Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2938 | Quarta-feira - 25 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia ... 3
Agronômica ... 5
Água Doce ... 9
Águas de Chapecó ... 17
Anchieta ... 18
Angelina ... 19
Antônio Carlos ... 20
Apiuna ... 23
Arabutã ... 33
Ascurra ... 34
Balneário Gaivota ... 35
Balneário Piçarras ... 59
Bandeirante ... 66
Barra Bonita ... 67
Barra Velha ... 69
Bela Vista do Toldo ... 84
Benedito Novo ... 88
Biguaçu ... 127
Blumenau ... 156
Bom Jardim da Serra ... 168
Bom Jesus do Oeste ... 171
Bom Retiro ... 173
Botuvera ... 178
Braço do Trombudo ... 184
Brunópolis ... 186
Brusque ... 188
Caçador ... 197
Caibi ... 199
Camboriú ... 204
Campo Alegre ... 208
Campo Erê ... 220
Campos Novos ... 221
Canelinha ... 229
Canoinhas ... 231
Capinzal ... 234
Catanduvas ... 247
Caxambu do Sul ... 251
Chapecó ... 253
Cocal do Sul ... 272
Concórdia ... 300
Cordilheira Alta ... 304
Correia Pinto ... 306
Corupá ... 307
Curitibanos ... 320
Descanso ... 321
Dionisio Cerqueira ... 322
Ermo ... 323
Formosa do Sul ... 324
Forquilhinha ... 325
Fraiburgo ... 341
Frei Rogério ... 343
Galvão ... 345
Garopaba ... 346
Gaspar ... 361
Governador Celso Ramos ... 363
Grão Pará ... 394
Gravatal ... 395
Guaraciaba ... 396
Guaramirim ... 398
Guatambú ... 402
Herval d'Oeste ... 403
Ibiam ... 405
Ibirama ... 408
Ilhota ... 410
Imarui ... 413
Imbituba ... 451
Indaial ... 457
Iomerê ... 460
Ipira ... 461
Iporã do Oeste ... 462
Ipuaçú ... 466
Ipumirim ... 467
Irineópolis ... 468
Itá ... 502
Itapema ... 504
Itapiranga ... 506
Itapoá ... 507
Ituporanga ... 513
Jaraguá do Sul ... 542
Joaçaba ... 649
Laguna ... 651
Lajeado Grande ... 656
Lauro Muller ... 658
Lebon Regis ... 664
Luiz Alves ... 666
Luzerna ... 671
Macieira ... 677
Mafra ... 678
Maravilha ... 680
Marema ... 683
Massaranduba ... 684
Matos Costa ... 705
Modelo ... 707
Mondaí ... 708
Monte Carlo ... 715
Monte Castelo ... 717
Morro da Fumaça ... 722
Navegantes ... 723
Nova Erechim ... 725
Nova Trento ... 740
Nova Veneza ... 743
Novo Horizonte ... 750
Orleans ... 754
Ouro Verde ... 756
Palhoça ... 757
Palmeira ... 759
Palmitos ... 762
Paraíso ... 763
Passo de Torres ... 764
Passos Maia ... 767
Paulo Lopes ... 769
Penha ... 771
Peritiba ... 775
Pescaria Brava ... 778
Petrolândia ... 779
Pinhalzinho ... 782
Pinheiro Preto ... 793
Piratuba ... 837
Planalto Alegre ... 839
Pomerode ... 843
Ponte Alta do Norte ... 852
Ponte Serrada ... 853
Porto Belo ... 854
Porto União ... 857
Praia Grande ... 858
Presidente Getúlio ... 859
Presidente Nereu ... 860
Princesa ... 864
Quilombo ... 866
Rancho Queimado ... 872
Rio do Campo ... 874
Rio do Oeste ... 886
Rio dos Cedros ... 907
Rio do Sul ... 888
Rio Negrinho ... 915
Romelândia ... 916
Salto Veloso ... 918
Santa Cecilia ... 920
Santa Rosa de Lima ... 921
Santo Amaro da Imperatriz ... 923
São Bento do Sul ... 931
São Bernardino ... 941
São Bonifácio ... 973
São Carlos ... 974
São Francisco do Sul ... 976
São João Batista ... 979
São João do Oeste ... 988

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2938 | Quarta-feira - 25 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

São João do Sul 989
São Joaquim 991
São José 999
São José do Cedro 1059
São Lourenço do Oeste 1071
São Miguel do Oeste 1077
São Pedro de Alcântara 1092
Saudades 1096
Schroeder 1105
Seara 1147
Serra Alta 1151
Sombrio 1156
Tangará 1157
Tijucas 1162
Timbé do Sul 1200
Timbó 1262
Timbó Grande 1306
Três Barras 1314
Trombudo Central 1315
Tunápolis 1316
Turvo 1318
União do Oeste 1319
Urubici 1328
Urussanga 1337
Videira 1342
Xanxerê 1357
Xavantina 1361
Xaxim 1421

Consórcios

CIM-AMAVI 1427
CIMCATARINA 1427
CIMVI 1561
CIS/AMARP 1562
CIS/AMFRI 1563
CIS/AMVI 1564
Consórcio CISAMA 1572
CVC 1574
CONDER 1575

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

30ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2171659

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 3º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 30ª Reunião Ordinária, na qual o Presidente Solicitou a 1ª Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 07 Vereadores: **Rodrigo Biancati, Rejane Ana Schaade Sasse, Valdonei Eger, Ingo Piske, Claércio Figueredo, Isac Ramos e Hélio Miranda de Oliveira.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Reunião Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual não havia ninguém inscrito. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e deu entrada o **PROJETO DE LEI Nº 035/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2020 e dá outras providências; O Projeto foi encaminhado para as comissões de Constituição, Legislação e Justiça; de Finanças e Orçamento; Abastecimento, Indústria e Comércio; Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social; e Viação, Obras Públicas e Urbanismo, para emitirem os pareceres; e o **PROJETO DE LEI Nº 036/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Cessão de Uso de Imóvel Público para a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN. O Projeto foi encaminhado para as comissões de Constituição, Legislação e Justiça; de Finanças e Orçamento; e Viação, Obras Públicas e Urbanismo, para emitirem os pareceres. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 23 de setembro, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Reunião. E assim declarou encerrada a presente Reunião Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 16 de setembro de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Mesa

Valdonei Eger
Vice-Presidente

Rejane Ana Schaade Sasse
1ª Secretária

Ingo Piske
2º Secretário

Agronômica

Prefeitura

Nº 397/2019

Publicação Nº 2170609

PORTARIA N.º 397/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica convocada por este ato a partir de 24/09/2019 (vinte e quatro de setembro de dois mil e dezenove), a Sra. KARIN ROHLING CAETANO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3.674.610, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.219.799-21, que obteve a 3º (terceira) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40h), do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2-) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2019.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 398/2019

Publicação Nº 2170904

PORTARIA N.º 398/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,

Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica convocado por este ato a partir de 25/09/2019 (vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove), o Sr. FERNANDO CEZAR TIEPO FILHO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.890.262, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.305.059-10, que obteve a 1º (primeira) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL – ANS 1.10, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Saúde, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2-) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 399/2019

Publicação Nº 2170920

PORTARIA N.º 399/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica convocada por este ato a partir de 25/09/2019 (vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove), a Sra. PATRICIA PEPLAU VENTURA, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3.905.135, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.725.389-58, que obteve a 1º (primeira) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANM 2.08, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Saúde, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2-) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 400/2019

Publicação Nº 2171108

PORTARIA Nº 400/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

RESOLVE:
1) Constituir junto ao Departamento de Saúde do Município de Agronômica, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para a atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

2) Designar, os membros a seguir relacionados, para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES:

I- Representante do Departamento de Saúde: OSMAR FREDERICO KORB, matrícula Nº 993;
II- Representante da Atenção Básica: CRISTIANE SEVEGNANI, matrícula Nº 803;
III- Representante da Vigilância Sanitária: ALECIO VENTURI, matrícula Nº 003;
IV- Representante da Vigilância Epidemiológica: PATRICIA CELI MARTINS CLAUDINO DOS SANTOS, matrícula Nº 285;
V- Representante da Assistência Farmacêutica: SANDRA HELENA THIVES, matrícula Nº 800;

3) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 401/2019

Publicação Nº 2171250

PORTARIA Nº 401/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. SANDRA ADRIANA SCHAFER DA SILVA, matrícula n.º 824 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA – TSA 3.10, e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 02 (dois) dias, iniciando-se em 24/09/2019 até 25/09/2019, à servidora municipal Sra. SANDRA ADRIANA SCHAFER DA SILVA, matrícula n.º 824 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA – TSA 3.10, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 69/2019

Publicação Nº 2171268

DECRETO Nº. 069/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Agronômica"

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-O disposto no art. 10º, inc. II da Lei Municipal n.º. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 7º da Lei Federal 4.320/64, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o superávit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 0.1.36 (104) – Salário Educação foi na ordem de R$ 196.651,57, e que o saldo atual é suficiente para suprir a necessidade de suplementação.
- Que a dotação nº. 133 encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (133)
Programa – 18 – Toda Criança na Escola
Ação – 2.15 – Salário Educação
Unidade – 04.01 – Departamento Municipal de Educação
Função – 12 – Educação
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental
Valor R$ 65.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 65.000,00, fonte de recursos 0.3.36 – Superávit Salário Educação (6104).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº. 72/2019

Publicação Nº 2171767

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 72/2019 DE 19/09/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Doce, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede na Rua João Macagnan, nº 322, Bairro Centro, CEP 89.654-000, Cidade Água Doce, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antonio José Bissani, inscrito no CPF sob o nº 032.667.619-87 e portador da Carteira de Identidade nº 135.892, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por Maykol Ouriques, inscrito(a) no CPF nº 007.690.239-08 e portador(a) do RG nº 3563741, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Campos Novos, CNPJ nº 83.052.191/0001-62, com Rodovia Admar Gonzaga, 1347 – Itacorubi, CEP 88034-900, Cidade Florianópolis, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa de Licitação nº 7/2019, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Campos Novos, unidade da CONTRATADA.
Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/55 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da CONTRATANTE que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II – São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;

6. Disponibilizar o espaço físico e mobiliário adequados para a instalação do escritório municipal da CONTRATADA (incluindo o fornecimento de linha telefônica, internet, energia elétrica, água e serviços de limpeza), respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
7. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico e mobiliário disponibilizados à CONTRATADA para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de empreitada por preço global, terá início na data de sua assinatura até 31.12.2019, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), divididos em 4 parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

Parc.	Valor bruto	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido	Vencimento
1ª	R$8.000,00	R$240,00	R$120,00	R$7.640,00	30.09.2019
2ª	R$8.000,00	R$240,00	R$120,00	R$7.640,00	30.10.2019
3ª	R$8.000,00	R$240,00	R$120,00	R$7.640,00	30.11.2019
4ª	R$8.000,00	R$240,00	R$120,00	R$7.640,00	30.12.2019

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no último dia do mês.

Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, caput e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo único. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.
Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Água Doce, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Água Doce, 19 de setembro de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI Prefeito Municipal Contratante

MAYKOL OURIQUES
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri Contratada

TESTEMUNHAS:

LUCIANA FALCÃO CRISTOFOLI	CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF: 036.998.949-08	CPF: 005.614.419-95

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

CONTRATO Nº. 73/2019

Publicação Nº 2171770

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 73/2019 DE 20/09/2019

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), e a empresa Triângulo Engenharia Eireli de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.816.075/0001-24, estabelecida na Rua Pedro Nelcido Kafer nº 29, CEP 89650-000, Centro, no Município de Treze Tílias – SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RUDI OHLWEILER, portador da C. I. n. 456.168 e CPF n. 294.982.959-72, residente e domiciliado na cidade de Treze Tílias/SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação n. 81/2019 – Edital de Concorrência n. 2/2019, homologado em 20/09/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Execução de pavimentação asfáltica e drenagem nas Ruas Anita Garibaldi (2ª etapa), 31 de Março (2ª etapa), Nereu Ramos (2ª etapa) e Marechal Floriano Peixoto, centro do Município de Água Doce/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo, e demais informações constantes do Anexo I (CD) do Edital do Edital Concorrência n. 1/2019.

1.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 5 (cinco) meses contados da mesma data.

1.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

1.3.1. Pela CONTRATADA:
a. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei n. 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução n. 413/97

do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
b. ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

c. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d. Matrícula do INSS da obra.

1.3.2. Pelo Município:
a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

1.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.4.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.5. Da medição dos serviços:

a. A CONTRATADA deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a CONTRATADA o motivo da reprovação da planilha de medição.
b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.
c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados, observando-se o disposto no subitem 14.1 e seguintes do Termo de Referência (Anexo I – CD, do Edital).

1.6. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá:

1.6.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a. "As built" da obra.
b. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

1.6.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

1.7. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei n. 8.666/93.

1.8. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.8.1. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.8.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação, ou seja, R$ 1.019.316,67 (Um milhão dezenove mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), sendo:

Ø R$ 866.256,54 (oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao material e meio mecânico e

Ø R$ 153.060,13 (cento e cinquenta e três mil sessenta reais e treze centavos), correspondente aos serviços.

4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme os laudos de medições efetuados (subitem 2.5 deste instrumento).

4.2.1. Do pagamento será retido valor devido ao INSS, conforme Instrução Normativa INSS n. 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS n. 080/2002, bem como o ISS.

4.2.2. O Município de Água Doce consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.2.3. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 2.6 deste contrato.

4.2.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.3. Os valores ora contratados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o INCC-FGV apurado no período de referência ou, na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

4.4. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA oferece a título de garantia do contrato, prevista no art. 56 da Lei n. 8.666/93, a modalidade de seguro garantia com o valor máximo de R$ 50.965,83 (cinquenta mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pelo período de 6 meses.

5.2. A garantia será restituída ou liberada após a execução do presente contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 – DEPTO. DE URBANISMO
1.012 – Pavimentação, abertura e conservação de vias públicas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/142 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0211/194 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0110/208 – Aplicações Diretas

05 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
2.042 – Manutenção do Departamento de Trânsito
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0056/162 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0056/205 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE ÁGUA DOCE, CNPJ 82.939.398/0001-90, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.

7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato.

8.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

8.1.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município.

8.1.4. Manter permanentemente no escritório da obra o Livro de Ocorrência, autenticado pelo Município, no qual a fiscalização e o proponente vencedor anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Município quando da medição final e entrega da obra.

8.1.5. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa.

8.1.6. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.8. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

8.1.10. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra.

8.1.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.

8.1.12. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.

8.1.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.

8.1.14. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.

8.1.15. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.16. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

8.1.17. Fornecer ART dos serviços executados.

8.1.18. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução.

8.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato.

8.2.2. Fiscalizar a execução do contrato.

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estipulado neste instrumento.

8.2.4. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a. Advertência;

b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato;
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento);
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da CONTRATADA;
Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital CC n. 7/2014/PMJ com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Água Doce (SC), 20 de setembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal	Triângulo Engenharia Eireli
Contratante	Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	MARILUCY SARE KUSMANN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 023.802.499-70

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019 - FMS

Publicação Nº 2170613

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 19/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para eventual e futura aquisição de medicamento destinado ao atendimento da Ação Civil Pública 5001124-12.2019.8.24.0037/SC, para cumprimento de decisão em sede de tutela de urgência, o qual será processado e julgado no dia 07 de outubro de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 24 de setembro de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº66/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2019-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA INSTITUIÇÃO SENAI, PARA MINISTRAR CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL BÁSICO PARA CAPACITAÇÃO DE MUNÍCIPES DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Publicação Nº 2170710

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.66/2019.
Dispensa de licitação nº15/2019

Tipo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA INSTITUIÇÃO SENAI, PARA MINISTRAR CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL BÁSICO PARA CAPACITAÇÃO DE MUNÍCIPES DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.

Contratada: SENAI (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL).

Valor: R$44.000,00(quarenta e quatro mil reais).

Razão da Escolha: Artigo 24 XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855

Aguas de Chapeco/SC, 24/09/2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº47-2019-SENAI (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL).

Publicação Nº 2170771

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	47/2019	
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada :	SENAI (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL)	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA INSTITUIÇÃO SENAI, PARA MINISTRAR CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL BÁSICO PARA CAPACITAÇÃO DE MUNÍCIPES DE ÁGUAS DE CHAPECÓ;	
P. Atividade:		Orçamento Anual Vigente
Vigência	Inicio:25/09/2019 Término:30/03/2019	
Processo de Licitação nº66/2019 Dispensa de Licitação nº15/2019.		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 24 de Setembro de 2019.		
LEONIR ANTONIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

Anchieta

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2171431

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA – Nº 012/2019
O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, convoca empresas interessadas em Ministrar Palestra/Show Motivacional, relativa às Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, utilizando-se de música, comédia e histórias reais tanto de perda como de superação, aliados aos conteúdos técnicos necessários para o entendimento dos temas propostos, sendo eles:
➢ A importância do autoexame e do diagnóstico precoce;
➢ A importância da cobrança e da fiscalização do cônjuge para com a saúde do casal;
➢ Os traumas para toda a família em casos de perda de entes queridos, por decorrência de doenças que poderiam ser evitadas com diagnósticos precoces;
➢ Os números do câncer no Brasil;
➢ Relatos reais de homens e mulheres que venceram a luta contra doenças, graças aos diagnósticos precoces;
➢ A mulher do século XXI e sua importância para sociedade, para economia, para a família e para o que mais ela desejar se propor;
➢ O machismo e seus impactos no convívio familiar e nos cuidados com a saúde do homem;
➢ Violência doméstica;
➢ Comunicação assertiva e empática no casamento;
➢ Os impactos das redes sociais nos relacionamentos atuais;
➢ Os impactos dos avanços tecnológicas na criação dos filhos;
➢ A educação dos filhos através do exemplo;
➢ O tabu da sexualidade no diálogo com os filhos;
➢ O respeito às diferenças de perfil entre o homem e a mulher;
➢ As responsabilidades compartilhadas entre homens e mulheres no ambiente familiar;
➢ Sexualidade no casamento e DST's;
➢ Porque os homens fazem sexo e as mulheres fazem amor?
➢ Porque ao passar dos anos a Libido diminui?
➢ O impacto da rotina na diminuição do Libido;
➢ Crenças limitantes com relação a sexualidade no casamento.
A palestra deverá ter duração mínima de 1h30min e será realizada no dia 07 de novembro de 2019 às 19:30 horas, no município de Anchieta/SC.
No valor deverá estar inclusa sonorização.
Para procederem a inscrição até o dia 03/10/2019, no departamento de licitações, na Avenida Anchieta, 838, Centro, dúvidas entrar em contado pelo telefone. (49)3653-3200.
Anchieta, 24 de Setembro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

TOMADA DE PREÇOS 004/2019 - PM

Publicação Nº 2170675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preços 004/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa especializada para implementação com fornecimento de materiais, mão de obra e adequação de instalações de 03 (três) geradores fotovoltaicos com potência nominal mínima total de 150 kW e potência de pico total mínima de 166,50 kWp, a serem instalados em: (a) Garagem Municipal; (b) Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental e (c) Hospital Municipal Anchietense. Conforme Projetos/Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária. Recursos Financiamento-Contrato Nº 2623.0527382-85/2019, Caixa Econômica Federal/Município de Anchieta/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 25/10/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 24 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 081/2019

Publicação Nº 2170801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

DECRETO Nº 081/19

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal em Exercício, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		
2678292.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas		
(104) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	2.000,00
07 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO 07.02 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606112.027 - Manutenção e Func. da Secret. de Agricultura		
(126) 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00 - Transf a Instit Privadas S Fins Lucrativos	R$	14.500,00
(127) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	20.000,00
Total Suplementação	R$	36.500,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		
2678292.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas		
(108) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	2.000,00
07 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO 07.02 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606112.027 - Manutenção e Func. da Secret. de Agricultura		
(124) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Transf a Instit Privadas S Fins Lucrativos	R$	29.500,00
(125) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta – Op. Intra-Orçament.	R$	5.000,00
Total Suplementação	R$	36.500,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 20 de setembro de 2019.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal Em Exercício

Antônio Carlos

Prefeitura

115ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 2171423

115ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 30/09/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Class.	Candidato	Inscrição
41º	GABRIELA DIAS LINHARES	583

Antônio Carlos, 24 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 149/2019

Publicação Nº 2170884

DECRETO Nº 000149/19 de 24 de Setembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.241.0008.2.016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 123/2019

Publicação Nº 2171484

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123/2019. Origem: Processo Licitatório n. 120/2019, Pregão Presencial n. 075/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: FRANO INDUSTRIA EIRELI Objeto aquisição de móveis planejados sob medida para atender as necessidades de instalação da unidade da farmácia básica do município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01 com valor total de R$ 13.385,00 (treze mil trezentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 20/09/2019 até 20/09/2020.

Antônio Carlos, 24 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 124/2019

Publicação Nº 2171486

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 124/2019. Origem: Processo Licitatório n. 121/2019, Pregão Presencial n. 076/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME Objeto: registro de preços para a contratação de serviços de mão de obra com fornecimento de material para serviços de pintura das unidades escolares pertencentes à rede de ensino fundamental e infantil do município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote 01 com valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 23/09/2019 até 23/09/2020.

Antônio Carlos, 24 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 447/2019

Publicação Nº 2171415

PORTARIA Nº 447/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 10 dias a servidora ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 19/04/2018 a 18/04/2019, a partir de 16 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de setembro de 2019.

PORTARIA N 448/2019

Publicação Nº 2171417

PORTARIA Nº 448/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 15 dias ao servidor JOÃO FELIX DE OLIVEIRA CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 40H, referente ao período aquisitivo de 08/08/2017 a 07/08/2018, a partir de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de setembro de 2019.

PORTARIA N 449/2019

Publicação Nº 2171418

PORTARIA Nº 449/2019
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 1.356/2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder licença prêmio a servidora JUDITE KOCH SCHMITT, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 31/05/2013, a partir de 16/10/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de setembro de 2019.

PORTARIA N 450/2019

Publicação Nº 2171420

PORTARIA Nº 450/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/ LICENCIATURA PLENA 40H (NÃO HABILITADO), a partir de 26 de setembro de 2019 até 25 de outubro de 2019, em substituição a Alessandra Basei.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 25 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de setembro de 2019.

PORTARIA N 451/2019

Publicação Nº 2171422

PORTARIA Nº 451/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GABRIELA DA ROSA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de 16 de setembro de 2019 a 05 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de setembro de 2019.

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2019

Publicação Nº 2168883

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 114/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM COM NO MÍNIMO 7 LUGARES E VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + MOTORISTA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 09/10/2019 – Das 09horas às 09h20 minutos.
Data/Hora da Abertura: 09/10/2019 – Após 09h20 minutos.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2019

Publicação Nº 2171051

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Pregão Presencial- Registro De Preço. nº 115/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARCELA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO GERAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 09/10/2019 – Das 14 horas às 14horas e 20 minutos.
Data/Hora da Abertura: 09/10/2019 – Após 14 horas e 20 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
José Gerson Gonçalves /Prefeito de Apiúna

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2019

Publicação Nº 2171240

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Pregão Presencial- Registro De Preço. nº 116/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA, PLANTAS E INSUMOS PARA JARDINAGEM. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 10/10/2019 – Das 09 horas às 09horas e 20 minutos.
Data/Hora da Abertura: 10/10/2019 – Após 09 horas e 20 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
José Gerson Gonçalves /Prefeito de Apiúna

LEI ORDINÁRIA N° 909/2019

Publicação Nº 2171405

LEI ORDINÁRIA N° 909/2019
DE 24/09/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 941.098,00 (Novecentos e quarenta e um Mil e noventa e oito Reais), da seguinte dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
004	Órgão Executivo de Trânsito	
0004.0125.0201.2805	Manut. Órgão Executivo de Trânsito e Junta Adm. De Recursos	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00

0004.0125.0201.2805	Manut. Órgão Executivo de Trânsito e Junta Adm. De Recursos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
0004.0125.0201.2805	Manut. Órgão Executivo de Trânsito e Junta Adm. De Recursos	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
	TOTAL	12.000,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0006.0181.0302.2031	Apoio a Policia Civil	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	4.000,00
	Subtotal	4.000,00
0006.0181.0302.2032	Apoio a Policia Militar	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
0006.0183.0302.2005	Manutenção das Câmeras de Vigilância	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
	TOTAL	29.000,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1040	Construção da Sede Própria da Semed	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Educ.	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.800	Trans. Fundeb/Fundef(Remu. Magistério)	130.000,00
	Subtotal	130.000,00
0012.0361.0402.2140	Implantação de Laboratório e Salas Informatizadas	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Educ.	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0402.2140	Implantação de Laboratório e Salas Informatizadas	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Educ.	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0903.2145	Aquisição de Uniformes Escolares p/ Alunos da Rede Municipal	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	

10.100	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Educ.	1.953,00
	Subtotal	1.953,00
0012.0365.0402.1044	Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Educ. Infantil	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Educ.	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0365.0402.1044	Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Educ. Infantil	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Educ.	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
002	Atividades Culturais	
0013.0392.0403.2143	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Educ.	2.000,00
	Subtotal	2.000,00
	TOTAL	158.953,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.1050	Construção, Ampliação ou Reforma de Postos de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Saúde	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0010.0301.0501.1050	Construção, Ampliação ou Reforma de Postos de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Saúde	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0010.0301.0501.1051	Aquisição de Veículos	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Saúde	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0010.0301.0501.1052	Aquisição de Equip. Médicos, Hospitalares e Odontológicos	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Saúde	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Saúde	450.000,00
	Subtotal	450.000,00
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Saúde	12.000,00
	Subtotal	12.000,00
0010.0301.0502.2053	Manutenção das Ações Progr. Agentes Comunitários de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	

10.200	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Saúde	90.000,00
	Subtotal	90.000,00
0010.0301.0502.2053	Manutenção das Ações Progr. Agentes Comunitários de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Saúde	9.000,00
	Subtotal	9.000,00
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Saúde	4.700,00
	Subtotal	4.700,00
0010.0304.0501.2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Saúde	3.000,00
	Subtotal	3.000,00
0010.0304.0501.2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Saúde	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0010.0305.0501.2055	Manut. do Progr. de Vigilância Epidem. E Ambiental em Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Saúde	4.000,00
	Subtotal	4.000,00
0010.0305.0501.2055	Manut. do Progr. de Vigilância Epidem. E Ambiental em Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Saúde	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
	TOTAL	607.700,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.1061	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Acessórios	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	9.000,00
	Subtotal	9.000,00
0026.0782.0602.1061	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Acessórios	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.903	Comp. Finan. Expl. Rec. Nat-Rec. Hídricos	10.645,00
	Subtotal	10.645,00
0026.0782.0602.2064	Desapropriação de Áreas de Terras p/ Aberturas de Ruas	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
0026.0782.0602.2064	Desapropriação de Áreas de Terras p/ Aberturas de Ruas	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00

	Subtotal	5.000,00
0026.0785.0603.1063	Elaboração de Projetos e Pavimentação de Ruas	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
	TOTAL	45.645,00
07	Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente	
0018.0541.0701.2076	Manutenção da Coleta e Depósito Final do Lixo	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0020.0606.0702.2073	Fornecimento de Mudas Frutíferas	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0020.0606.0702.2074	Assistência Técnica Parceria Epagri	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	2.800,00
	Subtotal	2.800,00
	TOTAL	22.800,00
08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
0011.0334.0803.2801	Criação e Realização de Cursos Profissionalizantes	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
0011.0334.0803.2802	Implantação de Área Industrial	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
0011.0334.0803.2802	Implantação de Área Industrial	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
0023.0695.0801.1080	Construção de Portal Turístico	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0023.0695.0801.2085	Manutenção da Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	25.000,00
	Subtotal	25.000,00
	TOTAL	33.000,00
09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	

0008.0243.0901.2093	Acolhimento, Abrig. e Guarda Subsidiada de Menores e Idosos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
12	Fundo Municipal de Habitação	
001	Fundo Municipal de Habitação	
0016.0482.1201.1121	Aquisição de Terreno e Construção de Casas Populares	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
13	Secretaria de Esportes e Lazer	
001	Secretaria de Esportes e Lazer	
0027.0812.1301.1301	Constr. de Quadras Poliesportivas Cobertas/Pista de Atletismo	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
0027.0812.1301.2130	Manutenção e Reforma de Espaço Esportivo	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
	Total	2.000,00
	TOTAL	941.098,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 941.098,00 (Novecentos e quarenta e um Mil e noventa e oito Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Atividade Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0362.0402.2147	Manut. e Funcionamento Transporte Escolar do Ensino Médio	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Imp. e de Trans. de Imp-Educ	26.953,00
	Subtotal	26.953,00
0012.0364.0402.2148	Apoio ao Ensino Superior	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recurso Ordinário	80.800,00
	Subtotal	80.800,00
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf. Fundeb/Fundef(Remu. Magistério)	130.000,00
	Subtotal	130.000,00
	TOTAL	237.753,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Imp. e de Trans. de Imp-Saúde	175.000,00
	Subtotal	175.000,00

0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Imp. e de Trans. de Imp-Saúde	137.700,00
	Subtotal	137.700,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS Com Consórcio Público do Qual o Ente Participe	
10.200	Rec. de Imp. e de Trans. de Imp-Saúde	90.000,00
	Subtotal	90.000,00
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Imp. e de Trans. de Imp-Saúde	95.000,00
	Subtotal	95.000,00
	TOTAL	497.700,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.903	Comp. Financ. Expl. Rec. Nat.-Rec. Hídrico	10.645,00
	TOTAL	10.645,00
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recurso Ordinário	130.000,00
	TOTAL	130.000,00
11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0001.0002	Pagamento de Inativos	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recurso Ordinário	65.000,00
	Total	65.000,00
	TOTAL	941.098,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 24 de Setembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 908/2019

Publicação Nº 2171403

LEI ORDINÁRIA Nº. 908/2019
De 24/09/2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE APIÚNA (CMDR) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Ordinária:
CAPITULO I
DA NATUREZA
Art.1º Fica mantido e readequado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), órgão deliberado de funcionamento permanente, criado pela Lei n° 329/1998 de 25 de março de 1998.
§1° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Apiúna tratará dos assuntos pertinentes a agropecuária deste município.
§2° É vedada qualquer manifestação político Partidária no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
CAPITULO II
DAS FINALIDADES
Art.2º Ao Conselho municipal de Desenvolvimento Rural de Apiúna compete:
§1° Fiscalizar e deliberar sobre a política Municipal de ação relativa à sua área de abrangência.
§2° Manifestar-se sobre todas as questões que envolvam interesses diretos ou indiretos da comunidade Apiunense, ou seja:
I – Receber, analisar, propor, priorizar, motivar e dar encaminhamento as solicitações e aspirações dos produtores rurais, suas famílias, além das famílias do perímetro urbano, no que se refere a sua área de abrangência.
II – Representar perante as autoridades administrativas, os interesses gerais das comunidades rurais do município na sua totalidade.
III – Promover e participar com os demais órgãos e entidades a concretização das atividades ligadas ao meio rural, nos seus diversos aspectos.
IV – Colaborar na organização das atividades das várias entidades ligadas no setor agropecuário que tenha ações no meio rural.
V – Promover reuniões técnicas, seminários, encontros, estudos, pesquisas, conferências, feiras, campanhas, exposições, etc. para que as famílias dos municípios se aperfeiçoem nas áreas de agropecuária.
VI – Programar, executar e avaliar as metas estabelecidas, bem como analisar e emitir parecer nas atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades, na área de sua abrangência.
VII – Participar efetivamente no desenvolvimento de programas e atividades desenvolvidas no meio rural, no que se refere à agropecuária.
CAPITULO III
DA COMPETÊNCIA
Art.3º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
I – Apresentar sugestões sobre as diretrizes básicas da política de desenvolvimento agrícola do município.
II – Traçar normas de orientação para apoio e desenvolvimento da agricultura.
III – Sugerir políticas de incentivo de um melhor aproveitamento das áreas hoje cultivadas, gerando maior diversidade e sustentabilidade, objetivando assim com o bem estar da família, da comunidade e a sucessão de sua propriedade.
IV – Servir de órgão consultivo dos governos sobre informações nos setores descritos no Art.1º. Parágrafo primeiro desta Lei.
V – Integrar juntamente com os órgãos do setor privado e os diversos órgãos Municipais, Estaduais e Federais do setor agrícola, no sentido de buscar em trabalho unificado (inclusive educação, saúde, eletrificação e transporte).
VI – Propor medidas que venham a incentivar a formação do associativismo e o cooperativismo de produtores.
VII – Sugerir normas e ações que facilitam a compatibilização dos currículos das escolas do meio rural a realidade social do aluno sem prejuízo do programa oficial da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação.
VIII – Sugerir normas e ações que facilitam a alfabetização do Produtor Rural na sua Comunidade.
IX – coordenar a elaboração de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural com efetiva participação das classes produtoras, trabalhadoras rurais e entidades representativas.
X – Compete ao Conselho elaborar, aprovar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Desenvolvimento Rural do município, inclusive no tocante a avaliação anual de desempenho do pessoal engajado no Plano.
XI – Apoiar, participar e eventualmente liderar programas de recuperação e conservação dos recursos naturais renováveis.
XII – Elaborar anualmente em conjunto com a Secretária de Agricultura, o orçamento municipal desta secretaria.
XIII – Desestimular e combater a sonegação fiscal, para tanto exigindo o uso de Nota Fiscal de Produtor pelo mesmo, e propondo meios de fiscalização através de projetos encaminhados a Câmara de Vereadores ou ao Executivo Municipal.
CAPITULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Apiúna será constituído de:
I – Do representantes dos órgãos Públicos, Empresas e Instituições:
- 04 (quatro) representantes do Executivo Municipal, sendo um destes o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e
a) 01 (um) Médico Veterinário;
b) 01 (um) Técnico Agrícola ou representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
c) 01 (um) Engenheiro Ambiental;
- 01 (um) representante e respectivo suplente do Legislativo Municipal;
- 01 (um) representante e respectivo suplente do SINTRAF – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar;
- 01 (um) representante e respectivo suplente da CRESOL – Cooperativa de Crédito Rural com Integração Solidária;
- 01 (um) representante e respectivo suplente da EPAGRI;

II – Dos representantes das áreas rurais agrícolas que engloba uma extensão que compreende uma infraestrutura mínima de 01 (uma) igreja:

- 01 (um) representante da Sede/Basílio/Ribeirão Roxo/Estrada Geral Vargem Grande/Ribeirão Vinte/São Pedro;
- 01 (um) representante do Ribeirão São Luis;
- 01 (um) representante do Ribeirão Carvalho;
- 01 (um) representante de Santo Antônio/Subida/Santa Luzia;
- 01 (um) representante de Baguaçu/Baguaçu Central/Faxinalzinho;
- 01 (um) representante de São Jorge II;
- 01 (um) representante de São Jorge I/Cachimbo/Tigre;
- 01 (um) representante de Santa Rosa;
- 01 (um) representante de Rio Novo/Braço do Rio Novo;
- 01 (um) representante de Alto Rio Novo;
- 01 (um) representante do Salão/Águas Frias/Faxinal de Águas Frias/Sabiá;
- 01 (um) representante de Neisse Central/Barra de águas Frias/Pedra Branca/Cascudo;
- 01 (um) representante de Vargem Grande/Braçinho/Jundiá;
- 01 (um) representante de Margem Esquerda.

§1º Os representantes deverão ser escolhidos democraticamente pelas comunidades através de votação e/ou indicação de representante.
§2° O(s) representante(s) da Comunidade Rural deverá ser um Produtor Rural que tenha no mínimo 50% (cinquenta) por cento, da sua renda oriunda da exploração agropecuária.
§3° A representação dos produtores rurais, juntamente com a dos representantes das entidades de produtores e de trabalhadores rurais não deverá ser inferior a 50% (cinquenta) por cento, mais um do total de membros que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
§ 4º Na eventualidade de uma comunidade não conseguir escolher ou indicar seu representante a vaga deverá ser suprida por outro representante da comunidade mais próxima.
§ 5º O órgão, empresa ou instituição que não possui representante neste conselho e que de alguma forma tiver vínculo ou afinidade com o meio rural deste município, serão convidados em momento oportuno, a colaborar com o mesmo, bem como a prestar esclarecimentos sobre seu ramo de atuação.
Art.5º Cada instituição ou organismo integrante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.
Art.6º O prefeito Municipal nomeará, através de decreto, os Conselheiros titulares e suplentes, indicados pelas instituições e comunidades rurais que participam do Conselho Municipal de desenvolvimento Rural.
Parágrafo único – A função do Conselheiro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, considerado de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

CAPITULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art.7° O trabalho dos membros do Conselho Municipal será considerado relevante e não remunerado, porém os custos originados por viagens, hospedagem, alimentação, quando a serviço do Conselho serão reembolsados, quando aprovados pelo próprio Conselho e pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apiúna.
Parágrafo Único - O governo municipal deverá prever em seu orçamento os recursos financeiros para as capacitações necessárias de seus conselheiros.
Art.8º O conselho de Desenvolvimento Rural deverá ter uma diretoria responsável pela organização das ações do Conselho, e a mesma será formada por um Coordenador geral e um Vice Coordenador e um secretário.
Art.9º A diretoria do Conselho será escolhida através de voto aberto dos componentes do conselho por maioria simples.
Art.10 O período de mandato da diretoria escolhida será de 2 (dois) anos, bem como de seus membros, com possibilidade de reeleição por mais 2 (dois) anos exceto a representação técnica especifica da área rural.
Art.11 Os elementos que compuserem a diretoria por dois anos ou que forem reeleitos por mais dois anos, só poderão fazer parte novamente da diretoria transcorridos 2 (dois) anos do fim de seus mandatos.
Art.12 A escolha dos componentes da diretoria deverá acontecer na primeira reunião após a escolha dos representantes das comunidades. A escolha da diretoria será feita com a participação dos novos integrantes do Conselho.
Art.13 Em caso de renúncia ou destituição da diretoria, haverá um novo processo eleitoral, através de convocação de assembleia especifica para tal no qual se formará uma comissão eleitoral composta por dois representantes presentes na assembleia.
Art.14 O coordenador é representante administrativo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, cabendo-lhe presidir as sessões do plenário e exercer as representações externas, cumprindo e fazendo cumprir o regimento interno e as resoluções concernentes aos objetivos do conselho e Comissões Especiais.
Art.15 O conselho deverá reunir-se mensalmente e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.
Art.16 O que ocorrer nas Assembleias deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos membros do conselho.
Art.17 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural tomará suas decisões mediante resoluções, com aprovação de no mínimo 50% mais um dos seus membros, presentes as reuniões.
Art.18 Os membros do Conselho atuarão de forma colegiada.

CAPITULO VI
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art.19 Para assuntos de interesse notáveis e exigências de destaque, o Conselho instituirá grupos especiais.
§1° Os grupos especiais serão compostos por membros do conselho que discutirão um projeto ou trabalho especifico.
§2° O funcionamento dos Grupos Especiais, as formas de funcionamento e os objetivos e finalidades serão determinadas por ocasião da instalação dos mesmos.

CAPITULO VII
DAS SESSÕES

Art.20 O membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem apresentar justificativa, será considerado demitente, cabendo ao Coordenador do Conselho solicitar a entidade ou comunidade a indicação de outro conselheiro nos termos do Art.4º.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.21 As dúvidas e casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo colegiado de membros em sessão, observadas as disposições legais.
Art.22 As entidades ou comunidades organizadas poderão voluntariamente substituir seu representante no Conselho, desde que em consonância com o Art.4º
Art.23 Este Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei N° 329/98 e suas alterações.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de setembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL PE 16/2019FMS

Publicação Nº 2171259

Fundo Municipal de Saúde
Município de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 16/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:
INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 25/09/2019.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 11/10/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 11/10/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.
E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE/FAX: 47 3353 2000.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

EXTRATO IL 07/2019

Publicação Nº 2170635

MUNICÍPIO E ARABUTÃ- SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato da Senhora Glaucia Pottratz, Diretora de Administração, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização sessões de Fisioterapia Domiciliar (itens 03, 06, 07) especificados no Anexo "B" do Edital de Credenciamento 001/2019, para atendimento a população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa ADRIANA CORAZZA & CIA S/S no valor de R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais), com validade até 31 de dezembro de 2019.
Arabutã SC, 20 de setembro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

PS 05.2019

Publicação Nº 2171409

O Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para PROCESSO SELETIVO destinado para admissão de Nutricionista, em caráter temporário de excepcional interesse público o exercício transitório da função, decorrente da excepcional necessidade, pelo afastamento do titular do cargo.
INSCRIÇÕES: 30/09/2019 a 14/10/2019.
PROVA: 27 de outubro de 2019, com início às 8h00min.
A íntegra do edital e demais informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal, telefone (49) 3448-0048 e na internet: www.arabuta.sc.gov.br.
Arabutã/SC, em 25 de setembro de 2019. Olguin Ricardo Metz - Prefeito em Exercício.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 69-2019

Publicação Nº 2169368

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 11/10/2019 às 08h45min horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 25 de setembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 2170901

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de Rescisão n. 020/2019 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n 023/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Tamires Antunes dos Santos Cardoso
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n. 023/2019, a partir da data de 20/09/2019.

RESOLUÇÃO 004-2019

Publicação Nº 2171716

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

DISPOÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS INSCRITOS APTOS À PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA-SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.014 de 02/02/2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.014 de 02 de fevereiro de 2019, que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Balneário Gaivota;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 1.014 de 02 de fevereiro de 2019, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERAND o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO que o processo de escolha é unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da lei Federal 12.696/12.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Balneário Gaivota/SC, e dá outras providências.

Torna público o edital que dispõe da Relação dos candidatos inscritos (por ordem de inscrição) homologados para concorrer a vaga de Conselheiros Tutelares no município de Balneário Gaivota/SC.

01- ROSANE DOSTAL XAVIER
02- ONICE MARIA ALMEIDA MEDEIROS DE LACERDA
03- CRISTIANE GATTINO FERREIRA DOS SANTOS
04- GISELI OLIVIERA DA ROCHA

06- REJANE FRANCO DA SILVA LUZ
07- DENISE MOTA FERRAZ ALVES
08- SILVIA REGINA GUIMARÃES DE MEDEIROS
09- MARIA VALQUIRIA CARDOSO DOS SANTOS
10- CELIA MARIA DA ROSA MARIANO
11- MARIA APARECIDA BURIGO RODRIGUES

13- MARIA ANGELICA LOPES BAZELENITTZ ALMEIDA
14- CRISTIANE LUIZA VENANCIO MEDEIROS
15- ANDRESA DA SILVA BORGES

17- ELITON DA SILVA
18- MARIA CAMILO RODRIGUES DA SILVA

Celo Francisco de Castro Inezi da Cunha
Presidente CMDCA CEE-2019

RESOLUÇÃO Nº 010-2019

Publicação Nº 2171717

RESOLUÇÃO Nº 010/2019
Dispõe sobre o credenciamento de Fiscais no Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Balneário Gaivota-SC.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, segundo Lei Municipal Nº 1.014/02/04/2019.

Art. 1º - Considerando a Resolução nº 002/2019, que regulamenta o processo de Organização da eleição dos membros do Conselho Tutelar, pela Comissão Especial Eleitoral e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- Torna público o que permite a fiscalização na votação e apuração sobre o processo eleitoral/2019, devendo o candidato registrar junto a Comissão Eleitoral com 5 (cinco) dias de antecedência (até dia 01/10). Que antecede o pleito eleitoral, fornecendo dados de identificação, anexando copia de RG, CPF e título de eleitor, bem como endereço completo, devendo ser maior de 18 anos de idade.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 23 de setembro de 2019.
Celo Francisco de Castro Inezi da Cunha
Presidente do CMDCA CEE

RGF 2° QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2171826

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.259.587,78	0,00
Pessoal Ativo	19.258.589,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.655.308,14	0,00
Obrigações Patronais	2.603.281,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	998,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	998,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	186.340,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	177.068,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	9.272,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**19.073.247,08**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.062.806,74**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**962.248,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**37.100.558,74**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**19.073.247,08**	**51,41**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.034.301,72**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.032.586,63**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.030.871,55**	**48,60**

BALNEARIO GAIVOTA , 25/09/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**754.682,71**	**1.956.335,88**	**3.624.072,33**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	754.682,71	1.011.960,72	1.011.960,72	0,00
Outras Dívidas	0,00	944.375,16	2.612.111,61	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.479.146,93**	**4.887.324,82**	**3.663.326,99**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.474.096,83	4.882.274,72	3.658.276,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.895.166,28	5.736.219,87	4.793.337,94	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.421.069,45	853.945,15	1.135.061,05	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.050,10	5.050,10	5.050,10	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.724.464,22**	**-2.930.988,94**	**-39.254,66**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**35.861.368,29**	**36.790.863,77**	**38.062.806,74**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,10%**	**5,32%**	**9,52%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-4,81%**	**-7,97%**	**-0,10%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**43.033.641,95**	**44.149.036,52**	**45.675.368,09**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - 108%	**38.730.277,75**	**39.734.132,87**	**41.107.831,28**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	400.553,84	433.935,21	413.595,15	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	752.338,43	11.130.571,25	7.373.746,90	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

BALNEARIO GAIVOTA, 25/09/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**35.861.368,29**	**36.790.863,77**	**38.062.806,74**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.889.501,02**	**8.093.990,03**	**8.373.817,48**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.100.550,92**	**7.284.591,03**	**7.536.435,73**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 25/09/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.062.806,74**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.090.049,08**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.481.044,17**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.664.396,47**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 25/09/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	38.062.806,74
Receita Corrente líquida Ajustada	37.100.558,74

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.073.247,08	51,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.034.301,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.032.586,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	18.030.871,55	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-39.254,66	-0,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.675.368,09	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.373.817,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.090.049,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.664.396,47	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.124.520,96	(3.887.043,86)

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 25/09/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.206.897,00**	**44.206.897,00**	**7.952.674,66**	**17,99**	**30.513.986,02**	**69,03**	**13.692.910,98**
RECEITAS CORRENTES	**33.145.897,00**	**33.145.897,00**	**6.487.731,00**	**19,57**	**27.172.013,73**	**81,98**	**5.973.883,27**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.432.750,00	9.432.750,00	1.109.662,12	11,76	8.632.591,45	91,52	800.158,55
IMPOSTOS	8.023.897,00	8.023.897,00	919.440,04	11,46	6.561.248,63	81,77	1.462.648,37
TAXAS	1.408.853,00	1.408.853,00	190.222,08	13,50	2.071.342,82	147,02	-662.489,82
CONTRIBUIÇÕES	1.589.082,00	1.589.082,00	282.282,95	17,76	1.192.819,57	75,06	396.262,43
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	1.589.082,00	1.589.082,00	282.282,95	17,76	1.192.819,57	75,06	396.262,43
RECEITA PATRIMONIAL	78.668,00	78.668,00	14.641,22	18,61	74.737,56	95,00	3.930,44
VALORES MOBILIÁRIOS	78.668,00	78.668,00	14.641,22	18,61	74.737,56	95,00	3.930,44
RECEITA DE SERVIÇOS	754.000,00	754.000,00	2.313,41	0,31	34.302,43	4,55	719.697,57
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	754.000,00	754.000,00	2.313,41	0,31	34.302,43	4,55	719.697,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.746.882,00	20.746.882,00	4.931.370,87	23,77	16.731.064,90	80,64	4.015.817,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.507.388,00	9.507.388,00	2.907.730,80	30,58	8.365.582,04	87,99	1.141.805,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.202.839,00	4.202.839,00	793.847,51	18,89	3.132.305,47	74,53	1.070.533,53
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.036.655,00	7.036.655,00	1.226.631,93	17,43	5.229.873,60	74,32	1.806.781,40
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	3.160,63	0,00	3.303,79	0,00	-3.303,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.515,00	544.515,00	147.460,43	27,08	506.497,82	93,02	38.017,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	511.154,00	511.154,00	131.303,89	25,69	448.411,36	87,73	62.742,64
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	33.361,00	33.361,00	16.156,54	48,43	58.086,46	174,11	-24.725,46
RECEITAS DE CAPITAL	**11.061.000,00**	**11.061.000,00**	**1.464.943,66**	**13,24**	**3.341.972,29**	**30,21**	**7.719.027,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	1.063.816,62	21,28	2.612.111,61	52,24	2.387.888,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00	1.063.816,62	21,28	2.612.111,61	52,24	2.387.888,39
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	225.001,80	0,00	250.002,00	0,00	-250.002,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	225.001,80	0,00	250.002,00	0,00	-250.002,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.061.000,00	6.061.000,00	176.125,24	2,91	479.858,68	7,92	5.581.141,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.816.000,00	4.816.000,00	176.125,24	3,66	479.858,68	9,96	4.336.141,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.245.000,00	1.245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.206.897,00**	**44.206.897,00**	**7.952.674,66**	**17,99**	**30.513.986,02**	**69,03**	**13.692.910,98**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**44.206.897,00**	**44.206.897,00**	**7.952.674,66**	**17,99**	**30.513.986,02**	**69,03**	**13.692.910,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.206.897,00	44.206.897,00	7.952.674,66	17,99	30.513.986,02	69,03	13.692.910,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.418.631,35	—	—	1.418.631,35	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.418.631,35	—	—	1.418.631,35	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.206.897,00**	**56.377.431,18**	**6.898.563,20**	**35.677.976,30**	**20.699.454,88**	**8.626.904,04**	**28.529.872,74**	**27.847.558,44**	**27.614.900,38**
DESPESAS CORRENTES	**31.708.952,00**	**37.668.719,79**	**6.553.922,74**	**28.481.849,34**	**9.186.870,45**	**7.080.517,14**	**24.158.994,38**	**13.509.725,41**	**23.381.648,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.198.877,00	19.353.877,00	3.878.364,73	13.416.429,82	5.937.447,18	3.883.106,98	13.407.332,46	5.946.544,54	13.168.359,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	324.000,00	324.000,00	0,00	318.750,00	5.250,00	32.062,72	51.321,30	272.678,70	51.321,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.186.075,00	17.990.842,79	2.675.558,01	14.746.669,52	3.244.173,27	3.165.347,44	10.700.340,62	7.290.502,17	10.161.967,66
DESPESAS DE CAPITAL	**12.481.145,00**	**18.691.911,39**	**344.640,46**	**7.196.126,96**	**11.495.784,43**	**1.546.386,90**	**4.370.878,36**	**14.321.033,03**	**4.233.252,22**
INVESTIMENTOS	12.479.145,00	18.689.911,39	344.640,46	7.196.126,96	11.493.784,43	1.546.386,90	4.370.878,36	14.319.033,03	4.233.252,22
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**16.800,00**	**16.800,00**	**0,00**	**0,00**	**16.800,00**	**0,00**	**0,00**	**16.800,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**44.206.897,00**	**56.377.431,18**	**6.898.563,20**	**35.677.976,30**	**20.699.454,88**	**8.626.904,04**	**28.529.872,74**	**27.847.558,44**	**27.614.900,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**44.206.897,00**	**56.377.431,18**	**6.898.563,20**	**35.677.976,30**	**20.699.454,88**	**8.626.904,04**	**28.529.872,74**	**27.847.558,44**	**27.614.900,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.984.113,28	—	2.899.085,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.206.897,00	56.377.431,18	6.898.563,20	35.677.976,30	—	8.626.904,04	30.513.986,02	—	30.513.986,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 25/09/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 25/09/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.206.897,00
Previsão Atualizada	44.206.897,00
Receitas Realizadas	30.513.986,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.418.631,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.206.897,00
Créditos Adicionais	12.170.534,18
Dotação Atualizada	56.377.431,18
Despesas Empenhadas	35.677.976,30
Despesas Liquidadas	28.529.872,74
Despesas pagas	27.614.900,38
Superavit Orçamentário	1.984.113,28

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.677.976,30
Despesas Liquidadas	28.529.872,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.062.806,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.421.981,26	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.445.397,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	752.338,43	0,00	526.695,09	225.643,34
EXECUTIVO	752.338,43	0,00	526.695,09	225.643,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.421.069,45	18.720,56	1.182.260,20	220.088,69
EXECUTIVO	1.421.069,45	18.720,56	1.182.260,20	220.088,69
TOTAL:	**2.173.407,88**	**18.720,56**	**1.708.955,29**	**445.732,03**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.652.333,28	25%	27,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.485.666,28	60%	66,57

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	2.612.111,61	2.387.888,39
Despesa de Capital Líquida	4.370.878,36	14.321.033,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	250.002,00	-250.002,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	254.096,46	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.110.880,17	15,00	24,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

BALNEARIO GAIVOTA , 25/09/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.206.897,00	56.377.431,18	6.898.563,20	35.677.976,30	100,00	20.699.454,88	8.626.904,04	28.529.872,74	100,00	27.847.558,44
Legislativa	1.344.000,00	1.344.000,00	191.411,76	837.707,81	2,35	506.292,19	201.092,16	814.125,21	2,85	529.874,79
Ação Legislativa	1.344.000,00	1.344.000,00	191.411,76	837.707,81	2,35	506.292,19	201.092,16	814.125,21	2,85	529.874,79
Administração	4.581.595,00	5.125.686,89	863.133,97	3.992.252,57	11,19	1.133.434,32	923.368,65	3.358.442,82	11,77	1.767.244,07
Administração Geral	3.953.520,00	4.497.611,89	767.676,76	3.602.015,47	10,10	895.596,42	827.911,44	2.983.751,85	10,46	1.513.860,04
Administração de Receitas	628.075,00	628.075,00	95.457,21	390.237,10	1,09	237.837,90	95.457,21	374.690,97	1,31	253.384,03
Segurança Pública	596.099,00	1.284.583,78	37.734,58	497.566,09	1,39	787.017,69	132.183,78	364.056,35	1,28	920.527,43
Policiamento	531.154,00	1.153.465,45	29.211,46	395.503,82	1,11	757.961,63	117.687,46	305.223,97	1,07	848.241,48
Defesa Civil	64.945,00	131.118,33	8.523,12	102.062,27	0,29	29.056,06	14.496,32	58.832,38	0,21	72.285,95
Assistência Social	1.512.900,00	1.717.715,86	108.951,49	889.939,36	2,49	827.776,50	248.325,08	722.648,84	2,53	995.067,02
Administração Geral	441.000,00	456.000,00	92.044,83	330.207,95	0,93	125.792,05	92.129,30	314.373,80	1,10	141.626,20
Assistência ao Portador de Deficiência	76.000,00	76.000,00	0,00	73.339,00	0,21	2.661,00	24.440,00	36.679,00	0,13	39.321,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	256.700,00	259.559,72	18.964,58	216.228,74	0,61	43.330,98	64.068,70	165.972,38	0,58	93.587,34
Assistência Comunitária	739.200,00	926.156,14	-2.057,92	270.163,67	0,76	655.992,47	67.687,08	205.623,66	0,72	720.532,48
Saúde	6.567.994,00	9.123.758,04	2.455.536,98	6.757.697,14	18,94	2.366.060,90	2.089.958,15	5.616.682,11	19,69	3.507.075,93
Atenção Básica	6.317.026,00	8.851.211,55	2.414.089,81	6.591.708,73	18,48	2.259.502,82	2.049.286,27	5.451.839,58	19,11	3.399.371,97
Vigilância Sanitária	217.768,00	226.923,92	38.050,31	141.403,59	0,40	85.520,33	37.275,02	140.257,71	0,49	86.666,21
Vigilância Epidemiológica	33.200,00	45.622,57	3.396,86	24.584,82	0,07	21.037,75	3.396,86	24.584,82	0,09	21.037,75
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	12.373.838,00	13.156.797,96	2.178.043,23	9.266.960,69	25,97	3.889.837,27	2.367.550,92	8.601.209,68	30,15	4.555.588,28
Alimentação e Nutrição	515.472,00	529.891,41	340,08	407.992,75	1,14	121.898,66	53.111,88	215.765,71	0,76	314.125,70
Ensino Fundamental	6.746.971,00	7.228.707,89	1.174.797,19	4.898.574,93	13,73	2.330.132,96	1.243.916,10	4.531.893,27	15,88	2.696.814,62
Ensino Médio	22.800,00	37.800,00	0,00	8.550,00	0,02	29.250,00	2.850,00	6.650,00	0,02	31.150,00
Ensino Superior	52.940,00	52.940,00	0,00	41.800,00	0,12	11.140,00	15.675,00	31.350,00	0,11	21.590,00
Educação Infantil	5.035.655,00	5.307.458,66	1.002.905,96	3.910.043,01	10,96	1.397.415,65	1.051.997,94	3.815.550,70	13,37	1.491.907,96
Cultura	761.500,00	761.500,00	12.458,80	137.875,83	0,39	623.624,17	18.572,29	100.287,42	0,35	661.212,58
Difusão Cultural	761.500,00	761.500,00	12.458,80	137.875,83	0,39	623.624,17	18.572,29	100.287,42	0,35	661.212,58
Urbanismo	9.213.082,00	14.772.993,40	189.318,40	8.065.813,21	22,61	6.707.180,19	1.748.894,96	5.244.309,53	18,38	9.528.683,87
Infra-Estrutura Urbana	6.869.000,00	11.660.088,25	0,00	5.176.482,16	14,51	6.483.606,09	1.119.806,96	2.879.551,97	10,09	8.780.536,28
Serviços Urbanos	2.344.082,00	3.112.905,15	189.318,40	2.889.331,05	8,10	223.574,10	629.088,00	2.364.757,56	8,29	748.147,59
Saneamento	959.750,00	2.248.337,82	302.026,52	1.702.671,66	4,77	545.666,16	249.175,91	1.225.863,00	4,30	1.022.474,82
Saneamento Básico Urbano	959.750,00	2.248.337,82	302.026,52	1.702.671,66	4,77	545.666,16	249.175,91	1.225.863,00	4,30	1.022.474,82

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.206.897,00	56.377.431,18	6.898.563,20	35.677.976,30	100,00	20.699.454,88	8.626.904,04	28.529.872,74	100,00	27.847.558,44
Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	1.709,00	6.468,78	0,02	9.531,22	1.020,00	4.630,98	0,02	11.369,02
Recuperação de Áreas Degradadas	16.000,00	16.000,00	1.709,00	6.468,78	0,02	9.531,22	1.020,00	4.630,98	0,02	11.369,02
Agricultura	1.002.000,00	1.038.803,00	56.384,91	760.418,86	2,13	278.384,14	128.124,39	412.281,43	1,45	626.521,57
Extensão Rural	1.002.000,00	1.038.803,00	56.384,91	760.418,86	2,13	278.384,14	128.124,39	412.281,43	1,45	626.521,57
Indústria	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
Promoção Industrial	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
Comércio e Serviços	843.500,00	918.500,00	59.673,83	473.717,23	1,33	444.782,77	60.048,15	444.008,08	1,56	474.491,92
Promoção Comercial	37.000,00	92.000,00	22.411,65	58.463,41	0,16	33.536,59	22.411,65	58.463,41	0,20	33.536,59
Turismo	806.500,00	826.500,00	37.262,18	415.253,82	1,16	411.246,18	37.636,50	385.544,67	1,35	440.955,33
Transporte	2.342.139,00	2.744.254,43	393.728,37	1.628.132,85	4,56	1.116.121,58	395.737,00	1.290.875,89	4,52	1.453.378,54
Transporte Rodoviário	2.342.139,00	2.744.254,43	393.728,37	1.628.132,85	4,56	1.116.121,58	395.737,00	1.290.875,89	4,52	1.453.378,54
Desporto e Lazer	1.291.000,00	1.323.000,00	27.386,80	279.662,32	0,78	1.043.337,68	9.725,32	216.788,20	0,76	1.106.211,80
Desporto Comunitário	1.086.000,00	1.118.000,00	27.386,80	279.662,32	0,78	838.337,68	9.725,32	216.788,20	0,76	901.211,80
Lazer	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Encargos Especiais	683.200,00	683.200,00	21.064,56	381.091,90	1,07	302.108,10	53.127,28	113.663,20	0,40	569.536,80
Serviço da Dívida Interna	326.000,00	326.000,00	0,00	318.750,00	0,89	7.250,00	32.062,72	51.321,30	0,18	274.678,70
Outros Encargos Especiais	357.200,00	357.200,00	21.064,56	62.341,90	0,17	294.858,10	21.064,56	62.341,90	0,22	294.858,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.206.897,00	56.377.431,18	6.898.563,20	35.677.976,30	100,00	20.699.454,88	8.626.904,04	28.529.872,74	100,00	27.847.558,44

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 25/09/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.429.046,91**	**2.662.330,96**	**3.109.677,03**	**3.592.408,02**	**6.103.497,22**	**4.138.214,75**	**2.873.574,62**	**2.977.984,47**	**3.241.728,48**	**2.938.145,16**	**4.164.164,59**	**2.781.055,82**	**41.011.828,03**	**35.699.192,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	388.240,27	517.152,02	404.761,24	552.407,64	3.616.834,43	1.495.231,42	598.382,46	567.467,00	650.330,82	594.683,20	651.197,18	458.464,94	10.495.152,62	9.432.750,00
I.P.T.U.	159.437,82	238.370,00	187.303,19	239.683,76	2.649.609,41	586.983,36	219.021,01	216.399,65	228.711,26	246.132,23	262.606,79	128.310,81	5.362.569,29	5.166.123,00
I.S.S.	51.149,44	37.024,42	25.421,34	84.710,05	55.243,94	51.887,90	48.081,02	58.689,74	94.696,31	64.760,36	49.548,45	73.175,94	694.388,91	890.490,00
I.T.B.I.	97.036,38	145.966,62	100.049,16	101.709,73	182.656,14	140.091,83	145.040,89	109.517,08	141.118,84	128.947,10	174.167,18	133.761,41	1.600.062,36	1.514.433,00
I.R.R.F	40.692,29	42.386,70	44.520,09	42.336,82	74.001,34	15.045,00	35.781,12	46.004,66	59.235,10	44.153,30	52.921,84	44.947,62	542.025,88	452.851,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.924,34	53.404,28	47.467,46	83.967,28	655.323,60	701.223,33	150.458,42	136.855,87	126.569,31	110.690,21	111.952,92	78.269,16	2.296.106,18	1.408.853,00
Contribuições	125.497,25	111.445,19	132.418,64	138.044,30	141.434,55	160.027,47	158.740,09	156.465,27	151.720,30	142.148,94	136.521,21	145.761,74	1.700.224,95	1.589.082,00
Receita Patrimonial	6.703,73	7.839,64	6.234,42	8.959,98	9.969,63	10.586,83	10.203,06	11.151,14	9.922,77	8.262,91	9.504,90	5.136,32	104.475,33	78.668,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.703,73	7.839,64	6.234,42	8.959,98	9.969,63	10.586,83	10.203,06	11.151,14	9.922,77	8.262,91	9.504,90	5.136,32	104.475,33	78.668,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.905,68	20.222,93	19.248,47	66.460,23	10.952,21	9.379,59	4.241,15	3.769,84	2.708,60	937,63	0,00	2.313,41	164.139,74	754.000,00
Transferências Correntes	1.729.181,84	1.864.537,75	2.459.979,59	2.758.743,40	2.229.640,72	2.415.534,86	2.055.180,90	2.193.111,04	2.374.810,44	2.120.278,04	3.308.468,51	2.080.391,77	27.589.858,86	23.300.177,00
Cota-Parte do F.P.M.	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,41	10.379.475,33	8.581.382,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	307.624,25	310.380,40	328.712,32	354.757,92	358.804,85	348.391,13	327.422,70	335.843,77	330.572,36	322.823,06	326.728,71	329.012,81	3.981.074,28	3.761.688,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	82.521,62	81.519,79	61.181,12	52.518,31	86.181,60	89.036,94	91.952,19	118.323,37	116.467,41	102.364,90	120.899,51	98.485,03	1.101.451,79	944.335,00
Cota-Parte do ITR.	12.726,29	35.109,46	273,02	215,06	353,16	984,36	71,20	417,77	100,72	262,56	249,24	96,34	50.859,18	55.559,00
Outras Transferências Correntes	217.335,62	246.825,88	704.501,24	347.295,18	144.262,43	229.197,40	214.069,15	323.563,48	264.889,98	265.018,31	1.212.470,52	242.120,23	4.411.549,42	2.863.527,00
Transferências da LC 61/1989	4.576,85	4.645,53	4.459,92	5.373,86	4.098,06	4.337,96	4.189,59	4.247,41	4.159,02	4.361,68	4.415,40	3.951,87	52.817,15	45.099,00
Transferências da LC 87/1996	975,88	975,88	975,88	975,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.903,52	11.932,00
Transferências do FUNDEB	564.299,40	572.641,80	590.579,85	651.333,54	685.467,89	699.549,67	635.760,28	648.065,45	679.892,84	654.505,54	589.444,85	637.187,08	7.608.728,19	7.036.655,00
Outras Receitas Correntes	155.518,14	141.133,43	87.034,67	67.792,47	94.665,68	47.454,58	46.826,96	46.020,18	52.235,55	71.834,44	58.472,79	88.987,64	957.976,53	544.515,00
DEDUÇÕES (II)	**189.509,07**	**209.013,68**	**232.979,78**	**271.167,38**	**279.982,85**	**297.357,26**	**241.069,94**	**244.296,12**	**286.005,21**	**240.150,59**	**217.272,80**	**240.216,61**	**2.949.021,29**	**2.553.295,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	189.509,07	209.013,68	232.979,78	271.167,38	279.982,85	297.357,26	241.069,94	244.296,12	286.005,21	240.150,59	217.272,80	240.216,61	2.949.021,29	2.553.295,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.239.537,84**	**2.453.317,28**	**2.876.697,25**	**3.321.240,64**	**5.823.514,37**	**3.840.857,49**	**2.632.504,68**	**2.733.688,35**	**2.955.723,27**	**2.697.994,57**	**3.946.891,79**	**2.540.839,21**	**38.062.806,74**	**33.145.897,00**

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 25/09/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**660.000,00**	**660.000,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**660.000,00**	**660.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 25/09/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTE

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.145.897,00	27.172.013,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.432.750,00	8.632.591,45
I.P.T.U.	5.166.123,00	4.537.774,52
I.S.S.	890.490,00	496.083,66
I.T.B.I.	1.514.433,00	1.155.300,47
I.R.R.F.	452.851,00	372.089,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.408.853,00	2.071.342,82
Contribuições	1.589.082,00	1.192.819,57
Receita Patrimonial	78.668,00	74.737,56
Aplicações Financeiras(II)	78.668,00	74.737,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.746.882,00	16.731.064,90
Cota-Parte do FPM	6.991.810,00	5.773.913,40
Cota-Parte do ICMS	3.009.350,00	2.143.679,26
Cota-Parte do IPVA	755.468,00	658.969,50
Cota-Parte do ITR	44.447,00	2.028,37
Transferências da LC 87/1996	9.546,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	36.079,00	27.009,27
Transferências do FUNDEB	7.036.655,00	5.229.873,60
Outras Transferências Correntes	2.863.527,00	2.895.591,50
Demais Receitas Correntes	1.298.515,00	540.800,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.298.515,00	540.800,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.067.229,00	27.097.276,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.061.000,00	3.341.972,29
Operação de Crédito(VI)	5.000.000,00	2.612.111,61
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	250.002,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/□2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	250.002,00
Transferências de Capital	6.061.000,00	479.858,68
Convênios	6.061.000,00	479.858,68
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.061.000,00	729.860,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**39.128.229,00**	**27.827.136,85**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/□2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.668.719,79	28.481.849,34	24.158.994,38	23.381.648,16	939.417,40	198.093,56	198.093,56
Pessoal e Encargos Sociais	19.353.877,00	13.416.429,82	13.407.332,46	13.168.359,20	217.291,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	324.000,00	318.750,00	51.321,30	51.321,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.990.842,79	14.746.669,52	10.700.340,62	10.161.967,66	722.126,19	198.093,56	198.093,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.990.842,79	14.746.669,52	10.700.340,62	10.161.967,66	722.126,19	198.093,56	198.093,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.344.719,79	28.163.099,34	24.107.673,08	23.330.326,86	939.417,40	198.093,56	198.093,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.691.911,39	7.196.126,96	4.370.878,36	4.233.252,22	242.842,80	328.601,53	328.601,53
Investimentos	18.689.911,39	7.196.126,96	4.370.878,36	4.233.252,22	242.842,80	328.601,53	328.601,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.689.911,39	7.196.126,96	4.370.878,36	4.233.252,22	242.842,80	328.601,53	328.601,53

Continua 2/4

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**56.051.431,18**	**35.359.226,30**	**28.478.551,44**	**27.563.579,08**	**1.182.260,20**	**526.695,09**	**526.695,09**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.445.397,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**'ALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2019
	/ALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	74.737,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	51.321,30
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.421.981,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**'ALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018 (a)	Até o Bimestre/ 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	754.682,71	3.624.072,33
DEDUÇÕES (XXIX)	2.479.146,93	3.663.326,99
Disponibilidade de Caixa	2.474.096,83	3.658.276,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.895.166,28	4.793.337,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.421.069,45	1.135.061,05
Demais Haveres Financeiros	5.050,10	5.050,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.724.464,22	-39.254,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.685.209,56**	

Continua 3/4

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	286.008,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-1.971.217,96**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.994.634,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.734.735,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.734.735,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)			(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	234.001,39	1.187.068,06	1.182.260,20	18.720,56	220.088,69	7.850,00	744.488,43	526.695,09	526.695,09	-	225.643,34	445.732,03
EXECUTIVO	234.001,39	1.187.068,06	1.182.260,20	18.720,56	220.088,69	7.850,00	744.488,43	526.695,09	526.695,09	0,00	225.643,34	445.732,03
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.001,39	1.176.284,27	1.171.476,41	18.720,56	220.088,69	7.850,00	662.364,62	444.571,28	444.571,28	0,00	225.643,34	445.732,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GA	66.159,06	285.547,45	285.522,95	0,00	66.183,56	0,00	24.020,00	20.400,00	20.400,00	0,00	3.620,00	69.803,56
GABINETE DO PREFEITO	7.878,59	9.060,02	9.060,02	4.001,72	3.876,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.876,87
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E MEIO /	3.146,00	22.021,24	22.021,24	1.641,54	1.504,46	0,00	124.990,00	124.990,00	124.990,00	0,00	0,00	1.504,46
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	23.110,60	151.499,96	152.609,96	7.666,21	14.334,39	0,00	138,60	0,00	0,00	0,00	138,60	14.472,99
SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	7.786,44	10.061,38	10.061,38	0,00	7.786,44	7.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	15.636,44
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7.616,98	50.124,84	42.641,48	1.473,37	13.626,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.626,97
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.013,00	343.502,59	343.502,59	2.000,00	18.013,00	0,00	1.429,80	1.429,80	1.429,80	0,00	0,00	18.013,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	447,65	447,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	93.083,83	293.469,05	293.469,05	0,00	93.083,83	0,00	424.536,22	210.501,48	210.501,48	0,00	214.034,74	307.118,57
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTI	5.206,89	10.550,09	12.140,09	1.937,72	1.679,17	0,00	87.250,00	87.250,00	87.250,00	0,00	0,00	1.679,17
SAMAE - SERV.AUT.MUN.AGUA E ESGOTO BALN. G	0,00	10.783,79	10.783,79	0,00	0,00	0,00	82.123,81	82.123,81	82.123,81	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNIC DE ÁGUA E ESGOT(	0,00	10.783,79	10.783,79	0,00	0,00	0,00	82.123,81	82.123,81	82.123,81	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**234.001,39**	**1.187.068,06**	**1.182.260,20**	**18.720,56**	**220.088,69**	**7.850,00**	**744.488,43**	**526.695,09**	**526.695,09**	**0,00**	**225.643,34**	**445.732,03**

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 25/09/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Balneário Piçarras

PREFEITURA

1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.020/2019 FMS

Publicação Nº 2171414

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.020/2019 FMS
Pregão Presencial Nº 004/2019 FMS
Processo Licitatório 005/2019 FMS

CONTRATAÇÃO: REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para a prestação de serviços em todas as unidades de saúde da família, CAPS, NASF e pronto atendimento do município, atendendo solicitações da secretaria municipal de saúde, anexa ao presente processo, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE BALNEARIO PICARRAS. Conforme solicitação e justificativa anexa da CONTRATADA, diante do aceite da Secretaria Municipal de Saúde, fica alterada a marca do item 15 da Ata de Registro de Preços n° 20/2019 FMS. A Alteração da Marca se dará da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA COTADA	MARCA A SER FETIVADA
15	Agulha multipla p/coleta 25x7 (22g) preta - para coleta múltipla de sangue a vácuo, trifacetada a "laser". Confeccionada em aço inoxidável siliconizadas e estéreis, código internacional de cores, punção mais confortável. A licitante vencedora juntamente com a amostra deverá apresentar registro da ANVISA deste item	INJEX	GRUPO LABOR IMPORT

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Balneário Piçarras(SC), 27 de agosto de 2019.

Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA 2019

Publicação Nº 2171163

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA

O **Município de Balneário Piçarras (SC)**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, da Constituição da República Federativo do Brasil c/c Lei n. 392/2014 c/c Decreto n. 59/2017, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que no dia 19/09/2019, ocorreu o LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DO FATO GERADOR DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, da **RUA 3300 - MARIO NETO 3ª QUADRA**, referente aos valores devidos pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, abaixo relacionados, que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados com a implantação das obras de drenagem e pavimentação no logradouro público, conforme dispõe o § 3º, do art. 1º, do Decreto n. 59/2017, cuja o prazo de pagamento do débito será para 30 (trinta) dias após o lançamento da guia, ultrapassado esta data incidirá os acréscimos legais, bem como, o inadimplemento acarretará na inscrição em dívida ativa do débito e inclusão dos créditos não quitados em Protesto, com posterior ajuizamento de Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente;

NOTIFICA também, que a obra foi realizada **PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL**, sendo seu custo total de R$ 63.326,40 (Sessenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) , do qual R$ 34.374,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais) será pago por participação comunitária, ficando ao Município o custo R$ 28.952,40 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), com valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por m².

PROPRIETÁRIOS	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CÁLCULO	TOTAL
Daniela Almeida	051.977.768-97	01.08.156.0116.001.001	6,50m (frente) x 4,00 (metade da rua) = 26,00 m² x R$ 85,00	R$ 2.210,00
Itaína Larissa Pereira	090.487.579-24	01.08.156.0116.002.001	6,50m(frente)x4,00 (metade da rua) = 26,00m²xR$85,00	R$ 2.210,00
Nelson Kucki Junior	030.646.369-52	01.08.152.0014	17,50m (frente) x 4,00 (metade da	R$ 5.950,00

			rua) = 70,00 m² x R$ 85,00	
FRC Empreendimentos	03.312.091/0001-99	01.08.152.0097	14,30m(frente)x4,00 (metade da rua) =57,20m²xR$85,00	R$ 4.862,00
FRC Empreendimentos	03.312.091/0001-99	01.08.152.0125	14,60m(frente)x4,00 (metade da rua) =58,40m²xR$85,00	R$ 4.964,00
Sara Miranda da Silva	087.492.419-74	01.08.152.0111.002.001	4,80m (frente) x4,00 (metade da rua) =19,20m²x R$85,00	R$ 1.632,00
Sara Miranda da Silva	087.492.419-74	01.08.152.0111.001.001	4,80m (frente) x4,00 (metade da rua) =19,20m²x R$85,00	R$ 1.632,00
Sara Miranda da Silva	087.492.419-74	01.08.152.0111.003.001	4,80m (frente) x4,00 (metade da rua) =19,20m²x R$85,00	R$ 1.632,00
TOTAL dos que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados				R$ 25.092,00

***Nota**: Para os contribuintes que possuem endereço completo, será enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no* **ENDEREÇO ELETRONICO: WWW.PICARRAS.SC.GOV.BR,** *ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.*

Balneário Piçarras (SC), 24 de Setembro de 2019.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft
Fiscal Fazendária
Matrícula 11.627

Regiane Regina Corrêa das Neves
Assessora Fazendária
Matrícula 4825

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRATA I

Publicação Nº 2170628

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
ERRATA I

Onde se lê:

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

6.1. No envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA, deverá conter a proposta da proponente, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência, devendo constar a marca dos produtos cotados (quando for o caso). Deverá ser emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I. **Identificação** (razão social), endereço, telefone, e-mail e n° do CNPJ da proponente;
II. **Descrição detalhada quanto ao objeto** a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o valor unitário e total do item, e o valor total geral previsto para o período contratual, em moeda corrente nacional, em algarismos com até três casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso e marca. **A licitante terá sua proposta desclassificada para o item cuja especificação for diferente da descrição, quantitativos ou unidades relacionadas no Anexo I do Edital;**
III. **Proposta:** ***Conforme modelo do Anexo I - Termo de Referência -*** deverá ser cotado o valor individual do item e valor total, em moeda corrente nacional e marca. **Os valores cotados acima do valor de referência não serão aceitos.**
IV. **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes;
V. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;
I. **Fornecimento:** O fornecimento deverá ser entregue, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após confirmação de recebimento de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo setor de compras, conforme pedido da solicitante no local indicado pelo responsável das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h. Os veículos devem ser entregues emplacado e licenciado junto ao Detran-SC em nome do município de Balneário Piçarras com o CNPJ 83.102.335/0001- 48.

VI. **Forma de pagamento**: O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos juntamente com a nota fiscal; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.2. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, taxa de administração, lucro quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a contratação. **Todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto,** tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.

6.3. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

6.4. Valores cotados acima do valor de referência não serão aceitos.

6.5. Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas preferencialmente nos moldes do ANEXO I – Termo de Referência.

Leia se

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

6.1. …

I. …

II. …

III. Proposta: ***Conforme modelo do Anexo I - Termo de Referência -*** deverá ser cotado o valor individual do item e valor total, em moeda corrente nacional e marca. **Os valores cotados acima do valor de referência não serão aceitos. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, com relação ao conjunto sinalizador acústico visual, os seguintes documentos:**

a) atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

b) laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas sae j575 e sae j595 (rev. jan 2005), da Sae - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais.

c) comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA), de qualquer ente da federação.

d) certidão de registro do CREA de qualquer ente da federação, conforme legislação vigente, do engenheiro responsável da empresa.

e) o profissional indicado deverá constar na certidão de pessoa jurídica do CREA, como responsável técnico.

f) comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA de qualquer ente da federação, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado.

g) comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados, no estado de Santa Catarina, através de certificado de assistência autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico. sinalizador acústico: " amplificador de no

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

mínimo 100 w rms de potência, @ 13,8 vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 db @ 13,8 vcc; " sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 w rms, (giroflex) na cor vermelha em led, compartimento para transportes de presos, com capacidade para no mínimo 03(três) pessoas.

6.2. …
6.3. …
6.4. **…**
6.5. …

Balneário Piçarras 24 de setembro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

REEQUILIBRIO 001/2019 REF. PP 033/2018 PMBP

Publicação Nº 2171381

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REEQUILÍBRIO Nº 001/2019 PMBP de 16/09/2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 PMBP

Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada e a vantajosidade da proposta ofertada, e respeitados os preceitos legais atinentes à matéria, fica alterado o preço dos seguintes itens:

Item	Produto	Valor Registrado	Valor com Reequilíbrio
12	Pneu 1000/20 radial borrachudo	R$ 1.510,00	R$ 1.596,42
13	Pneu 18.4/30 convencional 8 lonas - meio balão garra alta, com capacidade de carga para mínimo 2.420 kg, com profundidade de sulcos de no mínimo 38mm e diâmetro externo de no mínimo 1550 mm.	R$ 2.231,00	R$ 2.428,85
19	Pneu 12.5/80-18 Convencional 10 lonas, com capacidade de carga mínima 2.900 kg, com profundidade de sulcos de no mínimo 24mm e diâmetro externo de no mínimo 985 mm.	R$ 1.280,00	R$ 1.585,80
47	Pneu LT 255/75 r 15 - 109/105 S	R$ 740,00	R$ 629,34

Balneário Piçarras, 16 de setembro de 2019.
MODELO PNEUS LTDA
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Bandeirante

Câmara Municipal

PORTARIA N 012/2019

Publicação Nº 2170905

PORTARIA nº 012, de 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA E DÁ POSSE AO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear e dar posse ao Senhor GIOVANI CARNIEL para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Legislativo, GRUPO DE NÍVEL MÉDIO, Código GSA, 40 horas semanais, lotado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em razão de aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto de Homologação, de 19/01/2017 e prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 001/2019, de 17 de janeiro de 2019, com atribuições e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante (SC), em 24 de Setembro de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Barra Bonita

Prefeitura

852/2019

Publicação Nº 2170644

LEI Nº 852/2019
INSTITUI AS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS PARA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO MUNICIPAL NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PRVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que encaminhou a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município a gratificação especial para os membros da Comissão Permanente de Licitação, equipe de apoio, e Pregoeiro Municipal.

Art. 2º. Para fins desta lei, entende-se por:
I – Comissão Permanente de Licitação: o grupo de servidores encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

II – Equipe de Apoio ao Pregoeiro: os servidores, designados dentre o quadro de pessoal da administração direta, cuja atribuição inclui, dentre outras, prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar; encarregar-se-á da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres.

III – Pregoeiro: o servidor, designado dentre o quadro de pessoal da administração direta, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 3º - O valor das gratificações de que trata o artigo anterior, corresponde ao seguinte:

I – Ao presidente da Comissão Permanente de Licitação será concedida gratificação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
II – A cada membro da Equipe de apoio e da Comissão Permanente de Licitação será concedida a gratificação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
III – Ao Pregoeiro será concedida gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º - A Gratificação será paga quando o membro estiver em efetivo exercício da função de Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação, não sendo devida quando estiver afastado por motivo de licença, férias ou qualquer outro previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 5º - Em caso de afastamento ou impedimento do Presidente, membro de comissão, Pregoeiro ou integrante de equipe de apoio, o substituto designado pela autoridade competente fará jus à gratificação do servidor substituído proporcional ao prazo que durar o afastamento.

Art. 6º - O membro da comissão de apoio ou da comissão de licitação que deixar de participar de um processo licitatório ficara afastado pelo período de 15 dias, onde que em seu lugar será convocado um suplente que fará jus a gratificação proporcionalmente ao período que estiver substituindo o membro efetivo.

Art. 7º - As atribuições e função de Pregoeiro será exercida obrigatoriamente por servidor público do quadro permanente do município e devidamente qualificado.

Art. 8º - As gratificações estabelecidas na presente Lei terão seus valores nominais reajustados observando-se o mesmo percentual definido, e na mesma data, quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 9º - As gratificações que trata a presente lei serão exclusivamente para servidores públicos integrantes do quadro efetivo do município.

Art. 10º - Fica autorizado a Câmara municipal de Vereadores, a utilizar esporadicamente, a mesma comissão de licitações, a mesma equipe de apoio e o mesmo pregoeiro, nomeados pelo Poder Executivo, para exercer suas funções nos processos licitatórios emitidos pelo legislativo municipal, desde que designados por ato da mesa diretora.

Parágrafo Único: Quando aplicação das normas criadas no caput deste artigo, a gratificação que trata a presente lei será paga exclusivamente pelo poder executivo municipal, sem qualquer ônus ao poder Legislativo.

Art. 11º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação específica do orçamento em vigor.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita - SC, em 10 de setembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº86/2019

Publicação Nº 2170991

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº86/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº86/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento para Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para os serviços de pedreiro conforme descrição de cada serviço e valores da tabela abaixo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 24 de setembro de 2019 e término dia 16 de outubro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 24 de agosto de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 004/2019

Publicação Nº 2170619

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 004/2019
CONVOCAÇAO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Convocar os aprovados no Concurso Publico 001/2019, cujo resultado foi homologado pelo decreto 1126/2019 de 23 de julho de 2019, a seguir relacionados:

Nome		Cargo		Classif.
Jeovana Berti		Engenheiro Civil		1º

Art.2º A convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 23 de outubro de 2019, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:

Carteira de Identidade
CPF
Título eleitoral e comprovante da ultima votação
Certidão de Casamento
Certidão de nascimento dos filhos
Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros)
Comprovante de Escolaridade
Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC)
Declaração de Bens
Declaração de ter sofrido ou não penalidades
Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou BB)
Declaração de não acúmulos de cargos
Atestado medico ocupacional.
Comprovante de residência.

Art.3º O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou não havendo justificativa para tal falta, importara em renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita-SC em 24 de setembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

LEI Nº 1806, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170483

LEI Nº 1806, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza o Município a instituir contribuição de melhoria para custear obra de pavimentação na Rua Paulo Sergio Santana e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, do seguinte logradouro:
I – Rua Paulo Sergio Santana - Trecho da Rua Paulo Sergio Santana, no bairro Itajuba, com extensão de 528 metros da Rua Paulo Sergio Santana, a partir da Avenida Itajuba até a Rua 1159, com as seguintes características:
a) tipo de pavimentação: lajota sextavada em concreto
b) custo total: R$ 318.105,37 (trezentos e dezoito mil cento e cinco reais e trinta e sete centavos);
c) Custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria: R$ 42.875,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais);
d) Custo da obra a ser financiada por pavimentação comunitária: R$175.525,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais);
e) Custo da Obra a ser financiada pelo município: R$ 59.385,37 (cinqüenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos);
f) Entroncamentos: R$. 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais);
g) área da obra: 3.696 metros quadrados

Art. 2º A participação do município na obra mencionada será com as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do município ou isentos de contribuição de melhoria, as importâncias que se referirem à área de benefício comum, com a terraplanagem da rua e drenagem pluvial.

Art. 3° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Art. 4° O valor da contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 1º, alínea 'c', desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares da largura do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, respeitados os limites do artigo anterior.

Art. 5° O pagamento da contribuição de melhoria, poderá ser efetuado da seguinte forma:
a)10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b)Sem desconto para pagamento em 12 (doze) vezes;
c)Pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes, com juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único: para pagamento em parcelas, o contribuinte assinará termo de reconhecimento e confissão do débito tributário a ser parcelado, a ser regulamentado por decreto do poder executivo municipal.

Art.6º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 7º A execução da obra mencionada no art. 1º será precedida da publicação de edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV – Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva parcela de rateio do custo da obra;
V – Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital.

Art. 8º A avaliação prévia e a definitiva dos imóveis será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de setembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1807, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170486

LEI Nº 1807, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a dar nome ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, situado a Rua Francisco P. Correa, Bairro São Cristóvão, e dá outras providências"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar o nome de "NADIR TESTONI" ao Centro de Referencia Especializado de Assistência Social CREAS, situado na Rua Francisco P. Correa, no bairro São Cristóvão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de setembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1808, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170493

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

LEI Nº 1808, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza receber por dação em pagamento, lotes de terra pertencente a Imobiliária Solange Ltda, e dá outras providências."

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Município de Barra Velha autorizado a receber por dação em pagamento, uma área de terras localizada no Bairro Itajuba, perímetro urbano deste Município e Comarca de Barra Velha, sem benfeitorias, com área total de 1.502,90 m², representada pelo Lote 07, Lote 08, Lote 09, Lote 10 e Lote 11, da Quadra O, do Loteamento Jardim Sereia do Mar, imóveis descritos e caracterizados na matrícula imobiliária n° 5.435, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha, pertencente a Imobiliária Solange Ltda, CNPJ nº 79.361.713/0001-30, com as seguintes medidas e confrontações:

I - LOTE 07 - Quadra O - Um terreno sem benfeitorias, situado no lugar Itajuba, medindo 15,80 metros de frente para o lado par da Rua sem denominação, por 15,80 metros de largura nos fundos em confrontação com o Loteamento Jardim Praia do Grant, e 19,00 metros de extensão por ambos os lados, estremando do lado direito de quem de frente olha o imóvel com o lote nº 06, e do lado esquerdo com o lote nº 08, **perfazendo a área total de 300,20 metros quadrados.**

II - LOTE 08 - Quadra O - Um terreno sem benfeitorias, situado no lugar Itajuba, medindo 15,80 metros de frente para o lado par da Rua sem denominação, por 15,80 metros de largura nos fundos em confrontação com o Loteamento Jardim Praia do Grant, e 19,00 metros de extensão por ambos os lados, estremando do lado direito de quem de frente olha o imóvel com o lote nº 07, e do lado esquerdo com o lote nº 09, **perfazendo a área total de 300,20 metros quadrados.**

III - LOTE 09 - Quadra O - Um terreno sem benfeitorias, medindo 15,80 metros de frente ao Sul, confrontando com a Rua Rita de Cassia dos Santos, antiga Rua 1940, medindo 15,80 metros nos fundo ao Norte, confrontando com parte do Lote 01 da quadra A-10 e parte do Lote 02 da Quadra A-10, medindo, 19,00 metros do lado direito de quem de frente olha imóvel a Leste, confrontando com o Lote 08 da Quadra O, medindo 19,00 metros do lado esquerdo a Oeste, confrontando com o Lote 10 da Quadra O, **perfazendo a área total de 300,20 metros quadrados.**

IV - LOTE 10 - Quadra O - Um terreno sem benfeitorias, medindo 15,80 metros de frente ao Sul, confrontando com a Rua Rita de Cassia dos Santos, antiga Rua 1940, medindo 15,80 metros nos fundo ao Norte, confrontando com parte do Lote 02 da quadra A-10 e com o Lote 03 da Quadra A-10, medindo 19,00 metros do lado direito de quem de frente olha imóvel a Leste, confrontando com o Lote 09 da Quadra O, medindo 19,00 metros do lado esquerdo a Oeste, confrontando com o Lote 11 da Quadra O, **perfazendo a área total de 300,20 metros quadrados.**

V - LOTE 11 - Quadra O - Um terreno sem benfeitorias, medindo 15,90 metros de frente ao Sul, confrontando com a Rua Rita de Cassia dos Santos, antiga Rua 1940, medindo 15,80 metros nos fundo ao Norte, confrontando com o Lote 04 da quadra A-10 e parte da Rua João Basilio de Borba, antiga Rua 1920, medindo 19,00 metros do lado direito de quem de frente olha imóvel a Leste, confrontando com o Lote 10 da Quadra O, medindo 19,00 metros do lado esquerdo a Oeste, confrontando com a Rua João Basilio de Borba, antiga Rua 1920, **perfazendo a área total de 302,10 metros quadrados.**

§1º A dação referida no artigo anterior será realizada para quitação dos débitos de IPTU do exercício de 2019, COSIP dos exercícios de 2018 e 2019, contribuição de melhorias,

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

dívida ativa dos exercícios de, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 que totalizam o valor de até R$ 257.180,22 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e vinte e dois centavos), dos imóveis constantes do anexo I desta Lei, cadastrados junto a municipalidade em nome de Imobiliária Solange Ltda, Sandra Maria Tavares, Gildo Tavares, Anastácio Lucio Tavares, Francisco Miguel Roberto Moraes, Hildefonso Espíndula Espólio, Zelino Espíndola Espólio, Alvaro Piske & Cia Ltda, Stella Maria Tavares e Emiliano Borba Tavares;
§ 2º Fica também autorizada a administração pública a realizar a compensação do crédito com os débitos materializados nos Autos de infração nº 26, 27 e 28 – MCD/CW que totalizam o montante de R$ 13.807,35 (treze mil oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º A compensação dos débitos do contribuinte ficará limitada ao montante de R$ 270.987,57 (duzentos e setenta mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), não podendo ser objeto de compensação o valor remanescente a este limite.
Parágrafo Único. De acordo com a média das avaliações realizadas, os valores dos imóveis representados pelos Lotes ns. 07; 08; 09; 10 e11, da Quadra O, do Loteamento Jardim Sereia do Mar, imóveis descritos e caracterizados na matrícula imobiliária n° 5.435, é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência, dos imóveis objetos da presente Lei, com a devida anuência da proprietária, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data da entrada em vigor da presente Lei, ficando as despesas dos atos registrais a cargo do município.
§ 1º. Somente após o registro e a escrituração do imóvel objeto da referida Lei, junto aos órgãos competentes em nome da municipalidade, é que se concretizará a referida dação em pagamento, e, consequentemente, a quitação do débito.
§ 2º. É vedado ao Poder Executivo Municipal, emitir CND relativa aos imóveis mencionados no parágrafo primeiro do artigo 1°, desta Lei, sem antes ser cumprido na íntegra o § 1º, do Artigo 3º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, no prazo estabelecido no caput do artigo 3º, obrigado a cercar o imóvel e instalar placas indicativas da propriedade municipal, no lote adquirido através desta Lei.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo Municipal prorrogar o prazo do caput do artigo 3°, por igual período, desde que fato superveniente, devidamente comprovado, impeça o registro do imóvel, mencionado nesta lei, em nome da municipalidade, sendo a prorrogação possível por apenas 01 (um) período.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 1707, de 06 de julho de 2018.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de setembro de 2019.

VALTER MARINO ZIMMERMNN
Prefeito Municipal

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

RELAÇÃO DOS LOTES DADOS EM DAÇÃO - 2019
IMOBILIÁRIA SOLANGE LTDA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTES	LOTEAMENTO
01.04.324.0124	O	7	JARDIM SEREIA DO MAR
01.04.324.0139	O	8	JARDIM SEREIA DO MAR
01.04.324.0154	O	9	JARDIM SEREIA DO MAR
01.04.324.0169	O	10	JARDIM SEREIA DO MAR
01.04.324.0203	O	11	JARDIM SEREIA DO MAR

IMOBILIÁRIA SOLANGE LTDA - 2019	
IPTU /2019	62.061,92
COSIP	5.196,18
DÍVIDA ATIVA	180.676,42
COSIP 2018	5.752,77
CONTRIBUIÇÃO MELHORIA OUTRAS DESPESAS	3.492,93
Auto de Infração 26; 27 e 28	13.807,35
TOTAL	**257.180,22** **270.987,57**

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

IPTU /COSIP 2019 - IMOBILIÁRIA SOLANGE LTDA

Nome	CNPJ / CPF	Inscrição Imobiliária	Lançamento	Ano	IPTU 2019	COSIP	Lançamento
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0055	188407	2019	R$ 179,09	R$ 46,70	218279
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0070	188408	2019	R$ 162,80	R$ 46,70	218280
Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0230	188416	2019	R$ 179,09	R$ 46,70	218288
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0298	184724	2019	R$ 723,51	R$ 46,70	216120
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0313	184725	2019	R$ 723,51	R$ 46,70	216121
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0506	184729	2019	R$ 723,51	R$ 46,70	216123
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0521.001	184730	2019	R$ 708,77	R$ 0,00	0
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0099	186955	2019	R$ 325,58	R$ 31,12	217137
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0123	186957	2019	R$ 325,58	R$ 31,12	217139
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.265.0087	187245	2019	R$ 325,58	R$ 31,12	217422
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.307.0060	187878	2019	R$ 10.821,40	R$ 0,00	0
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.307.0060	84875	2016	R$ 5,03	R$ 0,00	0
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.018.0205	187926	2019	487,43	R$ 46,70	217806
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.018.0228	187927	2019	R$ 487,62	R$ 62,26	217807
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.056.0200	188414	2019	R$ 162,80	R$ 46,70	218286
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.056.0215	188415	2019	R$ 162,80	R$ 46,70	218287
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0043	188519	2019	R$ 651,12	R$ 62,26	218336
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0251	188525	2019	R$ 651,12	R$ 62,26	218342
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0266	188526	2019	R$ 429,74	R$ 46,70	218343
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0270	188542	2019	R$ 162,80	R$ 46,70	218358
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0305	188543	2019	R$ 179,09	R$ 46,70	218359
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0340	188544	2019	R$ 179,09	R$ 46,70	218360
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0355	188545	2019	R$ 162,80	R$ 46,70	218361
Francisco Miguel Roberto	004.115.749-49	01.04.326.0064	278688	2019	R$ 289,62	R$ 46,70	224465
Gildo Tavares	294.107.709-04	01.06.006.0050	192068	2019	R$ 128,61	R$ 90,68	221053
Hildefonso Espindula Esp.	019.245.329-72	01.05.304.0090	191767	2019	R$ 390,70	R$ 31,12	204854
Hildefonso Espindula Esp.	019.245.329-72	01.05.304.0102	191768	2019	R$ 390,70	R$ 31,12	220947
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.03.013.0187	178753	2019	R$ 423,27	R$ 31,12	213033
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.051.0052	183997	2019	R$ 217,05	R$ 31,12	215959
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1700	196916	2019	R$ 963,86	R$ 0,00	0
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1714	204001	2019	R$ 454,61	R$ 46,70	227940
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1716	204002	2019	R$ 437,12	R$ 46,70	227941
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1718	204003	2019	R$ 437,12	R$ 46,70	227942
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1720	204004	2019	R$ 437,12	R$ 46,70	227943
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1722	205032	2019	R$ 422,06	R$ 46,70	228557
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1723	205033	2019	R$ 325,58	R$ 31,12	228558
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1724	205034	2019	R$ 325,58	R$ 31,12	228559
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1725	205035	2019	R$ 325,58	R$ 31,12	228560
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1726	205036	2019	R$ 325,58	R$ 31,12	228561
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1727	205037	2019	R$ 325,58	R$ 31,12	228562
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1728	205038	2019	R$ 325,58	R$ 31,12	228563
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1729	205039	2019	R$ 325,58	R$ 31,12	228564
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1730	205040	2019	R$ 325,58	R$ 31,12	228565
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1731	205041	2019	R$ 325,58	R$ 31,12	228566
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.077.1750	197413	2019	R$ 1.354,12	R$ 0,00	0
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-30	01.04.090.0050	198425	2019	R$ 1.157,55	R$ 124,53	224544
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-31	01.04.090.0500	204764	2019	R$ 2.865,56	R$ 124,53	228375
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-32	01.04.090.0750	204765	2019	R$ 2.795,66	R$ 124,53	228374
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-33	01.04.090.1000	204766	2019	R$ 2.916,24	R$ 124,53	228376
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.102.0164	184770	2019	R$ 2.274,36	R$ 0,00	0
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.259.0039	187152	2019	R$ 130,24	R$ 31,12	217333

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha

Secretaria Municipal de Administração SEMA

Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.260.0212	187172	2019	R$ 130,24	R$ 31,12	217353
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.314.0064	198110	2019	R$ 217,20	R$ 46,70	224355
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.318.0139	198153	2019	R$ 362,00	R$ 46,70	224375
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.320.0105	208096	2019	R$ 587,92	R$ 0,00	0
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.320.0135	208997	2019	R$ 276,39	R$ 0,00	0
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.320.0218	198165	2019	R$ 218,56	R$ 46,70	224387
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.320.0248	198167	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224389
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.320.0293	198169	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224391
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.320.0308	198170	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224392
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.320.0323	198171	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224393
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.320.0387	198174	2019	R$ 218,56	R$ 46,70	224396
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.321.0049	198178	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224400
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.321.0064	198179	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224401
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0030	198193	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224415
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0045	198194	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224416
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0060	198195	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224417
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0075	198196	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224418
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0090	198197	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224419
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0105	198198	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224420
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0120	198199	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224421
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0135	198200	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224422
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0150	198201	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224423
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0184	198202	2019	R$ 218,56	R$ 46,70	224424
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0218	198213	2019	R$ 218,56	R$ 46,70	224435
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0233	198212	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224434
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0248	198211	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224433
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0263	198210	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224432
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0278	198209	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224431
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0293	198207	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224430
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0308	198208	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224429
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0323	198206	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224428
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0338	198205	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224427
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0358	198204	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224426
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.323.0387	198203	2019	R$ 218,56	R$ 46,70	224435
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.324.0034	198214	2019	R$ 218,56	R$ 46,70	224436
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.324.0049	198215	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224437
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.324.0064	198216	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224438
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.324.0079	198217	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224439
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.324.0094	198218	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224440
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.324.0109	198219	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224441
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.324.0124	198220	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224442
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.324.0139	198221	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224443
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.324.0154	198222	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224444
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.324.0169	198223	2019	R$ 217,19	R$ 46,70	224445
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.324.0203	198224	2019	R$ 218,56	R$ 46,70	224446
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.327.0034	198247	2019	R$ 291,46	R$ 46,70	224469
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.327.0049	198248	2019	R$ 289,62	R$ 46,70	224470
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.04.327.0064	198249	2019	R$ 289,62	R$ 46,70	224471
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.05.094.1610	188983	2019	R$ 390,68	R$ 46,70	218761
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.05.094.1625	188984	2019	R$ 390,68	R$ 46,70	218762
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.05.094.1640	188985	2019	R$ 390,68	R$ 46,70	218763

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha

Secretaria Municipal de Administração SEMA

Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.05.094.1655	188986	2019	R$ 390,68	R$ 46,70	218764
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.05.097.0430	189032	2019	R$ 1.118,38	R$ 62,26	218794
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.05.159.0084	189891	2019	R$ 390,68	R$ 31,12	219594
Imobilliária Solange Ltda	79.361.713/0001-34	01.05.159.0096	189892	2019	R$ 390,68	R$ 31,12	219595
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.045.0040	183918	2019	R$ 401,99	R$ 46,70	215905
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0069	184709	2019	R$ 675,28	R$ 46,70	216116
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0097	184711	2019	R$ 675,28	R$ 46,70	216118
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0721.001	184743	2019	R$ 522,17	R$ 0,00	0
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.262.0287	187210	2019	R$ 325,58	R$ 31,12	217388
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0038	198130	2019	R$ 499,11	R$ 46,70	224365
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0053	198129	2019	R$ 363,91	R$ 46,70	224364
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0068	198128	2019	R$ 363,91	R$ 46,70	224363
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.318.0203	198155	2019	R$ 364,29	R$ 46,70	224377
Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.05.275.0207	191496	2019	R$ 195,34	R$ 31,12	220724
Stella Maria Tavares	217.561.479-49	01.04.099.0338	184726	2019	R$ 1.208,54	R$ 62,26	216122
Stella Maria Tavares	217.561.479-49	01.04.099.0491.001	184728	2019	R$ 745,37	R$ 0,00	0
Zelino Espindola Espólio	050.920.519-49	01.05.304.0066	191765	2019	R$ 390,70	R$ 31,12	220944
Zelino Espindola Espólio	050.920.519-49	01.05.304.0078	191766	2019	R$ 390,70	R$ 31,12	220945
TOTAL					**R$ 62.061,92**	**R$ 5.196,18**	

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha

Secretaria Municipal de Administração SEMA

DÍVIDA ATIVA - IMOBILIÁRIA SOLANGE LTDA

Cadastro Imobiliário	Nome	CNPJ / CPF	Inscrição Imobiliária	Lançamento	Ano	Valor	COSIP 2018	Lançamento
166804	Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0055	63864	2014	R$ 260,75	R$ 0,00	0
166804	Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0055	96266	2016	R$ 239,92	R$ 0,00	0
166804	Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0055	72306	2017	R$ 219,08	R$ 0,00	0
166804	Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0055	207278	2018	R$ 198,23	R$ 51,69	218447
166812	Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0070	63865	2014	R$ 237,04	R$ 0,00	0
166812	Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0070	96267	2016	R$ 218,11	R$ 0,00	0
166812	Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0070	72307	2017	R$ 199,15	R$ 0,00	0
166812	Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0070	207279	2018	R$ 180,20	R$ 51,69	218448
166898	Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0230	63866	2014	R$ 260,75	R$ 0,00	0
166898	Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0230	96270	2016	R$ 239,92	R$ 0,00	0
166898	Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0230	72311	2017	R$ 219,08	R$ 0,00	0
166898	Alvaro Piske & Cia Ltda	84.689.793/0001-98	01.05.056.0230	207282	2018	R$ 198,23	R$ 51,69	218453
120820	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0298	71340	2017	R$ 885,06	R$ 0,00	0
120820	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0298	206055	2018	R$ 800,81	51,69	217295
120839	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0313	71341	2017	R$ 885,06	R$ 0,00	0
120839	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0313	206056	2018	R$ 800,81	51,69	217296
120871	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0506	71344	2017	R$ 885,06	R$ 0,00	0
120871	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0506	206059	2018	R$ 800,81	51,69	217298
120880	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0521	71345	2017	R$ 867,04	R$ 0,00	0
120880	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.099.0521.001	206060	2018	R$ 784,49	R$ 0,00	0
145840	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0099	49406	2012	R$ 121,29	R$ 0,00	0
145840	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0099	95667	2016	R$ 436,20	R$ 0,00	0
145840	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0099	71761	2017	R$ 398,27	R$ 0,00	0
145840	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0099	206659	2018	R$ 360,36	34,45	217801
145866	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0123	95669	2016	R$ 436,20	R$ 0,00	0
145866	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0123	71763	2017	R$ 398,27	R$ 0,00	0
145866	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.251.0123	206661	2018	R$ 360,36	34,45	217803
149152	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.265.0087	63386	2014	R$ 474,09	R$ 0,00	0
149152	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.265.0087	71828	2017	R$ 398,27	R$ 0,00	0
149152	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.265.0087	206785	2018	R$ 360,36	34,45	217965
156310	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.307.0060	72017	2017	R$ 13.237,68	R$ 0,00	0
156310	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.04.307.0060	206985	2018	R$ 11.977,39	R$ 0,00	0
161667	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.018.0205	96022	2016	R$ 447,19	R$ 0,00	0
161667	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.018.0205	72034	2017	R$ 596,28	R$ 0,00	0
161667	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.018.0205	206998	2018	R$ 312,32	R$ 0,00	0
161675	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.018.0228	72035	2017	R$ 596,51	R$ 0,00	0
161675	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.018.0228	206999	2018	R$ 539,71	68,91	218163
166871	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.056.0200	96268	2016	R$ 218,11	R$ 0,00	0
166871	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.056.0200	72309	2017	R$ 199,15	R$ 0,00	0
166871	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.056.0200	207280	2018	R$ 180,20	51,69	218451
166880	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.056.0215	96269	2016	R$ 218,11	R$ 0,00	0
166880	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.056.0215	72310	2017	R$ 199,15	R$ 0,00	0
166880	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.056.0215	207281	2018	R$ 180,20	51,69	218452
168050	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0043	72336	2017	R$ 796,51	R$ 0,00	0
168050	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0043	207304	2018	R$ 720,68	68,91	218480
168114	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0251	72337	2017	R$ 796,51	R$ 0,00	0
168114	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0251	207305	2018	R$ 720,68	68,91	218481
168122	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0266	72338	2017	R$ 525,71	R$ 0,00	0
168122	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.067.0266	207306	2018	R$ 475,65	51,69	218482
168297	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0270	72340	2017	R$ 199,15	0	0
168297	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0270	207308	2018	R$ 180,20	51,69	218485
168300	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0305	72341	2017	R$ 219,08	R$ 0,00	0
168300	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0305	207309	2018	R$ 198,23	51,69	218486
168319	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0340	72342	2017	R$ 219,08	R$ 0,00	0
168319	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0340	207310	2018	R$ 198,23	51,69	218487
168327	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0355	72343	2017	R$ 199,15	R$ 0,00	0
168327	Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.068.0355	207311	2018	R$ 180,20	51,69	218488
121509	Emíliano Borba Tavares	003.399.339-41	01.04.103.0321.001	71357	2017	R$ 5.129,41	R$ 0,00	0
121509	Emíliano Borba Tavares	003.399.339-41	01.04.103.0321.001	71357	2018	R$ 399,99	R$ 0,00	0
7253	Hildefonso Espindula M.	004.115.749-49	01.04.326.0064	210764	2018	R$ 320,56	R$ 51,69	221849

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha

Secretaria Municipal de Administração SEMA

208345	Gildo Tavares	294.107.709-04	01.06.006.0050	97705	2016	R$ 197,19	R$ 0,00	0
208345	Gildo Tavares	294.107.709-04	01.06.006.0050	89255	2017	R$ 180,04	R$ 0,00	0
208345	Gildo Tavares	294.107.709-05	01.06.006.0050	208599	2018	R$ 162,91	R$ 103,37	220021
204854	Hildefonso Espindula Esp.	019.245.329-72	01.05.304.0090	65214	2014	R$ 568,91	R$ 0,00	0
204854	Hildefonso Espindula Esp.	019.245.329-72	01.05.304.0090	89192	2017	R$ 477,93	R$ 0,00	0
204854	Hildefonso Espindula Esp.	019.245.329-72	01.05.304.0090	208531	2018	R$ 432,44	R$ 34,45	219972
204862	Hildefonso Espindula Esp.	019.245.329-72	01.05.304.0102	65215	2014	R$ 568,91	R$ 0,00	0
204862	Hildefonso Espindula Esp.	019.245.329-72	01.05.304.0102	89193	2017	R$ 477,93	R$ 0,00	0
204862	Hildefonso Espindula Esp.	019.245.329-72	01.05.304.0102	208532	2018	R$ 432,44	R$ 34,45	219973
111961	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.045.0040	71170	2017	R$ 439,05	R$ 0,00	0
111961	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.045.0040	205898	2018	R$ 444,93	R$ 51,69	217194
120677	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0069	71336	2017	R$ 737,55	R$ 0,00	0
120677	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0069	206049	2018	R$ 747,42	R$ 51,69	217293
120693	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0097	71338	2017	R$ 737,55	R$ 0,00	0
120693	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0097	206050	2018	R$ 747,42	R$ 51,69	217294
121029	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0721.001	71348	2017	R$ 570,30	R$ 0,00	0
121029	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.099.0721.001	206061	2018	R$ 577,96	R$ 0,00	0
148725	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.262.0287	63365	2014	R$ 474,09	R$ 0,00	0
148725	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.262.0287	71813	2017	R$ 355,60	R$ 0,00	0
148725	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.262.0287	206771	2018	R$ 360,36	R$ 34,45	217950
201545	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.05.275.0207	74714	2017	R$ 207,43	R$ 0,00	0
201545	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.05.275.0207	208436	2018	R$ 216,21	R$ 34,45	219851
277290	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0068	90451	2017	R$ 397,46	R$ 0,00	0
277290	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0068	210701	2018	R$ 402,79	R$ 51,69	221819
277304	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0053	90452	2017	R$ 397,46	R$ 0,00	0
277304	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0053	210702	2018	R$ 402,79	R$ 51,69	221820
277312	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0038	90453	2017	R$ 545,11	R$ 0,00	0
277312	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.316.0038	210703	2018	R$ 552,42	R$ 51,69	221821
277657	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.318.0203	78522	2017	R$ 397,89	R$ 0,00	0
277657	Sandra Maria Tavares	555.966.309-34	01.04.318.0203	210712	2018	R$ 403,20	R$ 51,69	221826
120847	Stella Maria Tavares	217.561.479-49	01.04.099.0338	71342	2017	R$ 1.478,40	R$ 0,00	0
120847	Stella Maria Tavares	217.561.479-49	01.04.099.0338	206057	2018	R$ 1.337,64	R$ 0,00	0
120863	Stella Maria Tavares	217.561.479-49	01.04.099.0491.001	71343	2017	R$ 911,82	R$ 0,00	0
120863	Stella Maria Tavares	217.561.479-49	01.04.099.0491.001	206058	2018	R$ 825,00	R$ 68,91	217297
204838	Zelino Espindola Espólio	050.920.519-49	01.05.304.0066	65212	2014	R$ 568,91	R$ 0,00	0
204838	Zelino Espindola Espólio	050.920.519-49	01.05.304.0066	208529	2018	R$ 294,72	R$ 34,45	219970
204846	Zelino Espindola Espólio	050.920.519-49	01.05.304.0078	65213	2014	R$ 568,91	R$ 0,00	0
204846	Zelino Espindola Espólio	050.920.519-49	01.05.304.0078	89191	2017	R$ 477,93	R$ 0,00	0
204846	Zelino Espindola Espólio	050.920.519-49	01.05.304.0078	208530	2018	R$ 432,44	R$ 34,45	219971
45900	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.03.013.0187	204595	2018	468,48	R$ 33,56	158592
112810	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.051.0052	94907	2016	290,79	R$ 0,00	0
112810	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.051.0052	71190	2017	265,52	R$ 0,00	0
112810	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.051.0052	205917	2018	240,24	R$ 33,56	161660
121401	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.102.0164	71355	2017	2.782,20	R$ 0,00	0
121401	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.102.0164	206067	2018	2.517,31	R$ 0,00	0
148016	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.259.0039	206752	2018	144,17	R$ 33,56	163066
148253	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.260.0212	71803	2017	159,33	R$ 0,00	0
148253	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.260.0212	206762	2018	144,17	R$ 33,56	163088
172995	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.094.1610	96543	2016	523,41	R$ 0,00	0
172995	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.094.1610	88179	2017	477,91	R$ 0,00	0
172995	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.094.1610	207515	2018	432,42	R$ 50,36	164533
173002	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.094.1625	96544	2016	523,41	R$ 0,00	0
173002	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.094.1625	88180	2017	477,91	R$ 0,00	0
173002	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.094.1625	207516	2018	432,42	R$ 50,36	164534
173010	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.094.1640	96545	2016	523,41	R$ 0,00	0
173010	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.094.1640	88181	2017	477,91	R$ 0,00	0
173010	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.094.1640	207517	2018	432,42	R$ 50,36	164535

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha

Secretaria Municipal de Administração SEMA

173029	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.094.1655	96546	2016	523,41	R$ 0,00	0
173029	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.094.1655	88182	2017	477,91	R$ 0,00	0
173029	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.094.1655	207518	2018	432,42	R$ 50,36	164536
173576	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.097.0430	88199	2017	1.368,10	R$ 0,00	0
173576	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.097.0430	207528	2018	1.237,85	R$ 67,14	164567
182893	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.159.0084	97013	2016	523,41	R$ 0,00	0
182893	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.159.0084	88647	2017	477,91	R$ 0,00	0
182893	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.159.0084	207975	2018	432,42	R$ 33,56	165378
182907	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.159.0096	97014	2016	523,41	R$ 0,00	0
182907	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.159.0096	88648	2017	477,91	R$ 0,00	0
182907	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.05.159.0096	207976	2018	432,42	R$ 33,56	170315
263125	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1700	99647	2016	1.291,32	R$ 0,00	0
263125	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1700	77984	2017	1.179,09	R$ 0,00	0
263125	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1700	210330	2018	1.066,83	R$ 0,00	0
269328	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1750	99811	2016	1.814,13	R$ 0,00	0
269328	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1750	78195	2017	1.656,47	R$ 0,00	0
269328	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1750	210484	2018	1.498,77	R$ 0,00	0
277100	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.314.0064	67594	2014	450,39	R$ 0,00	0
277100	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.314.0064	193962	2015	314,18	R$ 0,00	0
277100	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.314.0064	100038	2016	290,99	R$ 0,00	0
277100	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.314.0064	78485	2017	265,70	R$ 0,00	0
277100	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.314.0064	210697	2018	240,39	R$ 50,36	170335
277614	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.318.0139	78513	2017	442,83	0	0
277614	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.318.0139	210711	2018	400,67	R$ 50,36	170347
277754	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0218	100056	2016	292,80	R$ 0,00	0
277754	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0218	78519	2017	267,37	R$ 0,00	0
277754	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0218	210716	2018	48,39	R$ 50,36	170348
277762	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0233	0	2018	0,00	R$ 50,36	170348
277770	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0248	100058	2016	290,98	R$ 0,00	0
277770	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0248	90461	2017	265,69	R$ 0,00	0
277770	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0248	210717	2018	240,38	R$ 50,36	170352
277800	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0293	100060	2016	290,98	R$ 0,00	0
277800	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0293	78523	2017	265,69	R$ 0,00	0
277800	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0293	210718	2018	240,38	R$ 50,36	170353
277819	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0308	100061	2016	290,98	R$ 0,00	0
277819	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0308	78524	2017	265,69	R$ 0,00	0
277819	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0308	210719	2018	240,38	R$ 50,36	170353
277827	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0323	100062	2016	290,98	R$ 0,00	0
277827	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0323	78525	2017	265,69	R$ 0,00	0
277827	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0323	210720	2018	240,38	R$ 50,36	170354
277835	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0338	170355	2018	0,00	R$ 50,36	170355
277851	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0387	100065	2016	292,80	R$ 0,00	0
277851	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0387	78527	2017	267,37	R$ 0,00	0
277851	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0387	210721	2018	241,90	R$ 50,36	170,357
277908	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0105	92908	2017	348,16	R$ 0,00	0
277967	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0406	0	2018	0,00	50,36	170361
277983	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.321.0049	78531	2017	265,69	R$ 0,00	0
277983	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.321.0049	210723	2018	240,38	R$ 50,36	170363
277991	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.321.0064	78532	2017	265,69	R$ 0,00	0
277991	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.321.0064	210724	2018	240,38	R$ 50,36	170364
278181	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0030	100070	2016	290,98	R$ 0,00	0
278181	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0030	78535	2017	265,69	R$ 0,00	0
278181	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0030	210728	2018	240,38	R$ 50,36	170380
278190	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0045	100071	2016	290,98	R$ 0,00	0
278190	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0045	90464	2017	265,69	R$ 0,00	0
278190	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0045	210729	2018	240,38	R$ 50,36	170381
278203	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0060	100072	2016	290,98	R$ 0,00	0
278203	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0060	78538	2017	265,69	R$ 0,00	0
278203	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0060	210730	2018	240,38	R$ 50,36	170382

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha

Secretaria Municipal de Administração SEMA

278211	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0075	100073	2016	290,98	R$ 0,00	0
278211	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0075	90465	2017	265,69	R$ 0,00	0
278211	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0075	210731	2018	240,38	R$ 50,36	170383
278220	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0090	100074	2016	290,98	R$ 0,00	0
278220	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0090	78541	2017	265,69	R$ 0,00	0
278220	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0090	210732	2018	240,38	R$ 50,36	170384
278238	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0105	100075	2016	290,98	R$ 0,00	0
278238	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0105	78542	2017	265,69	R$ 0,00	0
278238	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0105	210733	2018	240,38	R$ 50,36	170385
278246	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0120	100076	2016	290,98	R$ 0,00	0
278246	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0120	90466	2017	265,69	R$ 0,00	0
278246	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0120	210734	2018	240,38	R$ 50,36	170386
278254	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0135	100077	2016	290,98	R$ 0,00	0
278254	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0135	78545	2017	265,69	R$ 0,00	0
278254	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0135	210735	2018	240,38	R$ 50,36	170387
278262	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0150	100078	2016	290,98	R$ 0,00	0
278262	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0150	78546	2017	265,69	R$ 0,00	0
278262	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0150	210736	2018	240,38	R$ 50,36	170388
278270	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0184	100079	2016	292,80	R$ 0,00	0
278270	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0184	78547	2017	267,37	R$ 0,00	0
278270	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0184	210737	2018	241,90	R$ 50,36	170389
278289	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0387	100080	2016	292,80	R$ 0,00	0
278289	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0387	78548	2017	267,37	R$ 0,00	0
278289	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0387	210738	2018	241,90	R$ 50,36	170390
278297	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0358	100081	2016	290,98	R$ 0,00	0
278297	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0358	78549	2017	265,69	R$ 0,00	0
278297	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0358	210739	2018	240,38	R$ 50,36	170391
278300	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0338	100082	2016	290,98	R$ 0,00	0
278300	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0338	90467	2017	265,69	R$ 0,00	0
278300	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0338	210740	2018	240,38	R$ 50,36	170392
278319	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0323	100083	2016	290,98	R$ 0,00	0
278319	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0323	78552	2017	265,69	R$ 0,00	0
278319	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0323	210741	2018	240,38	R$ 50,36	170393
278327	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0308	100084	2016	290,98	R$ 0,00	0
278327	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0308	78553	2017	265,69	R$ 0,00	0
278327	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0308	210742	2018	240,38	R$ 50,36	170394
278335	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0293	100085	2016	290,98	R$ 0,00	0
278335	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0293	90468	2017	265,69	R$ 0,00	0
278335	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0293	210743	2018	240,38	R$ 50,36	170395
278343	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0278	100086	2016	290,98	R$ 0,00	0
278343	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0278	78556	2017	265,69	R$ 0,00	0
278343	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0278	210744	2018	240,38	R$ 50,36	170396
278351	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0263	100087	2016	290,98	R$ 0,00	0
278351	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0263	78557	2017	265,69	R$ 0,00	0
278351	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0263	210745	2018	240,38	R$ 50,36	170397
278360	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0248	100088	2016	290,98	R$ 0,00	0
278360	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0248	78558	2017	265,69	R$ 0,00	0
278360	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0248	210746	2018	240,38	R$ 50,36	170398
278378	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0233	100089	2016	290,98	R$ 0,00	0
278378	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0233	90469	2017	265,69	R$ 0,00	0
278378	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0233	210747	2018	240,38	R$ 50,36	170399
278386	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0218	100090	2016	292,80	R$ 0,00	0
278386	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0218	78569	2017	267,37	R$ 0,00	0
278386	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.323.0218	210748	2018	241,90	R$ 50,36	170400
278394	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0034	100091	2016	292,80	R$ 0,00	0
278394	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0034	78571	2017	267,37	R$ 0,00	0
278394	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0034	210749	2018	241,90	R$ 50,36	170401
278408	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0049	100092	2016	290,98	R$ 0,00	0
278408	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0049	78561	2017	265,69	R$ 0,00	0
278408	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0049	210750	2018	240,38	R$ 50,36	170402
278416	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0064	100093	2016	290,98	R$ 0,00	0
278416	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0064	78562	2017	265,69	R$ 0,00	0
278416	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0064	210751	2018	240,38	R$ 50,36	170403
278424	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0079	100094	2016	290,98	R$ 0,00	0
278424	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0079	78563	2017	265,69	R$ 0,00	0
278424	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0079	210752	2018	240,38	R$ 50,36	170404

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha

Secretaria Municipal de Administração SEMA

278432	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0094	100095	2016	290,98	R$ 0,00	0
278432	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0094	78564	2017	265,69	R$ 0,00	0
278432	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0094	210753	2018	240,38	R$ 50,36	170405
278440	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0109	100096	2016	290,98	R$ 0,00	0
278440	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0109	78566	2017	265,69	R$ 0,00	0
278440	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0109	210754	2018	240,38	R$ 50,36	170406
278459	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0124	100097	2016	290,98	R$ 0,00	0
278459	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0124	78567	2017	265,69	R$ 0,00	0
278459	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0124	210755	2018	240,38	R$ 50,36	170407
278467	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0139	100098	2016	290,98	R$ 0,00	0
278467	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0139	210756	2018	240,38	R$ 50,36	170408
278475	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0154	100099	2016	290,98	R$ 0,00	0
278475	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0154	78568	2017	265,69	R$ 0,00	0
278475	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0154	210757	2018	240,38	R$ 50,36	170409
278483	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0169	100100	2016	290,98	R$ 0,00	0
278483	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0169	90470	2017	265,69	R$ 0,00	0
278483	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0169	210758	2018	240,38	R$ 50,36	170410
278491	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0203	100101	2016	292,80	R$ 0,00	0
278491	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0203	78572	2017	265,69	R$ 0,00	0
278491	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0203	78573	2017	267,37	R$ 0,00	0
278491	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.324.0203	210759	2018	241,90	R$ 50,36	170411
278726	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.327.0034	100105	2016	390,47	R$ 0,00	0
278726	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.327.0034	90473	2017	356,53	R$ 0,00	0
278726	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.327.0034	210768	2018	322,59	R$ 50,36	170434
278734	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.327.0049	100106	2016	388,02	R$ 0,00	0
278734	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.327.0049	78586	2017	354,28	R$ 0,00	0
278734	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.327.0049	210769	2018	320,56	R$ 50,36	170435
278742	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.327.0064	100107	2016	388,02	R$ 0,00	0
278742	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.327.0064	78587	2017	354,28	R$ 0,00	0
278742	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.327.0064	210770	2018	320,56	R$ 50,36	170436
280780	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.090.0050	78650	2017	1.416,02	R$ 0,00	0
280780	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.090.0050	210811	2018	1.281,20	R$ 134,29	170510
428922	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1714	102889	2016	609,05	R$ 0,00	0
428922	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1714	91732	2017	556,12	R$ 0,00	0
428922	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1714	213359	2018	503,18	R$ 50,36	174040
428930	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1716	102890	2016	585,63	R$ 0,00	0
428930	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1716	91733	2017	534,73	R$ 0,00	0
428930	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1716	213360	2018	483,82	R$ 50,36	174041
428949	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1718	102891	2016	585,63	R$ 0,00	0
428949	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1718	91734	2017	534,73	R$ 0,00	0
428949	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1718	213361	2018	483,82	R$ 50,36	174042
428957	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1720	102892	2016	585,63	R$ 0,00	0
428957	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1720	91735	2017	534,73	R$ 0,00	0
428957	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1720	213362	2018	483,82	R$ 50,36	174043
437727	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.090.0500	82863	2017	3.505,41	R$ 0,00	0
437727	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.090.0500	213535	2018	3.171,67	R$ 134,29	174495
437735	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.090.0750	91895	2017	3.419,90	R$ 0,00	0
437735	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.090.0750	213536	2018	3.094,33	R$ 134,29	174496
437743	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.090.1000	91896	2017	3.567,39	R$ 0,00	0
437743	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.090.1000	213537	2018	3.227,76	R$ 134,29	174497
441112	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1722	103242	2016	565,44	R$ 0,00	0
441112	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1722	83011	2017	516,29	R$ 0,00	0
441112	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1722	213613	2018	467,14	R$ 50,36	174681
441120	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1723	103243	2016	436,20	R$ 0,00	0
441120	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1723	83013	2017	398,27	R$ 0,00	0
441120	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1723	213614	2018	360,36	R$ 33,56	174682
441139	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1724	103244	2016	436,20	R$ 0,00	0
441139	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1724	91959	2017	398,27	R$ 0,00	0
441139	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1724	213615	2018	360,36	R$ 33,56	174683
441147	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1725	103245	2016	436,20	R$ 0,00	0
441147	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1725	91960	2017	398,27	R$ 0,00	0
441147	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1725	213616	2018	360,36	R$ 33,56	174684
441155	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1726	103246	2016	436,20	R$ 0,00	0
441155	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1726	91961	2017	398,27	R$ 0,00	0
441155	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1726	213617	2018	360,36	R$ 33,56	174685
441163	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1727	103247	2016	436,20	R$ 0,00	0
441163	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1727	91962	2017	398,27	R$ 0,00	0
441163	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1727	213618	2018	360,36	R$ 33,56	174686
441171	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1728	103248	2016	436,20	R$ 0,00	0

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha

Secretaria Municipal de Administração SEMA

441171	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1728	91963	2017	398,27	R$ 0,00	0
441171	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1728	213619	2018	360,36	R$ 33,56	174687
441180	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1729	103249	2016	436,20	R$ 0,00	0
441180	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1729	91964	2017	398,27	R$ 0,00	0
441180	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1729	213620	2018	360,36	R$ 33,56	174688
441198	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1730	103250	2016	436,20	R$ 0,00	0
441198	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1730	91965	2017	398,27	R$ 0,00	0
441198	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1730	213621	2018	360,36	R$ 33,56	174689
441201	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1731	103251	2016	436,20	R$ 0,00	0
441201	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1731	91966	2017	398,27	R$ 0,00	0
441201	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.077.1731	213622	2018	360,36	R$ 33,56	174690
589519	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0105.001	214684	2018	650,74	R$ 0,00	0
598798	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.320.0135.001	215068	2018	242,58	R$ 0,00	0
277614	Imobiliária Solange Ltda.	79.361.713/0001-30	01.04.318.0139	100051	2016	484,94	R$ 0,00	0
Total Divida Ativa + COSIP 2018						**R$ 180.676,42**	**R$ 5.752,77**	

CONTRIBUIÇÃO MELHORIA E OUTRAS DESPESAS 2017/2018 - IMOBILIÁRIA SOLANGE LTDA

Nome	CNPJ /CPF	Inscrição	Lançamento	Ano	Valor
Anastácio Lúcio Tavares	434.713.589-00	01.05.018.0205	197097	2018	3.477,94
IMOBILIÁRIA SOLANGE LTDA Ltda	79.361.713/0001-30	01.04.320.0045.001	64784	2017	14,99
TOTAL					3.492,93

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2019 - PMBV

Publicação Nº 2171083

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Termo de Credenciamento n° 001/2019
Licitação: Proc. Administrativo 071/2019 -
CREDENCIAMENTO nº 004/2019 PMBV
Credenciada: JOSIANE APARECIDA LEMES DE MORAIS 08483433958
inscrita no CNPJ sob o nº 30.516.775/0001-85
Objeto: EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE EM TROCA DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E BAIRROS, segundo as condições e especificações no projeto básico.
Data da assinatura: 23/09/2019
Data do vencimento: 23/09/2020
Barra Velha, 23 de setembro de 2019.
JOSIANE APARECIDA LEMES DE MORAIS
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004.2019 - PREF

Publicação Nº 2171164

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 - PREF
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2019 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 23/09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGENS/ENSAIOS GEOTÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIÁRIA E PONTES.

CONTRATADO: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 319.454,74

Bela Vista do Toldo, (SC) 23 de Setembro de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

RGF / 2º QUADRIMESTRE 2019 - DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2170566

PIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	131.545,36	0,00	8.016,49	0,00	4.325,36	119.203,51	16.795,43	0,00	102.408,08
Recursos Ordinários	131.545,36	0,00	8.016,49	0,00	4.325,36	119.203,51	16.795,43	0,00	102.408,08
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	131.545,36	0,00	8.016,49	0,00	4.325,36	119.203,51	16.795,43	0,00	102.408,08

BELA VISTA DO TOLDO, 23/09/2019

RGF / 2º QUADRIMESTRE 2019 - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2170550

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC - Poder Legislativo
CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janeiro/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.099,15	49.248,02	46.823,19	93.801,37	49.368,15	46.843,58	48.779,41	46.461,06	46.461,06	46.461,06	47.059,35	46.730,02	614.135,42	0,00
Pessoal Ativo	46.099,15	49.248,02	46.823,19	93.801,37	49.368,15	46.843,58	48.779,41	46.461,06	46.461,06	46.461,06	47.059,35	46.730,02	614.135,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.446,13	39.993,45	38.027,48	76.015,09	41.695,32	38.647,14	40.785,81	38.405,39	38.405,39	38.405,39	39.242,99	38.350,98	505.420,56	0,00
Obrigações Patronais	8.653,02	9.254,57	8.795,71	17.786,28	7.672,83	8.196,44	7.993,60	8.055,67	8.055,67	8.055,67	7.816,36	8.379,04	108.714,86	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**46.099,15**	**49.248,02**	**46.823,19**	**93.801,37**	**49.368,15**	**46.843,58**	**48.779,41**	**46.461,06**	**46.461,06**	**46.461,06**	**47.059,35**	**46.730,02**	**614.135,42**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.643.155,84**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**22.643.155,84**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**614.135,42**	**2,71**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.358.589,35**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.290.659,88**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.222.730,42**	**5,40**

FONTE:

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	22.643.155,84

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	614.135,42	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.795,43	102.408,08

FONTE:

Benedito Novo

PREFEITURA

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 A 010/2019

Publicação Nº 2170438

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2/2019
J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
21	ESCOVA MULTIUSO DE PLÁSTICO	VERPLAST	1,99
23	ESPONJA DE LA DE ACO, EMBALAGEM COM 60G CONTENDO 8 UNIDADES	TOP LIMP	1,00
26	FOSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 40 FOSFOROS	GABOARDI	2,00
28	LIMPADOR DE VIDROS, EMBALAGEM COM 500ML	WORKER	1,99
32	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHOS PP, P, M E G	DESCAR PACK	15,50
36	PÁ PLÁSTICA PARA AJUNTAR LIXO TAMANHO GRANDE	VERPLAST	3,50
41	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO E MACIO, FOLHA DUPLA DE BOA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30 M, PICOTADO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS.	QUALITE	3,15
50	ROLINHO PLÁSTICO PICOTADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PARA 5 KG.	LUMAR	3,15
52	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS EMBALAGEM COM 1 KG	ULTRA CLASS	2,90
68	AROMATIZANTE ODORIZADOR DE AMBIENTEL AEROSOL EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 360ML	ULTRA FRESH	5,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3/2019
CHEIROS DO VALE LTDA - ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	CHEIROS DO VALE	4,40
5	ÁLCOOL PERFUMADO, EMBALAGEM COM 1 L.	CHEIROS DO VALE	3,70
6	ALCOOL PERFUMADO EMBALAGEM COM 5 L	CHEIROS DO VALE	15,70
7	ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM COM 5L	CHEIROS DO VALE	8,50
8	AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM COM 5 LT	CHEIROS DO VALE	7,70
14	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM COM 5 L	CHEIROS DO VALE	4,90
16	DESENGORDURANTE PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 500ML	CHEIROS DO VALE	2,40
17	DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	CHEIROS DO VALE	4,85
18	DETERGENTE AUTOMOTIVO, EMBALAGEM COM 5 L, INDICADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE TERRA, POEIRA, ÓLEOS, GRAXAS E BETUMINOSOS DE QUALQUER TIPO E ESPÉCIE	CHEIROS DO VALE	12,00
19	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO EMBALAGEM COM 5 LT	CHEIROS DO VALE	7,70
27	LAVA ROUPAS LIQUIDO DE COCO (SABAO LIQUIDO), EMBALAGEM COM 5 L.	CHEIROS DO VALE	8,90
72	SABAO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 5L	CHEIROS DO VALE	8,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4/2019
VILLA PAPEIS LTDA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
39	PANO MULTIUSO PICOTADO, EMBALAGEM COM 1 ROLO COM 30 PANOS DE 20X29CM CADA	BOM PACK	4,08
42	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, EXTRA SUAVE, EMBALAGEM COM 8000	INDAIAL	42,08

	FOLHAS COM 10CM X 20CM CADA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS.		
45	PASTA CRISTAL, EMBALAGEM COM 500 G	ROSA	3,70
61	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LISA DE ALTA DENSIDADE COM A LARGURA 25 X 35CM ALTURA	BOM PACK	0,07
62	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LISA DE ALTA DENSIDADE COM A LARGURA 50X60CM ALTURA	BOM PACK	0,10
67	TOALHA ESPECIAL TAMANHO APROXIMADO 66X43, SUPERABSORVENTE ATÉ 400ML, COMPOSTA DE 75%PVA, 24,5% ÁGUA E 0,5% SOLUÇÃO ANTIMOFO	BOM PACK	14,96
69	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG-IN-BOX DE NO MÍNIMO 500 ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS	BELL PLUS	13,92
70	SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS EM PLASTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO	BELL PLUS	18,80
71	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS, BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA. COR BRANCA. SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. TIPOS DE PAPEL UTILIZADOS: PAPEL ROLÃO BRANCO 10 CM X 300 MTS	BELL PLUS	18,89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 5/2019
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, 70° INPM, EMBALAGEM COM 1 L.	ITAJÁ	3,60
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, 92,8° INPM, EMBALAGEM COM 1 L	ITAJÁ	4,65
9	ANTIMOFO EM PÓ FLORAL COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO, ESSÊNCIA E ADJUVANTES, EMBALAGEM COM 80 G	SANY	4,25
10	BALDE ESFREGÃO TIPO MOP 360° COMPLETO	MR PLUS	63,00
12	CERA AUTOMOTIVA PARA DAR BRILHO EM PINTURAS DE VEÍCULOS, LTA COM 200 G	4892 - PRATICK	12,00
22	ESPONJA DE ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 10 G	RELUZ	1,41
29	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK	1,55
30	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR	VOLK	1,79
31	LUVAS DE LÁTEX NATURAL CANO LONGO, SEM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RANHURADA, TAMANHOS P, M E G, COM COMPRIMENTO ENTRE 35 E 39CM, COBRINDO O ANTEBRAÇO, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR	VOLK	6,20
33	LUVAS DE VINIL, DESCARTÁVEIS, TRANSPARENTES, SEM PÓ, SEM AMIDO, PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, AMBIDESTRA, TAMANHOS PP, P, M E G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK	12,00
35	ÓLEO DESINFETANTE AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO ESSÊNCIAS CITRONELLA, LIMA LIMÃO, ERVA-DOCE, EUCALIPTO, MAÇÃ VERDE OU ALGAS MARINHAS. 140ML (CONCENTRADO REPELENTE)	MOGILANDI	7,99
44	PAPEL TOALHA, NA COR EXTRA BRANCA E MACIA, TIPO EXTRA LUXO COM ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO, COMPOSTO COM 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS, FOLHAS DE 20X21CM, EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO COM 100% FIBRAS NATURAIS.	QUALILUX	6,00
46	PASTA SAPONÁCEA DE LIMPEZA COR ROSA, EMBALAGEM COM 500G	TIRA GRAXA	3,20
48	RODO COM CABO RESISTENTE, BASE MEDINDO 60 CM DE LARGURA.	VERPLAST	7,08
49	ROLINHO PLÁSTICO PICOTADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PARA 2 KG	MEGA MIL	2,24
56	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75X105CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,25
57	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39X38CM, 0,06 MICRAS	NAVEPLAST	0,06
58	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90X120CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,39
59	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59X62CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,09
60	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X80CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 6/2019
TARTARUS DISTIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
15	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UND	HAPPY	2,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 7/2019
PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, 70° INPM, EMBALAGEM COM 500ML	MEGA	3,90
11	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS COM ALÇA	ARQPLAST	4,24
20	ESCOVA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE BRANCO	PL	2,99
38	PANO DE PRATO DE COZINHA 100% ALGODÃO COM LARGURA APROXIMADA DE 38CM E COMPRIMENTO DE 64CM	MARTINS	1,79
43	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, COM BOA RESISTÊNCIA MESMO MOLHADO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS COM 50 FOLHAS CADA, IDEAL PARA ABSORÇÃO DE FRITURAS, LÍQUIDOS E PARA PEQUENOS SERVIÇOS DO DIA-A-DIA	DOPEL	2,40
51	SABAO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO 5 UNIDADES.	ZAVASKI	3,95
64	TOUCA CAPILAR DESCARTAVEL, SANFONADA, FABRICADA EM NAO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO, COR BRANCA, HIPOALERGENICAS, NO TAMANHO 45 CM X 50 CM A52 CM, COM ELASTICO REVESTIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCAR PACK	5,89
65	VASSOURA DE PALHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA.	COLONIAL	10,49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 8/2019
AV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
24	ESPONJA MULTIUSO, EMBALAGEM DE 110 MM X 75 MM X 20 MM. EMBALAGEM COM 3 UND.	OBER	0,97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 9/2019
LUCAPEL IND. E COM. DE PAPÉIS EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
40	PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 300 M, EMBALAGEM COM 8 ROLOS - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; EXTRA BRANCO E MACIO	LUCAPEL	26,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 10/2019
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	CERA LÍQUIDA VERMELHA DE AUTOBRILHO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROTEGER E TRATAR PISOS EM MADEIRA, TÁBUA CORRIDA E TACO. DISPENSA ENCERADEIRA E FORMA UM FILME TRANSPARENTE E PROTETOR ADEQUADO ÀS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DA MADEIRA. EMBALAGEM 750ML	RUBI	3,45
25	FILME DE PVC, ROLO DE 28CM X 30M	BOM PACK	3,89
37	PANO CRU, TIPO SACO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 40X80CM	MARTINS	2,40
47	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA DESINFETANTE E AROMA PARA VASO SANITÁRIO 30G. CAIXA CONTENDO 3 PASTILHAS. AROMAS: LAVANDA, FLORES DO CAMPO, CITRUS, MARINE	SANY	2,70
53	SABONETE LIQUIDO INFANTIL TRADICIONAL, PARA BANHO, A BASE DE GLICERINA 100% VEGETAL,HIPOALERGENICO,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250ML	ANJINHO	7,20
54	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS, ANTIBACTERIANO OU ANTISEPTICO NEUTRO, EMBALAGEM COM 250ML	NATSUME	6,00
55	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS, EMBALAGEM COM 5 LITROS	NATSUME	11,70
63	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL, EMBALAGEM C/200 ML	ANJINHO	7,20
66	VASSOURA TIPO NOVIÇA PLÁSTICA, COM CABO.	HARACEM TOP	4,85

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 14 de março de 2019 a 14 de março de 2020.
Benedito Novo (SC), 14 de março de 2019
DARIO TONOLLI – Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 125/2019

Publicação Nº 2171390

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 24/09/2019 - HORA DE INÍCIO: 16 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 125/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/RECAPEAMENTO DE PARTE DA RUA CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 001/2019, para julgamento das propostas das empresas participantes do processo licitatório acima citado, tendo em vista o parecer técnico da Secretaria de Planejamento e Trânsito.

Conforme consta da Ata de Abertura das Propostas, o certame foi suspenso e os documentos das propostas encaminhados ao Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento e Trânsito, Senhor Marco Antônio Mai para análise dos valores, quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas.

Do parecer técnico emitido pelo engenheiro civil, Marco Antônio Mai, o mesmo relatou que:
- Em relação a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., identificou-se diferença de arredondamento na planilha apresentada, consequentemente o cronograma físico financeiro também sofreu alteração e o BDI apurado foi de 20,73%, conforme descrito pela empresa;
- Em relação a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, identificou-se diferença de arredondamento na planilha apresentada, consequentemente o cronograma físico financeiro também sofreu alteração e o BDI apurado foi de 20,73%, conforme descrito pela empresa;
O Engenheiro fez constar ao seu parecer novas planilhas e cronogramas de todas as empresas com os valores corrigidos e readequados considerando duas casas decimais nos valores unitários, conforme a seguir:

Empresa	Situação da Empresa em Relação e LC 123/2006	Valor total apresentado pela empresa na licitação	Valor total aferido pelo engenheiro da Prefeitura
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	Não se enquadra	R$ 239.334,15	R$ 239.334,14
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA	EPP	R$ 266.382,52	R$ 266.427,24

Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela classificação das propostas e com base no quadro acima e nas novas planilhas readequadas e corrigidas, aponta-se a licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A. como primeira colocada com o valor total global de R$ 239.334,14 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

Solicitamos as duas empresas que apresentem o mais breve possível todas as planilhas devidamente corrigidas com os valores apurados pelo engenheiro da prefeitura para fins de arquivamento junto ao processo licitatório.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento das propostas de preços para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "b" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MARILIA PANOCH GIRARDI Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 126/2019

Publicação Nº 2171393

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 24/09/2019 - **HORA DE INÍCIO**: 16 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 126/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA BELO HORIZONTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 001/2019, para julgamento das propostas das empresas participantes do processo licitatório acima citado, tendo em vista o parecer técnico da Secretaria de Planejamento e Trânsito.

Conforme consta da Ata de Abertura das Propostas, o certame foi suspenso e os documentos das propostas encaminhados ao Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento e Trânsito, Senhor Marco Antônio Mai para análise dos valores, quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas.

Do parecer técnico emitido pelo engenheiro civil, Marco Antônio Mai, o mesmo relatou que:
- Em relação a empresa **SETEP CONSTRUÇÕES S.A.**, identificou-se diferença de arredondamento na planilha apresentada, consequentemente o cronograma físico financeiro também sofreu alteração e o BDI apurado foi de 20,73%, conforme descrito pela empresa;
- Em relação a empresa **TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA**, identificou-se diferença de arredondamento na planilha apresentada, consequentemente o cronograma físico financeiro também sofreu alteração e o BDI apurado foi de 20,73%, conforme descrito pela empresa;
O Engenheiro fez constar ao seu parecer novas planilhas e cronogramas de todas as empresas com os valores corrigidos e readequados considerando duas casas decimais nos valores unitários, conforme a seguir:

Empresa	Situação da Empresa em Relação e LC 123/2006	Valor total apresentado pela empresa na licitação	Valor total aferido pelo engenheiro da Prefeitura
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	Não se enquadra	R$ 228.992,31	**R$ 228.992,29**
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA	EPP	R$ 254.872,23	**R$ 254.878,25**

Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela classificação das propostas e com base no quadro acima e nas novas planilhas readequadas e corrigidas, aponta-se a licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A. como primeira colocada com o valor total global de R$ 228.992,29 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

Solicitamos as duas empresas que apresentem o mais breve possível todas as planilhas devidamente corrigidas com os valores apurados pelo engenheiro da prefeitura para fins de arquivamento junto ao processo licitatório.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento das propostas de preços para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea “b” da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MARILIA PANOCH GIRARDI Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATO 01 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

Publicação Nº 2171406

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva de vagas para o quadro permanente dos servidores e para Programa de Estágio no Município de Benedito Novo

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo – SC, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de **CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS** para o Quadro Permanente dos Servidores do Poder Executivo do Município de Benedito Novo e para Programa de Estágio no Município de Benedito Novo, que serão regidos pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital, a serem contratados conforme a necessidade do município, em caráter temporário até a realização de concurso público ou até um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme segue:

1 - DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva e para Programa de Estágio para as vagas descritas neste Edital.

1.2 - Os cargos/especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos nos **Anexos I, II e III** deste Edital.

1.3 - A escolaridade e os requisitos exigidos, conforme **Anexo I**, e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 será efetuada através de publicação na íntegra no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situado à Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, cidade de Benedito Novo/SC, no site oficial do Município www.beneditonovo.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão se candidatar para o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, os cidadãos que atendam os seguintes requisitos:

3.1.1 - Ter nascido no Brasil ou ser naturalizado brasileiro;

3.1.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos na data de sua inscrição, exceto para o programa de estágio, onde o candidato deverá ter 16 (dezesseis) anos completos na data de sua inscrição;

3.1.3 - Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.1.4 - Estar quite com suas obrigações militares;

3.1.5 - Estar quite com suas obrigações eleitorais;

3.1.6 - Satisfazer aos requisitos especiais para provimento do cargo, conforme **Anexo I**.

3.2 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, que declara **conhecer e concordar**, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, dos quais **não poderá alegar desconhecimento**.

3.3 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Prefeitura de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5070, bairro Centro, no período informado no **Anexo IV** deste edital.

3.4 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição cuja divulgação será feita nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

3.4.1 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras **pelo próprio candidato** em formulário fornecido pela Prefeitura.

3.4.2 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço e os dados de contato do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo à Comissão do Processo Seletivo 005/2019, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, pelo próprio candidato.

3.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar a **fotocópia e o original** dos seguintes documentos:

3.5.1 - Documento de Identificação com Foto (RG **ou** CNH **ou** Passaporte);

3.5.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5.3 - Certificado de Alistamento Militar **para candidatos do sexo masculino**;

3.5.4 - Título de Eleitor, facultativo para menores de 18 (dezoito) anos;

3.5.5 - Comprovante de Votação das últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral, facultativo para menores de 18 (dezoito) anos.

3.5.6 - **NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA.**

3.5.7 - Todos os documentos deverão ser apresentados no ato do preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitida a inscrição condicional.

3.6 - A inscrição poderá ser efetuada por procuração, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar cópia do documento de identidade e CPF.

3.7 - Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

3.8 - O candidato deverá ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer.

3.9 - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada à Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, cidade de Benedito Novo/SC de segundas-feiras às quintas-feiras das 8 h e 30min às 11 h e 30 min e das 13 h e 30 min às 16 h e 30 min, na Sala de Reuniões da Prefeitura, para preenchimento e entrega da documentação de inscrição.

3.10 - Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos do presente processo seletivo.

3.11 - A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

3.12 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo por escrito no ato de inscrição, encaminhando o requerimento por escrito e protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.13 - A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.14 - Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.15 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019.

3.16 - O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita em ordem alfabética.

3.17 - Após a publicação das inscrições, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo (**Anexo IV**) para interpor recurso, que se dará por meio de requerimento (**Anexo V**) protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019.

3.18 - A comissão, procederá a análise dos recursos e divulgará o resultado nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, no prazo estabelecido no **Anexo IV**.

3.19 - Findo o prazo de recurso, as inscrições deferidas serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.

4 - DA DATA E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 - As provas para os cargos que trata este Edital serão realizadas na data prevista no **Anexo IV**, **em horário e local a ser definido**, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.2 - O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de, **15 minutos** do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto.

4.3 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas **assinada** e o caderno de provas.

4.3.1 - O candidato poderá levar rascunho de suas respostas para posterior conferência.

4.4 - As provas terão a duração conjunta de 02 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.5 - O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

4.6 - **Em hipótese alguma será permitido ao candidato**:

4.6.1 - Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato e assinatura.

4.6.2 - Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;

4.6.3 - Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário de início estipulado;

4.6.4 - Prestar provas fora do horário estipulado ou espaço físico pré-determinados.

4.7 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo, em qualquer local de prova, durante a realização das provas.

4.8 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

4.9 - Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

4.10 - Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consultas ou comunicações entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

4.11 - Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.12 - **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações**:

4.12.1 - Deixar o local de realização da prova sem entregar o cartão de resposta assinado, se ausentar antes de 30 (trinta) minutos após o início das provas ou se recusar a assinar o Termo de Encerramento da Prova, caso for um dos 3 (três) últimos candidatos a permanecer na sala;

4.12.2 - Tratar com falta de cortesia examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

4.12.3 - Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

4.12.4 - Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

4.12.5 - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

4.12.6 - Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

4.13 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

4.13.1 - O cartão resposta deverá ser preenchido conforme **modelo** que segue:

Questão	Resposta			
1	■	B	C	D
2	A	■	C	D
3	A	B	■	D
4	A	B	C	■

Figura 1: Modelo de preenchimento do cartão resposta.

4.13.2 - O candidato só deverá preencher uma escolha de resposta por questão, sendo as escolhas possíveis A, B, C ou D.

4.13.3 - Se o candidato marcar mais de uma escolha de resposta por questão, a questão referida será considerada como incorreta.

4.14 - Os últimos 3 (três) candidatos que permanecerem na sala deverão entregar a prova juntos e assinarem o Termo de Encerramento da Prova.

5 - DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Para os cargos de que trata este Edital, a avaliação deste Processo Seletivo Simplificado constará de **prova escrita** para todos os cargos e, também, de **prova de títulos** para os cargos de nível superior.

5.2 - A prova escrita, **exceto para estagiários**, de caráter eliminatório, terá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 10 de Conhecimentos Específicos, 5 de Português, 5 de Matemática e 5 de Conhecimentos Gerais, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

		VALOR	
ÁREA DE CONHECIMENTO	**QUESTÕES**	**INDIVIDUAL**	**TOTAL**
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Português	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais	5	0,40	2,00
Total	**25**		**10,00**

5.2.1 - Será considerado classificado o candidato que:

5.2.1 - Acertar 40% das questões em cada área de conhecimento, ou seja, no mínimo 4 (quatro) questões de Conhecimentos Específicos, 2 (duas) questões de Português, 2 (duas) questões de Matemática e 2 (duas) questões de Conhecimentos Gerais; e

5.2.2 - Também, acertar, no mínimo, 50% de todas as questões da prova, ou seja, 13 (treze) questões.

5.3 - Para as vagas de **Programa de Estágio**, de que trata este edital, a avaliação deste processo seletivo constará de prova escrita, objetiva e eliminatória, com 15 (quinze) questões de múltipla escolha, sendo 5 de Português, 5 de Matemática e 5 de Conhecimentos Gerais, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

		VALOR	
ÁREA DE CONHECIMENTO	**QUESTÕES**	**INDIVIDUAL**	**TOTAL**
Português	5	0,80	4,00
Matemática	5	0,80	4,00
Conhecimentos Gerais	5	0,40	2,00
Total	**15**		**10,00**

5.3.1 - Será considerado classificado o candidato que:

5.3.2 - Acertar 40% das questões em cada área de conhecimento, ou seja, no mínimo 2 (duas) questões de Português, 2 (duas) questões de Matemática e 2 (duas) questões de Conhecimentos Gerais; e

5.3.3 - Acertar, no mínimo, 50% de todas as questões da prova, ou seja, 8 (oito) questões.

5.4 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

5.4.1 - O candidato que tiver maior nota individual em Conhecimentos Específicos;

5.4.2 - O candidato que tiver a maior idade na data de inscrição;

5.4.3 - O candidato que tiver maior número de dependentes declarados na inscrição;

5.5 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da homologação final das inscrições, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

5.6 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no **Anexo III** deste Edital.

5.7 - Os candidatos a cargo de nível superior, poderão prestar **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter classificatório.

5.7.1 - A prova de títulos será realizada na data prevista no **Anexo IV**, **em horário e local a ser definido**, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

5.7.2 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.7.3 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

5.8 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação, **EXCETO** o cargo de **MÉDICO I** (que será tratado em quadro à parte, conforme item 5.9 deste edital):

Título	Valor por Título	Valor Máximo
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido. (**exceto para o cargo de Psicopedagogo, que já exige especialização**)	0,25	0,50
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **MESTRADO**, na área específica do cargo pretendido.	0,50	0,50
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área específica do cargo pretendido.	1,00	1,00
Máximo de Pontos		**2,00**

5.8.1 - O total da pontuação da prova de títulos será somado ao total da pontuação da prova prática, desta forma, podendo a nota final das provas ficar maior que 10,00 (dez).

5.8.2 - **NÃO** serão aceitas **DECLARAÇÕES**, em hipótese alguma.

5.8.3 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por **instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC**.

5.8.4 - **NÃO** serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

5.8.5 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

5.9 - Especificamente, para o cargo de **MÉDICO I**, a prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

Título	Valor por Título	Valor Máximo
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido. (**exceto para o cargo de Psicopedagogo, que já exige especialização**)	0,10	0,20
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **MESTRADO**, na área específica do cargo pretendido.	0,20	0,20

Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área específica do cargo pretendido.	0,30	0,30
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	0,40	0,40
Experiência comprovada em atuação na atenção básica da Estratégia de Saúde da Família (**NOTÓRIO SABER**)	0,40	0,40
Certificação de Conclusão de **RESIDÊNCIA MÉDICA** em Medicina de Família e Comunidade	0,50	0,50
Máximo de Pontos		**2,00**

5.9.1 - O total da pontuação da prova de títulos será somado ao total da pontuação da prova prática, desta forma, podendo a nota final das provas ficar maior que 10,00 (dez).

5.9.2 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por **instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC**.

5.9.3 - **NÃO** serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

5.9.4 - Para a comprovação de **NOTÓRIO SABER**, o candidato deverá comprovar ter experiência de trabalho na área pública de atenção básica na saúde da família por, no mínimo, **3** (três) anos. A comprovação poderá ser feita com a apresentação das portarias de nomeação e exoneração, com declaração do órgão público ao qual o candidato trabalhou ou com cópia do histórico funcional do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

6.1 - O gabarito da prova escrita será divulgado conforme o **Anexo IV** deste Edital, nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

6.2 - Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, no prazo conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital.

6.3 - O recurso deverá ser protocolado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, com as seguintes especificações, conforme **Anexo V**:

6.3.1 - Nome do candidato;

6.3.2 - Número de inscrição;

6.3.3 - Número do documento de identidade;

6.3.4 - Cargo/Emprego para o qual se inscreveu;

6.3.5 - A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

6.3.6 - A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

6.4 - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

6.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax ou via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

6.6 - Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

6.7 - Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconsiderados.

6.8 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

6.9 - As respostas dos recursos ficarão à disposição do candidato, que deverá retirá-la junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5070, bairro Centro, cidade de Benedito Novo/SC. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

6.10 - Se da análise do recurso resultar anulação das questões, os pontos referentes as mesmas serão atribuídas a todos os candidatos.

7 - DO RESULTADO

7.1 - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no **Anexo IV** deste Edital, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

7.2 - Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V**, no prazo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

7.2.1 - Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, que decidirá sobre este no prazo previsto no **Anexo IV**.

7.3 - A resposta do recurso ficará à disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019.

7.4 - Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

7.5 - A Comissão, coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8 - DAS VAGAS

8.1 - Os candidatos selecionados serão chamados individualmente, através edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de contato telefônico ou meio eletrônico, se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

8.2 - Na convocação dos candidatos aprovados para assunção de vaga temporária, pela ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, o mesmo poderá aceitar a vaga e assumir as funções após a apresentação dos documentos pertinentes e o registro de seu contrato, ou declinar da vaga por escrito.

8.3 - Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

8.4 - A classificação no Processo Seletivo nº 005/2019 não gera direito à contratação, os classificados serão chamados de acordo com a necessidade conforme sua colocação.

9 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 - Para a contratação será necessário apresentar os requisitos exigidos para cada cargo e as cópias dos seguintes documentos:

9.1.1 - RG (Registro Geral – Carteira de Identidade);

9.1.2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

9.1.3 - Comprovante de Escolaridade (Registro no Órgão Regulamentador);

9.1.4 - Título de Eleitor e o Comprovante de Quitação Eleitoral da última eleição;

9.1.5 - Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

9.1.6 - Carteira de Trabalho;

9.1.7 - Declaração bancária contendo o número da agência e da conta bancaria;

9.1.8 - Comprovante de Residência; e

9.1.9 - Declaração de vacinação.

9.2 - Caso o candidato chamado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Benedito Novo convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

9.3 - Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos "Apto" ou "Inapto", sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito "Apto".

9.4 - Os cargos integrantes deste Processo Seletivo com Reserva de Vaga, serão convocados dentro das necessidades, conforme surgirem novas vagas através de chamada individual dos candidatos, por ordem de classificação.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do Processo Seletivo se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este Processo Seletivo será regrado pela Seção III da Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 012/1989 em sua íntegra.

11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo simplificado.

11.2.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria o direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

11.2.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e contratados temporariamente para o cargo, ficarão submetidos ao Regime Celetista e ao Regime Geral de Previdência Social, bem como, no que couber, à Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e suas alterações.

11.3 - Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto ao Setor Pessoal do Município de Benedito Novo.

11.3.1 - Se o candidato não residir no endereço informado e não for possível a convocação o mesmo perderá o direito à vaga.

11.4 - Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

11.5 - Fica delegada a competência à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, constituída pela **Portaria Municipal nº 257/2019** de 06/09/2019, para elaborar, aplicar, julgar, avaliar e rever as provas do presente Processo Seletivo Simplificado, direta ou indiretamente.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Jurídico do Município de Benedito Novo, de acordo com a legislação vigente.

11.7 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.

11.8 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

11.9 - O presente Edital terá validade pelo período máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período e poderão ocorrer mudanças com alterações ou cancelamento de contratos, inclusive, prevalecendo o excepcional interesse público.

11.10 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos.
Anexo II - Atribuições Específicas dos cargos.
Anexo III - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.
Anexo IV - Cronograma do Processo Seletivo.
Anexo V - Requerimento para Interposição de Recurso.

11.11 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 24 de setembro de 2019.

DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício

MARIZA PASQUALI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Benedito Novo - SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

ANEXO I

Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos

CARGOS PÚBLICOS						
Cargos	**Código**	**Símbolo**	**Carga Horaria Semanal**	**Vagas**	**Escolaridade**	**Salário**
Assistente Social	6	AS	30	RV*	Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro no CRESS	2.826,75
Auxiliar Administrativo I	30	AUA	35	RV*	Ensino Médio Incompleto	1.358,00
Auxiliar de Creche	40	AC	40	RV*	Ensino Médio Completo	1.458,11
Auxiliar de Sala	36	AUS	40	RV*	Ensino Médio Completo	1.458,11
Auxiliar de Serviços Gerais I	531004	ASG-I	40	RV*	Ensino Fundamental Incompleto	1.049,66
Auxiliar de Serviços Gerais II	531005	ASG-II	20	RV*	Ensino Fundamental Incompleto	524,83
Médico I	61003	MD-I	20	RV*	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no CRM	7.066,86
Motorista	985001	MO	40	RV*	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C"	1.315,76
Motorista de Ônibus Escolar	23	MO-E	40	RV*	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "C"	1.315,76
Operador de Máquinas	974010	OM	40	RV*	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C"	1.347,38
Operário	991010	OP	40	RV*	Ensino Fundamental Incompleto	1.098,87
Orientador Pedagógico I	149002	OPO I	35	RV*	Ensino Superior Completo em Pedagogia	2.309,48
Professor de Artes	9	PER	40	RV*	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Artes)	2.557,74
Professor de Educação Física	8	PEF	40	RV*	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Educação Física)	2.557,74
Professor de Inglês	33	PLI	40	RV*	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês)	2.557,74
Professor I-20	141002	P I-20	20	RV*	Magistério ou Ensino Superior Incompleto, a partir da 4ª fase, em Pedagogia ou Normal Superior	1.278,87
Professor I-40	141003	P -40	40	RV*	Magistério ou Ensino Superior Incompleto, a partir da 4ª fase, em Pedagogia ou Normal Superior	2.557,74
Psicólogo	74002	PC	35	RV*	Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no CRP	3.019,27
Psicopedagogo	11	PSC	8	RV*	Ensino Superior Completo em Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia e com especialização em Psicopedagogia Clínica e registro no conselho regional	1.046,95

Servente	991011	SE	40	RV*	Ensino Fundamental Incompleto	1.011,96
Técnico em Enfermagem	12	TE	40	RV*	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN	1.549,21
Vigia	583002	VI	40	RV*	Ensino Fundamental Incompleto	1.252,51

* RV = Reserva de Vagas.

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO				
Nível de Ensino	**Carga Horaria Diária**	**Vagas**	**Requisitos**	**Bolsa**
16 anos completos e estar cursando Ensino Médio Regular	4	RV*	Estabelecimentos de ensino conveniados ao CIEE	421,29
16 anos completos e estar cursando, a partir do 3º semestre, Ensino Superior em Farmácia	4	RV*	Estabelecimentos de ensino conveniados ao CIEE	561,70
16 anos completos e estar cursando, a partir do 3º semestre, Ensino Superior em Nutrição	4	RV*	Estabelecimentos de ensino conveniados ao CIEE	561,70
16 anos completos e estar cursando, a partir do 3º semestre, Ensino Superior em Psicologia	4	RV*	Estabelecimentos de ensino conveniados ao CIEE	561,70
16 anos completos e estar cursando curso Técnico em Enfermagem	6	RV*	Estabelecimentos de ensino conveniados ao CIEE	842,55

* RV = Reserva de Vagas.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

ANEXO II

Atribuições Específicas dos Cargos

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

A execução de serviços gerais na área administrativa, tais como: separação, classificação e arquivamento de documentos, transcrição de dados, lançamentos; fornecimentos de informações e atendimento ao público interno e externo, recepcionando-o, fornecendo informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados; receber correspondências; manter organizados arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações; atender ao telefone prestando as informações solicitadas; executar serviços de digitação de textos, elaboração de planilhas eletrônicas e gráficos; inserir cadastros, realizar consultas e emitir relatórios nos sistemas de informática utilizados; receber materiais diversos e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

AUXILIAR DE CRECHE

Auxiliar no cuidado e a atenção das crianças, proporcionando o bem-estar, cultura, recreação e lazer, saúde, higiene e asseio pessoal, administrando alimentação e controlando repouso, entre outras tarefas correlatas com a função; executar atividades correlatas.

AUXILIAR DE SALA

Serão: auxiliar nas atividades de cuidado e a atenção das crianças, proporcionando o bem-estar, cultura, recreação e lazer, saúde, higiene e asseio pessoal, administrando alimentação e controlando repouso; favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, nas atividades da vida prática e diária no contexto escolar, auxiliando os alunos em seu cuidado pessoal (incentivando, orientando e acompanhando para desenvolver a autonomia nas atividades de escovação dos dentes, troca de fraldas, vestuário, banho e uso do sanitário), nas refeições (quando necessário servir os alimentos, orientar o uso de talheres, quantidade a ingerir, bem como alimentá-los em caso de necessidade), e na locomoção (orientando, acompanhando, monitorando e conduzindo os alunos que fazem o uso de cadeiras de rodas ou outro equipamento de acessibilidade, necessário para se deslocarem nos diversos espaços escolares e fora dele); acompanhar os alunos nas aulas de educação física, artes e inglês e outras necessárias; participar de viagens de estudos, eventos, conselho de classe, reuniões pedagógicas que envolvam a turma em questão, entre outras tarefas correlatas, nos Centros Educacionais Infantis e nas Escolas Municipais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II

Executar serviços auxiliares nas unidades educacionais do município, realizando trabalhos de limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios; trabalhar na preparação e distribuição de merenda escolar; transportar mobiliários e equipamentos; colaborar no atendimento das crianças e/ou alunos; auxiliar nas atividades de recepção de crianças e/ou alunos; exercer atividades de zeladoria do patrimônio, colaborando para sua manutenção e perfeito uso pela unidade

educacional e os equipamentos escolares (mimeógrafos, som, TV, vídeo, retro projetores e outros); organizar o espaço físico da unidade educacional, como almoxarifados, depósitos e outros; desempenhar outros encargos compatíveis com a natureza do cargo que lhe for atribuído pelo superior hierárquico; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; e executar atividades correlatas.

ESTAGIO – ENSINO MÉDIO
Atender o público em geral, averiguando suas necessidades, para orientá-lo e encaminhá-lo às pessoas e/ou setor de competência. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos. Desenvolver e preparar expedientes administrativos necessários nos diversos departamentos, sob orientação. Digitar relatórios, formulários e demais documentos. Receber e encaminhar correspondência. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Agendar atividades internas e externas. Zelar e conservar o material da organização. Operar máquinas copiadoras. Auxiliar no pedido de materiais e insumos.

ESTAGIO – FARMÁCIA
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão dos farmacêuticos, atuar prestando auxilio a área de farmácia conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Auxiliar nas atividades de administrar os atos necessários à função de farmacêutico, com eficiência e disciplina; colaborar nos trabalhos administrativos da farmácia; auxiliar a receber e armazenar medicamentos, insumos e materiais de acordo com os procedimentos recomendados elas normas do Conselho Regional de Farmácia; auxiliar na dispensação de medicamentos mediante apresentação de prescrição médica; executar as atividades supervisionada na assistência farmacêutica assegurando o bem estar da população; auxiliar na elaboração das lista dos pedidos de reposição de medicamentos e controle de estoque da farmácia central e dos dispensários das unidades de saúde.

ESTAGIO – NUTRIÇÃO
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão da nutricionista. Irá atuar prestando auxilio a área de nutrição conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Auxiliar na atuação no Núcleo Ampliado de Saúde da Família-NASF: participar da realização de matriciamento na atenção básica, acompanhar no atendimento compartilhado, acompanhar na visita domiciliar, acompanhar a participação em projeto terapêutico singular. Auxiliar e participar da realização de grupos e atividades coletivas. Auxiliar e participar de assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos). Auxiliar na coletar dados antropométricos, auxiliar a calcular gasto energético; auxiliar na identificação de necessidades nutricionais; auxiliar na orientação de familiares; prover educação e orientação nutricional. Fazer uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal, quando for necessário.

ESTAGIO – PSICOLOGIA
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão de psicólogo. Irá atuar prestando auxilio a área de psicologia conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Conforme dimensionamento e necessidade, poderá atuar no NASF, CRAS ou CREAS. Auxiliar na atuação no Núcleo Ampliado de Saúde da Família-NASF: participar da realização de matriciamento na atenção básica, acompanhar no atendimento compartilhado, acompanhar na visita domiciliar, acompanhar a participação em projeto terapêutico singular. CRAS ou CREAS: auxiliar na realização de grupos e atividades coletivas, atuando com os princípios e diretrizes do SUS; atuação com humanização-Humaniza SUS. Auxiliar nos atendimentos a usuários em situações de vulnerabilidade social; auxiliar no acompanhamento Familiar; auxiliar no desenvolvimento de Grupos com idosos e crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV); auxiliar a desenvolve ações para diminuir o desrespeito, preservando os direitos humanos.

ESTÁGIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
O Estagiário de Técnico em Enfermagem irá atuar prestando auxilio a área de Enfermagem conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Atuará na unidade de saúde alocando em atribuições conforme orientação do enfermeiro responsável pela equipe. Atuará no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS. Atendimentos aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades coletivas dos grupos existentes e do programa saúde na escola. Conforme a fase

que se encontra na formação do curso técnico em enfermagem atuara sob a supervisão do enfermeiro realizando os procedimentos somente se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica exemplos de procedimentos: preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; curativos, retiradas de ponto, realização de eletrocardiograma, medidas antropométricas, aferição de sinais, testes rápidos, nebulização, glicemia capilar, coleta de material para exames, preparo e esterilização de material, vacinação somente em campanhas de vacina ou bloqueio vacinal, anotação em prontuário, produção de procedimentos em sistema de prontuário eletrônico e dispensação de medicamentos. Um bom Estagiário de técnico em Enfermagem é necessário que possua bom condicionamento físico, paciência, comprometimento, pontualidade e assiduidade, bom asseio pessoal e saber trabalhar em equipe.

MÉDICO

Realizar atenção da saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade.

MOTORISTA

Dirigir veículos dentro e fora do município; dirigir veículos de acordo com a habilitação exigida, transportando pessoas e/ou materiais a locais determinados, observando a ordem de serviço; manter o veículo em condições de uso, verificando combustível, comunicando a necessidade de consertos, reparos e outros, visando à manutenção e segurança; preencher relatórios de utilização do veículo, de acordo com o itinerário percorrido, horário e número de viagens para possibilitar o controle e programação dos serviços; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades correlatas

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

São dirigir os ônibus de transporte dos alunos da rede de ensino municipal, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o no itinerário definido pela Secretaria de Educação, segundo as regras de trânsito e normas pertinentes, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número do ônibus, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a movimentação do veículo; dirigir o ônibus, manipulando seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo do trânsito e a sinalização, para transportar os passageiros-alunos; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros-alunos, transeuntes e outros veículos; providenciar os serviços de manutenção do veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar ser perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da municipalidade, para permitir sua manutenção e abastecimento, podendo efetuar reparos de emergência no veículos, entre outros as atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINA

Cabe a responsabilidade de conduzir, operar, acionar comandos, referente ao maquinário pesado da municipalidade tais como retroescavadeiras e carregadeiras de todas as espécies, trator-esteira, tratores de todas as espécies, moto niveladoras de todas as espécies, rolos compactadores de todas as espécies, pás carregadeiras de todas as espécies, escavadeiras hidráulicas de todas as espécies, entre outros; dirigir os equipamentos cuja habilitação mínima exigida para o cargo público lhe for possível, recolher o equipamento à garagem ou ao estacionamento designado no final da jornada de trabalho; manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e funcionamento e proceder à limpeza do equipamento; controlar e providenciar a lubrificação e/ou abastecimento do equipamento, bem como a reposição de materiais ou peças; comunicar ao responsável o momento das revisões necessárias e preventivas para a manutenção e reparos do equipamento; registrar, ao final da jornada de trabalho, e na entrega do equipamento, todas as ocorrências

havidas, especialmente o montante da quilometragem rodada e a quantia do abastecimento do combustível entre outras atividades correlatas decorrentes das atribuições do órgão em que se encontrar lotado; executar atividades correlatas.

OPERÁRIO
Cabe a responsabilidade de desenvolver atividades operacionais, braçais, com manuseio ou não de equipamentos e ferramentas, pelos quais deve zelar pelo bom estado de conservação, pelas perfeitas condições para utilização; utilizar os equipamentos e/ou utensílios adequados, realizando trabalhos manuais para recuperação das obras públicas e das vias públicas, no âmbito da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; entre outras atividades correlatas.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO I
Praticar ativamente nos diversos segmentos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: em trabalhos individuais ou em grupos, cooperar com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica de cada unidade escolar; orientar e acompanhar o processo didático em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação; assegurar a formação continuada do professor, incentivando a aplicação de novas metodologias e conteúdo, objetivando a aprendizagem coletiva; auxiliar a Secretaria Municipal de Educação nos demais segmentos pedagógicos, contribuindo como assessoria e auxiliar nas tarefas necessárias, colaborando para o bom desempenho como apoio pedagógico.

PROFESSOR DE ARTES
Cabe a responsabilidade de docência na educação infantil e no ensino fundamental; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar o total de horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem; atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município; deslocar-se para atendimento junto as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil; executar atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Cabe a responsabilidade de docência na educação infantil e no ensino fundamental; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar o total de horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem; atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município; deslocar-se para atendimento junto as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

PROFESSOR DE INGLÊS
São seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter, com os colegas e superiores, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento para os educandos que apresentem menor rendimento, Colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Coordenação ou Secretaria de Educação; Cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas-atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das

atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar; Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos; Participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os país de alunos e atividades extraclasse; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente; Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR I-20 E I-40

Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano do trabalho segundo proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola cm as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atender as determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educativo educacional do município; executar atividades correlatas.

PSICÓLOGO

Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, e nos mecanismos do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras. Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações do indivíduo e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. Analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidade. Promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbio psíquico, estudando características individuais e grupais, aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Coordenar equipes e atividades de área e afins. Atuação no Núcleo Ampliado de Saúde da Família-NASF: realização de matriciamento na atenção básica, apoio matricial Estratégia Saúde da Família–ESF, atendimento compartilhado, atendimento individual, visita domiciliar, participação em projeto terapêutico singular. Realização de grupos e atividades coletivas. Atuação com os princípios e diretrizes do SUS; atuação com humanização-Humaniza SUS. Atuação no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Atendimentos a usuários em situações de vulnerabilidade social; Acompanhamento Familiar; Desenvolvimentos de Grupos com idosos e crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV); Visitas domiciliares; Direcionamento legal de vítimas de violência; Acompanhamentos; Desenvolve ações para diminuir o desrespeito, preservando os direitos humanos, dentre outras atribuições do cargo

PSICOPEDAGOGO

Compete ao cargo de Psicopedagogia, clinicar, diagnosticar, orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem e nos obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados; realizar o diagnóstico psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem; esclarecer e orientar pais, professores e alunos em todos os níveis educativos, entre outros atos correlatos e inerentes ao cargo.

SERVENTE

Manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição; varrer e lustrar o piso; tirar o pó dos móveis; limpar as janelas e portas; abastecer com produtos de limpeza e higiene as dependências do prédio da

prefeitura; proceder à limpeza de sanitários e banheiros; atender as normas de segurança e higiene no trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade De Saúde; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade; uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado; executar atividades correlatas. Atuar no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS. Atendimentos aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades coletivas dos grupos existentes e do programa saúde na escola.

VIGIA
Vigiar dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir; controlar e combater delitos e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas fora do horário de trabalho; executar atividades correlatas.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

ANEXO III

Conteúdo Programático da Prova Escrita

COMUM A TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades. História do Município de Benedito Novo, www.beneditonovo.sc.gov.br e História do Brasil.

COMUM AOS CARGOS NIVEL FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS

Fonética: acentuação gráfica, ortografia. Morfologia: Classes de palavra, substantivo, adjetivo, plural, singular, aumentativo, diminutivo.

MATEMÁTICA

Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão. Medidas de tempo, de comprimento, de capacidade, de área e de volume. Sistema monetário brasileiro e uso no comércio no dia-a-dia. Porcentagem.

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Significação literal e contextual de vocábulos. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

MATEMÁTICA

Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Fonética: Ortografia, pontuação, acentuação gráfica e crase. Morfologia: classes de palavras. Sintaxe: concordância verbal e nominal. Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas.
Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos. Conjuntos numéricos. Composição de funções. Função inversa. Médias aritméticas e geométricas. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(Referente a cada Cargo)

ASSISTENTE SOCIAL

História e fundamentos teóricos metodológicos do Serviço Social; Instrumental técnico-operativo do Serviço Social; Processos de trabalho do Serviço Social; A questão social no Brasil e o Serviço Social; Direitos sociais e sua construção na sociedade contemporânea; Os Conselhos Gestores e a atuação dos Assistentes Sociais; Ética Profissional do Assistente Social; Competência profissional: planejamento, pesquisa e a produção de conhecimento no Serviço Social; Trabalho com famílias: aspectos históricos, teóricos, concepções de família e políticas públicas de atenção; Violência intrafamiliar: mecanismos de proteção e defesa de direitos; A mulher, o homem, a criança e o idoso nas novas relações familiares; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social. Legislação: Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273, de 13.03.1993 e alterações); Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662, de 07.06.1993); Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19.09.1990); Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.142, de 28.12.1990); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07.12.1993); Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, 2005; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13.07.1990); APOMT – Aviso por Maus-Tratos Contra Criança ou Adolescente (Sistema Estadual Unificado de Aviso de Maus-Tratos); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04.01.1994); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01.10.2003); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07.08.2006); Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (Lei nº 12.870, de 12.01.2004).

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus.

AUXILIAR DE CRECHE

Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

AUXILIAR DE SALA

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Legislação pertinente à criança e ao adolescente. Noções das características de desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. Noções de Segurança no Ambiente Escolar. Noções de primeiros socorros. Doenças comuns no cotidiano escolar. Combate e prevenção a incêndio. Conhecimento básico sobre diagnóstico e prevenção ao uso de drogas. Adolescência: Caracterização da adolescência; Aspectos físicos e psicossociais. Disciplina Escolar: Conceitos e possibilidades. Trabalho em equipe: Níveis de interação. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). O atual sistema educacional brasileiro. Contexto social e escola. Diversidade cultural, gênero, preconceito, violência e Mídia nas relações escolares. Leis: 10741 (Estatuto do Idoso). 8069/90 (ECA). 11340 (Lei Maria da Penha). 8742/93 (LOAS). Lei nº 9.394/96 (LDB).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II

Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos e seu valor nutricional. Conhecimentos sobre características e qualidade dos alimentos. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Etapa da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higienização de alimentos: procedimentos para lavagem de frutas e legumes, abertura de embalagens e acondicionamento de alimentos prontos. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.

MÉDICO

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Pré-operatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireoide, do córtex e medula da suprarrenal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardiorrespiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

MOTORISTA
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

OPERADOR DE MÁQUINA
Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

OPERÁRIO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO I
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação de Jovens e Adultos. Estrutura/Organização: Educação Escolar - Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNS) – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) n.º 9.394/96. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). Didática/Metodologia – Currículo Escolar – Concepção Interacionista: Piaget e Vygotsky– Estágios do Desenvolvimento Cognitivo– Construtivismo – Competências e Habilidades Formação Contínua do Profissional da Educação.

PROFESSOR DE ARTES
O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação

básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica; elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica; História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea; Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física;Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE INGLÊS

Conhecimentos básicos - História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). Compreensão de textos em Língua Inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura lingüística do inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário, uso); fundamentos teóricos do processo de ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas.

PROFESSOR I-20 E I-40

História da Educação Brasileira. Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Relação afetiva criança/adulto. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Adaptação da criança na creche. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia,

disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Humaniza SUS; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Estratégia Saúde da Família –ESF; CREAS/CRAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; psicopatologias História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; Álcool e drogas; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho; Saúde coletiva: políticas de saúde mental; Saúde mental e trabalho; Gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito meta competência. Saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS). Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200).

PSICOPEDAGOGO

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. O conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil e séries iniciais. A questão da alfabetização e do letramento. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. A Educação de Jovens e Adultos. Legislação Básica da Educação. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento.

SERVENTE

Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família - ESF. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

VIGIA

Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relacionamento interpessoal. Ética profissional. Conhecimentos elementares sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Noções de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

ANEXO IV

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019

DATA	ATO
24/09/2019	Publicação do Edital
25/09/2019	**Início do Período de inscrições**
10/10/2019	**Término do Período de inscrições**
11/10/2019	Homologação provisória das inscrições
14/10/2019	Início do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
15/10/2019	Término do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
16/10/2019	Homologação final das inscrições
20/10/2019	**Data das provas escritas e de títulos**
21/10/2019	Publicação do gabarito provisório
22/10/2019	Início do prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório
23/10/2019	Término do prazo para recurso contra questões da prova escrita e gabarito provisório
28/10/2019	Publicação do gabarito oficial e da classificação provisória
29/10/2019	Início do prazo para recurso contra a classificação provisória
30/10/2019	Término do prazo para recurso contra a classificação provisória
31/10/2019	**Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 005/2019**

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 2.1 do presente edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

ANEXO V

Requerimento para Interposição de Recursos

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento da inscrição [ ] 2 – Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro: _____		
Nome do Candidato:		
Nº da Inscrição:	**Cargo:**	
Identidade:		**CPF:**
Nº da Questão:		**Data:**
Obs: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher, obrigatoriamente, um formulário para cada questão.		
Fundamentação e referência bibliográfica:		
Assinatura do Candidato:		

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - ALINE MITTANK

Publicação Nº 2170571

CONVOCAÇÃO
Sra,

ALINE MITTANK

Pelo presente estamos a convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, aprovada em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - BRUNA RAFAELA HOCHSPRUNG BUZZI

Publicação Nº 2170568

CONVOCAÇÃO
Sra,

BRUNA RAFAELA HOCHSPRUNG BUZZI

Pelo presente, estamos a convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM ESF, aprovada em 5º lugar, de acordo com o Decreto nº. 079/2019 de 13 de agosto de 2019, que "Homologa o Concurso Público, Modalidade Emprego Público nº 003/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - CARLA CRISTINE DA SILVA

Publicação Nº 2170564

CONVOCAÇÃO
Sra,

CARLA CRISTINE DA SILVA

Pelo presente, estamos a convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA, aprovada em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - DIMAS KONKOL JUNIOR

Publicação Nº 2170561

CONVOCAÇÃO

Sr.

DIMAS KONKOL JUNIOR

Pelo presente, estamos o convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de MÉDICO III, aprovado em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUZA

Publicação Nº 2170556

CONVOCAÇÃO

Sra.

ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUZA

Pelo presente, estamos a convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de AUXILIAR DE CRECHE, aprovada em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - FLAVIA ELEN FERREIRA LONGO

Publicação Nº 2170551

CONVOCAÇÃO

Sra.

FLAVIA ELEN FERREIRA LONGO

Pelo presente, estamos a convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de AUXILIAR DE SALA, aprovada em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA

Publicação Nº 2170546

CONVOCAÇÃO

Sra.

GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA

Pelo presente, estamos a convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de NUTRICIONISTA, aprovada em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - HEBER DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2170545

CONVOCAÇÃO

Sr.

HEBER DE OLIVEIRA

Pelo presente, estamos o convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de SERVENTE, aprovado em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR

Publicação Nº 2170542

CONVOCAÇÃO

Sr.

HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, aprovado em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - JAISON CARDOSO DE AGUIAR

Publicação Nº 2170539

CONVOCAÇÃO

Sr.

JAISON CARDOSO DE AGUIAR

Pelo presente, estamos o convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, aprovado em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - JOAO ROBERTO IDESIO

Publicação Nº 2170536

CONVOCAÇÃO

Sr.

JOÃO ROBERTO IDESIO

Pelo presente, estamos o convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de INSTRUTOR DE MODALIDADE II, aprovado em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - LEONARDO GENSKE TAMBOSI

Publicação Nº 2170533

CONVOCAÇÃO

Sr.

LEONARDO GENSKE TAMBOSI

Pelo presente, estamos o convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de OPERÁRIO, aprovado em 2º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - LEONIR VICENTE JUNIOR

Publicação Nº 2170530

CONVOCAÇÃO

Sr.

LEONIR VICENTE JUNIOR

Pelo presente, estamos o convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de INSTRUTOR DE ESPORTES I, aprovado em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - LETICIA DA CUNHA

Publicação Nº 2170527

CONVOCAÇÃO

Sra.

LETICIA DA CUNHA

Pelo presente, estamos a convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PSICOLOGO II, aprovada em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - LUCIARA ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA ABREU

Publicação Nº 2170524

CONVOCAÇÃO

Sra.

LUCIARA ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA ABREU

Pelo presente, estamos a convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO I, aprovada em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não

comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - LUIZ CARLOS GESSNER

Publicação Nº 2170522

CONVOCAÇÃO

Sr.

LUIZ CARLOS GESSNER

Pelo presente, estamos o convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR DE ARTES, aprovado em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - MARCEU FLORES PINTO

Publicação Nº 2170520

CONVOCAÇÃO

Sr.

MARCEU FLORES PINTO

Pelo presente, estamos o convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de MÉDICO PEDIATRA, aprovado em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - PATRICIA PEREIRA NONES

Publicação Nº 2170518

CONVOCAÇÃO

Sra.

PATRICIA PEREIRA NONES

Pelo presente, estamos a convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PSICOPEDAGOGO, aprovada em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - RAFAELA KRIESER DOS SANTOS

Publicação Nº 2170516

CONVOCAÇÃO

Sra.

RAFAELA KRIESER DOS SANTOS

Pelo presente, estamos a convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, aprovada em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - RAUNICE ELEAS DE SANTANA

Publicação Nº 2170515

CONVOCAÇÃO

Sra.

RAUNICE ELEAS DE SANTANA

Pelo presente, estamos a convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM ESF, aprovada em 6º lugar, de acordo com o Decreto nº. 079/2019 de 13 de agosto de 2019, que "Homologa o Concurso Público, Modalidade Emprego Público nº 003/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO - SAMUEL ANDRE DOMINGOS

Publicação Nº 2170514

CONVOCAÇÃO

Sr.

SAMUEL ANDRE DOMINGOS

Pelo presente, estamos o convocando para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de OPERÁRIO, aprovado em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Benedito Novo, em 23 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 118/2019

Publicação Nº 2170557

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 135/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019
Contratada: BERNADETE OSTI
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE RIO FORTUNA, NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO COM PERMISSÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (SAIBRO E GNAISSE) PARA UTILIZACAO NO REVESTIMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS NESTE MUNICÍPIO.
Valor do Contrato: R$ 11.376,00
Vigência: 10/09/2019 a 09/09/2020
Data Assinatura: 10/09/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 119/2019

Publicação Nº 2170559

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 136/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019
Contratada: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA MAIARA E MARAISA PARA A FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2019, NA DATA DE 17/11/2019 (DOMINGO), COM DURAÇÃO MÍNIMA APROXIMADA DE 01:30H (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).
Valor do Contrato: R$ 185.000,00
Vigência: 18/09/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 18/09/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO 111/2018

Publicação Nº 2171233

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 111/2018
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2018
Contratada: ZUMMCAR EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Objeto/Valor
Valor do Aditivo: R$ 86.674,50
Vigência: 17/09/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 17/09/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO PE 136/2019

Publicação Nº 2171398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n° 136/2019- PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PE 136/2019-PMB, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS E AFINS PARA DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL) DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, que os valores de referência dos itens estão disponíveis no site comprasbr.com.br

Biguaçu, 24 de setembro de 2019.
Mirella Conceição
Pregoeira

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1

Publicação Nº 2171209

Convocação para Audiência Pública

Eu, Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, em cumprimento ao disposto no Artigo 9°, § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCO as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 15 horas do dia 30 de setembro de 2019 no auditório da Secretaria de Educação, situado na Rua Hermógenes Prazeres, Bairro Centro, com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas físicas e fiscais estabelecidas para o 2º QUADRIMESTRE DE 2019.

A sua participação é muito importante.

Biguaçu, 24 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 03 EDITAL 003/2019

Publicação Nº 2171827

CONVOCAÇÃO Nº 03 – EDITAL 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2019, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 24 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40HS)

01 – DIONATAN DE DEUS CUNHA SOUSA
02 – KATIA REGINA DE AQUINO
03 – ISRAEL SAULO DE BRITO
04 – RICARDO VARELA BORGES
05 – RENATA LUCIA MARTINS DA SILVA
06 – FELIPE ROLDÃO DAVID
07 – LUANA SERAFIM
08 – VINICIUS MEDEIROS DE SOUZA

09 – LUCIMAR FURLAMETTO MARTINS
10 – CRISTINA NETTO PARNOFF
11 – LISIANE STEFFENON
12 – NILSON RODRIGUES FEIJO
13 – KARLA KRISTINA MARTINS ESPINDOLA
14 – ANA GLAUCIA BORGES CONSENTINS
15 – TATIA RUTZ CUNHA
16 – PRISCILA CARDOZO PEREIRA
17 – JOSE EDUARDO DA SILVA GAIA
18 – LUIZA PERITO DEITOS
19 – SAMAYNE LEAL
20 – DEBORA DE OLIVEIRA GRANEMANN

CONVOCAÇÃO Nº 29 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 2171822

CONVOCAÇÃO Nº 29 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 24 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA XI - PSIQUIATRA

11 – VICTOR RAPHAEL CORREA VOSS
12 – FABRICIO DA ROCHA CARUSO
13 – ADRIANA DE SOUZA KUCHENBECKER

CARGO: PSICÓLOGO (30HS)

05 – LUANA DE ARAUJO LIMA VIZENTIN
06 – MARIANA MOURA DOS SANTOS

DECRETO Nº 200/2019

Publicação Nº 2171682

DECRETO N° 200/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 127.546,78 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.00.000000, 0.1.01.000000, 0.2.29.000259, 0.2.29.000261, 0.2.29.000262, 0.2.29.000263. Nas dotações abaixo relacionadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.122.0001.2006	Manutenção da Secretaria de Governo	3.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	3.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	26.000,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	26.000,00
CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	26.000,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	26.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	60.975,45
3.3.90.00/0.2.29.000259	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	54.300,95
3.3.90.00/0.2.29.000261	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	6.205,80
3.3.90.00/0.2.29.000263	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	468,70

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2040	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - PABV/NASF	1.371,43
3.3.90.00/0.2.29.000262	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	1.371,43

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	9.600,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	9.600,00

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2401.17.512.0004.2049	Manutenção do Sistema próprio Distribuição de Água	600,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	600,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 201/2019

Publicação Nº 2171460

DECRETO N° 201/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

REVOGA O DECRETO N° 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 14, de 14 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 24 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 202/2019

Publicação Nº 2171465

DECRETO N° 202/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGA A DATA FINAL PARA REQUERER A ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS – MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 170, de 23 de maio de 2019, fica prorrogada para o dia 20/12/2019 (vinte de dezembro do ano de dois mil e dezenove) a data final para requerer a adesão ao REFIS Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 2731/2019

Publicação Nº 2171719

PORTARIA nº 2731 de 19 de setembro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) AMABLY HOFFMANN FERREIRA, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE

VETERINÁRIO I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 30/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 30/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2732/2019

Publicação Nº 2171720

PORTARIA nº 2732 de 19 de setembro de 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXANDRE SCHLINDWEIN LIMA, ocupante do Cargo Temporário de Fiscal do Meio Ambiente;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Gestão de Frotas;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, , ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CELSO ROBERTO CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIA VALERIA DARIO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V Servente;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GABRIELA SCHMITZ DO AMARAL, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
GEOVANY DUARTE MARIA, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Patrimônio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LEONARDO SIMOES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Pedagógico;
LOURENI BATISTA GERHARDT, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente De Planejamento Participativo;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Vigia,
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do cargo comissionado de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operário Braçal;
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RENAN DE SOUZA,ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo temporário de Vigia;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
ROGERIO FARIAS OLDANI, ocupante do Cargo Temporário de psicólogo NASF;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2554/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2733/2019

Publicação Nº 2171721

PORTARIA nº 2733 de 19 de setembro de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ROBSSON LUIZ CERQUEIRA DA SILVA detentor(a) do cargo de provimento comissionado GERENTE DE RELACIONAMENTO – CC4 , na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão partir de 31/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31/08/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2734/2019

Publicação Nº 2171722

PORTARIA nº 2734 de 19 de setembro de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ROBSSON LUIZ CERQUEIRA DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano partir de 01/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 01/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2735/2019

Publicação Nº 2171723

PORTARIA nº 2735 de 19 de setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 1867/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor RODRIGO PATAY SOTOMAYOR, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, conforme Memorando Eletrônico n.º 12.326/2019, nos termos do art. 207 e 212, da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Gerson da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, Cristiane Góes, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, e Maria Fernanda Caminha de Souza, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1437/2019, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 11/07/2019 a 08/09/2019."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11/07/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2736/2019

Publicação Nº 2171724

PORTARIA nº 2736 de 19 de setembro de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) OSEIAS MORAES INÁCIO detentor(a) do cargo de provimento comissionado GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS – CC4 , na Secretaria Municipal de Transporte e Desenvolvimento urbano partir de 31/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31/08/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2737/2019

Publicação Nº 2171725

PORTARIA nº 2737 de 19 de setembro de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, OSEIAS MORAES INÁCIO, brasileiro (a), para exercer o cargo de GERENTE DE RELACIONAMENTO, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão partir de 01/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 01/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2738/2019

Publicação Nº 2171726

PORTARIA nº 2738 de 19 de setembro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) DJOSI VIEIRA, do cargo de provimento temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 11/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 11/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2739/2019

Publicação Nº 2171727

PORTARIA nº 2739 de 19 de setembro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ADRIANA VIEIRA, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 20/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 20/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2740/2019

Publicação Nº 2171728

PORTARIA nº 2740 de 19 de setembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA HELENA MACHADO DA SILVA DUTRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CECILIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA da Secretaria de Educação, no período de 29/08/2019 a 13/12/2019, em substituição a Licença Maternidade da Titular da vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/08/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2741/2019

Publicação Nº 2171729

PORTARIA nº 2741 de 19 de setembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNA MARIA FERREIRA, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA LILI da Secretaria de Educação, no período de 03/09/2019 a 13/12/2019, para educar a criança Richard Alves Menezes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2742/2019

Publicação Nº 2171730

PORTARIA nº 2742 de 19 de setembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LAURA ANDREA SILVA DE BORIS, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA LILI da Secretaria de Educação, no período de 03/09/2019 a 13/12/2019, para educar a criança Samuel Vitor Pacheco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2743/2019

Publicação Nº 2171731

PORTARIA nº 2743 de 19 de setembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LANA ESTRELA BATISTA, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto a ESCOLA BASICA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria de Educação, no período de 02/09/2019 a 13/12/2019, para educar a criança Rithieli de Almeida Lomonato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2744/2019

Publicação Nº 2171733

PORTARIA nº 2744 de 19 de setembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a), HELENA CRISTINA MACHADO aprovado (a) no Processo Seletivo 002/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 16/09/2019 a 07/11/2019, em substituição da Licença Tratamento de Saúde da Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2745/2019

Publicação Nº 2171734

PORTARIA nº 2745 de 19 de setembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a), TATIANI DELFIS DA CRUZ DA MAIA aprovado (a) no Processo Seletivo 002/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 02/09/2019 a 01/09/2020, por não existir candidato classificado do concurso vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2746/2019

Publicação Nº 2171735

PORTARIA nº 2746 de 19 de setembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAQUEL ALAIDE LIMA VENTURA BATISTA, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços junto ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL LINDOIA MARIA DE SOUZA FARIA da Secretaria de Educação, no período de 16/09/2019 a 13/12/2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2747/2019

Publicação Nº 2171736

PORTARIA nº 2747 de 19 de setembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIZETE MARIA LOFY MORGANTI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços junto ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DONA VIRIGINIA da Secretaria de Educação, no período de 12/09/2019 a 01/10/2019, em substituição da licença premio da titular da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2748/2019

Publicação Nº 2171737

PORTARIA nº 2748 de 19 de setembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços junto ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PASCOA REGIS MENDES da Secretaria de Educação, no período de 16/09/2019 a 13/12/2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2749/2019

Publicação Nº 2171738

PORTARIA nº 2749 de 19 de setembro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MARIA ANTONIA RABELLO GUIMARAES, do cargo de provimento temporário de FONOAUDIÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 30/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 30/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2750/2019

Publicação Nº 2171739

PORTARIA Nº 2750 de 19 de setembro de 2019

Torna sem efeito a Portaria n.º 2498/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2498/2019 de 21 de agosto de 2019, na qual prorroga o Processo Administrativo Disciplinar – rito sumário do servidor RODRIGO PATAY SOTOMAYOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21/08/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2751/2019

Publicação Nº 2171741

PORTARIA Nº 2751 de 19 de setembro de 2019

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Rodrigo Patay Sotomayor, por meio da Portaria nº 1867/2019, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 17.668/2019.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 09/09/2019 a 07/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroativos a 09/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2752/2019

Publicação Nº 2171742

PORTARIA Nº 2752 de 19 de setembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARIA ISABEL ROBERTO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 180/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/09/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2753/2019

Publicação Nº 2171744

PORTARIA Nº 2753 de 19 de setembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) VERA LUCIA PEREIRA , ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA – 30HS, da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Invalidez, de acordo com o Decreto Municipal 179/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 31/08/2019.

Biguaçu, 19 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2754/2019

Publicação Nº 2171746

PORTARIA Nº 2754/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSELENE LONGEN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10830/2019 em anexo no período de 04/09/2019 a 27/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2755/2019

Publicação Nº 2171748

PORTARIA Nº 2755/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NADIA SALMA FELTZ, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10789/2019 no período de 02/09/2019 a 15/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2756/2019

Publicação Nº 2171749

PORTARIA Nº 2756/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10750/2019 em anexo no período de 10/09/2019 a 10/10/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2757/2019

Publicação Nº 2171751

PORTARIA Nº 2757/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANGELA SILVA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de COPEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10665/2019 em anexo no período de 30/08/2019 a 28/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2758/2019

Publicação Nº 2171752

PORTARIA Nº 2758/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE DOS SANTOS ALEXANDRE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10444/2019 em anexo no período de 26/08/2019 a 24/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2759/2019

Publicação Nº 2171753

PORTARIA Nº 2759/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELISANGELA MARIA FELICIO CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10848/2019 em anexo no período de 07/09/2019 a 06/10/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2760/2019

Publicação Nº 2171754

PORTARIA Nº 2760/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALDELICE MARIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10860/2019 em anexo, no período de 04/09/2019 a 06/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2761/2019

Publicação Nº 2171755

PORTARIA Nº 2761/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILLA CRISTINE CATHCART DAUFENBACH PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10721/2019 em anexo, no período de 02/09/2019 a 16/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2762/2019

Publicação Nº 2171756

PORTARIA Nº 2762/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINE FEIX, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11141/2019 em anexo, no período de 06/09/2019 a 15/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2763/2019

Publicação Nº 2171757

PORTARIA Nº 2763/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SUELLYN WESTPHAL VALGAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10879/2019 em anexo, no período de 04/09/2019 a 06/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2764/2019

Publicação Nº 2171759

PORTARIA Nº 2764/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA APARECIDA DE PAULO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10961/2019 em anexo, no período de 09/09/2019 a 05/12/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2765/2019

Publicação Nº 2171760

PORTARIA Nº 2765/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRICILA NUNES, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10794/2019 em anexo, no período de 29/08/2019 a 26/10/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2766/2019

Publicação Nº 2171763

PORTARIA Nº 2766/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IVONETE MARCELIANO MARCON, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10968/2019 em anexo, no período de 06/09/2019 a 12/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2767/2019

Publicação Nº 2171764

PORTARIA Nº 2767/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GEANE LUIZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11069/2019 em anexo, no período de 09/09/2019 a 06/11/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2768/2019

Publicação Nº 2171765

PORTARIA Nº 2768/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELA NASCIMENTO ROSSI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11061/2019 em anexo, no período de 19/08/2019 a 20/08/2019, 06/09/2019 a 07/09/2019 e 12/09/2019 a 13/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2769/2019

Publicação Nº 2171766

PORTARIA Nº 2769/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SUELLYN WESTPHAL VALGAS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10879/2019, no período de 06/08/2019 e 21/08/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2770/2019

Publicação Nº 2171769

PORTARIA Nº 2770/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA LUCIA LIMA DA COSTA PIMENTA MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de DIRETORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11084/2019 em anexo, no período de 06/08/2019 e 10/09/2019 a 09/10/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2771/2019

Publicação Nº 2171771

PORTARIA Nº 2771/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JORED REIS, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11151/2019 em anexo, no período de 07/09/2019 a 04/11/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2772/2019

Publicação Nº 2171772

PORTARIA Nº 2772/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REGIANE DE OLIVEIRA FURTADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11317/2019 em anexo, no período de 16/09/2019 a 15/10/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2773/2019

Publicação Nº 2171773

PORTARIA Nº 2773/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CAROLINA SILVA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10996/2019 em anexo, no período de 09/09/2019 a 08/10/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2774/2019

Publicação Nº 2171774

PORTARIA Nº 2774/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RONALDO CIDRÃO VIRISSIMO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10940/2019 em anexo, no período de 05/09/2019 a 06/09/2019 e 09/09/2019 a 11/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2775/2019

Publicação Nº 2171776

PORTARIA Nº 2775/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SUELLEN DA SILVA COLLARES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10354/2019 em anexo, no período de 22/08/2019 a 25/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2776/2019

Publicação Nº 2171777

PORTARIA Nº 2776/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDIA MARIA DE AGOSTINHO ARCENO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10749/2019 em anexo, no período de 29/08/2019 a 06/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2777/2019

Publicação Nº 2171779

PORTARIA Nº 2777/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINE PAULA SANTIN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10203/2019 em anexo, no período de 18/08/2019 a 23/08/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2778/2019

Publicação Nº 2171780

PORTARIA Nº 2778/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SOFIA HARTMANN, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRA FLORESTAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11024/2019 em anexo, no período de 09/09/2019 a 18/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2779/2019

Publicação Nº 2171781

PORTARIA Nº 2779/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8090/2019 em anexo, no período de 23/06/2019 a 20/08/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2780/2019

Publicação Nº 2171782

PORTARIA Nº 2780/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10808/2019 em anexo, no período de 23/08/2019 a 07/10/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2781/2019

Publicação Nº 2171783

PORTARIA nº 2781 de 23 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
GERAR VACÂNCIA, do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – 30hs, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo(a) servidor(a) ANA CATARINA MARINHO, em virtude de seu óbito, com data de 20/09/2019, de acordo com a certidão de óbito.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2782/2019

Publicação Nº 2171784

PORTARIA Nº. 2782 de 23 de setembro de 2019

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 196, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar, submetido ao rito sumário, para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Hevilyn Izadora Francisco, detentor da matrícula funcional nº 15887-1, por acumulação ilegal dos cargos públicos abaixo discriminados, nos termos do art. 196, caput da Lei Complementar nº 53/2012.

CARGO	ÓRGÃO/EMPRESA	DATA DE INGRESSO	CARGA HORÁRIA	REGIME JURÍDICO
Auxiliar de Ensino	Prefeitura de São José	09/04/2019	30 horas semanais	Estatutário
Diretor de Ensino profissionalizante	Prefeitura de Biguaçu	01/03/2017	40 horas semanais	Estatutário

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Susana Souza Pires do Amaral, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, e Giovani Rafael Gasparetto, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1437/2019, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Art. 3º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar é de 25/09/2019 a 24/10/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2783/2019

Publicação Nº 2171785

PORTARIA Nº 2783/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDINETE RAFALSKI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10782/2019 em anexo no período de 26/08/2019 a 30/08/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2784/2019

Publicação Nº 2171788

PORTARIA nº 2784 de 23 de setembro de 2019

Nomeia servidores para comporem a Comissão Permanente de Acessibilidade, nos termos do Decreto185/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores para comporem a Comissão Permanente de Acessibilidade nos termos do Decreto 185/2019.
Parágrafo único. Os servidores efetivos e estáveis nomeados para comporem a Comissão Permanente de Acessibilidade como membros titulares são:

Servidor	Cargo
Mayara Volpini Turra	Engenheira Civil
João Carlos de Col Dorosz	Arquiteto
Silvana Maria Schmitt Machado	Escrituraria

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros suplentes da comissão:

Servidor	Cargo
Flávio Boetke e Silva	Engenheiro Civil
Fatima Batista	Engenheira Civil
Adenilson Coelho	Escrituário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2786/2019

Publicação Nº 2171789

PORTARIA Nº 2786/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IVANI ISABEL WOSCZINIAK, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10698/2019 em anexo, no período de 30/08/2019 a 08/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2787/2019

Publicação Nº 2171791

PORTARIA Nº 2787/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA REGINA DA SILVA REIS, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10874/2019 em anexo, no período de 31/08/2019 a 10/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2788/2019

Publicação Nº 2171792

PORTARIA Nº 2788/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA MARIA FLORENTINO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10826/2019 em anexo, no período de 03/09/2019 a 31/10/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2789/2019

Publicação Nº 2171793

PORTARIA Nº 2789/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHEILA BION JACQUES DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11137/2019 em anexo, no período de 03/09/2019 a 31/10/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2790/2019

Publicação Nº 2171794

PORTARIA Nº 2790/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REBECA FERNANDA SCHERER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10966/2019 em anexo, no período de 26/08/2019 a 27/08/2019, 02/09/2019 a 03/09/2019 e 07/09/2019 a 09/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2791/2019

Publicação Nº 2171795

PORTARIA Nº 2791/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PEDRO MORALES TOLENTINO LEITE, ocupante do Cargo efetivo de PISICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10889/2019, no período de 02/09/2019 a 11/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2792/2019

Publicação Nº 2171796

PORTARIA Nº 2792/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JACKSON GIL AVILA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10792/2019, no período de 02/09/2019 a 30/11/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2793/2019

Publicação Nº 2171797

PORTARIA Nº 2793/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVANILDO ANTENOR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10603/2019 em anexo, no período de 31/08/2019 a 30/11/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2794/2019

Publicação Nº 2171799

PORTARIA Nº 2794/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IZIS VANESSA LEIRIA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10552/2019 em anexo, no período de 08/08/2019, 12/08/2019 a 13/08/2019, 23/08/2019 a 26/08/2019 e 30/08/2019 a 05/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2795/2019

Publicação Nº 2171801

PORTARIA Nº 2795/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUZIA KAHL CHAVES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10711/2019 em anexo, no período de 30/07/2019, 22/08/2019 a 23/08/2019 e 26/08/2019 a 27/08/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2796/2019

Publicação Nº 2171802

PORTARIA Nº 2796/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LINA CAMARGO ROSA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10810/2019, no período de 06/08/2019, 12/08/2019, 14/08/2019 e 22/08/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2796/2019

Publicação Nº 2171800

PORTARIA Nº 2796/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LINA CAMARGO ROSA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10810/2019, no período de 06/08/2019, 12/08/2019, 14/08/2019 e 22/08/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2797/2019

Publicação Nº 2171803

PORTARIA Nº 2797/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IVANIA CRISTINA GRIGA SCHUSSLER, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10918/2019, no período de 06/09/2019 a 13/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2798/2019

Publicação Nº 2171804

PORTARIA Nº 2798/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10978/2019 em anexo, no período de 09/09/2019 a 15/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2799/2019

Publicação Nº 2171805

PORTARIA Nº 2799/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSEMAR CAVALHEIRO, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10890/2019 em anexo, no período de 14/08/2019 a 15/08/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2800/2019

Publicação Nº 2171806

PORTARIA Nº 2800/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAIANE LUIZ ANTUNES, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10650/2019 em anexo, no período de 27/08/2019 a 29/08/2019 e 30/08/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2801/2019

Publicação Nº 2171807

PORTARIA Nº 2801/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CINTIA IARA PEREIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11060/2019 em anexo, no período de 10/09/2019 a 16/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2802/2019

Publicação Nº 2171808

PORTARIA Nº 2802/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIO DAVID MALISCHESKI, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11004/2019 em anexo, no período de 12/08/2019 a 16/08/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2803/2019

Publicação Nº 2171809

PORTARIA Nº 2803/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA REGINA BRASIL, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11140/2019 em anexo, no período de 09/09/2019 a 23/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2804/2019

Publicação Nº 2171812

PORTARIA Nº 2804/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DEVANIR DE FATIMA CORREA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11145/2019 em anexo, no período de 12/09/2019 a 26/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2805/2019

Publicação Nº 2171813

PORTARIA Nº 2805/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANAIDE MARINHO SANTANA, ocupante do cargo temporário de SERVENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10471/2019 em anexo, no período de 26/08/2019 a 30/08/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2806/2019

Publicação Nº 2171814

PORTARIA Nº 2806/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NARA CAMILA LONGO, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11097/2019 em anexo, no período de 11/09/2019 a 24/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2807/2019

Publicação Nº 2171816

PORTARIA Nº 2807/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALANAI FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10797/2019 em anexo, no período de 02/09/2019 a 05/09/2019 e 10/09/2019 a 16/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2808/2019

Publicação Nº 2171817

PORTARIA Nº 2808/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIA REGINA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10776/2019 em anexo, no período de 02/09/2019 a 15/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2809/2019

Publicação Nº 2171818

PORTARIA Nº 2809/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VERA LUCIA TEREZINHA FERNANDES GARCIA, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10832/2019 em anexo, no período de 03/09/2019 a 17/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2810/2019

Publicação Nº 2171819

PORTARIA Nº 2810/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SARAH STHIAGO, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11013/2019 em anexo, no período de 05/09/2019 a 06/09/2019, 07/09/2019 a 13/09/2019 e 14/09/2019 a 19/09/2019.

Biguaçu, 23 de setembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.338/2019

Publicação Nº 2171469

DECRETO Nº 12.338, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em atenção ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 398/2019, de 16/09/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
ao Diretor Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, MAURO TESSARI, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, nos períodos de 23 a 25 de setembro de 2019 e 26 e 27 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.340/2019

Publicação Nº 2171470

DECRETO Nº 12.340, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2170 – PAB – Estratégia Saúde Família/Confinamento
Modalidade 3.3.90 (44) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2170 – PAB – Estratégia Saúde Família/Confinamento
Modalidade 4.4.90 (45) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.341/2019

Publicação Nº 2171471

DECRETO Nº 12.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O PROCESSO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE HABITE-SE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, inciso V, e artigo 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com Lei Complementar nº 1.247, de 03 de setembro de 2019 - Código de Edificações; e

CONSIDERANDO o contido no Memorando SEPLAN n° 068, de 19 de setembro de 2019, e no Processo Administrativo n° 0002980-91.2019.1.40.0310;

DECRETA:
Art. 1º O processo de expedição do Alvará de Habite-se observará o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará de Habite-se é o documento emitido pela autoridade municipal competente que autoriza o início da ocupação, total ou parcial, da edificação.

Art. 2º O requerente interessado na obtenção do Alvará de Habite-se protocolará requerimento na Praça do Cidadão, acompanhado dos seguintes documentos:

I - original ou cópia do Alvará de Construção, devendo esta ser autenticada na hipótese da emissão do alvará ser anterior ao ano de 2008;

II – planta original ou cópia autenticada dos projetos da edificação;

III – declaração de responsável técnico, certificando que a obra está de acordo com o projeto aprovado e em condições de ser habitada ou utilizada, acompanhada do documento de responsabilidade técnica referente à execução ou à vistoria;

V – declaração da concessionária responsável pelo tratamento do esgoto sanitário, sempre que a rua dispor da coleta, indicando que a edificação é interligada a esta rede coletora.

Parágrafo único. Para a emissão do Habite-se é necessária a apresentação do documento de vistoria, ou sua dispensa, emitido pelo órgão estadual responsável pelo sistema de segurança contra incêndio, quando for o caso.

Art. 3º Após o protocolo, a Praça do Cidadão calculará o valor da taxa de vistoria e emitirá o respectivo boleto para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§1º O processo ficará suspenso na Praça do Cidadão até que o requerente apresente cópia do comprovante de pagamento da taxa de vistoria.

§2º Não havendo a quitação da taxa no prazo estabelecido no caput deste artigo, o processo será arquivado.

Art. 4º O processo devidamente instruído com o comprovante de pagamento da taxa será remetido à Diretoria de Cartografia e Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para a realização da vistoria e emissão do Relatório Padrão de Vistoria no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Os Fiscais de Obras e Posturas e os Cadastradores Imobiliários realizarão, conjuntamente, a vistoria para atestar, respectivamente, a regularidade da edificação e a sua inscrição no cadastro multifinalitário do Município.

§2º Compete aos Fiscais de Obras e Posturas designados por ato do Secretário de Planejamento Urbano o preenchimento da lista de verificações e o levantamento fotográfico da edificação, declarando que as condições de habitação estão atendidas ou, caso contrário, informando quais itens estão em desacordo com o projeto aprovado.

§3º Nos casos em que a edificação se encontrar em desacordo com o projeto aprovado, a Diretoria de Cartografia e Cadastro Multifinalitário encaminhará os documentos comprovatórios da irregularidade à Praça do Cidadão para ciência do requerente e responsável técnico.

§4º Declarada a regularidade da edificação, a Diretoria de Cartografia e Cadastro Multifinalitário tramitará o processo à Secretaria Municipal da Fazenda para verificação do recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a obra e exigência dos valores eventualmente pendentes de pagamento.

§5º A edificação que foi aprovada mediante apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV ou Estudo Polo Gerador de Viagens - EIPGV terá sua vistoria realizada somente após a liberação da CPAEIV ou da Diretoria de Mobilidade Urbana, mediante atestado de que o Termo de Compromisso vinculado à aprovação do projeto foi atendido.

Art. 5º Cumprido o disposto no artigo anterior, o processo será remetido à Diretoria de Cartografia e Cadastro Multifinalitário para emissão do Alvará de Habite-se, retornando os autos conclusos à Praça do Cidadão.

Art. 6º Os pedidos de segunda via do Alvará de Habite-se serão emitidos sem nova vistoria do imóvel.

Parágrafo único. Entende-se por segunda via do Alvará de Habite-se a cópia do documento original.

Art. 7º É admitida a retificação do Habite-se, parcial ou total, nos seguintes casos:

I – erro na digitação do documento original, deixando registrado junto ao processo de retificação qual foi este erro;

II – substituição do nome do requerente no processo administrativo.

Art. 8º Aplicam-se as disposições deste Decreto à expedição das certidões de demolição e de averbação de área, bem como de outras certidões cuja expedição dependa da realização de vistoria.

Art. 9º A inobservância de qualquer dos procedimentos estabelecidos neste Decreto sujeita o responsável às sanções administrativas e disciplinares, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 10.872, de 25 de janeiro de 2016.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.364/2019

Publicação Nº 2171473

PORTARIA Nº 23.364, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVANI APARECIDA ALBANO DE OLIVEIRA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, CONCEDE-LHE A REFERIDA GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no inciso II, do art. 11 e §1º, do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio do Memorando/SEMMAS/nº 020/2019, de 12 de setembro de 2019, resolve:

Art.1º DESIGNAR, a contar de 1º de setembro de 2019, a servidora pública municipal EVANI APARECIDA ALBANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 214604, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Auxiliar de Controle Interno na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, e conceder a gratificação de FGC-70%, com as atribuições constantes no art. 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, a contar de 1º de setembro de 2019, a designação do servidor público municipal Adão Pedro Carvalho, para o exercício da função de Auxiliar de Controle Interno na SEMMAS, designado pela Portaria nº 23.309, de 03 de setembro de 2019.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.369/2019

Publicação Nº 2171474

PORTARIA Nº 23.369, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA ALINE MARTINS DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e de acordo com o Memorando nº 0179/2019, de 17/09/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, a contar de 24 de setembro de 2019, ALINE MARTINS DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.373/2019

Publicação Nº 2171475

PORTARIA Nº 23.373, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 16 de setembro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 8250/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.376/2019

Publicação Nº 2171478

PORTARIA Nº 23.376, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0711/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de outubro de 2019, a gratificação pela participação em ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, de que trata o artigo 32, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais:

ASENATE NICOLETTI DONINE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

MARCIA PERES RACHINHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.384/2019

Publicação Nº 2171479

PORTARIA Nº 23.384, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA EQUIPE DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTADAS PELO DECRETO Nº 12.341/2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 1.247, de 03 de setembro de 2019 e com o Decreto nº 12.341, de 23 de setembro de 2019, e considerando o contido no Memorando SEPLAN n° 068, de 19 de setembro de 2019, e no Processo Administrativo n° 0002980-91.2019.1.40.0310,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a equipe de servidores municipais para a execução dos procedimentos fiscalizatórios, em consonância com as disposições do Decreto nº 12.341, de 23 de setembro de 2019, que regulamenta o processo de expedição de Alvará de Habite-se no âmbito do Município de Blumenau, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 2º A equipe de que trata esta Portaria será composta por 02 (dois) Fiscais de Obras e Posturas e 03 (três) Cadastradores Imobiliários, a seguir indicados:

JAKES PROBST, servidor público municipal, matrícula nº. 18.715-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

RONALDO PEREIRA CALDAS, servidor público municipal, matrícula nº. 23.054-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de

Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

MAILON PIAZZA DOS SANTOS, servidor público municipal, matrícula nº. 22.872-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrador Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

BRUNO ROBERTO BUZZI PUETTER, servidor público municipal, matrícula nº. 22.256-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrador Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

MARCOS AURÉLIO ALFARTH, servidor público municipal, matrícula nº. 22.872-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrador Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Os Fiscais de Obras e Posturas que compõem a equipe relacionada nesta Portaria terão a atribuição exclusiva de proceder a vistoria in loco, atestar a regularidade da edificação e assinar o Alvará de Habite-se, tornando sem efeito demais atos administrativos que não estejam relacionados ao Decreto nº 12.341, de 23 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.385/2019

Publicação Nº 2171481

PORTARIA Nº 23.385, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS INTEGRANTES DO MAPA ESTRATÉGICO DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "d" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90; e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 0003042-34.2019.1.40.0310;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Execução dos Projetos Integrantes do Mapa Estratégico de Investimentos do Município de Blumenau, com aporte de recursos captados junto ao Orçamento Geral da União – OGU, Caixa Econômica Federal – FINISA/PAC – Mobilidade Médias Cidades, Banco do Brasil.

Art. 2° A Comissão terá as seguintes atribuições quanto aos projetos integrantes do Mapa Estratégico de Investimentos do Município de Blumenau, sem prejuízo de outras relacionadas ao seu objeto:

I – trabalhar na definição das especificações e na elaboração de projetos básicos/termos de referência;

II - prestar suporte às comissões de licitação na análise técnica das propostas e da documentação habilitatória e no recebimento provisório e definitivo dos projetos;

III – prestar suporte a outros atos correlatos à adequada execução das fases interna e externa dos processos de contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras de infraestrutura.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão, sob a coordenação do primeiro:

I - PAULO ROBERTO TESSEROLLI FRANÇA, matrícula nº. 921008, que atuará como representante da SEMOSPE e coordenador;

II - DIRK REITER, matrícula nº. 230541, que atuará como representante técnico da SEMOB e sub-coordenador;

III - MICHAEL JACKSON MAIOCHI, matrícula nº. 211605, que atuará como representante da SEMOB na equipe de apoio e sub-coordenador;

IV - SAIONARA TOSE TABORDA, matrícula nº. 921006, que atuará como representante da SEMOSPE na equipe de apoio e sub-coordenador;

V – CAMILA DIX, matrícula nº. 231796, que atuará como representante técnico da SEPLAN na equipe de técnica;

VI - ANA CRISTINA CANCHERINI BRANDT, matrícula nº. 224502, que atuará como representante técnico da SEMOB;

VII - CASSIO BORTOLOTTO, matrícula nº. 229176, que atuará como representante técnico da SEPLAN;

VIII - PAULO SÉRGIO DA COSTA JUNIOR, matrícula nº. 920388, que atuará como representante técnico da SEPLAN;

IX - PATRÍCIA ESTER SCHWANKE, matrícula nº. 920909, que atuará como representante técnico da SEPLAN;

X - ANDERSON AUGUSTO SOARES, matrícula nº. 921088, que atuará como representante técnico da SEMOB;

XI - JONATHAN RAFAEL OTTO, matrícula nº. 231625, que atuará como representante técnico da SEMOB;

XII - CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA, matrícula nº. 920453, que atuará como representante da SEDEAD na equipe de apoio;

XIII - RENATO CAUDURO WANROWSKY, matrícula nº. 920938, que atuará como representante da SEDEAD na equipe de apoio;

XIV - JONAS JACINTO, matrícula nº. 221821, que atuará como representante técnico da SEMOB na equipe de apoio;

XV - MATHEUS EDUARDO GARBIN, matrícula nº. 230514, que atuará como representante técnico da SEMOB na equipe de apoio;

XVI - ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, matrícula nº. 921054, que atuará como representante da SEMOB na equipe de apoio;

XVII - MARIA EDUARDA HILLESHEIM, matrícula nº. 2500796, que atuará como representante técnico da PGM na equipe de apoio;

XVIII - ANDRÉA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 2500673, que atuará como representante técnico da PGM na equipe de apoio;

XIX - DENISE GRIPA, matrícula nº. 215147, que atuará como representante técnico da SEGG na equipe de apoio.

Art. 4° A Comissão Especial deverá executar todas as suas atribuições prioritariamente, bem como apoiar integralmente o coordenador com este fim, além de participar ativamente da execução dos futuros contratos oriundos dos projetos integrantes do Mapa de Investimentos do Município de Blumenau.

Art. 5° O fluxo dos processos, bem como as ações prioritárias, serão definidas pelo coordenador.

Art. 6° A Comissão funcionará por prazo indeterminado.

Art. 7° O exercício de atribuições na Comissão não será remunerado e as atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.386/2019

Publicação Nº 2171482

PORTARIA Nº 23.386, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIÊNIO 2019/2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo aos Memorandos GAB SEMUDES nº 128/2019, de 18/09/2019, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, resolve:

NOMEAR, a contar de 16 de setembro de 2019, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no biênio 2019/2021, dos seguintes Órgãos e Entidades:

Representantes de outros segmentos:

VALDEMIRO MASSANEIRO, segundo suplente representante das Organizações de usuários dos Serviços de Assistência Social (Fórum Municipal dos Usuários do SUAS de Blumenau);

FRANCO PETRONI PUERAR, segundo suplente representante das Organizações de usuários dos Serviços de Assistência Social (Fórum Municipal dos Usuários do SUAS de Blumenau);

BRUNA DE MELO CUNHA, primeira suplente representante de Entidades e Organizações de Assistência Social (Casa de Acolhida São Felipe Neri);

ANDRÉ ALIATAR DUTRA, primeiro suplente representante de Entidades e Organizações de Assistência Social (Cruz Azul no Brasil);

LUIZ CARLOS CENSI REBELLATO, primeiro suplente representante de Entidades e Organizações de Assistência Social (Casa da Esperança).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO PROTOCOLO DE INTENÇÕES - 23/09/2019

Publicação Nº 2171483

EXTRATO – PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

ESTADO DE SANTA CATARINA (POLÍCIA MILITAR)

OBJETO: Protocolo de intenções para, em data ulterior, a ser definida, firmar novo convênio atinente as atividades de segurança pública desenvolvidas pela PMSC na cidade de Blumenau, cujos termos serão previamente avaliados pelas partes, sendo que o Município deixará de repassar recursos ao Estado (à PMSC) por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal (do Município de Blumenau – Fonte 100) e passará a fazê-lo com recursos advindos das multas de trânsito, atualmente gerenciadas pela SMTT/MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal n. 1234/2019, Resolução CONTRAN n. 638/2016 e Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 2171496

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/19 (30.01.014.2019)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

E O

CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto "Fique Conectado com seus Sonhos", sob o eixo "Prevenção e cuidado em relação ao uso e abuso de álcool e outras drogas", voltado a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Chamamento Público nº. 001/2018, Lei Complementar Municipal nº. 411/2003, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei nº. 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº. 8.726/2016 e Decreto Municipal nº. 11.235/2017, Lei Federal nº. 8.069/1990, Instrução Normativa TCE/SC nº. 14/2012, Resolução nº. 137/2010 do Conanda, Lei Municipal Autorizativa nº. 8.657/2018, e Resoluções CMDCA nº. 046/2018, nº. 056/2018 e nº. 001/2019, etc.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 01 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 32.397,50 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2019.

EXTRATO ERRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019

Publicação Nº 2171498

EXTRATO ERRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Micro-Ônibus, convertido em cinema itinerante/base móvel, para utilização na Escola Pública de Trânsito e Guarda Municipal de Transito, conforme especificações constantes no edital e seus anexos - SETERB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 039/2019.

ALTERAÇÃO: Altera o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

Publicação Nº 2171507

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
OBJETO: Registro de Preços para materiais odontológicos, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 07 de outubro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 07 de outubro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 25/09/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

Publicação Nº 2171511

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para uso das Unidades Escolares do Município. - SEMED.
Entrega e protocolo dos envelopes: dia 07 de outubro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 07 de outubro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 25/09/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Publicação Nº 2171516

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SESSÃO - DISPUTA DE LANCES
Informamos que a sessão para disputa de lances do Pregão Presencial 030/2019 - objeto: Registro de Preços para móveis em geral (mesa, cadeira, armário, etc.) conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FAEMA - PROEB - SETERB - FMAS - FMDCA - FMD. Será no dia: 26/09/2019, às 09h30min, sala 23, 2° andar – Praça Victor Konder, 02 - Blumenau - Santa Catarina. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nr. 123/06 e alteração e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 20/09/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

CONCORRÊNCIA Nº 22/2019

Publicação Nº 2171521

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRENCIA nº. 22/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/manutenção de sinalização horizontal e vertical no sistema viário do Município, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses – SMTT. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 25 de outubro de 2019 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 24/09/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESOLUÇÃO CMI Nº 17/2019

Publicação Nº 2171527

RESOLUÇÃO CMI Nº 17/2019

APROVA A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "ASILAR" DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS "ASSOCIAÇÃO CASA SÃO SIMEÃO", NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 24 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CMI nº 12/2018, 24 de abril de 2018, que dispõe sobre a inscrição no Conselho Municipal do Idoso, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, dos seus respectivos programas de atendimento;
- o requerimento da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Associação Casa São Simeão" para a inscrição do seu Programa;
- o Relatório de visita técnica de monitoramento na Instituição de Longa Permanência para Idosos "Associação Casa São", em 05 de setembro de 2019;
- o Parecer favorável da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR em seu Relatório nº 06/2019, datado 20 de setembro de 2019, para Inscrição do Programa "Asilar" da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Associação Casa São Simeão";
- deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou a referida inscrição, em Plenária Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2019, conforme consta na Ata nº08/2019,

RESOLVE:
Art. 1o Aprovar a inscrição do Programa "Asilar" da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Associação Casa São Simeão", CNPJ nº 79.371.696/0001-12, situada à Rua Norberto Seara Heusi, nº 419, Bairro Asilo, Blumenau SC, CEP: 89037-800, no Conselho Municipal do

Idoso –CMI, sob nº 02/2019, com validade até 24 de setembro de 2022.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de setembro de 2019.

Leila Adriana Caliari
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2017 –2019

RESOLUÇÃO CMI Nº 18/2019

Publicação Nº 2171552

RESOLUÇÃO CMI Nº 18/2019
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS "CASA DE REPOUSO EUGÊNIA & RUDINEI".

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº. 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 24 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO:

- a Resolução nº. 12/2018, do Conselho Municipal do Idoso de Blumenau, que dispõe sobre o registro de Instituições Governamentais e Não-Governamentais de atendimento ao idoso na modalidade: Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI;
- a Resolução nº. 05/2015, do Conselho Municipal do Idoso de Blumenau que aprovou a inscrição da ILPI "Casa de Repouso Eugênia & Rudinei;
- a Resolução nº. 15/2017, do Conselho Municipal do Idoso de Blumenau que aprovou a renovação da inscrição da ILPI "Casa de Repouso Eugênia & Rudinei";
- o roteiro de Visita da Comissão Permanente de Acompanhamento das Instituições de Longa Permanência – CPAILPI realizada na ILPI "Casa de Repouso Eugênia & Rudinei" no dia 11 de abril de 2019;
- o relatório da Comissão Permanente de Acompanhamento das Instituições de Longa Permanência – CPAILPI da reunião realizada com os dirigentes da ILPI "Casa de Repouso Eugênia e Rudinei", no dia 11 de julho de 2019;
- os históricos de Relatórios de Inspeções Sanitárias e Autos de Infrações, da Gerência de Vigilância Sanitária da SEMUS, desde o ano de 2017 até o mês de abril deste ano, emitidos para a ILPI "Casa de Repouso Eugênia & Rudinei";
- os históricos de denúncias da ILPI "Casa de Repouso Eugênia & Rudinei", recebida pela comunidade através de correspondências eletrônicas (e-mail) e telefone do Conselho Municipal do Idoso – CMI;
- o Parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR, para o indeferimento da solicitação de renovação da inscrição da ILPI "Casa de Repouso Eugênia & Rudinei", em reunião realizada no dia 20 de setembro de 2019, conforme consta no Relatório CPNR nº. 06/2019;
- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso, em Plenária Ordinária, datada de 24 de setembro de 2019, conforme consta na Ata nº. 08/2019.

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa de Repouso Eugênia & Rudinei", situada à Rua São Bento, 143 – bairro Vorstadt - Blumenau – SC .

Art. 2º Fica revogada a Resolução CMI nº. 05/2015 e a Resolução nº 15/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de setembro de 2019.

Leila Adriana Caliari
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2017 –2019

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 00735/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2171557

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00735/2019)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CNPJ: 82.662.958/0001-02
Endereço: Rua Antonio da Veiga, 140
Bairro: Victor Konder
CEP: 89012-900

Telefone: (047) 3321-0200
Email: proad@furb.br
Representante Legal: Marcia Cristina Sardá Espindola
CPF: 796.453.219-72
Cargo: Reitor
Email: reitoria@furb.br
Data Início da Gestão: 01/02/2019

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU
CNPJ: 04.515.660/0001-66
Endereço: Av. Martin Luther, 111
Bairro: Centro
CEP: 89012-011
Telefone: (047) 3321-2601
Email: contabilidade@issblu.sc.gov.br
Representante Legal: Elói Barni
CPF: 291.954.979-00
Cargo: Presidente
Email: issblu@issblu.sc.gov.br
Data Início da Gestão: 24/06/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Complementar Nº 1256, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU é CREDOR junto ao DEVEDOR FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU da quantia de R$ 8.595.248,26 (Oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal, devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2019 a 07/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 8.595.248,26 (Oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 179.067,67 (Cento e setenta e nove mil, sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R$ 179.067,67 (Cento e setenta e nove mil, sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), vencerá em 15/10/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei Complementar nº 525, de 24 de junho de 2005.

Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde o mês da

consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo – Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde o vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas, c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Blumenau – SC, 24/09/2019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Marcia Cristina Sardá Espindola

Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau
Elói Barni

INTERVENIENTE-GARANTE:
Prefeitura Municipal de Blumenau – 83.108.357/0001-15
Mário Hildebrandt
Prefeito
CPF: 674.916.349-15

Testemunhas:

Larissa Mendes Pinto Gigliola Caroline Nasato
Fiscal Previdenciário Agente Administrativo
CPF: 046.988.339-14 CPF: 009.944.759-26
RG: 3.508.542-8 RG: 4.405.932

EXTRATO Nº 475/2019 - FURB

Publicação Nº 2171561

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 475/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
PAULO ROBERTO DOS SANTOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de papel higiênico, papel toalha e outros para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 261/2019 e Ata de Registro de Preços nº 201/2019, com validade a partir de 20 de setembro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
6	38278	30	Caixa	Guardanapo branco extra suave, dimensões mínimas de 20 X 19 cm, pacote com 50 unidades, em caixas com 40 pacotes.	PRACTICE	24,00	720,00
Preço Total do Itens (em R$)				720,00			
Preço Total dos Itens (em reais, por extenso)				Setecentos e vinte reais.			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de agosto de 2018, ou da data de sua assinatura, caso aconteça em data posterior.
DATA: 23/09/2019

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI 1361/2019

Publicação Nº 2171203

LEI Nº 1361/2019
ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 1344/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1.º A presente Lei tem por objetivo, alterar a redação do anexo I da Lei 1344/2019.
Art. 2.º Altera o anexo I das gratificações especiais da Lei nº 1344/2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

Código	Quantidade	Valor Fixado	Função Especial
GE 01	01	R$ 700,00 (setecentos reais)	Pregoeiro
GE 02	02	R$ 600,00 (seiscentos reais)	Equipe de apoio ao pregoeiro
GE 03	05	R$ 700,00 (setecentos reais)	Presidente de comissão de processo administrativo
GE 04	10	R$ 600,00 (seiscentos reais)	Membro de comissão de processo administrativo
GE 05	40	R$ 300,00 (trezentos reais)	Fiscal de contratos
GE 06	01	R$400,00 (quatrocentos reais)	Ouvidor Municipal do SUS
GE 07	01	R$700,00 (setecentos reais)	Presidente de comissão de avaliação de estágio probatório
GE 08	02	R$600,00 (seiscentos reais)	Membros de comissão de avaliação de estágio probatório

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 24 de setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1362/2019

Publicação Nº 2171379

LEI Nº 1362/2019
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.101.000,00 (um milhão cento e um mil reais), para atender a realização de despesas com execução de obras de pavimentação de Ruas.
25.00 – SECRETARIA DE INFRA-STRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
25.02 – DPTO. MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.
´
1. 020 – Pavimentação e Reforma de Vias Públicas
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 728.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 373.000,00
SOMA ..... R$1.101.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentarias abaixo discriminadas:

25.00 – SECRETARIA DE INFRA-STRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
25.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.´
1. 033 – Revitalização do Parque de Exposições
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00
SOMA ..... R$ 170.000,00

25.03 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

1.016 – Construção/Urbanização e Melhoria de Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
SOMA ..... R$ 70.000,00

25.03 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.022 – Aquisição e Instalação de Equipamentos para o Lixo.
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
SOMA ..... R$ 70.000,00

25.03 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.026 – Construção de Rede de Esgoto Sanitário
4.4.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
SOMA ..... R$ 290.000,00

25.03 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.027 – Implantação e Ampliação da Rede de Abastecimento de Agua.
4.4.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 245.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
SOMA ..... R$ 250.000,00

25.01 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

1.062 – Construção e Reforma de Casas Populares
3.3.90.00.00.00.00.00.0031 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 131.000,00
SOMA ..... R$ 251.000,00
TOTAL GERAL ..... R$1.101.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra - SC, 24 de setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 03/2019

Publicação Nº 2171117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira, 104 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

Emenda a Lei Orgânica Municipal n. 03/2019

ALTERA O INCISO XXIV DO ARTIGO 29 e ACRESCENTA O INCISO XXV AO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no Artigo 46, §3º da Lei Orgânica Municipal, no artigo 155, do Regimento Interno, faz saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal aprovou e nós Membros da Mesa Diretora, promulgamos, depois de cumpridas as disposições constantes no Art. 46, inciso I e §1º da Lei Orgânica Municipal a presente Emenda de Lei Orgânica Municipal:
Art.1º - Fica alterado o inciso XXIV do artigo 29, da Lei Orgânica, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 29 (....)
XXIV – fixar, observado o que dispõe o Art. 15, XI, desta Lei Orgânica, e os Artigos 150, II, 153, III e 153, §2º, I da Constituição Federal, em cada legislatura para a subsequente, a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;

Art.2º - Acrescenta o inciso XXV ao artigo 29, da Lei Orgânica, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 29 (....)
XXV – fixar, observado o que dispõe o Art. 15, XI, desta Lei Orgânica, e os Artigos 150, II, 153, III e 153, §2º, I da Constituição Federal, a qualquer tempo, a remuneração dos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes;
Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 23 de setembro de 2019.
Ademir Nunes de Jesus Pedro Luiz Ostetto
Presidente Vice -presidente

Luiz Carlos Seminotti Ivanio Aguiar dos Santos
1° Secretário 2° Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2019

Publicação Nº 2171023

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: GEOTERRA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS S/S LTDA ME.
Objeto: Execução pela CONTRATADA de serviço técnicos especializados em regularização fundiária urbana (REURB) para os imóveis inclusos a quadra nº. 18 do município.
Valor do Objeto: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Processo Licitatório nº. 2045/2019
Bom Jesus do Oeste/SC, 19 de setembro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 2006/2019

Publicação Nº 2171028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2045/2019
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº. 2006/2019

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa para elaboração e execução da regularização fundiária urbana dos imóveis concernentes a quadra nº. 18 do município.

2 – EXECUTOR

Fornecedor: Geoterra Serviços Topográficos S/S LTDA ME
Cidade: Maravilha – SC
Endereço: Rua Princesa Isabel, nº. 23, Centro
CNPJ: 21.964.560/0001-36

3 – FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 24, inciso XXV, da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores, atualizados pelos valores do art. 1 do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Considerando que o município possui em seu território urbano área sem a devida escrituração. A quais estão construídas unidades habitacionais sem a devida documentação repassada ao usuário;
Considerando que somente depois da devida legalização destes lotes os proprietários poderão realizar melhorias em suas unidades habitacionais;
Considerando que da maneira que se encontra o município e responsável pela manutenção das mesmas onerando demasiadamente os cofres públicos;
Considerando que a partir da elaboração do novo projeto o município podera investir na infraestrutura dos lotes como melhoramento de agua e iluminação pública, bem como na recuperação das ruas,
Considerando também que a execução do projeto trará segurança jurídica aos moradores destas unidades habitacionais;

5 – PREÇO:

A importância a ser paga pelos serviços acima descritos será de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), 30% pagos em até 30 dias da assinatura do contrato e o restante após a entrega do projeto de regularização fundiária urbana (REURB).

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Estando de acordo com os preços de mercado e apresentados a Administração Municipal, mais especificamente ao Gabinete do Prefeito,

uma vez que para a execução dos serviços a empresa disponibilizará recursos humanos e materiais.

7 - PERIODO DE VIGENCIA:

O período de vigência do presente processo será de 19/09/2019 a 31/12/2019.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 19/09/19.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

Publicação Nº 2171165

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:30 horas do dia 07 de outubro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a aquisição de grade aradora que será adquirida através de financiamento via BADESC, conforme proposta nº. 2019022000, para manutenção das atividades da secretaria da agricultura.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 25 de setembro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

Publicação Nº 2171167

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2054/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 07 de outubro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços tendo como eventual e parcelada aquisição de equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (ar condicionado, computadores e projetor) conforme especificações contidas no edital.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 25 de setembro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019

Publicação Nº 2171174

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a aquisição de equipamentos médicos para manutenção das atividades da Secretaria da Saúde.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 25 de setembro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

1087.09.19 - P. NOM. LUCAS M. C. PASSOS

Publicação Nº 2171510

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1087/19 de 23.09.19

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Dar Posse a Lucas Mateus Correa dos Passos, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, e de acordo com a Portaria nº 1075/19 de 18.09.19, por ter sido aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Operador de Máquinas - Padrão I – Nível – 05 – 40 horas semanais, o qual se compromete a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe forem inerentes ao cargo, ficando ciente das atribuições do cargo e normas estatutárias prevista em lei, tendo tomado Posse e Exercício no dia 23 de setembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SAULO STEIMBACH
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1088.09.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARILU DE ALMEIDA

Publicação Nº 2171513

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1088/19 de 23.09.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado 09 (nove) dias de licença para acompanhar familiar, na realização de tratamento de saúde, a contar do dia 19 de setembro com término no dia 27 de setembro de 2019, a funcionária Marilu de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SAULO STEIMBACH
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1089.09.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE BRUNA C. RODRIGUES

Publicação Nº 2171515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1089/19 de 23.09.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 08 (oito) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 20 de setembro com término 27 de setembro de 2019, a funcionária Bruna Carla Rodrigues, Ocupante do cargo de Agente de Saúde – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – Equipe Bairro Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SAULO STEIMBACH
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1090.09.19 - P. FÉRIAS LILIAN G. G. SCHLICHTING

Publicação Nº 2171517

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1090/19 de 23.09.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Lilian Geane Grudtner Schlichting ocupante do cargo de Assessor de Assuntos Sociais, nível 32, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS, para gozá-las a contar do dia 23 de setembro com término no dia 22 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SAULO STEIMBACH
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1091.09.19 - P. CESSA EF. SCHIRLEY AP. C. CABRAL

Publicação Nº 2171519

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1091/19 de 23.09.19

Cessa Efeitos da Portaria N.º 619/19 de 31.05.19

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 619/19 de 31.05.19, que designou a servidora Schirley Aparecida da Cunha Cabral, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia 23 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SAULO STEIMBACH
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1092.09.19 - P. CESSA EF. SCHIRLEY AP. C. CABRAL

Publicação Nº 2171522

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1092/19 de 23.09.19

Cessa Efeitos da Portaria N.º 622/19 de 31.05.19

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 622/19 de 31.05.19, que concedeu gratificação a servidora Schirley Aparecida da Cunha Cabral, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia 23 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SAULO STEIMBACH
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1093.09.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NELITA S. MORETTI

Publicação Nº 2171525

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1093/19 de 23.09.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento odontológico, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, a funcionária Nelita Saitz Moretti, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SAULO STEIMBACH
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1094.09.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VERA MÁRCIA C. VIEIRA

Publicação Nº 2171530

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1094/19 de 24.09.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, a funcionária Vera Márcia Cabral Vieira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SAULO STEIMBACH
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1095.09.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. CAMILA LIMA

Publicação Nº 2171534

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1095/19 de 24.09.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de consulta, no dia 19 de setembro de 2019, a funcionária Camila Lima, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SAULO STEIMBACH
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1096.09.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. H. OLIVEIRA

Publicação Nº 2171535

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 109619 de 24.09.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis

do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 23 de setembro de 2019, a funcionária Maria Lunalva Hemkmaier, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 50 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SAULO STEIMBACH
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

55.19 - DEC. NOM. DANILO WILHELM FILHO

Publicação Nº 2171540

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N.º 55/19 de 23.09.19

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item I, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Danilo Wilhelm Filho, Brasileiro, casado, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Nível 37 do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de hoje 23 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

SAULO STEIMBACH
Resp. Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170

ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 03/2019
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** denominada como **CONTRATADA,** já devidamente qualificados, celebram este Aditivo nº 02/2019 ao Contrato Administrativo nº 34/2014, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como diante da Decisão Final do Processo Administrativo nº 003/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente aditivo tem como objeto a renovação do contrato administrativo nº 43/2018 com início no dia 13/08/2019, e fim o dia 13/08/2020, conforme previsto no contrato original e Decisão Final do Processo Administrativo nº 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS: Ficam renovados os itens e valores conforma tabela abaixo:

ITEM GLOBAL (01) - SEGUROS VEÍCULARES														
SECRETARIA DE OBRAS														
SUB ITEM	TIPO:	CHASSI	ANO /MOD.	RENAVAN	PLACA	TIPO	DANOS MORAIS/ MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE/ INVALIDEZ	PGTO FIPE	RCF	ASSISTÊNCIA 24 HORAS / KM LIVRE	FRANQUIA MÁX. R$	PREMIO R$ UNIT
1	CAMINHÃO FORD CARGO 1717e	9BFYCE6U29BB20605	2008/09	988541734	MFN-8796	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM		673,46
2	CAMINHÃO FORD CARGO 2422	9BFYCN9TX4BB34845	2004/04	829293191	MEU-4822	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM		673,46
3	CAMINHÃO FORD/12000	9BFXK82F3YD032623	2000/00	735302561	IJL-3820	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM		673,46
4	CAMINHÃO FORD/14000	9BFXTNSM1SDB68804	1995/95	638175569	LXE-1857	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM		673,46
5	CARREGADEIRA VOLVO L60E	-	2004/04	-	-	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	NÃO		612,24
6	CARREGADEIRA VOLVO L60F	-	2015/14	-	-	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	NÃO		612,24
7	CARREGADEIRA YTO	-	ZL30F	-	-	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	NÃO		612,24
8	KOMBI	9BWGB07X72P003280	2003/04	818202165	MCF-1939	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	973,92
9	KOMBI	9BWGB17XXYP018337	2000/00	740022938	MAX-2935	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	973,92
10	MONTANA LS	9BGCA80X0FB105017	2015/15	1009579271	MLZ-3285	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	1445,82
11	FIAT STRADA TREK CD1.6	9BD57835TF7954446	2015/15	1043462047	QHE-1172	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	2176,73

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170

12	PATROLA CATERPILLAR 120K	-	2013/13	-	-	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	NÃO		612,24
13	RETRO CATERPILAR 416E	-	2013/13	-	-	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	NÃO		612,24
14	RETRO NEW HOLLAND LB90	-	2010/11	-	-	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	NÃO		612,24
15	RETRO JCB 3C	9B9214T04ABDT4740	2010/10	-	MIH-7245	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	NÃO		612,24
16	TOYOTA BANDEIRANTES (M)	9BR0J0080K1006569	1989/90	550172246	LWS-4072	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	2961,33
17	GOL 1.0	9BWCA05X84T064507	1995/96	646329642	MGH-4850	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	1216,93
18	RENAULT MASTER BUS 1.6DCI	93YCDDUH55J598600	2005/05	854117857	MFS-4372	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 3.000,00	2816,28
19	TOYOTA BANDEIRANTES (A)	9BR0J0080M1013268	1991/91	555616436	LYO-8805	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	2961,33
SECRETARIA DA AGRICULTURA														
SUB ITEM			ANO				DANOS		APP	PGTO FIPE		ASSISTÊNCIA	FRANQUIA	PREMIO
	TIPO:	CHASSI	/MOD.	RENAVAN	PLACA	TIPO	MORAIS/ MATERIAIS	CORPORAIS	MORTE/ INVALIDEZ		RCF	24 HORAS / KM LIVRE	MÁX. R$	R$ UNIT
20	CAMINHÃO FORD CARGO 1215	9BFXTNAF5YDB58336	2000/00	733742955	MBC-7032	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM		673,46
21	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4M	9BFZEANE3EBS70229	2014/14	1041410309	QHO-1741	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM		673,46
22	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4M	9BFZEANEXEBS70230	2014/14	1041410589	QHO-1751	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM		673,46
23	CAMINHÃO MB ATRON 2729K 6X4	9BM693388EB950304	2014/14	998581348	MMK-0292	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM		673,46
24	TRATOR AGRICOLA VALTRA A950	-	2013/13		-	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	NÃO		612,24
25	TRATOR AGRÍCOLA FORD 5630 (2)	-	1994/94		-	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	NÃO		612,24
26	TRATOR AGRÍCOLA MF4275	-	2010/10		-	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	NÃO		612,24
27	TRATOR AGRÍCOLA MF4290	-	2015/14		-	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	NÃO		612,24
28	TRATOR AGRÍCOLA VALMET	-			-	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	NÃO		612,24
29	ESCAVADEIRA KOMATSU PC130	-	2018		-	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	NÃO		612,24
30	FORD KA SE1.0	9BFZH55L1F8139165	2014/15	1022115291	MMA-3598	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	1469,36
31	FIESTA SEDAN/FORD 1.6	9BFZF26P368396379	2005/06	871745070	MHL-0740	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	1216,93
SECRETARIA DE OBRAS/COLETA DO LIXO:														
SUB ITEM			ANO				DANOS		APP	PGTO FIPE		ASSISTÊNCIA	FRANQUIA	PREMIO
	TIPO:	CHASSI	/MOD.	RENAVAN	PLACA	TIPO	MORAIS/ MATERIAIS	CORPORAIS	MORTE/ INVALIDEZ		RCF	24 HORAS / KM LIVRE	MÁX. R$	R$ UNIT
32	CAMINHÃO FORD 1719	9BFYEAGB3EBS61240	2015/14	1012479789	OKG-5485	TERCEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM		673,46
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:														

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170

SUB ITEM			ANO				DANOS		APP	PGTO FIPE		ASSISTÊNCIA	FRANQUIA	PREMIO
	TIPO:	CHASSI	/MOD.	RENAVAN	PLACA	TIPO	MORAIS/ MATERIAIS	CORPORAIS	MORTE/ INVALIDEZ		RCF	24 HORAS / KM LIVRE	MÁX. R$	R$ UNIT
33	ASTRA 2.0 Advantage 4P	9BGTR48C0BB244374	2010/11	294582460	MIU-4831	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	1.216,93
34	CHEVROLET – ASTRA ADVT	9BGTR48C0BB121579	2010/2011		MHL8816	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	767,85
GABINETE PREFEITO:														
SUB ITEM			ANO				DANOS		APP	PGTO FIPE		ASSISTÊNCIA	FRANQUIA	PREMIO
	TIPO:	CHASSI	/MOD.	RENAVAN	PLACA	TIPO	MORAIS/ MATERIAIS	CORPORAIS	MORTE/ INVALIDEZ		RCF	24 HORAS / KM LIVRE	MÁX. R$	R$ UNIT
35	HYUNDAI HB20S 1.6ª STYLE	9BHBG41DBJP888634	2018/2018	1148404705	QJM-8192	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM	R$ 1.500,00	2.739,05
SECRETARIA DE TURISMO:														
SUB ITEM			ANO				DANOS		APP	PGTO FIPE		ASSISTÊNCIA 24 HORAS /	FRANQUIA	PREMIO
	TIPO:	CHASSI	/MOD.	RENAVAN	PLACA	TIPO	MORAIS/MATERIAIS	CORPORAIS	MORTE/ INVALIDEZ		RCF	KM LIVRE	MÁX. R$	R$ UNIT
36	MERIVA/GM	9BGXF75004C174882	2004/04	825888786	MEL-0292	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	1.216,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL:														
SUB ITEM			ANO				DANOS		APP	PGTO FIPE		ASSISTÊNCIA 24 HORAS /	FRANQUIA	PREMIO
	TIPO:	CHASSI	/MOD.	RENAVAN	PLACA	TIPO	MORAIS/ MATERIAIS	CORPORAIS	MORTE/ INVALIDEZ		RCF	KM LIVRE	MÁX. R$	R$ UNIT
37	CORSA SEDAN CLASSIC	9BGSU19F0EB195906	2013/14	592976262	MLV-0166	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	1570,15
38	FIAT UNO MILLE ECONOMY	9BD15822AD6862148	2013/13	589194666	MLJ-1497	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	1216,93
39	ONIBUS COMIL BELLO (Cras)	9BWFD52R72R215256	2002/02	785753570	MBQ-6045	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	100%	NAO	SIM	R$ 5.000,00	3703,45
40	FORD KA SEDAN	9BFZH54J5J8159797	2018/2018	1154122023	QIU-7795	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	2012,84
41	CITROEN – AIRCROSS START 1.6	935SUNFN1KB04449	2018/2019		PBL-2383	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	1600
TRANSPORTE COLETIVO														
SUB ITEM			ANO				DANOS		APP	PGTO FIPE		ASSISTÊNCIA	FRANQUIA	PREMIO
	TIPO:	CHASSI	/MOD.	RENAVAN	PLACA	TIPO	MORAIS/ MATERIAIS	CORPORAIS	MORTE/ INVALIDEZ		RCO	24 HORAS / KM LIVRE	MÁX. R$	R$ UNIT
42	ONIBUS AGRALLE MAS.GRANMINI	9BYC22Y1S8C004614	2000/08	986460702	MFF-2406	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	S/ TB	SIM	SIM	R$ 5.000,00	5.290,65
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR:														
SUB ITEM			ANO				DANOS		APP	PGTO FIPE		ASSISTÊNCIA	FRANQUIA	PREMIO
	TIPO:	CHASSI	/MOD.	RENAVAN	PLACA	TIPO	MORAIS/ MATERIAIS	CORPORAIS	MORTE/ INVALIDEZ		RCO	24 HORAS / KM LIVRE	MÁX. R$	R$ UNIT

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170

43	MICRO ONIBUS VW8150 NEOBUSS	9BWFD52R32R225329	2002/02	798002352	AKS-0815	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM	R$ 5.000,00	5290,65
44	ONIBUS VOLKS BUSSCAR	9BWY2TJB2WRB06977	1998/98	706532015	KPS-2893	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM	R$ 5.000,00	5290,65
45	ONIBUS MB1318	9BM384088MB929720	1991/92	545421276	MAB-3949	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM	R$ 5.000,00	4409,03
46	ONIBUS MARCOPOLO Torino	9BWRL82W19R926274	2009/09	151262292	MGE-4795	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM	R$ 5.000,00	5290,65
47	ONIBUS VW (novo) 15.190	9532882W7BR169153	2011/12	354716638	MJD-2136	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM	R$ 5.000,00	6156,26
48	ONIBUS-IVECO CITYCLASS	93ZL68C01E8457004	2013/14		QHE-4615	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	SIM	SIM	R$ 5.000,00	5426,29
49	ONIBUS VW 15.190 EOD	9532E82W1KR915752	2018/2019		QJP2468	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	NAO	SIM	R$ 5.000,00	3.116,13
50	ONIBUS VW 15.190 EOD	9532E82W2KR916117	2018/2019		QJP0818	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	S/ TB	NAO	SIM	R$ 5.000,00	3.116,02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:														
SUB ITEM			ANO				DANOS		APP	PGTO FIPE		ASSISTÊNCIA	FRANQUIA	PREMIO
	TIPO:	CHASSI	/MOD.	RENAVAN	PLACA	TIPO	MORAIS/ MATERIAIS	CORPORAIS	MORTE/ INVALIDEZ		RCF	24 HORAS / KM LIVRE	MÁX. R$	R$ UNIT
51	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	9BD119707C1091606	2012/12	459835602	MKA-8612	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 1.500,00	1.600,29
FUNDO MUN. DE SAÚDE														
SUB ITEM			ANO				DANOS		APP	PGTO FIPE		ASSISTÊNCIA	FRANQUIA	PREMIO
	TIPO:	CHASSI	/MOD.	RENAVAN	PLACA	TIPO	MORAIS/ MATERIAIS	CORPORAIS	MORTE/ INVALIDEZ		RCO	24 H KM LIVRE	MÁX. R$	R$ UNIT
52	PEUGEOT BOXER (nova)	936ZBXMMBC2077765	2011/14	403277396	MJX-4028	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 3.000,00	4970,41
53	CHERY/CELER 1.5 HB ACT	98RD11B9GA000529	2016/16	1093760742	QHX-4286	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	NÃO	SIM	R$ 1.500,00	1570,15
54	PEUGEOT AMBULÂNCIA	936ZBPMFA82029522	2008/08	984404562	MEW-3586	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 3.000,00	4663,35
55	PEUGEOT BOXER M330M HDI	936ZBPMMB72009319	2006/07	893248070	MDQ-9536	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 3.000,00	4663,35
56	GOL 1.0	9BWAA05U0AT106564	2009/10	170094588	MGT-1156	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	NÃO	SIM	R$ 1.500,00	1216,93
60	IVECO – DAILY GRAN FURGONE	93ZK42C01K8482450	2018/2019		QJR-4568	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 5.000,00	5.000,17
61	IVECO – DAILY GRAN FURGONE	93ZK42C01K8482436	2018/2019		QJR-4288	TOTAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	100%	SIM	SIM	R$ 5.000,00	5.000,28
										TOTAL GLOBAL →			R$ 120.348,18	

Valor Total Global: R$ 120.348,18 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato administrativo nº 40/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

testemunhas, abaixo identificadas.

Botuverá (SC), 13 de Agosto de 2019.

_____	_____	_____
ALCIR MERIZIO	**GENTE SEGURADORA S/A**	**VILSON J. GIANESINI**
Prefeito Municipal em exercício	MARCELO WAIS	Secretário de Transportes
CONTRATANTE	CONTRATADO	Gestor do Contrato

Visto:

_____
Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC 12298
Assessor Jurídico

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06 2019 RGF LDO 2020

Publicação Nº 2171477

EDITAL 06/2019 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido em Lei, torna público que fará realizar Audiência Pública para apresentação das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2019, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 com o escopo de análise e avaliação.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Botuverá.
Rua João Morelli, 66. Centro.

Data: 30/09/2019.
Horário: 18:00 horas.

Botuverá, 23 de setembro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2019 - MUNICÍPIO DIA A DIA

Publicação Nº 2170703

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2019
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: MUNICIPIO DIA A DIA EDITORA LTDA CNPJ: 80.685.233/0001-04, Rua Felipe Schmidt, 31, bairro Centro, Brusque SC.

Objeto: Contratação de empresa de mídia impressa, para prestação de serviços de publicidade institucional oficial do município de BOTUVERÁ em jornais de grande circulação no município.

Serviços de publicidade de atos oficiais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos) por centímetro de publicação. A quantidade total estimada é de 1.250 cm/coluna restando um valor final de R$ 20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Serviços de publicidade em cores de campanhas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos) por centímetro de publicação. A quantidade total estimada é de 1.250 cm/coluna restando um valor final R$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 22/2019, Processo Licitatório nº 38/2019.

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N° 106/2019

Publicação Nº 2171095

DECRETO Nº. 0106/2019.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(10) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 650,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(11) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 16 de Setembro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO N° 107/2019

Publicação Nº 2171099

DECRETO Nº. 0107/2019.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 3.153,58 (Três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme segue:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde
(6) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.153,58

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 3.153,58 (Três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme segue:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde
(11) - 4.4.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Direta ..... R$ 3.153,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 16 de Setembro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 045/2019

Publicação Nº 2170818

DECRETO MUNICIPAL N° 045, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 923/2018...
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 08.01 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Projeto: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimentos Social
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 20.000,00

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recurso Ordinário ;conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64

Art. 2º - Fica revogado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 014/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA BE, ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0032 ..... R$ 1.026,16

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0032 – Transferências de convênios ;conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA BE, ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0032 ..... R$ 35,06

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0032 – Transferências de Convênios União/Educação, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 19 de setembro de 2019.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no DOM

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

EXTRATO DE EDITAL 27/2019

Publicação Nº 2171062

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 27/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 14/2019
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e afins.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 09/10/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000.
A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL 28/2019

Publicação Nº 2171048

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 28/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 15/2019
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de madeiras.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 08/10/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000.
A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8442-2019

Publicação Nº 2171647

DECRETO nº 8.442, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o descaucionamento de lotes do Loteamento Residencial Villa Bella, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o caucionamento de lotes do Loteamento Residencial Villa Bella, por meio do Decreto Municipal nº 7.529, de 14 de novembro 2014,

Considerando as informações prestadas pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, por meio do Memorando nº 447/2019 (documento anexo),

DECRETA:
Art. 1º Ficam descaucionados os seguintes lotes do Loteamento Residencial Villa Bella, localizado no bairro Zantão:
I – Lote 07 da Quadra A, com área de 240,55 m2 (duzentos e quarenta metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), registrado na matrícula nº 82.980, livro nº 02 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca;
II – Lote 24 da Quadra B, com área de 240,55 m2 (duzentos e quarenta metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), registrado na matrícula nº 82.997, livro nº 02 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca;
III – Lote 25 da Quadra B, com área de 240,55 m2 (duzentos e quarenta metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), registrado na matrícula nº 82.998, livro nº 02 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091-2017

Publicação Nº 2171625

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091-2017

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 091/2017 entre o Município de Brusque e ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI Objeto: termo aditivo prorrogação Origem Pregão nº 119/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Robson Cardoso

EXTRATO CONTRATO N° 142 -2019

Publicação Nº 2171626

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 142/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO

CAROLINE DE SOUZA WOLINGER BRETZKE	16/09/2019 – 14/09/2020
NILCEIA DAS GRACAS GARCIA DE SOUZA	16/09/2019 – 14/09/2020
PATRICIA DIAS	23/09/2019 – 21/09/2020
GEOGENES RAIMUNDO SANTOS	23/09/2019 – 21/09/2020
MARIA MAGNA BISPO DOS SANTOS	23/09/2019 – 21/09/2020
FERNANDO NAZARE DA SILVA SANTOS	23/09/2019 – 21/09/2020
KELVIS COSTA NASCIMENTO	23/09/2019 – 21/09/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE ENDEMIAS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 143 -2019

Publicação Nº 2171627

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 143/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
PATRICIA PYKOCZ FREITAS	'23/09/2019 – 20/03/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 09/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ASSISTENTE SOCIAL dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 144 -2019

Publicação Nº 2171628

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 144/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	02/09/2019 – 31/08/2020
ANDRESSA CARLA DA SILVA SCHONS	02/09/2019 – 31/08/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 10/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 145 -2019

Publicação Nº 2171629

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 145/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
NELI MANFRIN DALLOSSI	'18/09/2019 – 16/09/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de CIRURGIÃO DENTISTA dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 146 -2019

Publicação Nº 2171631

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 146/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ELISABETE CECILIA DE SOUZA	09/09/2019 – 18/09/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ENFERMEIRO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 147 -2019

Publicação Nº 2171632

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 147/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
JOAO ALFREDO AUSEM	'20/09/2019 - '18/09/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MEDICO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 148 -2019

Publicação Nº 2171633

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 148/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
SARA FERREIRA DE ATAIDE	'02/09/2019 - '31/08/2020
PAMELLA JOYSS DE CERQUEIRA SABINO	'16/09/2019 - '14/09/2020
RAFAEL DA ROSA RODRIGUES	'16/09/2019 - '14/09/2020
EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS	'17/09/2019 - '15/09/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 10/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 149 -2019

Publicação Nº 2171635

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 149/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
RAFAEL MARTINS DE SOUZA	'02/09/2019 - '31/08/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR I 20 dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 150 -2019

Publicação Nº 2171636

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 150/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
JULIA MARQUES	'02/09/2019 - '13/12/2019
JULIANA DA SILVA	'02/09/2019 - '13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 02/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II 20 dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 151 -2019

Publicação Nº 2171637

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 151/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
GESLINA DAYANA DOS SANTOS	'27/09/2019 - '13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II 40 dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 152 -2019

Publicação Nº 2171638

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 152/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
RODOLPHO AUGUSTO PADILHA	'02/09/2019 - 13/12/2019
LUISE DA SILVA	'02/09/2019 - 13/12/2019
SONIA ADRIANA GOMES	'02/09/2019 - 13/12/2019
ADRIANA GONCALVES DO NASCIMENTO	'02/09/2019 - 13/12/2019
ELZA MARA PEREIRA GOULARTE	'02/09/2019 - 13/12/2019
NATALLY CRISTINA HENCHEN	'02/09/2019 - 13/12/2019
LUCIELE MAGNAGNAGNO	'02/09/2019 - 13/12/2019
MARILDA NEDUZIAK DE LIMA	'02/09/2019 - 13/12/2019
DIELMA MONTEIRO DA SILVA MOREIRA DA SILVA	'02/09/2019 - 13/12/2019
ANDREIA APARECIDA DA SILVA FARIA	'02/09/2019 - 13/12/2019
FRANCIANE FLORIANI	'02/09/2019 - 13/12/2019
MARLI ESPINDOLA VEBER	'02/09/2019 - 13/12/2019
JOAO GUILHERME CARDOSO LOPES	'05/09/2019 - '13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 02/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II 40 dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 153 -2019

Publicação Nº 2171640

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 153/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
FLAVIO OLIVEIRA FONSECA	'02/09/2019 – '31/08/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 09/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de OPERADOR DE MÁQUINAS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 154 -2019

Publicação Nº 2171641

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 154/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
SUELEN PONTES COIMBRA	'16/09/2019 - '13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 06/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 155 -2019

Publicação Nº 2171642

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 155/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
FRANCIELLE NUNES DOS SANTOS	'02/09/2019 - '13/12/2019
MARIA REGINA AGUIAR DOS SANTOS	'05/09/2019 - '13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 06/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 156 -2019

Publicação Nº 2171643

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 156/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
DOMINGOS DA CONCEICAO DOS SANTOS	'23/09/2019 - '20/03/2020
WAGNER COSTA DE AQUINO	'23/09/2019 - '21/09/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 08/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 157 -2019

Publicação Nº 2171644

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 157/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ROSILENE MACHADO TARTER	'02/09/2019 - '31/08/2020
VILMAR PACHECO	'02/09/2019 - '31/08/2020
ALBERTO SANTANA BISPO	'02/09/2019 - '31/08/2020
MARIA ELIZANGELA DA SILVA	'16/09/2019 - '14/09/2020
HIROSHI OZAWA	'16/09/2019 - '14/09/2020
ELIANE KOBINSKI	'16/09/2019 - '14/09/2020
FRANCISCO ROMEU RODRIGUES	'16/09/2019 - '14/09/2020
GILMAR HOEFELMANN	'09/09/2019 - '08/09/2020
ANDREIA DE VARGAS CAVALHEIRO	'12/09/2019 - '10/09/2020
ANTONIO MIGUEL DE SOUZA	'23/09/2019 - '21/09/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 15/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 158 -2019

Publicação Nº 2171645

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 158/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
DOLORES MARIA THOMASI	'09/09/2019 - '08/09/2020
MARIA OLINDA DA SILVA	'09/09/2019 - '08/09/2020
MARIA GORETI LOPES	'16/09/2019 - '14/09/2020
SALETE LUZIA ANZINI	'16/09/2019 - '14/09/2020
VILMA APARECIDA DE ALMEIDA LAUREANO	'23/09/2019 - '21/09/2020
ADRIANA CLAUDIO NUNES	'24/09/2019 - '22/09/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO N° 123-2019

Publicação Nº 2171649

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO N° 123-2019

ESPÉCIE: termo de permissão nº 123/2019, entre o Município de Brusque e a empresa DICKEL & DICKEL COMERCIO DE BEBIDAS E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS DURANTE A FESTA NACIONAL DO MARRECO.- ORIGEM: Concorrência nº 003/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. Signatários: Sidnei Dematé e Camila Beatriz Pilla Correa

LEI Nº 4.244-2019

Publicação Nº 2171650

LEI N. 4.244, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Denomina Via Pública: Rua José Montibeller.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOSÉ MONTIBELLER a via identificada como AC-036, com início 12,00 metros no sentido centro-bairro, após a Rua Henrique Knihs, no lado direito da Rua Santa Cruz, no bairro Águas Claras.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 91,00 metros, largura de pista de 5,00 metros e passeios de 1,50 metro para ambos os lados, totalizando 8,00 metros de gabarito de via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

SONIA KNIHS CRESPI
Diretora respondendo interinamente pela
Procuradoria-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2071-2019

Publicação Nº 2171652

PORTARIA Nº 2071/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Vacância do Cargo Público, por posse em outro cargo não acumulável da Servidora FRANCIELE MARCIA MAYER.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância da servidora FRANCIELE MARCIA MAYER, matrícula nº 679941, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação/ADMINISTRAÇÃO, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 18/09/2019.
Parágrafo Único – A Vacância que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos art. 41, inciso V, c/c com o art. 280 da Lei Complementar nº 147/09 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

Publicação Nº 2171094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 140/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 83/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS TERMOS DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE LEIS DE INCENTIVO FISCAL (CHANCELAS) COM ÊNFASE AO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E LEI DE INCENTIVO AO FUNDO DO IDOSO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/10/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/10/2019 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 24 de setembro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.384

Publicação Nº 2171168

DECRETO Nº 8.384, de 24 de setembro de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.29 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (95) ..... R$ 3.600,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.8.2.24 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 – 0.1.02 – Aplicações Diretas (193) ..... R$ 3.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL PROCON 2019

Publicação Nº 2171013

PAD Nº 63/2018 Cip n° 42.006.001.18.0002267
Reclamante: DAYANE JÉSSICA MARTINS GREGÓRIO
Reclamada: GLAIDSON SULZBACHER
CNPJ Nº 03.651.207/0001-14

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a empresa reclamada GLAIDSON SULZBACHER, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 63/2018.

Fica intimada a empresa reclamada ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 63/2018, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada.

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 23 de setembro de 2019.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

Caibi

Prefeitura

129/2019

Publicação Nº 2170899

DECRETO Nº. 129/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(144) – Fonte: 1002 Receita e Transferências de Impostos - Saúde ... R$ 50.000,00

ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020008.2.053 – MANUT. DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(157) – Fonte: 1538 SUS/MAC – Média e Alta Complexidade ..... R$ 45.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 das fontes 1002 Receita e Transferências de Impostos – Saúde no valor de R$ 50.000,00 e 1538 SUS/MAC – Média e Alta Complexidade no valor de R$ 45.000,00 totalizando o valor de R$ 95.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 12 de setembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

132/2019

Publicação Nº 2170892

DECRETO N° 132/2019, de 23 de Setembro e 2019.
Dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas Idosas, e dá outras providências

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o art. 46, VI, da Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO que compete ao Município, a teor do art. 30, I, da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o art. 24, II, VI, VII e X, do Código de Trânsito Brasileiro destina ao Órgão e Entidade Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a competência para gerir questões pertinentes ao estacionamento de veículos;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que uniformiza, em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso das vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados por idosos,

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Transito;

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada a implantação de vagas de estacionamento de veículos conduzidos por idosos, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003, que em seu art. 41 estabelece a obrigatoriedade de se destinar 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por idosos.

Art. 2º - Fica definido o Cartão de Identificação, para que as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, condutoras ou passageiras de veículos automotores e residentes no Município de Caibi/SC utilizem as vagas especiais a elas destinadas pela sinalização específica.

§ 1º - O portador do Cartão de Identificação o colocará sobre o painel do veículo que está sendo utilizado para o seu transporte, enquanto estacionado em vagas especiais.
§ 2º - Para facilitar reconhecimento dos veículos utilizados por pessoas idosas, quando estacionados em vagas especiais a elas destinadas e sujeitos à fiscalização de trânsito, fica estabelecido o modelo do Cartão de Identificação, na forma do Anexo II, da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 3º - Ao solicitar o Cartão de Identificação ao Órgão Executivo de Trânsito no Município de Caibi/SC - ORTRAC, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deverá anexar os seguintes documentos:
I - documentos pessoais do Cidadão idoso (RG e CPF);
II - Quando for o caso, documentos pessoais e da Procuração ou Curatela;
III - Comprovante de residência no município de Caibi/SC, no nome do requerente, emitido, no máximo, no mês anterior ao pedido, na impossibilidade deste, Declaração de residência com firma reconhecida em cartório.
§ 1º - Será aceito somente um requerimento por requerente (Idoso) e suas condições serão verificadas.
§ 2º - O requerimento poderá ser formulado por procuração.
§ 3º - O requerimento (Anexo I) deverá ser protocolado no Setor de Identificação do Município.
§ 4º - O Cartão de Identificação tem validade e destina-se exclusivamente para a utilização de vagas de estacionamento.
§ 5º - É de responsabilidade do Requerente a solicitação de Renovação da Credencial, mediante apresentação da documentação relacionada.
§ 6º - O Cartão de Identificação será emitido gratuitamente, sem qualquer custo para o requerente.

Art. 4º - Poderá ser emitida segunda via do Cartão de Identificação em caso de perda, furto, roubo ou dano, mediante requerimento fundamentado assinado por quem está capacitado à solicitação do Cartão de Identificação.
Parágrafo único - O pedido de segunda via deverá estar acompanhado:

I - de Boletim de Ocorrência Policial, ou documento similar, se for o caso;
II - do cartão danificado, se for o caso.

Art. 5º - O prazo de validade do Cartão de Identificação será de 5 (cinco) anos.

Art. 6º - Em caso de renovação do Cartão de Identificação deverá ser apresentado novo requerimento, acompanhado dos documentos relacionados no art. 4º, do presente decreto.
Parágrafo único - A entrega do novo Cartão de Identificação será feita mediante devolução do cartão anteriormente fornecido, ressalvados os casos previstos no art. 4°, deste Decreto.

Art. 7º - Somente tem validade o Cartão de Identificação original, que deverá ser:
I - colocado sobre o painel do veículo, deixando visível o número de identificação e o prazo de validade;
II - apresentado às autoridades de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado, acompanhado de documento de identidade do seu usuário.

Art. 8º - O Cartão de Identificação será recolhido pela autoridade de trânsito ou por seus agentes, na forma da legislação, se constatadas irregularidades que podem ser assim consideradas:
I - o empréstimo do cartão a terceiros;
II - o uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
III - o porte do cartão com rasuras ou falsificado;
IV - o uso do cartão por ocasião da utilização da vaga especial sem que o veículo tenha sido utilizado para o transporte da pessoa com deficiência física, visual ou mobilidade reduzida;
V - o uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou com a finalidade para a qual foi expedido.

Parágrafo único - Nos termos da legislação, cabe à autoridade de trânsito garantir o exercício do contraditório, da ampla defesa e do recurso, bem como fixar o prazo de retenção do documento em decisão fundamentada.

Art. 9º - O Cartão de Identificação deverá ser imediatamente devolvido se cessarem os motivos de seu fornecimento.

Art. 10 - A autoridade de trânsito poderá, a qualquer tempo, declarar a invalidade do Cartão de Identificação ou determinar a sua devolução, por motivo tecnicamente justificado.

Art. 11 - O uso do cartão não exime do dever de observância de todas as regras de trânsito estabelecidas para o local, conforme regulamentado pela legislação.
Art. 12 - Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este Decreto deverão exibir a credencial a que se refere o art. 2º sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima.

Art. 13 - O uso de vagas destinadas às pessoas idosas em desacordo com o disposto neste Decreto caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII do CTB.
Art. 14 - A autorização poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério do órgão emissor, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades na credencial:
I - uso de cópia efetuada por qualquer processo;
II - rasurada ou falsificada;
III - em desacordo com as disposições contidas neste Decreto, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por idoso.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC,
em 23 de Setembro de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento
ANEXO I

REQUERIMENTO

AO
Órgão Executivo de Trânsito no Município de Caibi/SC - ORTRAC
Município de Caibi - Santa Catarina

Eu, (nome do responsável ou solicitante), brasileiro(a), devidamente registrado sob RG nº 0000000 - SSP/XX e CPF nº 000.000.000-00, venho REQUERER registro junto a esse órgão para ser fornecido Credencial para estacionamento em Vaga Especial para Idoso, de acordo com a Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Resolução nº 012/2007 - CETRAN/SC e Decreto Municipal nº 132/2019.

Em anexo:
" Documentos Pessoais do Idoso (RG e CPF);
" Comprovante de Residência.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Caibi - SC, ... de ..... de 20____.

Nome do Requerente
Requerente

133/2019

Publicação Nº 2171676

DECRETO Nº. 133/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLV. ECÔNOMICO
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
041230004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(19) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

123650011.2.026 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(45) – Fonte: 1001 Receitas e Transf. de Impostos – Educação ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO 08 SECR.DE DESENVOLVIMENTORURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 SETOR DE AGROPECUÁRIA
206060019.2.056 – MANUT.DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(92) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 das fontes 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 15.000,00 e 1001 Receita e Transferências de Impostos – Ensino no valor de R$ 5.000,00 totalizando o valor de R$ 20.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 23 de setembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 041/2019

Publicação Nº 2171462

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 074/2019 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 041/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE CAIBI –SC,do tipo menor preço – Por Lote cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 24 de Setembro de 2019. ELÓI JOSÉ LIBANO– Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP N° 041/2019

Publicação Nº 2171472

Estado de Santa Catarina
Administração Municipal de Caibi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Licitatório Nº 074/2019
Modalidade Pregão Presencial RP Nº 041/2019
Emissão: 24/09/2019

A Administração Municipal de Caibi – SC, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tornam público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor preço- Por Lote referente REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE CAIBI -SC de acordo com as disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. O credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 07/10/2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi a abertura dos mesmos e a sessão de pregão será no mesmo horário e local. Maiores informações, bem como cópia do edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Administração Municipal de Caibi, sita a Rua dos Imigrantes, 499, ou pelo fone/fax nº 0**49-3648-0211, em horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 de segunda a sexta.

Caibi (SC), 24/09/2019
ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 260/2018 de 28 de Dezembro de 2018 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 07/10/2019 ás 14:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 074/2019 , do tipo Menor Preço – Por Lote na modalidade Pregão Presencial RP Nº 041/2019 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE CAIBI -SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 24 de Setembro de 2019.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

Camboriú

Prefeitura

ECM 013/19

Publicação Nº 2170996

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 013/2019

O Prefeito Municipal de Camboriú/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº. 1695 de 22 de maio de 2006 faz saber a quem interessar possa que o Município de Camboriú baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a seguinte(s) via(s) pública(s) desta cidade:

1 - RUA RIO IGUAÇÚ, no Bairro Rio Pequeno, totalizando 1.498,60m2 (Hum mil, Quatrocentos e Noventa e Oito, e Sessenta Metros Quadrados), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO I deste edital.

2 - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO
Projeto Gráfico de Drenagem Pluvial e Pavimentação da referida via pública, com memorial descritivo e planilhas de quantidades e valores, para a execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1695/2006.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA RIO IGUAÇÚ, que foram valorizados com a execução da obra.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
A municipalidade participa no custo da obra para a pavimentação da via pública em locais dentro do trecho da obra que não estão na responsabilidade dos proprietários na área beneficiada.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será o custo este referente à obra realizada de fronte seu respectivo imóvel.

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
Os custos unitários e totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, têm seus valores unitários referenciados na Tabela SINAPI/SC de JAN/2017, anexa a este edital, e por preços da região conforme Anexo II deste Edital de Contribuição de Melhoria, sendo que o valor total da referida obra é de R$ 222.100,22 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Cem Reais e Vinte e Dois Centavos).

8 - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista:
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra.

8.2 - Pagamento parcelado:
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em 6 (seis) ou em 12 (doze) vezes, aplicando-se mais a atualização monetária prevista em lei, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO
Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS
São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à

disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Municipalidade.

Camboriú, 24 de setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA CMRF – Nº 002/2019

Publicação Nº 2170995

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA CMRF – nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, inscrito no CNPJ sob o n°83.102.293/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO SETOR SOCIAL – JARDIM PARAÍSO, com poligonal inserida na matrícula imobiliária n° 11.316, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú/SC, é objeto do procedimento administrativo CMRF nº 002/2019 de Regularização Fundiária, na modalidade Reurb-S e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a emissão de matriculas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA ÁREA:
Partindo-se do vértice V30 com coordenadas X=733045.9544 e Y=7006949.8938, seguindo com azimute 284°40'39" e distância 3.495m chega-se ao vértice V29 com coordenadas X=733042.5737 e Y=7006950.7792. Deste com azimute de 277°40'16" e distância 10.785m chega-se ao vértice V28 com coordenadas X=733031.8854 e Y=7006952.2189. Deste com azimute de 276°32'46" e distância 10.513m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=733021.4409 e Y=7006953.4174. Deste com azimute de 278°02'17" e distância 11.929m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=733009.6286 e Y=7006955.0855, perfazendo um total de 36.722m confrontando com RUA DOMINGOS BENTO AMANDIO. Deste com azimute de 8°37'47" e distância 14.437m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=733011.7948 e Y=7006969.3585. Deste com azimute de 8°37'47" e distância 10.284m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=733013.3379 e Y=7006979.5264. Deste com azimute de 9°18'21" e distância 9.867m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=733014.9334 e Y=7006989.2634. Deste com azimute de 277°33'21" e distância 6.300m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=733008.6877 e Y=7006990.0919. Deste com azimute de 8°35'34" e distância 9.921m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=733010.1700 e Y=7006999.9012. Deste com azimute de 7°43'52" e distância 10.328m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=733011.5594 e Y=7007010.1356. Deste com azimute de 8°04'32" e distância 12.160m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=733013.2676 e Y=7007022.1749. Deste com azimute de 97°45'31" e distância 17.611m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=733030.7176 e Y=7007019.7974. Deste com azimute de 98°42'03" e distância 9.308m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=733039.9180 e Y=7007018.3894. Deste com azimute de 97°38'19" e distância 16.084m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=733055.8591 e Y=7007016.2515, perfazendo um total de 116.300m confrontando com MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Deste com azimute de 188°29'01" e distância 6.117m chega-se ao vértice V18A com coordenadas X=733054.9566 e Y=7007010.2010, confrontando com MARIA ANUNCIATA BENTO, CPF: 687.991.019-04, RUA DANIEL SILVERIO, Nº 65, BAIRRO CEDRO, LOTE 65, LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL CEDRO. Deste com azimute de 189°02'41" e distância 6.118m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=733053.9948 e Y=7007004.1593. Deste com azimute de 187°58'33" e distância 7.858m chega-se ao vértice V19A com coordenadas X=733052.9044 e Y=7006996.3770, perfazendo um total de 13.976m confrontando com MAYK CORTEZ HOLANDA, CPF: 087.102.179-08, RUA DANIEL SILVERIO, Nº 520, BAIRRO CEDRO, LOTE 67, LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL CEDRO. Deste com azimute de 187°58'33" e distância 2.197m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=733052.5996 e Y=7006994.2011. Deste com azimute de 188°00'28" e distância 10.682m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=733051.1114 e Y=7006983.6229, perfazendo um total de 12.879m confrontando com CLAUDIO JORGE M DE QUADROS, CPF: 711.843.259-87, RUA DANIEL SILVERIO, Nº 534, BAIRRO CEDRO, LOTE 69, LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL CEDRO. Deste com azimute de 189°09'59" e distância 9.879m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=733049.5377 e Y=7006973.8702. Deste com azimute de 188°44'19" e distância 5.003m chega-se ao vértice V24A com coordenadas X=733048.7776 e Y=7006968.9250, perfazendo um total de 14.882m confrontando com CECILIA ANTUNES, CPF: 499.815.109-63, RUA DANIEL SILVERIO, Nº 540, BAIRRO CEDRO, LOTE 71, LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL CEDRO. Deste com azimute de 188°44'19" e distância 5.003m chega-se ao vértice V31 com coordenadas X=733048.0175 e Y=7006963.9799. Deste com azimute de 188°19'57" e distância 14.236m chega-se ao vértice V30, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 19.239m confrontando com OLINDA RIBEIRO, CPF: 810.264.209-20, RUA DANIEL SILVERIO, Nº 558, BAIRRO CEDRO, LOTE 73, LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL CEDRO.

QUADRO DE ÁREAS DO LOTEAMENTO

JARDIM PARAÍSO	
Número de Lotes: 12	Área(m²) Porcentagem
Área do Perímetro Levantado	2.651,06 ----------
Área da Matrícula	2.380,05 89,777

Área a ser regularizada	2.651,06 100,00
Área dos Ocupantes	2.058,38 77,643
Área da Via Pública	368,34 13,894
Área do Passeio Público	224,34 8,462
Área do Sistema Viário	592,68 22,357

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

· Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
· Arruamentos com características mistas compostos por vias de chão batido, calçamento e pavimentado;
· Energia Elétrica fornecida pela CELESC;
· Agua potável fornecida pela CASAN;
· Esgotamento sanitário individual;
· Coleta seletiva de resíduos sólidos;
· Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI/Brasil Telecom;
· Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
· Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
· Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que poderão ser protocoladas no prédio da Prefeitura Municipal de Camboriú, na Diretoria de Habitação, localizado na Rua Getúlio Vargas, 77 - Centro, Camboriú - SC, 88340-347, com as devidas justificativas plausíveis.

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Camboriú/SC, 24 de setembro de 2019.
Rafael Severo Carvalho
Diretor Departamento de Habitação Município de Camboriú/SC
Portaria 248/2018

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RUA: RIO IGUAÇÚ

QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA

								DRENAGEM							PAVIMENTAÇÃO		
LOTE	**INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC**	**PROPRIETÁRIO**	**RUAS**	**TESTADA DO LOTE (m)**	**ÁREA RUA EM m²**	**FATOR DE CONTRIBUIÇÃO**	**A CONSTRUIR**	**ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³**	**REATERRO DRENAGEM M³**	**BSTC Ø30 UNIDADE**	**BSTC Ø100 UNIDADE**	**PV UNIDADE**	**CL UNIDADE**	**BL UNIDADE**	**PREPARO CANCHA M²**	**MEIO FIO SARJETA M**	**PAVIMENTAÇÃO M²**
						1	**FATOR**	**597,00**	**477,60**	**96**	**210**	**2**	**4**	**16**	**1.498,60**	**360,00**	**1.498,60**
1	01.06.001.0250.001	NELSON MACHADO	RIO IGUAÇÚ	21,60	86,40	0,06455	1,00	38,53	30,83	6,20	13,55	0,13	0,26	1,03	96,73	23,24	96,73
2	01.06.001.0210.001	FLATERNILDES ALVES DOS SANTOS	RIO IGUAÇÚ	17,90	71,60	0,05349	1,00	31,93	25,55	5,13	11,23	0,11	0,21	0,86	80,16	19,26	80,16
3	01.06.002.0496.001	CELIA REGINA DOS PASSOS	RIO IGUAÇÚ	18,80	75,20	0,05618	1,00	33,54	26,83	5,39	11,80	0,11	0,22	0,90	84,19	20,22	84,19
4	01.06.002.0464.001	DAVI LAURENCO JUNIOR	RIO IGUAÇÚ	12,00	48,00	0,03586	1,00	21,41	17,13	3,44	7,53	0,07	0,14	0,57	53,74	12,91	53,74
5	01.06.002.0452.001	GUILHERME PINHEIRO	RIO IGUAÇÚ	20,00	80,00	0,05976	1,00	35,68	28,54	5,74	12,55	0,12	0,24	0,96	89,56	21,52	89,56
6	01.06.002.0249.001	PETRINI EMP IMOB LTDA	RIO IGUAÇÚ	19,60	78,40	0,05857	1,00	34,97	27,97	5,62	12,30	0,12	0,23	0,94	87,77	21,08	87,77
7	01.06.002.0214.001	PATRICIA SILVEIRA	RIO IGUAÇÚ	19,70	78,80	0,05887	1,00	35,14	28,12	5,65	12,36	0,12	0,24	0,94	88,22	21,19	88,22
8	01.06.007.0242.001	JULIO PEREIRA DA SILVA	RIO IGUAÇÚ	26,40	105,60	0,07889	1,00	47,10	37,68	7,57	16,57	0,16	0,32	1,26	118,22	28,40	118,22
9	01.06.007.0207.001	JULIO PEREIRA DA SILVA	RIO IGUAÇÚ	15,50	62,00	0,04632	1,00	27,65	22,12	4,45	9,73	0,09	0,19	0,74	69,41	16,67	69,41
10	01.06.004.1693.001	ROGERIO QUINTINO	RIO IGUAÇÚ	20,00	80,00	0,05976	1,00	35,68	28,54	5,74	12,55	0,12	0,24	0,96	89,56	21,52	89,56
11	01.06.004.1659.001	LUCIANA CRISPIM CRUZ E GUILHERME P COELHO	RIO IGUAÇÚ	21,10	84,40	0,06305	1,00	37,64	30,11	6,05	13,24	0,13	0,25	1,01	94,49	22,70	94,49
12	01.06.004.1417.001	FABIANA NEUSA DA SILVEIRA ROCHA	RIO IGUAÇÚ	20,40	81,60	0,06096	1,00	36,39	29,11	5,85	12,80	0,12	0,24	0,98	91,35	21,95	91,35
13	01.06.004.1383.001	LUCIANA COELHO E JOEL FRIZÃO	RIO IGUAÇÚ	19,85	79,40	0,05932	1,00	35,41	28,33	5,69	12,46	0,12	0,24	0,95	88,89	21,35	88,89
14	01.06.014.0015.001	JUSSARA APARECIDA DA SILVA	RIO IGUAÇÚ	24,00	96,00	0,07172	1,00	42,81	34,25	6,88	15,06	0,14	0,29	1,15	107,47	25,82	107,47
15	01.06.014.0790.001	IRACI DE ALMEIDA	RIO IGUAÇÚ	22,80	91,20	0,06813	1,00	40,67	32,54	6,54	14,31	0,14	0,27	1,09	102,10	24,53	102,10
16	01.06.014.0503.001	REGINALDO CARDOSO	RIO IGUAÇÚ	15,00	60,00	0,04482	1,00	26,76	21,41	4,30	9,41	0,09	0,18	0,72	67,17	16,14	67,17
17	01.06.014.0471.001	CLOVIS ATILIO CAMPOS	RIO IGUAÇÚ	20,00	80,00	0,05976	1,00	35,68	28,54	5,74	12,55	0,12	0,24	0,96	89,56	21,52	89,56
			TODAS		160,00												
	TOTAL			334,65	1.498,60	1,00		597,00	477,60	96,00	210,00	2,00	4,00	16,00	1.498,60	360,00	1.498,60
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR UNITÁRIO (R$)**						**23,97**	**33,90**	**66,86**	**219,09**	**1108,77**	**1068,59**	**636,13**	**1,63**	**31,78**	**72,48**
	VALOR SUBTOTAL	**VALOR SUB-TOTAL (R$)**						**14.310,09**	**16.190,64**	**6.418,56**	**46.008,90**	**2.217,54**	**4.274,36**	**10.178,08**	**2.442,72**	**11.440,80**	**108.618,53**
	VALOR TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**															**222.100,22**

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 061/2019

Publicação Nº 2171192

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 061/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, SEBASTIÃO VENDELINO KONS.

CONTRATADA: JOICE APARECIDA RIBEIRO, no Cargo Público de Professor III na Função de Professora de Artes – Não Habilitada, portadora do CPF/MF nº 048.285.139-22, residente domiciliada na Rua Cel. Raimundo Munhoz, nº 850, Bairro Cascatas, Município de Cascatas/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e X do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição da Servidora Pública Municipal Titular Emelli Tallita Rohde Ribeiro a qual pediu rescisão de contrato, a mesma estava atuando em turmas de Oficinas da EMEF -"Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Fuckner" e Turma do Maternal do CMEI – "Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho" conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 232/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 24 de setembro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em
nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.278,87 Piso Nacional (Um mil duzentos e setenta e oito reais, oitenta e sete centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 20 (vinte) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS Prefeito Municipal em Exercício		JOICE APARECIDA RIBEIRO Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 200/2019

Publicação Nº 2170963

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 200/2019

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª VIVIAN KASZUBOWSKY, inscrita no CPF/MF sob nº 043.362.859-69 aprovada em 22º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 26 de setembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECISÃO TP 51/2019

Publicação Nº 2170932

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO FINAL EM RECURSO ADMINISTRATIVO
(Processo Licitatório: n. 51/2019, modalidade Concorrência)

DECIDO acolher o explicitado no parecer jurídico às fls 541, que utilizo como minhas próprias razões de decidir — para conhecer do recurso interposto pela empresa licitante ANA CARDOSO EIRELI – CNPJ: 01.265.365/0001-00, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a DECISÃO FASE RECURSAL HABILITATÓRIA, proferida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, que julgou a licitante ANA CARDOSO EIRELI INABILITADA no processo licitatório TP 51/2019

Intime-se as empresas licitantes quanto a decisão e data para a abertura das propostas das demais empresas habilitadas.

Campo Alegre/SC, 20 de setembro de 2019.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.247 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170910

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 12.247 DE 24 DE SETEMBRODE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme previsto no inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. CARMEM, TEREZINHA KNORST PEREIRA, registro no sistema sob nº 955928, do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, a partir de 23 de setembro de 2019.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido devidamente assinado pela Servidora Pública Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de setembro de 2019 sob nº 007904.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 25/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.248 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170947

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 12.248 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
18.541.0090.2.137 -	Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 21.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 25/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.249 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170953

DECRETO Nº 12.249 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. da Lei Municipal nº 4.711 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
400000.00.0766 -	Despesas de Capital	
440000.00.0766 -	Investimentos	
449000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0766 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.700,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicadona forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 25/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.250 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171132

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 12.250 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os inciso VII e X do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar JOICE APARECIDA RIBEIRO, registro no sistema sob nº 955950, no Cargo Público de Professor III, para exercer a Função de Professor de Artes "não habilitado, Atividades de Nível Médio, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 24 de setembro de 2019 a 19 de Dezembro de 2019, em substituição a Servidora Pública Municipal Contratada EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO a qual solicitou Rescisão do contrato de Trabalho Temporário.
Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, do "Piso Nacional" no valor de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de JOICE APARECIDA RIBEIRO, ter sido aprovada em 4º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 25/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.251 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171141

DECRETO Nº 12.251 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 18 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0519 -	Diárias – Civil	R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 25/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.252 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171290

DECRETO Nº 12.252 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 18 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150,00 (cento e cincoenta reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radio-patrulha	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 150,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radio-patrulha	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material de Perma-nente	R$ 150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 25/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.253 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171492

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 12.253 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 09 da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES.

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO A PEDIDO DA CANDIDATA INSCRITA PARA CONCORRER NO PROCESSO ELEITORAL, AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral da Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 3.425/2008 e suas alterações e o Edital de Convocação nº 02/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica excluído, a pedido, da relação de Candidatos inscritos para concorrer no Processo Eleitoral ao Cargo de Conselheiro Tutelar, a

candidata Srª. ELIANA PESSOA MACHADO COLLET.
Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput deste artigo, refere-se a solicitação devidamente assinada pela parte interessada, protocolada em data de 20 de setembro de 2019 sob o nº 007883.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 23 de setembro de 2019.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

WILLIAM COTHOVISKY
Secretário da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

DECRETO Nº 12.254 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171497

DECRETO Nº 12.254 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 4.814 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
400000.00.0119 -	Despesas de Capital	
440000.00.0119 -	Investimentos	
449000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0119 -	Obras e Instalações	R$ 80.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
310000.00.0119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0119 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.255 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171500

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 12.255 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.810 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.815 de 24 de setembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.				
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos				
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas				
400000.00.770 -	Despesas de Capital				
440000.00.770 -	Investimentos				
449000.00.770 -	Aplicações Diretas				
449051.00.770 -	Obras e Instalações	R$ 2.000.000,00			

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta da Operação de Crédito a ser firmada com a Instituição Bancária Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.256 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171501

DECRETO Nº 12.256 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Equipamentos Esportivos	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 3.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019

Publicação Nº 2171190

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JOICE APARECIDA RIBEIRO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor III
FUNÇÃO: Professor de Artes - Não Habilitada
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.278,87 Piso Nacional (Um mil duzentos e setenta e oito reais, oitenta e sete centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 24 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

INTIMAÇÃO TP 51/2019

Publicação Nº 2170933

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Licitatório nº 51/2019 – TOMADA DE PREÇO

Considerando a decisão da Comissão de Licitação e da autoridade competente para a manutenção de INABILITAÇÃO da licitante ANA CARDOSO EIRELI no processo licitatório 51/2019 – Tomada de Preços.

EFETUE-SE A INTIMAÇÃO das licitantes a seguir relacionadas, habilitadas no referido Processo Licitatório para que tenham ciência da sessão de abertura das Propostas:
BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.401.426/0001-70;
PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 05.015.251/0001-63;
GM INSTALADORA EIRELI – CNPJ: 14.623.473/0001-50;
RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.948.916/0001-29 e
QUARK ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 12.496.490/0001-48.

A sessão de abertura das propostas será no dia 26/09/2019 às 09:00h, na Sala de Licitações no Prédio Anexo à Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

Destinatários

GM INSTALADORA EIRELI – CNPJ 14.623.473/0001-50
(47) 3624-0107 – (47)99925-0511 - licitacao.gminstala@gmail.com

QUARK ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 12.496.490/0001-48
(47) 3439-4100 – juridico@quarkengenharia.com.br

BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.401.426/0001-70
(47) 3644-6133 – (47) 3644-8870 - compras@bruvetec.com.br

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 05.015.251/0001-63
(47)3634-0453 – prkengenharia@gmail.com

RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.948.916/0001-29
(48)3034-5208 – (48)99963-5208 - contrato@omegaengenhariaeletrica.com.br

Campo Alegre, 24 de setembro de 2019.
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Presidente da Comissão de Licitação

LEI Nº 4.814 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171562

LEI Nº 4.814 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., autorizado abrir Crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do respectivo Fundo Municipal.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
400000.00.0119 -	Despesas de Capital	
440000.00.0119 -	Investimentos	
449000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0119 -	Obras e Instalações	R$ 80.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	

10.301.0052.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
310000.00.0119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0119 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.815 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171569

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 4.815 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.810 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.			
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos			
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas			
400000.00.770 -	Despesas de Capital			
440000.00.770 -	Investimentos			
449000.00.770 -	Aplicações Diretas			
449051.00.770 -	Obras e Instalações	R$ 2.000.000,00		

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta da Operação de Crédito a ser firmada com a Instituição Bancária Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171397

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO A PEDIDO DA CANDIDATA INSCRITA PARA CONCORRER NO PROCESSO ELEITORAL, AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral da Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 3.425/2008 e suas alterações e o Edital de Convocação nº 02/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica excluído, a pedido, da relação de Candidatos inscritos para concorrer no Processo Eleitoral ao Cargo de Conselheiro Tutelar, a candidata Srª. ELIANA PESSOA MACHADO COLLET.
Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput deste artigo, refere-se a solicitação devidamente assinada pela parte interessada, protocolada em data de 20 de setembro de 2019 sob o nº 007883.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 23 de setembro de 2019.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

WILLIAM COTHOVISKY
Secretário da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

Campo Erê

Câmara Municipal

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

Publicação Nº 2171085

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
EXTRATO DE EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente Sr. ROBSON RAMOS, TORNA PÚBLICO, que até às 09h00min do dia 08 de outubro de 2019, a Comissão de Pregão da Câmara Municipal, estará recebendo as propostas dos interessados para o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 – tipo menor preço global, para contratação de empresa para a CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIALEINSTALAÇÃO na Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, conforme especificado nesse Edital e em conformidade com legislação vigente. O edital está disponível no site da Câmara Municipal: campoere.sc.leg.br. Demais informações serão fornecidas pela Secretaria da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC, sito à Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro de Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira das 07h45min às 11h45min e 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3655-1017 ou pelo e-mail camara@campoere.sc.leg.br. Campo Erê/SC, 11 de setembro de 2019 – ROBSON RAMOS – Presidente da Câmara Municipal

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019- PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

Publicação Nº 2171084

ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL Nº. 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

Visando a correção de erro material constante no item 3 do Edital Processo Licitatório Nº 010/2019, Pregão Presencial Nº. 006/2019.
Nos termos do Art. 21, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 (norma aplicável subsidiariamente às licitações na modalidade pregão, conforme o art. 9º da Lei n. 10.520/2002) comunica:

NO ITEM 3. ESPECIFICAÇÕES – DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO, NO CAMPO "TOTAL" NA PÁGINA 37 ONDE SE LÊ:

TOTAL	R$ 2.096,55

LEIA-SE:

TOTAL	R$ 26.096,53

As demais disposições do Edital Pregão Presencial nº 006/2019 permanecem inalteradas.
Desta forma, fica remarcada a Sessão Publica para o dia 08 de outubro de 2019, às 09:00hs, na Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC, situada na Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro de Campo Erê/SC.

Campo Erê/SC, 24 de setembro de 2019.
ROBSON RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 81/2019

Publicação Nº 2171684

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 14 de outubro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PESSOALEINSTALAÇÕES PRÓPRIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 24 de setembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE RG DE PREÇOS 56/2019 - ESTRUTURAS ROMARIA

Publicação Nº 2171528

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 123/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019

No dia 24 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 73/2019, Processo Licitatório nº. 123/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA 42ª ROMARIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA E PARA A FEIRA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11252	LIND GUIMAR MACHADO ME	2
11882	MOREIRA EVENTOS LTDA.	1
11329	STANISCUASKI PRODUCOES LTDA. - ME	3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LIND GUIMAR MACHADO ME	18.010.737/0001-50	MARIO BALLAND JUNIOR	920.979.529-68
MOREIRA EVENTOS LTDA.	21.508.406/0001-50	EDUARDO LAERCIO MOREIRA	066.577.239-46
STANISCUASKI PRODUCOES LTDA. - ME	12.837.170/0001-04	DONER PAGLIOSA STANISÇUASKI	013.851.850-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA 42ª ROMARIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA E PARA A FEIRA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11252 - LIND GUIMAR MACHADO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EXTERNO, TIPO 2 ÁGUAS * Com aterramento e demais elementos de segurança, com dimensões da cobertura e piso de 14m de boca de cena X 12m de profundidade * 06m de pé direito (do piso do palco até as treliças do teto) e 2m de altura (do chão até o piso, com espaço suficiente para circulação de pessoas embaixo do palco) * Tablado em chapas de compensado anti-derrapante, com HOUSE MIX instalada a uma distância de 25 a 30 metros de frente ao palco, centralizada entre os PAs * Sistema de suporte de caixas de som do PA em alumínio Q30, com asas de PA, * 2 luzes de emergência * 2 extintores de incêndio * Escada de acesso lateral com corrimão. * Cobertura com lona vinilica UV KP 1000 e telas sombrite ortofônicas ao redor	UN		1,000	18.000,0000	18.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/7

Processo Nº.: 123/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2019

Fornecedor: 11329 - STANISCUASKI PRODUCOES LTDA. - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	STAND - DIVISÓRIAS OU FECHAMENTOS EM ESTRURA DE ALUMÍNIO DE 1,50M X 2,00M, com sistema completo de montantes e travessas, fechamento em painéis TS branco e altura 2,20m (dois metros e vinte centímetros). - Placa de Identificação 0,98 x 0,46m, com nome na cor preta, de cada expositor; - Instalação elétrica composta de tomadas e spots de iluminação.	UN		155,000	242,0000	37.510,00
4	TABLADO (PARA 155 STANDS DE 1,50M X 2,00) COM ESTRUTURA EM MADEIRA, COMPOSTA POR CAIBROS DE 0,05M X 0,05M E CHAPAS DE COMPENSADO,	UN		155,000	89,0000	13.795,00

Fornecedor: 11882 - MOREIRA EVENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE 5,00m x 5,00m * Base regular em estrutura metálica, cobrindo superfície de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados). Fechamento perimetral superior com calhas inteiriças e laterais reforçadas, treliçadas, com função e objetivo de captação e escoamento de águas pluviais. Pés de sustentação metálicos, deverão ter altura variável, estrutura em perfis metálicos, secção quadrada com dimensões aproximadas de 18,00 cm (dezoito centímetros) X 18 cm (dezoito centímetros), executados com chapa de 11, beneficiados com solda elétrica, sem falhas e/ou rebarbas. Os módulos deverão ser estaiados individualmente com cabos de aço 3/8 (10mm), alma de fibra, abraçadeira 1/2 (12,5mm) e esticadores 5/8 (16mm), fixados no solo e projetados em conformidade com a norma brasileira dos ventos	UN		132,000	705,0000	93.060,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,24 de Setembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LIND GUIMAR MACHADO ME	CNPJ: 18.010.737/0001-50	
MOREIRA EVENTOS LTDA.	CNPJ: 21.508.406/0001-50	
STANISCUASKI PRODUCOES LTDA. - ME	CNPJ: 12.837.170/0001-04	

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/PMC/2019

Publicação Nº 2170848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 148/PMC/2019
OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a custear despesa com Instrutor para aula de Crochê , a ser ministrada no CRAS, para as mães dos alunos do Centro de Convivência De acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.
CONTRATADA: JANAINA SIQUEIRA PENIDO
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.096,00 (Quatro mil e Noventa e Seis Reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 20 de setembro de 2019. MARIA BERNADETE TRAINOTI ORSI – Secretária de Assistência Social da Cidadania

PREGÃO PRESENCIAL 025/FMS/2019

Publicação Nº 2171321

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial 025/FMS/2019

Exclui-se do item 07 a obrigatoriedade de apresentação de amostra. As demais informações permanecem inalteradas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 24 de setembro de 2019. VERA LUCIA DE JESUS – Secretária de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL 149/PMC/2019

Publicação Nº 2170850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 149/PMC/2019
OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para aluguel de brinquedos para o evento do dia da criança a realizar-se no dia 12/10/2019 pelo CRAS, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 16 de setembro de 2019. Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

PREGÃO PRESENCIAL 150/PMC/2019

Publicação Nº 2170851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 149/PMC/2019
OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, utensílios descartáveis e material de limpeza e higiene para o evento do dia da criança a realizar-se no dia 12/10/2019 pelo CRAS, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 03 de outubro de 2019, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 16 de setembro de 2019. Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

PREGÃO PRESENCIAL 151/PMC/2019

Publicação Nº 2170852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 151/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de empresa especializa para prestação de serviços de mão de obra para assentamento de 1.127m² de lajotas e meio fio e execução de 10 (dez) bocas de lobo na Rua Antônio Valle, com extensão total da estaca 0PP à estaca 08 + 1,00 (161m), de acordo com especificações, quantitativos nos anexos e nas condições previstas no Edital.
DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2019, às 09h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 24 de setembro de 2019. José Benevenute – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PREGÃO PRESENCIAL 152/PMC/2019

Publicação Nº 2170856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 152/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de materiais para a pavimentação da Rua Antônio Valle, de acordo com especificações, quantitativos nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2019, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 24 de setembro de 2019. José Benevenute – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 19/2019

Publicação Nº 2171243

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 19/2019, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REVITALIZAÇÃO DO PARQUINHO DA PRAÇA OSWALDO DE OLIVEIRA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2019, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas GIOVANNI RODRIGO LUIZ - EIRELI, representada pelo Sr. Gabriel Aaron Luiz, empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, representada pelo Sra. Ione Aparecida Machado Rocha e empresa SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME, sem representante presente. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME, HABILITADAS no certame. Aberta a palavra aos participantes, os mesmos declinaram de usá-la. Os representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos, referente à fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, quais sejam, as empresas GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME. Primeiramente foram verificadas as inviolabilidades das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores para execução da totalidade dos serviços previstos no edital ficaram assim distribuídos: em 1º lugar a empresa GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI, com o valor GLOBAL de R$ 49.875,01, em 2º lugar, a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, com o valor GLOBAL de R$ 52.272,83 e em 3º lugar a empresa SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME, com o valor GLOBAL de R$ 53.162,99. A comissão DECLAROU vencedora a empresa GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI do certame, com o valor GLOBAL de R$ 49.875,01. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da proposta. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 113/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2171107

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 113/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/10/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE GÁS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 07/10/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1771-8474-976	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR39/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS (ARMAÇÕES E LENTES), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INSERIDOS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS.

Fornecedor: 11805 - OTICA SRL EIRELI **CPF/CNPJ:** 16.756.117/0001-30 **Valor total (R$):** 19.075,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19/09/2019	1	63375 - ÓCULOS COMPLETOS LENTES VISÃO SIMPLES	UNIDADE	30,00000	115,00000	3.450,00
19/09/2019	2	63376 - ÓCULOS COMPLETOS LENTES BIFOCAL	UNIDADE	50,00000	160,00000	8.000,00
19/09/2019	3	63377 - ÓCULOS COMPLETOS LENTES MULTIFOCAL	UNIDADE	40,00000	142,00000	5.680,00
19/09/2019	4	63378 - ÓCULOS COMPLETOS LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE	UNIDADE	10,00000	194,50000	1.945,00
					Total Adjudicado (R$):	19.075,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 19.075,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	2201-6203-553	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR106/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESTINADOS A PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor: 750 - ANINSETO DEDETIZADORA LTDA **CPF/CNPJ:** 07.961.465/0001-58 **Valor total (R$):** 47.694,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/09/2019	1	52877 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA ATE 1.000 LITROS - PERIMETRO URBANO	SERVICO	200,00000	60,00000	12.000,00
17/09/2019	2	52883 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA CAP SUPERIOR A 1.000 E ATÉ 3.000 LITROS - PERIMETRO URBANO	SERVICO	24,00000	106,00000	2.544,00
17/09/2019	3	52878 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA CAP SUPERIOR A 3.000 LITROS - PERIMETRO URBANO	SERVICO	50,00000	118,00000	5.900,00
17/09/2019	4	53184 - SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE AGUA SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE AGUA COM CAPACIDADE ATÉ 1.000 LITROS - ZONA RURAL.	SERVICO	70,00000	96,00000	6.720,00
17/09/2019	5	53183 - SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA SUPERIOR SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D' SUPERIOR A 1.000 LITROS E ATE 3.000 LITROS - ZONA RURAL.	SERVICO	10,00000	141,00000	1.410,00
17/09/2019	6	52884 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA CAPAC SUPERIOR A 3.000 LITROS - ZONA RURAL	SERVICO	15,00000	186,00000	2.790,00
17/09/2019	7	52882 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA CAP ATE 1.000 LITROS - ZONA RURAL - ATE 45 KM	SERVICO	15,00000	118,00000	1.770,00
17/09/2019	8	52876 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP SUPERIOR A 1.000 E ATE 3.000 KM, ZONA RURAL, ATE 45 KM	SERVICO	15,00000	168,00000	2.520,00
17/09/2019	9	52881 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP SUPERIOR A 3.000 KM, ZONA RURAL, ATE 45 KM	SERVICO	10,00000	156,00000	1.560,00
17/09/2019	10	52880 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP PARA ATE 1.000 LITROS, ZONA RURAL, ACIMA DE 45 KM	SERVICO	50,00000	125,00000	6.250,00
17/09/2019	11	52879 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP SUPERIOR A 1.000 E ATE 3.000 KM, ZONA RURAL, ACIMA DE 45 KM	SERVICO	10,00000	169,00000	1.690,00
17/09/2019	12	52875 - SERVICO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA COM CAP SUPERIOR A 3.000 KM, ZONA RURAL, ACIMA DE 45 KM	SERVICO	10,00000	254,00000	2.540,00

Total Adjudicado (R$): 47.694,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 47.694,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 1151/2019

Publicação Nº 2170412

PORTARIA Nº 1151, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso III do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, por interesse do serviço público, a servidora Tailine Cristina de Lucca, matrícula nº 410293/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível 377, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do ESF São Luiz para o ESF Lar Imóveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1153/2019

Publicação Nº 2170416

PORTARIA Nº 1153, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso III do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, por interesse do serviço público, a servidora Priscila Lorenzon, matrícula nº 410505/01, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Unidade Sanitária Central para o ESF São Cristóvão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1155/2019

Publicação Nº 2170421

PORTARIA Nº 1155, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Altera incisos I e III da portaria nº 0876/2019, que dispõe sobre a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho Funcional dos servidores públicos municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 94 de 02 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I e III da portaria nº 0876/2019 que dispõe sobre a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos Municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01;
II – Loceni Borges de Lima Gotardo, matrícula nº 323764/01 e
III – Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01

Art. 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de exercer as atribuições necessárias à realização da Avaliação de Desempenho Funcional de cada servidor, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, devendo realizar as avaliações e exercer o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Conceder Função de Chefia de Acúmulo de Função nível 1 conforme Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e Lei nº 3.024, de 30 de maio de 2012 aos membros da comissão no período de que trata o artigo 42 da Lei Complementar nº 14/ 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1156/2019

Publicação Nº 2170427

PORTARIA Nº 1156, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 17062/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Juliana Godoy, matrícula nº 330205/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, nível 156, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 156, referência G.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1157/2019

Publicação Nº 2170429

PORTARIA Nº 1157, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Eliezer Luiz Paza, matrícula nº 410513/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 09 de setembro a 13 de dezembro de 2019, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1158/2019

Publicação Nº 2170481

PORTARIA Nº 1158, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 17039/2019, a contar de 09 de setembro de 2019, Anderson Clair Schranck, matrícula nº 410239/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1159/2019

Publicação Nº 2170485

PORTARIA Nº 1159, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Juliana Amália Bazzi Peri, matrícula nº 323446/15, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de setembro a 13 de dezembro de 2019, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1160/2019

Publicação Nº 2170487

PORTARIA Nº 1160, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Marcia Terezinha Hanel Toscan, matrícula nº 331392/06, até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de setembro de 2019, em substituição a titular Alessandra Aparecida Teixeira, que está em licença para tratamento de saúde.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1161/2019

Publicação Nº 2170497

PORTARIA Nº 1161, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Sueli Clementina Weber, matrícula nº 333638/02, até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de setembro de 2019, em substituição a titular Alessandra Aparecida Teixeira, que está em licença para tratamento de saúde.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1162/2019

Publicação Nº 2170513

PORTARIA Nº 1162, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 11 de setembro de 2019, Anilize Aileda Moresco, matrícula nº 326798/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de setembro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1163/2019

Publicação Nº 2170605

PORTARIA Nº 1163, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Ione Maria Masson, matrícula nº 410466/01, até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 11 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1164/2019

Publicação Nº 2170614

PORTARIA Nº 1164, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Sidnei Mantovani, matrícula nº 84751/03 no cargo de provimento em comissão de Diretor de Orçamento, nível CC – 3, conforme o anexo IV - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Sidnei Mantovani

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Sidnei Mantovani, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Orçamento, nomeado pela Portaria nº 1164, de 11 de setembro de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 11 de setembro de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1165/2019

Publicação Nº 2170626

PORTARIA Nº 1165, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o disposto na portaria 0919/2017- Comissão Especial de Avaliação Imobiliária para fins de acompanhamento da apuração e lançamento do ITBI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o disposto no inciso V e exclui o inciso II da portaria 0919/2017 que trata da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária responsável pela apuração do valor venal dos imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Eduardo João Hanel, matrícula nº 308790/01;

II – Roberto da Silva Pinto, matrícula nº 317870/02;

III – Naiara Maria Faccin, matrícula nº 138568/01;

IV – Rodrigo Franke, matrícula nº 410472/01;

V – Maria Dagmar Wolff Surdi, matrícula nº 110370/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 11 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1166/2019

Publicação Nº 2170632

PORTARIA Nº 1166, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Cimara Moreia Baú, matrícula nº 307319/03 no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, nível CC – 3, conforme o anexo IV - F da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Cimara Moreira Baú

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Cimara Moreira Baú, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, nomeada pela Portaria nº 1166, de 12 de setembro de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 12 de setembro de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1167/2019

Publicação Nº 2170674

PORTARIA Nº 1167, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 16995/2019, à servidora Adriana Surdi Martinelli, matrícula nº 304972/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de março de 2004 a 28 de fevereiro de 2009, pelo período de 13 de setembro a 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1168/2019

Publicação Nº 2170684

PORTARIA Nº 1168, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 15 de setembro de 2019, Vlademir Antonio Molin, matrícula nº 320994/02, ocupante do cargo de Diretor de Fomento a Empreendimentos, conforme anexo IV - D da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEANDRO JACO PAZA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA 1169/2019

Publicação Nº 2170697

PORTARIA Nº 1169, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Merci Surdi, matrícula nº 316059/03, até 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 13 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1170/2019

Publicação Nº 2170704

PORTARIA Nº 1170, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme memorando nº 9/2019, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0358/2019, que designou a servidora Leila Vieira Kerschner Dambros, matrícula nº 313165/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência J, conforme o anexo I da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelo Setor de Biblioteca e concedeu FC - 2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1171/2019

Publicação Nº 2170719

PORTARIA Nº 1171, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia (FC – 1), à servidora Leila Vieira Kerschner Dambros, matrícula nº 313165/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência J, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1172/2019

Publicação Nº 2170721

PORTARIA Nº 1172, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marlei Natalino Farencena, matrícula nº 399701/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, distribuídas em trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 13 de setembro a 13 de dezembro de 2019, em substituição a titular Adriana Surdi Martinelli, que está em Licença Prêmio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1173/2019

Publicação Nº 2170726

PORTARIA Nº 1173, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Deoclides Coelli, matrícula nº 308145/03 no cargo de provimento em comissão de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, nível CC – 3, conforme o anexo IV - C da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Deoclides Coelli

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Deoclides Coelli, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 1173, de 16 de setembro de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 16 de setembro de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1174/2019

Publicação Nº 2170731

PORTARIA Nº 1174, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Leimar Bernardi, matrícula nº 313173/01, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, nível 290, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 1175/2019

Publicação Nº 2170738

PORTARIA Nº 1175, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Leimar Bernardi, matrícula nº 313173/04 no cargo de provimento em comissão de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, nível CC – 5, conforme o anexo IV - C da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Leimar Bernardi

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Leimar Bernardi, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 1175, de 16 de setembro de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 16 de setembro de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1176/2019

Publicação Nº 2170767

PORTARIA Nº 1176, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Luiz Maurício Gramazio Junior, matrícula nº 410514/01 no cargo de provimento em comissão de Diretor de Fomento a Empreendimentos, nível CC – 3, conforme o anexo IV - D da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEANDRO JACO PAZA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Luiz Maurício Gramazio Junior

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Luiz Maurício Gramazio Junior, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Fomento a Empreendimentos, nomeado pela Portaria nº 1176, de 16 de setembro de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 16 de setembro de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1177/2019

Publicação Nº 2170774

PORTARIA Nº 1177, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Vlademir Antonio Molin, matrícula nº 320994/03 no cargo de provimento em comissão de Coordenador Social Comunitário, nível CC – 4, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Vlademir Antonio Molin

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Vlademir Antonio Molin, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Coordenador Social Comunitário, nomeado pela Portaria nº 1177, de 16 de setembro de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 16 de setembro de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1184/2019

Publicação Nº 2171400

PORTARIA Nº 1184, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Instaura processo administrativo para apurar a ausência de gozo de períodos de férias e licença prêmio conforme Portarias de concessão, pelo servidor Benjamim Arcangelo Borsoi, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Sr. NILVO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu art. 72, inciso II, alínea "f", e:

Considerando que o servidor Benjamim Arcangelo Borsoi encontrava-se na situação de aposentado e, após ser devidamente notificado foi exonerado em 06 de setembro de 2019, pela portaria nº 1135/2019;

Considerando que na exoneração do servidor foram pagas as verbas que a Diretoria de Recursos Humanos tem no registro funcional do servidor, discriminadas a seguir:

ü Indenização de duas férias vencidas, referentes aos seguintes períodos aquisitivos:
01/09/2017 a 31/08/2018
01/09/2018 a 31/08/2019

ü Pagamento de férias proporcionais ao seguinte período aquisitivo:
01/09/2019 a 31/08/2020

ü Quatro Licenças Prêmio, referentes aos seguintes quinquênios:
01 de setembro de 1995 a 31 de agosto de 2000;
01 de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2005;
01 de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2010;
01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015.

Considerando que o servidor encaminhou ofício, datado de 05 de setembro de 2019, contestando a ausência de pagamento de 2/3 de licença prêmio e 136 dias referente à períodos de férias que foram concedidas através de Portarias, porém não gozadas, de acordo com documentos anexados que em tese comprovam que os dias foram trabalhados;

Considerando que há um controle feito pelo Setor de Recursos Humanos com anotações de dias em haver do servidor, num total de 136 dias, porém, não há registro de ponto que comprove que estes dias realmente não foram gozados à época em que foram pagas as férias;

Considerando que também não há comprovação no registro ponto de que os dias referente à 2/3 da Licença Prêmio não foram gozados;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar a ausência de gozo de períodos de férias e licença prêmio conforme Portarias de concessão, pelo servidor Benjamim Arcangelo Borsoi;

Art. 2º Designa os seguintes servidores, todos Servidores Públicos Municipais, efetivos e estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

I. Ana Carolina Basquera Betiolo - matrícula nº 326380/01;
II. Denise Costenaro Riqueti - matrícula nº 308099/01;
III. Marlisa Aparecida Padilha - matrícula nº 122246/02;

Suplentes:
IV. Leandro Jacó Paza - matrícula nº 313076/01;

V. Kayçara Samarony Morosini - matrícula nº 312886/01.

Art. 3º A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo, sob pena de nulidade de seus atos, observando, na ausência de lei municipal específica que regulamente o processo administrativo em âmbito local, a aplicação subsidiária da Lei Federal n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como a Lei n. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato, respeitados, em sua integralidade, os princípios do devido processo legal, do contraditório e a ampla defesa, e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, minucioso, conclusivo, sugerindo as providências que entender cabíveis, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração do objeto, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor em 16 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registre-se, Publique-se e Intime-se.

Catanduvas

Prefeitura

COMUNICADO - PROCESSO LICITATÓRIO 0125/2019 - CREDENCIAMENTO 0008/2019

Publicação Nº 2171696

COMUNICADO

Visando interesse público, informo a todos os interessados que está suspensa temporariamente a sessão pública para abertura, conferência e sorteio do Leiloeiro Oficial do Município de Catanduvas – SC, através do Credenciamento nº 008/2019, que estava marcada para o próximo dia 26/09/2019, as 09:00 horas. Nova data será marcada e divulgada no site do Município e DOM.
Era o que tínhamos a informar.
Catanduvas, SC, 24 de setembro de 2019.
Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 5/2019 - PROCESSO LICITATORIO N. 8/2019

Publicação Nº 2170893

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas torna público a todas as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório nº 8/2019, Tomada de Preços nº 5/2019, a retificação do Edital com o seguinte objeto: "Escolha de proposta mais vantajosa por item, para contratação de empresa especializada que atue nos seguimentos relacionados a ser instalado na nova sede da Câmara Municipal, adequando o projeto arquitetônico já existente a nova sede da CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS, conforme especificações constantes no memorial descritivo, anexo este que é parte integrante do Edital – Anexo I – Memorial Descritivo 01". Fica retificado o produto e o valor do item 05 do Memorial Descritivo 01 em Anexo I.
. O Edital retificado encontra-se na página da internet https://www.camaracatanduvas.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/270/codLicitacao/150470
Catanduvas/SC, 23 de Setembro de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 5/2019

Publicação Nº 2170895

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 5/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS, no uso das suas atribuições legais resolve retificar o Edital de Tomada de Preços n. 5/2019, Processo Licitatório n. 8/2019, publicado no DOM/SC, Edição n. 2932, de 18 de setembro de 2019, nos seguintes termos: O ITEM 5, do Memorial Descritivo I, do Anexo I, e art. 21, parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 05 – REDE DE TELEFONES E INSTALAÇÃO:

QUANTITATIVO:

01	CENTRAL PABX CONECTA + (2X4)
01	PLACA RAMAL DES (4R)
01	PLACA DECT CONECTA +
01	TERMINAL TI830 ATENDIMENTO
05	TELEFONE SEM FIO TS3110 PT

01 UNIDADE DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX CONECTA + (2X4);
01 UNIDADE DE PLACA RAMAL DES (4R);
01 PLACA DECT CONECTA +
01 TERMINAL TI830 ATENDIMENTO;
05 UNIDADES DE TELEFONE SEM FIO TS3110 PT;
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL TELEFONICA E DEMAIS COMPONENTES.

DESCRITIVO TÉCNICO:

QUALQUER CITAÇÃO DE MARCAS NOS DESCRITIVOS TÉCNICOS ABAIXO, SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIAS DO PRODUTO PARA QUE SEJAM SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

CENTRAL TELEFÔNICA:
O micro-PABX Modulare +/Conecta + é uma CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) projetada com alta tecnologia. A CPU da central é equipada com processadores modernos, capazes de executar todas as facilidades de maneira rápida e confiável.
A capacidade da central é flexível, o modelo Modulare + pode assumir de 1 a 4 troncos e 4 a 12 ramais, já o modelo Conecta + permite 1 a 2 troncos e 4 a 8 ramais. Além disso, através da utilização de acessório (placa DECT), sua capacidade pode ser ampliada com 5 telefones sem fio DECT adicionais. Os telefones sem fio DECT fazem parte do plano de numeração da central, possibilitando comunicação sem fio entre os telefones DECT e os demais ramais fixos e troncos da central.
A central Modulare +/Conecta + é ideal para pequenas e médias empresas, pois, além de apresentar funções habituais de uma central telefônica, também possibilita mobilidade com o uso da tecnologia DECT (telefones sem fio).
Todas as facilidades presentes neste manual são válidas para os modelos Modulare +/Conecta +.
Este manual tem como objetivo orientá-lo na instalação, operação e programação de sua central. Você deverá lê-lo atentamente para conhecer as facilidades oferecidas por seu equipamento.
Capacidade mínima 2 linhas e 4 ramais
Capacidade máxima Conecta +: 2 linhas e 8 ramais analógicos fixos + 5 ramais DECT
Modulare +: 4 linhas e 12 ramais analógicos fixos + 5 ramais DECT
Modularidade 4 ramais por placa ramal
1 tronco por placa tronco

Slots Conecta +: 1 slot universal para placa acessório
Modulare +: 2 slots universais para placas acessórios
Enlaces 2 enlaces fixos / internos
4 enlaces variáveis (um enlace para cada placa tronco, porém, quando não existe placa tronco conectada no slot a posição torna-se enlace interno).
Posição física dos ramais analógicos Conecta +: 00 a 07
Modulare +: 00 a 11
ID dos handsets 1 a 5
Numeração dos ramais Conecta +: ramais fixos 20 a 27 Ramais DECTs 31 ao 35
Modulare +: ramais fixos 20 ao 30 e o 36 Ramais DECT: 31 ao 35
Os ramais 20 e 23 são os principais, através deles serão realizadas todas as programações do PABX.
Frequência operacional da placa DECT 1910 a 1920 MHz
Protocolo de RF DECT 6.0
Tipo de antena Interna e externa
Nível de sinal 23 dBm
Sinalização Decádico (DC/Pulso) e multifrequencial (MF/Tom)
Alcance dos ramais analógicos 1100 Ω (incluindo o telefone)
Alcance das linhas 2000 Ω

Alcance dos ramais DECT Sem barreiras: aproximadamente 300 metros
Com barreira: o alcance dos ramais dependerá do tipo de barreira e do dimensionamento do espaço geográfico
Alimentação AC Fonte interna – 100 a 240 V, 50 ou 60 Hz full range (automático).
Proteção de programação Programação salva em memória não volátil e bateria para manter o horário da central.
Proteção elétrica A central possui proteção contra transientes nas entradas de tronco (juntor) e alimentação AC.
Na falta de energia Conecta +: as linhas 1 e 2 são acopladas aos ramais 20 e 21 respectivamente.
Modulare +: as linhas 1, 2, 3 e 4 são acopladas aos ramais 20, 21, 22 e 23 respectivamente.
Potência máxima 30 W
Dimensões (L × A × P) 21 × 7 × 27 cm
Peso Conecta +: 940 g
Modulare +: 1020 g
Temperatura ambiente de operação recomendada 0 ºC a 40 ºC.

TERMINAL INTELIGENTE:

TI 830 i
O terminal inteligente TI 830 i garante agilidade, conforto e praticidade ao seu dia a dia. É compatível com as microcentrais Modulare +, Conecta +, Modulare I, Conecta, CORP 6000, CORP 8000 e CORP 16000. Possui um conjunto de teclas programáveis pelo usuário, que terá rápido acesso a ramais, linhas e a várias facilidades que a central telefônica oferece.
Características
Gancho óptico com sensor infravermelho
Viva-voz e acesso rápido aos ramais
Headset com conexão dedicada (RJ9)
Teclas para ajustes do volume de áudio
Teclas para navegação no display
10 teclas programáveis com sinalização através de LEDs
Tecla Flash, Rediscar, chamadas, agenda, apagar e + opções
Tecla Capturar chamada programável
Tecla com sinalização (LED) para headset, viva-voz, mudo e rechamada
Tecla para configuração da DISA
Bloqueio de teclado para limpeza do terminal
Avisos sonoros (bips) de alerta
Registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas
Atualização via pen drive através das centrais Conecta mais e modulare mais
100 posições na agenda
Display gráfico de 128 × 32 pixels
Campainhas programáveis

TERMINAL TELEFONE SEM FIO:

Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais)
Agenda para 70 contatos
Discagem rápida para até 10 números
Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas
7 tipos de toque
Funções Flash, Rediscar e Mudo
Menu trilíngue em português, espanhol e inglês
Eco Mode, para redução do consumo de energia
Bloqueio de chamadas originadas

Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas*

ITEM 05 - Telefones e instalação, conforme retificação em anexo passa o valor máximo do item 5 é de R$ 3.267,53 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme consta das respectivas planilhas orçamentárias em anexo, ainda retificamos o valor total que passa a ser de R$ 84.070,10 (Oitenta e quatro mil setenta reais e dez centavos).

Onde lê-se no art. 21, parágrafo único:

O valor máximo do item 5 é de R$ 6.670,91 (Seis mil seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos), conforme consta das respectivas planilhas orçamentárias em anexo, o valor total será de R$ 87.473,48 (Oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Leia-se:

ITEM 05 - Telefones e instalação, conforme retificação em anexo passa o valor máximo do item 5 é de R$ 3.267,53 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme consta das respectivas planilhas orçamentárias em anexo, ainda retificamos o valor total que passa a ser de R$ 84.070,10 (Oitenta e quatro mil setenta reais e dez centavos).

Ressalta-se que os demais artigos não sofrem alterações.

Catanduvas(SC), 23 de setembro de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Catanduvas

Visto Setor Jurídico:

Mônia KitianeTonial
OAB/SC nº 38.589

Maria Alice Castagnaro
OAB/SC n° 21.132

Caxambu do Sul

Prefeitura

ERRATA- EDITAL 01/2019 CMDCA

Publicação Nº 2171207

Edital n. 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Caxambu do Sul/SC

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que dia 30 de setembro de 2019 é feriado Municipal;

a) Altera a data de apresentação dos candidatos ao Conselho Tutelar, bem como estabelece horário e local.

01/10/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados

Local: Plenário Câmara de Vereadores
Horário: 18 horas

Caxambu do Sul/SC, 24 de setembro de 2019.

Firmam a presente errata do edital os membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Saiane Burtet do Amaral
(presidente CEE/CMDCA)

Leonir Tremea
(vice-presidente CEE/CMDCA)

Ivete Gottardi da Silva
(primeiro secretário CEE/CMDCA)

Luiz Antônio Camargo
(segundo secretário CEE/CMDCA)

TERMO DE COPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 001-2019 PCS - 009 SAFRA DIESEL LTDA

Publicação Nº 2170444

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Reni Perizzolo, portador do CPF n° 097.840.980-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 012/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2019 PCS.

Cláusula Segunda – Da Supressão

2.1. Ficam suprimidos os valores unitários, a partir do dia 24 de setembro de 2019, para os Itens 01 e 02 do Termo de Referência descritos no Anexo "A" do Processo Licitatório nº 012/2019 PCS, modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2019 PCS na seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R$
01	100.000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S500 ADITI-VADO.	3,48
02	80.000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S10.	3,57

Cláusula Terceira – Das demais clausulas.

3.1. Todas as demais clausulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 24 de setembro de 2019.

SAFRA DIESEL LTDA Reni Perizzolo	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Chapecó

PREFEITURA

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E INTIMAÇÃO INSCRIÇÕES RELATIVAS AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2019

Publicação Nº 2171155

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E INTIMAÇÃO
Inscrições relativas ao Edital de Convocação n° 02/2019

A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - CPP**, por seus membros designados pela Portaria Conjunta n° 01/2018, nos termos do art. 10° do Decreto n° 35486/2018, **TORNA PÚBLICA** a classificação definitiva das propostas recebidas em razão do Edital de Convocação n° 02/2019, conforme tabela abaixo, e **CONVOCA** a todos os credores habilitados, abaixo listados, para que compareçam acompanhados de seus Advogados e Cônjuges (conforme o caso) na Procuradoria Geral Municipal de Chapecó, anexa à Prefeitura Municipal de Chapecó, situada à Av. Getúlio Dorneles Vargas n° 957-S, Centro, Chapecó – SC no **dia 07/10/2019 conforme a seguir:do 1° ao 13° às 09:00(Município e SIMPREVI) e do 14° ao 26° às 10:00**, para assinatura do Termo de Acordo, cuja minuta encontra-se disponível no *website* www.chapeco.sc.gov.br.

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DEFERIDOS					
Ente: Município de Chapecó					
Classificação	Deságio	Posição	Proc. Adm.	Precatório	Parte ou Interessado
1	20%	131	CCP – 32/2019	0000335-38.2017.8.24.0500	Dilvana Vinceski dos Santos
2	15%	100	CCP – 34/2019	0002702-69.2016.8.24.0500	Marinês Pinsson Panozzo
3	15%	119	CCP – 21/2019	0000689-97.2016.8.24.0500	Paula Angélica Pinheiro
4	15%	149	CCP – 20/2019	0003758-40.2016.8.24.0500	Marilucia Pereira Dias
5	10%	5	CCP – 33/2019	0003175-36.2008.8.24.0500	Marta Luzitâna Garcez
6	10%	5	CCP – 35/2019	0003175-36.2008.8.24.0500	Cesar Paulo de Medeiros Guedes
7	10%	10	CCP – 16/2019	0000928-48.2009.8.24.0500	Tatiana Regina Bordin
8	10%	10	CCP – 19/2019	0000928-48.2009.8.24.0500	Sandra Maria Piccinin Haetinger
9	10%	24	CCP – 22/2019	0001030-94.2014.8.24.0500	Paulo Santos Pereira
10	10%	62	CCP – 29/2019	0000712-77.2015.8.24.0500	João Pedro de Moura
11	10%	83	CCP – 09/2019	0000022-14.2016.8.24.0500	Antonio Juarez Brisola
12	10%	84	CCP – 11/2019	0000024-81.2016.8.24.0500	Marlene Jacinto Roque
13	10%	85	CCP – 13/2019	0000026-51.2016.8.24.0500	Paulo Gilson Pinat
14	10%	92	CCP – 23/2019	0000703-81.2016.8.24.0500	Alcidir Antônio Wojciechowski
15	10%	100	CCP – 15/2019	0001952-67.2016.8.24.0500	José Argenta
16	10%	116	CCP – 10/2019	0000023-96.2016.8.24.0500	Antonio Juarez Brizola
17	10%	117	CCP – 12/2019	0000025-66.2016.8.24.0500	Marlene Jacinto Roque
18	10%	129	CCP – 24/2019	0004162-91.2016.8.24.0500	Leomar Muniz
19	10%	161	CCP – 17/2019	0001733-20.2017.8.24.0500	Juraci Maria Porsch
20	10%	161	CCP – 18/2019	0001733-20.2017.8.24.0500	Sandra Maria Piccinin Haetinger
21	10%	162	CCP – 30/2019	0002384-52.2017.8.24.0500	Isabela Collet Tambosi
22	10%	163	CCP – 39/2019	0002385-37.2017.8.24.0500	Matheus Collet Tambosi
23	10%	*234	CCP – 27/2019	0004796-82.2019.8.24.0500	Ana Paula Ranno de Oliveira
24	10%	*236	CCP – 26/2019	0004798-52.2019.8.24.0500	Angela Maria Mendes de Oliveira
25	10%	*238	CCP – 25/2019	0004800-22.2019.8.24.0500	Rangel Romario Ranno de Oliveira
26	10%	*240	CCP – 28/2019	0004802-89.2019.8.24.0500	Regina Cristina Ranno de Oliveira

*Posição na listagem unificada de precatórios nesta data.

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DEFERIDOS					
Ente: SIMPREVI					
Classificação	Deságio	Posição	Proc. Adm.	Precatório	Parte ou Interessado
1	15%	4	CCP – 14/2019	0001670-68.2012.8.24.0500	Antonio Mozart Kemerich

Destaca-se que de acordo com a previsão das cláusulas 3.9 e 9.4, respectivamente, do Edital 02/2019, se o cônjuge e/ou o credor estiverem impossibilitados de comparecerem pessoalmente para firmarem o termo de acordo, é admitida a sua representação por mandatário constituído por instrumento público com poderes específicos, desde que este não se apresente também como seu Advogado, nos termos do item 9.3 do referido edital, quando será exigida a presença de duas pessoas distintas.

Chapecó- SC, 24 de setembro de 2019.

Amarildo Vedana
Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios

Jonatan Walker
Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios

Gilvane Scheren
Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios

Rosane Zanini Kowacic
Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios

DECRETO Nº. 37.647, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171121

DECRETO Nº. 37.647, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LUIZ INACIO ROMAN
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CLÍNICO GERAL
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.648, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171122

DECRETO Nº. 37.648, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FABIO ROSALVO URNAU
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CLÍNICO GERAL
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.649, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171123

DECRETO Nº. 37.649, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CLÍNICO GERAL
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.650, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171124

DECRETO Nº. 37.650, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: HELDER SOARES DE ARAUJO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CLÍNICO GERAL
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.651, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171126

DECRETO Nº. 37.651, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANDRE MAGRI
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.652, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171127

DECRETO Nº. 37.652, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JEFSON PEREIRA COSTA
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.653, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171129

DECRETO Nº. 37.653, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: TARSO CREMONESE ZANELLA
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.654, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171131

DECRETO Nº. 37.654, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GOLTRAN MARKUS
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.655, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171133

DECRETO Nº. 37.655, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARCELO ANDRE LUDWIG
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CIRURGIÃO VASCULAR
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.656, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171134

DECRETO Nº. 37.656, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JOÃO CARLOS MENTA FILHO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: REUMATOLOGISTA
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.657, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171135

DECRETO Nº. 37.657, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RENAN LUIZ TAMIOZZO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: PSIQUIATRA
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.658, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171137

DECRETO Nº. 37.658, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EMILIO GABRIEL FERRO SCHNEIDER
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGISTA
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.659, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171138

DECRETO Nº. 37.659, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VINICIUS TARGA VILLAS BOAS
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: OFTAMOLOGISTA
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.660, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171139

DECRETO Nº. 37.660, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RENATA SARTORETTO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CLÍNICO GERAL
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.661, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171140

DECRETO Nº. 37.661, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DANIELE DANTAS BASTILHO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.662, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171142

DECRETO Nº. 37.662, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: TADIA FERNANDA LAPINSKI
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.663, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171143

DECRETO Nº. 37.663, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KADIJA SPADA SAMPAIO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.664, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171144

DECRETO Nº. 37.664, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CHAYANE DEDONATTO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: GINECOLOGISTA
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.665, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171145

DECRETO Nº. 37.665, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: TIELE ALMEIDA MATTJIE
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: GINECOLOGISTA
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.666, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171146

DECRETO Nº. 37.666, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LETICIA MATTIELLO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CIRURGIÃO VASCULAR
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.667, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171149

DECRETO Nº. 37.667, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 067/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13 de setembro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: BEATRIZ MARQUARDT LEITE
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ENDOCRINOLOGISTA
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.668, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171151

DECRETO Nº. 37.668, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 01 de outubro de 2019, o Decreto nº. 28.523, de 07 de janeiro de 2014, que concedeu redução de carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal VERA LÚCIA FORTES ZENI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.669, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171182

DECRETO Nº. 37.669, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 37.310, de 24 de junho de 2019, que regulamenta o período de atendimento para o sujeito passivo realizar o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Chapecó - PREFIC nos termos do parágrafo único do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 650, de 23 de maio de 2019 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 19.559/2019 advindo da Secretaria de Fazenda,

DECRETA :

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº. 37.310, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. O período de atendimento para o sujeito passivo realizar o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Chapecó - PREFIC, previsto na Lei Complementar nº 650, de 23 de maio de 2019, será de 01 de julho de 2019 a 27 de setembro de 2019."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE 001/2019

Publicação Nº 2171152

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE 001/2019

O MUNICIPIO DE CHAPECÓ, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com sede na Avenida Nereu Ramos, 1750 E, e da Secretaria de Saúde, através do Serviço de Vigilância em Saúde (Sanitária, Ambiental e Epidemiológica) com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto 700-L, Centro, Chapecó – SC, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2019, para Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que atuam na Proteção de Animais, conforme disposto na Lei 13.019/2014, na Portaria de Consolidação n°05 – GM/MS – consolidação das normas sobre as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, capitulo V, artigos 230 até 237, na Resolução 1015/CFMV, de 09 de novembro de 2012, na Resolução 722, de 16 de agosto de 2002, e nos termos que seguem:

DO OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto o repasse de recursos para OSC`s que atuem na vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância, para saúde pública, através das seguintes ações:
1) Monitoramento da circulação viral da raiva urbana entre outras doenças, pela retirada e acondicionamento do Sistema Nervoso Central de cães e gatos suspeitos da doença, conforme demanda da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.
2) Serviços de esterilização de cães, gatos e animais de rua ou pertencentes a proprietários de baixa renda, no município de Chapecó, por método cirúrgico, realizado por médicos veterinários, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
3) Realização de intervenções em cães e gatos nas localidades com maiores índices de zoonoses, conforme dados repassados pela Secretaria Municipal de Saúde.
4) Atendimento obrigatório em áreas indígenas localizadas na Sede Trentin e na Linha Água Amarela, no mínimo uma vez a cada ano de vigência do termo de colaboração, em cada uma dessas áreas.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA
Compreende o período de vigência de 12 (doze) meses data da assinatura do termo de colaboração.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DEPARTICIPAÇÃO
Somente poderão participar do chamamento público as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) Protetoras de Animais atuantes no Município de Chapecó, com sede nesta Cidade, que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS
3.1 Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão comparecer, na data e horário marcados no item 4, juntamente com a documentação, que deve estar acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, junto ao Departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Mal Floriano Peixoto 700-L,3 º andar Arena Condá Ala Norte , Centro, Chapecó – SC, que será a responsável pela análise e seleção das propostas.

3.2 Impugnações: As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital e deverão ser dirigidas ao Departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura, direcionadas ao Sr Diretor Elton Lanzarin no mesmo endereço indicado no item 3.1.
Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do Chamamento Público.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
Data de entrega e abertura das propostas será no dia 25/10/2019
Horário:14:00 hrs
Local: Departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura da Secretaria de Saúde localizado na Rua Mal Floriano Peixoto 700-L, 3 º andar Arena Condá Ala Norte , Centro, Chapecó – SC.

DA HABILITAÇÃO
5.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:
I - Ofício dirigido à Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2019, no mesmo endereço indicado no item 3.1, indicando o número do Edital de Chamamento; (Anexo II)
II – Cópia do Estatuto Social e suas alterações, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e eventuais normas de organização interna, em razão do disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
III – Cópia da última ata de eleição onde conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

IV– Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente da organização da sociedade civil;
V – Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
VI – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, no município de Chapecó/SC; (Atestado de funcionamento fornecido pela Câmara de Vereadores de Chapecó)
VII– Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível em:
www.receita.fazenda.gov.br/
VIII–Certidão negativa de débitos de qualquer origem da Prefeitura Municipal de Chapecó, disponível em: www.chapeco.sc.gov.br
IX – Certidão negativa de débitos Estaduais, disponível em: www.sef.sc.gov.br
X - Certidão conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais, INSS e à dívida ativa da União, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br
XI – Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS, disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao
XII– Certidão negativa de débitos trabalhistas, disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
XIII – Declaração de que a organização da sociedade civil não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo III);
XIV– Declaração de que a organização da sociedade civil não possua entre seus dirigentes pessoas (Anexo IV): cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de1992.
XV– Comprovação de que possui condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, mediante declaração fornecida pela Vigilância Sanitária do Município;
XVI – Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de vereador, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (Anexo V)
XVII – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (Anexo VI):
a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
c) Não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
d) Declaração de que a organização da sociedade civil não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo VII);
e) Declaração de que a organização da sociedade civil está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados (Anexo VIII).
XVIII – Alvará de localização 2019.
XIX – Registro do Médico Veterinário responsável no Conselho Regional de Medicina Veterinária
Parágrafo único: Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil.

DAS COMPROVAÇÕES
6.1 As organizações da sociedade civil deverão comprovar ainda:
– Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, em consonância com o objeto deste Edital;
- Ter previsão em seu Estatuto Social ou em normas de organização interna de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
- Declarar que segue as normas de organização interna de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Anexo IX)
- No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de apresentação da proposta, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;
- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas, com foco em animais de rua ou abandonados.

DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO
7.1 A documentação será objeto de análise pela Comissão do Chamamento Público.
Além de examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, a Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.
Serão selecionadas até duas Organizações da Sociedade Civil (OSC´S), desde que cumpram as exigências legais quanto à documentação.
Em caso de haver mais de duas OSC´s, em iguais condições, a escolha se dará por sorteio.
As entidades selecionadas receberão os recursos em valores iguais, desde que cumpram as obrigações previstas neste edital e desde que

sigam as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, que é parte integrante do mesmo.

DOS RECURSOS IMPETRADOS
8.1 Das decisões proferidas decorrentes do presente Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município.
A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura, direcionadas à Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2018, no mesmo endereço indicado no item 3.1.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS
9.1 Os serviços propostos de esterilizações e controle de zoonoses deverão atender ao disposto no Plano de Trabalho. Os recursos destinam-se a atender a quantia de no mínimo 600 animais por entidade selecionada, dentre os serviços de esterilizações e serviços voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses, durante a vigência do Termo de Colaboração.

DOS RECURSOS
10.1 O valor total do repasse pelo período de 12 meses será de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) por entidade.
10.2 Os recursos virão na proporção de 60% (sessenta por cento) da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal e Saúde e 40% (quarenta por cento) da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro – os repasses serão efetuados separadamente pela fonte do recurso, porém a OSC, quando da prestação de contas, poderá unificar os repasses em conta única, específica, e prestar as contas pelo total recebido.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ EM RELAÇÃO A (S) OSC(S) SELECIONADA(S)
11.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Chapecó:
11.1.1Repassar os recursos em conformidade com a quantidade de esterilizações/serviços realizados, respeitando o teto previsto no Plano de Trabalho.
11.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto.
11.1.3 Promover a divulgação deste edital por meio do portal da transparência.
11. 2 São obrigações da(s) OSC (s) selecionada(s):
11.2.1 Contribuir para o engrandecimento do Município e pelo fortalecimento de seus projetos, zelando pelo seu bom nome;
11.2.2 Comprometer-se com o cumprimento das metas estabelecidas;
11.2.3 Cumprir as exigências previstas no Termo de colaboração;
11.2.4 Cumprir normas previstas em leis;
11.2.5 Atender as exigências da vigilância sanitária;
11.2.6 Prestar contas em conformidade com o exigido;
11.2.7 Divulgar balancetes na mídia eletrônica;
11.2.8 Afixar, em local visível, uma Placa contendo os dados descritivos da Parceria.

12 . DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
12.1 São causas de rescisão do termo de colaboração, além de outras previstas no referido instrumento, as ações abaixo elencadas, praticadas por integrantes da OSC selecionada:
12.1.1 Descumprir quaisquer das normas constantes no presente Edital de Chamamento Público e seus anexos, assumidas no ato do edital.
12.1.2 Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente.
12.1.3 Deixar de manter, ao longo da vigência do Termo de colaboração, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O Chamamento Público dar-se-á com base na Lei Federal nº 13.019/2014.
13.2 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Chapecó.

14 DOS ANEXOS
14. 1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:
ANEXO I – Plano de trabalho;
ANEXO II – Ofício dirigido à Secretaria de Saúde;
ANEXOS III, IV, V, VI, VII– Declarações;
ANEXO VIII – Declaração de ciência e concordância;
ANEXO IX – Declaração Normas Brasileiras de Contabilidade.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para dirimir dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapecó, 16 de Setembro de 2019.

Maristela Bisognin Santi Rocha
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: CONTROLE DE ZONOSES E DE POPULAÇÕES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS).

1 – IDENTIFICAÇÃO
0.1 Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):
0.2 Endereço da OSC:
Rua/Avenida:
Bairro:
CEP:
Site:
E-mail da OSC:
Telefone da OSC:
0.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:
Número do CNPJ:
Data de abertura do CNPJ:
Atividade econômica principal:
Atividade econômica secundária:

0.4 Finalidade Estatutária (conforme descrito no Estatuto Social):

0.5 Vigência do mandato da diretoria atual:

0.6 Dados do presidente da OSC:
CPF:
endereço residencial:
telefone do presidente(celular e fixo):
e-mail do presidente:

0.7 Responsável técnico das atividades:
Nome completo:
RG:

CPF:
Número de registro profissional:
Validade do registro profissional:
Telefone de contato (celular e fixo):
E-mail:

1.8 Responsável pela prestação de contas:
Nome completo:
RG:
CPF:
Telefone para contato (celular e fixo):
e-mail:

2 – OBJETIVO DO REPASSE
Repasse de recursos para vigilância, prevenção, controle populacional e de zoonoses de relevância para a Saúde Pública (animal suspeito de zoonose que represente risco de transmitir doenças), bem como a prestação de serviços de esterilização de animais, de acordo com as normas de Saúde e Vigilância Sanitária, na Resolução nº 1015/CFMV, de 09 de novembro de 2012, na Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002, bem como na Lei Federal 13.019/2014.

3 – AÇÕES

1) Execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos de rua, pertencentes a proprietários de baixa renda inclusive em áreas indígenas, em localidades onde há maior risco de ocorrência de zoonoses de relevância em saúde pública e que exijam intervenção, com o objetivo de controlar a população de cães e gatos;
2) Transporte dos animais entre a residência do proprietário ou local onde o animal foi recolhido até o local da castração, bem como a devolução do animal ao seu local de origem;
3) Orientação ao proprietário quanto à guarda responsável de animais domésticos, assim como orientação quanto às zoonoses de importância em Saúde Pública;
4) Atendimento diário, nas dependências da contratada, durante o período pós-cirúrgico e, se necessário, retirada de pontos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia e a cicatrização.
5) Atendimentos realizados obrigatoriamente por um médico veterinário, responsável pelas cirurgias e anestesias, bem como por auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos;
6) Realização de Exame clínico e laboratorial (hemograma) prévio ao procedimento cirúrgico, cabendo esta decisão ao médico veterinário.
7) Realizar retirada e acondicionamento do sistema nervoso central de cães e gatos suspeitos da doença conforme demanda da vigilância epidemiológica/ambiental de acordo com o Manual de coleta para Raiva da DIVE/SC.
4 – METAS

Realização de no mínimo 600 (Seiscentas) cirurgias de esterilização (ovariosalpingohistectomia e orquiectomia) por entidade selecionada,

preferencialmente em áreas indicadas como críticas pela incidência de zoonoses.

5 – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Envio de relatórios mensais com número de procedimentos realizados, origem e fotos dos animais.
- Banco de dados (físico e digitalizado) com documentação (autorização de esterilização e ficha médica) de todos os animais esterilizados.
- Entrega de prontuários de internamento e cirurgia, com o objetivo de comprovar, documentalmente, a quantidade de animais esterilizados, com no mínimo: dados do paciente, medicações utilizadas, data da internação, técnica utilizada e dados complementares (notas fiscais). Os documentos devem ser individuais, datados e assinados pelo profissional médico veterinário responsável pelo procedimento. Tais documentos devem ser protocolados no setor de vigilância ambiental, a cargo do coordenador, até o dia 10 de cada mês durante a vigência do convênio.

6 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA CUMPRIMENTO DAS METAS
12 meses após a data da assinatura.

7- GRADE HORÁRIA DAS ATIVIDADES

Horário Comercial.

8- LOCAL DE DESENVOLVIMENTO

Nome do local:
Endereço do local:
Responsável pelo local:

Local: ( )próprio ( )privado ( ) público

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA CADA OSC SELECIONADA (EM R$)

CONCEDENTE

JULHO	AGOSTO/ 2019	SETEMBRO/2019	OUTUBRO/ 2019	NOVEMBRO 2019	DEZEMBRO 2019
				6.600,00 SESAU 4.400,00 SEDEMA	6.600,00 SESAU 4.400,00 SEDEMA
JANEIRO 2020	FEVEREIRO 2020	MARÇO 2020	ABRIL 2020	MAIO 2020	JUNHO 2020
6.600,00 SESAU 4.400,00 SEDEMA	6.600,00 SESAU 4.400,00 SEDEMA	6.600,00 SESAU 4.400,00 SEDEMA	6.600,00 SESAU 4.400,00 SEDEMA	6.600,00 SESAU 4.400,00 SEDEMA	6.600,00 SESAU 4.400,00 SEDEMA
JULHO 2020	AGOSTO 2020	SETEMBRO 2020	OUTUBRO 2020	NOVEMBRO 2020	DEZEMBRO2020
6.600,00 SESAU 4.400,00 SEDEMA	6.600,00 SESAU 4.400,00 SEDEMA	6.600,00 SESAU 4.400,00 SEDEMA	6.600,00 SESAU 4.400,00 SEDEMA		

Chapecó , 16 de Setembro de 2019.

Maristela Bisognin Santi Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA 71/2019

Publicação Nº 2171061

Portaria Nº 71/19
Concede adicional de qualificação ao servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, o que dispõem os artigos da Lei Complementar nº 414 de 28 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor do Poder Legislativo ALAN CARLOS JOSÉ LUIZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Legislação e Administração, o adicional de qualificação de 5% (cinco por cento) referentes à habilitação de nível de Pós-graduação.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 23 de setembro de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 75/PMCS/2019

Publicação Nº 2170962

CONTRATO Nº: 75/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE BAESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 97/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 64/PMCS/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para Manutenção de Câmeras das Vias Públicas do Município de Cocal do Sul/SC
Assinatura: 19/09/2019
Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 11/07/2020
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Dotação Orçamentária: 10.002.06.125.2000.2040.3.3.90.00.00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 - AGOSTO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS - Até Periodo	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.334.020,24	0,00
Pessoal Ativo	29.474.660,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.565.513,24	0,00
Obrigações Patronais	5.909.147,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	859.359,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	778.200,74	0,00
Pensões	81.158,85	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	259.134,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	259.134,02	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.074.886,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**59.569.026,28**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**480.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**59.089.026,28**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**30.074.886,22**	**50.90%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**31.908.074,19**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**30.312.670,48**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**28.717.266,77**	**48,6%**

Fonte:

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 24/09/2019
Exercício de 2019
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.656.516,22	3.357.382,27	3.472.739,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.656.516,22	3.357.382,27	3.472.739,42	0,00
Empréstimos	639.881,68	493.856,92	767.505,61	0,00
Internos	639.881,68	493.856,92	767.505,61	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	66.666,72	33.333,40	0,00	0,00
Internos	66.666,72	33.333,40	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.949.967,82	2.830.191,95	2.705.233,81	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.049.000,23	1.956.879,23	1.859.958,96	0,00
De Demais Contribuições Sociais	900.967,59	873.312,72	845.274,85	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.929.424,07	11.062.267,95	10.014.723,83	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	5.928.484,07	11.061.327,95	10.013.783,83	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.445.858,29	11.070.137,03	10.013.783,83	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	517.374,22	8.809,08	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	940,00	940,00	940,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-2.272.907,85	-7.704.885,68	-6.541.984,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	55.527.485,03	58.004.422,20	59.569.026,28	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6.59%	5.79%	5.83%	0%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-4.09%	-13.28%	-10.98%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	66.632.982,04	69.605.306,64	71.482.831,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	59.969.683,83	62.644.775,98	64.334.548,38	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	0,00	0,00	29.655,67	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	39.623,89	327.418,30	412.352,80	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	460.320,00	1.715,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Data de Emissão: 24/09/2019
Exercício de 2019
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Cocal do Sul, 24/09/2019

ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA	CLÉDIO FACHIN
Prefeito Municipal	Contador - CRC-SC 027129/0	Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E				
MEDIDAS CRRETIVAS:				

Fonte:

Cocal do Sul, 24/09/2019

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	420.397,34	420.397,34
Interna	420.397,34	420.397,34
Empréstimos	420.397,34	420.397,34
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	420.397,34	420.397,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	59.569.026,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	420.397,34	0,71 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.531.044,20	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	8.577.939,78	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.169.831,84	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

COCAL DO SUL, 24/09/2019

ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA	CLÉDIO FACHIN
Prefeito Municipal	Contador - CRC-SC 027129/0	Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2019

Página : 1 / 1
Data de emissão: 24/09/2019
Exercício de 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	59.569.026,28
Receita Corrente Líquida Ajustada	59.089.026,28

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.074.886,22	50,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.908.074,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.312.670,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.717.266,77	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.988.341,37	-10,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.482.831,54	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.105.185,78	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	420.397,34	0,71
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.531.044,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.169.831,84	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.578.372,62	206.845,32

Fonte:

Cocal do Sul, 24/09/2019

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.500.000,00	68.500.000,00	10.639.517,19	15,53	41.311.686,38	60,31	27.188.313,62
RECEITAS CORRENTES	66.075.000,00	66.075.000,00	10.200.865,71	15,44	40.544.032,81	61,36	25.530.967,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.870.000,00	9.870.000,00	1.284.590,38	13,02	6.134.739,08	62,16	3.735.260,92
Impostos	7.278.000,00	7.278.000,00	1.041.946,70	14,32	4.680.737,07	64,31	2.597.262,93
Taxas	2.339.000,00	2.339.000,00	232.841,91	9,95	1.409.402,38	60,26	929.597,62
Contribuição de Melhoria	253.000,00	253.000,00	9.801,77	3,87	44.599,63	17,63	208.400,37
CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	161.336,72	16,98	570.716,85	60,08	379.283,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	950.000,00	950.000,00	161.336,72	16,98	570.716,85	60,08	379.283,15
RECEITA PATRIMONIAL	511.000,00	511.000,00	42.108,24	8,24	243.867,10	47,72	267.132,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	73.480,69	73,48	26.519,31
Valores Mobiliários	411.000,00	411.000,00	41.731,17	10,15	161.620,48	39,32	249.379,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	377,07	0,00	8.765,93	0,00	-8.765,93
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.010.000,00	5.010.000,00	652.995,98	13,03	2.670.956,09	53,31	2.339.043,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.850.000,00	4.850.000,00	637.381,33	13,14	2.612.058,78	53,86	2.237.941,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	15.614,65	10,41	58.897,31	39,26	91.102,69

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.505.000,00	48.505.000,00	7.969.421,56	16,43	30.135.123,23	62,13	18.369.876,77
Transferências da União e de suas Entidades	19.623.000,00	19.623.000,00	3.271.684,00	16,67	11.140.096,30	56,77	8.482.903,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.435.000,00	18.435.000,00	3.075.839,28	16,68	12.397.967,56	67,25	6.037.032,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	207.000,00	207.000,00	37.950,00	18,33	44.950,00	21,71	162.050,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.200.000,00	10.200.000,00	1.577.138,58	15,46	6.545.299,67	64,17	3.654.700,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00	40.000,00	6.809,70	17,02	6.809,70	17,02	33.190,30
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.179.000,00	1.179.000,00	90.412,83	7,67	788.630,46	66,89	390.369,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	799.000,00	799.000,00	70.800,00	8,86	311.100,48	38,94	487.899,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	12.367,95	8,25	434.337,17	289,56	-284.337,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	7.244,88	3,15	43.192,81	18,78	186.807,19
RECEITAS DE CAPITAL	2.425.000,00	2.425.000,00	438.651,48	18,09	767.653,57	31,66	1.657.346,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	420.397,34	140,13	420.397,34	140,13	-120.397,34
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	420.397,34	140,13	420.397,34	140,13	-120.397,34
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	172.200,00	48,51	182.800,00
Alienação de Bens Móveis	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	172.200,00	67,53	82.800,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.770.000,00	1.770.000,00	18.254,14	1,03	175.056,23	9,89	1.594.943,77
Transferências da União e de suas Entidades	1.115.000,00	1.115.000,00	18.254,14	1,64	175.056,23	15,70	939.943,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	655.000,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.500.000,00	68.500.000,00	10.639.517,19	15,53	41.311.686,38	60,31	27.188.313,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.500.000,00	68.500.000,00	10.639.517,19	15,53	41.311.686,38	60,31	27.188.313,62
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	68.500.000,00	68.500.000,00	10.639.517,19	15,53	41.311.686,38	60,31	27.188.313,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.167.359,76	----	----	4.167.359,76	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.167.359,76	----	----	4.167.359,76	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.500.000,00	77.724.636,29	9.754.426,88	46.840.009,04	30.884.627,25	11.051.529,88	38.675.860,61	39.048.775,68	37.070.768,61
DESPESAS CORRENTES	58.366.200,00	59.409.935,00	9.199.995,48	37.720.154,32	21.689.780,68	9.770.022,98	34.087.846,22	25.322.088,78	32.667.077,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.568.000,00	34.988.000,00	5.826.178,31	21.327.622,49	13.660.377,51	6.040.028,63	20.754.466,38	14.233.533,62	20.434.535,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	531.000,00	531.000,00	19.924,99	72.111,89	458.888,11	20.094,41	72.111,89	458.888,11	72.111,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.267.200,00	23.890.935,00	3.353.892,18	16.320.419,94	7.570.515,06	3.709.899,94	13.261.267,95	10.629.667,05	12.160.430,35
DESPESAS DE CAPITAL	10.058.800,00	18.239.701,29	554.431,40	9.119.854,72	9.119.846,57	1.281.506,90	4.588.014,39	13.651.686,90	4.403.691,03
INVESTIMENTOS	9.308.800,00	17.489.701,29	452.139,44	8.585.811,76	8.903.889,53	1.146.818,48	4.053.971,43	13.435.729,86	3.869.648,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	102.291,96	534.042,96	215.957,04	134.688,42	534.042,96	215.957,04	534.042,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	----	----	75.000,00	----	----	75.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	68.500.000,00	77.724.636,29	9.754.426,88	46.840.009,04	30.884.627,25	11.051.529,88	38.675.860,61	39.048.775,68	37.070.768,61
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	68.500.000,00	77.724.636,29	9.754.426,88	46.840.009,04	30.884.627,25	11.051.529,88	38.675.860,61	39.048.775,68	37.070.768,61
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.635.825,77	----	4.240.917,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.500.000,00	77.724.636,29	9.754.426,88	46.840.009,04	30.884.627,25	11.051.529,88	41.311.686,38	41.684.601,45	41.311.686,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Cocal do Sul, 24/09/2019

ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA	CLÉDIO FACHIN
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 24/09/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	68.500.000,00	77.724.636,29	9.754.426,88	46.840.009,04	100,00	30.884.627,25	11.051.529,88	38.675.860,61	100,00	39.048.775,68
LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.050.000,00	37.061,14	1.452.967,20	3,10	597.032,80	228.542,34	867.191,39	2,24	1.182.808,61
Ação Legislativa	2.050.000,00	2.050.000,00	37.061,14	1.452.967,20	3,10	597.032,80	228.542,34	867.191,39	2,24	1.182.808,61
ADMINISTRAÇÃO	6.217.000,00	6.387.000,00	953.322,74	3.932.301,49	8,40	2.454.698,51	980.545,11	3.496.227,52	9,04	2.890.772,48
Administração Geral	5.087.000,00	5.187.000,00	754.653,63	3.135.893,26	6,69	2.051.106,74	778.840,47	2.830.802,63	7,32	2.356.197,37
Administração Financeira	900.000,00	900.000,00	142.964,96	598.123,27	1,28	301.876,73	137.515,59	482.027,67	1,25	417.972,33
Normatização e Fiscalização	180.000,00	250.000,00	54.068,15	193.310,16	0,41	56.689,84	62.553,05	178.422,42	0,46	71.577,58
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	1.636,00	4.974,80	0,01	45.025,20	1.636,00	4.974,80	0,01	45.025,20
SEGURANÇA PÚBLICA	1.054.000,00	1.671.000,00	261.889,38	677.661,22	1,45	993.338,78	213.769,62	605.446,19	1,57	1.065.553,81
Normatização e Fiscalização	1.054.000,00	1.671.000,00	261.889,38	677.661,22	1,45	993.338,78	213.769,62	605.446,19	1,57	1.065.553,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.423.400,00	3.586.713,00	330.165,86	1.583.764,95	3,38	2.002.948,05	380.014,66	1.444.814,25	3,74	2.141.898,75
Administração Geral	668.000,00	668.000,00	82.896,86	276.755,34	0,59	391.244,66	81.380,02	273.370,70	0,71	394.629,30
Assistência ao Idoso	71.000,00	93.500,00	215,00	32.077,90	0,07	61.422,10	3.965,00	24.577,90	0,06	68.922,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	571.000,00	571.000,00	39.977,40	291.272,51	0,62	279.727,49	71.581,71	239.390,21	0,62	331.609,79
Assistência Comunitária	2.113.400,00	2.254.213,00	207.076,60	983.659,20	2,10	1.270.553,80	223.087,93	907.475,44	2,35	1.346.737,56
SAÚDE	15.409.000,00	16.924.412,00	2.371.030,54	9.631.652,02	20,56	7.292.759,98	2.503.193,71	9.230.213,19	23,87	7.694.198,81
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	917,00	4.036,90	0,01	5.963,10	917,00	4.036,90	0,01	5.963,10
Atenção Básica	10.070.000,00	11.266.412,00	1.559.305,06	5.878.920,65	12,55	5.387.491,35	1.577.967,53	5.698.974,93	14,74	5.567.437,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.766.000,00	3.995.000,00	558.324,79	2.809.174,23	6,00	1.185.825,77	662.045,65	2.600.604,51	6,72	1.394.395,49
Suporte Profilático e Terapêutico	842.000,00	932.000,00	159.194,29	554.722,34	1,18	377.277,66	160.438,31	553.247,41	1,43	378.752,59
Vigilância Sanitária	196.000,00	196.000,00	23.048,45	98.182,45	0,21	97.817,55	27.493,46	90.852,77	0,23	105.147,23
Vigilância Epidemiológica	525.000,00	525.000,00	70.240,95	286.615,45	0,61	238.384,55	74.331,76	282.496,67	0,73	242.503,33
TRABALHO	225.000,00	225.000,00	60.951,00	60.951,00	0,13	164.049,00	45.221,50	45.221,50	0,12	179.778,50
Fomento ao Trabalho	225.000,00	225.000,00	60.951,00	60.951,00	0,13	164.049,00	45.221,50	45.221,50	0,12	179.778,50

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 24/09/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	18.881.000,00	19.874.667,70	2.784.969,63	11.039.974,08	23,57	8.834.693,62	2.942.339,12	10.547.384,54	27,27	9.327.283,16
Alimentação e Nutrição	895.000,00	895.000,00	130.933,01	518.650,61	1,11	376.349,39	142.948,45	478.988,84	1,24	416.011,16
Ensino Fundamental	9.146.000,00	10.188.350,00	1.254.897,19	4.791.734,26	10,23	5.396.615,74	1.277.235,80	4.596.761,37	11,89	5.591.588,63
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	13.063,23	85.802,56	0,18	14.197,44	26.593,34	64.064,65	0,17	35.935,35
Educação Infantil	8.380.000,00	8.331.317,70	1.386.076,20	5.333.786,65	11,39	2.997.531,05	1.453.053,14	5.236.592,97	13,54	3.094.724,73
Educação Especial	360.000,00	360.000,00	0,00	310.000,00	0,66	50.000,00	42.508,39	170.976,71	0,44	189.023,29
CULTURA	600.000,00	600.000,00	87.328,77	371.829,68	0,79	228.170,32	40.186,21	120.831,66	0,31	479.168,34
Difusão Cultural	600.000,00	600.000,00	87.328,77	371.829,68	0,79	228.170,32	40.186,21	120.831,66	0,31	479.168,34
URBANISMO	7.074.600,00	12.294.593,59	943.682,16	10.125.922,02	21,62	2.168.671,57	1.739.572,49	5.451.875,88	14,10	6.842.717,71
Infra-Estrutura Urbana	2.059.000,00	7.105.993,59	168.638,30	6.069.312,32	12,96	1.036.681,27	687.530,17	1.844.418,56	4,77	5.261.575,03
Serviços Urbanos	5.015.600,00	5.188.600,00	775.043,86	4.056.609,70	8,66	1.131.990,30	1.052.042,32	3.607.457,32	9,33	1.581.142,68
HABITAÇÃO	448.000,00	448.000,00	2.475,00	10.530,00	0,02	437.470,00	2.475,00	10.530,00	0,03	437.470,00
Habitação Urbana	448.000,00	448.000,00	2.475,00	10.530,00	0,02	437.470,00	2.475,00	10.530,00	0,03	437.470,00
SANEAMENTO	6.825.000,00	6.911.750,00	766.782,95	4.282.915,65	9,14	2.628.834,35	1.030.735,55	3.655.648,45	9,45	3.256.101,55
Saneamento Básico Urbano	6.825.000,00	6.911.750,00	766.782,95	4.282.915,65	9,14	2.628.834,35	1.030.735,55	3.655.648,45	9,45	3.256.101,55
GESTÃO AMBIENTAL	636.000,00	716.000,00	90.314,84	301.369,17	0,64	414.630,83	90.494,48	288.155,62	0,75	427.844,38
Controle Ambiental	636.000,00	716.000,00	90.314,84	301.369,17	0,64	414.630,83	90.494,48	288.155,62	0,75	427.844,38
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	260.000,00	260.000,00	75.215,85	170.113,31	0,36	89.886,69	41.817,99	110.536,47	0,29	149.463,53
Tecnologia da Informatização	260.000,00	260.000,00	75.215,85	170.113,31	0,36	89.886,69	41.817,99	110.536,47	0,29	149.463,53
AGRICULTURA	1.256.000,00	1.314.000,00	168.637,36	739.122,50	1,58	574.877,50	182.745,90	697.252,77	1,80	616.747,23
Promoção da Produção Agropecuária	1.256.000,00	1.314.000,00	168.637,36	739.122,50	1,58	574.877,50	182.745,90	697.252,77	1,80	616.747,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	265.000,00	265.000,00	21.700,14	114.891,07	0,25	150.108,93	71.627,66	102.219,64	0,26	162.780,36
Turismo	265.000,00	265.000,00	21.700,14	114.891,07	0,25	150.108,93	71.627,66	102.219,64	0,26	162.780,36
DESPORTO E LAZER	880.000,00	1.200.500,00	190.777,82	485.332,32	1,04	715.167,68	120.731,14	369.134,63	0,95	831.365,37
Desporto Comunitário	880.000,00	1.200.500,00	190.777,82	485.332,32	1,04	715.167,68	120.731,14	369.134,63	0,95	831.365,37
ENCARGOS ESPECIAIS	2.921.000,00	2.921.000,00	608.121,70	1.858.711,36	3,97	1.062.288,64	437.517,40	1.633.176,91	4,22	1.287.823,09
Outros Encargos Especiais	2.921.000,00	2.921.000,00	608.121,70	1.858.711,36	3,97	1.062.288,64	437.517,40	1.633.176,91	4,22	1.287.823,09

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Reserva de Contingência	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**68.500.000,00**	**77.724.636,29**	**9.754.426,88**	**46.840.009,04**	**100,00**	**30.884.627,25**	**11.051.529,88**	**38.675.860,61**	**100,00**	**39.048.775,68**

NOTA:

Cocal do Sul, 24/09/2019

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.516.643,00**	**4.954.687,81**	**5.411.195,66**	**6.266.806,85**	**5.365.601,35**	**6.123.260,92**	**5.901.632,96**	**5.798.616,18**	**5.631.190,30**	**5.106.434,18**	**6.045.603,48**	**5.249.490,42**	**66.371.163,11**	**73.437.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	376.050,37	550.251,87	554.822,94	582.229,78	554.202,72	748.130,90	1.203.316,66	1.137.267,65	679.022,96	528.207,81	709.254,74	575.335,64	8.198.094,04	9.870.000,00
I.P.T.U.	36.253,14	23.125,23	33.083,08	37.819,90	43.246,23	138.731,66	530.753,62	611.787,41	122.355,64	103.049,64	80.142,46	31.304,88	1.791.652,89	2.124.000,00
I.S.S.	207.657,63	227.637,71	206.002,31	195.297,39	189.903,31	189.684,81	195.219,70	202.167,14	223.535,53	230.203,03	251.006,76	306.342,67	2.624.657,99	3.325.000,00
I.T.B.I.	53.692,20	54.033,77	41.424,08	43.415,44	60.229,70	63.552,82	67.796,99	73.563,38	62.491,28	45.710,57	59.391,79	52.698,79	678.000,81	514.000,00
I.R.R.F.	15.472,90	90.603,41	174.951,25	195.903,48	110.460,65	90.644,24	99.091,82	88.440,43	87.621,06	8.549,71	190.367,86	70.691,49	1.222.798,30	1.315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.974,50	154.851,75	99.362,22	109.793,57	150.362,83	265.517,37	310.454,53	161.309,29	183.019,45	140.694,86	128.345,87	114.297,81	1.880.984,05	2.592.000,00
Contribuições	111.835,37	108.816,25	118.798,11	179.416,23	21.093,32	78.431,08	76.201,83	80.307,40	76.725,43	76.621,07	80.852,13	80.484,59	1.089.582,81	950.000,00
Receita Patrimonial	12.361,10	15.451,63	22.174,00	21.108,49	34.378,48	32.856,78	20.901,21	22.381,05	24.992,00	66.249,34	24.790,44	17.317,80	314.962,32	511.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.361,10	15.451,63	14.764,64	13.200,74	14.619,29	17.232,43	19.756,82	22.141,15	24.420,12	21.719,50	24.670,49	17.060,68	217.398,59	411.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	7.409,36	7.907,75	19.759,19	15.624,35	1.144,39	239,90	571,88	44.529,84	119,95	257,12	97.563,73	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	338.349,88	317.558,88	329.903,38	352.465,62	353.522,49	335.913,78	347.505,48	321.449,29	347.069,65	312.499,42	337.575,28	315.420,70	4.009.233,85	5.010.000,00
Transferências Correntes	3.617.950,31	3.809.149,83	4.034.779,92	5.121.362,10	4.305.404,98	4.593.224,14	4.126.658,22	4.188.602,19	4.453.763,62	4.081.617,31	4.843.153,50	4.220.496,25	51.396.162,37	55.867.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.682.842,05	1.188.090,93	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	1.317.825,36	961.922,65	12.974.343,80	16.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.458.247,15	1.471.321,86	1.437.441,23	1.681.917,39	1.762.352,36	1.713.331,87	1.610.127,83	1.662.851,21	1.625.609,54	1.587.459,44	1.606.685,58	1.617.927,77	19.235.273,23	18.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	200.236,03	259.819,40	293.653,56	127.524,70	141.750,18	183.830,82	235.294,60	208.364,47	238.565,27	212.383,53	237.826,03	212.898,35	2.552.146,94	2.800.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.393,98	2.417,30	69,08	131,36	0,00	139,93	10,56	44,82	12,72	30,00	7,00	131,94	4.388,69	30.000,00
Outras Transferências Correntes	480.284,45	494.335,57	502.452,28	701.350,22	334.080,04	494.236,22	487.928,19	532.205,10	494.980,42	519.829,33	879.249,84	610.846,42	6.531.778,08	7.757.000,00
Transferências da LC 61/1989	21.720,62	22.046,24	21.165,71	38.439,54	20.173,88	21.355,22	20.624,47	20.909,34	20.474,16	21.471,59	21.736,17	19.454,06	269.571,00	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.631,15	4.631,15	4.631,15	-8.304,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.588,97	80.000,00
Transferências do FUNDEB	777.534,52	789.029,54	813.746,61	897.461,32	858.957,59	875.283,34	795.527,83	810.915,02	850.711,38	776.765,93	779.823,52	797.315,06	9.823.071,66	10.200.000,00
Outras Receitas Correntes	60.095,97	153.459,35	350.717,31	10.224,63	96.999,36	334.704,24	127.049,56	48.608,60	49.616,64	41.239,23	49.977,39	40.435,44	1.363.127,72	1.179.000,00
DEDUÇÕES (II)	**472.026,05**	**505.156,73**	**543.716,00**	**603.441,07**	**622.473,25**	**644.740,68**	**568.640,26**	**569.096,19**	**621.614,17**	**557.004,24**	**531.768,90**	**562.459,29**	**6.802.136,83**	**7.362.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	472.026,05	505.156,73	543.716,00	603.441,07	622.473,25	644.740,68	568.640,26	569.096,19	621.614,17	557.004,24	531.768,90	562.459,29	6.802.136,83	7.362.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.044.616,95**	**4.449.531,08**	**4.867.479,66**	**5.663.365,78**	**4.743.128,10**	**5.478.520,24**	**5.332.992,70**	**5.229.519,99**	**5.009.576,13**	**4.549.429,94**	**5.513.834,58**	**4.687.031,13**	**59.569.026,28**	**66.075.000,00**

FONTE:

COCAL DO SUL, 24/09/2019

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.075.000,00	40.544.032,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.870.000,00	6.134.739,08
IPTU	2.124.000,00	1.661.371,54
ISS	3.325.000,00	1.788.062,95
ITBI	514.000,00	485.435,32
IRRF	1.315.000,00	745.867,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.592.000,00	1.454.002,01
Contribuições	950.000,00	570.716,85
Receita Patrimonial	511.000,00	243.867,10
Aplicações Financeiras (II)	411.000,00	161.620,48
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	82.246,62
Transferências Correntes	48.505.000,00	30.135.123,23
Cota-Parte FPM	13.060.000,00	7.217.391,32
Cota-Parte ICMS	14.960.000,00	10.549.077,26
Cota-Parte IPVA	2.240.000,00	1.336.738,69
Cota-Parte ITR	24.000,00	301,62
Transferências da LC 87/1996	64.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	132.959,11
Transferências do FUNDEB	10.200.000,00	6.545.299,67
Outras Transferências Correntes	7.757.000,00	4.353.355,56
Demais Receitas Correntes	6.239.000,00	3.459.586,55
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	8.932,77
Receitas Correntes Restantes	6.219.000,00	3.450.653,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	65.644.000,00	40.373.479,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.425.000,00	767.653,57
Operações de Crédito (VI)	300.000,00	420.397,34
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	355.000,00	172.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	355.000,00	172.200,00
Transferências de Capital	1.770.000,00	175.056,23
Convênios	1.270.000,00	175.056,23
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.125.000,00	347.256,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.769.000,00	40.720.735,79

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.409.935,00	37.720.154,32	34.087.846,22	32.667.077,58	377.219,23	127.080,00	127.080,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.988.000,00	21.327.622,49	20.754.466,38	20.434.535,34	126.768,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	531.000,00	72.111,89	72.111,89	72.111,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.890.935,00	16.320.419,94	13.261.267,95	12.160.430,35	250.450,36	127.080,00	127.080,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.878.935,00	37.648.042,43	34.015.734,33	32.594.965,69	377.219,23	127.080,00	127.080,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.239.701,29	9.119.854,72	4.588.014,39	4.403.691,03	136.181,91	333.240,00	333.240,00
Investimentos	17.489.701,29	8.585.811,76	4.053.971,43	3.869.648,07	136.181,91	333.240,00	333.240,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	750.000,00	534.042,96	534.042,96	534.042,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.489.701,29	8.585.811,76	4.053.971,43	3.869.648,07	136.181,91	333.240,00	333.240,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	76.443.636,29	46.233.854,19	38.069.705,76	36.464.613,76	513.401,14	460.320,00	460.320,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.282.400,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	550.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	161.620,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.980,71

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.442.040,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.472.486,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Janeiro - Agosto 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.656.516,22	3.472.739,42
DEDUÇÕES (XXIX)	5.929.424,07	10.014.723,83
Disponibilidade de Caixa	5.928.484,07	10.013.783,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.445.858,29	10.013.783,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	517.374,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	940,00	940,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.272.907,85	-6.541.984,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.269.076,56**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	517.374,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-309.661,68
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.442.040,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.282.400,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.657.143,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.657.143,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019 / MÊS AGOSTO 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	517.374,22	513.401,14	3.973,08	0,00	0,00	460.320,00	460.320,00	460.320,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	517.374,22	513.401,14	3.973,08	0,00	0,00	460.320,00	460.320,00	460.320,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL	0,00	809,65	809,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	24.607,04	24.607,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAMAE	0,00	4.679,46	4.679,46	0,00	0,00	0,00	460.320,00	460.320,00	460.320,00	0,00	0,00	0,00
SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANCAS PUBLICAS	0,00	1.375,00	1.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DES .ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES	0,00	14.383,67	14.383,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.PUBLICOS	0,00	70.919,23	66.946,15	3.973,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	20.777,80	20.777,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.571,20	2.571,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA	0,00	218.655,33	218.655,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	19.409,97	19.409,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**517.374,22**	**513.401,14**	**3.973,08**	**0,00**	**0,00**	**460.320,00**	**460.320,00**	**460.320,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cocal do Sul, 24/09/2019

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 24/09/2019
Exercício de 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.278.000,00	7.278.000,00	4.680.737,07	64,31
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.124.000,00	2.124.000,00	1.661.371,54	78,22
1.1.1 - IPTU	1.728.000,00	1.728.000,00	1.397.394,90	80,87
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	396.000,00	396.000,00	263.976,64	66,66
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	514.000,00	514.000,00	485.435,32	94,44
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	452.448,47	90,49
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	14.000,00	14.000,00	32.986,85	235,62
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.325.000,00	3.325.000,00	1.788.062,95	53,78
1.3.1 - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.649.228,50	54,97
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	325.000,00	325.000,00	138.834,45	42,72
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.315.000,00	1.315.000,00	745.867,26	56,72
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.910.000,00	37.910.000,00	23.914.264,98	63,08
2.1 - Cota-Parte FPM	16.050.000,00	16.050.000,00	8.890.430,27	55,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.950.000,00	14.950.000,00	8.365.195,73	55,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	525.234,54	105,05
2.2- Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	18.700.000,00	13.186.345,60	70,52
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	166.198,89	66,48
2.5 - Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	376,97	1,26
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.670.913,25	59,68
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.188.000,00	45.188.000,00	28.595.002,05	63,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.347.000,00	1.347.000,00	836.876,22	62,13
5.1 - Transferências do Salário - Educação	900.000,00	900.000,00	627.761,29	69,75
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	300.000,00	300.000,00	178.183,60	59,39
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	20.413,68	40,83
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	27.000,00	27.000,00	10.517,65	38,95
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	522.000,00	522.000,00	76.107,96	14,58
6.1 - Transferências de Convênios	515.000,00	515.000,00	76.107,96	14,78
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.969.000,00	1.969.000,00	912.984,18	46,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.362.000,00	7.362.000,00	4.677.796,98	63,54
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.990.000,00	2.990.000,00	1.673.038,95	55,95
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.740.000,00	3.740.000,00	2.637.268,34	70,52
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	33.239,78	66,48
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	75,35	1,26
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	560.000,00	560.000,00	334.174,56	59,67
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.250.000,00	10.250.000,00	6.566.117,41	64,06
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.200.000,00	10.200.000,00	6.545.299,67	64,17
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	20.817,74	41,64
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.838.000,00	2.838.000,00	1.867.502,69	65,80

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	9.690.000,00	8.690.000,00	5.305.735,16	61,06	5.305.735,16	61,06
13.1 - Com Educação Infantil	5.690.000,00	4.990.000,00	3.188.515,52	63,90	3.188.515,52	63,90
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.000.000,00	3.700.000,00	2.117.219,64	57,22	2.117.219,64	57,22
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	560.000,00	2.017.252,70	474.620,48	23,53	457.252,70	22,67
14.1 - Com Educação Infantil	265.000,00	514.902,70	254.466,20	49,42	249.902,70	48,53
14.2 - Com Ensino Fundamental	295.000,00	1.502.350,00	220.154,28	14,65	207.350,00	13,80
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.250.000,00	10.707.252,70	5.780.355,64	53,99	5.762.987,86	53,82

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	457.252,70
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	457.252,70
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	457.252,70
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.305.735,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	457.252,70
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	457.252,70

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.805.000,00	7.354.902,70	4.791.094,73	65,14	4.771.185,62	64,87
22.1 - Creche	0,00	0,00	2.615.510,03	0,00	2.598.762,92	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.895.259,61	0,00	1.893.858,11	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	720.250,42	0,00	704.904,81	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	1.516.128,70	0,00	1.512.966,70	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.273.159,13	0,00	1.269.997,13	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	242.969,57	0,00	242.969,57	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.015.000,00	8.922.350,00	4.653.064,18	52,15	4.438.209,91	49,74
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.295.000,00	5.202.350,00	2.337.373,92	44,93	2.324.569,64	44,68
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.720.000,00	3.720.000,00	2.315.690,26	62,25	2.113.640,27	56,82
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.820.000,00	16.277.252,70	9.444.158,91	58,02	9.209.395,53	56,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.867.502,69
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	434.390,065
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	2.301.892,755
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	6.907.502,775
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	24,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	915.000,00	1.375.000,00	1.009.743,70	73,44	829.661,92	60,34
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.046.000,00	2.122.415,00	803.559,19	37,86	725.814,81	34,20
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.061.000,00	3.597.415,00	1.813.302,89	50,41	1.555.476,73	43,24
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	18.881.000,00	19.874.667,70	11.257.461,80	56,64	10.764.872,26	54,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.101.543,97	1.054.488,03
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.529.768,76	280.712,15
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-1.819.334,14	-89.403,28
47.1 Orçamento do Exercício	-1.705.238,02	-88.705,36
47.2 Restos a Pagar	-114.096,12	-697,92
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.237,54	3.646,92
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.818.216,13	1.249.443,82
50 - (+) Ajustes	525.370,81	2.588,88
50.1 (+) Retenções	525.370,81	2.588,88
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.343.586,94	1.252.032,70

COCAL DO SUL, 24/09/2019

ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA	CLÉDIO FACHIN
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 24/09/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.278.000,00	7.278.000,00	4.680.737,07	64,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.728.000,00	1.728.000,00	1.397.394,90	80,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	452.448,47	90,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.649.228,50	54,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.315.000,00	1.315.000,00	745.867,26	56,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	87.000,00	87.000,00	130.017,54	149,45
Dívida Ativa dos Impostos	480.000,00	480.000,00	249.406,82	51,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	168.000,00	168.000,00	56.373,58	33,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.810.000,00	36.810.000,00	23.389.030,44	63,54
Cota-Parte FPM	14.950.000,00	14.950.000,00	8.365.195,73	55,95
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	376,97	1,26
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.670.913,25	59,68
Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	18.700.000,00	13.186.345,60	70,52
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	166.198,89	66,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	44.088.000,00	44.088.000,00	28.069.767,51	63,67

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.920.000,00	4.920.000,00	2.678.446,71	54,44
Provenientes da União	4.298.000,00	4.298.000,00	2.415.956,64	56,21
Provenientes dos Estados	622.000,00	622.000,00	262.490,07	42,20
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.920.000,00	4.920.000,00	2.678.446,71	54,44

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	14.388.000,00	15.660.000,00	9.517.387,83	60,78	9.117.673,45	58,22
Pessoal e Encargos Sociais	9.185.000,00	9.625.000,00	5.577.136,89	57,94	5.561.899,90	57,79
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.203.000,00	6.035.000,00	3.940.250,94	65,29	3.555.773,55	58,92
DESPESAS DE CAPITAL	1.021.000,00	1.264.412,00	114.264,19	9,04	112.539,74	8,90
Investimentos	1.021.000,00	1.264.412,00	114.264,19	9,04	112.539,74	8,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.409.000,00	16.924.412,00	9.631.652,02	56,91	9.230.213,19	54,54

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 24/09/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.784.000,00	7.299.412,00	3.520.474,11	36,55	3.312.323,86	35,89
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.820.000,00	6.092.000,00	3.088.662,39	32,07	2.904.324,33	31,47
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	964.000,00	1.207.412,00	431.811,72	4,48	407.999,53	4,42
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.784.000,00	7.299.412,00	3.520.474,11	36,55	3.312.323,86	35,89
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.625.000,00	9.625.000,00	6.111.177,91	63,45	5.917.889,33	64,11
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						21,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]						0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 24/09/2019
Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.766.000,00	3.995.000,00	2.809.174,23	29,17	2.600.604,51	28,17
301 - Atenção Básica	10.070.000,00	11.266.412,00	5.878.920,65	61,04	5.698.974,93	61,74
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	842.000,00	932.000,00	554.722,34	5,76	553.247,41	5,99
122 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	4.036,90	0,04	4.036,90	0,04
304 - Vigilância Sanitária	196.000,00	196.000,00	98.182,45	1,02	90.852,77	0,98
305 - Vigilância Epidemiológica	525.000,00	525.000,00	286.615,45	2,98	282.496,67	3,06
TOTAL	15.409.000,00	16.924.412,00	9.631.652,02	100,00	9.230.213,19	100,00

COCAL DO SUL, 24/09/2019

ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA	CLÉDIO FACHIN
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 24/09/2019
Exercício de 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.500.000,00
Previsão Atualizada	68.500.000,00
Receitas Realizadas	41.311.686,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.657.143,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.500.000,00
Créditos Adicionais	9.224.636,29
Dotação Atualizada	77.724.636,29
Despesas Empenhadas	46.840.009,04
Despesas Liquidadas	38.675.860,61
Despesas Pagas	37.070.768,61
Superávit Orçamentário	2.635.825,77

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.840.009,04
Despesas Liquidadas	38.675.860,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	59.569.026,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.442.040,66	0,00
Resultado Primário	0,00	3.282.400,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.374,22	3.973,08	513.401,14	0,00
Poder Executivo	517.374,22	3.973,08	513.401,14	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	460.320,00	0,00	460.320,00	0,00
Poder Executivo	460.320,00	0,00	460.320,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	977.694,22	3.973,08	973.721,14	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 24/09/2019
Exercício de 2019

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.907.502,78	25%	24,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.305.735,16	60%	80,8

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	420.397,34	-120.397,34
Despesa de Capital Líquida	9.119.854,72	9.119.846,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	174.981,11	185.018,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	226.200,00	333.963,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.917.889,33	15%	21,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Cocal do Sul, 24/09/2019

ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA	CLÉDIO FACHIN
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Administração e Finanças

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 – PMC

Publicação Nº 2170757

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 □ PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para plantio de mudas de árvores nativas e para possível aquisição de créditos de reposição florestal conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 08/10/2019.
Início da Sessão: dia 08/10/2019 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link □Licitações□. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Concórdia, SC, 23 de setembro de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019 – PMC

Publicação Nº 2170756

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019 □ PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de venda, instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para aquisição, conserto, instalação, manutenção e retirada das infraestruturas e figuras natalina, iluminação ornamental e luzes natalinas a serem instaladas e operacionalizadas para o Sonho de Natal 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 09/10/2019.
Abertura: dia 09/10/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link □Licitações□. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Concórdia, SC, 24 de setembro de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 24/2019

Publicação Nº 2171161

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 24/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

JAIR ROBERTO MAFESSONI CPF: 721.764.749-53, Rua Santa Catarina, 524, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20702/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 840181 01.05.012.0334.001, Rua Santa Catarina, 524, Lot Marcon, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - Valor R$ 1.052,21
JANETE DA SILVA CPF: 018.573.549-58, Rua Carajás, 265, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23002/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7761848 01.06.022.2740.008, Rua Ambrosio Luiz Dassi, 16. Apto 302, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - Valor R$ 612,87
JEAN CARLON ENGEL CPF: 056.862.129-88, Estrada Rural, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22637/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7725671 01.07.031.0480.071, Rua Tancredo de Almeida Neves, 3747, Bairro São Cristovão, Concórdia/SC - Valor R$ 733,68
JAIR MACHADO CPF: 638.659.559-91, Rua Angelo Redin, 62, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22437/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7565402 01.06.180.0346.001, Rua Simão Martini, 229, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - Valor R$ 457,71
JOÃO MARIA MONTEIRO CPF: 134.127.609-00, Rua Augusto Sette, 391, Lot Bonetti, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20956/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1192027 01.06.018.0201.002, Rua Augusto Sette, 395, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - Valor R$ 318,23
JOELMA FEITEN CPF: 897.057.180-91, Rua Angelo Redin, 338, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21732/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7487142 01.05.181.0105.001, Rua Caiapós, 220, unidade 01, Pav. Superior, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - Valor R$ 933,29
JOSÉ GUEDES CPF: 347.965.339-15, Rua Eliseu Sandi, 100, Lot Benini, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20940/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1162462 01.06.008.0642.001, Rua Eliseu Sandi, 100, Lot Benini, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - Valor R$ 528,05
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA CPF: 797.644.609-68, Rua Não Denominado, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22781/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748159 01.08.002.2974.001, Rua Pico 31 de Março, 36, Bairro Colinas, Concórdia/SC - Valor R$ 1.418,07
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22791/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748370 01.05.302.0035, Rua B, Lot Vizzotto, 218, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC - Valor R$ 1.047,05
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22836/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748922 01.05.304.0060, Rua D, Lot Vizzotto, 50, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC - Valor R$ 1.096,41
JOSEANE RODRIGUES CPF: 086.579-569-00, Rua Gilmar José Ampese, 294, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22183/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539681 16.03.018.0040.001, Rua Gilmar José Ampese, 294, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - Valor R$ 992,64
JOSELIA DE SOUZA CPF: 891.957.109-06, Rua Getúlio Vargas, 888, casa, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22561/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7716885 01.04.026.0585.001, Rua Getúlio Vargas, 888, casa, Bairro Centro Concórdia/SC - Valor R$ 2.783,63
JOSIANE PEREIRA CPF: 041.632.089-00, Rua Fonseca. 121, Rua Nova Brasília, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21700/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7485077 02.01.011.0163.001, Rua Fonseca. 121, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - Valor R$ 698,06
JOZIR FRANCISCO CLARO DA COSTA CPF: 597.179.989-49, Rua Arcizo Colla, 405, Apto 903, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22483/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7581963 01.05.007.0097.051, Rua Arcizo Colla, 405, Apto 903, Bairro Centro, Concórdia/SC - Valor R$ 2.270,84
JUAREZ ANTONIO PECH CPF: 463.444.460-72, Rua Bolívia, 56, Loteamento Mirasol, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20814/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 10070668 01.05.087.0327.001, Rua Bolívia, 56, Loteamento Mirasol, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 1.476,32
JUÇARA MARILEIA ERTEL CPF: 076.854.619-27, Rua Nelson Arend, 295, Casa Frente, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21562/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1973606 01.06.152.0865.001, Rua Nelson Arend, 295, Residência 01, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 70,76
JULIA CRISTINA CAVALHEIRO SALLES CPF: 047.058.329-06, Rua Adolfo Schiavini, 65, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21921/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7505531 17.01.003.0178, Rua Francisco Cadore, sn, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 520,015
JUSSARA MARILENE DE PAULA DA LUZ CHAVES CPF: 006.838.939-63, Travessa das Lagoas, 40, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21308/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1672827 01.01.158.0320.030, Rua das Matas, 452, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 390,00
JULIANO PECINI CPF: 046.869.579-66, Rua Nelson Domingos Maito, 221, Bairro Sunti, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato

Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21935/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7506651 17.01.012.0176.001, Rua Gabriel Miorança, 30, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 208,44

JUCILIO VIEIRA CPF: 162.766.719-91, Rua Guilherme Helmuth Arendt, 280, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21311/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1674366 01.01.158.0320.045, Rua das Matas, 430, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 258,15.

JULIDE SPERANDIO AGUSTINI CPF: 818.025.369-49, Estrada Rural, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20458/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 411817 01.02.053.0301.001, Rua João Suzin Marini, 1052, Lot N Sra Salete, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 555,74

JURANDIR ANTUNES CPF: 605.192.319-53, Rua Rech, 235, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22574/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7718098 01.01.031.0297.001, Rua Rech, 235, Lot Santa Cruz, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 2.631,48

JUSTINA PLAUTH REINEHR CPF: 923.783.749-68, Escadaria da Conquista, s/n, Vila União, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20360/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 259500 01.01.138.0166.001, Escadaria da Conquista, s/n, Vila União, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 173,35

JUVENIL SANTUCHES CPF: 347.357.399-04, Travessa Guajuvira, 38, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21398/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1767887 01.06.032.0054.002, Travessa Guajuvira, 38, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 353,06

LAURI PALUDO CPF: 005.769.809-00, Rua Nicasio Diniz, 421 D, Bairro Centro, Chapecó/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23684/2019, Taxas de Cemitério, referente lançamento nº 125395/2016. Valor R$ 1.279,82

LEONILDO RUVIARO CPF: 094.081.349-15, Rua Mansueto Fávero, 236, 4º Pavto, Apto 4, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21013/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1269267 01.06.043.0742.001, Rua das Acácias, 288, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 272,69

LIDIA BUSATO CPF: 147.965.039-00, Rua Fiorelo Sunti, 80, Bairro Sunti, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20910/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1124617 01.05.149.0022.001, Rua Fiorelo Sunti, 80, Bairro Sunti, Concórdia/SC Valor R$ 747,14

LIRIO AMEND CPF: 385.693.379-49, Rua Santa Catarina, 704, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20920/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1135570 01.05.154.0572.001, Rua Santa Catarina, 704, Lot Marcon Frac - Bairro Nazaré , Concórdia/SC Valor R$ 554,37

LIRIO TERCILIO MENEGOTT CPF: 018.387.558-37, Rua Carajás, 275, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20848/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1050400 01.05.112.0136.001, Rua Equador, 117, Lot Voidila, Bairro das Nações , Concórdia/SC Valor R$ 439,28

LOURDES SCHNEIDER POLINA CPF: 256.255.949-53, Rua Izidoro Maito, 13, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22505/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7586256 01.03.007.0722.127, Rua Tancredo de Almeida Neves, 156, Vaga garagem-08, Bairro Cinquentenário , Concórdia/SC Valor R$ 898,88

LOURDES SUNTI CPF: 678.174.089-04, Travessa Julio Moritz, 165, Lot Sunti, Bairro Sunti, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20912/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1125427 01.05.149.0109.002, Travessa Julio Moritz, s/n, Fundos, Bairro Sunti, Concórdia/SC Valor R$ 1.417,33

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS CPF: 054.685.099-54, Rua Frei Albino Chardon, 425, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22162/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539002 16.03.015.0040.001, Rua Frei Albino Chardon, 425, Bairro Vila Jacob Biezus Concórdia/SC Valor R$ 648,55

LUCIANE RUCKERT CPF: 057.893.529-52, Rua Silvino Ciarini, 697, Residência 02, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22063/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7530188 01.06.027.0374.002, Rua Silvino Ciarini, 697, Residência 02, Bairro dos Industriários , Concórdia/SC Valor R$ 2.043,14.

MARGARIDA DIAS DE OLIVEIRA CPF: 436.928.269-15, Rua Frei Albino Chardon, 260, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21836/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7497490 16.03.004.0048.001, Rua Frei Albino Chardon, 260, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 1.006.37.

MARIA SALETE PEREIRA CPF: 681.715.109-06, Rua Guilherme Perotti, s/n, Loteamento Marcon Frac, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20916/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1133012 01.05.154.0103.002, Rua Guilherme Perotti, 115, Loteamento Marcon Frac, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor R$ 189,81

MARILEI DA CRUZ CPF: 053.005.539.21, Rua Frei Albino Chardon, 316, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22100/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7537980 16.03.004.0432.001, Rua Frei Albino Chardon, 316, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 636,20.

MARLENE CLASSER CPF: 430.289.189-00, Rua Prefeito Jose Luiz de Castro, 822, Loteamento A. Morsolleto, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20682/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 812994 01.05.004.0214.001 Rua Prefeito Jose Luiz de Castro, 53, Lot. Tramontini, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor 6.141,99.

MATEUS FILIPE FAVRETTO EIRELI CNPJ: 27.230.934/0001-76, Rua Rodovia Caetano Chiuchetta, 1450, Bairro Colinas, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23700/2019, Multa, referente lançamento nº 195576/2018 Valor R$ 803,58.

MAURI JOAO GALELI CPF: 818.510.149-34, Travessa Nicolau João Camilotto, 126, apto 302, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22088/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7537212 01.03.002.0367.018, Rua Guilherme Helmuth Arendt , 15, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.779,47.

MAURI MARAN CPF: 515.992.959-20, Rua Vittorio Emanuele, 206, apto 302, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21346/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1694049 01.04.056.0480.001, Rua São Martino, 271, Loteamento Vitorio Veneto Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 1.130,41.

MICHELE CRISTINA DALO CPF: 081.080.859-50, Rua Leonildo de Souza, 255, Loteamento Aliança, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22664/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7730381 01.06.162.0200.001 Rua Leonildo de Souza, 255, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 2.106,98.

MIRGON IRINEU MAGEDANZ CPF: 295.264.859-04 Rua Tamoios, 49, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20846/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1048090 01.05.110.0383.001 Rua Bélgica, 79, Loteamento

Arendt Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 355,08.

Concórdia, 24 de setembro de 2019.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	William Ampese Fiscal de Tributos

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 – FMEC

Publicação Nº 2171003

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2019 – FMEC

O Gestor da Fundação Municipal de Esportes, torna público que ratificou o ato da Senhora JAIRA ZAMPIERON, Chefe de Departamento, que declarou dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, V, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/09/2019, para a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de guarda corpos e grades de proteção na pista de skate situada na esquinas das Ruas Dionisio Boff e Marechal Deodoro, neste Município.; a favor de DILSON RIBEIRO 02558170961 no valor total de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta), DILSON RIBEIRO 02558170961 no valor total de R$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta).

GIL ARTIFON
Gestor da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 – PMC

Publicação Nº 2171375

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 37/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor, FERNANDO SVILLEN, Diretor Administrativo, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, I da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/09/2019, para a Contratação de empresa, do ramo construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma de parte do telhado da entrada da EBM Concórdia.; a favor de SECCO CONSTRUÇÕES LTDA no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos), SECCO CONSTRUÇÕES LTDA no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta).

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 4892019

Publicação Nº 2171758

PORTARIA Nº 489/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1(um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal NILVETE APARECIDA SARTOR ATUATTI , matrícula nº29302, ocupante do cargo de Técnica De Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal De Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,23 de Setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 490/2019

Publicação Nº 2171761

PORTARIA Nº 490/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 03(três) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal LENIR ROSEMARY MARTELLI TECCHIO, matrícula nº99001, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 491/2019

Publicação Nº 2171762

PORTARIA Nº 491/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal LAUDIR ANTONIO PEDROSO, matricula n. 630302, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2018 á 01/10/2019, que serão gozadas a partir do dia 25/09/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 24 de Setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LAUDIR ANTONIO PEDROSO
Ciente em: ____/____/2019

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0368/2019 PMCP - ADITIVO DE ITENS AOS CONTRATOS NºS 0710/2018, 0711/2018, 0712/2018, 0713/2018 E 0714/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 PMCP

Publicação Nº 2171115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 PMCP
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Instrumentos: Contrato n. 0368/2019 PMCP – Aditivo aos Contratos nºs. 0710/2018, 0711/2018, 0712/2018, 0713/2018 e 0714/2018.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 07.540.755/0001-28.
Objeto: Fica acrescido, no objeto dos contratos acima referidos, a quantidade do item nº 3, TFD – Contratação de veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares para transporte de pacientes com tratamento fora do domicílio e acompanhante, se necessário, com saída do perímetro urbano do município de Correia Pinto/SC, na residência dos pacientes conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, com destino aos hospitais e clínicas onde forem agendados os tratamentos dos pacientes, sendo que no retorno à Correia Pinto os pacientes deverão ser conduzidos a desembarcar nos mesmos locais onde aconteceu o embarque, em 25% do quantitativo inicial de 150.000,00 KM (cento e cinquenta mil quilômetros), qual seja de 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos quilômetros, totalizando 187.500,00 KM (cento e oitenta e sete mil e quinhentos quilômetros), ao preço unitário já estabelecido do Pregão Presencial, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93

Valor: R$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 0009/2019

Publicação Nº 2171196

RESOLUÇÃO Nº 0009/2019

"AUTORIZA A MESA DIRETORA A REALIZAR SESSÃO SOLENE ALUSIVA AO JUBILEU DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS CAMPOS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO-SC, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA SUA REALIZAÇÃO."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Fica autorizada a realização de Sessão Solene alusiva ao Jubileu da Paróquia Nossa Senhora dos Campos do Município de Correia Pinto, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2019, bem como a realização de despesas para sua realização.

Parágrafo único – O valor autorizado para as despesas é de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. As despesas correrão a conta de dotação orçamentária específica do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2019.
Vilso Rostirolla (MDB)
Presidente

Amarildo dos Santos Ruivo (MDB) Anildo do Nascimento
1º Secretário 2º Secretário

Corupá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/19

Publicação Nº 2170938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, estabelecida na Rua Colibri, nº 425, Bairro Salto Weissbach, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89032-235.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	ÁLCOOL HOSPITALAR LIQUIDO 70% FRASCO COM 1000MLL. SEGUINDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS EM VIGOR, PARA USO HOSPITALAR, COM ALTO ÍNDICE DE DESINFECÇÃO, LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 1000ML. APRESENTAR AFE DE SANEANTES.	EMBALAGEM 1000 ML	SULMAR	100	R$ 4,18	R$ 418,00
11	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO(2000 ML) BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE DE 2000ML, ESTERILIZADA, BOLSA CONTENDO TRANSPARENCIA E ESCALA PARA MEDIR O FLUXO URINÁRIO, COM CLAMP NA PARTE INFERIOR QUE PERMITA O ESVASIAMENTO COMPLETO DA BOLSA, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	LABOR IMPORT	300	R$ 2,53	R$ 759,00
12	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - DERMO SUAVE - ALMOTOLIA 1000 ML (MIL ML). CONTENDO INGREDIENTES ATUANTES NAS SITUAÇÕES QUE EXIGEM COMPLEMENTAÇÃO DO ASSEIO CORPORAL, CONFERE SUAVIDADE NA APLICAÇÃO DIÁRIA.O GLUCONATO DE CLOREXIDINA (CITADO TAMBÉM COMO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, COMERCIALMENTE ÀS VEZES CHAMADO APENAS DE CLOREXIDINA) É UM ANTI-SÉPTICO QUÍMICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. POSSUI TAMBÉM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA, E É O ANTIMICROBIANO MAIS COMPLETO DO MERCADO.	EMBALAGEM 1000 ML	INDALABOR	60	R$ 5,75	R$ 345,00
15	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 - 13 FIOS - EM PACOTES COM 500 UNIDADES. PESANDO NO MÍNIMO 500GR - NÃO ESTÉRIL. AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% ALGODÃO. AS COMPRESSAS DEVEM TER OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. SÃO BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5 A 8. TODAS AS	PACOTES C/ 500 UN	MEDI HOUSE	500	R$ 20,76	R$ 10.380,00

	CARACTERÍSTICAS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13841. POSSUIR DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS.					
17	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 10X10 PACOTES INDIVIDUAIS - ESTÉRIL - 13 FIOS PACOTES COM 10 UNIDADES. AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL SÃO CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO TAMBÉM INODORAS E INSÍPIDAS. SUA ESTERILIZAÇÃO É FEITA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO. PODE OU NÃO CONTER O FILAMENTO RADIOPACO. INDICADO PARA AUXÍLIO NAS DIVERSAS CIRURGIAS, BEM COMO PARA CURATIVOS EM GERAL NOS HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E PRONTOS-SOCORROS. TEM COMO FINALIDADE ABSORVER LÍQUIDOS OU SECREÇÕES, LIMPAR E COBRIR FERIMENTOS E CURATIVOS EM GERAL, NOS QUAIS A PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS OU QUALQUER TIPO DE IMPUREZA NÃO É TOLERÁVEL. PARA CIRURGIAS RECOMENDA-SE O USO DE COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA COM FIO RADIOPACO. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE DEVEM ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	PACOTE COM 10 UNI	MEDI HOUSE	1.000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
18	COMPRESSAS DE GAZE 10X10CM HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL - 13 FIOS - 8 CAMADAS - 5 DOBRAS - PACOTE COM 500 UNIDADES. PESANDO NO MÍNIMO 900GR. AS COMPRESSAS DEVEM TER OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 10 X 10 CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40 CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO TAMBÉM INODORAS E INSÍPIDAS, NAS EMBALAGENS ESTÉREIS, SUA ESTERILIZAÇÃO É FEITA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO. TODAS AS CARACTERÍSTICAS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13841.	PACOTES C/ 500 UN	MEDI HOUSE	500	R$ 40,24	R$ 20.120,00
19	DETERGENTE ENZIMÁTICO 100 ML COM 5 ENZIMAS	FRASCO C/ 100 ML	KELLDRIN	50	R$ 16,85	R$ 842,50
20	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO 10 CM X 4,5 M COM CAPA, EM ROLO, COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM, COM UMA CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM UMA DAS FACES E UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, NA OUTRA FACE APRESENTADO BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM UMA CAPA DE PLÁSTICO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E NOME DO FABRICANTE, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROLO	CREMER	100	R$ 5,32	R$ 532,00
21	ESPECULO DESCARTÁVEL LUBRIFICADO - GRANDE - ESTÉRIL	UNIDADE	ADLIN	100	R$ 1,00	R$ 100,00
22	ESPECULO DESCARTÁVEL LUBRIFICADO - MÉDIO - ESTÉRIL	UNIDADE	ADLIN	200	R$ 0,85	R$ 170,00
23	ESPÉCULO DESCARTÁVEL LUBRIFICADO - PEQUENO - ESTÉRIL	UNIDADE	ADLIN	200	R$ 0,79	R$ 158,00
26	FITA MICROPORE 5,0 CM 10,0 M	UNIDADE	CREMER	100	R$ 2,52	R$ 252,00

27	FITA MICROPORE 10,0CM X 4,5M	UNIDADE	CREMER	100	R$ 2,63	R$ 263,00
29	FIO NYLON 2-0,AGULHA COM 2,0 CM,CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA C/24 UNIDADES	PROCARE	10	R$ 24,03	R$ 240,30
30	FIO NYLON3-0,AGULHA COM 2,0 ,CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA C/24 UNIDADES	PROCARE	10	R$ 24,08	R$ 240,80
31	FIO NYLON 4,0 ,AGULHA COM 2,0 CM,CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA C/24 UNIDADES	PROCARE	10	R$ 24,08	R$ 240,80
32	FIO NYLON 5-0,AGULHA COM 2,0 CM,CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA C/24 UNIDADES	PROCARE	10	R$ 24,09	R$ 240,90
33	FIO NYLON 6-0, AGULHA COM 2,0 CM ,CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA C/24 UNIDADES	PROCARE	10	R$24,09	R$ 240,90
36	PAPEL CREPADO VERDE 50 X50 - PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS - APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 500 FOLHAS	CAIXA C/ 500 UN	HOSPFLEX	100	R$ 112,24	R$ 11.224,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 47.957,20**

Data da Assinatura: 13/09/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/19

Publicação Nº 2170937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.460-140.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
14	COLETOR PERFU-RO CORTANTE - 13 LITROS	EMB. 13 LTS	DESCAR-BOX	100	R$ 2,97	R$ 297,00
				Total do Fornecedor:	R$ 297,00	

Data da Assinatura: 13/09/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1751/19

Publicação Nº 2170642

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida Getúlio Vargas - 443
Telefone: (47) 3375-6500
E-mail: adm@corupa.sc.gov.br
CEP: 89278000
Cidade: Corupá

DECRETO Nº 1751/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2315/2018 de 10 de novembro de 2018,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 96.266,89 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
01670717	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADO	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 41.793,58
59	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0303.0081.1009	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
01670717	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADO	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 54.473,31
70	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**96.266,89**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
01670717	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADO	R$ 96.266,89
	TOTAL R$	**96.266,89**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 25 de setembro de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2171594

EDITAL
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Corupaense para participar da Audiência Pública que realizar-se-á na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Padre Vicente Nº 45, no dia 27 de Setembro de 2019 às 09:00 horas, para participarem da apresentação da Demonstração e Avaliação ao Cumprimento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
24 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 013/2019

Publicação Nº 2171332

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas diversas Secretarias que necessitarem de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro do anexo II.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 253, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

a) nacionalidade brasileira;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;

d) aptidão física e mental;

e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses para candidatos que firmaram contratos com a administração municipal de Corupá nos anos de 2017, 2018 e 2019.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.3.

2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.5 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade estão descritas no anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 O candidato deverá entregar sua ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação exigida, na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no período de 25 de setembro de 2019 à 04 de outubro de 2019, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.
3.4 No período estipulado para a entrega da ficha de inscrição e documentos, o candidato deverá apresentar:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada;

b) 1 (uma) foto 3x4 atual;

c) fotocópia da Carteira de Identidade;

d) fotocópia do CPF;

e) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);

f) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;

g) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes.

3.5 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido não serão conferidos no ato da entrega, sendo fornecido ao candidato o protocolo de recebimento com seu nome, data da entrega e número de folhas (anexo IX).

3.6 Observações

O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, este período será excluído.

Em hipótese alguma a Comissão fará correção de tempo de serviço; para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

• Serão classificados em ordem decrescente de grau de instrução, considerando nesta ordem as habilitações: doutorado, mestrado, especialização, graduação;
• Em seguida será considerado o Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado.

4.2 Para a contagem do tempo de serviço será considerado:

a) Para Professor: somente tempo de serviço no cargo de Professor;

4.3 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem de habilitação e em seguida pela somatória dos pontos por tempo de serviço.

4.5 No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

4.6 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 07 de outubro de 2019.

4.7 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação prévia até o dia 08 de outubro de 2019, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no

horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, preenchendo o formulário (anexo III).

4.8 A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 09 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

5.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

5.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

5.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

5.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

5.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

5.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar n° 014/09, referente o auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

5.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

5.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

5.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

a) pelo término contratual;

b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;

c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório.

5.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 6.12, não implicará no pagamento de indenização.

5.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 6.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio).

5.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

5.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital, que será de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas

nos respectivos sítios.

5.18 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

5.19 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

5.20 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

5.21 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

5.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

5.23 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

5.24 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

5.25 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

5.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.27 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Ficha de inscrição;

b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade;

c) Anexo III: Formulário para recurso;

e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;

f) Anexo V: Declaração de bens;

g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;

h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;

j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

5.28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Nome do candidato:		Inscrição n° (uso interno):	
Cargo pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Data de nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
Sexo:		Estado Civil:	
Endereço residencial:			n°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone(s):	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n° 005/2019 e todas as disposições nele contidas.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO II

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE

Professor II - Artes	R$ 2.642,44	340 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação: Artes

*para 40 horas semanais ou proporcional a carga horária assumida.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____ MOTIVO:
(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE
• Carteira de Identidade
• CPF
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
• Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
• Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
• 1 (uma) foto 3x4 recente
• Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
• Carteira de Trabalho – CTPS
• Certidão de nascimento ou casamento
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
• CPF dos dependentes
• PIS dos dependentes
• Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
• Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
• Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
• Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
• Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
• Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
• Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional

• Observações:
1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original.
2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data ( ) sim ( ) não possuo bens móveis e imóveis.

1) Bem: _____ Valor: _____
2) Bem: _____ Valor: _____
3) Bem: _____ Valor: _____
4) Bem: _____ Valor: _____
5) Bem: _____ Valor: _____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO SOFRIDO PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, não ter sofrido processo disciplinar ou outra penalidade no exercício de função pública.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(___) Não exerço, ainda que em causa própria, a advocacia, conforme disposto no inciso IV, do art. 28, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994

(___) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão:_____ cargo:_____ valor mensal: R$ _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, exerci e/ou ainda exerço atividades de _____, conforme abaixo especificado:
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____

Totalizando: anos, meses e dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO IX

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de ___/___/_____ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
( ) 1 (uma) foto 3x4 atual;
( ) fotocopia da Carteira de Identidade ;
( ) fotocopia do CPF;
( ) fotocopia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
( ) fotocopia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
( ) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes.

Sem mais para o momento.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/16

Publicação Nº 2170942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.659/0001-69 e inscrição Estadual nº. 255.464.754, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 70, Bairro Barreiros, Município de São José, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE, EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Sexta do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para realização de novo procedimento licitatório pelo período de 01 de julho de 2019 até 30 de junho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
Conforme disposto na Cláusula QUARTA do Contrato original, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato em R$ 211.285,98 (duzentos e onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), correspondente a 24.994187225002207% em virtude de alterações na proposta inicial, sendo necessária a adequação de alguns serviços e também a inclusão de mais um dia na semana para a manutenção de iluminação pública mensal de rotina e de emergência na área urbana e rural do município, ficando o valor final do contrato em R$ $ 1.056.622,30 (Hum milhão cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
Data da Assinatura: 30/04/2019
Data da Vigência: 30/06/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

Publicação Nº 2171671

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA, CADASTRO IMOBILIARIO, TI, 2ºBBM E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CEIS E NUCLEOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERENCIA EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 09/10/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 09/10/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 04 de Setembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2019

Publicação Nº 2171673

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2019

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e as empresas AUTO MECANICA LTDA com o valor de R$ 3.043,15 (três mil e quarenta e três reais e quinze centavos).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSERTO DA VIATURA MB1726 ABTR 75 PLACA MLW7665 DE USO DO 2ºBBM. CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 24, INCISO IV, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – "Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 24 de setembro de 2019.
Diego Sebem Wordell Paulo A. Costa Granemann Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva Cristiane P. Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 24 de setembro de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 24 de setembro de 2019.
Roque Stanguelin
Prefeito Municipal E/E

Descanso

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 - PMD

Publicação Nº 2171153

MUNICIPIO DE DESCANSO

AVISO DE LICITAÇÃO 105/2019
Dispensa de Licitação Nº 21/2019

O Município de Descanso torna publica a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93: Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13. Objeto: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de Elaboração, Organização e Execução de Processo Seletivo que acontecerá no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2019; por dispensa de licitação fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93. Valor de R$ 9.900,00. Demais informações encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 23 de Setembro de 2019.
Sadi Inacio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 - PMD

Publicação Nº 2171395

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, melhorias e adequações prediais com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, para os diversos setores da administração municipal do Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09h00 do dia 08/10/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09h00 do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 25 de Setembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 - PMD

Publicação Nº 2171815

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

Objeto: A aquisição de equipamentos outros para o Paço Municipal, Secretarias do Município e Delegacia de Polícia da Comarca de Descanso, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h00min do dia 08/10/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 25 de Setembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

LEI N° 4742/2019

Publicação Nº 2170769

LEI Nº 4.742/2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO ESCOTEIRO TRI-FRONTEIRA – 132/SC.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, em todo o território do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, o Grupo Escoteiro Tri-fronteira – 132/SC, inscrito no CNPJ nº 32.970.742/0001-36, com sede na Avenida Prefeito Adelino Mangini, nº 451, Centro, neste município.
Art. 2º - Em conformidade com disposto no artigo anterior deste ato, ficarão garantidos todos os direitos, benefícios e prerrogativas previstas na Legislação Municipal atinentes às atividades desenvolvidas pelo declarado em consonância com as prescrições contidas em seu Estatuto.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à custa da respectiva dotação orçamentária.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Ermo

Prefeitura

DECRETO Nº. 053, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171426

DECRETO Nº. 053, de 20 de setembro de 2019.

Altera Pregoeiro atuante em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Ermo, nomeado pelo Decreto Nº 055, de 16 de agosto de 2018.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 4º, do Art. 51, da Lei Nº. 8666/93, de 21 de Junho de 1993 e Alterações complementares;

DECRETA:
Art. 1º O Pregoeiro atuante em licitações na modalidade de pregão, Gislaine Paulino Patrício Loblein, nomeada pelo Decreto Nº 055, de 16 de agosto de 2018, fica substituída por LÉLIS HELENA LEONARDO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo – SC, em 20 de setembro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

DECRETO Nº. 054, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171429

DECRETO Nº. 054, de 20 de setembro de 2019.

Altera Membro da Comissão de Licitação Permanente nomeado pelo Decreto nº 054, de 16 de agosto de 2018.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 4º, do Art. 51, da Lei Nº. 8666/93, de 21 de Junho de 1993 e Alterações complementares;

DECRETA:
Art. 1º O membro da Comissão de Licitação Permanente, Gislaine Paulino Patrício, nomeada pelo Decreto Nº 054, de 16 de agosto de 2018, fica substituída por Lélis Helena Leonardo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo – SC, em 20 de setembro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº62/2019

Publicação Nº 2170639

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGENS DE PNEUS
CONTRATADO: F.M. PNEUS LTDA
VALOR: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 24/09/2019 Término: 23/09/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 68/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2019

Formosa Do Sul, 24 de Setembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº63/2019

Publicação Nº 2170640

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGENS DE PNEUS
CONTRATADO: SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
VALOR: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)
Vigência: Início: 24/09/2019 Término: 23/09/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 68/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2019

Formosa Do Sul, 24 de Setembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº71/2019

Publicação Nº 2170638

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº.: 71/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 25/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE
CONTRATADO: JAISON CAPRINI
VALOR: R$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 23 de setembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

LEI Nº 2.391, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171743

LEI Nº 2.391, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A AMPLITUDE DE REFERÊNCIA DA CATEGORIA FUNCIONAL DO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO AUXILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Amplitude de Referência da categoria funcional do cargo de Fiscal Sanitário Auxiliar, do anexo VII da Lei nº. 751, de 20 de setembro de 2001, passando para Grupo/Amplitude de Referência OAG - 10 a 14.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Forquilhinha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de setembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 setembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.392, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171747

LEI Nº 2.392, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.065, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Coordenador de Programas Agropecuários, Chefe da Seção de Turismo, Chefe da Seção de Agendamento de Consultas e Exames e Chefe da Seção de Análise de Sistemas, todos da Lei nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º É criado o cargo de Chefe da Divisão de Programas Agropecuários, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com atribuição de Chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços dos Programas Agropecuários e a execução de outras atividades correlatas, com nível de vencimento DAS-3, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 3º É criado o cargo de Chefe da Divisão de Turismo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com atribuição de Chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços da Divisão de Turismo e a execução de outras atividades correlatas, com nível de vencimento DAS-3, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 4º É criado o cargo de Chefe da Divisão de Regulação Municipal Ambulatorial e Sistemas de Informação em Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, com atribuição de chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços da Central de Regulação Municipal Ambulatorial e dos sistemas de informação em saúde, e a execução de outras atividades correlatas, com nível de vencimento DAS-3, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 5º Fica alterado o Anexo IV – Das Atribuições Resumidas dos Cargos em Comissão – da Lei nº. 2065, de 18 de fevereiro de 2015, passando a vigorar com os seguintes alterações:

"ANEXO IV DA LEI Nº 2065, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO:

.....

5.6 CHEFE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO MUNICIPAL AMBULATORIAL E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços da Central de Regulação Municipal Ambulatorial, Sistemas de Informação em Saúde e a execução de outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA (Subordinado ao Secretário de Saúde):
1. Coordenar todas as ações que visem garantir o acesso da população aos serviços especializados em saúde e dar providências;
2. Programar e coordenar a Central de Regulação de Consultas e exames ambulatorial municipal, através do SISREG.
3. Elaborar, executar e gerenciar os processos de trabalho necessários para a regulação do acesso aos serviços de saúde, de forma a garantir a equidade aos usuários do Sistema Único de Saúde;
4. Coordenar, elaborar e implantar os protocolos clínicos e de acesso de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde para organizar a rede municipal e otimizar a capacidade de oferta dos serviços de saúde de maior complexidade;
5. Acompanhar a Programação Pactuada e Integrada da Assistência ambulatorial e hospitalar;
6. Participar do desenho da rede municipal de assistência à saúde e suas referências, de forma a facilitar o acesso e a equidade;
7. Elaborar, executar e gerenciar os processos de trabalho referentes ao Prontuário eletrônico utilizado na saúde;
8. Elaborar, executar e gerenciar a produção da atenção básica e especializada através Prontuário eletrônico e programas do Ministério da Saúde;
9. Elaborar, executar e gerenciar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos – CNES;
10. Assessorar o Secretário de Saúde no gerenciamento da estrutura de tecnologia da informação da Secretaria;
11. Avaliar e propor mudanças na estrutura de tecnologia da informação, visando atender as necessidades de informação de um órgão ou entidade;
12. Avaliar e dimensionar a estrutura física de redes, procurando manter o bom desempenho dos serviços, propondo melhorias quando necessário;
13. Avaliar a correta utilização dos serviços disponíveis no sistema computacional e apontar problemas quando encontrados;
14. Avaliar novas tecnologias e recursos existentes no mercado e propor a sua utilização quando trouxer melhorias para o ambiente computacional;
15. Planejar e garantir o correto funcionamento da comunicação de dados, com ou sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação;
16. Promover ações visando garantir a disponibilidade, qualidade e confiabilidade dos processos;
17. Acompanhar a correta execução de implantações de sistemas e/ou serviços de infraestrutura Computacional;
18. Estabelecer e coordenar a execução da política de segurança de tecnologia de informação;
19. Decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;
20. Representar, gerenciar e administrar os respectivos órgãos de sua competência, assinando processos, despachos, ofícios e demais atos necessários;
21. Orientar e direcionar seus subordinados na execução de suas tarefas;
22. Realizar as avaliações de estágio probatório dos servidores que lhe sejam subordinados, bem como aquelas atinentes às progressões nas modalidades aperfeiçoamento, merecimento, tempo de serviço e especial, juntamente com as comissões constituídas para estes fins;
23. Controlar e fiscalizar uso dos Equipamentos de Proteção Individual e riscos ambientais e ocupacionais dos servidores que lhe sejam subordinados, fazendo se observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
24. Comunicar imediatamente à equipe de Segurança do Trabalho a ocorrência de qualquer acidente de trabalho;
25. Controlar e fiscalizar a jornada de trabalho (pontualidade e assiduidade) dos servidores que lhe sejam subordinados;
26. Controlar móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo;
27. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
28. Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

.....

6.4 CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços da Divisão dos Programas Agropecuários e a execução de outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA (Subordinado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente):
1. Coordenar, planejar e propor políticas estratégicas de desenvolvimento agropecuário do Município;
2. Coordenar estudos e desenvolver métodos e sistemas de desenvolvimento agropecuário pautado pelo Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Município;
3. Coordenar, assessorar, planejar e orientar a utilização de ferramentas e metodologias de gestão, visando ao desenvolvimento agropecuário;
4. Articular-se em prol da melhoria das condições de vida da população do meio rural;
5. Articular-se com entidades com vistas à ampliação, melhoria e implementação de infraestrutura em propriedades rurais;

6. Promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e ao abastecimento público de produtos rurais;
7. Elaborar e fomentar a execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos do Município e com entidades do meio rural;
8. Coordenar o levantamento de dados de campo, delimitar e estimular a implantação de áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos;
9. Fixar diretrizes de atuação na promoção do controle, fiscalização e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
10. Integrar-se aos demais órgãos da União, do Estado, dos Municípios e de entidades privadas, visando à troca de informações sobre métodos e tecnologias atualizadas a serem recomendadas aos produtores rurais;
11. Organizar, controlar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades;
12. Incentivar a implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais, através do reflorestamento, piscicultura, apicultura, horticultura, fruticultura, entre outras;
13. Incentivar a organização dos agricultores em associações ou grupos, bem como estimular o estudo e a pesquisa;
14. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento da legislação, no âmbito da Coordenadoria;
15. Promover o controle dos resultados das ações da Coordenadoria em conformidade com a programação e recursos orçamentários alocados;
16. Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades;
17. Decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;
18. Representar, gerenciar e administrar os respectivos órgãos de sua competência, assinando processos, despachos, ofícios e demais atos necessários;
19. Orientar e direcionar seus subordinados na execução de suas tarefas;
20. Realizar as avaliações de estágio probatório dos servidores que lhe sejam subordinados, bem como aquelas atinentes às progressões nas modalidades aperfeiçoamento, merecimento, tempo de serviço e especial, juntamente com as comissões constituídas para estes fins;
21. Controlar e fiscalizar uso dos Equipamentos de Proteção Individual e riscos ambientais e ocupacionais dos servidores que lhe sejam subordinados, fazendo se observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
22. Comunicar imediatamente à equipe de Segurança do Trabalho a ocorrência de qualquer acidente de trabalho;
23. Controlar e fiscalizar a jornada de trabalho (pontualidade e assiduidade) dos servidores que lhe sejam subordinados;
24. Controlar móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo;
25. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
26. Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

.....

9.3 CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços da Divisão de Turismo e a execução de outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA (Subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico):
1. Gerenciar as atividades e serviços relacionados ao Turismo no Município de Forquilhinha;
2. Assessorar o Secretário de Desenvolvimento Econômico no âmbito de suas atribuições;
3. Coordenar a prestação de serviços e levantamentos de informações;
4. Formular, coordenar, executar programas, projetos, eventos de resgate cultural orientados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do município;
5. Levantar, estudar e mapear locais, objetos e acontecimentos de interesse público com potencial turístico e fiscalizar dos atrativos já existentes no município;
6. Participar e atuar nas Reuniões do Encantos do Sul, Colegiado de Cultura e Turismo da AMREC, Fóruns de Turismo Anuais, FAMTOUR (Familiarization Tours), Conselho Municipal de Patrimônio, Conselho Municipal de Cultura, Comissão Municipal de Planejamento Turístico e afins;
7. Representar e divulgar o Município em eventos e mídia de natureza diversa, no âmbito interno e externo;
8. Promover, divulgar e incentivar exposições, cursos, oficinas, concursos de incentivo, eventos, festividades, visando elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade, e demais oficinas de artesanato realizadas no Espaço Cultural;
9. Incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, como por exemplo o CADASTUR, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte;
10. Acompanhamento e inscrição nos editais e projetos proporcionados pela SOL (Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte) e Ministério do Turismo;
11. Fiscalizar e controlar os serviços e atividades prestadas aos turistas;
12. Gerir as atividades de aperfeiçoamento do atendimento ao turista no Município;
13. Promover levantamento e relatório de áreas e atividades passiveis de melhoria e fomento na área turística;
14. Chefiar o desenvolvimento de projetos para melhorar a qualidade do turismo no Município;
15. Coordenar a compatibilização das diretrizes municipais com as políticas estadual e nacional de desenvolvimento do turismo;
16. Fornecer relatórios e dados estatísticos de suas atividades;
17. Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades;
18. Decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;
19. Representar, gerenciar e administrar os respectivos órgãos de sua competência, assinando processos, despachos, ofícios e demais atos necessários;
20. Orientar e direcionar seus subordinados na execução de suas tarefas;
21. Realizar as avaliações de estágio probatório dos servidores que lhe sejam subordinados, bem como aquelas atinentes às progressões nas modalidades aperfeiçoamento, merecimento, tempo de serviço e especial, juntamente com as comissões constituídas para estes fins;

22. Controlar e fiscalizar uso dos Equipamentos de Proteção Individual e riscos ambientais e ocupacionais dos servidores que lhe sejam subordinados, fazendo se observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
23. Comunicar imediatamente à equipe de Segurança do Trabalho a ocorrência de qualquer acidente de trabalho;
24. Controlar e fiscalizar a jornada de trabalho (pontualidade e assiduidade) dos servidores que lhe sejam subordinados;
25. Controlar móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo;
26. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
27. Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 5º Ficam revogadas as descrições dos itens/cargos 3.9 – Chefe da Seção de Análise de Sistemas e 8.3 – Chefe da Seção de Turismo do Anexo IV – Das Atribuições dos Cargos em Comissão – da Lei nº. 2065, de 18 de fevereiro de 2015.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de setembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 setembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Publicação Nº 2171750

LEI Nº 2.393, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA A LEI Nº. 875, DE 06 DE JUNHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º São criados os cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (40 Horas semanais), Professor de Ensino Fundamental (40 Horas semanais), Professor de Artes (40 Horas semanais), Professor de Inglês (20 Horas semanais), ficando acrescido ao Anexo I - Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, da Lei nº. 875, de 06 de junho de 2002, conforme tabela abaixo:

Cargo	***Nº de Cargos***	***Nível***	***Habilitação Profissional***
Professor de Educação Infantil (40 Horas semanais)	*30*	*1 2 3*	*Portador de certificado de conclusão de curso superior de Pedagogia.*
		4 5	*Habilitação em curso superior de licenciatura plena, na área específica, e curso de pós-graduação-especialização na área específica de atuação ou disciplina.*
		6	*Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura plena, na área específica, e curso de pós-graduação-mestrado na área específica de atuação ou disciplina.*
		7	*Habilitação em curso de nível superior de licenciatura plena, na área específica, e curso de pós-graduação-doutorado na área específica de atuação ou disciplina.*

Professor de Ensino Fundamental (40 Horas semanais)	*30*	*1 2 3*	*Portador de certificado de conclusão de curso superior de Pedagogia.*
		4 5	*Habilitação em curso superior de licenciatura plena, na área específica, e curso de pós-graduação-especialização na área específica de atuação ou disciplina.*
		6	*Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura plena, na área específica, e curso de pós-graduação-mestrado na área específica de atuação ou disciplina.*

		7	*Habilitação em curso de nível superior de licenciatura plena, na área específica, e curso de pós-graduação-doutorado na área específica de atuação ou disciplina.*

Professor de Artes (40 Horas semanais)	*05*	*1* *2* *3*	*Portador de certificado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Artes Visuais.*
		4 *5*	*Habilitação em curso superior de licenciatura plena, na área específica, e curso de pós-graduação-especialização na área específica de atuação ou disciplina.*
		6	*Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura plena, na área específica, e curso de pós-graduação-mestrado na área específica de atuação ou disciplina.*
		7	*Habilitação em curso de nível superior de licenciatura plena, na área específica, e curso de pós-graduação-doutorado na área específica de atuação ou disciplina.*

Professor de Inglês (20 Horas semanais)	*05*	*1* *2* *3*	*Portador de certificado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras/Inglês.*
		4 *5*	*Habilitação em curso superior de licenciatura plena, na área específica, e curso de pós-graduação-especialização na área específica de atuação ou disciplina.*
		6	*Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura plena, na área específica, e curso de pós-graduação-mestrado na área específica de atuação ou disciplina.*
		7	*Habilitação em curso de nível superior de licenciatura plena, na área específica, e curso de pós-graduação-doutorado na área específica de atuação ou disciplina.*" (NR)

Art. 2º Em razão dos cargos de provimento efetivo criados no artigo anterior ficar acrescido ao anexo IV da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, as atribuições destes cargos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***ANEXO IV***
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

.....

Professor de Educação Infantil (40 Horas Semanais) *- Cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; elaborar e cumprir Planejamento Pedagógico anual e plano de aula diário atendendo as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico da Escola e na Proposta Curricular da Educação Infantil do Município; respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação infantil, auxiliando-as no processo de desenvolvimento integral; contribuir com o bem estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o período de descanso da criança, observando-a durante este período; elaborar o planejamento, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com as áreas do conhecimento, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente de modo que atenda todas as especificidades das crianças e contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; ministrar o trabalho pedagógico, relacionando às diversidades pessoais e regionais, bem como orientar as crianças para o desenvolvimento dos conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras; efetuar registros pedagógicos, com o resultado do processo de desenvolvimento da criança e os conceitos trabalhados, conforme normas e padrões preestabelecidos; manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, a frequência da criança, bem como as ocorrências e informações prestadas aos pais, à Coordenação Pedagógica e Direção; participar de cursos de formação continuada, seminários, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento profissional, reuniões pedagógicas, entre outros; orientar, acompanhar e auxiliar na higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupa quando necessário; realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em casos de acidentes, bem como avisar a direção e/ou responsáveis acerca destes casos; auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; recepcionar e entregar as crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e instituição; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento especializados; Atuar com alunos, com deficiência ou transtornos, demanda do Atendimento Educacional Especializado AEE; Conhecer e fazer uso dos recursos tecnológicos na área da educação como: laboratório móvel, lousa digital, projetor multimídia, computadores e outros recursos inovadores que venham surgir, com foco nas tecnologias que favorecem o desenvolvimento pedagógico; zelar pelos equipamentos e materiais docente; conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; zelar pelo*

cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos membros da comunidade escolar, no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; tratar as crianças, os pais e funcionários da unidade escolar de forma cortês e sem distinção; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal de Educação; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional bem como outras designadas pela secretaria de Educação;

Professor de Ensino Fundamental (40 Horas Semanais) *- Cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável à unidade de ensino; elaborar e cumprir Planejamento Pedagógico anual e o plano de aula diário atendendo as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico da Escola e na Proposta Curricular do Ensino Fundamental do Município; zelar pela disciplina e aprendizagem dos aluno, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente de modo que atenda todas as especificidades das crianças e contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de produção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento integral dos mesmos; organizar e/ou participar de atividades cívicas sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo; manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e informações prestadas aos pais, à Coordenação Pedagógica e Direção; participar de cursos de formação continuada, seminários, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento profissional; manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a*

coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno; planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento especializado; Atuar com alunos, com deficiência ou transtornos, demanda do Atendimento Educacional Especializado AEE; Conhecer e fazer uso dos recursos tecnológicos na área da educação como: laboratório móvel, lousa digital, projetor multimídia, computadores e outros recursos inovadores que venham surgir, com foco nas tecnologias que favorecem o desenvolvimento pedagógico; zelar pelos equipamentos e materiais docente; conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos membros da comunidade escolar, no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; cumprir e respeitar as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; tratar os pais, alunos e funcionários da instituição de forma cortês e sem distinção; representar, quando designado, a Secretaria Municipal Educação; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, bem como outras designadas pela secretaria de Educação.

Professor de Artes (40 Horas Semanais) *- Cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável à unidade de ensino; elaborar e cumprir Planejamento Pedagógico anual e plano de aula diário atendendo as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico da Escola e na Proposta Curricular do Ensino Fundamental do Município; zelar pela disciplina e aprendizagem dos alunos, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente de modo que atenda todas as especificidades das crianças e contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de produção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação,*

refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento integral dos mesmos; organizar e/ou participar de atividades cívicas sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo; manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e informações prestadas aos pais, à Coordenação Pedagógica e Direção; participar de cursos de formação continuada, seminários, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento profissional; manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno; planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento especializado; atuar com grupos de dança escolar , nos projetos da Secretaria de Educação; atuar com grupos de dança escolar e folclóricos, nos projetos da Secretaria de Educação; acompanhar os grupos de dança nas apresentações, dentro e fora do município; cuidar e organizar os trajes dos grupos de dança e outros equipamentos relacionados; zelar pelos equipamentos e materiais docente; conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos membros da comunidade escolar, no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; cumprir e respeitar as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; tratar os pais, alunos e funcionários da instituição de forma cortês e sem distinção; representar, quando designado, a Secretaria Municipal; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, bem como outras designadas pela secretaria de Educação.

Professor de Inglês (20 Horas Semanais) *- Cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor; participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável à unidade de ensino; elaborar e cumprir Planejamento Pedagógico anual e plano de aula diário atendendo as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico da Escola e na Proposta Curricular do Ensino Fundamental do Município; zelar pela disciplina e aprendizagem dos alunos, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente de modo que atenda todas as especificidades das crianças e contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades*

pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de produção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento integral dos mesmos; organizar e/ou participar de atividades cívicas sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo; manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e informações prestadas aos pais, à Coordenação Pedagógica e Direção; participar de cursos de formação continuada, seminários, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento profissional; manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno; planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento especializado; zelar pelos equipamentos e materiais docente; conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos membros da comunidade escolar, no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; cumprir e respeitar as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; tratar os pais, alunos e funcionários da instituição de forma cortês e sem distinção; representar, quando designado, a Secretaria Municipal; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, bem como outras designadas pela secretaria de Educação. " (NR)

Art. 3º Fica alterado o caput e acrescido os §§ 4º e 5º ao art. 25 da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 25.*** *A carga horária do professor poderá ser de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme fixado no edital de concurso público, incluídas as horas-atividade, tomando-se por base a carga curricular de cada Unidade Escolar.*

.....

§ 4º A carga horária será fixada no edital de concurso público de acordo com a necessidade da Administração e sua alteração somente poderá ocorrer de

forma excepcional, temporária e transitória, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A alteração de carga horária não altera remuneração de contribuição que permanecerá igual àquela prevista para a jornada de trabalho fixada no edital de concurso." (NR)

Art. 4º Ficam criados mais 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Técnico em Edificações, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Eletricista, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Borracheiro e 01 (um) cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, ficando alteradas as quantidades de vagas de cargos efetivos previstos no Anexo VII - Tabela de Progressão Funcional – Quadro Permanente, da Lei nº 751, de 20 de setembro de 2001, conforme tabela abaixo:

Grupo	***Quantidade de vagas***	***Categoria Funcional***	***Amplitude de Referência***	***Carga Horária Semanal***
ANS	*01*	*- Engenheiro Sanitarista e Ambiental*	*04 a 08*	*20*
OAG	*03*	*- Técnico em Edificações*	*11 a 15*	*40*
	03	*- Técnico em Contabilidade*		
	03	*- Técnico em Informática*		
	03	*- Eletricista*		
TSA	*01*	*- Borracheiro*	*09 a 13*	*40*

§ 1º São atribuições do cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental: : Atividade de nível superior, de grande complexidade referente à: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; licenciamento de atividades passíveis de degradação ambiental, propondo medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento ambiental; mineração; gestão de recursos hídricos e energia renováveis; remediação de áreas degradadas; educação ambiental, auditorias e gerenciamento de resíduos sólidos; promoção do controle da poluição de águas naturais, da poluição atmosférica e do equilíbrio ecológico; estudos do clima; acompanhar trabalhos técnicos na área ambiental, fiscalização dos trabalhos referentes ao controle sanitário do ambiente; avaliar condições de saneamento dos alimentos; efetuar o controle de vetores biológicos transmissores de doenças; elaborar, executar e dirigir projetos relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico; fiscalização e execução de serviços referentes à captação, reservação, tratamento e distribuição de água, tratamento de esgotos sanitários, pluviais e resíduos; fiscalizar projetos de construção de sistemas de esgotos, efluentes industriais e demais instalações sanitárias de edifícios industriais, comerciais e outras obras sanitárias, de modo a assegurar o atendimento dos requisitos técnicos legais; acompanhamento de serviços terceirizados relacionados a área

de saneamento básico; elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e trabalhos específicos de sua área de formação; executar quaisquer outros encargos semelhantes pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamenta o exercício da profissão.

§ 2º São atribuições do cargo de Borracheiro: Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus e alinhamento. Controlar vida útil e utilização do pneu. Trocar e ressulcar pneus. Consertar pneus a frio e a quente. Reparar câmara de ar e balancear conjunto de roda e pneu. Prestar socorro a veículos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Verificar vazamentos do macaco hidráulico, de acordo com o peso a ser levantado. Manter válvula de alívio fechada após o uso. Esgotar água do compressor. Verificar óleo do compressor. Trocar água de caixa d'água. Limpar ferramentas. Marcar pneus. Preencher ficha de controle de uso de pneus. Controlar o envio e retorno de pneus para recapagem. Realizar e controlar o rodízio de pneus nos veículos do Município. Manter calibragem dos pneus. Controlar número de reformas sofridas pelo pneu. Examinar estado de carcaça do pneu. Separar pneus por medidas. Retirar núcleo de válvula. Descolar talões do pneu. Retirar friso. Retirar pneu da roda. Retirar protetor de câmara de ar. Retirar câmara de ar do pneu. Escovar roda e friso da roda. Limpar parte interna do pneu. Aplicar talco grafite ou pasta entre as regiões de contato da câmara e pneu. Colocar câmara no pneu. Colocar junto protetor, câmara e pneu na roda. Aplicar lubrificante no talão (linha do pneu). Assentar friso na roda. Fixar válvula na câmara. Calçar rodas dianteiras e traseiras. Afrouxar porcas. Posicionar macaco na base do carro. Erguer veículos. Posicionar cavalete de segurança. Retirar cônicos e porcas. Retirar conjunto pneu e roda do carro. Colocar roda nos prisioneiros dos cubos. Fixar rodas com parafusos. Localizar furo. Retirar objeto perfurante. Escarear local do remendo. Descontaminar local do conserto. Aplicar cimento vulcanizante. Escolher remendo adequado de acordo com local danificado. Fixar manchão no pneu. Fixar remendo com rolete no pneu. Introduzir refil de vedação no furo. Retirar agulha do refil. Aparar refil rente ao pneu. Examinar pneu. Inflar pneu ou câmara com ar comprimido. Vulcanizar pneu. Verificar vazamentos. Calibrar pneu. Inflar câmara de ar com válvula. Mergulhar câmara de ar em uma caixa d'água. Localizar vazamento na câmara de ar. Secar câmara de ar. Limpar câmara de ar com esmeril ao redor do furo. Passar cola no local do furo. Fixar borracha de ligação. Cobrir remendo com papel celofane. Colocar câmara na máquina vulcanizadora. Retirar câmara de ar da máquina vulcanizadora. Resfriar câmaras de ar em temperatura ambiente ou na água. Verificar se o vazamento foi vedado. Levantar informações sobre o local. Levantar informações sobre o acontecido. Informar sobre ano e modelo do carro. Informar-se sobre dimensão e medidas do pneu. Levantar informações sobre o tipo de roda (raiada ou disco). Manter sob sua guarda e responsabilidade os suprimentos e ferramentas necessárias para o desempenho das atribuições do cargo. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Dirigir-se ao local com os equipamentos necessários. Sinalizar pista. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Executar tarefas afins, conforme a necessidade.

Art. 5º Fica alterada a carga horária do cargo de Advogado para 40 (quarenta) horas semanais previstos no Anexo VII - Tabela de Progressão Funcional – Quadro Permanente, da Lei nº 751, de 20 de setembro de 2001, e acrescido o art. 18-A à Lei nº. 751, de 20 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 18-A.*** *O exercício do cargo de Advogado é em regime de dedicação exclusiva.*" (NR)

Art. 6° Ficam alteradas as Tabelas do GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS, do GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – OAG, do GRUPO III - ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA e acrescido a Tabela do GRUPO III-A – ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIAS – SGV ao Anexo II da Habilitação Profissional, da Lei nº. 751, de 20 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***ANEXO II***
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

.....

- Advogado	*- Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro na OAB;* *- Carteira Nacional de Habilitação categoria B.*

.....

GRUPO II - ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – OAG

.....

- Técnico em Edificações	*- Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, com formação em Técnico em Edificações, ou portador de certificado de conclusão de curso superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro no CFT, CREA ou CAU;* *- Carteira Nacional de Habilitação categoria B.*

.....

GRUPO III - ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA

- Borracheiro	*- Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo;* *- Carteira Nacional de Habilitação categoria B.*
- Carpinteiro	
- Mecânico	

- Mecânico Operador de Parque de Britagem	
- Pedreiro	
- Pintor	
- Operador de Equipamentos	*- Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo';* *- Carteira Nacional de Habilitação categoria AD com registro de EAR (Exerce Atividade Remunerada).*
- Motorista	*- Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo;* *- Carteira Nacional de Habilitação categoria AD com registro de EAR (Exerce Atividade Remunerada);* *- Cursos especializados destinados a condutores habilitados para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência, conforme Resoluções do Contran.*
- Recepcionista	*- Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo.*
- Telefonista	
- Monitor	*- Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental, com cursos específicos na área de artesanato.*

GRUPO III-A – ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIAS – SGV

- Agente de Serviços Gerais	*- Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo*.
- Vigia	*- Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo*; *- Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.*" (NR)

Art. 7º São atribuições do cargo de VIGIA: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO: Atua em atividades relativas ao controle de acesso de pessoas, materiais, automóveis e outras anormalidades. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES: Fiscaliza as áreas de acesso aos próprios municipais, atentando para eventuais anormalidades, segundo orientações; fiscaliza e orienta, segundo normatizações, a entrada e a saída de pessoas e veículos nos edifícios e estacionamentos dos próprios municipais; zela pelo prédio e suas instalações, comunicando à chefia da necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção; percorre sistematicamente sua área de atuação e inspecionando suas dependências, verificando o correto fechamento de portas, janelas, portões e afins para evitar incêndios, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades; comunica à chefia qualquer irregularidade ocorrida; prestar informações e auxílio, quando necessário; registra, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; opera sistemas de segurança eletrônica; registra a entrada e saída de pessoas e/ou equipamentos quando necessário; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de setembro de 2019.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 setembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 129-2019 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS)

Publicação Nº 2171065

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 129/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Agente de Serviços Gerais	103º	25-09-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 24 de setembro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 1068/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 2170616

DECRETO Nº. 1068/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 12, inciso II da Lei nº 904/2018 de 28/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	
Unidade:	01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	2.009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
39	3.3.90.00.00.00.00.00.0.01119	Aplicações Diretas	R$ 61.400,00
	Total		R$ 61.400,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	
Unidade:	01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	2.009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
37	3.1.90.00.00.00.00.00.0.01119	Aplicações Diretas	R$ 61.400,00
	Total		R$ 61.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 23 de setembro de 2019.
Jair Da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1069/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 2170617

DECRETO Nº. 1069/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FREI ROGÉRIO (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 12, inciso II da Lei nº 904/2018 de 28/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	13	Fundo Municipal de Habitação	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Habitação	
Proj./Ativ.	1.076	Apoio ao Sistema Habitacional e Sanitário	
01	3.3.90.00.00.00.00.00.0.01100	Aplicações Diretas	R$ 11.000,00
	Total		R$ 11.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 11.000,00 (Onze mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	13	Fundo Municipal de Habitação	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Habitação	
Proj./Ativ.	1.076	Apoio ao Sistema Habitacional e Sanitário	
02	4.4.90.00.00.00.00.00.0.01100	Aplicações Diretas	R$ 11.000,00
	Total		R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 23 de setembro de 2019.
Jair Da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

RESUMO - PROC. 16-2019 - PR 09-2019 - SRP 05-2019 - UNIFORME ESCOLAR

Publicação Nº 2171555

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019
REGISTRO DE PREÇOS N°05/2019

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC torna público aos interessados que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 08/10/2019 ÀS 08h45min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA 08/10/2019 AS 08h50min
Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000 e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 086/2019 SEGUNDA ERRATA DO EXTRATO

Publicação Nº 2170615

SEGUNDA ERRATA DO EDITAL
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 086/2019, Edital de Pregão Presencial 037/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 07 de outubro de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADORA DE ARRASTO E UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. HOUVE UMA ERRATA DO EDITAL. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 24 de setembro de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 087/2019

Publicação Nº 2170653

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 087/2019, Edital de Pregão Presencial 007/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 08 de outubro de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE UMA VAN, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 24 de setembro de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

Publicação Nº 2171622

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2019

OBJETO DO CANCELAMENTO: Ata nº 055/2019, originada do Pregão Eletrônico nº 004/2019, firmada com a empresa DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 82.387.226/0001-51, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba. DATA DO CANCELAMENTO: 20/09/2019.

DECRETO Nº 226/2019

Publicação Nº 2171025

DECRETO N.º 226, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	100.000,00
12.364.00282.029 - Apoio ao Universitário	100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	100.000,00
12.364.00282.029 - Apoio ao Universitário	100.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 227/2019

Publicação Nº 2171027

DECRETO N.º 227, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 22.940,34 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 22.940,34 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.940,34
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	22.940,34
3.3.90.0.2.14.001067 - Aplicações Diretas	22.940,34

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 22.940,34 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 228/2019

Publicação Nº 2171030

DECRETO N.º 228, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	200.000,00
3.1.90.0.2.14.001213 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1201/2019.

Publicação Nº 2171585

PORTARIA N.º 1201, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA N.º 596, DE 17 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o Artigo 2º da Portaria nº 596/2019, que mantém a readaptação do (a) servidor (a) MARCIO PONCIANO, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 16/05/2019, conforme laudo médico pericial, readaptado em função administrativa fora da sala de aula.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1202/2019.

Publicação Nº 2171586

PORTARIA N.º 1202, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, CHRISTOFER MORAES BALEN, CPF n.º 007.640.210-01, do cargo de MÉDICO EMERGENCISTA, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 27/09/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 27/09/2019.

Garopaba, 24 de setembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1203/2019.

Publicação Nº 2171587

PORTARIA N.º 1203, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 70% do servidor LEONARDO MOREIRA LIMA, matricula n.º 7156, a partir de 25/09/2019, da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1204/2019.

Publicação Nº 2171608

PORTARIA N.º 1204, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 016/2019 da Comissão de Processo Administrativo, referente à Portaria n.º 139/2019:

RESOLVE:
Art. 1º. Com base na Lei nº 9.784/1999 e no Art. 3º da Portaria 139/2019, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001, referente à Portaria n.º 139/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1206/2019.

Publicação Nº 2171634

PORTARIA N.º 1206, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 1º, ITEM XI, DO QUADRO DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 997/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 997, de 05 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 082 de 29 de agosto de 2007 e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERA O ARTIGO 1º, ITEM XI, do QUADRO DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, para o período de JANEIRO de 2019 a DEZEMBRO de 2019, conforme segue:

I – Janeiro de 2019: Farmácia Ferrugem - Ferrugem
II – Fevereiro de 2019: Farmácia Agafarma – Centro
III – Março de 2019: Farmácia São João - Centro
IV – Abril de 2019: Farmácia Panvel – Centro
V – Maio de 2019: Farmax Ambrósio - Ambrósio
VI – Junho de 2019: Farmácia Med Silva - Centro
VII – Julho de 2019: Farmácia Preço Popular- Centro
VIII – Agosto de 2019: Panvel Farmácias - Centro
IX – Setembro de 2019: Farmácia São João - Centro
X – Outubro de 2019: Farmax - Areias de Palhocinha
XI – Novembro de 2019: Farmácia Agafarma – Centro
XII – Dezembro de 2019: Farmácia Poup Farma – Campo D'Una

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2019
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUCIANA DE ABREU CORREA
Secretária de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/09/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1207/2019

Publicação Nº 2171679

PORTARIA N.º 1207, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA N.º 462, DE 15 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 25/09/2019, a Portaria n°. 462, de 15 de abril de 2019, por perda de prazo na abertura do Processo Administrativo, conforme solicitado pelo Ofício nº 01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 24 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1208/2019

Publicação Nº 2171680

PORTARIA N.º 1208, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência(arts. 5º, inc. LV, 37, caput, ambos da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999);

CONSIDERANDO que a "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"(Súmula nº 473, STF);

CONSIDERANDO que a jurisprudência do STF "consolidou entendimento no sentido da possibilidade de a Administração Pública, com base no princípio da legalidade, corrigir seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidades, sem que isso importe em ofensa aos princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de vencimentos". (RE 418.402 AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, 1ªT. DJe 10/10/2012; RE 597.734 AgR, Rel. Min. Teori Zavascki, 2ªT., DJe 1º/9/2014);

CONSIDERANDO que "até que norma local discipline a matéria, as Administrações Públicas dos Estados e Municípios devem observar, nos respectivos procedimentos administrativos, as prescrições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Precedentes"(RMS 35.033/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 29/10/2015);

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 159/2018, que trata das normas relacionadas à base de cálculo de incidência do adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 160/2018, que trata das normas relacionadas à vantagem pessoal nominalmente

identificável, componente remuneratório incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais, em razão da assunção e efetivo exercício de cargo em provimento comissionado por determinado tempo;

CONSIDERANDO a existência de possível equívoco no cálculo e forma de concessão dos benefícios anteriormente citados;

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de processo administrativo formulado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Ofício n°. 808/2019 e do Ofício GAB n° 161/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, que observará as disposições da Lei nº 9.784, de 1999, no que for compatível, e terá por objeto:

I - a revisão dos adicionais por tempo de serviço implementados do âmbito da Prefeitura Municipal, para fins de correção de eventual erro constatado, com a adequação dos adicionais pagos aos ditames do inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal(na redação dada pela EC nº 19/1998), e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente(art. 98, caput) - e pelo Diploma Estatutário revogado(art. 78, §1º, c/c arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 519/94);

II - a revisão das incorporações/agregações implementadas no âmbito da Prefeitura Municipal, com fundamento no art. 84 da LC nº 519/94 e no §8º do art. 5º da LC nº 1.000/05, para fins de proceder a adequação de eventuais vantagens incorretamente pagas.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo, os(as) servidores(as) KAREN LLOYD ALVES MOREIRA, RAFAEL DOS SANTOS ULYSSEA E JEROBAL GUIMARÃES para, sob a presidência da primeira, apurarem a regularidade ou não na concessão do adicional por tempo de serviço e vantagem pessoal nominalmente identificável (incorporação) aos servidores efetivos do Município.

Art. 3º. O prazo para a conclusão da instrução do processo será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 24 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1210/2019

Publicação Nº 2171681

PORTARIA N.º 1210, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, LEONARDO MOREIRA LIMA, CPF n.º 008.614.810-97, do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 25/09/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação.

Garopaba, 24 de setembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 35 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171698

PORTARIA Nº 35 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 20 de 27 de junho de 2019, que Suspende a realização de despesas com diárias e ressarcimento a ser realizada fora da sede da Câmara Municipal de Garopaba e dá outras providências.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAROPABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 23 do Regimento Interno e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Fica REVOGADA a Portaria nº 20 de 27 de junho de 2019, que Suspende a realização de despesas com diárias e ressarcimento a ser realizada fora da sede da Câmara Municipal de Garopaba.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

DOM RFG 2º QUADR ANEXO 1_2019

Publicação Nº 2171430

Município de GAROPABA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TO (ÚLTI 12 ME (e
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	149.071,70	147.357,07	144.756,98	227.848,46	165.515,69	143.426,91	143.545,96	209.814,75	146.533,89	191.496,68	138.559,07	142.303,59	1.95
Pessoal Ativo	149.071,70	147.357,07	144.756,98	227.848,46	165.515,69	143.426,91	143.545,96	209.814,75	146.533,89	191.496,68	138.559,07	142.303,59	1.95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	127.313,52	120.285,24	120.469,33	181.215,32	141.314,28	118.519,85	118.681,76	184.509,69	121.108,88	161.757,98	114.084,64	118.674,03	1.62
Obrigações Patronais	21.758,18	27.071,83	24.287,65	46.633,14	24.201,41	24.907,06	24.864,20	25.305,06	25.425,01	29.738,70	24.474,43	23.629,56	32
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**149.071,70**	**147.357,07**	**144.756,98**	**227.848,46**	**165.515,69**	**143.426,91**	**143.545,96**	**209.814,75**	**146.533,89**	**191.496,68**	**138.559,07**	**142.303,59**	**1.95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**84.972.688,42**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**84.972.688,42**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.950.230,75**	**2,30**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.098.361,31**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.843.443,24**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.588.525,18**	**5,40**

FONTE:

R$ 1,00

TAL MOS SES) a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
0.230,75	0,00
0.230,75	0,00
7.934,52	0,00
2.296,23	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0.230,75	**0,00**

DOM RFG 2º QUADR ANEXO 2_2019

Publicação Nº 2171435

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.680,13**	**41.642,10**	**118.994,47**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.680,13	41.642,10	118.994,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.680,13	41.642,10	120.323,45	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	1.328,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.680,13**	**-41.642,10**	**-118.994,47**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	123,47	1.904,56	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	296.878,56	191.582,20	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

DOM RFG 2º QUADR ANEXO 3_2019

Publicação Nº 2171439

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	120.323,45	0,00	1.328,98	0,00	0,00	118.994,47	191.582,20	0,00	(72.587,73)
Recursos Ordinários	120.323,45	0,00	1.328,98	0,00	0,00	118.994,47	191.582,20	0,00	(72.587,73)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	120.323,45	0,00	1.328,98	0,00	0,00	118.994,47	191.582,20	0,00	(72.587,73)

GAROPABA, 24/09/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	84.972.688,42

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.950.230,75	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	191.582,20	(72.587,73)

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

SICONFI-RECIBO-03.1Z.CC-L

Publicação Nº 2171427

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN** **Ministério da Fazenda - MF** **Recibo de Declaração Homologada**

A instituição **Câmara de Vereadores de Garopaba - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Garopaba - SC (SC)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ *Titular do Poder Legislativo* CPF: 023.699.059-48 Data: 24/09/2019 15:31:08

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/09/2019, às 15:34:35** , é:

03.1Z.CC-L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 24/09/2019 15:34:35 Página 1 de 1

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

Publicação Nº 2171068

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Educação do Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 08/10/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 24/09/2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

DISPENSA Nº 18/2019

Publicação Nº 2171170

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 229/2019
Dispensa nº 18/2019
OBJETO: Contrato emergencial de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano no Município de Gaspar/SC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ANDRÉ MURCHESCKI FRETAMENTOS (13.679.560/0002-47). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 20 de setembro de 2019.
SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO
Diretor de Transporte Coletivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019

Publicação Nº 2171171

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019
OBJETO: Contrato emergencial de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano no Município de Gaspar/SC. VIGÊNCIA: 23/09/2019 à 20/03/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ANDRÉ MURCHESCKI FRETAMENTO (13.679.560/0002-47). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 20 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 140/2019

Publicação Nº 2170558

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 140/2019
Início da vigência: 30/08/2019. Vencto: 29/08/2020. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Coletivo Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor para alunos da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. Contratado: GS FRETAMENTO LTDA (CNPJ nº 03.620.277/0001-05). Valor total R$ 138.516,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e dezesseis reais).
Gaspar/SC, 30 de agosto de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 141/2019

Publicação Nº 2170562

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 141/2019
Início da vigência: 30/08/2019. Vencto: 29/08/2020. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Coletivo Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor para alunos da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. Contratado: ACD TRANSPORTES LTDA ME (CNPJ nº 050.367.000/0001-50). Valor total R$ 94.452,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais).
Gaspar/SC, 30 de agosto de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 142/2019

Publicação Nº 2170569

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 142/2019
Início da vigência: 30/08/2019. Vencimento: 29/08/2020. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Limpeza do Terminal Urbano/Rodoviária de Gaspar. Contratado: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (CNPJ nº 20.693.893/0001-05). Valor total: R$ 75.941, 16 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).
Gaspar/SC, 30 de agosto de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO SAF Nº 87/2019

Publicação Nº 2170713

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO SAF Nº 87/2019
Início da vigência: 12/06/2019. Vencto: 08/12/2019. OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de 7,64% ao valor original do ato de Contratação de obras e serviços de engenharia para construção emergencial da nova ponte localizada na Rua João Theiss, próxima ao número 2.250, no Bairro Belchior Alto, neste Município. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI (CNPJ n° 07.065.772/0001-50). VALOR TOTAL: R$ 2.321,66 (dois mil trezentos e vinte e um reais e sessente e seis centavos).
Gaspar/SC, 24/09/2019
JEAN ALENXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.024, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2170646

PORTARIA Nº 6.024, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA NORBERTO METTE PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 37/2019.

CELSO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 22 de julho de 2019, o servidor NORBERTO METTE, inscrito no CPF sob o nº 181.589.279-04, ocupante do cargo de Diretor-Geral de Turismo, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 37/2019, firmado entre o Município de Gaspar e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de julho de 2019.

Gaspar, 26 de agosto de 2019.

CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 71/2019

Publicação Nº 2171054

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA PARA FASE DE LANCES E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 71/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

DATA DA REUNIÃO PÚBLICA: 01/10/2019 às 10:00hs.

Governador Celso Ramos, 24 de setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2019 - AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUI

Publicação Nº 2171559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PEIXER COMERCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA, estabelecida à Rua PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, CENTRO, PALHOÇA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 07.436.274/0001-77, neste ato representado pelo(a)) EDER PEIXER, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 036.063.619-55, portador (a) do RG n.°4305899 SSP/SC para os **AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 75/2019**, objeto do **Processo 75/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	**PEIXER COMERCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA**	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipoágua pressurizada 10L, em conformidade com as NBR. Com suporte, placas e acessórias para correta instalação.	18 UND	119,45	2.150,10
15	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipodióxido de carbono	15 UND	369,50	5.542,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(CO2) 4kg, em conformidade comas NBR. Com suporte, placas e acessórias para correta instalação.			
16	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipodióxido de carbono (CO2) 6kg, em conformidade comas NBR. Com suporte, placas e acessórias para correta instalação.	15 UND	414,90	6.223,50
17	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipoPó químico de 4kg, em conformidade com as NBR. Com suporte, placas e acessórias para correta instalação.	15 UND	118,00	1.770,00
18	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipoPó químico de 6kg, em conformidade com as NBR. Com suporte, placas e acessórias para correta instalação.	15 UND	140,00	2.100,00
19	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipoPó químico de 12kg, em conformidade com as NBR. Com suporte, placas e acessórias para correta instalação.	15 UND	201,50	3.022,50

Governador Celso Ramos/SC, 24 de setembro de 2019.

PEIXER COMÉRCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA-ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2019 - AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUI

Publicação Nº 2171570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇOES CONTRA INCENDIO ERELI - EPP, estabelecida à Rua MARIA ANDRÉ DE FREITAS, 215 (JD DAS BROMELIAS) RIO BRANCO, BRUSQUE/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 24.504.598/0001-14, neste ato representado pelo(a)) JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 043.524.229-67, portador (a) do RG n.° 4.349.021 para os **AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 75/2019**, objeto do **Processo 75/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	**STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇOES CONTRA INCENDIO ERELI - EPP**	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Luminária Luz De Emergência Led 1200 Lumens. Constituída por 02 faróis de alta potência, a luminária de emergência 1200 lúmens, foi desenvolvida para iluminar ambientes internos de médio porte. Devido seu design e tamanho compacto, auxilia no aproveitamento estético, além de suprir a necessidade de aclaramento. Este equipamento atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR	40 UND	165,00	6.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	10898).			
05	Iluminação de Emergência 30 LedsSlim. Informações Técnicas: Bateria de Lítio: 3,7V, 1.000mAh. Tensão de rede :Bivolt automático (127/220V). Consumo de energia: 1,0W. (carregando) Fluxo luminoso máximo: 50lm / 100lm.Autonomia: 3/6 horas (alta/baixa instensidade) Leds SMD Premium de Alto Brilho. Área de cobertura 25m² Botão de teste. Plug certificado INMETRO. Contém 1 iluminação de emergência, 2 parafusos e 2 buchas, 1 adesivo de saída e 1 manual de usuário.Garantia pelo fabricante de 1 ano contra defeitos de fabricação. Composição: Estrutura em plástico ABS (não enferruja), lentes em acrílico, lâmpadas de LED e bateria de lítio.	50,00	29,50	1.475,00
07	Sinalização placa saída de emergência acrílica slimled vermelha dupla face luz branca. Composição: estrutura em plástico abs (não amarela ou enferruja), acrílico e lâmpadas em led. Vida útil da bateria: 500 recargas Contém: 1 sinalização de saída acrílica, 2 buchas e 2 parafusos, 1 cartela de adesivo, 1 suporte para fixação, 1 manual do usuário. Características técnicas: Modelo:Sinalização placa saída de emergência acrílica slimled verde dupla face;	50,00	62,80	3.140,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Tipo de bateria: Ni-cd 3.6v 300mah; Dimensões: 240 x 180 x 21mm; Tensão: Bivolt; Consumo: Não; Fluxo luminoso: 25 lumens; Autonomia: 3 horas; Área de abrangência: Não; Índice de proteção: Ip20; Garantia: 2 anos.			
08	Placa Pvc Fotoluminescente Extintor De Incêndio 20x30cm. Placa fabricada em material anti chama, fotoluminescente, conforme NBR 13434-1. Tamanho: 25x30 – 1mm	60,00	27,25	1.635,00
09	Placa fotoluminescente direcionais ou rotas de fugas placas em pvc de alta performance que não propaga fogo, com padrão de cores, formatos e tamanhos de acordo com o local e as normas vigentes da ABNT e do corpo de bombeiros.	60,00	29,60	1.776,00
10	Placa fotoluminescente orientativas placas em pvc de alta performance que não propaga fogo, com padrão de cores, formatos e tamanhos de acordo com o local e as normas vigentes da ABNT e do corpo de bombeiros.	60,00	29,60	1.776,00
11	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipoABC, de 4kg, veicular descartável em conformidadeCom as NBR e resolução 157 do CONTRAN comGarantia de 5 anos.	12,00	157,00	1.884,00
12	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipoABC, de 8kg, veicular descartável em conformidade com as NBR e resolução 157 do CONTRAN comgarantia	15,00	215,00	3.225,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de 5 anos.			
14	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipoDióxido de carbono (CO2) 10kg, em conformidade comas NBR. Com suporte, placas e acessórias para correta instalação.	18 UND	868,00	15.624,00
20	Manutenção de 2° nível, de extintor de incêndio tipoágua pressurizada 10l, em conformidade com as NBR.	15 UND	42,90	643,50
21	Manutenção de 2° nível, de extintor de incêndio tipodióxido de carbono (co2) 4kg, em conformidade comas NBR.	15 UND	56,90	853,50
22	Manutenção de 2° nível, de extintor de incêndio tipodióxido de carbono (co2) 6kg, em conformidade comas NBR.	15 UND	65,60	984,00
23	Manutenção de 2° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 12kg, em conformidade com as NBR.	15 UND	69,90	1.048,50
24	Manutenção de 2° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 4kg, em conformidade com as NBR.	15 UND	41,60	624,00
25	Manutenção de 2° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 6kg, em conformidade com as NBR.	15 UND	49,60	744,00
26	Manutenção de 2° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 8kg, em conformidade com as NBR.	15 UND	60,20	903,00
27	Manutenção de 3° nível, de extintor de incêndio	15 UND	57,90	868,50

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	tipoágua pressurizada 10l, em conformidade com as NBR.			
28	Manutenção de 3° nível, de extintor de incêndio tipoágua pressurizada 10l, em conformidade com as NBR.	15 UND	57,90	868,50
29	Manutenção de 3° nível, de extintor de incêndio tipodióxido de carbono (co2) 4kg, em conformidade comas NBR.	15 UND	71,90	1.078,50
30	Manutenção de 3° nível, de extintor de incêndio tipodióxido de carbono (co2) 6kg, em conformidade comas NBR.	15 UND	80,60	1.209,00
31	Manutenção de 3° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 12kg, em conformidade com as NBR.	15 UND	84,90	1.273,50
32	Manutenção de 3° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 4kg, em conformidade com as NBR.	15 UND	56,60	849,00
33	Manutenção de 3° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 6kg, em conformidade com as NBR.	15 UND	64,60	969,00
34	Manutenção de3° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 8kg, em conformidade com as NBR.	15 UND	75,25	1.128,75
35	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio água pressurizada 10l, em conformidade com as NBR.	15 UND	42,90	643,50
36	Serviço de recarga de extintor de combate a	15 UND	104,90	1.573,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	incêndio dióxido de carbono (co2) 10kg, em conformidade comas NBR.			
37	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio dióxido de carbono (co2) 4kg, em conformidade comas NBR.	15 UND	56,90	853,50
38	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio dióxido de carbono (co2) 6kg, em conformidade comas NBR.	15 UND	65,60	984,00
39	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio pó químico de 12kg, em conformidade com as NBR.	15 UND	69,90	1.048,50
40	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio pó químico de 4kg, em conformidade com as NBR.	15 UND	41,60	624,00
41	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio pó químico de 6kg, em conformidade com as NBR.	15 UND	49,60	744,00
42	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio pó químico de 8kg, em conformidade com as NBR.	15 UND	60,25	903,75

Governador Celso Ramos/SC, 24 de setembro de 2019.

STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇOES
CONTRA INCENDIO EIRELI - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 154/2019 - AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUI

Publicação Nº 2171576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **TECNOLAR LTDA – ME**, estabelecida à Rua ARTUR SCHLUPP, Nº 190, SALA 01 – BAIRRO AGUA VERDE, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 12.464.652/0001-66, neste ato representado pelo(a) HELIO ALMIR BAGATOLI , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 894.208.889-91, portador(a) do RG n.° 3.666.264 SSP/SC, para **AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 75/2019**, objeto do **Processo 75/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	**TECNOLAR LTDA – ME**	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Kit Refil / Filtro para Purificador de água tipo PI1 PI2. Com redução de cloro livre. Vida Útil:	25,00	120,00	3.000,00

	7000 litros Vazão: 60 litros/hora Retenção de Partículas: Classe C (5 a 15 micra) Dimensões da Embalagem: 234x65x89 mm Dimensões do Produto: Refil PL1 (menor) 152,5x65x65 mm; Refil PL2 (maior) 192x65x65 mm; Peso Líquido: Refil PL1 (menor) 0,220 kg; Refil PL2 (maior) 0,230 kg Peso Bruto: 0,495 kg Temperatura de Operação: 1 a 40 °C Pressão de Operação: 29 a 392 kPa (3 a 40 mca)			
44	Refil Filtro para Purificador de Água. Capaz de reter partículas e reduzir o cloro presentes na água, inibe o desenvolvimento de bactérias, garantindo uma água de qualidade para toda a sua família. Elimina partículas de barro, ferrugem, areia e outros sedimentos, garantindo uma água pura de qualidade. Garantia de água leve e pura todos os dias. Todos os purificadores de água passaram pela avaliação do Inmetro e têm eficiência na purificação de água e remoção de cloro. Tempo recomendado	25,00	123,00	3.075,00

	para troca: 6 meses (3.000 litros). Dimensões: Altura: 23cm; Largura: 9cm; Profundidade: 6cm; Peso 250g. Material Polipropileno; Polipropileno MeltBlown; Carvão Ativado com Prata Coloidal.			
45	Filtro de Água Potável Multiuso Branco 680L/h. Ideal para bebedouros. Devido à alta vazão que proporciona água para beber, cozinhar e fazer sucos, esse filtro é indicado para o uso em escolas, onde o consumo de água é maior. Com a instalação desse filtro, você reduz no mínimo 75% o cheiro e o gosto do cloro, além de reter partículas de areia, barro, ferrugem e outros sedimentos. Características: Produzido no Brasil com original sistema de tripla filtração: água leve e cristalina em sua casa. Retém partículas de areia, barro, ferrugem, insetos, poeiras e outros sedimentos. Reduz o gosto e o cheiro de cloro. Alta vazão de 860 litros/hora. Grande economia em relação ao consumo de água em galões 1 refil = 125 galões de 20 litros. Benefícios: Certificado pelo Inmetro - Classe Iii– redução mínima de 85% das	25,00	295,00	7.375,00

	partículas presente na água - Classe I– redução mínima de 75% do cloro livre presente na água.			

Governador Celso Ramos/SC, 24 de setembro de 2019.

TECNOLAR LTDA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155/2019 - AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUI

Publicação Nº 2171584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PEIXER COMERCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA, estabelecida à Rua PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, CENTRO, PALHOÇA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 07.436.274/0001-77, neste ato representado pelo(a)) EDER PEIXER, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 036.063.619-55, portador (a) do RG n.°4305899 SSP/SC para os **AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 75/2019**, objeto do **Processo 75/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	**PEIXER COMERCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA**	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipoágua pressurizada 10L, em conformidade com as NBR. Com suporte, placas e acessórias para correta instalação.	10 UND	119,45	1.194,50
15	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipodióxido de carbono	10 UND	369,50	3.695,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(CO2) 4kg, em conformidade comas NBR. Com suporte, placas e acessórias para correta instalação.			
16	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipodióxido de carbono (CO2) 6kg, em conformidade comas NBR. Com suporte, placas e acessórias para correta instalação.	10 UND	414,90	4.149,00
17	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipoPó químico de 4kg, em conformidade com as NBR. Com suporte, placas e acessórias para correta instalação.	10 UND	118,00	1.180,00
18	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipoPó químico de 6kg, em conformidade com as NBR. Com suporte, placas e acessórias para correta instalação.	10 UND	140,00	1.400,00
19	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipoPó químico de 12kg, em conformidade com as NBR. Com suporte, placas e acessórias para correta instalação.	10 UND	201,50	2.015,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de setembro de 2019.

PEIXER COMÉRCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA-ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2019 - AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUI

Publicação Nº 2171588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇOES CONTRA INCENDIO ERELI - EPP, estabelecida à Rua MARIA ANDRÉ DE FREITAS, 215 (JD DAS BROMELIAS) RIO BRANCO, BRUSQUE/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 24.504.598/0001-14, neste ato representado pelo(a)) JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 043.524.229-67, portador (a) do RG n.° 4.349.021 para os **AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 75/2019**, objeto do **Processo 75/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	**STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇOES CONTRA INCENDIO ERELI - EPP**	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Luminária Luz De Emergência Led 1200 Lumens. Constituída por 02 faróis de alta potência, a luminária de emergência 1200 lúmens, foi desenvolvida para iluminar ambientes internos de médio porte. Devido seu design e tamanho compacto, auxilia no aproveitamento estético, além de suprir a necessidade de aclaramento. Este equipamento atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898).	20 UND	165,00	3.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05	Iluminação de Emergência 30 LedsSlim. Informações Técnicas: Bateria de Lítio: 3,7V, 1.000mAh. Tensão de rede :Bivolt automático (127/220V). Consumo de energia: 1,0W. (carregando) Fluxo luminoso máximo: 50lm / 100lm.Autonomia: 3/6 horas (alta/baixa instensidade) Leds SMD Premium de Alto Brilho. Área de cobertura 25m² Botão de teste. Plug certificado INMETRO. Contém 1 iluminação de emergência, 2 parafusos e 2 buchas, 1 adesivo de saída e 1 manual de usuário.Garantia pelo fabricante de 1 ano contra defeitos de fabricação. Composição: Estrutura em plástico ABS (não enferruja), lentes em acrílico, lâmpadas de LED e bateria de lítio.	20,00	29,50	590,00
07	Sinalização placa saída de emergência acrílica slimled vermelha dupla face luz branca. Composição: estrutura em plástico abs (não amarela ou enferruja), acrílico e lâmpadas em led. Vida útil da bateria: 500 recargas Contém: 1 sinalização de saída acrílica, 2 buchas e 2 parafusos, 1 cartela de adesivo, 1 suporte para fixação, 1 manual do usuário. Características técnicas: Modelo:Sinalização placa saída de emergência acrílica slimled verde dupla face; Tipo de bateria: Ni-cd	20,00	62,80	1.256,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	3.6v 300mah; Dimensões: 240 x 180 x 21mm; Tensão: Bivolt; Consumo: Não; Fluxo luminoso: 25 lumens; Autonomia: 3 horas; Área de abrangência: Não; Índice de proteção: Ip20; Garantia: 2 anos.			
08	Placa Pvc Fotoluminescente Extintor De Incêndio 20x30cm. Placa fabricada em material anti chama, fotoluminescente, conforme NBR 13434-1. Tamanho: 25x30 – 1mm	40,00	27,25	1.090,00
09	Placa fotoluminescente direcionais ou rotas de fugas placas em pvc de alta performance que não propaga fogo, com padrão de cores, formatos e tamanhos de acordo com o local e as normas vigentes da ABNT e do corpo de bombeiros.	40,00	29,60	1.184,00
10	Placa fotoluminescente orientativas placas em pvc de alta performance que não propaga fogo, com padrão de cores, formatos e tamanhos de acordo com o local e as normas vigentes da ABNT e do corpo de bombeiros.	40,00	29,60	1.184,00
11	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipoABC, de 4kg, veicular descartável em conformidadeCom as NBR e resolução 157 do CONTRAN comGarantia de 5 anos.	10,00	157,00	1.570,00
12	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipoABC, de 8kg, veicular descartável em conformidade com as NBR e resolução 157 do CONTRAN comgarantia de 5 anos.	10,00	215,00	2.150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	Aquisição de extintor de incêndio carregado, novo, tipoDióxido de carbono (CO2) 10kg, em conformidade comas NBR. Com suporte, placas e acessórias para correta instalação.	10 UND	868,00	8.680,00
20	Manutenção de 2° nível, de extintor de incêndio tipoágua pressurizada 10l, em conformidade com as NBR.	10 UND	42,90	429,00
21	Manutenção de 2° nível, de extintor de incêndio tipodióxido de carbono (co2) 4kg, em conformidade comas NBR.	10 UND	56,90	569,00
22	Manutenção de 2° nível, de extintor de incêndio tipodióxido de carbono (co2) 6kg, em conformidade comas NBR.	10 UND	65,60	656,00
23	Manutenção de 2° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 12kg, em conformidade com as NBR.	10 UND	69,90	699,00
24	Manutenção de 2° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 4kg, em conformidade com as NBR.	10 UND	41,60	416,00
25	Manutenção de 2° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 6kg, em conformidade com as NBR.	10 UND	49,60	496,00
26	Manutenção de 2° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 8kg, em conformidade com as NBR.	10 UND	60,20	602,00
27	Manutenção de 3° nível, de extintor de incêndio tipoágua pressurizada	15 UND	57,90	579,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

	10l, em conformidade com as NBR.			
28	Manutenção de 3° nível, de extintor de incêndio tipoágua pressurizada 10l, em conformidade com as NBR.	10 UND	57,90	579,00
29	Manutenção de 3° nível, de extintor de incêndio tipodióxido de carbono (co2) 4kg, em conformidade comas NBR.	10 UND	71,90	719,00
30	Manutenção de 3° nível, de extintor de incêndio tipodióxido de carbono (co2) 6kg, em conformidade comas NBR.	10 UND	80,60	806,00
31	Manutenção de 3° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 12kg, em conformidade com as NBR.	10 UND	84,90	849,00
32	Manutenção de 3° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 4kg, em conformidade com as NBR.	10 UND	56,60	566,00
33	Manutenção de 3° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 6kg, em conformidade com as NBR.	10 UND	64,60	646,00
34	Manutenção de3° nível, de extintor de incêndio tipo póquímico de 8kg, em conformidade com as NBR.	10 UND	75,25	752,50
35	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio água pressurizada 10l, em conformidade com as NBR.	10 UND	42,90	429,00
36	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio dióxido de	10 UND	104,90	1.049,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	carbono (co2) 10kg, em conformidade comas NBR.			
37	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio dióxido de carbono (co2) 4kg, em conformidade comas NBR.	10 UND	56,90	569,00
38	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio dióxido de carbono (co2) 6kg, em conformidade comas NBR.	10 UND	65,60	656,00
39	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio pó químico de 12kg, em conformidade com as NBR.	10 UND	69,90	699,00
40	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio pó químico de 4kg, em conformidade com as NBR.	10 UND	41,60	416,00
41	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio pó químico de 6kg, em conformidade com as NBR.	10 UND	49,60	496,00
42	Serviço de recarga de extintor de combate a incêndio pó químico de 8kg, em conformidade com as NBR.	10 UND	60,25	602,50

Governador Celso Ramos/SC, 24 de setembro de 2019.

STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇOES
CONTRA INCENDIO EIRELI - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157/2019 - AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUI

Publicação Nº 2171591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **TECNOLAR LTDA – ME**, estabelecida à Rua ARTUR SCHLUPP, Nº 190, SALA 01 – BAIRRO AGUA VERDE, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 12.464.652/0001-66, neste ato representado pelo(a) HELIO ALMIR BAGATOLI , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 894.208.889-91, portador(a) do RG n.° 3.666.264 SSP/SC, para **AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 75/2019**, objeto do **Processo 75/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	**TECNOLAR LTDA – ME**	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Kit Refil / Filtro para Purificador de água tipo PI1 PI2. Com redução de cloro livre. Vida Útil: 7000 litros	10,00	120,00	1.200,00

	Vazão: 60 litros/hora Retenção de Partículas: Classe C (5 a 15 micra) Dimensões da Embalagem: 234x65x89 mm Dimensões do Produto: Refil PL1 (menor) 152,5x65x65 mm; Refil PL2 (maior) 192x65x65 mm; Peso Líquido: Refil PL1 (menor) 0,220 kg; Refil PL2 (maior) 0,230 kg Peso Bruto: 0,495 kg Temperatura de Operação: 1 a 40 °C Pressão de Operação: 29 a 392 kPa (3 a 40 mca)			
44	Refil Filtro para Purificador de Água. Capaz de reter partículas e reduzir o cloro presentes na água, inibe o desenvolvimento de bactérias, garantindo uma água de qualidade para toda a sua família. Elimina partículas de barro, ferrugem, areia e outros sedimentos, garantindo uma água pura de qualidade. Garantia de água leve e pura todos os dias. Todos os purificadores de água passaram pela avaliação do Inmetro e têm eficiência na purificação de água e remoção de cloro. Tempo recomendado para troca: 6 meses	10,00	123,00	1.230,00

	(3.000 litros). Dimensões: Altura: 23cm; Largura: 9cm; Profundidade: 6cm; Peso 250g. Material Polipropileno; Polipropileno MeltBlown; Carvão Ativado com Prata Coloidal.			
45	Filtro de Água Potável Multiuso Branco 680L/h. Ideal para bebedouros. Devido à alta vazão que proporciona água para beber, cozinhar e fazer sucos, esse filtro é indicado para o uso em escolas, onde o consumo de água é maior. Com a instalação desse filtro, você reduz no mínimo 75% o cheiro e o gosto do cloro, além de reter partículas de areia, barro, ferrugem e outros sedimentos. Características: Produzido no Brasil com original sistema de tripla filtração: água leve e cristalina em sua casa. Retém partículas de areia, barro, ferrugem, insetos, poeiras e outros sedimentos. Reduz o gosto e o cheiro de cloro. Alta vazão de 860 litros/hora. Grande economia em relação ao consumo de água em galões 1 refil = 125 galões de 20 litros. Benefícios: Certificado pelo Inmetro - Classe Iii– redução mínima de 85% das partículas presente na	10,00	295,00	2.950,00

	água - Classe I– redução mínima de 75% do cloro livre presente na água.			

Governador Celso Ramos/SC, 24 de setembro de 2019.

TECNOLAR LTDA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO E NOVA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 69/2019

Publicação Nº 2171188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

O **Município de Governador Celso Ramos/SC** torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RETIFICAÇÃO: NO ANEXO I DO EDITAL, SAÚDE E PREFEITURA ONDE SE LÊ:

PREFEITURA ITENS EXCLUSIVOS/COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI) (Obs: Exceção prevista no item 7.10.2 do Edital)				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo R$
01	Agua sem Gás acondicionada em bombona retornável de 20 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona retornável em policarbonato transparente, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.	1600	Unid.	11,88
02	Água sem Gás garrafa de 500ml ou mais. Característica: Água mineral sem gás, em embalagem transparente de 500ml ou mais, aprovada pela Vigilância Sanitária, PH entre 6 e 8, com lacre inviolável, prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da	600	Fardo	9,25

	data de entrega do produto. Fardo com 12 garrafas de, no mínimo, 500 ml cada.			
03	Agua sem Gás acondicionada em bombona de material transparente de 05 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona transparente, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 05 (05) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo com 04 garrafas de 5 litros cada.	**80**	Fardo	**15,75**
04	Bombona retornável em policarbonato transparente contendo Agua sem Gás de 20 litros. Características: Bombona retornável em policarbonato transparente contendo Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona retornável, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.	**120**	Unid.	**13,65**
05	Água sem Gás em copo de 200ml ou mais. Característica: Água mineral sem gás, em copo de 200ml ou mais, PH entre 6 e 8, com lacre inviolável, prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo/caixa com 48 copos/unidades.	1200	Fardo	**16,90**

SAÚDE **ITENS EXCLUSIVOS/COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)** **(Obs: Exceção prevista no item 7.10.2 do Edital)**				
Item	**Especificação**	**Unid.**	Quantidade	Preço Unit. Máximo R$
01	Agua sem Gás acondicionada em bombona retornável de 20 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona retornável em policarbonato transparente, aprovada pela Vigilância Sanitáriae em conformidade com a legislação vigente acerca da qualidade e envasamento, com capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de	**600**	Unid.	**11,88**

	validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.			
02	Água sem Gás garrafa de 500ml ou mais. Característica: Água mineral sem gás, em embalagem transparente de 500ml ou mais, aprovada pela Vigilância Sanitária e em conformidade com a legislação vigente acerca da qualidade e envasamento PH entre 6 e 8, com lacre inviolável, prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo com 12 garrafas de 500 ml cada.	**200**	Fardo	**9,25**
03	Agua sem Gás acondicionada em bombona de material transparente de 05 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona transparente, aprovada pela Vigilância Sanitária e em conformidade com a legislação vigente acerca da qualidade e envasamento, com capacidade de 05 (05) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo com 04 garrafas de 5 litros cada.	**40**	Fardo	**15,75**
04	Bombona retornável em policarbonato transparente contendo Agua sem Gás de 20 litros. Características: Bombona retornável em policarbonato transparente contendo Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona retornável, aprovada pela Vigilância Sanitáriae em conformidade com a legislação vigente acerca da qualidade e envasamentocom capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.	**50**	Unid.	**13,65**
05	Água sem Gás em copo de 200ml ou mais. Característica: Água mineral sem gás, em copo de 200ml ou mais, PH entre 6 e 8, com lacre inviolável, prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo/caixa com 48 copos/unidades.	**200**	Fardo	**16,90**

LEIA-SE:

PREFEITURA ITENS EXCLUSIVOS/COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI) (Obs: Exceção prevista no item 7.10.2 do Edital)				
Item	**Especificação**	**Unid.**	Quantidade	Preço Unit. Máximo R$
01	Agua sem Gás acondicionada em bombona retornável de 20 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona retornável em policarbonato transparente, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.	**1600**	Unid.	**13,26**
02	Água sem Gás garrafa de 500ml ou mais. Característica: Água mineral sem gás, em embalagem transparente de 500ml ou mais, aprovada pela Vigilância Sanitária, PH entre 6 e 8, com lacre inviolável, prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo com 12 garrafas de, no mínimo, 500 ml cada.	**600**	Fardo	**10,44**
03	Agua sem Gás acondicionada em bombona de material transparente de 05 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona transparente, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 05 (05) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo com 04 garrafas de 5 litros cada.	**80**	Fardo	**15,75**
04	Bombona retornável em policarbonato transparente contendo Agua sem Gás de 20 litros. Características: Bombona retornável em policarbonato transparente contendo Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona retornável, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de	**120**	Unid.	**13,65**

	entrega do produto.			
05	Água sem Gás em copo de 200ml ou mais. Característica: Água mineral sem gás, em copo de 200ml ou mais, PH entre 6 e 8, com lacre inviolável, prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo/caixa com 48 copos/unidades.	1200	Fardo	**20,16**

SAÚDE **ITENS EXCLUSIVOS/COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)** **(Obs: Exceção prevista no item 7.10.2 do Edital)**				
Item	**Especificação**	**Unid.**	Quantidade	Preço Unit. Máximo R$
01	Agua sem Gás acondicionada em bombona retornável de 20 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona retornável em policarbonato transparente, aprovada pela Vigilância Sanitáriae em conformidade com a legislação vigente acerca da qualidade e envasamento, com capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.	**600**	Unid.	**13,26**
02	Água sem Gás garrafa de 500ml ou mais. Característica: Água mineral sem gás, em embalagem transparente de 500ml ou mais, aprovada pela Vigilância Sanitária e em conformidade com a legislação vigente acerca da qualidade e envasamento PH entre 6 e 8, com lacre inviolável, prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo com 12 garrafas de 500 ml cada.	**200**	Fardo	**10,44**
03	Agua sem Gás acondicionada em bombona de material transparente de 05 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona transparente, aprovada pela Vigilância Sanitária e em conformidade com a legislação vigente acerca da qualidade e envasamento, com capacidade de 05 (05) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre	**40**	Fardo	**15,75**

	da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo com 04 garrafas de 5 litros cada.			
04	Bombona retornável em policarbonato transparente contendo Agua sem Gás de 20 litros. Características: Bombona retornável em policarbonato transparente contendo Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona retornável, aprovada pela Vigilância Sanitáriae em conformidade com a legislação vigente acerca da qualidade e envasamentocom capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.	**50**	Unid.	**13,65**
05	Água sem Gás em copo de 200ml ou mais. Característica: Água mineral sem gás, em copo de 200ml ou mais, PH entre 6 e 8, com lacre inviolável, prazo de validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Fardo/caixa com 48 copos/unidades.	**200**	Fardo	**20,16**

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/10/2019 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 07/10/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 24 de setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO DF 043/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2171227

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000043/19 de 24 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(192)3.3.90.00.00.00.00.00.2.054-0019 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(204)3.3.90.00.00.00.00.00.2.058-0019 - Aplicacoes Diretas	2.960,29
Total Suplementação:	12.960,29

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(191)3.1.90.00.00.00.00.00.2.054-0019 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(203)3.1.90.00.00.00.00.00.2.058-0019 - Aplicacoes Diretas	2.960,29
Total Anulação:	12.960,29

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 24 de Setembro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Gravatal

Prefeitura

LEI 1.978-2019

Publicação Nº 2170968

LEI ORDINÁRIA Nº 1.978 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	1.023 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RODOVIARIAS	
Despesa:	(121) 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 -	R$ 450.000,00
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(27) 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 -	R$ 200.000,00
Projeto/Atividade:	2.064 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Despesa:	(51) 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 -	R$ 300.000,00
Total		R$ 950.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar o valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.088 – GESTÃO DE PESSOAS	
Despesa:	(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 250.000,00
Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 200.000,00
Projeto/Atividade:	2.012– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(26) 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 -	R$ 200.000,00
Projeto/Atividade:	2.064 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
Despesa:	(50) 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 -	R$ 300.000,00
Total		R$ 950.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 24 de setembro de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/09/2019.

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 07.2019 FMAS.DOCX

Publicação Nº 2171279

CONCORRÊNCIA Nº 1/2019
PROCESSO Nº 07/2019 HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2019
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS CONSTRUTORAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE "EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS VERTICAIS E OU HORIZONTAIS, EM TERRENOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC, COM RECURSOS DO PROGRAMA "MINHA VIDA E DEMAIS PROGRAMAS VIGENTES". CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO E ESPECIFICAÇÕES.
CREDENCIADA: CLEONOR JOSÉ MAHL & CIA LTDA
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 14.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS.DOC

Publicação Nº 2171309

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2019.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 30/19, Edital de Pregão Presencial Nº 14/19, Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos e Consultas auditivas; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 08/10/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 08/10/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 24 de setembro de 2019.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

REVOGAÇÃO PROCESSO 140.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2171273

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 118/2019 - PR
CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 140/2019 Processo de Licitação: 140/2019 Data do Processo: 11/09/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ADEQUAÇÃO DOS ESTANDES E DEMAIS SETORES DA FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARACIABA/SC, NOS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 12 / 2019

Motivo: O prefeito Municipal Sr Roque Luiz Meneghini, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que o Processo não acudiu interessados, cujo objeto era AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ADEQUAÇÃO DOS ESTANDES E DEMAIS SETORES DA FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARACIABA/SC, NOS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019 resolve: "Revogar" o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 140/2019 Pregão Presencial nº 118/2019.

Guaraciaba, 24 de Setembro de 2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

PREFEITURA

AUTO DE PENALIDADE E MULTA LEITZKE

Publicação Nº 2170994

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP Nº 32410202667/19
1ª INSTÂNCIA - ANÁLISE PROCESSUAL Nº 32410201792/19

LAVRADO EM 30/05/2019

Página 1 de 2

ÓRGÃO AUTUANTE

DENOMINAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARAMRIM
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE FRIEDMANN, 415 - CENTRO - GUARAMIRIM - SC - CEP: 89270-000 - Fone: 3373-6255

AUTUADO

RAZÃO SOCIAL: LEITZKE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS TEMPERADOS	CNPJ: 07.488.736/0001-08
NOME FANTASIA: ESQUADRIAS LEITZKE	
ENDEREÇO: RUA BANANAL , 5696 - BANANAL DO SUL - GUARAMIRIM - SC - CEP: 89.270-000 REPRES.	
LEGAL: ARILDO LEITZKE	

RAMOS DE ATIVIDADE OU NEGÓCIO

Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº 32410208302/19	AUTO DE INTIMAÇÃO

DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR LEGAL INFRINGIDA

Art. 12, 27 caput, 61 caput XXX da Lei Estadual 6320/83; c/c Art. 23,25 Incisos I, III do Decreto Estadual 24622/84; c/c Art. 7º Inciso XXII da CF/88; c/c Art. 2º parágrafo 1º e Art. 6º I, V e parágrafo 3º Incisos III e VI da Lei Federal 8080/90.

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO COMETIDA

Ausência de água disponível para uso no sanitário (pia de higienização e bacio);
Sanitário sem higienização, sem papel toalha, sabonete liquido e forro;
Ausência de água refrigerada para os funcionários;
Ausência de local específico para as refeiçoes dos funcionários;
Ausência de controle de pragas (desratização) no interior da estabelecimento;
Ausência de limpeza e organização na área externa do estabelecimento;

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E REGULAMENTAR DA PENALIDADE IMPOSTA

PENALIDADE: Multa leve. quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos. (05 UFM) A Multa de R$492.70 (quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos (05 UFM))
ENQUADRAMENTO DA PENALIDADE: Art. 94, Art. 96, inciso I; Art. 97 inciso I e III, art. 98 I e V, art. 100, art. 101 caput, inciso II , art. 102, inciso I, da Lei Complementar nº 016/2010.
Obs.: Na penalidade de multa, o autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, sob pena de cobrança judicial ou inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 102 parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal 16/2010.

CIÊNCIA

Estou ciente que poderei interpor recurso por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, ao autuante no endereço acima referenciado pelo Órgão Autuante, nos termos do art. 57 do Decreto nº 23.663, de 16 de Outubro de 1984 à autoridade de saúde.

LOCALIDADE	DATA
GUARAMIRIM	24/09/2019 13:31

AUTORIDADE JULGADORA

Antonio Alexandre de Azevedo
VISA MUNICIPAL

DOCUMENTO IMPRESSO EM 24/09/2019 ÀS 13:31 h

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP Nº 32410202667/19

LAVRADO EM 30/05/2019

1ª INSTÂNCIA - ANÁLISE PROCESSUAL Nº 32410201792/19

Página 1 de 2

RESPONSÁVEL

NOME: ARILDO LEITZKE	ASSINATURA:
Recebi a 1ª via em _____/_____/_____	Ás _____ Horas.

.TESTEMUNHA (em caso de recusa do responsável/proprietário)

1ª - NOME LEGÍVEL:	ASSINATURA :
2ª - NOME LEGÍVEL:	ASSINATURA :

DOCUMENTO IMPRESSO EM 24/09/2019 ÀS 13:31 h

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 214/2019 - PMG

Publicação Nº 2170936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial – nº 214/2019 – PMG

Processo Licitatório: 214/2019 – PMG

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: Aquisição de softwares da autodesk para suprir a demanda de projetos de arquitetura e engenharia que competem às secretarias de planejamento e de habitação social da prefeitura municipal de Guaramirim (SC)

Entrega dos Envelopes: até 09/10/2019 às 14h00min

Abertura dos Envelopes: 09/10/2019 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2019 – PMG

Publicação Nº 2170741

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PELÍCULA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: GEORGE DAVID KLUG 00375753923, sob o CNPJ n° 18.482.091/0001-59, estabelecida na Estrada Tibagi, S/N, Bairro Tibagi, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000
Valor Total: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Guaramirim (SC), 24 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2019 – PMG

Publicação Nº 2170689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS À IMPRESSORA PLOTER HP DO SETOR DE ARQUITETURA E URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto,

nº 2.042.
Contratada: CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO S.A., sob o CNPJ n° 77.765.840/0001-70, estabelecida na Rua José Batista dos Santos, n° 2951, Bairro Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.250-000.
Valor Total: R$ 2.152,50 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Guaramirim (SC), 24 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 36/2019

Publicação Nº 2171454

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 521/2019.
Pregão Presencial n. 36/2019.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO NOVO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC, conforme especificações, quantidades e valores máximos previstos no anexo I, deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 07/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 07/10/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 25 de setembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 35/2019

Publicação Nº 2171451

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 520/2019.
Pregão Presencial RP n. 35/2019.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 07/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 07/10/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 25 de setembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO NEUSA CRECELA

Publicação Nº 2171288

CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora NEUSA CRECELA, brasileira, inscrita no CPF 070.600.039-08, aprovada em 19º lugar, na relação de candidatos Habilitados – Nível Superior, para o cargo de Professor de Educação Infantil, no Processo Seletivo nº 02/2019/HO, homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.027/2019, para assumir 40horas, turno vespertino, em substituição à servidora Cristina Wasserberg, no CMEI Tania Regina Piovesan Bortoluz, pelo período em que perdurar o atestado médico, limitado ao término do ano letivo.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 24 de setembro de 2019.

Silvana Lazzarini Bulla
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/_____ _____
NEUSA CRECELA

PORTARIA Nº 1410/2019

Publicação Nº 2171283

PORTARIA Nº 1410/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora ALINI ALVES CABRAL (Matr. 3772), nascida aos 24/09/1988, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/D, anexo XI, a partir de 24 de setembro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1411/2019

Publicação Nº 2171285

PORTARIA Nº 1411/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora JUNE BAHÚ ROVÊA (Matr. 332), nascida aos 24/09/1963, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 9/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9.1/A, anexo XI, a partir de 24 de setembro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1412/2019

Publicação Nº 2171286

PORTARIA Nº 1412/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora ANDREIA DORINI GIACOMINI (Matr. 356), nascida aos 25/09/1976, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Administrativo, Nível/Referência – 9/D, anexo XII, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9/E, anexo XI, a partir de 25 de setembro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1413/2019

Publicação Nº 2171287

PORTARIA Nº 1413/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora JUNE BAHU ROVÊA (MATRÍCULA 332), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 9.1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2019, para serem usufruídas a partir de 25 de setembro de 2019 a 06 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

RECLASSIFICAÇÃO ROTINEI JORGE MANFROI DA SILVA

Publicação Nº 2171335

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, ROTINEI JORGE MANFROI DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nr. 293, Bairro Santo Antonio – 89610-000 – Herval d`Oeste/SC, inscrito no CPF sob o nº 042.925.049-54, RG nº 4879955, aprovado e classificado em 6º (sexto) lugar na vaga de OPERADOR DE MÁQUINAS III– 40 horas semanais, no Concurso Público nº 001/2017 e Decreto de Homologação nº 3.793/2017, publicado em 20 de dezembro de 2017, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a RECLASSIFICAÇÃO do cargo para o último lugar da lista classificatória deste edital.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

ROTINEI JORGE MANFROI DA SILVA

Herval d'Oeste/SC, 23 de setembro de 2019.

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 336/2019

Publicação Nº 2170855

PORTARIA Nº 336, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"NOMEIA SERVIDORES PARA MOVIMENTAREM CONTAS BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município; bem como a Lei Municipal nº 595, de 18 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os Senhores CLEBER FONTANA GONÇALVES DA SILVA, Secretário Municipal da Educação, inscrito no CPF sob o nº 006.044.919-56 e o Senhor CEFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO, Tesoureiro, inscrito no CPF sob o nº 048.017.049-56, para efetuar movimentações das contas bancarias da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ nº 01.612.745/0002-55.
Art. 2º. Os representantes do Município de Ibiam terão poderes para:
I. 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
II. 027 requisitar talonários de cheques;
III. 031 autorizar débito em conta relativo a operações;
IV. 036 retirar cheques devolvidos;
V. 094 sustar/contra-ordenar cheques;
VI. 095 cancelar cheques;
VII. 096 baixar cheques;
VIII. 098 efetuar resgates/aplicações financeiras;
IX. 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
X. 100 efetuar saques - conta corrente;
XI. 104 efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XII. 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII. 106 efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XIV. 107 efetuar transferências, exceto por meio eletro;
XV. 119 liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
XVI. 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
XVII. 126 emitir comprovantes;
XVIII. 128 efetuar transferência p/ mesma titularidade;
XIX. 137 consultar obrigações do debito direto autoriza;
XX. 010 abrir contas de depósito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 337/2019

Publicação Nº 2170859

PORTARIA N° 337, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010; RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidores públicos municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda,

abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Elza Rinaldi Coser	02.01.2018 a 01.01.2019	09.09.2019 a 18.09.2019
Juliana Lizot	08.01.2018 a 07.01.2019	16.09.2019 a 25.09.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 338/2019

Publicação Nº 2170862

PORTARIA N° 338, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Janete Aparecida Felicetti	08.03.2015 a 07.03.2016	11.09.2019 a 10.10.2019
Leticia Branger Ferri	04.07.2018 a 03.07.2019	16.09.2019 a 25.09.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 339/2019

Publicação Nº 2170864

PORTARIA Nº 339, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e,

Considerando o Decreto nº 3.137, de 11 de maio de 2018, que adotou o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para o exercício de 2018;

Amparado no art. 88, incisos VII, XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 52, inciso III e art. 61 e SS, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 – Estatuto do Servidor Público do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a LUIS FERNANDO TRAGANCIN RINALDI, servidor efetivo do cargo de Farmacêutico – Nível 15 – Referência A, o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.403, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONSELHO DO "FUNDEB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2171686

DECRETO nº 4.403, de 24 de setembro de 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONSELHO DO "FUNDEB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os cidadãos para representarem as entidades/órgãos, respectivamente com seus suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.482, de 10 de abril de 2007, com alterações pela Lei Municipal nº 2.593, de 20 de novembro de 2008, para compor como membros no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, a saber:

I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal (sendo pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação):

Titular: Elvira Schulze Männchen
Suplente: Etajane Raquel Tasso Eyerkaufer
Titular: Jonathan Manegaz de Faveri
Suplente: Jean Ednei Koepsel

II – 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Flávia Manenti
Suplente: Aline Cristina de Sant'Anna

III – 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: Sinara Simone Lamim
Suplente: Aline da Silva

IV – 01 (um) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: Vanessa Kreusch
Suplente: Arlete Ferreira Paul

V – 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: Patricia Rosimeri Dallabona Censi
Suplente: Joice Isis de Oliveira
Titular: Cibele Cândida Bini
Suplente: Eliane Maria Gois Koch

VI – 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Priscila Paula Teixeira
Suplente: Sara Cristina Elias
Titular: Daniele Medeiros da Silva
Suplente: Lucas Gorges Possamai

VII – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Jonathan Schaefer
Suplente: Roseane Karsten

VIII – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Darcy Volkmann da Silva
Suplente: Marli Riengenberg Brüening

Art. 2º As disposições e atribuições dos membros do Conselho do FUNDEB estão estabelecidas na Lei Municipal nº 2.482, de 10 de abril de 2007, com alterações pela Lei Municipal nº 2.593, de 2.593, de 20 de novembro de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.133, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de setembro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 468/2019

Publicação Nº 2171238

DECRETO N° 468 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 –Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Atividade: 2.014–Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/325
Fonte de Recurso: 36 – Salário Educação
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 11 –Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Atividade: 2.014–Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/327
Fonte de Recurso: 36 – Salário Educação
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 24 de Setembro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

DECRETO 469/2019

Publicação Nº 2171485

DECRETO N° 469 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 –Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 004 – Departamento de Cultura
Funcional-programática: 13.392.0040
Projeto: 1.035–Reforma e Ampliação do Casarão Belga
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/411
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 11 –Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 004 – Departamento de Cultura
Funcional-programática: 13.392.0040
Projeto: 1.035–Reforma e Ampliação do Casarão Belga
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/409
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 24 de Setembro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 1/2019 CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE

Publicação Nº 2170973

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMS GESTÃO 2019/2021 – AS. EXTRAORDINÁRIA nº 001/2019

O Presidente do CMS de Ilhota, na pessoa do Sr. Rogério Ferreira, através de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 79/2017 e com base no Edital 001/2019 CONVOCAÇÃO ASSEMB. EXTRAORDINÁRIA, para ser publicado no diário oficial do município e de acordo com a decisão unânime dos Conselheiros Titulares da nova mesa de trabalho eleita em 08 de Julho de 2019, empossada em 12 de agosto de 2019, CONVOCA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA UMA REUNIÃO ON LINE, onde será votado para aprovação on line o REGIMENTO INTERNO DO CMS DE ILHOTA Conforme determina a legislação vigente, a qual será realizada no dia 03 de outubro de 2019 com inicio as 16 horas e encerramento as 18: horas com a contagem dos votos e publicação do resultado logo em seguida, da mesma forma, na seguinte ordem do dia: A Diretoria da mesa estará reunida na SEDE da Igreja Evangélica, RESGATANDO VIDAS – MRV de ilhota, esta na Rua Modesto Vargas, n° 159 CENTRO, com inicio as 16 horas.
a) Recebimento dos votos On line, através de email para aprovação do REGIMENTO INTERNO DO CMMS DE ILHOTA, O resultado será divulgado logo em seguida o encerramento da Reunião, por volta das dezoito horas do mesmo dia.

Ilhota, 20 de setembro de 2019

ROGÉRIO FERREIRA
Pres. CMS DE ILHOTA

Art. 2º Fica aprovado o cronograma das reuniões do CMS para o restante do ano.

EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 4/2019 CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE

Publicação Nº 2170975

Prefeitura Municipal de Ilhota
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal da Saúde
Fone: (47) 3343-7439
Email: conselhosms@ilhota.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO do CMS – GESTAO 2019-21- AS.ORD.N° 004
O Presidente do CMS de Ilhota, na pessoa do SR. Rogério Ferreira, através de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 79/2017 e com base no Edital 004/2019 para ser publicado no diário oficial do município e de acordo com a decisão unânime dos Conselheiros Titulares da nova mesa de trabalho eleita em oito de Julho de 2019, empossada em doze de agosto de 2019, CONVOCA TODOS OS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES PARA PARTICIPAREM da próxima Assembléia Geral que faremos realizar no dia 14 de Outubro de 2019, na segunda, segunda-feira, conforme descrito acima, a qual está programada para ser Iniciada às 16h00 horas, no PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA, Rua Bertoldo Simon, nº. 98, Centro. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
03 de Outubro 2019 -5ª feira ON- LINE Extraordinária	16:00 horas	PLENÁRIO DA IGREJA EVANGELICA RESGATANDO VIDAS – MRV VOTAÇÃO REG. INTERNO – CMS
14de outubro de 2019 ORDINÁRIA	16:00 horas	PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
11 de novembro de 2019 ORDINÁRIA	16:00 horas	PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
09 de dezembro de 2019 ORDINÁRIA	16:00 horas	PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

Ilhota, 20 de Setembro de 2019.
Rogério Ferreira
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Rua Ângelo Três, 259, Centro, Ilhota, SC
Fone: (47) 3343-7439 47-99645-2439 whatsapp
E mail: rogerioferreiradv@hotmail.com

Imarui

PREFEITURA

RGF 2º QUADIMESTRE

Publicação Nº 2171695

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	933.454,31	913.014,51	1.152.367,46	1.885.737,46	1.011.703,82	1.060.278,05	952.451,17	895.788,03	982.906,10	1.028.832,44	1.019.366,56	1.121.983,19	12.957.883,10	103.462,68
Pessoal Ativo	913.440,53	893.000,73	1.132.551,38	1.848.082,24	974.697,41	1.020.151,05	933.558,68	876.787,88	963.905,95	1.009.832,29	995.200,01	1.097.816,64	12.659.024,79	103.462,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	783.496,36	706.865,25	949.836,44	1.504.590,59	797.236,57	844.248,77	745.178,23	719.886,14	773.463,30	812.896,23	781.372,61	903.054,52	10.321.925,01	0,00
Obrigações Patronais	129.944,17	186.135,48	182.714,94	343.491,65	177.460,84	175.902,28	188.380,45	157.101,74	190.442,65	196.936,06	213.827,40	194.762,12	2.337.099,78	103.462,68
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	20.013,78	20.013,78	19.816,08	37.655,22	37.006,41	40.127,00	18.892,49	19.000,15	19.000,15	19.000,15	24.166,55	24.166,55	298.858,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.013,78	20.013,78	19.816,08	37.655,22	37.006,41	40.127,00	18.892,49	19.000,15	19.000,15	19.000,15	24.166,55	24.166,55	298.858,31	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	35.412,01	36.526,65	3.590,30	154.487,95	27.268,35	78.042,87	5.078,31	9.528,73	26.305,40	31.527,32	20.836,46	17.406,62	446.010,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	35.412,01	36.526,65	3.590,30	154.487,95	27.268,35	78.042,87	5.078,31	9.528,73	26.305,40	31.527,32	20.836,46	17.406,62	446.010,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**898.042,30**	**876.487,86**	**1.148.777,16**	**1.731.249,51**	**984.435,47**	**982.235,18**	**947.372,86**	**886.259,30**	**956.600,70**	**997.305,12**	**998.530,10**	**1.104.576,57**	**12.511.872,13**	**103.462,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.340.756,01**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**25.340.756,01**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**12.615.334,81**	**49,78**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.204.453,61**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.444.230,93**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.684.008,25**	**54,00**

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR	PATRICIO ANGELO COSTA JUNIO	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDI	JAILSON MANOEL ROSA
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Intern	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Secretário de Administração e Finar

FONTE:

Município de IMARUI - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	884.328,43	862.611,35	1.102.105,16	1.775.506,51	974.697,41	1.012.811,11	903.638,91	846.844,91	932.130,57	958.104,70	966.841,25	1.093.998,51	12.313.618,82	103.462,68
Pessoal Ativo	864.314,65	842.597,57	1.082.289,08	1.737.851,29	974.697,41	1.012.811,11	884.746,42	827.844,76	913.130,42	939.104,55	942.674,70	1.069.831,96	12.091.893,92	103.462,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	743.156,61	665.115,72	908.086,90	1.406.326,26	797.236,57	836.908,83	696.365,97	670.743,02	722.687,77	751.221,64	737.861,11	883.772,79	9.819.483,19	0,00
Obrigações Patronais	121.158,04	177.481,85	174.202,18	331.525,03	177.460,84	175.902,28	188.380,45	157.101,74	190.442,65	187.882,91	204.813,59	186.059,17	2.272.410,73	103.462,68
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	20.013,78	20.013,78	19.816,08	37.655,22	0,00	0,00	18.892,49	19.000,15	19.000,15	19.000,15	24.166,55	24.166,55	221.724,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.013,78	20.013,78	19.816,08	37.655,22	0,00	0,00	18.892,49	19.000,15	19.000,15	19.000,15	24.166,55	24.166,55	221.724,90	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	35.412,01	36.526,65	3.590,30	154.487,95	27.268,35	78.042,87	5.078,31	9.528,73	26.305,40	31.527,32	20.836,46	17.406,62	446.010,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	35.412,01	36.526,65	3.590,30	154.487,95	27.268,35	78.042,87	5.078,31	9.528,73	26.305,40	31.527,32	20.836,46	17.406,62	446.010,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**848.916,42**	**826.084,70**	**1.098.514,86**	**1.621.018,56**	**947.429,06**	**934.768,24**	**898.560,60**	**837.316,18**	**905.825,17**	**926.577,38**	**946.004,79**	**1.076.591,89**	**11.867.607,85**	**103.462,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.340.756,01**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**25.340.756,01**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.971.070,53**	**47,24**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.684.008,25**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.999.807,84**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.315.607,43**	**48,60**

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIO	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDI	JAILSON MANOEL ROSA
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Intern	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Secretário de Administração e Finar

FONTE:

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.567.136,08**	**2.382.387,77**	**2.866.364,83**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.194.200,73	2.031.535,28	2.484.028,60	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.194.200,73	2.031.535,28	2.484.028,60	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	942.952,19	866.961,71	797.985,11	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.251.248,54	1.164.573,57	1.686.043,49	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag	372.935,35	350.852,49	382.336,23	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.234.222,49	2.731.738,71	2.156.053,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.110.521,72	3.688.295,26	4.089.425,21	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**2.567.136,08**	**2.382.387,77**	**2.866.364,83**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**25.725.340,40**	**25.744.296,01**	**25.340.756,01**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**9,98%**	**9,25%**	**11,31%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**9,98%**	**9,25%**	**11,31%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**30.870.408,48**	**30.893.155,21**	**30.408.907,21**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**27.783.367,63**	**27.803.839,69**	**27.368.016,49**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(876.299,23)	(956.556,55)	(1.933.372,02)	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	547.609,48	622.247,76	615.929,43	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	975.619,25	3.579.970,54	2.607.755,65	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

IMARUI, 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**25.725.340,40**	**25.744.296,01**	**25.340.756,01**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.659.574,89**	**5.663.745,12**	**5.574.966,32**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.093.617,40**	**5.097.370,61**	**5.017.469,69**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.340.756,01**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.054.520,96**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.649.068,87**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.773.852,92**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	7.013,88	22.799,44
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	7.013,88	22.799,44
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	601.945,29	953.209,42	2.236.554,08	107.623,12	516.311,76	0,00	(3.211.753,09)	1.447.000,12	0,00	(4.658.753,21)
Recursos Ordinários	68.170,68	953.208,82	2.167.245,09	104.875,81	437.091,73	0,00	(3.594.250,77)	1.316.053,50	0,00	(4.910.304,27)
Outros Recursos não Vinculados	533.774,61	0,60	69.308,99	2.747,31	79.220,03	0,00	382.497,68	130.946,62	0,00	251.551,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.560.164,87	338.133,69	561.528,02	192.556,29	99.617,67	0,00	368.329,20	860.576,12	0,00	(492.246,92)
Transferências do FUNDEB	128.609,92	0,00	30.827,84	0,00	30.991,86	0,00	66.790,22	4.679,29	0,00	62.110,93
Outros Recursos Vinculados à Educação	29.767,13	3.433,29	0,00	0,00	1.208,29	0,00	25.125,55	73.917,66	0,00	(48.792,11)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	187.616,99	73.374,74	25.645,99	8.938,00	43.680,71	0,00	35.977,55	90.254,35	0,00	(54.276,80)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.214.170,83	261.325,66	505.054,19	183.618,29	23.736,81	0,00	240.435,88	691.724,82	0,00	(451.288,94)
TOTAL (III) = (I + II)	2.162.110,16	1.291.343,11	2.798.082,10	300.179,41	615.929,43	0,00	(2.843.423,89)	2.307.576,24	0,00	(5.151.000,13)

IMARUI, 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	25.340.756,01
Receita Corrente líquida Ajustada	25.340.756,01

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.615.334,81	49,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.204.453,61	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.444.230,93	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.684.008,25	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.866.364,83	11,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.408.907,21	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.574.966,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.054.520,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.773.852,92	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.307.576,24	(5.151.000,13)

FONTE:

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	25.340.756,01
Receita Corrente líquida Ajustada	25.340.756,01

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.971.070,53	47,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.684.008,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.999.807,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	12.315.607,43	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.866.364,83	11,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.408.907,21	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.574.966,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.054.520,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.773.852,92	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.272.337,99	(5.098.837,09)

FONTE:

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.696.489,71**	**13,42**	**18.191.903,86**	**51,98**	**16.808.096,14**
RECEITAS CORRENTES	**34.270.000,00**	**34.270.000,00**	**4.466.333,65**	**13,03**	**17.615.098,03**	**51,40**	**16.654.901,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.099.000,00	2.099.000,00	114.243,52	5,44	881.187,14	41,98	1.217.812,86
IMPOSTOS	1.246.000,00	1.246.000,00	76.298,42	6,12	508.532,12	40,81	737.467,88
TAXAS	634.000,00	634.000,00	37.945,10	5,99	372.655,02	58,78	261.344,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-199.000,00	-199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-199.000,00
CONTRIBUIÇÕES	591.000,00	591.000,00	169.073,25	28,61	690.323,38	116,81	-99.323,38
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	591.000,00	591.000,00	169.073,25	28,61	690.323,38	116,81	-99.323,38
RECEITA PATRIMONIAL	152.000,00	152.000,00	8.767,53	5,77	39.356,49	25,89	112.643,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	152.000,00	152.000,00	8.767,53	5,77	39.356,49	25,89	112.643,51
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-179.000,00	-179.000,00	2.030,98	-1,13	7.214,20	-4,03	-186.214,20
RECEITA INDUSTRIAL	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.000,00	126.000,00	41.550,42	32,98	174.903,25	138,81	-48.903,25
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	126.000,00	126.000,00	41.550,42	32,98	174.903,25	138,81	-48.903,25
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.031.000,00	25.031.000,00	4.110.605,12	16,42	15.751.754,38	62,93	9.279.245,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.248.000,00	13.248.000,00	2.194.751,98	16,57	8.016.223,48	60,51	5.231.776,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.067.000,00	5.067.000,00	811.014,61	16,01	3.196.845,13	63,09	1.870.154,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-203.000,00	-203.000,00	3.544,90	-1,75	3.544,90	-1,75	-206.544,90
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.291.000,00	6.291.000,00	1.101.293,63	17,51	4.535.140,87	72,09	1.755.859,13
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.696.489,71**	**13,42**	**18.191.903,86**	**51,98**	**16.808.096,14**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-208.000,00	-208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-208.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.196.000,00	5.196.000,00	20.062,83	0,39	70.359,19	1,35	5.125.640,81
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-69.000,00	-69.000,00	15.081,80	-21,86	44.881,60	-65,05	-113.881,60
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-164.000,00	-164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-164.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.011.000,00	5.011.000,00	4.981,03	0,10	25.477,59	0,51	4.985.522,41
RECEITAS DE CAPITAL	**730.000,00**	**730.000,00**	**230.156,06**	**31,53**	**576.805,83**	**79,01**	**153.194,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-189.000,00	-189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-189.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-189.000,00	-189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-189.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-49.000,00	-49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-99.000,00	-99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-99.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-159.000,00	-159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-159.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	341.000,00	341.000,00	230.156,06	67,49	576.805,83	169,15	-235.805,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	66.000,00	66.000,00	230.156,06	348,72	576.805,83	873,95	-510.805,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-209.000,00	-209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209.000,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.696.489,71**	**13,42**	**18.191.903,86**	**51,98**	**16.808.096,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.696.489,71**	**13,42**	**18.191.903,86**	**51,98**	**16.808.096,14**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	590.172,41	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.696.489,71	13,42	18.782.076,27	53,66	16.217.923,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.397.480,44	—	—	1.397.480,44	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.397.480,44	—	—	1.397.480,44	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.000.000,00**	**37.228.739,42**	**4.722.386,55**	**21.089.652,51**	**16.139.086,91**	**5.081.847,07**	**18.782.076,27**	**18.446.663,15**	**15.983.994,17**
DESPESAS CORRENTES	**32.065.000,00**	**33.207.612,66**	**4.615.785,54**	**19.936.886,07**	**13.270.726,59**	**4.887.259,29**	**17.822.853,29**	**15.384.759,37**	**15.086.270,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.477.000,00	15.889.821,96	2.141.349,75	8.117.189,83	7.772.632,13	2.141.349,75	8.117.189,83	7.772.632,13	7.756.422,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.000,00	75.000,00	11.323,43	42.584,79	32.415,21	11.323,43	42.584,79	32.415,21	42.584,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.508.000,00	17.242.790,70	2.463.112,36	11.777.111,45	5.465.679,25	2.734.586,11	9.663.078,67	7.579.712,03	7.287.263,06
DESPESAS DE CAPITAL	**2.920.000,00**	**4.006.126,76**	**106.601,01**	**1.152.766,44**	**2.853.360,32**	**194.587,78**	**959.222,98**	**3.046.903,78**	**897.723,65**
INVESTIMENTOS	2.370.000,00	3.511.126,76	22.372,66	845.831,98	2.665.294,78	110.359,43	652.288,52	2.858.838,24	590.789,19
AMORTIZACAO DA DIVIDA	550.000,00	495.000,00	84.228,35	306.934,46	188.065,54	84.228,35	306.934,46	188.065,54	306.934,46

Continua 3/4

Município de IMARUI - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.000.000,00**	**37.228.739,42**	**4.722.386,55**	**21.089.652,51**	**16.139.086,91**	**5.081.847,07**	**18.782.076,27**	**18.446.663,15**	**15.983.994,17**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.000.000,00**	**37.228.739,42**	**4.722.386,55**	**21.089.652,51**	**16.139.086,91**	**5.081.847,07**	**18.782.076,27**	**18.446.663,15**	**15.983.994,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.000.000,00**	**37.228.739,42**	**4.722.386,55**	**21.089.652,51**	**16.139.086,91**	**5.081.847,07**	**18.782.076,27**	**18.446.663,15**	**15.983.994,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	2.207.909,69
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	37.228.739,42	4.722.386,55	21.089.652,51	—	5.081.847,07	18.782.076,27	—	18.191.903,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	37.228.739,42	4.722.386,55	21.089.652,51	100,00	16.139.086,91	5.081.847,07	18.782.076,27	100,00	18.446.663,15
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	94.925,66	477.777,79	2,27	822.222,21	96.827,73	442.539,54	2,36	857.460,46
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	94.925,66	477.777,79	2,27	822.222,21	96.827,73	442.539,54	2,36	857.460,46
Judiciária	265.000,00	267.326,18	17.158,56	102.283,13	0,48	165.043,05	17.158,56	102.283,13	0,54	165.043,05
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	265.000,00	267.326,18	17.158,56	102.283,13	0,48	165.043,05	17.158,56	102.283,13	0,54	165.043,05
Administração	3.430.000,00	3.530.000,00	568.253,83	2.071.129,57	9,82	1.458.870,43	504.771,81	1.750.097,65	9,32	1.779.902,35
Planejamento e Orçamento	285.000,00	285.000,00	31.239,29	131.243,31	0,62	153.756,69	30.115,39	129.403,31	0,69	155.596,69
Administração Geral	630.000,00	630.000,00	73.014,03	314.561,28	1,49	315.438,72	67.489,00	297.967,71	1,59	332.032,29
Administração Financeira	2.460.000,00	2.560.000,00	459.262,61	1.605.583,73	7,61	954.416,27	402.429,52	1.302.985,38	6,94	1.257.014,62
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	4.737,90	19.741,25	0,09	35.258,75	4.737,90	19.741,25	0,11	35.258,75
Segurança Pública	150.000,00	219.103,98	6.061,12	26.414,90	0,13	192.689,08	6.061,12	26.414,90	0,14	192.689,08
Policiamento	150.000,00	219.103,98	6.061,12	26.414,90	0,13	192.689,08	6.061,12	26.414,90	0,14	192.689,08
Assistência Social	1.150.000,00	1.301.922,30	116.197,36	543.493,92	2,58	758.428,38	110.500,11	518.176,46	2,76	783.745,84
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	11.367,08	0,00	6.726,23	0,03	4.640,85	0,00	6.726,23	0,04	4.640,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.000,00	227.615,61	15.888,15	68.088,75	0,32	159.526,86	19.238,95	66.566,13	0,35	161.049,48
Assistência Comunitária	880.000,00	1.027.939,61	100.309,21	468.678,94	2,22	559.260,67	91.261,16	444.884,10	2,37	583.055,51
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Saúde	6.795.000,00	7.736.954,80	1.096.888,56	4.840.316,39	22,95	2.896.638,41	1.254.014,35	4.509.537,74	24,01	3.227.417,06
Atenção Básica	5.395.000,00	6.889.882,69	1.079.130,17	4.282.653,71	20,31	2.607.228,98	1.142.756,05	4.109.720,51	21,88	2.780.162,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.100.000,00	409.000,00	-10.501,66	382.572,22	1,81	26.427,78	62.180,60	251.625,60	1,34	157.374,40
Suporte Profilático e Terapêutico	180.000,00	297.906,70	25.053,89	149.703,09	0,71	148.203,61	43.882,43	130.149,49	0,69	167.757,21
Vigilância Sanitária	65.000,00	66.286,60	2.115,34	10.764,91	0,05	55.521,69	2.395,27	7.419,68	0,04	58.866,92
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	73.878,81	1.090,82	14.622,46	0,07	59.256,35	2.800,00	10.622,46	0,06	63.256,35
Trabalho	25.000,00	45.000,00	5.303,96	17.964,90	0,09	27.035,10	5.303,96	17.964,90	0,10	27.035,10
Empregabilidade	25.000,00	45.000,00	5.303,96	17.964,90	0,09	27.035,10	5.303,96	17.964,90	0,10	27.035,10
Educação	13.480.000,00	13.841.932,36	1.906.746,37	7.546.309,64	35,78	6.295.622,72	1.924.616,25	6.971.358,16	37,12	6.870.574,20
Alimentação e Nutrição	857.000,00	858.985,95	250.304,02	639.478,15	3,03	219.507,80	193.107,02	582.281,15	3,10	276.704,80
Ensino Fundamental	8.528.000,00	8.887.930,80	1.135.199,62	5.095.787,68	24,16	3.792.143,12	1.277.323,96	4.764.351,59	25,37	4.123.579,21
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	4.085.000,00	4.085.015,61	521.242,73	1.811.043,81	8,59	2.273.971,80	454.185,27	1.624.725,42	8,65	2.460.290,19
Cultura	150.000,00	150.000,00	10.018,80	46.018,80	0,22	103.981,20	0,00	36.000,00	0,19	114.000,00
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	10.018,80	46.018,80	0,22	103.981,20	0,00	36.000,00	0,19	114.000,00
Urbanismo	3.420.000,00	3.706.612,98	218.402,45	2.830.473,26	13,42	876.139,72	517.493,41	2.212.023,89	11,78	1.494.589,09
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	33.704,99	0,16	26.295,01	0,00	33.704,99	0,18	26.295,01

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	37.228.739,42	4.722.386,55	21.089.652,51	100,00	16.139.086,91	5.081.847,07	18.782.076,27	100,00	18.446.663,15
Urbanismo	3.420.000,00	3.706.612,98	218.402,45	2.830.473,26	13,42	876.139,72	517.493,41	2.212.023,89	11,78	1.494.589,09
Serviços Urbanos	2.270.000,00	2.374.815,12	155.362,07	1.707.774,12	8,10	667.041,00	252.850,94	1.285.816,23	6,85	1.088.998,89
Energia Elétrica	1.090.000,00	1.271.797,86	63.040,38	1.088.994,15	5,16	182.803,71	264.642,47	892.502,67	4,75	379.295,19
Saneamento	1.860.000,00	1.860.000,00	358.330,20	712.770,77	3,38	1.147.229,23	313.950,75	668.391,32	3,56	1.191.608,68
Saneamento Básico Urbano	1.860.000,00	1.860.000,00	358.330,20	712.770,77	3,38	1.147.229,23	313.950,75	668.391,32	3,56	1.191.608,68
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	11.110,48	30.898,54	0,15	69.101,46	3.190,48	22.978,54	0,12	77.021,46
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	11.110,48	30.898,54	0,15	69.101,46	3.190,48	22.978,54	0,12	77.021,46
Agricultura	530.000,00	816.136,82	96.403,63	571.683,83	2,71	244.452,99	105.696,66	547.811,67	2,92	268.325,15
Extensão Rural	530.000,00	816.136,82	96.403,63	571.683,83	2,71	244.452,99	105.696,66	547.811,67	2,92	268.325,15
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	245.000,00	245.000,00	646,50	142.675,74	0,68	102.324,26	0,00	137.935,48	0,73	107.064,52
Turismo	245.000,00	245.000,00	646,50	142.675,74	0,68	102.324,26	0,00	137.935,48	0,73	107.064,52
Transporte	410.000,00	568.750,00	840,00	217.745,12	1,03	351.004,88	840,00	49.798,66	0,27	518.951,34
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	518.750,00	840,00	217.745,12	1,03	301.004,88	840,00	49.798,66	0,27	468.951,34
Transporte Rodoviário	110.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Desporto e Lazer	255.000,00	255.000,00	50.691,59	65.859,59	0,31	189.140,41	13.167,92	28.335,92	0,15	226.664,08
Desporto Comunitário	255.000,00	255.000,00	50.691,59	65.859,59	0,31	189.140,41	13.167,92	28.335,92	0,15	226.664,08
Encargos Especiais	1.410.000,00	1.260.000,00	164.407,48	845.836,62	4,01	414.163,38	208.253,96	740.428,31	3,94	519.571,69
Outros Encargos Especiais	1.410.000,00	1.260.000,00	164.407,48	845.836,62	4,01	414.163,38	208.253,96	740.428,31	3,94	519.571,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	37.228.739,42	4.722.386,55	21.089.652,51	100,00	16.139.086,91	5.081.847,07	18.782.076,27	100,00	18.446.663,15

FONTE:

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.961.257,80**	**2.079.943,79**	**2.371.156,52**	**2.916.592,24**	**2.290.621,87**	**2.561.992,78**	**2.317.547,36**	**2.274.343,39**	**2.584.967,77**	**2.189.104,28**	**2.585.429,54**	**2.173.490,43**	**28.306.447,77**	**36.956.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.714,01	66.011,75	66.934,50	72.782,78	61.385,64	106.014,79	167.079,42	169.826,02	200.405,13	62.232,62	55.607,82	58.635,70	1.130.630,18	2.103.000,00
I.P.T.U.	6.576,06	8.855,37	6.897,28	7.430,92	5.587,96	16.669,98	26.392,79	31.769,22	142.612,47	9.940,66	13.719,13	4.532,32	280.984,16	480.000,00
I.S.S.	14.987,45	20.750,73	18.711,93	22.933,46	19.303,55	14.819,91	14.003,79	20.111,69	16.298,12	10.548,99	15.775,65	14.187,33	202.432,60	470.000,00
I.T.B.I.	3.000,00	8.300,00	19.811,13	14.200,00	7.160,00	9.740,00	23.700,00	15.387,94	6.400,00	8.601,13	3.770,00	13.066,98	133.137,18	200.000,00
I.R.R.F	7.286,96	8.010,72	8.866,03	15.517,44	5.708,94	3.553,36	4.298,08	8.274,85	3.584,53	7.765,74	3.687,29	7.559,72	84.113,66	155.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.863,54	20.094,93	12.648,13	12.700,96	23.625,19	61.231,54	98.684,76	94.282,32	31.510,01	25.376,10	18.655,75	19.289,35	429.962,58	798.000,00
Contribuições	73.843,25	70.707,72	84.559,48	84.111,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.222,27	0,00
Receita Patrimonial	5.047,81	6.527,72	5.839,39	6.267,26	5.490,86	5.094,28	4.058,66	6.467,52	5.257,28	4.220,36	4.837,56	3.929,97	63.038,67	361.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.047,81	6.527,72	5.839,39	6.267,26	5.490,86	5.094,28	4.058,66	6.467,52	5.257,28	4.220,36	4.837,56	3.929,97	63.038,67	361.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	1.948,80	953,36	1.629,60	715,02	602,86	2.018,88	715,02	126,18	1.212,28	508,00	336,48	1.694,50	12.460,98	30.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	74,52	13.766,46	45.275,89	25.436,07	37.721,07	24.551,98	20.504,95	20.234,19	13.984,76	16.355,88	16.258,08	25.292,34	259.456,19	335.000,00
Transferências Correntes	1.831.283,54	1.913.070,87	2.162.331,66	2.718.423,78	2.181.510,98	2.418.478,07	2.118.324,24	2.066.962,41	2.355.043,72	2.092.162,25	2.499.481,03	2.072.783,66	26.429.856,21	28.757.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	10.379.475,04	12.345.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	334.731,56	337.729,19	357.663,69	385.984,22	394.648,75	383.410,70	360.357,06	369.619,93	363.824,74	355.303,26	359.598,30	362.110,42	4.364.981,82	5.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	79.232,15	62.904,73	47.751,24	34.598,27	54.657,26	61.007,41	68.482,87	80.260,90	78.019,15	67.479,52	99.063,57	73.377,61	806.834,68	850.000,00
Cota-Parte do ITR.	6.355,64	25.766,78	2.420,03	334,14	55,42	876,37	1.079,77	159,40	134,70	185,72	151,04	1.139,66	38.658,67	20.000,00
Outras Transferências Correntes	314.303,65	308.475,50	402.143,03	307.888,15	176.873,37	313.178,47	349.847,09	315.704,80	335.719,82	350.994,03	436.957,39	305.480,10	3.917.565,40	3.752.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.027,16	5.102,52	4.898,72	5.902,79	4.552,22	4.818,80	4.653,90	4.718,18	4.619,97	4.845,04	4.904,74	4.389,83	58.433,87	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.061,14	1.061,14	1.061,14	1.061,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.244,56	20.000,00
Transferências do FUNDEB	551.450,31	559.592,00	577.097,57	636.381,42	600.251,23	611.148,92	552.187,76	533.849,41	593.997,23	542.412,69	544.545,71	556.747,92	6.859.662,17	6.500.000,00
Outras Receitas Correntes	5.345,87	8.905,91	4.586,00	8.855,51	3.910,46	5.834,78	6.865,07	10.727,07	9.064,60	13.625,17	8.908,57	11.154,26	97.783,27	5.370.000,00
DEDUÇÕES (II)	**193.105,75**	**209.000,45**	**236.618,00**	**273.975,58**	**280.877,09**	**298.829,90**	**243.304,55**	**243.481,41**	**285.088,54**	**239.750,92**	**219.557,84**	**242.101,73**	**2.965.691,76**	**3.521.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	193.105,75	209.000,45	236.618,00	273.975,58	280.877,09	298.829,90	243.304,55	243.481,41	285.088,54	239.750,92	219.557,84	242.101,73	2.965.691,76	3.521.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.768.152,05**	**1.870.943,34**	**2.134.538,52**	**2.642.616,66**	**2.009.744,78**	**2.263.162,88**	**2.074.242,81**	**2.030.861,98**	**2.299.879,23**	**1.949.353,36**	**2.365.871,70**	**1.931.388,70**	**25.340.756,01**	**33.435.000,00**

FONTE:

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIC	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDE	JAILSON MANOEL ROSA
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interr	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Secretário de Administração e Fina

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.567.136,08	3.085.762,02	2.866.364,83
DEDUÇÕES (II)	6.056,97	5.171,37	6.056,97
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.234.222,49	2.333.187,63	2.156.053,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.110.521,72	3.861.300,41	4.089.425,21
Demais Haveres Financeiros	6.056,97	5.171,37	6.056,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.561.079,11	3.080.590,65	2.860.307,86
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**2.561.079,11**	**3.080.590,65**	**2.860.307,86**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-220.282,79**	**299.228,75**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.240.000,00	17.607.883,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.103.000,00	881.187,14
I.P.T.U.	480.000,00	251.224,53
I.S.S.	470.000,00	125.049,03
I.T.B.I.	200.000,00	87.826,05
I.R.R.F.	155.000,00	44.432,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	798.000,00	372.655,02
Contribuições	800.000,00	690.323,38
Receita Patrimonial	361.000,00	39.356,49
Aplicações Financeiras(II)	361.000,00	39.356,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.236.000,00	15.751.754,38
Cota-Parte do FPM	10.056.000,00	5.773.913,11
Cota-Parte do ICMS	4.160.000,00	2.359.099,22
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	465.809,00
Cota-Parte do ITR	16.000,00	3.025,75
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	30.011,36
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	4.535.140,87
Outras Transferências Correntes	3.752.000,00	2.584.755,07
Demais Receitas Correntes	5.740.000,00	245.262,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.740.000,00	245.262,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.879.000,00	17.568.527,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	730.000,00	576.805,83
Operação de Crédito(VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	160.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	160.000,00	0,00
Transferências de Capital	550.000,00	576.805,83
Convênios	550.000,00	576.805,83
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	710.000,00	576.805,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**34.589.000,00**	**18.145.333,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.207.612,66	19.936.886,07	17.822.853,29	15.086.270,52	1.462.766,01	247.228,22	213.028,20
Pessoal e Encargos Sociais	15.889.821,96	8.117.189,83	8.117.189,83	7.756.422,67	202.497,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	75.000,00	42.584,79	42.584,79	42.584,79	241,62	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.242.790,70	11.777.111,45	9.663.078,67	7.287.263,06	1.260.027,34	247.228,22	213.028,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.242.790,70	11.777.111,45	9.663.078,67	7.287.263,06	1.260.027,34	247.228,22	213.028,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.132.612,66	19.894.301,28	17.780.268,50	15.043.685,73	1.462.524,39	247.228,22	213.028,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.006.126,76	1.152.766,44	959.222,98	897.723,65	414.237,59	287.992,11	264.367,14
Investimentos	3.511.126,76	845.831,98	652.288,52	590.789,19	408.123,09	287.992,11	264.367,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	495.000,00	306.934,46	306.934,46	306.934,46	6.114,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.511.126,76	845.831,98	652.288,52	590.789,19	408.123,09	287.992,11	264.367,14

Continua 2/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.658.739,42**	**20.740.133,26**	**18.432.557,02**	**15.634.474,92**	**1.870.647,48**	**535.220,33**	**477.395,34**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**162.815,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.356,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	42.584,79
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**159.587,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.567.136,08	2.866.364,83
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.234.222,49	2.156.053,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.110.521,72	4.089.425,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.567.136,08	2.866.364,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-299.228,75**	

Continua 3/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-978.903,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**679.674,74**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**682.903,04**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.397.480,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.397.480,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	484.084,63	2.626.437,09	1.877.003,60	-	1.233.518,12	355.871,47	619.747,78	535.220,33	477.395,34	140.219,51	358.004,40	1.591.522,52
EXECUTIVO	484.084,63	2.626.437,09	1.877.003,60	0,00	1.233.518,12	352.749,04	619.747,78	535.220,33	477.395,34	140.219,51	354.881,97	1.588.400,09
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	484.084,63	2.626.437,09	1.877.003,60	0,00	1.233.518,12	352.749,04	619.747,78	535.220,33	477.395,34	140.219,51	354.881,97	1.588.400,09
FUNDEMA	20.950,00	1.537,50	1.537,50	0,00	20.950,00	0,00	134,42	134,42	134,42	0,00	0,00	20.950,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	13.400,00	2.157,08	0,00	11.242,92	11.242,92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.825,79	68.079,24	51.855,64	0,00	20.049,39	0,00	17.073,90	17.073,90	17.073,90	0,00	0,00	20.049,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	135.646,69	235.501,65	193.761,12	0,00	177.387,22	52.819,51	84.157,74	33.505,78	33.505,78	52.819,51	50.651,96	228.039,18
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	410,00	13.062,86	13.062,86	0,00	410,00	0,00	5.271,44	0,00	0,00	0,00	5.271,44	5.681,44
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.810,62	2.810,62	0,00	0,00	0,00	2.810,62	0,00	0,00	0,00	2.810,62	2.810,62
SAMAE	0,00	603.955,45	97.976,85	0,00	505.978,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.978,60
SECR.DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO,TURISMO,CULT,[	300,00	41.911,23	41.911,23	0,00	300,00	0,00	5.014,00	5.014,00	5.014,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	39.380,32	195.376,23	156.268,77	0,00	78.487,78	0,00	34.864,72	16.072,16	13.667,67	0,00	21.197,05	99.684,83
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PE	0,00	117.378,79	96.076,29	0,00	21.302,50	0,00	30.170,20	21.926,17	21.736,27	0,00	8.433,93	29.736,43
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	193.848,13	796.045,13	693.614,46	0,00	296.278,80	0,00	190.725,33	84.070,91	63.708,20	87.400,00	39.617,13	335.895,93
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	4.776,33	6.577,03	6.577,03	0,00	4.776,33	0,00	5.601,57	0,00	0,00	0,00	5.601,57	10.377,90
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	811,30	4.399,74	4.399,74	0,00	811,30	0,00	1.628,03	0,00	0,00	0,00	1.628,03	2.439,33
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	84.136,07	530.368,80	507.718,67	0,00	106.786,20	299.929,53	220.162,06	344.022,99	320.398,02	0,00	199.693,57	306.479,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	9.432,82	9.432,82	0,00	0,00	0,00	8.733,75	0,00	0,00	0,00	8.733,75	8.733,75
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,43	3.122,43
Órgão 01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,43	3.122,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**484.084,63**	**2.626.437,09**	**1.877.003,60**	**0,00**	**1.233.518,12**	**355.871,47**	**619.747,78**	**535.220,33**	**477.395,34**	**140.219,51**	**358.004,40**	**1.591.522,52**

FONTE:

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.305.000,00	1.305.000,00	508.532,12	38,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	480.000,00	480.000,00	251.224,53	52,34
1.1.1- IPTU	300.000,00	300.000,00	191.526,76	63,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	180.000,00	180.000,00	59.697,77	33,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	87.826,05	43,91
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	87.826,05	43,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	470.000,00	125.049,03	26,61
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	123.012,32	27,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	2.036,71	10,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	155.000,00	155.000,00	44.432,51	28,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.505.000,00	18.505.000,00	10.684.850,42	57,74
2.1- Cota-Parte FPM	12.345.000,00	12.345.000,00	7.112.344,21	57,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.445.000,00	11.445.000,00	6.692.156,57	58,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	420.187,64	93,38
2.2- Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	2.948.873,16	56,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	37.502,68	53,58
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	3.782,08	18,91
2.6- Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	582.348,29	68,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.810.000,00	19.810.000,00	11.193.382,54	56,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	855.000,00	855.000,00	617.529,07	72,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	535.000,00	535.000,00	449.962,98	84,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	155.000,00	155.000,00	121.391,60	78,32
5.4- Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	44.655,40	47,01
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	1.519,09	7,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.315.000,00	1.315.000,00	617.529,07	46,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.521.000,00	3.521.000,00	2.052.991,98	58,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.289.000,00	2.289.000,00	1.338.431,10	58,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	589.773,94	56,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	7.491,32	53,51
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	756,33	18,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	170.000,00	170.000,00	116.539,29	68,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.540.000,00	6.540.000,00	4.545.618,91	69,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	4.535.140,87	69,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	10.478,04	26,20
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.979.000,00	2.979.000,00	2.482.148,89	83,32
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.100.000,00	5.070.709,09	3.147.589,81	62,07	3.147.589,81	62,07
13.1- Com Educação Infantil	2.100.000,00	2.100.000,00	1.140.433,96	54,31	1.140.433,96	54,31
13.2- Com Ensino Fundamental	3.000.000,00	2.970.709,09	2.007.155,85	67,56	2.007.155,85	67,56
14- OUTRAS DESPESAS	1.440.000,00	1.740.000,00	1.241.968,02	71,38	1.237.288,73	71,11
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.440.000,00	1.740.000,00	1.241.968,02	71,38	1.237.288,73	71,11
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.540.000,00	6.810.709,09	4.389.557,83	64,45	4.384.878,54	64,38

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.384.878,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,54

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.780.000,00	3.780.000,00	1.639.419,37	43,37	1.470.114,98	38,89
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.700.000,00	7.970.709,09	4.674.882,04	58,65	4.350.349,61	54,58
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.440.000,00	4.710.709,09	3.249.123,87	68,97	3.244.444,58	68,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.260.000,00	3.260.000,00	1.425.758,17	43,73	1.105.905,03	33,92
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.480.000,00	11.750.709,09	6.314.301,41	53,74	5.820.464,59	49,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.482.148,89
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.482.148,89
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.338.315,70
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550.000,00	550.013,11	454.704,00	82,67	430.786,34	78,32
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.000,00	501.210,16	296.812,03	59,22	246.812,03	49,24
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	960.000,00	1.051.223,27	751.516,03	71,49	677.598,37	64,46
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.440.000,00	12.801.932,36	7.065.817,44	55,19	6.498.062,96	50,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	317.792,29	2.893,42
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.535.140,87	449.962,98
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.493.305,13	439.563,93
47.1 Orçamento do Exercício	2.493.305,13	431.396,43
47.2 Restos a Pagar	0,00	8.167,50
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.478,04	308,09
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.370.106,07	13.600,56
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.370.106,07	13.600,56

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

RAPHAEL VIEIRA FERNANDES
Tesoureiro

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.006.126,76	1.152.766,44	2.853.360,32
Investimentos	3.511.126,76	845.831,98	2.665.294,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	495.000,00	306.934,46	188.065,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.006.126,76**	**1.152.766,44**	**2.853.360,32**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.986.126,76**	**1.152.766,44**	**2.853.360,32**

FONTE:

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA
Contadora CRC/SC 03

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	185.000,00	735,11	184.264,89
Receita de Alienação De Bens Móveis	110.000,00	0,00	110.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.000,00	735,11	24.264,89

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Despesas de Capital	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Investimentos	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	-0,60	735,11	734,51

FONTE:

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.455.000,00	1.455.000,00	508.532,12	34,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	191.526,76	42,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	87.826,05	43,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	123.012,32	27,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	155.000,00	155.000,00	44.432,51	28,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	64,60	0,65
Dívida Ativa dos Impostos	130.000,00	130.000,00	42.777,77	32,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	18.892,11	31,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.505.000,00	18.505.000,00	10.684.850,42	57,74
Cota-Parte FPM	12.345.000,00	12.345.000,00	7.112.344,21	57,61
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	3.782,08	18,91
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	582.348,29	68,51
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	2.948.873,16	56,71
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	37.502,68	53,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.960.000,00**	**19.960.000,00**	**11.193.382,54**	**56,08**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.115.000,00	6.620.153,81	4.644.355,91	70,15	4.328.669,26	65,39
Pessoal e Encargos Sociais	3.557.000,00	2.189.917,22	1.210.611,94	55,28	1.210.611,94	55,28
Outras Despesas Correntes	2.558.000,00	4.430.236,59	3.433.743,97	77,51	3.118.057,32	70,38
DESPESAS DE CAPITAL	539.000,00	975.800,99	124.372,96	12,75	109.280,96	11,20
Investimentos	539.000,00	975.800,99	124.372,96	12,75	109.280,96	11,20

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	539.000,00	975.800,99	124.372,96	12,75	109.280,96	11,20
Investimentos	539.000,00	975.800,99	124.372,96	12,75	109.280,96	11,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.654.000,00	7.595.954,80	4.768.728,87	62,78	4.437.950,22	58,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.650.000,00	3.068.132,00	2.001.475,60	41,97	1.761.660,13	39,70
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.485.000,00	2.860.397,79	2.001.475,60	41,97	1.761.660,13	39,70
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	165.000,00	207.734,21	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	60.000,00	60.000,00	137.160,41	2,88	126.972,17	2,86
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.710.000,00	3.128.132,00	2.138.636,01	44,85	1.888.632,30	42,56
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.944.000,00	4.467.822,80	2.630.092,86	55,15	2.549.317,92	57,44

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	22,78
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	870.310,54

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.264.000,00	6.758.882,69	4.211.066,19	88,31	4.038.132,99	90,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.090.000,00	399.000,00	382.572,22	8,02	251.625,60	5,67
Suporte Profilático e Terapêutico	180.000,00	297.906,70	149.703,09	3,14	130.149,49	2,93
Vigilância Sanitária	65.000,00	66.286,60	10.764,91	0,23	7.419,68	0,17
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	73.878,81	14.622,46	0,31	10.622,46	0,24
Outras Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.659.000,00**	**7.600.954,80**	**4.768.728,87**	**100,00**	**4.437.950,22**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR Prefeito Municipal	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR Chefe de Auditoria e Controle Interno	MEIRISAINE DA SILVA FERI Contadora CRC/SC 030561/(

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Município de IMARUI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	35.000.000,00
Receitas Realizadas	18.191.903,86
Déficit Orçamentário	590.172,41
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.397.480,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Créditos Adicionais	2.228.739,42
Dotação Atualizada	37.228.739,42
Despesas Empenhadas	21.089.652,51
Despesas Liquidadas	18.782.076,27
Despesas pagas	15.983.994,17
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.089.652,51
Despesas Liquidadas	18.782.076,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.340.756,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	159.587,13	0,00
Resultado Primário	0,00	162.815,43	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	975.619,25	140.219,51	477.395,34	358.004,40
EXECUTIVO	972.496,82	140.219,51	477.395,34	354.881,97
LEGISLATIVO	3.122,43	0,00	0,00	3.122,43
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.110.521,72	0,00	1.877.003,60	1.233.518,12
EXECUTIVO	3.110.521,72	0,00	1.877.003,60	1.233.518,12
TOTAL:	**4.086.140,97**	**140.219,51**	**2.354.398,94**	**1.591.522,52**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.338.315,70	25%	29,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.147.589,81	60%	69,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	959.222,98	3.046.903,78

Continua 1/2

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	160.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	185.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.549.317,92	15,00	22,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IMARUI , 23/09/2019

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

JAILSON MANOEL ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Imbituba

Prefeitura

ATA 289/2019 - PP 7/2019

Publicação Nº 2171339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2019
DO PP Nº 07/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA

EMPRESA: GRAFICA ADRIANO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 23 DE AGOSTO DE 2019.

GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO DA 2º/8º BBM

ATA 290/2019 - PP 7/2019

Publicação Nº 2171343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2019
DO PP Nº 07/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA

EMPRESA: GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 9.979,50
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 23 DE AGOSTO DE 2019.

GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO DA 2º/8º BBM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 08/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 (PMI-DEMUTRAN)

Publicação Nº 2171524

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 08/2019, que tem como objeto a "CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, COMPREENDENDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA-SC".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 08 de OUTUBRO de 2019, às 16:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 25 de setembro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 295/2019

Publicação Nº 2171267

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 295/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 918, de 24 de setembro de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Juliana Farias	Prof II Ed Infantil – 20h	967.006.700-63

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 24/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 296/2019

Publicação Nº 2171301

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 296/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 919, de 24 de setembro de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Carla Cristina de Freitas	Prof I Ed Infantil – 20h	030.479.659-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 24/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 916/2019

Publicação Nº 2171058

PORTARIA PMI/SEAD Nº 916, de 24 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar Cuidador / Educador, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e Lei Complementar n° 4.489 de 09 de dezembro de 2014 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de setembro de 2019, o(a) Sr(a). HENRIQUE OGATA PEDRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 345.385.418-77, em decorrência de sua aprovação em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Auxiliar Cuidador / Educador, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão da previsão de término de contrato do Sr.Douglas Trajano Vieira, bem como, do seu afastamento para tratamento de saúde.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 917/2019

Publicação Nº 2171187

PORTARIA PMI/SEAD Nº 917, de 24 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição da concessão de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/DGP nº 90/2014, e alterada pela PORTARIA PMI/SEAGP nº 270/2017 e PORTARIA PMI/SEAD nº 484/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 16.759/2019 e na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição da concessão de licença-prêmio, concedido através da concedido através da Portaria PMI/DGP nº 90/2014, alterada pela PORTARIA PMI/SEAGP nº 270/2017 e PORTARIA PMI/SEAD nº 484/2018, da servidora, Sra. VERA LÚCIA VIEIRA SILVEIRA, Professora III – 20h, inscrita no CPF sob o n.º 591.555.669-87, admitida em 02 de março de 1998, matrícula nº 573, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	01.10.2018 a 30.10.2018 11.05.2020 a 09.06.2020 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de fevereiro de 2014, conforme Portaria PMI/DGP nº 90, de 20 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Adriane Martins Luiz
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 918/2019

Publicação Nº 2171260

PORTARIA PMI/SEAD Nº 918, de 24 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Juliana Farias	Prof II Ed Infantil – 20h	967.006.700-63	24/09/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 919/2019

Publicação Nº 2171282

PORTARIA PMI/SEAD Nº 919, de 24 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Carla Cristina de Freitas	Prof I Ed Infantil – 20h	030.479.659-00	24/09/2019	Em substituição da Professora Sra. Luana Lopes Antônio

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 104/2019

Publicação Nº 2171008

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 104, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD/DDP nº 102, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, referente a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 754, de 20 de agosto de 2019, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Protocolo nº: 12.887/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD/DDP nº 102, de 18 de SETEMBRO de 2019, referente a utilização temporária de bem público municipal, da área pública, situada na Praia da Vila (Canto), s/nº, Centro, Imbituba-SC, a Sra. WALLERRY FÉ LARANJEIRA, inscrita no CPF sob o nº 021.430.500-70, residente na Vila Esperança, s/nº, Imbituba-SC, para a atividade "Venda de Chopp", durante o Evento "2ª Etapa do Campeonato de Surf Imbitubense", nos dias 21 e 22/09/2019, dás 08h até o término das competições, tendo em vista o pedido de cancelamento da própria requerente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2019.

ADRIANE MARTINS LUIZ
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

RESOLUÇÃO PMI/SEDUCE N. 01/2019

Publicação Nº 2171490

RESOLUÇÃO PMI/SEDUCE Nº 01, de 24 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a desativação parcial de série/ano da Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Municipal 1.876, de 21 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação e,
CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, previstas na Lei Complementar 4.800, de 28 de março de 2017;
CONSIDERANDO a redução do número de alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados na Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer;
CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar 1.984, de 16 de dezembro de 1999, em seus parágrafos 1º e 2º, em se tratando de professores efetivamente lotados por meio de Portarias na Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer, nas áreas especificas das séries finais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO que a desativação é o ato emanado do Poder Público pelo qual o estabelecimento de ensino deixará de integrar o Sistema Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a desativação de atividades escolares poderá ocorrer em caráter temporário ou definitivo, parcial – quando se tratar de curso, de série/ano, fase ou período e de modalidade – ou desativação total – quando se tratar de fechamento de estabelecimento de ensino,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica desativado, na Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer, o nível de ensino das séries finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental.
Art. 2º. Toda a documentação dos alunos do 6º ao 9º ano deverá ficar arquivada na Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer, sendo de responsabilidade da gestão escolar daquela instituição a emissão de atestados, declarações ou emissão de históricos dos alunos do 6º ao 9º ano aos quais se refere esta Resolução.
Art. 3º. A Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer passará a atender apenas o nível de pré-escola e séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e, a partir da publicação desta Resolução, passará a denominar-se "Escola Municipal José Vanderlei Mayer".
Art. 4º. Conforme §1º do art. 36 da lei municipal 1.984/1999, o professor que possuir lotação na Escola de que trata esta Resolução e que, em decorrência da desativação de que trata o art. 1º desta Resolução, vier a perder sua lotação, terá direito a optar por nova lotação na escola que possuir vaga sobrando mais próxima de sua residência.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte convocará os professores que estiverem enquadrados na situação de que trata o artigo anterior no prazo de até 30 dias, para fins de estes informarem o endereço de sua residência e exercerem ou não seu direito de opção pela escolha da escola com vaga mais próxima de sua residência.
Art. 6º. Cumpridas as determinações do art. 5º, será publicada Portaria revogando a lotação que o professor eventualmente possua e que perdeu em decorrência desta Resolução, bem como será publicada nova portaria de lotação em caso do professor ter exercido seu direito de opção de que trata os artigos 4º e 5º desta Resolução.
Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 24 de setembro de 2019.

Indaial

CÂMARA MUNICIPAL

GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2171694

INDAIAL CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	253.969,48	267.197,10	251.676,07	375.424,86	256.210,01	259.283,83	260.745,13	262.244,66	284.936,86	276.495,60	333.295,16	283.893,53	3.365.372,29	0,00
Pessoal Ativo	253.969,48	267.197,10	251.676,07	375.424,86	256.210,01	259.283,83	260.745,13	262.244,66	284.936,86	276.495,60	333.295,16	283.893,53	3.365.372,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	218.779,95	224.826,15	210.413,05	314.349,83	214.577,12	217.120,43	218.543,18	219.747,67	240.254,70	231.555,06	289.557,11	239.140,16	2.838.864,41	0,00
Obrigações Patronais	35.189,53	42.370,95	41.263,02	61.075,03	41.632,89	42.163,40	42.201,95	42.496,99	44.682,16	44.940,54	43.738,05	44.753,37	526.507,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.133,77	2.133,77	2.133,77	2.133,77	2.133,77	2.133,77	2.133,77	2.133,77	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	26.249,40	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.133,77	2.133,77	2.133,77	2.133,77	2.133,77	2.133,77	2.133,77	2.133,77	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	26.249,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	251.835,71	265.063,33	249.542,30	373.291,09	254.076,24	257.150,06	258.611,36	260.110,89	282.642,05	274.200,79	331.000,35	281.598,72	3.339.122,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	219.671.836,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	219.671.836,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.339.122,89	1,52
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	13.180.310,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	12.521.294,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	11.862.279,18	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INDAIAL CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 24/09/2019, às 08:43:10.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

INDAIAL CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2019 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

FLAVIO AUGUSTO FERRI MOLINARI
PRESIDENTE
CPF: 655.022.560-49

VALENTIM BLASIUS
VICE- PRESIDENTE
CPF: 447.390.449-00

ALTAIR BRASSIANI
1º SECRETARIO
CPF: 633.340.469-15

EDENILSON TRAPASOLLI
Controlador Interno
CPF: 059.036.639-40

JEFFERSON JOSE CARLINI
Contador
CPF: 004.083.769-61
CRC: 026272/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2019 - TERMO DE DISPENSA N° 17/2019

Publicação Nº 2171692

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 017/2019.
Objeto: contratação de empresa especializada na manutenção de informática e de central telefônica para a Câmara de Vereadores de Indaial.
Contratada: Computim Comercial LTDA EPP.
Valor: Até R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
Data: 24/09/2019
Prazo para Execução: O tempo de solução de problemas dependerá de sua extensão, gravidade, disponibilidade de recursos de hardware e software. A CONTRATADA deverá fornecer por escrito através de e-mail, no endereço secretaria@camaraindaial.sc.gov.br, uma estimativa de tempo para solução do problema dentro das primeiras 24 (vinte e quatro) horas após o pronto atendimento.
Vencimento: 31/12/2019
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto 9.412, de 18 de julho de 2018.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2019 - TERMO DE DISPENSA N° 17/2019

Publicação Nº 2171693

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 027/2019 – Termo de Dispensa nº 017/2019 e adjudico à COMPUTIM COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.560.247/0001-50 o objeto do presente processo, no valor de até R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
Publique-se.

Indaial (SC), 24 de setembro de 2019.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

Prefeitura

LEI 917/2019

Publicação Nº 2170612

LEI Nº. 917 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma de Termo de Cessão de Uso para a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, inscrita no CNPJ nº 82.508.433/0001-17, parte de térreo urbano registrada sob a matrícula n. 21.679, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), situado no município Iomerê, pertencente a matrícula nº 21.679, sob uma área total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), conforme anexo à presente legislação.

Medidas e confrontações da área total:

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situado ao lado par da Rua Pinheiro Preto, em Iomerê-SC, nesta comarca de Videira, com seguintes confrontações: Ao norte, sul e oeste: com Roque Comelli; e ao leste, com a Rua Pinheiro Preto.

Parágrafo único. O direito real de uso estabelecido no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, terá validade enquanto perdurar a concessão do serviço de abastecimento sanitário de água e esgotamento sanitário do Município de Iomerê.

Art. 2° O objeto do presente Termo destina-se exclusivamente à perfuração e implantação de poço artesiano, infraestrutura para captação e tratamento da água, além de outras benfeitorias necessárias para viabilidade das atividades relativas a concessão do serviço, não podendo a CESSIONÁRIA dar outra finalidade ao imóvel cedido, sob pena de tal fato dar margem à anulação do presente Termo.
Parágrafo único: Após o encerramento do prazo de concessão, extinção ou encerramento das atividades o imóvel objeto da presente lei, assim como todas as edificações nele incorporadas após o termo de cessão de uso, serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 3° A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN se obriga a conservar e manter a área do imóvel da presente Lei como se fosse de sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

Parágrafo único: ficará por conta da CASAN toda e qualquer despesa oriunda de tal perfuração, de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive as de água, luz e telefone e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso,

Art. 4° O Decreto de concessão deverá obedecer ao disposto do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne o interesse público relevante, devidamente justificado, quando da lavratura do contrato ou instrumento público de autorização de concessão de direito real de uso do bem imóvel previsto no artigo 1º da presente lei.

Parágrafo único. Para habilitar-se a concessão de direito real de uso previsto nesta lei a entidade deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os documentos que comprovem sua plena atividade e regularidade perante os órgãos federal, estadual e municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 24 de setembro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 142/2019-PMI

Publicação Nº 2171247

24/09/2019 24/09/2020 24/09/2019 2569 142/2019 0 1 REF: MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA INTERNA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMINHOS DA INTEGRAÇÃO, LOCALIDADE DE LINHA CAPELINHA. 14250,00 102917 FABIANO FRANCHIN J 1 38 2019 1387 36 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

LEI 1.871/2019

Publicação Nº 2170943

LEI Nº 1.871 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE SEU ABANDONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do município.
Parágrafo único. Todos os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas deverão ser removidos.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se abandonados os veículos nas seguintes situações:
I - Veículos motorizados ou não, que não seja possível a identificação de número de chassi ou sem a identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado do Detrannet, BIN (Base de identificação Nacional) DETRAN, com identificação do comprador ou não;
II - Veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema Detrannet, BIN (Base de identificação Nacional), Detran, impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;
III - Veículo motorizado ou não, que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 15 (quinze) dias consecutivos ou mais, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de água, lixo, e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos ou em situação de evidente estado de decomposição de sua carroceria, gerando risco à coletividade e saúde pública.
Parágrafo Único: A mudança de local de estacionamento do veículo no logradouro público não descaracteriza a situação e característica de abandono.
Art. 3º O proprietário do veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semi-reboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente legislação terá seu veículo removido pelo Setor de Fiscalização ou outro a ser designado, observadas as seguintes disposições:
I - Será emitida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, determinando a retirada do veículo infrator num prazo de 03 (três) dias úteis;
II - Não sendo atendido o disposto no inciso anterior, o veículo será recolhido ao depósito municipal/pátio conveniado, sendo liberado somente após o pagamento das despesas de transporte ao pátio e de outras taxas exigidas e regulamentadas;
III – Não sendo possível a identificação do proprietário, a notificação que alude o inciso I será fixada nos vidros ou na lataria do veículo e também realizada por edital, publicado no Diário Oficial do Município uma só vez, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias úteis, de modo que, após esse período, passará a fluir o prazo estipulado no inciso I deste artigo.
IV - Em caso de identificada alienação fiduciária, o alienante também deverá ser notificado para providenciar a remoção.
V - O proprietário do veículo, carcaça, chassi ou partes de veículo recolhido terá 90 (noventa) dias para reavê-lo, a partir da data de seu recolhimento, sendo que, após esse período, o mesmo poderá ser leiloado como sucata pelo Município;
VI - Os valores advindos da venda dos veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos, serão revertidos para a municipalidade;
VII - Na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir como prova do abandono e consequente infração a esta lei;
VIII - Não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando- se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio e diárias pelo tempo de permanência do veículo no depósito municipal/pátio conveniado, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.
Art. 4º As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas ao Setor de Fiscalização ou outro a ser designado, que será competente para análise da situação e providências cabíveis.
Art. 5º Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro ou em suas resoluções.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto Municipal.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 23 de setembro de 2019.
LÚCIO MALLMANN JONAS KAISER
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 122

Publicação Nº 2170957

LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 057, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. .....
§ 3º Será realizada a fiscalização orientadora em microempresas, empresas de pequeno porte e MEI – Microempreendedor Individual, com base na dupla visita.
I. a dupla visita consiste em duas ações:
a. primeira ação – visita técnica com natureza prioritariamente orientadora, verificará a regularidade fiscal e do estabelecimento, sem aplicação de penalidade;
b. segunda ação – de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, e não fora efetuada a respectiva regularização no prazo compatível determinado pelo fiscal.

II. o critério da dupla visita efetiva-se pela:
a. inicial intimação ou notificação acompanhada de um termo de constatação.
b. autuação dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da inicial Intimação ou Notificação, do trânsito em julgado do primeiro termo de constatação, para verificar se as medidas cabíveis foram adotadas, do contrario, serão aplicadas as sanções previstas no art. 32 desta lei, sendo assim, a infração poderá ser lavrada."(NR)

III. excetuam-se dos benefícios definidos no parágrafo terceiro, as situações de flagrante infração, a obrigação tributária principal e os acessórios no caso de sonegação.

"Art. 30. .....
.....
IV – por correspondência eletrônica/domicílio tributário eletrônico – DTE.
Parágrafo Único. Poderão ser regulamentados por decreto do Poder Executivo, os procedimentos de cientificação dos autos de infração/notificação do infrator. "(NR)

"Art. 31 .....
.....
IV – quando por correspondência eletrônica/domicílio tributário eletrônico – DTE na data da leitura da correspondência eletrônica ou após 30 (trinta) dias do envio da correspondência." (NR)

"Art. 141 .....
.....
VI - as Chácaras Urbanas com área acima de 8.000m² (oito mil metros quadrados), desde que apresentado comprovante de declaração de ITR (Imposto Territorial Rural), do ano imediatamente anterior ao exercício, bem como apresentar o documento de Bloco de Produtor Rural que conste o número do Lote ou a inscrição do Imóvel.

VII - o imóvel de propriedade de contribuinte, que comprovadamente seja residência familiar de portador de Neoplasia Maligna (Câncer), síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, Espondiloartrose Anguilosante, Nefropatia Grave, Hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, Fibrose Cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Maric-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de Alzheimer, portadores de Esclerose Lateral Amiotrófica e Esclerodermia e outras em estágio terminal, cuja comprovação da doença deverá atender os requisitos:
a) apresentar laudo pericial, que comprove a doença, emitido por serviço médico oficial do município.
b) comprovar que é o único imóvel em seu nome ou do cônjuge.
c) o imóvel se domicilio/residência do requerente.

Parágrafo único. A isenção de que trata este Artigo, será concedida em até 100% (cem por cento) do valor do imposto.

VIII – o imóvel sem edificação, utilizado como estacionamento público, cuja formalização se dará através de contrato publico/privado, depois de respeitados os seguintes critérios:
a) localização do terreno no perímetro urbano, sem exploração comercial ou publicitária de qualquer natureza.
b) solicitação formal do proprietário do Imóvel;
c) análise da solicitação pelo Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste – CDI quanto a viabilidade/interesse público para concessão, e;
d) aprovação pelo chefe do Poder Executivo." (NR)

"Art. 241. .....

Parágrafo Único: Enquadrando-se o estabelecimento em mais de um item ou subitem da tabela referida no caput, prevalecerá somente à taxa unitária de maior valor. (NR)
Art. 2º Fica revogada a Seção III – DAS ALÍQUOTAS, do Capítulo II – O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELE RELATIVOS, passando o art. 149 a integrar a Seção IV – BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS, com a seguinte redação:

SEÇÃO IV
BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

"Art. 149 O imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" – ITBI será avaliado e devidamente aplicado na base de cálculo de acordo com as seguintes alíquotas:
I. 0.25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor real do imóvel nas aquisições a qualquer título, de bens imóveis promovidas pela Campanha de Habitação do Estado ou de órgão similar;

II. as aquisições de bens imóveis, quando vinculadas a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito Federal, estadual ou municipal, destinado a pessoas de baixa renda, com participações de entidades ou órgãos criados pelo poder público, aplicar-se-ão as seguintes alíquotas:
a) 0.5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor efetivamente financiado de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil) reais;
b) 1.0% (um por cento) sobre o valor efetivamente financiado de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil) reais;
c) 1.5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor efetivamente financiado de até R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil) reais;
d) 2.0% (dois por cento) sobre as demais transações." (NR)

Art. 3º A Tabela XIV do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA XIV

EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UMRF POR M²
1- Licença para construções residenciais	0,20
2-Licença para construções industriais, comerciais	0,15
3-Muros, fachadas e outras construções	0,20
4- Licença para demolição	0,15
5- Licença para habitar (habite-se)	0,20
6-Novos loteamentos	0,01
7-Desmembramentos	0,05
8-Remembramentos	0,06
9-Modificação e legalização	0,06
10-Outorga onerosa do direito de construir	10
11-Análise de projeto	0,10

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 057, de 28 de setembro de 2005.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, em 23 de setembro de 2019.
LÚCIO MALLMANN JONAS KAISER
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

TP 010-2019

Publicação Nº 2170934

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 15 de Outubro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ – EMEI DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.
Iporã do Oeste/SC, 24 de Setembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 027/2019

Publicação Nº 2170711

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 027/2019 que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Iporã do Oeste SC, 24 de setembro de 2019.
Fernando Ott
Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PLL 002/2019

Publicação Nº 2170715

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2019, que INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, A SEMANA DO LIXO ZERO.

Iporã do Oeste SC, 24 de setembro de 2019.
Fernando Ott
Presidente

Ipuaçú

Câmara Municipal

PORTARIA 025/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 2171183

PORTARIA Nº 025/2019

DESIGNA CONDUTOR DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA PARA VIAGEM FLORIANÓPOLIS - SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

PORTARIA LEGISLATIVA:

Art. 1º. Fica designado, nomeado responsável motorista do veículo oficial do Poder Legislativo o Vereador Ivair Luiz Cunico Junior, para transportar exclusivamente o Vereador Ivair Luiz Cunico Junior da Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, com o objetivo de PARTICIPAÇÃO NO CURSO "AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA APOIAR OS PEQUENOS NEGÓCIOS EM FLORIANOPOLIS – SC, do dia 24/09/2019 a 27/09/2019, em Florianópolis - SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrario.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 24 de setembro de 2019.
Celso Correia Melo
Presidente

Esta Portaria foi registrado e publicado em data supra.

Marizete Leopoldino Belino
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 414/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171318

ALTERA CARGA HORÁRIA DA PORTARIA 231/2019 QUE CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício do município de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

A L T E R A

Fica alterada a carga horária da Portaria 231/2019 que contrata YAGO GOMES DE ANDRADE, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 385795051 e do CPF 502.868.868-04, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE SALA, constante no nível salarial AUXILIAR DE SALA - 20 HORAS, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, alterando para 40 horas semanais, com lotação: NEM João Jacob Nicoden e NEM Claudino Locatelli, para o período de 23/04/2019 a 15/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 24 de Setembro de 2019.
.

Ipumirim - SC, 24 de Setembro de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito Municipal em Exercício

Irineópolis

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

Publicação Nº 2170730

IRINEÓPOLIS, 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Convite para Audiência Publica.
Gabinete e Controle Interno.

Prezados,

Cumprimentando a todos os munícipes viemos mui respeitosamente, convidar a todos autoridades e publico em geral, para participar da audiência publica referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2019. Onde será prestado contas apresentando o movimento financeiro e orçamentário da Prefeitura e Fundos Municipais. A mesma acontecera nas dependências da câmara municipal de Irineópolis, no dia 30 de setembro de 2019, segunda-feira as 14 horas. Sua presença será de muitíssima importância.

Sem mais a acrescentar reafirmamos na oportunidade protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito municipal

PORTARIA Nº 395/2019

Publicação Nº 2171382

PORTARIA Nº 395/2019.
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e atendendo ao disposto no Art. 53, inciso II, da Lei Municipal nº 1.837/2015 de 23/04/2015,

RESOLVE:

Art 1st - Nomear, CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA, nascida em 12/03/1961, portadora do CPF nº 404.935.129-34, RG nº 861.724-4 SESP/SC, para no período de 23/09/2019 a 25/12/2019, exercer a função pública de Conselheira Tutelar (40h/sem), conforme processo eletivo nº 001/2015 CMDCA, homologado em 05/10/2015, para atuar em substituição a Conselheira Bruna Emanuelly Tretto, em Licença Maternidade.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 23 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 396/2019

Publicação Nº 2171384

PORTARIA Nº 396/2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PELOS SERVIDORES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º A contratação de empréstimos consignados pelos servidores no âmbito da Administração Direta e Indireta será regulada e processada pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º Os empréstimos consignados somente serão liberados, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. Ser servidor(a) concursado(a) sob o regime estatutário ou celetista;
II. Ter cumprido o período de estágio probatório para os estatutários, ou estar exercendo emprego público há no mínimo 36 meses, no caso de celetistas;
III. A margem consignável para fins de contratação é de 30% (trinta por cento) do rendimento ou salário do(a) servidor(a;
IV. O prazo de contratação será de máximo 72 (setenta e dois) meses ou no prazo máximo disponibilizado pela instituição financeira.

Art. 3º Para fins de cálculo da margem consignável ficam excluídos os valores recebidos a título de horas extras, adicionais de insalubridade ou periculosidade, bem como as demais gratificações, adicionais ou vantagens recebidas a título transitório ou temporário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 040/2013, de 17/01/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), 24 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 397/2019

Publicação Nº 2171387

PORTARIA N.º 397/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 005/2019, instaurado através da Portaria nº 298/2019 de 26/06/2019, tendo como indiciado o servidor Wilmar Paulo Grizotti.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 24 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 398/2019

Publicação Nº 2171392

PORTARIA N.º 398/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 09/2019, instaurado através da Portaria nº 320/2019 de 23/07/2019, que tem como indiciado o servidor Aciomar Rosa.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 24 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 399/2019

Publicação Nº 2171394

PORTARIA N.º 399/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 29/09/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 332/2019 de 29/07/2019, tendo como indiciado o servidor Tiago Scaramella de Azevedo Cunha.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 24 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 01 2019

Publicação Nº 2170660

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janeiro/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.243.424,47	1.316.050,64	1.954.333,75	1.963.418,08	1.423.125,83	1.367.347,25	1.306.186,27	1.371.766,78	1.393.966,81	1.447.767,38	1.467.630,63	1.381.027,85	17.636.045,74	0,00
Pessoal Ativo	1.241.424,47	1.314.050,64	1.952.333,75	1.961.418,08	1.421.781,38	1.367.347,25	1.303.653,38	1.370.200,11	1.391.039,63	1.447.767,38	1.463.903,28	1.379.147,70	17.614.067,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	999.350,38	1.059.144,67	1.694.995,56	1.478.245,29	1.164.180,34	1.121.979,45	1.043.184,54	1.105.886,55	1.145.537,57	1.177.070,00	1.157.366,42	1.109.425,07	14.256.365,84	0,00
Obrigações Patronais	242.074,09	254.905,97	257.338,19	483.172,79	257.601,04	245.367,80	260.468,84	264.313,56	245.502,06	270.697,38	306.536,86	269.722,63	3.357.701,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.344,45	0,00	2.532,89	1.566,67	2.927,18	0,00	3.727,35	1.880,15	21.978,69	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.243.424,47**	**1.316.050,64**	**1.954.333,75**	**1.963.418,08**	**1.423.125,83**	**1.367.347,25**	**1.306.186,27**	**1.371.766,78**	**1.393.966,81**	**1.447.767,38**	**1.467.630,63**	**1.381.027,85**	**17.636.045,74**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**35.191.866,25**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**35.191.866,25**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**17.636.045,74**	**50,11**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.115.119,75**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.059.363,76**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.003.607,78**	**54,00**

FONTE:

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 02 2019

Publicação Nº 2170664

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.315.698,31**	**2.532.108,18**	**3.287.398,95**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	243.561,79	180.188,83	116.815,87	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	243.561,79	180.188,83	116.815,87	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.072.136,52	2.351.919,35	3.170.583,08	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.935.992,78**	**2.898.959,88**	**4.420.503,31**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.935.991,03	2.898.958,13	4.420.501,56	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.659.077,66	4.330.757,14	5.767.180,10	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	723.086,63	1.431.799,01	1.346.678,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	1,75	1,75	1,75	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-620.294,47**	**-366.851,70**	**-1.133.104,36**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.876.427,84**	**34.040.902,30**	**35.191.866,25**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,84%**	**7,44%**	**9,34%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-1,83%**	**-1,08%**	**-3,22%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**40.651.713,41**	**40.849.082,76**	**42.230.239,50**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**36.586.542,07**	**36.764.174,48**	**38.007.215,55**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	365.534,52	365.534,52	365.534,52	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	211.893,35	259.499,70	277.432,31	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.979.742,58	4.043.770,92	3.359.322,61	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 03 2019

Publicação Nº 2170666

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**33.876.427,84**	**34.040.902,30**	**35.191.866,25**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.452.814,12**	**7.488.998,51**	**7.742.210,58**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.707.532,71**	**6.740.098,66**	**6.967.989,52**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 04 2019

Publicação Nº 2170668

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**35.191.866,25**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.630.698,60**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.067.628,74**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.463.430,64**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 06 2019

Publicação Nº 2170671

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	35.191.866,25
Receita Corrente líquida Ajustada	35.191.866,25

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.636.045,74	50,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.115.119,75	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.059.363,76	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.003.607,78	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.133.104,36	-3,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.230.239,50	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.742.210,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.630.698,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.463.430,64	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.673.979,24	800.041,89

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.010.384,00**	**40.619.969,76**	**5.977.132,00**	**25.379.942,91**	**15.240.026,85**	**6.263.302,99**	**22.705.963,67**	**17.914.006,09**	**21.359.285,13**
DESPESAS CORRENTES	**29.013.076,00**	**31.604.307,29**	**5.022.258,86**	**21.305.502,64**	**10.298.804,65**	**5.337.849,97**	**20.127.213,00**	**11.477.094,29**	**18.841.355,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.817.071,00	17.193.517,90	2.857.724,89	11.395.909,56	5.797.608,34	2.900.570,95	11.377.241,56	5.816.276,34	10.263.174,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	238.416,00	238.416,00	40.690,42	137.643,07	100.772,93	40.690,42	137.643,07	100.772,93	137.643,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.957.589,00	14.172.373,39	2.123.843,55	9.771.950,01	4.400.423,38	2.396.588,60	8.612.328,37	5.560.045,02	8.440.537,97
DESPESAS DE CAPITAL	**4.824.847,00**	**8.843.201,47**	**954.873,14**	**4.074.440,27**	**4.768.761,20**	**925.453,02**	**2.578.750,67**	**6.264.450,80**	**2.517.929,92**
INVESTIMENTOS	4.439.167,00	8.457.521,47	853.495,60	3.776.160,91	4.681.360,56	824.075,48	2.280.471,31	6.177.050,16	2.219.650,56
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	384.680,00	384.680,00	101.377,54	298.279,36	86.400,64	101.377,54	298.279,36	86.400,64	298.279,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**172.461,00**	**172.461,00**	**0,00**	**0,00**	**172.461,00**	**0,00**	**0,00**	**172.461,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	172.461,00	172.461,00	0,00	0,00	172.461,00	0,00	0,00	172.461,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.010.384,00**	**40.619.969,76**	**5.977.132,00**	**25.379.942,91**	**15.240.026,85**	**6.263.302,99**	**22.705.963,67**	**17.914.006,09**	**21.359.285,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.010.384,00**	**40.619.969,76**	**5.977.132,00**	**25.379.942,91**	**15.240.026,85**	**6.263.302,99**	**22.705.963,67**	**17.914.006,09**	**21.359.285,13**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.663.503,66	—	4.010.182,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.010.384,00	40.619.969,76	5.977.132,00	25.379.942,91	—	6.263.302,99	25.369.467,33	—	25.369.467,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 239.610,99

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	24.981,00	163.279,01	-138.298,01
Receita de Alienação De Bens Móveis	16.499,00	162.940,00	-146.441,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	6.382,00	0,00	6.382,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.100,00	339,01	1.760,99

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	107.987,12	92.791,20	92.791,20	92.791,20	0,00	0,00	15.195,92
Despesas de Capital	107.987,12	92.791,20	92.791,20	92.791,20	0,00	0,00	15.195,92
Investimentos	107.987,12	92.791,20	92.791,20	92.791,20	0,00	0,00	15.195,92

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	34.797,27	70.487,81	105.285,08

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.561.897,75	2.561.897,75	2.214.820,81	86,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	725.600,00	725.600,00	837.771,32	115,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.900,00	302.900,00	249.315,00	82,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	812.571,00	812.571,00	503.355,25	61,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	630.477,00	630.477,00	423.072,07	67,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.631,75	27.631,75	3.048,00	11,03
Dívida Ativa dos Impostos	44.468,00	44.468,00	110.033,57	247,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.250,00	18.250,00	88.225,60	483,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.263.366,00	19.263.366,00	13.292.855,98	69,01
Cota-Parte FPM	9.819.898,00	9.819.898,00	6.692.156,57	68,15
Cota-Parte ITR	20.300,00	20.300,00	40.456,53	199,29
Cota-Parte IPVA	916.529,00	916.529,00	680.602,26	74,26
Cota-Parte ICMS	8.344.330,00	8.344.330,00	5.806.507,65	69,59
Cota-Parte IPI-Exportação	121.709,00	121.709,00	73.132,97	60,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.825.263,75**	**21.825.263,75**	**15.507.676,79**	**71,05**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.000,00	5.000,00	289,83	5,80
Provenientes da União	2.000,00	2.000,00	286,37	14,32
Provenientes dos Estados	3.000,00	3.000,00	3,46	0,12
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	47.000,00	47.000,00	9.304,13	19,80
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**52.000,00**	**52.000,00**	**9.593,96**	**18,45**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.910.188,00	9.212.770,42	5.826.295,74	63,24	5.570.745,44	60,47
Pessoal e Encargos Sociais	4.501.820,00	4.826.920,67	3.345.785,56	69,32	3.345.785,56	69,32
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	3.000,00	1.428,59	47,62	1.428,59	47,62
Outras Despesas Correntes	3.405.368,00	4.382.849,75	2.479.081,59	56,56	2.223.531,29	50,73

Continua 1/4

Publicação Nº 2170824

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	583.921,00	860.823,77	464.397,82	53,95	254.604,79	29,58
Investimentos	579.921,00	856.823,77	462.843,74	54,02	253.050,71	29,53
Amortização da Dívida	4.000,00	4.000,00	1.554,08	38,85	1.554,08	38,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.494.109,00	10.073.594,19	6.290.693,56	62,45	5.825.350,23	57,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.440.355,00	3.718.033,34	1.867.573,63	29,69	1.786.903,25	30,67
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.438.355,00	3.715.392,88	1.866.933,17	29,68	1.786.262,79	30,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.000,00	2.640,46	640,46	0,01	640,46	0,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	50.540,00	50.540,00	93.540,79	1,49	93.540,79	1,61
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.490.895,00	3.768.573,34	1.961.114,42	31,17	1.880.444,04	32,28
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.003.214,00	6.305.020,85	4.329.579,14	68,83	3.944.906,19	67,72

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	25,44
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.618.754,67

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	15.079,90	22.658,04	-37.737,94	0,00
TOTAL	**0,00**	**15.079,90**	**22.658,04**	**-37.737,94**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	15.079,90	0,00	15.079,90
TOTAL (VIII)	**15.079,90**	**0,00**	**15.079,90**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.483.115,00	7.799.446,04	5.178.455,16	82,32	4.891.083,18	83,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.401,00	2.148.073,59	1.051.048,08	16,71	877.657,75	15,07
Vigilância Sanitária	50.816,00	63.252,79	32.584,44	0,52	29.093,42	0,50
Vigilância Epidemiológica	38.545,00	57.589,77	28.605,88	0,45	27.515,88	0,47
Outras Subfunções	25.574,00	25.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.514.451,00**	**10.093.936,19**	**6.290.693,56**	**100,00**	**5.825.350,23**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Municipio de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

IRINEOPOLIS , 24/09/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO 4 BIM ANEXO 14 2019

Publicação Nº 2170828

Município de IRINEOPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.010.384,00
Previsão Atualizada	34.010.384,00
Receitas Realizadas	25.369.467,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.074.624,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.010.384,00
Créditos Adicionais	6.609.585,76
Dotação Atualizada	40.619.969,76
Despesas Empenhadas	25.379.942,91
Despesas Liquidadas	22.705.963,67
Despesas pagas	21.359.285,13
Superavit Orçamentário	2.663.503,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.379.942,91
Despesas Liquidadas	22.705.963,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.191.866,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	239.610,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	239.610,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.068.136,50	0,00
Resultado Primário	0,00	1.113.781,84	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.979.742,58	50.380,78	1.244.018,43	685.343,37
EXECUTIVO	1.979.742,58	50.380,78	1.244.018,43	685.343,37
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	723.086,63	60,00	723.026,63	0,00
EXECUTIVO	723.086,63	60,00	723.026,63	0,00
TOTAL:	**2.702.829,21**	**50.440,78**	**1.967.045,06**	**685.343,37**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.887.638,63	25%	12,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.278.423,26	60%	56,87

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.269.980,00	-1.228.981,00
Despesa de Capital Líquida	2.578.750,67	6.264.450,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	162.940,00	-140.059,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	92.791,20	15.195,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.944.906,19	15,00	25,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.010.384,00	40.619.969,76	5.977.132,00	25.379.942,91	100,00	15.240.026,85	6.263.302,99	22.705.963,67	100,00	17.914.006,09
Legislativa	1.461.600,00	1.461.600,00	125.450,61	705.074,33	2,78	756.525,67	121.416,36	700.663,88	3,09	760.936,12
Ação Legislativa	1.461.600,00	1.461.600,00	125.450,61	705.074,33	2,78	756.525,67	121.416,36	700.663,88	3,09	760.936,12
Administração	3.654.735,00	4.997.035,00	1.209.280,69	3.849.097,58	15,17	1.147.937,42	850.539,49	3.234.361,49	14,24	1.762.673,51
Planejamento e Orçamento	761.616,00	761.616,00	111.676,50	473.087,01	1,86	288.528,99	112.225,84	472.450,24	2,08	289.165,76
Administração Geral	1.999.330,00	3.341.630,00	911.252,04	2.648.979,68	10,44	692.650,32	540.991,14	2.040.941,25	8,99	1.300.688,75
Administração Financeira	616.864,00	616.864,00	130.656,14	499.492,23	1,97	117.371,77	141.626,50	493.431,34	2,17	123.432,66
Previdência Básica	276.925,00	276.925,00	55.696,01	227.538,66	0,90	49.386,34	55.696,01	227.538,66	1,00	49.386,34
Segurança Pública	95.707,00	167.179,49	12.662,95	106.705,31	0,42	60.474,18	19.275,75	102.642,91	0,45	64.536,58
Defesa Civil	95.707,00	167.179,49	12.662,95	106.705,31	0,42	60.474,18	19.275,75	102.642,91	0,45	64.536,58
Assistência Social	1.600.847,00	1.660.920,08	227.503,74	991.978,79	3,91	668.941,29	233.508,25	926.394,19	4,08	734.525,89
Assistência ao Idoso	87.608,00	144.125,71	21.107,00	76.575,51	0,30	67.550,20	21.191,00	76.533,51	0,34	67.592,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	484.797,00	455.184,75	48.477,07	288.526,49	1,14	166.658,26	61.201,14	263.269,74	1,16	191.915,01
Assistência Comunitária	1.028.442,00	1.061.609,62	157.919,67	626.876,79	2,47	434.732,83	151.116,11	586.590,94	2,58	475.018,68
Saúde	8.530.609,00	10.110.094,19	1.499.107,54	6.321.197,56	24,91	3.788.896,63	1.618.880,45	5.845.686,23	25,75	4.264.407,96
Administração Geral	5.232,00	5.232,00	0,00	0,00	0,00	5.232,00	0,00	0,00	0,00	5.232,00
Atenção Básica	6.519.615,00	7.835.946,04	1.093.936,74	5.208.959,16	20,52	2.626.986,88	1.341.217,25	4.911.419,18	21,63	2.924.526,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.401,00	2.148.073,59	393.122,94	1.051.048,08	4,14	1.097.025,51	261.969,49	877.657,75	3,87	1.270.415,84
Vigilância Sanitária	50.816,00	63.252,79	8.369,51	32.584,44	0,13	30.668,35	13.105,36	29.093,42	0,13	34.159,37
Vigilância Epidemiológica	38.545,00	57.589,77	3.678,35	28.605,88	0,11	28.983,89	2.588,35	27.515,88	0,12	30.073,89
Educação	12.092.772,00	12.702.685,73	1.802.186,18	6.932.231,55	27,31	5.770.454,18	1.759.014,77	6.486.545,81	28,57	6.216.139,92
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	48.285,29	194.975,59	0,77	55.024,41	47.583,81	170.610,89	0,75	79.389,11
Ensino Fundamental	8.293.205,00	8.631.895,21	1.140.705,38	4.588.837,47	18,08	4.043.057,74	1.075.087,23	4.225.060,32	18,61	4.406.834,89
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	185.000,00	185.000,00	43.490,56	130.471,68	0,51	54.528,32	43.490,56	130.471,68	0,57	54.528,32
Educação Infantil	2.616.414,00	2.887.637,52	489.786,47	1.708.870,42	6,73	1.178.767,10	506.602,18	1.652.428,84	7,28	1.235.208,68
Educação de Jovens e Adultos	261.678,00	261.678,00	11.899,90	63.906,73	0,25	197.771,27	12.918,46	63.723,14	0,28	197.954,86
Educação Especial	476.475,00	476.475,00	68.018,58	245.169,66	0,97	231.305,34	73.332,53	244.250,94	1,08	232.224,06
Cultura	24.653,00	24.653,00	0,00	0,00	0,00	24.653,00	0,00	0,00	0,00	24.653,00
Difusão Cultural	24.653,00	24.653,00	0,00	0,00	0,00	24.653,00	0,00	0,00	0,00	24.653,00
Urbanismo	1.831.767,00	3.653.341,47	306.286,48	2.276.518,60	8,97	1.376.822,87	355.588,43	1.540.774,38	6,79	2.112.567,09
Infra-Estrutura Urbana	1.831.767,00	3.653.341,47	306.286,48	2.276.518,60	8,97	1.376.822,87	355.588,43	1.540.774,38	6,79	2.112.567,09

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.010.384,00	40.619.969,76	5.977.132,00	25.379.942,91	100,00	15.240.026,85	6.263.302,99	22.705.963,67	100,00	17.914.006,09
Habitação	52.525,00	52.525,00	0,00	0,00	0,00	52.525,00	0,00	0,00	0,00	52.525,00
Habitação Urbana	52.525,00	52.525,00	0,00	0,00	0,00	52.525,00	0,00	0,00	0,00	52.525,00
Saneamento	7.368,00	7.368,00	0,00	0,00	0,00	7.368,00	0,00	0,00	0,00	7.368,00
Saneamento Básico Urbano	7.368,00	7.368,00	0,00	0,00	0,00	7.368,00	0,00	0,00	0,00	7.368,00
Agricultura	939.652,00	1.152.138,30	143.535,68	832.452,68	3,28	319.685,62	317.042,58	715.150,52	3,15	436.987,78
Extensão Rural	939.652,00	1.152.138,30	143.535,68	832.452,68	3,28	319.685,62	317.042,58	715.150,52	3,15	436.987,78
Indústria	7.090,00	7.090,00	480,00	1.480,00	0,01	5.610,00	694,43	1.435,46	0,01	5.654,54
Promoção Industrial	7.090,00	7.090,00	480,00	1.480,00	0,01	5.610,00	694,43	1.435,46	0,01	5.654,54
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Turismo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Energia	149.946,00	149.946,00	19.547,77	37.071,95	0,15	112.874,05	19.547,77	37.071,95	0,16	112.874,05
Energia Elétrica	149.946,00	149.946,00	19.547,77	37.071,95	0,15	112.874,05	19.547,77	37.071,95	0,16	112.874,05
Transporte	2.615.255,00	3.340.398,36	457.131,61	2.714.004,54	10,69	626.393,82	789.131,37	2.536.003,53	11,17	804.394,83
Transporte Rodoviário	2.615.255,00	3.340.398,36	457.131,61	2.714.004,54	10,69	626.393,82	789.131,37	2.536.003,53	11,17	804.394,83
Desporto e Lazer	51.301,00	238.438,14	32.642,40	179.190,26	0,71	59.247,88	37.346,99	146.293,56	0,64	92.144,58
Desporto Comunitário	51.301,00	238.438,14	32.642,40	179.190,26	0,71	59.247,88	37.346,99	146.293,56	0,64	92.144,58
Encargos Especiais	716.096,00	716.096,00	141.316,35	432.939,76	1,71	283.156,24	141.316,35	432.939,76	1,91	283.156,24
Outros Encargos Especiais	716.096,00	716.096,00	141.316,35	432.939,76	1,71	283.156,24	141.316,35	432.939,76	1,91	283.156,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.461,00	172.461,00	0,00	0,00	0,00	172.461,00	0,00	0,00	0,00	172.461,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.010.384,00	40.619.969,76	5.977.132,00	25.379.942,91	100,00	15.240.026,85	6.263.302,99	22.705.963,67	100,00	17.914.006,09

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 4 BIM ANEXO 3 2019

Publicação Nº 2170797

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.585.722,39**	**2.755.008,70**	**3.027.884,85**	**4.509.396,16**	**2.907.939,62**	**3.265.993,97**	**2.932.130,54**	**3.023.954,85**	**3.995.938,36**	**2.959.240,72**	**4.074.680,55**	**3.047.198,19**	**39.085.088,90**	**37.618.802,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.925,35	163.122,91	324.952,25	317.695,33	122.473,89	251.558,39	268.019,42	214.904,06	988.548,73	310.923,63	229.323,96	202.374,59	3.538.822,51	3.652.837,82
I.P.T.U.	11.983,71	15.766,98	26.459,86	13.387,27	12.085,27	10.369,64	16.358,41	25.992,99	627.704,20	51.349,16	43.780,24	24.678,67	879.916,40	683.400,00
I.S.S.	52.469,59	53.608,12	97.804,70	92.329,77	45.818,19	76.266,98	69.058,86	71.253,96	61.700,52	91.021,45	61.825,09	40.775,39	813.932,62	802.671,00
I.T.B.I.	14.000,00	19.040,00	78.473,20	14.819,35	13.910,00	20.080,00	32.892,00	31.040,00	55.620,00	44.185,00	20.585,24	33.460,00	378.104,79	258.971,00
I.R.R.F	38.126,80	46.668,87	77.267,96	130.565,46	11.077,65	52.593,58	58.625,77	47.531,49	57.084,68	69.360,50	65.860,61	60.937,79	715.701,16	630.477,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.345,25	28.038,94	44.946,53	66.593,48	39.582,78	92.248,19	91.084,38	39.085,62	186.439,33	55.007,52	37.272,78	42.522,74	751.167,54	1.277.318,82
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.459,45	9.669,34	8.329,72	10.702,89	8.516,40	9.067,83	9.243,82	11.656,74	30.420,18	11.805,53	14.129,27	10.949,13	142.950,30	107.640,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.457,40	9.549,13	8.319,72	10.699,88	8.381,25	9.067,83	7.950,59	10.381,43	27.743,56	8.754,59	10.525,86	9.492,62	129.323,86	98.450,46
Outras Receitas Patrimoniais	2,05	120,21	10,00	3,01	135,15	0,00	1.293,23	1.275,31	2.676,62	3.050,94	3.603,41	1.456,51	13.626,44	9.190,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.534,40	0,00	0,00	0,00	9.052,50	39.980,26	4.029,51	9.076,90	1.100,90	64.774,47	51.266,00
Transferências Correntes	2.426.219,67	2.572.336,23	2.686.242,38	3.808.923,57	2.772.519,48	2.975.268,83	2.648.925,70	2.650.628,07	2.923.004,08	2.629.215,92	3.813.668,92	2.595.862,54	34.502.815,39	33.620.557,72
Cota-Parte do F.P.M.	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	10.379.475,04	10.617.898,24
Cota-Parte do I.C.M.S.	671.499,55	677.514,98	717.523,11	774.364,56	777.583,49	754.911,42	709.492,42	727.735,66	716.318,43	699.532,60	707.992,85	712.940,78	8.647.409,85	8.344.330,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	72.911,29	89.522,75	39.057,93	26.576,18	50.859,13	53.009,51	86.682,29	100.981,49	111.897,04	89.789,73	107.131,31	80.251,76	908.670,41	916.529,00
Cota-Parte do ITR.	34.162,54	136.502,80	8.862,35	11.807,38	18.569,24	226,93	587,10	503,68	889,69	1.980,78	10.262,36	7.436,75	231.791,60	20.300,00
Outras Transferências Correntes	432.695,65	370.571,44	445.036,00	870.024,49	212.921,94	345.833,52	363.468,40	338.157,17	359.859,41	376.072,27	1.240.325,58	317.662,28	5.672.628,15	5.820.534,00
Transferências da LC 61/1989	9.988,84	10.138,59	9.733,64	11.728,69	8.877,17	9.397,00	9.075,47	9.200,79	9.009,29	9.448,21	9.564,62	8.560,42	114.722,73	121.709,00
Transferências da LC 87/1996	2.129,76	2.129,76	2.129,76	2.129,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.519,04	40.600,00
Transferências do FUNDEB	663.710,11	673.516,90	694.603,35	766.018,86	753.235,78	767.853,05	697.904,23	711.399,49	746.302,11	681.450,34	684.131,92	699.472,43	8.539.598,57	7.738.657,48
Outras Receitas Correntes	6.117,92	9.880,22	8.360,50	370.539,97	4.429,85	30.098,92	5.941,60	137.713,48	13.985,11	3.266,13	8.481,50	236.911,03	835.726,23	186.500,00
DEDUÇÕES (II)	**265.962,62**	**305.649,33**	**309.320,40**	**353.720,79**	**361.272,17**	**372.316,25**	**317.510,43**	**320.214,07**	**363.368,31**	**314.338,46**	**293.804,47**	**315.745,35**	**3.893.222,65**	**3.807.893,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	265.962,62	305.649,33	309.320,40	353.720,79	361.272,17	372.316,25	317.510,43	320.214,07	363.368,31	314.338,46	293.804,47	315.745,35	3.893.222,65	3.807.893,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.319.759,77**	**2.449.359,37**	**2.718.564,45**	**4.155.675,37**	**2.546.667,45**	**2.893.677,72**	**2.614.620,11**	**2.703.740,78**	**3.632.570,05**	**2.644.902,26**	**3.780.876,08**	**2.731.452,84**	**35.191.866,25**	**33.810.909,00**

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	6.582,00	6.582,00	3.275,62	4.686,24
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.582,00	6.582,00	3.275,62	4.686,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.582,00	6.582,00	3.275,62	4.686,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	236.335,37	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	236.335,37	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.582,00**	**6.582,00**	**239.610,99**	**4.686,24**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**6.582,00**	**6.582,00**	**239.610,99**	**4.686,24**	**239.610,99**	**4.686,24**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.315.698,31	3.043.776,49	3.287.398,95
DEDUÇÕES (II)	2.951.712,62	3.716.780,90	4.436.796,81
Disponibilidade de Caixa	2.935.991,03	3.707.967,74	4.420.501,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.659.077,66	5.000.618,93	5.767.180,10
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	723.086,63	1.292.651,19	1.346.678,54
Demais Haveres Financeiros	15.721,59	8.813,16	16.295,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.944.504,00	23.700.211,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.581.637,82	2.563.131,55
I.P.T.U.	683.400,00	812.318,58
I.S.S.	802.671,00	517.720,44
I.T.B.I.	258.971,00	251.772,24
I.R.R.F.	630.477,00	423.072,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.206.118,82	558.248,22
Contribuições	206.045,00	177.985,48
Receita Patrimonial	107.640,46	101.936,24
Aplicações Financeiras(II)	98.450,46	92.297,73
Outras Receitas Patrimoniais	9.190,00	9.638,51
Transferências Correntes	29.811.414,72	20.350.524,03
Cota-Parte do FPM	8.653.918,24	5.773.913,11
Cota-Parte do ICMS	6.675.464,00	4.645.206,86
Cota-Parte do IPVA	769.884,00	544.482,43
Cota-Parte do ITR	16.240,00	32.365,30
Transferências da LC 87/1996	39.350,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	97.367,00	58.506,41
Transferências do FUNDEB	7.738.657,48	5.741.749,35
Outras Transferências Correntes	5.820.534,00	3.554.300,57
Demais Receitas Correntes	237.766,00	506.634,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.000,00
Receitas Correntes Restantes	237.766,00	503.634,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.846.053,54	23.604.914,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	65.880,00	1.669.255,37
Operação de Crédito(VI)	40.999,00	1.269.980,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.881,00	162.940,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	22.881,00	162.940,00
Transferências de Capital	2.000,00	236.335,37
Convênios	2.000,00	236.335,37
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.881,00	399.275,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**33.870.934,54**	**24.004.189,60**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.604.307,29	21.305.502,64	20.127.213,00	18.841.355,21	706.306,63	190.894,49	190.894,49
Pessoal e Encargos Sociais	17.193.517,90	11.395.909,56	11.377.241,56	10.263.174,17	479.194,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	238.416,00	137.643,07	137.643,07	137.643,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.172.373,39	9.771.950,01	8.612.328,37	8.440.537,97	227.112,49	190.894,49	190.894,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.172.373,39	9.771.950,01	8.612.328,37	8.440.537,97	227.112,49	190.894,49	190.894,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.365.891,29	21.167.859,57	19.989.569,93	18.703.712,14	706.306,63	190.894,49	190.894,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.843.201,47	4.074.440,27	2.578.750,67	2.517.929,92	16.720,00	1.053.123,94	1.053.123,94
Investimentos	8.457.521,47	3.776.160,91	2.280.471,31	2.219.650,56	16.720,00	1.053.123,94	1.053.123,94
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	384.680,00	298.279,36	298.279,36	298.279,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.458.521,47	3.776.160,91	2.280.471,31	2.219.650,56	16.720,00	1.053.123,94	1.053.123,94

Continua 2/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	172.461,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.996.873,76**	**24.944.020,48**	**22.270.041,24**	**20.923.362,70**	**723.026,63**	**1.244.018,43**	**1.244.018,43**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.113.781,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	91.997,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	137.643,07
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.068.136,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.315.698,31	3.287.398,95
DEDUÇÕES (XXIX)	2.935.992,78	4.420.503,31
Disponibilidade de Caixa	2.935.991,03	4.420.501,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.659.077,66	5.767.180,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	723.086,63	1.346.678,54
Demais Haveres Financeiros	1,75	1,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-620.294,47	-1.133.104,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**512.809,89**	

Continua 3/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-623.591,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.136.401,80**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.182.047,14**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.074.624,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.074.624,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	723.086,63	723.026,63	60,00	-	596.361,98	1.383.380,60	1.244.018,43	1.244.018,43	50.380,78	685.343,37	685.343,37
EXECUTIVO	0,00	723.086,63	723.026,63	60,00	0,00	596.361,98	1.383.380,60	1.244.018,43	1.244.018,43	50.380,78	685.343,37	685.343,37
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	685.455,07	685.395,07	60,00	0,00	596.361,98	1.375.376,55	1.239.072,97	1.239.072,97	50.380,78	682.284,78	682.284,78
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.382,86	5.382,86	0,00	0,00	0,00	122,91	122,91	122,91	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	264.802,69	264.802,69	0,00	0,00	0,00	75.421,15	57.003,77	57.003,77	18.417,38	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	415.269,52	415.209,52	60,00	0,00	596.361,98	1.299.832,49	1.181.946,29	1.181.946,29	31.963,40	682.284,78	682.284,78
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	37.631,56	37.631,56	0,00	0,00	0,00	8.004,05	4.945,46	4.945,46	0,00	3.058,59	3.058,59
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	37.631,56	37.631,56	0,00	0,00	0,00	8.004,05	4.945,46	4.945,46	0,00	3.058,59	3.058,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**723.086,63**	**723.026,63**	**60,00**	**0,00**	**596.361,98**	**1.383.380,60**	**1.244.018,43**	**1.244.018,43**	**50.380,78**	**685.343,37**	**685.343,37**

FONTE:

RREO 4 BIM ANEXO 8 2019

Publicação Nº 2170820

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.375.519,00	2.375.519,00	2.004.883,33	84,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	683.400,00	683.400,00	812.318,58	118,86
1.1.1- IPTU	603.800,00	603.800,00	686.281,16	113,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	79.600,00	79.600,00	126.037,42	158,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	258.971,00	258.971,00	251.772,24	97,22
1.2.1- ITBI	256.521,25	256.521,25	249.315,00	97,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.449,75	2.449,75	2.457,24	100,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	802.671,00	802.671,00	517.720,44	64,50
1.3.1- ISS	794.371,00	794.371,00	497.717,11	62,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.300,00	8.300,00	20.003,33	241,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	630.477,00	630.477,00	423.072,07	67,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.061.366,24	20.061.366,24	13.713.043,62	68,36
2.1- Cota-Parte FPM	10.617.898,24	10.617.898,24	7.112.344,21	66,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.819.898,00	9.819.898,00	6.692.156,57	68,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	385.700,24	385.700,24	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	412.300,00	412.300,00	420.187,64	101,91
2.2- Cota-Parte ICMS	8.344.330,00	8.344.330,00	5.806.507,65	69,59
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	121.709,00	121.709,00	73.132,97	60,09
2.5- Cota-Parte ITR	20.300,00	20.300,00	40.456,53	199,29
2.6- Cota-Parte IPVA	916.529,00	916.529,00	680.602,26	74,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.436.885,24	22.436.885,24	15.717.926,95	70,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	807.333,00	807.333,00	565.958,04	70,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	806.931,00	806.931,00	544.987,37	67,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	402,00	402,00	20.970,67	5.216,58
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	784.713,00	784.713,00	239.269,05	30,49
6.1- Transferências de Convênios	784.173,00	784.173,00	237.496,62	30,29
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	540,00	540,00	1.772,43	328,23
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.352.056,94	1.352.056,94	1.078.959,55	79,80
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.944.102,94	2.944.102,94	1.884.186,64	64,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.807.893,00	3.807.893,00	2.658.569,51	69,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.963.980,00	1.963.980,00	1.338.431,10	68,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.668.866,00	1.668.866,00	1.161.300,79	69,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.342,00	24.342,00	14.626,56	60,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.060,00	4.060,00	8.091,23	199,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	146.645,00	146.645,00	136.119,83	92,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.771.441,00	7.771.441,00	5.765.250,99	74,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.738.657,48	7.738.657,48	5.741.749,35	74,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.783,52	32.783,52	23.501,64	71,69
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.930.764,48	3.930.764,48	3.083.179,84	78,44

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.019.082,00	5.019.082,00	3.278.423,26	65,32	3.278.423,26	65,32
13.1- Com Educação Infantil	1.104.498,00	1.104.498,00	958.313,69	86,76	958.313,69	86,76
13.2- Com Ensino Fundamental	3.914.584,00	3.914.584,00	2.320.109,57	59,27	2.320.109,57	59,27
14- OUTRAS DESPESAS	2.752.359,00	2.841.679,84	1.076.789,81	37,89	939.274,06	33,05
14.1- Com Educação Infantil	595.962,00	625.962,00	310.317,39	49,57	286.715,98	45,80
14.2- Com Ensino Fundamental	2.156.397,00	2.215.717,84	766.472,42	34,59	652.558,08	29,45
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.771.441,00	7.860.761,84	4.355.213,07	55,40	4.217.697,32	53,66

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.217.697,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	26,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.097.160,00	2.212.160,00	1.455.454,13	65,79	1.407.820,79	63,64
22.1- Creche	777.227,00	862.227,00	660.548,65	76,61	634.385,42	73,58
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	624.877,00	624.877,00	513.680,97	82,21	511.549,67	81,86
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	152.350,00	237.350,00	146.867,68	61,88	122.835,75	51,75
22.2- Pré-escola	1.319.933,00	1.349.933,00	794.905,48	58,88	773.435,37	57,29
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.075.583,00	1.105.583,00	754.950,11	68,29	733.480,00	66,34
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	244.350,00	244.350,00	39.955,37	16,35	39.955,37	16,35
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.523.626,00	7.684.964,52	3.797.377,49	49,41	3.562.997,73	46,36
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.070.981,00	6.130.301,84	3.086.581,99	50,35	2.972.667,65	48,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.452.645,00	1.554.662,68	710.795,50	45,72	590.330,08	37,97
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.620.786,00	9.897.124,52	5.252.831,62	53,07	4.970.818,52	50,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.083.179,84
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,05
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.083.179,89
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.887.638,63
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	807.065,00	943.526,11	685.559,76	72,66	625.359,68	66,28
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.247.643,00	1.444.757,10	776.999,56	53,78	699.338,91	48,41
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.054.708,00	2.388.283,21	1.462.559,32	61,24	1.324.698,59	55,47
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.675.494,00	12.285.407,73	6.715.390,94	54,66	6.295.517,11	51,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,05
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,05

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.741.749,35	544.987,37
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.501,64	2.479,80
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.765.250,99	547.467,17
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.765.250,99	547.467,17

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**40.999,00**	**1.269.980,00**	**-1.228.981,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.843.201,47	4.074.440,27	4.768.761,20
Investimentos	8.457.521,47	3.776.160,91	4.681.360,56
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	384.680,00	298.279,36	86.400,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.843.201,47**	**4.074.440,27**	**4.768.761,20**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**8.802.202,47**	**2.804.460,27**	**4.768.761,20**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO PL 032/2019, EMPRESA FOCO PROPAGANDA

Publicação Nº 2171193

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 14h00min do dia vinte e quatro do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann para o ato de recebimento de recurso da empresa FOCO PROPAGANDA LTDA, protocolada tempestivamente no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e dezenove sob o numero 961.C72.8HC-00, referente a analise da nova documentação apresentada em atendimento a Lei 8.666/93 Art 48 inciso III, que refere-se a regularização da documentação das licitantes quando todas forem inabilitadas. Da analise do recurso o Presidente deliberou em manter a decisão da inabilitação da empresa recorrente e encaminhar todo o processo para autoridade superior para parecer e decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. A presente Ata será publicada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Itá Santa Catarina e na página do Município, na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Jocias André Kurmann
Membro

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Publicação Nº 2171300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 14 de outubro de 2019, visando a contratação de empresa do ramo da construção civil para reforma e ampliação de edificação destinada ao abrigo institucional de Itá, localizado na Rua 06, Bairro Centro, Município de Itá. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 14 de outubro de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 24 de setembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 039/2019 ALTERA A PORTARIA Nº 025/2019, QUE DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2170915

PORTARIA N. 039/2019

ALTERA A PORTARIA Nº 025/2019, QUE DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e dá outras providências

Considerando que a servidora SORAIA ELLIS BUDKE, não ocupa mais o cargo comissionado de Assessora de Comunicação desta casa conforme Portaria de Exoneração nº 034/2019 de 27 de agosto de 2019;

Considerando a nomeação da nova servidora para o cargo comissionado de Assessor de Comunicação ANDRESSA PESSOA DE CHAVES, de acordo com a Portaria de Nomeação nº 035/2019 de 28 de agosto de 2019;

Considerando a necessidade de manter a equipe de apoio à comissão em questão;

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Para dar conformidade ao enunciado Art. 6º, inc. XVI da Lei 8.666/93, DESIGNA PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇOES, para conduzir os certames licitatórios do Poder Legislativo do Município de Itá-SC, a servidora Silvane Maria Bergamaschi Prigol, tendo como

EQUIPE DE APOIO seguintes membros:

1) Silvana Colossi
2) Cristina Casarotto Orlando
3) Idacir Finger
4) Andressa Pessoa de Chave

Art. 2º O Presidente da Comissão e a equipe de apoio designados pelo artigo 1º desta Portaria, têm como base a Lei de Licitações nº 8.666/93 a qual cita:
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2019.

Itá, Santa Catarina, 24 de setembro de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

PORTARIA N. 040/2019 ALTERA A PORTARIA Nº 014/2019, QUE DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2170921

PORTARIA N. 040/2019

ALTERA A PORTARIA Nº 014/2019, QUE DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Considerando que a servidora SORAIA ELLIS BUDKE, não ocupa mais o cargo comissionado de Assessora de Comunicação desta casa conforme Portaria de Exoneração nº 034/2019 de 27 de agosto de 2019;

Considerando a nomeação da nova servidora para o cargo comissionado de Assessor de Comunicação ANDRESSA PESSOA DE CHAVES, de acordo com a Portaria de Nomeação nº 035/2019 de 28 de agosto de 2019;

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, a Portaria Conjunta STN/SOF n. 02/2016, a Portaria STN n. 840/2016, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, os Manuais de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

Considerando a necessidade de identificar, detalhar e avaliar os bens do Poder Legislativo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores: SILVANE MARIA BERGAMASCHI PRIGOL, CRISTINA CASAROTTO ORLANDO, SILVANA COLOSSI, IDACIR ANGELO FINGER e ANDRESSA PESSOA DE CHAVES, para, sob a presidência da primeira, efetuar o levantamento do Patrimônio Público do Poder Legislativo de Itá, SC.

Art. 2º Dentre outras funções, a presente Comissão terá as seguintes atribuições:
I. Identificar, documentar e descrever detalhadamente os bens públicos;
II. Manter controle interno dos bens;
III. Ao final de cada exercício rever os critérios de depreciação, vida útil, valor residual, reavaliação, redução do valor recuperável dos bens móveis;
IV. Verificação da etiquetagem dos bens;
V. Verificação da correta logística dos bens (transferências, baixas e cadastros);
VI. Classificação dos bens como inservíveis ao Poder Público, para posterior encaminhamento de projeto de lei;
VII. Elaboração de atas com todas as definições e decisões relativas a administração física ou contábil do patrimônio;
VIII. Auxílio na elaboração, pelo Contador, das Notas Explicativas do balanço das contas anuais;
IX. Todas as demais funções relacionadas com o Patrimônio Público.
Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviço público relevante, e não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 24 de setembro de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no Mural Público

Itapema

Prefeitura

ERRATA N. 02 - 04.109.2019

Publicação Nº 2171404

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PREGÃO PRESENCIAL 04.109.2019

ERRATA N. 02

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de Computadores e Notebooks, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.109.2019.

Onde se lê:
Anexo I – Termo de Referência
i) Interfaces e portas de comunicação:
-Portas e expansões: Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas USB nativas. Pelo menos 2 (duas) portas devem estar na parte frontal do gabinete; 6 (seis) portas USB devem estar na parte traseira do gabinete e, dentre as 8 (oito), pelo menos 4 (quatro) devem ser padrão 3.0.

Leia-se:
Anexo I – Termo de Referência
i) Interfaces e portas de comunicação:
-Portas e expansões: Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas USB nativas. Pelo menos 2 (duas) portas devem estar na parte frontal do gabinete; dentre as 8 (oito), pelo menos 4 (quatro) devem ser padrão 3.0.

A data e hora de entrega dos envelopes e abertura da PREGÃO PRESENCIAL 04.109.2019 permanece inalterada.

Itapema, 24 de setembro de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CREDENCIAMENTO - 004/2019

Publicação Nº 2171162

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Itapema torna público a abertura do: CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

Objeto: O presente edital objetiva o Credenciamento de instituição de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais ou pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos mediante avaliação de profissional técnico (assistente social e/ou psicólogo ou médico) atestando a real necessidade do acolhimento, de ambos os sexos, com diversos graus de dependências, serviços que devem ser assegurados pela Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade. Será celebrado o CREDENCIAMENTO com fundamento na Lei nº. 8666/93.
.

Entrega dos envelopes de habilitação: A partir do dia 03 (três) de outubro de 2019, de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00h, na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, sito à Av. Nereu Ramos, nº 134 – Centro – Itapema/SC.

Endereço para retirada do edital: O edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – credenciamento – pasta 004/2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 24 de setembro de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretario de Administração

MARINÊS KEPLER NUNES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER

PUBLICAÇÃO 388 - PROCESSO 176.2019

Publicação Nº 2171656

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 176/2019, Dispensa de Licitação nº 05.015.2019.
DO OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua 230, nº. 498, Bairro Meia Praia, com área construída de 354,29m² e Inscrições Imobiliárias nº. 01.02.134.0283.001.001 e 01.02.134.0283.001.002 e cadastro imobiliário nº 16119 e 37501, para funcionamento da Casa da Cidadania
CONTRATADA: HAMILTON ANAILDO DOS SANTOS
DO VALOR: R$ 6.395,25 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2019

Itapema, 18 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019

Publicação Nº 2171408

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES AUTOCAD, OFFICE HOME & BUSINESS, COREL DRAW E SONY VEGAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 07/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7714.

Itapiranga, SC, 24 de setembro de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 157, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170563

DECRETO N° 157, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1° Ficam pelo presente Decreto delegadas atribuições ao Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos, José Gilvane Lauer, matrícula nº 9941/13 para cumulativamente, efetuar a assinatura de toda documentação da Secretaria de Fazenda e Planejamento, de 23 a 27 de setembro de 2019, período de afastamento por licença saúde da Secretária Tecla Royer Scholz, matrícula nº 15262/01.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2019.

Itapiranga, 23 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA Nº 07 /2019 - LDO

Publicação Nº 2171248

EDITAL Nº 07/2019
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2020.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), torna público que será realizada a Audiência Pública no dia 09 de outubro de 2019, às 14h00min, no auditório da Câmara Municipal, sita à Rua São Jacó, n. 211, nesta cidade, para a elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício de 2020.

Itapiranga, SC, 24 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4147, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170988

DECRETO MUNICIPAL Nº 4147, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de tendência de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com inciso II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de tendência de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme segue:
Suplementação:
10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2054 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
33390 Aplicações Diretas (223) FR 0100000 ..... R$ 160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 160.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4149, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170989

DECRETO MUNICIPAL Nº 4149, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, perfazendo o montante de R$ 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) conforme segue:
Anulações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.1010 Construção Ampliação e Adequação de Estruturas Esportivas
34490 Aplicações Diretas (600) FR 0300000 ..... R$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
002 Departamento de Lazer
0027.0813.0016.2154 Gincana Esportiva Lazer Cultural Comemoração Aniversário Itapoá
33390 Aplicações Diretas (210) FR 0100000 ..... R$ 500,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
001 Departamento de Agricultura
0020.0608.0012.1014 Aquisição de Veículos Equipamentos Maquinários para Agricultura
34490 Aplicações Diretas (499) FR 0300000 ..... R$ 46.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av André Rodrigues de Freitas
34490 Aplicações Diretas (528) FR 0300000 ..... R$ 661.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 727.500,00

Suplementações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.2033 Realização e Apoio a Eventos Esportivos
33390 Aplicações Diretas (626) FR 0300000 ..... R$ 20.000,00
33390 Aplicações Diretas (178) FR 0100000 ..... R$ 500,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
001 Departamento de Agricultura
0020.0608.0012.2038 Manutenção do Departamento de Agricultura
33390 Aplicações Diretas (627) FR 0300000 ..... R$ 46.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
001 Departamento de Agricultura
0020.0608.0012.1040 Construção do Mercado Público Municipal
34490 Aplicações Diretas (639) FR 0300000 ..... R$ 232.000,00

07 SECRETARIA DE DESENVOL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 Departamento de Desenvolvimento
0011.0334.0018.2026 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento
34490 Aplicações Diretas (628) FR 0300000 ..... R$ 79.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.2070 Promoção e Apoio a Eventos Culturais
33390 Aplicações Diretas (629) FR 0300000 ..... R$ 200.000,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2169 PASEP e Tarifas Bancárias
33390 Aplicações Diretas (530) FR 030000 ..... R$ 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 727.500,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 24 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

INEXIBILIDADE Nº06/2019- SHOW FESTA DO PESCADOR - JOÃO NETO E FREDERICO

Publicação Nº 2171544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2019
PROCESSO Nº102/2019

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e Neusa Maria Gomes Lopes, Diretora de Cultura, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Inexigibilidade mediante as seguintes considerações:

Considerando que o evento intitulado "Festa do Pescador", vem atender o anseio da população no sentido de comemorar a festa do pescar, devido à importância celebrar umas das mais antigas fontes de renda do Munícipio.

Considerando que existe vasta demonstração de que a banda, no trato artístico é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública e, a empresa que a representa comercialmente realizando o que a representa, demonstra experiência, documentação e fiabilidade para contratação, preenchendo os requisitos necessários. (documentação em anexo).

Considerando que é notória a experiência na área de atuação da dupla, com vasto currículo e detentor de elevado reconhecimento e excelência dos trabalhos, shows e composições, gozando de alto conceito no mercado musical, conforme documentos comprobatórios em anexo e nos arquivos digitais disponíveis na internet, de grandes jornais, revistas, rádios e TVs.

Considerando que a dupla possui identidade e repertório próprio, com muitos sucesso conhecidos do grande público e realiza apresentações de forma sui generis, que atende a todos os perfis de público no que se refere às classes econômica, social e cultural.

Considerando que existe vasta demonstração de que a dupla João Neto e Frederico, no trato artístico é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, que suas composições próprias são de reconhecido sucesso pelo público e exaustivamente tocadas nas rádios e em numerosos shows realizados pelo Brasil em celebrações semelhantes.

Considerando que o preço apresentado conforme notas fiscais, o valor está na média de preço de mercado, mostrando que não há cobrança de valores indevidos. Para comprovação de que o valor cobrado pela empresa está dentro do valor pago por outros municípios, encontra-se em anexo os documentos, como o nota fiscal de show realizado no Município Goiânia/GO no valor de R$ 100.000,00 no ano de 2019, apresentação no valor de R$ 90.000,00 ano de 2019 no Munícipio de Igaropaba/BA , show no Município de Pereira Barreto/SP no valor de R$ 100.000,00 no ano de 2019, show no Munícipio de Manicoré/AM no valor de R$ 182.500,00, show no Munícipio de Água doce do Norte/SC no valor de R$103.540,00, Show Munícipio de Xavantina/SC no valor de R$ 110.900,00 , e reportagem do site portal holanda, datada de julho de 2019, que afirma que a Prefeitura pagará o cachê da dupla de quase R$ 200.000,00.

Considerando a o inciso VII da Lei Municipal ordinária nº904/2019 que autoriza o poder executivo a cobrir despesas com comemorações e eventos realizados no Munícipio.

Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários a regular prestação do serviço;

Considerando o Parecer Jurídico nº97/2019 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019 NA "FESTA DO PESCADOR".

2. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);

3. Valor e condição de pagamento: O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

4. Dos recursos para atender às despesas: As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemento
Turismo/cult	214	10	003	013	392	008	2070	010000	333903923

5. Prazo de vigência: 30 (trinta) dias corridos, sendo que o show dar-se-á no dia 11/10/2019, com 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.

6. Contratado: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.738.613.0001-35, localizada à Avenida Deputado Jamel Cecilio , nº2929, sala 1614, Edifício Brookifield Towers, Bairro: Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 no Município de Goiânia/GO, representado por procurador, o Sr. FELIPE CESAR SILVA NUNES, brasileiro, casado, músico, portador do CI.RG nº 35.999.76 e CNPF/MF nº 962.820.291-04.

Itapoá, 24 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

NEUSA MARIA GOMES LOPES
DIRETORA DE CULTURA

LEI MUNICIPAL Nº 914, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170990

LEI MUNICIPAL Nº 914, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:
Anulações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.1010 Construção Ampliação e Adequação de Estruturas Esportivas
34490 Aplicações Diretas (600) FR 0300000 ..... R$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
002 Departamento de Lazer
0027.0813.0016.2154 Gincana Esportiva Lazer Cultural Comemoração Aniversário Itapoá
33390 Aplicações Diretas (210) FR 0100000 ..... R$ 500,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
001 Departamento de Agricultura
0020.0608.0012.1014 Aquisição de Veículos Equipamentos Maquinários para Agricultura
34490 Aplicações Diretas (499) FR 0300000 ..... R$ 46.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av André Rodrigues de Freitas
34490 Aplicações Diretas (528) FR 0300000 ..... R$ 661.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 727.500,00

Suplementações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.2033 Realização e Apoio a Eventos Esportivos
33390 Aplicações Diretas (626) FR 0300000 ..... R$ 20.000,00
33390 Aplicações Diretas (178) FR 0100000 ..... R$ 500,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
001 Departamento de Agricultura
0020.0608.0012.2038 Manutenção do Departamento de Agricultura
33390 Aplicações Diretas (627) FR 0300000 ..... R$ 46.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
001 Departamento de Agricultura
0020.0608.0012.1040 Construção do Mercado Público Municipal
34490 Aplicações Diretas (639) FR 0300000 ..... R$ 232.000,00

07 SECRETARIA DE DESENVOL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 Departamento de Desenvolvimento
0011.0334.0018.2026 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento
34490 Aplicações Diretas (628) FR 0300000 ..... R$ 79.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.2070 Promoção e Apoio a Eventos Culturais
33390 Aplicações Diretas (629) FR 0300000 ..... R$ 200.000,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2169 PASEP e Tarifas Bancárias

33390 Aplicações Diretas (530) FR 030000 ..... R$ 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 727.500,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ERRATA Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 057/2019

Publicação Nº 2171228

ERRATA nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 057/2019

REABRE as inscrições e demais procedimentos referentes ao Edital n° 57/2019 de 03/09/2019, no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa MAIS ALFABETIZAÇÃO do MEC.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste REABRIR as inscrições e demais procedimentos referentes ao Edital nº 57/2019 de 03/09/2019, no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa MAIS ALFABETIZAÇÃO do MEC.

Altera o item 7.1 do Edital 57/2019:
7.1 – As inscrições estarão abertas nos dias 26, 27 e 30 de setembro de 2019 (5ª, 6ª e 2ª feira), na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8 h às 14 horas, sito a Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, município de Itapoá/SC.

Altera o item 10.4 do Edital 57/2019:
10. 4 – A classificação parcial será divulgada no dia 02 de outubro de 2019 (4ª feira) no site da Prefeitura de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br

Altera o item 10.5 do Edital 57/2019:
10.5 – Ficará o dia 03 de outubro de 2019 (5ª feira), o prazo para ser apresentado o Recurso, das 8 as 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação

Altera o item 10.6 do Edital 57/2019:
10.6 – A classificação Final será divulgada no dia 04 de outubro de 2019 (6ª feira) no site da Prefeitura de Itapoá www.itapoa.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A SEB/MEC, enviou Ofício de nº 12/2019 de 19/09/2019 (anexo), ao Conselho Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, informando sobre a EXECUÇÃO DE RECURSOS DA 1ª PARCELA 2019 – Programa MAIS ALFABETIZAÇÃO – PMALFA – Planilha das escolas AUTORIZADAS.

E neste ofício o MEC comunicou que somente as escolas identificadas sem problemas no pagamento da 1ª parcela de 2019 que constam da Planilha (Itapoá consta na página 599), estão autorizadas a executarem o recurso recebido.

Itapoá, 24 de setembro de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 040/2019 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2170977

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 040/2019
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;

- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Rosangela Rudnik	Ensino médio

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 24 de setembro de 2019.

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 139/2019 - ALTERA A PORTARIA Nº. 83/2019, QUE DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, PARA O CONTROLE DO PROTOCOLO E ASSINATURA DIGITAL

Publicação Nº 2171052

PORTARIA N° 139/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº. 83/2019, que designa servidores responsáveis pela administração das contas de e-mail oficial da Câmara Municipal de Itapoá, para o controle do protocolo e assinatura digital.

GERALDO RENE BEHLAU WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos Inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá, do art. 39, do Regimento Interno, e do art. 14 da Resolução Legislativa nº 14/2016.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica alterado o Art. 1º da Resolução nº. 83/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica designada como titular, para gerenciar a conta de e-mail oficial protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br, a Responsável pelo Setor de Arquivo e Controle Documental Sra. Leonice Marli Riskowski, matrícula nº 50849, e no caso de impedimento da titular, fica designada como suplente a Sra. Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo, matrícula nº 50911-01, nos termos do inciso X, alínea "c", do art. 2º, da Resolução nº 14/2016.

Art. 1° - Fica designada como titular, para gerenciar a conta de e-mail oficial protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br, a Responsável pelo Setor de Arquivo e Controle Documental Sra. Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo, matrícula nº 50911-01, e no caso de impedimento da titular, fica designada como suplente a Sra. Leonice Marli Riskowski, matrícula nº matrícula nº 50849-01, nos termos do inciso X, alínea "c", do art. 2º, da Resolução nº 14/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 23 de setembro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.174, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171060

PORTARIA Nº 1.174, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 3002/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) JAIR JUSTEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente o período aquisitivo de 01/03/2008 a 01/03/2013.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.175, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171063

PORTARIA Nº 1.175, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 3001/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) JAIR JUSTEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente o período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 010/2019-CM/ITU

Publicação Nº 2171258

CONTRATO Nº 010/2019 – CM/ITU
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA E MARCIANO DA SILVEIRA PIAZENTINI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUTORIA E PERÍCIA COMO FORMA DE AUXÍLIO NOS TRABALHOS DA CPI Nº 002/2019.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 79.369.633/0001-21, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga/SC, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. ADRIANO JOSÉ COELHO, inscrito no CPF sob nº 005.965.759-63, denominado CONTRATANTE, e o profissional Marciano da Silveira Piazentini, pessoa física inscrita no CPF sob nº 073.724.749-57, com endereço à Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, Bairro Centro, Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, por este instrumento, na melhor forma de direito e com esteio na atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02), a qual terá aplicabilidade em caso de omissões contratuais, têm entre si justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto, execução, entrega e recebimento
0.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de perito para auditar processos licitatórios, documentos e informações obtidos no curso dos trabalhos de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 002/2019 como forma de auxílio na fase derradeira das investigações e elaboração do relatório final dos trabalhos da Comissão.
0.2. O serviço será prestado nos moldes elencados no Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 06/2019, bem como na proposta de trabalho apresentada pelo profissional.
1.3. Após assinatura do presente contrato, o profissional terá 60 dias corridos para entrega do relatório final da perícia, mediante termo de entrega e aceite da autoridade competente, conforme mandamentos da legislação vigente. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Contrato e em Lei.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço, das condições de pagamento e reajuste
2.1. O preço total, de acordo com a proposta, é fixado em R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
2.2. O preço estabelecido inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato, os quais de maneira alguma recairão sobre a CONTRATANTE.
2.3. O pagamento pelos serviços será feito em até 10 (dez) dias após o recebimento DEFINITIVO do objeto descrito na Cláusula Primeira.
2.4. Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.
CLÁSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária
3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente instrumento correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços técnicos profissionais
1000601	Recursos Ordinários

CLÁSULA QUARTA – Do prazo de vigência e execução do contrato
4.1. O presente instrumento é celebrado entre as partes pelo prazo de 90 (noventa dias) passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019.
CLÁSULA QUINTA – Da obrigação das partes
5.1. A CONTRATADA deve, durante o período da execução contratual:
5.1.1. Realizar a entrega do objeto em até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura deste instrumento;
5.1.2. Manter-se à disposição para atendimento da CONTRATANTE, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
5.1.3. Não transferir a terceiros os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação;
5.1.5. Manter sigilo sobre informações sensíveis tratadas no âmbito da investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 002/2019; e
5.1.6. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
5.2. A CONTRATANTE deve, durante todo o período da execução contratual:
5.2.1. Exercer a gestão e fiscalização da execução contratual através do seu(s) representante(s);
5.2.2. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
5.2.3. Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas nos serviços.
CLÁUSULA SEXTA: Da alteração contratual
6.1. O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% do valor atualizado do contrato, mantido o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da inexecução e da rescisão do contrato
7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quando for

o caso.
CLÁUSULA OITAVA: Das sanções administrativas
8.1. Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:
I - advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
II - multa moratória, em caso de atraso na entrega do serviço ora contratado, no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, ensejando a consequente rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
III - multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de falha diversa da mora;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
8.2. As importâncias a título de multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvada a interposição de recurso.
CLÁUSULA NONA: Da vinculação
9.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 09/2019, Dispensa de Licitação nº 06/2019, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.
CLÁUSULA DÉCIMA: Do foro
10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas e pretensões surgidas da aplicação deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ituporanga, 24 de setembro de 2019.

ADRIANO JOSÉ COELHO Presidente Câmara Municipal de Ituporanga/SC	Marciano da Silveira Piazentini Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Visto do órgão de assessoramento jurídico:

Gabriel Pedroza Bezerra Ribeiro
OAB/SC 48.243-A
Procurador Legislativo
Matrícula nº 198
Câmara Municipal de Ituporanga/SC

Fiscais do contrato:

Jardel Pandini Regueira
Contador
CRC/SC 041.282/O-3
Matrícula nº 197
Câmara Municipal de Ituporanga/SC

Édio Daniel Fernandes
Vereador
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 002/2019
Câmara Municipal de Ituporanga/SC

2ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 2171266

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Processo N.º: 6/2019

Pregão Presencial Nº: 2/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 29 do mês de maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 79.369.633/0001-21, com sede administrativa localizada na Rua Vereador Joaquim Boing, 40, bairro Centro, CEP n°. 88400-000, nesta cidade de Ituporanga/SC, representado pelo(a) VEREADOR PRESIDENTE, o Sr(a). ADRIANO JOSÉ COELHO, inscrito no CPF sob o n°. 005.965.759-63, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. 2/2019, Processo Licitatório n°. 6/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7005	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69
7064	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29
7480	BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	19, 20, 23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n°. 22 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	21.593.746/0001-26	SANDRO MARCIO KALCKMANN	951.480.009-53
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	20.081.724/0001-14	HELTON BILK	040.857.619-78
BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	11.472.411/0001-04	ANILDO SUTIL DA SILVA	046.037.689-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7005 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	AÇÚCAR REFINADO DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 5KG	UN		20	11,75	235,00
31	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML -	UN		20	3,98	79,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Processo N.º: 6/2019

Pregão Presencial Nº: 2/2019

Fornecedor: 7005 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	STEVIA					
33	ÁGUA MINERAL 500ML C/ GÁS	UN		800	1,20	960,00
34	ÁGUA MINERAL 500ML S/ GÁS	UN		2.000	1,12	2.240,00
35	AGUA SANITARIA 2 LT	UN		20	3,39	67,80
36	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LITRO ÁLCOOL ETÍLICO 92,8%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	UN		40	6,92	276,80
37	ÁLCOOL PERFUMADO 46º 1 LITRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO PEDIDO DE ENTREGA	UN		60	5,22	313,20
38	ALVEJANTE SEM CLORO - GALÃO DE 2 LITROS	UN		40	6,93	277,20
39	AMACIANTE DE ROUPAS COM AROMA SUAVE - GALÃO DE 5 LITROS AMACIANTE DE ROUPAS COM AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN		10	10,49	104,90
40	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500 GR CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO À VÁCUO, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOGEM MÉDIA/FINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	OURO	60	9,00	540,00
41	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML - CAIXA COM 2.500 COPOS (50 TIRAS DE 100 COPOS)	CX		5	81,40	407,00
42	COPO TÉRMICO 180ML - CAIXA COM 1.000 COPOS (40 TIRAS DE 25 COPOS)	CX		5	170,60	853,00
43	DESINFETANTE 2 LITROS	UN		30	4,59	137,70
44	DESINFETANTE 500ML EM EMBALAGEM PLÁSTICA - AROMAS DIVERSOS	UN		50	3,00	150,00
45	DESODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY, 360ML, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS DESODORIZANTE PARA AMBIENTES, SPRAY, EMBALAGEM DE 360 ML, COM VÁRIAS FRAGRÂNCIAS	UN		30	8,55	256,50
46	DETERGENTE LÍQUIDO VÁRIOS AROMAS, EMBALAGEM DE 500ML DETERGENTE LÍQUIDO VÁRIOS AROMAS, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E REMOÇÃO DE SUJIDADES EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, BIODEGRADÁVEL	UN		50	1,33	66,50
47	ESCOVA SANITÁRIA EM PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON E	UN		10	4,63	46,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Processo N.º: 6/2019

Pregão Presencial Nº: 2/2019

Fornecedor: 7005 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	SUPORTE PLÁSTICO					
48	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	PCT		10	1,35	13,50
49	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, PACOTE COM 3 UNIDADES ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, UMA DELAS FIBROSA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA - PACOTE COM 3 UNIDADES	UN		20	2,83	56,60
50	FILTRO EM PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES FILTRO EM PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, QUE RETÉM APENAS O PÓ E DÃO PASSAGEM LIVRE PARA 100% DO SABOPR E AROMA DO CAFÉ, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	UN		20	3,25	65,00
51	LAVA ROUPAS EM PÓ, EMBALAGEM DE 1KG LAVA ROUPAS EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	UN		10	4,95	49,50
52	LEITE UHT INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, 3% DE GORDURA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF/DIPOA	UN		480	2,83	1.358,40
53	LEITE UHT ZERO LACTOSE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO LEITE UHT ZERO LACTOSE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF/DIPOA	UN		60	3,58	214,80
54	LIMPA VIDROS 500ML - REFIL	UN		20	3,78	75,60
55	LIMPADOR DESENGORDURANTE COM BORRIFADOR, EMBALAGEM DE 500ML	UN		20	11,90	238,00
56	LIMPADOR PERFUMADO - GALÃO DE 5 LITROS	UN		20	11,68	233,60
57	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML	UN		10	3,90	39,00
58	LUVAS DE LÁTEX, BORRACHA NATURAL, FORRADA, TAM M, PAR LUVA DE LÁTEX, ELABORADAS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PAR - TAMANHO M	PAR		20	3,28	65,60
59	ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTE, EM EMBALAGEM DE 140ML ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 140 ML	UN		50	9,00	450,00
60	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, 30MX10CM PAPEL HIGIÊNICO BRANCO	UN		60	4,30	258,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Processo N.º: 6/2019

Pregão Presencial Nº: 2/2019

Fornecedor: 7005 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	FOLHA DUPLA, DE BOA QUALIDADE, PICOTADO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 4 ROLOS DE 30MX10MM					
61	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 FLS CADA	UN		60	3,10	186,00
62	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 22,5X21CM, 1000 FOLHAS PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, DUAS DOBRAS NO COMPRIMENTO, MACIO. DIMENSÕES: 22,5CM DE COMPRIMENTO X 21CM DE LARGURA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS	PCT		50	8,85	442,50
63	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, ARREDONDADA, 25 GRAMAS PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, EM FORMATO ARREDONDADO, COM SUPORTE PARA COLOCAR NO VASO SANITÁRIO, 25 GRAMAS	UN		100	1,35	135,00
64	RODO DE PLÁSTICO 30CM COM CABO E 1 LÂMINA DE BORRACHA REFORÇADA NA BASE INFERIOR	UN		10	9,70	97,00
65	SACO DE LIXO 100 LITROS, REFORÇADO, EMBALAGEM COM 100 UN SACO DE LIXO 100 LITROS NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 1CM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT/NBR 9190/9191. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT		15	23,40	351,00
66	SACO DE LIXO 50 LITROS, REFORÇADO, EMBALAGEM COM 100 UN SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 63CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 1CM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT/NBR 9190/9191. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT		10	15,15	151,50
67	SACO DE LIXO DE 15 LITROS, REFERÇADO, EMBALAGEM 100 UNIDADES SACO DE LIXO 15 LITROS NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 39CM DE LARGURA X 58CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 1CM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT/NBR 9190/9191. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT		20	9,93	198,60
68	SAPONÁCEO CREMOSO 300ML	UN		20	3,75	75,00
69	VASSOURA DE PALHA COM	UN		20	16,65	333,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Processo N.º: 6/2019

Pregão Presencial Nº: 2/2019

Fornecedor: 7005 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	CABO, 1ª LINHA					

Fornecedor: 7064 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENDA CAPA DURA, SEM DATA, COM DIVISÃO DE UM DIA POR PÁGINA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 190MM X 235MM	UN	FORONI	5	25,00	125,00
3	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, DIMENSÕES 230X320X135MM PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	UN	SÂO CARLOS	50	2,15	107,50
4	CALCULADORA ELETRONICA 12 DÍGITOS	UN	MASTER	5	16,40	82,00
5	CANETA CD 1.0	UN	JOCAR	5	5,70	28,50
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA FINA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO	UN	INJEX	100	0,73	73,00
7	CANETA MARCA TEXTO, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA MÍNIMO DE 4MM, PONTA FLUORESCENTE	UN	MASTER	20	1,90	38,00
8	CAPA DE PAPEL P/ CD	UN	MAITTRA	50	0,22	11,00
9	CARTUCHO DE TINTA HP60, COLORIDO, ORIGINAL, 6,5ML	UN	HP	15	110,00	1.650,00
10	CARTUCHO DE TINTA HP60B, PRETO, ORIGINAL, 4,5ML	UN	HP	20	104,00	2.080,00
11	CD DE ÚNICA GRAVAÇÃO 80MIN/ 700MB	UN	ELGIN	50	1,98	99,00
12	CLIPS EN AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	RAFA	5	5,32	26,60
13	COLA-BASTÃO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 20GR	UN	JOCAR	30	3,14	94,20
14	ESTILETE TIPO FACA COM LÂMINA LARGA, EM CABO PLÁSTICO	UN	MASTER	5	3,34	16,70
15	EXTRATOR DE GRAMPOS CROMADO	UN	CAVIA	10	3,00	30,00
16	FITA DUPLA FACE 12X12MM	UN	EMBALANDO	10	8,10	81,00
17	FITA DUREX MARROM 38MM X 10 MTS	UN	EMBALANDO	10	4,50	45,00
18	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 26/6 ACOBREADO, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 26/6 ACOBREADO, CAIXA CONTENDO 5.000 GRAMPOS	CX	MASTER	10	4,95	49,50
21	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA, 38MM X 50MM	UN	JOCAR	20	3,10	62,00
22	PAPEL ETIQUETA PARA IMPRESSORA LASERJET E DESKJET, 1 ETIQUETA POR FOLHA, TAMANHO A4, 180GR, CAIXA COM 100 FOLHAS	UN	POLIFIX	5	51,00	255,00
24	PAPEL VERGÊ 180G, A4,	CX	MASTER	10	30,25	302,50

Fornecedor: 7064 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	EMBALAGEM COM 100 FOLHAS					
25	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO 350MMX230MM - VERDE	UN	FRAMA	200	1,81	362,00
26	PASTA DE PLÁSTICO, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO - VÁRIAS CORES	UN	ACP	50	2,28	114,00
27	PASTA FICHÁRIO A-Z OFÍCIO, LOMBO LARGO, COR PRETA	UN	FRAMA	30	9,89	296,70
28	TONNER HP 83A - COMPATÍVEL, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO	UN	MASTER	10	32,52	325,20
29	TONNER HP 85A - COMPATÍVEL, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO	UN	MASTER	20	38,00	760,00

Fornecedor: 7480 - BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	BRW	5	13,74	68,70
20	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8, COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	5	10,18	50,90
23	PAPEL SULFITE (OFÍCIO), FORMATO A4, COR BRANCA, 500 FOLHAS PAPEL SULFITE (OFÍCIO), FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M², MEDINDO 210MM X 297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS	UN	PERFECT	100	15,49	1.549,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidõneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras — órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.° do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ituporanga, 29 de maio de 2019.

_____
ADRIANO JOSÉ COELHO
Representante
Câmara Municipal de Ituporanga

_____
EMPRESA ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Representante
SANDRO MARCIO KALCKMANN

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Processo N.º: 6/2019

Pregão Presencial Nº: 2/2019

EMPRESA IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Representante
HELTON BILK

EMPRESA BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Representante
ANILDO SUTIL DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 2171257

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 37 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 11 codigoCliente: 37 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
6/2019
Processo Administrativo: 9/2019

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 458/2019.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 6/2019, o(s) participante(s):

10120 - MARCIANO DA SILVEIRA PIAZENTINI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA	UNIDADE		1	R$9.200,00	R$9.200,00
					Total do Fornecedor:	R$9.200,00

Endereço Comercial Não Cadastrado, 24 de setembro de 2019.

ADRIANO JOSÉ COELHO
Presidente da Câmara
CPF: 005.965.759-63

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.178,18	117.706,47	117.401,08	150.173,36	84.931,98	101.017,92	115.696,16	119.078,19	118.500,98	139.062,46	120.668,74	126.622,70	1.410.038,22	0,00
Pessoal Ativo	99.178,18	117.706,47	117.401,08	150.173,36	84.931,98	101.017,92	115.696,16	119.078,19	118.500,98	139.062,46	120.668,74	126.622,70	1.410.038,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.965,42	88.264,57	98.773,26	123.743,96	71.097,50	83.471,01	95.677,55	98.391,90	97.934,70	118.081,81	99.603,75	105.026,32	1.162.031,75	0,00
Obrigações Patronais	17.212,76	29.441,90	18.627,82	26.429,40	13.834,48	17.546,91	20.018,61	20.686,29	20.566,28	20.980,65	21.064,99	21.596,38	248.006,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	10.906,33	7.620,02	6.351,51	5.333,28	0,00	350,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.561,93	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	7.620,02	6.351,51	5.333,28	0,00	350,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.655,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	10.906,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.906,33	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.178,18	106.800,14	109.781,06	143.821,85	79.598,70	101.017,92	115.345,37	119.078,19	118.500,98	139.062,46	120.668,74	126.622,70	1.379.476,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.653.863,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	68.653.863,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.379.476,29	2,01
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	4.119.231,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	3.913.270,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	3.707.308,65	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 19/09/2019, às 15:31:23.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ADRIANO JOSÉ COELHO
Presidente da Câmara
CPF: 005.965.759-63

JARDEL PANDINI REGUEIRA
Contador
CPF: 089.470.369-27
CRC-SC 041.282/O-3

ARTHUR KALSCHNE MONTEIRO
Controlador Interno
CPF: 070.987.119-85
MATRICULA Nº 203

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	1.171.447,70	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.171.447,70**	**0,00**	**(1.171.447,70)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.200.000,00	2.200.000,00	264.992,78	1.219.932,88	980.067,12	292.360,18	1.171.447,70	1.028.552,30	1.144.888,92
DESPESAS CORRENTES	2.150.000,00	2.140.000,00	264.712,88	1.181.334,28	958.665,72	292.080,28	1.132.849,10	1.007.150,90	1.106.290,32
Pessoal e Encargos Sociais	1.700.000,00	1.700.000,00	247.291,43	937.779,13	762.220,87	247.291,44	925.579,13	774.420,87	903.982,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	450.000,00	440.000,00	17.421,45	243.555,15	196.444,85	44.788,84	207.269,97	232.730,03	202.307,57
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	60.000,00	279,90	38.598,60	21.401,40	279,90	38.598,60	21.401,40	38.598,60
Investimentos	50.000,00	60.000,00	279,90	38.598,60	21.401,40	279,90	38.598,60	21.401,40	38.598,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.200.000,00	2.200.000,00	264.992,78	1.219.932,88	980.067,12	292.360,18	1.171.447,70	1.028.552,30	1.144.888,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.200.000,00	2.200.000,00	264.992,78	1.219.932,88	980.067,12	292.360,18	1.171.447,70	1.028.552,30	1.144.888,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**264.992,78**	**1.219.932,88**	**-**	**292.360,18**	**1.171.447,70**	**-**	**1.144.888,92**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 05/09/2019, às 15:57:07.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANEXO II

Publicação Nº 2171590

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.200.000,00	2.200.000,00	264.992,78	1.219.932,88	100,00	980.067,12	292.360,18	1.171.447,70	100,00	1.028.552,30
LEGISLATIVA	2.200.000,00	2.200.000,00	264.992,78	1.219.932,88	100,00	980.067,12	292.360,18	1.171.447,70	100,00	1.028.552,30
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	264.992,78	1.219.932,88	100,00	980.067,12	292.360,18	1.171.447,70	100,00	1.028.552,30
TOTAL (III) = (I + II)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**264.992,78**	**1.219.932,88**	**100,00**	**980.067,12**	**292.360,18**	**1.171.447,70**	**100,00**	**1.028.552,30**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 05/09/2019, às 16:15:58.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANEXO VII

Publicação Nº 2171592

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	3.988,38	3.988,38	0,00	0,00	0,00	45.860,75	45.860,75	45.860,75	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	3.988,38	3.988,38	0,00	0,00	0,00	45.860,75	45.860,75	45.860,75	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	3.988,38	3.988,38	0,00	0,00	0,00	45.860,75	45.860,75	45.860,75	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**3.988,38**	**3.988,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.860,75**	**45.860,75**	**45.860,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 05/09/2019, às 17:26:03.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.171.447,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.200.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.200.000,00
Despesas Empenhadas	1.219.932,88
Despesas Liquidadas	1.171.447,70
Despesas Pagas	1.144.888,92
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	1.219.932,88
Despesas Liquidadas	1.171.447,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	68.653.863,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.194.738,05)	0,00
Resultado Primário	0,00	(1.194.738,05)	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.988,38	0,00	3.988,38	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	3.988,38	0,00	3.988,38	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	45.860,75	0,00	45.860,75	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	45.860,75	0,00	45.860,75	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.849,13	0,00	49.849,13	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	38.598,60	21.401,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 05/09/2019, às 17:37:19.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Publicação Nº 2171389

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 020/2018
CONTRATO 283/2018
Contratada: HAUS IMÓVEIS LTDA – ME – CNPJ nº 26.679.040/0001-03

APOSTILA Nº 016/2019

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 3.4 da cláusula terceira do Contrato Original, declaro que o Contrato 283/2018 a partir de 01/09/2019, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de setembro/2018 a agosto/2019, em 3,28%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
12	meses	Locação de imóvel com área edificada de 273,35m², matrícula MI 18.622 (casa residencial em alvenaria), cadastro na PMJS nº 14.667, sito a Rua 121 – Martin Sthal, esquina com a Rua 172 – Arthur Gumz, bairro Vila Nova, município de Jaraguá do Sul, destinado exclusivamente ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial InfantoJuvenil – CAPS i.	5.164,00	61.968,00

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Publicação Nº 2171712

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 018/2018
CONTRATO 269/2018
Contratada: IMOBILIÁRIA KASILGRAFE LTDA – CNPJ/MF nº 72.371.099/0001-49

APOSTILA Nº 015/2019

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 3.4 da cláusula terceira do Contrato Original, declaro que o Contrato 269/2018 a partir de 31/07/2019, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de agosto/208 a julho/2019, em 3,16%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
12	meses	Locação de imóvel com área total de 135,10m², sala comercial no piso térreo em alvenaria, matrícula MI 11.732, sito a Rua 610 – Alwin Muller, n º 71, bairro Vieira, município de Jaraguá do Sul (SC), destinado exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Alwin Muller.	2.475,84	29.710,08

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2019.
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA NOVA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019

Publicação Nº 2171715

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA NOVA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 168/2019, que tem por objeto a aquisição de LIXEIRAS DE POLIPROPILENO com instalação, destinadas para uso em praças, ruas e outros logradouros públicos no Município de Jaraguá do Sul/SC, objetivando a destinação e acondicionamento de resíduos, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.292/2019, para abertura e análise da nova habilitação da proponente. Compareceu a esta sessão o Representante credenciado:

Proponente	Credenciado	Identificação
KS MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS LTDA EPP	Adilson kruger	750.587.589-20

A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela Habilitação da mesma, visto ter atendido as exigências do Edital. Prosseguindo foi adjudicado os itens a empresa. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso, restando a proponente vencedora do certame com os seguintes valores unitários para cada item:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Objeto licitado	Valor unitário do item R$
01	KS MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS LTDA EPP	540 Disputa Ampla	UN	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, com as seguintes especificações: Lixeira em polipropileno (mistura de copolímero e homolímero) com porcentagem de anti-UV (Ultravioleta). - Deverá ser isenta de arestas vivas, elementos pontiagudos ou cortantes. No fundo do cesto coletor deverá haver no mínimo dois orifícios, para escoamento de líquidos, com diâmetro entre 10 mm (dez milímetros) e 20 mm (vinte milímetros). O formato das Lixeiras deve impedir o acúmulo de sujeiras e facilitar a sua limpeza, além de ser resistentes a impactos, evitando rachar ou trincar quando utilizado pelo pessoal da limpeza e manutenção. Não poderá haver nenhum tipo de adesivo fixado na mesma. a) CORES: Verde(tonalidade a definir posteriormente pela contratante). b) MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 326mm (trezentos e vinte e seis milímetros) PROFUNDIDADE: 326mm (trezentos e vinte e seis milímetros) ALTURA: 430mm (quatrocentos e trinta milímetros) ESPESSURA DA PAREDE: 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros) c) LITRAGEM : 35 (trinta e cinco) litros d) TAMPA: Altura mínima de 130mm (cento e trinta milímetros) Tampa Móvel Sobreposta, provida de dobradiça fixa, com abertura frontal para dificultar a entrada de água da chuva, como também travas frontais sobressalentes para fixação e apoio da tampa. A face superior da tampa deverá conter o brasão do Município de Jaraguá do Sul em alto relevo, conforme dimensões e modelo previstos e fornecidos pela contratante após a assinatura do contrato. e) HASTE: Tubo em aço com diâmetro de 02 polegadas por 1000mm(um mil milímetros) de comprimento e com parede mínima de 02mm (dois milímetros) f) Incluir tampa plástica ou metálica soldada na haste de sustentação da lixeira, para evitar a entrada e acumulo de água dentro da haste. g) BASE: Quadrada com no mínimo 200mm x 200mm (duzentos milímetros) – (Largura x Profundidade) com parede de no mínimo 02 mm(dois milímetros) de espessura, com nervuras sobressalentes de reforço, soldada no tubo de aço para parafusar a lixeira. A lixeira de polipropileno será parafusada na Base/Haste através de 04 (quatro) parafusos zincados M6x10 com porcas e arruelas zincadas. h) PINTURA: Haste e Base pintados com pintura a pó (eletrostática) na cor preta fosca. i) Todos os materiais utilizados deverão obedecer as normas ABNT j) GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contra danos causados pela ação do tempo e degradação dos materiais (não por atos de vandalismo).	209,00

02	KS MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS LTDA EPP	60 10% do item 01 ME/EPP	UN	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, com as seguintes especificações: Lixeira em polipropileno (mistura de copolímero e homolímero) com porcentagem de anti-UV (Ultravioleta). - Deverá ser isenta de arestas vivas, elementos pontiagudos ou cortantes. No fundo do cesto coletor deverá haver no mínimo dois orifícios, para escoamento de líquidos, com diâmetro entre 10 mm (dez milímetros) e 20 mm (vinte milímetros). O formato das Lixeiras deve impedir o acúmulo de sujeiras e facilitar a sua limpeza, além de ser resistentes a impactos, evitando rachar ou trincar quando utilizado pelo pessoal da limpeza e manutenção. Não poderá haver nenhum tipo de adesivo fixado na mesma. a) CORES: Verde(tonalidade a definir posteriormente pela contratante). b) MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 326mm (trezentos e vinte e seis milímetros) PROFUNDIDADE: 326mm (trezentos e vinte e seis milímetros) ALTURA: 430mm (quatrocentos e trinta milímetros) ESPESSURA DA PAREDE: 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros) c) LITRAGEM : 35 (trinta e cinco) litros d) TAMPA: Altura mínima de 130mm (cento e trinta milímetros) Tampa Móvel Sobreposta, provida de dobradiça fixa, com abertura frontal para dificultar a entrada de água da chuva, como também travas frontais sobressalentes para fixação e apoio da tampa. A face superior da tampa deverá conter o brasão do Município de Jaraguá do Sul em alto relevo, conforme dimensões e modelo previstos e fornecidos pela contratante após a assinatura do contrato. e) HASTE: Tubo em aço com diâmetro de 02 polegadas por 1000mm(um mil milímetros) de comprimento e com parede mínima de 02mm (dois milímetros) f) Incluir tampa plástica ou metálica soldada na haste de sustentação da lixeira, para evitar a entrada e acumulo de água dentro da haste. g) BASE: Quadrada com no mínimo 200mm x 200mm (duzentos milímetros) – (Largura x Profundidade) com parede de no mínimo 02 mm(dois milímetros) de espessura, com nervuras sobressalentes de reforço, soldada no tubo de aço para parafusar a lixeira. A lixeira de polipropileno será parafusada na Base/Haste através de 04 (quatro) parafusos zincados M6x10 com porcas e arruelas zincadas. h) PINTURA: Haste e Base pintados com pintura a pó (eletrostática) na cor preta fosca. i) Todos os materiais utilizados deverão obedecer as normas ABNT j) GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contra danos causados pela ação do tempo e degradação dos materiais (não por atos de vandalismo).	209,00

03	KS MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS LTDA EPP	600	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS - A instalação das lixeiras ao pavimento deverá ser feita pelo sistema de chumbamento ao solo a uma profundidade mínima de 400mm (quatrocentos milímetros), com concreto confeccionado com cimento de alta resistência inicial e que a borda inferior da lixeira fique a uma altura de 600mm (seiscentos milímetros) do piso. As hastes deverão ficar perfeitamente aprumadas. - Buracos abertos para instalação das lixeiras deverão ser fechados no mesmo dia. Os locais de instalação das lixeiras deverão ser convenientemente sinalizados e isolados, de forma a evitar acidentes e a proteger os equipamentos imediatamente após a sua concretagem e fixação ao solo. - O pavimento da calçada que for danificado deverá ser recomposto após a instalação das lixeiras, independente do tipo de material que ele for feito ou do serviço que necessite para o devido conserto. - Os locais de instalação das lixeiras deverão ser convenientemente limpos de qualquer tipo de material sobressalente após o término dos serviços. - Todos os materiais, equipamentos e mão de obra, bem como, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, deverá ser por conta da contratada. As atuais lixeiras de chapa metálica que estão danificadas, deverão ser retiradas para dar lugar ao novo modelo, objeto do certame. O volume de sucata deverá ser entregue no local indicado pelo fiscal.	54,00

A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 24 de setembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Adilson Kruger	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2019-FMS

Publicação Nº 2171714

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS nº 39/2019-FMS

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.165/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Saulo de Oliveira Miranda e Joana Moreira Oreano, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços nº 39/2019-FMS, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de acessibilidade na Policlínica Dr. João Biron, localizado na Rua Amazonas nº 40, Centro, Jaraguá do Sul/SC. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Taynara Umlauf	089.616.249-46
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME	Sem Representante	x-x-x-x

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pela Representante presente. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	54	Numeradas de 01 a 54
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	64	Numeradas de 01 a 64
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME	45	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultada a mesma concordou com o julgamento

das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Taynara Umlauf	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com as empresas SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, informando suas Habilitações e solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que as mesmas concordaram e neste momento somente a empresa VATTARO encaminhou sua renúncia, conforme documento anexo a esta Ata. A Comissão registra em ata e comunica a Representante presente, que no intuito de agilizar o processo licitatório, a sessão fica suspensa até início da tarde, para aguardo do termo de renúncia da empresa Sovrana Engenharia e Construções Ltda, para assim poder dar continuidade ao certame e abrir as proposta comerciais, sendo que a Representante concordou e aceitou retornar as 13:30 horas. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pela Representante presente. Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.

Felipe Kutzner	
Saulo de Oliveira Miranda	
Joana Moreira Oreano	
Taynara Umlauf	

ATA PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTA COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2019-FMS

Publicação Nº 2171713

ATA PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTA COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS nº 39/2019-FMS

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.165/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Saulo de Oliveira Miranda e Joana Moreira Oreano, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços nº 39/2019-FMS, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de acessibilidade na Policlínica Dr. João Biron, localizado na Rua Amazonas nº 40, Centro, Jaraguá do Sul/SC, a Comissão se reuniou novamente para continuidade do certame e aguardo do termo de Renúncia da empresa Sovrana, que encaminhou via e-mail as 13:31 hs (anexo). Prosseguindo a comissão registra em ata que a Representante da empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP Sra. Taynara, avisou que por motivo particular não teria condições de retornar a sessão e estar presente para continuidade dos trabalhos e abertura das propostas. Após isso, a Comissão passou para abertura dos envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes e sua análise. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	829.834,36
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	779.029,10
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME	717.017,17

Após análise das propostas comerciais apresentadas, foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as duas empresas participantes deste processo licitatório são enquadradas em EPP, devidamente comprovadas nas suas habilitações. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME com o valor Global de R$ 717.017,17 (setecentos e dezessete mil dezessete reais e dezessete centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes" ao julgamento das Propostas. Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.

Felipe Kutzner	
Saulo de Oliveira Miranda	
Joana Moreira Oreano	

DECRETO Nº 13.201/2019

Publicação Nº 2170446

D E C R E T O Nº 13.201/2019
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.842/2019, de14/02/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 297.672,16 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), para reforço de crédito especial dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1331 - Pavimentação Rua 831 - Paulo Voltolini
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.590 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 142.478,81
09.001.15.452.450.1332 - Pavimentação Rua 832 - Francisco Greter
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.591 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 155.193,35
TOTAL R$ 297.672,16

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 297.672,16 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2019/DCJ CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2171016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2019/DCJ
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/DCJ – PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA COBERTURA DA PROGRAMAÇÃO E AÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª SCHÜTZENFEST, NOS DIAS 7 A 17 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA INSTALAÇÃO DE STANDS PARA TRANSMISSÕES E COBERTURA DO EVENTO.

1 - OBJETO

1.1 - O presente chamada pública tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, qualificadas tecnicamente, para Autorização de uso a título precário, de espaços no Parque de Eventos do Município de Jaraguá do Sul, para instalação de Stands para transmissões e cobertura da programação e realização de ações, durante a realização da 31ª Schutzenfest, nos locais abaixo estipulados:

ESPAÇOS NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DE JARAGUÁ DO SUL, PARA INSTALAÇÃO DE STANDS PARA TRANSMISSÕES E COBERTURA DA 31ª SCHUTZENFEST.			
ESPAÇO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
VC 01	01 (um)	ESPAÇO DE ATÉ 25 m2 (para transmissões e cobertura do evento)	SEM CUSTO
VC 02	01 (um)	ESPAÇO DE ATÉ 25 m2 (para transmissões e cobertura do evento)	SEM CUSTO
VC 03	01 (um)	ESPAÇO DE ATÉ 25 m2 (para transmissões e cobertura do evento)	SEM CUSTO
VC 04	01 (um)	ESPAÇO DE ATÉ 25 m2 (para transmissões e cobertura do evento)	SEM CUSTO
VC 05	01 (um)	ESPAÇO DE ATÉ 25 m2 (para transmissões e cobertura do evento)	SEM CUSTO
VC 06	01 (um)	ESPAÇO DE ATÉ 25 m2 (para transmissões e cobertura do evento)	SEM CUSTO
VC 07	01 (um)	ESPAÇO DE ATÉ 25 m2 (para transmissões e cobertura do evento)	SEM CUSTO

Não será cobrado nenhum valor pela utilização do espaço, porém as credenciadas deverão fazer a cobertura da 31ª SCHUTZENFEST diretamente do Parque Municipal de Eventos de Jaraguá do Sul, sem custo à Administração Municipal ou à Comissão da Festa.
A cobertura do evento, citada acima, não terá custo à Administração Municipal ou à Comissão da Festa, pois será realizada em contrapartida pela utilização do espaço cedido pela CCO.
1.1 - Não será permitido na área autorizada:
a) Venda ambulante;
b) Venda de bebidas alcoólicas;
c) Venda de alimentos sem embalagem lacrada;
d) Preparo de alimentos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:
Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados que somente deverão ser entregues na Diretoria de Comunicação, desta Prefeitura, sita à Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das

08h30min às 11h e das 13h30min às 16h, com Giovane.
2.1 - Habilitação - Pessoa Jurídica
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Contrato Social, Requerimento de Empresário quando Firma Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
c) Comprovante de possuir autorização de funcionamento, emitida pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.
d) Certidões Negativas:
d.1) Certidão Negativa Municipal, do domicílio ou sede do interessado.
d.2) Certidão Negativa Estadual.
d.3) Fazenda Federal conjunta com Dívida Ativa da União.
d.4) Certificado de Regularidade do FGTS.
d.5) Débitos Trabalhistas (CNDT).
d.6) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.
e) Declaração de interesse na área, conforme modelo constante no anexo II deste edital.
f) Material impresso ou digital, sobre o trabalho desenvolvido pela entidade.
2.2 - Os documentos constantes no item 2.1 e alíneas poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
2.3 - A inscrição será efetuada sem custo algum para o proponente.
2.4 - Será anulada a inscrição que não atenda aos critérios necessários.
2.5 - O proponente, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
2.6 - A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.
2.7 - Os credenciados poderão realizar quantas ações julgarem necessárias sem pré determinação de dias ou horários podendo utilizar inclusive os espaços internos do Parque Municipal de Eventos (pavilhões e pátio externo), com a prévia autorização da CCO (Comissão Central Organizadora), sendo apresentadas as propostas no ato do credenciamento.
2.8 - Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistema de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação para fins de formação do seu acervo, bem como para a divulgação desta, ou de edições futuras, da atividade, bem como em materiais diversos de divulgação de ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.
2.9 - Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como: folders, folhetos, cartazes, dentre outros.

3. DO CREDENCIAMENTO:
3.1 - Estará credenciada a usar as áreas, a empresa que apresente corretamente a documentação exigida.
3.1.1 - Poderá ser definido mais de um espaço por emissora, de acordo com a disponibilidade do espaço físico do Parque Municipal de Eventos, bem como do número de empresas credenciadas.
3.2 - O processo compreenderá as seguintes fases:
3.2.1 - Análise Técnica Administrativa (verificação da validade, veracidade e compatibilidade dos documentos apresentados);
3.2.2 - Análise das Propostas (atividades de divulgação, ações a serem promovidas/realizadas pela emissora, equipamentos a serem utilizados, espaço a ser utilizado, dentre outros.).
3.3 - Depois de credenciadas, um representante da emissora deverá participar, de uma reunião orientativa, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2019, sala de licitações, Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, às 10 horas, onde serão definidos os espaços a serem ocupados por aqueles que descrevem em suas propostas a intenção de utilizar veículos, tendas, infláveis e outros meios de divulgação de suas marcas, bem com equipamentos de trabalho.

4 - DA AUTORIZAÇÃO:
a) O credenciamento somente será homologado após análise da documentação apresentada.
b) Homologado o credenciamento, a Prefeitura do Município de Jaraguá do Sul/SC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS, lavrará o competente Termo de Autorização, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário.
4.1 - A Autorização poderá ser revogada pela Municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, nos termos da legislação vigente.
4.2 - A credenciada deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja até a data prevista, apta para realizar as transmissões ou cobertura, sob pena de não o fazendo ser revogada a Autorização.
4.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Credenciada(a) a utilização de pessoal, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
4.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto da Autorização, na forma da minuta que é parte integrante do presente chamada pública;
4.5 - Qualquer esclarecimento relacionado a este edital, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado à Prefeitura do Município de Jaraguá do Sul, aos cuidados da Diretoria de Comunicação, aos cuidados do servidor Giovane Mazzini Oleiro, telefone (47) 2106-8199, e-mail id81884@jaraguadosul.sc.gov.br.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
5.1 - A Credenciada deverá atender às seguintes obrigações:
5.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
5.1.2 - Manter, durante toda a execução da transmissão na área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
5.1.3 - Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar, de imediato, à CCO utilização indevida por terceiros.
5.1.4 - Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
5.1.5 - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências

de ordem higiênico-sanitária.
5.1.6 - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
5.1.7 - Não será permitida qualquer manifestação político-partidária durante toda a festa.
5.1.8 - A empresa credenciada deverá orientar todos os seus comandados a seguirem a orientação constante no item 5.1.9 deste edital.
5.1.9 - Os credenciados deverão respeitar os horários e datas determinadas pela CCO, para a arrumação/montagem e respectiva desmontagem, após o término da 31ª Schutzenfest, bem como, para a reposição dos itens expostos em seus stands.
5.1.10 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de músicas, textos ou outras formas de manifestação a serem divulgadas/veiculados, além da observância das disposições legais.

6 - DAS PENALIDADES
6.1 - Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos se o credenciado, tendo sido regularmente convocado, não comparecer para receber a Autorização no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação, será considerada desistente. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.
b) Após a ocupação da área e instalação do seu ramo de serviço a Autorizada, para desistir da Área, estará obrigada a comunicar expressamente sua intenção à Administração, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), além da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de até 02 (dois) anos;
c) Multa de R$ 600,00 (seiscentos reais), por descumprimento de qualquer obrigação contida neste edital;
6.2 - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sobre elas incidindo correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento, sendo garantido à Autorizada o direito à defesa prévia, nos termos da legislação vigente.
6.3 - O credenciado fica ciente de que, caso o mesmo venha a vender bebidas alcoólicas a menores de idade, a permissão será imediatamente cancelada e a área cedida será interditada no ato.
6.4 - Sem prejuízo das penalidades previstas neste item poderá a Administração Pública, a seu exclusivo critério e caracterizado o ato ou fato que o justifique, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

7 - DO CRONOGRAMA PARA CREDENCIAMENTO DA IMPRENSA E OS REFERIDOS PRAZOS:

ITEM	DESCRITIVO	PERÍODOS
01	Período de inscrições	26 de setembro a 07 de outubro/2019
02	Análise dos documentos	08 de outubro/2019
03	Resultado dos credenciamentos	10 de outubro/2019
04	Realização das atividades	07 a 17 de novembro/2019
Os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul em www.jaraguadosul.sc.gov.br e diário oficial do município no dia 09 de Outubro de 2019.		

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2019.
Alcides João Pavanello
Presidente da CCO – Sch-tzenfest – 31ª Edição

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito de Jaraguá do Sul

ANEXO I

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA Nº_____/2019/DCJ

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.459/0001-23, com sede administrativa na Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Antídio Aleixo Luneli, AUTORIZA ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ...., com sede a ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., as partes acima identificadas, têm justo e contratado o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: chamada pública PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO COM ATÉ 25m2 NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DE JARAGUÁ DO SUL, DENOMINADO VC XX, NOS DIAS 07 A 17 DE NOVEMBRO DE 2019, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª SCHUTZENFEST, PARA TRANSMISSÕES E COBERTURA DO EVENTO.

CLAUSULA SEGUNDA: A AUTORIZADA se compromete a usar os espaços autorizados para exposição durante a 31ª Schutzenfest, nos dias 07 a 17 de novembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA: A AUTORIZADA ficará isenta de pagamento ao Município de Jaraguá do Sul qualquer valor referente ao uso do espaço.

CLAUSULA QUARTA: A presente autorização passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 17/11/2019.

CLÁUSULA OITAVA: A AUTORIZADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta autorização.
PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da AUTORIZADA, com referência aos encargos estabelecidos no "caput" desta cláusula, não transferem ao Município de Jaraguá do Sul a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA: A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
I - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
II - Manter, durante toda a utilização da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
III - Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.
IV - Responder civil e juridicamente pelos atos de seus em pregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
V - Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove perfeitas condições de saúde do titular, dos sócios, empregados e prepostos, nos termos do que dispõe o Código Sanitário Municipal de Alimentos.
VI - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária.
VII - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
VIII - Não será autorizado a montagem de barraca com lona preta ou com estacas ou ripas, que possam causar acidentes.
IX - Ater-se à exposição.
X - Montar seu stand de transmissão até as 17 horas do dia 06/11/2019.
XI - Não vender bebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:
I - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para receber a Autorização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou cancelar o credenciamento.
II - Após a ocupação da área e instalação do seu ramo de transmissão/comunicação a Autorizada, para desistir da Área, estará obrigada a comunicar expressamente sua intenção à Administração, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), além da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de até 02 (dois) anos;
III - Multa de R$ 600,00 (seiscentos reais), revogação da Autorização e imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração se a Autorizada, sem prévia autorização da Administração, alterar o seu ramo de comércio.
IV - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sobre elas incidindo correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento, sendo garantido à Autorizada o direito à defesa prévia, nos termos da legislação vigente.
VI - O credenciado/autorizado fica ciente de que, caso o mesmo venha a vender bebidas alcoólicas à menores de idade, a permissão será imediatamente cancelada e a área cedida será interditada no ato.
VII - Sem prejuízo das penalidades previstas neste item poderá a Administração Pública, a seu exclusivo critério e caracterizado o ato ou fato que o justifique, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O AUTORIZADO a utilizar o espaço objeto do presente contrato, tendo concordado com os valores propostos pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaraguá do Sul, ... de ..... de 2019.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

AUTORIZADA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA ÁREA

Declaro que tenho interesse em ocupar o espaço N.º VC XX do Parque Municipal de Eventos de Jaraguá do Sul/SC nos dias 07 a 17 de novembro de 2019, para exposição serviços de cobertura e transmissão do evento durante a realização da 31ª Schutzenfest e, caso as mesmas sejam disponibilizadas à nossa empresa, afirmo que li o Edital de Credenciamento Nº 001/2019/DCJ e comprometo-me cumprir as condições ali expostas.

Afirmo ainda que possuo toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades da 31ª Schutzenfest.

EMPRESA/PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2019

Publicação Nº 2171834

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 220/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: INSTITUTO EMILIO CARLOS JORDAN- INECAJO - CNPJ n° 13.028.926/0001-37 - Rua Marina Frutuoso,810, sala 02, Centro, Jaraguá do Sul - SC.
DO OBJETO: Contratação de apresentação de dança do bailarino Nathã Luiz Schug, cujo representante exclusivo é o INSTITUTO EMILIO CARLOS JORDAN- INECAJO. A apresentação acontecerá no dia 12 de outubro de 2019, às 14 horas, durante o evento Movimenta Jaraguá, que acontecerá no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) pela apresentação do artista. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 12 de outubro de 2019, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Fernando Oechsler

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2019

Publicação Nº 2171835

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 221/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE
CNPJ 07.453.253/0001-60– Rua: XV de Novembro, 2219, sala B, Centro – 89107-000 – Pomerode/SC.
DO OBJETO: Contratação de apresentações musicais das bandas abaixo relacionadas, no evento Movimenta Jaraguá, que acontecerá no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste Município.; representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE– AMUSPE, conforme cronograma de apresentações abaixo:

Banda	Data da apresentação	Horário apresentação	Valor
Pedra no Rim	12/outubro/19	10h às 11h30	R$ 2.000,00
Nando e Léo		13 às 14h30	R$ 3.000,00

Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: As bandas se apresentarão com instrumentos próprios.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelas apresentações musicais. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.1.00.0080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 12 de outubro de 2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Vendelino Konell

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2019

Publicação Nº 2171836

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 222/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS
CNPJ 05.023.026/0001-79– Rua: Geraldino Julio Vieira, 151 –São Luís, Jaraguá do Sul/SC.
DO OBJETO: Contratação de apresentações musicais das bandas abaixo relacionadas, no evento Movimenta Jaraguá, que acontecerá no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste Município.; representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS, conforme cronograma de apresentações abaixo:

Banda	Data da apresentação	Horário apresentação	Valor
Taberna Russa	12/outubro/19	14h30 às 16 horas	R$ 2.000,00
Banda In Natura		17 às 19 horas	R$ 6.000,00

Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: As bandas se apresentarão com instrumentos próprios.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) pelas apresentações musicais. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.3.00.0080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 12 de outubro de 2019, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Enéias Raasch

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2019

Publicação Nº 2171837

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 223/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADO: GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA-ME, estabelecida à Rua Jacob Klein Filho, 867, Centro, na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.658.124/0001-70.
DO OBJETO: Contratação de apresentação musical da Banda Brilha Som, cuja razão social é Grupo Musical Brilha Ltda-ME, a ser realizada na 31ª Sch-tzenfest, edição 2019, no dia 14 de novembro de 2019 a partir da 1h, com duração prevista de 4h, no Parque Municipal de Eventos, Pavilhão "A", localizado na rua Walter Marquardt, 910, Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul. Obs.: A banda se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios. Evento gratuito e aberto ao público.
VALOR E PAGAMENTO: o valor de 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) pela apresentação da banda. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária

do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador – Sch-tzenfest	3.3.90 Aplicações Diretas	517	0.6.06.0536 – SF Recursos Arrecadados Sch-tzenfest

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta contratação ocorrerá no dia 14 de novembro de 2019, em Jaraguá do Sul/SC, a partir da 1h, com duração prevista de 4h, no Parque Municipal de Eventos, Pavilhão "A", localizado na rua Walter Marquardt, 910, Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Mario Inácio Klein

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2019

Publicação Nº 2171711

EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO E VALOR: O objeto do presente contratado consiste no fornecimento de ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRA e CARREGADEIRAS, Novas, de acordo com as especificações e valores constantes no item 1.1 deste Contrato.
Prazo de entrega: O prazo de entrega total dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega total dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Local e condições para entrega: A entrega do equipamento deverá ser realizada na Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul SC - CEP 89259-565, acompanhados da Nota Fiscal.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 2.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Marcio Roberto Nilsen.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 853/2019

Publicação Nº 2171303

PORTARIANº 853/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 398/2019/Semad/DGP/GAS, de 19/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17/09/2019 a 19/09/2019, à servidora pública municipal MICHELE MORELAND SCHEIBE, matrícula 10288, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 854/2019

Publicação Nº 2171304

PORTARIANº 854/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 399/2019/Semad/DGP/GAS, de 19/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/09/2019 a 25/09/2019, à servidora pública municipal ARLETE MASSON, matrícula 4446, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 855/2019

Publicação Nº 2171305

PORTARIANº 855/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2019, instaurado pela Portaria Nº 612/2019, de 09/07/2019; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 107/2019/Gabpref, de 13/09/2019, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 75/2019/4ªCPAD, de 20/09/2019, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º DEMITIR, a partir de 07/08/2019, FELIPE BENTHIEN, matrícula 112801-9, ocupante do cargo de MÉDICO ESPECIALISTA (ACT), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do cometimento das infrações previstas nos artigos 150, 182, 198, cominados com o artigo 186, inciso III, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2019

Publicação Nº 2171829

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: INSTITUTO EMILIO CARLOS JORDAN- INECAJO
OBJETO: Contratação de apresentação de dançado bailarino Nathã Luiz Schug, cujo representante exclusivo é o INSTITUTO EMILIO

CARLOS JORDAN- INECAJO. A apresentação acontecerá no dia 12 de outubro de 2019, às 14 horas, durante o evento Movimenta Jaraguá, que acontecerá no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste Município. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 12 de outubro de 2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	01000080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 19 de setembro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221/2019

Publicação Nº 2171830

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE– AMUSPE – CNPJ 07.453.253/0001-60
OBJETO: Contratação de apresentações musicais das bandas abaixo relacionadas, no evento Movimenta Jaraguá, que acontecerá no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste Município.; representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE– AMUSPE, conforme cronograma de apresentações abaixo:

Banda	Data da apresentação	Horário apresentação	Valor
Pedra no Rim	12/outubro/19	10h às 11h30	R$ 2.000,00
Nando e Léo		13 às 14h30	R$ 3.000,00

Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: As bandas se apresentarão com instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelas apresentações musicais.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 12 de outubro de 2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.1.00.0080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 19 de setembro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2019

Publicação Nº 2171831

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS
OBJETO: Contratação de apresentações musicais das bandas abaixo relacionadas, no evento Movimenta Jaraguá, que acontecerá no Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, neste Município.; representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS, conforme cronograma de apresentações abaixo:

Banda	Data da apresentação	Horário apresentação	Valor
Taberna Russa	12/outubro/19	14h30 às 16 horas	R$ 2.000,00
Banda In Natura		17 às 19 horas	R$ 6.000,00

Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: As bandas se apresentarão com instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 12 de outubro de 2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	0.3.00.0080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 19 de setembro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 223/2019

Publicação Nº 2171832

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 223/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DO CONTRATADO: Grupo Musical Brilha Ltda-ME– CNPJ n° 08.658.124/0001-70
DO OBJETO: Contratação de apresentação musical da Banda Brilha Som, cuja razão social é Grupo Musical Brilha Ltda-ME, a ser realizada na 31ª Sch-tzenfest, edição 2019, no dia 14 de novembro de 2019 a partir da 1h, com duração prevista de 4h, no Parque Municipal de Eventos, Pavilhão "A", localizado na Rua Walter Marquardt, 910, Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul. Obs.: A banda se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios. Evento gratuito e aberto ao público.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor total de 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) pela apresentação.
DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação musical e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador – Sch-tzenfest	3.3.90 Aplicações Diretas	517	0.6.06.0536 – SF Recursos Arrecadados Sch-tzenfest

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 14 de novembro de 2019.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de setembro de 2019.
Vera de Tofol
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Decreto 12.750/2019 de 08/04/2019
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

Publicação Nº 2171707

RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 146/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas Municipais, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	VHR DIST EIRELI ME	1,20	Kg	Adoçante em pó contendo edulcorantes natural glicosídeo de esteviol, embalagem de 400 a 500 gramas, para uso culinário – forno e fogão.	65,00
02	COMERCIAL THOMEK EPP	0,39	Kg	Adoçante líquido contendo edulcorante natural glicosídeo de esteviol, embalagem de 50 a 100 ml. Sem adição de outros edulcorantes.	240,00
03	VHR DIST EIRELI ME	8,00	Kg	Banha de porco, embalagem plástica de até 1kg. Documento: Apresentar 1 amostra	9,90
04	COMERCIAL THOMEK EPP	510	Kg	Bebida de soja, sabor morango, tipo shake, à base de extrato de soja, água, açúcar; naturalmente sem lactose, sem colesterol; embalagem em caixa de 1 litro, longa vida tipo Tetra brick, com sistema que garanta fechamento seguro do produto (de consumo fracionado) após aberto (abre-fecha, de rosquear ou similar) devendo constar especificações, data de fabricação e validade. A ficha técnica do produto deverá especificar a validade do produto após aberto, caso não conste na embalagem. Com Registro no órgão competente.	6,88
05	COOPER RIO NOVO ME	2.720	Kg	Biomassa de banana verde, elaborada com polpa de banana caturra verde, água e ácido cítrico, sem corantes, conservantes, glúten, lactose, açúcar ou outros aditivos, em embalagem tipo sachê a vácuo, que permita armazenamento sem refrigeração até a abertura. Validade mínima de 60 dias. Embalagem contendo 01kg (para fins de entrega poderá ser solicitado fracionamento de entrega em pacotes de 500g).	14,50
06	VHR DIST EIRELI ME	4,65	Kg	Biscoito diet, sem adição de açúcar, contendo nos ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou amido de milho. Embalagem até 200 gramas.	44,50
07	COMERCIAL THOMEK EPP	6,60	Kg	Biscoito doce, isento de leite e glúten, embalagem plástica de até 1 kg, validade mínima de 04 meses.	53,00

08	COMERCIAL THOMEK EPP	4,00	Kg	Biscoito doce, isento de leite ou traços de leite, glúten, ovo e soja, embalagem plástica de até 1 kg, validade mínima de 04 meses.	149,00
09	COOPER RIO NOVO ME	2.720	Kg	Bolo de cacau com biomassa, elaborado com açúcar, farinha de trigo, ovos, biomassa de banana verde, cacau em pó e fermento químico, com cobertura sabor chocolate, acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos que permita empilhamento do produto. Validade mínima de 02 dias.	16,00
11	COMERCIAL THOMEK EPP	14,0	Kg	Cereal de milho tipo "sucrilhos", isento de leite e sacarose. Embalagem de até 500g.	37,00
12	COMERCIAL THOMEK EPP	21,5	Kg	Cereal de milho tipo "sucrilhos", isento de glúten. Embalagem de até 500g.	59,00
13	COMERCIAL THOMEK EPP	5,1	Kg	Geleia de frutas "Diet", isenta de sacarose. Sabor Morango e/ou uva. Embalagem de até 300gr.	54,00
14	MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP	3.145	Kg	Polpa de morango congelada, sem adição de água, açúcar, corantes, conservantes ou outras frutas, em embalagem de polietileno de até 01kg, própria para alimentos, devendo constar: data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	16,20
15	COMERCIAL THOMEK EPP	34,8	Kg	Requeijão vegano. Isento de leite e glúten (trigo, centeio, cevada, aveia, malte). Sabor tradicional. Embalagem plástica de até 200 g.	78,00
16	COMERCIAL THOMEK EPP	450,00	Kg	Salsicha suína inteira, resfriada, 1ª qualidade, contendo corante natural carmim de cochonilha (INA120), ou corante natural de urucum, com no máximo 600mg de sódio em 50g de salsicha, peso de 400g à 01kg por unidade especificado na embalagem própria para alimentos, à vácuo, devendo constar: data da fabricação, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	11,60

Jaraguá do Sul, SC, 20 de setembro de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019

Publicação Nº 2171708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 153/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de uniformes profissionais, destinados para os servidores públicos municipais que atuam em áreas operacionais durante a execução de seus trabalhos, teve **o seguinte resultado:**

LOTE	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor total do lote (R$)
01	**C. DOS S. GRAVENA - CONFECÇÕES ME**	65	Un	**JALECO FEMININO TAM P** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho elástico, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho P de acordo com a tabela em anexo.	38.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		144	Un	**JALECO FEMININO TAM M** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho M de acordo com a tabela em anexo.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		99	Un	**JALECO FEMININO TAM G** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho G de acordo com a tabela em anexo.	

		54	Un	**Jaleco feminino tam GG** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho GG de acordo com a tabela em anexo.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		13	Un	**JALECO FEMININO TAM EG** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho EG de acordo com a tabela em anexo.	

		38	Un	**JALECO MASCULINO TAM P** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho P de acordo com a tabela em anexo.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		90	Un	**JALECO MASCULINO TAM M** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho M de acordo com a tabela em anexo.	

		63	Un	**JALECO MASCULINO TAM G** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho G de acordo com a tabela em anexo.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		36	Un	**JALECO MASCULINO TAM GG** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho GG de acordo com a tabela em anexo.	

		13	Un	**JALECO MASCULINO TAM EG** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho EG de acordo com a tabela em anexo.	

		20	Un	**JALECO FEMININO COM PUNHO TAM P** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho P de acordo com a tabela em anexo.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		42	Un	**JALECO FEMININO COM PUNHO TAM M** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho M de acordo com a tabela em anexo.	

		36	Un	**JALECO FEMININO COM PUNHO TAM G** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho G de acordo com a tabela em anexo.	

		36	Un	**JALECO FEMININO COM PUNHO TAM GG** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho GG de acordo com a tabela em anexo.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		13	Un	**JALECO FEMININO COM PUNHO TAM EG** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho EG de acordo com a tabela em anexo.	

		18	Un	**JALECO MASCULINO COM PUNHO TAM P** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho P de acordo com a tabela em anexo.	

		36	Un	**JALECO MASCULINO COM PUNHO TAM M** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho M de acordo com a tabela em anexo.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		38	Un	**JALECO MASCULINO COM PUNHO TAM G** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho G de acordo com a tabela em anexo.	

		36	Un	**JALECO MASCULINO COM PUNHO TAM GG** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho GG de acordo com a tabela em anexo.	

		13	Un	**JALECO MASCULINO COM PUNHO TAM EG** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho EG de acordo com a tabela em anexo.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

LOTE 02	**C. DOS S. GRAVENA - CONFECÇÕES ME**	7	Un	**JALECO FEMININO TAM P** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho elástico, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho P de acordo com a tabela em anexo.	4.240,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		16	Un	**JALECO FEMININO TAM M** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho M de acordo com a tabela em anexo.	

		11	Un	**JALECO FEMININO TAM G** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho G de acordo com a tabela em anexo.	

		6	Un	**Jaleco feminino tam GG** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho GG de acordo com a tabela em anexo.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		1	Un	**JALECO FEMININO TAM EG** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho EG de acordo com a tabela em anexo.	

		4	Un	**JALECO MASCULINO TAM P** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho P de acordo com a tabela em anexo.	

		10	Un	**JALECO MASCULINO TAM M** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho M de acordo com a tabela em anexo.	

		7	Un	**JALECO MASCULINO TAM G** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho G de acordo com a tabela em anexo.	

		4	Un	**JALECO MASCULINO TAM GG** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho GG de acordo com a tabela em anexo.	

		1	Un	**JALECO MASCULINO TAM EG** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha sem punho, com botão na manga e detalhe para manga ¾, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho EG de acordo com a tabela em anexo.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		2	Un	**JALECO FEMININO COM PUNHO TAM P** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho P de acordo com a tabela em anexo.	

		4	Un	**JALECO FEMININO COM PUNHO TAM M** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho M de acordo com a tabela em anexo.	

		4	Un	**JALECO FEMININO COM PUNHO TAM G** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho G de acordo com a tabela em anexo.	

		4	Un	**JALECO FEMININO COM PUNHO TAM GG** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho GG de acordo com a tabela em anexo.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		1	Un	**JALECO FEMININO COM PUNHO TAM EG** Jaleco tipo hospitalar, feminino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso em penses. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho EG de acordo com a tabela em anexo.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		2	Un	**JALECO MASCULINO COM PUNHO TAM P** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho P de acordo com a tabela em anexo.	

		4	Un	**JALECO MASCULINO COM PUNHO TAM M** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho M de acordo com a tabela em anexo.	

		4	Un	**JALECO MASCULINO COM PUNHO TAM G** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho G de acordo com a tabela em anexo.	

		4	Un	**JALECO MASCULINO COM PUNHO TAM GG** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho GG de acordo com a tabela em anexo.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		1	Un	**JALECO MASCULINO COM PUNHO TAM EG** Jaleco tipo hospitalar, masculino, em tecido Gabardine 100% poliéster, gramatura aproximada 170 gr/m², cor branca, manga longa com bainha com punho em elástico, gola tradicional, com 2 (dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 (um) bolso no lado superior esquerdo costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado no lado esquerdo Logo do município e do lado direito logo SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho EG de acordo com a tabela em anexo.	
LOTE 03	**H. A. ERBE & CIA LTDA EPP**	50	Un	**CAMISETA COM FAIXA REFLETIVA TRIPLA TAM M** Camiseta em poliviscose na cor marrom claro, sendo 65% poliéster e 35% viscose, com 160gr/m², mangas curtas, gola V com ribana (com elastano), com serigrafia na parte superior das costas com a frase " A SERVIÇO DA PMJS " e uma faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, na altura do peito, com largura de 5 cm. Tamanho M.	4.480,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		100	Un	**CAMISETA COM FAIXA REFLETIVA TRIPLA TAM G** Camiseta em poliviscose na cor marrom claro, sendo 65% poliéster e 35% viscose, com 160gr/m², mangas curtas, gola V com ribana (com elastano), com serigrafia na parte superior das costas com a frase " A SERVIÇO DA PMJS " e uma faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, na altura do peito, com largura de 5 cm. Tamanho G.	
		100	Un	**CAMISETA COM FAIXA REFLETIVA TRIPLA TAM GG** Camiseta em poliviscose na cor marrom claro, sendo 65% poliéster e 35% viscose, com 160gr/m², mangas curtas, gola V com ribana (com elastano), com serigrafia na parte superior das costas com a frase " A SERVIÇO DA PMJS " e uma faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, na altura do peito, com largura de 5 cm. Tamanho GG.	
LOTE 04	**LECRUS ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP**	30	Un	**CALÇA COM FAIXA REFLETIVA TRIPLA TAM 40** Calça de sarja 3/1, com gramatura aproximada de 260gr/m², 100% algodão, na cor marrom, com dois bolsos frontais, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5cm de largura em cada perna, sendo colocada 10 cm abaixo do gancho, no tamanho nº 40.	10.300,00

		90	Un	**CALÇA COM FAIXA REFLETIVA TRIPLA TAM 42** Calça de sarja 3/1, com gramatura aproximada de 260gr/m², 100% algodão, na cor marrom, com dois bolsos frontais, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5cm de largura em cada perna, sendo colocada 10 cm abaixo do gancho, no tamanho nº 42.	
		90	Un.	**CALÇA COM FAIXA REFLETIVA TRIPLA TAM 44** Calça de sarja 3/1, com gramatura aproximada de 260gr/m², 100% algodão, na cor marrom, com dois bolsos frontais, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5cm de largura em cada perna, sendo colocada 10 cm abaixo do gancho, no tamanho nº 44.	
		30	Un	**CALÇA COM FAIXA REFLETIVA TRIPLA TAM 46** Calça de sarja 3/1, com gramatura aproximada de 260gr/m², 100% algodão, na cor marrom, com dois bolsos frontais, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5cm de largura em cada perna, sendo colocada 10 cm abaixo do gancho, no tamanho nº 46.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		10	Un	**CALÇA COM FAIXA REFLETIVA TRIPLA TAM 48** Calça de sarja 3/1, com gramatura aproximada de 260gr/m², 100% algodão, na cor marrom, com dois bolsos frontais, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5cm de largura em cada perna, sendo colocada 10 cm abaixo do gancho, no tamanho nº 48.	
LOTE 05	**H. A. ERBE & CIA LTDA EPP**	200	Un	**CAMISETA MANGA CURTA BRANCA TAM P** Camiseta manga curta, unissex, cor branca, não transparente, corpo 100% algodão penteado (fio30/1), 160 gr/m², com decote em V com ribana(1x1) de 2 cm. A bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. No peito esquerdo devera possuir serigrafia da logo da Prefeitura, de acordo com o manual de identidade. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. No tamanho P conforme tabela.	16.440,00

		330	Un	**CAMISETA MANGA CURTA BRANCA TAM M** Camiseta manga curta, unissex, cor branca, não transparente, corpo 100% algodão penteado (fio30/1), 160 gr/m², com decote em V com ribana(1x1) de 2 cm. A bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. No peito esquerdo devera possuir serigrafia da logo da Prefeitura, de acordo com o manual de identidade. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. No tamanho M conforme tabela.	
		230	Un	**CAMISETA MANGA CURTA BRANCA TAM G** Camiseta manga curta, unissex, cor branca, não transparente, corpo 100% algodão penteado (fio30/1), 160 gr/m², com decote em V com ribana(1x1) de 2 cm. A bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. No peito esquerdo devera possuir serigrafia da logo da Prefeitura, de acordo com o manual de identidade. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. No tamanho G conforme tabela.	

		190	Un	**CAMISETA MANGA CURTA BRANCA TAM GG** Camiseta manga curta, unissex, cor branca, não transparente, corpo 100% algodão penteado (fio30/1), 160 gr/m², com decote em V com ribana(1x1) de 2 cm. A bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. No peito esquerdo devera possuir serigrafia da logo da Prefeitura, de acordo com o manual de identidade. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. No tamanho GG conforme tabela.	
		120	Un	**CAMISETA MANGA CURTA BRANCA TAM EG1** Camiseta manga curta, unissex, cor branca, não transparente, corpo 100% algodão penteado (fio30/1), 160 gr/m², com decote em V com ribana(1x1) de 2 cm. A bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. No peito esquerdo devera possuir serigrafia da logo da Prefeitura, de acordo com o manual de identidade. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. No tamanho EG1 conforme tabela.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		60	Un	**CAMISETA MANGA CURTA BRANCA TAM EG2** Camiseta manga curta, unissex, cor branca, não transparente, corpo 100% algodão penteado (fio30/1), 160 gr/m², com decote em V com ribana(1x1) de 2 cm. A bainha deverá ser costurada com 2,5 cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. No peito esquerdo devera possuir serigrafia da logo da Prefeitura, de acordo com o manual de identidade. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. No tamanho EG2 conforme tabela.	
LOTE 06	**CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME**	10	Un	**CALÇA DE SARJA BRANCA TAM 36** Calça em tecido de sarja (2x1), cor branca não transparente, com 97% de algodão e 3% de elastano, com gramatura aproximada de 220gr/m², com bolso traseiro do lado direito medindo 14x11cm, com costuras reforçadas. Cintura com aplicação de elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com estampa da logo da Prefeitura conforme manual de identidade, na parte superior da coxa esquerda, com tamanho de 6 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm pra mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura junto ao elástico. Tamanho 36.	19.930,00

		20	Un	**CALÇA DE SARJA BRANCA TAM 38** Calça em tecido de sarja (2x1), cor branca não transparente, com 97% de algodão e 3% de elastano, com gramatura aproximada de 220gr/m², com bolso traseiro do lado direito medindo 14x11cm, com costuras reforçadas. Cintura com aplicação de elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com estampa da logo da Prefeitura conforme manual de identidade, na parte superior da coxa esquerda, com tamanho de 6 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm pra mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura junto ao elástico. Tamanho 38.	
		30	Un	**CALÇA DE SARJA BRANCA TAM 40** Calça em tecido de sarja (2x1), cor branca não transparente, com 97% de algodão e 3% de elastano, com gramatura aproximada de 220gr/m², com bolso traseiro do lado direito medindo 14x11cm, com costuras reforçadas. Cintura com aplicação de elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com estampa da logo da Prefeitura conforme manual de identidade, na parte superior da coxa esquerda, com tamanho de 6 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm pra mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura junto ao elástico. Tamanho 40.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		50	Un	**CALÇA DE SARJA BRANCA TAM 42** Calça em tecido de sarja (2x1), cor branca não transparente, com 97% de algodão e 3% de elastano, com gramatura aproximada de 220gr/m², com bolso traseiro do lado direito medindo 14x11cm, com costuras reforçadas. Cintura com aplicação de elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com estampa da logo da Prefeitura conforme manual de identidade, na parte superior da coxa esquerda, com tamanho de 6 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm pra mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura junto ao elástico. Tamanho 42.	
		60	Un	**CALÇA DE SARJA BRANCA TAM 44** Calça em tecido de sarja (2x1), cor branca não transparente, com 97% de algodão e 3% de elastano, com gramatura aproximada de 220gr/m², com bolso traseiro do lado direito medindo 14x11cm, com costuras reforçadas. Cintura com aplicação de elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com estampa da logo da Prefeitura conforme manual de identidade, na parte superior da coxa esquerda, com tamanho de 6 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm pra mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura junto ao elástico. Tamanho 44.	

		80	Un	**CALÇA DE SARJA BRANCA TAM 46** Calça em tecido de sarja (2x1), cor branca não transparente, com 97% de algodão e 3% de elastano, com gramatura aproximada de 220gr/m², com bolso traseiro do lado direito medindo 14x11cm, com costuras reforçadas. Cintura com aplicação de elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com estampa da logo da Prefeitura conforme manual de identidade, na parte superior da coxa esquerda, com tamanho de 6 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm pra mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura junto ao elástico. Tamanho 46.	
		60	Un	**CALÇA DE SARJA BRANCA TAM 48** Calça em tecido de sarja (2x1), cor branca não transparente, com 97% de algodão e 3% de elastano, com gramatura aproximada de 220gr/m², com bolso traseiro do lado direito medindo 14x11cm, com costuras reforçadas. Cintura com aplicação de elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com estampa da logo da Prefeitura conforme manual de identidade, na parte superior da coxa esquerda, com tamanho de 6 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm pra mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura junto ao elástico. Tamanho 48.	

		60	Un	**CALÇA DE SARJA BRANCA TAM 50** Calça em tecido de sarja (2x1), cor branca não transparente, com 97% de algodão e 3% de elastano, com gramatura aproximada de 220gr/m², com bolso traseiro do lado direito medindo 14x11cm, com costuras reforçadas. Cintura com aplicação de elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com estampa da logo da Prefeitura conforme manual de identidade, na parte superior da coxa esquerda, com tamanho de 6 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm pra mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura junto ao elástico. Tamanho 50.	
		40	Un	**CALÇA DE SARJA BRANCA TAM 52** Calça em tecido de sarja (2x1), cor branca não transparente, com 97% de algodão e 3% de elastano, com gramatura aproximada de 220gr/m², com bolso traseiro do lado direito medindo 14x11cm, com costuras reforçadas. Cintura com aplicação de elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com estampa da logo da Prefeitura conforme manual de identidade, na parte superior da coxa esquerda, com tamanho de 6 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm pra mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura junto ao elástico. Tamanho 52.	

		40	Un	**CALÇA DE SARJA BRANCA TAM 54** Calça em tecido de sarja (2x1), cor branca não transparente, com 97% de algodão e 3% de elastano, com gramatura aproximada de 220gr/m², com bolso traseiro do lado direito medindo 14x11cm, com costuras reforçadas. Cintura com aplicação de elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com estampa da logo da Prefeitura conforme manual de identidade, na parte superior da coxa esquerda, com tamanho de 6 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm pra mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura junto ao elástico. Tamanho 54.	
		30	Un	**CALÇA DE SARJA BRANCA TAM 56** Calça em tecido de sarja (2x1), cor branca não transparente, com 97% de algodão e 3% de elastano, com gramatura aproximada de 220gr/m², com bolso traseiro do lado direito medindo 14x11cm, com costuras reforçadas. Cintura com aplicação de elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com estampa da logo da Prefeitura conforme manual de identidade, na parte superior da coxa esquerda, com tamanho de 6 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm pra mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura junto ao elástico. Tamanho 56.	

		20	Un	**CALÇA DE SARJA BRANCA TAM 58** Calça em tecido de sarja (2x1), cor branca não transparente, com 97% de algodão e 3% de elastano, com gramatura aproximada de 220gr/m², com bolso traseiro do lado direito medindo 14x11cm, com costuras reforçadas. Cintura com aplicação de elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Com estampa da logo da Prefeitura conforme manual de identidade, na parte superior da coxa esquerda, com tamanho de 6 cm de base e altura proporcional podendo variar 1 cm pra mais ou para menos. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna da cintura junto ao elástico. Tamanho 58.	
LOTE 07	**C M ORATHES CONFECÇÕES ME**	216	Un	**CAMISA MASCULINA M/C TAM G** Camiseta em poliviscose na cor cinza, sendo 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160gr/m², mangas curtas, gola em V com ribana (com elastano), bolso do lado esquerdo com serigrafia do brasão da prefeitura e uma faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, na altura do peito, sendo colocada logo abaixo do bolso, com largura de 5 cm. No tamanho G.	10.180,00
		154	Un	**CAMISA MASCULINA M/C TAM GG** Camiseta em poliviscose na cor cinza, sendo 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160gr/m², mangas curtas, gola em V com ribana (com elastano), bolso do lado esquerdo com serigrafia do brasão da prefeitura e uma faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, na altura do peito, sendo colocada logo abaixo do bolso, com largura de 5 cm. No tamanho GG.	

		15	Un	**CAMISA MASCULINA M/C TAM EG1** Camiseta em poliviscose na cor cinza, sendo 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160gr/m², mangas curtas, gola em V com ribana (com elastano), bolso do lado esquerdo com serigrafia do brasão da prefeitura e uma faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, na altura do peito, sendo colocada logo abaixo do bolso, com largura de 5 cm. No tamanho EG1.	
		9	Un	**CAMISA MASCULINA M/C TAM EG2** Camiseta em poliviscose na cor cinza, sendo 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160gr/m², mangas curtas, gola em V com ribana (com elastano), bolso do lado esquerdo com serigrafia do brasão da prefeitura e uma faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, na altura do peito, sendo colocada logo abaixo do bolso, com largura de 5 cm. No tamanho EG2.	
		18	Un	**CAMISA MASCULINA M/C TAM EG3** Camiseta em poliviscose na cor cinza, sendo 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160gr/m², mangas curtas, gola em V com ribana (com elastano), bolso do lado esquerdo com serigrafia do brasão da prefeitura e uma faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, na altura do peito, sendo colocada logo abaixo do bolso, com largura de 5 cm. No tamanho EG3.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

LOTE 08	**CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME**	18	Un	**CALÇA MASCULINA TAM 38** Calça de sarja 3/1, peso aproximado de 260 gr/m², 100% algodão, na cor cinza escuro, com quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5 cm de largura em cada perna, sendo colocada a 10 cm abaixo do gancho. No tamanho 38.	22.200,00
		70	Un	**CALÇA MASCULINA TAM 40** Calça de sarja 3/1, peso aproximado de 260 gr/m², 100% algodão, na cor cinza escuro, com quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5 cm de largura em cada perna, sendo colocada a 10 cm abaixo do gancho. No tamanho 40.	
		114	Un	**CALÇA MASCULINA TAM 42** Calça de sarja 3/1, peso aproximado de 260 gr/m², 100% algodão, na cor cinza escuro, com quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5 cm de largura em cada perna, sendo colocada a 10 cm abaixo do gancho. No tamanho 42.	

		110	Un	**CALÇA MASCULINA TAM 44** Calça de sarja 3/1, peso aproximado de 260 gr/m², 100% algodão, na cor cinza escuro, com quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5 cm de largura em cada perna, sendo colocada a 10 cm abaixo do gancho. No tamanho 44.	
		88	Un	**CALÇA MASCULINA TAM 46** Calça de sarja 3/1, peso aproximado de 260 gr/m², 100% algodão, na cor cinza escuro, com quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5 cm de largura em cada perna, sendo colocada a 10 cm abaixo do gancho. No tamanho 46.	
		70	Un	**CALÇA MASCULINA TAM 48** Calça de sarja 3/1, peso aproximado de 260 gr/m², 100% algodão, na cor cinza escuro, com quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5 cm de largura em cada perna, sendo colocada a 10 cm abaixo do gancho. No tamanho 48.	

		28	Un	**CALÇA MASCULINA TAM 50** Calça de sarja 3/1, peso aproximado de 260 gr/m², 100% algodão, na cor cinza escuro, com quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5 cm de largura em cada perna, sendo colocada a 10 cm abaixo do gancho. No tamanho 50.	
		28	Un	**CALÇA MASCULINA TAM 52** Calça de sarja 3/1, peso aproximado de 260 gr/m², 100% algodão, na cor cinza escuro, com quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5 cm de largura em cada perna, sendo colocada a 10 cm abaixo do gancho. No tamanho 52.	
		18	Un	**CALÇA MASCULINA TAM 54** Calça de sarja 3/1, peso aproximado de 260 gr/m², 100% algodão, na cor cinza escuro, com quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5 cm de largura em cada perna, sendo colocada a 10 cm abaixo do gancho. No tamanho 54.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		10	Un	**CALÇA MASCULINA TAM 56** Calça de sarja 3/1, peso aproximado de 260 gr/m², 100% algodão, na cor cinza escuro, com quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5 cm de largura em cada perna, sendo colocada a 10 cm abaixo do gancho. No tamanho 56.	
		7	Un	**CALÇA MASCULINA TAM 58** Calça de sarja 3/1, peso aproximado de 260 gr/m², 100% algodão, na cor cinza escuro, com quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5 cm de largura em cada perna, sendo colocada a 10 cm abaixo do gancho. No tamanho 58.	
		5	Un	**CALÇA MASCULINA TAM 60** Calça de sarja 3/1, peso aproximado de 260 gr/m², 100% algodão, na cor cinza escuro, com quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5 cm de largura em cada perna, sendo colocada a 10 cm abaixo do gancho. No tamanho 60.	
		3	Un	**CALÇA MASCULINA TAM 62** Calça de sarja 3/1, peso aproximado de 260 gr/m², 100% algodão, na cor cinza escuro, com quatro bolsos, dois frontais e dois traseiros, com fechamento em zíper e um botão no cós, meio cós, pesponto duplo no contorno interlock, com faixa refletiva tripla nas cores laranja, cinza claro e laranja, com 5 cm de largura em cada perna, sendo colocada a 10 cm abaixo do gancho. No tamanho 62.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

LOTE 09	**H. A. ERBE & CIA LTDA EPP**	10	Un	**CAMISA MASCULINA MANUTENÇÃO TAM G** Camiseta em poliviscose na cor azul royal, sendo 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160gr/m², mangas curtas, gola em V com ribana (com elastano), bolso do lado esquerdo com serigrafia do brasão da prefeitura e na parte superior das costas a frase "MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" dividida em duas linhas, com a palavra manutenção na primeira linha restante na linha abaixo. Fonte da escrita de acordo com o manual de identidade e tamanho das palavras legível. No tamanho G.	585,00
		15	Un	**CAMISA MASCULINA MANUTENÇÃO TAM GG** Camiseta em poliviscose na cor azul royal, sendo 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160gr/m², mangas curtas, gola em V com ribana (com elastano), bolso do lado esquerdo com serigrafia do brasão da prefeitura e na parte superior das costas a frase "MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" dividida em duas linhas, com a palavra manutenção na primeira linha restante na linha abaixo. Fonte da escrita de acordo com o manual de identidade e tamanho das palavras legível. No tamanho GG.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		5	Un	**CAMISA MASCULINA MANUTENÇÃO TAM EG1** Camiseta em poliviscose na cor azul royal, sendo 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160gr/m², mangas curtas, gola em V com ribana (com elastano), bolso do lado esquerdo com serigrafia do brasão da prefeitura e na parte superior das costas a frase "MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" dividida em duas linhas, com a palavra manutenção na primeira linha restante na linha abaixo. Fonte da escrita de acordo com o manual de identidade e tamanho das palavras legível. No tamanho EG1.	

Jaraguá do Sul, SC, 20 de setembro de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019

Publicação Nº 2171709

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 167/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	RB BLUMENAU LTDA EPP	100	sv	Recapagem de pneu 10.00R20 borrachudo – sulco da borracha com no mínimo 21mm de profundidade.	604,00
02	GRANDO PNEUS LTDA EPP	76 Disputa Ampla	sv	Recauchutagem de pneu 14.00-24 – sulco da borracha com no mínimo 26mm de profundidade.	1.223,00
03	GRANDO PNEUS LTDA EPP	08 10% do item 02	sv	Recauchutagem de pneu 14.00-24 – sulco da borracha com no mínimo 26mm de profundidade.	1.223,00
04	RECAUCHUTADORA NERI EPP	12	sv	Recauchutagem de pneu 12-16,5 – sulco da borracha com no mínimo 21mm de profundidade.	825,00
05	VLK PNEUS LTDA EPP	80	sv	Recapagem de pneu 275/80R22,5 borrachudo – sulco da borracha com no mínimo 19mm de profundidade.	580,00
06	VLK PNEUS LTDA EPP	12	sv	Recauchutagem de pneu 19.5L24 – sulco da borracha com no mínimo 22mm de profundidade.	1.975,00
07	RECAUCHUTADORA NERI EPP	12	sv	Recapagem de pneu 11.00-22 liso – sulco da borracha com no mínimo 14mm de profundidade.	610,00
08	RECAUCHUTADORA NERI EPP	20	sv	Recapagem de pneu 7.50-16 borrachudo – sulco da borracha com no mínimo 12,5mm de profundidade.	370,00
09	RECAUCHUTADORA NERI EPP	24	sv	Recapagem de pneu 215/75R17,5 – sulco da borracha com no mínimo 14,5mm de profundidade.	395,00
10	RECAUCHUTADORA NERI EPP	14	sv	Recauchutagem de pneu 12.5/80-18 – sulco da borracha com no mínimo 24mm de profundidade.	985,00
11	VLK PNEUS LTDA EPP	14	sv	Recauchutagem de pneu 17.5-R25 – sulco da borracha com no mínimo 30mm de profundidade.	1.980,00
12	RECAUCHUTADORA NERI EPP	16	sv	Recauchutagem de pneu 14.9 – 24 sulco da borracha com no mínimo 40mm de profundidade	1.275,00
13	VLK PNEUS LTDA EPP	04	sv	Recauchutagem de pneu 18.4-34 R1 – sulco mínimo 60mm profundida	2.086,00
14	RECAUCHUTADORA NERI EPP	08	sv	Recauchutagem de pneu 23.1-30 sulco mínimo 80mm de profundidade	2.969,00
15	RECAUCHUTADORA NERI EPP	08	sv	Recauchutagem de pneu 14.9-28 sulco mínimo 60mm de profundidade	1.393,00
16	RECAUCHUTADORA NERI EPP	12	sv	Recauchutagem de pneu 23.1-26 Agrícola mínimo 70mm de profundidade	2.480,00

Jaraguá do Sul, SC, 23 de setembro de 2019.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS

Publicação Nº 2171706

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 31/2019-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item R$
01	CENTERMEDI	80.000	Comp.	Aciclovir 200mg – CÓDIGO 9648	0,1790
02	F&F DISTR EPP	1.500	Tubos	Aciclovir creme 50mg/g – 10g - CÓDIGO 9647	2,4000
03	PROMEFARMA	1.620.000 Disputa Ampla	Comp.	Acido Acetilsalisílico 100mg - CÓDIGO 9475	0,0180
04	PROMEFARMA	180.000 10%	Comp.	Acido Acetilsalisílico 100mg - CÓDIGO 9475	0,0180
05	PROMEFARMA	300.000	Comp.	Ácido Fólico 5mg – CÓDIGO 9583	0,0350
06	CIAMED	140.000	Comp.	Ácido Valpróico 250mg – CÓDIGO 9600	0,2000
07	INOVAMED	3.000	Frascos	Ácido Valpróico 250mg/5ml Xarope – 100ml – CÓDIGO 9601	2,6900
08	CIAMED	270.000 Disputa Ampla	Comp.	Ácido Valpróico 500mg – CÓDIGO 21332	0,3900
09	CIAMED	30.000 10%	Comp.	Ácido Valpróico 500mg – CÓDIGO 21332	0,3900
10	PONTAMED	600	Ampolas	Adenosina 3mg/ml – Sol. Injetável – 2ml – CÓDIGO 101627	8,3000
11	PONTAMED	6.000	Ampolas	Água Destilada Estéril e Apirogenica – 10ml – CÓDIGO 9656	0,1400
12	NDS DISTR	10.000	Comp.	Albendazol 400mg – CÓDIGO 9548	0,3200
13	NDS DISTR	18.000	Frascos	Albendazol Susp. Oral 40mg/ml – 10ml – CÓDIGO 21333	0,8900
14	PROMEFARMA	72.000 Disputa Ampla	Comp.	Alendronato de Sódio 70mg – CÓDIGO 16530	0,1770
15	PROMEFARMA	8.000 10%	Comp.	Alendronato de Sódio 70mg – CÓDIGO 16530	0,1770
16	CLASSMED EPP	180.000	Comp.	Alopurinol 100mg – CÓDIGO 17042	0,0830
17	CLASSMED EPP	150.000	Comp.	Alopurinol 300mg – CÓDIGO 21334	0,2055
18	PROMEFARMA	100.000	Comp.	Aminofilina 100mg - CÓDIGO 9556	0,0710
19	ALTERMED	1.000	Ampolas	Aminofilina 24mg/mg – Solução Injetável - 10ml – CÓDIGO 9555	1,0309
20	F&F DISTR EPP	800	Ampolas	Amiodarona 50mg/ml – 3ml – CÓDIGO 33687	1,8900
21	MEDILAR	135.000 Disputa Ampla	Comp.	Amiodarona, Cloridrato 200mg – CÓDIGO 9511	0,4822
22	PONTAMED	15.000 10%	Comp.	Amiodarona, Cloridrato 200mg – CÓDIGO 9511	0,4990
23	ALTERMED	900.000 Disputa Ampla	Comp.	Amitriptilina, Cloridrato 25mg – CÓDIGO 9602	0,0239
24	ALTERMED	100.000 10%	Comp.	Amitriptilina, Cloridrato 25mg – CÓDIGO 9602	0,0239

25	PROMEFARMA	5.400 Disputa Ampla	Frascos	Amoxicilina + Ácido Clavulâmico 250/62,5mg Susp. Oral – 75ml – CÓDIGO 18689	11,3000
26	PROMEFARMA	600 10%	Frascos	Amoxicilina + Ácido Clavulâmico 250/62,5mg Susp. Oral – 75ml – CÓDIGO 18689	11,3000
27	NDS DISTR	8.000	Frascos	Amoxicilina 250mg/5ml Susp. Oral – 150ml – CÓDIGO 9489	4,6500
28	NDS DISTR	150.000	Comp.	Amoxicilina 500mg - Comprimidos - CÓDIGO 9488	0,1400
29	PROMEFARMA	108.000 Disputa Ampla	Comp.	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg – CÓDIGO 14613	0,8500
30	PROMEFARMA	12.000 10%	Comp.	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg – CÓDIGO 14613	0,8500
31	SOMA/SC	180.000	Comp.	Anlodipino, Besilato de 10mg – CÓDIGO 16534	0,0525
32	INOVAMED	800.000	Comp.	Anlodipino, Besilato de 5mg – CÓDIGO 18681	0,0244
33	NDS DISTR	120.000	Comp.	Atenolol 100mg – CÓDIGO 9512	0,0620
34	NDS DISTR	200.000	Comp.	Atenolol 25mg – CÓDIGO 101617	0,0220
35	NDS DISTR	900.000	Comp.	Atenolol 50mg – CÓDIGO 18711	0,0360
36	PONTAMED	800	Ampolas	Atropina sulfato 0,50mg/ml – Sol. Injetável – 1ml – CÓDIGO 9564	0,6600
37	NDS DISTR	4.500	Frasco	Azitromicina 40mg/ml Susp. Oral + Diluente – Frasco 600mg - CÓDIGO 14601	5,5900
38	PROMEFARMA	50.000	Comp.	Azitromicina 500mg – CÓDIGO 14602	0,4420
39	MAURO MARCIANO	2000	Frascos	Beclometasona Dipropionato 250mcg/dose spray oral – frasco doseador com bocal aerogador – 200 doses – CÓDIGO 21345	25,9000
40	MAURO MARCIANO	400	Frascos	Beclometasona Dipropionato spray nasal 50mcg/dose – frasco doseador com aerogador nasal – 200 doses – CÓDIGO 15928	15,2900
41	ALTERMED	5.000	Fr/Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui injetável frasco ampola + Diluente – CÓDIGO 9504	7,5900
42	CRISTÁLIA	180.000	Comp.	Biperideno 2mg – CÓDIGO 9607	0,1500
43	CENTERMEDI	4.000	Frascos	Bromoprida 4mg/gotas – CÓDIGO 101629	0,9890
44	PONTAMED	250	Ampolas	Bromoprida 5mg/ml – 2ml – injetável – CÓDIGO 100919	1,2000

45	MEDITON ME	2.000	Frascos	Budesonida aerossol nasal 32mcg -120 doses – CÓDIGO 16877	9,3000
46	DIMEVA	4.000	Frascos	Budesonida aerossol nasal 50mcg – 120 doses - CÓDIGO 19110	23,7000
47	PROMEFARMA	400.000	Comp.	Captopril 25mg – CÓDIGO 9513	0,0218
48	RIO CLARENSE	1.500	Frasco	Carbamazepina 2% Susp. Oral – 100ml – CÓDIGO 9605	9,6000
49	ALTERMED	540.000 Disputa Ampla	Comp.	Carbamazepina 200mg – CÓDIGO 9604	0,0940
50	ALTERMED	60.000 10%	Comp.	Carbamazepina 200mg – CÓDIGO 9604	0,0940
51	CENTERMEDI	180.000	Comp.	Carbonato de Cálcio 1250mg (Equivalente a 500mg de Ca++) - CÓDIGO 100936	0,0670
52	INOVAMED	1.080.000 Disputa Ampla	Comp.	Carbonato de cálcio associado com vitaminas d3 – 1250mg equivalente (500mg de cálcio) + 400ui – CÓDIGO 21336	0,0750
53	INOVAMED	120.000 10%	Comp.	Carbonato de cálcio associado com vitaminas d3 – 1250mg equivalente (500mg de cálcio) + 400ui – CÓDIGO 21336	0,0750
54	INOVAMED	360.000 Disputa Ampla	Comp.	Carbonato de Lítio 300mg – CÓDIGO 9606	0,2700
55	INOVAMED	40.000 10%	Comp.	Carbonato de Lítio 300mg – CÓDIGO 9606	0,2700
56	F&F DISTR EPP	150.000	Comp.	Carvedilol 12,5mg – CÓDIGO 18737	0,1070
57	MEDITON ME	120.000	Comp.	Carvedilol 25mg – CÓDIGO 21338	0,1375
58	MEDITON ME	130.000	Comp.	Carvedilol 3,125mg – CÓDIGO 19390	0,0700
59	MEDITON ME	200.000	Comp.	Carvedilol 6,25mg – CÓDIGO 18587	0,0720
60	ALTERMED	3.000	Frasco	Cefalexina 250mg/5ml Pó p/ Susp. Oral – 60ml – CÓDIGO 9493	6,4500
61	SOMA/SC	162.000 Disputa Ampla	Comp.	Cefalexina 500mg – CÓDIGO 9494	0,2600
62	SOMA/SC	18.000 10%	Comp.	Cefalexina 500mg – CÓDIGO 9494	0,2600
63	DIMASTER	1.800	Frasco	Cetoconazol Xampu 2% - CÓDIGO 21339	3,9100
64	F&F DISTR EPP	3.000	Ampolas	Cetoprofeno 50mg – Sol. Injetável - ampola 2ml – CÓDIGO 101627	1,1400
65	PROMEFARMA	120.000	Comp.	Cinarizina 75mg – CÓDIGO 9514	0,1030
66	NDS DISTR	120.000	Comp.	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg – CÓDIGO 9495	0,1950
67	MEDITON ME	15.000	Comp.	Claritromicina 500mg – CÓDIGO 15183	2,7125
68	PROMEFARMA	12.000	Comp.	Clindamicina, Cloridrato 300mg – CÓDIGO 9496	0,9380
69	PROMEFARMA	135.000 Disputa Ampla	Comp.	Clomipramina, Cloridrato 25mg – CÓDIGO 21343	0,5990

70	PROMEFARMA	15.000 10%	Comp.	Clomipramina, Cloridrato 25mg – CÓDIGO 21343	0,5990
71	ALTERMED	80.000	Comp.	Clonazepam 0,5mg - CÓDIGO 19278	0,0661
72	PONTAMED	230.000	Comp.	Clonazepam 2mg – CÓDIGO 15192	0,0500
73	CENTERMEDI	4.000	Frascos	Clonazepam Sol. Oral 2,5mg/ml Sol. Oral – 20ml – CÓDIGO 21843	1,6200
74	CIRURGICA STA CRUZ	252.000 Disputa Ampla	Comp.	Clopidogrel 75mg – CÓDIGO 20376	0,2300
75	F&F DISTR EPP	28.000 10%	Comp.	Clopidogrel 75mg – CÓDIGO 20376	0,3200
76	CLASSMED EPP	1.000	Unidades	Cloreto de Sódio 0,9% - sistema fechado 100ml – CÓDIGO 32431	2,0400
77	CLASSMED EPP	600	Ampolas	Cloreto de Sódio 20% - 10ml – sol. Injetável – CÓDIGO 101627	0,1950
78	PROMEFARMA	400	Frascos	Cloreto de Sódio 9mg/ml – 30 ml – uso nasal – CÓDIGO 21347	0,7100
79	PROMEFARMA	80.000	Comp.	Clorpromazina 100mg – CÓDIGO 9608	0,1970
80	CRISTÁLIA	50.000	Comp.	Clorpromazina 25mg – CÓDIGO 9609	0,1890
81	CRISTÁLIA	270.000 Disputa Ampla	Comp.	Codeína 30mg – CÓDIGO 21416	0,7480
82	CENTERMEDI	30.000 10%	Comp.	Codeína 30mg – CÓDIGO 21416	0,9900
83	CIAMED	3.500	Unidades	Colagenase 0,6ui + Cloranfenicol 0,01g – Pomada – 30g – CÓDIGO 9497	7,4000
84	DIMEVA	50.000	Comp.	Colchicina 0,5mg – CÓDIGO 17043	0,3180
85	CENTERMEDI	10.000	Unidades	Dexametasona 1% Creme – CÓDIGO 9572	0,9400
86	PONTAMED	1.000	Ampolas	Dexametasona 2mg/ml – Sol. Injetável -1ml – CÓDIGO 11139	0,4900
87	ALTERMED	10.000	Comp.	Dexametasona 4mg – CÓDIGO 21348	0,2100
88	INOVAMED	1.000	Ampolas	Dexametasona 4mg/ml – Sol. Injetável 2,5ml CÓDIGO 101627	0,6200
89	CENTERMEDI	1.000	Frascos	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml – CÓDIGO 9573	1,2400
90	PONTAMED	40.000	Comp.	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg – CÓDIGO 9574	0,0630
91	PROMEFARMA	4.000	Frasco	Dexclorfeniramina, Maleato Sol. Oral 0,4mg/ml – 100ml – CÓDIGO 9575	0,9600
92	MAURO MARCIANO	40.000	Comp.	Diazepam 5mg – CÓDIGO 18710	0,0600
93	CENTERMEDI	120.000	Comp.	Diazepam 10mg – CÓDIGO 9610	0,0810
94	ALTERMED	4.600	Ampola	Diazepam 5mg/ml – Sol. Injetável – 2ml – CÓDIGO 100920	0,5090
95	CLASSMED EPP	120.000	Comp.	Diclofenaco 50mg – CÓDIGO 9596	0,0570

96	INOVAMED	6.000	Ampola	Diclofenaco, sal sódico 25mg/ml – ampola 3ml - CÓDIGO 9598	0,5790
97	CENTERMEDI	100.000	Comp.	Digoxina 0,25mg – CÓDIGO 9515	0,0500
98	PROMEFARMA	6.000	Ampolas	Dimenidrinato, Associado com Piridoxina Cloridrato, 50mg + 50mg/ml – Sol. Injetavel - 1ml – CÓDIGO 27749	1,2200
99	NDS DISTR	900.000 Disputa Ampla	Comp.	Dipiorona 500mg – CÓDIGO 9478	0,0700
100	CENTERMEDI	100.000 10%	Comp.	Dipiorona 500mg – CÓDIGO 9478	0,0710
101	RIO CLARENSE	2.000	Ampolas	Dipirona 500mg – Sol. Injetável - ampola de 2ml – CÓDIGO 9477	0,4300
102	PROMEFARMA	16.000	Frasco	Dipirona 500mg/ml – Gotas – 20ml – CÓDIGO 9479	1,1000
103	MEDITON ME	200.000	Comp.	Doxazosina, mesilato 2mg – CÓDIGO 16853	0,1387
104	DIMEVA	120.000	Comp.	Doxazosina, mesilato 4mg – CÓDIGO 26022	0,1880
105	CLASSMED EPP	20.000	Comp.	Doxiciclina 100mg - CÓDIGO 9499	0,1210
106	CENTERMEDI	200.000	Comp.	Enalapril 5mg, maleato – CÓDIGO 18703	0,0540
107	INOVAMED	1.800.000 Disputa Ampla	Comp.	Enalapril, maleato 10mg – CÓDIGO 9524	0,0290
108	INOVAMED	200.000 10%	Comp.	Enalapril, maleato 10mg – CÓDIGO 9524	0,0290
109	INOVAMED	1.080.000 Disputa Ampla	Comp.	Enalapril, maleato 20mg – CÓDIGO 9523	0,0380
110	INOVAMED	120.000 10%	Comp.	Enalapril, maleato 20mg – CÓDIGO 9523	0,0380
111	RIO CLARENSE	1.000	Ampola	Epinefrina 1mg/ml – Sol. Injetável– ampola de 1ml – CÓDIGO 29767	1,8050
112	NDS DISTR	150	Frasco	Eritromicina 50mg/ml Susp. Oral - CÓDIGO 21351	4,1300
113	DIMASTER	150.000	Comp.	Escopolamina, Butilbrometo de 10mg – CÓDIGO 9484	0,4000
114	F&F DISTR EPP	1.000	Ampolas	Escopolamina, Butilbrometo de 20mg/ml – Sol. Injetável - ampola de 1ml – CÓDIGO 9486	0,9800
115	RIO CLARENSE	2.000	Ampolas	Escopolamina, Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 4mg+500mg/ml solução injetável – ampola de 1ml – CÓDIGO 12768	1,2600
116	MEDITON ME	20.000	Comp.	Espiramicina 1,5 MUI – CÓDIGO 21352	56,7100
117	PONTAMED	315.000 Disputa Ampla	Comp.	Espironolactona 25mg – CÓDIGO 9516	0,1300
118	PONTAMED	35.000 10%	Comp.	Espironolactona 25mg – CÓDIGO 9516	0,1300
119	RIO CLARENSE	100	Unidades	Estriol Creme Vaginal 1mg/g – Com Aplicadores – CÓDIGO 21353	11,9700

120	PONTAMED	50.000	Comp.	Estrogênios Conjugados 0,625mg – CÓDIGO 9643	0,8600
121	DESERTO	300	Unidades	Estrogênios Conjugados 0,625mg Creme Vaginal – Com Aplicadores – CÓDIGO 9642	XXX
122	PROMEFARMA	20.000	Capsulas	Extrato de Medicinal, Extrato Seco de Folhas de Espinheira-Santa, Maytenus Ilicifolia, 380mg – CÓDIGO 101628	0,1890
123	PROMEFARMA	40.000	Comp.	Extrato Medicinal, Castanha da índia - Aesculus Hippocastanum - 100mg – CÓDIGO 100956	0,1540
124	PROMEFARMA	10.000	Frascos	Extrato Medicinal, Guaco (Mikania Glomerata Spreng). Extrato fluido – frasco 100ml – CÓDIGO 101629	1,8400
125	PROMEFARMA	40.000	Comp.	Extrato Medicinal, Harpagophytum Procumpembes DC, 40mg – CÓDIGO 98092	0,8900
126	MEDITON ME	160.000	Comp.	Fenitoína sódica 100mg – CÓDIGO 9612	0,1430
127	CRISTÁLIA	1.000	Ampolas	Fenitoina sódica 50mg/ml solução injetável – ampola 5ml – CÓDIGO 11882	2,1000
128	CLASSMED EPP	120.000	Comp.	Fenobarbital 100mg – CÓDIGO 9613	0,0980
129	FRUSTRADO	1.000	Ampola	Fenobarbital 200mg/ml – solução injetável ampola 1ml – CÓDIGO 11883	XXX
130	CLASSMED EPP	1.200	Frasco	Fenobarbital 4% Sol. Oral – 20ml – CÓDIGO 9614	2,9184
131	MAURO MARCIANO	180.000 Disputa Ampla	Comp.	Finasterida 5mg – CÓDIGO 19391	0,4080
132	LIGIA MARIA ME *	20.000 10%	Comp.	Finasterida 5mg – CÓDIGO 19391	0,3900
133	INOVAMED	20.000	Comp.	Fluconazol 150mg – CÓDIGO 9535	0,3350
134	SOMA/SC	1.620.000 Disputa Ampla	Comp.	Fluoxetina, Cloridrato 20mg – CÓDIGO 12323	0,0630
135	SOMA/SC	180.000 10%	Comp.	Fluoxetina, Cloridrato 20mg – CÓDIGO 12323	0,0630
136	ALTERMED	1.000	Ampolas	Furosemida 10mg/ml – solução injetável – ampola 2ml – CÓDIGO 16601	0,4200
137	NDS DISTR	400.000	Comp.	Furosemida 40mg – CÓDIGO 95170,17	0,0325
138	PROMEFARMA	450.000	Comp.	Glibenclamida 5mg – CÓDIGO 9550	0,0184
139	CIRURGICA STA CRUZ	540.000 Disputa Ampla	Comp.	Gliclazida 30mg (Comp. De liber. Controlada) – CÓDIGO 21360	0,1000
140	CIRURGICA STA CRUZ	60.000 10%	Comp.	Gliclazida 30mg (Comp. De liber. Controlada) – CÓDIGO 21360	0,1000

141	SOMA/SC	360.000 Disputa Ampla	Comp.	Gliclazida 60mg MR (Comp. De liber. Controlada) – CÓDIGO 26037	0,2590
142	SOMA/SC	40.000 10%	Comp.	Gliclazida 60mg MR (Comp. De liber. Controlada) – CÓDIGO 26037	0,2590
143	RIO CLARENSE	4.000	Ampolas	Glicose 25% - solução injetável - ampola de 10ml – CÓDIGO 101627	0,1970
144	PROMEFARMA	1.200	Ampolas	Glicose 50% solução injetável – ampola 10ml – CÓDIGO 11884	0,2100
145	CRISTÁLIA	10.000	Comp.	Haloperidol 1mg – CÓDIGO 19312	0,1200
146	CLASSMED EPP	500	Frasco	Haloperidol 2mg/ml Gotas – 20ml – CÓDIGO 9617	2,2900
147	CRISTÁLIA	60.000	Comp.	Haloperidol 5mg – CÓDIGO 9616	0,1750
148	SOMA/SC	1.000	Ampolas	Haloperidol 5mg/ml Sol. Injetável - 1ml – CÓDIGO 27751	1,0900
149	CRISTÁLIA	4.000	Ampola	Haloperidol, Decanoato de 50mg/ml – Sol. Injetável – CÓDIGO 9615	5,4500
150	CRISTÁLIA	10.000	Ampolas	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml injetável – CÓDIGO - 27056	4,2800
151	CIAMED	10.000	Comp.	Hidralazina 25mg – CÓDIGO 100956	0,2600
152	ALTERMED	2.700.000 Disputa Ampla	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg Sulcado – CÓDIGO 9519	0,0140
153	ALTERMED	300.000 10%	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg Sulcado – CÓDIGO 9519	0,0140
154	ALTERMED	1.000	Frasco/Ampola	Hidrocortisona , sal succinato sódico 100mg - pó liofilo p/ injetável – CÓDIGO 9576	2,2000
155	SOMA/SC	1.000	Frasco/Ampola	Hidrocortisona, sal succinato sódico 500mg - pó liofilo p/ injetável – CÓDIGO 9577	4,8000
156	PROMEFARMA	4.000	Frasco	Hidróxido de Alumíno 61,5mg/ml suspensão – CÓDIGO 101629	1,8900
157	AGLON *	400	Frascos	Hipromelose Associada com Destran 70 e Gicerol, 3mg + 1mg + 2mg/ml – solução oftamica – CÓDIGO 101629	12,8100
158	SOMA/SC	100.000	Comp.	Ibuprofeno 300mg – CÓDIGO 9599	0,1300
159	DIMASTER	900.000 Disputa Ampla	Comp.	Ibuprofeno 600mg – CÓDIGO 19375	0,1770
160	DIMASTER	100.000 10%	Comp.	Ibuprofeno 600mg – CÓDIGO 19375	0,1770
161	PROMEFARMA	5.000	Frasco	Ibuprofeno Sol. Oral 50mg/ml – Uso em Gotas – CÓDIGO 24691	0,9200
162	CRISTÁLIA	150.000	Comp.	Imipramina 25mg – CÓDIGO 9633	0,2500

163	PROMEFARMA	1.000	Ampolas	Isossorbida 10mg/ml – sol. Injetável – 1ml – CÓDIGO 101627	2,0900
164	MEDITON ME	20.000	Comp.	Isossorbida, Dinitrato 10mg – CÓDIGO 20374	0,2795
165	SOMA/SC	6.000	Comp.	Isossorbida, Dinitrato Sublingual 5mg – CÓDIGO 14594	0,2450
166	INOVAMED	100.000	Comp.	Isossorbida, Monoidrato 20mg – CÓDIGO 20375	0,0750
167	MEDITON ME	15.000	Comp.	Isossorbida, Mononidrato sublingual 5mg – CÓDIGO 100956	0,4666
168	CENTERMEDI	20.000	Comp.	Itraconazol 100mg – CÓDIGO 17613	0,8300
169	CENTERMEDI	7.000	Comp.	Ivermectina 6mg – CÓDIGO 21369	0,1480
170	SOMA/SC	9.000 Disputa Ampla	Frascos	Lactulose Sol. Oral 667mg/ml – CÓDIGO 21417	4,7200
171	SOMA/SC	1.000 10%	Frascos	Lactulose Sol. Oral 667mg/ml – CÓDIGO 21417	4,7200
172	MEDITON ME	30.000	Comp.	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg – (BD) CÓDIGO 21370	1,1299
173	Não homologado	20.000	Cáp HBS	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg Cápsula HBS – CÓDIGO 22452	x-x-x-x-x-x
174	Não homologado	15.000	Comp.	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg Comp. Dispersíveis – Frasco 60 comp. Birranhurados – CÓDIGO 27239	x
175	AGLON *	135.000 Disputa Ampla	Comp.	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg – CÓDIGO 21782	0,8100
176	AGLON *	15.000 10%	Comp.	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg – CÓDIGO 21782	0,8100
177	ALTERMED	25.000	Comp.	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg – CÓDIGO 9619	0,6300
178	RIO CLARENSE	45.000	Comp.	Levomepromazina 100mg - CÓDIGO - 9620	0,6500
179	CRISTÁLIA	45.000	Comp.	Levomepromazina 25mg – CÓDIGO 9621	0,3200
180	PROMEFARMA	350.000	Comp.	Levotiroxina Sódica 100mg – CÓDIGO 18698	0,0599
181	PROMEFARMA	550.000	Comp.	Levotiroxina Sódica 25mg – CÓDIGO 18699	0,0599
182	PROMEFARMA	540.000 Disputa Ampla	Comp.	Levotiroxina Sódica 50mg – CÓDIGO 18700	0,0594
183	PROMEFARMA	60.000 10%	Comp.	Levotiroxina Sódica 50mg – CÓDIGO 18700	0,0594
184	MAURO MARCIANO	10.000	Comp.	Loperamida 2mg – CÓDIGO 21375	0,0620
185	CIRURGICA STA CRUZ	140.000	Comp.	Loratadina 10mg – CÓDIGO 18701	0,1000
186	NDS DISTR	5.000	Frascos	Loratadina Xarope 1mg/ml – CÓDIGO 18702	2,3000

187	NDS DISTR	2.700.000 Disputa Ampla	Comp.	Losartana Potássica 50mg – CÓDIGO 21376	0,0500
188	F&F DISTR EPP	300.000 10%	Comp.	Losartana Potássica 50mg – CÓDIGO 21376	0,0600
189	INOVAMED	400	Bolsa	Manitol 20% solução injetável sistema fechado 250ml – CÓDIGO 101630	3,9600
190	DESERTO	20.000	Comp.	Medroxiprogesterona, Acetato 10mg CÓDIGO 9641	XXX
191	NDS DISTR	720.000 Disputa Ampla	Comp.	Metformina, Cloridrato 500mg – CÓDIGO 9553	0,0650
192	INOVAMED	80.000 10%	Comp.	Metformina, Cloridrato 500mg – CÓDIGO 9553	0,0690
193	NDS DISTR	1.440.000 Disputa Ampla	Comp.	Metformina, Cloridrato 850mg – CÓDIGO 9554	0,0640
194	PROMEFARMA	160.000 10%	Comp.	Metformina, Cloridrato 850mg – CÓDIGO 9554	0,0630
195	F&F DISTR EPP	540.000 Disputa Ampla	Comp.	Metildopa 250mg – CÓDIGO 9525	0,4630
196	F&F DISTR EPP	60.000 10%	Comp.	Metildopa 250mg – CÓDIGO 9525	0,4630
197	CIRURGICA STA CRUZ	90.000	Comp.	Metoclopramida 10mg – CÓDIGO 9568	0,0866
198	PONTAMED	1.500	Frascos	Metoclopramida 4mg – 10ml – Sol. Oral – CÓDIGO 9569	0,6630
199	PONTAMED	6.000	Ampolas	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml – solução injetavel – 2 ml – CÓDIGO 9570	0,3250
200	DIMASTER	40.000	Comp.	Metoprolol, succinato 100mg (comp. de liberação prolongada) – CÓDIGO 21378	1,0500
201	DIMASTER	100.000	Comp.	Metoprolol, succinato 25mg (comp. De liberação controlada) – CÓDIGO 21379	0,2990
202	DIMASTER	144.000 Disputa Ampla	Comp.	Metoprolol, succinato 50mg (comp. De liberação controlada) CÓDIGO 21380	0,6200
203	DIMASTER	16.000 10%	Comp.	Metoprolol, succinato 50mg (comp. De liberação controlada) CÓDIGO 21380	0,6200
204	NDS DISTR	2.000	Unidades	Metronidazol 100mg/g – gel vaginal com 10 aplicadores – CÓDIGO 9540	3,9400
205	NDS DISTR	70.000	Comp.	Metronidazol 250mg – CÓDIGO 9538	0,0980
206	F&F DISTR EPP	2.000	Unidades	Metronidazol 40mg suspensão oral – frasco 80ml – CÓDIGO 9539	5,6200
207	RIO CLARENSE	3.000	Unidades	Miconazol, Nitrato 2% Creme Dermatológico - CÓDIGO 18216	1,7050
208	LIGIA MARIA ME *	1.500	Unidades	Miconazol, Nitrato 20mg/g Creme Vaginal – Com 10 Aplicadores – CÓDIGO 21383	5,1800
209	PONTAMED	800	Ampolas	Midazolam 5mg/ml - Sol. Injetável – 3ml - CÓDIGO 101627	1,3000

210	CRISTÁLIA	200	Ampolas	Morfina, Sulfato 10mg/ml Solução Injetável – 1ml – CÓDIGO 35349	2,2000
211	CRISTÁLIA	2.500	Comp.	Morfina, Sulfato 30mg – CÓDIGO 9626	1,0200
212	PROMEFARMA	100.000	Comp.	Multivitaminas Associadas com sais minerais Vits A, B1, B2, C, D, K1, Nicotinamida, Pantotenato, Minerais B, CA, CU, CR, FE,P, MN, MG, NI – CÓDIGO 100956	0,0710
213	NDS DISTR	5.000	Unidades	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina 250ui – Pomada – 10g – CÓDIGO 9503	1,4000
214	PONTAMED	70.000	Comp.	Nifedipina 10mg – CÓDIGO 15957	0,0276
215	INOVAMED	720.000 Disputa Ampla	Comp.	Nimesulide 100mg – CÓDIGO 14599	0,0460
216	CENTERMEDI	80.000 10%	Comp.	Nimesulide 100mg – CÓDIGO 14599	0,0630
217	INOVAMED	1.000	Frascos	Nimesulide 50mg Sol. Oral – CÓDIGO 27803	1,3000
218	NDS DISTR	1.000	Frascos	Nistatina Susp. Oral 100.000ui/ml – 50ml - CÓDIGO 21382	3,6500
219	PROMEFARMA	40.000	Comp.	Nitrofurantoína 100mg – CÓDIGO 14603	0,2640
220	INOVAMED	800	Ampolas	Norepinefrina, Sal Bitartarato 2mg/ml Sol. Injetável – 4ml – CÓDIGO 101627	2,0500
221	MEDITON ME	80.000	Comp.	Nortriptilina, Cloridrato 25mg CÓDIGO 18691	0,3200
222	CLASSMED EPP	60.000	Comp.	Nortriptilina, Cloridrato 50mg – CÓDIGO 18692	0,4940
223	RIO CLARENSE	5.000	Frascos	Óleo Mineral 100% - CÓDIGO 9734	1,9500
224	SOMA/SC	2.880.000 Disputa Ampla	Comp.	Omeprazol 20mg – CÓDIGO 14595	0,0530
225	BAZA ME *	320.000 10%	Comp.	Omeprazol 20mg – CÓDIGO 14595	0,0630
226	CRISTÁLIA	4.000	Comp.	Ondansetrona 8mg – CÓDIGO 9560	1,3000
227	F&F DISTR EPP	10.000	Comp.	Oxcarbazepina 300mg – CÓDIGO 15784	0,6650
228	F&F DISTR EPP	20.000	Comp.	Oxcarbazepina 600mg – CÓDIGO 9635	1,3700
229	MEDITON ME	500	Frascos	Oxcarbazepina 60mg/ml Suspensão Oral – 100ml – CÓDIGO 12872	25,0000

230	CRISTÁLIA	300	Ampolas	Palmitato de Retinol (vitamina A) 1000UI + Colecalciferol (vitamina D) 80UI + Riboflavina (vitamina B2) 0,50 mg de Riboflavina base equivale a 0,68mg de Fosfato Sódico de Riboflavina (B2).0,5mg + Ácido Ascórbico (vitamina C) 50mg + Cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 1,5mg + Dexpantenol 2,5mg + Acetato de Tocoferol (vitamina E) + Nicotinamida 10mg + veículo estéril q.s.p 10ml (Veículo: edetato dissódico, cloreto de benzalcônio, bicarbonato de sódio, polissorbato 80, água para injetáveis) – FRUTOVITAM – sol. Injetável – 10ml – CÓDIGO 27640	4,0000
231	SOMA/SC	1.080.000 Disputa Ampla	Comp.	Paracetamol 500mg – CÓDIGO 9481	0,0370
232	SOMA/SC	120.000 10%	Comp.	Paracetamol 500mg – CÓDIGO 9481	0,0370
233	PROMEFARMA	10.000	Frascos	Paracetamol Sol. Oral 200mg/ml – 15ml – CÓDIGO 9483	0,6160
234	F&F DISTR EPP	100	Frascos	Periciazina 1% - 20ml – CÓDIGO 9623	8,3400
235	Não Homologado	100	Frascos	Periciazina 4% - 20ml – CÓDIGO 9624	x-x-x-x-x-x
236	MAURO MARCIANO	2.500	Frascos	Permetrina Loção 1% Frasco 60 ml- CÓDIGO 18705	1,3200
237	PROMEFARMA	1.500	Frascos	Permetrina Loção 5% Frasco 60ml - CÓDIGO 21390	2,3400
238	PROMEFARMA	4.000	Comp.	Pirimetamina 25mg – CÓDIGO 9498	0,0700
239	NDS DISTR	5.000	Frascos	Prednisolona, Fosfato 3mg/ml – Frasco 60ml CÓDIGO 22479	3,1500
240	INOVAMED	100.000	Comp.	Prednisona 20mg – CÓDIGO 9578	0,1450
241	MAURO MARCIANO	130.000	Comp.	Prednisona 5mg –CÓDIGO 9579	0,0630
242	INOVAMED	1.000	Ampolas	Prometazina 25mg/ml – Solução Injetável – 2ml – CÓDIGO 11138	1,8000
243	CRISTÁLIA	50.000	Comp.	Prometazina, Cloridrato 25mg – CÓDIGO 9571	0,1100
244	LIGIA MARIA ME *	20.000	Comp.	Propafenona, Cloridrato 300mg – CÓDIGO 21398	0,5100
245	PROMEFARMA	200.000	Comp.	Propatilnitrato 10mg – CÓDIGO 9529	0,2090
246	CENTERMEDI	400.000	Comp.	Propranolol, Cloridrato 40mg – CÓDIGO 9530	0,0400

247	INOVAMED	180.000	Comp.	Ranitidina, Cloridrato 150mg – CÓDIGO - 9639	0,0900
248	ALTERMED	1.000	Ampolas	Ranitidina, Cloridrato 25mg/ml – Solução Injetável – 2ml - CÓDIGO - 101627	0,4400
249	INOVAMED	2.000	Frascos	Retinol, Associada com colecalciferol 3.000 + 800 ui/ml – Sol.Oral – 10ml - Gotas – CÓDIGO 34684	2,4500
250	PROMEFARMA	2.000	Frascos	Retinol, Associada com colecalciferol 50.000 UI + 10.000 ui/ml – Sol. Oral – 10ml - Gotas – CÓDIGO 9594	4,0400
251	CRISTÁLIA	200.000	Comp.	Risperidona 1mg – CÓDIGO 22472	0,1050
252	PROMEFARMA	200.000	Comp.	Risperidona 2mg – CÓDIGO 11457	0,1200
253	CENTERMEDI	6.000	Envelopes	Sais Para Reidratação Oral 27,9g (Cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9g + glicose 20g) Envelope 27,9g – CÓDIGO 9582	0,4480
254	DIMASTER	8.000	Unidades	Salbutamol Aerosol 100mcg – Tubo 200 doses – CÓDIGO 22881	6,8800
255	CENTERMEDI	100.000	Comp.	Simeticona 40mg – CÓDIGO 100956	0,0840
256	PONTAMED	3.000	Frascos	Simeticona 75mg Sol. Oral – 10ml - CÓDIGO 27706	0,6990
257	SOMA/SC	150.000	Comp.	Sinvastatina 10mg – CÓDIGO 21404	0,0500
258	CENTERMEDI	1.800.000 Disputa Ampla	Comp.	Sinvastatina 20mg – CÓDIGO 9716	0,0479
259	CENTERMEDI	200.000 10%	Comp.	Sinvastatina 20mg – CÓDIGO 9716	0,0479
260	SOMA/SC	630.000 Disputa Ampla	Comp.	Sinvastatina 40mg – CÓDIGO 12738	0,0940
261	SOMA/SC	70.000 10%	Comp.	Sinvastatina 40mg – CÓDIGO 12738	0,0940
262	CLASSMED EPP	1.000	Unidades	Solução Ringer + Lactato – cloreto de sódio (6mg/ml) + cloreto de potássio (0,3mg/ml) + cloreto de cálcio (0,2mg/ml) + lactato de sódio (3mg/ml) – sistema fechado 500ml – CÓDIGO 27750	2,7520
263	PONTAMED	20.000	Comp.	Sulfadiazina 500mg – CÓDIGO 9509	0,1940
264	PONTAMED	5.000	Bisnagas	Sulfadiazina de Prata 10mg/g – Pasta – 30g – CÓDIGO 21405	3,2700
265	PONTAMED	1.000	Frascos	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml – Susp. Oral – 50ml – CÓDIGO 9507	1,2800
266	NDS DISTR	40.000	Comp.	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg – CÓDIGO 9508	0,1020

267	PROMEFARMA	2.000	Frascos	Sulfato Ferroso 25mg/ml Sol. Oral – Frasco 30ml – CÓDIGO 9589	0,7520
268	PROMEFARMA	450.000	Comp.	Sulfato Ferroso 40mg Fe++ – CÓDIGO 9588	0,0299
269	CRISTÁLIA	1.000	Ampolas	Tenoxicam 20mg – Injetável – CÓDIGO 35348	5,8600
270	CIAMED	30.000	Comp.	Teofilina 100mg – CÓDIGO 9563	0,4490
271	CLASSMED EPP	500	Ampolas	Terbutalina Sulfato 0,5mg/ml – sol. Injetável – 1ml – CÓDIGO 27753	1,0900
272	INOVAMED	40.000	Comp.	Tiamina 300mg – CÓDIGO 100956	0,1800
273	SOMA/SC	300	Frascos	Timolol, Maleato 0,5mg solução oftálmica – Frasco 5ml – CÓDIGO 21412	1,9000
274	SOMA/SC	240.000	Comp.	Tramadol, Cloridrato 50mg – CÓDIGO 9629	0,1500
275	PROMEFARMA	4.000	Ampolas	Tramadol, Cloridrato 50mg/ml – Sol. Injetável – 1ml – CÓDIGO 101627	0,7740
276	PROMEFARMA	100.000	Comp.	Varfarina Sódica 5mg – CÓDIGO 21414	0,1210
277	F&F DISTR EPP	5.000	Comp.	Verapamil, Cloridrato 120mg – CÓDIGO 21415	0,8150
278	INOVAMED	30.000	Comp	Verapamil, Cloridrato 80mg - CÓDIGO 9531	0,0970
279	CLASSMED EPP	160.000	Comp.	Vitaminas do Complexo B, B1,B2, B3,B5, B6 – CÓDIGO 17929	0,0340
280	INOVAMED	20.000	Comp.	Alcachofra 500mg – Extrato Seco de Cynara Scolymus – CÓDIGO 100956	0,2330
281	PROMEFARMA	20.000	Comp.	Isoflavona – Extrato Seco de Glycine Max – CÓDIGO 100956	0,3090
282	FRUSTRADO	4.500 Disputa Ampla	Unid.	Gel de Arnica 10% - CÓDIGO 10804	XXX
283	FRUSTRADO	500 10%	Unid.	Gel de Arnica 10% - CÓDIGO 10804	XXX

Jaraguá do Sul, SC, 24 de setembro de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº: 109/2019

Publicação Nº 2170875

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 109/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE ÁGUA VERDE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NOVOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/09/2019, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 25/10/2019
DATA DA ABERTURA: 25/10/2019 às 09 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC – Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 2461/2019

Publicação Nº 2170449

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2461/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1788/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUAN HENRIQUE PAZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2462/2019

Publicação Nº 2170450

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2462/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1789/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUANA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2463/2019

Publicação Nº 2170451

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2463/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1790/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUANA MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2464/2019

Publicação Nº 2170453

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2464/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1677/2019, de 28.06.2019, que prorrogou a portaria de, LUANA MOINA GUMES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MÚSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2465/2019

Publicação Nº 2170454

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2465/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o Edital constante na Portaria Nº 2435/2019 de 17/09/2019, de Edital 011/2018 para Edital 008/2019.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2466/2019

Publicação Nº 2170455

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2466/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1081/2019, de 25.04.2019, que admitiu, LUCAS CORREA DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2467/2019

Publicação Nº 2170456

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2467/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1791/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUCELIA LAISMANN DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2468/2019

Publicação Nº 2170458

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2468/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1792/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUCIANA FIGUEIREDO DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2469/2019

Publicação Nº 2170459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2469/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1793/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUCIANA MOREIRA DIAS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2470/2019

Publicação Nº 2170460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2470/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1794/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUCIANA PEREIRA DA SILVA SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2471/2019

Publicação Nº 2170462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2471/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1795/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUCIANA PINZEGER, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2472/2019

Publicação Nº 2170463

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2472/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2472/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUCIANE PETERS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2473/2019

Publicação Nº 2170464

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2473/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1797/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUCIANE STUY WEISSHEIMER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2474/2019

Publicação Nº 2170465

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2474/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1798/2019, de 23.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUCIMARA SOARES MARCONDES, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2475/2019

Publicação Nº 2170466

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2475/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1799/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUCINEIA DE FRANÇA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2476/2019

Publicação Nº 2170467

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2476/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1800/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUCINEIA WOSNIACH SILVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2477/2019

Publicação Nº 2170468

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2477/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1801/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS DE PALMA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2478/2019

Publicação Nº 2170470

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2478/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1559/2019, de 10.06.2019, que admitiu, LURDES ANTONIETTO COLACO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2479/2019

Publicação Nº 2170471

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2479/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1563/2019, de 10.06.2019, que admitiu, LUZIA DE FATIMA GARBIN DO NASCIMENTO, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2480/2019

Publicação Nº 2170472

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2480/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1802/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, LUZIA DOS PASSOS CRISTOFOLINI, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2481/2019

Publicação Nº 2170473

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2481/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1804/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MAIARA CALOMENO MARTINI, para em Caráter Temporário atuar como, PSICÓLOGO, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2482/2019

Publicação Nº 2170474

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2482/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 916/2019, de 15.04.2019, que admitiu, MAIARA CRISTINE DE SOUZA SOARES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2483/2019

Publicação Nº 2170475

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2483/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1806/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MAICON MIRANDA SCHEURMANN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2484/2019

Publicação Nº 2170476

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2484/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1807/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MAIREAD CRISTINA DE JESUS PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2485/2019

Publicação Nº 2170478

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2485/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, AUREA MIRANDA FEDER, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 23/09/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Gertrudes Kanzler	30

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

Publicação Nº 2171710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 169/2019, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	**05**	**Unid.**	**CAMINHÕES NOVOS** 6 x 4, zero quilômetro,ano de fabricação 2019 e modelo 2019 ou 2020, com assistência técnica, apto a trafegar em rodovias, estradas, vias urbanas e rurais, em conformidade com as normas do CONTRAN, com as características e capacidades mínimas descritas abaixo: - Motor diesel 06 cilindros com potência mínima de 275cv; - Torque mínimo de 950 Nm; - Transmissão com no mínimo 09 marchas á frente e 01 a ré; - Embreagem com acionamento hidráulico assistido a ar; - Capacidade máxima de tração (CMT),mínima de 40 toneladas; - Direção hidráulica ou elétrica: - Cabine com ar condicionado; - Banco do motorista com suspensão a ar; - Vidros com acionamento elétrico; - Pneus 275/80 R22,5 sem câmara (dianteiros lisos e traseiros borrachudos); - Cor:branca; - Colocação de insulfilme no para-brisa e vidros laterais por conta da empresa vencedora (respeitando a legislação de trânsito); - Tapetes por conta da empresa vencedora; - Adesivação Padrão PMJS por conta da empresa vencedora (o município fornece os adesivos); - Quebra sol por conta da empresa vencedora; - Demais itens conforme constam nas especificações técnicas do fabricante; - Garantia conforme fabricante. - Equipado com:Carroceria basculante nova (caçamba) com capacidade de 12	315.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				m³ (10 m³ da carroceria basculante (caçamba) + 2 m3 com espera de fominha de madeira instalada e pintada na cor preta) ,cantos redondos,fundo com chapas de aço ¼ (6,35mm) e lateral em chapa de aço 3/16" (4,75mm),suporte estepe frontal, 02 pistões (cilindro) para levantamento, tampa traseira tipo portão, com tomada de força na caixa de câmbio, cor branca, caixa de ferramentas, para-lamas dianteiros e traseiros com apara barro, escada lateral, suporte para pá, barrica de água, para-choque traseiro, protetor lateral e faixas refletivas conforme CONTRAN. * Emplacamento no município de Jaraguá do Sul por conta da empresa vencedora. MARCA: IVECO MODELO: TECTOR 260 E 30 6 X 4	
02	LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	**02**	**Unid.**	**CAMINHONETES NOVAS**, zero-quilômetro, tipo utilitário, ano de fabricação 2019 e modelo 2019 ou 2020 apto a trafegar em rodovias, estradas, vias urbanas e rurais,em conformidade com as normas do CONTRAN, com as características e capacidade mínimas descritas abaixo: - Cabine simples; - Motor 2,5 litros a diesel,04 cilindros; - Potência 125 cv; - Sistema de injeção eletrônica; - Transmissão mecânica com 5 marchas à frente e uma à ré sincronizadas; - Direção hidráulica ou elétrica; - Rodas e pneus originais de fábrica; - Tração traseira 4x2; - Capacidade de carga útil 1.500 kg; - Capacidade de ocupantes 03 (incluindo o motorista); - Vidros com acionamento elétrico; - Ar condicionado; - Cor branca; - Colocação de insulfilme no para-brisa e vidros laterais por conta da empresa vencedora (respeitando a legislação de trânsito); - Tapetes por conta da empresa	**97.800,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				vencedora; - Adesivação padrão PMJS por conta da empresa vencedora (o município fornece ps adesivos); - Quebra sol por conta da empresa vencedora; - Demais itens conforme constam nas especificações técnicas do fabricante; - Garantia conforme fabricante. - Equipado com carroceria aberta nova em madeira de lei tam.3100mm de comprimento x 1800mm de largura x400mm de altura,com 01 caixa de ferramenta interna, 04 para-barros de madeira, 02 badanas de borracha e faixas refletivas conforme CONTRAN. - Emplacamento no município de Jaraguá do Sul por conta da empresa vencedora. MARCA: HYNDAI MODELO: HR 2,5 DIESEL	

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de setembro de 2019.

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 169/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à **aquisição de CAMINHÕES e CAMINHONETES, Novos, destinados para renovação da Frota Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	**05**	**Unid.**	**CAMINHÕES NOVOS** 6 x 4, zero quilômetro,ano de fabricação 2019 e modelo 2019 ou 2020, com assistência técnica, apto a trafegar em rodovias, estradas, vias urbanas e rurais, em conformidade com as normas do CONTRAN, com as características e capacidades mínimas descritas abaixo: - Motor diesel 06 cilindros com potência mínima de 275cv; - Torque mínimo de 950 Nm; - Transmissão com no mínimo 09 marchas á frente e 01 a ré; - Embreagem com acionamento hidráulico assistido a ar; - Capacidade máxima de tração (CMT),mínima de 40 toneladas; - Direção hidráulica ou elétrica: - Cabine com ar condicionado; - Banco do motorista com suspensão a ar; - Vidros com acionamento elétrico; - Pneus 275/80 R22,5 sem câmara (dianteiros lisos e traseiros borrachudos); - Cor:branca; - Colocação de insulfilme no para-brisa e vidros laterais por conta da empresa vencedora (respeitando a legislação de trânsito); - Tapetes por conta da empresa vencedora; - Adesivação Padrão PMJS por conta da empresa vencedora (o município fornece os adesivos); - Quebra sol por conta da empresa vencedora; - Demais itens conforme constam nas especificações técnicas do fabricante; - Garantia conforme fabricante.	315.500,00

				- Equipado com:Carroceria basculante nova (caçamba) com capacidade de 12 m³ (10 m³ da carroceria basculante (caçamba) + 2 m3 com espera de fominha de madeira instalada e pintada na cor preta) ,cantos redondos,fundo com chapas de aço ¼ (6,35mm) e lateral em chapa de aço 3/16" (4,75mm),suporte estepe frontal, 02 pistões (cilindro) para levantamento, tampa traseira tipo portão, com tomada de força na caixa de câmbio, cor branca, caixa de ferramentas, para-lamas dianteiros e traseiros com apara barro, escada lateral, suporte para pá, barrica de água, para-choque traseiro, protetor lateral e faixas refletivas conforme CONTRAN. * Emplacamento no município de Jaraguá do Sul por conta da empresa vencedora. MARCA: IVECO MODELO: TECTOR 260 E 30 6 X 4	
02	LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	**02**	**Unid.**	**CAMINHONETES NOVAS**, zero-quilômetro, tipo utilitário, ano de fabricação 2019 e modelo 2019 ou 2020 apto a trafegar em rodovias, estradas, vias urbanas e rurais,em conformidade com as normas do CONTRAN, com as características e capacidade mínimas descritas abaixo: - Cabine simples; - Motor 2,5 litros a diesel,04 cilindros; - Potência 125 cv; - Sistema de injeção eletrônica; - Transmissão mecânica com 5 marchas à frente e uma à ré sincronizadas; - Direção hidráulica ou elétrica; - Rodas e pneus originais de fábrica; - Tração traseira 4x2; - Capacidade de carga útil 1.500 kg; - Capacidade de ocupantes 03 (incluindo o motorista); - Vidros com acionamento elétrico; - Ar condicionado; - Cor branca; - Colocação de insulfilme no para-brisa e vidros laterais por conta da empresa vencedora (respeitando a legislação de	**97.800,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				trânsito); - Tapetes por conta da empresa vencedora; - Adesivação padrão PMJS por conta da empresa vencedora (o município fornece ps adesivos); - Quebra sol por conta da empresa vencedora; - Demais itens conforme constam nas especificações técnicas do fabricante; - Garantia conforme fabricante. - Equipado com carroceria aberta nova em madeira de lei tam.3100mm de comprimento x 1800mm de largura x400mm de altura,com 01 caixa de ferramenta interna, 04 para-barros de madeira, 02 badanas de borracha e faixas refletivas conforme CONTRAN. - Emplacamento no município de Jaraguá do Sul por conta da empresa vencedora. MARCA: HYNDAI MODELO: HR 2,5 DIESEL	

Jaraguá do Sul, SC, 17 de setembro de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2019/DCJ CHAMADA PÚBLICA - ANEXO III

Publicação Nº 2171017

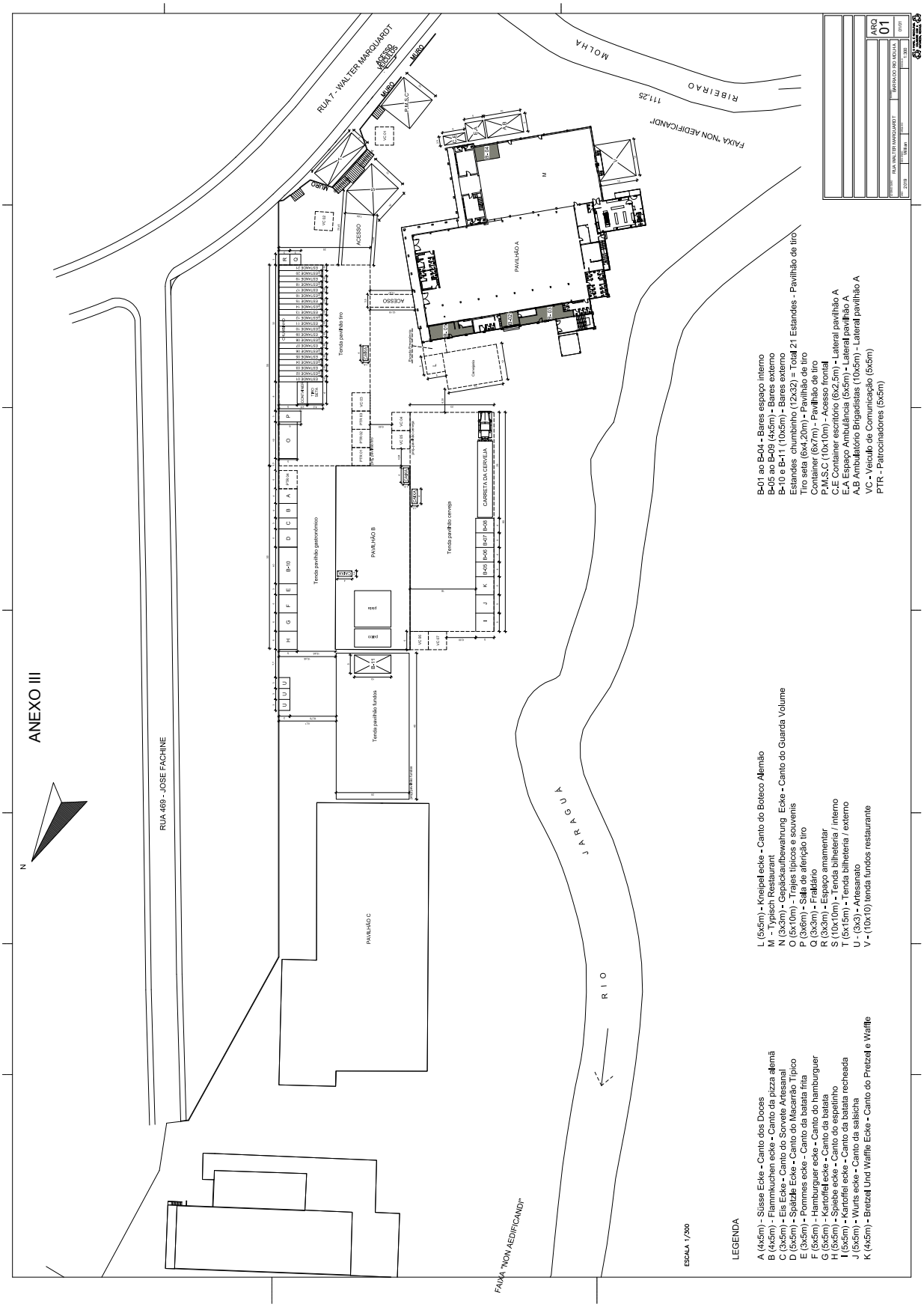

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 08/2017/FMS - TA02 - ADITIVO DE PRAZO

Publicação Nº 2169436

CONTRATO Nº 08/2017/FMS – TA 02
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST), entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.592.369/0009-88, situada à Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, centro, Joaçaba, SC, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr. ALCIOMAR ANTONIO MARIN, portador do documento de identidade nº 657.277 e inscrito no CPF/MF sob o nº 385.909.219-72, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2017/FM – Termo de Credenciamento, firmado em 27/09/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2017/FMS, Processo de Licitação nº 19/2017/FMS – Inexigibilidade nº 4/2017/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 26 de setembro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 25 de setembro de 2019

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST)
ALCIOMAR ANTONIO MARIN

Testemunhas: 1_____ 2_____

PORTARIA Nº 5.215

Publicação Nº 2171072

PORTARIA Nº 5.215 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CARLOS KALBFLEISCH, Operador de Maquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 669/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de

dezembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.216

Publicação Nº 2171076

PORTARIA Nº 5.216 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"RETIFICA PORTARIA Nº 4.346/2019"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 4.346/2019 de 18 de Março de 2019, que CONCEDE a(o) Servidor(a) Sr.(a) SOLANGE RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 12 de outubro de 2016 a 11 de outubro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de março de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.
.
Onde lê-se: "referente ao período de 12 de outubro de 2016 a 11 de outubro de 2017 (12 dias)".

Leia-se: "referente ao período de 12 de outubro de 2017 a 11 de outubro de 2018 (12 dias)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de Setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 426/2019

Publicação Nº 2170645

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 426/2019 DE 23.09.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 18 (dezoito) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Richard de Barros Nascimento (Matr.178), ocupante do Cargo de Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref.D-1, referente ao período aquisitivo de 03.07.2018 à 02.07.2019, para serem fruídas no período de 25.09.2019 à 12.10.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de setembro de 2019, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 23 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º6.106/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2171571

DECRETO Nº 6.106/2019, de 20 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.101/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional ESPECIAL, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes classificações:

Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Recurso: 01.0609 – Operação Crédito BNDES
Projeto/Atividade: 1.097 – Pavimentação Acesso Norte
Elemento da Despesa:
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0609 – Aplicações Diretas – R$ 500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0609 – Aplicações Diretas – R$ 8.000.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional ESPECIAL de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o valor de R$ 8.500.000,00 (oito milhões, quinhentos mil reais), recursos oriundos da realização de Operação contratual interna entre o Município de Laguna - SC e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, destinada a Investimento de infraestrutura do Acesso Norte, no âmbito do Programa BRDE Municípios e com Recursos do BNDES Automático. Operação de Credito autorizada através da Lei 2.065 de 29 de abril de 2019. Recurso 1.0609 - Operação Crédito BNDES.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1011/2019

Publicação Nº 2171678

PORTARIA RH Nº 1011/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.01.2019 a 31.01.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Dinesia Martins	2018/2019
Eliane de Oliveira da Silva Fernandes	2018/2019
Giovana Bonifácio da Silva	2018/2019
Gisele Martins	2018/2019
Grace Mendonça Theodoro Melo	2018/2019
Jaqueline Medeiros dos Santos	2018/2019
José Rinaldo Fagundes Batista	2018/2019
Jucenira Fidelix	2018/2019
Karla Angélico	2018/2019
Karlene Fernandes de Jesus	2018/2019
Keila Simplício Bertotti	2017/2018
Lúcia Regina Alves Brescianini Rosa	2018/2019
Maria Aparecida Gonçalves	2018/2019
Philipe Guedes Mattos	2017/2018
Rodrigo Cereja Higino	2018/2019
Sandra Aparecida Diecks	2018/2019

Sandra Marilda da Rosa Fernandes	2018/2019
Sandra Regina de Oliveira	2018/2019
Sandra Regina Modesto da Silva	2018/2019
Silésia Silveira Celestino	2018/2019
Silvana Duarte Silva	2018/2019
Silvana Firmino Costa	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Setembro de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1019/2019

Publicação Nº 2171661

PORTARIA RH Nº 1019/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 20 de Setembro de 2019 a 18 de Dezembro de 2019, ao Servidor VALDIR PEDRO REBELO FILHO Professor, referente ao período 2010/2015, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Setembro de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1020/2019

Publicação Nº 2171662

PORTARIA RH Nº 1020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GARIBALDI MONTEIRO BASTOS do cargo de Médico, 30 horas semanais, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021/2019

Publicação Nº 2171663

PORTARIA RH Nº 1021/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO VICTOR HUGO LEITE E SOUZA do cargo de Médico, 40 horas semanais, de provimento efetivo, com lotação na

Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1022/2019

Publicação Nº 2171665

PORTARIA RH Nº 1022/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE, SRA. DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 142, de 14 de junho 2006;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RICARDO LUÍS BARATTO do cargo de Engenheiro Agrônomo, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSF 1, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2019.
DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 1023/2019

Publicação Nº 2171664

PORTARIA RH Nº 1023/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário CÍNTIA TONELLI BERTOLI para exercer o Cargo de Professor de Inglês, 10 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 23/09/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1024/2019

Publicação Nº 2171666

PORTARIA RH Nº 1024/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 23 de Setembro de 2019 a 21 de Dezembro de 2019, a Servidora ROSIMAR DA SILVA Professor, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Setembro de 2019.
JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1025/2019

Publicação Nº 2171667

PORTARIA RH Nº 1025/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, SIMONE GONÇALVES do cargo em comissão de Coordenador do Serviço de Assistência a Criança e ao Adolescente, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1026/2019

Publicação Nº 2171668

PORTARIA RH Nº 1026/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação no Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal, a partir desta.

- Fernanda Cristina Lemes Fernandes;
- Roberto da Costa Rodrigues.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1027/2019

Publicação Nº 2171669

PORTARIA RH Nº 1027/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, SAILOR DA SILVA MENDES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1028/2019

Publicação Nº 2171670

PORTARIA RH Nº 1028/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, MAYARA CARDOSO NASCIMENTO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 008/2019 DE 23/09/2019 CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2170695

PORTARIA LEGISLATIVA n. 008/2019
De 23/09/2019
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERONICE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias Anuais à Servidora Pública Municipal KATIA REGINA DA SILVA, relativas ao período aquisitivo correspondente a 13 de dezembro de 2017 a 12 de dezembro de 2018, com direito ao pagamento o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.
Parágrafo único. O gozo de férias previsto no caput deste artigo será feito do dia 24 de setembro a 23 de outubro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de
Lajeado Grande-SC, em 23 de setembro de 2019.
ERONICE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEOCER ZMIJEVSKI
1º Secretário

PORTARIA LEGISLATIVA N. 009/2019 DE 23/09/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO VALENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2170696

PORTARIA LEGISLATIVA n. 009/2019
De 23/09/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO VALENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERONICE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECIDE:

Art. 1º Conceder Férias Anuais ao Servidor Público Municipal REINALDO VALENTINI, relativas ao período aquisitivo correspondente a 11 de dezembro de 2017 a 10 de dezembro de 2018, com direito ao pagamento o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.
§ 1º Na forma do art. 68 do Estatuto dos Funcionários Públicos, fica convertido 1/3 (um terço) de férias do respectivo servidor em abono pecuniário, utilizando como base de cálculos a remuneração mensal.
§ 2º Para que não haja prejuízo das ações administrativas e também para que não seja necessária a contratação de contador substituto, o gozo de férias (20 dias) previsto nesta Portaria será usufruído nos seguintes períodos:
I – de 07 a 18 de outubro de 2019; e
II – de 13 a 20 de novembro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Mundial Vigente do Poder Legislativo.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC,
em 23 de setembro de 2019.
ERONICE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEOCER ZMIJEVSKI
1º Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA Nº 280/2019

Publicação Nº 2171357

PORTARIA Nº 280/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA do servidor público VICTOR DOMINGOS DA LUZ, Professor II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE AGOSTO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 281/2019

Publicação Nº 2171359

PORTARIA Nº 281/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MARIA LUIZA CORDEIRO, para a função de PROFESSOR II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 08 de Agosto de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 08/08/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE AGOSTO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 282/2019

Publicação Nº 2171361

PORTARIA Nº 282/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 63, alínea "c" do inciso II do artigo 89 e inciso II do artigo 205, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar nº 002/PAD/2019, que observou adequadamente o princípio

constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto art. 482, "e", da CLT, bem como o disposto no art. 102, XIII, da Lei Complementar nº 05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO à servidora VICTORIA SOARES PAZ DA SILVA ocupante do cargo de Cozinheira, matrícula nº 8687, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE AGOSTO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 283/2019

Publicação Nº 2171363

PORTARIA Nº 283/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a servidora pública DULCINEIA MARTINS, de Professor I - Inglês para Professor I – Pedagoga, cumprindo o regime de 10 (horas) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Pré Escolar Raio de Luz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 20/08/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE AGOSTO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 284/2019

Publicação Nº 2171365

PORTARIA Nº 284/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA do servidor público DAYVIS EDUARDO FERRAZ, Professor I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE AGOSTO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 285/2019

Publicação Nº 2171368

PORTARIA Nº 285/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública FABIANI JORGE DORIGON, Professor II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no Pré-Escolar Branca de Neve, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 27/08/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE AGOSTO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 2171371

PORTARIA Nº 286/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, FERNANDA NASCIMENTO, aprovado em 2° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, para exercer o Cargo de Recepcionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 02 do mês de Setembro do ano de 2019, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro M-ller, compareceu a senhora FERNANDA

NASCIMENTO, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, para o Cargo de provimento efetivo de Recepcionista, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 286/2019. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Fontanella, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, 02 de Setembro de 2019.

FERNANDA NASCIMENTO
Servidora

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA Nº 287/2019

Publicação Nº 2171376

PORTARIA Nº 287/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Municipal n° 1.126/2001 e Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, a funcionária pública FERNANDA NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para exercê-lo junto à Fundação de Saúde de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 288/2019

Publicação Nº 2171378

PORTARIA Nº 288/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública SUZANA APARECIDA CARDOSO DA SILVA, Recepcionista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, cumprindo o regime de 20 (vinte) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 289/2019

Publicação Nº 2171380

PORTARIA Nº 289/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, RANIZI PEREIRA VALIM, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 05 de Setembro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE SETEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 290/2019

Publicação Nº 2171383

PORTARIA Nº 248/2019.

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso V I e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 85, § 2° da Lei Complementar nº 05/2017, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, da servidora Dalva Aparecida Leandro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, concedida por meio da Portaria nº 457/2018.

Art. 2º - Em razão do estabelecido no artigo supra o servidor deverá reassumir as suas funções em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. concedida
LAURO MÜLLER, 11 DE SETEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/PMLM/2019

Publicação Nº 2170993

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 08/10/2019 às 13h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamentos e material veterinário para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município do Lauro Muller/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 24 de Setembro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/FMS/2019

Publicação Nº 2170480

RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/FMS/2019

Comunicamos que houveram alterações no termo de referência do referido edital.

Data e horário da sessão de abertura: 08/10/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipos odontológicos para uso nos estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, conforme termo de compromisso de repasse nº42096017121909046 04 e demais condições fixadas no edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 24 de Setembro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° PR21/2019_RP20

Publicação Nº 2171348

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 – Pregão Presencial N° PR21/2019_RP20
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do pregoeiro oficial, nomeado através do Decreto nº 016/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atendimento a Administração Municipal em seus diversos setores, Fundos e Secretarias, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00h do dia 07/10/2019. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:10min. (07/10/2019). Maiores informações pelo e-mail:licita2@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 23/09/2019.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro

DECRETO Nº 039, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171411

DECRETO Nº 039, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

" APROVA DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 05 DA QUADRA 47 DO CADASTRO GERAL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NO LADO PAR DA RUA IVENS DE ARAUJO, ESQUINA FORMADA COM RUA MANOEL ALTINO DE FRANÇA, CENTRO, NA CIDADE DE LEBON RÉGIS – SC ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de lote n° 05 da quadra 47 com área superficial 750,00 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados) situado no lado par da Rua Ivens de Araújo, esquina formada com a Rua Manoel Altino de França, Centro, nesta Cidade e Comarca de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, inscrição Imobiliária: 01.01.0047.0129.001, de propriedade de ROSALINA CARLIN DIAS, constante da matrícula n° 4.145 do Cartório de Registro de Imóveis de Lebon Régis, com as seguintes medidas e confrontações:
*Ao Norte, na extensão de 25,00 metros, com a Rua Ivens de Araújo, na Linha de Frente;
*Ao Sul, na extensão de 25,00 metros, com terreno de Cristiane Medeiros, na linha que fecha aos Fundos;
*Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com a Rua Manoel Altino de França, na linha Lateral à Direita; e
*Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com terreno de Zilda Melo Cesar, na linha Lateral à Esquerda.

Observação: Sobre referido terreno há edificado UMA (01) CASA DE MADEIRA, coberta com telhas de barro.

Art. 2º- Do lote descrito no Art. 1º, ficará uma área REMANESCENTE, superficial de 375 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), denominado lote 05 da quadra 47, inscrição imobiliária nº 01.01.0047.0129.001, de propriedade de ROSALINA CARLIN DIAS, com as seguintes medidas e confrontações:
*Ao Norte, na extensão de 12,50 metros, com a Rua Ivens de Araújo, na linha de Frente;
*Ao Sul, na extensão de 12,50 metros, com terreno de Cristiane Medeiros, na linha que fecha os Fundos;
*Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com Rua Manoel Altino de França, na linha lateral à Direita; e,
*Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com terreno DESMEMBRADO 05.1, na linha lateral à Esquerda.
Observação: BENFEITORIAS: UMA (01) CASA DE MADEIRA com 80 m2, coberta com telhas de barro.

Art. 3º- Do imóvel descrito no Art.1º será DESMEMBRADO uma área de terra superficial de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), denominado lote 05.1 da quadra 47, inscrição imobiliária nº 01.01.0047.0087.000, de propriedade de ROSALINA CARLIN DIAS, com as seguintes medidas e confrontações:
*Ao Norte, na extensão de 12,50 metros, com a Rua Ivens de Araújo, na linha de Frente;
*Ao Sul, na extensão de 12,50 metros, com terreno de Cristiane Medeiros, na linha que fecha os Fundos;
*Ao Leste, na extensão de 30,00 metros, com LOTE REMANESCENTE 05, na linha lateral à Direita; e,
*Ao Oeste, na extensão de 30,00 metros, com terreno de Zilda Melo Cesar, na linha lateral à Esquerda.

Art. 4º. A aprovação, objeto do presente Decreto decorreu pelo cumprimento da parte do proprietário de todas as exigências do Plano Diretor do Município, Lei Complementar Municipal n. 068/2010 possuindo lotes e originando áreas dentro das especificações ditadas pela citada lei em especial está localizada no perímetro urbano, no qual, estão devidamente implantadas e ativas as redes de abastecimentos de água e de energia elétrica. Ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se aqui estivessem transcritos o memorial descritivo e o levantamento topográfico das áreas acima discriminadas, ambos de responsabilidade técnica da Engenheira Civil Franciely Moraes Perego – CREA/SC 089840-0.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis, 24 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Luiz Alves

Prefeitura

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2020

Publicação Nº 2171147

Ata da Audiência Pública, realizada aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, com início as dezesseis horas, com a seguinte pauta: Discussão para Elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de dois mil e vinte, do município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de dois mil – Lei de Responsabilidade Fiscal. Iniciando os trabalhos, a senhora Adriana Teresinha Schmitz Zimmermann, Secretária Municipal de Finanças, agradeceu a presença de todos, lembrando que a LOA - Lei Orçamentária Anual é a última fase do tripé de leis que integram o planejamento público brasileiro. Na Sequência convidou a senhora Katiane Ranghetti, assessora contábil, para apresentar e orientar a discussão para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de dois mil e vinte. Para iniciar, a senhora Katiane Ranghetti passou a discorrer sobre o que é orçamento público, onde comentou que é o instrumento utilizado pela administração pública para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos. Esse planejamento é essencial para oferecer serviços públicos adequados, além de especificar gastos e investimentos. A peça orçamentária estima tanto as receitas que se espera arrecadar quanto fixa as despesas a serem efetuadas. Dessa forma, as receitas são estimadas porque os tributos arrecadados podem sofrer variações ano a ano, enquanto as despesas são fixadas para garantir que não se gaste mais do que se arrecada. A Lei Orçamentária Anual, com a previsão das receitas e fixação das despesas sempre é relativa à um ano civil, ou seja, de primeiro de janeiro à trinta e um de dezembro. Comentou ainda que a transparência durante a discussão para elaboração dos planos orçamentários (PPA, LDO e LOA) de acordo com o § 1º, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e de discussão [...]. Todavia, a audiência pública não tem como objetivo o consenso, porém a participação popular no processo de discussão e elaboração do orçamento público é imprescindível. Na sequência apresentou o calendário para os trâmites legais relacionados à confecção das leis orçamentárias, desde o PPA – Plano Plurianual, passando pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e finalmente concluindo-se com a LOA – Lei Orçamentária Anual. Após, passou para a apresentação da previsão da receita para o exercício de dois mil e vinte, segundo a categoria econômica, sendo receitas correntes e receitas de capital. De acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, as "receitas correntes são as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes". Já de acordo com o § 2º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, as "receitas de capital são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital [...]". as receitas serão previstas de acordo com o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), onde se observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. As receitas correntes para o exercício de dois mil e vinte somam o montante de R$ 41.493.757,14 (Quarenta e um milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), as receitas de capital somam o montante de R$ 3.726.242,86 (Três milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), totalizando a previsão da receita em R$ 45.220.000,00 (Quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte mil reais). Em relação às receitas ainda foi apresentado que 70,98% das mesmas, ou seja, R$ 32.097.967,20 (Trinta e dois milhões, noventa e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) são receitas próprias e 29,02%, ou seja, R$ 13.122.032,80 (Treze milhões, cento e vinte e dois mil, trinta e dois reais e oitenta centavos). Ainda fora esclarecido que receitas próprias são aquelas que não têm destinação específica. Em relação ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, foi explanado que o mesmo é composto pela dedução de 20% das receitas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI, sendo que esse montante é deduzido automaticamente no momento do recebimento da receita pelo município. Ainda salientou-se que durante o exercício de dois mil e vinte, o município de Luiz Alves tem previsão de arrecadar R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) com operação de crédito. Com intenção meramente didática foi acrescentado que a receita é constituída de quatro estágios, sendo a previsão, o lançamento, a arrecadação e o recolhimento. A previsão diz respeito á fase orçamentária. O lançamento é a imputação do débito ao contribuinte. A arrecadação se dá quando do pagamento por parte do contribuinte, e o recolhimento é a fase onde o sistema bancário realiza o repasse dos recursos ao Poder Público. Em seguida, apresentou-se a proposta de investimentos e manutenção das atividades para o exercício de dois mil e vinte, onde se expôs a fixação da despesa por órgão, unidade, funcional e elemento de despesa, atingindo o montante de R$ 45.220.000,00 (Quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte mil reais), respeitando dessa forma o princípio do equilíbrio orçamentário, onde o montante da despesa autorizada em cada exercício financeiro não poderá ser superior ao total de receitas estimadas para o mesmo período. Com intenção meramente didática foi acrescentado que a despesa é constituída de quatro estágios, sendo a fixação, o empenho, a liquidação e o pagamento. A fixação diz respeito à elaboração do orçamento, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo. A criação ou expansão da despesa requer adequação orçamentária e compatibilidade com a LDO e o PPA. O processo da fixação da despesa orçamentária é concluído com a autorização dada pelo poder legislativo por meio da lei orçamentária anual. O empenho é o ato que cria a obrigação de pagamento para a administração pública. O empenho precede a realização da despesa e está restrito ao limite de crédito orçamentário. Além disso, é vedada a realização de despesa sem o prévio empenho. A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, sendo nota fiscal, recibos, dentre outros. Por fim, o pagamento consiste na transferência de recursos ao credor, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa. Acrescentou-se ainda que o Poder Executivo tem trinta dias para disponibilizar o cronograma bimestral de arrecadação contados a partir da publicação da Lei Orçamentária Anual. Na sequência foi distribuída entre os presentes uma planilha para que os munícipes pudessem apresentar propostas, sugestões, críticas e opiniões para a finalização do projeto de lei que trata do orçamento para o exercício de dois mil e vinte. Foi observado também, de que o projeto de lei após ser encaminhado ao Poder Legislativo, poderá sofrer alterações, seja pela inclusão ou exclusão de qualquer projeto/atividade. Para dar prosseguimento às discussões, foi entregue um relatório com proposta de investimentos e manutenção das

atividades para o exercício de dois mil e vinte. A senhora Katiane Ranghetti comentou que o relatório supracitado é uma proposta e obviamente pode sofrer alterações se assim for necessário, embora no que diz respeito à previsão para pessoal e encargos, o mesmo foi projetado tendo como base o exercício corrente, portanto muito próximo da realidade, sendo que alterações no que tange ao referido item, podem ocasionar desfalques. Em seguida ainda foi aberta a palavra para os presentes que não fizeram uso da mesma. Não tendo mais nada a discutir, encerrou-se os trabalhos e a presente audiência, sendo que a ata resultante vai lavrada e assinada por mim, Adilson Balsanelli.

DECRETO N.º 193/2019

Publicação Nº 2171035

DECRETO N.º 193/2019
Aprova desmembramento e autoriza unificação de áreas de terras.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento de área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com área total de 8.485,66 m², registrada sob a matrícula n.º 21.808 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Guido Osvaldo Bompani.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas três áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com o Plano Diretor do Município de Luiz Alves/SC, Lei Complementar n.º 001/2007:
I - área A a desmembrar: 371,72 m²; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01 deste, segue confrontando ao sudoeste com Rua Osvaldo Bompani; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°58'14" e 27.19 m até o vértice V-02, deste, segue confrontando ao sudeste com Área C - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°02'28" e 14.15 m até o vértice V-09, deste, segue confrontando ao nordeste com Área B - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°00'54" e 26.19 m até o vértice V-08, deste, segue confrontando ao noroeste com Rua Vereador Crisóstomo Gesser; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°53'31" e 13.73 m até o vértice V-01, o vértice inicial da descrição deste perímetro; sem benfeitorias.
II - área B a desmembrar: 731,97 m²; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-07; deste, segue confrontando ao noroeste com Rua Vereador Crisóstomo Gesser; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°53'31" e 14.12 m até o vértice V-08, deste, segue confrontando ao sudoeste com Área A - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°00'54" e 26.19 m até o vértice V-09, deste, segue confrontando ao sudoeste com Área C - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 138°34'08" e 26.11 m até o vértice V-10, deste, segue confrontando ao sudeste com Área C - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°56'54" e 14.13 m até o vértice V-11, deste, segue confrontando ao nordeste com Área C - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 318°44'53" e 51.15 m até o vértice V-07, o vértice inicial da descrição deste perímetro; sem benfeitorias.
III – área C a desmembrar: 7.381,97m²; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-02, deste, segue confrontando ao sudoeste com Rua Osvaldo Bompani; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°58'14" e 58.61 m até o vértice V-03, deste, segue confrontando ao sul com Rua Osvaldo Bompani; com os seguintes azimutes e distâncias: 87°06'25" e 113.43 m até o vértice V- 04,deste, segue confrontando ao leste com Área Verde (Matrícula n.º 12.502 registrada perante o Registro de Imóveis em Gaspar); com os seguintes azimutes e distâncias: 6°17'36" e 27.05 m até o vértice V-05, deste,segue confrontando ao nordeste com Terras de Arno Bompani; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°55'40" e 152.45 m até o vértice V-06, deste,segue confrontando ao noroeste com Rua Vereador CrisóstomoGesser; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°53'31" e 10.65 m até o vértice V-07, deste, segue confrontando ao sudoeste com Área B - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 318°44'53" e 51.15 m até o vértice V-11, deste, segue confrontando ao noroeste com Área B - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°56'54" e 14.13 m até o vértice V-10, deste, segue confrontando ao nordeste com Área B - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 138°34'08" e 26.11 m até o vértice V-09, deste, segue confrontando ao noroeste com Área A - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°02'28" e 14.15 m até o vértice V-02, o vértice inicial da descrição deste perímetro; sem benfeitorias.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 47/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 85/2019

Publicação Nº 2171032

DECRETO N.º 85/2019
Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.768 de 30 de abril de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.768 de 30 de abril de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, por este Decreto, o Programa "Adote uma Praça", instituído pela Lei n.º 1.768 de 30 de abril de 2019, que tem por finalidade executar, as expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas no

Município de Luiz Alves.
Art. 2º A realização do programa ocorrerá por meio do Termo do Programa "Adote uma Praça" a ser celebrado entre o participante e o Município de Luiz Alves.
Art. 3º Os interessados em participar do programa "Adote uma Praça" apresentarão requerimento contendo as seguintes informações:
I – qualificação completa do interessado;
II - proposta de manutenção, melhorias e serviços que pretenda realizar;
Parágrafo único. O requerimento deverá ser instruído com:
I - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
II - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município de Luiz Alves.
Art. 4º Recebido o requerimento, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei n.º 1.768 de 30 de abril de 2019 e neste Decreto.
Art. 5º As propostas serão analisadas em ordem cronológica de apresentação, critério este também utilizado como desempate.
Parágrafo único. Caso haja mais de uma proposta para o mesmo local, poderá ser realizada contraproposta para os proponentes, a fim de que um destes adote outra localidade ou para que firmem o termo em conjunto, se não houver acordo, será aplicado o disposto no caput deste artigo.
Art. 6º Aprovada a proposta, o participante terá o prazo de 15 (quinze) dias para dar início ao projeto de revitalização.
Parágrafo único. Caso o participante não inicie o projeto no prazo estipulado, deverá apresentar justificativa à Secretaria competente, sob pena de rescisão do termo.
Art. 7º Será permitida a colocação de placas indicativas da participação no programa, conforme o Anexo Único, observadas as seguintes condições:
I – nas praças públicas, de esportes, recreativas, rotatórias e áreas verdes:
a) para áreas de até 200m² (duzentos metros quadrados), uma placa, com dimensões máximas de 0,30m de altura x 0,50m de largura, afixadas a uma altura máxima de 0,40m do solo;
b) para áreas a partir de 200m² (duzentos metros quadrados) e até 500m² (quinhentos metros quadrados), uma placa com o máximo de 0,50m de altura x 0,70m de largura, fixada a uma altura máxima de 0,60m do solo;
c) para áreas maiores que 500m² (quinhentos metros quadrados) poderá ser permitida a colocação de uma placa fixada a uma distância máxima de 0,60m do solo, com dimensões máximas de 0,70m de altura x 0,90m de largura, na proporção de uma placa a cada 500m² (quinhentos metros quadrados) de área conservada;
II - nos canteiros centrais de vias ou rotatórias a placa elevada verticalmente do solo deverá ter as seguintes dimensões:
a) para canteiros conservados com largura de até 3,0m (três) metros, uma placa de dimensões máximas de 0,50m de altura por 0,70m de largura, afixada a uma distância de 0,70m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 (duzentos) metros lineares ou fração de canteiro conservado, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco metros) do início do canteiro.
§ 1º Em qualquer hipótese, a placa deverá ser da cor cinza claro, com a escrita na cor preta, conter a logomarca do Município de Luiz Alves e do Programa Adote uma Praça, totalizando no mínimo 10% do tamanho da placa indicativa e os seguintes dizeres: "Programa Adote uma Praça" e "Esta praça (indicação conforme a área) foi adotada por (nome do participante) em cooperação com o Município de Luiz Alves", em conformidade com o Anexo Único.
§ 2º A placa poderá conter a razão social ou o nome fantasia, a logomarca, o endereço e o telefone do adotante, desde que não ultrapasse oitenta por cento (80%) da dimensão da placa.
§ 3º Os equipamentos publicitários poderão ser iluminados, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, vedada a colocação de placas sobre os passeios de pedestres.
§ 4º Os gastos com a instalação dos equipamentos publicitários e com o fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade do adotante.
Art. 8º O encerramento da participação no programa obrigará à retirada da placa publicitária pelo participante no prazo de 7 (sete) dias úteis.
§ 1º Findo o prazo previsto no caput deste artigo, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, nos termo do Código de Posturas.
§ 2º O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.
Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 9 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR N.º 28/2019

Publicação Nº 2171038

LEI COMPLEMENTAR N.º 28/2019
Altera Lei Complementar n.º 25/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica transformado o parágrafo único em § 1º e acrescidos os §§ 2º e 3º, todos no artigo 1º da Lei Complementar n.º 25, de 05 de agosto de 2019, que consolida o quadro dos empregos públicos do Município de Luiz Alves, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
§ 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias sofrerá reajustes, de acordo com o seguinte escalonamento:
I - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
II - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.
§ 2º Fica instituído, a título de incentivo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e de combate às endemias, o Abono de Incentivo à Assiduidade, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser creditado em folha de pagamento referente ao mês de direito, como benefício a ser concedido às categorias funcionais previstas neste artigo, que atenderem a todos os seguintes requisitos:
I – realizarem suas atividades de forma constante e correlatas ao emprego, comprometendo-se com a frequência, pontualidade, regularidade, zelo e dedicação ao trabalho a ser desempenhado;
II – não faltarem ao trabalho, de forma justificada ou injustificada ou, ainda, não retirarem licença de qualquer natureza;
III – não receberem advertência ou suspensão no mês de direito ou enquanto perdurarem seus efeitos.
§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde monitorar, avaliar e encaminhar, até o dia 21 (vinte e um) de cada mês, a relação de empregados públicos que farão jus ao percebimento do benefício instituído no § 2º deste artigo.
Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.426/2011.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 1.786/2019

Publicação Nº 2171039

LEI N.º 1.786/2019
Dispõe sobre a desafetação de imóveis públicos municipais e autoriza a alienação destes, por meio de licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam desafetados de suas destinações originárias, passando à categoria de bens disponíveis, as seguintes propriedades:
I - um imóvel situado no lugar Laranjeiras, zona Rural deste Município, contendo área de 3.053,40 m², fazendo frente em 40,00 metros com a Rua Laranjeiras, fundos com 77,00 metros, extremando do lado direito com 49,00 metros e lado esquerdo com 63,00 metros, edificado com um galpão pré-fabricado com a área de 400 m², registrado sob a matrícula n.º 14.046 perante o Registro de Imóveis de Gaspar;
II - um imóvel situado na zona urbana deste Município, na Rua Ângelo Paolin, bairro Vila do Salto, representado pela área pública do Loteamento Morada do Sol, com área de 1.144,61 m², fazendo frente em 2 linhas, sendo a primeira de 12,00 metros com a referida rua e a segunda de 43,53 metros, fundos com 66,07 metros, lado direito medindo 21,61 metros e esquerdo 19,01 metros, sem benfeitorias, registrado sob a matrícula n.º 22.091 perante o Registro de Imóveis de Navegantes;
III - um imóvel situado na zona urbana deste Município, na Rua Antônio Schmitt, bairro Vila Nova, com área de 1.892,06 m², fazendo frente em 56 metros com a referida rua, fundos com 26,40 metros, lado direito medindo 51,00 metros e esquerdo 56,00, edificado com um galpão de alvenaria com a área de 146,70 m², registrado sob a matrícula n.º 15.295 perante o Registro de Imóveis de Gaspar.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de licitação na modalidade concorrência, na forma do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, os bens imóveis acima discriminados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 356/2019

Publicação Nº 2171041

PORTARIA N.º 356/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª NATHALIA DOS SANTOS PRADO, auxiliar administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração, com início no dia 30 de setembro de 2019 e término no dia 09 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 358/2019

Publicação Nº 2171042

PORTARIA N.º 358/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª RENATA BARTH ALMEIDA, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, para desempenhar a função de médico clínico geral junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de setembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 141.19

Publicação Nº 2170709

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 141/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2019

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01- ZILIO EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Francisco Lindner, nº 549, Centro, em Joaçaba (SC), CEP: 89.600-000, representada por seu sócio administrador, LUCIANO EDUARDO ZILIO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.153.131 e inscrito no CPF/MF sob nº 892.251.809-00, doravante denominado FORNECEDOR 01;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 084/2019, Pregão Presencial nº 059/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas destinadas à realização dos eventos municipais e demais atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	35,00	UN	Locação, montagem e desmontagem de Tenda tipo piramidal tamanho 10,0 x 10,0 m, na cor branca com as seguintes características mínimas: - cobertura em lona de PVC impermeável, com placa anti raios ultravioleta e oxidação; antichamas e antimofo. - estrutura com sistema de encaixe unida com parafusos e conexões em aço inoxidável e tratamento antiferruginoso (galvanização).	1.300,00	45.500,00

2	35,00	UN	Locação, montagem e desmontagem de Tenda tipo piramidal tamanho 5,0 x 5,0 m, na cor branca com as seguintes características mínimas: - cobertura em lona de PVC impermeável, com placa anti raios ultravioleta e oxidação; antichamas e antimofo. - estrutura com sistema de encaixe unida com parafusos e conexões em aço inoxidável e tratamento antiferruginoso (galvanização).	555,00	19.425,00

1.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 64.925,00 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. As tendas deverão ser instaladas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, devendo o FORNECEDOR proceder à prestação do serviço de locação, montagem e desmontagem nas datas da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. As tendas deverão ser cotados e fornecidos em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo transporte das tendas, de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto.

2.4. As tendas deverão estar devidamente instaladas e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos pelo Setor Solicitante, com no mínimo, 03 (três) horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento.

2.5. Será de competência do FORNECEDOR, toda responsabilidade quanto à estrutura instalada, inclusive emissão de ART e pagamento da respectiva taxa de ART, solicitação de inspeção e liberação junto ao Corpo de Bombeiros, ou outros órgãos de controle, que se faça necessário em decorrência da natureza dos serviços.

2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE
3.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada a locação de equipamentos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.2.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.4. Caso os equipamentos/serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.6. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
3.6.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo,

nos limites do § 1º do art. 65 da Le i nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo da servidora abaixo mencionada:

Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva
Fone: (49) 3551-4700
E-mail: cultura@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS
6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Cabe ao Município:
10.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
10.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
10.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
10.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
10.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
10.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
10.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:
10.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as

obrigações assumidas;
10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
10.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
10.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para a Difusão Cultural e Resgate da Memória
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
02.005.23.691.0201.2250 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA
12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de setembro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

LUCIANO EDUARDO ZILIO
ZILIO EVENTOS LTDA ME

FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PAR Nº 004/2019/PML

Publicação Nº 2170706

Reiteração
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PAR Nº 004/2019/PML

A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE do Município de Luzerna/SC, constituída pela Portaria nº 067/2019, respaldada pelas Leis nº 8.666/93 e 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que tange a responsabilização de pessoas jurídicas denominada de COMISSÃO apresenta NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE /PAR Nº 004/2019/PML contra a empresa SINOAÇO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Videira, 872, Bairro Santa Monica, no município de Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.913.897/0001-23, representada por seu sócio administrador, Sr. JEAN CARLOS MORAES, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.989.480 e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.592.069-63, denominada NOTIFICADA.
A COMISSÃO objetivando prover a conversação e a ressalva dos direitos do Município de Luzerna/SC, bem como manifestar intenção de modo formal. Colhe-se a NOTIFICADA, encontra-se com vários pedidos em aberto - Autorizações de Fornecimentos nº 915/2019; 1002/2019; 1169/2019; 1346/2019; 1398/2019; 1475/2019; 1549/2019, totalizando o valor em aberto em R$ 2.216,23 (dois mil duzentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), desrespeitando o prazo legal de entrega, fixados nas Atas vigentes.
O Setor de Engenharia do município fez contato com a NOTIFICADA, entretanto não obteve resposta. Os materiais ora solicitados são de extrema necessidade para o andamento das atividades do setor, sendo que não pode a Administração Pública arcar com a falta de compromisso da NOFITICADA. Cabe ressaltar que já foi concedida a dilatação de prazo para a NOTIFICADA devido à justificativa anexa a esse procedimento.
Por fim, concede-se o prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação desta NOTIFICAÇÃO, para que a NOTIFICADA esclareça os fatos sob apuração. A defesa escrita e demais esclarecimentos poderão ser apresentados e/ou suscitados pelo e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br; e/ou mariana@luzerna.sc.gov.br.
Luzerna/SC, 24 de setembro de 2019.

Debora Tais Menlak
Membro da Comissão

Mariana de Azevedo Ramos
Membro da Comissão

Macieira

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 2623.0530879-46/2019 FINISA

Publicação Nº 2170418

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 2623.0530879-46/2019
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Tomador: Município de Macieira/SC
Objeto: Financiamento no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capitais previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subseq-entes e suas suplementações.
Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Prazo: 120 (cento e vinte) meses.
Macieira, 23 de setembro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4218 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170540

DECRETO Nº. 4218
DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.2.75 – Taxa de Administração, na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM, conforme segue:

26 – IPMM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MAFRA
01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMM
042720026.2.150000 ADMINISTRAÇÃO DO IPMM
(248) 3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 79.500,00
FONTE: 0.2.75 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Caso o excesso de arrecadação não ocorra até 31.12.2019, os créditos orçamentários efetuados nesta fonte de recursos serão automaticamente cancelados pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 10 de setembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4219 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170549

DECRETO Nº. 4219
DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 57 de 13 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

26 – IPMM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MAFRA
01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMM
042720026.2.150000 ADMINISTRAÇÃO DO IPMM
(248) 3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 80.500,00
FONTE: 0.2.75 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(374) 3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 180.000,00
FONTE: 0.2.75 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(373) 4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 10.000,00
FONTE: 0.2.75 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

26 – IPMM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MAFRA
01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMM
042720026.2.150000 ADMINISTRAÇÃO DO IPMM
(247) 3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 270.500,00
FONTE: 0.2.03 – CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 10 de setembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 125/2019

Publicação Nº 2171434

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 125/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de Serviços de agência de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, para divulgação, criação e desenvolvimento da campanha do IPTU/2020, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 08/10/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 24 de setembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 610/2019

Publicação Nº 2170424

DECRETO Nº 610, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

A exoneração do servidor Jose Mora do cargo de biólogo,

Que está sendo preparado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 23 de setembro a 23 de dezembro de 2019, ELISA POLTRONIERI FILIPIN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 060.922.899-46, para ocupar o cargo de Biólogo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 611/2019

Publicação Nº 2170482

DECRETO Nº 611, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e que está sendo preparado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 24 de setembro a 24 de dezembro de 2019, JANAINE BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 051.086.279-98, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. e Fazenda, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 612/2019

Publicação Nº 2170618

DECRETO Nº 612, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Prorroga contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

A saúde é serviço essencial e não pode ser interrompido,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 24 de setembro a 24 de dezembro de 2019, da servidora PAMELA ROSSETTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 010.197.772-80, ocupante do cargo de Médico - Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

LEI Nº 4.130/2019

Publicação Nº 2170911

LEI Nº 4.130, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil) reais para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 - Departamento de Urbanismo
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.1.149 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil) reais

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Processo Legislativo
01.031.0001.1.002 – AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil) reais

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

DIVULGAÇÃO DOS MESARIOS ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 01/2019

Publicação Nº 2171106

A presidente da Comissão Eleitoral do processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Marema do Edital 001/2019 do CMDCA, Sr. Ariel Dias, nomeado através do Ato Nº 001/2019 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais resolve:

1- Divulgar e Convocar os mesários para trabalhar no pleito em 06/10/2019 na Eleição do Conselho Tutelar:

MESÁRIO	
PRESIDENTE	Salete Tomé Gaspari
1ª MESÁRIO	Eliane Sonia Nadal Mascarello
2ª MESÁRIO	Eliamara Balbinot
AUXILIAR	Jaquelini Moro
AUXILIAR	Maristela Thomé

Marema, 24 de Setembro de 2019.
Ariel Dias
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2019

Publicação Nº 2171453

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 66/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2019

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório para Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Barracão com estrutura pré-moldada. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 07 de outubro de 2019, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 24 de Setembro de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4003 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170576

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4003 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4003/2019** **Data Lançamento: 13/09/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 13/09/2019** **Código da Suplementação: 119**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	93	07.003.0026.0782.0017.2030.3339000000000000000	01000000	6.783,00
1	Suplementar	58	07.001.0015.0451.0103.1030.3449000000000000000	01000000	23.217,00
				Total do Lote	**30.000,00**
				Total	30.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01000000	30.000,00
		Total		30.000,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	30.000,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	30.000,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4004 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170584

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4004 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 136.562,07 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4004/2019** **Data Lançamento: 13/09/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 13/09/2019** **Código da Suplementação: 120**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	167	08.001.0027.0812.0024.2068.3339000000000000000	01000000	28.000,00
1	Suplementar	115	08.001.0012.0361.0020.2039.3339000000000000000	01010000	50.000,00
1	Suplementar	76	07.001.0015.0452.0013.2025.3339000000000000000	01000000	11.000,00
1	Suplementar	73	07.001.0017.0512.0034.2020.3449000000000000000	01000000	16.562,07
1	Suplementar	42	06.003.0004.0123.0009.2015.3339000000000000000	01000000	8.000,00
1	Suplementar	16	04.001.0004.0122.0005.2007.3339000000000000000	01000000	5.000,00
1	Suplementar	13	03.001.0004.0122.0002.2006.3339000000000000000	01000000	6.000,00
1	Suplementar	10	02.001.0004.0122.0002.2005.3339000000000000000	01000000	12.000,00
				Total do Lote	**136.562,07**
				Total	136.562,07

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	9	02.001.0004.0122.0002.2005.3319000000000000000	01000000	11.120,00
Anulação Dotação	11	02.001.0004.0122.0002.2005.3449000000000000000	01000000	880,00
Anulação Dotação	12	03.001.0004.0122.0002.2006.3319000000000000000	01000000	6.000,00
Anulação Dotação	15	04.001.0004.0122.0005.2007.3319000000000000000	01000000	5.000,00
Anulação Dotação	41	06.003.0004.0123.0009.2015.3319000000000000000	01000000	8.000,00
Anulação Dotação	72	07.001.0017.0512.0034.2020.3339000000000000000	01000000	16.562,07
Anulação Dotação	75	07.001.0015.0452.0013.2025.3319000000000000000	01000000	11.000,00
Anulação Dotação	113	08.001.0012.0361.0020.2039.3319000000000000000	01010000	50.000,00
Anulação Dotação	166	08.001.0027.0812.0024.2068.3319000000000000000	01000000	24.990,00
Anulação Dotação	168	08.001.0027.0812.0024.2068.3449000000000000000	01000000	3.010,00
			Total	136.562,07

Anulação: 136.562,07 **Excesso:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 136.562,07 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	86.562,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**86.562,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**136.562,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

DECRETO Nº 4005 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170589

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4005 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4005/2019** **Data Lançamento: 13/09/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 13/09/2019** **Código da Suplementação: 56**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	230	09.002.0010.0302.0027.2103.3339000000000000000	01020000	20.000,00
1	Suplementar	183	09.001.0010.0301.0026.2096.3339000000000000000	01020000	1.000,00
1	Suplementar	184	09.001.0010.0301.0026.2096.3339000000000000000	01380300	8.000,00
				Total do Lote	**29.000,00**
				Total	29.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	182	09.001.0010.0301.0026.2096.3319000000000000000	01380300	8.000,00
Dotação				
Anulação	185	09.001.0010.0301.0026.2096.3449000000000000000	01020000	1.000,00
Dotação				
Anulação	227	09.002.0010.0302.0027.2103.3319000000000000000	01020000	20.000,00
Dotação				
			Total	29.000,00

Anulação: 29.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 29.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1380300	Transf. SUS/União - PACS-Agentes Comunitários de Saúde	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**29.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**29.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

DECRETO Nº 4006 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170591

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4006 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 1.863,82 (hum mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4006/2019** **Data Lançamento: 13/09/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 13/09/2019** **Código da Suplementação: 57**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	321	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	03380400	1.863,82
				Total do Lote	**1.863,82**
				Total	1.863,82

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03380400	1.863,82
		Total		1.863,82

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00

Superávit: 1.863,82 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 1.863,82 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3380400	Programa de Melhoria PMAQ	0,00	1.863,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**1.863,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**1.863,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4007 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170593

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4007 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 20.726,33 (vinte mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo do excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4007/2019** **Data Lançamento: 13/09/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 13/09/2019** **Código da Suplementação: 121**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	64	07.001.0006.0181.0012.2017.3339000000000000000	01110100	11.744,64
1	Suplementar	63	07.001.0006.0181.0012.2017.3339000000000000000	01100100	8.981,69
				Total do Lote	**20.726,33**
				Total	20.726,33

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01100100	8.981,69
Excesso			01110100	11.744,64
		Total		20.726,33

Anulação:	0,00	**Excesso:**	20.726,33
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	20.726,33	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1100100	Conv. Trânsito - Polícia Militar	0,00	0,00	8.981,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1110100	Conv. Trânsito - Polícia Civil	0,00	0,00	11.744,64	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**20.726,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**20.726,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4008 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170595

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4008 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4008/2019** **Data Lançamento: 13/09/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 13/09/2019** **Código da Suplementação: 58**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	205	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01380400	46.000,00
				Total do Lote	**46.000,00**
				Total	46.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01380400	46.000,00
			Total	46.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 46.000,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 46.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380400	Transf. SUS/União - PMAQ-Programa de Melhoria	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**46.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**46.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4009 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170598

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4009 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4009/2019** **Data Lançamento: 13/09/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 13/09/2019** **Código da Suplementação: 122**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	155	08.001.0012.0365.0022.2053.3449000000000000000	01190000	5.000,00
1	Suplementar	152	08.001.0012.0365.0022.2053.3339000000000000000	01190000	95.000,00
1	Suplementar	120	08.001.0012.0361.0020.2039.3449000000000000000	01190000	10.000,00
1	Suplementar	116	08.001.0012.0361.0020.2039.3339000000000000000	01190000	90.000,00
				Total do Lote	**200.000,00**
2	Suplementar	150	08.001.0012.0365.0022.2053.3319000000000000000	01180000	200.000,00
				Total do Lote	**200.000,00**
				Total	400.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01190000	200.000,00
Excesso			01180000	200.000,00
		Total		400.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 400.000,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 400.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1180000	Transf. FUNDEB (Remun. Magistério)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1190000	Transf. FUNDEB (Outr. Desp. Ensino)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4010 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171091

DECRETO Nº 4010 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o artigo 1º do Decreto nº 3119 de 17 de julho de 2015.

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3119 de 17 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 3,00 (três reais) mensais, por habitante do Município de Massaranduba, para a implantação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1688 de 13 de julho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2040 de 24 de setembro de 2019.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se em 31 de dezembro de 2019, retornando a vigência do Decreto nº 3454 de 19 de maio de 2017.

Massaranduba, 24 de setembro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4011 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171824

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4011 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4011/2019** **Data Lançamento: 24/09/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 24/09/2019** **Código da Suplementação: 59**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	231	09.002.0010.0302.0027.2103.3339000000000000000	01380600	13.000,00
1	Suplementar	229	09.002.0010.0302.0027.2103.3335000000000000000	01380600	50.000,00
				Total do Lote	**63.000,00**
				Total	63.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01380600	63.000,00
		Total		63.000,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	63.000,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	63.000,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380600	Transf. SUS/União - MAC-Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**63.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**63.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 15.2019 PP 15.2019 (FASS)

Publicação Nº 2170926

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 - FMASS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - FMASS
ERRATA

1) Supressão das seguintes exigências:

Exclui-se do objeto da licitação as exigências:

CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR E LIMITADOR DE CARGA NO MÍNIMO PARA O MOTORISTA, Página 22

Massaranduba (SC), 23 de setembro de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 182.2019 PP 182.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: RODEIO PARA 17ª FECARROZ

Publicação Nº 2171399

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE RODEIO PARA A 17ª FECARROZ.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 10/10/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 10/10/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal
Massaranduba, 18 de setembro de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO 186.2019 PP 186.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2171840

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 11/10/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 11/10/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
Massaranduba, 18 de setembro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 187.2019 PP 187.2019 - PRANCHAS, CAIBROS, SARRAFÕES, SARRAFOS E TÁBUAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2171323

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, CAIBROS, SARRAFÕES, SARRAFOS E TÁBUAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 10/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 10/10/2019.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 573/2019

Publicação Nº 2171503

PORTARIA Nº 573/2019 – De 23 de Setembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DENILSON DE FREITAS, investido no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS , na categoria funcional de MOTORISTA, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 23.09.19 a 02.10.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 23 de Setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 574/2019

Publicação Nº 2171523

PORTARIA Nº 574/2019 – De 23 de Setembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora DANIELI CORADASSI SMEKA DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICA EM ENFERMAGEM- AMUS , 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 23 de Setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 575/2019

Publicação Nº 2171602

PORTARIA Nº 575/2019 – De 23 de Setembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o servidor ANTONIO SERAFIM CARNEIRO, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA , 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 19/09/2019, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 23 de Setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Modelo

Prefeitura

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS 006/2019

Publicação Nº 2171237

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1693/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Objeto:

"TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA (REFORMA E AMPLIAÇÃO) DA QUADRA DE ESPORTES/CENTRO COMUNITÁRIO/FUNCIONAL DA LINHA JANGUTA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, COM ÁREA DE 991,14M² COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"

A sessão pública destinada a abertura dos Envelopes de Proposta de Preços ocorrerá no dia 27 de setembro de 2019 as 08h:00min no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC.

O representante que quiser acompanhar a sessão, deverá estar munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.

Modelo/SC 25 de setembro de 2019.

ALEXANDRO SPEROTTO
PREGOEIRO
(DECRETO (284/2018)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2019 – NUMERO 004/2019

Publicação Nº 2171839

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2019 – NUMERO 004/2019

O Prefeito Municipal de Modelo SC, Sr. RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Câmara de Vereadores, através de seu Presidente Sr. VALDENIR JANICH, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº.1457/2001, e de conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – LRF,

FAZ SABER a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública, para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2019 No seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Modelo SC
Rua do Comercio – Centro – Modelo SC
Data – 30/09/2019
Horário –08:30 horas

Coordenação da audiência pública:
Representante do Poder Executivo: RODRIGO FERRONATO
Representante do Poder Legislativo: LENOIR LANG

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Modelo, (SC), 11 de setembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

VALDENIR JANICH
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2019 - PMM

Publicação Nº 2171232

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: nº. 068/2019 de 23 de Setembro de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 082/2019. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2019. Objeto: O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" que prevê sobre a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município de MONDAÍ através do CONDER no exercício fiscal de 2019. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, CNPJ n° 23.773.012/0001-54. Valor Total: R$ 18.273,60 (dezoito mil, duzentos e setenta três reais e sessenta centavos), Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 23 de Setembro de 2019. ALZIR SLAVIERO - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 048.2019 PMM

Publicação Nº 2170676

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA, valor total registrado R$ 139.370,10 (cento e trinta e nove mil e trezentos e setenta reais e dez centavos) nos LOTES 01, 03 e 04; ELETRICA E REFRIGERAÇÃO QFRIO LTDA, valor total registrado R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no LOTE 02; BORCK BRUCH E WEBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, valor total registrado R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais) no LOTE 05. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico/hidráulico e contratação de serviços destinados à manutenção dos sistemas de abastecimento de água no interior do Município de Mondaí, pelo período de 12 (meses) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 077/2019, Pregão Presencial nº. 048/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 20 de setembro de 2020. Mondaí – SC, 24 de setembro de 2019. ALZIR SLAVIEIRO - Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO EDITAL DL Nº 011/2019 - PMM - RATEIO AGRIC_CONDER

Publicação Nº 2171001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Rua Laju, 420, Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.028.415/0001-09, Cidade de Mondaí, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº 082/2019 e, com fulcro no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto o rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" que prevê sobre a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município de Mondaí através do CONDER no exercício fiscal de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 3.701 de 27 de agosto de 2019. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, CNPJ sob nº 23.773.012/0001-54. VALOR TOTAL: R$ 18.273,60 (dezoito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), sendo um aporte inicial de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago até 30/09/2019, e outras 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas vencendo a primeira em 30/09/2019, no valor de R$ 3.318,40 (três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) e as demais com vencimento sempre no último dia útil do mês subsequente.VIGÊNCIA: 31/12/2019.Mondaí – SC, 23 de setembro de 2019. ALZIR SLAVIERO - Prefeito Municipal Em Exercício.

EXTRATO PREGÃO N° 017.2019 FMS

Publicação Nº 2171467

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2019. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos controlados e de uso contínuo destinados para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município

de Mondaí/SC, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 09 de Outubro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 09 de Outubro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 24 de Setembro de 2019. ALZIR SLAVIERO - Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170908

LEI COMPLEMENTAR Nº. 70, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alteração na redação da Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006, que institui a estrutura Administrativa do Município de Mondaí e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a composição dos cargos de provimento efetivo, comissionado e das funções de confiança do quadro de pessoal da administração pública do Município de Mondaí, nos termos desta Lei.

§ 1º Ficam extintos, nos termos do Anexo I, os seguintes cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, conforme quadro abaixo:

Cargos Efetivos	Quantidade de Vagas		Natureza
	Atual – de	Proposta – para	da alteração
Digitador	02	-	Extinto
Técnico em Agropecuária	01	-	Extinto
Técnico em Contabilidade	01	-	Extinto
Recepcionista	02	-	Extinto

§ 2º Ficam alocados no Quadro de Cargos em extinção, nos termos do Anexo I, os seguintes cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, conforme quadro abaixo:

Cargos Efetivos	Quantidade de Vagas		Natureza
	Atual – de	Proposta – para	da alteração
Vigia	08	05	Em Extinção
Carpinteiro	01	01	Em Extinção
Pedreiro	05	02	Em Extinção
Atendente de Saúde Pública	02	01	Em Extinção
Agente Administrativo	08	03	Em Extinção

§ 3º Ficam criados novos cargos e acrescidas vagas nos cargos já existentes do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, conforme quadro abaixo:

Cargos Efetivos	Quantidade de Vagas		Natureza
	Atual – de	Proposta – para	da alteração
Almoxarife	-	01	Novo
Psicólogo	-	02	Novo

§ 4º Para atender as alterações promovidas pelo parágrafo acima, o Anexo II do artigo 95 da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2006 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

§ 5º Ficam suprimidos vagas nos cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado, conforme quadro abaixo:

Cargos Comissionados	Quantidade de Vagas		Natureza
	Atual – de	Proposta – para	da alteração
Assessor Especial	02	01	Decréscimo
Assessor de Gabinete	02	01	Decréscimo
Chefe de Gabinete	01	-	Decréscimo

§ 6º Para atender as alterações promovidas pelo parágrafo acima, o Anexo III do artigo 95 da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2006 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III desta Lei.

§ 7º Ficam alteradas as vagas no Quadro de Funções de Confiança, conforme quadro abaixo:

Funções de Confiança	Quantidade de Vagas		Natureza
	Atual – de	Proposta – para	da alteração
Diretor Geral	04	03	Decréscimo
Direção de Departamento	10	08	Decréscimo
Chefia de Divisão	19	15	Decréscimo
Assessor de Divisão	05	10	Acréscimo

§ 8º Para atender as alterações promovidas pelo parágrafo acima, o Anexo IV do artigo 95 da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2006 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a composição dos níveis de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da administração pública do Município de Mondaí, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Fica reformulado, nos termos do Anexo V, o valor atribuído ao nível I do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, conforme quadro abaixo:

Nível	Valor		Natureza
	Atual – de	Proposta – para	da alteração
I	1.214,00	1.000,00	Reformulação

Art. 3º Para atender alterações promovidas nesta Lei, o Anexo VII do artigo 95 da Lei Complementar nº. 18, de 28 de novembro de 2006 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VI desta Lei.

Art. 4º a descrição do Anexo I do artigo 95 da Lei Complementar nº. 18, de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com a redação:

I – Anexo I, referente Quadros de Cargos Extintos, em Extinção e de Correlação do Pessoal Efetivo.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Complementar nº. 018, de 28 de novembro de 2006, atualizada nos termos da Lei.

Art. 6 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 24 de setembro de 2019.
ALZIR SLAVIERO,
Prefeito Municipal de Mondaí em exercício.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

ANEXO I

Altera a redação do Anexo I do artigo 95 da Lei Complementar nº. 18, de 28 de novembro de 2006

QUADROS DE CARGOS EXTINTOS, EM EXTINÇÃO E DE CORRELAÇÃO DO PESSOAL EFETIVO

QUADRO I – CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PESSOAL EFETIVO
....

QUADRO II – CARGOS EM EXTINÇÃO

Cargos / CE	Vagas	Categoria	Nível	Natureza do Cargo
Vigia	08	SGA	II	Em Extinção
Carpinteiro	01	SAO	III	Em Extinção
Pedreiro	05	SAO	III	Em Extinção
Recepcionista	02	SAA	II	Em Extinção
Atendente de Saúde Pública	02	SAA	III	Em Extinção
Agente Administrativo	08	ATM	VI	Em Extinção

QUADRO III – CARGOS EXTINTOS

Cargos / CE	Vagas	Categoria	Nível	Natureza do Cargo
Digitador	02	SAA	...	Extinto
Recepcionista	02	SAA	...	Extinto
Técnico em Agropecuária	01	ATM	...	Extinto
Técnico em Contabilidade	01	ATM	...	Extinto

ANEXO II

Altera a redação do Anexo II do artigo 95 da Lei Complementar nº. 18, de 28 de novembro de 2006

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO I – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO – SGA

Cargos /CE	Vagas	Categoria	Nível	Carga horária semanal
Agente de Serviços Gerais	60	SGA	II	40 horas
Vigia	08	SGA	II	40 horas

GRUPO II – SERVIÇOS DE APOIO DE OBRAS – SÃO

Cargos /CE	Vagas	Categoria	Nível	Carga horária semanal
Carpinteiro	01	SAO	III	40 horas
Pedreiro	05	SAO	III	40 horas

GRUPO III – SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SME

Cargos /CE	Vagas	Categoria	Nível	Carga horária semanal
Borracheiro	01	SME	II	40 horas
Mecânico de Máquinas e Veículos	02	SME	VIII	40 horas
Motorista	30	SME	IV	40 horas
Operador de Máquinas	20	SME	V	40 horas

GRUPO IV – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – SAA

Cargos /CE	Vagas	Categoria	Nível	Carga horária semanal
Atendente de Saúde Pública	02	SAA	III	40 horas
Almoxarife – AC	01	SAA	I	40 horas

GRUPO V – ATIVIDADE TÉCNICA MÉDIA – ATM

Cargos /CE	Vagas	Categoria	Nível	Carga horária semanal
Assistente Administrativo	11	ATM	V	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	12	ATM	III	40 horas
Fiscal da Fazenda	01	ATM	VI	40 horas
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	ATM	VI	40 horas

GRUPO VI – ATIVIDADE TÉCNICA SUPERIOR – ATS

Cargos /CE	Vagas	Categoria	Nível	Carga horária semanal
Advogado	01	ATS	X	30 horas
Assistente Social	02	ATS	X	40 horas
Bioquímico	01	ATS	X	40 horas
Contador	01	ATS	X	40 horas
Enfermeiro	02	ATS	X	40 horas
Engenheiro Agrônomo	01	ATS	X	40 horas
Médico Veterinário	01	ATS	X	40 horas
Nutricionista	01	ATS	X	40 horas
Odontólogo	01	ATS	X	40 horas
Farmacêutico – Bioquímico	02	ATS	X	40 horas
Fiscal Sanitarista e de Posturas	01	ATS	X	40 horas
Psicólogo	02 – AC	ATS	X	40 horas

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

Altera a redação do Anexo III do artigo 95 da Lei Complementar nº. 18, de 28 de novembro de 2006

Cargos Comissionados / CC	Vagas	Categoria	Nível	Carga horária semanal
Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	01	CC-01	IX	20 horas semanais
Assessor Geral de Contabilidade	01	CC-01	IX	Dedicação exclusiva
Assessor de Planejamento e Gestão	01	CC-01	IX	Dedicação exclusiva
Coordenador de Controle Interno	01	CC-01	VIII	Dedicação exclusiva
Diretor Geral de Licitações e Contratos	01	CC-01	VIII	Dedicação exclusiva
Assessor Financeiro	01	CC-02	VII	Dedicação exclusiva
Assessor Especial	01 – NR	CC-03	VI	Dedicação exclusiva
Assessor de Comunicação Social	01	CC-03	VI	Dedicação exclusiva
Diretor Geral	04	CC-03	VI	Dedicação exclusiva
Assessor Técnico-Consultivo	01	CC-04	V	20 horas semanais
Assessor de Gabinete	01 – NR	CC-04	V	Dedicação exclusiva
Diretor	10	CC-05	IV	Dedicação exclusiva
Chefe de Gabinete	...	CC-07	III	Dedicação exclusiva
Oficial de Gabinete	02	CC-06	II	Dedicação exclusiva
Chefe de Divisão	15	CC-08	I	Dedicação exclusiva

ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Altera a redação do Anexo IV do artigo 95 da Lei Complementar nº. 18, de 28 de novembro de 2006

Funções de Confiança / FG	Vagas	Categoria	Nível	Carga horária semanal
Coordenação Sistema de Controle Interno	01	FC-01	VI	Dedicação exclusiva
Chefe da Procuradoria Geral	01	FC-01	VI	Dedicação exclusiva
Diretor Geral	03 – NR	FC-02	V	Dedicação exclusiva
Assessor Técnico	03	FC-02	IV	Dedicação exclusiva
Direção de Departamento	08 – NR	FC-04	III	Dedicação exclusiva
Coordenador de Programas Sociais	01	FC-04	III	Dedicação exclusiva
Chefia de Divisão	15 – NR	FC-05	II	Dedicação exclusiva
Assessor de Divisão	10 – NR	FC-06	I	Dedicação exclusiva

ANEXO V

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

Altera a redação do Anexo VI do artigo 95 da Lei Complementar nº. 18, de 28 de novembro de 2006

Nível	Valor
I	1.000,00 - NR
II	1.248,84
III	1.628,33
IV	1.668,56
V	1.745,47
VI	2.386,20
VII	2.463,22
VIII	3.026,17
IX	3.538,66
X	4.691,87

ANEXO VI

Altera a redação do Anexo VII do artigo 95 da Lei Complementar nº. 18, de 28 de novembro de 2006

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

...

1 – PESSOAL EM QUADRO PERMANENTE

4.5.2. – DIGITADOR – extinto

4.5.3. – RECEPCIONISTA – extinto

4.5.4. – ALMOXARIFE

1. – Supervisionar os serviços de um almoxarifado;
2. – Preparar o expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento da repartição;
3. – Realizar coletas de preço para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
4. – Encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes;
5. – Promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos;
6. – Organizar e manter atualizado o registro do estoque de material existente no almoxarifado;
7. – Efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias;
8. – Estabelecer normas de armazenagem de matérias e outros suprimentos;
9. – Inspecionar todas as entregas supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais de repartição;
10. – Supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição;
11. – Proceder ao tombamento dos bens; informar processos relativos a assuntos de materiais;
12. – Dirigir a arrumação de materiais;
13. – Executar outras tarefas afins.

5.5.6. – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA– extinto

5.5.7. – TÉCNICO EM CONTABILIDADE– extinto

6.5.15 – PSICÓLOGO

1. – Promover entrevistas individuais e coletivas;
2. – Aplicação de testes psicológicos;
3. – Atendimento individual ou coletivo (psicoterapia;
4. – Procurar ser membro de integração nos locais de atuação, estabelecendo contato com técnicos e funcionários em geral;
5. – Realizar trabalhos preventivos comunitários na área de saúde mental;
6. – Coletar dados, através de entrevistas e coletivas, que possibilitem entender a dinâmica do paciente, para estabelecer um diagnóstico e um prognóstico condizentes com a problemática do mesmo;
7. – Aplicar testes psicológicos, com a finalidade de compreender a personalidade e o funcionamento do paciente, detectando as áreas de maior conflito;
8. – Coordenar grupos operativos;
9. – Avaliar as condições cognitivas e comportamentais dos pacientes;
10. – Formular a orientação terapêutica adequada;
11. – Promover o alívio dos sintomas, possibilitando o uso de defesas mais adaptativas;
12. – Colaborar para a elaboração dos conflitos, propiciando um maior conhecimento e aceitação de si mesmo e do meio;
13. – Desenvolver junto à comunidade escolar (alunos, professores e núcleo gestor), da rede municipal de educação, atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades dos alunos;
14. – Coordenar programas de prevenção para reduzir incidência de evasão escolar, violência escolar, abuso sexual, auxiliar estudantes com problemas leves ou transitórios que podem trazer prejuízos no desempenho escolar;
15. – Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área da Psicologia Educacional;
16. – Desenvolver junto ao SUAS (média complexidade) elaboração do planejamento estratégico e plano de ações integrado das atividades a serem desenvolvidas;
17. – Proceder estudos permanentes sobre a realidade das pessoas atendidas com relação à violência e exploração sexual infanto-juvenil;
18. – Elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos de crianças, adolescentes, mulher e idoso;
19. – Realizar visitas domiciliares em famílias com suspeita de violência;
20. – Promover palestras informativas sobre os direitos da criança e do adolescente e a consequência da violência e exploração sexual no Município;
21. – Desenvolver ações para eliminação/redução da infringência aos direitos humanos e sociais;
22. – Contribuir com a proteção social de famílias e/ou indivíduos tendo como foco a subjetividade e os processos psicossociais;
23. – Realização de avaliação psicológica, com utilização de todos os instrumentos disponíveis na área de saúde mental, para aquelas solicitações feitas pela chefia os serviços e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria;
24. – Executar outras tarefas afins.

LEI Nº 3.708, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170912

LEI Nº. 3.708, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alteração na redação da Lei Municipal 3.698 de 21 de agosto de 2019 e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal 3.698 de 21 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para pagamento principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, Inciso I da Constituição Federal".

Art. 2º Ficam suprimidos os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal 3.698, de 21 de agosto de 2019.

§ 1º ...
§ 2º ...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 24 de setembro de 2019.
ALZIR SLAVIERO,
Prefeito Municipal de Mondaí em exercício.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

LEI Nº 3.709, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170914

LEI Nº. 3.709, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1170 – Saúde para Todos
Fonte de Recursos: 0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 0202 – Transferência de Convênios da União – Saúde
Projeto/Atividade: 1.031 – Construção Academia da Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações xx 60.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0202 – Aplicações xx 125.000,00

Art. 2º Os recursos no valor de até R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para atender o crédito especial acima especificado tem como origem o excesso de arrecadação apurado nas seguintes fontes de recursos:

I - 0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos xx 60.000,00
II - 0202 – Transferência de Convênios da União – Saúde xx 125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 24 de setembro de 2019.
ALZIR SLAVIERO,
Prefeito Municipal de Mondaí em exercício.

Ginther Otto Dreher,
Secretário Municipal da Saúde.

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 349/2019

Publicação Nº 2171173

PORTARIA Nº 349/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) JANDIRA APARECIDA DE LARA investida no cargo de PROFESSOR III do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotada onde se lê SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL leia-se SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 51/2011 de 14 de dezembro de 2011 e do Parecer Jurídico 065/2019/PGM de 05/07/2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 05 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 05 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 370/2019

Publicação Nº 2171175

PORTARIA Nº 370/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a servidora SIDICLEIA APARECIDA DA SILVA, RG. 5662146/SESP SC, CUIDADOR DA CASA LAR lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "462 CUIDADOR DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 1 da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Cuidador da Casa Lar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 18 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de Julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 437/2019

Publicação Nº 2171178

PORTARIA Nº 437/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO PROVISORIAMENTE, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
MARIZA LOPES DA SILVA CASTANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SECRETARIA MUNICILPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros a partir da data de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 01 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 468/2019

Publicação Nº 2171180

PORTARIA Nº 468/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO do servidor MARCOS MAFIOLETTI DE MORAES para exercer o cargo de MÉDICO do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "0375-MÉDICO" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 18 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 18 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 469/2019

Publicação Nº 2171181

PORTARIA Nº 469/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) GABRIELE BORTOLANZA RG 5.662.581/SESP/SC, para exercer o cargo de FARMACÊUTICA do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "372-FARMACÊUTICO" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais".

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 23 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 23 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Monte Castelo

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS

Publicação Nº 2170907

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, convoca os Candidatos classificados no processo seletivo 002/2018, para 16ª Chamada Sessão de Escolha de Vaga, conforme quadro em anexo parte integrante deste edital.

A Escolha de vaga acontecerá no dia 25 de Setembro de 2019, conforme dados abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Nereu Ramos, 65 – Centro – Monte Castelo/SC.
Data: 25/09/2019 (quarta- feira).
Horário: 08:h30min

Monte Castelo/SC, 23 de setembro de 2019.
OSNER CORREA NETTO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS/16ª CHAMADA

VAGA	CARGO	TURNO	CARGA HORÁRIA	LOCAL
1	Professor Ed. Infantil	Matutino e Vespertino	20hs	CEI Sabrina Roscamp Granza

OSNER CORREA NETTO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

LEI 2.609, DE 24 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2171066

LEI ORDINÁRIA Nº 2.609, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente **LEI:**

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Monte Castelo, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais**), para reforço das Dotações Orçamentárias adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.568, de 13 de Novembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2019.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E DES. SUSTENTÁVEL

18.541.1801.2008 – Manutenção da. Secretaria. de Articulação Desenvolvimento. Sustentável

44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204 (Próprios)	R$	40.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**40.000,000**

02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2012 – Manutenção das. Atividades do Transporte Escolar

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610 (Fundeb)	R$	60.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo SC - CEP 89380-000
CNPJ 83.102.525/0001-65
www.montecastelo.sc.gov.b
Fone: (47) 3654-016

02.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA FOMENTO.AGROPECUÁRIO.

20.606.2001.2023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204 (Próprios)	R$	40.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**40.000,00**

02.09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

15.452.1503.2027 – Manutenção dos Serviços de. Iluminação Pública- COSIP

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 608 (Cosip)	R$	100.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**100.000,00**

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1002.2105 – Apoio Hospitalar

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 102 (Próprios)	R$	260.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**260.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**500.000,00**

Art.2º. O **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta lei será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com recursos resultantes de emendas de bancada, recursos de programas do governo federal e da economia de impostos efetuada no Exercício Financeiro em curso, com suporte nas seguintes fontes de recursos:

I- pela Fonte de Recursos 204, resultantes dos impostos, o valor da suplementação será de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo SC - CEP 89380-000
CNPJ 83.102.525/0001-65
www.montecastelo.sc.gov.b
Fone: (47) 3654-016

II- pela Fonte de Recursos 608, com recursos da Cosip, o valor da suplementação será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais);**

III- pela Fonte de Recursos 102, recursos oriundos dos impostos destinados ao Fundo de Saúde, o valor da suplementação será de **R$ 260.000,00 (seiscentos e noventa mil e duzentos reais);**

IV- pela Fonte de Recursos 610, recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB, o valor da suplementação será de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

Art.3º. Fica autorizada a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R$ 29.487,21 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)**, para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.568, de 13 de Novembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2019.

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2039 – Manutenção Ações de Serviços. Públicos de Saúde

44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 370	R$	29.487,21
SUB TOTAL	R$	29.487,21
TOTAL GERAL	**R$**	**29.487,21**

Art.4º. A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de trata esta lei, correrá por conta da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias previstas e aprovadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Exercício Financeiro de 2019, no valor de **R$ 29.487,21 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)** conforme adiante especificadas e codificadas.

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2095 – Manutenção das atividades da Residência Terapêutica - CAPS

Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo SC - CEP 89380-000
CNPJ 83.102.525/0001-65
www.montecastelo.sc.gov.b
Fone: (47) 3654-016

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 370	R$	29.487,21
SUB TOTAL	R$	29.487,21
TOTAL GERAL	**R$**	**29.487,21**

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo (SC), 24 de Setembro de 2019.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo SC - CEP 89380-000
CNPJ 83.102.525/0001-65
www.montecastelo.sc.gov.b
Fone: (47) 3654-016

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 036/2019

Publicação Nº 2171410

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 036/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ONDONTOLÓGICO, conforme anexo. Data: 07/10/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2171703

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vereador TIAGO MINATTO, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem, através do presente instrumento editalício, CONVOCAR o Chefe do Poder Executivo Municipal Fumacense, bem como todos os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, desta Casa Legislativa, convidando, ainda, toda a sociedade - inclusive -, a fim de participarem da Audiência Pública atinente, que terá, por objetivo, a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município de Morro da Fumaça, referente ao Segundo Quadrimestre de 2019, na forma da lei.

Data: 30/09/2019 (segunda-feira).
Horário: 17:00 horas.
Local: Sala das Comissões Permanentes, sediada na Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua 20 de Maio, nº 100, Centro, Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.830-000. Fone: (48) 3434-1724. E-mail: cam.mf@terra.com.br

"PARTICIPE: SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE!"

Morro da Fumaça/SC, em 23 de setembro de 2019.

_____
TIAGO MINATTO
Presidente da Câmara Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 100/2019 PMN -- RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 2171355

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 100/2019 PMN
RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos (hidrômetros), para serem instalados nas novas unidades consumidoras e também para substituição dos equipamentos que se encontram danificados ou com defeitos, através da Sesan - Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 09/10/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 09/10/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO N° 182 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171294

DECRETO Nº 182 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2018 (RECURSOS ORDINÁRIOS), PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2018, do recurso abaixo discriminado, até a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos:6.000 – Superávit Financeiro/2018 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0032 – 2.032 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
220 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 75.000,00

13 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
20.606.0009 – 2.015 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
213 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 75.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Publicação Nº 2171358

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 1 – Conselho Gestor do Parque Natural Municipal de Navegantes

A Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros titulares e/ou suplentes, para a primeira reunião ordinária (03/10/2019) do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal de Navegantes.

Data: 03 de outubro 2019 (quinta-feira).
Horário: 14:30 às 15:30 horas.
Local: Sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, situada na rua Itajaí, n.º 230, bairro São Domingos, Navegantes/SC. CEP 88370-513. Fone: (47) 3185 2015.

Ordem do Dia:

1. Apresentação do Conselho Gestor, membros e entidades;
2. Discussão sobre projetos e demandas referentes ao Parque;
3. Apresentação e disponibilização do Plano de Manejo do Parque;
4. Deliberação sobre as reuniões ordinárias e definição de calendário de reuniões;

5. Assuntos gerais.

Navegantes, 24 de setembro de 2019.

CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
FUMAN

ERRATA -- PREGÃO PRESENCIAL 41/2019 FMS

Publicação Nº 2171413

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 – FMS
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC."

Segue abaixo retificação do Objeto descrito ao longo do Edital do Pregão acima citado.

Onde se Lê: Equipamentos Médicos e Hospitalares;

Leia-se: Equipamentos Médicos e Odontológicos.

Navegantes, 24 de setembro de 2019.
Depto. de Compras e Licitações

EXTRATO CONTRATUAL N° 221/2019 PMN

Publicação Nº 2171428

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 221/2019 PMN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: M.S. PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.591.276/0001-00
Proprietários: Márcio Dauri Severiano
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término:. 17/12/2019.
Licitação ..... : Tomada de Preço nº 84/2019 PMN
Valor Total: R$ 162.871,23
Recursos ..... : Dotação: 1.132.4.4.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 17 de setembro de 2019.

PORTARIA 22/2019 - CULTURA

Publicação Nº 2170889

Portaria 022/2019

Credencia veículo de comunicação para divulgação, de forma voluntária, da agenda cultural de Navegantes.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, e de acordo com o chamamento público 001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar a empresa Editora Jornalística da Cidade de Navegantes Ltda. – ME para divulgação da agenda cultural de Navegantes, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 e após a análise e julgamento da comissão nomeada pela Portaria nº 008/2019, de 21 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes, 13 de setembro de 2019.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 218/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2170436

DECRETO Nº 218, de 13 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	09	SECRET. MUNIC. DE TURISMO E DEZENV. ECON.	
Unidade	02	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Função	23	Comércio e Serviços	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Projeto	1030	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$2.300,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	SECRET. MUNIC. DE TURISMO E DEZENV. ECON.	
Unidade	02	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Função	23	Comércio e Serviços	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Projeto	1030	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$2.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 13 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 2010/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2170430

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 210, de 05 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$200.000,00(Duzentos mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA.	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 1.038	R$200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 05 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 2019/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2170437

DECRETO Nº 219, de 13 de Setembro de 2019
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$1.000,00 (Um mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Ensino Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2009	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$1.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação

das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Ensino Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2009	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 13 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 214/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2170432

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 214, de 06 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$344.223,89 (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Projeto	1018	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE 3ª ETAPA	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0.123	R$344.223,89

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 06 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 220/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2170440

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 220, de 13 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$2.000,00 (Dois mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Projeto	1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P/ O FUNDO DE SAÚDE	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.02	R$2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 13 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 228/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2170441

DECRETO Nº 228, de 19 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$9.000,00 (Nove mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Atividade	2004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas DR 0273	R$9.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º parágrafo primeiro inciso I da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 19 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 229/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2170443

DECRETO Nº 229, de 19 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$77.912,44 (Setenta e sete mil, novecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas Dec. De Operação entre Órgãos D.R. 03.00	R$77.912,44

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício do ano de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 19 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 232/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2170447

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 232, de 23 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875,

de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Projeto	1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P/ O FUNDO DE SAÚDE	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 1638	R$10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 23 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 233/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2170448

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 233, de 20 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$5.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	

Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 20 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 1897/2019 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM A EFETUAR DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2170777

LEI MUNICIPAL Nº. 1897 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Município de Nova Erechim a efetuar despesas para aquisição de uniformes escolares e material gráfico personalizado para alunos da rede municipal de educação".

RAMIREZ TAPIA, Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei a efetuar despesa de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de uniformes escolares para alunos da Rede Municipal de Educação.

Art. 2o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei a efetuar despesa de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de agendas e/ou cadernos personalizados para alunos da Rede Municipal de Educação.

Art. 3o As aquisições de que tratam a presente lei serão efetuadas com observância dos requisitos legais da Lei 8.666/93.

Art. 4o As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Nova Erechim (SC), em 17 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº. 1896 DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SMHIS E REESTRUTURA O FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PROJETOS E PROGRAM

Publicação Nº 2170768

LEI MUNICIPAL Nº. 1896 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e reestrutura o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, institui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e regulamenta a concessão de benefícios eventuais, projetos e programas de habitação e dá outras providências".

RAMIREZ TAPIA, Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- smhis
Seção I
Dos Objetivos Princípios e Diretrizes

Art. 1o Fica instituído o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, com o objetivo de:
I - viabilizar para a população de baixa renda o acesso a terreno urbanizado e habitação digna e sustentável;
II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso a habitação voltada a população

de baixa renda;
III - articular, compatibilizar, acompanhar, apoiar e fiscalizar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;
IV - promover ações, programas e políticas para regularização fundiária das áreas ocupadas irregularmente e impedir novas ocupações.

Art. 2o O SMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica.

Art. 3o A estruturação, a organização e a atuação do SMHIS devem observar os seguintes princípios:
I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais no âmbito federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
II - moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
IV - função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada, coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 4o O SMHIS obedecerá às seguintes diretrizes:
I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;
II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
III - os terrenos de propriedade do Poder Público, salvo aqueles destinados, a saúde e educação deverão prioritariamente ser destinados aos projetos habitacionais de interesse social;
IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
V - incentivar construções habitacionais, com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado observadas as normas mínimas de qualidade nas construções;
VI - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;
VII - estabelecer mecanismos de cotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de baixa renda do inciso "I" deste artigo.

Seção I
Da Composição do SMHIS

Art. 5o Integram o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS os seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
III- Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Gestor do FHIS;
IV - Departamento de Obras;
V - Departamento de Serviços Públicos;
VI - Fundações, Sociedades, Sindicatos, Associações Comunitárias, Cooperativas Habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SMHIS;
VII - agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

Art. 6o São recursos do SMHIS:
I - Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS;
II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SMHIS;
III - Recursos consignados no orçamento municipal;

Seção III
Das Atribuições dos Integrantes do SMHIS

Art. 7o São atribuições dos integrantes do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social:
I - coordenar as ações do SMHIS;
II - estabelecer a partir do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a realização das Políticas Municipais e Programas de Habitação de Interesse Social;
III - elaborar, definir e readequar com a participação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Plano Local de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com o plano estadual e nacional de habitação;
IV - monitorar a execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;
V - instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, efetivação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SMHIS, incluindo cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;
VI - elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, em consonância com a legislação pertinente;
VII - acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes do SMHIS, visando assegurar o cumprimento da legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - fhis

Art. 8o Fica reestruturado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a efetivação das políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda, criado pela Lei Municipal 1.601 de 12 de abril de 2011, que fica consolidada nos termos desta Lei.

Art. 9o O FHIS é constituído por:
I - dotações do orçamento geral do município, classificadas na função de habitação;
II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 10. O FHIS será gerido por um Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, objetivando sua administração, seu controle e supervisão, mediante os seguintes objetivos específicos:
I - assegurar a eficiência nas operações;
II - salvaguardar os recursos contra desperdícios ou perdas indevidas;
III - reduzir passivos e custos, cumprindo efetivamente os seus propósitos;
IV - assegurar a precisão e confiabilidade das informações; e
V - atingir o cumprimento das metas e objetivos previstos pelas diretrizes da Política Habitacional de Nova Erechim e o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).
Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Habitação de Nova Erechim (CMHNE) deverá ter como garantia o princípio democrático da escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de Movimentos Populares, bem como representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS)
Seção I
Da Competência e Das Atribuições do CMHIS

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, órgão de caráter deliberativo com a finalidade de definir, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, competindo-lhe a gestão do FHIS e ainda:
I - os atos deliberativo-reguladores que, estabelecem, por meio de resoluções, as ações da Secretaria de Assistência Social, voltados a habitação, contribuindo para a construção e continuidade do processo de implantação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
II - as ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pela Secretaria de Assistência Social e pelas entidades e organizações que atuam com habitação de Interesse Social, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do SMHIS;
III - o controle habitacional é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Habitação de Interesse Social, do Plano Local de Habitação de Interesse Social e dos recursos financeiros destinados à sua realização sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade dos serviços habitacionais para todos os destinatários da Política.

Art. 12. São atribuições do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:
I - elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a política municipal de Habitação de Interesse Social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de Habitação de Interesse Social, as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Habitação de Interesse Social, podendo contribuir, nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações vigente;
III - convocar e promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;
IV - encaminhar as deliberações da conferência e audiências públicas aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços, programas e projetos aprovados na Política Nacional, Estadual e Municipal;
VI – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Habitação, exercendo essas funções em um relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - zelar pela implementação da política habitacional, conforme especificidades/responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;
VIII - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de habitação, alocados no Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS);
IX - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
X - promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade proporcionando a defesa dos direitos e deveres habitacionais;
XI - estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;
XII – regulamentar a concessão e valor para o pagamento dos auxílios (recuperação de banheiros, telhados);
Parágrafo único. As diretrizes e critérios previstos neste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a

receber recursos federais.

Seção II
Do Exercício da Competência e das Atribuições

Art. 13. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) solicitará os seguintes documentos e informações:
I – da Secretaria de Assistência Social, na pessoa responsável pelo serviço de Habitação;
a) plano Local de Habitação de Interesse Social;
b) relatório anual de prestação de contas do Fundo de Habitação de Interesse Social;
c) proposta orçamentária da habitação para apreciação e aprovação;
d) plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulado com as metas estabelecidas no Plano Local de Habitação de Interesse Social e as demais políticas pertinentes;
e) plano de aplicação do Fundo Municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;
f) relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS);
g) demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS);
h) relatório anual da gestão e demonstrativo sintético de execução física e financeira.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados no inciso I, o CMHIS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

Seção III
Da Composição

Art. 14. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse social (CMHIS) é composto de, no mínimo, 14 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I – sete representantes do Poder Público e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
c) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
d) um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
e) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
f) um representante do Departamento de Engenharia;
g) um representante do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
II – sete representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) dois representantes de usuários e/ou organizações de usuários de Habitação de Interesse Social;
b) um representante de entidades, Sindicatos de Trabalhadores e/ou organizações de Habitação de Interesse Social
c) um representante dos Grupos de Idosos;
d) um representante de Associação de Pais e Professores – APP's;
e) um representante de Entidades Religiosas;
f) um representante de Entidades Patronais (ACINE/CDL);
§ 1o Será considerado representante de usuários, pessoas beneficiadas dos programas, projetos, serviços da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.
§ 2o Serão consideradas entidades e organizações, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoria, defesa e/ou garantia de direitos aos beneficiários de habitação, Sindicatos de classes Trabalhadoras.
§ 3o Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em assembleia própria coordenada pelo CMHIS. Serão eleitos os representantes por segmento presente que atingir a maioria simples de votos.
§ 4o Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Coordenação do CMHIS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.

Art. 15. Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 14, devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. A função dos Conselheiros do CMHIS não será remunerada, mas considerada como de serviço público, relevante e seu exercício prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços.
Parágrafo único. O ressarcimento de despesas e/ou adiantamento aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMHIS obedecerá às normas instituídas pelo Município.

Art. 17. O Coordenador do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) será eleito entre seus pares, nos termos do previsto no § 3º, do art. 14, desta lei.

Art. 18. O mandato do Coordenar do Conselho, dos conselheiros titulares e suplentes, será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 19. É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário no Conselho, devido às incompatibilidades, decorrentes do cargo.

Art. 20. O Conselheiro perderá o cargo, a que se refere o art. 14, incisos I e II, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
I - por renúncia;
II - pelas ausências injustificadas em três reuniões consecutivas ou alternadas;

III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria simples dos membros do CMHIS;
IV - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa;
V - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.
Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 14, incisos I e II, da presente Lei.

Seção IV
Da Organização do CMHIS

Art. 21. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-à de:
I - Reunião Ordinária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões;
§ 1o A Reunião Ordinária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);
§ 2o A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-á pelo Coordenador do CMHIS e os demais membros da mesa serão eleitos pela maioria absoluta dos votos em reunião Ordinária para o mandato, composta pelos seguintes cargos:
I - Coordenador;
II - 1o Secretário;
III - 2o Secretário.
§ 3o As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em reunião ordinária, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes, podendo como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos (as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), autorizadas pelo CMHIS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
I - de Normas, Regulamentos e Inscrições;
II - de Financiamento e Orçamento;
III - de Políticas;
IV - de Divulgação e Comunicação.
§ 4o O CMHIS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.
§ 5o As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS).

Seção V
Do Funcionamento

Art. 22. A reunião ordinária de caráter deliberativo ocorrerá uma vez por bimestre e extraordinariamente, quando necessário, sendo que o quórum para início da reunião será o de maioria simples.
Art. 23. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMHIS, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 24. A coordenação e execução do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Local de Habitação de Interesse social ficam a cargo da Secretaria de Assistência Social.

Seção I
Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 25. As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I - aquisição, construção, conclusão, melhoria e reforma de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V - recuperação ou produção de imóveis em áreas deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VI – aquisição de material de construção;
VII – construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais vinculados a projetos habitacionais;
VIII – serviços de assistência técnica e jurídica para implantação de programas habitacionais;
VI - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS HABITACIONAIS DO SMHIS

Art. 26. Serão concedidos benefícios habitacionais quando da vulnerabilidade financeira, desencadeadas por motivos diversos, como, precariedade da unidade habitacional e urgência em executar o serviço, observado a capacidade financeira do FHIS, diante do benefício a ser

concedido.

Art. 27. Os benefícios habitacionais constituem provisões de proteção, concedidos no âmbito do SMHIS e poderão ser representados por:
I - Auxílio para recuperação de telhado;
II - Auxílio para construção/conclusão de banheiro;
III - Auxílio de Aluguel Social;

Art. 28. O auxílio para recuperação de telhados será constituído por fornecimento de telha de fibrocimento 6mm ou similar para cobertura de até no máximo 70m² com goivos e parafusos;
Parágrafo único. Ripamento e mão de obra para a reforma do telhado deverão ser providenciados pela família.

Art. 29. O auxílio conclusão/construção de banheiro será constituído por:
I- Canos para parte interna da construção do banheiro;
II- Um ralo, uma torneira simples;
III- Uma caixa de água de 250 litros de polipropileno;
IV- Louça sanitária (uma pia e vaso sanitário com descarga acoplada).

Art. 30. O auxílio Aluguel Social será concedido pelo Poder Executivo, na forma de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade social ou que estão na iminência ou acabaram de ficar sem qualquer tipo de abrigo e que não possuam outro imóvel próprio no Município ou fora dele.
§ 1o Para os efeitos da presente Lei, família em situação de emergência é aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e que resida há pelo menos um ano no mesmo imóvel.
§ 2o O subsídio do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.
§ 3o O valor do Auxílio Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de R$ 500,00 mensais por família, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice oficial que o substitua.
§ 4o A concessão do Auxílio Aluguel Social fica limitado à quantidade máxima de 02 (duas) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 5o A interdição do imóvel será reconhecida por laudo da Defesa Civil, confeccionado por intermédio dos meios técnicos cabíveis e aplicáveis ao caso.
§ 6o No ato da interdição de qualquer imóvel serão cadastrados os respectivos moradores, com a definição de um responsável por moradia.
§ 7o Será dada preferência a inclusão no Programa a família que possua, nesta ordem, as seguintes condições:
I - maior risco de habitabilidade, em grau a ser estipulado no parecer técnico da Defesa Civil;
II - presença de crianças de 0 a 12 anos;
III – pessoa com deficiência, idosos a partir de 60 anos ou doentes.
§ 8o A partir das informações ofertadas pela Defesa Civil, a Secretaria de Assistência Social cadastrará as famílias em situação de risco e:
I – A Secretaria de Assistência Social, diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no Programa, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias.
II – A Secretaria de Assistência Social reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições dessa Lei e de seu regulamento.
III - Para os casos das famílias que não se encontram em área de risco, mas tão somente em situação de vulnerabilidade social e estão na iminência ou acabaram de ficar sem qualquer tipo de abrigo, não será exigido o Laudo da Defesa Civil.
§ 9o Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Nova Erechim, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.
§ 10. A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.
§ 11. A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.
§ 12. O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado de acordo com o § 6º e:
I - A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.
II - O pagamento do auxílio somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Auxílio Aluguel Social.
III - A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos alugueis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação, observado o limite apontado no parágrafo 13.
IV - As despesas com luz, água e manutenção do imóvel serão de responsabilidade da família beneficiada.
§ 13. O benefício será concedido pelo prazo de até seis meses e:
I - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício;
II - O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria de Assistência Social implicará no desligamento do beneficiário do Aluguel Social.
§ 14. Cessará o benefício, perdendo o direito a família que:
I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;
II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício, bem como trazer para residir no imóvel locado, pessoas alheias as cadastradas na Secretaria de Assistência Social, como beneficiárias do Auxílio Aluguel Social;
III - prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;
IV - deixar de ocupar o imóvel locado.

§ 15. As famílias contempladas com o auxílio terão prioridade nos novos programas habitacionais que visarem a entrega de novas casas ou apartamentos populares, o que não vincula o Município, entretanto, em qualquer tipo de responsabilidade caso as famílias não cumpram os requisitos exigidos e consequentemente não sejam contempladas nos programas habitacionais.
§ 16. O Município efetuará acompanhamento das famílias por meio da Secretaria de Assistência Social através da Proteção Social Básica; bem como oferecerá capacitação profissional aos familiares, visando alcançar a autonomia socioeconômica da família quando cessar o pagamento do auxílio.
§ 17. O pagamento do auxílio ficará condicionado à participação dos familiares nos programas sociais ofertados pelo munícipio e a permanência das crianças na escola.

Art. 31. Para a concessão de benefícios habitacionais previstos no artigo 27 a família requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Estar devidamente cadastrada na Secretaria de Assistência Social;
II - Não possuir débitos vencidos com o FHIS e com o fisco municipal;
III - O proprietário do imóvel possuir família constituída e pessoa idosa que reside sozinha;
IV - Residir no município há no mínimo quatro anos;
V - Renda familiar igual ou inferior a dois salários mínimos;
VI - Ser proprietário de um único imóvel;
§ 1o O benefício habitacional para reforma/recuperação do telhado inciso I do art. 27º somente será concedido para as famílias que apresentarem todos os documentos necessários, requerimento de solicitação do benefício habitacional e anexo constar laudo da Defesa civil e/ou do setor de engenharia da Prefeitura atestando a urgência e a viabilidade da reforma.
§ 2o Todos os requerentes dos benefícios habitacionais deverão apresentar requerimento solicitando os serviços junto à Secretaria de Assistência Social, além do requerimento devem também apresentar os seguintes documentos:
I - comprovante de Cadastro Único;
II - comprovantes de renda do grupo familiar;
III- comprovante de residência dos últimos quatro anos:
IV - estudo sócio econômico com parecer;
V - certidão negativa de débitos municipais;
VI - certidão cartorária de propriedade.

CAPÍTULO VI
POLITICAS À MÉDIO E LONGO PRAZO DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 32. O Sistema Municipal de Habitação do Município de Nova Erechim executará além dos benefícios habitacionais, programas de distribuição de lotes urbanos, proveniente de loteamentos registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca que abrange o Município, com ou sem moradia dotados de toda a infraestrutura com a finalidade de:
a) propiciar melhores condições de habitação à população de baixa renda
b) fixar famílias no município;
c) integrar socialmente os beneficiários.

Art. 33. Podem habilitar-se para participar do programa, pessoas que atenderem os seguintes requisitos:
I - Residir no Município há pelo menos quatro anos;
II - ter renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
III - não possuir imóveis;
IV - estar inscrito no CADÚNICO;
V - não ter sido contemplado com outro imóvel de programas Habitacionais do Município, Estado ou União; ou ter tido acesso a imóvel, advindo destes programas por meio de alienação particular;
Parágrafo único. A renda familiar, a que, se refere ao inciso deste artigo, poderá variar conforme o programa a ser executado.

Art. 34. As famílias habilitadas, que preencherem as condições do artigo anterior serão classificadas pelo Conselho Municipal de Habitação e agrupadas considerando os seguintes critérios:
I - famílias com presença de idosos ou pessoa com deficiência;
II - mulher chefe de família;
III - menor renda "per capita";
IV - Tempo de Residência no Município.

Parágrafo único. As unidades serão distribuídas proporcionalmente ao grupo em que a família está inserida por meio de sorteio público, respeitando o Edital/Resolução de Divulgação dos Critérios para Habilitação e Seleção de munícipes para programas habitacionais;

Art. 35. Os imóveis somente poderão ter fins residenciais.

Art. 36. Quando o programa disponibilizar somente o lote urbano, o beneficiário poderá optar entre contratar um profissional da área civil ou buscar junto ao município planta padrão, cabendo ao beneficiário, neste caso, arcar com as taxas municipais de edificação da obra.

Art. 37. É vedada a alienação e/ou cessão dos direitos sobre o imóvel adquirido por meio dos programas habitacionais do Município, antes de decorridos 15 (quinze) anos da assinatura do contrato de aquisição da área, devendo o beneficiário que desistir da aquisição devolver o bem ao Município de Nova Erechim que fará a avaliação de eventuais benfeitorias e as ressarcirá ao beneficiário em até 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1o A Qualquer ato de venda ou cessão de direitos será considerado nulo, retornando o imóvel para o Município.
§ 2o Excepciona-se a aplicação do disposto no caput do art. 37, em caso de financiamento, realizado para fins habitacionais, perante instituições bancárias.

Art. 38. O pagamento do imóvel se dará em no máximo 180 (cento e oitenta) parcelas.

Art. 39. Após a quitação integral do contrato será transferida a propriedade do imóvel ao beneficiário.
§ 1o O reajuste das parcelas será anual, de acordo com o índice oficial utilizado pelo Setor de Tributos.
§ 2o Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela mensal, será cobrado multa de 2% até 30 dias, de 31 a 60 dias 3%, após 61 dias cobrar 4% sobre o valor da parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
§ 3o O atraso no pagamento de 06 (seis) parcelas, consecutivas ou não, importará no vencimento antecipado das demais parcelas e na rescisão do contrato com a devolução do imóvel ao Município sendo que, nos casos em que o beneficiário usufruiu do imóvel, as parcelas pagas ficarão retidas pelo município, a título de indenização pelo uso deste.

Art. 40. Constitui obrigação do beneficiário o pagamento de todos os tributos que incidiram sobre o imóvel a partir da celebração do contrato.

Art. 41. Qualquer construção, reforma, ampliação ou demolição a ser realizada no imóvel deverá ser precedida de autorização do Setor de Engenharia do Município de Nova Erechim sob pena de rescisão do contrato de mútuo.
Parágrafo único. A contemplação com qualquer imóvel do município ocorrerá uma única vez.
Art. 42. Eventuais demandas não contempladas por essa lei serão decididas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Municipal, Estadual e Nacional de Habitação e com o Sistema Municipal de Habitação, na forma definida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e pelo município.

Art. 44. O mandato dos atuais conselheiros que compõe o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social será mantido até a eleição dos novos membros na forma prevista nesta Lei, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da sua entrada em vigor.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 46. Revogam-se as seguintes Leis:
I - Lei 1.139 de 23 de agosto de 2002;
II -Lei 1.601 de 12 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Nova Erechim (SC), em 17 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2019 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS (UNIFORMES) PARA ALUNOS E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2170417

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2019

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS (UNIFORMES) PARA ALUNOS E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 03 de outubro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 23 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal, em exercício

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO

Publicação Nº 2170414

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 04 de outubro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 23 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal, em exercício

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 057/2019 ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 2170415

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01

Pregão Registro de Preço 057/2019

Processo Administrativo 080/2019

O Município de Nova Erechim/SC, com sede localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, n.º 139, centro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA 01 ao edital de Pregão Registro de Preço nº 57/2019, Processo Administrativo n.º 080/2019, onde na página n° 6, inclui-se o item V e seus demais subitens, que passará a ler-se:

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

a) apresentar o número deste PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

d) apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no ANEXO III; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir (em) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, na forma da Lei, poderá ser solicitado o realinhamento, nos termos da letra "d", Inciso I do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.
5.2 - Na alteração no preço dos materiais, objeto do registro de preços vinculado a este Edital, o compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao compromitente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos, e planilha que demonstre a composição do novo preço.
5.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 21 §4 da Lei 8.666/93, a nova data par abertura da licitação será dia 03 de outubro de 2019, sendo o credenciamento até as 09:00, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:15. Permanece inalterado os demais termos. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100 ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 23 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 755/2019

Publicação Nº 2170490

PORTARIA Nº 755/2019

Cancela Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o Decreto nº 095/2017 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
Fica cancelada a Portaria Nº 658/2019, que Concedeu Licença Tratamento em Pessoa da Familia, à Servidora Pública Municipal DOLORES DO ROCIO BATTISTI MARCHI, matrícula nº 3529, concursada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, por motivo de falecimento da pessoa da família (objeto desta Portaria), a contar de 23 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 756/2019

Publicação Nº 2170636

PORTARIA Nº 756/2019

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, DOLORES DO ROCIO BATTISTI MARCHI, matrícula nº 3529, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 23/09/2019 a 07/10/2019, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 757/2019

Publicação Nº 2170986

PORTARIA Nº 757/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através

do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 420/2019 "C", que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JANETE INACIA GULINI NICHNOSKI, matrícula nº 7859, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento até o dia 31/10/2019, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social, datado de 28/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 758/2019

Publicação Nº 2170992

PORTARIA Nº 758/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, item IV do Contrato de Trabalho nº 245/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, GEOVANIA TERESINHA CECCATO DE ABREU, matrícula n° 8168, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 24 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2019

Publicação Nº 2169035

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, tração 4x4, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as características técnicas constantes no Anexo I deste Edital.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 09/10/2019. Abertura das propostas e Fase de Lances: 09/10/2019 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3267-3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESULTADO PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO N° 010/2019

Publicação Nº 2170791

ATA N° 3 - Resultado do Julgamento das Propostas – Processo Licitatório n° 114/2019 – Tomada de Preço n° 010/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de drenagem, terraplenagem e pavimentação da rua João Bayer Sobrinho (Etapas 01 e 02), município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20); ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94) E AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36). Da análise das Propostas, restou vencedora a empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36), cujo preço apresentado foi de R$ 170.758,67 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA.
Nova Trento (SC), 24 de setembro de 2019.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

RESULTADO PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO N° 011/2019

Publicação Nº 2170641

ATA N° 03 - Resultado do Julgamento das Propostas – Processo Licitatório n° 115/2019 – Tomada de Preço n° 011/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra para execução de pavimentação e drenagem da Rua Independência, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20) e JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02). Da análise das propostas (dia 24/09/2019 as 08:40 horas), restou vencedora a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02), cujo preço global foi de R$ 150.681,60 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Prazo de Execução: 120 dias.
NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA.
Nova Trento (SC), 24 de agosto de 2019.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

Nova Veneza

Prefeitura

CONVENIO 006/2019

Publicação Nº 2171079

CONVÊNIO N.º 006/2019

Base Legal: Lei Municipal n.º 2.709, de 23 de agosto de 2019, de Nova Veneza.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, PARA TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO EM AMBULÂNCIA AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE FORQUILHINHA.

Pelo presente instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Bairro Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério José Frigo, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.531.162/0001-58, com sede na Avenida 25 de Julho, n.º 3.400, Bairro Centro, CEP 88.850-000, Forquilhinha, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dimas Kammer, têm justo e acertado entre si este Convênio que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento o rateio de despesas entre os Municípios de Nova Veneza e Forquilhinha, para a transformação de um veículo Mercedes-Benz Sprinter Furgão 415 CDI em "Ambulância Auto Socorro de Urgência – ASU", para utilização do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de investimentos realizados pelos Município de Nova Veneza e o Município de Forquilhinha, cabendo ao Município de Nova Veneza o repasse do montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor necessário para a transformação do veículo, até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme licitação a ser efetuada pelo Município de Forquilhinha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por iguais períodos, aditado ou rescindido, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independentemente de interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I. DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA:

I.1. repassar os recursos financeiros ao MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, de acordo com a programação orçamentária e financeira, no montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor necessário para a transformação de que trata a Cláusula Primeira, até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme licitação posterior a ser efetuada pelo Município de Forquilhinha;

I.2. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

II. DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA:

II.1. executar fielmente o objeto pactuado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se, após o término da sua vigência, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;

II.2. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

II.3. manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

II.4. apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente convênio de comum acordo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Criciúma, SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de comum acordo as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor para na presente de duas testemunhas.

Nova Veneza, SC, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA	DIMAS KAMMER MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

DECRETO N.º 454, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171150

DECRETO N.º 454, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"REGULAMENTA A EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.266, DE 23 DE JANEIRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 4º, caput, da Lei Municipal n.º 1.266, de 23 de janeiro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º – Aos servidores públicos ou agentes políticos que deslocarem-se temporariamente da respectiva sede, a serviço, conceder-se-á o transporte e o pagamento antecipado de diárias ou adiantamentos, a título de indenização das despesas de alimentação, estadia e deslocamento, observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º - A autorização de viagem e o pagamento das diárias ficam condicionadas à formalização de proposta, através de memorando, preenchida de forma clara e objetiva, de modo a possibilitar que a autoridade competente conheça a natureza e a finalidade da missão.

Art. 3º - As diárias destinam-se à indenização das despesas extraordinárias com alimentação e deslocamento, e serão concedidas por dia de afastamento de sua sede de serviço.

§ 1º - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da partida do servidor, e/ou agente político considerando-se como diária a fração superior a 12 (doze) horas.

§ 2º - A fração de período será contada como meia diária quando inferior a 12 (doze) horas e superior a 4 (quatro) horas.

Art. 4º - O gasto proveniente de adiantamento de despesas deverá ser comprovado através de prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da concessão.

Art. 5º - As diárias estimadas para o deslocamento de servidores ou agentes políticos serão pagas com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da viagem, devendo este apresentar relatório por escrito, comprobatório do deslocamento, até o máximo de 3 (três) dias do seu retorno.

Art. 6º - Quando, por qualquer circunstância, não for realizado a viagem objeto do afastamento, o servidor Municipal e/ou agente político, restituirá as diárias em sua totalidade e no mesmo prazo estabelecido no artigo anterior, a contar da data em que deveria ter viajado.

Art. 7º - Compete ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, solucionar as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 8º - O Município pagará aos seus servidores e/ou agentes políticos, os seguintes valores a título de diárias e adiantamentos:

GRUPOS	Dentro do Estado e Florianópolis	Cidades Fora do Estado	Brasília
Prefeito Vice-Prefeito Vereadores	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 600,00
Secretários Chefe de Gabinete Procurador-Geral	R$ 150,00	R$ 200,00	400,00
Diretores	R$ 100,00	R$ 150,00	300,00
Assessores Chefe de Setor	R$ 80,00	R$ 150,00	250,00
Demais Servidores	R$ 60,00	R$ 100,00	R$ 250,00

Parágrafo único – O limite máximo para adiantamento de receitas não poderá exceder ao valor diário de R$ 600,00 (seiscentos reais), independentemente da situação funcional, quer seja servidor público ou agente político.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 377, de 01 de julho de 2019.

Nova Veneza, SC, 02 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de setembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 475, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171120

DECRETO N.º 475, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMNISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018, e da Lei Municipal n.º 2.721, de 20 de setembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 1.046: Aquisição de Máquinas Equipamentos e Veículos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (115) – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
TOTAL .....R$ 65.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 2.006: Manutenção do Sistema Municipal de Defesa Civil
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (008) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 1.048: Sinalização de Vias, bens Públicos e Segurança
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (097) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 12: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade 01: Encargos Gerais do Município
Proj./Ativ. 0.064: Manutenção dos Encargos Especiais
Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00 0700 (131) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 20 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 20 de setembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 476, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171119

DECRETO N.º 476, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 160.000,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV.URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (101) – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV.URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (106) – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 20 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 20 de setembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 477, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171116

DECRETO N.º 477, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.660,57, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 27.660,57 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.047 Construção, Reconstr, Bueiros, Pontes e Drenagens
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0750 (166) Aplicações Diretas ..... R$ 27.660,57

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 23 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 23 de setembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.721, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171159

LEI N.º 2.721, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 20 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 1.046: Aquisição de Máquinas Equipamentos e Veículos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (115) – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
TOTAL .....R$ 65.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 2.006: Manutenção do Sistema Municipal de Defesa Civil
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (008) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 1.048: Sinalização de Vias, bens Públicos e Segurança
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (097) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 12: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade 01: Encargos Gerais do Município
Proj./Ativ. 0.064: Manutenção dos Encargos Especiais
Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00 0700 (131) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 20 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 20 de setembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 209/2019

Publicação Nº 2171386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 209/2019

OBJETO: Aquisição de telas e materiais para reformas e instalação de alambrados para manutenção de campos de responsabilidade pelo Departamento Municipal de Esportes do município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 04/10/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 24 de setembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 210/2019

Publicação Nº 2171388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 210/2019

OBJETO: Aquisição de veículos 0 (zero) km para atendimento as diversas secretarias do município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 04/10/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 24 de setembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 208/2019

Publicação Nº 2171385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços N.º 208/2019

OBJETO: Construção de apoio central na Ponte Pierim Malgaressi.

Abertura: às 08:30 horas do dia 10/10/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 24 de setembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 027/2019

Publicação Nº 2170803

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 027/2019 – Aquisição de forma parcelada de Troféus e Medalhas destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital; Que na data de sua realização: Dia 24/09/2019 que teve como ÚNICA empresa participantes a saber RENIR PAULO MANFRIN ME. Sendo que a empresa foi vencedora com o valor global ESTIMADO de R$ 36.350,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 027/2019, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 24 de setembro de 2.019.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 24/09/2019** **Válido até: 24/09/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de Troféus e Medalhas destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TROFÉU RESINADO ENVELHECIDO CROSS 24 CM Troféu com altura de 24 cm, com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada envelhecido. Estatueta superior motocross dourada envelhecida em 3D fundida em material sintético. (22236542)	UN	RENIR PAULO MANFRIN ME (2777)	Manfrin Trofeu	0	63,8510	1
2	TROFÉU ACRILICO MF 25 CM Troféu com25 Cm de altura, base preta de 14,5x6,5x3,6 tipo sanduiche e no centro da base espaço pra gravação de 13 x 1,8 cm, em cima da base ao centro um pino de aço inox que sustenta haste cônica de acrílico branco com 20x13 cm, estilizada com estatueta na parte superior de um atleta futebol em 2D em acrílico preto com13 cm de altura e abaixo um disco de 6,5 pra gravar logo do evento. (22236543)	UN	RENIR PAULO MANFRIN ME (2777)	Manfrin Trofeus	0	78,8393	1
3	TROFÉU RESINADO MF 28 CM Base retangular de 30x12x2,5 cm preta , sobre esta base lado esquerdo segunda base está de 15x9x2,5 cm preta sobre a mesma um suporte dourado envelhecido , acima brasão do município este em 2D com 15x 15 x 2,0 cm, este todo em alto relevo com banho dourado envelhecido e no lado direito suporte de 7x7 cm com estatueta da modalidade, esta com 15 cm de altura estatueta em 3D e com banho dourado envelhecido, in tramável conforme a modalidade. Na base do troféu dados do evento. (22236544)	UN	RENIR PAULO MANFRIN ME (2777)	Manfrin Trofeus	0	178,7623	1
4	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 4,1 CM Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, na parte superior até a metade do centro vazado envolto com um ramo. Espessura máxima de 1,2 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura. (22236545)	UN	RENIR PAULO MANFRIN ME (2777)	Vitória	0	4,6164	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 24/09/2019** **Válido até: 24/09/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de Troféus e Medalhas destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 5,0 CM Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 55 mm por 55 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, na parte superior até a metade do centro vazado envolto com um ramo. Espessura máxima de 1,2 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. (22236546)	UN	RENIR PAULO MANFRIN ME (2777)	Vitória	0	6,6649	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 24/09/2019** **Válido até: 24/09/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de Troféus e Medalhas destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PROCESSO N° 42/2019
(2777) - RENIR PAULO MANFRIN ME

Novo Horizonte, 24 de Setembro de 2019.

Orleans

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA E SEGUNDO QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2170747

CONVITE

A Administração Municipal, CONVIDA para as Audiências Públicas de Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2020 e Apresentação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019, em cumprimento ao disposto no § 4º, do Artigo 8º e Inciso I, § 1º, do Artigo 48, da Lei Complementar n° 101, de 04, de maio de 2000 (LRF), a realizar-se:

Data: Sexta-feira, 27 de setembro de 2019.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.
Horário: 17h
Contamos desde já com sua participação.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

MARIO COAN
Vice -Prefeito de Orleans

DECRETO 4.642 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2170469

DECRETO 4.642 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL 012/2019 DE CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JORGE LUIZ KOCH, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, ESTADO DE Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Edital 012/2019 de concurso interno de remoção de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme nominata abaixo descrita:

REMOÇÃO

NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE REMOÇÃO	SITUAÇÃO
Daniela Beltrame	Auxiliar de Ensino	CEI Débora Laurentino	CEI Mundo Encantado	Deferido
Graziela Bussolo Carrer	Auxiliar de Ensino	EEB Ranchinho	CEI Flávio Bussolo	Deferido
Jádina Assunção	Auxiliar de Ensino	CEI Débora Laurentino	CEI Regina Chechetto Sprícigo	Deferido
Juliana Canever	Auxiliar de Ensino	CEI Mundo Encantado	CEI Regina Chechetto Sprícigo	Deferido
Josiana Salvador Perin	Professor de Educação Infantil	CEI Débora Laurentino	CEI Flávio Bussolo	Deferido
Rosimeri B. R. de Lorenzi Frol	Professor de Educação Infantil	CEI São Gerônimo	CEI Flávio Bussolo	Deferido
Andiara Cechinel Silvestri	Professor de Educação Infantil	CEI São Gerônimo	CEI Flávio Bussolo	Indeferido
Rosilei C. Della Justina	Professor de Educação Infantil	EEB C. Santos Sprícigo	CEI Regina Chechetto Sprícigo	Deferido
Sinara Albertina B. Pavei	Professor de Educação Infantil	CEI Mundo Encantado	EEB Ranchinho	Deferido
Sirléia D. Z. Alberton	Professor de Educação Infantil	EEB C. Santos Sprícigo	CEI Genésio Mazon	Deferido

NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE REMOÇÃO	SITUAÇÃO
Romeli Feltrin Furlan	Professor de Educação Infantil	CEI Rio Belo	CEI Mundo Encantado	Deferido

Telma Regina R. Hoffmann	Professor de Educação Infantil	CEI Débora Laurentino	EEB Hilsa Pedone	Deferido
Eliane Mattei Bussolo	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	EEB C. Santos Sprícigo	EEB Otto Pf-tzenreuter	Deferido
Elisabete M. Bagio	Ensino Fundamental – Disciplinas Específicas	EEB Otto Pf-tzenreuter	EEB Pe. Ludegreo Waterkemper	Deferido
Marília Soares Lotin	Ensino Fundamental – Disciplinas Específicas	CEI Regina Chechetto Sprícigo	EEB C. Santos Sprícigo	Deferido
Mirian Cardoso Zomer	Ensino Fundamental – Disciplinas Específicas	EEB Ranchinho	EEB Pe. Ludegreo Waterkemper	Deferido
Mirian Cardoso Zomer	Ensino Fundamental – Disciplinas Específicas	EEB Hilsa Pedone	CEI Genésio Mazon	Deferido

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, 23 de setembro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

LINDEKSON RESIN
Secretário Municipal de Educação

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO 122/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2171579

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 44/2019
EMPRESA: FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA ME
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 1- Óleo Diesel S10 – 3,673
Orleans, 24 de Setembro de 2019
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3272

Publicação Nº 2170422

DECRETO N.º 3272/2019

"NOMEIA FUNCIONARIO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 023/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. DIONISIO PEDRO BOLZAN, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, enquadrado no anexo III, da Lei Complementar n.º 023/2005, nível 26.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 24 de setembro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVOS

Publicação Nº 2171251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
objeto. Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S10), gasolina comum para todas as Secretarias do Município de Ouro Verde - SC. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 24 de setembro de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV DE REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº034/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
objeto. Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S500), para todas as Secretarias do Município de Ouro Verde - SC. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 24 de setembro de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ERRATA 01 - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 160/2019

Publicação Nº 2171148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2019

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Termo de Referência e no Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 09/10/2019, às 14:00h, o recebimento dos envelopes e a sessão de lances do Pregão Presencial nº 160/2019, cujo objeto é a aquisição de fraldas infantis e geriátricas para suprir as necessidades dos pacientes que fazem uso de fraldas e são atendidos na rede municipal de saúde do Município de Palhoça. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 24 de Setembro de 2019. A PREGOEIRA.

LEI Nº 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018. DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Publicação Nº 2171683

Notificação nº 21699/2019
Placa do veículo: LYC2633
Data da fiscalização: 20/09/2019
Hora da fiscalização: 17:20:00
Endereço de localização do veículo: Servidão Seis, Praia de Fora
Nome do(a) proprietário(a): FRANCINE JANE FERREIRA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 059.331.579-02
RUA VER. JOAQUIM SER. DUTRA , 250 - CASA
CEP: 88.138-360 - PRAIA DE FORA, Palhoça - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LYC2633 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

RESULTADO DO PG 152 - 2019

Publicação Nº 2171567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 152 -2019, que tem como objeto A aquisição de ponto eletrônico para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Palhoça - SC, através do Sistema de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA EM PRIMEIRO LUGAR:

Licitante	item	valor
M. Schmitt Comércio de Equip. Eletrônicos Eireli	01	R$ 40.500,00

Palhoça, 24 de SETEMBRO 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO 162/2019

Publicação Nº 2170678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 162/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 12 totalizando R$120.960,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta reais);
SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 totalizando R$17.930,00 (dezessete mil e novecentos e trinta reais).
Palhoça, 24 de setembro de 2019.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1588_2019_APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

Publicação Nº 2171545

DECRETO Nº. 1.588/2019

Aprova desmembramento de imóvel urbano com uma área superficial de 1.886,47m² (hum mil oitocentos e oitenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados), matriculado sob o n.º 3.056 Livro 2, fls.1 do R.I. de Otacílio Costa/SC, situado no lado ímpar da Avenida Alexandre Murara, esquina com o lado par da Rua Elizário Lemos de Jesus e esquina com o lado ímpar da Rua Maria de Lurdes Farias, localizado na quadra formada pela Avenida Alexandre Murara e ruas Elizário Lemos de Jesus, Maria de Lurdes Farias e Juvenal Jose de Farias, no Bairro Centro, Município de Palmeira /SC.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorial Descritivo confeccionado pelo Engenheiro Florestal Sr. MARIO LUIZ JUNCKES, CREA SC 015.129-9;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de imóvel urbano com uma área superficial de 1.886,47m² (hum mil oitocentos e oitenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Avenida Alexandre Murara, esquina com o lado par da Rua Elizário Lemos de Jesus e esquina com o lado ímpar da Rua Maria de Lurdes Farias, localizado na quadra formada pela Avenida Alexandre Murara e ruas Elizário Lemos de Jesus, Maria de Lurdes Farias e Juvenal Jose de Farias, no Bairro Centro, Município de Palmeira /SC , com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000 MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 582986.0528 m e N= 6948725.1914 m; Daí segue confrontando com o lado ímpar da Avenida ALEXANDRE MURARA com o azimute de 9º11'4" e a distância de 15,02 m até o marco 'V1' (E=582988.4508 m e N=6948740.0226 m); Daí segue confrontando com o lado par da RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS com o azimute de 99º54'00" e a distância de 68,43 m até o marco 'V2' (E=583055.8624 m e N=6948728.2574 m); Daí segue confrontando com o lado ímpar da RUA MARIA DE LURDES FARIAS com o azimute de 172º04'53" e a distância de 38,82 m até o marco 'V3' (E=583050.5129 m e N=6948689.8041 m); Daí segue confrontando com SELENI ANTUNES DE MELO, objeto da transcrição. 2.998 fls.186v/187 do livro 3-B do 3º RI de Lages SC, com o azimute de 279º56'33" e a distância de 34,5 m até o marco 'V4' (E=583016.5330 m e N=6948695.7607 m; Daí segue confrontando com JOÃO ADRIANO PAIS, objeto da matricula 1.107, Lº 2 desta Serventia com azimute de 9°19'10" e a distância de 12,30 m até o marco 'V5' (E=583018.5255 m e N=6948707.9025 m); Daí segue confrontando com JOÃO ADRIANO PAIS, objeto da matricula 1.107, Lº2 desta Serventia, com azimute de 281°20'5" e a distância de 5,07 m até o marco 'V6' (E= 583013.5531 m e N= 6948708.9004 m); Daí segue confrontando com NELSON GONÇALVES DE LIZ, objeto da matricula 3.483. Lº 2 do 3º RI de Lages/SC com azimute de 9°8'12" e a distância de 12,32 m até o marco 'V7' (E=583015.5098 m e N=6948721.0667 m); Daí segue confrontando NELSON GONÇALVES DE LIZ objeto da matricula 3.483. Lº 2 do 3º RI de Lages/SC com azimute de 277°58'16" e a distância de 29,74 m até o marco 'V0' (E= 582986.0528 m e N= 6948725.1914 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 1.886,47 m².

Parágrafo único: O imóvel descrito no caput do artigo será desmembrado em 4 áreas, objetivando a individualização e abertura de novas matrículas, com as seguintes características e confrontações:

Área 01
Um terreno com área de 430,94 m² (quatrocentos e trinta metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Avenida Alexandre Murara, esquina com o lado par da Rua Elizário Lemos de Jesus, localizado na quadra formada pela Avenida Alexandre Murara e ruas Elizário Lemos de Jesus , Maria de Lurdes Farias e Juvenal Jose de Farias, no Bairro Centro, Município de Palmeira /SC , com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Oeste, medindo 15,02m, confronta com o lado impar da Avenida Alexandre Murara; Fundos ao Leste, medindo 14,02m, confronta com a parcela 02 dos proprietários; Lateral Direita ao Norte, medindo 29,73m, confrontando com o lado par da Rua Elizário Lemos de Jesus; Lateral Esquerda ao Sul, medindo 29,74 m, confrontando com NELSON GONÇALVES DE LIZ objeto da matricula 3.483. Lº 2 do 3º RI de Lages/SC.
Área 02
Um terreno com área de 475,84 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Elizário Lemos de Jesus, distante 29,73m da Avenida Alexandre Murara, localizado na quadra formada pela Avenida Alexandre Murara e ruas Elizário Lemos de Jesus , Maria de Lurdes Farias e Juvenal Jose de Farias, no Bairro Centro, Município de Palmeira /SC , com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Norte, medindo 18,00m, confronta com o lado par da Rua Elizário Lemos de Jesus; Fundos ao Sul, medindo 18,00m, sendo em 5,07m com JOÃO ADRIANO PAIS, objeto da matricula 1.107, Lº 2 desta Serventia e em 12,93m com a parcela 04 dos proprietários; Lateral Direita ao Leste, medindo 26,42m, confrontando com a parcela 03 dos proprietários; Lateral Esquerda ao Oeste, medindo 26,35 m, sendo em 14,02m com a parcela 01 dos proprietários e em 12,32m com NELSON GONÇALVES DE LIZ objeto da matricula 3.483. Lº 2 do 3º RI de Lages/SC.
Área 03
Um terreno com área de 553,82 m² (quinhentos e cinquenta e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Elizário Lemos de Jesus, esquina com lado ímpar da Rua Maria de Lurdes Farias ,localizado na quadra formada pela Avenida Alexandre Murara e ruas Elizário Lemos de Jesus , Maria de Lurdes Farias e Juvenal Jose de Farias, no Bairro Centro, Município de Palmeira /SC , com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Norte, medindo 20,70m, confronta com o lado par da Rua Elizário Lemos de Jesus; Fundos ao Sul, medindo 21,26m, confrontando com a parcela 04 dos proprietários; Lateral Direita ao Leste, medindo 26,42m, confrontando com a parcela 02 dos proprietários; Lateral Esquerda ao Oeste, medindo 26,34 m, confrontando com o lado ímpar da Rua Maria de Lurdes Farias

Área 04
Um terreno com área de 425,87 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e oitenta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Maria de Lurdes Farias, distante 26,34m do lado par da rua Elizário Lemos de Jesus, localizado na quadra formada pela Avenida Alexandre Murara e ruas Elizário Lemos de Jesus , Maria de Lurdes Farias e Juvenal Jose de Farias, no Bairro Centro, Município de Palmeira /SC , com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Leste, medindo 12,48m, confronta com o lado ímpar da Rua Maria de Lurdes Farias; Fundos ao Oeste, medindo 12,30m, confrontando com JOÃO ADRIANO PAIS, objeto da matricula 1.107, Lº 2 desta Serventia; Lateral Direita ao Sul, medindo 34,50m, confrontando com SELENI ANTUNES DE MELO, objeto da transcrição. 2.998 fls.186v/187 do livro 3-B do 3º RI de Lages SC; Lateral Esquerda ao Norte, medindo 34,19m, confrontando em 21,26m com a parcela 03 e em 12,93m com a parcela 02.
Art. 2º - O proprietário do imóvel terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desmembramento ao Registro de Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79 e da Lei Estadual nº 6.063 de 24.05.82.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.586, de 18 de setembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 24 de setembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2019.

PORTARIA N. 227_2019_INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Publicação Nº 2171533

PORTARIA Nº 227/2019
INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES - ALAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 1.390 de 29 de março de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação Lageana de Assistência aos Menores - ALAM, formalizada por meio de Termo de Colaboração.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º deste Decreto, será composta por 03 (três) membros, ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, sendo os seguintes representantes:
I – Ingrid Farias de Liz, que presidirá a Comissão;
II - Eliane Coelho de Souza, membro;
III - Jacqueline Vargas Andrade.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 1.390/2016, arts. 13 e 14 e suas alterações.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.
Palmeira, 18 de Setembro de 2019.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal
Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 18 de Setembro de 2019.

PORTARIA N. 230_2019_DESIGNA GESTORA

Publicação Nº 2171539

PORTARIA Nº 230/2019
DESIGNA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES – ALAM E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 1.390 de 29 de março de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Designar DRIELI LIARA DE SOUZA, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de psicóloga, matrícula n.6313, para a função de

gestor da parceria celebrada com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES - ALAM, formalizada mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, Chamamento Público n.º 0001/2019, tendo como objeto execução de oficinas nas áreas de orquestra, música no Município de Palmeira.

Parágrafo único: O gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
IV – emitir parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Art. 3º A participação como gestora de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 23 de setembro de 2019.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 23 de setembro de 2019.

Palmitos

Prefeitura

REVOGAÇÃO DE ITEM DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019

Publicação Nº 2171565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 98/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 64/2019

A Prefeita Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a ANULAÇÃO DO ITEM 60 do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 64/2019, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Palmitos SC, 24 de Setembro de 2019. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 2162/2019

Publicação Nº 2171086

DECRETO Nº 2162/2019

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490 de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 70.000 (setenta mil e quinhentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
10.00 – SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
10.02 – DIVISÃO DE TRANSP.E TRÁFEGO RODOVIÁRIO
10.02 – 26.782.1120.2140 – MANUT.E FUNC.DO PROGR.CAMINHOS DA ROÇA
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.200 – Aplicações Diretas (128) .....R$ 50.000,00

10.03 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.03 – 15.451.1040.2141 – MANUT.DAS ATIV.DIVISÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.200 – Aplicações Diretas (136) .....R$ 20.000,00
Total de Adição ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 20.500 (vinte mil e quinhentos reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Inciso II do Art. 8º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1490 de 07 de dezembro de 2018 e inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.
10.00 – SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
10.02 – DIVISÃO DE TRANSP.E TRÁFEGO RODOVIÁRIO
10.02 – 26.782.1120.2140 – MANUT.E FUNC.DO PROGR.CAMINHOS DA ROÇA
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.200 – Aplicações Diretas (131) .....R$ 50.000,00

10.03 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.03 – 15.451.1040.2141 – MANUT.DAS ATIV.DIVISÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.200 – Aplicações Diretas (138) .....R$ 20.000,00
Total ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 19 de setembro de 2019
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 096/2019

Publicação Nº 2171110

DECRETO Nº 096, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta dos prováveis excessos de arrecadações provenientes de Recursos de Convênio dos Bombeiros(Taxa de Prestação contra Sinistros – TPCS) no montante de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0095(125) Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de Recursos de Convênio dos Bombeiros (Taxa de Prestação contra Sinistros – TPCS) no montante de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), (vinculação 00.0095) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, depositados na agência 0778-1 – Banco do Brasil, conta corrente n.º 22.790-0.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 04 de setembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de setembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 097/2019

Publicação Nº 2171639

DECRETO Nº 097, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONVÊNIO 001/2000 E RETOMADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN E O MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Art. 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Constituição Federal consagrou aos Municípios a titularidade, a definição da política e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, no qual se incluem os serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário;

Considerando que a modalidade de prestação dos serviços de abastecimento de água coleta e tratamento de esgotamento sanitário é a Concessão, onde figura como concessionária a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN sendo que o convênio de concessão n.º 001/2000, entre o Município e a Concessionária foi celebrado através de dispensa de licitação, em flagrante ofensa ao princípio da obrigatoriedade de licitação pública estampado no artigo 37, inc. XXI e, especialmente, no artigo 175, caput, da Constituição da República;

Considerando que o Art. 42 da Lei n.º 8.987/95 expressa que as concessões não podem ser assinadas por instrumentos precários, ou seja, seria imprescindível a realização de licitação sob pena de nulidade;

Considerando que os serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, atividades essenciais à dignidade de pessoa

humana, vêm sendo precariamente prestados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN no Município de Passo de Torres, fato corroborado pela falta de investimentos mínimos necessários no sistema do Município de Passo de Torres;

Considerando que a CASAN mesmo após explorar por mais de 19 (dezenove) anos os serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotamento sequer possui projeto técnico para obtenção dos recursos necessários para a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário no município;

Considerando que a titularidade dos serviços públicos implica no reconhecimento de competência à Administração Pública municipal de deliberar sobre sua prestação, examinando a conveniência de retomá-los em caso de ilegalidade do instrumento jurídico de delegação e ineficiência por parte dos prestadores;

Considerando que o princípio da continuidade dos serviços públicos exige a reversão ao Poder Público municipal dos bens a eles afetados e havidos como necessários à persistência de sua prestação;

Considerando que, a partir do momento em que ocorre a assunção dos serviços públicos, os bens vinculados a eles deverão permanecer à disposição do Poder Público municipal, sem os quais não seria possível sua prestação à população;

Considerando que, desde o momento da afetação, os bens reversíveis passam para o domínio público municipal;

Considerando a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN foi notificada a respeito da decisão do Município de Passo de Torres de extinguir unilateral e motivadamente o convênio n.º 001/2000, firmado entre o Município de Passo de Torres e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN,

DECRETA:
Art. 1º - Extingue-se nesta data, motivada e unilateralmente, o convênio de concessão n.º 001/2000 firmado entre o Município de Passo de Torres e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, com a consequente reversão ao Poder Público Municipal, de todos os bens afetados e vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Parágrafo Único - O referido ato é praticado com o objetivo de preservar e assegurar à universalidade, continuidade, a regularidade e a permanência da prestação de serviços públicos essenciais, de extrema relevância para a comunidade, cuja paralisação ou suspensão é inadmissível.

Art. 2º - Assumir-se-á, pelo Município de Passo de Torres, a partir desta data, e seguindo o cronograma definido no artigo subsequente, a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Art. 3º - Para plena eficácia da decisão consubstanciada no artigo 1º ficam determinadas e autorizadas as seguintes providências:

I – o estado de Santa Catarina através da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, deverá permanecer operando, precariamente, os serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, das oito horas da manhã do dia 26 de setembro de 2019 até oito horas da manhã do dia 02 de outubro de 2019; a partir das oito horas da manhã do dia 02 de outubro de 2019 deverá ser franqueado acesso dos servidores municipais e/ou terceirizados a todas as instalações vinculadas aos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário, para inspeções;

II - a partir da notificação da extinção do Convênio de Concessão a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, deverá disponibilizar todas as informações técnicas e comerciais necessárias aos levantamentos a serem efetuados pelo Município;

III - a partir do dia 02 de outubro de 2019, o Município passará a prestar os serviços de abastecimento de água potável coleta e tratamento de esgoto sanitário, na forma já estabelecida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Para que o Município possa passar a prestar os serviços de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário, fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, obrigada a disponibilizar todas as instalações vinculadas aos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Art. 4º - A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN deverá indicar, no prazo de 10 dias contados a partir do dia 26 de setembro de 2019, valores que possam eventualmente reputar indenizáveis (decorrente de investimentos não amortizados) por conta da operação de retomada do serviço público e reversão de bens a ele afetados, mediante a apresentação de relatório, levantamentos e avaliações pormenorizadas.

§ 1º Efetuados os levantamentos e avaliações relativos a eventuais investimentos indenizáveis realizados durante a vigência do convênio de concessão n.º 001/2000 o Município de Passo de Torres apresentará seus relatórios, a liquidação de tais valores serão discutidas em ação própria.

§ 2º Não sendo possível acordo em relação a valores ou à forma de pagamento, a demanda deverá ser decidida judicialmente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 23 de setembro de 2019.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de setembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Câmara Municipal

LEI Nº 841/2019

Publicação Nº 2170420

LEI Nº 841/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 021/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019)

"AUTORIZA REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização e o pagamento de despesas para a execução das festividades alusivas ao 28° aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Passos Maia.
§ 1° - As festividades ocorrerão conforme programação oficial;
§ 2° - Para a realização das festividades, o Poder Executivo fica autorizado a realizar e pagar despesas até o limite de R$ 85,000.00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 23 de setembro de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

LEI Nº 842/2019

Publicação Nº 2170425

LEI Nº 842/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 022/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019)

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do Anexo Único, compostos pelos volumes I, II e III, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, para execução de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana no âmbito do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010.
Parágrafo único. O Plano estabelecido no presente artigo objetiva obter níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art. 2°. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído por esta lei, será revisto com periodicidade a cada quatro, anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual Municipal.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores a proposta de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, devendo constar as alterações e atualizações necessárias, com a consolidação do Plano vigente.

Art. 3°. A proposta de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços públicos, agência reguladora e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I – do Código Estadual do Meio Ambiente; e

II – do Plano Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
§ 1º. A revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido;
§ 2°. O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 4°. As revisões do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custos ter a respectiva fonte de custeio e anuência da Agência Reguladora.
Parágrafo único. O caso de descumprimento do estabelecido no caput, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em vigor à época da delegação, nos termos do artigo 19, § 6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 23 de setembro de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

347/2019

Publicação Nº 2171775

PORTARIA Nº 347/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

Considerando a Lei Municipal nº 1221 de 10 de julho de 2007,

Considerando o Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital 06/2019
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR para atuar como Estagiária de Nível Superior na Área de Educação, Evelyn da Silva Pereira, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 077.881.759-86, matrícula n° 11664, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 20/09/2019 a 13/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 20 de setembro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 25 de setembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

348/2019

Publicação Nº 2171778

PORTARIA Nº 348/2019
Dispõe sobre a constituição e designação dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do município de Paulo Lopes e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes; e

Considerando o Decreto Municipal n° 08 de 8 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS com a finalidade específica de avaliar bens patrimoniais móveis considerados inservíveis para o Serviço Público Municipal.

Art. 2° - Designar, como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis:

I. Angelita Vitório João
II. Eduardo Manoel da Rosa
III. Zenon Berto Borges

Art. 3° - É objeto de avaliação o Bem Móvel listado pertencente ao Patrimônio do Município de Paulo Lopes:

NÚMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
1768	CONJUNTO PRÉ ESCOLAR COM 8 CADEIRAS E 8 MESAS COM 1 MESA CENTRAL REVESTIDA DE FÓRMICA VERDE.

Art. 4° - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação do Bem Móvel listado no Art 3º, pertencente ao Patrimônio do Município de Paulo Lopes, emitindo Laudo sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 25 de setembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 25 de setembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 3449/2019 "APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLOR DE LÓTUS."

Publicação Nº 2170976

DECRETO N° 3449/2019

"APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLOR DE LÓTUS."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, XXII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado RESIDENCIAL FLOR DE LÓTUS, de Propriedade de Lótus Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ n° 18.279.327/0001-00, com sede na Rua Gustavo Richard, nº 120, sala 17 a 21, Bairro Centro, na Cidade de Camboriú, representado pelo proprietário Sr. Soon Beun Kwon, Sul-Coreano, portador do CPF nº 009.240.389-18, RNE V357005Q – órgão emissor – CGPI/DIREX/DPF, e com as seguintes características:

- Área escriturada = 160.349,37 m².
- Área Remanescente = 60.853,79 m²
- Área de Preservação Permanente - APP = 25.480,27 m²
- Área Loteada = 74.015,31 m²
- Área dos Lotes = 43.387,15 m²
- Área do Sistema Viário = 15.407,21 m²
- Área Verde = 7.737,39 m²
- Área de Equipamentos Urbanos e Comunitários = 3.777,70 m²
- Área de Interesse Social = 3.705,86 m²
- Número de Lotes = 131

Art. 2ºAs benfeitorias a serem executadas para a implantação do Loteamento RESIDENCIAL FLOR DE LÓTUS, estão previstas no Termo de Acordo firmado para Aprovação de Loteamento, que se encontra em anexo, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O não cumprimento do Termo de Acordo para Aprovação de Loteamento, citado no artigo anterior, revoga automaticamente este Decreto e, por conseguinte, a aprovação do Loteamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 11 de setembro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ERRATA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 002/2019 - PMP

Publicação Nº 2171224

ERRATA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019-PMP de 07/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019-PMP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-PMP

Participante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

Objeto: Este Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade do Chamamento, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "183ª Festa do Divino Espírito Santo", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.
ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria,

prevista no Orçamento do exercício de 2017:

LEIA-SE:

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do exercício de 2019:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019-PMP.

Publique-se.

Penha, 21 de Agosto de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador De Despesas
Portaria nº1230/2018

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

INSCRIÇÃO - LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE TEMPORADA 2019/2020

Publicação Nº 2171096

LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE TEMPORADA 2019/2020 Data para inscrição: 01 a 08 de outubro de 2019				
Nome:				Telefone: (0)
CPF:	R.G.:		Data Nascimento	Estado Civil:
Endereço Residencial: Rua: Nº				
Bairro:	Cidade:		U.F.	CEP:
Condições de Moradia: [ ]Aluguel [ ]Própria [ ] pensão [ ] outros		Grau de Instrução: [ ]Analf. [ ]Alfab. [ ] I Grau [ ] II Grau [ ] outros		
Tempo de Atividade em Penha	Trabalhou em Temporadas anteriores no Município de Penha? [ ] NÃO [ ] SIM [ ] Mesma atividade [ ] Atividade Diferente			
Nome do Cônjuge:			Profissão do Cônjuge:	
Nº de Filhos			Possui Filhos com Deficiência Física? [ ] SIM [ ] NÃO	

OBJETO (Conforme o Edital)

1.1 – Com. eventual – Fixo:	1.2 – Comércio ambulante:	1.3 – Serviços Eventuais:

	A - Caiaque / Stand Up				A - Caixa Térmica (alimentos e bebidas)	A - Estacionamento
	B - Banana "boat"					C - Camping
	C - Tenda: Cadeira e Guarda Sol					B - Propaganda Sonora (especificar)
		D - Tenda: Milho verde (...) E - Diversos (especificar)			B - Carrinho (alimentos e bebidas)	
						C - Escola de "Surf"
	F - Food Truck / Trailer D - Carrinho de picolé (CNPJ)				C - Carrinho – água de coco	D - Atividades de Esporte e Recreação
					E - Outros (especificar) E - Redes, Chapéus, cangas, similares	
G – Food Truck / Trailer						

=> PRAIA DESEJADA PARA O PONTO : .....
=> INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (DETALHAR TUDO QUE SERÁ VENDIDO)
.....
.....

ANEXOS – DOCUMENTAÇÃO
Assinalar com X o documento anexado ao requerimento, conforme abaixo listado.

a) De apresentação obrigatória para todas as atividades.
[ ] Cópia do CPF , RG, Título de Eleitor e 1 (uma) fotos 3 x 4;
[ ] Comprovante de residência (talão de água, luz ou telefone ou contrato de locação); [ ] Certidão negativa de débitos municipais junto à Prefeitura Municipal de Penha.
[ ] Carteira de saúde para todas as atividades que comercializam alimentos.
[ ] Certificado de participação em cursos de atendimento ao público, relações humanas, turismo(básico), manipulação de alimentos e segurança e gás. Apresentar, se classificado.

b) De apresentação Opcional para todas as atividades.

[ ] Cópia(s) do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), constando a atividade licenciad a e local:

DECLARAÇÃO

Eu, Nacionalidade: _ Estado civil: Profissão: , RG Nº , órgão expedidor: _ Residente: _, Nº _ Bairro: _ , Cidade: UF: , CEP:

DECLARO para os devidos e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no edital Nº 001/2019 "DISCIPLINA O COMÉRCIO AMBULANTE E EVENTUAL NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO – TEMPORADA
DE VERÃO2019/2020 ", e do código de posturas do município de Penha – Lei Complementar Nº 004/2007. Penha, _/ / 2019.
2018/2019

Candidato

LEI Nº 3105/2019 "AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA REFERENTE À RUA REINALDO AMARO SILVA, NO MUNICÍPIO DE PENHA".

Publicação Nº 2170980

LEI Nº 3105/2019

"AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA REFERENTE À RUA REINALDO AMARO SILVA, NO MUNICÍPIO DE PENHA".

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação, área de terra com 717,39 m², de uma área total de 67.488,00 m², de propriedade de José João Amaro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 309.437.799-87, e sua esposa Sabina Souza Amaro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 016.279.549-10, de matrícula nº 59.043, com as seguintes medidas, confrontações e coordenadas:

I - Um terreno, coma a área de 67.488,00 m², situado no lugar Santa Lídia, no município de Penha, então desta Comarca de Itajaí-SC, medindo 144,00 metros, a leste, na estrada Itajaí-Joinville, onde faz frente com 202,00 metros de largura nos fundos, em terras de Manoel Domingos Tomás, estremando ao norte, com o Ribeirão Grande, numa distância de 240,00 metros e 132,00 metros em terras de Antonio

Ramos, mede 354,00 metros ao sul, na estrada das Cabras. Terreno este, sem benfeitorias, Inscrição Imobiliária nº 01.07.004.1968.001 e cadastro 27.692 no Município de Penha-SC.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12, de coordenadas N 7.031.643,12 m. e E 733.249,11 m., situado no limite com, Rua Vereador Arno Reinaldo da Silva, (Lei n° 1509/97), deste, segue com azimute de 325°45'32" e distância de 6,82 m., confrontando neste trecho com a Rua Vereador Arno Reinaldo da Silva, (Lei n° 1509/97), até o vértice 13, de coordenadas N 7.031.648,76 m. e E 733.245,27 m.; deste, segue com azimute de 27°18'22" e distância de 117,94 m., confrontando neste trecho com área remanescente de José Joao Amaro, até o vértice 13 A, de coordenadas N 7.031.753,56 m. e E 733.299,37 m. deste, segue com azimute de 117°18'22" e distância de 6,00 m., confrontando neste trecho com area n° (03) terras de José Joao Amaro, até o vértice 12 A, de coordenadas N 7.031.750,80 m. e E 733.304,70 m.; deste, segue com azimute de 207°18'22" e distância de 121,19 m., confrontando neste trecho com area n° (03) terras de José Joao Amaro, até o vértice 12, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Dito imóvel esta localizado do lado direito (PAR) da Rua Vereador Arno Reinaldo da Silva, (Lei n° 1509/97), zona Urbana da Cidade de Penha- SC, onde se distancia da 247,00 (metros) da esquina com a Rua Santa Lidia, (Lei n° 1372/94).

Art. 2º A área objeto desta doação é destinada à Rua Reinaldo Amaro Silva , conforme Lei Municipal nº 1367/1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Penha, 18 de setembro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 123/2019

Publicação Nº 2170647

DECRETO N.º 123/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso X, Art. 111, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização, visando averiguar suposta prática de descumprimento de cláusula contratual nos autos do processo licitatório n° 115/2018 - PMP, Tomada de Preços n° 09/2018 - PMP, pelo fornecedor ECO CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.749.201/0001-05.
Regina Inês Brand Lazzarin – Técnico em Compras - Presidente
Dandara Luisa Bazzei – Técnico Administrativo – Secretária
Liziane Klein Gaertner – Analista de Recursos Humanos – Membro

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo disciplinar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba – SC., 11 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado Em 11/09/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 124/2019

Publicação Nº 2170648

DECRETO N.º 124/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso X, Art. 111, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização, visando averiguar suposta prática de descumprimento de cláusula contratual nos autos do processo licitatório n° 24/2019 - PMP, Pregão Presencial n° 16/2019 - PMP, pelo fornecedor TIAGO DANIEL IZOLAN, CNPJ nº 32.076.501/0001-48.
Regina Inês Brand Lazzarin – Técnico em Compras - Presidente
Dandara Luisa Bazzei – Técnico Administrativo – Secretária
Liziane Klein Gaertner – Analista de Recursos Humanos – Membro

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo disciplinar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba – SC., 11 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado Em 11/09/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 125/2019

Publicação Nº 2170649

DECRETO N.º 125/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso X, Art. 111, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização, visando averiguar suposta prática de descumprimento de cláusula contratual nos autos do processo licitatório n° 08/2018 - PMP, Pregão Presencial n° 07/2018 - PMP, pelo fornecedor VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ME, CNPJ nº 14.683.896/0001-40.
Regina Inês Brand Lazzarin – Técnico em Compras - Presidente
Dandara Luisa Bazzei – Técnico Administrativo – Secretária
Liziane Klein Gaertner – Analista de Recursos Humanos – Membro

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo disciplinar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba – SC., 11 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado Em 11/09/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 128/2019

Publicação Nº 2170651

DECRETO N.º 128/2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO REALIZADOS PELA VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO: A recomendação feita pelo MPSC, da necessidade de uma comissão julgadora para todos os autos de infração realizados pela Vigilância Sanitária;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão julgadora dos Autos de Infração realizados pela Vigilância Sanitária, conforme segue:
I – GILDO GIL DE OLIVEIRA – Presidente;
II – JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ – Membro;
III – JULIANA SECCO- Membro.

Art. 2º Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º É impedido de atuar em processo administrativo previsto nesta lei, o servidor ou autoridade que:
I - tenha interesse pessoal direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - esteja litigando judicial ou administrativamente contra o autuado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 19 de Setembro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Setembro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 493/2019

Publicação Nº 2171572

PORTARIA N° 493/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JONATAN PAULO ANTUNES MACIEL, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 23 de Setembro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 24 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/Setembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 299/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171786

LEI ORDINÁRIA Nº 299/2019, de 25 de Setembro de 2019.

INCLUI AÇÃO E ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 220, de 17 de Novembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 273, de 26 de Dezembro de 2018 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 274, de 26 de Dezembro de 2018, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.192.165,80 (um milhão cento e noventa e dois mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) , para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	99	

Valor: R$ 1.192.165,80 (um milhão cento e noventa e dois mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto por recursos ordinários, conforme disposição dada pelo Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 25 de Setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 065/2019

Publicação Nº 2170966

DECRETO Nº. 065, de 12 de Setembro de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 2.086,90 (Dois mil, oitenta e seis reais e noventa centavos) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 2.086,90

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 2.086,90 (Dois mil, oitenta e seis reais e noventa centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.00.00.00.00 – (10) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 2.086,90

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 12 de Setembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 066/2019

Publicação Nº 2170969

DECRETO Nº. 066, de 20 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 18, da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 12ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com o fim ampliar a participação, sobretudo de usuários e usuárias do SUAS; fazer um balanço real da implementação do SUAS no município com base em informações e experiências dos diferentes sujeitos; e traçar coletivamente o horizonte de futuro: o SUAS que construiremos até 2026.

Art. 2º. A 12ª. Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 01 de outubro do ano de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolândia, a partir das 13:30 horas.

Art. 3º. A 12ª. Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social", e subtemas:

Eixo 1 - A Assistência Social como Direito do Povo;
Eixo 2 - Financiamento Público;

Eixo 3 - Participação Social.

Art. 4º. A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da 12ª. Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da 12ª. Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 20 de Setembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 067/2019

Publicação Nº 2170970

DECRETO Nº. 067, de 20 de Setembro de 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PETROLÂNDIA.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Será facultativo o "Ponto" no dia 1º. de Novembro de 2019, nas repartições Públicas Municipais de Petrolândia, em comemoração ao Dia do Professor e ao Dia do Funcionário Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 20 de Setembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 068/2019

Publicação Nº 2170971

DECRETO Nº. 068, de 23 de Setembro de 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PETROLÂNDIA/SC.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 13 do Decreto nº. 116 de 15/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Petrolândia/SC, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: FÁBIO TELLES
Secretária: ROSIMERI GEREMIAS FARIAS
Membros: SIMONE KRAUSE KLAUBERG
ADRIANA RUPREST DA SILVA HENN
SANDRA REGINA DEUTTNER MONTEIRO
MÁRIO CESAR KAMMERS
KEILHA CORRÊA HASSE ALVES
Piscóloga: DJEISE MARLA EGER

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 23 de Setembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 069/2019

Publicação Nº 2170972

DECRETO Nº. 069, de 23 de Setembro de 2019.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII, do Art. 85, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 009 de 28/06/2011;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui e nomeia membros para compor a Comissão para supervisionar a execução do Processo Seletivo nº. 003/2019, destinado ao preenchimento de vagas que surgirem dentro do prazo de validade do Processo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Petrolândia.

Art. 2º. A comissão será constituída dos seguintes membros: Simone Krause Klauberg, Sandra Regina Deutner Monteiro, Luciana Aparecida Calbusch Hillesheim, Lorena Schmidt Marquez e Adriana Alves, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 23 de Setembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

169

Publicação Nº 2171199

DECRETO Nº 169/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de anulados R$ 36.585,80 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
10.002.0006.0181.0020.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONVÊNIO - BOMBEIROS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.3.06.0001	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	36.585,80

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 36.585.80 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
10.002.0006.0181.0020.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONVÊNIO - BOMBEIROS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.06.0001	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	36.585,80

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 18 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

170

Publicação Nº 2171200

DECRETO Nº 170/2019, DE 19 DE SETEMBRO 2019

"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PINHALZINHO (SC), EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART 9º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE MAIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho (SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Artigo 1o – Fica pelo presente Decreto limitadas as dotações orçamentarias a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 326.723,85 (trezentos e vinte seis mil, setecentos e vinte três reais e oitenta e cinco centavos) apurado no período de julho a agosto de 2019.
Artigo 2o – Em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 2.578/2018, de 14 de dezembro de 2018 – Lei de diretrizes Orçamentárias

2019, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentarias classificadas nos grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

10.05-16.482.0021.1.026 – AQUISIÇÃO E INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTOS POPULARES

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449300	0.1.00.0000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	40.505,32

10.02-17.512.0020.1.016 - PROGRAMA DE SANEAMENTO URBANO

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.00.0003	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	32,64
449000	0.1.00.0004	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	31.400,51

10.02-15.451.0020.2.054 - MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.00.0007	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	34.263,48

10.02-15.451.0020.1.018 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449300	0.1.00.0009	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	17.623,54

10.01-26.782.0019.2.053 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.07.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	8.871,36

10.02-25.752.0020.2.057 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.08.0011	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	8.836,53

08.01-08.244.0016.2.036 - MANUT. BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.35.0041	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	7.820,00
319000	0.1.35.0040	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	17.111,53
339000	0.1.65.0085	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	88,43

08.01-08.244.0016.2.038 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.35.0045	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	13.344,00
339000	0.1.65.0087	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	14.856,00

08.01-08.244.0016.2.039 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS IGD - SUAS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	0.1.35.0046	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	2.453,23

08.01-08.244.0016.2.037 - MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

319000	0.1.35.0042	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	14.926,47
339000	0.1.35.0043	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	4.614,98
339000	0.1.35.0044	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	3.198,55

08.01-08.244.0016.2.041 – CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.65.0088	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	2.400,00

08.03-14.422.0017.2.044 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	0.1.09.0012	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	31.253,53

06.01-12.365.0025.2.027 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.36.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	24.036,08

06.01-12.306.0025.2.033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (Pré-escolar)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.37.0051	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	4.142,40
339000	0.1.37.0053	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	236,80

06.01-12.361.0025.2.022 – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.37.0056	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	28,56

11.01-10.301.0023.2.063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.38.0071	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	3.840,00

11.01-10.302.0023.2.064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIA E HOSPITALAR - MAC

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.38.0067	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	12.000,00
339000	0.1.38.0072	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	479,87

11.01-10.304.0023.2.066 – VIGILÂNCIA SANITARIA

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.00.0005	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	21.000,00
319000	0.1.00.0005	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	7.360,04

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 19 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

171

Publicação Nº 2171201

DECRETO Nº 171/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ANO DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Artigo 19, § único da Lei Complementar nº 140/2012, de 28 de Março de 2012, sendo:
Presidente: Honorino Dallapossa
Membros: Algacir DallAgnol
Claudir Brizola
Kelly de Fatima Kopcheski Feronato
Leomir Borghardt
Irno Augustinho Rolin de Moura
Fernanda Schabarum
Volmir José Assmann.
Art. 2º - A avaliação deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.034/2019.
Pinhalzinho - SC, 19 de Setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e publicado em data supra:
Silvia Regina Kulakowki Utzig
Supervisora

172

Publicação Nº 2171202

DECRETO Nº 172/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – FICA aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 41.237,86 (quarenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade e Projeto:

10.002.0015.0451.0020.1024 – INFRAESTRUTURA PROGRAMA MOBILIDADE URBANA

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339300	0.3.00.0000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	29.000,00

08.001.0008.0244.0006.2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.3.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	12.237,86

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 41.237,86 (quarenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2018.
Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho - SC, 19 de setembro de 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

173

Publicação Nº 2171204

DECRETO Nº 173/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
10.002.0015.0451.0020.1024 – INFRAESTRUTURA PROGRAMA MOBILIDADE URBANA

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33930000	0.1.00.0000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	35.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
10.002.0015.0451.0020.1024 – INFRAESTRUTURA PROGRAMA MOBILIDADE URBANA

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	10.000,00
4493000	0.1.00.0000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	25.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 19 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

174

Publicação Nº 2171205

DECRETO Nº 175/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – FICA aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 332.393,33 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade e Projeto:

11.01-10.301.0023.2.063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.38.0064	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	146.167,81
319000	0.1.38.0061	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	40.460,00

11.01-10.302.0023.2.064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.38.0066	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	57.070,00
339000	0.1.38.0065	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	38.695,52

11.02-06.181.0020.2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONVÊNIO – BOMBEIROS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.64.0001	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 332.393,33 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, apurado no exercício financeiro de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho - SC, 19 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

175

Publicação Nº 2171206

DECRETO Nº 175/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – FICA aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 332.393,33 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade e Projeto:

11.01-10.301.0023.2.063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.38.0064	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	146.167,81
319000	0.1.38.0061	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	40.460,00

11.01-10.302.0023.2.064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.38.0066	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	57.070,00
339000	0.1.38.0065	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	38.695,52

11.02-06.181.0020.2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONVÊNIO – BOMBEIROS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.64.0001	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 332.393,33 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, apurado no exercício financeiro de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho - SC, 19 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

176

Publicação Nº 2171210

DECRETO Nº 176/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"ESTABELECE LIBERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA BLOQUEADA POR DECRETO, EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE O ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho (SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:
Artigo 1o – Fica pelo presente Decreto efetivado a Liberação de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 29.177,29 (vinte nove mil, cento e setenta e sete reais e vinte nove centavos), em função do bloqueio através dos Decretos nº 56/2019, nº 100/2019 e 134/2019, tendo em vista arrecadação nas respectivas fonte de recursos, conforme dotações orçamentárias descritas a seguir:
08.01-08.244.0016.2.036 – MANUT. BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.06.0006	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	10.143,72

06.01-12.361.0025.2.023 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.62.0000	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	7.451,82

11.01-10.301.0023.2.063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.1.38.0062	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	10.220,00
319000	0.1.38.0063	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	600,00

11.01-10.304.0023.2.066 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.38.0068	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	761,75

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho - SC, 19 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

177

Publicação Nº 2171211

DECRETO Nº 177, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

"HOMOLOGA LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial Lei Complementar nº. 140/2012, subseção I, Art. 55,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada o "Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho" - LTCAT/2019, elaborado pelo Engenheiro de Segurança do trabalho, CREA/SC 1492758, SIDNEI JOSÉ MARQUES, para o cargo de "Motorista", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O cargo para o qual o laudo identificou o pagamento do adicional de insalubridade terá com base de cálculo o menor vencimento praticado pelo Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho (SC), 20 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

178

Publicação Nº 2171213

DECRETO Nº 178/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.619/2019 de 19/09/2019 e 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Especial no valor de anulados R$ 395.212,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e doze reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
02.002.0008.0241.0026.1044 – CONSTRUÇÃO DA CIDADE DO IDOSO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	500,00
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	400,00
44900000	0.1.34.0016	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	350.000,00
44930000	0.1.00.0000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	100,00

02.002.0008.0241.0026.2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLÍTICA A PESSOA IDOSA

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.000,00

33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	36.912,00
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	2.300,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie especial aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 395.212,00 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e doze reais) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
02.001.0008.0241.0002.1033 – CONSTRUÇÃO DA CIDADE DO IDOSO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.000,00
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	10.000,00
44900000	0.1.34.0016	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	350.000,00
44930000	0.1.00.0000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	5.000,00

02.002.0008.0241.0002.2067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.000,00
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	17.912,00
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	2.300,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 20 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho000

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

179

Publicação Nº 2171215

DECRETO Nº 179/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de anulados R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.36.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	5.500,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.36.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.500,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 20 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

180

Publicação Nº 2171216

DECRETO Nº 180/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"RETIFICA O DECRETO N. 145 DE 19 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º FICA retificado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 145 de 19 de agosto de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 9.180,97 (nove mil cento e oitenta reais e noventa e sete centavos) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
12.001-0027.812.0024.2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
335000	0.1.00.0000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	5.000,00
319000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	4.180,97

Artigo 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 145 de 19 de agosto de 2019 permanecem inalteradas.
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2019.
Pinhalzinho – SC, 23 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 011-2019 - FMS - 2ª RETIFICAÇÃO - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLET E KIT CAPA CASE, PELÍCULAS TABLET, CANETA TOUCH

Publicação Nº 2170902

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2019 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de TABLET E KIT CAPA CASE, PELÍCULAS TABLET, CANETA TOUCH de acordo as especificações MÍNIMAS constantes no Anexo "A" do Edital.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 127/2018, TORNA PÚBLICO.

I - Onde se lê, no Anexo A:
"[...] PROCESSADOR MIN. OCTA-CORE 1.8GHZ [...]"
Deve ser ler:
"[...] PROCESSADOR MIN. OCTA-CORE 1.6GHZ [...]"

II - Fica PRORROGADA a abertura da licitação de 26/09/2019, às 08:45h PARA O DIA 10/10/2019 às 08:45h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 24 de setembro de 2019.
Elmo Zanchet
Secretário de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.074, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170811

DECRETO Nº 5.074, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1651/2013
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal De Assistência Social do Município de Pinheiro Preto/SC os seguintes membros e respectivas representações:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem- Estar Social:
Titular - Josieli Recalcatti Bogoni
Suplente - Talita da Rosa

Titular - Patrícia Picolli
Suplente - Marilena Piron

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular - Rosânia Inês Rossato Zago
Suplente - Marisa Aparecida Neis

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular - Vanuza Perin
Suplente -Maíra Mariani Mattana

IV - Representante da Comissão Municipal do Idoso:
Titular - Fandila Bressan
Suplente- Maria Lourdes Piva

V- Trabalhadores do SUAS
Titular - Tânia Zanella
Suplente - Jurcelei Bertha

VI – Usuários de Assistência Social
Titular - Claudinéia de Moraes
Suplente - Alessandra Rufino

VII – Associação um Novo Olhar – AUNO
Titular - Adão Mauri Pazini Júnior
Suplente - Maria Inês do Amaral Pazini

Art. 2º. Os membros não serão remunerados, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.962, de 19 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de setembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 47/2019

Publicação Nº 2171004

Termo Aditivo 047/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 014/2019

Primeiro Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, autorizado através do Processo nº 299/2018,
Licitação nº 126/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ-MF n.º: 76.578.202/0001-87
Endereço: Rod. SC 480, Bairro Quedas do Palmital, nº 481 E, Chapecó SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de litros de combustível tipo; ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado o aumento no preço do combustível tipo óleo diesel S10 e S 500 comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 014/2019, reajustado, para fins de alta o preço do óleo diesel S10 e S 500.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – S 500, de R$ R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) para R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por litro;
II – S10, de R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) para R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) por litro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 014/2019 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 19 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SAFRA DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 48/2019

Publicação Nº 2170657

TERMO ADITIVO Nº 48/2019
REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2019

Através do presente termo aditivo de alteração de contrato, as partes, de comum acordo, resolvem suprimir parcialmente o objeto do contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI ME, autorizado através do Processo n. 181/2018 e Licitação n. 010/2018, modalidade TOMADA DE PREÇO, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI ME
CNPJ-MF n.º 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, n°540, Sala 001, Bairro Nova Divinéia
Pinalzinho – SC – Otmar Niederle

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de pavimentação com pedras No Trecho da Rua Linha Frigeri e Trecho Rua Linha Túnel no Município de Pinheiro Preto-SC, com área a pavimentar de 4.797,17m² da Linha Frigeri e 1.590,19m², na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 296/2018, em anexo ao presente Processo, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material e serviços/mão de obra).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

2.1 Conforme parecer do engenheiro da AMARP Flávio André de Oliveira que se refere a execução das obras de pavimentação na Linha Túnel conforme contrato 058/2019, que tinha o objetivo inicial de executar a pavimentação ligando dois trechos de calçamento, um vindo da cidade e o outro vindo da linha túnel, que o mesmo ficou sem pavimentação.

Assim sendo, inicialmente pleiteou-se recursos junto ao governo do Estado de Santa Catarina, e em função do previsto inicialmente, não era possível a execução da ligação por completo a fim de atender a demanda necessária. Logo, fez a redução do trecho a pavimentar a fim de atender a demanda financeira junto ao concedente, Estado de Santa Catarina

Porém, o referido convênio não foi celebrado, e em vista da demanda para atender o objetivo que era o fechamento entre os trechos, e que ainda, que quando houve o declínio pelo concedente para o convênio, já havia sido feita a licitação considerada a quantidade anteriormente prevista em projeto.Tal fato, motivou o município de Pinheiro Preto a executar a referida obra com recursos próprios, que é de suma importância a sua execução na totalidade a fim de atender a demanda e os usuários da via. Logo, a empresa vencedora iniciou e concluiu os serviços, atendendo a demanda pedida.

2.2 – O valor inicial da obra da Linha Túnel previa R$ 94.234,77 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), no mês de agosto foi feito um Aditivo de Supressão referente, glosa do item meio-fio (R$ 2.033,92) e a glosa da tubulação (R$ 535,30) resultando no valor de R$ 2.569,22 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), passando para o valor de R$ 91.665,55 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). O presente contrato também carece de Aditivo de Acréscimo, tendo em vista a necessidade de ampliação de metragem inicialmente designada, mantendo-se o valor inicialmente cotado por metro quadrado.Com esta ampliação, o contrato passará para R$ 110.266,10 (cento e dez mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos), gerando um acréscimo de R$ 18.600,55 (dezoito mil e seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos), valor esse a ser Aditado que corresponde a 19,7385%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO

A contratada declara inexistir prejuízo em razão da presente supressão, pelo que dá ampla rasa e geral quitação ao Ente Público, renunciado qualquer direito decorrente do contrato ora rescindido.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento de rescisão contratual em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 20 de setembro de 2019
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PRIMEIRA ERRATA AO ANEXO I DO EDITAL Nº 007-2019 - GABARITO PRELIMINAR

Publicação Nº 2170419

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

PRIMEIRA ERRATA AO ANEXO I DO EDITAL Nº 007-2019 - GABARITO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: A	13: B	14: B	15: B	16: B	17: D	18: C	19: A	20: D
DENTISTA 10 HS									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: C	20: B
DENTISTA 20 HS									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: C	20: B
EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: C	16: B	17: D	18: D	19: D	20: C
ENFERMEIRO									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: C	16: A	17: B	18: C	19: C	20: D
MÉDICO 10 HS									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: C	16: A	17: D	18: A	19: D	20: C
MÉDICO 20 HS									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: C	16: A	17: D	18: A	19: D	20: C
MOTORISTA									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: D	07: D	08: B	09: C	10: B
11: D	12: A	13: B	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: D
OPERÁRIO BRAÇAL									
01: C	02: D	03: D	04: C	05: D	06: C	07: D	08: B	09: A	10: C
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: C	18: C	19: A	20: B
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESCOLINHAS CME.									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: C	16: A	17: D	18: B	19: B	20: B
SERVENTE									
01: C	02: D	03: D	04: C	05: C	06: C	07: D	08: B	09: A	10: C
11: B	12: C	13: C	14: D	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: B
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: A	13: B	14: B	15: B	16: A	17: B	18: A	19: C	20: A

RGF 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2171440

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2018 a Agosto/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.573.828,65	0,00
Pessoal Ativo	9.368.040,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.345.478,84	0,00
Obrigações Patronais	2.022.561,72	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.205.788,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.054.780,73	0,00
Pensões	151.007,36	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.214.057,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	8.269,84	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.205.788,09	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.359.770,72**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.593.438,11**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.593.438,11**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**9.359.770,72**	**45,45**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**11.120.456,58**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**10.564.433,75**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**10.008.410,92**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1116-1966-730). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 14:35.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

BRUNA BERTONCELLO
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	518.848,55	378.250,52	221.180,05	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	518.848,55	378.250,52	221.180,05	
Empréstimos	220.650,23	124.378,04	11.711,84	
Internos	220.650,23	124.378,04	11.711,84	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	298.198,32	253.872,48	209.468,21	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.013.198,80	6.934.140,31	5.998.280,43	
Disponibilidade de Caixa[1]	7.009.027,57	6.929.969,08	5.994.109,20	
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.419.266,65	6.945.437,92	5.997.568,86	
(-) Restos a Pagar Processados	410.239,08	15.468,84	3.459,66	
Demais Haveres Financeiros	4.171,23	4.171,23	4.171,23	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-6.494.350,25**	**-6.555.889,79**	**-5.777.100,38**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.297.080,00**	**20.066.379,95**	**20.593.438,11**	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**2,69**	**1,88**	**1,07**	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**-33,65**	**-32,67**	**-28,05**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.156.496,00**	**24.079.655,94**	**24.712.125,73**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.840.846,40**	**21.671.690,35**	**22.240.913,16**	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	6.685.424,73	6.685.424,73	6.685.424,73	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.178.252,13	375.072,39	255.021,30	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1606-9273-982). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 14:38.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

SIMONE RABUSKE OLIVO Contadora CRC/SC 031218/O-9	**PEDRO RABUSKE** PREFEITO	**BRUNA BERTONCELLO** CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**19.297.080,00**	**20.066.379,95**	**20.593.438,11**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**6.175.065,60**	**6.421.241,58**	**6.589.900,20**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**5.557.559,04**	**5.779.117,42**	**5.930.910,18**	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (1570-1674-406). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 14:45.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.756.479,22**	**0,00**	**46.192,42**	**121.471,53**	**14.194,27**	**0,00**	**2.574.621,00**	**1.569.377,09**	**0,00**	**1.005.243,91**
Recursos Ordinários	2.756.479,22	0,00	46.192,42	121.471,53	14.194,27	0,00	2.574.621,00	1.569.377,09	0,00	1.005.243,91
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**12.798.896,27**	**0,00**	**19.358,42**	**128.121,46**	**24.798,99**	**0,00**	**12.626.617,40**	**1.047.939,38**	**0,00**	**11.578.678,02**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	128.184,99	0,00	12.260,48	0,00	2.367,50	0,00	113.557,01	199.694,35	0,00	-86.137,34
Transferências do FUNDEB	1.612,71	0,00	0,00	0,00	10.725,28	0,00	-9.112,57	0,00	0,00	-9.112,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	167.869,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.869,30	128.283,68	0,00	39.585,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	240.546,65	0,00	2.038,94	0,00	6.517,70	0,00	231.990,01	516.788,78	0,00	-284.798,77
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.254.373,05	0,00	1.749,00	0,00	1.585,85	0,00	1.251.038,20	40.113,85	0,00	1.210.924,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	51.498,07	0,00	0,00	0,00	143,00	0,00	51.355,07	29.286,68	0,00	22.068,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	9.454.912,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.454.912,98	0,00	0,00	9.454.912,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	6.743,69	0,00	0,00	27.224,65	0,00	0,00	-20.480,96	0,00	0,00	-20.480,96
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	470.635,13	0,00	0,00	74.627,80	3.459,66	0,00	392.547,67	0,00	0,00	392.547,67
Outros Recursos Vinculados	1.022.519,70	0,00	3.310,00	26.269,01	0,00	0,00	992.940,69	133.772,04	0,00	859.168,65
TOTAL (III) = (I + II)	**15.555.375,49**	**0,00**	**65.550,84**	**249.592,99**	**38.993,26**	**0,00**	**15.201.238,40**	**2.617.316,47**	**0,00**	**12.583.921,93**

FONTE: Sistema e-Pública (1472-4146-002). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 14:47.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

BRUNA BERTONCELLO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	20.593.438,11
Receita Corrente Líquida Ajustada	20.593.438,11

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.359.770,72	45,45
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.120.456,58	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	10.564.433,75	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	10.008.410,92	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.777.100,38	-28,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.712.125,73	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.589.900,20	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	10.613,70	0,05
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.294.950,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.441.540,67	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1763-5090-249). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 14:50.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

BRUNA BERTONCELLO
CONTROLE INTERNO

RREO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2171424

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Setembro 2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	1.318.749,34	1.079.898,62	238.850,72	8.781.248,35
2019	1.166.999,44	917.000,71	249.998,73	9.031.247,08
2020	1.167.303,65	910.940,44	256.363,21	9.287.610,29
2021	1.086.212,98	1.058.195,53	28.017,45	9.315.627,74
2022	1.032.848,59	1.078.946,54	-46.097,95	9.269.529,79
2023	1.011.328,93	1.160.769,21	-149.440,28	9.120.089,51
2024	972.346,10	1.208.737,57	-236.391,47	8.883.698,04
2025	940.682,30	1.209.437,72	-268.755,42	8.614.942,62
2026	920.753,55	1.162.600,95	-241.847,40	8.373.095,22
2027	912.883,58	1.171.547,32	-258.663,74	8.114.431,48
2028	889.364,38	1.109.650,58	-220.286,20	7.894.145,28
2029	884.566,39	1.071.477,54	-186.911,15	7.707.234,13
2030	873.261,85	1.002.001,13	-128.739,28	7.578.494,85
2031	870.298,13	960.052,03	-89.753,90	7.488.740,95
2032	859.681,42	914.785,85	-55.104,43	7.433.636,52
2033	850.108,67	915.298,71	-65.190,04	7.368.446,48
2034	827.776,50	883.140,88	-55.364,38	7.313.082,10
2035	814.023,05	834.151,43	-20.128,38	7.292.953,72
2036	780.429,36	803.250,34	-22.820,98	7.270.132,74
2037	743.657,78	763.120,82	-19.463,04	7.250.669,70
2038	711.216,46	712.347,10	-1.130,64	7.249.539,06
2039	683.565,30	666.151,49	17.413,81	7.266.952,87
2040	656.378,53	669.751,94	-13.373,41	7.253.579,46
2041	616.463,12	627.511,76	-11.048,64	7.242.530,82
2042	591.165,34	585.232,70	5.932,64	7.248.463,46
2043	567.409,59	566.153,95	1.255,64	7.249.719,10
2044	538.401,99	538.256,62	145,37	7.249.864,47
2045	513.454,87	517.595,42	-4.140,55	7.245.723,92
2046	487.715,39	485.637,58	2.077,81	7.247.801,73
2047	11.263,61	458.000,53	-446.736,92	6.801.064,81
2048	6.316,29	416.557,05	-410.240,76	6.390.824,05
2049	6.032,59	384.187,42	-378.154,83	6.012.669,22
2050	4.046,65	351.371,04	-347.324,39	5.665.344,83
2051	3.101,82	322.530,24	-319.428,42	5.345.916,41
2052	1.757,97	293.989,97	-292.232,00	5.053.684,41
2053	842,85	267.242,42	-266.399,57	4.787.284,84
2054	0,00	240.830,84	-240.830,84	4.546.454,00
2055	0,00	215.780,48	-215.780,48	4.330.673,52
2056	0,00	193.837,90	-193.837,90	4.136.835,62
2057	0,00	173.353,44	-173.353,44	3.963.482,18
2058	0,00	153.647,19	-153.647,19	3.809.834,99
2059	0,00	136.398,80	-136.398,80	3.673.436,19
2060	0,00	121.541,21	-121.541,21	3.551.894,98
2061	0,00	108.136,61	-108.136,61	3.443.758,37
2062	0,00	95.972,41	-95.972,41	3.347.785,96
2063	0,00	83.684,63	-83.684,63	3.264.101,33
2064	0,00	72.435,10	-72.435,10	3.191.666,23
2065	0,00	64.022,74	-64.022,74	3.127.643,49
2066	0,00	56.412,67	-56.412,67	3.071.230,82

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Setembro 2019

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2067	0,00	49.473,76	-49.473,76	3.021.757,06
2068	0,00	43.556,47	-43.556,47	2.978.200,59
2069	0,00	38.307,14	-38.307,14	2.939.893,45
2070	0,00	33.567,71	-33.567,71	2.906.325,74
2071	0,00	29.093,30	-29.093,30	2.877.232,44
2072	0,00	25.284,47	-25.284,47	2.851.947,97
2073	0,00	21.935,93	-21.935,93	2.830.012,04
2074	0,00	18.924,14	-18.924,14	2.811.087,90
2075	0,00	16.218,74	-16.218,74	2.794.869,16
2076	0,00	13.832,10	-13.832,10	2.781.037,06
2077	0,00	11.694,24	-11.694,24	2.769.342,82
2078	0,00	9.779,96	-9.779,96	2.759.562,86
2079	0,00	8.191,65	-8.191,65	2.751.371,21
2080	0,00	6.791,47	-6.791,47	2.744.579,74
2081	0,00	5.371,69	-5.371,69	2.739.208,05
2082	0,00	4.390,94	-4.390,94	2.734.817,11
2083	0,00	3.554,82	-3.554,82	2.731.262,29
2084	0,00	2.858,80	-2.858,80	2.728.403,49
2085	0,00	2.157,76	-2.157,76	2.726.245,73
2086	0,00	1.614,05	-1.614,05	2.724.631,68
2087	0,00	1.253,82	-1.253,82	2.723.377,86
2088	0,00	978,93	-978,93	2.722.398,93
2089	0,00	732,77	-732,77	2.721.666,16
2090	0,00	599,70	-599,70	2.721.066,46
2091	0,00	505,87	-505,87	2.720.560,59
2092	0,00	439,33	-439,33	2.720.121,26

FONTE: Sistema e-Pública (1141-1936-589). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 11:09.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	65.167,11	-63.167,11
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	14.370,06	-13.370,06
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	46.109,71	-45.109,71
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.687,34	-4.687,34

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.735,01	2.000,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.735,01	2.000,00
Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.735,01	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	479.203,03	-8.567,90	470.635,13

FONTE: Sistema e-Pública (1841-5845-751). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 11:09.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.053.000,00	1.053.000,00	631.708,60	59,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.000,00	160.000,00	100.887,97	63,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	89.924,51	89,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	410.000,00	410.000,00	182.697,62	44,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	242.736,43	67,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,00	4.000,00	2.749,88	68,75
Dívida Ativa dos Impostos	14.000,00	14.000,00	9.702,25	69,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	3.009,94	60,20
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.388.000,00	16.388.000,00	11.118.559,22	67,85
Cota-parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	5.019.117,42	64,35
Cota-parte ITR	4.000,00	4.000,00	572,18	14,30
Cota-parte IPVA	660.000,00	660.000,00	483.422,41	73,25
Cota-parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	5.545.496,35	71,10
Cota-parte do IPI - Exportação	100.000,00	100.000,00	69.950,86	69,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.441.000,00	17.441.000,00	11.750.267,82	67,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.090.000,00	1.090.000,00	612.175,92	56,16
Provenientes da União	968.000,00	968.000,00	526.474,87	54,39
Provenientes dos Estados	122.000,00	122.000,00	85.701,05	70,25
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	14.092,11	70,46
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.110.000,00	1.110.000,00	626.268,03	56,42

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.824.050,00	5.238.105,29	3.494.864,35	66,72	2.914.616,80	55,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.910.000,00	2.910.000,00	1.695.628,96	58,27	1.695.628,96	58,27	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.914.050,00	2.328.105,29	1.799.235,39	77,28	1.218.987,84	52,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	246.000,00	344.812,98	133.680,75	38,77	124.783,17	36,19	0,00
Investimentos	246.000,00	344.812,98	133.680,75	38,77	124.783,17	36,19	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.070.050,00	5.582.918,27	3.628.545,10	64,99	3.039.399,97	54,44	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.156.500,00	1.681.627,84	699.925,92	19,29	615.407,59	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	988.000,00	1.502.656,94	610.769,53	16,83	578.581,55	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	168.500,00	178.970,90	89.156,39	2,46	36.826,04	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.156.500,00	1.681.627,84	699.925,92	19,29	615.407,59	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.913.550,00	3.901.290,43	2.928.619,18	80,71	2.423.992,38	79,75	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**20,63**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**661.452,21**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	5.187.550,00	5.744.362,31	3.873.928,34	99,48	3.126.000,90	99,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	113.535,30	2.360,80	0,06	2.360,80	0,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	12.000,00	7.000,00	17.700,00	0,45	17.700,00	0,56	0,00
Total	5.264.550,00	5.864.897,61	3.893.989,14	100,00	3.146.061,70	100,00	0,00

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS AMARP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.700,00	0,00	17.700,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	0,00	17.700,00	0,00	17.700,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	Até o Bimestre (d)	% (d/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	17.700,00	100,00	17.700,00	100,00

FONTE: Sistema e-Pública (2045-4716-807). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 14:29.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1610-3979-038). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 11:10.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.727.000,00
Previsão Atualizada	22.727.000,00
Receitas Realizadas	14.773.898,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	3.320.900,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.510.000,00
Créditos Adicionais	3.789.691,35
Dotação Atualizada	26.299.691,35
Despesas Empenhadas	17.338.393,03
Despesas Liquidadas	14.453.381,95
Despesas Pagas	14.296.844,84
Superávit Orçamentário	320.516,80

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.338.393,03
Despesas Liquidadas	14.453.381,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.593.438,11

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.397.666,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	851.739,47
Resultado Previdenciário	545.926,98
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-452.800,00	-1.403.002,56	309,85
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-1.423.221,16	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	410.239,08	0,00	410.239,08	0,00
Poder Executivo	410.239,08	0,00	410.239,08	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.178.252,13	0,00	919.771,17	258.480,96
Poder Executivo	1.178.252,13	0,00	919.771,17	258.480,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.588.491,21	0,00	1.330.010,25	258.480,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	3.582.738,09	25,00	29,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	936.231,78	60,00	82,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.423.992,38	15,00	20,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1611-6133-369). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 14:32.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.219.000,00**	**21.219.000,00**	**3.532.472,80**	**16,65**	**13.941.930,77**	**65,70**	**7.277.069,23**
RECEITAS CORRENTES	**21.181.000,00**	**21.181.000,00**	**3.527.453,08**	**16,65**	**13.779.545,74**	**65,06**	**7.401.454,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.421.000,00	1.421.000,00	192.054,17	13,52	884.475,52	62,24	536.524,48
Impostos	1.053.000,00	1.053.000,00	179.044,73	17,00	631.708,60	59,99	421.291,40
Taxas	323.000,00	323.000,00	13.009,44	4,03	252.766,92	78,26	70.233,08
Contribuição de Melhoria	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
CONTRIBUIÇÕES	944.000,00	944.000,00	160.890,14	17,04	569.554,06	60,33	374.445,94
Contribuições Sociais	814.000,00	814.000,00	130.813,18	16,07	440.568,99	54,12	373.431,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	30.076,96	23,14	128.985,07	99,22	1.014,93
RECEITA PATRIMONIAL	950.800,00	950.800,00	140.304,12	14,76	795.956,19	83,71	154.843,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	11.605,00	0,00	-11.605,00
Valores Mobiliários	950.800,00	950.800,00	137.952,39	14,51	772.449,05	81,24	178.350,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.351,73	0,00	11.902,14	0,00	-11.902,14
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	131,01	2,38	5.368,99
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	106.500,00	106.500,00	65.391,00	61,40	193.399,11	181,60	-86.899,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.500,00	21.500,00	9.248,38	43,02	46.458,38	216,09	-24.958,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	80.000,00	80.000,00	17.038,89	21,30	53.318,24	66,65	26.681,76
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	39.103,73	782,07	93.622,49	1.872,45	-88.622,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.191.200,00	17.191.200,00	2.961.894,23	17,23	11.306.340,64	65,77	5.884.859,36
Transferências da União e de suas Entidades	8.399.200,00	8.399.200,00	1.429.765,04	17,02	5.114.696,28	60,90	3.284.503,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.192.000,00	7.192.000,00	1.259.323,18	17,51	5.059.612,09	70,35	2.132.387,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.600.000,00	1.600.000,00	272.806,01	17,05	1.132.032,27	70,75	467.967,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	562.000,00	562.000,00	6.919,42	1,23	29.689,21	5,28	532.310,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.000,00	36.000,00	5.875,83	16,32	14.956,34	41,55	21.043,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	193,50	1,29	193,50	1,29	14.806,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	511.000,00	511.000,00	850,09	0,17	14.539,37	2,85	496.460,63
RECEITAS DE CAPITAL	**38.000,00**	**38.000,00**	**5.019,72**	**13,21**	**162.385,03**	**427,33**	**-124.385,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	10.613,70	530,68	-8.613,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	10.613,70	530,68	-8.613,70
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	5.019,72	250,99	46.109,71	2.305,49	-44.109,71
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	5.019,72	501,97	46.109,71	4.610,97	-45.109,71
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	105.661,62	310,77	-71.661,62
Transferências da União e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	88.062,62	518,02	-71.062,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	17.599,00	0,00	-17.599,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**250.599,27**	**16,62**	**831.967,98**	**55,17**	**676.032,02**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.727.000,00**	**22.727.000,00**	**3.783.072,07**	**16,65**	**14.773.898,75**	**65,01**	**7.953.101,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.727.000,00**	**22.727.000,00**	**3.783.072,07**	**16,65**	**14.773.898,75**	**65,01**	**7.953.101,25**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**22.727.000,00**	**22.727.000,00**	**3.783.072,07**	**16,65**	**14.773.898,75**	**65,01**	**7.953.101,25**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	3.320.900,36	------	------	1.902.192,84	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	3.320.900,36	------	------	1.902.192,84	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.002.000,00**	**24.825.191,35**	**3.781.882,07**	**16.481.737,77**	**8.343.453,58**	**3.320.514,88**	**13.621.413,97**	**13.464.876,86**	**11.203.777,38**
DESPESAS CORRENTES	**19.531.500,00**	**21.174.772,78**	**3.492.620,76**	**14.225.568,62**	**6.949.204,16**	**3.059.582,52**	**11.856.200,82**	**11.710.475,30**	**9.318.571,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.022.000,00	11.046.690,84	1.649.007,25	6.502.320,71	4.544.370,13	1.652.257,25	6.497.445,71	6.485.142,75	4.549.245,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	3.478,61	20.218,60	129.781,40	3.478,61	20.218,60	20.218,60	129.781,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.359.500,00	9.978.081,94	1.840.134,90	7.703.029,31	2.275.052,63	1.403.846,66	5.338.536,51	5.205.113,95	4.639.545,43
DESPESAS DE CAPITAL	**1.455.500,00**	**3.635.418,57**	**289.261,31**	**2.256.169,15**	**1.379.249,42**	**260.932,36**	**1.765.213,15**	**1.754.401,56**	**1.870.205,42**
INVESTIMENTOS	1.100.500,00	2.485.418,57	251.000,03	1.197.261,51	1.288.157,06	222.671,08	706.305,51	695.493,92	1.779.113,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	38.261,28	258.907,64	91.092,36	38.261,28	258.907,64	258.907,64	91.092,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.508.000,00**	**1.474.500,00**	**126.435,85**	**856.655,26**	**617.844,74**	**138.779,49**	**831.967,98**	**831.967,98**	**642.532,02**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.510.000,00**	**26.299.691,35**	**3.908.317,92**	**17.338.393,03**	**8.961.298,32**	**3.459.294,37**	**14.453.381,95**	**14.296.844,84**	**11.846.309,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.510.000,00**	**26.299.691,35**	**3.908.317,92**	**17.338.393,03**	**8.961.298,32**	**3.459.294,37**	**14.453.381,95**	**14.296.844,84**	**11.846.309,40**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**320.516,80**	**477.053,91**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**22.510.000,00**	**26.299.691,35**	**3.908.317,92**	**17.338.393,03**	**8.961.298,32**	**3.459.294,37**	**14.773.898,75**	**14.773.898,75**	**11.846.309,40**
RESERVA DO RPPS	**217.000,00**	**217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**250.599,27**	**16,62**	**831.967,98**	**55,17**	**676.032,02**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	1.291.000,00	1.291.000,00	213.491,95	16,54	710.301,86	55,02	580.698,14
Contribuições Sociais	1.291.000,00	1.291.000,00	213.491,95	16,54	710.301,86	55,02	580.698,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.000,00	217.000,00	37.107,32	17,10	121.666,12	56,07	95.333,88
Demais Receitas Correntes	217.000,00	217.000,00	37.107,32	17,10	121.666,12	56,07	95.333,88
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**250.599,27**	**16,62**	**831.967,98**	**55,17**	**676.032,02**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**1.508.000,00**	**1.474.500,00**	**126.435,85**	**856.655,26**	**617.844,74**	**138.779,49**	**831.967,98**	**831.967,98**	**642.532,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.291.000,00	1.242.000,00	107.497,43	734.989,16	507.010,84	119.841,07	710.301,88	710.301,88	531.698,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.000,00	232.500,00	18.938,42	121.666,10	110.833,90	18.938,42	121.666,10	121.666,10	110.833,90
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.508.000,00**	**1.474.500,00**	**126.435,85**	**856.655,26**	**617.844,74**	**138.779,49**	**831.967,98**	**831.967,98**	**642.532,02**

FONTE: Sistema e-Pública (1107-2584-229). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 11:05.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.002.000,00	24.825.191,35	3.781.882,07	16.481.737,77	95,06	8.343.453,58	3.320.514,88	13.621.413,97	94,24	11.203.777,38
LEGISLATIVA	858.000,00	858.000,00	99.259,54	335.992,63	1,94	522.007,37	85.316,36	318.930,63	2,21	539.069,37
Ação Legislativa	858.000,00	858.000,00	99.259,54	335.992,63	1,94	522.007,37	85.316,36	318.930,63	2,21	539.069,37
ADMINISTRAÇÃO	2.881.000,00	2.982.600,00	401.269,38	2.140.469,78	12,35	842.130,22	405.386,42	1.697.376,76	11,74	1.285.223,24
Administração Geral	2.881.000,00	2.982.600,00	401.269,38	2.140.469,78	12,35	842.130,22	405.386,42	1.697.376,76	11,74	1.285.223,24
SEGURANÇA PÚBLICA	122.500,00	441.908,28	205.460,35	271.511,48	1,57	170.396,80	25.012,37	88.355,93	0,61	353.552,35
Policiamento	76.500,00	237.762,35	77.591,72	132.594,82	0,76	105.167,53	22.143,74	74.439,27	0,52	163.323,08
Defesa Civil	46.000,00	204.145,93	127.868,63	138.916,66	0,80	65.229,27	2.868,63	13.916,66	0,10	190.229,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.509.000,00	1.946.116,53	232.255,79	912.194,06	5,26	1.033.922,47	303.367,83	848.774,82	5,87	1.097.341,71
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	13.302,48	0,00	559,00	0,00	12.743,48	0,00	559,00	0,00	12.743,48
Assistência Comunitária	1.485.000,00	1.920.814,05	232.255,79	911.635,06	5,26	1.009.178,99	303.367,83	848.215,82	5,87	1.072.598,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.956.000,00	1.956.000,00	222.262,92	859.339,47	4,96	1.096.660,53	222.662,92	851.739,47	5,89	1.104.260,53
Previdência do Regime Estatutário	1.956.000,00	1.956.000,00	222.262,92	859.339,47	4,96	1.096.660,53	222.662,92	851.739,47	5,89	1.104.260,53
SAÚDE	5.003.550,00	5.603.897,61	786.777,87	3.724.544,76	21,48	1.879.352,85	765.017,29	2.976.617,32	20,59	2.627.280,29
Atenção Básica	4.926.550,00	5.483.362,31	786.427,87	3.722.183,96	21,47	1.761.178,35	764.667,29	2.974.256,52	20,58	2.509.105,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	113.535,30	350,00	2.360,80	0,01	111.174,50	350,00	2.360,80	0,02	111.174,50
Abastecimento	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
EDUCAÇÃO	3.985.950,00	4.292.007,59	755.181,94	2.809.480,32	16,20	1.482.527,27	601.087,34	2.465.493,44	17,06	1.826.514,15
Ensino Fundamental	3.221.450,00	3.485.407,59	637.178,59	2.295.855,87	13,24	1.189.551,72	472.277,51	1.971.175,65	13,64	1.514.231,94
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	8.000,00	31.900,00	0,18	18.100,00	8.000,00	31.900,00	0,22	18.100,00
Educação Infantil	684.500,00	718.500,00	110.003,35	443.624,45	2,56	274.875,55	114.459,83	440.192,79	3,05	278.307,21
Educação Especial	30.000,00	38.100,00	0,00	38.100,00	0,22	0,00	6.350,00	22.225,00	0,15	15.875,00
CULTURA	140.000,00	307.696,45	11.689,30	274.908,69	1,59	32.787,76	8.810,33	268.017,86	1,85	39.678,59
Difusão Cultural	140.000,00	307.696,45	11.689,30	274.908,69	1,59	32.787,76	8.810,33	268.017,86	1,85	39.678,59
URBANISMO	524.500,00	608.319,04	146.739,16	452.343,08	2,61	155.975,96	107.982,16	370.143,66	2,56	238.175,38
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	65.000,00	11.750,00	11.750,00	0,07	53.250,00	2.835,28	2.835,28	0,02	62.164,72
Serviços Urbanos	459.500,00	543.319,04	134.989,16	440.593,08	2,54	102.725,96	105.146,88	367.308,38	2,54	176.010,66
HABITAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
SANEAMENTO	14.000,00	14.000,00	32,50	5.082,50	0,03	8.917,50	213,95	1.520,29	0,01	12.479,71
Saneamento Básico Urbano	14.000,00	14.000,00	32,50	5.082,50	0,03	8.917,50	213,95	1.520,29	0,01	12.479,71

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.169.000,00	1.205.046,18	255.245,13	874.888,33	5,05	330.157,85	139.555,28	678.626,33	4,70	526.419,85
Extensão Rural	1.117.000,00	1.153.046,18	255.245,13	874.888,33	5,05	278.157,85	139.555,28	678.626,33	4,70	474.419,85
Promoção da Produção Agropecuária	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
INDÚSTRIA	12.000,00	802.000,00	0,00	800.000,00	4,61	2.000,00	0,00	800.000,00	5,54	2.000,00
Promoção Industrial	12.000,00	802.000,00	0,00	800.000,00	4,61	2.000,00	0,00	800.000,00	5,54	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	2.109,41	6.419,41	0,04	3.580,59	2.967,37	5.101,20	0,04	4.898,80
Turismo	10.000,00	10.000,00	2.109,41	6.419,41	0,04	3.580,59	2.967,37	5.101,20	0,04	4.898,80
TRANSPORTE	1.962.500,00	2.702.962,25	573.782,68	2.261.275,61	13,04	441.686,64	445.697,76	1.522.707,17	10,54	1.180.255,08
Transporte Rodoviário	1.962.500,00	2.702.962,25	573.782,68	2.261.275,61	13,04	441.686,64	445.697,76	1.522.707,17	10,54	1.180.255,08
DESPORTO E LAZER	132.000,00	372.637,42	13.768,10	334.127,84	1,93	38.509,58	131.389,50	308.849,28	2,14	63.788,14
Desporto Comunitário	132.000,00	372.637,42	13.768,10	334.127,84	1,93	38.509,58	131.389,50	308.849,28	2,14	63.788,14
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	700.000,00	76.048,00	419.159,81	2,42	280.840,19	76.048,00	419.159,81	2,90	280.840,19
Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	76.048,00	419.159,81	2,42	280.840,19	76.048,00	419.159,81	2,90	280.840,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.508.000,00	1.474.500,00	126.435,85	856.655,26	4,94	617.844,74	138.779,49	831.967,98	5,76	642.532,02
TOTAL (III) = (I + II)	22.510.000,00	26.299.691,35	3.908.317,92	17.338.393,03	100,00	8.961.298,32	3.459.294,37	14.453.381,95	100,00	11.846.309,40

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.508.000,00	1.474.500,00	126.435,85	856.655,26	4,94	617.844,74	138.779,49	831.967,98	5,76	642.532,02
LEGISLATIVA	42.000,00	42.000,00	4.234,36	14.008,91	0,08	27.991,09	4.234,36	14.008,91	0,10	27.991,09
Ação Legislativa	42.000,00	42.000,00	4.234,36	14.008,91	0,08	27.991,09	4.234,36	14.008,91	0,10	27.991,09
ADMINISTRAÇÃO	382.000,00	250.500,00	19.103,10	127.587,00	0,74	122.913,00	19.103,10	127.587,00	0,88	122.913,00
Administração Geral	382.000,00	250.500,00	19.103,10	127.587,00	0,74	122.913,00	19.103,10	127.587,00	0,88	122.913,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	777,96	2.640,63	0,02	12.359,37	777,96	2.640,63	0,02	12.359,37
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	777,96	2.640,63	0,02	12.359,37	777,96	2.640,63	0,02	12.359,37
SAÚDE	290.000,00	290.000,00	26.256,55	169.444,38	0,98	120.555,62	26.256,55	169.444,38	1,17	120.555,62
Atenção Básica	290.000,00	290.000,00	26.256,55	169.444,38	0,98	120.555,62	26.256,55	169.444,38	1,17	120.555,62
EDUCAÇÃO	437.000,00	448.000,00	38.415,21	245.939,84	1,42	202.060,16	38.415,21	245.939,84	1,70	202.060,16
Ensino Fundamental	350.000,00	350.000,00	29.809,34	193.934,60	1,12	156.065,40	29.809,34	193.934,60	1,34	156.065,40
Educação Infantil	87.000,00	98.000,00	8.605,87	52.005,24	0,30	45.994,76	8.605,87	52.005,24	0,36	45.994,76
URBANISMO	36.000,00	36.000,00	4.694,51	25.485,94	0,15	10.514,06	4.694,51	25.485,94	0,18	10.514,06
Serviços Urbanos	36.000,00	36.000,00	4.694,51	25.485,94	0,15	10.514,06	4.694,51	25.485,94	0,18	10.514,06
AGRICULTURA	126.000,00	126.000,00	9.006,60	66.514,52	0,38	59.485,48	9.006,60	66.514,52	0,46	59.485,48
Extensão Rural	126.000,00	126.000,00	9.006,60	66.514,52	0,38	59.485,48	9.006,60	66.514,52	0,46	59.485,48
TRANSPORTE	180.000,00	267.000,00	23.947,56	205.034,04	1,18	61.965,96	36.291,20	180.346,76	1,25	86.653,24
Transporte Rodoviário	180.000,00	267.000,00	23.947,56	205.034,04	1,18	61.965,96	36.291,20	180.346,76	1,25	86.653,24
TOTAL	1.508.000,00	1.474.500,00	126.435,85	856.655,26	4,94	617.844,74	138.779,49	831.967,98	5,76	642.532,02

FONTE: Sistema e-Pública (1855-9468-833). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 11:06.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.617.704,85	1.830.402,86	2.223.321,64	2.539.605,72	2.023.928,81	2.065.131,75	1.876.841,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.078,44	64.705,60	55.370,63	82.120,02	102.229,42	80.402,50	108.724,60
IPTU	1.485,41	1.726,69	6.096,26	3.390,82	1.223,32	998,91	14.767,81
ISS	15.256,70	18.257,23	13.349,10	12.708,29	14.919,13	17.775,87	14.423,94
ITBI	222,00	11.604,06	1.968,36	1.596,00	25.251,25	13.822,06	29.894,96
IRRF	28.040,97	26.111,00	26.343,68	45.694,58	27.658,09	26.718,09	25.495,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.073,36	7.006,62	7.613,23	18.730,33	33.177,63	21.087,57	24.142,24
Contribuições	67.635,32	70.921,25	70.019,08	171.802,39	20.823,57	73.923,21	75.341,96
Receita Patrimonial	78.121,58	212.360,92	60.301,25	110.023,10	137.965,97	64.648,68	78.230,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.516,88	210.152,34	56.616,96	107.072,26	137.741,51	62.611,61	74.845,41
Outras Receitas Patrimoniais	1.604,70	2.208,58	3.684,29	2.950,84	224,46	2.037,07	3.385,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.680,60	20.264,42	26.036,75	32.867,77	52.888,09	12.716,67	12.204,83
Transferências Correntes	1.384.491,63	1.461.488,13	2.009.928,42	2.138.944,54	1.708.461,26	1.825.713,93	1.599.315,53
Cota-Parte do FPM	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84
Cota-Parte do ICMS	644.475,91	650.257,30	688.730,13	743.401,33	742.547,29	721.047,76	677.609,11
Cota-Parte do IPVA	59.096,57	80.086,50	36.998,79	22.266,11	38.030,26	58.941,80	68.384,02
Cota-Parte do ITR	955,95	2.038,40	42,02	13,49	7,36	54,62	115,63
Transferências da LC 87/1996	2.048,32	2.048,32	2.048,32	2.048,32	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.606,86	9.750,88	9.361,44	11.280,19	8.490,91	8.988,13	8.680,58
Transferências do FUNDEB	126.271,14	128.137,18	132.149,57	145.738,64	148.431,51	151.404,54	137.607,02
Outras Transferências Correntes	137.695,44	129.840,28	563.625,96	204.491,21	58.099,38	102.249,02	120.632,33
Outras Receitas Correntes	2.697,28	662,54	1.665,51	3.847,90	1.560,50	7.726,76	3.024,09
DEDUÇÕES (II)	251.544,27	267.533,48	290.230,77	378.001,73	300.401,68	342.194,79	296.732,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	27.439,45	26.831,54	27.400,36	80.900,30	15,82	27.782,92	28.517,79
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	224.104,82	240.701,94	262.830,41	297.101,43	300.385,86	314.411,87	268.215,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.366.160,58	1.562.869,38	1.933.090,87	2.161.603,99	1.723.527,13	1.722.936,96	1.580.108,83

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.040.135,67	2.085.060,71	1.872.381,82	2.203.381,59	1.836.393,80	24.214.290,88	24.453.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.969,77	86.505,48	58.589,58	94.314,54	97.739,63	1.143.750,21	1.421.000,00
IPTU	73.525,47	7.467,35	1.857,75	3.296,49	3.560,13	119.396,41	178.000,00
ISS	17.429,86	19.031,54	25.457,17	33.469,29	49.843,63	251.921,75	415.000,00
ITBI	6.585,27	1.100,00	6.487,71	2.734,61	4.048,65	105.314,93	100.000,00
IRRF	31.553,65	31.840,22	17.378,80	46.405,19	35.686,74	368.926,66	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.875,52	27.066,37	7.408,15	8.408,96	4.600,48	298.190,46	368.000,00
Contribuições	79.752,00	79.139,23	79.683,95	80.055,85	80.834,29	949.932,10	944.000,00
Receita Patrimonial	93.012,75	142.275,91	139.518,11	98.975,97	41.328,15	1.256.763,04	950.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.673,90	129.650,42	137.973,81	98.058,20	39.894,19	1.222.807,49	950.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.338,85	12.625,49	1.544,30	917,77	1.433,96	33.955,55	0,00
Receita Agropecuária	0,00	131,01	0,00	0,00	0,00	131,01	5.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.825,93	18.276,07	20.096,52	20.732,77	44.658,23	300.248,65	106.500,00
Transferências Correntes	1.596.301,39	1.755.219,32	1.570.822,74	1.902.895,76	1.571.320,78	20.524.903,43	20.464.000,00
Cota-Parte do FPM	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	8.480.000,00
Cota-Parte do ICMS	695.050,71	684.124,19	668.067,22	676.159,23	680.890,84	8.272.361,02	7.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	63.103,24	57.956,90	62.731,78	73.889,38	60.385,03	681.870,38	660.000,00
Cota-Parte do ITR	52,96	6,22	90,42	42,74	202,23	3.622,04	4.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.193,28	24.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.800,45	8.617,29	9.037,10	9.148,46	8.187,94	109.950,23	100.000,00
Transferências do FUNDEB	140.268,81	147.153,31	134.361,07	134.890,05	137.915,96	1.664.328,80	1.600.000,00
Outras Transferências Correntes	117.037,89	123.315,34	118.328,65	218.070,68	106.585,20	1.999.971,38	1.796.000,00
Outras Receitas Correntes	3.273,83	3.513,69	3.670,92	6.406,70	512,72	38.562,44	562.000,00
DEDUÇÕES (II)	296.084,08	327.428,59	294.686,42	278.690,08	297.324,05	3.620.852,77	3.662.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	28.285,36	30.478,70	31.060,04	31.731,44	31.960,38	372.404,10	390.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	267.798,72	296.949,89	263.626,38	246.958,64	265.363,67	3.248.448,67	3.272.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.744.051,59	1.757.632,12	1.577.695,40	1.924.691,51	1.539.069,75	20.593.438,11	20.791.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2397-4303-730). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 11:17.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.173.000,00	2.173.000,00	1.519.332,57	1.018.316,43
Receita de Contribuições dos Segurados	390.000,00	390.000,00	209.832,45	192.872,83
Civil	390.000,00	390.000,00	209.832,45	192.872,83
Ativo	384.000,00	384.000,00	209.366,44	192.857,01
Inativo	6.000,00	6.000,00	466,01	15,82
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	966.000,00	966.000,00	555.325,35	489.360,71
Civil	966.000,00	966.000,00	555.325,35	489.360,71
Ativo	966.000,00	966.000,00	555.325,35	489.360,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	600.000,00	600.000,00	632.508,65	336.082,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	632.508,65	336.082,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	217.000,00	217.000,00	121.666,12	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	217.000,00	217.000,00	121.666,12	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	1.956.000,00	1.956.000,00	1.397.666,45	1.018.316,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.956.000,00	1.956.000,00	859.339,47	1.013.937,45	851.739,47	654.760,18
Benefícios - Civil	0,00	0,00	823.084,79	983.349,43	823.084,79	631.194,05
Aposentadorias	0,00	0,00	721.024,07	857.139,81	721.024,07	548.492,55
Pensões	0,00	0,00	102.060,72	126.209,62	102.060,72	82.701,50
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.956.000,00	1.956.000,00	36.254,68	30.588,02	28.654,68	23.566,13
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.956.000,00	1.956.000,00	36.254,68	30.588,02	28.654,68	23.566,13
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	1.956.000,00	1.956.000,00	859.339,47	1.013.937,45	851.739,47	654.760,18
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)²	0,00	0,00	538.326,98	4.378,98	545.926,98	363.556,25

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	217.000,00

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	121.666,12
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	10.304.700,60 D	9.636.946,06 D
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1607-2438-458). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 11:06.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.181.000,00	13.779.545,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.421.000,00	884.475,52
IPTU	178.000,00	106.697,23
ISS	415.000,00	192.350,43
ITBI	100.000,00	89.924,51
IRRF	360.000,00	242.736,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.000,00	252.766,92
Contribuições	944.000,00	569.554,06
Receita Patrimonial	950.800,00	795.956,19
Aplicações Financeiras (II)	950.800,00	772.449,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	23.507,14
Tranferências Correntes	17.191.200,00	11.306.340,64
Cota-Parte do FPM	6.920.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	6.240.000,00	4.436.397,87
Cota-Parte do IPVA	528.000,00	386.738,64
Cota-Parte do ITR	3.200,00	457,80
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	55.960,68
Transferências do FUNDEB	1.600.000,00	1.132.032,27
Outras Transferências Correntes	1.796.000,00	964.318,49
Demais Receitas Correntes	674.000,00	223.219,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	674.000,00	223.219,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.230.200,00	13.007.096,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	38.000,00	162.385,03
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	10.613,70
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	46.109,71
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	2.000,00	46.109,71

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	34.000,00	105.661,62
Convênios	32.000,00	88.062,62
Outras Transferências de Capital	2.000,00	17.599,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	34.000,00	105.661,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.264.200,00	13.112.758,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.174.772,78	14.225.568,62	11.856.200,82	11.710.475,30	0,00	188.113,27	188.113,27
Pessoal e Encargos Sociais	11.046.690,84	6.502.320,71	6.497.445,71	6.485.142,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	20.218,60	20.218,60	20.218,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.978.081,94	7.703.029,31	5.338.536,51	5.205.113,95	0,00	188.113,27	188.113,27
Transferências Constitucionais e Legais	130.624,67	85.761,94	55.761,94	55.649,74	0,00	40.000,00	40.000,00
Demais Despesas Correntes	9.847.457,27	7.617.267,37	5.282.774,57	5.149.464,21	0,00	148.113,27	148.113,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.024.772,78	14.205.350,02	11.835.982,22	11.690.256,70	0,00	188.113,27	188.113,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.635.418,57	2.256.169,15	1.765.213,15	1.754.401,56	410.239,08	735.117,56	731.657,90
Investimentos	2.485.418,57	1.197.261,51	706.305,51	695.493,92	410.239,08	735.117,56	731.657,90
Inversões Financeiras	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	258.907,64	258.907,64	258.907,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.285.418,57	1.997.261,51	1.506.305,51	1.495.493,92	410.239,08	735.117,56	731.657,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.325.191,35	16.202.611,53	13.342.287,73	13.185.750,62	410.239,08	923.230,83	919.771,17

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-1.403.002,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-452.800,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	20.218,60
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-1.423.221,16

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	518.848,55	221.180,05
DEDUÇÕES (XXIX)	7.013.198,80	5.998.280,43
Disponibilidade de Caixa	7.009.027,57	5.994.109,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.419.266,65	5.997.568,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	410.239,08	3.459,66
Demais Haveres Financeiros	4.171,23	4.171,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.494.350,25	-5.777.100,38
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		-717.249,87

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	406.779,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	46.109,71
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.170.139,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.149.920,40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.320.900,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.320.900,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	217.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2088-4308-583). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 11:07.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	410.239,08	410.239,08	0,00	0,00	142.194,82	1.036.057,31	923.230,83	919.771,17	0,00	258.480,96	258.480,96
EXECUTIVO												
Município de Pinheiro Preto	0,00	410.239,08	410.239,08	0,00	0,00	142.194,82	844.880,74	732.054,26	728.594,60	0,00	258.480,96	258.480,96
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.176,57	191.176,57	191.176,57	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	410.239,08	410.239,08	0,00	0,00	142.194,82	1.036.057,31	923.230,83	919.771,17	0,00	258.480,96	258.480,96

FONTE: Sistema e-Pública (1721-8540-850). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 11:07.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.053.000,00	1.053.000,00	631.708,60	59,99
1.1-Receita resultante do IPTU	178.000,00	178.000,00	106.697,23	59,94
1.1.1-IPTU	160.000,00	160.000,00	100.887,97	63,05
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	5.809,26	32,27
1.2-Receita resultante do ITBI	100.000,00	100.000,00	89.924,51	89,92
1.2.1-ITBI	100.000,00	100.000,00	89.924,51	89,92
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	415.000,00	415.000,00	192.350,43	46,35
1.3.1-ISS	410.000,00	410.000,00	182.697,62	44,56
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	9.652,81	193,06
1.4-Receita resultante do IRRF	360.000,00	360.000,00	242.736,43	67,43
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.068.000,00	17.068.000,00	11.433.699,95	66,99
2.1-Cota Parte FPM	8.480.000,00	8.480.000,00	5.334.258,15	62,90
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	5.019.117,42	64,35
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	315.140,73	105,05
2.2-Cota Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	5.545.496,35	71,10
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	69.950,86	69,95
2.5-Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	572,18	14,30
2.6-Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	483.422,41	73,25
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	18.121.000,00	18.121.000,00	12.065.408,55	66,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	258.500,00	258.500,00	171.134,52	66,20
5.1-Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	117.084,18	65,05
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	44.000,00	44.000,00	28.917,00	65,72
5.4-Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	22.138,02	73,79
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	4.500,00	4.500,00	2.995,32	66,56
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	168.000,00	168.000,00	89.083,72	53,03
6.1-Transferências de convênios	166.000,00	166.000,00	88.149,30	53,10
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	2.000,00	2.000,00	934,42	46,72
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	428.500,00	428.500,00	260.218,24	60,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.272.800,00	3.272.800,00	2.223.710,07	67,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.003.823,26	64,35
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.109.098,48	71,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	13.990,18	69,95
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	800,00	800,00	114,38	14,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	132.000,00	132.000,00	96.683,77	73,25
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.610.000,00	1.610.000,00	1.133.617,55	70,41
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	1.132.032,27	70,75
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.585,28	15,85
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.672.800,00	-1.672.800,00	-1.091.677,80	65,26

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.366.000,00	1.352.000,00	936.231,78	69,25	936.231,78	69,25	0,00
13.1-Com Educação Infantil	540.000,00	526.000,00	344.377,20	65,47	344.377,20	65,47	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	826.000,00	826.000,00	591.854,58	71,65	591.854,58	71,65	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	244.000,00	258.000,00	173.387,23	67,20	173.387,23	67,20	0,00
14.1-Com Educação Infantil	14.000,00	28.000,00	20.375,09	72,77	20.375,09	72,77	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	230.000,00	230.000,00	153.012,14	66,53	153.012,14	66,53	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.610.000,00	1.610.000,00	1.109.619,01	68,92	1.109.619,01	68,92	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	43.454,76
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	43.454,76
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	43.454,76

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.066.164,25
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,59
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,46
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	5,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	43.454,76
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	43.454,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	738.000,00	783.000,00	489.263,61	62,49	486.930,95	62,19	0,00
22.1-Creche	738.000,00	783.000,00	489.263,61	62,49	486.930,95	62,19	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	554.000,00	554.000,00	364.752,29	65,84	364.752,29	65,84	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	184.000,00	229.000,00	124.511,32	54,37	122.178,66	53,35	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.219.950,00	3.263.404,76	2.256.311,99	69,14	2.047.584,10	62,74	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.056.000,00	1.056.000,00	744.866,72	70,54	744.866,72	70,54	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.163.950,00	2.207.404,76	1.511.445,27	68,47	1.302.717,38	59,02	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	31.900,00	63,80	31.900,00	63,80	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	30.000,00	38.100,00	38.100,00	100,00	22.225,00	58,33	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.037.950,00	4.134.504,76	2.815.575,60	68,10	2.588.640,05	62,61	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.091.677,80
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	43.454,76
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-1.048.223,04
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	3.582.738,09
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	29,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	184.000,00	285.748,17	54.517,35	19,08	32.892,20	11,51	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.238.950,00	4.454.259,42	3.000.902,81	67,37	2.678.541,08	60,13	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.422.950,00	4.740.007,59	3.055.420,16	64,46	2.711.433,28	57,20	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	8.460.900,00	8.874.512,35	5.870.995,76	66,16	5.300.073,33	59,72	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	43.454,76	101.748,17
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.132.032,27	117.084,18
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.126.515,54	32.047,20
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.126.515,54	32.047,20
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.585,28	2.189,69
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	50.556,77	188.974,84
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	50.556,77	188.974,84

FONTE: Sistema e-Pública (2206-9318-249). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 13:47.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000,00**	**10.613,70**	**-8.613,70**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.642.162,26	2.310.515,95	1.331.646,31
Investimentos	2.492.162,26	1.218.138,91	1.274.023,35
Inversões Financeiras	800.000,00	800.000,00	0,00
Amortização da Dívida	350.000,00	292.377,04	57.622,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**3.642.162,26**	**2.310.515,95**	**1.331.646,31**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	3.640.162,26	**2.299.902,25**	**1.340.260,01**

FONTE: Sistema e-Pública (1534-4899-360). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 20/09/2019 e hora de emissão: 11:08.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Piratuba

Prefeitura

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2019

Publicação Nº 2171476

RESCISÃO CONTRATUAL N° 002/2019

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
CONTRATO Nº 084/2018
CONTRATADA: ECO CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de "Construção de Unidade Escolar Infantil" (Creche) a ser executado no Lote Urbano n.º 01, da Quadra "06", localizado na Rua Boa Vista, centro, nesta cidade, conforme modelo Projeto Proinfância – Tipo 1, do Ministério da Educação de acordo com o projeto básico constante no anexo "D" deste Edital.

Considerando a paralização da obra em 21 de dezembro de 2018.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita o cancelamento da presente licitação devido constatação de incompatibilidade na metragem da obra e o espaço para locação da obra.

Considerando o disposto na clausula 12.2.1. que autoriza a rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Desta forma, conforme previsão Contratual, decide-se pela rescisão unilateral do Contrato 084/2018, com supedâneo no art. 78, XII e XVII, c/c art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c a cláusula 12.2.1. do Contrato 084/2018.

Isto posto, poderá apresentar recurso nos termos da alínea "e", do inciso I, do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sem efeito suspensivo.

Publique-se e Registre-se.

Piratuba SC, 23 de setembro de 2019.

MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e Esportes

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO 03/2019

Publicação Nº 2171241

Estado de Santa Catarina

Município de Piratuba

Processo Seletivo n.º 03/2019

Publicação Legal: Edital de Abertura

O Município de **PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO n.º 03/2019**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais n.º 65/2015, 66/2015 e 67/2015, Lei Municipal 1325/2015, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital. **Dos Cargos:** Professor Ensino Infantil, Educação Fundamental I e II - Inglês; Professor Ensino Fundamental II - Português; Professor Ensino Fundamental II - História; Professor Ensino Fundamental II - Geografia; Professor Ensino Fundamental II - Ensino Religioso; Psicólogo Educacional; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Farmacêutico; Técnico em Enfermagem; Agente de Serviços Gerais Externos. **Das inscrições:** As inscrições serão realizadas de **25 de setembro a 24 de outubro de 2019** exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. **Das provas:** As provas serão aplicadas no dia **03 de novembro de 2019** (Prova Objetiva). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Piratuba (SC), no site www.piratuba.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Piratuba (SC), 25 de setembro de 2019. Sr**. OLMIR PAULINHO BENJAMINI.** Prefeito Municipal.

Planalto Alegre

Prefeitura

EDPP40_2019

Publicação Nº 2171718

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 040/2019
Edital: REGISTRO DE PREÇO 040/2019
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, COM VEICULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 26 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL COM SAÍDA DE PLANALTO ALEGRE PASSANDO POR FLOR DA SERRA, TOPE DA SERRA, FELICINO, TAQUARINHA E TARUMÃ E RETORNADO ATE A CIDADE NO TOTAL 30 KILOMETROS DIÁRIO NO PERIODO NOTURNO.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 07 de Outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 07 de Outubro de 2019.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
Planalto Alegre, 24 de Setembro de 2019
JUARES BET
Prefeito.

PORTARIA 140/2019

Publicação Nº 2171176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0140/2019
NOMEIA A SENHORA DEISI CAROLINE THEISEN PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 a Senhora DEISI CAROLINE THEISEN, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 17 de Setembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

PORTARIA 141/2019

Publicação Nº 2171177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0141/2019
NOMEIA A SENHORA GREICE FRACARI BOSI PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 a Senhora GREICE FRACARI BOSI, para o cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 20 de Setembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 142/2019

Publicação Nº 2171179

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 142/2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DANIELA SBEGHEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a Servidora Pública Municipal DANIELA SBEGHEN, lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 20/09/2019 a 17/03/2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 24 de Setembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.359,01	37.633,87	35.458,81	49.164,35	35.767,81	39.203,04	37.587,46	37.587,46	37.587,46	38.078,58	37.940,07	38.469,97	460.837,89	0,00
Pessoal Ativo	36.359,01	37.633,87	35.458,81	49.164,35	35.767,81	39.203,04	37.587,46	37.587,46	37.587,46	38.078,58	37.940,07	38.469,97	460.837,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.560,18	30.596,65	28.828,31	39.971,02	29.560,18	32.916,80	31.064,02	31.064,02	31.064,02	31.469,91	31.355,44	31.793,37	379.243,92	0,00
Obrigações Patronais	6.798,83	7.037,22	6.630,50	9.193,33	6.207,63	6.286,24	6.523,44	6.523,44	6.523,44	6.608,67	6.584,63	6.676,60	81.593,97	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.359,01	37.633,87	35.458,81	49.164,35	35.767,81	39.203,04	37.587,46	37.587,46	37.587,46	38.078,58	37.940,07	38.469,97	460.837,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.788.659,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.788.659,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	460.837,89	3,12
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	887.319,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	842.953,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	798.587,64	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE. Emissão: 24/09/2019, às 14:57:37.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara
CPF: 664.810.909-20

DANIELA BET
Contadora
CPF: 075.416.429-24

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pomerode

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - LANÇAMENTO Nº 106589/2019

Publicação Nº 2171416

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FAZENDARIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Lançamento Nº 106589/2019

O Município de Pomerode notifica Vossa Senhoria, com base na Lei Complementar 75/2001, do lançamento do tributo abaixo especificado.
DENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
608742 - LUIS THIAGO OLIVEIRA FERREIRA
CPF/CNPJ: 084.274.529-77
ENDEREÇO.RUA MANOEL INACIO LINHARES, Nº 1065 BAIRRO: TABULEIRO
CIDADE: Camboriú - SC
RELAÇÃO DOS LANÇAMENTO (EM R$): 2310 - Receitas Diversas (30 dias) – Optada

Tributo	Data Cálculo	Data Vencimento	Valor Original
40 – MF	09/09/2019	09/10/2019	640,00
67 – DAM	09/09/2019	09/10/209	3,21
		Total parcela	643,21
		Total forma Pagamento	643,21

O contribuinte deverá realizar o pagamento do (s) Tributo (s) até a data do vencimento, que ocorrerá em 09/10/2019.
O contribuinte poderá contestar o valor desta notificação de lançamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, mediante requerimento dirigido ao setor Fiscalização Tributária da Prefeitura.
O pagamento após o vencimento, terá acréscimo de 2% de multa (Lei Complementar 75/2001, art. 201) e 1% de juros ao mês (Lei Complementar 75/2001, art. 62).
O pagamento após o vencimento poderá ser realizado até 31/12/2019, após esta data os débitos não quitados serão automaticamente inscritos em Dívida Ativa.
Pomerode 9 de setembro de 2019
MARIANA BLANK STORTZ

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - LANÇAMENTO Nº 107233/2019

Publicação Nº 2171421

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE POMERODE SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FAZENDARIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Lançamento Nº 107233/2019

O Município de Pomerode notifica Vossa Senhoria, com base na Lei Complementar 75/2001, do lançamento do tributo abaixo especificado.
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
610275 - EDNEI FISCHER
CPF/CNPJ: 005.240.989-99
ENDEREÇO.RUA RIBEIRAO GUSTMANN, Nº S/N BAIRRO: TESTO ALTO CIDADE: Pomerode - SC
RELAÇÃO DOS LANÇAMENTO (EM R$): 23/0 - Receitas Diversas (30 dias) – Optada
Parcela: O

Tributo	Data Cálculo	Data Vencimento	Valor Original
47 – MFO 94-Multa Grave / Lc 164/08 Art. 01 a 80	20/09/2019	21/10/2019	641,56
Observação lançamento	Referente auto de infração nº001153		
67 – DAM 94-Multa Grave / Lc 164/08 Art. 01 a 80	20/09/2019	21/10/209	3,21
Observação lançamento	Referente auto de infração nº001153		
		Total parcela	644,77
		Total forma Pagamento	644,77

O contribuinte deverá realizar o pagamento do (s) Tributo (s) até a data do vencimento, que ocorrerá em 21/10/2019.
O contribuinte poderá contestar o valor desta notificação de lançamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, mediante requerimento dirigido ao setor Fiscalização Tributária do Município.
O pagamento após o vencimento, terá acréscimo de 2% de multa (Lei Complementar 75/2001, art. 201) e 1% de juros ao mês (Lei Complementar 75/2001, art. 62).
O pagamento após o vencimento poderá ser realizado até 31/12/201 9, após esta data os débitos não quitados serão automaticamente

inscritos em Dívida Ativa.
Pomerode 20 de setembro de 2019
VIVIEN VANESSA VOLKMANN

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - LANÇAMENTO Nº 107234/2019

Publicação Nº 2171425

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE POMERODE SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FAZENDARIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Lançamento Nº 107234/2019

O Município de Pomerode notifica Vossa Senhoria, com base na Lei Complementar 75/2001, do lançamento do tributo abaixo especificado.
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
34371 - HERBERT WACHHOLZ - ESP.
CPF/CNPJ: 114.203.089-04
ENDEREÇO.RUA HERMANN WACHHOLZ, Nº 372 BAIRRO: TESTO CENTRAL CIDADE: Pomerode - SC
RELAÇÃO DOS LANÇAMENTO (EM R$): 2310 - Receitas Diversas (30 dias) – Optada
Parcela: O

Tributo	Data Cálculo	Data Vencimento	Valor Original
57 - MFO 88-Multa Gravíssima / Lc 163/08 Art. 01 a 195	20/09/2019	21/10/2019	1.603,90
Observação lançamento	Referente auto de infração nº001154		
67 – DAM 88-Multa Grave / Lc 163/08 Art. 01 a 195	20/09/2019	21/10/209	3,21
Observação lançamento	Referente auto de infração nº001154		
		Total parcela	1.607,11
		Total forma Pagamento	1.607,11

O contribuinte deverá realizar o pagamento do (s) Tributo (s) até a data do vencimento, que ocorrerá em 21/10/2019.
O contribuinte poderá contestar o valor desta notificação de lançamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, mediante requerimento dirigido ao setor Fiscalização Tributária do Municí pio.
O pagamento após o vencimento, terá acréscimo de 2% de multa (Lei Complementar 75/2001, art. 201) e 1% de juros ao mês (Lei Complementar 75/2001, art. 62).
O pagamento após o vencimento poderá ser realizado até 31/12/2019, após esta data os débitos não quitados serão automaticamente inscritos em Dívida Ativa.
Pomerode 20 de setembro de 2019
VIVIEN VANESSA VOLKMANN

PORTARIA 25.654

Publicação Nº 2170896

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.654

REGISTRA ALTA DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA BRIGIDA RAMOS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
REGISTRAR ALTA DO AFASTAMENTO, da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora BRIGIDA RAMOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 05 de setembro de 2019, observando a seguinte restrição laboral, conforme laudo médico pericial: "Deve manter restrição de segurar crianças no colo".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.663

Publicação Nº 2170882

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.663

AFASTA A SERVIDORA MICHELLE GERTRUDES VOLKMANN, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO INSS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo INSS, a servidora MICHELLE GERTRUDES VOLKMANN, ocupante da função de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, na EEBM Prof° Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 03 de setembro de 2019 até 12 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de setembro de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.664

Publicação Nº 2170894

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.664

RETIFICA PORTARIA Nº 25.543, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 25.543, de 06 de setembro de 2019, referente a "afastamento por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo INSS- Instituto Nacional de Seguro Social, a servidora ZULENIR RAMOS, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação de Formação Empreendedora, no período de 05 de agosto de 2019 até 22 de setembro de 2019" sendo que onde se lê: " (...), no período de 05 de agosto de 2019 até 22 de setembro de 2019", leia-se " (..), no período de 06 de agosto de 2019 até 22 de setembro de 2019".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de setembro de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.681

Publicação Nº 2170916

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.681

PRORROGAR AFASTAMENTO DA SERVIDORA HANNA LORA DAHLKE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora HANNA LORA DAHLKE, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 12 de setembro de 2019 até 13 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.682

Publicação Nº 2170918

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.682

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA HELENA DA SILVA CASAGRANDE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora HELENA DA SILVA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 11 de setembro de 2019 até 20 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de setembro de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.685

Publicação Nº 2170922

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.685
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA EDINEIA SALETE ARGENTA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora EDINEIA SALETE ARGENTA, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Dorotéa Hornburg Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 16.08.2013 a 20.02.2017, a partir de 16 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de setembro de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.690

Publicação Nº 2170909

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.690
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA IRACI OLIARI.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA-PRÊMIO, a servidora IRACI OLIARI, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 04.02.2005 a 03.02.2008, a partir de 18 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de setembro de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.692

Publicação Nº 2170428

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.692

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA 25.462, DE 22 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
1º PRORROGAR, de acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 25.462, de 22 de julho de 2019, a fim de apurar as infrações, que supostamente o servidor LUCIANO LUCAS PINHEIRO, teria cometido durante o exercício das atribuições de seu cargo de RECEPCIONISTA e que infringiu, em tese, as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 269/2014, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

2º PRORROGAR, de acordo com artigo 22, parágrafo único, do Decreto nº 2.899/2014, incluído pelo Decreto nº 3.033/2015) o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.693

Publicação Nº 2170913

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.693

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR JAIRO RAMOS DE OLIVEIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor JAIRO RAMOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Zelador de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Waltrut Siewerdt e extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 19 de setembro de 2019 até 20 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de setembro de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.694

Publicação Nº 2170900

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.694

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MONA LISA LIMA ANDRADE DOS SANTOS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora MONA LISA LIMA ANDRADE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rudolf Hornburg, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 06.05.2016 a 05.05.2019, a partir de 16 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.695

Publicação Nº 2170887

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.695

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA SHEILA PRISCILA HORDINA TORRES, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
Artigo 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SHEILA PRISCILA HORDINA TORRES, ocupante do cargo de Pedagogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Prof° Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 19 de setembro de 2019 até 22 de setembro de 2019.

Artigo 2º REGISTRAR ALTA conforme Resolução nº 3448/2019- FAP, da servidora SHEILA PRISCILA HORDINA TORRES, a partir de 20 de setembro de 2019, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.696

Publicação Nº 2170897

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.696

SUPLEMENTA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA VANDERLEIA GRZYBOWSKI GESSNER.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, SUPLEMENTAR a carga horária da servidora VANDERLEIA GRZYBOWSKI GESSNER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para mais 20 (vinte) horas semanais no CEIM Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 16 de setembro de 2019 até 15 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.702

Publicação Nº 2170891

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.702

AFASTA A SERVIDORA DEBORA SCHROEDER PEREIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora DEBORA SCHROEDER PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 28 de setembro de 2019 até 20 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.703

Publicação Nº 2170919

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.703

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ANA CLAUDIA PADILHA DE OLIVEIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ANA CLAUDIA PADILHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 26 de setembro de 2019 até 20 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.704

Publicação Nº 2170924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.704

AFASTA A SERVIDORA ALICE BALK MELO, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença-Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora ALICE BALK MELO, ocupante da função de Auxiliar de Classe, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 24 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PREGÃO PRESENCIAL N°062 / 2019 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2171402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 103 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA ÁREA EXTERNA EM FERRO FUNDIDO E MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, COM ADORNOS EM FERRARIA ARTÍSTICA, PARA COLOCAÇÃO EM PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, PONTOS TURÍSTICOS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 08/10/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 08/10/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 24 de setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1888/2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2170974

DECRETO Nº. 1888/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art. 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.033 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
3.3.90.00.00.00.00.00.0138 – Despesas correntes R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 25 de Setembro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

EDITAL DE CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2170457

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Segundo Quadrimestre do exercicio de 2019
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2019, a qual será realizada no próximo dia 27 de Setembro de 2019, às 16:00 horas, tendo como local o Auditório Câmara de Vereadores de Ponte Serrada-SC.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Ponte Serrada(SC), 24 de Setembro de 2019.
Ivan hoeckler
Controle Interno
Muncípio de Ponte Serrada-SC
Fone: (49) 3435 6017
E-mail: controleinterno@ponteserrada.sc.gov.br
www.ponteserrada.sc.gov.br

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 006/2019 - FUMTUR

Publicação Nº 2171166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 006/2019 - FUMTUR
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Aquisição de frutos do mar para a preparação de risoto do 6º Festival do Camarão a se realizar no Município de Porto Belo por intermédio da Fundação Municipal de Turismo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 07/09/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 07/09/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de Setembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2223 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171277

DECRETO Nº 2.223, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.685.700,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 03 – Procuradoria Geral do Município
Funcional Programática: 0002.0061.0002
Atividade: 2.004 – Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de administração
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 11.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional Programática: 0015.0451.0004
Atividade: 2.012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 0015.0452.0005
Atividade: 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 400.000,00

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional Programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0365.0011
Atividade: 2.108 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para Creches
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 370.000,00

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Emenda de Bancada: Incremento Temporário para o Custeio do PAB
Valor: R$ 362.000,00
Funcional Programática: 0010.0305.0018
Atividade: 2.060 – Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2.065 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos da Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0292.0023
Atividade: 2.082 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 22 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Funcional Programática: 0018.0541.0025
Atividade: 2.092 – Capacitação e valorização dos Servidores Públicos do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.200,00
Atividade: 2.093 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos recursos Outorga Onerosa na importância de R$ 1.685.700,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos

reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 de setembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2224 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171401

DECRETO Nº 2.224, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 82.487,22 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional Programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Direta
Fonte de Recurso: 03000000 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 26.487,22

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03010100 – SF: Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 56.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018, por conta do Recurso Ordinários, na importância de R$ 82.487,22 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 24 de setembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO CONTRATO 050/2019 - PMPB

Publicação Nº 2170964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 052/2019 – PMPB

CONTRATO N° 050/2019 – FMS
OBJETO: Aquisição de veículo 0km, tipo sedan, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
VALOR: 62.500,00 (Sessenta e dois mil quinhentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: Até 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019

Porto Belo, 04 de Setembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA 005/2019

Publicação Nº 2171087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 186/2019
Extrato de Edital de Concorrência 005/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por menor preço por lote, para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) DE RUAS DO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 29 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 125/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS - ALTERADO 2

Publicação Nº 2171089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 172/2019 - MULTIENTIDADE – Registro de Preços – ALTERADO 2.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 125/2019 – Exclusivo ME – EPP – MEI – Com Cota Para Ampla Concorrência.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 09 de outubro de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 024/2019

Publicação Nº 2171018

TERMO DE RESCISÃO 024/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 192/2019 que tem por objeto o fornecimento de papel higiênico, papel toalha e sacos de lixo, datado de 08 de julho de 2019 com vigência até 08/07/2020 entre o Município de Porto União e a empresa Antonio Jacinto Rodrigues Borges - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.420.241/0001-95, visto que a empresa não assinou o contrato e devido a necessidade deste município ao item cotado (Toalhas de Papel - Fardo contendo MIL (1.000) folhas de 20cm x20cm cada pacote - 100% Celulose Fibras Virgens), ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 03 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

TERMO DE COLOBORAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 2170705

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
Termo de Cooperação: N° 001/2019
Participantes:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Objeto ..... : CESSÃO DE MICRO ÔNIBUS E UM SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.
Vigência ..... : 23.09.2019 até 23.09.2024.
Fundamento Legal....: Lei Federal n° 13.019/2014
PRAIA GRANDE/SC, 24 de setembro de 2019.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019 - FMS

Publicação Nº 2171369

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº.3/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, OBJETO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 2018TR0001619 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE RIO DO SUL E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO. Entrega dos envelopes até o dia 21/10/2019 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 24 de setembro de 2019
Iara Possamai – Secretária de Saúde

Presidente Nereu

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO Nº 57/2019 DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 2170965

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 62 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
57/2019
Processo Administrativo: 56/2019

Sr. Marcos Aurélio Pinto Junior, secretário de educação, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitaçõe esignada pela portaria nº 239/2019, decide:

Homologo

esta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 57/2019, o(s) participante(s):

5707 - DEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Tot
1	CASACO ESCOLAR COM ZÍPER E TOCA TAMANHO 02 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	100	R$39,50	R$3.950,(
2	CASACO ESCOLAR COM ZÍPER E TOCA TAMANHO 04 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	100	R$39,50	R$3.950,(
3	CASACO ESCOLAR COM ZÍPER E TOCA TAMANHO 06 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	100	R$39,50	R$3.950,(
4	CASACO ESCOLAR COM ZÍPER E TOCA TAMANHO 08 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	110	R$39,50	R$4.345,(
5	CASACO ESCOLAR COM ZÍPER E TOCA TAMANHO 10 CONFORME ANEXO..	UNIDADE	DEFLEX	110	R$39,50	R$4.345,(
6	CASACO ESCOLAR COM ZÍPER E TOCA TAMANHO 12 CONFORME ANEXO .	UNIDADE	DEFLEX	110	R$39,50	R$4.345,(
7	CASACO ESCOLAR COM ZÍPER E TOCA TAMANHO 14 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	70	R$39,50	R$2.765,(
8	CASACO ESCOLAR COM ZIPER E TOCA TAMANHO 16 CONFORME ANEXO..	UNIDADE	DEFLEX	40	R$39,50	R$1.580,(
9	CASACO ESCOLAR COM ZIPER E TOCA TAMANHO "P" CONFORME ANEXO	UNIDADE	DEFLEX	25	R$39,50	R$987,5
10	CASACO ESCOLAR COM ZIPER E TOCA TAMANHO "M".	UNIDADE	DEFLEX	25	R$39,50	R$987,5
11	CALÇA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 02 CONFORME ANEXO. .	UNIDADE	DEFLEX	100	R$18,40	R$1.840,(
12	CALÇA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 04 CONFORME ANEXO..	UNIDADE	DEFLEX	100	R$18,40	R$1.840,(
13	CALÇA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 06 CONFORME ANEXO..	UNIDADE	DEFLEX	100	R$18,40	R$1.840,(
14	CALÇA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 08 CONFORME ANEXO..	UNIDADE	DEFLEX	110	R$18,40	R$2.024,(
15	CALÇA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 10 CONFORME ANEXO	UNIDADE	DEFLEX	110	R$18,40	R$2.024,(
16	CALÇA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 12 CONFORME ANEXO..	UNIDADE	DEFLEX	110	R$18,40	R$2.024,(
17	CALÇA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 14 CONFORME ANEXO..	UNIDADE	DEFLEX	70	R$18,40	R$1.288,(
18	CALÇA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 16 CONFORME ANEXO..	UNIDADE	DEFLEX	40	R$18,40	R$736,(
19	CALÇA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: P CONFORME ANEXO	UNIDADE	DEFLEX	25	R$18,40	R$460,(
20	CALÇA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS M CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	25	R$18,40	R$460,(
21	CAMISA DE MALHA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 02.	UNIDADE	DEFLEX	100	R$7,90	R$790,(

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 62 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

22	CAMISA DE MALHA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 04.	UNIDADE	DEFLEX	100	R$7,90	R$790,00
23	CAMISA DE MALHA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 06.	UNIDADE	DEFLEX	100	R$7,90	R$790,00
24	CAMISA DE MALHA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 08 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	110	R$7,90	R$869,00
25	CAMISA DE MALHA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 10 CONFORME ANEXO..	UNIDADE	DEFLEX	110	R$7,90	R$869,00
26	CAMISA DE MALHA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 12 CONFORME ANEXO..	UNIDADE	DEFLEX	110	R$7,90	R$869,00
27	CAMISA DE MALHA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 14 CONFORME ANEXO..	UNIDADE	DEFLEX	70	R$7,90	R$553,00
28	CAMISA DE MALHA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 16 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	40	R$7,90	R$316,00
29	CAMISA DE MALHA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. "P" CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	25	R$7,90	R$197,50
30	CAMISA DE MALHA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. "M" CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	25	R$7,90	R$197,50
31	CAMISA DE MALHA COM MANGA LONGA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 02.	UNIDADE	DEFLEX	100	R$8,80	R$880,00
32	CAMISA DE MALHA COM MANGA LONGA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 04.	UNIDADE	DEFLEX	100	R$8,80	R$880,00
33	CAMISA DE MALHA COM MANGA LONGA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 06.	UNIDADE	DEFLEX	100	R$8,80	R$880,00
34	CAMISA DE MALHA COM MANGA LONGA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 08 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	110	R$8,80	R$968,00
35	CAMISA DE MALHA COM MANGA LONGA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 10 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	110	R$8,80	R$968,00
36	CAMISA DE MALHA COM MANGA LONGA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 12 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	110	R$8,80	R$968,00
37	CAMISA DE MALHA COM MANGA LONGA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 14 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	70	R$8,80	R$616,00
38	CAMISA DE MALHA COM MANGA LONGA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. 16 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	40	R$8,80	R$352,00
39	CAMISA DE MALHA COM MANGA LONGA, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. "P"	UNIDADE	DEFLEX	25	R$8,80	R$220,00
40	CAMISA DE MALHA COM MANGA LONGA, NA COR	UNIDADE	DEFLEX	25	R$8,80	R$220,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 62 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

	BRANCA, COM GOLA REDONDA, DEVENDO CONTER AINDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTAMPADO TAM. "M" CONFORME ANEXO.					

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 62 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

56707 - DEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	BERMUDA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 02 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	100	R$12,90	R$1.290,00
42	BERMUDA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 04 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	100	R$12,90	R$1.290,00
43	BERMUDA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 06 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	100	R$12,90	R$1.290,00
44	BERMUDA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 08 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	110	R$12,90	R$1.419,00
45	BERMUDA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 10 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	110	R$12,90	R$1.419,00
46	BERMUDA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 12 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	110	R$12,90	R$1.419,00
47	BERMUDA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 14 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	70	R$12,90	R$903,00
48	BERMUDA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: 16 CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	40	R$12,90	R$516,00
49	BERMUDA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS: P CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	25	R$12,90	R$322,50
50	BERMUDA NA COR AZUL ESCURO COM UM FILETE NA LATERAL NA COR BRANCA, TAMANHOS M CONFORME ANEXO.	UNIDADE	DEFLEX	25	R$12,90	R$322,50
					Total do Fornecedor:	R$69.125,00

Presidente Nereu, 24 de setembro de 2019.

MARCOS AURELIO PINTO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Princesa

Prefeitura

ATA DESISTÊNCIA DE ITENS (ANGEOMED) E CONVOCAÇÃO ALTERMED E PROMEFARMA - PL 09.2019-FMS

Publicação Nº 2170669

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃONúmero da ATA: 17/2019 (Sequência: 5)
OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS que compõem a FARMÁCIA BÁSICA, a LISTA MUNICIPAL e a LISTA REGIONALIZADA DO EXTREMO OESTE, para serem distribuídos gratuitamente à população do Município de Princesa/SC.
Na data de 02 de setembro de 2019, a empresa ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI, vencedora dos itens 80 - Diltiazem cloridrato 60 mg, e 202 - sulfametoxazol 400mg+ trimetropina 80mg apresentou pedido de desistência de entrega, devido à escassez de matéria prima para a fabricação dos medicamentos supracitados. A empresa buscou junto à varios fornecedores do produto, não logrando êxito. Dessa forma, solicitou a desistencia dos itens e repasse aos próximos colocados. Conforme parecer jurídico emitido em 17 de setembro de 2019, o mesmo opinou pela viabilidade do atendimento ao requerimento do fornecedor. Dessa forma, o departamento de compras resolve CONVOCAR os segundos colocados para manifestar-se acerca do aceite ou não em assumir a condição de vencedor com relação aos itens, conforme segue. Dessa forma, convoca-se a empresa ALTERMED MAT. MED HOSPITALAR LTDA a manifestar-se sobre o interesse em assumir o item 80 - Diltiazem, Cloridrato 60mg - comprimido, pelo seu ultimo valor da licitação, qual seja, R$ 0,1290. Também, convoca-se a empresa PROMEFARMA
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, a manifestar-se sobre o interesse em assumir o item 202 - Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg - comprimido, pelo seu último valor da licitação, qual seja, R$ 0,098. Decorrido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento deste, sem manifestação, a inércia será entendida como declínio do direito. Sem mais.
Princesa, 24 de Setembro de 2019

COMISSÃO:	
Michele Cristiane Kunzler	- ..... - Pregoeiro(a)
Alessandra C. dos Santos	- ..... - Membro
Marcieli Bruder	- ..... - Membro
Daiane Pagno	- ..... - Membro
Simone M. Pinheiro	- ..... - Membro
Edinéia I. Wille	- ..... - Membro
Leandro J. Rockenback	- ..... - Membro

DECRETO Nº 289, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171036

DECRETO Nº. 289, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, A Sra. Cladiane dos Santos, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Guaraciaba/SC, portadora de CPF Nº 063.133.009-71 e RG Nº 4.991.113, Enfermeira de Saúde Pública, a partir de 30 de setembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 30 de setembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 24 de setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº 163, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171103

PORTARIA Nº. 163 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora Alessandra Cristina dos Santos, matrícula 1547, ocupante do cargo de Diretora de Habitação, pelo período de 05 (cinco) dias, considerando o período aquisitivo de 25 de Setembro de 2018 a 24 de Setembro de 2019. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 30 de Setembro de 2019 e data final em 04 de Outubro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Princesa (SC), em 24 de Setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

Quilombo

Prefeitura

AVISO 86/2019

Publicação Nº 2171438

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 86/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE), EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs COM SEDE NO MUNICIPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 131/2017.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 08/10/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 222/2019 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2170507

DECRETO Nº 222/2019 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NUTRICIONISTA ALINE GENTILINI, PARA O CARGO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e da Lei Complementar nº.056, de 26 de dezembro de 2005.

Considerando que o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº.031, de 05 de dezembro de 2001, dispõe de apenas 1 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista;
Considerando que a Rede Municipal de Educação necessita de um profissional nessa área para fazer o acompanhamento da alimentação escolar,
Considerando que atualmente esse acompanhamento é feito pela nutricionista Fernanda Zilio Bandiera, e ainda que a mesma ficará afastada de suas atividades em virtude de licença maternidade,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 23 de setembro de 2019, a Nutricionista Aline Gentilini, inscrito no CRN/10 3683, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Fica pelo presente, estabelecido que a Nutricionista Aline Gentilini, terá designação para atuar em consonância com as atribuições e com as prerrogativas do Cargo de Nutricionista descritas no Item 5.3 do Anexo IX, da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, 23 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/09/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 223/2019 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171768

DECRETO Nº 223/2019 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Ata de 05 de setembro de 2019, da reunião de pais, professores e direção do CEIM- Centro de Educação Infantil Municipal Branca de Neve,

Considerando que a educação infantil, marca o início do aprendizado que o educando terá no decorrer da vida, que é nessa fase que o educando tem o primeiro contato com a alfabetização, é de extrema importância comemorar essa conquista,

Considerando que a formatura é mais que um evento social, mais que uma simples comemoração, pois marca o encerramento de um ciclo educacional.

DECRETA:
Art. 1º Fica definida que será realizada ás 19h30min, do dia 13 de dezembro de 2019, a cerimônia de formatura dos alunos da pré-escola CEIM, nas dependências do Pavilhão da Igreja Matriz de Quilombo – SC.
Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a responsabilidade pelas despesas provenientes das lembranças para os formandos, da ornamentação e som para o evento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 25/09/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

DESPACHO Nº 062/2019

Publicação Nº 2171059

Despacho nº 062/2019

Consulente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Prorrogação de contratos de servidores temporários

Trata-se de pedido de prorrogação de contrato de trabalho de servidores temporários, mediante ofício nº 101/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, protocolado no dia 23/09/2019, referente aos seguintes servidoras: Chaiane Kuhl e Michele Maschio Chitolina, contratadas (as) mediante Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.
Considerando o Decreto 141/2019, que dispões sobre a prorrogação do processo seletivo nº 001/2018, pelo prazo de 01 (um) ano;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº1600/2001, de 12 de novembro de 2001;
Considerando o parecer jurídico nº 023/2019, favorável ao procedimento de prorrogação dos referidos contratos;
Decido pelo deferimento do pedido de prorrogação dos contratos das respectivas servidoras, e determino que o Setor de Recursos Humanos tome as medidas necessárias para a realização de novos contratos e demais atos pertinentes.

É a decisão.
Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2019
Silvano De Pariz
Prefeito Municipal de Quilombo

DESPACHO Nº 063/2019

Publicação Nº 2171064

Despacho nº 063/2019

Assunto: Decisão Administrativa referente ao requerimento de adicional de titulação. Ofício 063/2019.

Trata-se de requerimento de adicional de titulação protocolado no dia 11 de setembro de 2019 sob o nº 5652/2019, pela servidora Cristiane Cofcewicz.
Considerando o ofício 063/2019 emitido pelo setor de Recursos Humanos, informando que a servidora foi nomeada para assumiu o concurso

público para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica no dia 04 de julho de 2011;
Considerando que o requerimento vem acompanhado de título de pós-graduação adquirido no dia 06 de setembro de 2019, sendo este posterior a posse da servidora;
Considerando o parecer jurídico nº 024/2019, sugerindo o deferimento do adicional de titulação requerido, de acordo com a legislação municipal, Lei Complementar nº 031/2001, e jurisprudência atual;
Assim, DEFIRO o adicional de titulação requerido pela servidora Cristiane Cofcewicz, e determino que o setor de Recursos Humanos tome as devidas providências dando ciência desta decisão a interessada.

É a decisão.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.
Silvano De Pariz
Prefeito Municipal de Quilombo

PORTARIA Nº. 1076/2019 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2170620

PORTARIA Nº. 1076/2019 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Elaine Maschio, (20152) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por determinação médica e conforme atestados, por 15 (quinze) dias, de 20 de setembro a 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1077/2019 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2170621

PORTARIA Nº. 1077/2019 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EIDER LANZZARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Eider Lanzzarin (19839), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 23 de setembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5760, de 23 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 36h46min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1078/2019 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2170622

PORTARIA Nº. 1078/2019 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio (1059/20192), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 24 de setembro de 2019, no período vespertino, e nos dias 25 e 26 de setembro de 2019, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5761, de 23 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 52h58min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1079/2019 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2170623

PORTARIA Nº. 1079/2019 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INÊS POLTRONIERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Inês Poltronieri (532/535), ocupante do cargo Professora de Ensino Fundamental, nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5764, de 23 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 05h40min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO 017/2018, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Publicação Nº 2171160

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE TRABALHO 017/2018, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001 e Lei n.º 1.876 de 26 de Dezembro de 2005, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, doravante denominado CONTRATANTE e CHAIANE KUHL, solteira, portadora do RG nº. 5.372.123-3 e do CPF n°. 081.071.949-50, residente na Rua Presidente Juscelino n.º 851, Centro, Município de Quilombo (SC), doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Através do presente termo aditivo, o Município de Quilombo prorroga o prazo de vigência até 23 (vinte e três) de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais clausulas permanecem inalteradas e em vigor.

Quilombo (SC), 23 de setembro de 2019.

CHAIANE KUHL
Professor(a) de Educação Infantil

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Testemunha:

Adriano João Boaretto
Responsável pelo RH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO 018/2018, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Publicação Nº 2171157

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE TRABALHO 018/2018, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001 e Lei n.º 1.876 de 26 de Dezembro de 2005, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, doravante denominado CONTRATANTE e MICHELE CRISTIAN MASCHIO CHITOLINA, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 3.682.164 e do CPF n°. 029.561.169-32, residente na Avenida Coronel Bertaso n.º 444, Centro, Município de Quilombo (SC), doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Através do presente termo aditivo, o Município de Quilombo prorroga o prazo de vigência até 23 (vinte e três) de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais clausulas permanecem inalteradas e em vigor.

Quilombo (SC), 23 de setembro de 2019.

MICHELE CRISTIAN MASCHIO CHITOLINA
Professor(a) de Educação Infantil

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Testemunha:

Adriano João Boaretto
Responsável pelo RH

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 249-2019 ALTERA MEMBROS COMISSÃO LICITAÇÃO E PREGÃO

Publicação Nº 2171546

PORTARIA No 249/2019
NOMEIA OS SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO PREGOEIRA, PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a alteração legislativa realizada pela Lei Complementar Municipal nº 04 de 2019 que unificou os membros da comissão permanente de licitação e da equipe de apoio ao pregoeiro,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002,
CONSIDERANDO o disposto no art. 38º, III da Lei nº 8.666/93,
CONSIDERANDO a necessidade de altera parte dos membros anteriormente nomeados na portaria º 71 de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Mabieli dos Santos em substituição ao servidor Vitor Hugo Morfim da Silva para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação em todas as licitações realizadas pela prefeitura municipal de Rancho Queimado, nas modalidades de convite, tomada de preço e concorrência conforme a Lei Complementar Municipal nº 04 de 2019.

Art. 2º Nomear o servidor Edson Passig Júnior em substituição da Mabieli dos Santos para atuar como membro da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio à Pregoeira em todas as licitações e pregões realizados pela prefeitura municipal de Rancho Queimado conforme a Lei Complementar Municipal nº 04 de 2019.

Art. 3º Em razão das alterações de membros designados através da portaria nº 71 de 2019 por esta portaria as comissões passam a ter a seguinte composição:

PREGÃO
Pregoeira: Cláudia Regina Gregol Rudnick
Equipe de Apoio: Marciléia Goedert Fuck
Equipe de Apoio: Edson Passig Júnior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente: Mabieli dos Santos
Membro: Marciléia Goedert Fuck
Membro: Edson Passig Júnior

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Rancho Queimado, 18 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 251-2019 NOMEIA COMISSÃO PROC DISCIPLINAR E TOM CONTAS ESPECIAL

Publicação Nº 2171541

PORTARIA No 251/2019
NOMEIA OS SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Vanúcia Balestra Gattiboni para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial na forma do art. 2º, I da Lei Complementar Municipal nº 12 de 2019.

Art. 2º Nomear os servidores Jaime Eger e Joanita Zimmermann dos Santos para atuarem como membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Tomadas de Contas Especial na forma do art. 2º, II da Lei Complementar Municipal nº 12 de 2019.

Art. 3º Os membros nomeados através desta portaria serão gratificados conforme o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 2019,

enquanto perdurar o mandato, atuarão em todas as comissões processantes, investigatórias e sindicâncias previstas na Lei Complementar 01/2016, bem como para atuar em processos de Tomada de Contas Especial, salvo disposição em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Rancho Queimado, 19 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 252-2019 NOMEIA VITOR H M SILVA PROCURADOR GERAL MUNICIPIO

Publicação Nº 2171549

PORTARIANº 252/2019
NOMEIA PROCURADOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Complementar nº 13/2019, RESOLVE NOMEAR VITOR HUGO MORFIM DA SILVA, para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 19 de setembro de 2019.

Rancho Queimado, em 19 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

341 PORTARIA Nº 341 DISPOE SOBRE A EXONERAÇAO DA SERVIDORA DAIANE FUCHTER SCHWARZ

Publicação Nº 2171056

Portaria nº. 341, de 24 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora DAIANE FUCHTER SCHWARZ".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 22 de setembro de 2019, a servidora DAIANE FUCHTER SCHWARZ, matrícula nº. 34300, nomeada pela Portaria nº. 115/2018, para o cargo temporário de Professora Nível Básico 2 – ACT Habilitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 22 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 24 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.081

Publicação Nº 2171195

DECRETO Nº 4.081, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.281, de 24 de setembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.02670520	12.000,00
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319100000000000000.02670520	4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.3339000000000000000.02670520	16.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3319000000000000000.01000400	20.000,00
Suplementar	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3319100000000000000.01000400	5.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.3319000000000000000.01000400	25.000,00

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000 0000000000.01010450	10.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Reforma, Construção e Ampliação do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.1046.344900000 0000000000.01010450	10.000,00

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo 24 de setembro de 2019

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

INSCRIÇÃO DEFINITIVA PROCESSO SELETIVO 03-2019

Publicação Nº 2170927

PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DAS INCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO N° 03/2019

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos da manhã, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, reuniram-se os membros da Comissão de Processo Seletivo n° 03/2019, nomeado pela Portaria n° 340, de 23 de setembro de 2019, para avaliação das inscrições, as quais estiveram abertas no período de 05 de setembro à 18 de setembro de 2019, concorrendo a diversas vagas para admissão em caráter temporário. Após análise, a comissão deferiu as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO REGIÃO 01 (SULBRASIL E PARTE FLORESTA)		
ID	Nome do (a) Candidato (a)	Identidade/RG
60	Ana Paula Farias De Almeida	6523669
156	Angela Maria Martins	4560184
106	Caroline Zvir Da Rosa	3100467145
179	Eduardo Nunes Pereira	1114534
22	Fabiana Demarch	43111270
139	Janice De Barba	4514853
43	Luciana Aparecida De Gois	4088748
39	Mari Neiva Salvador	5128842
54	Regiane Zanelato	54819849
165	Rhawany Cristina De Andrade Barbosa Demarch	509790276
166	Rosangela Aparecida Rech Florentino Da Silva	5465183
98	Sergio Da Rosa	38715031
27	Silvane Alves Dos Santos Zickuhr	45297681

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO REGIÃO 03 (GUANABARA)		
ID	Nome do (a) Candidato (a)	Identidade/RG
42	Alaine Aparecida Weiss	6423080
107	Gabrielli Weber	6865988
159	Janaina Haveroth	4706768
29	Kamila Kotelak	6058138
161	Karin Eyng	5720661
45	Leiliane Miranda Ventura	4311581
23	Marlize Fernandes	6808631
66	Sabrina Niehues	5087940

Rio do Campo 25 de setembro de 2019.

Comissão do Processo Seletivo nº 03/2019
Eliane Sempkowski Schorner
Presidente

Tatiana da Silva
Secretária

Taâni Brizolla Kaiper
Membro

INSCRIÇÕES DEFINITIVAS PROCESSO SELETIVO 02-2019

Publicação Nº 2170925

PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DAS INCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos da manhã, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, reuniram-se os membros da Comissão de Processo Seletivo n° 02/2019, nomeado pela Portaria n° 339, de 23 de setembro de 2019, para avaliação das inscrições, as quais estiveram abertas no período de 05 de setembro à 18 de setembro

de 2019, concorrendo a diversas vagas para admissão em caráter temporário. Após análise, a comissão deferiu as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO REGIÃO 07 (FLORESTA, PARTE CRUZEIRO E SUL BRASIL)		
ID	Nome do (a) Candidato (a)	Identidade/RG
94	Ana Maria Kniess	7326899
512	Carlos Eduardo Ferreira Korb	2492807
292	Caroline Zvir Da Rosa	3100467145
107	Claudia Cristina Círico Moreira	4690199
166	Eduardo Nunes Pereira	1114534
34	Jean Grein dos Santos	7052316
311	Jefferson Stevan Lopes	8032585
111	Jéssica Athayde Santos	5917676
234	Leonardo Novaes Dos Santos	6689946
158	Lívia Maria Schmitz	6948159
212	Luciana Aparecida De Gois	4088748
77	Marcos Eduardo Vilela	7173242
357	Neuseli Antunes Fernandes	3704527
516	Paula Camila Da Silva De Jesus	4404831
89	Pedro Michels	31344345
214	Valerio Prange	5011303
330	Zeneide Kovalski Blonkowski	4120405

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
ID	Nome do (a) Candidato (a)	Identidade/RG
475	Adriana Kaléski	4529064
222	Adriana Lucas Do Santos	6630537
542	André Miguel Moratelli	6058170
362	Andreia Da Silva Ribeiro	6895202
83	Bruna Manfrini	6668689
476	Ceonir Sabino Blasen	3835138
335	Claudia Andersen	5465636
473	Claudiane Menegildo	45286043
180	Denise Padilha	6754320
469	Edite Luciana Verlindro Drun	3512783
371	Giziele Aparecida Farias	6423936
453	Graziele De Lima	3548328
195	Greice Daiana Leite	4342214
181	Juliana Bilk	4745889
447	Jussara Dos Santos Gaspar	6423001
230	Neuci Soethe Dos Passos	4233330
471	Orli Marcos Belegante	2628191
26	Rute Dutra Becker	2854083
217	Salete Aparecida Correia	4695782
188	Simone Lepchak	5011150
280	Solenir Pires De Oliveira	4706739
461	Susane Alves Dos Anjos	5613121

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
ID	Nome do (a) Candidato (a)	Identidade/RG
423	Adrian De Macedo	7464836
85	Alexandra Cruz De Oliveira	6312997
95	Amanda Cristina Ferens	6649734

325	Ana Júlia Muniz	5880964
470	Ana Lucia Martins Dos Santos	6883830
456	Andressa Klock	7151005
247	Antonio Claudio Matchack	6626851
236	Bruna Deretti	6189903
345	Bruna Fernandes Pedro	7150795
87	Camila Das Neves Zanluca Junkes	5613663
170	Carina Aparecida Da Silva Rocha	92843114
27	Daniel Soares	5011004
86	Daniéla Carnim Berri	7210004282
297	Daniela Longen Andre	6292020
503	Deize Janaina França De Jesus	4404023
462	Diego Da Rosa	5844430
494	Douglas Da Silva	5088726
401	Elen Neumann	6132189
219	Elena Schmidt Cordeiro	4024201
232	Eliane Back	3512968
278	Gabriela Carara	6536099
90	Graziele Cristine Castellain	3638170
165	Helena Blasen	7055871
33	Hevelim Eli Steimbach	5746958
119	Igor Scheffer	5880624
210	Janaina Aparecida Schmitz	53687426
101	Jéssica Laizi Rafaeli	6058877
102	Joicely Da Silva Back	2623484
74	Jonathan Bryan Santos Da Rosa	6113643
320	Larisa Dos Santos	6292666
344	Leandro De Souza Domingues	6446651
405	Lucas Mertens	5501816
488	Lucia Gabriéla Kaleski	4342965
228	Luciani Back	4465567
351	Lucilene De Liz Weiss	5548644
479	Luzia Kruczkievicz	5923323
283	Marisa Schelbauer	5797366
300	Maristela Ferrari	4747940
427	Matheus Mertens	5501812
496	Osmael Mendes	7153554
327	Patrícia Regina Gelsleichter	5720867
174	Pedro Henrique Pires Da Rosa	6695543
21	Rodrigo Longen	5613261
531	Rogério Junior De Souza Armani	7066758
349	Sibelly Hackbarth Ribeiro	5772754
343	Silmara Dos Santos Gaspar	6058609
238	Silvana Da Silva	5548817
525	Tais Andriele Palhano De Almeida	7229741
331	Zeneide Kovalski Blonkowski	4120405

AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR		
ID	Nome do (a) Candidato (a)	Identidade/RG
64	Andreia Pimentel Dos Santos	4515857
368	Avanir Do Amaral	3242786

191	Edeni Soethe Dos Passos	7870188
246	Greyce Aparecida André	5548311
500	Isolene Matuszaki	4024031
273	Jaqueline Pires De Oliveira	7208979
418	Joicemere Belli	44040202
99	Jucélia Palmeira	44856504
466	Luciana Aparecida De Gois	4088748
511	Pâmela Rosa Rodrigues	5582446
249	Roseli Kestring Pedroso	26284839
112	Rosilene Da Rosa Florentino Da Silva	4433083
192	Santilha Andreani	1429031
451	Silvana Aparecida De Oliveira	5796786

FARMACÊUTICO (A)		
ID	Nome do (a) Candidato (a)	Identidade/RG
120	Ana Eliza De Barros	82778179
209	Bianca Rafaelli	5088727
457	Daniela Klaus Merlak	103781809
79	Isadora Cristina Da Silva	6283150
505	Leila Menegazzi	47197439
429	Maicon Douglas Marques	126021500
448	Wellington Ferreira Barbosa	14994264

FONOAUDIÓLOGO (A)		
ID	Nome do (a) Candidato (a)	Identidade/RG
204	Camila Cunha	69777758
342	Janaína Quintino	4613775
389	Naiara Moratelli Kulkamp	4935444
322	Natacha Barros Siqueira	1097919029

MOTORISTA		
ID	Nome do (a) Candidato (a)	Identidade/RG
509	Ademir Kruczkiewick	448538
93	Adilson Aparecido Almeida	4394999
514	Agenor Schneider	14478564
92	Alaor Almeida	2334279
513	Alci Maia Rodrigues	1723891
63	Anderson Schmedler	132280
324	Antonio Alves	4529056
522	Claudemir Liz	3718755
272	Claudinei Salvador	4480058
472	Cloves Graf	3638929
532	Cristiano Trapp	3279984
382	Edson De Moraes	4834340
541	Élio Uessler	5548305
313	Ezequiel Da Rosa	6033492
130	Hélio Graciano	3869002
520	Ivanio Carlos Machado	2498713
315	Jailso Fernandes	4560411
497	Joceli Cordeiro	2917627
96	José Luiz Da Silva Porto	4001499
184	Josimar Ignaczuk	4528206

436	Juliano Cava	6132654
316	Lindomar Fuck	1672418
250	Luís Reiberg	6190255
276	Márcio Ferreira	4690621
137	Marcio Koehler	3980777
128	Pedro Michels	31344345
129	Quelve Estevo Feliponi	4404833
186	Rogerio Faustino Machado	4171958
291	Romario Zadorosny	5720167
187	Roseli Uliano	3638528
139	Vilson Agostini	4338553
91	Viviane Almeida	4280011

OPERADOR DE MÁQUINAS		
ID	Nome do (a) Candidato (a)	Identidade/RG
510	Dilsei Sadlowski	4485886
41	Emanoel Possamai	6672918
367	Fernando Alves	6423684
132	Gilberto Belli	3502068
478	Gilson Belli	4404014
392	Higor Massaneiro	6252915
183	Julio Cesar Ignaczuk	4528226
376	Leandro Pereira Dos Santos	4234977
375	Leonardo Schmitz	6132685
307	Reinaldo Cordeiro	553826487

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
ID	Nome do (a) Candidato (a)	Identidade/RG
81	Amanda Bogo	53684001
115	Ana Paula De Mello	6058249
218	Fabiula Becker	5720657
481	Geovana Bossi	6190069
197	Gustavo Rafael Andreani	6338330
328	Jamile Jenifer Schwarz	6058152
438	Jardeu Rodrigues De Brito	4374007
425	Joacir Edivaldo Luckmann	3243370
445	João Frederico Mueller	3693577
409	Katia Rozeli Da Silva	3547035
492	Lucas Thol	7013568
301	Marli Zichuhr	2499264
231	Rômulo Cesar Machado	6423837

TRABALHADOR BRAÇAL		
ID	Nome do (a) Candidato (a)	Identidade/RG
100	Gabriel Rafael Fernandes	4740795
133	Helio Leite	1420228
242	Jose Ailton Oliveira	1672417
136	Maicon Rodrigo Da Silva Oliveira	6836293
182	Mauricio Kaleski	4200737
178	Orlando Pedroso	2335712
221	Rogerio Faustino Machado	4695319

Rio do Campo 25 de setembro de 2019.

Comissão do Processo Seletivo nº 02/2019
Eliane Sempkowski Schorner
Presidente

Tatiana da Silva
Secretária

Taâni Brizolla Kaiper
Membro

LEI Nº 2.281

Publicação Nº 2171184

LEI Nº 2.281, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.02670520	12.000,00
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319100000000000000.02670520	4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.3339000000000000000.02670520	16.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3319000000000000000.01000400	20.000,00
Suplementar	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3319100000000000000.01000400	5.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.3319000000000000000.01000400	25.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.3319000000000000000.01010450	10.000,00

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Reforma, Construção e Ampliação do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.1046.344900000 0000000000.01010450	10.000,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo 24 de setembro de 2019

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 01/2019

Publicação Nº 2171823

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua 29 de Dezembro, nº 70, centro.
Fone: 3564.1671 e-mail: camara@cmriodocampo.sc.gov.br
CNPJ:07.776.936/0001-58
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA
wwww.cmriodocampo.sc.gov.br
DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a realização de Audiência Pública referente as Leis de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual para o ano de 2019.
Os vereadores da Câmara Municipal Vereadores do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei aprovaram e o presidente sanciona o seguinte:
Decreto Legislativo de nº. 01/2019.

Artigo 1º. – Será realizada audiência pública pelo Poder Legislativo relativa as Leis de Diretrizes Orçamentária – LDO 2020 e Lei Orçamentária Anual para o ano de 2020 do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no dia 30/09/2019 às 15:30 horas no Plenário Pedro Mêes, desta Casa Legislativa.
Artigo 2º. – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 23 de setembro de 2019.
DIOMARSADLOWSKI
Presidente

GILMAR FLORENTINO DA SILVA
Vice-Presidente

VERONI ALVES
1º Secretário

JAIR BACK
2º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 2171833

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Rua 29 de Dezembro, nº 70, centro.
Fone: 3564.1671 e-mail: camara@cmriodocampo.sc.gov.br
CNPJ:07.776.936/0001-58
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA
wwww.cmriodocampo.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019

Em conformidade com o Art. 48, § 1o, inciso I da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com o objetivo de informar a população Riocampense, a Câmara de Vereadores de Rio do Campo-SC promoverá AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30/09/2019 (segunda-feira) às 15:30h.

A Audiência Pública terá como objetivo a seguinte pauta:
APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O PERÍODO DE 2020.

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia ao cidadão a troca de informações com o administrador, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio do devido processo legal.

Rio do Campo-SC, 23 de Setembro de 2019.
DIOMAR SADLOWSKI
Presidente da Câmara

Rio do Oeste

Prefeitura

ERRATA AO CONTRATO 072/2019 - IPM

Publicação Nº 2171691

AVISO DE ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2019

O Município de Rio do Oeste, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.760/2007, Decretos Municipais nº 1.036/2007 e nº 1.006/07, torna público, que está alterando o referido Contrato, assim como segue:
1. Altera o valor do presente contrato:
ONDE LIA-SE: "R$ 147.730,20 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos)",
PASSA-SE A LER: R$ 145.883,40 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
2. Assim sendo, tendo em vista que foram preenchidos os requisitos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, as demais cláusulas e condições permanecem INALTERADAS.
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROCESSO 090/2019 - ODONTOLÓGICO (DESERTOS)

Publicação Nº 2170967

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROC. LICITATÓRIO N° 090/2019 – Pregão Presencial nº 053/2019.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material Odontológico. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 08/10/2019. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, SC, 24 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO 091/2019 - MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2171577

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2019. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação das vias urbanas do Município de Rio do Oeste. Recebimento dos envelopes: até as 14h30min do dia 08/10/2019. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 24 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

RESOLUÇÃO_12_2019_CMDCA

Publicação Nº 2170630

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a convocação de suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE – SC, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XVII do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.252/2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 96 da Lei Municipal nº 2.252, de 27 de março de 2019, que prevê sobre a necessidade de convocação do Conselheiro Tutelar suplente na licença do conselheiro titular que excedam 29 (vinte e nove) dias,

CONSIDERANDO o afastamento da conselheira tutelar Márcia Consolata Machado da Silva

RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR Jean Carlos Kraus para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução, que se apresente perante o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Sr. Gelson Margotti Prá, das 8 às 12 horas,

nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, manifestando seu interesse em exercer a função de conselheiro tutelar substituto por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estipulado no caput deste artigo implicará na convocação do próximo suplente e reposicionamento para o final na lista de suplentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 24 de setembro de 2019.
GELSON MARGOTTI PRÁ
Presidente do CMDCA de Rio do Oeste

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8455, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171256

DECRETO Nº 8445, de 18 de setembro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019, DE 03.07.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 140/2019, de 03.07.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

LIBREMAC AMBIENTAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8445/2019

Pregão Presencial: Nº 140/2019, de 03.07.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE CARROCERIAS E CAÇAMBAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
LIBREMAC AMBIENTAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. ME
JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

LIBREMAC AMBIENTAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2019.

Publicação Nº 2171377

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2019

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, mediante avaliação da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 8418, de 09 de setembro de 2019, TORNA PÚBLICA a divulgação das notas preliminares de avaliação da proposta de plano de trabalho voltado para auxílio para realização do Natal Encantado e Réveillon 2019.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Inicialmente verifica-se que não houve recursos interpostos contra a decisão preliminar devidamente publicada.

Desta feita, cabe apresentar o resultado definitivo quanto ao procedimento de habilitação e avaliação da proposta apresentada pelo Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul.

2. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Há de informar que apenas a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul entregou envelope contendo os documentos para habilitação e proposta para atendimento ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 018/2019.

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul é entidade privada sem fins lucrativos, em que não há distribuição entre seus associados e diretores dos resultados com a atividade prestada, a entidade aplica integralmente seus recursos na consecução do objeto social da associação.

Em análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção constatou que as certidões, estatutos, atas, relações e comprovações previstos no item 2.2 do Edital de Chamamento Público nº 018/2019, estavam todos presentes, sendo, então, considerada HABILITADA para avaliação da proposta apresentada.

3. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Após a análise da proposta apresentada pela entidade sem fins lucrativos, à Comissão de Seleção atribuiu as seguintes notas:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	NOTA ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA APRESENTADA
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	4,0	A Comissão de Seleção verificou que há atendimento deste requisito.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	2,0	A avaliação da Comissão de Seleção constatou que a proposta apresentada está adequada aos objetivos do plano de ação em que se insere a parceria.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	1,0	A Comissão verificou que o nexo da realidade apresentada e o projeto proposto atende o Edital de Chamamento Público nº 018/2019.
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	1,0	A Comissão de Seleção constatou que a proposta apresentada pela entidade é adequada ao valor de referência constante do edital.
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	2,0	No tocante a capacidade técnico-operacional da entidade houve avaliação da Comissão de Seleção que verificou o pleno atendimento deste requisito pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul.
Pontuação atingida pela entidade		10,0

Desta feita, objetivando verificar dotação orçamentária específica, houve comunicação à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que atestou o limite orçamentário de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atendimento do Edital de Chamamento Público.

Assim sendo, por ser a única entidade privada sem fins lucrativos habilitada e por ter cumprido todos os requisitos constante no Edital de Chamamento Público, neste ato, DECLARO habilitada e classificada para o certame a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul, que deverá realizar o objeto previsto no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Destaca-se que a homologação não gera direitos para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, conforme preceitua o artigo 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Rio do Sul, 23 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Bruno Pesatti Maitara
Gabriela da Luz Broering

Diego Rodrigo Lazzarotto
Willian Correa Meurer

Paulo José Fiamoncini

EDITAL SEDUC Nº 01.19

Publicação Nº 2171270

EDITAL SEDUC Nº 01/19

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para as matrículas e rematrículas nas unidades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, que oferecem atendimento de Educação Infantil, para o ano letivo de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas e rematrículas nas unidades que oferecem a Educação Infantil, para o ano letivo de 2020, na Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 A renovação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino será validada mediante a presença dos pais ou responsáveis legais na unidade em que a criança já se encontra matriculada, sob orientações dos critérios estabelecidos por este Edital.

1.2 As matrículas novas serão feitas mediante a presença dos pais ou responsáveis legais na Secretaria Municipal de Educação, através de cadastro de intenção de matrícula, conforme dispositivo 8 deste Edital.

1.3 As crianças que concluem a pré-escola, quando dentro da mesma unidade educacional, a vaga é garantida.

1.4 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de taxa de matrícula e/ou contribuição financeira.

1.5 A divulgação do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mídia local e pelas próprias unidades.

1.6 O horário de atendimento para a realização das rematrículas está diretamente vinculado ao horário de funcionamento e/ou outras formas de organização da unidade.

2 DO CRONOGRAMA DO PERÍODO DE RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS

2.1 Período de 1º a 18 de outubro de 2019, na unidade em que a criança já se encontra matriculada.

2.2 Período de 19 a 30 de outubro de 2019, para organização de crianças nas turmas e encaminhamento das composições para a Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1 A organização de crianças nas turmas deverá respeitar as faixas etárias conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015, e alterações em vigor, do Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul, divididas em creche e pré-escola, assim determinadas:

FAIXA ETÁRIA	
0 a 1 ano	CRECHE
1 a 2 anos	CRECHE
2 a 3 anos	CRECHE
3 a 4 anos	CRECHE
4 a 6 anos	PRÉ-ESCOLA

Obs.: Excetuam-se dessa organização as unidades cuja estrutura física é limitada.

3 DO CRONOGRAMA DE NOVAS MATRÍCULAS

3.1 A partir do dia 09 de dezembro de 2019, na unidade de interesse, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação após prévio cadastro de intenção de matrícula, conforme o dispositivo 8 deste Edital, e para início a partir de 6 de fevereiro de 2020.

4 DA OBRIGATORIEDADE DE INGRESSO AOS ALUNOS DE 4 E 5 ANOS

4.1 Nos termos do inciso I, do art. 1º da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, e orientações do Ministério da Educação, a educação básica é obrigatória a todos com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezessete) anos, desde o início do ano letivo de 2016.

4.2 É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, sendo, assim, pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
4.3 A obrigatoriedade de que trata os dispositivos 4.1 e 4.2 deste Edital, sujeita as crianças regularmente matriculadas a partir dos 4 (quatro) anos de idade a todas as normas e regimentos da respectiva unidade, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

5.1 As vagas existentes para as novas matrículas na Educação Infantil serão preenchidas considerando prioritariamente a lista de espera do ano letivo de 2019, e serão autorizadas e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de documento próprio.

5.2 O atendimento será ofertado em período integral e realizado a partir dos 4 (quatro) ou 6 (seis) meses de vida do bebê, respeitando,

assim, o período de licença-maternidade, aleitamento materno e vacinas.

5.3 Para efetivação de matrículas novas, são necessários os seguintes documentos:

a) Autorização de matrícula, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
b) Cópia da certidão de nascimento da criança;
c) Cópia da carteira de identidade e CPF da criança, se houver;
d) Cópia do CPF dos pais e/ou responsáveis legais;
e) Cópia do cartão nacional de saúde (SUS) da criança;
f) Cópia do cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;
g) Cópia do comprovante de residência mais atualizado (dos últimos três meses), em nome dos pais ou responsáveis legais, podendo ser faturas de água, luz ou telefone ou, ainda, contrato de locação;
h) Cópia da carteira de vacinação da criança, devidamente atualizada;
i) Laudo médico da criança, quando necessário;
j) Questionário do projeto Raio-X Socioeducativo, devidamente preenchido; e
k) Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, constando o horário de efetivo trabalho, conforme declarado no questionário do projeto Raio-X Socioeducativo.

5.4 Quando a matrícula não for realizada pelo pai ou pela mãe da criança, a unidade deverá solicitar Termo de Guarda do responsável legal. Se o documento não for apresentado, a unidade deverá efetuar a matrícula, mas posteriormente comunicar ao Conselho Tutelar.

5.5 O não comparecimento à unidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no documento de autorização de matrícula, implicará automaticamente na perda da vaga e exclusão da criança na lista de espera.

5.6 O critério para composição de turma é estabelecido conforme Resolução nº 08/2015, e alterações em vigor, do Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul.

5.7 De acordo com a Resolução nº 07/2010/CNE/CEB, a criança que completar 6 (seis) anos após 31 de março de 2020, permanecerá na Educação Infantil.

6 DA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1 Para as rematrículas, deverão ser atualizados os seguintes documentos: cópia do comprovante de residência mais atualizado (dos últimos três meses), em nome dos pais ou responsáveis legais, podendo ser faturas de água, luz ou telefone ou, ainda, contrato de locação; cópia da carteira de vacinação da criança (atualizada); cópia do cartão nacional de saúde (SUS) da criança; e atualização do questionário do projeto Raio-X Socioeducativo.

7 DA LISTA DE ESPERA

7.1 Esgotando-se o número de vagas por turma em cada unidade, os pais ou responsáveis legais poderão incluir o nome da criança na lista de espera.

7.2 Poderão se inscrever na lista de espera, crianças a partir da data de nascimento, mediante comprovação por meio de certidão de nascimento e comprovante de residência, respeitando o previsto neste Edital.

7.3 Gestantes não poderão deixar previamente o nome na lista de espera.

7.4 Somente serão aceitos os nomes de crianças mediante comprovação de que os pais ou responsáveis legais sejam moradores do município de Rio do Sul.

7.5 Nos casos de transferências de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos (obrigatoriedade de ingresso) para outra unidade, os pais ou responsáveis legais deverão solicitar o Atestado de Vaga na unidade de seu interesse e, se não houver vaga, a criança permanecerá com o nome em lista de espera.

7.6 As vagas pleiteadas pelo Conselho Tutelar serão atendidas conforme disponibilidade de oferta na unidade mais próxima da residência dos pais ou responsáveis legais da criança. Caso não haja possibilidade de atendimento na unidade pleiteada ou nas demais, o nome da criança permanecerá em lista de espera.

7.7 A lista de espera do ano letivo de 2019 não será zerada, permanecendo válida e vigente para 2020.

7.8 É de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais atualizar os dados cadastrais da criança sempre que houver necessidade, tais como endereço, telefone, local de trabalho e demais informações relevantes e por meio das quais se possibilite realizar contato.

8 DO CADASTRO DE INTENÇÃO DE MATRÍCULA

8.1 A inscrição no cadastro de intenção de matrícula para o ano letivo de 2020 será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Conforme dispositivo 5.1 deste Edital, as vagas existentes para as novas matrículas na Educação Infantil serão preenchidas considerando

prioritariamente a lista de espera do ano letivo de 2019 e posteriormente o cadastro de intenção de matrícula.

8.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade.

8.4 Para concorrer às vagas para o ano letivo de 2020, os pais ou responsáveis legais deverão obrigatoriamente realizar a inscrição.

8.5 Para cadastrar-se, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar a certidão de nascimento da criança e comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses).

8.6 Após preenchidas todas as novas vagas nas unidades, a relação de crianças do cadastro de intenção de matrícula será integrada com a lista de espera do ano letivo de 2019, respeitada a ordem cronológica das inscrições, passando a ser uma única lista de espera válida a vigorar em 2020.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As crianças com 2 (dois) anos e 6 (seis) meses completos até 31 de março de 2020 que frequentaram em 2019 o CEI Favinho de Mel I, serão encaminhadas para o ano letivo de 2020 no CEI Favinho de Mel II e as crianças do CEI Adelaide Ledra para o CE Sebastião Back. As crianças da pré-escola do CEI Canta Galo e CEI Prof. Belmarli da Silva serão encaminhadas para o CE Aníbal de Barba.

9.1.1 Não havendo disponibilidade de vaga na sua totalidade na unidades citadas, será ofertada a vaga em outra unidade educacional.

9.2 A Secretaria Municipal de Educação prevê o fechamento das unidades de Educação Infantil no período correspondente ao Natal e Ano Novo, de 25 de dezembro de 2019 a 5 de janeiro de 2020, para os processos de dedetização, desratização e/ou descupinização, considerando o retorno do atendimento a partir de janeiro.

9.3 A partir de 6 de janeiro de 2020 até o dia 5 de fevereiro de 2020, o atendimento da Educação Infantil será tão somente às crianças matriculadas no ano letivo de 2019, conforme a Lei Creche 12 meses, através de cadastro de intenção junto a cada unidade de Educação Infantil.

9.4 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

9.5 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 20 de setembro de 2019.

Janara Aparecida Mafra
Secretária Municipal de Educação

EDITAL SEDUC Nº 02.19

Publicação Nº 2171281

EDITAL SEDUC Nº 02/19

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para as matrículas e rematrículas nas unidades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, que oferecem atendimento de Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas e rematrículas nas unidades que oferecem o Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2020, na Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 A renovação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino será validada mediante a presença dos pais ou responsáveis legais na unidade em que o estudante já se encontra matriculado, sob orientações dos critérios estabelecidos por este Edital.

1.2 As matrículas novas serão feitas mediante a presença dos pais ou responsáveis legais na unidade educacional.

1.2.1 As crianças que concluem a pré-escola e irão frequentar o primeiro ano do Ensino Fundamental, quando dentro da mesma unidade educacional, a vaga é garantida. Nos demais casos, ou seja, quando a procura por vaga for para outra unidade educacional, a matrícula será por ordem de chegada conforme cronograma de matrículas.

1.3 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de taxa de matrícula e/ou contribuição financeira.

1.4 A divulgação do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mídia local e pelas próprias unidades.

1.5 O horário de atendimento para a realização das rematrículas está diretamente vinculado ao horário de funcionamento e/ou outras

formas de organização da unidade.

2 DO CRONOGRAMA DO PERÍODO DE RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS

2.1 Período de 1º a 18 de outubro de 2019, na unidade em que o estudante já se encontra matriculado.

2.2 Período de 19 a 30 de outubro de 2019, para organização de estudantes nas turmas e encaminhamento das composições para a Secretaria Municipal de Educação.

3 DO CRONOGRAMA DE NOVAS MATRÍCULAS

3.1 A partir de 09 de dezembro até 20 de dezembro de 2019, na unidade de interesse, para as vagas disponíveis conforme capacidade da sala e considerando as atuais matrículas da turma.

3.2 Preenchidas as vagas disponíveis e após o encerramento do ano letivo de 2019, as vagas remanescentes serão comunicadas aos pais ou responsáveis legais pela secretaria da instituição, após cadastro em lista de espera.

4 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1 A Rede Pública Municipal de Ensino deverá matricular toda criança a partir de 6 (seis) anos de idade, a completar até a data de 31 de março, nas turmas do primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução nº 01/2010/CNE/CEB.

4.2 Os critérios para composição de turmas serão:

a) Na distribuição de estudantes por turma, deve-se seguir a relação:

1º ano: máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma
2º e 3º ano: de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) estudantes por turma
4º e 5º ano: de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) estudantes por turma
6º ao 9º ano: máximo de 35 (trinta e cinco) estudantes por turma

b) Quanto à metragem da sala de aula, seguir-se-á o Parecer Técnico nº 27/2013/CIP/GAM, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que está de acordo com a legislação vigente, sendo:

Sala com 48 m²: 30 estudantes
Sala com 56 m²: 35 estudantes

c) Nos casos em que houver turma única e lista de espera, seguir-se-á o que dispõe o item 6 deste Edital.

4.3 Para efetivação de matrículas novas serão necessários os seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento (Modelo Novo) e/ou CPF;
b) Cópia da carteira de vacinação, devidamente atualizada;
c) Cópia do CPF dos pais e/ou responsáveis legais;
d) Cópia do comprovante de residência mais atualizado (dos últimos três meses), em nome dos pais ou responsáveis legais, podendo ser faturas de água, luz ou telefone ou, ainda, contrato de locação;
e) Cópia do cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;
f) Cópia do cartão nacional de saúde (SUS) do estudante;
g) Laudo médico do estudante, quando necessário; e
h) Atestado de frequência e histórico escolar, no caso de estudante transferido;

4.4 Quando a matrícula não for realizada pelo pai ou pela mãe do estudante, a unidade deverá solicitar Termo de Guarda do responsável legal. Se o documento não for apresentado, a unidade deverá efetuar a matrícula, mas posteriormente comunicar ao Conselho Tutelar.

4.5 É permitido à Secretaria Municipal de Educação, em caso de necessidade, devido à redução de turmas, e desde que previamente justificável pela mesma e comunicada aos pais ou responsáveis legais pela direção, a reenturmação e absorção de turmas no corrente ano letivo de 2020, inclusive com a alteração de turno de atendimento.

4.6 Cabe à direção dar ciência da possibilidade de que trata o dispositivo anterior no ato da matrícula e através de disposição na ficha de matrícula, ou em documento anexo, contendo a assinatura dos pais ou responsáveis legais.

5 DA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 Para as rematrículas, deverão ser atualizados os seguintes documentos: cópia do comprovante de residência mais atualizado (dos últimos três meses), em nome dos pais ou responsáveis legais, podendo ser faturas de água, luz ou telefone ou, ainda, contrato de locação; cópia da carteira de vacinação do estudante; e cópia do cartão nacional de saúde (SUS) do estudante.

6 DA LISTA DE ESPERA

6.1 Havendo lista de espera em determinada turma, articular-se-á com escolas públicas próximas, tanto da rede estadual quanto da rede municipal, oferecendo a turma em apenas uma das escolas. Não sendo possível agrupar os estudantes de diferentes escolas, a direção solicitará à Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa, a autorização para a implantação de turma.

7 DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

7.1 O Ensino Fundamental (Anos Iniciais) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será oferecido em polo no Centro Educacional Sebastião Back, a partir do ano letivo de 2020, na forma regulamentada pela Resolução nº 11/2017, de 11 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul.

7.2 Conforme o art. 37, da Lei Nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidades de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

7.3 As matrículas serão realizadas na unidade educacional, respeitado o horário de atendimento do local.

7.4 As aulas serão presenciais e ocorrerão de segunda a sexta-feira, no período noturno.

7.5 Para realizar a matrícula, o estudante deverá ter no mínimo 15 (quinze) anos e não ter concluído os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

7.6 Para efetivação de matrículas serão necessários os seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento e/ou CPF;
b) Cópia da carteira de vacinação, devidamente atualizada;
c) Cópia do CPF dos pais ou responsáveis legais, para o menor de 18 (dezoito) anos;
d) Cópia do comprovante de residência mais atualizado (dos últimos três meses), em nome dos pais ou responsáveis legais para o menor de 18 (dezoito) anos, podendo ser faturas de água, luz ou telefone ou, ainda, contrato de locação;
e) Cópia do cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;
f) Cópia do cartão nacional de saúde (SUS) do estudante; e
g) Histórico escolar.

7.7 Não havendo a demanda mínima de 15 (quinze) interessados para a abertura de turma(s) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a inscrição para a lista de espera será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

8.2 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 20 de setembro de 2019.

Janara Aparecida Mafra
Secretária Municipal de Educação

LEI COMPLEMENTAR N. 431, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171466

LEI COMPLEMENTAR Nº 431, de 17 de setembro de 2019.

"Amplia o número de empregos e altera o Anexo I da Lei Complementar nº 327, de 1º de dezembro de 2015, que consolida a legislação municipal referente ao emprego público dos agentes comunitários de saúde, dos agentes de combate a endemias. "

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Amplia 02 (dois) números de empregos para o Emprego Público de Agente de Endemias, passando o Anexo I da Lei Complementar nº 327, de 1º de dezembro de 2015, a vigorar com a redação nele disposta o qual é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas necessárias para aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
17 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 025/2019

Publicação Nº 2170885

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 025/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 07 de Outubro de 2019, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 171245/2018
Número do Recurso Ordinário: Nº 019/2018
Nome do Recorrente: Enaura Terezinha Krieck de Biaggi
Procurador: José Antunes Filho
Nome do Relator: Conselheiro Rodrigo de Souza

Rio do Sul, 23 de Setembro de 2019.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PORTARIA N. 1441/DGP DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2170659

PORTARIA N. 1441/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando CI n. 124/2019, emitido pelo Departamento de Controle Interno em 11 de setembro de 2019 e documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa n. 016/2019, a fim de apurar os fatos relatados no documento citado, no qual os recursos oriundos de emenda parlamentar, os quais deveriam ser repassados à FUSAVI, teriam sido utilizados para quitação de outras despesas.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 1189/DGP de 07 de agosto de 2019, publicada em 09 de agosto de 2019, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/FMAS

Publicação Nº 2171740

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 80/2007, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 10/10/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019

Publicação Nº 2171745

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE DEZEMBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR N. 401 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 08/10/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI N. 6064, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171468

LEI Nº 6064, de 10 de setembro de 2019.

"DENOMINA "FELIX ADALBERTO KUHL", "NELSON DOS SANTOS", "LORENA ANACLETO FAUSTINO", "ELVIRA DURIGON KUHL" E "CÉLIO BASTOS" RUAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO II, NO BAIRRO PROGRESSO. "

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Felix Adalberto Kuhl" a rua do Loteamento Novo Milênio II, que inicia na Rua Silvio Pellizzetti e termina na rua Elvira Durigon Kuhl, medindo 204,73 metros de extensão e largura variável de 15,00 metros e 12,00 metros, no Bairro Progresso, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica denominada "Nelson dos Santos" a rua do Loteamento Novo Milênio II, que inicia na Rua Célio Bastos, medindo 158,02 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Progresso, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica denominada "Lorena Anacleto Faustino" a rua do Loteamento Novo Milênio II, que inicia na Rua Célio Bastos, medindo 236,72 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Progresso, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Fica denominada "Elvira Durigon Kuhl" a rua do Loteamento Novo Milênio II, que inicia na Rua Lorena Anacleto Faustino, medindo 115,20 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Progresso, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Fica denominada "Célio Bastos" a rua do Loteamento Novo Milênio II, que inicia na Rua Felix Adalberto Kuhl, medindo 150,57 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Progresso, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de setembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

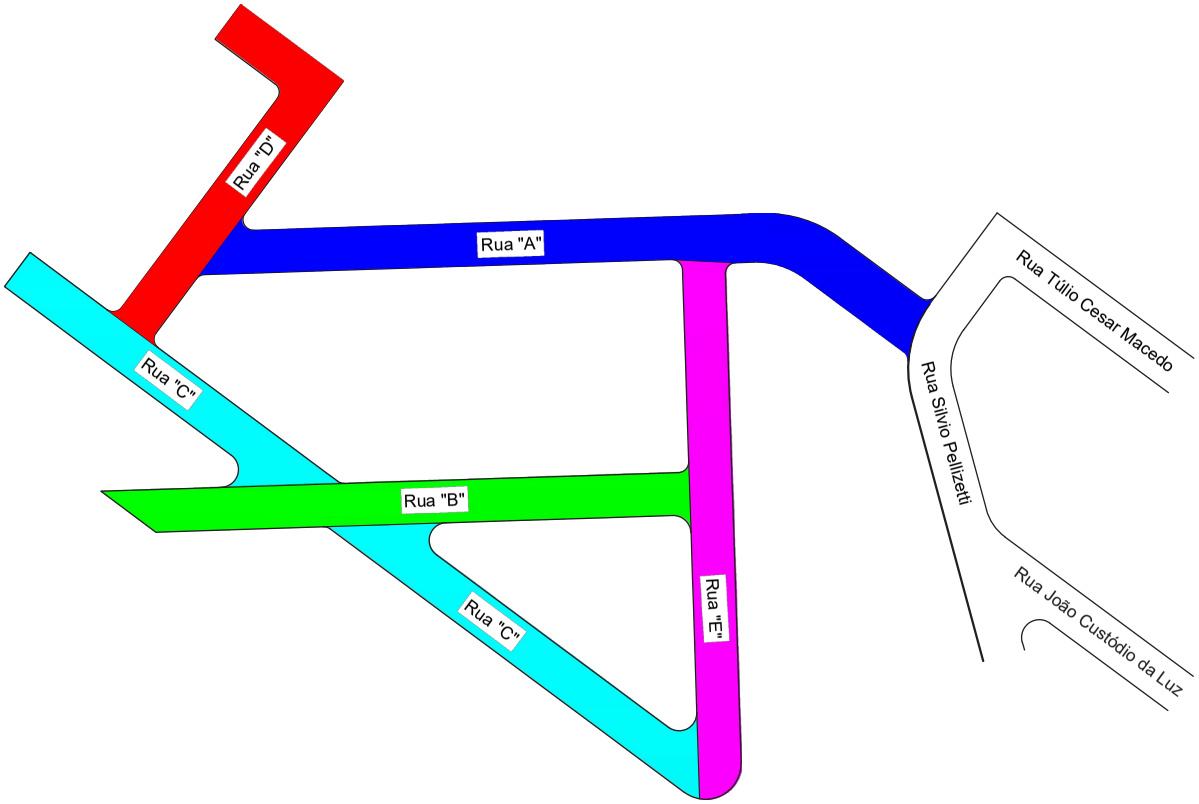

NOME DA VIA	CONVENÇÃO	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO	LARGURA
Rua "A"		Rua Silvio Pellizetti	Rua "D"	204,73m	15,00m - 12,00m
Rua "B"		Rua "E"	A 158,02m do seu início	158,02m	12,00m
Rua "C"		Rua "E"	A 236,72m do seu início	236,72m	12,00m
Rua "D"		Rua "C"	A 115,20m do seu início	115,20m	12,00m
Rua "E"		Rua "A"	A 150,57m do seu início	150,57m	12,00m

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / PLANIMÉTRICO

ORIENTAÇÃO NORTE

Endereço: LOTEAMENTO NOVO MINENIO II

Bairro: PROGRESSO

Responsável Técnico:

Desenho: Alexandre

Escala: 1:1250

Data: Jan/2018

Proprietário: Prefeitura de Rio do Sul

CNPJ: 83.102.574/0001-06

Prancha: Única

Arquivo: 25012018_01

LEI N. 6068, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171614

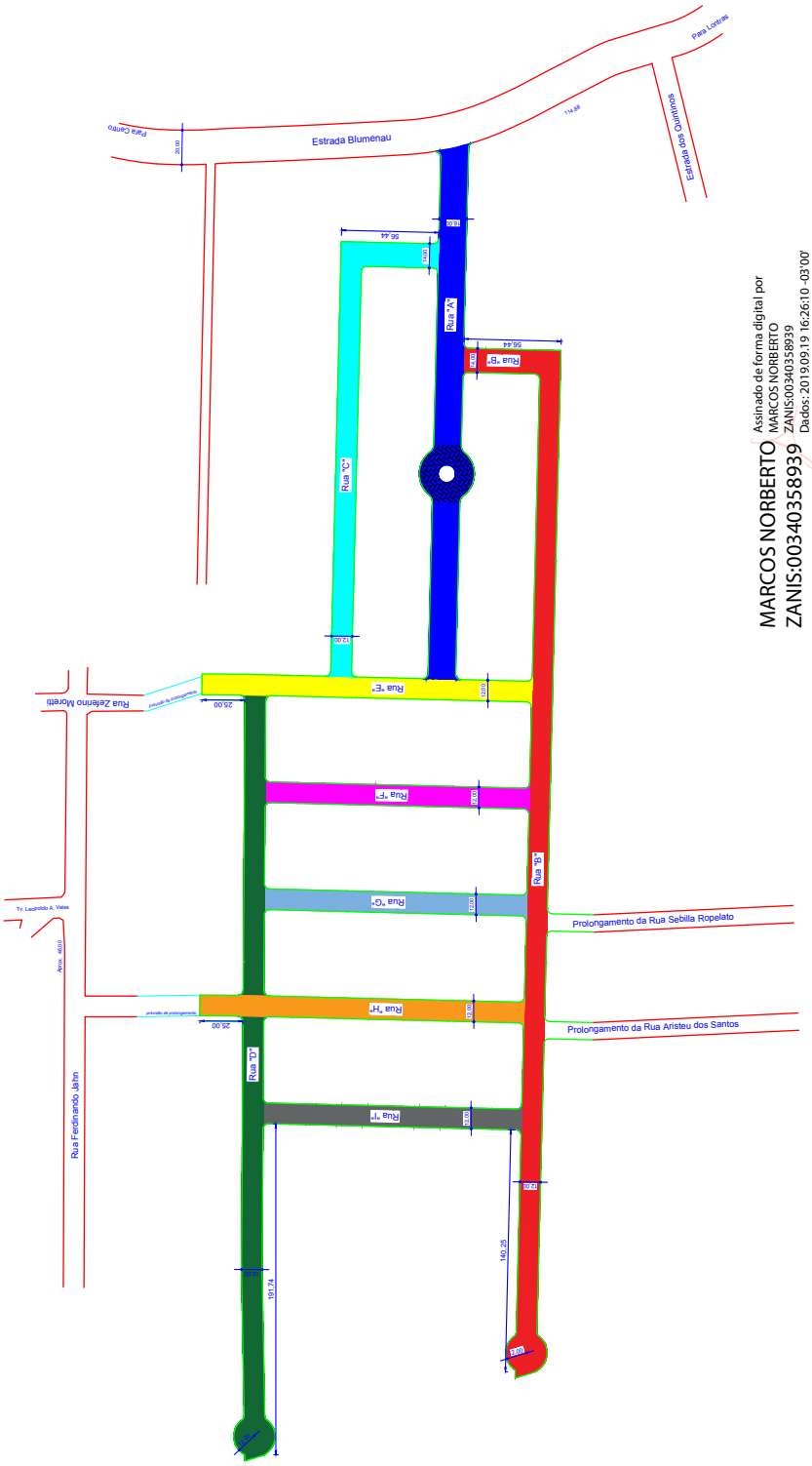

MARCOS NORBERTO Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO
ZANIS:00340358939 ZANIS:00340358939
Dados: 2019.09.19 16:26:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DIVISÃO DE URBANISMO

Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
Endereço: LOTEAMENTO GRAN PARK DAS ALIANÇAS
Bairro: BREMER
Responsável Técnico:
Desenho: JOSI
Escala: 1/2500
Data: 02/2019
Proprietário: P.M.R.S.
ORIENTAÇÃO NORTE
Prancha: 01/10

NOME DA RUA	CONVENÇÃO	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
RUA "A"		ESTRADA BLUMENAU	RUA "E"	308,07	16,00	5.177,81
RUA "B"		RUA "A"	140,25 m além da RUA "I"	637,28	14,00 - 12,00	7.931,81
RUA "C"		RUA "A"	RUA "E"	296,43	14,00 - 12,00	3.655,77
RUA "D"		RUA "E"	191,74 m além da RUA "I"	441,80	12,00	5.301,60
RUA "E"		RUA "B"	25,00 m além da Rua "D"	191,38	12,00	2.300,77
RUA "F"		RUA "B"	RUA "D"	153,23	12,00	1.846,53
RUA "G"		Rua "B"	RUA "D"	152,09	12,00	1.832,86
RUA "H"		Rua "B"	25,00 m além da Rua "D"	187,96	12,00	2.259,33
RUA "I"		RUA "B"	RUA "D"	149,81	12,00	1.805,50

OBSERVAÇÃO: As Ruas "B" e "C" iniciam com 14,00 m de largura numa extenção de 56,44 m, depois segue até seu final com 12,00 m de largura.

LEI Nº 6068, de 19 de setembro de 2019.

"DENOMINA "WALTER DORICO DEPINÉ", "LEANDRO CAVA", "ROSA KOERICH NIENKÖTTER", "DALVIR ANTONIO FERNANDES", "WALDEMAR GILZ", "EMA DOS SANTOS", "DALINA ROCHA", "HIVANIRA OLSSON" E "OSMAR SCHÜTZ" RUAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO GRAN PARK DAS ALIANÇAS, NO BAIRRO BREMER. "

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Walter Dorico Depiné" a rua do Loteamento Gran Park das Alianças, que inicia na Estrada Blumenau e termina na rua Waldemar Gilz, medindo 308,07 metros de extensão e 16,00 metros de largura, no Bairro Bremer, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica denominada "Leandro Cava" a rua do Loteamento Gran Park das Alianças, que inicia na rua Walter Dorico Depiné e termina à 140,25 metros além da rua Hivanira Olsson, medindo 637,28 metros de extensão, com largura de 14,00 metros em uma extensão de 56,44 metros e largura de 12,00 metros até seu final, no Bairro Bremer, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica denominada "Rosa Koerich Nienkötter" a rua do Loteamento Gran Park das Alianças, que inicia na rua Walter Dorico Depiné e termina na rua Waldemar Gilz, medindo 295,43 metros de extensão, com largura de 14,00 metros em uma extensão de 56,44 metros e largura de 12,00 metros até seu final, no Bairro Bremer, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Fica denominada "Dalvir Antonio Fernandes" a rua do Loteamento Gran Park das Alianças, que inicia na rua Waldemar Gilz e termina à 191,74 metros além da rua Hivanira Olsson, medindo 441,80 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Bremer, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Fica denominada "Waldemar Gilz" a rua do Loteamento Gran Park das Alianças, que inicia na rua Leandro Cava e termina à 25,00 metros além da rua Dalvir Antonio Fernandes, medindo 191,38 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Bremer, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Fica denominada "Osmar Schütz" a rua do Loteamento Gran Park das

Alianças, que inicia na rua Leandro Cava e termina na rua Dalvir Antonio Fernandes, medindo 153,23 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Bremer, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei

Art. 7º Fica denominada "Ema dos Santos" a rua do Loteamento Gran Park das Alianças, que inicia na rua Leandro Cava e termina na rua Dalvir Antonio Fernandes, medindo 152,09 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Bremer, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 8º Fica denominada "Dalina Rocha" a rua do Loteamento Gran Park das Alianças, que inicia na rua Leandro Cava e termina à 25,00 metros além da rua Dalvir Antonio Fernandes, medindo 187,96 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Bremer, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 9º Fica denominada "Hivanira Olsson" a rua do Loteamento Gran Park das Alianças, que inicia na rua Leandro Cava e termina na rua Dalvir Antonio Fernandes, medindo 149,81 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Bremer, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
19 de setembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1261/2019

Publicação Nº 2171461

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.261, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Cristiane Matos Rossa

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 30 de setembro a 18 de outubro de 2019 (19 dias), a servidora Cristiane Matos Rossa, Atendente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao exercício 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 490/2019.

Art. 2º O remanescente do período de gozo de férias (11 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento da servidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.

Art. 3º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 24 de setembro de 2019.

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2019.09.24 16:06:35 -03'00'

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2019.09.24 16:03:24 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

Portaria nº 1.261/2019 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

PORTARIA N° 1262/2019

Publicação Nº 2171464

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1262, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Gozo Remanescente de Férias a Servidora Jenifer Aline Passing

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 11 a 25 de novembro de 2019 (15 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2019, de acordo com a Portaria n° 1194, de 23 de janeiro de 2019, a servidora Jenifer Aline Passing, ocupante do cargo de Atendente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 489/2019.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 24 de setembro de 2019.

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2019.09.24 18:33:53 -03'00'

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2019.09.24 18:32:10 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

Portaria nº 1.262/2019 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

RESOLUÇÃO Nº 1056, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171105

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.056, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Homologa resultado do Processo Licitatório n° 19/2019, representado pela Concorrência n° 02/2019, e Adjudica o objeto do certame.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica **HOMOLOGADO**, nos termos do artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente Processo Licitatório nº 19/2019, o resultado do julgamento da Concorrência nº 02/2019, e por consequência, **ADJUDICADO** o objeto do certame - elaboração de projeto de isolamento e tratamento acústico do auditório compartimentado em estrutura pré-moldada, foyer e sala de reuniões que integrarão o Edifício Sede das entidades licitantes -, à empresa PULSE ACÚSTICA E ARQUITETURA, CNPJ nº 31.498.687/0001-60, pelo valor de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS

Resolução nº 1056/2019 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

RESOLUÇÃO Nº 1057, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171109

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.057, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Homologa resultado do Processo Licitatório n° 20/2019, representado pelo Pregão Presencial n° 8/2019.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 20/2019, representado pelo Pregão Presencial n° 8/2019, de acordo com decisão da Pregoeira, cujo resumo está representado no Termo de Adjudicação incluído nos autos e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.

Art. 2° Fica declarado deserto o certame para os itens 2, 22, 29, 30, 33, 38, 42, 44, 45, 47, 51, 52, 54, 55, 56, 57, e 58, visto que não houveram licitantes interessados.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 23 de setembro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939

Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2019.09.24 10:50:55 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
[assinada digitalmente]

Resolução nº 1057/2019 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2171261

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
001 – Administração da Secretaria de Educação
0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.010.000 – Rec. de Impostos - Educação) 5.000,00

Total 5.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 09 de setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 09 de setembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2171263

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção de Cei/Jardim
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação) 2.430,00

Para:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção de Cei/Jardim
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação) 2.430,00

Total 2.430,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 10 de setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 10 de setembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.055, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.961 DE 13.09.2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2171265

LEI ORDINÁRIA Nº 2.055, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.961 de 13.09.2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. ° Ficam alterados os valores dos programas para o exercício de 2020, conforme o anexo – Programas Detalhados e o anexo - PPA Analítico.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 24 de setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 24 de setembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.056, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2171269

LEI ORDINÁRIA Nº 2.056, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os munícipes de Rio dos Cedros, por seus representantes aprovam e eu MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio dos Cedros, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
II a estrutura dos orçamentos;
III as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, incluindo suas alterações;
IV as disposições sobre dívida pública municipal;
V as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VI as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII as disposições gerais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas nos ANEXOS desta lei, desdobradas nos seguintes demonstrativos:

Anexo de Metas Fiscais:
Anexo I – Metas Anuais;
Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo de Metas Físicas priorizadas para 2020:

Anexo I – Metas Físicas Priorizadas para o Exercício de 2020;

Anexo de Riscos Fiscais:
Anexo – Riscos Fiscais e Providenciais.

Parágrafo Único - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos ANEXOS desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Parágrafo Único – As categorias de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por programas de governo.

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seu Fundo e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras, em níveis gerencialmente importantes, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a fundos, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, tudo conforme as Portarias MOG nº 42/1999, a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III – Resumo Geral da Despesa;
IV – Programa de Trabalho;
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas conforme o Vínculo com os Recursos;
VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII – Demonstrativo da Despesa, classificada até a modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária.

§ 1º – O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 7º - A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2016 a 2018, previsão para 2019 e 2020, com justificativa da estimativa para 2020, acompanhado de metodologia e memória de cálculo; (ART. 12, LRF);
II – Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de função dos exercícios de 2017 a 2018 e fixada para 2019 e 2020;
III – Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada no mínimo por Categoria Econômica, dos três últimos exercícios (2016, 2017 e 2018), da fixada para o exercício corrente (2019), bem como da fixada para o exercício de 2020;
IV – Quadro demonstrativo da evolução das receitas correntes líquidas, despesas com pessoal e seu grau de comprometimento;
V – Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, saldo em 30/06/2019.

Art. 8º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" – Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será constituída com recursos ordinários ou com recursos das transferências dos SUS, se for o caso.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10º - O Orçamento para o exercício de 2020 e sua execução, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e Fundos. (ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 11º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central e vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos Anexos e Adendos da Unidade Gestora Central definidos no Artigo 4º desta lei.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal, serem delegados a servidores municipais.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegado pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12º - As previsões de receita para o exercício de 2020, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no artigo 2º, IV da Lei Complementar 101/00.

Art. 13º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primários e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montante necessário, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (ART. 9º da LRF):

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14º – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2020, a 25% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2018. (ART. 4º, § 2º da LRF)

Art. 15º – O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme ANEXO II desta lei. (ART. 5º, III "d" da LRF)

§ 1º – Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas, ou orçadas a menor, e neste caso, mesmo que investimentos.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a intempéries, passivos contingentes, conforme disposto no ANEXO desta lei, caso não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender eventos fiscais imprevistos, desde que constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 16º – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano

Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17º – O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, bem como o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação. (ART. 8º e 13 da LRF)

Art. 18º – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º – Os recursos de Operações de Crédito, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, a partir de seu ingresso.

§ 2º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, a partir de seu ingresso.

Art. 19º – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social será restrita às entidades sem fins lucrativos, dedicadas à prestação de serviços de assistência social, médica, educacional ou cultural, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, que comprovem regular exercício de suas atividades no Estado de Santa Catarina, bem como a compatibilidade entre as finalidades estatutárias e o objeto do repasse e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" da LRF)

§ 1º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxilio à entidade que esteja em débito com relação a prestação de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 2º – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade, segundo TCE/SC. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

§ 3º – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotação na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o município for associado.

Art. 20º – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 21º – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação

do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Art. 22º – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 23º – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 24º – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020, constantes no Anexo desta lei e alterações posteriores.

Art. 25º – As Destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 26º – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação ou elemento para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da CF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27º – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019.

Art. 28º – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 29º – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00 e de conformidade com a Resolução do Senado Federal.

Parágrafo Único – O montante da dívida pública no exercício de 2020 não excederá o limite de 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30º – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 31º – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 32º – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação das despesas com horas extras;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33º – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Rio dos Cedros ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 34º – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita no final de cada semestre. (ART. 63 da LRF).

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35º – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14 da LRF)

Art. 36º - A Dívida Ativa de valor inferior a 1,30 UFM, por contribuinte, não será encaminhada à cobrança judicial, e cancelada mediante autorização legislativa, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, §3º da Lei Complementar 101/00)

Art. 37º – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art.14, § 2º da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º – O Executivo Municipal enviará até o dia 15/10/2019, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, em cada mês, até 1/12 das dotações, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 39º – Ficam autorizadas as despesas com juros e atualização monetária, por eventual atraso no pagamento de compromissos, decorrente de insuficiência financeira.

Art. 40º – A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41º – Para fins de apuração do valor da despesa de depreciação poderá a Administração Municipal utilizar-se da tabela da Secretaria da Receita Federal e/ou a tabela do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 42º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício sub-seq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43º – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 44º – O Município utilizará a faculdade contida no artigo 63 da Lei Complementar 101/00.

Art. 45º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Rio dos Cedros, em 24 de setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 24 de setembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.057, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2171271

LEI ORDINÁRIA Nº 2.057, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros
01 – Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros
001 – Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros
001.0031.0001.2001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo
331900000000000 – Aplicações diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 210.000,00
333900000000000 – Aplicações diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 90.000,00

Total 300.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplicações diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 300.000,00

Total 300.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 24 de setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar

em 24 de setembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.058, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.823, DE 15 DE MAIO DE 2014 QUE REGULA O COMÉRCIO AMBULANTE E ATIVIDADES AFINS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Publicação Nº 2171278

LEI ORDINÁRIA Nº 2.058, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.823, DE 15 DE MAIO DE 2014 QUE REGULA O COMÉRCIO AMBULANTE E ATIVIDADES AFINS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.823, de 15 de maio de 2014 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§4º - Para empreendimentos (exclusivamente pessoas jurídicas) que já estejam localizados (com domicílio tributário) no município de Rio dos Cedros e que pretendam exercer o comércio ambulante fora das áreas restritas na forma disciplinada na presente Lei será exigida anualmente uma taxa de 03 UFM's.

Art.2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, em 24 de setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 24 de setembro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2171291

EDITAL
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Rionegrinhense para participar da Audiência Pública que realizar-se à na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Richard S. de Albuquerque nº 130, no dia 30 de Setembro de 2019 às 10:00 horas, para apresentação do Resultado da Execução Orçamentária do 2º quadrimestre de 2019.

Rio Negrinho, 24 de Setembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9544/2019

Publicação Nº 2171529

PORTARIA Nº 9544/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. CLEUNICE WEBLER HENSEL, cargo de carreira de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, contrato nº 39-6, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2010 a 19 de março de 2015.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 24 de setembro de 2019 a 22 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 24 de setembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos
Designada pelo Decreto 4103/2019

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9545/2019

Publicação Nº 2171538

PORTARIA N 9545/2019
CONTRATA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal CLECI DA SILVA MARTINS, para exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 HORAS SEMANAIS, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2019, percebendo o vencimento de R$ 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais com oitenta e sete centavos), com vigência a partir de 24 de setembro de 2019 até 22 de dezembro de 2019.
Art. 2º - A referida contratação deu - se em substituição a professora CLEUNICE WEBLER HENSEL, que se encontra em Licença Prêmio pelo período de 90 dias.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 24 de setembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos
Designada pelo Decreto 4103/2019

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9546/2019

Publicação Nº 2171542

PORTARIA Nº 9546/2019
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Servidor Público Municipal Sr. LENOIR JOSE PASQUALI PERONDI, cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I CC - 06, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 24 de setembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos
Designada pelo Decreto 4103/2019

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Câmara Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003/2019

Publicação Nº 2170631

A CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA ESTADO DE SANTA CATARINA TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 da Câmara de Vereadores de Romelândia que realizou a Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 ESTRUTURAS METÁLICAS COM COBERTURA DE POLICARBONATO PARA A MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES. O presente foi regido pelas Leis nº 8.666/93, a qual permite a dispensa por licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei e alterações posteriores. Romelândia/SC, 24 de Setembro de 2019. IVO PIASSON, Presidente da câmara de vereadores de Romelândia-SC.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2019

Publicação Nº 2171442

DECRETO Nº 061/2019 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 1100.000000
RED: 138

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 1100.000000
RED: 135

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2019

Publicação Nº 2171443

DECRETO Nº 062/2019 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 48.083,33 (Quarenta e Oito Mil, Oitenta e Tres Reais e Trinta e Três Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.024 – MAN. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
Modalidade de Aplicação: 4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 48.083,33
Fonte: 1134.000000
RED: 119

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA

Publicação Nº 2171208

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS Segundo Quadrimestre do Exercício de 2019
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º

CONVITE

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2019 e as demonstrações Financeiras do Fundo Municipal da Saúde a qual será realizada no próximo dia 26 de setembro de 2019 (quinta feira), às 15:30 horas, tendo como local o auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sito Av. Nereu Ramos 793.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Santa Cecília, em 24 de setembro de 2019.
ALESANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRADO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019 FMS

Publicação Nº 2170604

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2019, datado de 17 de janeiro de 2019, passando o preço da Gasolina Comum de R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) para R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), passando o preço do óleo diesel comum de R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) para R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), passando o preço do óleo diesel S10 de R$ R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2019, datado 26 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 20 de setembro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRADO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 2170624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 01/2019, datado de 18 de janeiro de 2019, passando o preço da Gasolina comum de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos), passando o preço do óleo diesel comum de R$ R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) para R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) e preço do óleo diesel S 10 de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) para R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2019, datado 18 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 19 de setembro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRADO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 10/2019

Publicação Nº 2171732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: CONCRETOS WILLEMANN LTDA ME.
OBJETO DO ADITIVO: O Valor Total do presente Aditivo é de R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais), O valor do contrato após acréscimo nos itens, é de 13.730,00 (treze mil e setecentos e trinta reais) de acordo com o art. 65 da Lei de Licitações.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 10/2019, de 13 de fevereiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 23 de setembro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRADO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 2170627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: MARIALVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.
OBJETO DO ADITIVO: O Valor Total do presente Aditivo é de R$ 2.943,38 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), O valor do contrato após acréscimo nos itens, é de R$ 22.596,78 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) de acordo com o art. 65 da Lei de Licitações.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 27/2019, de 08 de abril de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 15 de setembro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRADO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 2170608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: MARIALVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.
OBJETO DO ADITIVO: O Valor Total do presente Aditivo é de R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais), O valor do contrato após acréscimo nos itens, é de R$ 33.276,85 (trinta e três mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 27/2019, de 15 de setembro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 15 de setembro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRADO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 62/2018

Publicação Nº 2170629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de Serviços especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários , no município de santa rosa de lima/SC, por mais 12 (doze) meses, isto é, até 30 de outubro de 2020, de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 62/2018, de 30 de outubro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADO: GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 23 de setembro 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.147/2019

Publicação Nº 2170685

PORTARIA Nº 15.147, de 23 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto 152, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença para o Desempenho de Mandato Classista no Conselho Regional de Psicologia ao servidor FABRICIO ANTÔNIO RAUPP, a partir de 23/09/2019 à 26/09/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.148/2019

Publicação Nº 2170687

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.148, de 24 de Setembro de 2019.
CONCEDE PRORROGAÇÃO A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 139 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder prorrogação de 60 (sessenta) dias à servidora MARIA CRISTINA CEMIN, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 26.09.2019 à 24.11.2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.149/2019

Publicação Nº 2170979

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.149, de 24 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora JUSSARA AUTA FELIPE, matrícula nº 6862, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 23/09/2019 a 21/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.150/2019

Publicação Nº 2170978

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.150, de 24 de Setembro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora JUSSARA AUTA FELIPE

RESOLVE :
Prorrogar até 21/11/2019 a designação da servidora FRANCIELY LUZIA DE MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.976/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.151/2019

Publicação Nº 2171307

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.151, de 24 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA ANDRÉA DUARTE, matrícula nº 2948, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 20/09/2019 à 17/03/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.152/2019

Publicação Nº 2171308

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.152, de 24 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA

TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA ALICE DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 2913, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 19/09/2019 à 17/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.153/2019

Publicação Nº 2171310

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.153, de 24 de Setembro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde de MARIA ALICE DE OLIVEIRA FARIAS

RESOLVE :
Prorrogar até 17/11/2019 a designação do servidor GUILHERME VAVASSORI FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 14.951/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.154/2019

Publicação Nº 2171314

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.154, de 24 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora THAYSE FERNANDA LAURINDO, matrícula nº 2790, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 16/09/2019 à 14/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.155/2019

Publicação Nº 2171315

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.155, de 24 de Setembro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde de THAYSE FERNANDA LAURINDO

RESOLVE :
Prorrogar até 14/12/2019 a designação da servidora ROSILDE LOCH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 14.860/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.156/2019

Publicação Nº 2171316

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.156, de 24 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora SALETE APARECIDA NOGUEIRA, matrícula nº 5024, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 17/09/2019 à 15/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.157/2019

Publicação Nº 2171317

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.157, de 24 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora VALNICE VOGES, matrícula nº 537, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 21/09/2019 a 19/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.158/2019

Publicação Nº 2171447

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

Portaria nº 15.158, de 24 de setembro de 2019.

Retifica a Portaria nº 15.131/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 15.131/2019, de 18 de setembro de 20419, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora VALERIA WILVERT SILVA, detentora da matrícula nº 163 e do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica, dos períodos de 01/10/1988 a 06/04/1989 e 07/04/1989 a 31/05/1996, correspondentes a 07 anos, 08 meses e 00 dia (2.795 dias), constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida INSS, sob o protocolo nº 20001150.1.00214/19-0, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/09/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2019.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 22/2019/CEE/CMDCA

Publicação Nº 2171070

RESOLUÇÃO Nº 022/2019/CEE

Dispõe sobre HABILITAÇÃO do registro de candidatura do processo eleitoral para a vaga de Conselheiros Tutelares, referente ao Edital nº 001/CMDCA/2019.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santo Amaro da Imperatriz, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal Nº 2734, de 02 de abril de 2019, Resolução do CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, o item 7.9, do Edital Nº 001/2019/CMDCA e art. 9º da Resolução nº 018/2019/CEE/CMDCA, Resolve:

1. Publicar a lista dos candidatos HABILITADOS a participarem da ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, referente ao processo eleitoral do Conselho Tutelar do município de Santo Amaro da Imperatriz:

Nome Completo	Nº Inscrição
Ana Carolina Gomes de Oliveira Pena	134
André Luiz da Silveira	112
Andreia Mascarenhas	107
Claudio Costa	124
Cleide Mari Costa	123
Cleviane Matias Antunes	143
Edimara Cristina da Silva Santos	136
Gilson Backes	160
Joel Machado Junior	157

Katia Regina Pitz	125
Luciele da Silva Trindade	111
Luiz Paulo de Freitas	119
Maria Eduarda de Souza	159
Micheli Petronilha Sell	105
Ricardo Felisbino	110
Ricardo Henrique da Silva	109
Taise Ceregatti	144
Tatiane Vieira da Silva	133
Thays de Abreu	128

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 23 de setembro de 2019.

MARILENE PINHO DA SILVA
COORDENADORA DA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

ATA LICITAÇÃO PROPOSTAS 40-2019

Publicação Nº 2171191

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	CONVITE Nr.: 40/2019 - CV Processo Administrativo: 39/2019 Processo de Licitação: 40/2019 Data do Processo: 10/09/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação em Lajotas e Sinalização Viária, incluindo fornecimento de material, da Rua Rainoldo Muller, com extensão de 285,31 metros, neste Município, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV, parte integrante deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 31/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 20 de Setembro de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 6624, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2019, Licitação nº 40/2019 - CV, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTOS 29/2019 (Sequencia 1) DO DIA VINTE DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, INICIA-SE OS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILIDATAS, PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, KS CONSTRUÇÕES EIRELI, AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, CRESTANI COMERICIO EIRELI ME. COMPARECEU NA SESSÃO O SR. PAULO HENRIQUE MATTOS REPRESENTANTE DA EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA.

Participante: 7329 - ACORES EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação em Lajotas e Sinalização Viária, incluindo fornecimento de material, da Rua Rainoldo Muller, com extensão de 285,31 metros, neste Município.	un	1,00		0,0000	140.550,75	140.550,75

Total do Participante --------> 140.550,75

Total Geral ----------> 140.550,75

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Santo Amaro da Imperatriz, 20 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lara Broering de Campos - ..... - Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ** **CNPJ: 82.892.324/0001-46** **Praça Governador Ivo Silveira** **C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC**	**CONVITE** **Nr.: 40/2019 - CV** **Processo Administrativo: 39/2019** **Processo de Licitação: 40/2019** **Data do Processo: 10/09/2019**

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO HENRIQUE MATTOS - ..... - Representante

São Bento do Sul

Prefeitura

ANEXO ÚNICO – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

Publicação Nº 2171112

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

Para conhecer o local de realização da Prova Prática, o candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A PROVA PRÁTICA, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir das 16h do dia 25/09/2019. A identificação do local de realização da avaliação é de inteira responsabilidade do candidato, não podendo o mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

102 - CALCETEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nome	Inscrição	Nota Objetiva	Classificação Demonstrativa de aplicação da linha de corte
ORCELIO CZICZECK	2510006609	42.00	1
DIOGO LEAL	2510008546	40.00	2
NILSON D ALMEIDA	2510007287	34.00	3
ORLANDIVO CZICZECK	2510006568	34.00	4

104 - ELETRICISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nome	Inscrição	Nota Objetiva	Classificação Demonstrativa de aplicação da linha de corte
BRUNO ALEXANDRE GOMES DE SOUZA	2530003433	52.00	1
ELTON EDUARDO COSTA	2530000626	50.00	2
EMERSON CABRAL	2530001972	46.00	3
JHONATA RANK	2530007269	44.00	4
MARCIO VINICIUS PORTES	2530001173	42.00	5
JARDEL JELLER	2530003722	40.00	6
VILMAR ALVES DE SOUZA	2530004014	38.00	7
ALEXANDRE SCHMIDT NASSAR	2530000491	36.00	8
CLAUDINEI DE PAULA GONÇALVES	2530001790	36.00	9
CLEVERSON TKACZYK DOS SANTOS	2530005449	36.00	10
JACSON DOS SANTOS	2530008174	36.00	11
DAVID ROGERIO MARIANO	2530006985	34.00	12
JOSÉ EDUARDO ROCHA MAIA	2530005906	34.00	13
MATHEUS VEIGA	2530006449	34.00	14
NIVALDO SOARES FRAGOSO	2530003444	34.00	15
PATRIK PHILIPPSEN BATISTA	2530007653	34.00	16
ADRIANO DOS SANTOS MACHADO	2530005207	32.00	17
DEONIZIO MARTINS DE OLIVEIRA	2530003183	32.00	18
ANDERSON NOGUEIRA MUNHOZ	2530005227	30.00	19
MARIANO FONSECA DA CRUZ	2530002766	30.00	20

MAURICIO SILVESTRE DO PRADO	2530006996	30.00	21
105 - ENCANADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nome	Inscrição	Nota Objetiva	Classificação Demonstrativa de aplicação da linha de corte
SILVERIO ALVES REZENDE	2540005883	34.00	1
106 - MECÂNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nome	Inscrição	Nota Objetiva	Classificação Demonstrativa de aplicação da linha de corte
JOSE ROSNIECZEK NETO	2550004019	46.00	1
GUSTAVO SUSSAI VIEIRA	2550003502	42.00	2
ALESSANDRO SILVINO PSCHEIDT	2550000304	40.00	3
ALISON DISNER TOMASI	2550006282	40.00	4
FABIO ALEXANDRE ALVES JUNIOR	2550003432	40.00	5
RODRIGO WOTROBA	2550000840	40.00	6
ANDREY RENAN PETERS	2550008245	36.00	7
GUSTAVO MATEUS ALVES	2550006417	36.00	8
WAGNER SARTORI VIEIRA	2550008288	36.00	9
EDENILSON VILMAR TREML	2550004930	34.00	10
EVERTON JOSE NOGUEIRA	2550003252	34.00	11
GUILHERME AUGUSTO BEIER	2550008179	34.00	12
GUILHERME SCHNEIDER	2550008521	34.00	13
RICARDO SANTANA	2550001018	34.00	14
LUCAS MATHEUS FERNANDES	2550006519	32.00	15
VALDERI DO NASCIMENTO CORDEIRO	2550008398	32.00	16
ARNASCLE DE MELO JÚNIOR	2550000192	30.00	17
VITOR AUGUSTO DA CRUZ VAZ	2550007714	30.00	18
107 - PEDREIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nome	Inscrição	Nota Objetiva	Classificação Demonstrativa de aplicação da linha de corte
AIRTON BENTO	2560002498	32.00	1
109 - SOLDADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nome	Inscrição	Nota Objetiva	Classificação Demonstrativa de aplicação da linha de corte
CRISTIAN MYRA	2580002938	36.00	1
EDINILSON LUIZ TELMA	2580005119	34.00	2
203 - OPERADOR DE MÁQUINA - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nome	Inscrição	Nota Objetiva	Classificação Demonstrativa de aplicação da linha de corte
JAIME LUIZ DAVID JUNIOR	2610002358	44.00	1
EMANUEL DE BARROS ESMERO	2610004336	40.00	2
DIONISIO MIODUTZKI	2610006175	38.00	3

JEFERSON BAUER	2610003686	38.00	4
MARCELO HENRIQUE HACKE	2610004662	38.00	5
RODRIGO FRANZ	2610006661	38.00	6
ANDERSON MEYER	2610004173	36.00	7
FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	2610005318	36.00	8
JACKSON ISBRECHT MAIDEL	2610004408	36.00	9
MAURI DUTKA	2610008304	36.00	10
ANDERSON JOSE ADÃO	2610005622	34.00	11
ANDERSON RUECKL	2610001837	34.00	12
BRUNO GRUTZMACHER	2610001100	34.00	13
CARLOS ROBERTO QUOST	2610002895	34.00	14
DOUGLAS IULI DOS SANTOS	2610002312	34.00	15
FRANK HENRY GROSSL	2610001857	34.00	16
JOAO PAULO LANG	2610005000	34.00	17
TIAGO CESAR PRATES	2610005840	34.00	18
TONIEL AUGUSTIN	2610003373	34.00	19
JAIME JUNIOR DOS SANTOS	2610003497	32.00	20
JEAN CARLO ZEPLIN	2610007449	32.00	21
LUIS CARLOS ORTIZ DA SILVA	2610002587	32.00	22
ADRIANO RODRIGUES RIBERO	2610005296	30.00	23
ALLAN DENY ECKSTEIN	2610005251	30.00	24
ANTONIO DIONEI PAULUK	2610004852	30.00	25
DIEGO LUIZ FERREIRA	2610006108	30.00	26
FABIO MATIAS GROSSKOPF GROSSL	2610001017	30.00	27
GABRIEL SOUZA MUNIZ	2610000791	30.00	28
JONAS RODRIGUES DE LIMA	2610001607	30.00	29
203 - OPERADOR DE MÁQUINA - CONCORRÊNCIA VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS P. C. D.			
Nome	Inscrição	Nota Objetiva	Classificação Demonstrativa de aplicação da linha de corte
UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA	2610002216	34.00	1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

Publicação Nº 2171100

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

A Prefeitura de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 005/2019, conforme as seguintes disposições:

Art. 1° Ficam convocados os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para a Prova Prática que será realizada exclusivamente na Cidade de São Bento do Sul/SC, nos dias 05 e 06 de outubro de 2019.

I – O Anexo Único contém a demonstração da aplicação da Linha de Corte para convocação da Prova Prática, conforme previsto no item 12 do Edital de Abertura nº 005/2019.

II – Os cargos que terão prova prática são os seguintes: 102 – CALCETEIRO, 104 – ELETRICISTA, 105 – ENCANADOR, 106 – MECÂNICO, 107 – PEDREIRO, 109 – SOLDADOR e 203 – OPERADOR DE MÁQUINA.

III – Não houveram candidatos aprovados para os cargos 103 e 110 – CARPINTEIRO.

Art. 2º Para conhecer o local de realização da Prova Prática, o candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A PROVA PRÁTICA, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir das 16h do dia 25/09/2019. A identificação do local de realização da avaliação é de inteira responsabilidade do candidato, não podendo o mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

I - Para o cargo 203 – OPERADOR DE MÁQUINA, os candidatos deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Edital de Abertura nº 005/2019, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art. 4º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados, será eliminado do concurso público.

I – A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 5º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 12 do Edital de Abertura nº 005/2019.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Bento do Sul/SC, 25 de setembro de 2019.
Magno Bollmann
Prefeito do Município de São Bento do Sul

Vilson Fenner
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB

Sylvio Roberto Munhoz
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

Marcio Brosowsky
Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PÓS RECURSOS EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

Publicação Nº 2171097

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PÓS-RECURSOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

A Prefeitura de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – PÓS-RECURSOS, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 005/2019, conforme as seguintes disposições:

Art. 1° Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar, fica MANTIDO o resultado divulgado através do Edital de Resultado da Prova Objetiva – Preliminar e seu Anexo Único, em 17 de setembro de 2019 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no link Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova Objetiva.
II - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2° A Classificação e Homologação do resultado final serão realizados após o término de todas as fases do concurso, para todos os cargos.

Art. 3º Os candidatos aos cargos de: 102 – CALCETEIRO, 104 – ELETRICISTA, 105 – ENCANADOR, 106 – MECÂNICO, 107 – PEDREIRO, 109 – SOLDADOR E 203 – OPERADOR DE MÁQUINA, habilitados e relacionados em Edital específico, devem observar a convocação para a Prova Prática, a ser divulgada em 25/09/2019 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Bento do Sul/SC, 25 de setembro de 2019.
MAGno Bollmann
Prefeito do Município de São Bento do Sul

Vilson Fenner
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB

Sylvio Roberto Munhoz
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

Marcio Brosowsky
Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 035/2019 - FMS

Publicação Nº 2171031

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 035/2019
DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato/Convênio nº 002/2016 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a FISIOMAS – CLINICA DE FISIOTERAPIA E MASSOTERAPIA LTDA, CNES nº 6333915, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.
DO OBJETO:O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de FISIOTERAPIA para a Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de São Bento do Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 114/2015, de 08 de dezembro de 2015, e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n° 2/2016, de 21 de janeiro de 2016 e homologada em 27 de janeiro de 2016.
DA ALTERAÇÃO: I - ALTERA CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Considerando o aumento na procura dos procedimentos realizados pela CONTRATADA e devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não está atendendo todos os procedimentos solicitados, fica aditivado o valor total em 15% (quinze por cento), totalizando o valor do contrato em R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), sendo o valor mensal de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para o período prorrogado para pagamentos conforme contrato original.
II- ALTERA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 11 (onze) meses, a contar de 01 de outubro de 2019 à 31 agosto de 2020, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380065 – Ações voltadas à média e alta complexidade –R$49.900,00 , 17. 001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 01020002 – Ações voltadas à média e alta complexidade – R$ 26.000,00 .
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 17de setembro de 2019.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. JANETE APARECIDA VAZ DIAS pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 036/2019 - FMS

Publicação Nº 2171024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 036/2019
DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato/Convênio nº 003/2016 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a FISIOCENTER CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA , CNES nº 3358240, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de FISIOTERAPIA para a Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de São Bento do Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 114/2015, de 08 de dezembro de 2015, e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n° 3/2016, de 21 de janeiro de 2016 e homologada em 27 de janeiro de 2016.
DA ALTERAÇÃO: I - ALTERA CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Considerando o aumento na procura dos procedimentos realizados pela CONTRATADA e devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não está atendendo todos os procedimentos solicitados, fica aditivado o valor total em 15% (quinze por cento), totalizando o valor do contrato em R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), sendo o valor mensal de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para o período prorrogado para pagamentos conforme contrato original.
II- ALTERA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 11 (onze) meses, a contar de 01 de outubro de 2019 à 31 agosto de 2020, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380065 – Ações voltadas à média e alta complexidade –R$49.900,00 , 17. 001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 01020002 – Ações voltadas à média e alta complexidade – R$ 26.000,00 .

As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 17 de setembro de 2019.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. MAURO SCATOLON pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 037/2019 - FMS

Publicação Nº 2171033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 037/2019
DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato/Convênio nº 004/2016 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SÃO LUCAS CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNES nº 2521741, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de FISIOTERAPIA para o Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de São Bento do Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 114/2015, de 08 de dezembro de 2015, e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n° 4/2016, de 21 de janeiro de 2016 e homologada em 27 de janeiro de 2016.
DA ALTERAÇÃO: I - ALTERA CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Considerando o aumento na procura dos procedimentos realizados pela CONTRATADA e devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não está atendendo todos os procedimentos solicitados, fica aditivado o valor total em 15% (quinze por cento), totalizando o valor do contrato em R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), sendo o valor mensal de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para o período prorrogado para pagamentos conforme contrato original.
II- ALTERA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 11 (onze) meses, a contar de 01 de outubro de 2019 à 31 agosto de 2020, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380065 – Ações voltadas à média e alta complexidade –R$49.900,00 , 17. 001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 01020002 – Ações voltadas à média e alta complexidade – R$ 26.000,00.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 17de setembro de 2019.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. SANDRO GILSON CUNHA pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 038/2019 - FMS

Publicação Nº 2171020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 038/2019
DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato/Convênio nº 005/2016 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA , CNES nº 2521733, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.
DO OBJETO:O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de FISIOTERAPIA para a Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de São Bento do Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 114/2015, de 08 de dezembro de 2015, e de acordo com a Inexibilidade de Licitação n° 5/2016, de 21 de janeiro de 2016 e homologada em 27 de janeiro de 2016.
DA ALTERAÇÃO: I - ALTERA CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Considerando o aumento na procura dos procedimentos realizados pela CONTRATADA e devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não está atendendo todos os procedimentos solicitados, fica aditivado o valor total em 15% (quinze por cento), totalizando o valor do contrato em R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), sendo o valor mensal de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para o período prorrogado para pagamentos conforme contrato original.
II- ALTERA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 11 (onze) meses, a contar de 01 de outubro de 2019 à 31 agosto de 2020, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380065 – Ações voltadas à média e alta complexidade –R$49.900,00 , 17. 001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 01020002 – Ações voltadas à média e alta complexidade – R$ 26.000,00 .
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul,17 de setembro de 2019.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. ADRIANE CHRISTOFF MACHADO pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 039/2019 - FMS

Publicação Nº 2171034

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 039/2019
DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n°027/2016, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e LABORATÓRIO SANTA CATARINA SS LTDA CNPJ nº 83.620.153/0001-69, CNES n° 2521784, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido contrato.
DO OBJETO: prestar serviços de análise clínica aos usuários externos do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Rede Básica e

de referência da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul/SC.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 7 (sete) meses, a contar de 01 outubro de 2019 à 30 de abril 2020, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
O valor estimado será de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original.
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00 .00.00 02380065 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - R$ 83.545,00 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 01020002 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade – R$ 24.955,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)
(776) 17.001.2.101.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380260 – Estratégias Saúde da Família – R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 17 setembro de 2019.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ass. leila vaz de alcantara, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2019 - FMS

Publicação Nº 2171043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 040/2019
DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 028/2016, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA inscrito no CNPJ nº 97.408.710/0001-97, CNES n° 2521776, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido contrato.
DO OBJETO: prestar serviços de análise clínica aos usuários externos do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Rede Básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul/SC.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 7 (sete) meses, a contar de 01 outubro de 2019 à 30 de abril 2020, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
O valor estimado será de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original.
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00. 00.00 02380065 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - R$ 83.545,00 (oitenta e três mil , quinhentos e quarenta e cinco reais)
17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 01020002 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade – R$ 24.955,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)
17.001.2.101.3.3.3.90.39.50.00.00.00 02380260 – Estratégias Saúde da Família – R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
São Bento do Sul, 17 setembro de 2019.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pela Secretaria Municipal de Saúde.
Ass. DANIELE TOSHICO KAMEI DROZINO, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 041/2019 - FMS

Publicação Nº 2171050

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO SEXTO ADITIVO Nº 041/2019
DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 025/2016, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR – ANTONIO AUGUSTO PEREIRA CNPJ nº 83.406.561/0001-12, CNES nº 3143066, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido contrato.
DO OBJETO: prestar serviços de análise clínica aos usuários externos do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Rede Básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul/SC.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 7 (sete) meses, a contar de 01 outubro de 2019 à 30 de abril 2020, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
O valor estimado será de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original.
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (778) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50 .00.00.00 02380065 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - R$ 83.545,00 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
(782) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 01020002 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade – R$ 24.955,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)
(1144) 17.001.2.101.3.3.3.90.39.50.00.00.00 06380264 – Estratégias Saúde da Família – R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 17 setembro de 2019.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pela Secretaria Municipal de Saúde.
Ass. ANTONIO AUGUSTO PEREIRA, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 042/2019 - FMS

Publicação Nº 2171045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO SEXTO ADITIVO Nº 042/2019
DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2016, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR LTDA CNPJ nº 86.949.740/0001-94, CNES n° 2521768, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido contrato.
DO OBJETO: prestar serviços de análise clínica aos usuários externos do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Rede Básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul/SC.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 7 (sete) meses, a contar de 01 outubro de 2019 à 30 de abril 2020, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
O valor estimado será de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original.
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (778) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50 .00.00.00 02380065 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - R$ 83.545,00 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
(782) 17.001.2.201.3.3.3.90.39.50.00.00.00 01020002 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade – R$ 24.955,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)
(1144) 17.001.2.101.3.3.3.90.39.50.00.00.00 06380264 – Estratégias Saúde da Família – R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 17 setembro de 2019.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pela Secretaria Municipal de Saúde.
Ass. MAURINO JORDÃO SCHULZE, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 157/2019

Publicação Nº 2171226

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 157/2019

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 195/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DF, em 06 de junho de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 160/2014.
Considerando o Contrato Administrativo nº. 195/2014, firmado entre o Município de São Bento do Sul, e a empresa Caixa Econômica Federal, que tem por objeto a Contratação Centralizada de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul, para o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, com anuência da Administração autárquica e Fundacional do Poder Executivo, e das empresas dependentes, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; o pagamento aos beneficiários de eventuais Programas Sociais e Auxílios do Município; a centralização da arrecadação das receitas municipais no âmbito do Poder Executivo, autárquica, Fundacional, empresas dependentes e fundos especiais, excetuando-se a arrecadação das tarifas de água e coleta de lixo do SAMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, as mensalidades da piscina municipal da Fundação Municipal de Desportos, a taxa de contribuição facultativa da Polícia Militar, e os boletos de cobrança bancária e taxas da Segunda Companhia de Bombeiros Militares de São bento do Sul, enquanto vigentes os atuais contratos e; conceder empréstimos aos servidores municipais, mediante consignação em folha de pagamento, sem exclusividade, ou outras modalidades e serviços, desde que respeitando-se a margem permitida ao endividamento mensal do mesmo, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Considerando que a vigência do referido instrumento expira em 18 de setembro de 2019 conforme Termo Aditivo nº 091/2019.
Considerando que a Administração publicou o Pregão 104/2019 com a finalidade de: "Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários, celetistas e contratados, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul, (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, FMD FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, EMHAB EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, IPRESBS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), com a Permissão de uso de espaço físico para a instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) e Posto de Autoatendimento/Caixa Eletrônico, localizado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul, SC, pelo período de 60 (sessenta) meses, em caráter de exclusividade", e que a licitação supracitada restou fracassada;
Considerando que o novo processo licitatório, Pregão Presencial nº 155/2019, para a contratação de Instituição Financeira foi publicado em 05 de setembro de 2019 e tem sua abertura programada para o dia 03 de outubro de 2019;
Considerando que após a homologação do novo processo licitatório e contratação da futura Instituição Financeira, há uma carência máxima de 30 (trinta dias) corridos para encerramento das atividades de Agências de outras instituições financeiras que operarem no local, podendo ocorrer a instalação de nova estrutura e equipamentos;
Considerando que o objeto contratado tem caráter essencial e não pode ser paralisado por mera escolha do administrador público;

Considerando que "a prorrogação é compatível com a Constituição especialmente quando todas as outras alternativas para produzir a recomposição acarretariam sacrifícios ou lesões irreparáveis às finanças públicas ou aos interesses dos usuários. Essa é a alternativa que realiza, do modo mais intenso possível, todos os valores e princípios constitucionais" (Marçal Justen Filho, citado na sentença nos 0302434-07.2016.8.24.0058, fls. 249);
Considerando que os fatos narrados leva a conclusão lógica de que a melhor – senão a única- alternativa viável para a manutenção dos serviços contratados repousa na prorrogação excepcional do contrato nº. 195/2014, com base na faculdade prevista no §4º. do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de Regência de Licitações e Contratos Administrativos;
Ante ao exposto, faz-se necessário a prorrogação do contrato nº 195/2014 pelo período de 3 (três) meses, a contar de 19 de setembro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, ou até homologação e/ou finalização do período de carência acima citado para definitiva e completa

transferência da prestação dos serviços para a futura CONTRATADA, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 3 (três) meses a contar de 19 de setembro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, ou até homologação e/ou finalização do período de carência acima citado para definitiva e completa transferência da prestação dos serviços para a futura CONTRATADA.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 05 de junho de 2014 e Termo Aditivo nº 091/2019 de 04 de junho de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 13 de setembro de 2019.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, pela Secretaria de Finanças do Município.
VILSON ALTIVO TORRES FENNER, como Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação do Município.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, como Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos do Município.
MÁRCIO BROSOWSKY, como Diretor Presidente da Fundação Cultural do Município.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM, como Diretor Presidente do SAMAE do Município.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE, como Diretor Presidente do IPRESBS do Município.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DF, como Contratada.

RESOLUÇÃO COMSEA N° 01/2019

Publicação Nº 2170786

RESOLUÇÃO COMSEA Nº. 01/2019.
NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BENTO DO SUL.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bento do Sul - COMSEA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3416, de 08 de setembro de 2014; pelo Decreto Municipal nº. 936, de 22 de abril de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária ordinária em 09 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, composta pelos (as) conselheiros (as): representantes governamentais, Rosilei Teresinha Weiss Baade e Maristela Kotovicz e não governamentais, Nubia Cristofolini Kuchler e Alex Luiz Mariano.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pela conselheira Rosilei Teresinha Weiss Baade.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como competências:

I. Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bento do Sul;

II. Orientar e acompanhar a realização e resultados da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III. Preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV. Propor e encaminhar para aprovação regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com a Coordenação de Evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Manter a plenária informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ; e

VIII. Elaborar relatório a ser discutido nas comissões temáticas e informar em Plenária.

Art. 4º - Para planejamento, execução e avaliação da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do COMSEA;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de agosto de 2019
Vilmar Kanzler
Presidente do COMSEA de São Bento do Sul

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

Publicação Nº 2171222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CONTRATO N° 011/2019

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18.934.959/0001-60.
Vigência: Início: 13/09/2019 – Término 31/12/2019
Recursos: Dotação 19. 01.4062 Administração e Funcionamento do IPRESBS (34) 3 33 90 39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
Valor do Contrato: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), englobando os serviços até 31/12/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO IPRESBS ANO BASE 2019, BEM COMO REALIZAÇÃO DE UM CÁLCULO ATUARIAL ESPECÍFICO DE IMPACTO FINANCEIRO RELATIVO A ALTERAÇÃO SALARIAL, SOLICITADO PELA PREFEITURA.

Observação: Conforme processo de dispensa de licitação 15/2019.
São Bento do Sul, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, Diretor-Presidente, assina pela Contratante
GUILHERME THADEU LORENZI WALTER – Assina pela Contratada

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 69/2019

Publicação Nº 2171352

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos de informática, um playground e um projetor datashow. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 08/10/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 24/09/2019 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 178/2019

Publicação Nº 2171049

CONTRATO Nº 178/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa PRIME SEMENTES EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 31072385000126, localizada na Rua LINHA HUMAITÁ, LOTE A 240, E 241, na cidade de Cunha Porã - SC, neste ato representado pela Sra. FRANCISCA MARIA CARVALHO GREGORY, brasileira, residente e domiciliado na Rua LINHA HUMAITÁ, LOTE A 240, E 241, na Cidade Cunha Porã - SC, inscrito no CPF sob nº 682.641.433-34, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE (L.) PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE (L.) PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 62/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 62/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	30.000	KG	SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE L.) COM PADRÕES MÍNIMOS DE GERMINAÇÃO DE 80 % E PUREZA MÍNIMA DE 95% . SACA DE 40 KG	RENASCER	2,30	69.000,00
Total						69.000,00

O valor total do contrato é de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes

dotações orçamentárias:
2.037.3390.00 - 3000 - 175/2019 - Manutenção da Agricultura
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 24/09/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 62/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 62/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 62/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, CPF: 564.323.139-53, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 24 de Setembro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL FRANCISCA MARIA CARVALHO GREGORY
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

Testemunhas:_____ _____

DECRETO Nº 166/2019

Publicação Nº 2170652

DECRETO Nº 166/2019 DE 23/09/2019

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO--SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do Orçamento Financeiro de 2019 do Município de São Bernardino--SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.018.000 – Manutenção do Programa - PSF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1385 – Transf. Rec. União – SUS – NASF ..... R$ 40.000,00

PARA:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.018.000 – Manutenção do Programa - PSF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1385 – Transf. Rec. União – SUS – NASF ..... R$ 40.000,00

DE:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.302.0000.0.000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.302.0012.2.025.000 – Contribuição para Consórcio Regionais de Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Transferências a Consórcios Públicos – Recursos do Impostos e Transferências para Saúde 15% ..... R$ 20.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.302.0000.0.000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.302.0012.2.025.000 – Contribuição para Consórcio Regionais de Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Transferências a Consórcios Públicos – Recursos do Impostos e Transferências para Saúde 15% ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 23 de Setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 167/2019

Publicação Nº 2170654

DECRETO Nº 167/2019 DE 23/09/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação, previsto para o exercício financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação, previsto para o exercício financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do fundo municipal de saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 1392 Transf. Rec. União – SUS Custeio ..... R$ 100.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do fundo municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação, previsto para o exercício financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 23 de Setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 168/2019

Publicação Nº 2171838

DECRETO Nº 168/2019 DE 24/09/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO ADENDO 01 DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, ADENDO 01 DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E ADENDO 01 DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Adendo 01 do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, referente à alteração da insalubridade, realizado pela empresa São Lourenço Segurança do Trabalho Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 17805302/0001-30;
CONSIDERANDO o Adendo 01 do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, referente à alteração de exames complementares, realizado pela empresa São Lourenço Segurança do Trabalho Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 17805302/0001-30;
CONSIDERANDO o Adendo 01 do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, referente à alteração da descrição e inclusão de risco, realizado pela empresa São Lourenço Segurança do Trabalho Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 17805302/0001-30;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, da Lei nº 004/1997 de 06 de janeiro de 1997;
DECRETA:
Art. 1º Fica Homologado o Adendo 01 do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, o Adendo 01 do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Adendo 01 do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, elaborados pela empresa São Lourenço Segurança do Trabalho Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 17805302/0001-30, a partir desta data, com efeitos financeiros a partir de 24 de setembro de 2019.
Art. 2º A partir da data fixada no artigo 1º deste Decreto, todos os servidores obrigatoriamente deverão ser enquadrados, e, farão jus à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade nos percentuais indicados pelos peritos subscritores do referido Laudo.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas nos Laudos Técnicos a que se refere o artigo 1º deste Decreto.
Parágrafo único. Quando houver variação nas atividades desenvolvidas, poderá o órgão de biometria do Município, mediante indicação da Secretaria respectiva, promover a verificação in loco nos locais de exercício da função, a fim de verificar o enquadramento do servidor no desempenho de atividades que indiquem o direito à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade, nos termos previstos no respectivo laudo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 24 de Setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 69/2019 PP N. 48/2019

Publicação Nº 2171360

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2019
PREGÃO Nº 48/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 35/2019 e n. 88/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 48/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e ***Presencial***, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **09:00** ***horas do dia 08/10/2019,*** iniciando-se a Sessão Pública às **09:15** horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM BRINQUEDO (PLAYGROUND EM MADEIRA), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UM PROJETOR DATASHOW. O PLAYGROUND SERÁ INSTALADO JUNTO A CRECHE MUNICIPAL PARA AS CRIANÇAS REALIZAREM ATIVIDADES RECREATIVAS E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS SERÃO INSTALADOS NAS ESCOLAS NAS SALAS DE DIRETORES E PROFESSORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM SEUS TRABALHOS.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,** somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PLAYGROUND COM MADEIRA TRATADA DE EUCALIPTO , COM UMA CASINHA MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M x 1,5M, COM UMA ESCADA DE TABUA DE 2M POR 50 CM COM CORRIMÃO, COM UM TREPADOR DE 1,5M POR 1M, ALTURA DA CASINHA DO CHÃO ATÉ ASSOALHO DE 1M MAIS 1,3M ATÉ COBERTO= 2,3M, COM DOIS BALANÇOS DE CORRENTE UM COM UMA CADEIRINHA E OUTRO COM UMA TABUA, AMBOS DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO BALANÇO APROXIMADO DE 3M ALTURA 2M, COBERTO COM MADEIRA ONDULADA, COM UM ESCORREGADOR DE MADEIRA DE 2M POR 40 CM DE LARGURA, MADEIRA ROLIÇA COM DIAMETRO DE 12 A 15 CM, PARAFUSOS, PREGOS, CORDAS DE 16 MM PARA TREPADOR, VERNIZ STAN.	Und	1,00	3.400,00	3400,00
2	Notebook, no mínimo: Processador Intel Core i3 7020U, Memória 4GB DDR4 2133 MHz, Capacidade do HD 1TB, Tipo de tela Full HD LED, Tamanho da tela 15,6", Cor Cinza Titânio, Conexão HDMI, Bluetooth 4.1, Placa de rede 10/100 LAN, Placa de vídeo Integrada Intel HD Graphics 620.	Und	2,00	2.500,00	5000,00
3	CPU - MICRO COMPUTADOR, NO MÍNIMO: PLACA MÃE H310M-E R2.0 1151/DDR4/HDMI/4X SATA 6GBS/ M.2 PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 (1151 / 3.6 GHZ / 6MB CACHE) MEMORIA KINGSTON 8GB DDR4 2400 MHZ (1X8GB) HD SSD 120GB KINGSTON FONTE 250W GABINETE 2 BAIA PRETO KIT MOUSE E TECLADO USB MONITOR 19" LG ESTABILIZADOR	Und	2,00	2.280,00	4560,00
4	Impressora, Multifuncional, Funções: Impressão, Digitalização, Cópia e Fax Consumo de Energia: 700W (ativa); 10W (em espera); 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal: Até 100.000 páginas Painel de Controle: LCD de 4 linhas Velocidade de Impressão: Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta Tempo para Primeira Impressão: Até 6,5 seg. desde modo pronta Impressão Duplex automática Redução/Ampliação Cópia Resolução da Cópia: 600x600dpi Formatos de Arquivos Digitalizados PDF, TIFF, XPS e JPEG Tamanho do Vidro do Scanner A4 Resolução do Scanner 1200x1200dpi Capacidade da Bandeja no Papel Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fólio Voltagem 110 - 127V	Und	1,00	2.640,00	2640,00
5	Projetor datashow , Sistema de projeção, no mínimo: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Método de projeção: Frontal / traseira / teto - LCD Screen: 0.59-polegadas (D9) - Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício - Número de pixel: 1.000.024 pixels	Und	1,00	4.695,00	4695,00

	(1280 x 800) x 3 - Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3.600 Lumens - Resolução nativa: WXGA - Razão de contraste: Até 15.000: 1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores - Dimensões: 302 x 77 x 234 mm (sem os pés), Duração da lâmpada: - 6.000 horas (Normal) - 10.000 horas (ECO), Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz - Consumo de energia: 100-120V: 296W (Norma) - 211W (Eco) / 220-240V: 282W (Norma) - 203W (Eco) Conectividade padrão: - HDMI x1 (suporte MHL) Entrada do computador x 1 D-sub15 - USB Tipo A x 1 (imagens de memória USB / atualização de firmware) - USB Tipo B x 1 (USB Display, mouse, Controle, atualização de firmware) - RCA video x 1 - Entrada de áudio RCA x2 RCA (branco x1, vermelho x1) - Wireless Integrado, Conteúdo da embalagem: - 01 Projetor - 01 Controle remoto com 2 pilhas AA - 01 Cabo de alimentação (1,8 m) - 01 Cabo de computador (1.8m) - 01 Manual do Usuário do CD - 01 Bolsa de transporte - 01 Guia de Instalação				
				Total	20.295,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Os equipamentos acima descritos deverão atender as especificações mínimas iguais ou superiores.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela

empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando **a marca** que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas**

após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A

ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sita a Rua São Bernardino, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer até 08(oito) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do

art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.015.4490.00 - 1001 - 67/2019 - Manutenção da Creche 2.016.4490.00 - 1001 - 43/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante <u>credenciado presente</u> a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante <u>credenciado presente</u> a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 24/09/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2019
PREGÃO Nº 48/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2019
PREGÃO Nº 48/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2019
PREGÃO Nº 48/2019

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2019
PREGÃO Nº 48/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 48/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM BRINQUEDO (PLAYGROUND EM MADEIRA), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UM PROJETOR DATASHOW. O PLAYGROUND SERÁ INSTALADO JUNTO A CRECHE MUNICIPAL PARA AS CRIANÇAS REALIZAREM ATIVIDADES RECREATIVAS E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS SERÃO INSTALADOS NAS ESCOLAS NAS SALAS DE DIRETORES E PROFESSORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM SEUS TRABALHOS.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	PLAYGROUND COM MADEIRA TRATADA DE EUCALIPTO , COM UMA CASINHA MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M x 1,5M, COM UMA ESCADA DE TABUA DE 2M POR 50 CM COM CORRIMÃO, COM UM TREPADOR DE 1,5M POR 1M, ALTURA DA CASINHA DO CHÃO ATÉ ASSOALHO DE 1M MAIS 1,3M ATÉ COBERTO= 2,3M, COM DOIS BALANÇOS DE CORRENTE UM COM UMA CADEIRINHA E OUTRO COM UMA TABUA, AMBOS DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO BALANÇO APROXIMADO DE 3M ALTURA 2M, COBERTO COM MADEIRA ONDULADA, COM UM ESCORREGADOR DE MADEIRA DE 2M POR 40 CM DE LARGURA, MADEIRA ROLIÇA COM DIAMETRO DE 12 A 15 CM, PARAFUSOS, PREGOS, CORDAS DE 16 MM PARA TREPADOR, VERNIZ STAN.	Und	1,00			
2	Notebook, no mínimo: Processador Intel Core i3 7020U, Memória 4GB DDR4 2133 MHz, Capacidade do HD 1TB, Tipo de tela Full HD LED, Tamanho da tela 15,6", Cor Cinza Titânio, Conexão HDMI, Bluetooth 4.1, Placa de rede 10/100 LAN, Placa de vídeo Integrada Intel HD Graphics 620.	Und	2,00			
3	CPU - MICRO COMPUTADOR, NO MÍNIMO: PLACA MÃE H310M-E R2.0 1151/DDR4/HDMI/4X SATA 6GBS/ M.2 PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 (1151 / 3.6 GHZ / 6MB CACHE) MEMORIA KINGSTON 8GB DDR4 2400 MHZ (1X8GB) HD SSD 120GB KINGSTON FONTE 250W GABINETE 2 BAIA PRETO KIT MOUSE E TECLADO USB MONITOR 19" LG ESTABILIZADOR	Und	2,00			
4	Impressora, Multifuncional, Funções: Impressão, Digitalização, Cópia e Fax Consumo de Energia: 700W (ativa); 10W (em espera); 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal: Até 100.000 páginas Painel de Controle: LCD de 4 linhas Velocidade de Impressão: Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta Tempo para Primeira Impressão: Até 6,5 seg. desde modo pronta Impressão Duplex automática Redução/Ampliação Cópia Resolução da Cópia: 600x600dpi Formatos de Arquivos Digitalizados PDF, TIFF, XPS e JPEG Tamanho do Vidro do Scanner A4 Resolução do Scanner 1200x1200dpi Capacidade da Bandeja no Papel Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fólio Voltagem 110 - 127V	Und	1,00			
5	Projetor datashow , Sistema de projeção, no mínimo: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Método de projeção: Frontal / traseira / teto - LCD Screen: 0.59-	Und	1,00			

	polegadas (D9) - Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício - Número de pixel: 1.000.024 pixels (1280 x 800) x 3 - Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3.600 Lumens - Resolução nativa: WXGA - Razão de contraste: Até 15.000: 1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores - Dimensões: 302 x 77 x 234 mm (sem os pés), Duração da lâmpada: - 6.000 horas (Normal) - 10.000 horas (ECO), Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz - Consumo de energia: 100-120V: 296W (Norma) - 211W (Eco) / 220-240V: 282W (Norma) - 203W (Eco) Conectividade padrão: - HDMI x1 (suporte MHL) Entrada do computador x 1 D-sub15 - USB Tipo A x 1 (imagens de memória USB / atualização de firmware) - USB Tipo B x 1 (USB Display, mouse, Controle, atualização de firmware) - RCA video x 1 - Entrada de áudio RCA x2 RCA (branco x1, vermelho x1) - Wireless Integrado, Conteúdo da embalagem: - 01 Projetor - 01 Controle remoto com 2 pilhas AA - 01 Cabo de alimentação (1,8 m) - 01 Cabo de computador (1.8m) - 01 Manual do Usuário do CD - 01 Bolsa de transporte - 01 Guia de Instalação					
					Total	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

18

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2019
PREGÃO Nº 48/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2019
PREGÃO Nº 48/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

20

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens “ ”, do Processo Licitatório 69/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 69/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:

2.015.4490.00 - 1001 - 67/2019 - Manutenção da Creche 2.016.4490.00 - 1001 - 43/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a

aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 69/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 69/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 69/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

23

PORTARIA Nº 258/2019

Publicação Nº 2170679

PORTARIA Nº 258/2019 de 23/09/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, ocupante do cargo COORDENADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 405/03 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 23/09/2019 à 25/09/2019, conforme atestado médico da Dra. LUSVIA CORREA COLUMBIE (CRM/PR 42235), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 23 de setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 259/2019

Publicação Nº 2170680

PORTARIA Nº 259/2019 de 23/09/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVIA TREVISOL, ocupante do cargo de ENFERMEIRA DE ATENÇÃO BÁSICA, matrícula nº 1456/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 20/09/2019 à 22/09/2019 de sua Filha HELOISA MARIA ALVES TRINDADE, conforme atestado médico da Dra. TAMIRES DE SOUZA GARCIA (CRM/SC 23213), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 23 de setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 260/2019

Publicação Nº 2171798

PORTARIA Nº 260/2019 de 24/09/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVANA KUMM DA SILVA MOURA, ocupante do cargo de MONITOR DE CRECHE, matrícula nº 487/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 24/09/2019 à 26/09/2019, conforme atestado médico da Dra. LUZVIA CORREA COLUMBIE (CRM/PR - 42235), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 24 de setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 261/2019

Publicação Nº 2171047

PORTARIA Nº 261/2019 DE 24/09/2019

	NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE – SIPIA E PELO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO - SINASE.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei nº 1.041/2013 de 26/12/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora municipal, Sra. ALINE CAPELETTI, matrícula nº 571/01, CPF nº 080.026.679-05, ocupante do cargo de Psicóloga, para além das atribuições inerentes ao cargo, desempenhar a função de coordenadora do sistema de informações SIPIA SINASE.

Art. 2º. Designar a servidora municipal, Sra. SIMONE VAS VIEIRA, matrícula nº 453/02, CPF nº 061.519.399-48, ocupante do cargo de Assistente Social, para além das atribuições inerentes ao cargo, desempenhar a função de auxiliar a coordenadora, designada no art. 1º desta Portaria, nos trabalhos relativos ao sistema de informações SIPIA SINASE.

Art. 3º. As servidoras municipais, designadas neste ato, não caberão quaisquer acréscimos em sua remuneração por esta atribuição.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 24 de Setembro de 2019.	

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2019

Publicação Nº 2170701

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2019 - PR Processo Administrativo: 62/2019 Processo de Licitação: 62/2019 Data do Processo: 28/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2019
b) Licitação Nr.: 43/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/09/2019
e) Data da Adjudicação: 24/09/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE (L.) PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Desc to (%)	Preço Unitário	Total do Item
PRIME SEMENTES EIRELLI (5326)						
1 SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE L.) COM PADRÕES MÍNIMOS DE GERMINAÇÃO DE 80 % E PUREZA MÍNIMA DE 95% . SACA DE 40 KG - Marca: RENASCER	KG	30000	-	2,30	69.000,00	
				Total do Fornecedor:		69.000,00
				Total Geral:		69.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (175) Saldo: 69.979,41

São Bernardino, 24 de Setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 51/2019

Publicação Nº 2171600

Decreto CTB Nº 051/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Excesso de arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 – Secretaria Municipal da Educação
10.306.0002.2.007– 3.3.90.00.00.00.00.0136– Aplicações Diretas R$ 25.000,00
13.00 – ENCARGOS GERAIS
13.01 – Encargos Gerais
28.845.00002.031 - 3.3.90.00.00.00.00.0136– Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 52/2019

Publicação Nº 2171606

Decreto CTB Nº 052/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 92.339,00 (noventa e dois mil, trezentos e trinta e nove reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do convênio, um Crédito Suplementar no montante de R$ 92.339,00 (noventa e dois mil, trezentos e trinta e nove reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.035-3.1.90.00.00.00.00154 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
15.01.10.301.0005.2.042 – 3.3.90.00.00.00.00154 – Aplicações Diretas R$ 22.339,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2019
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 109/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170823

DECRETO Nº. 109/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal De São Carlos, Estado De Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a APAE, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para a APAE de São Carlos/SC, através de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, visando a aquisição de bens descritos no Plano de Trabalho.
a) SIMONE HENN – Matrícula nº 2791;
b) BRUNA ANTONIETA CAVALHEIRO VARGAS– Matrícula nº 1760;
c) CAROLINE DE AZEVEDO UES – Matrícula nº 2441.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada com organização da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, DECRETO Municipal 025/2017, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.
Art.3º Os serviços da comissão são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de setembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170830

DECRETO Nº. 111/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado LARA FARACO WERLANG, Diretora de Departamento, matricula nº 3071, para a função de gestor da parceria celebrada com a APAE que tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, para a APAE de São Carlos/SC, através de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, visando a aquisição de bens conforme descritos no Plano de Trabalho.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art.3º O serviço do gestor é considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato ou de sua garantia quando tiver.

São Carlos/SC, 23 de setembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 110/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2170827

DECRETO Nº. 110/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal De São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Associação

das Invernadas Artísticas e campeira do CTG Amigos da Querência (Lei Municipal nº 1845/2019, de 17 de abril de 2019), Grupo de Danças Zu Der Heimath (Lei Municipal nº 1846/2019, de 17 de abril de 2019) e Grupo de Danças Edelweis (Lei Municipal nº 1847/2019, de 17 de abril de 2019), que tem por objeto a transferência de recursos financeiros, através de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, visando custear despesas de transporte para representaçãodo município de São Carlos/SC na área cultural em municípios da região.
a) JEFFERSON LUIS RIBAS DE OLIVEIRA – Matrícula Nº 01
b) CRISTIANE DANIELI DEIMLING –Matrícula Nº 1481
c) SIMONE HENN – Matrícula Nº 2791
Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.
Art.3º Os serviços da comissão são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO nº 051/2019.

São Carlos, 23 de setembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 037/2018 - ADM

Publicação Nº 2170987

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	037/2018 - ADM - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	WEBDIA SISTEMAS LTDA
Objeto ..... :	CESSÃO TEMPORÁRIA DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE GESTOR DE LEITURAS, UTILIZANDO OS SERVIDORES E SISTEMAS DA LICENCIANTE PARA ARMAZENAMENTO DOS DADOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NA INTERNET PELO ENDEREÇO: http://www.webdia.com.br/sistema.
Valor ..... :	R$ 4.957,63 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)
Vigência ..... :	24/09/2020
Dotação .....:	2.028.3390.00 - 00 - 99/2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SAO CARLOS, 24 DE SETEMBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Francisco do Sul

Prefeitura

DEMAIS ANEXOS FMAS - 1º SEMESTRE - 2019

Publicação Nº 2171295

DEMAIS ANEXOS DO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PERÍODO: PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

ANEXO da O.C. Nº: 18/2019 e EMPENHO Nº: 18/2019.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Elizeu de Lara 05719272976.
PROCESSO Nº 402/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de manutenção e limpeza de uma piscina duas vezes por semana com material incluso para utilização dos usuários do CRAS Acaraí.
DATA DO EMPENHO GLOBAL: 08 de janeiro de 2019.

ANEXO da O.C. Nº: 17/2019 e EMPENHO Nº: 17/2019.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Sigmafone Telecomunicações Inf. Ltda.
PROCESSO Nº 408/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de central telefônica para a manutenção e desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos de confinamento do Governo Federal / Fundo Nacional de Assistência Social/IGD/SUAS.
DATA DO EMPENHO GLOBAL: 08 de janeiro de 2019.

ANEXO da O.C. Nº: 19/2019 e EMPENHO Nº: 19/2019.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Agisa Containners Ltda.
PROCESSO Nº 447/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de um contêiner medindo 6,00 x 3,05 x 2,30 (CxAxl) para ser utilizado na acomodação de material de limpeza, higiene e material de expediente entre outros utilizados nos locais onde oferecem atendimento aos usuários através do serviço social, sendo esses: CRAS/CREAS/CASA ABRIGO, GESTÃO.
DATA DO EMPENHO GLOBAL: 09 de janeiro de 2019.

ANEXO da O.C. Nº: 22/2019 e EMPENHO Nº: 22/2019.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Lima Distribuidora de Gás e Água Ltda - Me.
PROCESSO Nº 405/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carga de gás GLP 13Kg a serem utilizados nos equipamentos CRAS/CIS/CREAS/CASA ABRIGO pelo período de 12 meses.
DATA DO EMPENHO GLOBAL: 10 de janeiro de 2019.

ANEXO da O.C. Nº: 55/2019 e EMPENHO Nº: 95/2019.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Wonit Tecnologia da Informação Ltda - Epp
PROCESSO Nº 10169/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de central telefônica para a manutenção e desenvolvimento das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com recursos de reprogramação do Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade/FEAS/SC.
DATA DO EMPENHO GLOBAL: 31 de maio de 2019.

DEMAIS ANEXOS FMS E FUCISF - 1º SEMESTRE - 2019

Publicação Nº 2171372

DEMAIS ANEXOS DO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PERÍODO: PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

ANEXO da O.C. Nº: 50/2019 e EMPENHO Nº: 144/2019.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul.
CONTRATADO: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP.
PROCESSO Nº 1942/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de central telefônica privada, tipo PABX de tecnologia para o Fundo Municipal de Saúde,

pelo período de 12 meses.
DATA DO EMPENHO GLOBAL: 31 de janeiro de 2019.

ANEXO da O.C. Nº: 80/2019 e EMPENHO Nº: 301/2019.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul.
CONTRATADO: CARIMBOS E PAPELARIA FACHI LTDA.
PROCESSO Nº 4298/2019.
OBJETO: Aquisição de carimbos e peças para atender as áreas administrativas de toda a Rede do Fundo Municipal de Saúde.
DATA DO EMPENHO GLOBAL: 25 de março de 2019.

DEMAIS ANEXOS DA: FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PERÍODO: PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

ANEXO da O.C. Nº: 12/2019 e EMPENHO Nº: 44/2019.
CONTRATANTE: Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - FUCISF.
CONTRATADO: Posto Agricopel Ltda.
PROCESSO Nº 4059/2019.
OBJETO: Aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.
DATA DO EMPENHO GLOBAL: 28 de fevereiro de 2019.

DEMAIS ANEXOS PMSFS - 1º SEMESTRE - 2019

Publicação Nº 2171236

DEMAIS ANEXOS DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PERÍODO: PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

ANEXO da O.C. Nº: 316/2019 e EMPENHO Nº: 868/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
CONTRATADO: JOEL MIRANDA CAMARGO 29877679949.
PROCESSO Nº 3898/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de cópias de chaves simples, chaves grandes, troca de tambores, troca de segredos e cópia de chave tetra para serem utilizados quando necessários nas manutenções do prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Multiuso e Patrimônio.
DATA DO EMPENHO GLOBAL: 22 de fevereiro de 2019.

ANEXO(s) da(s) O.C(s). Nº(s): 346/2019 e 347/2019.
EMPENHO(s) Nº(s): 1075/2019 e 1076/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Governo.
CONTRATADO: MERKADIA SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI ME.
PROCESSO Nº 3343/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem do Portal da Prefeitura, a qual oferece maior capacidade em espaço para as caixas de correspondência e ainda aumentar o número de contas de e-mails.
DATA DO EMPENHO GLOBAL: 28 de fevereiro de 2019.

ANEXO da O.C. Nº: 423/2019 e EMPENHO Nº: 1423/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração.
CONTRATADO: AC GRÁFICA EXPRESSA LTDA ME.
PROCESSO Nº 6209/2019.
OBJETO: Serviço de plotagem de projetos de obras públicas, cópia de mapas de loteamento do município, visando atender as demandas do setor de projetos de engenharia e cadastro imobiliário desta secretaria.
DATA DO EMPENHO GLOBAL: 20 de Março de 2019.

ANEXO da O.C. Nº: 470/2019 e EMPENHO Nº: 1829/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Finanças.
CONTRATADO: PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA.
PROCESSO Nº 7003/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistemas, visando o fornecimento da licença de uso do sistema Regin, módulo Instituições, suporte e manutenção, bem como a prestação de serviços de integração da Prefeitura ao Sistema Regin.
DATA DO EMPENHO GLOBAL: 01 de abril de 2019.

ANEXO da O.C. Nº: 482/2019 e EMPENHO Nº: 1844/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
CONTRATADO: CARIMBOS E PAPELARIA FACHI LTDA.
PROCESSO Nº 8385/2019.
OBJETO: Aquisição de carimbos e insumos, devido às novas contratações de diversos cargos. Os carimbos serão para uso nos documentos

junto às assinaturas, autorizações e recebidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
DATA DO EMPENHO GLOBAL: 08 de abril de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 2170935

Edital de convocação 004/2019
Convocação aos Servidores Municipais
SERVIDORES QUE NÃO COMPARECERAM NOS DIAS 16 À 24 DE SETEMBRO , NO BANCO BRADESCO, PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO.
CONVOCAMOS para comparecerem no dia 25 de setembro das 8 horas às 13 horas
LOCAL: Clube Náutico Cruzeiro do Sul
Caso não seja efetuado a abertura da conta salário poderá acarretar a retenção do pagamento, até que haja a devida regularização.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DA CONTA SALÁRIO:

. CPF - Cópia e Original
. RG - Cópia e Original
. Comprovante de Endereço - Cópia e Original
. Certidão de Casamento (caso o comprovante de endereço estiver em nome do cônjuge)
. Declaração de Residência Autenticada em Cartório (Modelo Anexo) – (caso o comprovante de endereço estiver em nome de terceiros).
Modelo que estará disponível nas Secretarias Municipais e no Departamento de Recursos Humanos.

Telma do Carmo Pacheco Maria Jose Costa
Diretora de Gestão de Pessoas Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas.

São João Batista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 003/FUBE/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FUBE/2019

Publicação Nº 2171252

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA - FUBE
PROCESSO LICITATÓRIO 003/FUBE/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FUBE/2019

A FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, inscrita no CNPJ nº. 07.825.719/0001-00, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, por determinação de Marcelo Miranda Machado, Diretor Executivo da FUBE, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 003/FUBE/2019 - Tomada de Preços nº 001/FUBE/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MANECÃO, COM 2.211,27 METROS QUADRADOS, NA RUA LEOBERTO LEAL, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART E OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL do tipo "menor preço"; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 11/10/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 11/10/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 24 de setembro de 2019. Marcelo Miranda Machado - Diretor Executivo da FUBE

DECRETO Nº 3734/2019

Publicação Nº 2171154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3734/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 320.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 320.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO/FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/09/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3735/2019

Publicação Nº 2171156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3735/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 3.610,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.91.00.00.00.00.00.0012 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 280,00
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 3.330,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 - Aplicacoes Diretas
Valor - 280,00
08.243.0005.2.053 - Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.330,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/09/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3736/2019

Publicação Nº 2171158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3736/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 2.032,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.2.041 - Funcionamento e Manutenção do SISAM
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.032,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.2.041 - Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.3.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.032,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/09/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3737/2019

Publicação Nº 2171578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3737/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.207.540,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
15.01 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
27.813.0003.1.028 - Recuperação do Ginásio Manecão
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.207.540,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO/FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 23/09/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3738/2019

Publicação Nº 2171581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3738/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 148.730,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 148.730,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO/FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 23/09/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3738/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 148.730,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 148.730,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO/FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 23/09/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3738/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 148.730,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 148.730,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO/FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 23/09/2019

Assessoria de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEG. 06/2019

Publicação Nº 2171597

Decreto Legislativo Nº 06/2019
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga o presente:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Prefeito referente ao exercício financeiro de 2017 da prefeitura Municipal de São João Batista, na forma do Parecer Prévio n.º 189/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de Setembro de 2019.

Éder Vargas
Presidente

PORTARIA 05/2019

Publicação Nº 2171685

Portaria Nº 05/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE ESPECIFÍCA.

ÉDER VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerando o que dispõe o art. 3º, II, da lei Municipal nº 2.597/2003;
Considerando que Administração Pública tem o dever de realizar o enquadramento dos servidores;
Considerando o direito adquirido pelo Servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Progressão por Desempenho à servidora Rosalba dos Santos Ceccato, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Médio - 3 NM, passando da "Classe C" para a "Classe D", conforme Avaliação de Desempenho realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Progressão Funcional, criada através da Portaria nº 04/2019, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o vencimento constante na Carreira.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 24 de Setembro de 2019.

Éder Vargas
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 135/2019

Publicação Nº 2171057

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação 11/2019
OBJETO: "Contratação de assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 5.990,00
PRAZO:20.09.2019 até 20.09.2020
São João do Oeste – 24 de setembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PP 10.19 MAT. AMBULATORIAL - FMS

Publicação Nº 2171074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços para eventual aquisição, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais ambulatoriais para o Fundo Municipal de Saúde do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 07 de outubro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 24 de setembro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 86.19 MAT. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Publicação Nº 2171366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais destinados para a manutenção das atividades do setor da terceira idade do município de São João do Oeste para o final de 2018 e materiais personalizados para a manutenção do programa de Atenção as Gestantes e Crianças do FMS de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por Item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 07 de outubro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 25 de Setembro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_30-2019_PREF

Publicação Nº 2170929

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2019/PREF
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) e eventual(is) fornecimento, por empresa especializada, de óleos lubrificantes, graxas lubrificantes, aditivos e filtros para manutenção da frota municipal de veículos do município de São João do Sul/SC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 39/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ R$ 79.886,60
Processo Licitatório nº 39/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 19 de setembro de 2019
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171328

DECRETO Nº 067 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.485,00
12.365.0010.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.1.90.00.00.00.00.00.0096 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.515,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.485,00
12.365.0010.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.3.90.00.00.00.00.00.0098 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.515,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
24 de setembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 068 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171326

DECRETO Nº 068 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, conforme seguem:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
24 de setembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 11-2019_FMS

Publicação Nº 2170686

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de ELETROCARDIÓGRAFO para uso no ESF Central e demais ESF's de São João do Sul/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos. Tipo de julgamento: menor preço por item. Regime Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e alterações; Decreto Municipal nº 151, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123/06; Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e demais legislações aplicáveis à espécie; bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos. Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 08h45 min do dia 04 de outubro de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 04 de outubro de 2019. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC. No Horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30min as 17h30min ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou em ultimo caso via telefone (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 24 de setembro de 2019 – Rejane Elibio Borba – Secretária Municipal de Saúde.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 375/2019

Publicação Nº 2170998

DECRET O Nº 375/2019

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, BAIXA E
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES
AO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM E REVOGA OS EFEITOS DO
DECRETO Nº 182/2018, DE 11/05/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação, Baixa e Alienação de Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Município de São Joaquim, integrada pelos seguintes Membros:

- ANTÔNIO WILMAR DA SILVA, matrícula:9181 - Presidente,
- SERGIO LUIZ ZANCHI, matrícula 9193 – Vice-Presidente,
- MARIA DE FATIMA SOUSA NUNES, matrícula 9155 - Secretaria,
- LUCIANO BROERING ALVES, matricula 9399 - Membro,
- NELSON ROSA ANDRADE FILHO, matrícula 2802 – Membro.

1.1 A avaliação de bens sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisas de mercado com vista à fixação dos valores a serem indicados dos Termos de Avaliações correspondentes;
1.2 A levantamento e a vistoria dos materiais em desuso existentes nas diversas Secretarias dessa Prefeitura, sugerindo:
a) A permanência no setor onde se encontra inventariado;
b) O remanejo para outro setor;
c) A venda mediante licitação;
d) Outras destinações previstas na legislação;
1.3 A baixa de bens por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da administração, tenham de ser desvinculadas do acervo patrimonial;
1.4 A classificação e formação dos lotes destinados à venda;
1.5 A avaliação do material, solicitando, se necessário, pareceres de técnicos e realizando pesquisa de mercado com vistas à fixação de preços mínimos para a venda;
1.6 com base na legislação vigente, a elaboração dos atos convocatórios, submetendo-os à apreciação da Diretoria de Patrimônio;
1.7 o julgamento dos processos de vendas deverá ser encaminhado com o parecer conclusivo à Diretoria de Patrimônio que os encaminhará à Secretaria de Administração para Ato Homologatório.

Parágrafo Único - As Nomeações referidas no artigo 1º deste Decreto, não receberão ônus do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 182/2018, de 11/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 376/2019

Publicação Nº 2170999

DECRET O Nº 376/2019

"QUE CANCELA PAGAMENTO DE PENSÃO DA
VIÚVA DE EX-SERVIDOR"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme apresentação de Certidão de Óbito; Fica CANCELADO o Benefício de Pensão da senhora ZITA BRASIL DE HARO, viúva do ex-servidor desta municipalidade senhor ANTONIO LOPES DE HARO NETO, o referido cancelamento é a contar do dia 12/09/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de setembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2171037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 01/2019 Pregão Presencial 01/2019 e
Processo Nº 04/2019 Pregão Presencial 03/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Conforme prevê o item 2 do edital "(...)Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.(...)"

De acordo com Laudo de Medição das linhas do Transporte Escolar 2019 emitido pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim:

Linha 31 – De 96.2 km diários – para 99,2 km diários

São Joaquim, 24 de setembro de 2019

Diretoria de compras

PORTARIA Nº 625/2019

Publicação Nº 2171000

PORTARIANº 625/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - EROZITA PLACIDINA ROSA VELHO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde ESF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 23/09/2019 à 02/10/2019. – MARLUZE PROENÇA DOS SANTOS, ocupante da Função de Agente comunitário de Saúde ESF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 23/09/2019 à 02/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 626/2019

Publicação Nº 2171002

PORTARIANº 626/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ANA MARIA TORTELLI COSTA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/09/2019. – KARINE VELHO DA

SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico (ESF), por 01 (um) dia, no dia 17/09/2019. – PAULA MARTORANO NUNES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/09/2019. – GRAZIELA RAIZER CRUZ, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/09/2019. – SILVANA SOUZA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a contar do dia 17/08/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 18/09/2019. – JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/09/2019. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 19/09/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – GRAZIELI MAURICIO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, a contar do dia 19/09/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/09/2019. – CAMILA EDUARDA FERRASSO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/09/2019. – JAQUELINE NUNES, ocupante da função de Agente comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/09/2019. – CLARA APARECIDA FORMIGA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 71/2019 PMSJ

Publicação Nº 2171254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 71/2019
Pregão Presencial 32/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS para atender as necessidades da Frota Municipal de São Joaquim.
Tipo: Menor preço por item.
Data: 07/10/2019 ás 09h30min
Valor estimado: 668.424,28
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 24 de setembro de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

GABARITO DEFINITIVO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2171111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019 conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

EDUCADOR SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	A	A	C	A	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	B	B	D	B	A	B	C
21	22	23	24	25					
D	A	B	C	A					

MÉDICO PSIQUIATRA PARA O CAPS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	A	A	C	A	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	B	B	D	A	C	D	C
21	22	23	24	25					
A	D	B	C	A					

PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	A	A	C	A	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	B	B	D	B	A	D	C
21	22	23	24	25					
C	A	B	C	A					

PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	A	A	C	A	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	B	B	D	B	A	D	C
21	22	23	24	25					
C	A	B	C	A					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	A	A	C	A	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	B	B	D	B	A	D	C
21	22	23	24	25					
C	A	B	C	A					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	A	A	C	A	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	B	B	D	B	A	D	C
21	22	23	24	25					
C	A	B	C	A					

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

Município de São Joaquim, 24 de setembro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2171114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019 conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Município de São Joaquim, 24 de setembro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

Publicação Nº 2171113

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019 conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	LEG	PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0016	TAMARA RODRIGUES CASSAO	0,60	0,30	1,20	1,10	1,10	4,30		4,30	APROVADO(A)	1º	14/06/1994
0032	JOAQUIM ADILTON MARAFIGO	0,90	1,20	0,90	0,55	0,55	4,10		4,10	APROVADO(A)	2º	14/08/1976
0021	LUIS CARLOS BARBOSA DA ROSA	0,00	0,60	0,90	1,10	1,10	3,70		3,70	APROVADO(A)	3º	19/07/1965
0030	CLEUZA APARECIDA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	14/04/1966
0013	TIAGO ANTONIO SEIBERT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	--	11/03/1997

MÉDICO PSIQUIATRA PARA O CAPS

Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0014	NATHALIA ZANDONADI TELES	1,20	0,90	0,90	3,30	0,00	6,30	0,00	4,41	APROVADO(A)	1º	02/02/1988
0027	FABIO EDRAL PACHECO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/06/1977

PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0020	CANDIDA MARIA NUNES DE SOUZA	0,90	0,30	0,90	2,75	1,65	6,50	3,00	5,45	APROVADO(A)	1º	14/09/1965
0012	WALERIA SILVA OLIVEIRA LUZ	0,90	0,60	0,90	1,10	0,55	4,05	5,00	4,34	APROVADO(A)	2º	24/07/1977
0017	NELSON FABIO BONATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/01/1979

PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0035	MAIANA PEREIRA OLIVEIRA NUNES	0,60	0,60	1,20	1,65	0,55	4,60	7,00	5,32	APROVADO(A)	1º	01/10/1993
0003	CRISTIANI RIBEIRO SOUZA FLORES	0,90	0,30	1,20	1,65	0,55	4,60	2,00	3,82	APROVADO(A)	2º	19/08/1979
0033	MARLENE MIGUEL DE SOUZA	0,60	0,00	1,50	1,65	1,10	4,85	0,00	3,40	APROVADO(A)	3º	15/01/1972

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0001	MARCILEIA APARECIDA ANDRADE	0,90	1,20	1,20	1,65	0,55	5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	1º	16/09/1980
0015	NEURA CANDIDA DE LIMA	0,60	0,00	0,90	2,20	0,55	4,25	0,00	2,98	APROVADO(A)	2º	15/12/1961

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0026	JULIANA BORGES ANSELMO	0,90	0,30	1,20	1,65	0,55	4,60	6,00	5,02	APROVADO(A)	1º	04/08/1978
0023	LURDES DANIELA CRUZ OLIVEIRA	1,20	0,60	0,60	2,75	1,10	6,25	0,00	4,38	APROVADO(A)	2º	22/10/1998
0009	LETICIA BORGES KOERICH	0,60	0,60	0,60	3,85	0,55	6,20	0,00	4,34	APROVADO(A)	3º	02/06/1999
0029	LAURA MARISTELA ROCHA MORAES	0,60	0,00	1,20	2,75	0,55	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	4º	13/11/1968
0004	KEILA ROBERTA NUNES VIEIRA	0,30	0,90	0,90	2,75	0,00	4,85	0,00	3,40	APROVADO(A)	5º	04/08/1995
0018	DALCIANE DE OLIVEIRA	0,90	0,30	0,90	1,65	0,55	4,30	0,00	3,01	APROVADO(A)	6º	12/11/1999
0005	CLAUDIANE ALVES	0,00	0,60	0,90	1,65	0,55	3,70	0,00	2,59	APROVADO(A)	7º	02/04/1997
0024	EDMARA MARTINS	0,90	0,30	1,20	0,55	0,55	3,50	0,00	2,45	APROVADO(A)	8º	27/11/1987
0028	CARLISSE DE CARVALHO ROTTA	0,60	0,60	1,20	0,55	0,55	3,50	0,00	2,45	APROVADO(A)	9º	30/08/1979
0037	ANA CAROLINE ANDRADE DE HARO	0,30	0,60	0,60	0,55	0,55	2,60	0,00	1,82	APROVADO(A)	10º	04/11/1997
0006	ANA MARIA MARAFIGO	0,00	0,60	0,90	0,55	0,55	2,60	0,00	1,82	APROVADO(A)	11º	02/08/1981

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva
PT = Nota da prova de títulos
NF = Nota final.

Município de São Joaquim, 24 de setembro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 30/2019

Publicação Nº 2171582

RECURSO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.673/2019
RECORRENTE: FRANCISCO DA SILVA
OBJETO: CANCELAMENTO DE MULTA ADMINISTRATIVA
CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

ACÓRDÃO Nº 30/2019

RELATÓRIO:
O recorrente interpôs recurso voluntário visando à reforma da decisão de primeira instância que indeferiu o seu pleito cancelamento de multa administrativa no valor de uma URM, referente à constatação de infração prevista no artigo 404 do CTM.
O recorrente, por meio de requerimento administrativo, solicitou baixa da atividade de "autônomo" e cancelamento e prescrição de débitos de TFPU e ISS em seu nome, esclarecendo que nunca exerceu profissão ou atividade de pedreiro, que "é militar desde 1955", estando atualmente na reserva, sendo que a inscrição na atividade de pedreiro data de 1989.
Para tanto, apresentou formulário de baixa de atividade (fl. 04), fotocópia de carteira de identidade emitida pelo Exército Brasileiro (fl. 05) e procuração ad judicia (fl. 24).
À fl. 14, o Setor de Fiscalização Tributária acolheu os argumentos do contribuinte, cancelando os débitos de TFPU e/ou ISS fixo pertinentes aos exercícios fiscais de 1990 a 2019, por ausência de fato gerador e/ou prescrição, bem como estipulou a aplicação da multa prevista no artigo 404 do CTM, no valor de uma URM.
Irresignado, o recorrente requereu o cancelamento da multa aplicada, conforme o novo requerimento de fl. 11, no qual reiterou nunca ter exercido a profissão de pedreiro, ante a sua condição de militar do Exército Brasileiro desde 1955, não tendo sido encontrado nenhum registro de seu suposto requerimento de inscrição naquela atividade autônoma junto aos arquivos desta Administração Pública.
Juntou novos documentos às fls. 12/17.
À fl. 18, o Setor de Fiscalização Tributária indeferiu o pleito de cancelamento de multa, não o motivando. Tal indeferimento foi confirmado pelo Sr. Secretário Adjunto da Receita.
À fl. 22, o interessado interpôs recurso voluntário, pleiteando o cancelamento da multa imposta consoante as mesmas razões já apresentadas anteriormente.
À fl. 23, o recurso voluntário foi recebido pela Presidência deste Conselho de Contribuintes.
Vindo-me conclusos os autos, entendi como pertinente solicitar informações à Secretaria da Receita acerca das razões que fundamentaram a decisão de indeferimento do pedido de cancelamento da multa, ante a singeleza daquela decisão, de modo a oportunizar a este Conselho a realização do devido julgamento do recurso.
Em nova decisão administrativa de fl. 26, a autoridade administrativa de primeira instância reconsiderou seu posicionamento anterior e decidiu pelo cancelamento da indigitada multa administrativa.
É o relatório.

VOTO CONDUTOR:
Da admissibilidade do recurso voluntário
Apesar de o recurso, ser tempestivo, entendo que não possui mais utilidade ou necessidade, devendo ser arquivado sem exame do mérito.
Após a interposição do recurso, a autoridade administrativa de primeira instância reexaminou o caso concreto dos autos, concluindo que razão assistia ao requerente, conforme a decisão de fl. 26. Por conseguinte, determinou o cancelamento da questionada multa administrativa, satisfazendo integralmente o pleito do recorrente.
Diante desta nova decisão, parece não mais haver necessidade deste Conselho Municipal de Contribuintes examinar o mérito do recurso, até por que não se tratar de hipótese de cabimento de recurso de ofício, nos termos do artigo 150 do CTM.
Assim, sem mais demoras, entendo que o recurso não deve ser apreciado, eis que perdeu seu objeto, faltando interesse na análise do seu mérito, ante a integral satisfação do recorrente.
Ante o exposto, voto pelo não conhecimento do recurso por manifesta perda de objeto, determinando-se o seu arquivamento destes autos, após o total cumprimento da decisão de fl. 26.
Ante o não conhecimento do recurso, deixo de examinar o seu mérito.
É como voto.
São José, 19 de setembro de 2019.

Conselheiro MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA
Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 30/2019
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário no Processo Administrativo nº 4.673/2019:
O Conselho Municipal de Contribuintes de São José, reunido na sua 376ª Sessão, decidiu, em votação unânime, pelo não conhecimento do recurso voluntário interposto, nos termos do voto do Conselheiro Relator, determinando-se o seu arquivamento destes autos, após o total cumprimento da decisão de fl. 26.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram o Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira (Relator), o Conselheiro Sr. Valdeci Sagaz, a Conselheira Sra. Lânea Aparecida Madeira e o Conselheiro Sr. Thiago Buss Coelho.

Esteve presente ao julgamento e fez uso da palavra, o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 19 de setembro de 2019.
Júnior Spies
Presidente

Mário Antônio Vieira	Graziela Besen Petry Mariot
Conselheiro Relator	Secretária-Geral

Rodrigo João Machado
Procurador-Geral do Município – Representante da Fazenda Pública

ACÓRDÃO Nº 31/2019

Publicação Nº 2171583

RECURSO DE OFÍCIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.405/2019
RECORRENTE: SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA
INTERESSADO: SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA
OBJETO: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE 171 LOTES
CONSELHEIRO RELATOR: THIAGO BUSS COELHO
CONSELHEIRO REDATOR PARA O ACÓRDÃO: MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

ACÓRDÃO Nº 31/2019

RELATÓRIO:
Trata-se de processo administrativo, referente à impugnação da interessada frente à notificação extrajudicial expedida pela Secretaria da Receita Municipal, versando sobre o lançamento de IPTU retroativo, desde o ano de 2015, dos lotes cadastrados como imunes, de propriedade da interessada, localizados no Loteamento Nova São José.
A interessada, em resposta à notificação extrajudicial expedida pela Secretaria da Receita Municipal, apresentou contranotificação para prestar esclarecimentos e apresentar documentos afim de justificar a concessão da imunidade tributária referente ao IPTU dos lotes de sua propriedade, percebidos como permuta, localizados no Loteamento Nova São José.
A Secretaria Municipal da Receita, ao se manifestar a respeito da contranotificação apresentada pela interessada, em parecer datado de 08 de maio de 2019 (às fls. 123), manifestou-se no sentido de que houve celebração de negócio jurídico entre a entidade e a empresa J.A.05 Desenvolvimento Urbano Ltda, com o intuito de comercialização dos lotes instituídos e que a venda dos lotes pela entidade demonstra prática de atividade comercial imobiliária de grande porte, a qual visa exclusivamente ao lucro, sendo atividade alheia às suas finalidades essenciais e, portanto, não alcançada pela imunidade, tendo requerido o encaminhamento dos autos ao Conselho Municipal de Contribuintes, para apreciação.
É o breve relatório.

VOTO CONDUTOR:
Da Admissibilidade do Recurso de Ofício
O recurso de ofício foi manejado pelo Sr. Secretário Adjunto da Receita em face de sua própria decisão administrativa que manteve o lançamento de créditos tributários de IPTU retroativamente ao exercício fiscal de 2015 no que se refere a 171 lotes integrantes do empreendimento "Nova São José I".
A legislação tributária municipal admite duas modalidades de recursos de ofício. A primeira trata-se da modalidade obrigatória (art. 149 do CTM), que é cabível quando a decisão recorrida for, no todo ou em parte, contrária à Fazenda, excedendo a importância em litígio de 225 URM's. A segunda modalidade é a facultativa (art. 150 do CTM), a qual é cabível quando a autoridade julgadora de primeira instância, justificadamente, entender ser imprescindível o reexame do mérito no interesse da Fazenda Municipal.
Neste viés, considerando que a decisão recorrida não é contrária à Fazenda Pública Municipal, percebe-se que o recurso foi interposto na modalidade facultativa.
Respeitando os entendimentos contrários, entendo que o recurso de ofício não preenche os requisitos previstos no artigo 150 do CTM.
Oportuna é transcrição do artigo 150 do CTM:
"Será facultado o recurso de ofício independentemente do valor fixado no artigo anterior, quando a autoridade julgadora de primeira instância, justificadamente, entender imprescindível o exame do mérito no interesse da Fazenda Municipal".
Primeiramente, verifica-se que a autoridade recorrente não apresenta razões para o recurso voluntário, ou seja, não estabelece justificadamente os motivos para que a decisão mereça ser reexaminada por este Conselho Municipal de Contribuintes.
Registro que a existência de ausência de justificativa para a interposição de recurso de ofício já foi apreciada por este Conselho de Contribuintes em julgamentos anteriores, nos quais os recursos de ofício não foram admitidos. Neste sentido, destaco os recursos de ofício manejados no Processo Administrativo nº 2.593/2018, julgado em 17/05/2018; no Processo Administrativo nº 2.790/2018, julgado em 18/10/2018; e no Processo Administrativo nº 3.585/2018, julgado em 22/11/2018.
Outro requisito não evidenciado no recurso de ofício ora analisado é a existência de interesse da Fazenda Pública na reforma da decisão de primeira instância. A referida decisão recorrida é favorável ao interesse do Fisco, pois ela manteve o lançamento tributário do IPTU questionado, desconsiderando a tese de imunidade tributária aventada pela entidade recorrida.
Portanto, ausentes os requisitos expressamente previstos no artigo 150 do CTM, entendo que o recurso merece ser inadmitido e não conhecido.
Ante o exposto, voto por não conhecer o recurso de ofício manejado pela autoridade julgadora de primeira instância, por não ser cabível na espécie.
Em virtude do não conhecimento do recurso, deixo de me manifestar acerca do seu mérito.

É como voto.

Mário Antônio Vieira
Conselheiro redator para o acórdão

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 31/2019
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Ofício no Processo Administrativo nº 6.405/2019:
O Conselho Municipal de Contribuintes de São José, reunido na sua 373ª Sessão, decidiu, por maioria, em não conhecer o recurso de ofício manejado pela autoridade julgadora de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira, mantendo-se inalterada a decisão recorrida. Restou vencido o Conselheiro Sr. Thiago Buss Coelho (Relator).
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram o Conselheiro Sr. Thiago Buss Coelho (Relator), o Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira, o Conselheiro Sr. Valdeci Sagaz e a Conselheira Sra. Lânea Aparecida Madeira. Estiveram presentes ao julgamento e fizeram uso da palavra, o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública, e o Sr. Thiago Augusto Teixeira, na qualidade de representante da entidade interessada.
São José, 19 de setembro de 2019.
Júnior Spies
Presidente

Thiago Buss Coelho	Mário Antônio Vieira
Conselheiro Relator	Conselheiro redator para o acórdão

Rodrigo João Machado	Graziela Besen Petry Mariot
Procurador-Geral do Município Representante da Fazenda Pública	Secretária-Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°247/2019

Publicação Nº 2171189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019 – PR 078/2019 – Processo 302/2019 – Proc. Adm. 5251/2019 – Fornecedor: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ S/C. Valor da ATA: R$ 108.254,50 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.. Data da assinatura: 10 de setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°249/2019

Publicação Nº 2171186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2019 – PR 078/2019 – Processo 302/2019 – Proc. Adm. 5251/2019 – Fornecedor: HUDSON HENRIQUE BAPTISTA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ S/C. Valor da ATA: R$ 98.446,10 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reis e dez centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 10 de setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°276/2019

Publicação Nº 2171253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2019 – PR 051/2019 – Processo 188/2019 – Proc. Adm. 3313/2019 – Fornecedor: DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDROS INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ S/C. Valor da ATA: R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16 de setembro de 2019

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

Publicação Nº 2171412

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6003/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 635/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTURA E FORNECIMENTO DE IMAGENS E ALARMES DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, PARQUES, ÁREA VERDE, LOGRADOUROS, RIOS, LAGOS, ETC.) ATRAVÉS DE SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA A CENTRAL DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (COI) NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, COM SOFTWARE INTELIGENTE DE MONITORAMENTE E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, PROVENDO UM SISTEMA INTEGRADO PARA MANUSEIO DE TODAS AS CÂMERAS E CENTRAIS DE ALARME, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, UNIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEMAIS ÁREAS VINCULADAS.

O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 6003/2018, Compras nº 635/2018 – Pregão presencial nº 120/2018, por razões de interesse público.

São José (SC), 24 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

CONTRATO CT Nº 137/2019

Publicação Nº 2171053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 137/2019 – CC 007/2019 – Processo 294/2019 – Proc. Adm. 5094/2019 - Contratado: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE FRANCISCO NAPPI, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS VALDEMAR RUFINO DA SILVA E FRANCISCO NAPPI NO BAIRRO IPIRANGA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogável conforme artigo 57 da lei n° 8666/1993. Valor: R$ 713.096,48 (setecentos e treze mil, noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura do Contrato: 11 de setembro de 2019.

CONTRATO CT Nº 138/2019

Publicação Nº 2171225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 138/2019 – CC 011/2019 – Processo 370/2019 – Proc. Adm. 6544/2019 - Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS, MANOEL SEBASTIÃO DE SOUZA, SERVIDÃO ANTÔNIO LOURENÇO, 25 DE DEZEMBRO, SANTA BARBARA, SÃO LOURENCO, JOSÉ LUIS DE SOUZA, ANTÔNIO ELIAS, SUBTENENTE LAIRTON COSTA, JOÃO JOSINO DA SILVA, 13 DE JUNHO E ANTÔNIO RAFAEL, NOS BAIRROS FORQUILHINHA , PICADAS DO SUL, PICADAS DO NORTE E FLOR DE NÁPOLIS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogável conforme artigo 57 da lei n° 8666/1993. Valor: R$ 7.990.483,59 (sete milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Data da Assinatura do Contrato: 12 de setembro de 2019

.
.

.
.

CONTRATO CT Nº 139/2019

Publicação Nº 2171536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 139/2019 – IN 024/2019 – Processo 024/2019 – Proc. Adm. 6451/2019 - Contratado: EMPRESA DUAL SYSTEM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DUAL SYSTEM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO Á EDUCAÇÃO MATEMÁTICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E SALA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ S/C. Valor do Contrato: R$ 230.116,80 (duzentos e trinta mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos) Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 16 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 12288/2019

Publicação Nº 2171512

DECRETO Nº 12288/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor RICHARD PROBST SENNA do cargo de Assessor Administrativo I – CCM 1, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12290/2019

Publicação Nº 2171284

DECRETO Nº 12290/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA MARIA DA ROSA	Professor-M	40 horas	09/09/2019
ANGELITA SANTIAGO FIGUEIREDO	Auxiliar de Sala	40 horas	09/09/2019
EWERTON PAZINI SEBEM	Professor-H	31 horas aulas	09/09/2019
JANE JORGE TAVARES	Auxiliar de Ensino	40 horas	09/09/2019
JAQUELINE KAMMERS	Auxiliar de Sala	40 horas	09/09/2019
LUCIA DOMINGOS GOULART	Professor-M	40 horas	09/09/2019
MAIARA SILVA BURIGO	Auxiliar de Sala	40 horas	09/09/2019
MARILETE DE MELO	Auxiliar de Ensino	30 horas	09/09/2019
YASMIN JUNCKES PEREIRA	Professor-H	37 horas aulas	09/09/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12291/2019

Publicação Nº 2171280

DECRETO Nº 12291/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
SERGIO LUIZ ROTA	Professor-H	37 horas aulas	10/09/2019
TANIA CRISTINA DE SOUZA	Professor-M	40 horas	10/09/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12292/2019

Publicação Nº 2171276

DECRETO Nº 12292/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
IRENE DE FATIMA NOVAK GALVAN	Professor-M	40 horas	12/09/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12293/2019

Publicação Nº 2171274

DECRETO Nº 12293/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MARISTELA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE	Professor-H	12/09/2019
MONICA CANEDA MORAIS	Professor-H	12/09/2019
SIMONE CRISTINA CHAVES COELHO	Professor-M	12/09/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12333/2019

Publicação Nº 2170888

DECRETO Nº 12333/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA LUCIA RABENSCHLAG SANTOS MARTINS	Professor-H	36 horas aulas	17/09/2019
CAMILA MARTINS	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/09/2019
DEBORA MARIS LEMES DA SILVA NASCIMENTO	Professor-M	20 horas	17/09/2019
LEONARDO HOFFMANN	Professor-H	40 horas aulas	17/09/2019
TANIA TEREZINHA JORGE	Professor-M	40 horas	17/09/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12334 /2019

Publicação Nº 2170872

DECRETO Nº 12334 /2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MARIA CARLA MAY	Auxiliar de Ensino	04/09/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12335 /2019

Publicação Nº 2170870

DECRETO Nº 12335 /2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
AMANDA RODRIGUES ALVES DE LIMA	Professor-H	11/09/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12336/2019

Publicação Nº 2170890

DECRETO Nº 12336 /2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO

CARLA EGIDIA BOERES	Professor-M	40 horas	19/09/2019
PRISCILLA AMORIM FERREIRA	Professor-M	40 horas	19/09/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12337/2019

Publicação Nº 2170886

DECRETO Nº 12337/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALBANESSA DE SOUZA MATIAS	Professor-M	40 horas	16/09/2019
ANGELA REGINA LOCATELLI	Professor-H	31 horas aulas	16/09/2019
DANIELLE MATIAS DE OLIVEIRA	Professor-H	40 horas aulas	16/09/2019
JULIANA CORDEIRO	Auxiliar de Sala	40 horas	16/09/2019
JULIANA TEREZA DA ROSA	Professor-M	40 horas	16/09/2019
KATIANI ROSA ANDRADE	Auxiliar de Sala	40 horas	16/09/2019
NIVALDO DO AMARAL	Professor-H	22 horas aulas	16/09/2019
VALDIRENE TEIXEIRA	Professor-M	40 horas	16/09/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/SSDST/SEMUT/2019

Publicação Nº 2171098

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO 002/SSDST/SEMUT/2019 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito, ao final identificada, notifica o(s) condutores/proprietários abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectivas, podendo, caso queira(m), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso na forma da legislação vigente.

Classificação do Serviço	Nº do registro – Placa veicular	AUTO DE INFRAÇÃO

TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIRO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ	MEQ3070	Auto de Infração nº 1319 – Violação ao Art. 44, §6 F-01 do Decreto Lei 27179/2008 – angariar ou aceitar passageiro sem estar devidamente autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes.
TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIRO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ	MDC7230	Auto de Infração nº 1019 – Violação ao Art. 44, §6 F-01 do Decreto Lei 27179/2008 – angariar ou aceitar passageiro sem estar devidamente autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes.

Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação do recurso, ou por seu indeferimento, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da imposição de penalidade, com a devida inscrição do débito na Secretaria da Receita do Município. Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.
São José/SC, 23 de setembro de 2019.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito
Município de São José

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

Publicação Nº 2171489

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

Assunto: Implantação e regulamentação do fluxo compulsório de teleconsultoria previamente ao encaminhamento ambulatorial para maiores de 15 anos de idade, nas especialidades de Reumatologia, Endocrinologia, Ortopedia, Cardiologia e Urologia.
A Secretária Municipal de Saúde de São José, no uso de suas atribuições legais diante da necessidade de melhorar o acesso dos pacientes em tempo oportuno.
Considerando a Portaria Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS que tem como objetivo implementar uma gama de ações que incidam sobre os prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações;
Considerando as Diretrizes para a implantação de Complexos Reguladores do SUS de 2006 que permite aos gestores, articular e integrar dispositivos de regulação do acesso como centrais de internação, centrais de consultas e exames, protocolos assistenciais com outras ações de controle, avaliação e auditoria assistencial, assim como com outras funções da gestão como programação e regionalização;
Considerando a Política Nacional de APS de 2011, que ratifica as atribuições das equipes quanto à longitudinalidade, coordenação do cuidado e ainda seu potencial resolutivo de até 90%;
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes); regulamenta o escopo de ações e serviços de Telessaúde; e expandiu o Telessaúde para além da Atenção Primária à Saúde (APS), abrangendo os demais níveis de atenção, de forma compartilhada e articulada com os pontos de atenção da rede;
Considerando a definição de teleconsultoria como "consulta registrada e realizada entre trabalhadores, profissionais e gestores da área de saúde, por meio de instrumentos de telecomunicação bidirecional, com o fim de esclarecer dúvidas sobre procedimentos clínicos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho";
Considerando o parecer do CRM/SC n. 2462/2016, que aprova o uso da teleconsultoria como ferramenta da telemedicina e ato ético pelo benefício trazido a população, bem como ressalta o atendimento à resolução CFM n. 1643/2002, que regulamenta o escopo da telemedicina no Brasil.
Considerando que, as respostas de teleconsultoria são baseadas na melhor evidência científica disponível, adaptada para as realidades locais e seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da APS;
Considerando a Deliberação 142/CIB/2016 que implantou a utilização da teleconsultoria pela Central Estadual de Regulação Ambulatorial, em que previamente ao encaminhamento ambulatorial para a especialidade, seja realizada de forma compulsória a teleconsultoria clínica;
Considerando que, a inclusão da teleconsultoria no fluxo de encaminhamento à especialidade não objetiva restringir o acesso dos pacientes aos especialistas, busca evitar encaminhamentos desnecessários, diminuir o tempo de espera e qualificar o acesso.
RESOLVE:
Art. 1º Implantar a utilização da Teleconsultoria de forma compulsória pelos médicos generalistas, previamente ao encaminhamento ambulatorial para as especialidades de Reumatologia, Endocrinologia, Ortopedia, Cardiologia e Urologia.
§1º - A utilização da Teleconsultoria tem como objetivos: qualificar a Atenção Primária à Saúde (APS) por meio da educação permanente; melhorar a resolubilidade dos médicos da APS por meio do apoio da teleconsultoria clínica; qualificar o acesso à Atenção Especializada; qualificar o processo de regulação e classificação de risco; e diminuir o tempo de espera na rede de serviços ambulatoriais especializados, para atendimento em tempo oportuno.
§2º - O teleconsultor poderá sugerir manejo na Atenção Básica ou sugerir encaminhamento para as especialidades, de acordo com a necessidade de cada caso, conforme apêndice 1.
§3º - É vedado o uso da teleconsultoria para os casos de urgência e emergência, que seguirão fluxo específico, de acordo com a necessidade de cada caso.
Art. 2º O fluxo compulsório de teleconsultorias previamente aos encaminhamentos para as especialidades de Reumatologia, Endocrinologia, Ortopedia Urologia e Cardiologia terão início no dia 23 de setembro de 2019. A partir desta data as solicitações de encaminhamento somente serão aceitas pelo setor de regulação se informados o número e a descrição da resposta da Teleconsultoria.
Art. 3º É de responsabilidade do médico assistente, registrar a resposta da teleconsultoria no prontuário do paciente.
§1º - Também será realizada revisão técnica da atual fila de espera destas especialidades, por meio da teleconsultoria, para avaliação de casos potencialmente possíveis de serem manejados na APS para antecipação do cuidado do usuário e qualificação do acesso à especialidade,

conforme apêndice 2.
§2º - A proposta de estabelecimento de fluxo compulsório de teleconsultorias, poderá progressivamente ser ampliada para outras especialidades, conforme a disponibilidade de especialistas na Rede Municipal de São José e necessidade de qualificação da atenção.
§3º - Os médicos da APS, com carga horária de 40 horas semanais, terão duas horas semanais para a realização das teleconsultorias e visualização dos laudos. Os médicos da APS, com carga horária de 20 horas semanais, terão uma hora semanal para a realização das teleconsultorias e visualização dos laudos.
§4º - O teleconsultor terá um prazo de 72 horas para responder a teleconsultoria.
§5º - Os municípios com vagas pactuadas estarão sujeitos em data futura à implantação da teleconsultoria compulsória para as especialidades referidas neste documento, conforme avaliação da Central de Regulação de São José.
Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de 30 de setembro de 2019.

São José, 18 de setembro de 2019.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretaria Municipal de Saúde de São José
Secretária Municipal de Saúde

Apêndice 1 – Fluxo das teleconsultorias.

A partir da apresentação de uma dificuldade em resolução de um caso, o médico assistente da APS deverá postar a dúvida, no ambiente virtual do Telessaúde para realização de Teleconsultoria (www.telemedicina.saude.sc.gov.br).
A avaliação do caso na Teleconsultoria será realizada por médico especialista da rede municipal de saúde, podendo ter dois possíveis desdobramentos, como demonstra a figura 1:

Teleconsultoria Clínica Com Especialista

Resposta da Teleconsultoria com sugestão de manejo na APS com suporte do especialista

Encaminhamento para Regulação/SISREG, com dados da teleconsultoria.

Figura 1: Desdobramentos da teleconsultoria.

- Sugestão de manejo na Atenção Primária: O médico especialista poderá devolver a teleconsultoria com informações suficientes para o seguimento do caso, quando for passível de resolução na Atenção Primária à Saúde (APS), podendo desta forma, evitar o encaminhamento para a especialidade e ainda qualificar o médico assistente, que no manejo de casos similares futuros poderão resolvê-los sem a necessidade de encaminhamento ou mesmo de solicitação de teleconsultoria. O especialista se orienta pelo risco em cada caso, de acordo com as evidências científicas na área, e pelas necessidades de cada usuário, oportunizando o manejo seguro na APS pelo médico assistente, com seu apoio e respaldo ao propor cuidados possíveis.
- Sugestão de encaminhamento para a especialidade: Quando o médico especialista considerar que o acompanhamento deve ser realizado no nível especializado, poderá já realizar a classificação de risco para a regulação do caso, de acordo com a necessidade. Mesmo em caso de encaminhamento, o teleconsultor poderá solicitar manejo prévio do paciente, indicando as condutas possíveis para o cuidado durante o período em que o usuário aguarda o atendimento com o especialista. Por meio da teleconsultoria o médico especialista poderá também indicar os exames necessários à avaliação do caso para quando do acesso ao especialista, este já possa ter em mãos instrumentos que facilitem o diagnóstico e tratamento, evitando uma nova consulta de confirmação de exames complementares. Após o recebimento da resposta da teleconsultoria, o médico assistente deverá continuar o fluxo de cuidado, inserindo o caso no SISREG com número da teleconsultoria e a descrição do caso, para que o médico regulador possa dar o devido encaminhamento ao processo.

Apêndice 2 – Revisão da fila de espera pela teleconsultoria.

1) O paciente que estiver na Regulação para as especialidades de Ortopedia, Endocrinologia, Reumatologia, Urologia e Cardiologia deverá ter seu caso revisto pelo médico assistente, e persistindo a dúvida de conduta ou necessidade de encaminhamento, o médico assistente deverá solicitar teleconsultoria para avaliação do teleconsultor especialista, podendo ter os mesmos desdobramentos descritos no apêndice 1.
2) Caso o paciente não necessite mais da atenção especializada, o médico assistente ou a Unidade de Saúde deverá solicitar o cancelamento da solicitação de encaminhamento no sistema SISREG.
3) Em caso de confirmação da necessidade do encaminhamento para a atenção especializada, o médico assistente deverá inserir os dados da teleconsultoria (número e conteúdo) e indicar a manutenção da solicitação na regulação.
4) O início de revisão dos pacientes que estão aguardando na regulação será simultâneo ao processo de implementação do fluxo compulsório de teleconsultorias para os novos casos de encaminhamento, onde o médico regulador priorizará os agendamentos de acordo com a classificação de risco e a ordem cronológica de inserção das solicitações na regulação.

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 020/2019

Publicação Nº 2171487

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 020/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 6867/2018, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado OSCAR MANOEL DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 834.441.309-53, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

– Julgamento de procedência do Auto de Infração nº 23545 com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), eis que aplicada de acordo com o artigo 3º, II e 43 do Decreto Federal 6.514/2008 e a manutenção do embargo na área onde houve intervenção que é de preservação permanente – APP, demarcada em 264 m².
– Diante da possibilidade de recuperação da área degradada, aconselho seja determinado ao infrator elaborar e executar Programa de Recuperação de Área Degradada – PRAD, o qual deverá ser apresentado para aprovação desta Fundação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua intimação, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 80 do Decreto Federal 6.514/2008.

Salienta-se que da referida decisão cabe recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 13 de setembro de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

PORTARIA Nº 40/2019/SMS/SJ

Publicação Nº 2171494

PORTARIA Nº 40/2019/SMS/SJ
INSTAURA SINDICÂNCIA EM DESFAVOR DE SERVIDORA EFETIVA, CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS. REVOGA PORTARIA Nº 37/2019/SMS/SJ, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Relatório oriundo da Unidade Básica de Saúde Roçado que relata atos em desacordo com Estatuto do Servidor Municipal, praticados pela servidora M. B.;
Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 2.248/1991, em seus artigos 179 e seguintes, que disciplinam as normas especiais sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 54/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Estatutários das Carreiras Típicas da Saúde Municipal de São José e estabelece outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Sindicância em desfavor da Servidora M. B., a fim de apuração dos fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.
Art. 2º DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Memorando Circular 46/2019/ Centro de Saúde Roçado, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Carlos Eduardo de Souza – Matrícula 329738
- Elisabete Lídia dos Santos– Matrícula 10223
- Tatiana de Lara Costa - Matrícula 35229-4

Art. 3º Fica criada a presente Comissão para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Sindicância relativa aos fatos aqui apontados.
Art. 4º Fica revogada integralmente a PORTARIA Nº 37/2019/SMS/SJ, de 02 de setembro de 2019, que instaura sindicância em desfavor de servidora efetiva, cargo de técnica de enfermagem da família e designa comissão responsável para apuração dos fatos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 18 de Setembro de 2019.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº. 031/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2171488

PORTARIA Nº. 031/2019/FUNESJ

DIVULGA A APROVAÇÃO DE PROJETO DE EVENTOS ESPORTIVOS APRESENTADOS NO EDITAL Nº 044/2018 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 075/2017, e, considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e o Decreto nº 8.623/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, torna público a aprovação de projeto de eventos esportivos apresentados no Edital nº 044/2018 da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC.

Art. 1º - Fica divulgada a aprovação de projeto de evento esportivo, conforme tabela abaixo:

Entidade	Evento	Nota	Valor Aprovado
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EVENTOS ESPORTIVOS	Mountain Do Desafio São José	4,0	R$70.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ

PORTARIA SA 1215/2019

Publicação Nº 2170712

PORTARIA– SA – N° 1215/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 09.09.2019 a 08.10.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2014/2019, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LIA MARCIA BRUNO, matrícula nº 23760, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09.09.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1216/2019

Publicação Nº 2170708

PORTARIA– SA – N° 1216/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JEFERSON EDUARDO DA CRUZ, matrícula nº 22700-5 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1217/2019

Publicação Nº 2170707

PORTARIA– SA – N° 12172019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio para os (as) servidores (as) da Secretaria de Segurança – Guarda Municipal, conforme tabela abaixo.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Inicio	Término
15696-5	Cristiano Machado de Andrade	Guarda Municipal	2014/2019	30 dias	15.09.2019	14.10.2019
21493-0	Reinaldo Lerois da Costa	Guarda Municipal	2005/2010	30 dias	15.09.2019	14.10.2019
15751-1	Karine Judite Ferreira	Guarda Municipal	2004/2009	30 dias	15.09.2019	14.10.2019
21491-4	Rosane Eckestein	Guarda Municipal	2007/2023	30 dias	15.09.2019	14.10.2019
19050-0	Tony Ângelo Peixoto	Guarda Municipal	2011/2016	30 dias	16.09.2019	15.10.2019
19019-5	Cláudia Gomes	Guarda Municipal	2011/2016	30 dias	16.09.2019	15.10.2019
15698-1	Éderson dos Santos Borges	Guarda Municipal	2009/2014	30 dias	16.09.2019	15.10.2019
15726-0	Márcio André Farias Lemes	Guarda Municipal	2009/2014	30 dias	16.09.2019	15.10.2019
15691-4	Alexandre Remor Moritz	Guarda Municipal	2010/2016	30 dias	16.09.2019	15.10.2019
21488-4	Jucélia Regina May	Guarda Municipal	2006/2012	30 dias	16.09.2019	15.10.2019
15756-2	Giselli Pauli	Guarda Municipal	2009/2014	30 dias	16.09.2019	15.10.2019
15762-7	Carolina Follmer Soares	Guarda Municipal	2009/2014	30 dias	17.09.2019	16.10.2019
15730-9	Maiko Martins Saldano	Guarda Municipal	2004/2009	30 dias	17.09.2019	16.10.2019
15763-5	Carolina Eliza de Souza	Guarda Municipal	2009/2014	30 dias	02.09.2019	01.10.2019
15763-5	Carolina Eliza de Souza	Guarda Municipal	2009/2014	30 dias	02.10.2019	31.10.2019

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.09.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1225/2019

Publicação Nº 2170699

P O R T A R I A- SA - N.º 1225/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 e art. 110 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Guarda concedido no Processo de Adoção nº 5008426-11.2019.8.24.0064/SC

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) MARLI FILOMENA MARTINS SOUZA, matrícula n.º 430221-4, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de Setembro de 2019 a 15 de Março de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de Setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SEPAE/PMSJ Nº 004/2019

Publicação Nº 2171055

PORTARIA SEPAE/PMSJ nº 004 , de 16 de setembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Julio Cézar da Silva – Matrícula n. 430185-4, para efetuar a fiscalização do Contrato n.º 137/2019 decorrente da Concorrência 007/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o ServidorLuiz Fernando de Aquino – Matrícula n.º 33157-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigo de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

PORTARIA SME/PMSJ N°1397

Publicação Nº 2171255

PORTARIA SME/PMSJ nº 1397, de 16 de setembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Vilmar Ivo Peres Junior, matrícula nº 33234-8, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços 276/2019 decorrente do Pregão Presencial n° 051/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Eliane Fátima Rover, matrícula nº 13708-1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1349/2019

Publicação Nº 2171550

PORTARIA SME/PMSJ nº 1349, de 16 de setembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Rose Mara da Silva Garcia, matrícula nº 13634-4, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 139/2019 decorrente da Inexigibilidade n° 024/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Claudia Macário, matrícula nº 10780-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMI/PMSJ N°038

Publicação Nº 2171230

PORTARIA SMI/PMSJ nº 038, de 12 de setembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Jailson Hames, matrícula 33.154-6, para efetuar a fiscalização do Contrato 138/2019, decorrente da Concorrência 011/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Nardi Francisco de Sousa Arruda, matrícula 22753-6 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor da ata designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Milton Bley Junior
Secretária Municipal de Infraestrutura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019

Publicação Nº 2171198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019 – Processo nº 373/2019 – Proc. Adm. 6532/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES DE ENSINO E PARCERIAS, QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDAS EM "AMBIENTE WEB", INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 25 de setembro de 2019 às 18h00min até dia 08 de outubro de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 08 de outubro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESOLUÇÃO Nº 20/2019/CMAS

Publicação Nº 2171480

RESOLUÇÃO Nº 20/2019/CMAS

APROVA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS "ATENDIMENTO FRATERNO" E "GRUPOS TERAPÊUTICOS" DA ENTIDADE NÚCLEO ESPÍRITA NOSSO LAR NO CMAS/SJ.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José – CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Leis Municipal nº 5655/2018 e 5.676/2018,

CONSIDERANDO a Resolução 016/2016/CMAS que estabelece e define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição dos projetos "Atendimento Fraterno" e "Grupos Terapêuticos" da entidade Núcleo Espírita Nosso Lar no CMAS/SJ.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 12 de setembro de 2019.
SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO
Presidente CMAS/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

Publicação Nº 2171349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019 - Processo n° 130/2019 – Proc. Adm. 11073/2019. Fornecedor: TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, INCLUINDO DIBEA E SETOR DE ENGENHARIA DESSAS DIRETORIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 12.993,00 – doze mil, novecentos e noventa e três reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019

Publicação Nº 2171093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019 – Processo nº 222/2019 – Proc. Adm. 2024/2019. Fornecedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 VENTILADORES PULMONARES PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H DE FORQUILHINHA, VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 86.400,00 – oitenta e seis mil, quatrocentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

Publicação Nº 2171275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019 – Processo nº 265/2019 – Proc. Adm. 4542/2019. Fornecedor: GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME; ELFORT IMPORTAÇÃO E DIST. DE PRODUTOS EIRELI e MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, LONGARINAS E BANCOS, INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SERRARIA, REAL PARQUE, GOIABAL, FORQUILHAS E PROCASA VINCULADAS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 66.142,72 – sessenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2018-01

Publicação Nº 2171362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 017/2018-01 – Proc. Adm. 5608/2019 – Contratado: ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e a READEQUAÇÃO CONTRATUAL. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Ficam prorrogados os prazos de execução até 30/11/2019 e de vigência até o dia 31/02/2019. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL: Nos termos do parecer técnico emitido pela secretaria municipal de infraestrutura, o contrato será acrescido em R$ 21.481,93 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), que corresponde ao percentual de 18,45%. Data da assinatura: 17 de setembro de 2019.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2019-01

Publicação Nº 2171459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 085/2019-01 – Proc. Adm. 7543/2019 – Contratado: BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do contrato n°085/2019. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL: Nos termos do parecer técnico emitido pela secretaria municipal de infraestrutura, o contrato será acrescido em R$ 55.433,47 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 18,45%. Data da assinatura: 18 de setembro de 2019.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2017-02

Publicação Nº 2171306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 088/2017-02 – Proc. Adm. 5350/2019 – Contratado: PRIME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do contrato n° 088/2017. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21/08/2019 ou até conclusão de novo credenciamento. Data da assinatura: 16 de agostoe de 2019.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2171653

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	333.203.194,55	-
Pessoal Ativo	291.149.527,58	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	245.294.647,08	-
Obrigações Patronais	-	-
Benefícios Previdenciários	45.854.880,50	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	29.092.442,13	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.081.191,10	-
Pensões	4.011.251,03	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.961.224,84	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	25.461.934,51	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.809.602,95	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	353.202,72	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.299.128,84	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	307.741.260,04	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	667.689.409,09	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	667.689.409,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	307.741.260,04	46,09
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	360.552.280,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	342.524.666,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	324.497.052,82	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 24/Set/2019, 16h e 59m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	68.932.642,22	66.311.920,80	63.866.530,18	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	68.932.642,22	66.311.920,80	63.866.530,18	0,00
Empréstimos	32.328.075,31	32.337.353,89	30.655.322,28	0,00
Internos	32.328.075,31	32.337.353,89	30.655.322,28	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	36.604.566,91	33.974.566,91	33.211.207,90	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	33.275.360,31	30.645.360,31	29.882.001,30	0,00
De Demais Contribuições Sociais	3.329.206,60	3.329.206,60	3.329.206,60	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	93.639.978,59	186.469.749,64	186.575.350,62	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	93.639.978,59	186.469.749,64	186.575.350,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	115.887.507,34	189.930.946,98	188.921.859,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	22.247.528,75	3.461.197,34	2.346.508,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(24.707.336,37)	(120.157.828,84)	(122.708.820,44)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	608.171.813,88	635.478.655,53	667.689.409,09	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	11,33	10,43	9,57	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(4,06)	(18,91)	(18,38)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	729.806.176,66	762.574.386,64	801.227.290,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	656.825.558,99	686.316.947,98	721.104.561,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(166.990.288,22)	(166.990.288,22)	(166.990.288,22)	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	6.881.316,59	7.260.141,44	7.784.310,81	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	33.360.853,80	22.733.959,34	15.548.698,03	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 24/Set/2019, 17h e 01m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	608.171.813,88	635.478.655,53	667.689.409,09	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	133.797.799,05	139.805.304,22	146.891.670,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	120.418.019,15	125.824.773,80	132.202.503,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 24/Set/2019, 17h e 02m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**-**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	667.689.409,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	106.830.305,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	96.147.274,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	46.738.258,64	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 24/Set/2019, 17h e 02m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	667.689.409,09
Receita Corrente líquida Ajustada	667.689.409,09

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	307.741.260,04	46,09
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	360.552.280,91	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	342.524.666,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	324.497.052,82	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(122.708.820,44)	(18,38)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	801.227.290,91	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.891.670,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	106.830.305,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	46.738.258,64	7,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 24/Set/2019, 17h e 04m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2171654

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	815.307.000,00	815.307.000,00	105.296.966,22	12,92	488.640.373,58	59,93	326.666.626,42
Receitas Correntes	750.420.300,00	750.420.300,00	104.594.402,50	13,94	486.629.596,53	64,85	263.790.703,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.975.000,00	267.975.000,00	29.160.656,71	10,88	191.249.581,66	71,37	76.725.418,34
Impostos	219.051.000,00	219.051.000,00	24.799.309,75	11,32	150.449.975,23	68,68	68.601.024,77
Taxas	48.924.000,00	48.924.000,00	4.361.346,96	8,91	40.799.606,43	83,39	8.124.393,57
Contribuições	42.779.000,00	42.779.000,00	8.089.401,23	18,91	29.901.775,28	69,90	12.877.224,72
Contribuições Sociais	6.879.000,00	6.879.000,00	2.768.701,57	40,25	12.648.761,46	183,88	(5.769.761,46)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.900.000,00	35.900.000,00	5.320.699,66	14,82	17.253.013,82	48,06	18.646.986,18
Receita Patrimonial	39.989.000,00	39.989.000,00	6.037.607,43	15,10	32.670.415,17	81,70	7.318.584,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.827.000,00	3.827.000,00	4.707,46	0,12	648.141,91	16,94	3.178.858,09
Valores Mobiliários	35.712.000,00	35.712.000,00	6.032.899,97	16,89	32.022.273,26	89,67	3.689.726,74
Delegação Ser Púb Concessão, Permissão, Autorização, Licença	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Cessão de Direitos	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	350.000,00
Receita de Serviços	884.000,00	884.000,00	2.184,09	0,25	31.981,49	3,62	852.018,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	884.000,00	884.000,00	2.184,09	0,25	31.981,49	3,62	852.018,51
Transferências Correntes	381.224.300,00	381.224.300,00	57.919.243,94	15,19	224.764.505,14	58,96	156.459.794,86
Transferências da União e de suas Entidades	131.686.300,00	131.686.300,00	19.529.882,20	14,83	68.411.403,71	51,95	63.274.896,29
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.403.000,00	150.403.000,00	23.542.322,76	15,65	94.845.954,83	63,06	55.557.045,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	9.000,00	9.000,00	1.256,32	13,96	5.025,28	55,84	3.974,72
Transferências de Instituições Privadas	774.000,00	774.000,00	49.604,43	6,41	85.449,58	11,04	688.550,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	97.900.000,00	97.900.000,00	14.796.178,23	15,11	61.416.671,74	62,73	36.483.328,26
Transferências de Pessoas Físicas	452.000,00	452.000,00	-	-	-	-	452.000,00
Outras Receitas Correntes	17.569.000,00	17.569.000,00	3.385.309,10	19,27	8.011.337,79	45,60	9.557.662,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.039.000,00	9.039.000,00	2.641.185,92	29,22	4.217.028,78	46,65	4.821.971,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.213.000,00	3.213.000,00	317.782,08	9,89	679.862,12	21,16	2.533.137,88
Demais Receitas Correntes	5.317.000,00	5.317.000,00	426.341,10	8,02	3.114.446,89	58,58	2.202.553,11
Receitas de Capital	64.886.700,00	64.886.700,00	702.563,72	1,08	2.010.777,05	3,10	62.875.922,95
Operações de Crédito	17.624.000,00	17.624.000,00	-	-	-	-	17.624.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.624.000,00	17.624.000,00	-	-	-	-	17.624.000,00
Alienação de Bens	6.500.000,00	6.500.000,00	75.485,84	1,16	261.894,48	4,03	6.238.105,52
Alienação de Bens Móveis	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.900.000,00	5.900.000,00	75.485,84	1,28	261.894,48	4,44	5.638.105,52
Transferências de Capital	40.762.700,00	40.762.700,00	627.077,88	1,54	1.748.882,57	4,29	39.013.817,43
Transferências da União e de suas Entidades	20.584.000,00	20.584.000,00	97.803,22	0,48	1.209.527,91	5,88	19.374.472,09
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.381.700,00	19.381.700,00	529.274,66	2,73	539.354,66	2,78	18.842.345,34
Transferências de Instituições Privadas	797.000,00	797.000,00	-	-	-	-	797.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.693.000,00	13.693.000,00	6.456.342,77	47,15	27.283.260,58	199,25	(13.590.260,58)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	829.000.000,00	829.000.000,00	111.753.308,99	13,48	515.923.634,16	62,23	313.076.365,84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	829.000.000,00	829.000.000,00	111.753.308,99	13,48	515.923.634,16	62,23	313.076.365,84
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	829.000.000,00	829.000.000,00	111.753.308,99	13,48	515.923.634,16	62,23	313.076.365,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	16.170.009,65	-	-	16.170.009,65	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	16.170.009,65	-	-	16.170.009,65	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	771.277.000,00	814.144.248,65	96.632.397,32	439.979.487,85	374.164.760,80	100.833.526,77	345.748.108,85	468.396.139,80	328.825.994,95	-
DESPESAS CORRENTES	663.293.900,00	668.134.458,52	87.705.669,33	409.974.673,64	258.159.784,88	95.992.294,81	332.141.231,62	335.993.226,90	316.575.704,88	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	333.292.400,00	326.377.108,84	47.130.621,83	186.596.371,56	139.780.737,28	50.226.986,88	183.086.273,05	143.290.835,79	180.519.293,31	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300.000,00	3.300.000,00	611.000,00	2.282.000,00	1.018.000,00	440.162,22	1.324.174,46	1.975.825,54	1.324.174,45	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326.701.500,00	338.457.349,68	39.964.047,50	221.096.302,08	117.361.047,60	45.325.145,71	147.730.784,11	190.726.565,57	134.732.237,12	-
DESPESAS DE CAPITAL	107.928.100,00	145.954.790,13	8.926.727,99	30.004.814,21	115.949.975,92	4.841.231,96	13.606.877,23	132.347.912,90	12.250.290,07	-
INVESTIMENTOS	103.143.600,00	141.170.290,13	7.727.061,10	26.885.547,32	114.284.742,81	3.956.662,36	11.704.641,86	129.465.648,27	10.401.739,22	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.784.500,00	4.784.500,00	1.199.666,89	3.119.266,89	1.665.233,11	884.569,60	1.902.235,37	2.882.264,63	1.848.550,85	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	-	-	55.000,00	-	-	55.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.773.000,00	41.875.761,00	2.620.950,77	31.737.207,34	10.138.553,66	8.370.785,31	24.260.825,79	17.614.935,21	22.345.058,97	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	815.050.000,00	856.020.009,65	99.253.348,09	471.716.695,19	384.303.314,46	109.204.312,08	370.008.934,64	486.011.075,01	351.171.053,92	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	815.050.000,00	856.020.009,65	99.253.348,09	471.716.695,19	384.303.314,46	109.204.312,08	370.008.934,64	486.011.075,01	351.171.053,92	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	44.206.938,97	-	-	145.914.699,52	-	164.752.580,24	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	815.050.000,00	856.020.009,65	99.253.348,09	515.923.634,16	-	109.204.312,08	515.923.634,16	486.011.075,01	515.923.634,16	-
RESERVA DO RPPS	13.950.000,00	13.950.000,00	-	-	13.950.000,00	-	-	13.950.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.693.000,00	13.693.000,00	6.456.342,77	47,15	27.283.260,58	-	(13.590.260,58)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	13.693.000,00	13.693.000,00	6.456.342,77	47,15	27.283.260,58	-	(13.590.260,58)
Contribuições	13.693.000,00	13.693.000,00	6.124.038,53	44,72	25.884.388,17	-	(12.191.388,17)
Contribuições Sociais	13.693.000,00	13.693.000,00	6.124.038,53	44,72	25.884.388,17	-	(12.191.388,17)
Transferências Correntes	-	-	332.304,24	-	1.398.872,41	-	(1.398.872,41)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	62.852,96	-	590.518,57	-	(590.518,57)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	269.451,28	-	808.353,84	-	(808.353,84)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.773.000,00	41.875.761,00	2.620.950,77	31.737.207,34	10.138.553,66	8.370.785,31	24.260.825,79	17.614.935,21	22.345.058,97	-
DESPESAS CORRENTES	40.473.000,00	38.953.000,00	2.351.536,08	29.461.792,65	9.491.207,35	7.973.629,66	22.712.234,96	16.240.765,04	20.833.066,63	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.773.000,00	38.253.000,00	2.350.749,53	28.761.848,33	9.491.151,67	7.842.685,12	22.177.871,18	16.075.128,82	20.301.122,69	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	786,55	699.944,32	55,68	130.944,54	534.363,78	165.636,22	531.943,94	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.300.000,00	2.922.761,00	269.414,69	2.275.414,69	647.346,31	397.155,65	1.548.590,83	1.374.170,17	1.511.992,34	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.300.000,00	2.922.761,00	269.414,69	2.275.414,69	647.346,31	397.155,65	1.548.590,83	1.374.170,17	1.511.992,34	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2019, 17h e 55m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2019 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2018	8.597.648,88	5.879.287,50	2.718.361,38	117.093.656,05
2019	7.947.372,85	6.560.615,52	1.386.757,33	118.480.413,38
2020	7.388.463,46	7.011.033,06	377.430,40	118.857.843,78
2021	6.963.898,62	7.097.689,56	(133.790,94)	118.724.052,84
2022	6.458.723,97	7.447.326,94	(988.602,97)	117.735.449,87
2023	5.904.666,90	7.955.560,09	(2.050.893,19)	115.684.556,68
2024	5.322.627,84	8.559.964,86	(3.237.337,02)	112.447.219,66
2025	4.847.270,37	8.863.496,34	(4.016.225,97)	108.430.993,69
2026	4.363.189,69	9.196.690,69	(4.833.501,00)	103.597.492,69
2027	3.798.627,36	9.783.079,55	(5.984.452,19)	97.613.040,50
2028	3.355.157,61	10.031.797,28	(6.676.639,67)	90.936.400,83
2029	2.889.758,74	10.364.055,69	(7.474.296,95)	83.462.103,88
2030	2.588.364,70	10.241.380,71	(7.653.016,01)	75.809.087,87
2031	2.191.091,51	10.418.850,70	(8.227.759,19)	67.581.328,68
2032	1.838.718,48	10.482.681,93	(8.643.963,45)	58.937.365,23
2033	1.516.986,75	10.481.986,10	(8.964.999,35)	49.972.365,88
2034	1.285.142,12	10.304.466,17	(9.019.324,05)	40.953.041,83
2035	1.032.722,44	10.099.128,74	(9.066.406,30)	31.886.635,53
2036	839.015,02	9.812.808,37	(8.973.793,35)	22.912.842,18
2037	699.060,00	9.405.092,96	(8.706.032,96)	14.206.809,22
2038	526.550,73	9.119.938,25	(8.593.387,52)	5.613.421,70
2039	416.675,78	8.692.024,59	(8.275.348,81)	(2.661.927,11)
2040	339.814,85	8.201.382,29	(7.861.567,44)	(10.523.494,55)
2041	237.234,89	7.819.871,19	(7.582.636,30)	(18.106.130,85)
2042	145.163,16	7.439.884,76	(7.294.721,60)	(25.400.852,45)
2043	124.845,39	6.887.530,01	(6.762.684,62)	(32.163.537,07)
2044	93.982,31	6.402.421,65	(6.308.439,34)	(38.471.976,41)
2045	50.834,54	5.985.638,25	(5.934.803,71)	(44.406.780,12)
2046	22.153,74	5.558.659,50	(5.536.505,76)	(49.943.285,88)
2047	15.767,81	5.098.007,03	(5.082.239,22)	(55.025.525,10)
2048	4.726,94	4.675.457,73	(4.670.730,79)	(59.696.255,89)
2049	4.475,44	4.251.197,53	(4.246.722,09)	(63.942.977,98)
2050	4.231,40	3.863.242,54	(3.859.011,14)	(67.801.989,12)
2051	-	3.513.840,39	(3.513.840,39)	(71.315.829,51)
2052	-	3.177.336,15	(3.177.336,15)	(74.493.165,66)
2053	-	2.849.688,00	(2.849.688,00)	(77.342.853,66)
2054	-	2.561.619,10	(2.561.619,10)	(79.904.472,76)
2055	-	2.298.067,97	(2.298.067,97)	(82.202.540,73)
2056	-	2.038.691,78	(2.038.691,78)	(84.241.232,51)
2057	-	1.815.385,92	(1.815.385,92)	(86.056.618,43)
2058	-	1.613.555,45	(1.613.555,45)	(87.670.173,88)
2059	-	1.429.845,33	(1.429.845,33)	(89.100.019,21)
2060	-	1.261.445,19	(1.261.445,19)	(90.361.464,40)
2061	-	1.106.153,06	(1.106.153,06)	(91.467.617,46)
2062	-	965.608,60	(965.608,60)	(92.433.226,06)
2063	-	839.061,19	(839.061,19)	(93.272.287,25)
2064	-	724.342,36	(724.342,36)	(93.996.629,61)
2065	-	616.395,75	(616.395,75)	(94.613.025,36)
2066	-	530.206,20	(530.206,20)	(95.143.231,56)
2067	-	451.485,75	(451.485,75)	(95.594.717,31)
2068	-	383.105,84	(383.105,84)	(95.977.823,15)
2069	-	323.801,27	(323.801,27)	(96.301.624,42)
2070	-	271.551,83	(271.551,83)	(96.573.176,25)
2071	-	227.877,36	(227.877,36)	(96.801.053,61)
2072	-	189.309,75	(189.309,75)	(96.990.363,36)
2073	-	155.113,55	(155.113,55)	(97.145.476,91)
2074	-	124.272,07	(124.272,07)	(97.269.748,98)
2075	-	100.642,91	(100.642,91)	(97.370.391,89)
2076	-	80.172,63	(80.172,63)	(97.450.564,52)
2077	-	62.899,88	(62.899,88)	(97.513.464,40)
2078	-	49.424,47	(49.424,47)	(97.562.888,87)
2079	-	37.842,98	(37.842,98)	(97.600.731,85)
2080	-	29.927,05	(29.927,05)	(97.630.658,90)
2081	-	22.984,58	(22.984,58)	(97.653.643,48)
2082	-	18.057,41	(18.057,41)	(97.671.700,89)
2083	-	14.519,21	(14.519,21)	(97.686.220,10)
2084	-	11.862,24	(11.862,24)	(97.698.082,34)
2085	-	9.949,48	(9.949,48)	(97.708.031,82)
2086	-	8.577,47	(8.577,47)	(97.716.609,29)

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS,23/SETEMBRO/2019, 11 e 06m.

Notas:

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.500.000,00	261.894,48	6.238.105,52
Alienação de Bens Móveis	600.000,00	-	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.900.000,00	261.894,48	5.638.105,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.600.000,00	-	-	-	-	-	6.600.000,00
Despesas de Capital	6.600.000,00	-	-	-	-	-	6.600.000,00
INVESTIMENTOS	6.600.000,00	-	-	-	-	-	6.600.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		261.894,48	261.894,48

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 23/Set/2019, 18h e 23m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Meses Janeiro-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	219.051.000,00	219.051.000,00	150.449.975,23	68,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.176.000,00	82.176.000,00	67.788.691,17	82,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	24.460.000,00	24.460.000,00	17.794.741,49	72,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.610.000,00	70.610.000,00	42.278.951,25	59,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.183.000,00	21.183.000,00	12.816.908,76	60,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	783.000,00	783.000,00	279.220,09	35,66
Dívida Ativa dos Impostos	17.334.000,00	17.334.000,00	7.234.626,09	41,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.505.000,00	2.505.000,00	2.256.836,38	90,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	256.985.000,00	256.985.000,00	159.648.043,82	62,12
Cota-Parte FPM	77.705.000,00	77.705.000,00	43.731.368,43	56,28
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	2.574,04	4,68
Cota-Parte IPVA	32.045.000,00	32.045.000,00	24.004.327,00	74,91
Cota-Parte ICMS	144.515.000,00	144.515.000,00	90.677.808,82	62,75
Cota-Parte IPI-Exportação	2.175.000,00	2.175.000,00	1.231.965,53	56,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	490.000,00	490.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	490.000,00	490.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**476.036.000,00**	**476.036.000,00**	**310.098.019,05**	**65,14**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	36.105.000,00	36.105.000,00	24.629.232,27	68,22
Provenientes da União	33.788.000,00	33.788.000,00	22.625.010,99	66,96
Provenientes dos Estados	2.308.000,00	2.308.000,00	1.999.196,00	86,62
Provenientes de Outros Municípios	9.000,00	9.000,00	5.025,28	55,84
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	3.331,10	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.360.000,00	1.360.000,00	839.463,55	61,73
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**37.465.000,00**	**37.465.000,00**	**25.472.026,92**	**67,99**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	147.770.000,00	149.402.396,83	97.726.087,85	65,41	85.120.594,84	56,97
Pessoal e Encargos Sociais	89.392.900,00	91.081.790,04	56.133.833,05	61,63	54.891.546,70	60,27
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	58.377.100,00	58.320.606,79	41.592.254,80	71,32	30.229.048,14	51,83
DESPESAS DE CAPITAL	2.230.000,00	6.511.564,49	3.630.603,82	55,76	2.111.265,88	32,42
Investimentos	2.230.000,00	6.511.564,49	3.630.603,82	55,76	2.111.265,88	32,42
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**150.000.000,00**	**155.913.961,32**	**101.356.691,67**	**65,01**	**87.231.860,72**	**55,95**

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Meses Janeiro-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	38.118.000,00	44.031.961,32	28.116.919,28	27,74	21.297.346,68	24,41
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	36.718.000,00	42.261.961,32	27.446.964,95	27,08	20.886.848,95	23,94
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	1.400.000,00	1.770.000,00	669.954,33	0,66	410.497,73	0,47
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**38.118.000,00**	**44.031.961,32**	**28.116.919,28**	**27,74**	**21.297.346,68**	**24,41**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**111.882.000,00**	**111.882.000,00**	**73.239.772,39**	**72,26**	**65.934.514,04**	**75,59**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**21,26**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]	**19.419.811,18**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	3.612.773,71	-	3.612.773,71
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	702,65	-	702,65
Total (VIII)	**3.613.476,36**	**-**	**3.613.476,36**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	62.289.300,00	71.068.712,23	40.951.321,16	40,40	38.120.579,30	43,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.440.400,00	44.060.104,18	34.809.685,92	34,34	25.862.419,19	29,65
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.900,00	7.182.195,16	4.388.049,78	4,33	4.136.529,26	4,74
Vigilância Sanitária	5.052.400,00	5.605.184,90	3.002.673,63	2,96	2.661.331,30	3,05
Vigilância Epidemiológica	3.732.400,00	4.736.861,84	3.002.432,61	2,96	2.781.804,87	3,19
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	26.957.600,00	23.260.903,01	15.202.528,57	15,00	13.669.196,80	15,67
TOTAL	**150.000.000,00**	**155.913.961,32**	**101.356.691,67**	**100,00**	**87.231.860,72**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 23/Set/2019, 18h e 27m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Meses Janeiro-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 23/Set/2019, 18h e 35m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Página: 2 de 2
24/09/2019 13:22

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	829.000.000,00
Previsão Atualizada	829.000.000,00
Receitas Realizadas	515.923.634,16
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	16.170.009,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	815.050.000,00
Créditos Adicionais	40.970.009,65
Dotação Atualizada	856.020.009,65
Despesas Empenhadas	471.716.695,19
Despesas Liquidadas	370.008.934,64
Despesas Pagas	351.171.053,92
Superávit Orçamentário	145.914.699,52

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	471.716.695,19
Despesas Liquidadas	370.008.934,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	667.689.409,09

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	69.396.584,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.850.880,81
Resultado Previdenciário	53.545.703,48
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	99.262.446,07	
Resultado Nominal	0,00	125.831.599,24	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.252.335,74	76.658,52	20.465.059,87	1.710.617,35
Poder Executivo	20.507.455,91	67.696,88	20.434.399,25	5.359,78
Poder Legislativo	1.744.879,83	8.961,64	30.660,62	1.705.257,57
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.646.186,03	1.862.720,08	16.606.554,26	16.176.911,69
Poder Executivo	33.994.399,86	1.648.453,36	16.243.237,38	16.102.709,12
Poder Legislativo	651.786,17	214.266,72	363.316,88	74.202,57
TOTAL	56.898.521,77	1.939.378,60	37.071.614,13	17.887.529,04

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	63.579.569,55	25%	20,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	59.204.930,99	60%	96,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	65.934.514,04	15%	21,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 24/Set/2019, 16h e 54m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**771.277.000,00**	**814.144.248,65**	**96.632.397,32**	**439.979.487,85**	**93,26**	**374.164.760,80**	**100.833.526,77**	**345.748.108,85**	**93,44**	**468.396.139,80**
Legislativa	24.877.000,00	19.026.482,50	2.815.636,64	8.806.939,35	1,87	10.219.543,15	2.774.770,72	8.056.698,48	2,18	10.969.784,02
Ação Legislativa	24.877.000,00	19.026.482,50	2.815.636,64	8.806.939,35	1,87	10.219.543,15	2.774.770,72	8.056.698,48	2,18	10.969.784,02
Judiciária	900.000,00	900.000,00	24.524,07	208.196,34	0,04	691.803,66	52.547,20	174.131,05	0,05	725.868,95
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciári	900.000,00	900.000,00	24.524,07	208.196,34	0,04	691.803,66	52.547,20	174.131,05	0,05	725.868,95
Administração	68.413.300,00	67.885.300,00	5.181.241,56	38.826.421,63	8,23	29.058.878,37	10.339.723,62	32.572.441,27	8,82	35.312.858,73
Planejamento e Orçamento	600.000,00	600.000,00	0,00	127.084,15	0,03	472.915,85	21.026,92	21.026,92	0,01	578.973,08
Administração Geral	22.894.700,00	23.936.782,62	2.275.036,23	16.943.693,06	3,59	6.993.089,56	3.817.385,18	13.675.956,61	3,70	10.260.826,01
Administração Financeira	19.352.000,00	18.941.917,38	1.590.408,41	13.617.898,71	2,89	5.324.018,67	4.523.143,04	11.643.103,84	3,15	7.298.813,54
Controle Interno	390.300,00	420.300,00	50.622,73	224.211,45	0,05	196.088,55	50.622,73	218.238,08	0,06	202.061,92
Administração de Receitas	18.039.000,00	17.849.000,00	608.860,44	3.554.501,48	0,75	14.294.498,52	849.744,06	3.440.500,96	0,93	14.408.499,04
Comunicação Social	7.137.300,00	6.137.300,00	656.313,75	4.359.032,78	0,92	1.778.267,22	1.077.801,69	3.573.614,86	0,97	2.563.685,14
Segurança Pública	27.180.000,00	29.577.913,34	4.213.620,48	16.085.634,25	3,41	13.492.279,09	3.356.078,90	12.508.412,28	3,38	17.069.501,06
Administração Financeira	326.000,00	326.000,00	0,00	326.000,00	0,07	0,00	188.024,82	188.024,82	0,05	137.975,18
Controle Interno	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	514.000,00	705.200,00	0,00	149.587,08	0,03	555.612,92	28.992,72	116.268,62	0,03	588.931,38
Policiamento	10.169.000,00	11.287.950,94	1.960.324,74	6.593.472,47	1,40	4.694.478,47	1.614.376,45	6.078.883,55	1,64	5.209.067,39
Defesa Civil	5.090.000,00	5.060.000,00	583.917,40	3.131.707,92	0,66	1.928.292,08	349.697,28	1.883.299,87	0,51	3.176.700,13
Informação e Inteligência	11.078.000,00	12.198.762,40	1.669.378,34	5.884.866,78	1,25	6.313.895,62	1.174.987,63	4.241.935,42	1,15	7.956.826,98
Assistência Social	36.434.300,00	36.514.300,00	3.542.506,26	19.874.126,45	4,22	16.640.173,55	4.395.787,14	14.205.013,32	3,84	22.309.286,68
Assistência ao Idoso	1.982.000,00	1.928.772,16	240.459,98	605.970,35	0,13	1.322.801,81	147.553,05	223.890,21	0,06	1.704.881,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.839.800,00	3.939.070,72	310.460,25	1.460.048,37	0,31	2.479.022,35	340.792,54	998.660,01	0,27	2.940.410,71
Assistência Comunitária	30.612.500,00	30.646.457,12	2.991.586,03	17.808.107,73	3,78	12.838.349,39	3.907.441,55	12.982.463,10	3,51	17.663.994,02
Previdência Social	53.515.900,00	53.115.900,00	4.946.259,18	24.142.694,47	5,12	28.973.205,53	6.513.930,77	22.798.796,33	6,16	30.317.103,67
Previdência Básica	5.500.000,00	5.100.000,00	0,00	3.968.000,00	0,84	1.132.000,00	1.241.517,91	3.034.806,86	0,82	2.065.193,14
Previdência do Regime Estatutário	48.015.900,00	48.015.900,00	4.946.259,18	20.174.694,47	4,28	27.841.205,53	5.272.412,86	19.763.989,47	5,34	28.251.910,53
Saúde	136.935.000,00	142.848.961,32	20.173.888,16	92.818.501,44	19,68	50.030.459,88	22.538.034,40	79.857.747,04	21,57	62.991.214,28
Administração Geral	13.892.600,00	10.195.903,01	1.661.438,64	6.664.338,34	1,41	3.531.564,67	1.602.294,19	6.295.083,12	1,70	3.900.819,89
Atenção Básica	62.289.300,00	71.068.712,23	11.626.742,81	40.951.321,16	8,68	30.117.391,07	10.331.710,54	38.120.579,30	10,29	32.948.132,93

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.440.400,00	44.060.104,18	3.771.538,20	34.809.685,92	7,38	9.250.418,26	7.566.524,85	25.862.419,19	6,99	18.197.684,99
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.900,00	7.182.195,16	1.463.619,28	4.388.049,78	0,93	2.794.145,38	1.550.261,65	4.136.529,26	1,12	3.045.665,90
Vigilância Sanitária	5.052.400,00	5.605.184,90	896.969,60	3.002.673,63	0,64	2.602.511,27	740.468,51	2.661.331,30	0,72	2.943.853,60
Vigilância Epidemiológica	3.732.400,00	4.736.861,84	753.579,63	3.002.432,61	0,64	1.734.429,23	746.774,66	2.781.804,87	0,75	1.955.056,97
Trabalho	1.099.300,00	1.151.300,00	179.437,38	714.320,69	0,15	436.979,31	169.841,52	671.405,78	0,18	479.894,22
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	157.000,00	207.000,00	49.224,01	206.224,01	0,04	775,99	39.628,15	163.489,10	0,04	43.510,90
Relações de Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	941.300,00	943.300,00	130.213,37	508.096,68	0,11	435.203,32	130.213,37	507.916,68	0,14	435.383,32
Educação	223.989.600,00	233.571.648,33	29.714.059,76	130.924.820,33	27,73	102.646.828,00	31.504.948,37	106.904.915,08	28,87	126.666.733,25
Alimentação e Nutrição	16.047.000,00	16.210.643,62	3.016.766,01	10.901.480,26	2,31	5.309.163,36	3.119.411,38	7.720.498,27	2,09	8.490.145,35
Ensino Fundamental	84.041.900,00	90.452.084,47	10.328.631,49	45.441.467,24	9,63	45.010.617,23	11.255.304,71	39.288.074,47	10,61	51.164.010,00
Ensino Médio	2.918.000,00	3.198.000,00	634.262,94	2.238.325,29	0,47	959.674,71	634.262,94	2.238.325,29	0,60	959.674,71
Ensino Profissional	6.914.300,00	7.245.609,75	859.751,18	3.694.352,76	0,78	3.551.256,99	943.251,18	3.396.979,38	0,92	3.848.630,37
Ensino Superior	6.456.000,00	6.486.000,00	785.961,57	3.356.659,65	0,71	3.129.340,35	911.890,35	3.152.725,52	0,85	3.333.274,48
Educação Infantil	97.600.100,00	99.967.010,49	12.711.965,58	59.913.298,76	12,69	40.053.711,73	12.883.511,21	46.362.669,84	12,52	53.604.340,65
Educação de Jovens e Adultos	485.800,00	485.800,00	24.746,04	192.888,38	0,04	292.911,62	37.719,00	115.050,62	0,03	370.749,38
Educação Especial	9.526.500,00	9.526.500,00	1.351.974,95	5.186.347,99	1,10	4.340.152,01	1.719.597,60	4.630.591,69	1,25	4.895.908,31
Cultura	4.750.000,00	6.587.239,00	2.397.227,30	4.304.816,89	0,91	2.282.422,11	527.629,70	2.057.314,98	0,56	4.529.924,02
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.025.000,00	4.356.000,00	2.261.916,14	3.255.608,96	0,69	1.100.391,04	342.133,44	1.166.794,82	0,32	3.189.205,18
Difusão Cultural	1.725.000,00	2.231.239,00	135.311,16	1.049.207,93	0,22	1.182.031,07	185.496,26	890.520,16	0,24	1.340.718,84
Direitos da Cidadania	386.000,00	348.718,80	17.069,15	65.080,50	0,01	283.638,30	17.069,15	65.080,50	0,02	283.638,30
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	386.000,00	348.718,80	17.069,15	65.080,50	0,01	283.638,30	17.069,15	65.080,50	0,02	283.638,30
Urbanismo	148.718.700,00	174.465.993,67	20.030.990,79	80.653.852,53	17,09	93.812.141,14	13.281.901,70	48.401.288,71	13,09	126.064.704,96
Administração Geral	3.493.000,00	3.680.692,90	395.863,48	2.288.050,83	0,49	1.392.642,07	463.615,79	1.879.015,25	0,51	1.801.677,65
Ordenamento Territorial	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Infra-estrutura Urbana	103.200.700,00	128.045.144,94	15.006.708,03	45.962.511,40	9,73	82.082.633,54	6.207.933,90	20.855.690,65	5,64	107.189.454,29
Serviços Urbanos	39.848.000,00	39.967.155,83	4.628.419,28	32.403.290,30	6,87	7.563.865,53	6.610.352,01	25.666.582,81	6,94	14.300.573,02
Transportes Coletivos Urbanos	1.973.000,00	2.569.000,00	0,00	0,00	0,00	2.569.000,00	0,00	0,00	0,00	2.569.000,00
Habitação	6.127.000,00	5.471.074,19	0,00	28.110,59	0,01	5.442.963,60	4.169,55	27.049,98	0,01	5.444.024,21

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação Urbana	6.127.000,00	5.471.074,19	0,00	28.110,59	0,01	5.442.963,60	4.169,55	27.049,98	0,01	5.444.024,21
Saneamento	2.897.000,00	2.897.000,00	0,00	97.184,73	0,02	2.799.815,27	0,00	48.592,37	0,01	2.848.407,63
Saneamento Básico Urbano	2.897.000,00	2.897.000,00	0,00	97.184,73	0,02	2.799.815,27	0,00	48.592,37	0,01	2.848.407,63
Gestão Ambiental	5.328.000,00	7.828.000,00	58.680,43	2.501.100,70	0,53	5.326.899,30	493.656,90	1.715.729,43	0,46	6.112.270,57
Preservação e Conservação Ambiental	5.328.000,00	7.828.000,00	58.680,43	2.501.100,70	0,53	5.326.899,30	493.656,90	1.715.729,43	0,46	6.112.270,57
Ciência e Tecnologia	50.000,00	75.000,00	30.000,00	30.000,00	0,01	45.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	65.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológic	50.000,00	75.000,00	30.000,00	30.000,00	0,01	45.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	65.000,00
Agricultura	265.400,00	265.400,00	46.638,00	223.902,36	0,05	41.497,64	60.052,70	145.920,34	0,04	119.479,66
Promoção da Produção Agropecuária	265.400,00	265.400,00	46.638,00	223.902,36	0,05	41.497,64	60.052,70	145.920,34	0,04	119.479,66
Indústria	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Normalização e Qualidade	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	157.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Promoção Comercial	157.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Transporte	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00
Transporte Rodoviário	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00
Desporto e Lazer	9.800.000,00	12.030.517,50	447.632,76	5.189.289,20	1,10	6.841.228,30	1.321.519,15	3.643.601,32	0,99	8.386.916,18
Desporto de Rendimento	883.000,00	1.343.517,50	0,00	1.333.191,62	0,28	10.325,88	292.919,03	733.570,45	0,20	609.947,05
Desporto Comunitário	8.915.000,00	10.686.000,00	447.632,76	3.855.130,48	0,82	6.830.869,52	1.028.600,12	2.909.063,77	0,79	7.776.936,23
Lazer	2.000,00	1.000,00	0,00	967,10	0,00	32,90	0,00	967,10	0,00	32,90
Encargos Especiais	19.069.500,00	19.069.500,00	2.812.985,40	14.484.495,40	3,08	4.585.004,60	3.471.865,28	11.883.970,59	3,21	7.185.529,41
Serviço da Dívida Interna	8.084.500,00	8.084.500,00	1.810.666,89	5.401.266,89	1,15	2.683.233,11	1.324.731,82	3.226.409,83	0,87	4.858.090,17
Outros Encargos Especiais	10.985.000,00	10.985.000,00	1.002.318,51	9.083.228,51	1,93	1.901.771,49	2.147.133,46	8.657.560,76	2,34	2.327.439,24
Reservas	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Reserva de Contingência	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	43.773.000,00	41.875.761,00	2.620.950,77	31.737.207,34	6,74	10.138.553,66	8.370.785,31	24.260.825,79	6,56	17.614.935,21
TOTAL (III)=(I+II)	**815.050.000,00**	**856.020.009,65**	**99.253.348,09**	**471.716.695,19**	**100,00**	**384.303.314,46**	**109.204.312,08**	**370.008.934,64**	**100,00**	**486.011.075,01**

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.773.000,00	41.875.761,00	2.620.950,77	31.737.207,34	6,74	10.138.553,66	8.370.785,31	24.260.825,79	6,56	17.614.935,21
Legislativa	623.000,00	623.000,00	88.375,75	315.158,10	0,07	307.841,90	88.375,75	315.158,10	0,09	307.841,90
Ação Legislativa	623.000,00	623.000,00	88.375,75	315.158,10	0,07	307.841,90	88.375,75	315.158,10	0,09	307.841,90
Administração	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência Social	9.951.000,00	9.431.000,00	0,00	8.378.500,00	1,78	1.052.500,00	2.412.193,32	5.998.135,69	1,62	3.432.864,31
Previdência Básica	9.935.000,00	9.415.000,00	0,00	8.376.000,00	1,78	1.039.000,00	2.412.193,32	5.995.635,69	1,62	3.419.364,31
Previdência do Regime Estatutário	16.000,00	16.000,00	0,00	2.500,00	0,00	13.500,00	0,00	2.500,00	0,00	13.500,00
Saúde	13.065.000,00	13.065.000,00	2.262.373,78	8.538.190,23	1,81	4.526.809,77	2.189.364,57	7.374.113,68	1,99	5.690.886,32
Administração Geral	13.065.000,00	13.065.000,00	2.262.373,78	8.538.190,23	1,81	4.526.809,77	2.189.364,57	7.374.113,68	1,99	5.690.886,32
Educação	16.133.000,00	15.133.000,00	0,00	11.530.000,00	2,45	3.603.000,00	3.152.751,48	8.490.463,71	2,30	6.642.536,29
Ensino Fundamental	6.609.000,00	6.609.000,00	0,00	5.509.000,00	1,17	1.100.000,00	1.498.235,30	3.904.433,21	1,06	2.704.566,79
Educação Infantil	9.523.000,00	8.523.000,00	0,00	6.021.000,00	1,28	2.502.000,00	1.654.516,18	4.586.030,50	1,24	3.936.969,50
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Encargos Especiais	4.000.000,00	3.622.761,00	270.201,24	2.975.359,01	0,63	647.401,99	528.100,19	2.082.954,61	0,56	1.539.806,39
Serviço da Dívida Interna	4.000.000,00	3.622.761,00	270.201,24	2.975.359,01	0,63	647.401,99	528.100,19	2.082.954,61	0,56	1.539.806,39
TOTAL	43.773.000,00	41.875.761,00	2.620.950,77	31.737.207,34	6,74	10.138.553,66	8.370.785,31	24.260.825,79	6,56	17.614.935,21

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2019, 17h e 59m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2018 a Agosto/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	50.746.808,00	51.948.923,12	51.651.391,23	60.959.033,79	62.319.133,91	102.211.662,60	733.868.561,98	801.817.300,00
	70.498.161,42	52.252.200,41	56.728.233,87	62.363.785,27	59.838.660,55	52.350.567,81		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.306.270,07	13.071.284,07	13.149.076,14	14.286.577,11	17.319.382,86	61.092.072,75	243.062.789,05	267.975.000,00
	32.019.736,97	13.003.294,36	16.845.632,58	21.808.805,43	13.866.720,01	15.293.936,70		
IPTU	2.171.427,63	2.395.448,88	2.127.116,70	2.264.526,79	6.582.733,49	39.839.004,55	85.591.608,06	101.101.000,00
	17.831.248,98	2.526.962,83	2.451.234,17	2.527.887,26	2.523.689,70	2.350.327,08		
ISS	4.811.092,10	5.485.460,50	5.482.958,26	5.395.018,45	5.443.351,02	5.206.263,07	64.363.508,71	72.287.000,00
	4.751.489,03	4.927.608,20	6.263.144,74	5.078.044,59	5.467.479,29	6.051.599,46		
ITBI	1.462.458,18	1.837.936,09	2.110.959,37	1.911.780,08	1.385.618,13	1.554.227,42	25.134.132,73	24.480.000,00
	1.657.635,94	1.738.682,19	1.977.470,48	5.468.671,57	1.849.474,00	2.179.219,28		
IRRF	1.413.517,72	1.729.334,00	1.445.212,72	2.971.433,23	1.062.997,70	2.023.500,09	20.376.406,43	21.183.000,00
	1.280.760,58	950.452,94	1.143.712,02	1.977.964,49	1.985.569,06	2.391.951,88		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.447.774,44	1.623.104,60	1.982.829,09	1.743.818,56	2.844.682,52	12.469.077,62	47.597.133,12	48.924.000,00
	6.498.602,44	2.859.588,20	5.010.071,17	6.756.237,52	2.040.507,96	2.320.839,00		
Contribuições	3.569.160,64	3.509.274,98	3.894.043,41	3.903.754,40	5.251.493,69	4.490.251,06	44.778.008,71	42.779.000,00
	4.569.547,66	4.539.128,66	1.444.072,11	1.517.880,87	4.118.484,09	3.970.917,14		
Receita Patrimonial	2.333.830,23	6.859.531,97	2.066.246,71	3.794.425,39	6.591.981,93	2.225.971,67	47.724.449,47	39.989.000,00
	2.316.251,38	3.627.251,73	5.430.911,61	6.440.439,42	4.530.825,20	1.506.782,23		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.332.485,14	6.819.746,55	2.059.463,83	3.729.015,08	6.591.127,28	1.601.641,07	46.962.983,86	35.712.000,00
	2.314.719,38	3.619.152,31	5.427.387,48	6.435.345,77	4.530.825,20	1.502.074,77		
Outras Receitas Patrimoniais	1.345,09	39.785,42	6.782,88	65.410,31	854,65	624.330,60	761.465,61	4.277.000,00
	1.532,00	8.099,42	3.524,13	5.093,65	-	4.707,46		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	380.857,81	288,58	7.229,99	25,17	607,75	201,26	420.383,04	884.000,00
	389,67	22.917,19	34,33	5.647,20	1.784,09	400,00		
Transferências Correntes	28.761.894,30	28.154.791,42	31.622.434,02	36.994.282,84	32.436.691,58	33.592.096,02	382.230.717,03	432.621.300,00
	30.685.108,33	30.731.430,28	32.691.267,76	31.046.650,68	34.984.088,31	30.529.981,49		
Cota-Parte do FPM	3.533.108,42	4.013.588,18	5.041.544,17	8.822.736,44	6.211.073,06	6.822.491,89	67.888.154,12	82.769.000,00
	5.108.293,66	4.983.702,72	6.395.714,02	5.037.889,92	6.889.295,61	5.028.716,03		
Cota-Parte do ICMS	10.703.586,56	10.799.408,21	11.436.541,90	12.341.661,04	12.147.016,91	11.787.620,10	135.959.006,53	144.515.000,00
	11.079.359,37	11.363.984,62	11.143.133,42	10.967.127,58	11.056.193,02	11.133.373,80		
Cota-Parte do IPVA	2.787.432,62	2.533.215,26	1.672.723,59	1.085.407,80	2.706.314,88	2.748.729,79	32.083.106,27	32.045.000,00
	2.938.266,13	3.180.095,75	3.255.076,37	2.848.156,66	3.359.094,41	2.968.593,01		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2018 a Agosto/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
Cota-Parte do ITR	2.285,76	11.402,32	818,19	9.147,42	-	292,35	26.227,73	55.000,00
	233,06	26,41	518,15	508,43	882,12	113,52		
Transferências da LC 87/1996	33.914,44	-	33.914,44	67.828,88	-	-	135.657,76	490.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	159.062,68	161.447,30	154.999,00	186.768,27	138.445,31	146.552,40	1.894.242,78	2.175.000,00
	232.946,13	143.492,48	140.505,97	147.350,95	149.166,75	133.505,54		
Transferências do FUNDEB	7.226.992,66	7.311.666,99	7.736.184,96	8.251.461,99	8.061.098,82	8.215.925,28	91.942.978,34	97.900.000,00
	7.463.721,03	7.608.832,11	7.984.142,93	7.286.773,34	7.315.609,42	7.480.568,81		
Outras Transferências Correntes	4.315.511,16	3.324.063,16	5.545.707,77	6.229.271,00	3.172.742,60	3.870.484,21	52.301.343,50	72.672.300,00
	3.862.288,95	3.451.296,19	3.772.176,90	4.758.843,80	6.213.846,98	3.785.110,78		
Outras Receitas Correntes	4.394.794,95	353.752,10	912.360,96	1.979.968,88	718.976,10	811.069,84	15.652.214,68	17.569.000,00
	907.127,41	328.178,19	316.315,48	1.544.361,67	2.336.758,85	1.048.550,25		
DEDUÇÕES (II)	4.808.022,77	4.865.709,64	5.058.593,02	5.405.330,26	6.925.151,15	5.694.399,79	66.179.152,89	58.906.000,00
	5.273.198,37	5.376.145,20	5.639.637,30	6.769.437,96	5.232.623,13	5.130.904,30		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.364.144,92	1.361.897,31	1.390.485,30	1.432.500,13	2.684.581,35	1.390.261,67	18.197.789,12	6.879.000,00
	1.401.378,89	1.441.885,00	1.444.072,11	1.517.880,87	1.491.458,67	1.277.242,90		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	1.459.926,43	630.000,00
	-	-	-	1.459.926,43	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.443.877,85	3.503.812,33	3.668.107,72	3.972.830,13	4.240.569,80	4.304.138,12	46.521.437,34	51.397.000,00
	3.871.819,48	3.934.260,20	4.195.565,19	3.791.630,66	3.741.164,46	3.853.661,40		
Contrib Prev Reg Parc de Debitos - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib Prev Regime Parcelamento Debitos	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib para Plano Previdencia do Servid	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**45.938.785,23**	**47.083.213,48**	**46.592.798,21**	**55.553.703,53**	**55.393.982,76**	**96.517.262,81**	**667.689.409,09**	**742.911.300,00**
	65.224.963,05	**46.876.055,21**	**51.088.596,57**	**55.594.347,31**	**54.606.037,42**	**47.219.663,51**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 24/Set/2019, 16h e 40m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	53.861.000,00	53.861.000,00	69.396.584,29	49.696.862,31
Receita de Contribuições dos Segurados	6.879.000,00	6.879.000,00	12.648.761,46	11.982.660,22
Civil	6.879.000,00	6.879.000,00	12.648.761,46	11.982.660,22
Ativo	6.878.000,00	6.878.000,00	12.648.761,46	11.982.660,22
Inativo	1.000,00	1.000,00	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	13.693.000,00	13.693.000,00	25.884.388,17	23.000.899,04
Civil	13.693.000,00	13.693.000,00	25.884.388,17	23.000.899,04
Ativo	13.693.000,00	13.693.000,00	25.884.388,17	23.000.899,04
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	30.068.000,00	30.068.000,00	28.756.024,52	12.058.579,56
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	30.068.000,00	30.068.000,00	28.756.024,52	12.058.579,56
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	3.221.000,00	3.221.000,00	2.107.410,14	2.654.723,49
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	630.000,00	630.000,00	1.459.926,43	486.001,02
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	2.591.000,00	2.591.000,00	647.483,71	2.168.722,47
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	53.861.000,00	53.861.000,00	69.396.584,29	49.696.862,31

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	13.479.000,00	13.479.000,00	1.885.608,54	3.968.120,52	1.505.628,04	3.885.233,23	-	-
Despesas Correntes	10.615.000,00	10.615.000,00	1.840.209,14	3.966.052,92	1.460.228,64	3.883.165,63	-	-
Despesas de Capital	2.864.000,00	2.864.000,00	45.399,40	2.067,60	45.399,40	2.067,60	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	26.432.000,00	26.432.000,00	14.345.613,51	11.413.925,82	14.345.252,77	11.413.915,82	-	-
Benefícios - Civil	26.432.000,00	26.432.000,00	14.345.613,51	11.413.925,82	14.345.252,77	11.413.915,82	-	-
Aposentadorias	23.800.000,00	23.800.000,00	12.975.487,68	10.543.697,09	12.975.487,68	10.543.687,09	-	-
Pensões	2.600.000,00	2.600.000,00	1.369.766,13	870.100,78	1.369.405,39	870.100,78	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	32.000,00	32.000,00	359,70	127,95	359,70	127,95	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	39.911.000,00	39.911.000,00	16.231.222,05	15.382.046,34	15.850.880,81	15.299.149,05	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**13.950.000,00**	**13.950.000,00**	**53.165.362,24**	**34.314.815,97**	**53.545.703,48**	**34.397.713,26**		

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	13.950.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.462.330,49	-
Investimentos e Aplicações	413.864.351,45	360.840.501,37
Outros Bens e Direitos	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2019, 18h e 00m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	750.420.300,00	486.629.596,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.975.000,00	191.249.581,66
IPTU	101.101.000,00	76.633.088,06
ISS	72.287.000,00	43.188.979,40
ITBI	24.480.000,00	17.810.999,01
IRRF	21.183.000,00	12.816.908,76
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	48.924.000,00	40.799.606,43
Contribuições	42.779.000,00	29.901.775,28
Receita Patrimonial	39.989.000,00	32.670.415,17
Aplicações Financeiras (II)	35.712.000,00	32.022.273,26
Outras Receitas Patrimoniais	4.277.000,00	648.141,91
Transferências Correntes	381.224.300,00	224.764.505,14
Cota-Parte do FPM	67.228.000,00	37.727.903,57
Cota-Parte do ICMS	115.612.000,00	72.542.246,78
Cota-Parte do IPVA	25.636.000,00	19.203.260,97
Cota-Parte do ITR	44.000,00	2.059,29
Transferências da LC 87/1996	392.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	1.740.000,00	985.572,38
Transferências do FUNDEB	97.900.000,00	61.416.671,74
Outras Transferências Correntes	72.672.300,00	32.886.790,41
Demais Receitas Correntes	18.453.000,00	8.043.319,28
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	18.453.000,00	8.043.319,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	714.708.300,00	454.607.323,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	64.886.700,00	2.010.777,05
Operações de Crédito (VI)	17.624.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	6.500.000,00	261.894,48
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	600.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	5.900.000,00	261.894,48
Transferências de Capital	40.762.700,00	1.748.882,57
Convênios	39.565.700,00	1.243.482,57
Outras Transferências de Capital	1.197.000,00	505.400,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX	46.662.700,00	2.010.777,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	761.371.000,00	456.618.100,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	668.134.458,52	409.974.673,64	332.141.231,62	316.575.704,88	13.346.414,42	12.619.732,21	12.115.711,79
Pessoal e Encargos Sociais	326.377.108,84	186.596.371,56	183.086.273,05	180.519.293,31	707.585,44	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.300.000,00	2.282.000,00	1.324.174,46	1.324.174,45	-	-	-
Outras Despesas Correntes	338.457.349,68	221.096.302,08	147.730.784,11	134.732.237,12	12.638.828,98	12.619.732,21	12.115.711,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	664.834.458,52	407.692.673,64	330.817.057,16	315.251.530,43	13.346.414,42	12.619.732,21	12.115.711,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	145.954.790,13	30.004.814,21	13.606.877,23	12.250.290,07	1.749.415,92	4.622.027,31	4.490.842,47
Investimentos	141.170.290,13	26.885.547,32	11.704.641,86	10.401.739,22	1.749.415,92	4.622.027,31	4.490.842,47
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	4.784.500,00	3.119.266,89	1.902.235,37	1.848.550,85	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	141.170.290,13	26.885.547,32	11.704.641,86	10.401.739,22	1.749.415,92	4.622.027,31	4.490.842,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	55.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	806.059.748,65	434.578.220,96	342.521.699,02	325.653.269,65	15.095.830,34	17.241.759,52	16.606.554,26

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	99.262.446,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.022.273,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.453.120,09
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	125.831.599,24

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018	**Até o 4º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	68.932.642,22	63.866.530,18
DEDUÇÕES (XXIX)	93.639.978,59	186.575.350,62
Disponibilidade de Caixa	93.639.978,59	186.575.350,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	115.887.507,34	188.921.859,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	22.247.528,75	2.346.508,82
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-24.707.336,37	(122.708.820,44)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**98.001.484,07**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	19.901.019,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	**78.100.464,14**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**51.531.310,97**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.170.009,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.170.009,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.950.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2019, 18h e 03m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	187.360,71	16.695.745,50	15.095.830,34	76.658,52	1.710.617,35	7.180.407,31	26.193.979,33	17.241.759,52	16.606.554,26	590.920,69	16.176.911,69	17.887.529,04
PODER EXECUTIVO	154.682,76	14.983.543,62	15.065.169,72	67.696,88	5.359,78	7.180.407,31	25.542.193,16	16.878.442,64	16.243.237,38	376.653,97	16.102.709,12	16.108.068,90
PODER LEGISLATIVO	32.677,95	1.712.201,88	30.660,62	8.961,64	1.705.257,57	-	651.786,17	363.316,88	363.316,88	214.266,72	74.202,57	1.779.460,14
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE	32.677,95	1.712.201,88	30.660,62	8.961,64	1.705.257,57	-	651.786,17	363.316,88	363.316,88	214.266,72	74.202,57	1.779.460,14
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	5.369.229,53	5.369.229,53	-	-	-	1.271.799,39	-	-	1.271.799,39	-	-
PODER EXECUTIVO	-	5.369.229,53	5.369.229,53	-	-	-	1.271.799,39	-	-	1.271.799,39	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	187.360,71	22.064.975,03	20.465.059,87	76.658,52	1.710.617,35	7.180.407,31	27.465.778,72	17.241.759,52	16.606.554,26	1.862.720,08	16.176.911,69	17.887.529,04

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2019, 18h e 06m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	219.051.000,00	219.051.000,00	150.449.975,23	68,68
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	101.101.000,00	101.101.000,00	76.633.088,06	75,80
1.1.1-IPTU	82.176.000,00	82.176.000,00	67.788.691,17	82,49
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.925.000,00	18.925.000,00	8.844.396,89	46,73
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.480.000,00	24.480.000,00	17.810.999,01	72,76
1.2.1-ITBI	24.460.000,00	24.460.000,00	17.794.741,49	72,75
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	16.257,52	81,29
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	72.287.000,00	72.287.000,00	43.188.979,40	59,75
1.3.1-ISS	70.610.000,00	70.610.000,00	42.278.951,25	59,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.677.000,00	1.677.000,00	910.028,15	54,27
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.183.000,00	21.183.000,00	12.816.908,76	60,51
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	262.049.000,00	262.049.000,00	162.393.852,30	61,97
2.1-Cota-Parte FPM	82.769.000,00	82.769.000,00	46.477.176,91	56,15
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	77.705.000,00	77.705.000,00	43.731.368,43	56,28
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.532.000,00	2.532.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.532.000,00	2.532.000,00	2.745.808,48	108,44
2.2-Cota-Parte ICMS	144.515.000,00	144.515.000,00	90.677.808,82	62,75
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	490.000,00	490.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.175.000,00	2.175.000,00	1.231.965,53	56,64
2.5-Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	2.574,04	4,68
2.6-Cota-Parte IPVA	32.045.000,00	32.045.000,00	24.004.327,00	74,91
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	481.100.000,00	481.100.000,00	312.843.827,53	65,03

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	412,07	4,12
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	21.909.300,00	21.909.300,00	7.428.480,48	33,91
5.1 - Transferências do Salário-Educação	11.989.000,00	11.989.000,00	5.955.662,92	49,68
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	416.000,00	416.000,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.837.400,00	2.837.400,00	1.255.880,00	44,26
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.100,00	55.100,00	584,00	1,06
5.5 - Outras Transferências do FNDE	6.373.800,00	6.373.800,00	162,83	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	238.000,00	238.000,00	216.190,73	90,84
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	666.000,00	666.000,00	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	22.585.300,00	22.585.300,00	7.428.892,55	32,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	51.397.000,00	51.397.000,00	31.932.809,31	62,13
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	15.541.000,00	15.541.000,00	8.749.273,34	56,30
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	28.903.000,00	28.903.000,00	18.135.562,04	62,75
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	98.000,00	98.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	435.000,00	435.000,00	246.393,15	56,64
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	11.000,00	11.000,00	514,75	4,68
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	6.409.000,00	6.409.000,00	4.801.066,03	74,91
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	98.000.000,00	98.000.000,00	61.502.012,72	62,76
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	97.900.000,00	97.900.000,00	61.416.671,74	62,73
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	85.340,98	85,34
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	46.503.000,00	46.503.000,00	29.483.862,43	63,40

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	94.660.000,00	94.670.000,00	60.445.697,42	63,85	59.204.930,99	62,54
13.1-Com Educação Infantil	49.629.000,00	49.634.000,00	33.575.740,96	67,65	33.575.740,96	67,65
13.2-Com Ensino Fundamental	45.031.000,00	45.036.000,00	26.869.956,46	59,66	25.629.190,03	56,91
14-OUTRAS DESPESAS	3.340.000,00	3.330.000,00	1.936.563,12	58,16	1.873.518,70	56,26
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	3.340.000,00	3.330.000,00	1.936.563,12	58,16	1.873.518,70	56,26
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	98.000.000,00	98.000.000,00	62.382.260,54	63,66	61.078.449,69	62,32

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	61.078.449,69
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,27
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,05
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,69

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-746.419,92
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	99.134.900,00	97.860.053,23	61.021.062,85	62,36	50.465.646,32	51,57
22.1-Creche	34.822.500,00	36.966.477,45	26.206.491,95	70,89	23.361.949,32	63,20
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.917.000,00	20.922.000,00	18.132.342,77	86,67	18.132.342,77	86,67
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.905.500,00	16.044.477,45	8.074.149,18	50,32	5.229.606,55	32,59
22.2-Pré-Escola	64.312.400,00	60.893.575,78	34.814.570,90	57,17	27.103.697,00	44,51
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.712.000,00	28.712.000,00	15.443.398,19	53,79	15.443.398,19	53,79
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.600.400,00	32.181.575,78	19.371.172,71	60,19	11.660.298,81	36,23
23-ENSINO FUNDAMENTAL	85.133.700,00	86.408.546,77	49.752.248,90	57,58	42.597.785,66	49,30
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	48.371.000,00	48.366.000,00	28.806.519,58	59,56	27.502.708,73	56,86
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	36.762.700,00	38.042.546,77	20.945.729,32	55,06	15.095.076,93	39,68
24-ENSINO MÉDIO	2.952.200,00	3.232.200,00	2.240.808,27	69,33	2.240.117,57	69,31
25-ENSINO SUPERIOR	6.158.000,00	6.188.000,00	3.275.939,57	52,94	3.077.956,80	49,74
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6.914.300,00	7.245.609,75	3.694.352,76	50,99	3.396.979,38	46,88
27-OUTRAS	15.499.800,00	14.998.490,25	9.193.484,57	61,30	6.836.552,55	45,58
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	215.792.900,00	215.932.900,00	129.177.896,92	59,82	108.615.038,28	50,30

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	29.483.862,43
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	29.483.862,43
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	63.579.569,55
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	20,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	12.089.000,00	20.347.404,71	6.166.742,36	30,31	3.950.588,17	19,42
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.496.300,00	10.749.449,54	6.266.716,24	58,30	2.263.659,67	21,06
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	22.585.300,00	31.096.854,25	12.433.458,60	39,98	6.214.247,84	19,98
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	238.378.200,00	247.029.754,25	141.611.355,52	57,33	114.829.286,12	46,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	61.416.671,74	5.955.662,92
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	61.378.758,04	5.092.209,25
47.1 Orçamento do Exercício	60.632.338,12	3.655.284,17
47.2 Restos a Pagar	746.419,92	1.436.925,08
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	85.340,98	192.768,97
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	123.254,68	1.056.222,64
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	123.254,68	1.056.222,64

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 19/Set/2019, 18h e 09m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	17.624.000,00	-	17.624.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	148.877.551,13	32.280.228,90	15.155.468,06		116.597.322,23
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	148.877.551,13	32.280.228,90	15.155.468,06		116.597.322,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-131.253.551,13	-32.280.228,90	-	-	-98.973.322,23

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 23/Set/2019, 18h e 21m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Câmara Municipal

ATA DE JULGAMENTO - ITEM 1, LOTE 1, PP 013/2019

Publicação Nº 2171551

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 141 e 142/2019

Pregão Presencial nº 013/2019

Aos 23 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, com sede na Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.708.248/0001-39, nos termos do estabelecido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio para divulgação do resultado da análise de amostra do item 1 – lote 1 – apresentado pela empresa Junckes Distribuidora LTDA.

A solicitação de amostra teve como origem a observação levantada, em sessão de Pregão, pelo representante da empresa licitante VOA COMÉRCIO ATACADISTA.

Por conseguinte, a amostra analisada não corresponde ao solicitado em edital, uma vez que não se trata de guardanapo folha dupla. Desse modo, o item vai de encontro ao que fora solicitado no edital do mencionado pregão.

Por derradeiro, a empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, por escrito, qual marca de guardanapo irá apresentar com o objetivo de suprir os requisitos exigidos para o item 1, do lote 1, quais sejam: Guardanapo branco, medidas aproximadas 20x22,5 cm c/50 folhas, celulose 100% virgem, sem pigmentação, folha dupla, alta qualidade.

São José (SC), 19 de setembro de 2019

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI N.º 093/2019 (PLANO DIRETOR)

Publicação Nº 2171660

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São José, torna público que será realizada Audiência Pública pela Comissão de Obras e Serviços Públicos e Defesa do Meio Ambiente, para tratar dos Projetos: Projeto de Lei n.º 093/2019, governamental, que acrescenta o inciso III ao artigo 23 da Lei 1.605/85 (Plano Diretor Municipal) e dá outras providências e Projeto de Lei n.º 102/2019, governamental, que altera a adequação e o uso de área constante do Anexo I do Plano Diretor Municipal, Lei n.º 1.605, de 17 de abril de 1985 .
Assim, ficam todos devidamente convocados para participarem desta Audiência, que acontecerá no dia 15 de outubro de 2019, às 19:00 horas, no Plenário Eugênio Manoel da Cunha da Câmara Municipal de São José, localizado na Praça Arnoldo de Souza, n.º 38, Centro Histórico, neste Município.

São José (SC), 18 de setembro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente da Câmara Municipal de São José

NOTA DE ESCLARECIMENTO 009/2019 - PP 015/2019

Publicação Nº 2171005

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Tendo em vista que a empresa SELFECORP – GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS solicitou – via e-mail – esclarecimentos para este Pregoeiro, emito a seguinte nota de esclarecimento referente aos questionamentos da mencionada empresa.

Dúvida da empresa:
1. A contratada deverá designar um preposto/posto de atendimento nas dependências ou em local/estado do contratante?
Resposta: Não.
2. A contratada poderá enviar faturas por meio eletrônico??
Resposta: Sim.
3. Será aceito proposta de valor zero/negativo?
Resposta: Sim.

4. Para liberação do pagamento a contratada deverá apresentar Fatura da Companhia aérea? Caso sim, poderá ser substituída por fatura GSA (consolidadora)?
Resposta: Não.
5. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá se deslocar até o contratante, ou este será enviado eletronicamente e posteriormente por correio?
Resposta: Nós enviaremos via e-mail o contrato para assinatura. Porém, a empresa deverá enviar a via original via correio (em 03 vias). Na sequência, enviamos uma via assinada pelo Presidente da Casa para a empresa vencedora. Uma cópia vai para o arquivo e outra anexada ao processo administrativo.
6. A entrega das passagens poderá ocorrer de forma eletrônica?
Resposta: Sim, onde deverá constar o localizador da passagem.

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro - CMSJ

PEDIDO DE ORÇAMENTO - PROC. ADM 203/2019

Publicação Nº 2171015

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de contratar os serviços de auxílio ao acompanhamento de publicações legais de interesse do Poder Legislativo (Câmara de São José) perante os órgãos judiciais e administrativos aos quais é jurisdicionado - serviços de recorte e envio, por e-mail, de toda e qualquer publicação nos Diários da Justiça de Santa Catarina, Diário Oficial de Santa Catarina, Diário Oficial do Tribunal de Contas de Santa Catarina e Diário de Justiça da União. Os termos de interesse são: Câmara Municipal de São José e variações, Presidente Michel da Silva Schlemper e variações, Procurador Rodney Vieira Bispo Boa Sorte e variações, estará recebendo orçamentos até o dia 27/09/2019

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail claudia@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1327.

ATA DE SESSÃO PP 013/2019

Publicação Nº 2171374

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Data: 24/09/2019
Processo: 141/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 13
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 18/09/2019, as 10:20:00, na CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 37/2019 com o objetivo de CPL 2019/2020 tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 13 destinado a Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Copa e Cozinha para a Câmara Municipal de São José. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1338	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 14.990.312/0001-02
	Representante: JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	CPF: 509.635.209-97
1350	EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME	CNPJ: 05.937.672/0001-41
	Representante: JAILSON MANOEL VENERA	CPF: 091.262.329-28
1518	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82
	Representante: THIAGO SIMAO WEISS	CPF: 077.403.769-57
1498	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	CNPJ: 29.303.183/0001-04
	Representante: JAIRO MELO JUNIOR	CPF: 091.376.949-52

Lote 1

Participaram os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
1350	EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME	Sim	0,0000	12.186,4200
1338	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Sim	0,0000	11.101,7100
1498	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	Sim	0,0000	11.046,4000
1518	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	0,0000	10.402,3600

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME	Desistiu	12.186,4200
1	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Desistiu	11.101,7100
1	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	10.400,0000	
1	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	10.399,0000	
2	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	10.398,0000	
2	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	10.390,0000	
3	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	10.389,0000	
3	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	10.380,0000	
4	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	10.379,0000	
4	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	10.370,0000	
5	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	10.360,0000	
5	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	10.350,0000	
6	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	10.340,0000	
6	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	10.330,0000	
7	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	Desistiu	10.340,0000

O licitante JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para a Câmara Municipal, declara vencedor deste Pregão Presencial o fornecedor JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA pelo valor de R$ 10.330,0000 (dez mil trezentos e trinta reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Página: 2/2
Data: 24/09/2019
Processo: 141/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 13
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Lote 2

Participaram os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
1518	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	Sim		
1498	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	Sim		
1338	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Sim	0,0000	4.916,2300
1350	EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME	Sim	0,0000	4.916,2200

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	4.915,0000	
1	EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME	4.914,0000	
2	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	4.912,0000	
2	EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME	Desistiu	4.914,0000

O licitante ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para a Câmara Municipal, declara vencedor deste Pregão Presencial o fornecedor ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pelo valor de R$ 4.912,0000 (quatro mil novecentos e doze reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:25 horas do dia 18 de Setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

BRUNO GABRIEL MELLO MACHADO - .....Pregoeiro

GUILHERME CLASEN GAGLIOTTI - .....Membro 1

ÉDER FILIPE DA SILVA - .....Membro 2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JAILSON MANOEL VENERA - CPF:091.262.329-28

THIAGO SIMAO WEISS - CPF:077.403.769-57

JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO - CPF:509.635.209-97

JAIRO MELO JUNIOR - CPF:091.376.949-52

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 145/2019/SF

Publicação Nº 2170489

DECRETO Nº 145/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"217"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"225"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 146/2019/SF

Publicação Nº 2170491

DECRETO Nº 146/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11 SECRETARIA DE ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
2.045 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS ESPORTES
"145"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.250,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

11 SECRETARIA DE ESPORTES

01 DEPTO DOS ESPORTES
2.045 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS ESPORTES
"146"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.250,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 147/2019/SF

Publicação Nº 2170494

DECRETO Nº 147/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.136 SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
"218"3.3.90.00.00.3.0044 Aplicações Diretas ..... R$29.700,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), Recursos FEP – Fundo Especial do Petróleo, Fonte 3. 0044.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 148/2019/SF

Publicação Nº 2170496

DECRETO Nº 148/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA

2.126 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ
"74"3.3.90.00.00.3.0064 Aplicações Diretas ..... R$12.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Recursos Transferências do SUS UNIAO, Fonte 3. 0064.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 149/2019/SF

Publicação Nº 2170498

DECRETO Nº 149/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO
"3"3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 150/2019/SF

Publicação Nº 2170500

DECRETO Nº 150/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.008 EQUIPAR, INFORMATIZAR E MOBILIAR UM DO ENSINO FUNDAMENTAL
"246"4.4.90.00.00.3.0062 Aplicações Diretas ..... R$6.398,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais), Recursos do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fonte 3. 0062.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 151/2019/SF

Publicação Nº 2170502

DECRETO Nº 151/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
"50"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

06 DEPTO DE CULTURA
2.027 MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
"95"3.3.90.0000.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 152/2019/SF

Publicação Nº 2170503

DECRETO Nº 152/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11 SECRETARIA DE ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS ESPORTES
"145"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 153/2019/SF

Publicação Nº 2170504

DECRETO Nº 153/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO
"3"3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 154/2019/SF

Publicação Nº 2170505

DECRETO Nº 154/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07 DEPTO DE ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA
2.131 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
"61"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Recursos Impostos e Transferências de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 155/2019/SF

Publicação Nº 2170506

DECRETO Nº 155/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PUBLICA
"248"3.3.90.00.00.3.0055 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Recursos Polícia Civil – SSP-1, Fonte 3. 0055.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 156/2019/SF

Publicação Nº 2170509

DECRETO Nº 156/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

02 GABINETE DO PREFEITO
02 ASSESSORIA JURÍDICA, ADMIN E COMUNICAÇÃO
2.003 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA
"4"3.3.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$9.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 157/2019/SF

Publicação Nº 2170510

DECRETO Nº 157/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"120"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 158/2019/SF

Publicação Nº 2170512

DECRETO Nº 158/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"82"3.3.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Recursos Impostos Educação, Fonte 1.0001.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 159/2019/SF

Publicação Nº 2171353

DECRETO Nº. 159/2019 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.850/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$96.888,50 (noventa e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 DEPTO DE CULTURA
2.028 MANUT DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS
"98"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$96.888,50
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 96.888,50 (noventa e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.009 CONTR P ENTIDADES MUNICIPALISTAS – AMEOSC – FECAM E CNM
"16"3.3.50.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$9.986,56

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 DEPTO DE ENSINO MÉDIO
2.114 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
"88"3.3.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
"115"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$17.576,94

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.136 SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
"130"3.3.90.0000.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$59.325,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 160/2019/SF

Publicação Nº 2171350

DECRETO Nº 160/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"7"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$80.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Recursos Impostos e Transferências de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4850

Publicação Nº 2171311

LEI Nº 4.850, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$96.888,50 (noventa e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 DEPTO DE CULTURA
2.028 MANUT DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS
"98"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$96.888,50
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 96.888,50 (noventa e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.009 CONTR P ENTIDADES MUNICIPALISTAS – AMEOSC – FECAM E CNM
"16"3.3.50.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$9.986,56

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

03 DEPTO DE ENSINO MÉDIO
2.114 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
"88"3.3.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
"115"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$17.576,94

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.136 SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
"130"3.3.90.0000.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$59.325,00
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4849

Publicação Nº 2171212

LEI Nº 4.849, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AS FESTIVIDADES RELATIVAS À 18ª EDIÇÃO DO NATAL LUZ E SEMANA DA CULTURA, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) com as festividades relativas ao "18° NATAL LUZ", edição 2019, constituindo-se da aquisição, pagamento e distribuição de doces, aquisição de materiais elétricos e ornamentais, serviços técnicos especializados, fogos de artifícios, Show Natalino, transporte, licenças, projetos, sonorização, iluminação, publicidade e demais despesas gerais visando o embelezamento e a caracterização natalina do Município bem como para a realização da 3ª Semana Cultural a realizar-se nos dias 25 a 29 de novembro de 2019.

Parágrafo primeiro. A organização das festividades ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Comissão Especial a ser designada.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de setembro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

2

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019 - SRP - PR Nº 097/2019

Publicação Nº 2171419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 07/10/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 20 de Setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.411, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171790

DECRETO Nº 6.411, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO – SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO – SME			
12.361.4505.2.012 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001		48	Aplicação Direta	R$ 95.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO – SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO – SME			
12.361.4505.2.012 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001		47	Aplicação Direta	R$ 95.000,00

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.412, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171787

DECRETO Nº 6.412, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA		
20.606.4507.2.025 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	109	Aplicação Direta	R$ 80.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
20.606.4507.2.025 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000	108	Aplicação Direta	R$ 80.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019.

Publicação Nº 2170602

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019.
Abre inscrições e baixa normas para seleção de Enfermeiro, em caráter temporário e excepcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, inciso V, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a iminência do afastamento para fruição de licença à gestante e férias concomitantes da servidora pública municipal, Sra. Rubia Maria Trevisol, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3001/58, situação prevista nos arts. 110 e 96, respectivamente, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), acarretando em longo período distante de suas atividades laborais;

RESOLVE baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, para admissão de Enfermeiro, em caráter temporário e excepcional, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Ficam abertas as inscrições do Processo Seletivo para admissão de 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, as quais serão realizadas gratuitamente, pelo próprio candidato, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rui Barbosa, nº 291, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, nos dias 30 de setembro e 1º de outubro de 2019, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

1.2 - A validação das inscrições será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos. A publicação de edital de deferimento de inscrições ocorrerá a partir do dia 03 de outubro de 2019, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, a título meramente informativo, no Mural do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro de São Lourenço do Oeste/SC.

1.3 - O candidato que teve sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação, cuja resposta será fornecida via comunicação pessoal.

1.4 - Após o decurso do prazo previsto no item anterior, será realizada a homologação das inscrições, nos mesmos veículos de comunicação, a partir de 07 de outubro de 2019.
1.4.1 - Admitir-se-á que, caso não haja inscrições indeferidas, se proceda à homologação das inscrições a partir do dia 03 de outubro de 2019, ainda que importe em antecedência das demais fases, motivo pelo qual o candidato deverá estar atento às publicações veiculadas.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quanto à validação da inscrição, o candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Saúde cópias e originais dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:
2.1.1 - Obrigatoriamente:

a) Carteira de Identidade (cópia);
b) CPF (cópia);
c) Título de Eleitor e comprovante da última votação (cópia);
d) Comprovante de quitação militar (quando for o caso - cópia);
e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso - cópia);
f) Diploma de conclusão de curso de graduação na área específica de atuação, ou seja, Enfermagem (cópia);
g) Comprovante de Registro no órgão fiscalizador da profissão da sede de residência do candidato (cópia);
h) Carteira Nacional de Habilitação - categoria B.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Com a finalidade de classificação no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Certificado(s) de conclusão de pós-graduação (em nível de Especialização) reconhecida pelo MEC, em área correlata à graduação e/ou na área de Saúde Pública (se houver);
b) Comprovantes de cursos, seminários, simpósios ou palestras realizadas na área de atuação e/ou na área de Saúde Pública, a partir de 1º de janeiro de 2015.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os critérios de pontuação.

4.2 - No cálculo de pontos será obedecido o seguinte critério:
a) a cada certificado de conclusão de pós-graduação reconhecida pelo MEC, na área de atuação: 15 (quinze) pontos; na área específica de Saúde Pública: 50 (cinquenta) pontos;
b) a cada 10 (dez) horas de cursos, seminários, simpósios ou palestras (títulos a partir de 1º/01/2015), na área de atuação: 01 (um) ponto; na área específica de Saúde Pública: 03 (três) pontos.

5. DO DESEMPATE

5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4 deste Edital, o desempate será feito a partir do seguinte critério:
a) candidato mais idoso ou com maior idade;
b) candidato com maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
c) sorteio público.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 - As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, a título meramente informativo, no Mural do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro de São Lourenço do Oeste/SC, a partir do dia 10 de outubro de 2019.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 - O candidato terá o dia útil imediatamente posterior à publicação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento, cuja resposta será fornecida a partir do dia 14 de outubro de 2019, via comunicação pessoal.

7.2 - Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 15 de outubro de 2019, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

8. DAS VAGAS

8.1 - A presente seleção destina-se ao provimento temporário de 01 (uma) vaga para Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, bem como de eventuais vagas que surgirem durante a vigência do presente Processo Seletivo, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - O provimento das vagas será feito de acordo com a ordem de classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

9. DA ADMISSÃO

9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá a vaga conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar ao setor competente desta Municipalidade, os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.2.1 - Cópias e originais:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
d) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
e) Certidão de filhos menores de 14 anos;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Carteira Nacional de Habilitação - categoria B;
h) Comprovante de conclusão de curso de graduação na área específica de atuação;
i) Comprovante de Registro no órgão fiscalizador da profissão da sede de residência do candidato;
j) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
k) Número de Telefone para contato;
l) Nº do PIS ou PASEP;
m) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal;
n) Tipagem sanguínea.

9.2.2 - Originais:
a) Atestado de Saúde Física e Mental;
b) Declaração de Bens;
c) Declaração de não Acumulação de Cargo/Função;
d) Declaração de dependentes (citando o nome e a data de nascimento);
e) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (Fórum);
f) 01 Foto 3x4 recente.

9.3 - O profissional (Enfermeiro) será admitido em caráter excepcional e temporário, para substituir servidora legalmente afastada e sua contratação terá vigência por 12 (doze) meses, ou, até o retorno às atividades da servidora legalmente afastada para fruição de licença à gestante e férias concomitantes (art. 219, inciso V e § 1º, da Lei Complementar nº 118/2010), o que ocorrer primeiro.

10. DA REMUNERAÇÃO:

CARGO/CARGA HORÁRIO SEMANAL	ENFERMEIRO (40 HORAS)
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 3.403,14
INSALUBRIDADE	20% (vinte por cento) = R$ 680,63
BENEFÍCIO VALE - ALIMENTAÇÃO	R$ 380,27
REMUNERAÇAO TOTAL:	R$ 3.403,14 + 20% de insalubridade + R$ 380,27: R$ 4.464,03.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O servidor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao regime especial e transitório definido no Título VII, artigo 218 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, com direito a férias e décimo-terceiro vencidos ou proporcionais, licença para tratamento de saúde e licença à gestante ou paternidade, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.

11.2 - O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

11.3 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

11.4 - Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

11.5 - Na eventual hipótese de surgir outras vagas temporárias para o mesmo cargo deste certame, em vista da necessidade excepcional e temporária devidamente justificada, poderão ser convocados outros candidatos constante da lista de aprovados, observada a ordem de classificação.

11.6 - O presente Processo Seletivo possui vigência de até 12 (doze) meses.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
ANEXO ÚNICO
(Edital de Processo Seletivo nº 07/2019)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ENFERMEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº_____ CARGO: ( ) Enfermeiro

Nome do Candidato:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Estado Civil:_____
Carteira de Identidade (RG)_____ CPF:_____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____
Endereço:_____
E-mail:_____
Escolaridade: _____
Formação:_____ Especialização:_____

O candidato entregou a seguinte documentação:
( ) Carteira de Identidade (cópia);
( ) CPF (cópia);
( ) Título de Eleitor e quitação eleitoral (cópia);
( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (cópia);
( ) Carteira Nacional de Habilitação categoria B (cópia);
( ) Comprovante de quitação militar (quando for o caso) (cópia);
( ) Comprovante de conclusão de curso de graduação na área de atuação (cópia);
( ) Comprovante de conclusão de pós-graduação (em nível de Especialização) em área correlata à graduação e/ou na área de Saúde Pública;
( ) Comprovantes de cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação e/ou n área de Saúde Pública (cópias) (_____ quantidade de certificados);
( ) Comprovante de Registro no órgão fiscalizador da profissão da sede de residência do candidato (cópia).

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 07/2019.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

São Lourenço do Oeste - SC, em _____de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato:_____
.....

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº_____

São Lourenço do Oeste - SC, _____ de _____ de 2019.

Responsável pelo recebimento dos documentos

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 020/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2170603

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 020/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, no Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017 e nos termos do Decreto nº 6.399, de 18 de setembro de 2019.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste (ACISLO), inscrita no CNPJ sob o nº 75.433.946/0001-40.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização do evento "Fórum Empresarial", a ser promovido no dia 10 de outubro de 2019.
Valor: R$ 442,55 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a R$ 3,74 UFRMs (três vírgula setenta e quatro Unidades Fiscais de Referência Municipal), conforme estabelecido no Decreto nº 6.399, de 18 de setembro de 2019.
Pagamento: depósito em conta corrente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, junto a Caixa Econômica Federal, Agência nº 1884, Conta Corrente nº 192-8, Operação 006, até o dia 08 de outubro de 2019.
Data de Assinatura: 24 de setembro de 2019.
Vigência: de 08 a 11 de outubro de 2019
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Marcio Nierotka - pela permissionária.

PORTARIA Nº 1.163 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2170611

PORTARIA Nº 1.163 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base art. 23 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal ELAINE MARISA KRABBE, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1689/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas atribuições junto ao Parque de Máquinas, a partir de 24 de setembro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.164, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2170634

PORTARIA Nº 1.164, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 07, de 24 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora, que será responsável pelo acompanhamento e execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 07, de 24 de setembro de 2019, destinado à admissão, em caráter temporário e excepcional, de 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde:
I - Caroline Geremia, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3284/01 - Presidente;
II - Paula Rafaela Danielli, ocupante do cargo de Diretor de Relacionamento e Humanização da Saúde, matrícula nº 3008/01 - Membro;
III - Anirto Pereira Apolinário, ocupante do cargo de Diretor de Administração, matrícula nº 3412/02 - Membro.

Art. 2º A Comissão Coordenadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 07/2019 aferir títulos, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 11.2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2171331

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 11/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : 4.942,00 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 178/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 119/2018
Entidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 13 de setembro de 2019

CONTRATO 12/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2171334

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 12/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
Valor ..... : 6.340,20 (seis mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término: 30/09/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 24/2019 DISPENSA Nº.: 6/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESUAS), COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E QUANTITATIVOS, COM MANUTENÇÕES, SUPORTE E ATUALIZAÇÕES, PARA O PERIODO DE 12 MESES.

São Miguel do Oeste, 16 de setembro de 2019

CONTRATO 13/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2171337

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 13/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA KOLLN LTDA
Valor ..... : 98.236,01 (noventa e oito mil duzentos e trinta e seis reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 23/09/2019 Término: 23/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 213/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 20/2019
Entidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO TELHADO DO CRAS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 23 de setembro de 2019

CONTRATO 14/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2171338

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 14/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: J A INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA,
Valor ..... : 93.740,00 (noventa e três mil setecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/09/2019 Término: 23/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 213/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 20/2019
Entidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADOR ELETROMECANICO, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 23 de setembro de 2019

CONTRATO 186/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2171289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 186/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : 37.616,00 (trinta e sete mil seiscentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 13 de setembro de 2019

CONTRATO 187/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2171293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 187/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO
Valor ..... : 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO SUB 20 MASCULINO.

São Miguel do Oeste, 13 de setembro de 2019

CONTRATO 188/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2171296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 188/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DISBRAPLAC LTDA - EPP
Valor ..... : 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/09/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS METALICAS, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS QUE ESTÃO EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO.

São Miguel do Oeste, 18 de setembro de 2019

CONTRATO 189/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2171297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 189/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LUCIANO ALFREDO BRAVO
Valor ..... : R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por 01 (uma) hora de show/apresentação
Vigência ..... : Início: 18/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019 CREDENCIAMENTO Nº 03/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MUSICOS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS PARA O PALCO ABERTO QUE ACONTECERÁ NAS PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 18 de setembro de 2019

CONTRATO 190/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2171299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 190/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CONSTRUFAZA CONSTRUTORA EIRELI
Valor ..... : R$ 296.876,72 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 19/09/2019 Término: 18/01/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CASAS POPULARES NO CONJUNTO HABITACIONAL VILA NOVA II, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 19 de setembro de 2019

CONTRATO 74/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2171364

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 74/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL
Valor ..... : 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência ..... : Início: 12/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 15/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA, TOMOGRAFIAS E DEMAIS EXAMES DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de setembro de 2019

CONTRATO 75/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2171367

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 75/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : 16.839,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais).
Vigência ..... : Início: 13/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 178/2018 Pregão Presencial nº 119/2018
Entidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 13 de setembro de 2019

DECRETO 9.179 APROVA REMEMBRAMENTO DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA

Publicação Nº 2171573

DECRETO Nº 9.179/2019

APROVA O REMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS MATRICULADOS NO CRISMO SOB Nº 44.510 E 44.511, LOCALIZADOS NO BAIRRO SANTA RITA, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento de Parte dos Lotes Rurais nº 09, 10 e 37, com as áreas respectivas de 13.483,74m², 453,15m² e 1.621,87m², num total de 15.558,76m² (sendo 1.093,84m² de área não edificável dividida em 2 partes: uma área de 599,66m² destinada a faixa de domínio da Rodovia BR – 282, e outra área de 494,18m²), matriculados no CRISMO sob nº 44.510 e de Parte dos Lotes Rurais nº 09, 10 e 37, com as áreas respectivas de 3.412,41m², 15.051,77m² e 3.049,62m², num total de 21.513,80m² (sendo 900,34m² de área não edificável destinada a faixa de domínio da Rodovia BR – 282), matriculados no CRISMO sob nº 44.511, situados na Secção Estrada Geral Veado, bairro Santa Rita, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Dicave Gartner Distribuidora Catarinense de Veículos Ltda, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Remembramento

Parte dos Lotes Rurais nº 09, 10 e 37, com área total de 15.558,76m² e Parte dos Lotes Rurais nº 09, 10 e 37, com área total de 21.513,80m², perfazendo uma área total de 37.072,56, sendo 28.751,25m² de área edificável e 8.321,31m² de área não edificável, confrontando em conjunto: AO NORTE com a BR-282, por uma distância de 100,00 metros e parte do lote rural número 09, por uma distância de 57,32 metros. AO SUL com parte do lote rural número 09, por uma distância de 98,92 metros e parte do lote rural número 10, por uma distância de 56,59

metros, AO LESTE com a faixa de domínio da BR-282, por uma distância de 35,37 metros, e faixa não edificante da BR-282, por uma distância de 15,16 metros, parte do lote rural número 10, por uma distância de 91.71 metros, 67,62 metros e 133,27 metros, A OESTE com a faixa de domínio da BR-282, por uma distância de 35,36 metros, com a faixa não edificante da BR-282, por uma distância de 15,16 metros, com parte do lote rural número 10, por uma distância de 111,95 metros e parte do lote rural número 09, com uma distância de 247,56 metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 24 de setembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1268/2019

Publicação Nº 2171598

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1268/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º ADAIR JOSÉ CUNICO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Estímulo as Atividades Econômicas Rurais, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Piscicultura, a partir de 17 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1274/2019

Publicação Nº 2171601

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1274/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a contratação do servidor público municipal VOLMAR MOCELLIN, contratado pelo Processo Seletivo 003/2018, ocupante do cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal, no período de 25 de setembro

de 2019 até 24 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1275/2019

Publicação Nº 2171603

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1275/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a contratação do servidor público municipal VILSON DE SOUZA, contratado pelo Processo Seletivo 003/2018, ocupante do cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, no período de 25 de setembro de 2019 até 24 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1276/2019

Publicação Nº 2171604

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1276/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- Fica Retificada a portaria 0622/2016 de 16 de junho de 2016, da servidora pensionista Maria Conceição Denantes Carneiro;
Onde se lê: "Art. 3º Será concedida revisão da referida Pensão, sempre que a legislação determinar a correção salarial aos Servidores do Município."
Leia-se: "Art. 3º Será concedida revisão da referida Pensão pelo índice aplicado para o Regime Geral de Previdência Social, na forma do art.15 da Lei (federal) n.10.884/2007."

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1277/2019

Publicação Nº 2171605

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1277/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER a 2ª (segunda) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva ROSILEILE ALLEBRANDT STRAPASSON, ocupante do cargo de MERENDEIRA, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 30 de julho de 2012 a 29 de julho de 2017, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1279/2019

Publicação Nº 2171607

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1279/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR o local de atuação da servidora pública municipal contratada ANGELICA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, passando a atuar junto ao CEI Primeiros Passos como apoio pedagógico na turma de maternal III, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de setembro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 17 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1280/2019

Publicação Nº 2171609

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1280/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a FRANCIELE BERNARDON, efetiva ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, concedido o direito conforme Portaria nº 0784/2019 de 07 de maio de 2019, referente ao período de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2019, a serem gozados de 27 de setembro de 2019 a 26 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1281/2019

Publicação Nº 2171610

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1281/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Art. 54 "d", da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, estabelece que o cargo público ficara vago em decorrência da aposentadoria;

RESOLVE:
EXONERAR POR APOSENTADORIA
Art.1º ECLAIR MARIA STURMER, ocupante do cargo de Merendeira, desta Prefeitura Municipal, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 23 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1282/2019

Publicação Nº 2171611

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1282/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso

II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º MARCIA JAQUELINE PASA, ocupante do cargo de PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1283/2019

Publicação Nº 2171612

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1283/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR LEANDRO BERNARDES, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Saúde, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de setembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1284/2019

Publicação Nº 2171613

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1284/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 2ª licença prêmio a SABRINA ALMEIDA VOSNIAK, efetiva ocupante do cargo de Professor,

concedido o direito conforme Portaria nº 0209/2018 de 14 de fevereiro de 2018, referente ao período de 09 de fevereiro de 2013 a 08 de fevereiro de 2018, a serem gozados de 23 de setembro de 2019 a 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica revogado o artigo 4º da portaria 1278/2019 de 20 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1285/2019

Publicação Nº 2171615

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1285/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal CELITA MULLER HERBERT, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível I, para o Nível II, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2018.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1286/2019

Publicação Nº 2171616

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1286/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal JANETE MARIA RIES, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível I, para o Nível II, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1287/2019

Publicação Nº 2171618

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1287/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal SANDRA ANDREOLA FELTES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível I, para o Nível II, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1288/2019

Publicação Nº 2171619

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1288/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º CLAUREA DE FATIMA DIAS, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 27 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1289/2019

Publicação Nº 2171620

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1289/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional Por Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 da LCM 025/2013 asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado da constante no Boletim de Avaliação do Anexo XI da LCM 025/2013 exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 8981/2018.
RESOLVE

Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho para a servidora pública municipal MARGARIDA LUZIA PERSCH ZANATTA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Nível I, para o Nível II, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1290/2019

Publicação Nº 2171621

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1290/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER RETORNO A PEDIDO a servidora pública municipal efetiva SALETE APARECIDA SCHUTZ, ocupante do Cargo de Merendeira, 40 horas semanais, da licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, a partir de 23 de setembro de 2019.
Art. 2º DESIGNAR a servidora para passar a atuar 40 horas semanais junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, a partir de 23 de setembro de 2019.
Art. 3º Fica revogada a portaria 0411/2019 de 11 de fevereiro de 2019.
Art.4º Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1291/2019

Publicação Nº 2171623

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1291/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular Juciane Sandra Wehner, encontra-se em licença sem vencimentos;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. VALERIA CARINE CHEROBIN, com carga horária de 30 horas semanais, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, junto a Academia de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 de setembro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até 23 de setembro de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1292/2019

Publicação Nº 2171624

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1292/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva MARLI MARGARETE DA SILVA RAFFEL, ocupante do cargo de Merendeira, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a EMEIEF Amália Daltoé Agostini, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROC 221/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2170802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 221/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 22/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de obras de extensão e modificação de rede de distribuição de energia elétrica da esquina da rua Albino Paulo com rua Brás Cubas, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Termo de Referência, Orçamentos e projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 14 de outubro de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de setembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 222/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2171272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 222/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos

interessados que fará realizar licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Tipo Melhor Oferta.
OBJETO: Permissão de Serviços Público para a exploração dos serviços funerários a título precário no município de São Miguel do Oeste/SC, conforme Termo de Referência – Projeto Básico e demais anexos do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 14 de novembro de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de setembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 223/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2171448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 223/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidros sanitários para manutenção em geral de construções e ambientes públicos do município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 09 de outubro de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fones (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de setembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 269/2019

Publicação Nº 2170677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 269/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora INES DE SOUZA PHILIPPI, ocupante do cargo de Médico - PNAISP.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora INES DE SOUZA PHILIPPI, a partir de 30/08/2019 até a data final do resultado da perícia homologada pela Previdência Social - INSS.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/08/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 270/2019

Publicação Nº 2170681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 270/2019

Exonera AMARILDO JOSÉ STAHELIN do Cargo em Comissão de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar AMARILDO JOSÉ STAHELIN do cargo em Comissão de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/09/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 271/2019

Publicação Nº 2170682

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 271/2019
Concede Licença Prêmio ao servidor SAMIR JOSÉ VEBER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor SAMIR JOSÉ VEBER, ocupante do cargo de Motorista II, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2009 a 2014.

Art. 2.º- O servidor fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 17/09/2019.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 272/2019

Publicação Nº 2170683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 272/2019
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97
RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 10/09/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/09/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de setembro 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 273/2019

Publicação Nº 2170691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 273/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JESSICA GUERRILHA SVENSON, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem,

lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JESSICA GUERRILHA SVENSON, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias a contar da data de 05/09/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/09/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 274/2019

Publicação Nº 2170692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 274/2019
Concede férias ao servidor ALLAN FRANCISCO DE SOUZA.

ERNEI JOSÈ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ALLAN FRANCISCO DE SOUZA, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, férias por 11 dias que gozará a partir de 10/09/2019 a 20/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/09/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 275/2019

Publicação Nº 2170694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 275/2019

Fica suspenso o servidor RODRIGO LAUTERTE.

ERNEI JOSÈ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 168, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Suspender por 30 (trinta) dias o servidor RODRIGO LAUTERTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por advertência ao descumprimento ao Art. 168, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar 005/97.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 276/2019

Publicação Nº 2170700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 276/2019
Concede férias a servidora WERONICA CRISTINA ENDER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora WERONICA CRISTINA ENDER, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário – ESF, férias por 07 dias que gozará a partir de 23/09/2019 a 29/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/20198.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 277/2019

Publicação Nº 2170702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 277/2019
Concede férias a servidora NIZIA KNIES KOERICH.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora NIZIA KNIES KOERICH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 10 dias que gozará a partir de 16/10/2019 a 25/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Saudades

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2170537

CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADES - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	529.320,60	-
Pessoal Ativo	529.320,60	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	437.637,60	-
Obrigações Patronais	91.683,00	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	529.320,60	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.466.593,76	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.466.593,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	529.320,60	1,74
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.827.995,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.736.595,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.645.196,07	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2019, 08h e 27m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

_____ _____

Presidente Legislativo Contadora

ANEXO 14 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2170532

Camara Municipal de Saudades - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	20.941.015,24
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	895.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	895.000,00
Despesas Empenhadas	549.229,78
Despesas Liquidadas	507.735,90
Despesas Pagas	490.110,65
Superávit Orçamentário	20.433.279,34

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	549.229,78
Despesas Liquidadas	507.735,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	30.466.593,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	20.451.834,17	
Resultado Nominal	0,00	20.451.834,17	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Saudades - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2019, 08h e 32m.

_____ _____

Presidente Legislativo Contadora

ANEXO 2 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BISTRE

Publicação Nº 2170528

Página: 1 de 2
24/09/2019 08:30

Camara Municipal de Saudades - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**893.500,00**	**893.500,00**	**136.376,05**	**547.729,78**	**99,73**	**345.770,22**	**131.983,51**	**506.727,81**	**99,80**	**386.772,19**
Legislativa	893.500,00	893.500,00	136.376,05	547.729,78	99,73	345.770,22	131.983,51	506.727,81	99,80	386.772,19
Ação Legislativa	893.500,00	893.500,00	136.376,05	547.729,78	99,73	345.770,22	131.983,51	506.727,81	99,80	386.772,19
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,27	0,00	123,87	1.008,09	0,20	491,91
TOTAL (III)=(I+II)	**895.000,00**	**895.000,00**	**136.376,05**	**549.229,78**	**100,00**	**345.770,22**	**132.107,38**	**507.735,90**	**100,00**	**387.264,10**

Camara Municipal de Saudades - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,27	0,00	123,87	1.008,09	0,20	491,91
Legislativa	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,27	0,00	123,87	1.008,09	0,20	491,91
Ação Legislativa	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,27	0,00	123,87	1.008,09	0,20	491,91
TOTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,27	0,00	123,87	1.008,09	0,20	491,91

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2019, 08h e 30m.

_____ _____

Presidente Legislativo Contadora

ANEXO 6 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2170553

Página: 1 de 1
24/09/2019 08:28

CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADES - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	30.466.593,76
Receita Corrente líquida Ajustada	30.466.593,76

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	529.320,60	1,74
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.827.995,63	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.736.595,85	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.645.196,07	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2019, 08h e 28m.

ANEXO I - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTARIA 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2170508

Camara Municipal de Saudades-SC

Página 1 de 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	5.485.854,28	-	20.941.015,24	-	(20.941.015,24)
Receitas Correntes	-	-	5.485.854,28	-	20.941.015,24	-	(20.941.015,24)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	5.485.854,28	-	20.941.015,24	-	(20.941.015,24)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	5.485.854,28	-	20.941.015,24	-	(20.941.015,24)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	5.485.854,28	-	20.941.015,24	-	(20.941.015,24)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	893.500,00	893.500,00	136.376,05	547.729,78	345.770,22	131.983,51	506.727,81	386.772,19	489.181,07	-
DESPESAS CORRENTES	843.500,00	843.500,00	130.076,05	541.429,78	302.070,22	125.683,51	500.427,81	343.072,19	489.181,07	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	597.500,00	597.500,00	87.302,26	349.913,60	247.586,40	87.302,26	349.913,60	247.586,40	349.913,60	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.000,00	246.000,00	42.773,79	191.516,18	54.483,82	38.381,25	150.514,21	95.485,79	139.267,47	-
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	6.300,00	6.300,00	43.700,00	6.300,00	6.300,00	43.700,00	-	-
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	6.300,00	6.300,00	43.700,00	6.300,00	6.300,00	43.700,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	-	123,87	1.008,09	491,91	929,58	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	895.000,00	895.000,00	136.376,05	549.229,78	345.770,22	132.107,38	507.735,90	387.264,10	490.110,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	895.000,00	895.000,00	136.376,05	549.229,78	345.770,22	132.107,38	507.735,90	387.264,10	490.110,65	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	20.391.785,46	-	-	20.433.279,34	-	20.450.904,59	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	895.000,00	895.000,00	136.376,05	20.941.015,24	-	132.107,38	20.941.015,24	387.264,10	20.941.015,24	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Saudades-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	-	123,87	1.008,09	491,91	929,58	-
DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	-	123,87	1.008,09	491,91	929,58	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00	-	123,87	1.008,09	491,91	929,58	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2019, 08h e 29m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Presidente Legislativo

Contadora

Schroeder

Prefeitura

CONVÊNIO Nº. 30/2019-FMS

Publicação Nº 2170784

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Convênio nº. 30/2019-FMS
Chamada Pública nº. 01/2019-FMS - Processo nº.36/2019-FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ, inscrita no CNPJ sob o no 86.324.860/0001-04, estabelecida na Rua 04 de outubro nº. 115, Seminário, município de Taió, Estado de Santa Catarina, CEP 89190-000.
Objeto: convênio é a seleção de entidade hospitalar sem fins lucrativos para celebração de convênio para gestão integral de Unidade de Pronto Atendimento no Município de Schroeder, com a prestação de serviços médicos de pronto socorro em urgência e emergência, serviços médicos em ambulatório de especialidades, exames e cirurgias por meio da Programação Pactuada e Integrada (PPI), conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste convênio, como se transcrito fosse.
Valor: R$ 4.540.932,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta mil novecentos e vinte e três reais).
Data da Assinatura: 24/09/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171828

LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
INSTITUI A UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) PARA EFEITO DE CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE VALORES EXPRESSOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

Art. 2º A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.

§ 1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.

§ 3º A expressão monetária da UMA referente ao ano de 2019 é de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º As guias, carnês e demais documentos impressos de arrecadação, cujos valores estejam expressos em quantidades de outra unidade monetária, referentes a taxas, penalidades e outros valores ligados à legislação ambiental terão seus valores atualizados, já a partir da aprovação e publicação desta lei, segundo os critérios estabelecidos na presente lei ordinária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 25 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.033/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171810

PORTARIA Nº 8.033/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

FIXA PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DE EMPENHOS E NOTAS FISCAIS NO EXERCÍCIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de fechamento de todas as contas do Município de Schroeder do exercício de 2019;

Resolve:

Art. 1º Fixar os prazos abaixo para:

I – encaminhamento de documentos para empenhamento até o dia 14 de novembro de 2019;

II – encaminhamento de notas fiscais até o dia 11 de dezembro de 2019.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 24 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.034/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171811

PORTARIA No 8.034/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 23 de agosto de 2019, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo nº 004/2019, instaurado através da Portaria nº 7.951/2019, de 24 de junho de 2019, de acordo com a justificativa apresentada no Ofício nº 005/2019-PA Nº 004/2019, de 23 de agosto de 2019.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 24 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019-FMS

Publicação Nº 2170806

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019-FMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019-FMS, PROCESSO Nº. 36/2019–FMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: convênio é a seleção de entidade hospitalar sem fins lucrativos para celebração de convênio para gestão integral de Unidade de Pronto Atendimento no Município de Schroeder, com a prestação de serviços médicos de pronto socorro em urgência e emergência, serviços médicos em ambulatório de especialidades, exames e cirurgias por meio da Programação Pactuada e Integrada (PPI), conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste convênio, como se transcrito fosse.
Vencedor: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ, inscrita no CNPJ sob o no 86.324.860/0001-04, estabelecida na Rua 04 de outubro nº. 115, Seminário, município de Taió, Estado de Santa Catarina, CEP 89190-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 4.540.932,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta mil novecentos e vinte e três reais).
Data da Assinatura: 24/09/2019 – Vigência: 31/12/2019
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Agenda com visão semanal e mensal, 76 folhas, tamanho 200x275mm, capa e contra capa com papelão 772g/m² e revestido por coberxil, folhas internas papel off-set 63g/m² - modelo 2019 cores diversificadas.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	São Domingos	0	31,0000	1
2	Alfinete para mapas 6 mm em aço com corpo plástico colorido - caixa com 50 unidades.	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ACC	0	0,9500	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	1,9000	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LYKE	0	2,2500	3
3	Almofada para carimbo com esponja absorvente revestida de tecido nas cores preto ou azul. O tamanho da caixa plástica externa deve ser de no mínimo 9,0cmX12cm.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	STARPRINT	0	1,9200	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Radex	0	3,5000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	CARBRINK	0	3,5000	3
4	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, tamanho mínimo de 14x4,5x2,5cm, base em feltro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	STARPRINT	0	1,9900	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	2,8000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	CARBRINK	0	2,8500	3
5	Apagador para quadro negro - corpo em plastico de alta resistencia, tamanho mínimo 15X4,50X2,5cm, com feltro de alta resistência.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	STARPRINT	0	1,9900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Radex	0	4,1000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL JR FILHOS LTDA (13432)	jocar	0	5,0000	3
6	Apontador para Lápis, Confeccionado em Plástico, com 01 (um) Furo, Lamina em Aço Inox, Sem Depósito.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	GOLLER	0	0,1200	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	MASTER	0	0,1300	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	LEO LEO	0	0,2000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Leonora	0	0,2000	4
7	Balão N. 09, tamanho 23,5cm diversas cores. Pacote com 50 unidades.	PCT	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	PIC PIC	0	6,7500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Happy Day	0	8,6000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	JOY	0	9,3900	3
8	Bastão de cola quente diâmetro de 10mm...	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CLASSE	0	0,5300	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	RENDICOLA	0	0,5400	2
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	RENDICOLLA	0	0,6800	3
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	CLASSE	0	0,6800	4
9	Bastão de cola quente diâmetro de 6mm.;	UN	BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	CLASSE	0	0,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	RENDICOLA	0	0,3200	2
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	RENDICOLLA	0	0,3400	3
10	Binder clipes com 3cm de largura – médio, caixa com 12 unidades, preto.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	VISION	0	4,0000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	SORTEX	0	4,4700	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LYKE	0	4,9200	3
11	Binder clipes com 5cm de largura – grande, caixa com 12 unidades, preto.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	VISION	0	7,5000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	SORTEX	0	10,1200	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LYKE	0	12,0900	3
12	Bloco para recado auto-adesivo - 100 folhas cada, com cores sortidas, tamanho 38mmX50mm, tipo removível.Com 4 unidades.	PCT	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LYKE	0	1,6900	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	1,7300	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Lyke	0	3,0000	3
13	Bloco para recado auto-adesivo - 100 folhas cada, com cores sortidas, tamanho 76mmX76mm, tipo removível.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LYKE	0	1,3500	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	1,3700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Lyke	0	2,8000	3
14	Borracha branca com capa colorida - Tamanho mínimo 43mmX20mmX10mm.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	WINNER	0	0,4500	1
			COMERCIAL JR FILHOS LTDA (13432)	Leo e Leo	0	0,6300	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Leonora	0	0,6500	3
15	Caderno pequeno brochura 1/4 com 48 folhas - tamanho 23X14cm de largura.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	PANAMERICA	0	0,8400	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	PANAMERICA	0	0,8500	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	PANAMERICA	0	1,0500	3
16	Caderno pequeno espiral flexível 1/4 -14X20cm c/ 96 folhas.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	PANAMERICA	0	1,4900	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	PAUTA BRANC	0	1,5000	2
17	Caderno universitário 01 matéria espiral com 96 folhas, capa simples.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	PANAMERICA	0	3,4000	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	PANAMERICA	0	3,9900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Panamericana	0	4,5000	3
18	Caderno universitário capa dura com 200 folhas - 10 matérias, com espiral, com folhas serrilhadas e capas sortidas. Folhas internas de 56 g/m² brancas.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	PANAMERICA	0	7,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	PANAMERICA	0	9,0000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	PANAMERICA	0	9,3000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Panamericana	0	9,3000	4
19	Caixa de papelão para arquivo morto - 19cmX22cmX30cm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	LC	0	1,4100	1
20	Caixa de papelão para arquivo morto - 34cmX13cmX24,5cm - ofício	CX	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	SÃO CARLOS	0	1,4700	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO MUNDI	0	1,4800	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	SC	0	1,6500	3
21	Caixa de papelão para arquivo morto com espessura mínima de 2mm. As medidas da caixa quando montadas devem ser de: 30cm de altura, 18cm de largura, 43cm de comprimento. Com furos de no mínimo 2cm de diâmetro nas laterais e na tampa da caixa.	UN	RUBENS VERAS JUNIOR (13988)		0	2,3000	1
22	Calculadora Científica com tampa, com mostrador (visor) de duas linhas (permitindo a visualização da fórmula e resultado ao mesmo tempo), com funções de cálculos aritiméticos, regressão e desvio padrão, cálculos estatísticos, função de releitura, conversão decimal-fração, exibição exponencial, funções trigonométricas e inversas/hiperbólicas, raízes, números aleatórios, permutação.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	HOOPSON	0	14,2500	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	BRW	0	14,2700	2
			RUBENS VERAS JUNIOR (13988)		0	23,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos, fonte de energia solar/bateria, compatível com os modelos Pilhas alcalina LR 6 AM3 AA 1,5V e Pilhas alcalinas AAA palito, medindo 10cmX12,5cmX1,5cm, visor de LCD, contendo as seguintes funções: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção de digito a digito, correção total, duplo zero, desligamento automático, na cor grafite, com no mínimo 3 meses de garantia.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	MASTERPRIN	0	11,8600	1
			RUBENS VERAS JUNIOR (13988)		0	16,2000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Masterprint	0	17,6000	3
24	Caneta esferográfica escrita fina azul, preta, vermelha, contendo tinta de qualidade pra escrita macia, corpo hexagonal, ponta 0,8mm, tampa ventilada e transparente, com suspiro, bico de metal (caixa com 50 unidades).	CX	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	BIC	0	23,5500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Injex	0	30,0000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	BIC	0	33,8600	3
25	Caneta hidrocor de ponta fina - atóxica - lavável (caixa com 24 cores)	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	4,7500	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	LEO LEO	0	5,3500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Leonora	0	6,0000	3
26	Caneta marca texto fluorescente (amarela, verde, azul, laranja), ponta chanfrada com traço de 4,0mm, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	MASTER	0	8,1100	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	10,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	JOCAR	0	12,6800	3
27	Caneta para quadro branco RECARREGAVEL com cartucho de reposição. Cores diversas com refil de tinta liquida e que possibilite a troca do refil. (refil com no minimo 5ml de tinta).	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	JOCAR	0	1,9800	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	BRW	0	3,1300	2
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO MUNDI	0	3,2000	3
28	Canetas para transparência ponta fina - diversas cores	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LYKE	0	0,7300	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO MUNDI	0	1,2000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	CIS	0	2,4500	3
29	Canetas para transparência ponta grossa, diversas cores.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO MUNDI	0	1,2000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Maxprint	0	1,4500	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	JOCAR	0	1,4900	3
30	Capa de polipropileno cristal para encadernação cor transparente tamanho A4 - pacote com 100 unidades.	PCT	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	OFFICEPLAST	0	22,5000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plaspiral	0	33,0000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	USA FOLIEN	0	34,5600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Cartolina branca/ cores no tamanho 48X60cm na gramatura de 140g/m².	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	JANDAIA	0	0,5300	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Alo Form	0	0,5400	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	ALOFORM	0	0,5500	3
32	Cartolina dupla face - diversas cores - medidas mínimas 60X48cm 140 g/m².	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	PREMIATTA	0	0,4700	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	VMP	0	0,7200	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Vmp	0	0,7500	3
33	CD-R virgem, gravação a 52x700bm dados/80 min. Áudio. Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada); Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos uma das faces transparente, possibilitando a identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ELGIN	0	0,8600	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CIS	0	2,0200	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgin	0	2,8000	3
34	CD-RW virgem, gravação a 52x700bm dados/80 min. Áudio. Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada); Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos uma das faces transparente, possibilitando a identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ELGIN	0	3,1800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgin	0	3,3000	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CIS	0	3,5800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	Chaveiro plástico com identificador, tamanho 6,0x2,6cm, etiqueta 4,5x2,3.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	WALEU	0	0,3200	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	WALEU	0	0,4300	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Walleu	0	0,5000	3
36	Clips para papel número 0/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	6,1000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	New	0	6,4000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	RAFA	0	7,5000	3
37	Clips para papel número 1/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	6,1000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	New	0	6,4000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	RAFA	0	7,5000	3
38	Clips para papel número 2/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	6,1000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	New	0	6,4000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	RAFA	0	7,5000	3
39	Clips para papel número 3/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	6,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	New	0	6,4000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	RAFA	0	7,5000	3
40	Clips para papel número 4/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	6,1000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	New	0	6,4000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	RAFA	0	7,5000	3
41	Clips para papel número 8/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	6,1000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	New	0	6,4000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	RAFA	0	7,5000	3
42	Cola em bastão composta por agua, resina sintetica, agentes espessantes e aditivos. especial para papel, fotos e cartolinas., não tóxica, lavável, secagem lenta e sem manchar o local da aplicação, com 21gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nome do quimico responsavel e CRQ.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	0,8600	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	LEONORA	0	0,8800	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LIKITO	0	0,8900	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Leonora	0	1,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Cola gliter com 35 gr, com bico aplicador que facilita a pintura, atóxica e brilho intenso. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - diversas cores.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ACRILEX	0	1,9600	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ACRILEX	0	1,9700	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	ACRILEX	0	2,2500	3
44	Cola instantânea para EVA, 20gr	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ACRILEX	0	1,4000	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	PIRATININGA	0	1,6700	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	COMPACTOR	0	2,0700	3
45	COLA BRANCA, COM BICO APLICADOR, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 90g.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	PIRATININGA	0	1,0200	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	PIRATININGA	0	1,1500	2
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	SM	0	1,2500	3
46	Colchetes latonados nº 07 (35mm) - caixa com 72 unidades	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	2,5000	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	BACHHI	0	3,8800	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bacchi	0	3,9000	3
47	Colchetes latonados nº 14 (80mm) - caixa com 72 unidades	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	6,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	Contra capa em polipropileno opaco para encadernação cor preta - tamanho A4 - pacote com 100 unidades.	PCT	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	OFFICEPLAST	0	14,9500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plaspiral	0	27,6000	2
49	Corretivo em fita 4,2mmx10m.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LYKE	0	3,5000	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	JOCAR	0	4,2500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Grampline	0	4,5000	3
50	Duplex - várias cores medidas de 48cmX66cm.;	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	PREMIATTA	0	0,4800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Vmp	0	0,8000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	REIPEL	0	1,0000	3
51	DVD-R gravação a 8x4,7 GB dados/120 min. áudio. Capacidade para armazenamento de 4,7GB de dados, ou 120 minutos de áudio. Velocidade de gravação de 1 a 8x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CIS	0	2,1000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ELGIN	0	3,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgin	0	3,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	DVD-RW gravação a 8x4,7 GB dados/120 min. áudio. Capacidade para armazenamento de 4,7GB de dados, ou 120 minutos de áudio. Velocidade de gravação de 1 a 8x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ELGIN	0	3,9300	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CIS	0	4,4300	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Maxprint	0	4,5000	3
53	Elástico amarelo nº 18 com 1kg.	PCT	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	PREMIERE	0	12,9800	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	REDBOR	0	15,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Red Bor	0	17,0000	3
54	Emborracha EVA - Listrado diversas cores, medindo 450x600mm, gramatura 2mm	UN	BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	HAITI	0	2,9900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bs	0	3,9500	2
			COMERCIAL JR FILHOS LTDA (13432)	leo e leo	0	4,0000	3
55	Emborrachado EVA - diversas cores medindo 450x600 mm, gramatura 2 mm	UN	BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	HAITI	0	1,2900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bs	0	1,3000	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	HAITI	0	1,5700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Envelope Pardo - medidas 22 x 13 cm.;	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Envopel	0	0,0900	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	FORONI	0	0,1600	2
			COMERCIAL JR FILHOS LTDA (13432)	scrity	0	0,3000	3
57	Envelope Pardo - medidas 23 x 16 cm	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	SCRITY	0	0,1000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	FORONI	0	0,1200	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Envopel	0	0,1300	3
58	Envelope Pardo - medidas 35 x 26 cm	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	SCRITY	0	0,2000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Envopel	0	0,2300	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	FORONI	0	0,2400	3
59	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho 17mm pacote c/ 100 unidades.	PCT	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	OFFICE PLAS	0	12,2800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Tenório	0	17,0000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	MARES	0	21,6400	3
60	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho 12mm pacote c/ 100 unidades.	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	MARES	0	13,1900	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	OFFICE PLAS	0	15,4700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Tenório	0	19,0000	3
61	Estilete Grande lamina 18mm, auto bloqueio, lamina grossa, quebra laminas integrado.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	MASTERPRIN	0	0,9600	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	WINNER	0	0,9700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Leonora	0	1,3000	3
62	Etiquetas brancas, no tamanho 25,4mmx99mm em papel adesivo acrílico aquoso, sendo 22 etiquetas por folha no tamanho A4 - Caixa com 2200 etiquetas.	CX	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	IMPRIMASTEF	0	23,1500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Polifix	0	35,0000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	IMPRI	0	35,5000	3
63	Extrator de grampo espátula em aço cromado.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	CAVIA	0	0,7700	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CARBRINK	0	0,7900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Carbrink	0	1,4000	3
64	Fita adesiva Kraft marrom LISA - Tamanho 25mmX50m com 50 g/m².	RL	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO MUNDI	0	4,3800	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	EUROCEL	0	4,4000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Sicad	0	5,2000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
65	Fita adesiva gomada 50mmX50m, papel kraft marrom LISA.	RL	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO MUNDI	0	8,0000	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	EUROCEL	0	8,1000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Sicad	0	9,8000	3
66	Fita adesiva pequena, de filme de acetato de celulose com adesivo a base de acrílico - tamanho 12mmX30m.	RL	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO MUNDI	0	0,4200	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	EUROCEL	0	0,4400	2
			RUBENS VERAS JUNIOR (13988)		0	0,6500	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Sicad	0	0,6500	4
67	Fita de papel crepe 50g/m² tratado em poliuretano, adesivo de resina e borracha, 19mmX50m.	RL	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	EUROCEL	0	2,0900	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO MUNDI	0	2,4000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Roma	0	2,6000	3
68	Fita de papel crepe 50g/m² tratado em poliuretano, adesivo de resina e borracha, 45mmX50mm.	RL	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	EUROCEL	0	4,5100	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO MUNDI	0	5,7500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Roma	0	7,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	Folha de isopor espessura 2cm medidas mínimas 100cmX50cm.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CASA DO ISO	0	4,4800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Isolan	0	4,9000	2
70	GIZÃO DE CERA - GIZ TRIANGULAR COM 12 CORES AZUL TURQUESA, AZUL CELESTE, AMARELO LIMAO, VERMELHO FOGO, VERMELHO CARMIM, VERDE BANDEIRA,VERDE VERONESE, LARANJA, SALMAO, BRANCO, PRETO, MARROM, COM PESO MÍNIMO DE 95G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM (DIÂMETRO) E 105 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ACRILEX	0	2,3400	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ACRILEX	0	2,3700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Acrilex	0	3,0000	3
71	Grafite fino para uso em lapiseira 0,7mm macio (B), tubo com tampa flip-top com dosador de grafites.Tubo com 12 minas.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	VISION	0	0,3500	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	LEONORA	0	0,3900	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	BIG TREE	0	0,6200	3
72	Grampeador médio, em estrutura metálica preta, tipo de mesa, marca impressa no corpo, com capacidade para grampear 20 folhas de papel 75g/m2, tamanho do grampo 26/6, base medindo 20cm no mínimo.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	14,4700	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	CLASSE	0	14,4900	2
			RUBENS VERAS JUNIOR (13988)		0	16,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 26/6 com perfuração de até 20 folhas com 75 g/m².Caixa com 5.000 unidades.	CX	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	MASTERPRIN	0	2,8500	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	OFFICE	0	3,3100	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Leonora	0	3,5000	3
74	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6, capacidade para grampear de 30 até 70 folhas. Embalagem com 5.000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	MASTERPRIN	0	2,6700	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	2,8500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Leonora	0	3,0000	3
75	Grampo Trilho para arquivamento em Aço, com vincos de reforços para impedir deformações e cantos arredondados. Caixa com 50 jogos.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	4,5700	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LYKE	0	4,5900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Leonora	0	7,0000	3
76	Imã para mural..	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	WESTERM	0	0,6300	1
77	Lápis de cor diversos, tamanho mínimo 17cm no formato sextavado, feito 100% com madeira reflorestada e certificada pelo FSC, não tóxico - caixa com 24 cores.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	5,4000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ECOLE	0	5,4400	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	KAZ	0	6,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	Lápis grafite 6B preto, madeira de alta qualidade, formato sextavado e mina centralizada.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LÉO E LÉO	0	0,5200	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LEONORA	0	0,5300	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	BRW	0	0,7500	3
79	Lápis grafite apontado nº 2B, revestido em madeira, formato cilíndrico, medindo 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	PIRILAMPO	0	0,1600	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Serelepe	0	0,2000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	LEO LEO	0	0,2500	3
80	Lápis grafite nº2 preto - com borracha macia, madeira de alta qualidade, formato sextavado e mina centralizada	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	0,3000	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	0,3200	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LABRA	0	0,6600	3
81	Lapiseira, material baquelite, carga de grafite 0.7mm, características adicionais prendedor e ponteira de metal, com borracha na tampa.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	MARIPEL	0	1,4400	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	BRW	0	2,7700	2
			COMERCIAL JR FILHOS LTDA (13432)	jocar	0	3,4700	3
82	Livro ata sem margem, capa dura em papelão de 1000g/m², folhas internas em papel branco apergaminhado com 56g/m², 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220X320mm.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	São Domingos	0	7,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	SÃO DOMING	0	8,6100	2
83	MASSA DE MODELAR - SOFT COM 12 CORES MASSA DE MODELAR CONJUNTO: ESTOJO COM 12 CORES:AZUL COBALTO, AZUL CELESTE, VERMELHO VIVO, VERDE VERONESE, VERDE MUSGO, LARANJA, SALMÃO, BRANCO, PRETO, MARROM, AMARELO, PINK. COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 180G, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVADOS NA PROPOSTA.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ACRILEX	0	2,4000	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ACRILEX	0	2,4100	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Acrilex	0	2,8000	3
84	Mural de metal - medidas mínimas de 1,00mX0,50m - p/ recados.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Vambel	0	99,0000	1
85	Papel A4 com gramatura de 75g/m², alcalino, para uso profissional, produzido com fibras virgens de eucalipto ou pinus, com elevado grau de brancura, embalado em material impermeável contra umidade. Nas medidas 210mm x 297mm - caixa com 10 resmas.	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ITAPEL	0	161,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Rino	0	163,0000	2
			DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (11715)	CHAMEX	0	164,5000	3
88	Papel Craft - cor marrom - gramatura 80g/m2 - metro.	M	BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	TRENTO	0	0,9900	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	SAFRA	0	1,2000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	BARRA	0	1,2800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	Papel crepom - medidas de 48cmX2m - diversas cores.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ART FLOC	0	0,6300	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	VMP	0	0,7200	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Vmp	0	0,7500	3
91	Papel Presente - Várias estampas medidas de 50X 70cm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	CROMUS	0	0,9400	1
92	Papel Sulfite - Diversas Cores, tamanho A4 - com 100 folhas - 75g/m².	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	CHAMEQUINH	0	4,5500	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	SENINHA	0	4,5700	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	SENINHA	0	4,5800	3
			RUBENS VERAS JUNIOR (13988)		0	5,1000	4
			COMERCIAL JR FILHOS LTDA (13432)	report	0	5,1000	5
93	Papel Vergê - gramatura 180g/m² - medidas mínimas de 297X210mm - pacote com 50 folhas.	PCT	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	USAPEL	0	7,9800	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	OFFPAPER	0	8,0000	2
			COMERCIAL JR FILHOS LTDA (13432)	filiperson	0	12,2700	3
94	Pasta catálogo c/ 100 env. Médio com 4 parafusos de metal, com visor, lombo 4cm, courvin liso - tamanho 247x349x40mm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	DAC	0	14,9800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ACP	0	28,7500	2
			RUBENS VERAS JUNIOR (13988)		0	31,0000	3
95	Pasta com aba em polipropileno com elástico, medidas de 350X235mm, diversas cores.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ALAPLAST	0	1,2100	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dac	0	1,3800	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	ALAPLAST	0	1,5000	3
96	Pasta contrato em papel plastificado 180 g/m² para grampear documentos, com duas orelhas, medindo 235x322mm na cor branca.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO MUNDI	0	1,0000	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ICL	0	1,5600	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Icl	0	1,7000	3
97	Pasta dobrada em polipropileno com grampo trilho plástico, diversas cores, 340X235mm.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ALAPLAST	0	1,1400	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dac	0	1,3800	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	ALAPLAST	0	1,5000	3
98	Pasta plástica com elástico, lombo 4 cm altura 24,5cm, comprimento 33,5cm. Cor fumê.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ALAPLAST	0	2,0700	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	ALAPLAST	0	2,5500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ACP	0	2,9100	3
99	Pasta plástica dobrada com elástico, tamanho ofício - 340X245mm.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ICL	0	0,9000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dac	0	1,3800	2
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	DAC	0	1,4500	3
100	Pasta plástica em polionda, com plástico e lombo 55mm, tamanho oficio - 340X245mm.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ALAPLAST	0	1,9200	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Alapalst	0	2,2000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	ALAPLAST	0	3,5000	3
101	Perfurador para papel 02 furos, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, base plástica protetora com novo e prático sistema de esvaziar os confetes, capacidade de perfurar aproximadamente 20 folhas de papel sufite 75g/m².	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LYKE	0	8,2000	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	8,2800	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	BRW	0	12,9900	3
102	Pilhas alcalinas - pequenas mod. AA 1.5 v / 5cm - cartela com 2 unidades.	CAR	BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	UD MAIS	0	2,2000	1
			RUBENS VERAS JUNIOR (13988)		0	2,5000	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ELGIN	0	2,6400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Pilhas alcalinas AAA palito, com no minimo 7 anos de validade - cartela com 2 unidades.	CAR	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ELGIN	0	2,3900	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	ELGIN	0	2,4000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	MAXPRINT	0	2,7700	3
104	Pilhas Alcalinas LR 41	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ELGIN	0	0,3600	1
			RUBENS VERAS JUNIOR (13988)		0	0,5500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgin	0	0,9000	3
105	Pilhas Alcalinas LR 44.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ELGIN	0	0,3600	1
			RUBENS VERAS JUNIOR (13988)		0	0,5500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgin	0	0,9000	3
106	Pilhas Lithium CR 2025/3v.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ELGIN	0	0,9200	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ELGIN	0	1,2200	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgin	0	2,0000	3
107	Pilhas recarregáveis AA 2500mAh. Cartela com 2 unidades	CAR	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ELGIN	0	17,3600	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ELGIN	0	19,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
108	Pincel Atômico - ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina, papelão, com tinta à base de álcool, ponta feltro, em diversas cores	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LYKE	0	0,7400	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO MUNDI	0	1,0000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	BRW	0	1,3500	3
109	Pistola manual para aplicação de cola quente p/ bastão diâmetro 10mm.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CLASSE	0	5,9200	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	CLASSE	0	11,8500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	15,0000	3
110	Pistola manual para aplicação de cola quente p/ bastão diâmetro 6mm.	UN	BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	CLASSE	0	7,5000	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CLASSE	0	9,2600	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	12,0000	3
112	Plastico auto adesivo transparente, protegido no verso em papel siliconado, com medidas de 45cmx25m.	RL	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	IMPRITAC	0	35,1000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Polifix	0	45,0000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	VMP	0	55,0000	3
113	Plástico para pasta 4 furos, tamanho 24cmX32cm, espessura grossa, tamanho A4	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ACP	0	0,1900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dac	0	0,2500	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	DAC	0	0,3400	3
114	Porta fita durex de mesa (para fita de tamanho pequeno 12mmX10m).	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LYKE	0	4,8500	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	4,8800	2
115	Porta lápis/clips/lembrete, em acrílico, na cor fumê. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	WALEU	0	5,7000	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	WALEU	0	5,7200	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	WALEU	0	7,5000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Walleu	0	7,5000	4
116	Prancheta em acrílico, tamanho ofício, com prendedor de aço inox, medindo 34x24cm, transparente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	NOVACRIL	0	6,3700	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	WALEU	0	8,0000	2
			COMERCIAL JR FILHOS LTDA (13432)	AC	0	9,8000	3
117	REGUA PET - MATERIAL RECICLADO PET, TAMANHO APROXIMADO DE 25MM DE LARGURA X 310MM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. REGUA DE BOA QUALIDADE E COM ÓTIMA RESISTENCIA A QUEDA.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ARTE FELIZ	0	0,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Moraes	0	1,3000	2
118	TESOURA ESCOLAR - COM PONTAS ARREDONDADAS, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COMPRIMENTO TOTAL (LÂMINA + CABO) DE 13CM, LÂMINA COM EXPESSURA DE 1,5MM, CABO PLÁSTICO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO DE UNIÃO DAS LÂMINAS GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	1,7500	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	CLASSE	0	2,8500	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	VMP	0	2,9400	3
119	Tesoura multi-uso, com no mínimo 21cm de comprimento, destro, lâmina em aço inox, cabo anatômico em polipropileno na cor preta, marca impressa no corpo e com embalagem individual.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LYKE	0	2,8000	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	3,3000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	NEXT	0	3,8300	3
120	Tinta guache - pote 250 gramas diversas cores - lavavel, não toxico, soluvel em agua: composição: resina, pigmento, agua, carga inerte, conservante tipo Benzotiazol e Espessante TINTA GUACHE, POTE COM 250 GRAMAS, CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, TAMPA COM ROSCA COM BICO ECONÔMICO DOSADOR, COM ROTULO DO PRODUTO INDIVIDUAL, DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE, COM ÓTIMA COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	SPLASH COL(	0	3,4500	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	MARIPEL	0	3,4800	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	SPLASH COL(	0	3,6800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Splasch	0	3,8000	4
			COMERCIAL JR FILHOS LTDA (13432)	maripel	0	3,8000	5
121	Umidificador de dedo em creme, não tóxico, sem glicerina, com mínimo 20gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	CARBRINK	0	1,2000	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	RADEX	0	1,2300	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Radex	0	1,6000	3
122	Papel A3 com gramatura de 75g/m², alcalino, para uso profissional, produzido com fibras virgens de eucalipto ou pinus, com elevado grau de brancura, embalado em material impermeável contra umidade. Nas medidas 297mm x 420mm . 1 resma	UN	BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	PERFECT	0	37,5000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	CHAMEX	0	37,5500	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CHAMEX	0	40,8800	3
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	REPORT	0	41,0000	4
123	Pasta em L tamanho A4 na cor Transparente.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ACP	0	0,4600	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	POLIBRAS	0	0,4900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dac	0	0,5000	3
124	Fita métrica 1,50m. Confeccionada em nylon.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	CORRENTE	0	2,8500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CORRENTE	0	3,9000	2
125	Cola plástica líquida em frasco de 1 litro, para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com bico lacrado, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com tampa giratória totalmente removível.	FR	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	PIRATININGA	0	5,8300	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	PIRATININGA	0	7,2000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Piratininga	0	7,3000	3
126	CARTUCHO DE TINTA PARA RECARGA DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. MINIMO 5ML COMPATIVEL COM MARCADOR	FR	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO MUNDI	0	1,2800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	1,3000	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	BRW	0	1,4100	3
127	Visor para pasta suspensa, caixa com 50 unidades	CX	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	DELLO	0	3,8500	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	TIMPEL	0	4,7500	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	DELLO	0	4,8600	3
128	Tecido TNT gramatura 40, em rolo de 1,40 mt de largura c/ 50 mts de comprimento.Cores diversas.	UN	BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	DB	0	38,5000	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	SANTA FÉ	0	39,0000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	DUBFLEX	0	49,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
129	Grampo trilho de plastico 80mm, branco, capacidade para 200fls. Caixa com 50 unidades.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	TIMPEL	0	6,2000	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	HELOMAX	0	6,2500	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	BACHHI	0	7,6500	3
130	Pilhas R14/1.5v C. Cartela com 2 unidades..	CAR	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Rayovac	0	6,5000	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ELGIN	0	9,0000	2
			RUBENS VERAS JUNIOR (13988)		0	11,0000	3
131	Pasta AZ ofício lombo largo em pvc rígido, diversas cores, tamanho ofício, nas dimensões 64x37cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longas de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	POLYCART	0	10,9800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Chies	0	11,0000	2
132	Organizador de pasta suspensa com capacidade de armazenamento de no mínimo 06 pastas. Medidas mínimas: 425 X 145 X 270 mm, em acrílico com tampa e identificação.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	DELLO	0	44,0000	1
133	Fita adesiva transparente em PVC 25mmX50m..	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	CELLUX	0	1,1800	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEO MUNDI	0	1,3500	2
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	EUROCEL	0	1,5200	3
135	Quadro branco, com suporte para apagador, moldura em alumínio tamanho 90 cm x 120 cm.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CORTIARTE	0	48,3500	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Vambel	0	87,0000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	STALO	0	112,0000	3
136	Lacre númerados tipo espinha de peixe fabricado em polipropileno ou nylon, 16cm. Para Malote, numerado com 6 dígitos. Utilização: malotes de correio, hospitais. Pacote com 100 unidades.	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	NOVA	0	13,5700	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	LACRELAR	0	16,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasc	0	17,0000	3
137	Balão 9", tamanho aproximado 23 cm. Cores: rosa, azul e branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	PIC PIC	0	6,7500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Happy Day	0	8,8000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	JOY	0	9,4000	3
138	Papel Carbono A4. Cor preto. Caixa com 100 unidades.	CX	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CIS	0	22,1500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Cis	0	30,0000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	RADEX	0	33,2500	3
139	Fita Dupla face incolor 19 mm largura x 2m comprimento. Rolo de 2 m.	RL	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ADELBRAS	0	13,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Adelbrás	0	14,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL JR FILHOS LTDA (13432)	adere	0	16,0000	3
140	Tinta Para Marcador De Quadro Branco - frasco com no mínimo 1 Litro - cores azul, verde, vermelho, preto.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	RADEX	0	117,7800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Carinon	0	155,0000	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	RADEX	0	155,0000	3
			RUBENS VERAS JUNIOR (13988)		0	155,0000	4
141	Corretivo Líquido - frasco com no mínimo 18ml	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ECOLE	0	0,8000	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ATIMA	0	0,8100	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Frama	0	1,0000	3
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	RADEX	0	1,0000	4
142	Suporte para livros bibliocanto, com 2, em metal cor cinza ou branco, medindo, no mínimo, 10cm(l)x11cm(base)x 17cm(apoio vertical)	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Acrimet	0	10,0000	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	PANDIN	0	18,8500	2
143	Pasta suspensa em cartão marmorizado plastificado, com 02 hastes metálicas removíveis, com ponteiro plástico nylon nas extremidades, grampos plásticos visor transparente e etiqueta de identificação branca, 36x24 cm. Caixa com 50 unidades.	CX	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ICL	0	65,0000	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	TIMPEL	0	79,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	TIMPEL	0	82,5000	3
144	Tinta para almofada de carimbo na cor preto ou azul com 40ml.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	RADEX	0	1,7300	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	CARBRINK	0	1,9900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Radex	0	2,6000	3
145	Caixa tripla para correspondência articulável, material acrílico, cor incolor, medidas mínimas 370mmX255mm.	UN	BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	BELAARTE	0	29,6000	1
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	NOVACRIL	0	29,6400	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Vambel	0	31,0000	3
146	Fita de cetim nº 1 (07 mm de largura x 10m comprimento). Cor azul. Rolo com 10 m.	RL	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	NAJAR	0	1,6200	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	PROGRESSO	0	2,3700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Progresso	0	4,5000	3
147	Fita de cetim nº 1 (07 mm de largura x 10m comprimento). Cor rosa. Rolo com 10 m.	RL	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	NAJAR	0	1,6200	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	PROGRESSO	0	2,3700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Progresso	0	4,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
148	Fita de cetim nº 1 (07 mm de largura x 10m comprimento). Cor vermelho. Rolo com 10 m.	RL	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	NAJAR	0	1,6200	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	PROGRESSO	0	2,3700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Progresso	0	4,5000	3
149	Alfinetes de segurança n° 000 (tamanho aproximado 2cm). Caixa com 100 unidades.	CX	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	BACHHI	0	4,0200	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	BACHI	0	7,4200	2
150	Clips para papel número 3 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	6,1000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	New	0	6,4000	2
151	Bateria Alcalina 9V	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	ELGIN	0	6,2400	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ELGIN	0	7,8100	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Elgin	0	9,1000	3
153	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 23/8, capacidade para grampear até 30 folhas. Embalagem com 5.000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	BRW	0	9,1200	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	CAVIA	0	16,5200	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	BRW	0	19,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	Tesoura Picotar, com Lâminas De Aço inoxidável tipo redondo medindo, 23 cm de comprimento distante de corte dentes: 3/5/7mm. Ideal Para Uso Profissional E Doméstico. Anatomicamente Projetado Alças Rolamento de esferas Conjunta Para Ação Suave E Fácil. Ideal Para Tecidos, forros, couro, e Usos de Artesanato	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CLASSE	0	16,4200	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	CLASSE	0	16,4500	2
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	23,5000	3
156	Grampeador Grande 100 Folhas Profissional Gw390 Classe 01un totalmente em aço com base e apoio plástico anatômico, o grampeador profissional é essencial para quem precisa agilizar a organização de documentos gerais e grandes de até 100 folhas. A estruturaé preparada com pintura eletrostática de alta resistência o que propicia muita qualidade ao produto e durabilidade. Tendo como grampos compatíveis Grampos 23/6 - 30 folhas; Grampos 23/8 - até 50 folhas; Grampos 23/10 - até 70 folhas; Grampos 23/13 - até 100 folhas.	UN	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	CLASSE	0	22,5900	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	42,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Jocar	0	45,0000	3
157	Colchetes latonados nº 10 (50mm) - caixa com 72 unidades	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	3,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (14208)	BACHHI	0	4,9800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

Número do Registro de Preços: 43/2019 **Data do Registro: 01/08/2019** **Válido até: 01/08/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

PROCESSO N° 83/2019

(11715) - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
(12949) - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
(13184) - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA
(13432) - COMERCIAL JR FILHOS LTDA
(13668) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI
(13988) - RUBENS VERAS JUNIOR
(14208) - COMERCIAL PRINT LUX EIRELI
(14209) - BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Schroeder, 1 de Agosto de 2019.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 002/2019

Publicação Nº 2170655

RESOLUÇÃO N º 002/2019

ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA O PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o regime de adiantamento para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte relacionadas ao Programa Vereador Mirim.

Art. 2º O adiantamento será efetuado para fins de participação em eventos, cursos, seminários, visitas oficiais autorizadas pela Câmara Municipal de Schroeder.

Art. 3º O adiantamento somente será autorizado mediante requerimento contendo a finalidade da despesa.

Parágrafo único: O requisitante deverá, obrigatoriamente, preencher o pedido de adiantamento, com 48 horas de antecedência, instruindo-o com nome, matrícula, cargo ou função do requisitante, indicação do valor e da dotação orçamentária, conforme modelo do Anexo I.

Art. 4º O valor a ser repassado será de acordo com a apresentação prévia de gastos, devendo o saldo não utilizado ser restituído aos cofres públicos.

Art. 5º Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:

I – a responsável por dois adiantamentos;
II – para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;
III – a responsável que:
a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;
e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

Art. 6º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do retorno do requisitante.

Art. 7º Constituem comprovantes regulares de despesa pública para fins da prestação de contas no regime de adiantamento, os documentos fiscais, em primeira via, indicando:

I - a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário;
II – a descrição precisa do objeto da despesa, permitindo sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

Art. 8º Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único: O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.
Art. 9º Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 10. Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 11 de setembro de 2019.
Claudimir Lindner Janaina Bucci
Presidente Vice Presidente

Danilo Tizziani
1º Secretário

Registrada e publicada nesta data.

Miriã de Freitas Souza Gonçalves - Diretora Geral

Aprovada em única discussão: _____/_____/_____
Publicada em: ____/_____/_____

ANEXO I

REQUISITANTE
NOME:
CPF:
CARGO:
FINALIDADE
VALOR SOLICITADO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Assinatura do Requerente
ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO
A presente solicitação está de acordo com o que dispõe a Resolução n. 002/2019. ( ) Deferido ( ) Indeferido
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA
Autorizo a concessão do adiantamento acima solicitado. Encaminhe-se para Emissão da Nota de Empenho. Schroeder SC, _____/_____/_____ ..... Presidente

RESOLUÇÃO N. 003/2019

Publicação Nº 2170662

RESOLUÇÃO N. 003/2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 052/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 3º da Resolução n. 052/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas com a locomoção através de transporte ferroviário, rodoviário e aéreo, incluindo taxas de embarque, seguros e similares, serão custeadas pela Câmara de Vereadores, não estando as mesmas inclusas nas diárias de viagem.

§ 1º Ficará ao encargo do Presidente da Câmara Municipal a definição do itinerário de viagem, considerando o melhor custo benefício para a Câmara Municipal.

§ 2º Havendo cancelamento ou alteração do itinerário, sem motivo justificado, o valor correspondente a quaisquer penalidades aplicadas, deverá ser ressarcido por aquele que der causa."

Art. 2º Fica revogado o art. 4º da Resolução n. 052/2009.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.
Schroeder, 12 de setembro de 2019
Ver. Claudimir Lindner
Presidente
Miriã de Freitas Souza Gonçalves - Diretora Geral
Aprovada em única discussão: _____/_____/_____
Publicada em: ____/_____/_____

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1730

Publicação Nº 2171125

DECRETO N° 1730, de 24 de setembro de 2019

Formaliza Termo de Credenciamento nº 028/2019 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 028/2019, Processo de Licitação n° 214/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 032/2019, de 23 de setembro de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 23 de setembro de 2019, fica CREDENCIADO o Sr. Ferminio Luís Bonacina para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 214/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2019, datado em 23 de setembro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 24 de setembro de 2019
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 24 de setembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1730

Publicação Nº 2171554

DECRETO N° 1730, de 24 de setembro de 2019
Abre créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988, de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 Departamento de Agropecuária
Projeto Atividade: 2.243 – Ações de Terceirização de Serviços de Máquinas e Equipamentos
Modalidade: 301 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 1 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 2.251 – Operação das Ações do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 302 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado do Balanço Patrimonial
do exercício anterior

Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 24 de setembro de 2019.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em 24 de setembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1731

Publicação Nº 2171128

DECRETO N° 1731, de 24 de setembro de 2019

Formaliza Termo de Credenciamento nº 029/2019 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 029/2019, Processo de Licitação n° 215/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 033/2019, de 23 de setembro de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 23 de setembro de 2019, fica CREDENCIADO o Sr. Antonio Bojarski para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 215/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2019, datado em 23 de setembro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 24 de setembro de 2019
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 24 de setembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1732

Publicação Nº 2171130

DECRETO N° 1732, de 24 de setembro de 2019

Formaliza Termo de Credenciamento nº 030/2019 para serviços de vigilantes desarmados.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 030/2019, Processo de Licitação n° 216/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 034/2019, de 23 de setembro de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 23 de setembro de 2019, fica CREDENCIADA a empresa Exclusiva Soluções em Segurança Ltda-ME para prestação de serviços de vigilantes desarmados para atendimento dos eventos em geral do município de Seara, bem como às demandas de todas as secretarias e fundos vinculados ao município de Seara
Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 216/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2019, datado em 23 de setembro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 24 de setembro de 2019
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 24 de setembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 431/2019

Publicação Nº 2170439

Portaria nº. 431/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação parcial do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Elzio Luiz Putzel, para o cargo de provimento efetivo de Médico, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 330, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de setembro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 23 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de setembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 217/2019

Publicação Nº 2170739

Processo Licitatório nº 217/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 093/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 07/10/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Seara - SC, através de mão de obra especializada e fornecimento de material. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 24 de setembro de 2019.
Flávio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019

Publicação Nº 2171136

Processo Licitatório nº 179/2019
Suspensão do edital de pregão presencial nº 081/2019
Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 179/2019 na modalidade pregão presencial nº 081/2019, datado de 09/08/2019, que objetiva a contratação de instituição financeira para administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, cobrança de tributos, taxas, impostos municipais, receitas de serviços, movimentação financeira de todas as contas correntes e pagamento de fornecedores.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo de licitação constatou-se a necessidade de suspensão da tramitação do feito, considerando a necessidade de análise mais detida acerca da possibilidade de participação de instituições financeiras privadas no lote de recolhimento de tributos e movimentação das contas do município.
Dessa forma, a licitação em epígrafe fica suspensa até deliberação acerca do mérito da questão e julgamento da respectiva impugnação apresentada. Quando da deliberação acerca da tomada de decisão novo prazo será aberto para apresentação das propostas.
Publique-se.
Seara, SC, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 063/2019

Publicação Nº 2170846

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 045/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	063/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR. O objeto do presente contrato refere-se a contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PROLONGAMENTO DO TRAJETO DA AVENIDA DOM PEDRO II, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO E RUA DUQUE DE CAXIAS, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo ao certame.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços prestados para a execução da obra, o preço total proposto de R$ 55.301,68 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e um reais e sessenta e oito centavos).
Vigência.... Dotação	25/09/2019 a 31/10/2019. Orçamento vigente: 08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES DE OBRAS E SERV. URBANOS 08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS 1.005- Pavimentações de Ruas e Acessos - 4.4.90.00 Despesa 126– DR 0001
SERRA ALTA/SC, 25 de Setembro de 2019.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS E ENGENHARIA Nº 045/2019

Publicação Nº 2170825

PROCESSO Nº: 045/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº: 045/2019

PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação de serviços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, onde o Município de Serra Alta por intermédio da Lei Municipal nº 805 de 19/08/2009 é consorciado.
OBJETO:	Contratação do Consórcio CIDIR para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TRAJETO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DOM PEDRO II, AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO E RUA DUQUE DE CAXIAS CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Comissão Permanente de Licitações.
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, segue abaixo o parecer para a contratação do objeto acima especificado.

I – Dos Fatos

A Comissão Permanente de licitações reunida analisou a proposta de contratação direta mediante contrato com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Serra Alta.

O Inciso XXVI do artigo 24 de Lei 8.666/93, assim define:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[.....]
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

II – Do Objeto

2.1. A presente Dispensa de licitação consiste na contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DOM PEDRO II, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, RUA DUQUE DE CAXIAS E ACESSO AO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL (ACABAMENTO), CABECEIRAS DE FAIXAS ELEVADAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES E DE REMOÇÃO DE LOMBADAS FÍSICAS, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo.

FAZEM PARTE DO PROJETO DE ENGENHARIA OS SEGUINTES ITENS A SEREM EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO CIDIR:

2- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q

2- Pintura de Ligação com emulsão RR-2C (taxa aplicação= 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.

(Itens 2.1.3/ 2.2.3/ 2.3.3/ 2.4.3/ 2.5.3/ 2.6.3/ 2.7.3/ 2.8.3/ 2.9.3/ 2.10.3/ 2.11.3/ 2.12.3/ 2.13.3/ 2.14.3)

- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento.

(Itens 2.1.4/ 2.2.4/ 2.3.4/ 2.4.4/ 2.5.4/ 2.6.4/ 2.7.4/ 2.8.4/ 2.9.4/ 2.10.4/ 2.11.4/ 2.12.4/ 2.13.4/ 2.14.4)

3- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
(Itens 3.1 A 3.7)

A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS E SUBITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

Justifica-se o processo de Dispensa, pois é visto que:

O inciso XXVI, do Art. 24, da Lei 8.666/93 foi acrescentado pela Lei 11.197/05 estabelecendo normas gerais para contratação dos consórcios públicos. Nesse sentido, com advento da referida lei, passou a ser dispensável o procedimento licitatório no caso de ser celebrado um contrato de programa entre consórcio público e entidade da Administração Pública, com intuito da realização de prestação de serviços nas formas, associadas, previsto no instrumento do consórcio público ou em algum convênio de cooperação. A necessidade da dispensa visa caracterização de ajustes técnicos, tais como: objetivo a qual se destina, a criação dos programas e projetos com intuito da prestação de serviços visando o interesse público.

Isso se justifica pelo fato de que, tais consórcios foram criados EXCLUSIVAMENTE para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada por vários Municípios da região. O Consórcio CIDIR dispõem de toda uma infra-estrutura laboratorial e de recursos humanos com experiência técnica suficiente para atender aos requisitos necessários de reputação ético-profissional conforme estabelecido na Lei. Além disso, oportuno salientar que o consórcio visa a prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, compartilhando servidores, máquinas e equipamentos.
A Constituição Federal em seu art. 37 inciso XXI trata da obrigatoriedade da licitação, ao tempo em que excepciona as hipóteses previstas na Lei 8.666/93 que ao traçar as normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União conforme art. 22 c/c 37, XXI da Lei Maior.
Assim, o legislador consagrou a licitação como regra para contratação por parte da Administração Pública Direta ou Indireta com particulares, neste caso, tratando do contrato administrativo os casos de dispensa e inexigibilidade devem ser considerados como exceções de contratações, sendo estas pactuadas de formas diretas, desde que estejam autorizadas em lei específica.
Portanto, estando presentes todos os requisitos do processo licitatório de dispensa: o Consórcio Público prestador do serviço objeto da contratação se insere no âmbito de atividade inerente contratada, o consórcio detém inquestionável reputação ético-profissional e está apto para atender aos interesses da Administração Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser contratado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, inscrito no CNPJ sob n° 11.117.243/0001-20, estabelecido na Avenida São Paulo, Nº1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC.

Contratação do Consócio CIDIR que tem por objetivo o desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados.

1) O valor global para a execução da pavimentação asfáltica e sinalização viária no trajeto do prolongamento da Avenida Dom Pedro II, Avenida Presidente Castelo Branco e Rua Duque de Caxias, centro do Município de Serra Alta/SC, totaliza R$ 55.301,68 (Cinquenta e cinco

mil, trezentos e um reais e sessenta e oito centavos).

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a às demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos à Vossa Senhoria, os autos deste procedimento para análise e emissão do parecer jurídico.

SERRA ALTA/SC, 24 de Setembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente CPL

RENATO ODAIR DE ALMEIDA ARLETE MARISTELA TREVIZAN
Secretário Membro CPL

PROCESSO Nº: 045/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 045/2019

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta/SC, 25 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 045/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 045/2019

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, inscrito no CNPJ sob n° 11.117.243/0001-20, estabelecido na Avenida São Paulo, Nº1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC, para a execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NO TRAJETO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DOM PEDRO II, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO E RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, no valor global que totaliza R$ 55.301,68 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e um reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
E autorizo o empenho da Despesa no Projeto Atividade: 08.02.1.005- Pavimentação de Ruas e Acessos – 44.90.00 DR 0001- Despesa 126, no valor de R$ 55.301,68 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e um reais e sessenta e oito centavos), em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, cujo pagamento far-se-á parceladamente de acordo com a execução da obra da pavimentação asfáltica mediante a emissão de boletins de medição oriundos do departamento de engenharia do Município de Serra Alta/SC.

Serra Alta/SC, 25 de Setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL Nº 045/2019

Publicação Nº 2170866

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 45/2019 - DL** **Processo Administrativo: 45/2019** **Processo de Licitação: 45/2019** **Data do Processo: 24/09/2019**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2019
b) Licitação Nr.: 45/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 25/09/2019
e) Data da Adjudicação: 25/09/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente Dispensa de licitação consiste na contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DOM PEDRO II, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, RUA DUQUE DE CAXIAS, ACESSO AO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL (ACABAMENTO) E CABECEIRAS DE FAIXAS ELEVADAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES E DE REMOÇÃO DE LOMBADAS FÍSICAS, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005203 - CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV.	3	0,0000	55.301,68
	3		55.301,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (126) Saldo: 339.299,66

Serra Alta, 25 de Setembro de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2170633

TERMO ADITIVO N. 001/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA - SC E A EMPRESA CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Termo Aditivo que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na rua 28 de Abril , n. 370, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.165.981/0001-20, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Senhor ULISSES BAESSO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR ME P, com sede estabelecida a Av. Tocantins, n. 205, Bairro Divinéia, na cidade de Pinhalzinho/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 20.612.502/0001/80, neste ato representada por sua representante legal GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI, portador do CPF N.º 103.704.159-30, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 002/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n. 002/2019, devidamente homologado, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital, antes citado, efetuam o aditamento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido do Contrato Administrativo n. 002/2019, o seguinte item: Forro em gesso com placas DRYWALL, para ambientes comerciais, incluso na estrutura metálica galvanizada de fixação – 407,00m² (quantitativo) – 59,39 R$m² (valor licitado) – com valor total de R$ 24.171,73 (VALOR TOTAL).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO

Fica aditivo no Contrato Administrativo n. 002/2019, o seguinte item: a) Forro em gesso com placas DRYWALL moduladas removíveis para ambientes comerciais, incluso na estrutura metálica de fixação – 182,40m² (quantitativo) – 72,08 R$ m² (valor de mercado) – com valor de R$ 13.147,39; b) Forro em placas de gesso para ambientes comerciais, com fixação em arrame galvanizado para fixação – 224,60m² (quantitativo) – 36,40 R$ m² (valor SINAPI (agosto/2019 aplicado o BDI e o desconto do processo licitatório) – R$ 8.175,44 (valor total); c) Peitoril em mármore com largura de 15,00cm, assentado com argamassa traço 1:4, preparo manual da argamassa – 27,90 (quantitativo) – 94,70 R$ m² (valor licitado) – R$ 2.642,12 (valor total). TOTAL DAS ADIÇÕES R$ 23.964,95

CLAUSULA TERCEIRA – DO DECRÉSCIMO

Fica decrescido do valor contratual o valor de R$ 206,78, sendo que houve supressão no valor de R$ 24.171,73, e uma Adição no valor de R$ 23.964,95, resultando no decréscimo do valor acima mencionado.

SERRA ALTA/SC 19 DE SETEMBRO DE 2019

P/CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
Representado por: ULISSES BAESSO
PRESIDENTE

P/ CONTRATADA
CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR ME
CNPJ/MF 20.612.502/0001/80
Representado por: GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI
CPF 103.704.159-30

Testemunhas:

1) .....
KELI MENIN RAMOS

2) .....
ARGENOR BRESOLIN

3.) .....
ADEMIR BARROS

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2019/PREF.

Publicação Nº 2170877

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de camisetas personalizadas para serem utilizadas na divulgação de campanhas e eventos promovidos pelas secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 89/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Detentor da Ata: N'BEIRA CONFECÇÕES LTDA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 67.250,00.
Processo Licitatório nº 89/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 20 de setembro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO PR 95-2019 - S.R.P

Publicação Nº 2171262

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum filtrada, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para os veículos, máquinas e equipamentos do município de Sombrio/SC, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 14h00min do dia 08 de outubro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h30min do dia 08 de outubro de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 24 de setembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Publicação Nº 2170960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X COM TREINAMENTO DE USO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) VMI TECNOLOGIAS LTDA, representada neste ato por Marcos Antônio Dela Justina;
2) LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, representada neste ato por Antônio Cesar Losso;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas, constatou-se que a empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA apresentou procuração destinada ao Processo Licitatório 0015/2019 a ser realizado no Município de Paim Filho – RS, e não ao presente Processo Licitatório realizado pela Prefeitura de Tangará, não possuindo poderes para se manifestar durante o certame. Os envelopes apresentados pela mesma empresa também se tratavam do Processo Licitatório de Paim Filho – RS, não podendo assim, participar do Processo Licitatório 003/2019 da Prefeitura de Tangará. O representante da empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA apresentou um pedido para retirar a documentação protocolada por engano e, por se tratar de uma documentação destinada inteiramente a outro Processo Licitatório e visto que não há prejuízos para esta Administração, deferiu-se o pedido. As demais empresas estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA com o valor total de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Após aberto o envelope das documentações da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 24/09/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 24 de Setembro de 2019.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

VMI TECNOLOGIAS LTDA

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Publicação Nº 2171396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 04/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PERSIANAS E CORTINAS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, representada neste ato por Wagner Ferreira da Silva;
2) FERNANDO JOSE BOTH, representada neste ato por Fernando Jose Both;
3) INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ARTEFATOS MA LTDA, representada neste ato por Luiz Carlos Schmidt;
4) L.A.CN INFORMÁTICA LTDA, representada neste ato por João Paulo Machado;
5) MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, representada neste ato por Luiz Carlos Martins;
6) COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MANA LTDA - ME, representada neste ato por Otaviano Ferreira de Oliveira Filho;
7) FAVRETTO & CIA LTDA - EPP, representada neste ato por Inelso Favretto;
8) GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, representada neste ato por Luís Giacomelli;
9) SINOIR ANA PARAVIZI CERON, representada neste ato por Sinoir Ana Paravizi Ceron;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote 1 a empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com o valor total de R$ 33.450,00 (trinta e três mil quatrocentos e

cinquenta reais), sagrou-se vencedor dos lotes 2 e 3 a empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA com o valor total de R$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais), sagrou-se vencedor do lote 4 a empresa FAVRETTO & CIA LTDA – EPP com o valor total de R$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais). Após aberto os envelopes das documentações das empresas vencedoras, constatou-se que a empresa FAVRETTO & CIA LTDA – EPP não apresentou a certidão exigida no item 6.3.1 do edital de convocação, sendo desclassificada, transferindo o lote para a empresa classificada como segunda colocada. Sagrou-se vencedor do lote 4 a empresa COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MANA LTDA - ME com o valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). As demais empresas estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Os representantes das empresas FAVRETTO & CIA LTDA – EPP, SINOIR ANA PARAVIZI CERON, L.A.CN INFORMÁTICA LTDA deixaram o certame antes do término. A empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA manifestou intenção de acompanhar a entrega do item 27 do lote 2, sendo que este alega que a marca cotada possui apenas um modelo que atende ao descritivo solicitado (Poltrona MX37 AUDI). Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 24/09/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 24 de Setembro de 2019.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

FERNANDO JOSE BOTH

INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ARTEFATOS MA LTDA

L.A.CN INFORMÁTICA LTDA

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MANA LTDA – ME

FAVRETTO & CIA LTDA - EPP

GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

SINOIR ANA PARAVIZI CERON

DECRETO N.º 104, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 "SUSPENDE PAGAMENTO DO INCENTIVO PMAQ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2171449

DECRETO N.º 104, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

"SUSPENDE PAGAMENTO DO INCENTIVO PMAQ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o pedido protocolizado pela Comissão do PMAQ-AB no dia 19 de agosto de 2019; e

Considerando que o pagamento do incentivo é realizado a cada seis meses e o mês para pagamento será com a folha do mês de setembro de 2019; e

Considerando que para realizar as alterações solicitadas pelos beneficiários do incentivo PMAQ a Administração deverá encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos os pagamentos do incentivo PMAQ aos beneficiários, até a aprovação ou não, do Projeto de Lei que será encaminhado à Câmara de Vereadores deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 12 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 105, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 "PRORROGA PRAZO DE SUPENSÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2171450

DECRETO N.º 105, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"PRORROGA PRAZO DE SUPENSÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que houve atraso na aprovação da reforma estrutural do Hospital Municipal Frei Rogério e, por consequência, atraso na conclusão da obra; e

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 019, de 26 de janeiro de 2018; e

Considerando a impossibilidade de prestar um atendimento adequado e seguro, nos padrões de saúde pública exigidos durante o período reforma;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades do Hospital Municipal Frei Rogério, de que trata o Decreto Municipal nº 019/18, até o dia 31 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.467, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2171452

LEI Nº 2.467, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DE SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.423/18; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento da Prefeitura Municipal de Tangará no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício nas seguintes dotações orçamentárias.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2019
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0219 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 2022
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício na seguinte

dotação orçamentária.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0400 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício na seguinte dotação orçamentária.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0402 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.468, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 2171455

LEI Nº 2.468, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; no art. 41, da Lei n.º 4.320/64; e de conformidade com a Lei n.º 2.423/18; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1015
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0434 - Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1014
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0434 - Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 461, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.019. AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2171446

PORTARIA Nº. 461, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.019.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 60, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento correspondente de (01) uma aula excedente, a servidora, JULIANE ALVES PADILHA SIMIONATTO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir 10/09/2019.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 10/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 19 DE SETEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PR 073/2019

Publicação Nº 2170479

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Corrigem-se a descrição e prazo de garantia dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial n° 073/2019, objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA E CADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 08/10/2019 até às 10h00min horas
Abertura dos envelopes: 08/10/2019 às 10h00min horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 24 de Setembro de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

Tijucas

Prefeitura

EXTRARO TERMO DE CONTRATO Nº 172/PMT/2019

Publicação Nº 2170941

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 172/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA E GERENCIAMENTO NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

TIJUCAS/SC, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA 1332/2019

Publicação Nº 2170511

PORTARIA Nº 1332, 06 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, READAPTAÇÃO, ao(a) servidor(a) Sr(a). RICARDO OSVALDO DA CONCEIÇÃO, matricula nº 1611, no cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), lotado na Secretaria de Educação, no período de 21/02/2019 a 28/02/2020, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 21/02/2019 revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1337/2019

Publicação Nº 2170517

PORTARIA Nº 1337, 23 DE JULHO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 003/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 003/2018
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MARCOS DAVID, Técnico em Edificações, matricula nº 10817, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), em razão de não haver Técnico em Edificações remanescente do concurso público, no período de 23/07/2018 a 22/07/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1338/2019

Publicação Nº 2170519

PORTARIA N° 1338, 07 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). AYLA MENEGUZZI RODRIGUES, Fisioterapeuta da Estratégia Saúde da Família (ESF), matricula nº 9423, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 07/05/2019 a 07/05/2020, conforme Oficio SMS nº 158/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1339/2019

Publicação Nº 2170521

PORTARIA N° 1339, 07 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 002/2015,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). SUELI TOMAZ, Agente de Combate as Endemias, matricula nº 9430, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 07/05/2019 a 07/05/2020, conforme Oficio SMS nº 152/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1340/2019

Publicação Nº 2170523

PORTARIA N° 1340, 07 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 002/2015,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). DJAVANA MARTINS, Agente de Combate as Endemias, matricula nº 9433, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 07/05/2019 a 07/05/2020, conforme Oficio SMS nº 150/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1341/2019

Publicação Nº 2170525

PORTARIA N° 1341, 07 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 002/2015,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). ALEXANDRA FRANCISCO, Educador Físico do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (ESF), matricula nº 9425, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 07/05/2019 a 07/05/2020, conforme Oficio SMS nº 148/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1342/2019

Publicação Nº 2170526

PORTARIA Nº 1342, 07 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), VALDA KRUSCINSKI, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 324, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1343/2019

Publicação Nº 2170529

PORTARIA Nº 1343, 07 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), ANDREI ADERBAL DA ROSA, Professor Nível II (Geografia), matricula nº 7441, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1344/2019

Publicação Nº 2170531

PORTARIA Nº 1344, 07 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), LIZETE NOGUEIRA FLORIANO, Professor

Nível II (Pré Escola), matricula nº 7358, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1345/2019

Publicação Nº 2170534

PORTARIA Nº 1345, 07 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), CLARICE GASPERI AMORIM, Professor Nível I (Creche), matricula nº 8376, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1346/2019

Publicação Nº 2170535

PORTARIA Nº 1346, 07 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), SILVANA ZULMIRA PORTELLA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 7366, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1347/2019

Publicação Nº 2170538

PORTARIA Nº 1347, 07 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), PATRICIA REIS DA SILVA, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7518, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1348/2019

Publicação Nº 2170541

PORTARIA Nº 1391, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), JAIME SILVA, Professor Nível III (Matemática), matricula nº 308, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1349/2019

Publicação Nº 2170543

PORTARIA N° 1363, 09 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). GEANA BOZANO, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11174, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1350/2019

Publicação Nº 2170544

PORTARIA N° 1350, 07 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 100/Edital 001/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). CLEIDE IRENE TEIXEIRA BAPTISTA, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 11393, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Sabrina Chagas em licença maternidade, no período de 07/05/2019 a 01/11/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1351/2019

Publicação Nº 2170547

PORTARIA Nº 1351, 07 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 014Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VALDEMIR RENER, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11426, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em razão de não haver auxiliar de serviços gerais remanescente do concurso público, no período de 07/05/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1352/2019

Publicação Nº 2170548

PORTARIA Nº 1352, 07 DE MAIO DE 2019.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). PRISCILA CAMPOS SGROTT MANNERICH, Odontológo Endodontista do Centro Especializado Odontológico (CEO), matrícula nº10927, alterar de 20 (vinte) horas mensais para 30 (trinta) horas mensais para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), conforme ofício SMS nº160/2019 apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1353/2019

Publicação Nº 2170552

PORTARIA N° 1353, 07 DE MAIO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. EDINEIA COSTODIO VIEIRA, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 10447, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED) no período de 27/0407/05 a 04/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1354/2019

Publicação Nº 2170555

PORTARIA Nº 1354, 08 DE MAIO DE 2019.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas,Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o(a) Sr(a). MARIA DA NEVES SILVA, Atendente de Saúde Pública (Suplementar), matricula nº214, para ser responsável pela Unidade Básica Orlando Barreto, gratificação de 20% (vinte por cento)..
5
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
Produzindo efeito a partir de 25/04/2019, Revogadas as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1355/2019

Publicação Nº 2170560

PORTARIA Nº 1355, 08 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 014/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DAYANE EVANGELISTA DINIZ DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11410, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver auxiliar de serviços gerais remanescente do concurso público, no período de 08/05/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1356/2019

Publicação Nº 2170565

PORTARIA N° 1356, 08 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 002/2015,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). ROSANE VARGAS, Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 9439, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 08/05/2019 a 08/05/2020, conforme Oficio SMS nº 155/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1357/2019

Publicação Nº 2170567

PORTARIA N° 1357, 08 DE MAIO DE 2018

ROSENILDO DE AMORIM Secretário Municipal de Finanças de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. SUZLAINE FAQUELI LIMA, Chefe de Divisão de Orientação ao Contribuinte, matricula nº 9582, lotada na Secretaria Municipal de Finanças (SFI) no período de 08/05/2019 a 06/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ROSENILDO DE AMORIM
Secretário de Finanças

PORTARIA 1358/2019

Publicação Nº 2170570

PORTARIA N° 1358, 09 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 100/Edital 002/2019,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). SINTIA LOHN, Professor Nível II (Ciências), matricula nº 11209, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Maria Darci Alves em licença tratamento de saúde, no período de 09/05/2019 a 03/06/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1359/2019

Publicação Nº 2170572

PORTARIA Nº 1359, 09 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIZABETE SILVA ANASTÁCIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 247, lotado na Secretaria de Educação, no período de 09/05/2019 a 22/06/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1360/2019

Publicação Nº 2170573

PORTARIA Nº 1360, 09 DE MAIO DE 2019.

BIANCA BIBIANI MACHADO, Secretária Municipal de Ação Social de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). ANA MARIA DOS REIS LISBOA, Professor Nível I (Magistério), matrícula nº11407, alterar de 20 (vinte) horas mensais para 40 (quarenta) horas mensais para prestar serviços na Secretária Municipal de Ação Social (FMAS), conforme ofício SMAS nº082/2019 apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretária de Ação Social

PORTARIA 1361/2019

Publicação Nº 2170575

PORTARIA Nº 1361, 09 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 014/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), PRISCILA DE OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11411, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Osmário Giacomossi (SED), em substituição a servidora Silvia Jaqueline Adão com rescisão de contrato, no período de 09/05/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1362/2019

Publicação Nº 2170577

PORTARIA N° 1362, 09 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 002/2015,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). PATRICIA SERPA, Agente de Saúde Multiplicador (PAM), matricula nº 9438, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 09/05/2019 a 09/05/2020, conforme Oficio SMS nº 149/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1363/2019

Publicação Nº 2170578

PORTARIA Nº 1363, 09 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), JANAINA VANUNCI, Professor Nível II (Creche), matricula nº7715, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1364/2019

Publicação Nº 2170579

PORTARIA N° 1364, 10 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). GRAZIELE CRISTINA REIS, Merendeira, matricula nº 10966, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Nair Ferreira (SED), em substituição a servidora Sonia Maria Quintanilha readaptada, no período de 10/05/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1365/2019

Publicação Nº 2170580

PORTARIA Nº 1365, 10 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GILDIVAN DA SILVA CARDOSO, Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família (ESF), matricula nº 11412, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Centro de Saúde Dona Calina, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 10/05/2019 a 09/05/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1366/2019

Publicação Nº 2170581

PORTARIA Nº 1366, 10 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de Outubro de 2005 c/c Art. 23 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a READAPTAÇÃO do(a) Sr(a), MARIA DO CARMO BATISTA ABDALA, Professor Nível III (Ciências), matricula nº 1670, em atividades extraclasse, na biblioteca e na secretária da E.E.F Santa Terezinha (SED), no período de 10/05/2019 a 08/05/2020, conforme o laudo médico expedido pela perícia médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas- PREVISER-TI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1367/2019

Publicação Nº 2170582

PORTARIA Nº 1367, 13 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, JULIANA APARECIDA LAURATO, Professor Nível I (Anos Iniciais), matriculas nº 10455 e 10615, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 13/05/2019 a 09/09/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1368/2019

Publicação Nº 2170583

PORTARIA N° 1368, 13 DE MAIO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). KERLY ROSE PAVANELLI DE FREITAS, Médico Clinico Geral da Estratégia da Saúde Ada Família

(ESF), matricula nº 10298, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1369/2019

Publicação Nº 2170585

PORTARIA N° 1369, 13 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). LUJIA DELLA NORA SANTOS, Odontológo Endodontista do Centro Especializado Odontológico (CEO) (PAM), matricula nº 9438, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 13/05/2019 a 13/05/2020, conforme Oficio SMS nº 157/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1370/2019

Publicação Nº 2170586

PORTARIA Nº 1370, 13 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, GISLAINE SAGAS MENDES, Monitor de Creche, matricula nº 9981, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 13/05/2019 a 09/09/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1371/2019

Publicação Nº 2170587

PORTARIA Nº 1371, 13 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 018/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SUELEN SILVEIRA BURIGO, Professor Nível II (Ciências), matricula nº 11432, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição ao servidor Luiz Fernando Boaventura por término de contrato, sendo que o mesmo estava substituindo a professora Maria do Carmo Batista Abdala em readaptação, no período de 13/05/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1372/2019

Publicação Nº 2170588

PORTARIA Nº 1372, 13 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 086/Edital 001/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LETICIA ELIANE DE MARIA DE JESUS, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 11433, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol (SED), em substituição a servidora Juliana Aparecida Laurato em licença maternidade e rescisão de contrato – Processo Gestacional – PA 5208/2018, no período de 13/05/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1373/2019

Publicação Nº 2170590

PORTARIA N° 1373, 13 DE MAIO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 1882/2019,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, ao(a) Sr(a). JULIANA AMORIM SIMAS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 7369, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 12% (doze por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1374/2019

Publicação Nº 2170592

PORTARIA Nº 1374, de 14 DE MAIO de 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82, na forma da alínea "c", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de vistoriar e fiscalizar as empresas especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica leve e pesada, elétrica, funilaria, pintura geral e serviço de troca de óleo, com fornecimento de peças originais e ou/paralela de 1º linha, com desconto em relação à tabela audatex, para conserto da frota mecanizada da Prefeitura Municipal de Tijucas;

CONSIDERANDO que tal acompanhamento e fiscalização vem expressamente determinado no comando legal do art.67, da Lei nº 8666/93,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Comissão para vistoriar e fiscalizar as empresas, que foram vencedoras dos processos licitatório:

I – ARLENE MARIA DUARTE, Chefe de Departamento de Suprimentos e Patrimônio, matricula nº 9567

II – GLAUCIA JANE BITENCOURT DE AMORIM, Chefe de Divisão de projetos, matricula nº10268;

III – EZEQUIEL DE AMORIM, Assessor do Gabinete do Vice Prefeito, matricula nº10261;

Art. 2º Os integrantes que compõem a Comissão de que trata esta portaria não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1375/2019

Publicação Nº 2170594

PORTARIA Nº 1375, 14 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANDRESSA CAROLINE CARDOSO DE CAMPOS, Médico Ginecologista, matricula nº 11413, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Orlando Barreto, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 14/05/2019 a 13/05/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1376/2019

Publicação Nº 2170596

PORTARIA Nº 1376, 14 DE MAIO DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). JEANE MARI DOS SANTOS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 142, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), como professora de Libras, para atender aluno com deficiência auditiva, em licença tratamento de saúde, no período de 14/05/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1377/2019

Publicação Nº 2170597

PORTARIA Nº 1377, 14 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA REGINA SARTOTI MARTINS, Professor Nível I (Creche), matricula nº 7448, lotado na Secretaria de Educação, no período de 10/05/2019 a 08/06/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 10/05/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1378/2019

Publicação Nº 2170599

PORTARIA Nº 1378, de 15 DE MAIO de 2019.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, do art.14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto municipal n 81, de 18 de outubro de 2005, e na forma do Decreto municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma do Decreto Municipal nº 774, de 25 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o disposto nos

artigos143,148 e 149 da Lei no 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR André Luiz Roselindo, Técnico de Enfermagem, matricula nº 7757, Janaina de Bittencourt, Auxiliar Odontológico da Equipe Saúde Bucal, matricula nº 7646 e Leticia Lamas Pinheiro,Chefe de Departamento Contábil, matricula nº7698, todos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos que trata o processo nº 1378/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer Dos trabalhos,
Art 2º Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar com fito de apurar os fatos que constam em carta de advertência em desfavor de ALEXANDRE NEVES em razão de UTILIZAÇÃO DE VEICULO OFICIAL PARA USO PARTICULAR.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 1379/2019

Publicação Nº 2170600

PORTARIA Nº 1379, de 15 DE MAIO de 2019.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, do art.14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto municipal n 81, de 18 de outubro de 2005, e na forma do Decreto municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma do Decreto Municipal nº 774, de 25 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o disposto nos artigos143,148 e 149 da Lei no 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR André Luiz Roselindo, Técnico de Enfermagem, matricula nº 7757, Janaina de Bittencourt, Auxiliar Odontológico da Equipe Saúde Bucal, matricula nº 7646 e Leticia Lamas Pinheiro,Chefe de Departamento Contábil, matricula nº7698, todos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos que trata o processo nº 1379/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer Dos trabalhos,
Art 2º Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar com fito de apurar os fatos que constam em carta de advertência em desfavor de ALEXANDRE NEVES em razão de INSUBORDINAÇÃO, AMEAÇA A SERVIDOR PÚBLICO E NÃO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 1380/2019

Publicação Nº 2170601

PORTARIA Nº 1380, 15 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOZIELTRAMONTIN VELHO, Médico Clinico Geral da Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde José Manoel Reis, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 15/05/2019 a 14/05/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1381/2019

Publicação Nº 2170606

PORTARIA Nº 1381, 15 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 019/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ADAUTO DO NASCIMETO GOMES, Motorista III, matricula nº 11423, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Educação (SED), no período de 15/05/2019 a 14/05/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1382/2019

Publicação Nº 2170607

PORTARIA Nº 1382, 15 DE MAIO DE 2019.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). JONAS GOULART JOAQUIM, Enfermeiro, matrícula nº11370, alterar de 30 (trinta) horas mensais para 40 (quarenta) horas mensais para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), conforme ofício SMS nº183/2019 apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 20/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1383/2019

Publicação Nº 2170610

PORTARIA Nº 1383, 15 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 081/2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANTONIO MARIA THOMAZ DE LIMA, Vigia, matrícula n° 10185, lotado na Secretaria de Educação (SED), no período de 16/04/2019 a 13/05/2019, conforme benefício nº 627.889.598-0 do INSS apresentado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 16/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1384/2019

Publicação Nº 2170722

PORTARIA Nº 1384, 15 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 060/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ADRIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO FONSECA, Professor Nível I (Língua Inglesa), matricula nº 11434, com

carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição ao servidor Dany Andrei Soar em licença tratamento de saúde, no período de 15/05/2019 a 12/06/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1385/2019

Publicação Nº 2170723

PORTARIA Nº 1385, 15 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 019/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ALESSANDRA MARTINS ADRIANO, Professor Nível I (Língua Inglesa), matricula nº 11435, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Clarice Gasperi Amorim designada para prestar serviços n E.E.F. Madre Sabina, em razão da implantação de uma sala de Educação Infantil(Creche), no período de 15/05/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1386/2019

Publicação Nº 2170725

PORTARIA Nº 1386, 16 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 020/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELISAMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO, Professor Nível II (matemática), matricula nº 11436, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em substituição ao servidor Francisco Henrique Faria Laus em licença tratamento de saúde, no período de 16/05/2019 a 03/06/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1387/2019

Publicação Nº 2170727

PORTARIA Nº 1387, 16 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 019/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), NAEDJA MARIA DA SILVA, Auxiliar de vida Escolar (AVE), matricula nº 11437, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão e E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), Tendo vista que não há servidores a serem chamados, foi realizado processo seletivo pra preenchimento das vagas existentes, no período de 16/05/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1388/2019

Publicação Nº 2170728

PORTARIA Nº 1388, 16 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 019/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUCIANE GOMES DE SOUZA, Auxiliar de vida Escolar (AVE), matricula nº 11438, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos e na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), Tendo vista que não há servidores a serem chamados, foi realizado processo seletivo pra preenchimento das vagas existentes, no período de 16/05/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1390/2019

Publicação Nº 2170729

PORTARIA Nº 1390, 16 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), PEDRO LEOPOLDO ENGEL, Médico Clinico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Orlando Barretos, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 16/05/2019 a 15/05/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1391/2019

Publicação Nº 2170732

PORTARIA Nº 1391, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), JAIME SILVA, Professor Nível III (Matemática), matricula nº 308, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1392/2019

Publicação Nº 2170733

PORTARIA Nº 1392, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), MARILIA FURTADO MEDEIROS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 66, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1393/2019

Publicação Nº 2170735

PORTARIA Nº 1393, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), SANDRA SANTOS, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 8198, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1394/2019

Publicação Nº 2170736

PORTARIA Nº 1394, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), DENISE MELO, Professor Nível III (Pré Escola), matricula nº 111, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1395/2019

Publicação Nº 2170737

PORTARIA Nº 1395, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS, Professor Nível III (Creche), matricula nº1653, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1396/2019

Publicação Nº 2170740

PORTARIA Nº 1396, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), ELIANA MARIA SOARES MONTEIRO, Professor Nível II(Creche), matricula nº7173, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1397/2019

Publicação Nº 2170743

PORTARIA Nº 1397, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), VALDIRENE DE ANDRADE, Professor Nível III (Creche), matricula nº3006, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1398/2019

Publicação Nº 2170745

PORTARIA Nº 1398, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), NEIDE MARIA REIS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº108, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1399/2019

Publicação Nº 2170749

PORTARIA Nº 1399, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), LELIANE SORES, Professor Nível II (Creche), matricula nº7458, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1400/2019

Publicação Nº 2170751

PORTARIA Nº 1400, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), MONIQUE DA VEIGA COELHO, Professor Nível II (Pré Escola), matricula nº7418, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 14012019

Publicação Nº 2170754

PORTARIA Nº 1401, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), LAINEMAR SILVEIRA, Professor Nível I (Creche), matricula nº8286, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1402/2019

Publicação Nº 2170758

PORTARIA Nº 1402, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), ROZELI GONÇALVES FERNANDES, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº375, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1403/2019

Publicação Nº 2170760

PORTARIA Nº 1403, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), BRUNA ESTEVAM, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº7375, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1404/2019

Publicação Nº 2170762

PORTARIA Nº 1404, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), BERNARDO BRUNO VASCO, Professor Nível III (Educação Física), matricula nº297, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1405/2019

Publicação Nº 2170765

PORTARIA Nº 1405, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), CRISTIANE SOARES DA SILVA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº298, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1406/2019

Publicação Nº 2170766

PORTARIA Nº 1406, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), CLEIDE REGINA REIS, Professor Nível II (Creche), matricula nº7520, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1407/2019

Publicação Nº 2170770

PORTARIA Nº 1407, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), ELIENE MARIA DE ANDRADE SILVA, Professor Nível III (Matemática), matricula nº301, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1408/2019

Publicação Nº 2170772

PORTARIA Nº 1408, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), RICARDO SANTIAGO JOAQUIM, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº7394, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1409/2019

Publicação Nº 2170773

PORTARIA Nº 1409, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), SANDRA MARTINS DE OLIVEIRA PÁDUA FERREIRA, Professor Nível II (Creche), matricula nº7408, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1410/2019

Publicação Nº 2170775

PORTARIA Nº 1410, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), NADJA ABDALA MARTINS, Professor Nível II (Creche), matricula nº7406, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1411/2019

Publicação Nº 2170776

PORTARIA Nº 1411, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), LUCIMAR REIS ORSI, Professor Nível III (Pré Escola), matricula nº329, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1412/2019

Publicação Nº 2170778

PORTARIA Nº 1412, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), CARLA MAGDA DA SILVA VENZON, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº440, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1413/2019

Publicação Nº 2170779

PORTARIA Nº 1413, 16 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alinea b do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Maio/2019, Promoção por aperfeiçoamento, ao(a) Sr(a), ALAUDIO AMORIM DE SOUZA JUNIOR, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº3388, correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1414/2019

Publicação Nº 2170780

PORTARIA N° 1414, 17 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). GEANA BOZANO, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11174, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1415/2019

Publicação Nº 2170781

PORTARIA Nº 1415, 17 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 019/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MICHELLE MARINHUK SOARES DA SILVA, Auxiliar de vida Escolar (AVE), matricula nº 11439, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos,E.E.F. Mercedes Julia Adão e E.E.F.Santa Terezinha (SED), Tendo vista que não há servidores a serem chamados, foi realizado processo seletivo pra preenchimento das vagas existentes, no período de 17/05/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1416/2019

Publicação Nº 2170782

PORTARIA Nº 1416, 20 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 002/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), AMANDA LEITE NISIYAMA, Médico Clinico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços No Centro de Saúde Dona Calina, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 20/05/2019 a 19/05/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1417/2019

Publicação Nº 2170783

PORTARIA N° 1417, 020 DE MAIO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOL VE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora, MARIA GISLAINE OLIVEIRA DINIZ, CPF nº 076.235.969-26, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de

Divisão de Atendimento ao Aluno Carente, para prestar serviços na Secretária Municipal de Educação (SED), com vencimento previsto em Lei.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1418/2019

Publicação Nº 2170785

PORTARIA Nº 1418, 20 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). TANIA MARA HOMMERS, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº430, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 20/05/2019 e término em 17/08/2019, referente ao período aquisitivo de 03/02/2007 a 02/02/2012, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1419/2019

Publicação Nº 2170787

PORTARIA Nº 1419, 20 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). EDNEIA FIRMO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 174, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 20/05/2019 e término em 17/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1420/2019

Publicação Nº 2170788

PORTARIA Nº 1420, 20 DE MAIO DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). ANGELA MENDES, Professor Nível III (Pré Escola), matricula nº 427, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Ivanês Rockenbach Furtado, em licença tratamento de saúde, no período de 20/05/2019 a 03/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1421/2019

Publicação Nº 2170789

PORTARIA Nº 1421, 20 DE MAIO DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER gratificação 30% (trinta por cento), o(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA DA ROSA, Professor Nível III (Especial), matricula nº 7436 para prestar serviços no Órgão Central da Secretária Municipal de Educação, no período de 20/052/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, , revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1422/2019

Publicação Nº 2170790

PORTARIA N° 1422, 21 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 099/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). ANDREIA COMPER DE SOUZA, Professor Nível I (Creche), matricula nº 11151, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira (SED), em substituição a servidora Maria Cristina Rodrigues em licença tratamento de saúde, no período de 21/05/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1423/2019

Publicação Nº 2170798

PORTARIA N° 1423, 21 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 091/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). CARLA PATRICIA PEIXER, Professor Nível I (Creche), matricula nº 11196, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em substituição a servidora Gabriela Pereira em férias, no período de 21/05/2019 a 18/06/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1423/2019

Publicação Nº 2170792

PORTARIA N° 1423, 21 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 091/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). CARLA PATRICIA PEIXER, Professor Nível I (Creche), matricula nº 11196, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em substituição a servidora Gabriela Pereira em férias, no período de 21/05/2019 a 18/06/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1424/2019

Publicação Nº 2170800

PORTARIA N° 1424, 22 DE MAIO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). ERACILDA VIRGINIA MAFEÇOLI, Técnico em Enfermagem (ESF), matricula nº 10306, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1425/2019

Publicação Nº 2170805

PORTARIA Nº 1425, 23 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 021/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), REGIANE DE NATALIA ANTUNES RIBEIRO, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 11442, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Marcílio Marcos da Silva (SED), em substituição a servidora Eledir Medeiros Valente readaptada na E.E.F. Marcílio Marcos da Silva, no período de 23/05/2019 a 05/08/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1426/2019

Publicação Nº 2170807

PORTARIA Nº 1426, 23 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 023/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CAMILA CRISTINA DE ASSUNÇÃO ROSA, Professor Nível I (Língua Inglesa), matricula nº 11443, com carga

horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em substituição a servidora Lisa de Oliveira Nonato em licença sem vencimento, no período de 23/05/2019 a 15/07/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1427/2019

Publicação Nº 2170808

PORTARIA N° 1427, 23 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o) S(r). ADAUTO DO NASCIMENTO GOMES, Motorista III, matricula nº 11423, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviço na Secretária Municipal de Ação Social, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/PETI), no período de 15/05/2019 a 14/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 15/05/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1428/2019

Publicação Nº 2170812

PORTARIA Nº 1428, 23 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 023/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA LUCIA COSTA, Professor Nível I (Língua Inglesa), matricula nº 11578, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em substituição ao servidor Maurioni de Souza em licença tratamento de saúde, no período de 23/05/2019 a 07/06/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1429/2019

Publicação Nº 2170813

PORTARIA Nº 1429, 23 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 022/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARITANA DA SILVA, Merendeira, matricula nº 11448, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Eliete Vieira da Costa em licença tratamento de saúde, no período de 23/05/2019 a 01/07/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1430/2019

Publicação Nº 2170814

PORTARIA Nº 1430, 24 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 004/Edital 002/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), RALHIS BANDEIRA DE SOUZA, Médico Clinico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços No Pronto Atendimento (24 horas), da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 24/05/2019 a 23/05/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1431/2019

Publicação Nº 2170831

PORTARIA Nº 1435, 28 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MAURIONI DE SOUZA, Professor Nível III (Língua Inglesa), matricula nº 303, lotado na Secretaria de Educação, no período de 24/05/2019 a 07/06/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1432/2019

Publicação Nº 2170832

PORTARIA Nº 1432, 27 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIANA ELIAS MESQUITA, Odontólogo da Equipe de Saúde Bucal (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços No Centro de Saúde Dona Calina, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 27/05/2019 a 26/05/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1433/2019

Publicação Nº 2170833

PORTARIA Nº 1433, 27 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), KERLY ROSE PAVANELLI DE FREITAS, Médico Clinico Geral da Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços Na Unidade Básica de Saúde Nilton Olinger, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 27/05/2019 a 26/05/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1434/2019

Publicação Nº 2170834

PORTARIA N° 1434, 28 DE MAIO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. PATRICIA RODRIGUES TOMAZ DA SILVA, Auxiliar de Sala, matricula nº 10811, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED) no período de 28/05/2019 a 26/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1435/2019

Publicação Nº 2170835

PORTARIA Nº 1435, 28 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSINEIA ROSA, Merendeira, matricula nº 7920, lotado na Secretaria de Educação, no período de 07/05//2019 a 05/07/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/05/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1436/2019

Publicação Nº 2170836

PORTARIA Nº 1436, 28 DE MAIO DE 2019

PAULA REGINA DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JANETE TEREZINHA VIZZOTTO, Auxiliar Administrativo, matricula nº 7921, lotado na Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, no período de 01/05/2019 a 08/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/05/2019, revogada as disposições em contrário.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretária de Cultura, Juventude
e Diretos Humanos

PORTARIA 1438/2019

Publicação Nº 2170837

PORTARIA Nº 1438, 29 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). DANY ANDREI SOAR, Professor Nível II (Língua Inglesa), matricula nº 7388, lotado na Secretaria de Educação, no período de 29/05//2019 a 12/06/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1439/2019

Publicação Nº 2170838

PORTARIA N° 1439, 30 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 006/Edital/001/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). CLAUDIA REGINA SCHMIDT DANIEL, Assistente Social, matricula nº 10121, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Ação Social, em razão de não haver Assistente Social remanescente do concurso público , conforme requerimento apresentado pelo Ofício nº 105/SMAS/2019 , no período de 30/05/2019 a 30/05/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1440/2019

Publicação Nº 2170839

PORTARIA N° 1440, 30 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 006/Edital/001/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). EDILAMARA DE FATIMA MISGA BETTERO, Cuidador Social, matricula nº 10123, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Ação Social, em razão de não haver Cuidador Social remanescente do concurso público, conforme requerimento apresentado pelo Ofício nº 101/SMAS/2019 , no período de 30/05/2019 a 30/05/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1441/2019

Publicação Nº 2170840

PORTARIA N° 1441, 30 DE MAIO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 006/Edital/001/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). GRASIELA DE BITTENCOURT ABELINO, Cuidador Social, matricula nº 10122, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Ação Social,em razão de não haver Cuidador Social remanescente do concurso público conforme requerimento apresentado pelo Ofício nº 100/SMAS/2019 , no período de 30/05/2019 a 30/05/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1442/2019

Publicação Nº 2170842

PORTARIA Nº 1442, 30 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). VANDA MARIA LEAL BAIXO, Professor Nível II (Portuguesa), matricula nº 325, lotado na Secretaria de Educação, no período de 02/05//2019 a 28/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/05/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1443/2019

Publicação Nº 2170843

PORTARIA Nº 1443, 30 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MILTON MULLER RODRIGUES, Professor Nível II (Geografia), matricula nº 7444, lotado na Secretaria de Educação, no período de 01/05/2019 a 30/07/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/05/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1444/2019

Publicação Nº 2170844

PORTARIA Nº 1444, 30 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ADRIANA DOS ANJOS, Professor Nível III (Educação Física), matricula nº 1632, lotado na Secretaria de Educação, no período de 02/05/2019 a 16/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/05/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1445/2019

Publicação Nº 2170845

PORTARIA Nº 1446, 30 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA PAULA DE SOUZA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 7382, lotado na Secretaria de Educação, no período de 07/05/2019 a 21/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/05/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1446/2019

Publicação Nº 2170847

PORTARIA Nº 1446, 30 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA PAULA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 7205, lotado na Secretaria de Educação (SED), no período de 08/05/2019 a 06/07/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 08/05/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1447/2019

Publicação Nº 2170849

PORTARIA Nº 1447, 30 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MAURICI DE SOUZA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº7367 lotado na Secretaria de Educação, no período de 09/05/2019 a 31/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT), retornando a READAPTAÇÃO, conforme portaria nº576, de 25 de Março de 2019 .

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 09/05/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1448/2019

Publicação Nº 2170853

PORTARIA Nº 1448, 30 DE MAIO DE 2019

PAULA REGINA DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JANETE TEREZINHA VIZZOTTO, Auxiliar Administrativo, matricula nº 7921, lotado na Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, no período de 09/05/2019 a 26/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 09/05/2019, revogada as disposições em contrário.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretária de Cultura, Juventude
e Diretos Humanos

PORTARIA 1449/2019

Publicação Nº 2170857

PORTARIA Nº 1449, 30 DE MAIO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELENA MARIA COSTA LEONARDO, Técnico em Enfermagem, matricula nº7915, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 11/05/2019 a 25/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/05/2019, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1450/2019

Publicação Nº 2170858

PORTARIA Nº 1450, 30 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). FRANCISCO HENRIQUE DE FARIA LAUS, Professor Nível II (Matemática), matricula nº 7430, lotado na Secretaria de Educação (SED), no período de 15/05/2019 a 29/05/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 0159/05/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1451/2019

Publicação Nº 2170883

PORTARIA Nº 1451, 30 DE MAIO DE 2019

PAULA REGINA DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). NERI LOPES, Vigia, matricula nº 7884, lotado na Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, no período de 16/05/2019 a 14/07/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 16/05/2019, revogada as disposições em contrário.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretária de Cultura, Juventude
e Diretos Humanos

PORTARIA 1452/2019

Publicação Nº 2170860

PORTARIA Nº 1452, 30 DE MAIO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ALEXANDRE NEVES, Motorista III, matricula nº7246, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 16/05/2019 a 24/06/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 16/05/2019, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1453/2019

Publicação Nº 2170863

PORTARIA Nº 1453, 30 DE MAIO DE 2019

ROSENILDO DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de

Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). NEUSA MARIA DA SILVA, Auxiliar Administrativo I E II (Suplementar), matricula nº 2067, lotado na Secretaria de Administração (SAD), no período de 17/05/2019 a 15/07/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 17/05/2019, revogada as disposições em contrário.

ROSENILDO DE AMORIM
Secretário de Administração

PORTARIA 1454/2019

Publicação Nº 2170867

PORTARIA Nº.1454, 30 DE MAIO DE 2019

ADALTO GOMES Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Publico do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JORGE ROBERTO DE CAMARGO, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matricula nº 274, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), no período de 20/05/2019 a 03/07/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 20/05/2019, revogada as disposições em contrário.

ADALTO GOMES
Secretário Obras, Transportes
e Serviços Público

PORTARIA 1456/2019

Publicação Nº 2170868

PORTARIA Nº.1456, 30 DE MAIO DE 2019

ADALTO GOMES Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Publico do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). PAULO FORTINI, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matricula nº 226, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), no período de 25/05/2019 a 23/07/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 25/05/2019, revogada as disposições em contrário.

ADALTO GOMES
Secretário Obras, Transportes
e Serviços Público

PORTARIA 1457/2019

Publicação Nº 2170869

PORTARIA Nº 1457, 30 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DARCI ALVES, Professor Nível III (Anos Iniciais),

matricula nº 170, lotado na Secretaria de Educação, no período de 26/05/2019 a 05/06/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 26/05/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1458/2019

Publicação Nº 2170871

PORTARIA Nº 1458, 30 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de Outubro de 2005 c/c Art. 23 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR o(a) Sr(a), SONIA MARIA QUINTANILHA VIEIRA, Merendeira, matricula nº 7215, em atividades no pátio da E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 10/05/2019 a 08/05/2020, conforme o laudo médico expedido pela perícia médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas- PREVISERTI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 10/05/2019, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1459/2019

Publicação Nº 2170873

PORTARIA Nº 1459, 30 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de Outubro de 2005 c/c Art. 23 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR o(a) Sr(a), ELEDIR MEDEIROS VALENTE, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 7350, em atividades burocráticas e de recepção na E.E.F. Marcilio Marcos da Silva, no período de 23/05/2019 a 04/08/2019, conforme o laudo médico expedido pela perícia médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas- PREVISERTI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 23/05/2019, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1460/2019

Publicação Nº 2170876

PORTARIA Nº 1460, 30 DE MAIO DE 2019

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). NILSON LUIZ DA SILVA, Professor Nível III (Educação Artistíca), matricula nº 307, lotado na Secretaria de Educação, no período de 28/05/2019 a 11/07/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 28/05/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1461/2019

Publicação Nº 2170878

PORTARIA Nº 1461, 30 DE MAIO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). GEZIANI CHIERIGHINI, Técnico em Enfermagem, matricula nº8326, lotado na Secretaria de Saúde (FMS), no período de 28/05/2019 a 11/06/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 28/05/2019, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1462/2019

Publicação Nº 2170880

PORTARIA N° 1462, 31 DE MAIO DE 2019

BIANCA BIBIANE MACHADO , Secretária Municipal de Ação Social de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). CLAUDIA REGINA SCHMIDT DANIEL, Assistente Social, matricula nº 10121, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social (FMAS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretária de Ação Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/PMT/2019 - RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2170793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/PMT/2019
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA(S) INFORMATIZADO(S) E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CÂMARA DE VEREADORES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 08 de outubro de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2019; CONVOCA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2019

Publicação Nº 2171313

ATO CONVOCATÓRIO 01/2019
PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. Os candidatos devem apresentar-se imediatamente, a não apresentação do candidato no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 25 de setembro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATO CONVOCATÓRIO 01/2019

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
001 162478 EDUARDO MINATTO TONETTO
002 161491 RODINELE ESPINDOLA

CARGO: AGENTE DE TURISMO
001 161819 MARCELO BIAVA DA SILVA

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
001 162827 JEFERSON DUARTE

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
001 162771 ALICIA CORRENTE ALÉCIO
002 162486 WILLIAN DANDOLINI

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)
001 162476 ANA CLAUDIA BROCA

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA
001 162812 VERONICA M. TRAMONTIN

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
001 161606 JOELMA FELTRIN DE MELO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
001 161742 ELIANE EUZÉBIO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF)
001 162440 ELIANE FERRO STECANELLA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
001 162322 LUCIMAR DAL PONTE
002 161754 JADNA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO
003 162654 CLEIA RIBEIRO MACHADO
004 161603 JAQUELINE MAACK PEREIRA ROQUE
005 162287 ITAMARA DA SILVA MOTA
006 161686 BEATRIZ VIEIRA
007 162391 LUCIANA DAL PONTE
008 162313 CRISTIANE PIZZOLLO JACINTO
009 161513 ELIANI RECCO
010 162865 DAIANA VICTORIA DE BORBA
011 162717 ALEXANDRE MORGEROT DOS SANTOS
012 161820 ANDREIA SCUSSEL
013 161550 MARINETE BORGES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II (VAGA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA)
001 162864 VANDERLEI DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
001 161607 JOAO VITOR DA ROCHA MONTEIRO
002 162842 ORLEI SOARES
003 161571 ELIANE PEREIREA MARTINS
004 162655 ROBERTA BERTI
005 162653 ERICA MACEDO DA SILVA BERTI
006 161601 ELIANE DA ROCHA
007 162509 SILVANA MOREIRA LOPES
008 161665 VALDEMIR DOMINGOS VALIM DE SOUZA
009 161765 PAULINHO DOS SANTOS GABRIEL
010 161644 ELENICE MAIA
011 162671 JULIANO BERTI
012 161643 JONATA SILVEIRA DA SILVA
013 161597 ADRIANO IZIDORO

CARGO: CONTADOR
001 161724 GESSICA SCOT TRAMONTIN

CARGO: COORDENADOR (CRAS)
001 162883 JESSICA CAROLINE MAYER

CARGO: ENFERMEIRO
001 162590 MARCO AURÉLIO ZANONI

CARGO: ENFERMEIRO (PSF)
001 161501 DEBORA BUZANELLO

CARGO: FARMACÊUTICO
001 161904 ÂNGELA RONZANI PANATO
002 161599 ANGÉLICA PAULO CUSTODIO

CARGO: FISIOTERAPEUTA
001 162770 BRUNA ORIGE MONDARDO

CARGO: MEDICO
001 162814 EDER YUKIO HARAGUSHIKU

CARGO: MEDICO (PSF)
001 162337 YANKA OLIVEIRA COELHO

CARGO: MEDICO VETERINÁRIO
001 161496 LYDIA AMORIM FIGUEIREDO

CARGO: MERENDEIRA
001 161585 IRINEIA CASTELA DE PONT FERNANDES
002 161532 ÂNGELA VALIM LOSS
003 161907 IVONE BORDIGNON
004 162319 ZOLEIDE TEREZINHA ROCHA BECKER
005 161753 JADNA BORGES CANDEO
006 162291 CARINA DOS SANTOS CEGONI
007 161639 DANIELA BITENCOURT SERAFIM
008 161612 SUZANA APARECIDA DE ALMEIDA PETERLE
009 161813 MARIA ELIANA MORO ZUCHINALI

CARGO: MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
001 162370 MARIANA BIAVA
002 161738 JOELTON PATRÍCIO BRUSCH
003 161705 GERUSA TUROSSI VARNIER
004 162841 MARIALVA CADORIN CREPALDI

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÕES (C)
001 162206 IDE BRAZ DE PRA
002 162756 EDERSON SARTOR NOVASKI

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS (D)
001 162141 RAFAEL FERRAZ DOS PASSOS

002 161890 ANTÔNIO EDER SOUZA COSTA
003 162417 MANOEL VITOR GALDINO DA ROCHA
004 161620 MARCIO FERNANDES MORAIS MATEUS
005 161827 DARLAN DE ARAÚJO FERNANDES
006 161830 ABRAÃO VARANDA RAMOS

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (B)
001 161769 RONALDO DA ROCHA
002 162393 NEZIO MANFIOLETTI
003 161528 ADRIANA DE SOUZA MELO
004 161617 GUILHERME SCHUVARTZ
005 162793 DIEMERSON FELIX SCUSSEL
006 162749 VANDERSON VIEIRA CANDIDO

CARGO: NUTRICIONISTA (20H)
001 161810 BARBARA PIZZOLO TRAMONTIN CRISTIANO

CARGO: NUTRICIONISTA (40H)
001 161691 NICOLLY MORO

CARGO: ODONTÓLOGO (PSF)
001 162042 ELAINE BAUER ALVES

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I
001 162543 GERSON FELÍCIO MACHADO
002 162692 EZEQUIEL FORMENTIN

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II
001 161524 NELSON DA ROSA
002 162112 SETEMBRINO MATOS BORBA
003 161805 ELOIR DAL PONT

CARGO: PEDREIRO
001 162459 JORGE LUIZ FREITAS

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
001 162148 JOAO VITOR ROSSO BERNHARDT

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
001 162620 JOSIANE BOEIRA

CARGO: VIGIA
001 162835 RICARDO VIEIRA TONETTO
002 162383 ELVIS MACHADO
003 161687 LAUDI MATIAS

DECRETO 145/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2170663

DECRETO Nº 145, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

07.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/Depto de Cultura
2.010– Realização de Eventos Municipais
92- 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0080; Recursos Ordinários .....
.....R$ 5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de setembro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 146/2019 HOMOLOGA RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2170665

DECRETO Nº. 146, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital 001/2019, para preenchimento de cargos vagos ao quadro temporário deste Município, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados publicados conforme cronograma do mesmo edital.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 24 de setembro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto de Homologação nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 147/2019 DEMITE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2171456

DECRETO Nº. 147, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
DEMITE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos os servidores abaixo identificados, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul a partir de 30 de setembro de 2019.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ADRIANO IZIDORO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	3644
ANA CLAUDIA DA SILVA PIAZZOLI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	3291
ANDREIA SCUSSEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3365
BARBARA P. TRAMONTIN CRISTIANO	NUTRICIONISTA 20 HS	3294
BEATRIZ VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3582
BERTINO SILVERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	3462
CAROLINE DE MATOS DE SOUZA	ODONTÓLOGO PSF/PACS	3652
CIBELI TANACHI MANCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3296
CLEIA RIBEIRO MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3585
DANIELA DE BETTIO VITTO DANDOLINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3400
DEBORA ALVES DA SILVA LAPA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3590
DEBORA BUZANELO	ENFERMEIRA PSF/PACS	3337

DENIR DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3624
DENIZAR BOEIRA BERTI	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	3567
DENIZE ZANZI EUZÉBIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3521
DONIZETE VELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	3282
ELIANE PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	3283
ELIETE DE SOUZA ZILLI	AGENTE COM. DE SAÚDE PSF/PACS	3351
ERALDO GENEROSO DA SILVA	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	3647
EVERALDO MANOEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	3634
FERNANDA TUROSSI	AGENTE COM. DE SAÚDE PSF/PACS	3408
FERNANDO DA ROCHA PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3403
GERSON FELÍCIO MACHADO	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	3318
GESSICA SCOT TRAMONTIN	CONTADOR	3300
GREGORY PETERLE PANATTA	VIGILANTE AMBIENTAL	3571
INGRID DA SILVA ALEXANDRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	3310
IRINÉIA CASTELÃ DE PONT FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3598
JACIRA TOROSSI	AGENTE COM. DE SAÚDE PSF/PACS	3355
JADNA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3599
JADNA BORGES CANDÉO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3623
JAQUELINI MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3600
JESSICA CAROLINE MAYER	COORDENADOR DO CRAS	3548
JOELMO TUROSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	3635
JOELTON PATRÍCIO BRUSCH	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	3645
JORDANA GERTRUDES DA S. FELTRIN	FISIOTERAPEUTA	3450
JULIANO BERTI	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS II	3437
JUNIOR CADORIN	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	3319
LAUDI MATIAS	VIGIA 40 HS	3306
LILIAN CRISTINA TRAMONTIN	ATENDENTE DE FARMÁCIA	3443
LUCIANA DAL PONTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3404
LUCIMAR DAL PONTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3605
LUÍS BORDIGNON	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	3642
MARCELO BIAVA DA SILVA	AGENTE DE TURISMO	3311
MARCO AURÉLIO MENDES DE SOUZA	AGENTE COM. DE SAÚDE PSF/PACS	3354
MARCO AURÉLIO ZANONI	ENFERMEIRO	3290
MARIANA BIAVA	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	3630
MARINETE BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3531
MARISANI BOEIRA	AGENTE COM. DE SAÚDE PSF/PACS	3349
MARIZA ZANELATTO LODETI	AGENTE COM. DE SAÚDE PSF/PACS	3435
MARLI ROEHSIG	FARMACÊUTICA	3327
MIRLENE FERNANDES JERONIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3643
MONIQUE DAL PONT	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	3544
NICOLLY MORO	NUTRICIONISTA	3449
PATRÍCIA BORDIGNON	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	3631
PAULINHO DOS SANTOS GABRIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	3638
RAISSA NUNES	ODONTÓLOGO	3525
RODINELE ESPINDOLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3329
ROGERIO DASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	3639
RONALDO DE OLIVEIRA	VIGIA	3439
SETEMBRINO MATOS BORBA	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	3640
VÂNIO MANFIOLETTI	VIGIA	3308
WILLIAN DANDOLINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3312
ZOLEIDE TEREZINHA ROCHA BECKER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3545

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 24 de setembro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 148/2019 PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2171458

DECRETO Nº 148 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Prorrogada a contar de 01/09/2019 a contratação dos servidores abaixo identificados, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC até 11/10/2019.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ADRIANA TUROSSI ALESSIO	MOTORISTA	3292
CELITO PELIZZARI	MOTORISTA	3295
DARLAN DE ARAUJO FERNANDES	MOTORISTA	3589
ELIAS MAKAR	MOTORISTA	3481
GERI ADRIANI CIRICO	MOTORISTA	3299
IDE BRAZ DE PRÁ	MOTORISTA	3302
JOÃO BATISTA VIDOTTO	MOTORISTA	3601
MARCIO FERNANDES MORAIS MATEUS	MOTORISTA	3495
NÉZIO MANFIOLETTI	MOTORISTA	3607
RAFAEL FERRAZ DOS PASSOS	MOTORISTA	3608
VALDECIR CANDIDO	MOTORISTA	3612
VANDERSON VIEIRA CANDIDO	MOTORISTA	3305
WALMOR GRIGIO	MOTORISTA	3303

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 24 de setembro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 149/2019 PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2171463

DECRETO Nº 149 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Prorrogada a contar de 01/09/2019 a contratação da servidora abaixo identificada, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC até 07/10/2019.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
SIMONE MARTINS RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	3447

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 24 de setembro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

EXTRATO DO CONTRATO 19/2019 FMS

Publicação Nº 2170442

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 19/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Ltda ME
Objeto: Pestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município.
Valor: R$ 43.999,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais) global estimado
Vigência: de 09/09/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 20/2019 FMS

Publicação Nº 2170445

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 20/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Marcelo Ceconi ME
Objeto: Pestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) global estimado
Vigência: de 09/09/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 87/2019

Publicação Nº 2170433

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 87/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Broccar Idústria e Comércio de Estruturas para Eventos Eireli EPP
Objeto: Prestação de serviços de instalação de palco, som, stand, tendas e outros, para realização da "FESTA DE 52 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO".
Valor: R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: de 06/09/2019 a 30/11/2019

EXTRATO DO CONTRATO 88/2019

Publicação Nº 2170434

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 88/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: JR Construções e Terraplenagem Ltda
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica de 07 (sete) ruas do município de Timbé do Sul/SC, sendo: Rua Euviro Savi, Rua Guerino Pesseti, Rua Hercílio Fontanella, Rua Pedro Panatta, Rua Pio Damiani, Rua Raul Zuchinalli e Rua Zelindo Savi.
Valor: R$ 2.014.876,91 (dois milhões, quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)
Vigência: 07 (sete) meses a partir de 11/09/2019

EXTRATO DO CONTRATO 89/2019

Publicação Nº 2170435

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 89/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: R. Pietsch & Cia Ltda ME
Objeto: Prestação de serviço de instalação e manutenção de câmeras e sistema de monitoramento digital em determinados pontos da cidade de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 1.933,50 (um mil, novecentos e trinta e três reais e cinq-enta centavos) mensal
Vigência: de 16/09/2019 a 31/12/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS ESPECIAIS (PNE)

Edital: 01/2019
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162864	VANDERLEI DA SILVA	3,00	18/08/1978

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162478	EDUARDO MINATTO TONETTO	5,75	11/05/1989
002	161491	RODINELE ESPINDOLA	5,25	01/11/1981
003	162375	CICILIA DE CARVALHO DA COSTA	5,00	06/03/1984
004	161542	FERNANDO DA ROCHA PACHECO	4,75	01/11/1993
005	162867	BRUNO RECCO PEREIRA	4,25	25/04/1998
006	162691	GUSTAVO MAGAGNIN MAKAR	3,75	31/03/2000
007	161490	DANIEL FENALI BORDIGNON	3,25	04/07/1999
008	161605	PABLO ANIBAL DE SOUZA SIMAO	3,00	09/10/2001
009	162856	RUBIA ZILLI SPADER	2,75	23/04/1995
010	162775	JUAN PABLO SARTOR	2,75	05/08/1996
011	161633	EDMILSON PANATTA	2,50	23/12/1962
012	162326	INGRID DA SILVA ALEXANDRE	1,75	28/07/1996

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - AMOLA FACA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161693	MARISANI BOEIRA	6,25	03/10/1978
002	161556	MORGANA CORTES BORDIGNON	5,00	27/06/1996
003	161588	CLAUDIA BECKER	4,50	02/04/1987
004	162797	ROSANE MANENTI	4,00	18/04/1979
005	161531	ELIETE DE SOUZA ZILLI	2,25	11/09/1984
006	162744	DAIANE MATIAS	1,25	30/04/1986

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CENTRO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162309	MARIZA ZANELATTO LODETI	5,25	17/06/1985
002	162718	JULIANE ROVARIS BIAVA	5,00	08/05/1990
003	162838	PATRICIA BORDIGNON	5,00	05/06/1992
004	162223	RUBIA BITENCOURT PEREIRA	5,00	06/06/1997
005	161802	RODINILSON DE OLIVEIRA	4,75	25/01/1983
006	161590	KAREN MADELAINE SUMEN AGUIRRE	4,75	20/07/1986
007	161523	DEBORA ALVES DA SILVA LAPA	4,50	10/04/1983
008	162159	MARLISE MOREIRA DE FARIAS	4,50	02/09/1993
009	162145	RENATA SCOT	4,50	08/11/1998
010	162506	DEBORA SILVA	3,50	11/02/1982
011	162423	EDIVANE MOTA ESTEVAO	3,50	30/09/1987
012	162312	DENIZE ZANZI EUZEBIO	3,50	29/05/1988
013	162895	KARINE DA SILVA FARIA	3,25	24/04/1994
014	162869	PIETRA MORO MAFFIOLETTI	3,25	23/05/2000
015	161505	MARCO AURELIO MENDES DE SOUZA	3,00	23/05/1987
016	162716	LUIS CARLOS SOARES DA COSTA	2,75	07/11/1971
017	161632	NORMA REGINA MACHADO CREPALDI	2,50	20/07/1969
018	162903	NATIELI RIBEIRO MACHADO FERSTER	2,50	01/10/1987
019	162858	LUCIANA MAFIOLETTE DA SILVA	2,00	20/05/1977
020	161986	ELOISA MANENTE SERAFIM	2,00	20/08/1993

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - FIGUEIRA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162028	CIBELE TANACHI MANCIO	6,25	22/04/1979
002	162702	ANDREIA ZANELATTO	5,00	12/06/1980
003	161740	FERNANDA TUROSSI	4,75	20/10/1985
004	161771	ANGELINA MONSANI	3,75	09/04/2001
005	161642	JACIRA TOROSSI FERNANDES	1,00	17/10/1982

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: AGENTE DE TURISMO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161819	MARCELOBIAVA DA SILVA	5,00	19/07/1986
002	162890	QUINTINO MANFIOLETTI	1,00	24/06/1957

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162827	JEFERSON DUARTE	5,75	15/10/1987
002	161493	GREGORY PETERLE PANATTA	5,50	09/01/1992
003	162742	DEBORA MANFIOLETTI	4,25	23/10/1986
004	161749	ERICA PEZENTI	4,25	19/02/2000
005	161660	RENATA PIZZOLO FONTANELLA	2,50	22/09/1994

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162771	ALICIA CORRENTE ALECIO	3,50	17/06/1998
002	162486	WILLIAN DANDOLINI	3,25	11/11/1997
003	161579	PRISCILA PAMELA VIEIRA	3,25	09/01/1999
004	161538	JALESCA DE PRA	3,00	12/02/2000

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162476	ANA CLAUDIA BROCA	5,25	08/11/1986
002	161522	SIMONE MARTINS RAMOS	4,00	20/10/1972

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162812	VERONICA M. TRAMONTIN	7,00	12/05/1989
002	162625	INDIANARA MATIAS	4,50	26/07/1990
003	161707	LILIAN CRISTINA TRAMONTIN	4,25	14/08/1977
004	162362	ELIZANGELA SARTOR NOVASKI	3,50	20/05/1985
005	162790	CLAUDIA ALESSIO TONETTO	2,00	18/10/1988

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161606	JOELMA FELTRIN DE MELO	5,00	19/11/1978
002	161583	DIONE DE CANDIA	4,50	16/04/1980
003	162561	IVAN REINEHR	3,50	27/04/1960
004	162157	ANNELISE LEONARDO MNANETI	3,00	28/02/1989
005	161770	JULIA IZIDORO	3,00	07/12/1999
006	162399	VALDENE DE MARIA ARAUJO ALVES GONCALVES	2,75	23/04/1981
007	161622	IAGO MATEUS BORGES DOS SANTOS	2,75	04/06/1996
008	162791	SIBELE FRANCISCONI	2,50	24/04/1985
009	162751	ERICA DAL PONT PINTO	2,25	02/09/1999
010	162252	TAMIRES PEREIRA	1,50	28/04/1998
011	161576	CAMILA ELEN VIEIRA	1,50	03/04/2001
012	162753	BRUNA WOLLENSCHLLAGER TEIXEIRA	1,25	23/10/2000
013	162784	BRUNA GARLINDO	1,00	16/07/1994
014	162546	MONYELLE MACARINI DUARTE	1,00	19/03/2000
015	162325	JOAO VITOR ALEXANDRE PANATTA	1,00	18/06/2001

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161742	ELIANE EUZEBIO	2,50	24/11/1978

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162440	ELIANE FERRO STECANELLA	3,25	01/09/1959

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: AUXILIAR DE SERVICO SOCIAL

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161619	GABRIELI PELIZZARI TUROSSI	3,25	28/07/2001

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162322	LUCIMAR DAL PONTE	6,00	08/10/1985
002	161754	JADNA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	5,75	23/05/1986
003	162654	CLEIA RIBEIRO MACHADO	5,50	24/11/1980
004	161603	JAQUELINE MAACK PEREIRA ROQUE	5,00	05/07/1989
005	162287	ITAMARA DA SILVA MOTA	4,75	10/09/1996
006	161686	BEATRIZ VIEIRA	4,50	03/04/1973
007	162391	LUCIANA DAL PONTE	4,25	11/10/1986
008	162313	CRISTIANE PIZZOLLO JACINTO	4,25	19/10/1986
009	161513	ELIANI RECCO	4,00	09/06/1976
010	162865	DAIANA VICTORIA DE BORBA	3,75	18/10/1989
011	162717	ALEXANDRE MORGEROT DOS SANTOS	3,50	04/07/1994
012	161820	ANDREIA SCUSSEL	3,25	09/10/1979
013	161550	MARINETE BORGES	3,00	29/11/1971
014	161635	DEBORA CRISTIANA DE ARAUJO	2,75	20/01/1976
015	162389	CRISTIANA FERNANDES	2,75	29/01/1980
016	162384	CHIRLEI MANDELLI MACHADO	2,75	03/05/1986
017	161807	ROBERTA VELHO VIEIRA	2,75	22/08/1986
018	161581	EDICLEA GONCALVES DOS SANTOS	2,25	12/01/1984
019	161598	LAODICEIA STECANELLA	1,75	27/04/1962
020	162696	ANA CRISTINA DA SILVA MOREIRA	1,75	20/06/1985
021	161621	EDNA TEIXEIRA ROCHA	1,75	06/08/1988

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161607	JOAO VITOR DA ROCHA MONTEIRO	6,50	23/09/2000
002	162842	ORLEI SOARES	6,00	27/01/1980
003	161571	ELIANE PEREIREA MARTINS	5,50	03/04/1967
004	162655	ROBERTA BERTI	4,75	23/02/1987
005	162653	ERICA MACEDO DA SILVA BERTI	4,75	19/11/1990
006	161601	ELIANE DA ROCHA	4,50	22/11/1967
007	162509	SILVANA MOREIRA LOPES	4,25	02/02/1975
008	161665	VALDEMIR DOMINGOS VALIM DE SOUZA	4,00	15/12/1974
009	161765	PAULINHO DOS SANTOS GABRIEL	4,00	02/09/1983
010	161644	ELENICE MAIA	4,00	20/06/1988
011	162671	JULIANO BERTI	3,75	07/06/1984
012	161643	JONATA SILVEIRA DA SILVA	3,75	09/01/1991
013	161597	ADRIANO IZIDORO	3,25	15/11/1972
014	161696	DENIZ TEIXEIRA SPADER	3,00	02/09/1961
015	162864	VANDERLEI DA SILVA	3,00	18/08/1978
016	161616	DARLAN FERNANDES	2,75	12/12/1997
017	161545	INAIBEL DA SILVA PALHANO DA SILVA	2,50	07/02/1983
018	161631	BERTINO SILVERIO	2,25	04/11/1957
019	161653	DONIZETE VELHO	2,25	30/10/1971
020	161755	PATRICIA ANTONIN MACHADO	2,25	24/03/1985
021	162626	DALCIONE JOSE DOS PASSOS	2,00	14/10/1972
022	161710	JAIR BERTI	2,00	15/05/1975
023	161609	DARLEI DOS PASSOS	1,75	30/07/1977
024	161499	JOELMO TUROSSI	1,75	29/07/1980
025	161804	DONALDO BORDIGNON	1,50	31/05/1973

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
026	161498	ROGERIO DASSI	1,25	02/09/1976

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: CONTADOR

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161724	GESSICA SCOT TRAMONTIN	7,25	14/09/1988
002	161652	CAROLINE DORDETE	4,75	04/08/1989
003	162056	CASSIO SANTANA VIEIRA	3,25	24/12/1990
004	161596	ELAINE DA ROCHA LISOWSKI VELHO	2,75	21/01/1985

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: COORDENADOR (CRAS)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162883	JESSICA CAROLINE MAYER	7,50	06/04/1992
002	162823	AUGUSTO BON MANENTI	6,50	28/12/1993
003	162609	SUELE PAGNAN VICENTIN	5,75	05/10/1988
004	161488	ARLETE DA ROCHA	5,25	03/05/1971

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: ENFERMEIRO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162590	MARCO AURELIO ZANONI	5,00	09/10/1973
002	161706	DIANA DE PRA PIZZONI	4,50	02/10/1997
003	161534	AMANDA SACHET	4,25	29/10/1996
004	161887	NEILA ZENI	4,00	08/11/1992
005	162825	DANIELA ARCARO	4,00	14/08/1997
006	162798	DIHESSICA DOS SANTOS BOZELLO	3,25	17/05/1991
007	162870	FERNANDA FERRO DAL PONT	1,75	23/11/1984

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: ENFERMEIRO (PSF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161501	DEBORA BUZANELLO	6,75	31/12/1991
002	162631	MELLANI DUMKE	6,00	08/03/1993
003	161580	DRIELI SILVA MOTA	5,50	10/03/1995
004	161666	DANIELA DANIEL	3,50	30/03/1979
005	162664	JENNIE TOMAZI DA SILVA	3,25	11/01/1983
006	162151	MANOELA CARLA MONDARDO BERNHARDT	3,25	12/09/1985

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: FARMACEUTICO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161904	ANGELA RONZANI PANATO	5,75	28/05/1992
002	161599	ANGELICA PAULO CUSTODIO	4,25	06/04/1997
003	162746	RAQUEL LAUTENCHLEGER	4,00	21/04/1994
004	161788	MARLI ROEHSIG	3,75	01/04/1983
005	162907	YURI DOS SANTOS TORRES	3,75	28/07/1992
006	161685	ALINI BONFANTE	3,25	16/08/1994
007	162602	FERNANDA ARCARO	2,50	22/12/1987

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: FISIOTERAPEUTA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162770	BRUNA ORIGE MONDARDO	7,00	31/01/1995
002	161489	LARISSA DE SOUZA	6,75	20/04/1995
003	161748	LUIZA NUNES ZANATTA	5,75	30/11/1994
004	162844	ELOISA GIUSTO REISDORFER	5,50	12/11/1968
005	161730	BRUNA SOUZA CIDADE	5,50	03/01/1991
006	161822	RUANA SPILERE CASTELLER	5,25	10/03/1995
007	161634	JORDANA GERTRUDES DA SILVA FELTRIN	4,00	19/12/1994
008	162900	LAURA RODRIGUES ALVES	4,00	14/03/1997
009	161689	FERNANDA DE ALMEIDA P. ANTUNES	3,75	10/07/1982
010	161684	JOCEMARA MACHADO BALCEVICZ	3,75	05/01/1986
011	162212	TAIS DE ESPINDULA BREHM	3,75	09/10/1996
012	162780	YONARA FLORENCIO	3,50	22/11/1986
013	162679	KETLYN GERMANN HENDLER	2,75	15/03/1995
014	162244	ANDRESSA SILVA FREITAS	2,50	21/06/1990
015	162879	ARIELA JUSTO DE LIMA	2,00	03/01/1989

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: MEDICO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162814	EDER YUKIO HARAGUSHIKU	6,25	26/01/1996
002	162813	LARISSA CHAIANE ORTH	5,75	17/03/1996

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: MEDICO (PSF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162337	YANKA OLIVEIRA COELHO	5,50	24/06/1996
002	162333	EDINARA DA SILVA SILVEIRA	4,50	23/05/1994

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: MEDICO VETERINARIO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161496	LYDIA AMORIM FIGUEIREDO	6,25	22/02/1997
002	161701	ARIANE LIARA MORAIS	5,75	17/05/1994
003	162795	JOHANNA DEBATIN	5,25	21/02/1995
004	161495	VANUZA POLLI	5,00	21/09/1993
005	161508	ANA CLAUDIA PEZENTE MARQUES	5,00	11/02/1994
006	161539	GABRIEL FRANCA NAGAMATSU	5,00	09/05/1994
007	162849	FLAVIA SPALDING LESSA GARCIA	3,75	24/11/1976
008	161626	BRUNA GODINHO VALIM	2,50	10/10/1993

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: MERENDEIRA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161585	IRINEIA CASTELA DE PONT FERNANDES	6,75	25/04/1980
002	161532	ANGELA VALIM LOSS	5,25	12/01/1965
003	161907	IVONE BORDIGNON	4,75	19/09/1963
004	162319	ZOLEIDE TEREZINHA ROCHA BECKER	3,50	05/09/1965
005	161753	JADNA BORGES CANDEO	3,25	04/10/1982
006	162291	CARINA DOS SANTOS CEGONI	3,25	06/02/1992
007	161639	DANIELA BITENCOURT SERAFIM	3,00	16/10/1990
008	161612	SUZANA APARECIDA DE ALMEIDA PETERLE	2,75	17/11/1978
009	161813	MARIA ELIANA MORO ZUCHINALI	2,50	30/05/1964
010	161757	DENIR DA FONSECA	2,25	08/07/1967
011	162432	ANDREIA PINTO LOPES GARLINDO	2,25	01/12/1978
012	161825	DELVANE DE FATIMA VIEIRA	1,75	10/09/1961
013	162388	MARIA DO CARMO FORMNTIN BATISTA	1,75	20/01/1962
014	162881	MIRLENE FERNANDES JERONIMO	1,00	13/06/1973

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: MONITOR DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161638	CRISTINA BITENCOURT ANTUNES	4,50	26/02/1986
002	161566	LUCIANA PACHECO VELHO	2,50	07/05/1984
003	162860	ELISANDRA VELHO MONTEIRO	2,50	02/11/1984
004	162743	LUANA BIAVA	2,50	24/11/1984
005	161649	VANESSA VELHO	2,00	29/12/1990

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: MONITOR DE CRECHE E PRE-ESCOLAR

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162765	ADRIANA MARQUES AVILA	6,75	22/05/1972
002	162400	OIARA TRAMONTIN FELISBERTO	5,75	25/08/1967
003	162676	MANUELA SACHETTI DAL PONT	5,50	14/10/1980
004	161504	FERNANDA NAGILDO TABORDA	5,50	03/05/1995
005	162855	ANALU CONSTANTINO	5,25	19/08/1983
006	162330	CASSIANI DE SOUZA JANSEN	5,25	19/08/1990
007	161816	KATIA PADILHA LODETI	5,00	30/04/1982
008	162758	ROSILEIA CORREA STECANELLA	4,75	26/10/1967
009	161561	DAIANA CARINE SANTOS DO AMARAL	4,75	20/05/1989
010	162215	FERNANDA DA SILVA	4,75	02/11/1990
011	162728	RENATA ANELLI	4,75	27/04/1993
012	162588	MONIQUE DAL PONT	4,50	18/08/1989
013	161608	DANIELLE BERTI LOPES	4,50	06/02/1998
014	161562	LUANA DE FREITAS LUIZ MANFIOLETI	4,50	06/07/1999
015	161511	HERICA MONTEIRO TRAMONTIN	4,50	10/06/2000
016	162774	JANETE DA ROSA CAMPOS	4,25	18/03/1982
017	161895	GRASIELA MONTEIRO TRAMONTIN COSTA	4,25	02/06/1992
018	161905	BARBARA ARIGONI	4,25	18/01/1994
019	162192	LUANA IRIZAGA LUCRECIO	4,25	10/04/2000
020	162548	FERNANDA REGINA MAFFIOLETTI PIZZONI	4,00	28/01/1989
021	161569	TAINA LUIZ CARDOSO	4,00	17/01/1999
022	161570	ALINE CANDIDO	3,75	03/04/1991
023	161546	RAFAELA BROLESE	3,75	02/08/1998
024	162904	JOVANIA APARECIDA BARDINI	3,50	30/07/1969
025	162292	VANESSA VIEIRA CANDIDO	3,50	20/04/2000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: MONITOR DE CRECHE E PRE-ESCOLAR

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
026	162829	JOEDINA CHRISTE MULLER	3,25	10/01/1978
027	162580	ANDREIA MANENTI MAGAGNIN	3,25	05/09/1978
028	161662	MAGNA DE OLIVEIRA	3,25	08/01/1984
029	162683	JAQUELINI MACHADO	3,25	11/11/1985
030	161641	LILIANE VELHO FIGUEIRO	3,25	18/01/1994
031	161507	JAINE PATRICIO BRUSCH DE SOUZA	3,25	03/04/1997
032	161577	DILCEIA MARIA BORGES SANTOS	3,00	03/02/1963
033	161670	ISABEL CRISTINA TRAMONTIN	3,00	12/07/1968
034	161812	DEBORA CARMINATTI DAL PONT	3,00	29/01/1993
035	162301	ANGELICA PATRICIO	3,00	31/03/1996
036	161584	TUANE DAL PONT	3,00	06/12/1996
037	161711	CAROLINI DAL PONT DOS SANTOS	3,00	03/07/2001
038	161627	MARIA JOSIANE DE SOUZA TSCHA	2,50	02/12/1970
039	161741	JULIANA DE OLIVEIRA CESARIO	2,50	13/02/1998
040	162801	THALIA PEREIRA	2,50	19/11/1998
041	162558	DANIELA GRIGIO	2,25	18/12/1987
042	162874	JENIFFER RODRIGUES FERRAZ	2,25	12/12/1997
043	161800	BRUNA BITENCOURT	2,00	20/08/1989
044	161661	JULIANA FELICIDADE CRAVO	2,00	06/01/2001
045	161541	VANESSA SILVA DOS SANTOS	1,50	09/08/1982
046	162557	EMELIN DOS PASSOS	1,25	06/05/1999
047	162882	TAINA SANTOS DE SANTANA	1,00	12/03/1997

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: MONITOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162617	ALEXANDRA MIGUEL DA SILVA	5,25	30/01/1975
002	162277	GRACIANE DONADEL	4,75	08/06/1982
003	162886	CAROLINI OLIVEIRA BOEIRA	4,25	23/08/1995
004	161795	GIZELE DE CAMPOS ANELLI MARCHESIN	4,00	27/09/1983
005	161567	PATRICIA DO CARMO FONTES CONTI	3,25	16/02/1976
006	161559	ELEN DA SILVA GOMES	2,25	13/09/1996
007	161555	ELIANE GOMES	1,75	07/12/1972

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162370	MARIANA BIAVA	5,75	06/11/1988
002	161738	JOELTON PATRICIO BRUSCH	4,75	18/06/1988
003	161705	GERUSA TUROSSI VARNIER	3,75	08/03/1988
004	162841	MARIALVA CADORIN CREPALDI	2,75	01/06/1966
005	162730	THALIA LOPES DOS SANTOS	2,25	24/11/1997
006	162060	WAGNER TUROSSI CADORIM	1,75	12/05/1982

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: NUTRICIONISTA (20H)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161810	BARBARA PIZZOLO TRAMONTIN CRISTIANO	4,00	14/09/1989
002	161811	ALINE STEINER VITORIO	2,75	04/10/1993
003	162811	ADRIANA VALNIER DOS SANTOS	2,25	30/10/1990
004	162745	JANAINA MONTEIRO FERREIRA	2,00	23/11/1995

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: NUTRICIONISTA (40H)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161691	NICOLLY MORO	4,50	21/01/1995
002	162830	AMANDA LUISA KESSLER	4,25	01/02/1994
003	161734	QUEITI PORTO ANDRE	2,75	23/10/1988

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: ODONTOLOGO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161673	MARIA ELOIZA POLLI	5,50	19/02/1997
002	161526	TATIANE SAVI CASTELLER	5,00	06/07/1995
003	162629	KAROLINE FRASSON SILVEIRA	4,75	24/07/1994
004	162267	RAFAEL AMARAL OLIVEIRA	4,75	02/02/1995
005	161613	MURILO FELISBERTO DORDETE	4,25	02/07/1989
006	161549	TELMA MANENTI DOS PASSOS	3,50	16/01/1985

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: ODONTOLOGO (PSF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162042	ELAINE BAUER ALVES	8,75	10/04/1995
002	162713	ANDRE MILIOLI MARTINS	8,25	10/06/1992
003	162759	ROBERTO WOBETO	8,00	21/12/1981
004	162512	GRACIANA BURIGO SOARES	7,25	17/02/1977
005	161808	ANDRE DAMASCENO FACCIO	7,25	24/04/1991
006	162747	KAMILA MACHADO MOTA	7,25	04/04/1998
007	162621	ANA DEMBOSKI PATRICIO	6,00	01/12/1983
008	162284	GABRIELA DORDETTE	6,00	28/12/1995
009	162905	ROBERTA PEREIRA	5,75	05/09/1982
010	161849	DEISE GHELLERE	5,75	11/11/1983
011	162079	BRUNO MENDES DE SOUSA	5,75	16/10/1995
012	162804	VINICIUS PELISARI	5,50	07/04/1982
013	161494	NILTON DA LUZ NETO	5,50	31/10/1994
014	162909	ANA FLAVIA DA ROSA SOUZA	5,50	09/02/1998
015	161514	KETLYN MARTINS DA SILVA GONCALVES	5,25	20/12/1995
016	161864	KAROLINE SOARES PIOVESAN	5,00	27/09/1995
017	162898	JESSICA MARCON MARAGNO	5,00	22/01/1997
018	161708	CAROLINE DE MATOS DE SOUZA	4,75	11/11/1991
019	162416	ANA HELENA DAGOSTIN VERONEZ	4,75	17/01/1994
020	162306	SARAH GUEZZI	4,75	02/10/1997
021	161915	TAYANE MIRANDA DOS SANTOS	4,50	27/12/1992
022	162666	CASSIELY CARDOSO	4,00	29/11/1996
023	161659	CLAUDIA CIRICO BITTENCOURT	3,75	25/06/1996
024	162875	RAONE EVALDT AZEVEDO	3,50	23/08/1990
025	162604	IVAN DAL PONT	3,50	03/12/1991

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: ODONTOLOGO (PSF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
026	161624	MARIA EDUARDA APOLINARIO ESTEVES	2,25	08/12/1995
027	161497	LURIA PIASSOLLI	2,00	19/02/1998
028	161651	VANESSA CARLESSI	1,00	05/08/1994

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: PEDREIRO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162459	JORGE LUIZ FREITAS	3,00	30/09/1992

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: TECNICO AGRICOLA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162148	JOAO VITOR ROSSO BERNHARDT	5,75	01/09/2000
002	161537	GUILHERME VELHO	2,75	03/10/2000

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162620	JOSIANE BOEIRA	5,25	22/04/1981
002	161926	DANIELA DE BETTIO VITTO DANDOLINI	2,75	14/10/1981
003	161592	EDUARDA DOS SANTOS PIZZONI	2,25	05/10/1998
004	161712	LUCIANA CRISTINA BORDIGNON PETERLE	1,75	30/07/1982
005	161668	ANA CLAUDIA DA SILVA PIAZZOLI	1,50	24/02/1992

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: VIGIA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162835	RICARDO VIEIRA TONETTO	5,00	27/09/1994
002	162383	ELVIS MACHADO	4,50	22/10/1982
003	161687	LAUDI MATIAS	4,00	04/08/1963
004	161563	ANDERSON JERONIMO	4,00	30/05/1995
005	162695	RONALDO DE OLIVEIRA	3,25	03/06/1978
006	161509	UERITO PELIZZARI	3,00	19/07/1990
007	161767	VANIO MANFIOLETTI	2,75	10/01/1981
008	162763	PAULO RICARDO MARQUES AVILA	1,75	06/12/1994

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2170672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Títulos	Pontos	Nascto
001	162701	VANEI TEIXEIRA SPADER	2,75	0,00	2,75	18/05/1953

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: PROFESSOR DE ARTES

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Títulos	Pontos	Nascto
001	161500	NATHALIA FLORENCIO	6,00	0,00	6,00	08/04/1996
002	161600	PAOLA PERETTO BALUK	3,75	1,00	4,75	10/03/1986

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - BACHAREL

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Títulos	Pontos	Nascto
001	161578	TAINA CONTI BUZANELLO	5,75	0,00	5,75	26/07/1996

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Títulos	Pontos	Nascto
001	161630	DAIANE DE PRA CESA	5,25	1,00	6,25	09/05/1980
002	162766	DANIEL ROCHA DA SILVA	3,50	0,00	3,50	24/09/1995
003	161773	DANIEL DAL TOE NAZARIO	3,00	0,00	3,00	24/12/1978
004	162851	BRUNO MACHADO CESARIO	2,50	0,00	2,50	14/12/1992

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Títulos	Pontos	Nascto
001	161815	MARCIA MACIEL ALVES DE MACEDO.	7,00	1,00	8,00	07/08/1985
002	162199	JARDILENI POLLI FEGHERA	5,75	1,00	6,75	17/12/1989
003	162663	TATIANA DE AGUIAR MORO DE OLIVEIRA	5,50	1,00	6,50	28/11/1981
004	161671	VANESSA ALESSIO	5,25	1,00	6,25	13/02/1991
005	162732	PATRICIA BECKER BOTELHO	5,50	0,00	5,50	20/07/1990
006	161515	KARINA STECANELLA MACIEL DA SILVA	4,50	1,00	5,50	11/12/1981
007	161739	SUZANA FELIPE BONFANTE MANFIOLETTI	4,50	1,00	5,50	18/04/1987
008	161512	MARISANE BOEIRA	4,00	1,00	5,00	28/06/1980
009	161768	ANDREZA DA FONSECA	4,75	0,00	4,75	03/05/1995
010	162724	JULIANA NICHELE VENZON	4,25	0,00	4,25	03/05/1988
011	161782	ALINE ZANIN	3,00	1,00	4,00	26/12/1990
012	161657	ANDREIA MARQUES DE BITENCOURT	1,75	1,00	2,75	19/10/1979

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1 A 4 SERIE)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Títulos	Pontos	Nascto
001	162776	DELCINEIA SMUTEK MOTA	6,00	1,00	7,00	11/11/1976
002	162351	THAISA DE AGUIAR MORO SELINGER	6,00	0,00	6,00	10/05/1977
003	162492	ILISANDRA DAMIANI	5,00	1,00	6,00	14/03/1979
004	161797	DANIELE DE CAMPOS ANELLI	5,25	0,00	5,25	30/04/1995
005	162530	GRAZIELA DE SOUZA CARMINATTI	4,25	1,00	5,25	16/04/1979
006	161574	FRANCIELI PIZZOLO ALESSIO	5,00	0,00	5,00	16/08/1992
007	162675	SUSANA DOS SANTOS	4,00	1,00	5,00	07/10/1983
008	161557	SARA FEIJO MARIA	4,00	0,00	4,00	15/04/1995

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (INGLES)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Títulos	Pontos	Nascto
001	161814	ROSANGELA DE OLIVEIRA	5,75	1,00	6,75	27/07/1984
002	162488	ELIANE RIBEIRO MACHADO DANDOLINI	4,50	0,00	4,50	21/02/1979

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: PROFESSOR SUPLETIVO CIENCIAS APLICADAS II (CIENCIAS E BIOLOGIA)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Títulos	Pontos	Nascto
001	161529	ELIAS DONADEL	2,50	1,00	3,50	24/07/1992

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: MOTORISTA DE CAMINHOES (C)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162206	IDE BRAZ DE PRA	6,00	03/03/1966
002	162756	EDERSON SARTOR NOVASKI	5,75	03/11/1989
003	162392	EUGENIO PIZZOLO	3,75	16/07/1957
004	162769	HIAGO BUENO MACHADO	3,50	10/03/1993
005	161806	JOSE ELIAS DE AGUIAR	3,00	10/09/1977
006	161703	ADEMAR VIEIRA PEDROSO	2,50	08/11/1959
007	162861	RENATO DAMIANI DOS PASSOS	1,75	09/01/1971

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: MOTORISTA DE ONIBUS (D)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162141	RAFAEL FERRAZ DOS PASSOS	7,50	16/05/1985
002	161890	ANTONIO EDER SOUZA COSTA	6,25	10/04/1979
003	162417	MANOEL VITOR GALDINO DA ROCHA	5,50	05/10/1989
004	161620	MARCIO FERNANDES MORAIS MATEUS	5,00	14/07/1982
005	161827	DARLAN DE ARAUJO FERNANDES	4,50	18/08/1992
006	161830	ABRAAO VARANDA RAMOS	3,50	05/04/1974
007	162401	JOAO BATISTA VIDOTTO	3,50	04/10/1982
008	161565	RONIVALDO SANTOS DA SILVA	3,25	23/10/1980
009	161720	VALDECIR CANDIDO	2,50	17/07/1969
010	161637	ISAIAS ARISTIDES BOEIRA	2,50	04/01/1982

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES (B)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161769	RONALDO DA ROCHA	6,50	13/01/1970
002	162393	NEZIO MANFIOLETTI	5,50	17/06/1966
003	161528	ADRIANA DE SOUZA MELO	4,75	18/11/1995
004	161617	GUILHERME SCHUVARTZ	4,75	19/02/1996
005	162793	DIEMERSON FELIX SCUSSEL	4,75	21/08/2000
006	162749	VANDERSON VIEIRA CANDIDO	4,50	04/03/1998
007	162782	VOLONEI MIRANDA	4,25	03/05/1966
008	162652	MARKSON CORREA	4,25	04/02/1979
009	161618	JOZIMAR BORGES NUNES	4,25	04/12/1987
010	161775	ANTONIO EUGENIO DA SILVA GONCALVES	3,75	12/06/1954
011	162160	DIEGO MANENTI	3,75	10/06/1994
012	161614	JOAO PEDRO DA SILVA DE MELLO	3,75	25/08/1999
013	161688	GERI ADRIANE CIRICO	3,25	15/02/1970
014	162681	ELOIR OSVALDO BORGES	3,00	07/03/1961
015	162787	JANILSON MACHADO	3,00	30/07/1979
016	161587	ADEMILSON LUIZ	2,75	11/02/1961
017	162741	WALMOR GRIGIO	2,00	21/09/1962

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	162543	GERSON FELICIO MACHADO	3,75	11/08/1971
002	162692	EZEQUIEL FORMENTIN	3,50	25/06/1982
003	162781	JUNIOR CADORIN	3,50	12/07/1991

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161524	NELSON DA ROSA	3,50	18/09/1979
002	162112	SETEMBRINO MATOS BORBA	2,25	16/07/1957
003	161805	ELOIR DAL PONT	2,25	21/04/1968
004	162324	ERALDO GENEROSO DA SILVA	2,25	25/12/1992
005	161702	LUIS BORDGNON	1,75	07/01/1977

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital: 01/2019
CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Nascto
001	161568	JEFFERSON NOGUEIRA DA SILVA	4,25	25/10/1976
002	162847	DENIZAR BOEIRA BERTI	3,00	26/06/1991

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 13. 2019 SAMAE

Publicação Nº 2171646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2019 – SAMAE
INTERESSADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.

Às dezesseis horas, do vigésimo quarto dia, do mês de setembro de dois mil e dezenove (24/09/2019), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019 e o Sr. GENOIR LOCH representando a empresa interessada TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA., bem como o Engenheiro Civil GUSTAVO HENRIQUE PEITRUKA (SAMAE) e o Coordenador do Setor Técnico do SAMAE – RODRIGO CATAFESTA FRANCISCO, para abertura do envelope da Proposta de Preço do processo licitatório Tomada de Preço n°. 13/2019 – SAMAE.

Iniciada a sessão, a Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade do envelope, passando-se à respectiva abertura, colocando os documentos nele contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, os valores globais apresentados foram os abaixo listados:

	EMPRESA LICITANTE HABILITADA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
01	TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA	651.318,97

Na sequência, a Proposta de Preço foi encaminhada para análise do Departamento Técnico (Setor de Engenharia do SAMAE), procedendo-se com à conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pelas empresas.

Ato contínuo, considerando o parecer técnico do Setor de Engenharia do SAMAE, aliado à documentação apensada aos autos, a Comissão Permanente de Licitações classifica e declara vencedora a proposta da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA., no valor total geral global de R$ 651.318,97 (seiscentos e cinq-enta e um mil, trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que o representante retirou-se antes da conclusão da presente.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	SILVANA V. ROEPKE Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 142.2019 FCT

Publicação Nº 2171006

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, KONFRA RESERVAS E VENDA DE INGRESSOS LTDA ME, CNPJ nº. 13.665.737/0001-94, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de setembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

DECRETO NO 5331, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171354

DECRETO No 5331, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria n° 1429, de 12 de junho de 2019, no âmbito do Processo nº DAP-477,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
14491	CONJUNTO SEMAFÓRICO	25.000,00
19902	SEMÁFORO TEMPORIZADO	52.952,60
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UPE CINDERELA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
27167	FORNO ELÉTRICO	299,50
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DE CIRCULAÇÃO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
27428	PURIFICADOR DE ÁGUA	519,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – CONTABILIDADE		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
19438	HD EXTERNO 500GB	575,00
29728	LIVRO - ESOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	50,34
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO PREFEITO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
16576	APARELHO DE TELEFONE	36,00
19957	FRAGMENTADORA DE PAPEL	129,50
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UPE PRIMAVERA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
20063	CPU	1470,00
20066	MONITOR E ESTABILIZADOR	1470,00
17653	TECLADO	30,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - POLICLÍNICA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
28219	AUTOCLAVE	1678,59
27578	AUTOCLAVE	2100,00
1310	ARMARIO DE MELANINA	60,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
921	BANCO ESTOFADO	30,00

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – TRIBUTOS		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
123	CADEIRA COM PRANCHETA	40,00
25064	TECLADO	13,50
25372,25373	PAINEL DIVISOR	145,00
26338	DOBRADIÇA CANECO	961,94
1056	CADEIRA PARA ESCRITORIO ESTOFADA	10,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – TESOURARIA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
1485	TELEFONE	8,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5332, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171356

DECRETO N° 5332, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 285.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

25.06.017.512.0390.2720	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.06.017.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	
25.06.017.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	
3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	155.000,00
3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3319100.00	APLICAÇÕES ENTRE ORGAOS RPPS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	30.000,00
	TOTAL	185.000,00
25.03.017.512.0393.2730	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0393.2730	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0393.2730	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS DE RESIDUOS SÓLIDOS RECICLAGEM	
3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	55.000,00
	TOTAL	55.000,00
25.03.017.512.0393.2732	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	

25.03.017.512.0393.2732	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0393.2732	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS.	
3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	44.000,00
3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3319100.00	APLICAÇÕES ENTRE ORGAOS RPPS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	1.000,00
	TOTAL	45.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO SAMAE	285.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DESPACHO - FREEDOM - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA - 109-2018 - PMT

Publicação Nº 2171391

PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - Inexigibilidade Nº 109/2018 - PMT

DESPACHO

A empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA restou vencedora do Edital de inexigibilidade de nº 109/2018 - PMT, cujo objeto versa acerca da "execução de serviços de pavimentação asfáltica de 8.205,66m² (oito mil duzentos e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) da Rua Diamantina, Trecho da Rua Professor Alfredo Girardi e Trecho da Rua Palotina, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017".

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola apresentou Memorando SEOSUR nº 31/2019, no qual solicita e justifica a adequação na forma de pagamento do contrato, constante da cláusula segunda, especificamente no que tange ao valor a ser pago pelo município e o pago pelos moradores, já que o morador Décio Francisco Ribas (IM:01.02.029.1368) passou a ser aderente, efetuando à CONTRATADA o pagamento do valor de R$ 10.041,73 (dez mil quarenta e um reais e setenta e três centavos) sem a ciência do MUNICÍPIO, tendo este também efetuado o pagamento no mesmo valor, cabendo então a restituição do valor pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO em razão da concomitância do pagamento.
Assim, a contratada fora instada a efetuar o pagamento no prazo de 05 dias, no entanto solicitou a prorrogação do prazo do pagamento para o dia 09/09/2019, o qual restou deferido pela municipalidade.

Entretanto, na data de 10/09/2019, após a data avençada para pagamento, a CONTRATADA fez novo pedido, solicitando a dilação do prazo para o dia 03/10/2019, justificando a insuficiência de verbas.

Ante o exposto e considerando que:

- A cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 179/2018 estabeleceu, de comum acordo, que a contratada efetuaria a restituição dos valores supracitados até data de 09/09/2019, conforme sugerido pela própria CONTRATADA, no requerimento de 15/08/2019;

- Considerando que a empresa já apresentou negociação com o morador, antes não aderente, para o pagamento;

- Que a CONTRATADA já recebeu os valores, por parte da administração, correspondente aos moradores não aderentes, na forma da requisição de compra Nº 2257/2018, de 27/11/2018;

- Que o novo pedido da contatada para a dilação do prazo foi apresentado em 10/09/2019, portanto após a data acordada para pagamento;

DETERMINO:
O pagamento imediato do débito em aberto atualizado, mediante emissão de boleto e comprovante de pagamento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto, previstas no item 11 do EDITAL DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2018 - PMT e Contrato Administrativo 146/2017, consubstanciados na Lei 8666/93.

Intime-se.

Timbó, 24 de setembro de 2019.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-16.2018 - ALOISIO ROPELATTO

Publicação Nº 2171007

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 81-16/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: ALOISIO ROPELATTO 59677686968 (MEI)
OBJETO: credenciamento para contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.
ITEM: lotes 01 e 04.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019.
PRAZO: 20/09/2019 até 19/09/2020.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO Nº 139.2019 PMT - EMPREITEIRA K J

Publicação Nº 2171009

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 139/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
CONTRATADA: EMPREITEIRA K J LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) de reforma das futuras instalações da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços – Conforme Tomada de Preço nº 41/2019 PMT.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019.

MOACYR CRISTOFOLINI
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO CONTRATO Nº 140.2019 PMT - SOVRANA

Publicação Nº 2171010

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2019
CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Turismo.
CONTRATADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) de reforma e ampliação do Restaurante do Jardim Botânico, localizado na Rua Aristiliano Ramos, n.º 2387, Bairro Capitais, Timbó/SC, compreendendo os serviços previstos no memorial descritivo, cronograma físico financeiro, quantitativo e orçamento estimativo e projetos, e demais anexos – Conforme Tomada de Preço nº 03/2019 FUMTUR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação da Cultura e Turismo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 01 2019 FIA

Publicação Nº 2171012

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Atendimento da Criança e Adolescente
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes: Eletrotécnica; Qualidade no Atendimento ao Cliente; Eletricista Residencial Básico; Relacionamento com o Mercado; Noções de Oratória e Técnicas de Vendas, voltados para adolescentes, na faixa etária entre quatorze e dezoito anos.
VALOR TOTAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: outubro à dezembro de 2019.
TIMBO (SC), 24/09/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144.2018 - PMT

Publicação Nº 2171014

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
AUTORIZADO: Unifique Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 13/09/2020.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 1587, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2171319

PORTARIA No 1587, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia os membros do Conselho de Curadores da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos I e VII, c/c art. 70, Inciso II, alíneas “c” e "g", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 9º da Lei Complementar nº 171, de 24/03/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, abaixo relacionados e sem ônus para o Município, para mandato de 02 (dois) anos:

I I -	GOVERNAMENTAIS:	
a)	Fundação de Cultura e Turismo de Timbó:	
	Titular :	Diretor Presidente: Jorge Revelino Ferreira
	Suplente :	Jarbas Dallabrida
b)	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração:	
	Titular :	Ana Otília Pamplona
	Suplente :	Lourdes Moser
c)	Assessoria de Turismo:	
	Titular :	Cintia Mara Panini
	Suplente :	Inês Klaumann
d)	Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços	
	Titular :	Bruna de Andrade
	Suplente :	Jean Messias Rodrigues Vargas
e)	Secretaria Municipal de Educação:	

	Titular :	Mabel Demonti Mengarda
	Suplente :	Rubia Manuele Campregher
f)	Assessoria de Imprensa:	
	Titular :	Sócrates Prado de Oliveira
	Suplente :	Jessica Christine Bilk Bolsoni
g)	Procuradoria Geral do Município:	
	Titular :	Giscard Ataídes Wolter Bertoldi
	Suplente :	Rafaela Schneider da silva
I II -	NÃO GOVERNAMENTAIS:	
a)	Rotary Clube de Timbó Pérola do Vale e Rotary Club de Timbó:	
	Titular :	Evandro Loes (Rotary Club de Timbó)
	Suplente :	Erlon Cimardi (Rotary Clube de Timbó Pérola do Vale)
b)	Lions Clube de Timbó:	
	Titular :	Nilton Theilacker
	Suplente :	Ivens Antônio Manfrini
c)	Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbó(CDL) e Associação Comercial e Industrial do Médio Vale do Itajaí(ACIMMVI):	
	Titular :	Sido Gessner (CDL)
	Suplente :	Oldair da Silva (ACIMMVI)
d)	Associação dos Artistas Plásticos Timboenses:	
	Titular :	Letícia Andressa Gumz Sabino
	Suplente :	Maura Beatriz Alves
e)	Clubes de Caça e Tiro de Timbó:	
	Titular :	Benno Conti
	Suplente :	Flávio Strey
f)	Grupos Folclóricos Timboenses:	
	Titular :	Siegrund Gessner
	Suplente :	Sandro Savio Dalmonico
g)	Classe Musical Timboense:	
	Titular :	Luiz Roberto Lenzi
	Suplente :	Eliane Koepsel Bloedorn

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de agosto de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171327

PORTARIA No 1598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Substitui membro para compor o Conselho Municipal do Idoso, a contar desta data.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em conformidade com o artigo 5° da Lei no 2.200, de 17 de outubro de 2003, alterada pela Lei n° 2.452, de 18 de março de 2010,
RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 528, de 01 de dezembro de 2017, para designar em substituição o seguinte membro para compor o Conselho Municipal do Idoso, com mandato até 03 de outubro de 2019, a contar desta data:

"Art.1°...

I -	REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:	
	.....	
f)	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:	
	Titular :	Jorge Mateus Marchetti Junior
	Suplente :	.....

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1599, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171329

PORTARIA No 1599, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Substitui membro representante de entidade governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbó, a contar desta data.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 484, de 09 de outubro de 2017, para designar em substituição membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbó, com mandato até 04 de outubro de 2019, a contar desta data, como segue:
"Art.1°...

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

.....

d) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Titular: Jorge Mateus Marchetti Junior
Suplente: ....."

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1600, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171330

PORTARIA No 1600, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Substitui membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 483, de 09 de outubro de 2017, para designar em substituição membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para mandato até 02 de outubro de 2019, a contar desta data, como segue:

"Art.1°...

GOVERNAMENTAIS	

1.				
2. 5. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Titular: Jorge Mateus Marchetti Junior Suplente: Marlise Theilacker				
1.				

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2019; 147° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1601, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171333

PORTARIA No 1601, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Designa membros para compor a Comissão de Julgamento de Recursos Ambientais.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e c/c art.86 do Decreto n° 4818, de 25 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para compor a Comissão de Julgamento de Recursos Ambientais para fins de descentralização e dar mais eficiência na análise de recursos, os seguintes membros:

a) MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR – Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços;
b) IVANIR DALLABRIDA – Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
c) Jean messias rodrigues vargas – Fiscal de Posturas

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1602, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171336

PORTARIA No 1602, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Thiago Camara De Vicari	Auxiliar de Serviços Administrativos	N° 1540, de 01/08/2019	02/09/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Ramides Erondi Butke	Operador de Máquinas	N° 1030, de 09/11/2018	02/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1604, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171340

PORTARIA No 1604, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Odair Michael Bendotti	Auxiliar Operacional I	N° 1550, de 09/03/2015	02/09/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Ana Carolina de Ávila	Médico	N° 1457, de 27/06/2019	02/09/2019
Franciele Cristina Bona	Auxiliar Operacional I	N° 215, de 10/04/2017	02/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1607, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171344

PORTARIA No 1607, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Airton Nolli	Auxiliar Operacional I	N° 721, de 09/04/2018	03/09/2019
Edson Luiz Brehmer	Auxiliar Operacional I	N° 1540, de 01/08/2019	03/09/2019
Joilson Geier Moraes	Motorista	N° 1201, de 18/02/2019	03/09/2019
Milton Simas	Auxiliar Operacional I	N° 1059, de 03/12/2018	03/09/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			

NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Franciele Aparecida de Souza	Auxiliar Operacional I	N° 1282, de 08/04/2019	02/09/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SAOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Pamela Regina Martinelli Marchi	Auxiliar Operacional I	N° 1284, de 03/04/2019	02/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1623, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171345

PORTARIA No 1623, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Designa Servidora Pública Municipal para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar de 02 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, a servidora abaixo relacionada, a contar de 02 de setembro do corrente:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Mara Regina Borchardt Klemz	FG-4	20	Coordenação das atividades de transmissão do e-Sfinge RH e acompanhamento dos Estágios Probatórios

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1625, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171346

PORTARIA No 1625, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em conformidade com a Lei n° 1.538, de 11 de agosto de 1993, alterada pela Lei n° 2.276, de 19 de outubro de 2005,

RESOLVE:
Art.1° Designar, os seguintes membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o período de setembro/2019 a setembro/2021 :

I -	REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:				
1 -	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:				
		Titular :	Alfredo João Berri		

	Suplente :	Eduardo Espindola	
2 -	Secretaria Municipal de Educação:		
	Titular :	Luci Beatriz Schlogl	
	Suplente :	Fernanda Figurski Osti	
II -	REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE:		
1 -	Hospital e Maternidade "OASE":		
	Titular :	Elisangela Scheidt Roncalio	
	Suplente :	David Bruhmuller	
2 -	Associação de Amparo a Terceira Idade:		
	Titular :	Carina Xisto da Silva Schroeder	
	Suplente :	Morgana Kurtz	
III -	REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:		
1 -	Representantes Locais da Classe Profissionais de Odontologia:		
	Titular :	Ana Claudia Ropelato Slomp	
	Suplente :	Makielle Tadei Flores	
2 -	Representantes Locais da Classe Profissionais de Enfermagem:		
	Titular :	Adriana Ferreira Leite da Rocha Bloedorn	
	Suplente :	Ilzete Terezinha Campestrini	
3 -	Representantes Locais da Classe Profissionais de Psicologia e Saúde Mental:		
	Titular :	Michele de Almeida Alves Riboli	
	Suplente :	Karina Reichert Coelho	
4 -	Representantes dos Profissionais de Saúde do Município de Timbó:		
	Titular :	Carlos Bras Busarello	
	Suplente :	Jaelson Sabino	
IV -	REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:		
1 -	Sindicato dos Metalúrgicos:		
	Titular :	Jean Jeferson Heidron	
	Suplente :	Carlos Cezar Dias	
2 -	Representantes dos Conselhos Locais de Saúde do Município de Timbó:		
	Titular :	Moacir Neitzel	
	Suplente :	Lenir Hellmann Eising	
3 -	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó:		
	Titular :	Leciane Gonzaga	
	Suplente :	Angel Pawlack	
4 -	Conselho Municipal do Idoso:		
	Titular :	Katia Regina Lazarini Vilvert	
	Suplente :	Roseli Werner	
5 -	Lions Clube:		
	Titular :	Ivens Antonio Manfrini	
	Suplente :	Celso Roland Haake	
6 -	Rede Feminina de Combate ao Câncer:		
	Titular :	Emilia Felippi	
	Suplente :	Erotides Cristofolini	
7 -	Associação Equilibrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais (ONG):		
	Titular :	Marise Rosa Floriani Holderbaum	
	Suplente :	Dorly Setter Ledra	

8 -	Rotary Club de Timbó Pérola do Vale:			
		Titular :	Gilberto Azevedo	
		Suplente :	Sem indicação	

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1646, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171351

PORTARIA No 1646, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA
D'Jonatha Brayan Cristofolini	Auxiliar Operacional I	07258142177 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1645, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171347

PORTARIA N° 1645, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Servidora para exercer Cargo em Comissão na Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, a contar de 23 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e Lei Complementar n° 171, de 24/03/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, a Servidora abaixo relacionada para exercer cargo em comissão:

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ-FCT			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Caroline Lais Reinicke	Assessor de Divisão / CC-4	52	23/09/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1589, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2171320

PORTARIA Nº 1589, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente (que diante dos números obtidos nos concursos e processos seletivos em trâmite declarou situação de emergência para contratação temporária em caráter excepcional), e considerando que:

- A prorrogação das contratações temporárias nas formas abaixo definidas é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e em nenhum momento prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos, pois poderão ser convocados em até 2 anos (prorrogável por igual período), o que encontra previsão no art. 37, III da CF e art. 15 da LC nº. 01/93, edital e outros,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO)			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
HILTON DREICK WERNER HARBS	404134700	0	30/09/2019
JEREMIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	4094581	1	30/09/2019
WALDEMAR NARDELLI	82422	0	30/09/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de agosto de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1590, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2171322

PORTARIA Nº 1590, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente (que diante dos números obtidos nos concursos e processos seletivos em trâmite declarou situação de emergência para contratação temporária em caráter excepcional), e considerando que:

- A prorrogação das contratações temporárias nas formas abaixo definidas é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e em nenhum momento prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos, pois poderão ser convocados em até 2 anos (prorrogável por igual período), o que encontra previsão no

art. 37, III da CF e art. 15 da LC nº. 01/93, edital e outros,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação da Servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ANTONIA CAMILA SAMPAIO BORGES DOS SANTOS CUNHA	4040891	3	02/10/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de agosto de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1591, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2171325

PORTARIA Nº 1591, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente (que diante dos números obtidos nos concursos e processos seletivos em trâmite declarou situação de emergência para contratação temporária em caráter excepcional), e considerando que:

- A prorrogação das contratações temporárias nas formas abaixo definidas é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e em nenhum momento prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos, pois poderão ser convocados em até 2 anos (prorrogável por igual período), o que encontra previsão no art. 37, III da CF e art. 15 da LC nº. 01/93, edital e outros,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADEMAR GESSNER	12360	2	16/09/2019
ADRIANO TIBES DE SOUZA	404135014	0	16/09/2019
AIRTON NOLI	404134587	0	16/09/2019
ALICIO RIBEIRO	4041060	0	16/09/2019
ALMIR GUILHERME RIBEIRO TEIXEIRA	4041059	0	16/09/2019
ANISIO DOS SANTOS	404134705	0	16/09/2019
ANTONIO JUVENIL DA SILVA	404135018	0	16/09/2019
AUDIR PASQUALI	178470	6	16/09/2019
CARLOS KORTE	76740	1	16/09/2019
CELSO MARIA PEREIRA	404135016	0	16/09/2019
CHARLES ARTUR MARQUARDT	4041132	2	16/09/2019
CLAUDECIR ALVES REIS	404134760	0	16/09/2019
DANIEL SCHMOELLER	404134841	0	16/09/2019
DOMINGO PEREIRA	265748	8	16/09/2019
EDEMAR MELO RODRIGUES	404134758	0	16/09/2019
EDENIR JANIR DALCASTAGNE	404134605	0	16/09/2019
EDSON LUIZ BREHMER	1023063	5	16/09/2019
EDUARDO RODRIGUES	404134863	0	16/09/2019
ELSIDO KRUGER	72958	2	16/09/2019
ENGELBERTO FRANZ	192317	6	16/09/2019

ERNSTFRIED WITHOEFT	1083201	11	16/09/2019
FABIO JUNIOR BERTOLDI	404135031	0	16/09/2019
FRANCISCO LOURENCO	404134531	1	16/09/2019
FRANCISCO ROCHA DA CONCEIÇÃO	404134701	0	16/09/2019
GAUDENCIO VAZ DE FREITAS	404134842	0	16/09/2019
GERCI NUNES	270903	1	16/09/2019
GERONIMO WACKERHAGE	4021096	3	16/09/2019
GILMAR CHISTE	12483	3	16/09/2019
GILMAR JOAO TURAZZI	27561	5	16/09/2019
GRACIANO VENCESLAU	12491	1	16/09/2019
GUNTHER MAHS	147214	1	16/09/2019
INÁCIO TELES DE ALBUQUERQUE	404135021	0	16/09/2019
IVO BARTEL	404135015	0	16/09/2019
JOCELI DA SILVA NUNES	4036417	1	16/09/2019
JOILSON GEIER MORAES	404134535	2	16/09/2019
JULIO CESAR STEUCK DE OLIVEIRA	404135023	0	16/09/2019
JUVENAL MARTIN	183717	2	16/09/2019
LAERCIO FAGUNDES	404134840	0	16/09/2019
MARCELINO TOMASELLI	78506	3	16/09/2019
MARCIANO KRIESER	404134663	1	16/09/2019
MARCIO ANTONIO FERRARI	17329	6	16/09/2019
MARCIO JOSE ROPELATTO	404134678	0	16/09/2019
MARCIO KOEPSEL	4041121	1	16/09/2019
MARCOS ANTONIO FERREIRA FARIAS	404135012	0	16/09/2019
MARIA EMILIA GONCALVES ANDRADE	404134802	0	16/09/2019
MARILENE FARIA	404134801	0	16/09/2019
MARINO DARUI	11240	3	16/09/2019
MAURI LUIZ PELLIN	404134882	0	16/09/2019
MILTON SIMAS	404134757	0	16/09/2019
NELSON CORDEIRO	207950	2	16/09/2019
ORIVALDO LOPPNOW	4041058	0	16/09/2019
PEDRO HAMILTON CARDOSO	250180	9	16/09/2019
PEDRO PEZENTI	4040884	1	16/09/2019
RAMIDES ERONDI BUTKE	386731	2	16/09/2019
RENATO LOMBARDI	265187	6	16/09/2019
ROBERTO DICKMANN	404134883	0	16/09/2019
RONALDO JUCELIO BORGES DE OLIVEIRA	183695	2	16/09/2019
ROSELI LOURDES DA ROCHA	242691	3	16/09/2019
SEBASTIAO ONADIR MAIA	404134606	0	16/09/2019
UDO HACKBARTH	1027395	1	16/09/2019
VALDEMIRO VIEIRA	404134586	0	16/09/2019
VILIMAR RUPRECHT	4041109	1	16/09/2019
WALDECY FERREIRA DA SILVA	404135017	0	16/09/2019
WILFRID PLAISIR	404134532	0	16/09/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de agosto de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1605, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171342

PORTARIA Nº 1605, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente (que diante dos números

obtidos nos concursos e processos seletivos em trâmite declarou situação de emergência para contratação temporária em caráter excepcional), e considerando que:

A prorrogação das contratações temporárias nas formas abaixo definidas é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e em nenhum momento prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos, pois poderão ser convocados em até 2 anos (prorrogável por igual período), o que encontra previsão no art. 37, III da CF e art. 15 da LC nº. 01/93, edital e outros,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ALINE REGINA STUHLERT	404134770	1	30/10/2019
ANGELA REGINA GUNSCH	404135047	0	02/10/2019
GABRIELA MACIENTE DIAS CAMPOS	4040926	4	02/10/2019
JAKELINE MARA DIAS	404134875	1	30/10/2019
JULIA GRACIELA SLOMP	404135003	0	02/10/2019
LETICIA ALBERNAZ LAMAS	404134784	1	12/09/2019
MARIA ALDENORA FERREIRA BARROS	404135046	0	30/10/2019
MARLI DE FATIMA PATENE DALIBON	4041107	1	30/10/2019
MICHELA CRISTOFOLINI	4034066	1	30/10/2019
MIRELI NAIARA GIBOWSKI	404134915	1	30/10/2019
NILZA KIPFER BERRI	1072862	4	02/10/2019
PRISCILA CAROLINE HODECKER	4037235	3	30/10/2019
ROSELI OGLIARI	404135056	0	02/10/2019
VANESSA MEDEIROS	404135061	0	30/10/2019
VANUSA GABRIELE LEITE	404134795	1	02/10/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.913.110,78	6.117.412,50	9.575.721,54	7.446.247,38	4.815.107,17	6.460.201,51	6.295.899,73	6.392.491,86	6.398.371,59	8.619.229,36	7.245.963,01	6.486.524,80	82.766.281,23	15.000,00
Pessoal Ativo	5.292.318,40	5.101.645,23	8.056.947,25	6.413.801,71	3.771.294,71	5.331.847,45	5.209.900,88	5.289.493,36	5.292.486,85	6.934.156,73	5.559.967,87	5.354.802,59	67.608.663,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.353.748,54	4.161.668,07	6.391.856,33	5.313.105,92	2.981.871,21	4.303.181,65	4.168.838,87	4.262.732,33	4.275.221,10	5.875.931,11	4.462.272,49	4.241.487,05	54.791.914,67	0,00
Obrigações Patronais	926.006,47	924.888,79	1.652.457,30	1.091.731,65	771.534,69	1.022.243,58	1.031.058,35	1.016.309,67	1.010.881,23	1.047.611,03	1.081.399,12	1.096.080,76	12.672.202,64	0,00
Benefícios Previdenciários	12.563,39	15.088,37	12.633,62	8.964,14	17.888,81	6.422,22	10.003,66	10.451,36	6.384,52	10.614,59	16.296,26	17.234,78	144.545,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.618.632,38	1.013.607,27	1.510.134,29	1.029.565,67	1.043.812,46	1.128.354,06	1.083.598,85	1.101.798,50	1.104.684,74	1.680.992,63	1.684.795,14	1.124.222,21	15.124.198,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	970.186,06	925.636,88	1.378.222,81	941.595,28	955.152,93	1.008.874,03	994.857,66	1.005.929,22	1.008.538,53	1.527.206,68	1.020.324,71	1.020.302,76	12.756.827,55	0,00
Pensões	648.446,32	87.970,39	131.911,48	87.970,39	88.659,53	119.480,03	88.741,19	95.869,28	96.146,21	153.785,95	664.470,43	103.919,45	2.367.370,65	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.160,00	2.160,00	8.640,00	2.880,00	0,00	0,00	2.400,00	1.200,00	1.200,00	4.080,00	1.200,00	7.500,00	33.420,00	15.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.922.046,37	1.068.336,30	1.565.192,17	1.075.752,75	1.082.706,22	1.128.354,06	1.132.419,72	1.201.549,42	1.173.123,93	1.750.327,18	1.836.192,49	1.219.819,65	16.155.820,26	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	865.439,02	8.251,82	0,00	0,00	4.919,25	0,00	3.810,45	0,00	0,00	3.760,72	622.727,60	0,00	1.508.908,86	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.077,07	34.333,05	3.175,58	3.143,03	3.516,88	0,00	88.245,61	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.056.607,35	1.060.084,48	1.565.192,17	1.075.752,75	1.077.786,97	1.128.354,06	1.084.532,20	1.167.216,37	1.169.948,35	1.743.423,43	1.209.948,01	1.219.819,65	14.558.665,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.991.064,41	5.049.076,20	8.010.529,37	6.370.494,63	3.732.400,95	5.331.847,45	5.163.480,01	5.190.942,44	5.225.247,66	6.868.902,18	5.409.770,52	5.266.705,15	66.610.460,97	15.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	155.504.365,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	155.504.365,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	66.625.460,97	42,84
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	83.972.357,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	79.773.739,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	75.575.121,82	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 24/09/2019, às 08:48:46.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL´ONDER SPANIOL
Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.486.521,54	23.275.695,16	23.401.018,05	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.562.499,48	22.351.673,10	23.037.303,79	0,00
Empréstimos	22.562.499,48	22.351.673,10	23.037.303,79	0,00
Internos	22.562.499,48	22.351.673,10	23.037.303,79	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	924.022,06	924.022,06	363.714,26	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	32.049.541,10	43.874.252,39	44.144.962,95	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	32.042.353,65	43.856.022,58	44.122.317,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.224.204,82	43.917.962,22	44.307.942,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.181.851,17	61.939,64	185.624,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.187,45	18.229,81	22.645,13	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(8.563.019,56)	(20.598.557,23)	(20.743.944,90)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	145.217.069,29	149.526.690,69	155.504.365,89	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	16,17	15,57	15,05	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(5,90)	(13,78)	(13,34)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	174.260.483,15	179.432.028,83	186.605.239,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	156.834.434,83	161.488.825,95	167.944.715,16	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	86.553.839,12	86.553.839,12	86.553.839,12	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	366.918,67	1.275.596,18	990.270,36	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.242.128,53	2.569.690,37	1.391.804,80	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 24/09/2019, às 08:53:55.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL´ONDER SPANIOL
Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	145.217.069,29	149.526.690,69	155.504.365,89	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	31.947.755,24	32.895.871,95	34.210.960,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	28.752.979,72	29.606.284,76	30.789.864,45	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 24/09/2019, às 08:59:42.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	RODRIGO DALL´ONDER SPANIOL Analista Contábil	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.761.484,04	2.050.352,07
Interna	1.761.484,04	2.050.352,07
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	1.761.484,04	2.050.352,07
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.761.484,04**	**2.050.352,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	155.504.365,89	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.880.698,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	22.392.628,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.885.305,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 24/09/2019, às 09:02:11.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	RODRIGO DALL´ONDER SPANIOL Analista Contábil	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

Identificador: WPR3171101-29766-HYZ-307015264 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANIOL

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	155.504.365,89
Receita Corrente Líquida Ajustada	155.504.365,89

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.309.522,49	43,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	93.302.619,53	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	88.637.488,55	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	83.972.357,58	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(20.743.944,90)	(13,34)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	186.605.239,07	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.210.960,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.880.698,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.885.305,61	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 24/09/2019, às 09:09:20.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	RODRIGO DALL´ONDER SPANIOL Analista Contábil	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.245.000,00	186.245.000,00	26.455.962,02	14,20	109.291.312,63	58,68	76.953.687,37
RECEITAS CORRENTES	142.617.500,00	142.617.500,00	25.673.993,57	18,00	107.130.960,57	75,12	35.486.539,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.441.500,00	30.441.500,00	5.741.596,38	18,86	24.474.919,41	80,40	5.966.580,59
Impostos	24.350.500,00	24.350.500,00	4.362.929,83	17,92	20.141.935,24	82,72	4.208.564,76
Taxas	5.831.000,00	5.831.000,00	1.266.934,63	21,73	4.065.530,85	69,72	1.765.469,15
Contribuição de Melhoria	260.000,00	260.000,00	111.731,92	42,97	267.453,32	102,87	(7.453,32)
CONTRIBUIÇÕES	6.065.000,00	6.065.000,00	1.316.008,82	21,70	4.974.269,08	82,02	1.090.730,92
Contribuições Sociais	3.165.000,00	3.165.000,00	804.138,59	25,41	2.791.625,22	88,20	373.374,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.900.000,00	2.900.000,00	511.870,23	17,65	2.182.643,86	75,26	717.356,14
RECEITA PATRIMONIAL	5.742.109,68	5.742.109,68	1.556.107,82	27,10	9.424.887,61	164,14	(3.682.777,93)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.000,00	135.000,00	51.074,32	37,83	184.135,60	136,40	(49.135,60)
Valores Mobiliários	5.597.109,68	5.597.109,68	1.504.262,93	26,88	9.238.154,51	165,05	(3.641.044,83)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	10.000,00	10.000,00	770,57	7,71	2.597,50	25,98	7.402,50
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	350.000,00	350.000,00	38.115,49	10,89	294.486,74	84,14	55.513,26
RECEITA DE SERVIÇOS	8.272.000,00	8.272.000,00	1.385.592,29	16,75	5.842.393,05	70,63	2.429.606,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.255.000,00	8.255.000,00	1.379.679,50	16,71	5.830.287,42	70,63	2.424.712,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	17.000,00	17.000,00	5.912,79	34,78	12.105,63	71,21	4.894,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.166.492,40	86.166.492,40	15.098.359,75	17,52	59.973.225,80	69,60	26.193.266,60
Transferências da União e de suas Entidades	31.871.644,28	31.871.644,28	5.287.775,51	16,59	20.091.178,47	63,04	11.780.465,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.252.848,12	35.252.848,12	6.199.912,29	17,59	24.918.086,72	70,68	10.334.761,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	3.604.503,69	18,97	14.957.792,35	78,73	4.042.207,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	6.000,00	6.000,00	6.168,26	102,80	6.168,26	102,80	(168,26)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.580.397,92	5.580.397,92	538.213,02	9,64	2.146.778,88	38,47	3.433.619,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.432.000,00	1.432.000,00	203.151,86	14,19	839.416,45	58,62	592.583,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.897,92	50.897,92	141.656,83	278,32	441.920,16	868,25	(391.022,24)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.097.500,00	4.097.500,00	193.404,33	4,72	865.442,27	21,12	3.232.057,73
RECEITAS DE CAPITAL	43.627.500,00	43.627.500,00	781.968,45	1,79	2.160.352,06	4,95	41.467.147,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	677.821,23	3,39	2.050.352,07	10,25	17.949.647,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	677.821,23	3,39	2.050.352,07	10,25	17.949.647,93
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.577.500,00	23.577.500,00	104.147,22	0,44	109.999,99	0,47	23.467.500,01
Transferências da União e de suas Entidades	20.976.000,00	20.976.000,00	97.500,00	0,46	97.500,00	0,46	20.878.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.601.500,00	2.601.500,00	6.647,22	0,26	12.499,99	0,48	2.589.000,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.305.000,00	6.305.000,00	2.055.104,56	32,59	6.794.449,50	107,76	(489.449,50)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	192.550.000,00	192.550.000,00	28.511.066,58	14,81	116.085.762,13	60,29	76.464.237,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	192.550.000,00	192.550.000,00	28.511.066,58	14,81	116.085.762,13	60,29	76.464.237,87
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**192.550.000,00**	**192.550.000,00**	**28.511.066,58**	**14,81**	**116.085.762,13**	**60,29**	**76.464.237,87**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.051.733,11	-	-	6.026.222,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	19.051.733,11	-	-	6.026.222,88	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	178.608.110,00	201.672.709,49	29.768.477,96	115.688.788,09	85.983.921,40	24.886.832,78	92.317.047,23	109.355.662,26	89.291.187,71
DESPESAS CORRENTES	123.596.292,52	133.906.408,80	19.384.575,61	97.462.721,50	36.443.687,30	22.675.583,51	86.003.858,71	47.902.550,09	83.384.292,69
Pessoal e Encargos Sociais	70.913.305,60	69.309.319,92	11.961.901,55	46.479.694,94	22.829.624,98	11.988.844,17	46.303.446,22	23.005.873,70	45.953.041,08
Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00	1.000.000,00	204.401,80	782.176,01	217.823,99	204.401,80	782.176,01	217.823,99	782.176,01
Outras Despesas Correntes	51.682.986,92	63.597.088,88	7.218.272,26	50.200.850,55	13.396.238,33	10.482.337,54	38.918.236,48	24.678.852,40	36.649.075,60
DESPESAS DE CAPITAL	54.691.817,48	67.446.300,69	10.383.902,35	18.226.066,59	49.220.234,10	2.211.249,27	6.313.188,52	61.133.112,17	5.906.895,02
Investimentos	53.691.817,48	66.446.300,69	10.164.062,56	17.617.208,09	48.829.092,60	1.991.409,48	5.704.330,02	60.741.970,67	5.298.036,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	1.000.000,00	219.839,79	608.858,50	391.141,50	219.839,79	608.858,50	391.141,50	608.858,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.860.890,00	13.584.050,89	2.043.247,72	7.687.789,08	5.896.261,81	2.066.457,08	7.608.767,63	5.975.283,26	6.883.747,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	192.469.000,00	215.256.760,38	31.811.725,68	123.376.577,17	91.880.183,21	26.953.289,86	99.925.814,86	115.330.945,52	96.174.935,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	192.469.000,00	215.256.760,38	31.811.725,68	123.376.577,17	91.880.183,21	26.953.289,86	99.925.814,86	115.330.945,52	96.174.935,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	16.159.947,27	-	19.910.827,04
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**192.469.000,00**	**215.256.760,38**	**31.811.725,68**	**123.376.577,17**	**-**	**26.953.289,86**	**116.085.762,13**	**-**	**116.085.762,13**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 24/09/2019, às 08:08:18.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.305.000,00	6.305.000,00	2.055.104,56	32,59	6.794.449,50	107,76	(489.449,50)
RECEITAS CORRENTES	6.305.000,00	6.305.000,00	2.055.104,56	32,59	6.794.449,50	107,76	(489.449,50)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	7.332,27	0,00	15.154,08	0,00	(15.154,08)
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	7.332,27	0,00	15.154,08	0,00	(15.154,08)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.075.000,00	6.075.000,00	2.017.510,71	33,21	6.653.095,20	109,52	(578.095,20)
Contribuições Sociais	6.075.000,00	6.075.000,00	2.017.510,71	33,21	6.653.095,20	109,52	(578.095,20)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	30.261,58	13,16	126.163,22	54,85	103.836,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	230.000,00	230.000,00	30.261,58	13,16	126.163,22	54,85	103.836,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	0,00	(37,00)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	0,00	(37,00)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.860.890,00	13.584.050,89	2.043.247,72	7.687.789,08	5.896.261,81	2.066.457,08	7.608.767,63	5.975.283,26	6.883.747,38
DESPESAS CORRENTES	13.860.890,00	13.584.050,89	2.043.247,72	7.687.789,08	5.896.261,81	2.066.457,08	7.608.767,63	5.975.283,26	6.883.747,38
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	13.624.490,00	13.284.650,89	2.025.771,46	7.460.862,96	5.823.787,93	2.025.771,46	7.460.862,96	5.823.787,93	6.759.124,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.400,00	299.400,00	17.476,26	226.926,12	72.473,88	40.685,62	147.904,67	151.495,33	124.623,14
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL´ONDER SPANIOL
Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	178.689.110,00	201.753.709,49	29.768.477,96	115.688.788,09	93,77	86.064.921,40	24.886.832,78	92.317.047,23	92,39	109.436.662,26
LEGISLATIVA	3.436.000,00	3.436.000,00	347.408,78	1.875.897,04	1,52	1.560.102,96	416.123,11	1.542.443,92	1,54	1.893.556,08
Ação Legislativa	3.436.000,00	3.436.000,00	347.408,78	1.875.897,04	1,52	1.560.102,96	416.123,11	1.542.443,92	1,54	1.893.556,08
ADMINISTRAÇÃO	10.484.215,00	9.984.688,05	1.184.219,83	7.571.526,03	6,14	2.413.162,02	1.457.482,71	6.110.161,46	6,11	3.874.526,59
Administração Geral	6.916.515,00	6.343.335,00	845.485,68	5.207.291,10	4,22	1.136.043,90	953.292,37	4.063.318,07	4,07	2.280.016,93
Comunicação Social	1.967.000,00	1.923.700,00	127.557,82	1.512.086,18	1,23	411.613,82	260.695,39	1.247.647,86	1,25	676.052,14
Demais Subfunções	1.600.700,00	1.717.653,05	211.176,33	852.148,75	0,69	865.504,30	243.494,95	799.195,53	0,80	918.457,52
SEGURANÇA PÚBLICA	1.014.900,00	1.702.189,70	149.609,08	929.310,04	0,75	772.879,66	178.092,10	742.519,55	0,74	959.670,15
Policiamento	561.700,00	1.157.216,26	96.952,59	570.140,53	0,46	587.075,73	73.720,58	485.712,99	0,49	671.503,27
Defesa Civil	453.200,00	544.973,44	52.656,49	359.169,51	0,29	185.803,93	104.371,52	256.806,56	0,26	288.166,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.556.570,00	3.968.519,53	236.840,60	2.395.072,20	1,94	1.573.447,33	474.688,30	1.960.752,09	1,96	2.007.767,44
Assistência ao Idoso	21.200,00	21.200,00	2.078,37	9.831,98	0,01	11.368,02	1.894,69	8.831,98	0,01	12.368,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	87.900,00	190.900,00	(51.000,00)	46.744,00	0,04	144.156,00	536,00	21.304,00	0,02	169.596,00
Assistência Comunitária	3.447.470,00	3.756.419,53	285.762,23	2.338.496,22	1,90	1.417.923,31	472.257,61	1.930.616,11	1,93	1.825.803,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.211.500,00	3.827.327,69	881.781,45	3.317.752,88	2,69	509.574,81	900.072,74	3.139.051,43	3,14	688.276,26
Previdência Básica	1.964.500,00	2.480.327,69	641.943,94	2.419.052,44	1,96	61.275,25	642.687,80	2.417.353,96	2,42	62.973,73
Previdência do Regime Estatutário	1.247.000,00	1.347.000,00	239.837,51	898.700,44	0,73	448.299,56	257.384,94	721.697,47	0,72	625.302,53
SAÚDE	28.061.275,00	31.094.471,83	4.449.520,34	21.777.660,49	17,65	9.316.811,34	5.371.513,01	19.526.438,03	19,54	11.568.033,80
Atenção Básica	12.064.343,52	12.558.775,88	1.599.850,38	7.226.467,50	5,86	5.332.308,38	1.748.541,73	6.989.891,17	7,00	5.568.884,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.769.649,16	15.097.472,45	2.506.393,86	12.219.744,76	9,90	2.877.727,69	3.117.085,87	10.534.187,20	10,54	4.563.285,25
Suporte Profilático e Terapêutico	1.329.459,16	1.394.007,17	141.831,01	1.067.758,78	0,87	326.248,39	233.547,67	827.459,77	0,83	566.547,40
Vigilância Sanitária	414.000,00	485.000,00	59.952,49	337.706,38	0,27	147.293,62	69.205,28	311.330,13	0,31	173.669,87
Vigilância Epidemiológica	615.423,16	666.623,16	60.115,66	366.974,03	0,30	299.649,13	71.347,47	340.370,33	0,34	326.252,83
Demais Subfunções	868.400,00	892.593,17	81.376,94	559.009,04	0,45	333.584,13	131.784,99	523.199,43	0,52	369.393,74
EDUCAÇÃO	29.036.785,00	37.697.928,16	5.928.043,44	21.645.372,21	17,54	16.052.555,95	4.824.385,97	18.260.079,32	18,27	19.437.848,84
Ensino Fundamental	11.994.000,00	16.447.101,19	2.921.174,32	10.561.939,07	8,56	5.885.162,12	2.219.772,20	8.635.053,36	8,64	7.812.047,83
Educação Infantil	15.140.785,00	18.639.318,12	2.489.132,78	9.072.595,47	7,35	9.566.722,65	2.174.541,37	8.187.569,87	8,19	10.451.748,25
Educação de Jovens e Adultos	0,00	49.000,00	6.839,00	30.149,79	0,02	18.850,21	8.039,32	29.033,54	0,03	19.966,46
Educação Especial	0,00	210.000,00	0,00	200.000,00	0,16	10.000,00	0,00	200.000,00	0,20	10.000,00
Demais Subfunções	1.902.000,00	2.352.508,85	510.897,34	1.780.687,88	1,44	571.820,97	422.033,08	1.208.422,55	1,21	1.144.086,30
CULTURA	5.142.500,00	5.472.700,00	454.344,09	2.927.401,61	2,37	2.545.298,39	570.379,30	2.559.747,44	2,56	2.912.952,56
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.173.900,00	1.229.100,00	2.342,35	53.362,18	0,04	1.175.737,82	6.497,11	20.862,18	0,02	1.208.237,82
Difusão Cultural	3.968.600,00	4.243.600,00	452.001,74	2.874.039,43	2,33	1.369.560,57	563.882,19	2.538.885,26	2,54	1.704.714,74
URBANISMO	14.239.000,00	16.877.158,00	3.061.825,89	13.254.174,57	10,74	3.622.983,43	3.064.954,56	11.999.461,96	12,01	4.877.696,04
Serviços Urbanos	11.246.000,00	13.879.000,00	2.441.719,35	11.197.047,43	9,08	2.681.952,57	2.449.104,52	10.116.790,56	10,12	3.762.209,44
Demais Subfunções	2.993.000,00	2.998.158,00	620.106,54	2.057.127,14	1,67	941.030,86	615.850,04	1.882.671,40	1,88	1.115.486,60
HABITAÇÃO	26.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Demais Subfunções	26.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
SANEAMENTO	26.500.200,00	29.382.697,00	1.066.489,93	9.448.708,95	7,66	19.933.988,05	2.130.051,49	7.305.684,33	7,31	22.077.012,67
Saneamento Básico Urbano	26.500.200,00	29.382.697,00	1.066.489,93	9.448.708,95	7,66	19.933.988,05	2.130.051,49	7.305.684,33	7,31	22.077.012,67
GESTÃO AMBIENTAL	588.700,00	863.064,94	139.282,98	568.149,49	0,46	294.915,45	104.167,69	372.391,99	0,37	490.672,95
Controle Ambiental	588.700,00	863.064,94	139.282,98	568.149,49	0,46	294.915,45	104.167,69	372.391,99	0,37	490.672,95
AGRICULTURA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Extensão Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	80.500,00	104.000,00	4.201,63	82.452,23	0,07	21.547,77	4.498,31	81.941,06	0,08	22.058,94
Promoção Industrial	80.500,00	104.000,00	4.201,63	82.452,23	0,07	21.547,77	4.498,31	81.941,06	0,08	22.058,94
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.724.800,00	3.066.827,27	43.807,41	529.114,04	0,43	2.537.713,23	98.090,04	381.272,73	0,38	2.685.554,54
Turismo	2.724.800,00	3.066.827,27	43.807,41	529.114,04	0,43	2.537.713,23	98.090,04	381.272,73	0,38	2.685.554,54
TRANSPORTE	26.631.600,00	29.454.946,59	7.921.979,24	14.120.704,48	11,45	15.334.242,11	1.118.184,81	3.828.852,77	3,83	25.626.093,82
Transporte Rodoviário	3.740.100,00	4.483.046,59	250.738,03	2.149.689,10	1,74	2.333.357,49	337.037,35	1.160.360,85	1,16	3.322.685,74
Demais Subfunções	22.891.500,00	24.971.900,00	7.671.241,21	11.971.015,38	9,70	13.000.884,62	781.147,46	2.668.491,92	2,67	22.303.408,08
DESPORTO E LAZER	4.674.765,00	6.624.390,73	199.583,33	2.452.300,76	1,99	4.172.089,97	431.386,36	1.816.554,05	1,82	4.807.836,68
Desporto Comunitário	817.440,00	1.149.400,00	38.000,00	1.143.600,00	0,93	5.800,00	229.600,00	680.400,00	0,68	469.000,00
Lazer	3.857.325,00	5.474.990,73	161.583,33	1.308.700,76	1,06	4.166.289,97	201.786,36	1.136.154,05	1,14	4.338.836,68
ENCARGOS ESPECIAIS	18.868.800,00	17.779.800,00	3.699.539,94	12.793.191,07	10,37	4.986.608,93	3.742.762,28	12.689.695,10	12,70	5.090.104,90
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	424.241,59	1.391.034,51	1,13	608.965,49	424.241,59	1.391.034,51	1,39	608.965,49
Transferências	1.512.800,00	1.513.800,00	202.575,96	1.116.609,97	0,91	397.190,03	244.231,48	1.028.265,49	1,03	485.534,51
Outros Encargos Especiais	2.290.000,00	1.200.000,00	824.012,84	900.295,78	0,73	299.704,22	825.579,66	885.144,29	0,89	314.855,71
Demais Subfunções	13.066.000,00	13.066.000,00	2.248.709,55	9.385.250,81	7,61	3.680.749,19	2.248.709,55	9.385.250,81	9,39	3.680.749,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**13.860.890,00**	**13.584.050,89**	**2.043.247,72**	**7.687.789,08**	**6,23**	**5.896.261,81**	**2.066.457,08**	**7.608.767,63**	**7,61**	**5.975.283,26**
TOTAL (III) = (I + II)	**192.550.000,00**	**215.337.760,38**	**31.811.725,68**	**123.376.577,17**	**100,00**	**91.961.183,21**	**26.953.289,86**	**99.925.814,86**	**100,00**	**115.411.945,52**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 24/09/2019, às 08:11:58.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.860.890,00	13.584.050,89	2.043.247,72	7.687.789,08	6,23	5.896.261,81	2.066.457,08	7.608.767,63	7,61	5.975.283,26
LEGISLATIVA	158.500,00	158.500,00	20.155,24	81.679,21	0,07	76.820,79	20.367,06	81.095,37	0,08	77.404,63
Ação Legislativa	158.500,00	158.500,00	20.155,24	81.679,21	0,07	76.820,79	20.367,06	81.095,37	0,08	77.404,63
ADMINISTRAÇÃO	1.624.700,00	1.643.700,00	259.139,04	992.115,18	0,80	651.584,82	260.107,86	990.173,83	0,99	653.526,17
Administração Geral	1.512.700,00	1.512.700,00	232.308,43	906.242,54	0,73	606.457,46	233.277,25	904.301,19	0,90	608.398,81
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Demais Subfunções	109.000,00	128.000,00	26.830,61	85.872,64	0,07	42.127,36	26.830,61	85.872,64	0,09	42.127,36
SEGURANÇA PÚBLICA	11.000,00	11.000,00	0,00	6.300,00	0,01	4.700,00	1.380,11	4.106,61	0,00	6.893,39
Policiamento	5.000,00	5.000,00	0,00	2.600,00	0,00	2.400,00	546,20	1.714,87	0,00	3.285,13
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	3.700,00	0,00	2.300,00	833,91	2.391,74	0,00	3.608,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	274.500,00	363.700,00	52.365,99	212.512,80	0,17	151.187,20	52.724,74	211.486,67	0,21	152.213,33
Assistência Comunitária	274.500,00	363.700,00	52.365,99	212.512,80	0,17	151.187,20	52.724,74	211.486,67	0,21	152.213,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.000,00	9.000,00	1.549,54	5.973,02	0,00	3.026,98	1.549,54	5.973,02	0,01	3.026,98
Previdência do Regime Estatutário	9.000,00	9.000,00	1.549,54	5.973,02	0,00	3.026,98	1.549,54	5.973,02	0,01	3.026,98
SAÚDE	2.802.690,00	2.987.880,89	520.720,59	1.942.408,37	1,57	1.045.472,52	523.283,09	1.936.838,03	1,94	1.051.042,86
Atenção Básica	1.651.870,00	1.828.760,89	340.307,64	1.237.547,01	1,00	591.213,88	341.655,46	1.233.246,66	1,23	595.514,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	853.320,00	853.320,00	130.445,26	511.415,39	0,41	341.904,61	130.445,26	511.415,39	0,51	341.904,61
Vigilância Sanitária	87.500,00	92.500,00	19.465,24	68.188,85	0,06	24.311,15	19.465,24	68.188,85	0,07	24.311,15
Vigilância Epidemiológica	114.000,00	117.300,00	18.212,23	70.599,49	0,06	46.700,51	18.212,23	70.599,49	0,07	46.700,51
Demais Subfunções	96.000,00	96.000,00	12.290,22	54.657,63	0,04	41.342,37	13.504,90	53.387,64	0,05	42.612,36
EDUCAÇÃO	5.761.000,00	5.921.000,00	831.651,94	3.101.700,19	2,51	2.819.299,81	847.269,19	3.059.139,95	3,06	2.861.860,05
Ensino Fundamental	2.371.000,00	2.285.000,00	316.029,65	1.218.248,96	0,99	1.066.751,04	320.985,18	1.202.878,30	1,20	1.082.121,70
Educação Infantil	3.261.000,00	3.524.000,00	497.175,28	1.811.287,21	1,47	1.712.712,79	507.657,63	1.785.105,01	1,79	1.738.894,99
Demais Subfunções	129.000,00	112.000,00	18.447,01	72.164,02	0,06	39.835,98	18.626,38	71.156,64	0,07	40.843,36
CULTURA	196.500,00	196.500,00	11.001,82	53.720,65	0,04	142.779,35	12.754,20	50.873,52	0,05	145.626,48
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Difusão Cultural	196.000,00	196.000,00	11.001,82	53.720,65	0,04	142.279,35	12.754,20	50.873,52	0,05	145.126,48
URBANISMO	2.350.000,00	1.555.000,00	235.771,23	868.791,97	0,70	686.208,03	232.780,74	864.903,43	0,87	690.096,57
Serviços Urbanos	1.907.000,00	1.112.000,00	158.057,25	596.271,72	0,48	515.728,28	155.066,76	592.383,18	0,59	519.616,82
Demais Subfunções	443.000,00	443.000,00	77.713,98	272.520,25	0,22	170.479,75	77.713,98	272.520,25	0,27	170.479,75
SANEAMENTO	449.800,00	524.800,00	89.587,09	312.696,36	0,25	212.103,64	89.587,09	312.696,36	0,31	212.103,64
Saneamento Básico Urbano	449.800,00	524.800,00	89.587,09	312.696,36	0,25	212.103,64	89.587,09	312.696,36	0,31	212.103,64
GESTÃO AMBIENTAL	14.000,00	14.000,00	0,00	810,00	0,00	13.190,00	100,26	352,65	0,00	13.647,35
Controle Ambiental	14.000,00	14.000,00	0,00	810,00	0,00	13.190,00	100,26	352,65	0,00	13.647,35
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	553,39	2.337,19	0,00	662,81
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	553,39	2.337,19	0,00	662,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.000,00	39.000,00	5.000,00	30.000,00	0,02	9.000,00	4.970,77	16.385,70	0,02	22.614,30
Turismo	31.000,00	39.000,00	5.000,00	30.000,00	0,02	9.000,00	4.970,77	16.385,70	0,02	22.614,30
TRANSPORTE	125.200,00	107.200,00	8.625,70	41.186,61	0,03	66.013,39	9.537,84	40.192,10	0,04	67.007,90
Transporte Rodoviário	125.200,00	107.200,00	8.625,70	41.186,61	0,03	66.013,39	9.537,84	40.192,10	0,04	67.007,90
DESPORTO E LAZER	50.000,00	49.770,00	7.679,54	34.894,72	0,03	14.875,28	9.491,20	32.213,20	0,03	17.556,80
Lazer	50.000,00	49.770,00	7.679,54	34.894,72	0,03	14.875,28	9.491,20	32.213,20	0,03	17.556,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	RODRIGO DALL´ONDER SPANIOL Analista Contábil	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	24.350.500,00	24.350.500,00	20.141.935,24	82,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.850.000,00	9.850.000,00	9.424.770,05	95,68
1.1.1- IPTU	8.500.000,00	8.500.000,00	8.436.823,90	99,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.350.000,00	1.350.000,00	987.946,15	73,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.250.500,00	2.250.500,00	1.731.496,84	76,94
1.2.1- ITBI	2.250.000,00	2.250.000,00	1.730.865,68	76,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	631,16	126,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.700.000,00	9.700.000,00	6.590.658,50	67,94
1.3.1- ISS	9.000.000,00	9.000.000,00	6.203.663,70	68,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	700.000,00	700.000,00	386.994,80	55,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.550.000,00	2.550.000,00	2.395.009,85	93,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.245.000,00	67.245.000,00	46.309.297,88	68,87
2.1- Cota-Parte FPM	26.600.000,00	26.600.000,00	16.002.774,49	60,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	25.000.000,00	15.057.352,31	60,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	900.000,00	900.000,00	945.422,18	105,05
2.2- Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	34.000.000,00	25.761.853,10	75,77
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	324.477,11	64,90
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.691,22	33,82
2.6- Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	4.218.501,96	70,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	91.595.500,00	91.595.500,00	66.451.233,12	72,55

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	55.769,64	557,70
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.856.050,00	2.856.050,00	2.089.007,28	73,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.150.000,00	2.150.000,00	1.491.597,05	69,38
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	585.000,00	585.000,00	420.743,40	71,92
5.4- Transferência Diretas do PNATE	20.000,00	20.000,00	10.294,92	51,47
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	101.050,00	101.050,00	166.371,91	164,64
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	2.998,19	299,82
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	2.998,19	299,82
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	523.000,00	523.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.390.050,00	3.390.050,00	2.147.775,11	63,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.129.000,00	13.129.000,00	9.072.773,51	69,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.000.000,00	5.000.000,00	3.011.470,28	60,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.800.000,00	6.800.000,00	5.152.369,86	75,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	100.000,00	100.000,00	64.895,43	64,90
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	338,18	33,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.200.000,00	1.200.000,00	843.699,76	70,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.020.000,00	19.020.000,00	15.003.482,66	78,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.000.000,00	19.000.000,00	14.957.792,35	78,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	45.690,31	228,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.871.000,00	5.871.000,00	5.885.018,84	100,24
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.871.000,00	5.871.000,00	5.885.018,84	100,24
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.020.000,00	19.706.603,54	12.353.107,21	62,69	12.353.107,21	62,69
13.1- Com Educação Infantil	11.300.000,00	11.490.000,00	6.440.215,02	56,05	6.440.215,02	56,05
13.2- Com Ensino Fundamental	7.720.000,00	8.216.603,54	5.912.892,19	71,96	5.912.892,19	71,96
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	700.000,00	498.201,71	71,17	89.784,87	12,83
14.1- Com Educação Infantil	0,00	400.000,00	225.665,68	56,42	48.535,44	12,13
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	300.000,00	272.536,03	90,85	41.249,43	13,75
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.020.000,00	20.406.603,54	12.851.308,92	62,98	12.442.892,08	60,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	686.603,54
17.1- FUNDEB 60%	686.603,54
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	686.603,54

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.756.288,54
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	77,76
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,60
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	21,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	686.603,54
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	686.603,54

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	19.351.683,28	11.174.089,90	57,74	10.247.094,71	52,95
22.1- Creche	0,00	14.107.000,00	8.433.108,34	59,78	7.718.264,72	54,71
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	8.750.000,00	4.909.677,92	56,11	4.795.882,91	54,81
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	5.357.000,00	3.523.430,42	65,77	2.922.381,81	54,55
22.2- Pré-Escola	0,00	5.244.683,28	2.740.981,56	52,26	2.528.829,99	48,22
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	3.140.000,00	1.756.202,78	55,93	1.692.867,55	53,91
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	2.104.683,28	984.778,78	46,79	835.962,44	39,72
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.260.000,00	15.667.603,54	10.577.943,45	67,51	9.332.392,59	59,56
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.720.000,00	8.516.603,54	6.185.428,22	72,63	5.954.141,62	69,91
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.540.000,00	7.151.000,00	4.392.515,23	61,43	3.378.250,97	47,24
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	635.000,00	889.000,00	604.602,07	68,01	515.585,76	58,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.895.000,00	35.908.286,82	22.356.635,42	62,26	20.095.073,06	55,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.885.018,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	249.352,66
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.914,35
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	6.136.285,85
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	13.443.201,45
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,23

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.250.000,00	5.831.281,77	1.707.736,69	29,29	913.814,00	15,67
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.281.000,00	1.879.359,57	682.700,29	36,33	310.332,21	16,51
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.531.000,00	7.710.641,34	2.390.436,98	31,00	1.224.146,21	15,88
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	17.426.000,00	43.618.928,16	24.747.072,40	56,73	21.319.219,27	48,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	1.914,35
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	1.914,35
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	686.603,54	4.995.449,37
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	14.957.792,35	1.491.597,05
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.027.730,04	1.102.935,83
47.1 (-) Orçamento do Exercício	12.027.730,04	913.814,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	189.121,83
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	45.690,31	158.656,34
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.662.356,16	5.542.766,93
50- (+) AJUSTES	139.805,08	4.407,65
50.1 (+) Retenções	139.805,08	4.407,65
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.802.161,24	5.547.174,58

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 24/09/2019, às 08:16:27.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	RODRIGO DALL´ONDER SPANIOL Analista Contábil	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	24.350.500,00	24.350.500,00	20.141.935,24	82,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.500.000,00	8.500.000,00	8.436.823,90	99,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.250.000,00	2.250.000,00	1.730.865,68	76,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.000.000,00	9.000.000,00	6.203.663,70	68,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.550.000,00	2.550.000,00	2.395.009,85	93,92
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	100.100,00	100.100,00	61.960,49	61,90
Dívida Ativa dos Impostos	1.300.300,00	1.300.300,00	992.180,47	76,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	650.100,00	650.100,00	321.431,15	49,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.645.000,00	65.645.000,00	45.363.875,70	69,10
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	15.057.352,31	60,23
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.691,22	33,82
Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	4.218.501,96	70,31
Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	34.000.000,00	25.761.853,10	75,77
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	324.477,11	64,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**89.995.500,00**	**89.995.500,00**	**65.505.810,94**	**72,79**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	9.367.390,32	9.367.390,32	5.571.129,69	59,47
Provenientes da União	8.131.542,20	8.131.542,20	4.933.805,20	60,67
Provenientes dos Estados	1.135.348,12	1.135.348,12	611.181,94	53,83
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.500,00	100.500,00	26.142,55	26,01
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**9.367.390,32**	**9.367.390,32**	**5.571.129,69**	**59,47**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 4º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	28.899.726,48	30.404.784,20	22.359.661,27	73,54	20.842.944,75	68,55
Pessoal e Encargos Sociais	16.492.943,01	16.885.413,29	10.919.716,61	64,67	10.914.248,33	64,64
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.406.783,47	13.519.370,91	11.439.944,66	84,62	9.928.696,42	73,44
DESPESAS DE CAPITAL	1.964.238,52	3.677.568,52	1.360.407,59	36,99	620.331,31	16,87
Investimentos	1.964.238,52	3.677.568,52	1.360.407,59	36,99	620.331,31	16,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**30.863.965,00**	**34.082.352,72**	**23.720.068,86**	**69,60**	**21.463.276,06**	**62,97**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 4º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	14.791,76	0,06	14.791,76	0,07
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.424.390,32	11.796.778,04	7.050.364,35	29,72	6.410.272,63	29,87
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.366.890,32	10.739.962,25	6.487.202,29	27,35	5.866.065,57	27,33
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	57.500,00	1.056.815,79	563.162,06	2,37	544.207,06	2,54
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**9.424.390,32**	**11.796.778,04**	**7.065.156,11**	**29,79**	**6.425.064,39**	**29,94**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**21.439.574,68**	**22.285.574,68**	**16.654.912,75**	**70,21**	**15.038.211,67**	**70,06**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	22,96

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	5.212.340,03

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	30.857,80	5.020,07	25.347,73	490,00	30.857,80
Inscritos em 2018	8.946,33	7.531,53	367,20	1.047,60	8.946,33
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**39.804,13**	**12.551,60**	**25.714,93**	**1.537,60**	**39.804,13**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 4º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	13.716.213,52	14.387.536,77	8.464.014,51	35,68	8.223.137,83	38,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.622.969,16	15.950.792,45	12.731.160,15	53,67	11.045.602,59	51,46
Suporte Profilático e Terapêutico	1.329.459,16	1.394.007,17	1.067.758,78	4,50	827.459,77	3,86
Vigilância Sanitária	501.500,00	577.500,00	405.895,23	1,71	379.518,98	1,77
Vigilância Epidemiológica	729.423,16	783.923,16	437.573,52	1,84	410.969,82	1,91
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	964.400,00	988.593,17	613.666,67	2,59	576.587,07	2,69
TOTAL	**30.863.965,00**	**34.082.352,72**	**23.720.068,86**	**100,00**	**21.463.276,06**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 24/09/2019, às 08:23:51.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	RODRIGO DALL´ONDER SPANIOL Analista Contábil	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 20/2019

Publicação Nº 2171688

PROJETO DE LEI Nº 20/2019, de 27 de maio de 2019.

CRIA A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de Timbó Grande, órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, nos termos do inciso I do § 3o do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - A Ouvidoria Geral do Município de Timbó Grande tem as seguintes atribuições:
I -Receber e apurar denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Timbó Grande ou agentes públicos;
II -Receber sugestões e solicitações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
III -Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de denúncia ou reclamações, na forma do inciso I deste artigo;
IV - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
V -Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VI- Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
VII- Realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
VIII- Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
IX- Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.
Parágrafo Único - São consideradas para efeitos desta Lei:
I - DENÚNCIAS: Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade na administração ou no atendimento por órgão ou entidade pública da prefeitura.
II - RECLAMAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que relate insatisfação em relação às ações e serviços prestados pela prefeitura, sem conteúdo de requerimento.
III - SUGESTÕES: Comunicação verbal ou escrita que proponha ação considerada útil à melhoria dos serviços prestados pela prefeitura.
IV - ELOGIOS: Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pela prefeitura.
V - INFORMAÇÕES: Solicitação de orientação ou ensinamento relacionado à área de atuação da prefeitura
VI - SOLICITAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, contenha requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços da prefeitura.
Art. 3º - A Ouvidoria Geral do Município será dirigida pelo(a) Diretor(a) de Ouvidoria, nomeado(a) pelo(a) Prefeito(a) para um mandato de dois anos.
Parágrafo Primeiro- O(A) Diretor (a) de Ouvidoria do Município possui as seguintes prerrogativas:
I -Autonomia e independência funcional;
II - Recondução ao cargo por uma única vez, por igual período.
Parágrafo Segundo - A destituição antes do término do mandato somente poderá ocorrer por iniciativa do(a) Prefeito(a), desde que tal ato seja fundamentado e em decorrência de conduta considerada incompatível com o exercício das funções do cargo, devidamente comprovada em procedimento administrativo público próprio.
Art. 4º - Poderá dirigir-se ao Diretor(a) de Ouvidoria do Município, qualquer pessoa, brasileiro ou estrangeiro, física ou jurídica, que resida, exerça atividade ou tenha interesses no Município de Timbó Grande e que se considere lesada por ato da administração pública municipal.
Parágrafo Primeiro - A menor idade não será impedimento para recebimento de reclamações ou denúncias.
Parágrafo Segundo - As reclamações ou denúncias anônimas ou incompletas serão verificadas desde que não sejam de cunho pessoal e/ou difamatório, mas serão consideradas menos prioritárias.
Parágrafo Terceiro - O(A) Diretor(a) de Ouvidoria do Município, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar e determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, cientificado o Prefeito Municipal das razões que motivaram o ato ou procedimento.
Parágrafo Quarto - Não serão objeto de apreciação do(a) Diretor(a) de Ouvidoria do Município as questões pendentes de decisão judicial.
Art. 5º - Compete ao Diretor(a) de Ouvidoria do Município:
I -Propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II -Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
III - Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de Timbó Grande;
IV - Recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
V- Celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.
Art. 6º - Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:
I - Por iniciativa própria;
II - Por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;
III - Em decorrência de denúncias e/ou reclamações de qualquer pessoa e/ou de entidades representativas da sociedade.
Art. 7º - Todos os servidores do Poder Público Municipal deverão prestar apoio e informação ao Diretor(a) de Ouvidoria do Município, em caráter prioritário e em regime de urgência.
Parágrafo Primeiro - As informações requisitadas, por escrito, pelo(a) Diretor(a) de Ouvidoria do Município, deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Segundo - A impossibilidade de cumprir o prazo determinado no parágrafo anterior deverá ser comprovada por escrito, quando então o prazo poderá ser dilatado por, no máximo, mais setenta e duas (72) horas.
Art. 8º - Fica criado o cargo em comissão de Diretor(a) de Ouvidoria do Município de Timbó Grande, vinculado, mas não subordinado ao Gabinete do Prefeito, conforme segue, incorporado ao Anexo II – A, da Lei Complementar 36/2017, de 6 de dezembro de 2017.

DIRETOR DE OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	1	DCA - 04	40 H/S	R$ 2.950,00

Parágrafo Primeiro- Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal designar servidor (a) para ocupar a função de Diretor de Ouvidoria do Município sem prejuízo ou alteração de seus vencimentos.
Parágrafo Segundo - Recaindo a designação sobre servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, poderá ser paga gratificação de função na forma de Função Gratificada II – FG II, prevista no Anexo IV da Lei Complementar 36/2017, de 6 de dezembro de 2017.
Art. 9º - Dentro da necessidade do serviço, o(a) Diretor(a) de Ouvidoria do Município poderá requisitar funcionários da municipalidade para auxiliarem no desenvolvimento de suas atividades.
Art. 10º - O Regimento Interno da Ouvidoria Geral do Município será aprovado através de Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 24 de setembro de 2019.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 21/2019

Publicação Nº 2171689

PROJETO DE LEI Nº21/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Especial por conta do superávit financeiro no valor deR$ 1.022.142,58 (Um milhão vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 358:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3.000 – Superávit Financeiro Recursos Próprios	R$ 535.086,22
Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	28 –Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	0–OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Ação:	0.1 –Precatório e Sentenças Judiciais	

Despesa 357:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3.000 – Superávit Financeiro Recursos Próprios	R$ 260.000,00

Unidade Orçamentária:	2004 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 324:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3034– Superávit Exercício Anterior – Transferências de Convênios – União/ Outros.	R$ 217.422,54
Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.45 – Manutenção do PAIF	
Despesa 324:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3035– Superávit Transferências – SUAS/União FR 3035	R$ 9.633,82

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá,por conta do superávit do exercício anterior.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande/SC, 24 de setembro de 2019.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 26/2019

Publicação Nº 2171690

PROJETO DE LEI Nº 26/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 210.000,00 (duzentos e dezmil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2005 - Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	9 – Educação Básica	
Subfunção:	361–Ensino Fundamental	
Programa:	9–Educação Básica	
Ação:	1.30–Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	
Despesa 94:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 210.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Unidade Orçamentária:	2005 - Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	9 – Educação Básica	
Subfunção:	361–Ensino Fundamental	
Programa:	9–Educação Básica	
Ação:	1.32–Aquisição de veículos	
Despesa 95:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – 0.1.01	R$ 120.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 - Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	9 – Educação Básica	

Subfunção:	361–Ensino Fundamental	
Programa:	9–Educação Básica	
Ação:	2.12–Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto	
Despesa 275:	3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e... Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – 0.1.01	R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária:	2005 - Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	9 – Educação Básica	
Subfunção:	361–Ensino Fundamental	
Programa:	9–Educação Básica	
Ação:	1.32–Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto	
Despesa 274:	3.3.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e... Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – 0.1.01	R$ 21.000,00

Unidade Orçamentária:	2005 - Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	9 – Educação Básica	
Subfunção:	361–Ensino Fundamental	
Programa:	9–Educação Básica	
Ação:	1.32–Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto	
Despesa 104:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – 0.1.01	R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária:	2005 - Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	9 – Educação Básica	
Subfunção:	361–Ensino Fundamental	
Programa:	9–Educação Básica	
Ação:	2.13 –Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 107:	3.3.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e... Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – 0.1.01	R$ 11.000,00

Unidade Orçamentária:	2005 - Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	9 – Educação Básica	
Subfunção:	361–Ensino Fundamental	
Programa:	9–Educação Básica	
Ação:	2.14–Acervo da Biblioteca Pública	
Despesa 115:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – 0.1.01	R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária:	2005 - Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	9 – Educação Básica	
Subfunção:	361–Ensino Fundamental	
Programa:	9–Educação Básica	
Ação:	2.51–Manutenção de Fanfarras Escolares	
Despesa 142:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – 0.1.01	R$ 8.000,00

Unidade Orçamentária:	2005 - Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	9 – Educação Básica	
Subfunção:	367–Educação Especial	
Programa:	12–Educação Especial	
Ação:	2.73 – Contribuição à Apae	

Despesa 260:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – 0.1.01 TOTAL	R$ 10.000,00 R$ 210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 17 de setembro de 2019.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO 008/2019

Publicação Nº 2171687

POJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N.º 008, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

PROÍBE A EXTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO MINÉRIO DE XISTO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º. Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais por qualquer método na extração e mineração do xisto.
Parágrafo único. A proibição é exclusivamente para a finalidade de exploração e comercialização do xisto no município de Timbó Grande- SC.

Art. 2º. Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos e produtos químicos e radioativos, em especial aqueles destinados à exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) por qualquer método de extração nas vias públicas municipais, urbanas, rurais e vicinais e respectivas faixas de domínio.

Art. 3º. Fica proibida a outorga e o uso de águas de superfície com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) por qualquer método de extração e mineração bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 4º. Fica vedada a concessão da anuência do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros)) por qualquer método de extração e mineração, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 5º. Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) por qualquer método de extração e mineração do xisto.

Art. 6º Fica proibida a realização de aquisições sísmicas, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e estruturas de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, oferecer risco à vida, à integridade física e a prédios e construções, públicos ou privados, a estruturas naturais e a monumentos históricos e ainda às atividades agrosilvopastoris e de piscicultura, à fauna silvestre ou de qualquer forma afetar a biodiversidade.

Art. 7º. Fica proibida a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para a extração e mineração, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos.

Art. 8º. O Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Timbó Grande, no Estado de Santa Catarina, intentarão acordos com os Municípios limítrofes e com os demais, buscando a cooperação no sentido da proteção dos recursos naturais, dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais, bem como do desenvolvimento sustentável que garanta sadia qualidade de vida, ampliando o território livre de qualquer método de extração e mineração do xisto.

Art. 9º. O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente, em especial as previstas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências e no Decreto federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações e dá outras providências, ambos com alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais.

Art. 10. O descumprimento da proibição prevista no Artigo 6º da presente Lei importará na aplicação de multa diária no valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além da apreensão dos caminhões vibradores sísmicos e demais equipamentos e instrumentos utilizados na prática da infração, sem prejuízo da aplicação das demais cominações administrativas, civis e penais pertinentes.

§ 1º. As despesas decorrentes da apreensão e permanência dos caminhões apreendidos, em valor diário mínimo por caminhão de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta de seus proprietários, contratantes ou quaisquer outros detentores da responsabilidade pelo seu uso na área do Município.
§ 2º. Os valores das multas serão corrigidos pelo maior índice oficial em vigor.

Art. 11. A aplicação e a fiscalização desta Lei são de competência originária dos órgãos municipais do meio ambiente, da agricultura e abastecimento, da saúde e de estradas e de trânsito, que poderão atuar em conjunto com a Defesa Civil, sem prejuízo dos deveres e obrigações legais dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tanto da Administração direta quanto das Autarquias e demais Instituições da Administração indireta.
Parágrafo único. Os recursos das multas aplicadas pelo descumprimento desta Lei serão destinados preferencialmente ao Fundo Municipal de Saúde e á Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 12. Os programas de educação e conscientização agrícola, de saúde, de defesa civil, e de mudanças climáticas, formais ou informais, incluirão no seu conteúdo informações sobre os riscos sociais e econômicos da extração e mineração do xisto e suas ameaças à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.

Art. 13. As disposições da presente Lei se aplicam à totalidade do território do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina e devem ser integradas ao Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 17 de Setembro de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

PORTARIA 007/2019

Publicação Nº 2171672

PORTARIA Nº. 007, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
Ementa: Designa Comissão de Licitações e Contratos.

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Altera os membros da Comissão de Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, ficando sua composiçaõ da seguinte forma:
I – Geasi Pires da Costa - Presidente;
II – Nathalia Stefhani Massaneiro - Membro;
III – Angelita Faria Nunes – Membro.
Art. 2º. Fica designado o servidor Geasi Pires da Costa como PREGOEIRO, nos processos licitatórios na modalidade de Pregão presencial ou eletrônico.
Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 002, de 19 de Fevereiro de 2019

Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, em 24 de setembro de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2171674

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, por intermédio de seu Presidente, JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, torna público para conhecimento dos interessados que na data de 11/10/2019, às 10:00 horas da manhã, na Câmara de Vereadores de Timbó Grande, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, por ITENS, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital, tendo como objeto o registro de preços para a aquisição eventual e futura de GÊNEROS e UTENSÍLIOS ALIMENTÍCIOS, constantes no objeto deste Edital.
DO OBJETO
Dos itens licitados e preço máximo unitário:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	Água mineral com gás de 500 ml	R$ 2,50
02	Água mineral sem gás de 500 ml	R$ 2,50

03	Água mineral sem gás de 20l	R$ 15,00
04	Açucar refinado com 5kg	R$ 13,00
05	Café moído tradicional com 500g	R$ 14,00
06	Caixa de chá contendo no mínimo 15 sachês (qualquer sabor)	R$ 8,00
07	Caixa com filtros de papel para café tamanho 103, contendo no mínimo 30 filtros	R$ 4,00
08	Caixa de leite integral contendo 1 litro	R$ 3,50
09	Pacote com Erva-mate para chimarrão contendo 1kg	R$ 15,00
10	Pacote com copos plásticos descartáveis de 200ml, contendo 100 unidades	R$ 7,00
11	Pacote com copos plásticos descartáveis de 50ml, contendo 100 unidades	R$ 4,00
12	Pacote de Papel Toalha de cozinha, contendo 02 rolos com no minimo 55 folhas cada rolo, com medidas mínimas cada de 18cmx20cm	R$ 12,00
13	Adoçante dietético liquido com 100ml	R$ 5,00

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico -www.camaratimbogrande.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail camaravereadores.tg@gmail.com ou diretamente na Câmara de Vereadores de Timbó Grande, em seu horário de expediente, sem cobrança pelo fornecimento de cópia, se esta limitar-se a uma cópia do Edital por empresa participante.
Timbó Grande, em 23 de setembro de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2171675

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, por intermédio de seu Presidente, JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, torna público para conhecimento dos interessados que na data de 11/10/2019, às 14:00 horas da tarde, na Câmara de Vereadores de Timbó Grande, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, por ITENS, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital, tendo como objeto o registro de preços para a aquisição eventual e futura de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, constantes no objeto deste Edital.
DO OBJETO
Dos itens licitados e preço máximo unitário:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	Sabonete liquido com 250 ml	R$ 16,00
02	Desinfetante/limpador sanitário com 500ml	R$ 06,00
03	Sabão em pó 1kg	R$ 13,00
04	Limpador líquido de vidros com 500ml	R$ 17,00
05	Limpador líquido multi-uso com 500ml	R$ 12,00
06	Caixa/Pacote de Papel Toalha para Banheiro Interfolha 2 dobras Branco c/ 1.000 folhas, para toalheiro de parede. Folha Branca 23 x 21cm	R$ 15,00
07	Pacote/rolo com sacos plásticos para lixo com capacidade para 100 litros, com 10 unidades	R$ 18,00
08	Pacote/Rolo com sacos plásticos para lixo com capacidade para 50 litros, com 50 unidades	R$ 20,00
09	Pacote/Rolo com sacos plásticos para lixo com capacidade para 30 litros, com 50 unidades	R$ 18,00
10	Pacote/Rolo com sacos plásticos para lixo com capacidade para 15 litros, com 50 unidades	R$ 16,00
11	Pacote com 04 rolos de papel higiênico, medindo no minimo 10cm x 30 m	R$ 9,00
12	Esponja para lavar louças	R$ 2,00
13	Água sanitária 1 litro	R$ 3,00
14	Detergente líquido com 500ml	R$ 2,50
15	Odorizador de ar aerosol com no mínimo 360ml	R$ 13,00

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico -www.camaratimbogrande.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail camaravereadores.tg@gmail.com ou diretamente na Câmara de Vereadores de Timbó Grande, em seu horário de expediente, sem cobrança pelo fornecimento de cópia, se esta limitar-se a uma cópia do Edital por empresa participante.
Timbó Grande, em 23 de setembro de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2171677

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, por intermédio de seu Presidente, JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, torna público para conhecimento dos interessados que na data de 18/10/2019, às 14:00 horas da tarde, na Câmara de Vereadores de Timbó Grande, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, por ITENS, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital, tendo como objeto o registro de preços para a aquisição eventual e futura de MATERIAL DE EXPEDIENTE, constantes no objeto deste Edital.
DO OBJETO
Dos itens licitados e preço máximo unitário:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	Caixa/pacote com pastas suspensas, contendo 50 unidades	R$ 70,00
02	Livro atas com 100 folhas	R$ 15,00
03	Livro atas com 200 folhas	R$ 25,00
04	Resma de papel ofício branco A4	R$ 30,00
05	Pasta AZ ofício	R$ 25,00
06	Arquivo morto ofício	R$ 5,00
07	Pacote de grampo trilho de plástico com 50 unidades	R$ 15,00
08	Bateria 9 volts	R$ 15,00
09	Pen drive com capacidade de 32 Giga	R$ 70,00
10	Pen drive com capacidade de 64 Giga	R$ 90,00
11	Envelope pequeno para ofício	R$ 2,50
12	Envelope grande para papel A4	R$ 4,00
13	Pilha alcalina média	R$ 15,00
14	Pilha alcalina pequena	R$ 11,00
15	Cola em bastão (40g)	R$ 12,00
16	Caneta esferográfica	R$ 2,00
17	Caneta marca texto	R$ 4,00
18	Caixa com grampos galvanizados com 5.000 unidades	R$ 12,00
19	Caixa com clipes de papel galvanizado tamanho 2/0 (50 unidades)	R$ 7,00
20	Caixa com clipes de papel galvanizado tamanho 4/0 (50 unidades)	R$ 10,00
21	Caixa com clipes de papel galvanizado tamanho 8/0 (50 unidades)	R$ 12,00
22	Caixa com prendedores de papel 25mm, com 50 unidades	R$ 25,00
23	Grampeador de papel pequeno	R$ 25,00
24	Grampeador de papel médio	R$ 35,00
25	Toner para impressora HP Laser MFP M130FW	R$ 200,00
26	Toner para impressora HP Laser MFP M426/M427	R$ 200,00
27	Toner para impressora HP Laser M-130W	R$ 200,00

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico -www.camaratimbogrande.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail camaravereadores.tg@gmail.com ou diretamente na Câmara de Vereadores de Timbó Grande, em seu horário de expediente, sem cobrança pelo fornecimento de cópia, se esta limitar-se a uma cópia do Edital por empresa participante.

Timbó Grande, em 23 de setembro de 2019
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CT 2626.0523.101-99/2019/CAIXA

Publicação Nº 2170940

Extrato do Contrato de Financiamento
CAIXA / TRÊS BARRAS/SC; CNPJ 83.102.400/0001-35; CT 2626.0523.101-99/2019/CAIXA; Objeto: Pavimentação e drenagem pluvial; Programa: FINISA; Valor do Investimento: R$ 9.223.006,01; Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R$ 9.223.006,01; Desembolso: 04 parcelas trimestrais; Carência: 24 meses; Amortização: 96 meses; Data e Assinaturas: 06/09/2019, DORIVAL MACHADO JUNIOR, LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI.

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CT 2626.0530.918-14/2019/CAIXA

Publicação Nº 2170931

Extrato do Contrato de Financiamento

CAIXA / TRÊS BARRAS/SC; CNPJ 83.102.400/0001-35; CT 2626.0530.918-14/2019/CAIXA; Objeto: Pavimentação e drenagem pluvial; Programa: FINISA; Valor do Investimento: R$ 4.960.000,00; Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R$ 4.960.000,00; Desembolso: 04 parcelas trimestrais; Carência: 24 meses; Amortização: 96 meses; Data e Assinaturas: 06/09/2019, DORIVAL MACHADO JUNIOR, LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI.

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 298/19

Publicação Nº 2171705

PORTARIA 298/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. ANELISE VAN DEN BOOM, Matrícula 1977, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5167/2019

Publicação Nº 2170854

PORTARIA Nº. 5.167/2019
Em 23 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta dias), conforme nascimento de filho(a), compreendendo o período de 23 de Setembro de 2019 até 20 de Março de 2020, a servidor (a) público (a) municipal MARCIANE DO NASCIMENTO no cargo de AUXILIAR DE ENSINO conforme portaria de nomeação nº 4.981/2019, dando-lhe estabilidade provisória enquanto perdurar a licença maternidade, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 23 de Setembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5168/2019

Publicação Nº 2170865

PORTARIA Nº.5.168/2019
Em 24 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, MARCIANE ROHDEN TOILLIER do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, com 40 (quarenta) horas semanais, cargo este de provimento TEMPORÁRIO ACT conforme portaria de nomeação nº 4.754/18, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, desta Municipalidade.
Art. 2°. A presente exoneração do cargo decorre a PEDIDO, de livre e espontânea vontade cessando a prorrogação auxilio maternidade e estabilidade provisória.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 24 de Setembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5169/2019

Publicação Nº 2170874

PORTARIA Nº. 5.169/2019
Em 25 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como, embasado no Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 010/2018;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.019, embasado no Edital SMECETT nº 010/2018 - para vagas cujo preenchimento de caráter temporário conforme Chamada Publica 16/2019 ;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o (a) professor (a) MARCIANE ROHDEN TOILLIER, com cargo de AUXILIAR DE ENSINO, (ACT) lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais compreendendo o período de 25 de Setembro de 2019 até 20 de Dezembro de 2019 para o ano letivo de 2019, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 25 de Setembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 28/2019

Publicação Nº 2171617

PORTARIA Nº 28/2019
Em 23 de setembro de 2019
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE EM CURSO QUE ESPECIFÍCA.

GILBERTO LUNKES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a Servidora Thaís Renata Welter para participar do Curso de Retenção Tributária para órgãos públicos, promovido pela AMEOSC (Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina), a realizar-se no dia 27 de setembro do corrente ano na cidade de São Miguel do Oeste – SC.

Art. 2º Para a participação no Seminário referido no art. 1º, fica autorizado o pagamento de 0,5 (meia) diária a participante, com amparo na Resolução nº 03/2019 de 13 de agosto de 2019.

Art. 3º As despesas com diárias e transporte correrão a conta de dotação orçamentária especifica.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 23 de setembro de 2019
GILBERTO LUNKES
Presidente

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO 33/2018

Publicação Nº 2171595

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2018
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: JR Construções e Terraplanagem Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo
Vigência: 10/04/2019 a 31/12/2019
Turvo/SC, 09/04/2019

EXTRATO DO 4º TA AO CONTRATO 33/2018

Publicação Nº 2171596

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2018
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: JR Construções e Terraplanagem Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do valor estabelecido no Contrato nº 33/2018.
Clausula Segunda – O valor previsto na Clausula Nona do contrato original acrescido do valor do 1º e 2º Termos Aditivos, de R$ 3.642.287,73 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), fica acrescido de R$ 131.588,98 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), totalizando em R$ 3.773.876,71 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).
Turvo/SC, 04/07/2019

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2019 FMS

Publicação Nº 2170693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019-FMS

PROCESSO Nº 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019, o Município de União do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestor Sr. LEODACIR PIANESOLA, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ALTERMED MAT. MED. HOSPIT.LTDA, de acordo com a classificação no item por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	ACIDO FOLINICO 15 MG	COMP	900,00	HIPOLABOR	1,60	1.440,00
5	AGUA BORICADA 3% FRASCO 100 ML	FR	100,00	VICKPHARMA	1,52	152,00
6	ALBENDAZOL 400 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	COMP	400,00	PRATIDONADUZZI	0,423	169,20
10	ANLODIPINO 10 MG	COMP	5.000,00	NEOQUIMICA--BRAIN	0,08	400,00
12	AZITROMICINA 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	COMP	600,00	PRATIDONADUZZI	0,784	470,40
13	BIOFRUTOSE INJETÁVEL (POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS) AMPOLA 10 ML	AMP	100,00	CRISTALIA	4,60	460,00
19	CETOTIFENO 0,2 MG/ML XPE 100 ML	FR	50,00	PRATIDONADUZZI	3,89	194,50
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100 ML COM GOTEJADOR SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	FR	400,00	FARMAX-AMARAL	1,333	533,20
29	COLECALCIFEROL 10.000 UI + ACETATO DE RETINOL 50.000 UI FRASCO 10 ML	FR	100,00	NATULAB	4,84	484,00

32	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	AMP	50,00	UNIAOQUIMICA	1,493	74,65
33	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G, AEROSSOL 85 ML	FR	20,00	NEOQUIMICA--BRAIN	8,573	171,46
40	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	AMP	50,00	TEUTO	1,104	55,20
55	ÓLEO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM FRASCOS TIPO ALMOTOLIA 100 ML, COM TAMPA INVIOLÁVEL E AUTOPERFURANTE. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO) TÉCNICO RESPONSÁVEL.APRESENTAR BULA DO PRODUTO E 01 AMOSTRA NA PROPOSTA.	FR	100,00	NUTRIEX	2,467	246,70
57	PETIDINA OU MEPERIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 25 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	AMP	25,00	UNIAOQUIMICA	2,187	54,68
59	PIRIMETAMINA 25 MG	COMP	600,00	FQM	0,095	57,00
69	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	200,00	BRASTERAPICA	0,693	138,60

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. LEODACIR PIANESOLA Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que

faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ALTERMED MAT. MED. HOSPIT.LTDA, a critério do Município de União do Oeste/ FMS, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os MEDICAMENTOS, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 15 dias, na Unidade Sanitária de Saúde.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os medicamentos requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUTENÇÃO. ATIV. DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.037 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.038 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL
Elemento de Despesa: 20, 36, 37 e 38 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.041 MANUTENÇÃO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Elemento de Despesa: 27 e 44 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 08/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;

e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 08/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 08/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

LEODACIR PIANESOLA
CONTRATANTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MAT. MED. HOSPIT.LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA - PROCURADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

02_____
Giane Smaniotto
CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 - FMS

Publicação Nº 2170698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019-FMS

PROCESSO Nº 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019, o Município de União do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestor Sr. LEODACIR PIANESOLA, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de acordo com a classificação no item por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTALMICA 3,5 G	UN	50,00	LATINOFARMA	10,65	532,50
2	ACICLOVIR 200 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	COMP	1.000,00	PHARLAB	0,50	500,00
4	ADRENALINA OU NOREPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 10 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	UN	100,00	HIPOLABOR	2,50	250,00
9	AMPICILINA 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	COMP	1.500,00	PRATI N/FRAC	0,50	750,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG USO INTRAMUSCULAR FRASCO AMPOLA + DILUENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO APENAS 1 UNIDADE.	AMP	50,00	EUROFARMA	13,00	650,00

18	CETOCONAZOL 200 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	COMP	600,00	PRATI N/FRAC	0,33	198,00
20	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	6.000,00	BIOLAB	0,30	1.800,00
22	CLARITROMICINA 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	COMP	1.000,00	EMS N/FRAC	3,00	3.000,00
27	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15 MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 20 ML (COLIRIO TEUTO)	FR	100,00	TEUTO	7,85	785,00
28	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 10 ML (COLIRIO ANESTESICO)	FR	10,00	ALLERGAN	8,50	85,00
30	CORDIA VERBENACEA DC, ÓLEO ESSENCIAL 5 MG/G, AEROSSOL 75 ML	FR	20,00	ACHE	49,80	996,00
31	CROMOGLICATO SÓDIO 2% COLIRIO FR 5 ML	FR	150,00	ALLERGAN	10,50	1.575,00
35	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML AMPOLA 10 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	AMP	200,00	TAKEDA	4,00	800,00
48	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA1 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 5 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	AMP	25,00	CRISTALIA	3,30	82,50
50	LEVOFLOXACINO 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPROMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE DE VALIDADE.	COMP	1.200,00	CIMED	0,75	900,00
51	METRONIDAZOL 400 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	COMP	1.400,00	LEGRAND	0,45	630,00

52	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ ML AMPOLA 3 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 5 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	AMP	25,00	CRISTALIA	3,00	75,00
53	NITROFURANTOÍNA 100 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	COMP	1.400,00	HYPERMARCAS	0,40	560,00
54	NORFLOXACINO 400 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	COMP	1.200,00	MEDLEY C/14	0,65	780,00
56	PARACETAMOL 750 MG	COMP	10.000,00	PRATI	0,13	1.300,00
58	PIRACETAM 800MG	COMP	2.100,00	UCB	0,98	2.058,00
61	PREDNISONA 20 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	UN	3.000,00	CRISTALIA	0,32	960,00
62	PREDNISONA 5 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	COMP	2.000,00	CRISTALIA	0,25	500,00
63	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 25 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	AMP	50,00	CRISTALIA	3,30	165,00
71	TRAZADONA 50 MG	COMP	1.200,00	EMS	0,42	504,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. LEODACIR PIANESOLA Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, a critério do Município de União do Oeste/FMS, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os MEDICAMENTOS, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 15 dias, na Unidade Sanitária de Saúde.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os medicamentos requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUTENÇÃO. ATIV. DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.037 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.038 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL
Elemento de Despesa: 20, 36, 37 e 38 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.041 MANUTENÇÃO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Elemento de Despesa: 27 e 44 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 08/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 08/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 08/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

LEODACIR PIANESOLA
CONTRATANTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____	02_____
Andressa G. Donzelli	Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79	CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

AVISO TERMO ADITIVO AO PP 030/2019

Publicação Nº 2171407

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
AVISO 1º TERMO ADITIVO
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público o Termo Aditivo ao edital de Pregão Presencial, destinado à aquisição de retroescavadeira nova, conforme contrato de repasse OGU nº 873804/2018-operação 1056819-02, de acordo com o anexo 01 do Edital, conforme Termo Aditivo, onde altera-se e complementa-se as especificações do Termo de Referência no anexo I do edital, bem como retifica a data de entrega dos envelopes e sessão pública do pregão presencial, para o dia 09/10/2019 as 13h00min. Maiores informações sobre o presente TERMO, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2439/2019

Publicação Nº 2171514

DECRETO Nº 2439/2019
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no resultado das eleições do dia 12 de Março de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica nomeada o Senhor Sandro de Lima Araújo, para exercer o Cargo de Conselheiro como membro do Conselho Tutelar do Município de Urubici – SC, no período de 23/09/2019 à 22/10/2019, em virtude das Férias da Conselheira Tutelar Rosangela Terezinha Costa Silveira.

Parágrafo Único – O nomeado terá os vencimentos inerentes ao cargo, conforme determina a Lei Complementar nº 023/2014, de 02 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 23 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2440/2019

Publicação Nº 2171518

DECRETO Nº 2440/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2103/2019, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
2049 – OPERACIONALIZAÇÃO MANUT. SECRET. INDUST. COMÉRCIO E TURISMO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 33.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 24 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2441/2019

Publicação Nº 2171520

DECRETO Nº 2441/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2104/2019, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria De Educação Cultura e Desporto
0003 – INATIVOS E PENSIONISTAS – SECR. EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
2024 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 105.000,00
2025 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 118.000,00
2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 370.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 595.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e Excesso do Recurso 0118, sendo:

0801 – Secretaria De Educação Cultura e Desporto
2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 585.000,00
2045 – ENSINO MÉDIO – NAES/BOLSAS DE ESTUDO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 595.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 24 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2442/2019

Publicação Nº 2171526

DECRETO Nº 2442/2019
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2105/2019, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2100 – ÍNDICE GEST. DESCENTRALIZADA - SUAS
3390.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas 10.000,00
4490.00.00.00.00.00.0183 – Aplicações Diretas 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0177 e 0183, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0177 ..... R$ 10.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0183 ..... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 24 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2443/2019

Publicação Nº 2171532

DECRETO Nº 2443/2019
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2106/2019, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 10.000,00
2020 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CONSELHO TUTELAR
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 24 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2444/2019

Publicação Nº 2171537

DECRETO Nº 2444/2019
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - FMAE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2107/2019, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Agua e Esgoto - FMAE:

2401 – Fundo Municipal de Agua e Esgoto - FMAE
2055 – OBRAS E AÇÕES COMPLEMENTARES SANEAMENTO BÁSICO
4490.00.00.00.00.00.0170 – Aplicações Diretas 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0170, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0170 ..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 24 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2019/CMDCA

Publicação Nº 2171493

Retifica o Edital 002/2019/CMDCA, Conforme Prevê a Lei Federal de n° 13.824/2019 e dá outas providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urubici, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.069/2019, torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO que altera o itens 8.13 que passa a ter a seguinte redação:

"8.13 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço (quadrado em branco) para preencher com um (X) ANTES DO NUMERO E NOME DO CANDIDATO."

Urubici, 24 de setembro de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Juliana Santos de Oliveira
Presidente

LEI Nº 2102/2019

Publicação Nº 2171499

LEI Nº 2102/2019
REVOGA A LEI 1510/2010 QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei nº 1510/2010 que dispõe sobre a prevenção do câncer de colo de útero.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici-SC, 24 de Setembro de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 24 de setembro de 2019.

LEI Nº 2103/2019

Publicação Nº 2171502

LEI Nº 2103/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
2049 – OPERACIONALIZAÇÃO MANUT. SECRET. INDUST. COMÉRCIO E TURISMO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 33.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 33.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 24 de setembro de 2019.

LEI Nº 2104/2019

Publicação Nº 2171504

LEI Nº 2104/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria De Educação Cultura e Desporto
0003 – INATIVOS E PENSIONISTAS – SECR. EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
2024 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 105.000,00
2025 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 118.000,00
2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 370.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 595.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e Excesso do Recurso 0118, sendo:

0801 – Secretaria De Educação Cultura e Desporto
2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 585.000,00

2045 – ENSINO MÉDIO – NAES/BOLSAS DE ESTUDO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 595.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 24 de setembro de 2019.

LEI Nº 2105/2019

Publicação Nº 2171505

LEI Nº 2105/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal De Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2100 – ÍNDICE GEST. DESCENTRALIZADA - SUAS
3390.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas 10.000,00
4490.00.00.00.00.00.0183 – Aplicações Diretas 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0177 e 0183, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0177 ..... R$ 10.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0183 ..... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 24 de setembro de 2019.

LEI Nº 2106/2019

Publicação Nº 2171506

LEI Nº 2106/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 10.000,00
2020 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CONSELHO TUTELAR
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 18.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 24 de setembro de 2019.

LEI Nº 2107/2019

Publicação Nº 2171509

LEI Nº 2107/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - FMAE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Agua e Esgoto - FMAE:

2401 – Fundo Municipal de Agua e Esgoto - FMAE
2055 – OBRAS E AÇÕES COMPLEMENTARES SANEAMENTO BÁSICO
4490.00.00.00.00.00.0170 – Aplicações Diretas 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0170, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0170 ..... R$ 70.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 24 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 604/2019

Publicação Nº 2171543

PORTARIA Nº 604/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 341/2019, que concedeu ao Servidor Luiz Antonio Lorenzetti, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/2019

Publicação Nº 2171547

PORTARIA Nº 605/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 002/2019/SMAS

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Barbara Andrade Momo Kuster, para exercer o Cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19/09/2019 à 02/03/2020, nos termos do anexo I, grupo I – Atividades de Nível Superior - ANS, para exercer as funções inerentes ao cargo, tudo de acordo com a Lei nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606/2019

Publicação Nº 2171548

PORTARIA Nº 606/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Renata Dall Olivo da Luz, para exercer o Cargo de Auditor de Tributos, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo I – Atividades de Nível Superior - ANS, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 607/2019

Publicação Nº 2171553

PORTARIA Nº 607/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 005/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Maria Jaciane Alves Neto, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 24/09/2019 à 08/10/2019, em substituição a Servidora Claudia Márcia Rodrigues Stange, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 608/2019

Publicação Nº 2171556

PORTARIA Nº 608/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Maria Jaciane Alves Neto, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 609/2019

Publicação Nº 2171558

PORTARIA Nº 609/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 005/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Thalia Pereira, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 24/09/2019 à 08/10/2019, em substituição a Servidora Claudia Márcia Rodrigues Stange, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610/2019

Publicação Nº 2171560

PORTARIA Nº 610/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Thalia Pereira, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 64/2019

Publicação Nº 2171082

DECRETO GP/N° 64, 6 DE AGOSTO DE 2019.

Suplementa itens orçamentários do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.862, de 31 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.002	2-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 60.000,00
2.003	12-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 40.000,00
2.014	73-3.3.90.00.00.00.00.00.1001	R$ 163.000,00
2.017	88-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 26.000,00
2.025	109-3.3.90.00.00.00.00.00.1008	R$ 400.000,00

II - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.006	19-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 140.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.004	25-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 40.000,00
2.003	14-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 1.520,00
2.003	12-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 20.000,00
2.017	88-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 50.000,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de agosto de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos seis dias de agosto de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

EDITAL 001/2019- FAMU

Publicação Nº 2171495

Edital de Notificação de Auto de Infração Ambiental nº 001/2019

Fundação Ambiental Municipal de Urussanga-SC - FAMU, cumprindo o estabelecido no Artigo 126, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processo Administrativo nº 003/2019 e Auto de Infração Ambiental nº 0007/2019 prontos para julgamento. O Sr. Jair Redivo, CPF 725.673.259-72, residente na Estrada Geral Rio Barro Vermelho, Bairro DE Villa, Urussanga- SC, CEP 88840-000, relacionado no processo e auto de infração acima citados, tem o prazo de (20) vinte dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de defesa por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta na Fundação Ambiental Municipal de Urussanga Rua Minerasil – Anexo ao Parque Municipal Dr. Ado Cassetari Vieira, famu@urussanga.sc.gov.br,(48) 3465-4686.

PORTARIA GP/Nº 312/2019

Publicação Nº 2171075

PORTARIA GP/Nº 312, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera por rescisão contratual, a servidora THAYARA HEITICH PEDRO, ocupante da vaga de Psicólogo – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 7, de 15 de janeiro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por rescisão contratual, a servidora THAYARA HEITICH PEDRO, ocupante da vaga de Psicólogo – ACT, da Secretaria de Assistência Social, a partir de 2 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 23 de agosto de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

IZOLETE DUARTE VIEIRA GASTALDON
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 322/2019

Publicação Nº 2171067

PORTARIA GP/Nº 322, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera por término de contrato antecipado pelo órgão, a servidora GISLAINE BENEDET, ocupante da vaga de Médico – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 107, de 27 de março de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato antecipado pelo órgão, a servidora GISLAINE BENEDET, ocupante da vaga de Médico – ACT, da Secretaria de Saúde, a partir de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 30 de agosto de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 2 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 323/2019

Publicação Nº 2171069

PORTARIA GP/Nº 323, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera por dispensa sem justa causa/término de contrato, a servidora ADELAIDE MACHADO BENINCÁ, ocupante da vaga de Técnico em Enfermagem – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria SMS/Nº 100, de 2 de março de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por dispensa sem justa causa/término de contrato, a servidora ADELAIDE MACHADO BENINCÁ, ocupante da vaga de Técnico em Enfermagem – ACT, da Secretaria de Saúde, a partir de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 30 de agosto de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 2 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 324/2019

Publicação Nº 2171071

PORTARIA GP/Nº 324, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara vacância do cargo em virtude de falecimento da servidora DAIANE CRISTINA BEZ BIROLO CERON, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 32, de 7 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Declara vacância do cargo em virtude de falecimento da servidora DAIANE CRISTINA BEZ BIROLO CERON, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, da Secretaria de Educação, a partir de 2 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 2 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 325/2019

Publicação Nº 2171073

PORTARIA GP/Nº 325, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
Exonera por término de contrato antecipado pelo órgão, a servidora GABRIELA TEIXEIRA, ocupante da vaga de Odontólogo – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 201, de 4 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato antecipado pelo órgão, a servidora GABRIELA TEIXEIRA, ocupante da vaga de Odontólogo – ACT, da Secretaria de Saúde, a partir de 2 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 2 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 326/2019

Publicação Nº 2171078

PORTARIA GP/Nº 326, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Contrata a servidora JORDANA SARTOR para atuar na vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000, 2.680/2014 e Edital de Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Nº 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora JORDANA SARTOR, aprovada em Processo Seletivo em 155º lugar, para atuar na vaga de Professor – ACT (Departamento de Ensino Infantil – Fundeb 60%), no CEI V. Erotides Borges, com carga horária 20hs, em substituição a servidora Maria Aparecida João que encontra-se em gozo de licença prêmio, no período de 2 de setembro de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 327/2019

Publicação Nº 2171077

PORTARIA GP/Nº 327, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Contrata a servidora ELIANE DE JESUS DA SILVA para atuar na vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 2.776/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora ELIANE DE JESUS DA SILVA para atuar na vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, no CMEI Agenir Nichele, com carga horária 40hs, no período de 5 de setembro de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 5 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 328/2019

Publicação Nº 2171081

PORTARIA GP/Nº 328, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a carga horária da servidora IEDA MARIA ALBINO MAZZUCCHETTI, ocupante do cargo efetivo de Professor, disciplina de ensino religioso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 1.763, de 12 de dezembro de 2000 e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 1317/2018,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária da servidora IEDA MARIA ALBINO MAZZUCCHETTI, ocupante da vaga de Professor da disciplina de ensino religioso, de 10hs/semanais para 20hs/semanais, na Secretaria de Educação, em virtude de vaga excedente devido a instalação do ensino fundamental II na EM V. Rosalino De Nez, a partir do ano letivo de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 5 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 329/2019

Publicação Nº 2171080

PORTARIA GP/Nº 329, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Atribui função gratificada à servidora MARIA ALICE JULIO BATISTA, ocupante da vaga de Auxiliar de Biblioteca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir função gratificada FG-11 à servidora MARIA ALICE JULIO BATISTA, ocupante da vaga de Auxiliar de Biblioteca, por secretariar os serviços da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, no percentual de 10%, a partir de 2 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 2 de agosto de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 5 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos cinco do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.979/19

Publicação Nº 2171223

DECRETO Nº 16.979/19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, para procederem a autenticação e reconhecimento de firma de documentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.726/2019,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO, FÁBIO DE OLIVEIRA WONZOSKI JÚNIOR E MAÍRA BEE, para exercerem as seguintes competências:

I - reconhecimento de firma, devendo o servidor confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao servidor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 18 dias do mês de setembro de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.984/19

Publicação Nº 2171022

DECRETO Nº 16.984/19, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos de dez mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão do Ensino Fundamental
2.028 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicações Diretas 300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 100.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão do Ensino Fundamental
2.083 – Manutenção do FUNDEB – Educação Especial
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicações Diretas 100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 20.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil

2.032 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil - Creches
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicações Diretas 500.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicações Diretas 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 50.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.087 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.210.000,00 Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino e da anulação parcial da dotação abaixo:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão do Ensino Fundamental
2.028 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 400.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.032 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil - Creches
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 620.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.087 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Pré-Escola
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 1.040.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 16.985/19

Publicação Nº 2171021

DECRETO Nº 16.985/19, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão do Ensino Fundamental
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 250.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 20.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.030 – Manutenção Educação Infantil - Creches
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 350.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 110.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.085 – Manutenção Educação Infantil – Pré-Escola
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 947.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino e da anulação parcial da dotação abaixo:

07 – Secretaria Municipal de Educação 02 – Gestão de Ensino Infantil 2.085 – Manutenção Educação Infantil – Pré-Escola 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 37.000,00 TOTAL DA ANULAÇÃO 37.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.986/19

Publicação Nº 2171026

DECRETO Nº 16.986/19, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.937/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 24823/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.937/19, que nomeou MARINA MEZAROBA, para exercer o cargo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.987/19

Publicação Nº 2171029

DECRETO Nº 16.987/19, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOSEANE APARECIDA ONZI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019 - PMV

Publicação Nº 2170501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CIMCATARINA PARA EXECUÇÃO DE HORAS TÉCNICAS POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR HABILITADO, PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL.
VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 23 de Setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA EM EXERCÍCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019 - PMV

Publicação Nº 2171040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARBONI VEÍCULOS LTDA PARA REALIZAR A REVISÃO DOS 30.000 KM DO VEÍCULO MME-6087, QUE É UTILIZADO NO SERVIÇO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, DA POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA-SC.
VALOR: R$ 585,95 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 24 de Setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA EM EXERCÍCIO

LEILÃO 02/2019 - PMV

Publicação Nº 2170484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
LEILÃO Nº 02/2019
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Leilão nº 02/2019. 1. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA CONSIDERADOS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS). 2. PRAZO: O ato público do processamento do leilão será realizado no dia 10 de outubro de 2019 às 10:00:00h, no AUDITÓRIO DO LEILOEIRO, na Rua Acadêmico Nilo Marchi, nº 447, Centro, Rio do Sul-SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis inservíveis 3. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras/Licitações e/ou nos sites www.julioramosleiloes.com.br, www.leiloador.com.br ou www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou por meio dos telefones (49) 3566 9000 na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com o Leiloeiro.
Videira/SC, 24 de setembro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 1117/19

Publicação Nº 2170946

PORTARIA nº 1117/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24539/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 23 a 30 de setembro de 2019, o gozo de férias da servidora MARIZETE DE BORTOLI ZINNI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2018 até 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2019.

Videira, 18 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1118/19

Publicação Nº 2170951

PORTARIA nº 1118/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24407/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 13 de agosto de 2019, a servidora CASSANDRA SOARES BALESTIERI, Professora, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2019.

Videira, 23 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1119/19

Publicação Nº 2170956

PORTARIA nº 1119/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23158/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pelo Centro Educacional para Pessoa com Deficiência – SESI EJA em parceria com a empresa BRF, no dia 9 de novembro de 2019, das 8h00min às 18h00min, para a realização da X Tarde de Talentos.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o Centro Educacional para Pessoa com Deficiência – SESI EJA, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1120/19

Publicação Nº 2170949

PORTARIA nº 1120/19

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 24401/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e MAURICIO DOS SANTOS OZORIO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 24401/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1121/19

Publicação Nº 2170950

PORTARIA nº 1121/19

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 24400/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e MAURICIO DOS SANTOS OZORIO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 24400/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1122/19

Publicação Nº 2170955

PORTARIA nº 1122/19
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 24451/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Concha Acústica localizada no Parque do Rio do Peixe, pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Videira - SC, no dia 12 de outubro de 2019, das 8h00min às 18h00min, para a realização de um evento alusivo ao Dia das Crianças, com brincadeiras, distribuição de doces e apresentações de bandas gospel.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a) É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b) A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c) Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d) Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do bens públicos quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1123/19

Publicação Nº 2170954

PORTARIA nº 1123/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24550/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso da Centro da Cidade da Criança, pela Associação Sorria Criança, no dia 5 de outubro de 2019, no período vespertino, para a realização de atividades em comemoração ao Dia das Crianças.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do bens públicos quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a Associação Sorria Criança, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1124/19

Publicação Nº 2170944

PORTARIA nº 1124/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21653/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora CASSIANE MORIGGI BRESCIANI, Professora, a partir de 1° de outubro de 2019 até 1º de janeiro de 2020, referente ao quinquênio de 3 de dezembro de 2012 até 2 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de outubro de 2019.

Videira, 23 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1125/19

Publicação Nº 2170948

PORTARIA nº 1125/19
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 200.220.80.1.00029/10-8, nos assentos funcionais da servidora HILDA MARIA FANTIN LAZZARI, detentora da matrícula funcional nº 1351, e do cargo de provimento efetivo de Datilógrafo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 23205/2019,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora HILDA MARIA FANTIN LAZZARI, Datilógrafo, detentora da matrícula funcional nº 1351, do período de 8 (oito) anos, 2 (dois) meses e 3 (três) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 200.220.80.1.00029/10-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1126/19

Publicação Nº 2170958

PORTARIA nº 1126/19
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que constam no Processo Administrativo nº 24556/19,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o empréstimo de 20 (vinte)" picolés", bem como, o empréstimo, montagem e desmontagem do palco, pelo Lions Clube Videira Centro, no dia 10 de novembro de 2019, para a realização do Bingão da Visão.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em

suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos "picolés" e demais materiais utilizados, quando da devolução dos mesmos.

§3º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni quando da devolução do mesmo.

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1127/19

Publicação Nº 2170952

PORTARIA nº 1127/19
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00035/19-1, nos assentos funcionais da servidora LUCIMAR APARECIDA ALVES DA SILVA, detentora da matrícula funcional nº 18734, e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 20904/2019,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora LUCIMAR APARECIDA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, detentora da matrícula funcional nº 18734, do período de 15 (quinze) anos, 0 (zero) meses e 9 (nove) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00035/19-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1013/19.

Videira, 23 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1128/19

Publicação Nº 2170945

PORTARIA nº 1128/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 22480/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora MARIA ANGELINA ANGREWSKI, Professora, a partir de 25 de setembro de 2019 até 25 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 21 de fevereiro de 2010 até 19 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2019.

Videira, 23 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1129/19

Publicação Nº 2170961

PORTARIA nº 1129/19
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 25002/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do no Parque da Uva (área do antigo restaurante), pelo Videira Centro de Ensino LTDA – ME - FISK, no dia 19 de outubro de 2019, das 8h00min às 12h00min, para a realização de um evento em comemoração ao dia da Criança.

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Videira Centro de Ensino LTDA – ME - FISK, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1130/19

Publicação Nº 2170959

PORTARIA nº 1130/19
Concede Promoção Vertical a servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24545/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora ENDY LUCY MULLER, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Práticas Pedagógicas Interdisciplinares: Educação Infantil, Séries do Ensino Fundamental e Médio".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019 - PMV

Publicação Nº 2170879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 113/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 08/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 24 de setembro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 - PMV

Publicação Nº 2171491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 114/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 09/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 24 de setembro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2171044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 - FMS
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação do processo em epígrafe, cujo objeto é o CREDENCIAMETO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA AOS PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NAS SITUAÇÕES DE SOLICITAÇÃO MÉDICA, EM REGIME DE ATENDIMENTO 24 HORAS, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. À vista das exigências constantes no item 05 do Ato Convocatório – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - e seus subitens, constatou-se que a empresa IEAS HOSPITAL DIVINO SALVADOR apresentaram pedido para prestação dos serviços constantes no item 02 do edital e que a mesma encontra-se HABILITADA E CREDENCIADA. Sendo que qualquer eventual recurso quanto ao procedimento efetuado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 24 de setembro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 - FMS

Publicação Nº 2171011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 - FMS
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação do processo em epígrafe, cujo objeto é CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (LABORATÓRIO CLÍNICO), EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, CROPOLÓGICOS, UROANÁLISES, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA, PARA TRIAGEM NEONATALEIMUNO HEMATOLÓGICOS, A SEREM ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. À vista das exigências constantes no item 05 do Ato Convocatório – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - e seus subitens, constatou-se que as empresas Laboratório de Análises Clínicas Amigovida Eireli, G. Pasteur Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Ltda e Laboratório Científico Ltda apresentaram pedido para prestação dos serviços constantes no item 02 do edital e que as mesmas encontram-se HABILITADAS E CREDENCIADAS. Sendo que qualquer eventual recurso quanto ao procedimento efetuado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 24 de setembro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - JANEIRO A AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2171563

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE AGOSTO DE 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	3.077.485,02
1.2 - ITBI	2.213.641,74
1.3 - ISS	10.436.316,95
1.4 - IRRF	7.111.319,58
1.5 - FPM	18.403.430,57
1.6 - ITR	10.255,32
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	0,00
1.8 - ICMS	35.702.736,14
1.9 - IPVA	6.375.593,90
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	449.951,59
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**83.780.730,81**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	12.567.109,62
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	7.137.397,93
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.710.994,74
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	515.019,22
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	31.804,02
TOTAL	22.962.325,53

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	12.567.109,62	14.175.602,08	16,92	1.608.492,46
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	9.848.392,67	5.411.875,03	54,95	-4.436.517,64
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	546.823,24	425.602,30	77,83	-121.220,94
TOTAL	22.962.325,53	20.013.079,41		-2.949.246,12

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 24 de setembro de 2.019.

Juliane M.C.Wartha	Ivanice Angela Peccin	Claudete Nardi Vavassori
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Vice-Prefeita na Chefia do Exec. Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2019

Publicação Nº 2170637

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Processo nº 0177/2019 – Dispensa de Licitação nº 0027/2019

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para realização de curso de idiomas, com objetivo de qualificar o pessoal que já atua no setor turístico e munícipes que tenham interesse em se qualificar na área, de acordo com especificações em anexo, com o Serviço Social do Comércio - SESC/SC, CNPJ 03.603.595/0017-25, no valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinq-enta reais). De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso XIII. Xanxerê/SC, 24 de setembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2019

Publicação Nº 2170841

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0174/2019 – Tomada de Preços nº 0009/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0009/2019, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Projetos do Loteamento Industrial Pedro Bortoluzzi no Município de Xanxerê, incluindo Estudos Topográficos, Ambientais, Projetos de Parcelamento do Solo (Loteamento), Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Sinalização, Drenagem, Supressão de Vegetação, Passeios com Acessibilidade, Arborização, Sistema de Abastecimento de Água, Tratamento de Esgoto, Obras Complementares, Iluminação e Acessibilidade, observadas a disposição dos Lotes e Ruas constante no Mapa do Anexo II, conforme as especificações e condições fixadas neste instrumento e seus anexos. Com recursos oriundos da Operação de Crédito – Programa FINISA. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 11/10/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de setembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 357/2019

Publicação Nº 2170426

DECRETO N° 357/2019
NOMEIA COORDENADOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor THIAGO SOFFIATTI SOUZA, brasileiro, solteiro, Bacharel em Administração, inscrito no cpf/mf sob n° 088.241.719-31, portador da Cédula de Identidade 5.540.663, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia e Inovação, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 23 de setembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0068/2016

Publicação Nº 2170413

Extrato 10º Aditivo ao Contrato n° 0068/2016
Contratante: Município de Xanxerê
Contratada: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme Processo Licitatório nº 0132/2016 – Pregão Presencial nº 0079/2016.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, por igual período, contados a partir de 23 de Setembro de 2019, vigorando até

22 de Setembro de 2020, conforme Parecer do Comitê Gestor nº 433/2019, em anexo.
Fica suprimido o Aplicativo Gestão de Frotas (item 16) com o valor mensal de R$ 399,17 conforme Ofício da Controladoria Interno do Município em anexo.
Fica alterado quantitativamente o objeto do Contrato, passando todos os sistemas a vigorarem sem limitação de usuários.
Fica acrescido qualitativamente ao objeto originário do contrato o licenciamento do direito de uso do aplicativo Monitor DF-e, não customizável, no valor mensal de R$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais) para a Prefeitura Municipal, pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação será pago o valor total de R$ 512,95 (quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos) em parcela única.
Os valores contratados ficam reajustados em (4,96%) a partir de 23/09/2019 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período conforme cláusula Terceira do Contrato originário. Xanxerê, SC, 20 de setembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0096/2018

Publicação Nº 2170431

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0096/2018.
Contratante: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME
Objeto: O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0176/2018 – Dispensa de Licitação nº 0033/2018 - Contrato nº 0096/2018 que tem por objeto este contrato a Prestação de Serviços de Implantação, Locação de Software e Suporte para Implementação do Controle Interno e apresentação das audiências públicas de avaliação do comprimento das metas ficais, com dispositivos para a importação de dados dos mais diversos sofwares contábeis, elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, e relatórios de balancetes e balanços, referente ao
Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de outubro de 2019 vigorando até 02 de outubro de 2020, com reajuste de valor pelo IGPM (4,96%) passando a ser R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, de acordo com Ofício da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Parecer Comitê Gestor nº 433/2019.
Xanxerê-SC, 24 de setembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2019

Publicação Nº 2170661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 567/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina, em Exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 48 (quarenta e oito) dias a partir de 07.10.2019 a 23.11.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. IRENE MARIA BERGER CAOVILLA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.011.369 e CPF n.º 400.813.709-20, nomeada conforme Decreto nº JB 137/94 no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004315/2019 datado de 24.09.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
07.06.2006 a 08.06.2009= 18 dias
09.06.2009 a 08.06.2012= 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 07.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Setembro 2018.
AVELINO MENEGOLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2019

Publicação Nº 2170670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 568/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a partir de 01.10.2019 a 15.10.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. JANDIRA DE SOUZA BABINSKI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.722.684 e CPF n.º 456.116.379-49, nomeada conforme Decreto nº AM 182/08, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0004316/2019 datado de 24.04.2019

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 24 de Setembro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569/2019

Publicação Nº 2170720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 569/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto n° AJG 186/16.
RESOLVE:
CONCEDER 60 (sessenta) dias de férias a partir 01.10.2019 a 29.11.2019 ao Servidor Público Municipal a Sra. ODETE TEREZINHA KOSLOSKI BAGGIO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 2.079.938-1 e CPF n° 546.560.011-04, nomeada conforme Decreto nº AM 295/2007, reenquadrada no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
02.12.2016 a 01.12.2017 = 30 dias.
02.12.2017 a 01.12.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 01.10.2019. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 24 de Setembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2019

Publicação Nº 2170939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 570/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 83 (oitenta e três) dias a partir de 02.12.19 a 22.02.20 à Servidora Pública Municipal, a Sra. ODETE TEREZINHA KOSLOSKI BAGGIO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.079.938-1 e CPF n.º 546.560.011-04, nomeada conforme Decreto N.º AM 295/07, reenquadrada no cargo de EDUCADORA SOCIAL com de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004321/2019 datado de 24.09.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2019 a 08.06.2012 = 23 dias
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Premio a partir de 02.12.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Setembro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 074/2019 OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2170488

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 047/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.499.653/0001-83, nesta Ata representada pelo sua Sócia Administradora, Sr.ª DAIANE ROSA, portador do CPF n° 949.233.889-00, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	50,00	UN	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA.	ILLO	9,77	488,50
7	15,00	UN	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM CABO DE METAL, 15 LITROS.	ARQPLAST	11,35	170,25
8	10,00	UN	BALDE PLASTICO, RESISTENTE, COM CABO DE METAL, 20 LITROS.	ARQPLAST	15,25	152,50
11	200,00	UN	CERA EM PASTA VERMELHA, COM CERA NATURAL DE CARNAÚBA QUE PROPORCIONA MAIOR BRILHO E CONSERVAÇÃO DO PISO. CERA CONCENTRADA. COMPOSTA POR CARNAÚBA, CERA POLIETILENO, PARAFINA, CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTES ALFÁTICOS, EMULSIFICANTE, ÁGUA, COADJUVANTES, CORANTES, CONSERVANTE, E COM FRAGRÁNCIA AGRADÁVEL E ÓLEO DE PINHO. EMBALAGEM DE LATA DE 400G. MARCAS: INGLESA, JOHNSON OU EQUIVALENTE.	GUANABARA	11,95	2.390,00
15	200,00	UN	DESINFETANTE 500 ML - COMPOSIÇÃO: OLEO DE PINHO, CLORETO DE BENZALCÔNIO, ALCOOL ETILICO, ACIDO CRITICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA FLORAL, CORANTE E ÁGUA.	GOTA LIMPA	2,65	530,00
17	100,00	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM BASTÃO DE 35 GRAMAS E SUPORTE NO FORMATO DE CESTINHA PARA ACOMODAÇÃO DO MESMO.	SANY	2,50	250,00
18	100,00	UN	DETERGENTE NEUTRO, COM GLICERINA, EMBALAGEM COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO. MARCAS: YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU EQUIVALENTE.	MINUANO	2,80	280,00

20	20,00	UN	DETERGENTE DESENGORDURANTE CONCENTRADO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE SUPERFÍCIEIS COMO PISOS, BANCADAS, MESAS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS DE COZINHA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, PRESERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. NÃO TEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIA, POR ISSO É MAIS SEGURO PARA USO EM ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS E ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES; EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCA: SCOTCH-BRITE OU EQUIVALENTE.	ATTIVO	20,40	408,00
22	10,00	UN	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL, EM ACRÍLICO, NA COR BRANCA, CUJO RESERVATÓRIO TENHA CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 500 ML.	PREMISSE	30,65	306,50
25	15,00	UN	ESCOVA PARA O VASO SANITARIO, COM CABO EM PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, MEDIDA MINIMA DE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM POTE.	DESAFIO	8,90	133,50
26	50,00	PCT	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM DUAS UNIDADES.	RELUX	6,00	300,00
28	300,00	UN	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, 110MM75MMX20MM - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS. MARCAS: SCOTCH BRITE OU EQUIVALENTE.	BETANIN	1,20	360,00
33	5,00	UN	INSETICIDA AEROSOL 300 ML, COMPOSIÇÃO INGREDIENTES ATIVOS P/P: ESBIOTRINA 0,15%; PERMETRINA 0,055%. INGREDIENTES INERTES PARA 100 %, PARA ELIMINAÇÃO DE MOSCAS E MOSQUITOS. COM AROMA DE EUCALIPTO OU CITRONELA.	FIM DA PICADA	13,15	65,75
38	10,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM TAMPA.	ARQPLAST	13,20	132,00
39	10,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 15 LITROS, COM TAMPA.	ARQPLAST	38,00	380,00
40	10,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, COM TAMPA E CORPO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE. CAPACIDADE DE 30 LITROS. (UTILIZADA EM REFEITÓRIOS).	ARQPLAST	76,00	760,00
43	50,00	PAR	LUVA LÁTEX ELABORADA COM BORRACHA 100% NATURAL, DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, FORRO 100 % ALGODÃO, QUE PROPORCIONAM CONFORTO E ÓTIMA MALEABILIDADE, ANTIDERRAPANTE, TEM UM ÓTIMO CALÇAMENTO E DISPENSA O USO DE TALCO. BORDA AJUSTADA. QUE POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - C.A. DO MTE. NO TAMANHO MÉDIO.	BOMPACK	5,50	275,00
45	20,00	UN	PÁ DE PLÁSTICO PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS, TAMANHO MÉDIO, CABO PEQUENO.	ARQPLAST	4,00	80,00
46	100,00	UN	PANO/TOALHA DE PRATO, LISO E COSTURADO EM OVERLOCK. TECIDO GROSSO DE ALTA QUALIDADE. EXELENTE PARA RESTAURANTES, HOTÉIS, PARA LIMPAR E ENXUGAR VEÍCULOS, ENTRE OUTRAS UTILIDADES. FEITO EM SACARIA DE ALGODÃO COM A TRAMA DO TECIDO EM PÉ DE GALINHA. TAMANHO INDIVIDUAL: 70X48CM. 100% ALGODÃO. NA COR BRANCA.	MARTINS	6,15	615,00
47	50,00	UN	PANO DE COPA FELPUDO XADREZ. CONFECCIONADO EM TECIDO FELPUDO, COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO. ESTAMPAS XADREZ EM DIVERSAS CORES. DIMENSÕES: 40X65 CM.	MARTINS	6,00	300,00
48	100,00	UN	PANO DE CHÃO, TIPO BOLSA ALVEJADA 100% ALGODÃO, SEM COSTURA. DIMENSÕES: 80X50 CM.	MARTINS	6,79	679,00
53	30,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL SIMPLES BRANCO, 18CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ORLEPLAST	4,13	123,90

55	10,00	UN	POTE DE VIDRO RETANGULAR, COM TAMPA DE SILICONE OU PLÁSTICO, QUE PODE SER LEVADO AO FREEZER E MICROONDAS; COMPOSTO DE VIDRO REFRATÁRIO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 1,9LITROS. TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA; DIMENSÕES: 22,1x16, 8x8, 9 CM.	NADIR	40,00	400,00
57	30,00	UN	RODO - COM CABO EM MADEIRA E RODO COM BORRACHA DUPLA DE 40 CM.	GAUCHO	6,70	201,00
59	20,00	UN	RODO DE 80 CM - DE ALUMINIO, COM CABO E BASE DE ALUMINIO, BORRACHA COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EFICÁCIA NA SECAGEM.	SENDOR	76,00	1.520,00
66	200,00	RL	SACO PARA LIXO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, TAMANHO 59X62CM, COMPOSIÇÃO: PIGMENTO E POLIETILENO.	OBJETIVA	10,25	2.050,00
67	150,00	RL	SACO PARA LIXO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE 50 LITROS, TAMANHO 63X80, CLASSE 1, TIPO C, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E PIGMENTO.	OBJETIVA	10,25	1.537,50
68	50,00	RL	SACO PARA LIXO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COMPOSIÇÃO: PIGMENTO E POLIETILENO.	OBJETIVA	10,25	512,50
73	80,00	UN	TOALHA DE BANHO FAVO; TAMANHO 60CM X 100 CM. 100% ALGODÃO.	FLABOM	5,40	432,00
74	50,00	UN	VASSOURA DE NYLON, COM CABO, ESPESSA E DE BOA QUALIDADE.	GAUCHO	6,00	300,00
75	30,00	UN	VASSOURA DE PALHA, COM CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, CERDAS RESISTENTES, COMPACTADAS, DE TAMANHO GRANDE.	COLONIAL	27,00	810,00
76	20,00	UN	REMONOX EMBALAGEM 5 LITROS.	ATTIVO	25,50	510,00
TOTAL						17.452,90

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 047/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 23 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DAIANE ROSA - Representante

MÁRCIO OLIVO FORALOSSO
Fiscal da Ata

ATA 075/2019 NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2170492

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 047/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, nesta Ata representada pelo sua Sócia Administradora, Sr.ª GISELE DOS SANTOS, portador do CPF n° 037.326.939-02, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	UN	AGUA SANITÁRIA, 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA.	IDEAL	2,20	440,00
13	500,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL, 180ML, TRANSPARENTE, COM 100 UNIDADES.	COPOBEL	3,25	1.625,00
19	30,00	UN	DETERGENTE NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM GLICERINA.	IDEAL	13,30	399,00
24	15,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA, COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL, COM SUPORTE DE MADEIRA.	BOMPAK	4,08	61,20
30	20,00	PCT	GARFOS DE SOBREMESA DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR TRANSPARENTE.	STRAWPLAST	4,15	83,00
34	100,00	UN	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR, 500ML.	TOQUE DE ANJO	8,67	867,00
35	300,00	UN	LIMPADOR MULTI USO PARA COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS. REMOVE GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM 500 ML.	IDEAL	4,00	1.200,00
36	10,00	UN	LIXEIRA COM PEDAL, COM TAMPA E CORPO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	PLASVALE	85,00	850,00
37	10,00	UN	LIXEIRA COM PEDAL, COM TAMPA E CORPO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	PLASVALE	125,00	1.250,00
41	30,00	UNI	LUSTRA MOVEIS, 200ML	PERFECT	4,70	141,00
42	100,00	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, CANO LONGO. PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, ANTIDERRAPANTE. PROTEGE O ANTEBRAÇO, É EXCELENTE PARA ATIVIDADES MOLHADAS E DE IMERSÃO.	VOLK	9,50	950,00
50	1.000,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO E TEXTURIZADO FOLHA SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE COM 4 ROLOS DE 60M X 10CM CADA, NEUTRO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS. MARCAS: PERSONAL, PALOMA, NEVE.	FAMILIAR	5,50	5.500,00
51	120,00	PCT	PAPEL TOALHA, TAMANHO 22X20 CM, COM DUAS UNIDADES (ROLOS) DE 55 TOALHAS.	SORELA	4,70	564,00
58	10,00	UN	RODO DE 60 CM - DE ALUMINIO, COM CABO E BASE DE ALUMINIO, BORRACHA COM ÓTIMA ADERÊNCIA E EFICÁCIA NA SECAGEM.	LOCATELI	37,60	376,00

62	10,00	UN	SABONETE 90 GR.	OPIS	1,90	19,00
65	150,00	PCT	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES	NUTRI SC	4,67	700,50
70	150,00	UN	SAPONACEO LIQUIDO 300 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔMICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSENCIA.	PERFECT	4,50	675,00
TOTAL						15.700,70

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 047/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 23 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
GISELE DOS SANTOS - Representante

MÁRCIO OLIVO FORALOSSO
Fiscal da Ata

ATA 076/2019 DIEGO RIBEIRO

Publicação Nº 2170495

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 047/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa DIEGO RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 24.906.905/0001-93, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. DIEGO RIBEIRO, portador do CPF n° 008.651.019-30, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	80,00	UN	ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM 1 LITRO, PRÓPRIO PARA USO EM SABONETEIRAS PARA REFIL - ÁLCOOL GEL A 73º GL, COMPOSTO POR UMA ASSOCIAÇÃO DO BACTERICIDA IRGASAN DP 300 COM UM ÁLCOOL ESPECIAL DE AÇÃO GERMICIDA. DESINFETA E SECA AS MÃOS. LÍQUIDO GELATINOSO, ISENTO DE PERFUME, ODOR CARACTERÍSTICO DO ÁLCOOL.	FLOPS	10,64	851,20
6	60,00	UN	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, COM 360 ML. (AROMAS FLORAIS, TALCO, OUTROS).	BASTON	10,19	611,40
9	50,00	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR, SEM PERFUME, RECOMENDADA PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA, METALIZADA, SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1, 2 BENZOISOTHIAZALINONA-3 E ÁGUA. PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS, COM DATA DE VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. MARCAS: INGLESA, JOHNSON OU EQUIVALENTE.	INGLEZA	7,94	397,00
10	20,00	UN	CERA LÍQUIDA VERMELHA PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA, METALIZADA, SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1, 2 BENZOISOTHIAZALINONA-3 E ÁGUA. PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS, COM DATA DE VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. MARCAS: INGLESA, JOHNSON OU EQUIVALENTE.	INGLEZA	7,25	145,00
12	50,00	PCT	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR TRANSPARENTE.	PRAFESTA	8,49	424,50
14	50,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL 300 ML. TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES.	ORLEPLAST	6,29	314,50
16	100,00	UN	DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	VERDESAN	11,00	1.100,00
21	10,00	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, EM ACRÍLICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 500 FOLHAS.	PREMISSE	31,70	317,00
23	5,00	UN	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180ML, EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, QUE FIXA NA PAREDE.	PREMISSE	22,40	112,00
27	50,00	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. MARCAS: BOM BRIL, ASSOLAN OU EQUIVALENTE.	ASSOLAN	2,38	119,00
29	30,00	PCT	FOSFORO, EMBALAGEM COM 10 CX. CONTENDO 40 PALITOS CADA CAIXA	CAVALO	5,99	179,70
32	10,00	UN	GARRAFA TÉRMICA, COM TRIPÉ, COM ALÇA REFORÇADA PARA TRANSPORTE, COM CAPACIDADE PARA 10 OU 12 LITROS. COM TORNEIRA.	MOR	177,00	1.770,00

44	100,00	PAR	LUVA LÁTEX ELABORADA COM BORRACHA 100% NATURAL, DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, FORRO 100 % ALGODÃO, QUE PROPORCIONAM CONFORTO E ÓTIMA MALEABILIDADE, ANTIDERRAPANTE, TEM UM ÓTIMO CALÇAMENTO E DISPENSA O USO DE TALCO. BORDA AJUSTADA. QUE POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - C.A. DO MTE. NO TAMANHO GRANDE.	VOLK CA38310	5,20	520,00
49	80,00	UN	PANO DE MICROFIBRA LISO (PANO MÁGICO), 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS. MEDINDO 35X55CM. NÃO RISCA, ULTRA MACIO E NÃO SOLTA PELOS.	PANOSUL	13,00	1.040,00
54	40,00	PCT	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA - 15 CM. BRANCO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ORLEPLAST	3,00	120,00
56	30,00	UN	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE (ESPUMA E ESPONJA), COM CABO APROPRIADO PARA LIMPEZA DE PISOS.	DESAFIO	8,00	240,00
60	20,00	UN	SABÃO EM BARRA 200 GR - A BASE DE SÓDIO, COADJUVANTE, EMULIENTE, CARGA, BRANQUEADORA OPTICA, OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, DISPERSANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA.	UNIC	4,00	80,00
61	130,00	UN	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 2 KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTAS, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA ALVEJANTE E CARGA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. MARCAS: YPÊ, OMO, BRILHANTE OU MARCA EQUIVALENTE.	YPE	13,80	1.794,00
63	15,00	UN	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, LIQUIDO CONSISTENTE, SEM PERFUME OU COM PERFUME SUAVE (TALCO, CAMOMILA, PÊSSEGO), COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	PREMISSE	21,70	325,50
64	20,00	UN	REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA COM SABONETE LÍQUIDO FRAGRÂNCIA BABY, ERVA DOCE OU OUTROS, COM BICO DOSADOR DE BORRACHA E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO, 800ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	PREMISSE	12,90	258,00
69	20,00	CX	SACOLA PLÁSTICA 42X53, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	ORLEPLAST	61,75	1.235,00
71	50,00	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, DE ALGODÃO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 45 X80CM.	FLABOM	11,10	555,00
72	50,00	UN	TOALHA DE LOUÇA, 44X72CM. BRANCA, ALVEJADA. COM COSTURA.	PANOSUL	6,70	335,00
TOTAL						12.843,80

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 047/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 23 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
DIEGO RIBEIRO
DIEGO RIBEIRO - Representante

MÁRCIO OLIVO FORALOSSO
Fiscal da Ata

ATA 077/2019 PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI

Publicação Nº 2170499

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 047/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.170.620/0001-37, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, portador do CPF n° 005.501.609-06, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	150,00	UN	ALCOOL 70% - 1 LITRO.	1992ITAJA	5,14	771,00
5	80,00	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92° GRAUS NBR 5991 EMBALAGEM DE 1 LITRO.	1993ITAJA	5,30	424,00
31	25,00	UN	GARRAFA TERMICA AIR POT INOX INQUEBRAVEL 1,8 L. EMBALADA NA CAIXA PRÓPRIA DO PRODUTO, LACRADA. MARCAS: INVICTA OU EQUIVALENTE.	2485INVICTA	191,90	4.797,50
52	850,00	PCT	PAPEL TOALHA: 100% FIBRAS CELULOSE, PRÓPRIO PARA USO EM TOALHEIROS INTERFOLHAS, BRANCO, FARDO 1000 FOLHAS DE 22X23CM.	2268GUIPEL	10,00	8.500,00
TOTAL						14.492,50

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 047/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 23 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS - Representante

MÁRCIO OLIVO FORALOSSO
Fiscal da Ata

ATA 078/2019 GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI

Publicação Nº 2170688

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 048/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.314.355/0001-20, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. GILIANDRO JOSE CORREA DOS PASSOS, portador do CPF n° 075.409.419-79, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto a contratação de empresa objetivando a possível prestação de serviços de pintura de sinalização horizontal em vias no território do município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	6.000,00	M2	FORNECIMENTO E PINTURA MECÂNICA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE BORDO OU EIXO, FAIXAS DE PEDESTRE, ESTACIONAMENTO E LOMBADAS COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE E APLICAÇÃO DE MICRO ESFERA DE VIDRO DROP--ON, NAS CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA OU PRETA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO MÍNIMA DE 80, CONFORME NBR - ABNT 11862.	GP	11,00	66.000,00

TOTAL	66.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 048/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 24 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EUGÊNIO FRANA – Fiscal da Ata

GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI - EMPRESA DETENTORA DA ATA
GILIANDRO JOSE CORREA DOS PASSOS - Representante

DECRETO 360/2019

Publicação Nº 2171101

DECRETO Nº 360, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018 e Lei Municipal n°1.705 de 25 de Setembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 10) 90.000,00	

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 1.010 – Investimentos na Saúde

Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 1) 90.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 25 de Setembro de 2019.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
,

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 361/2019

Publicação Nº 2171102

DECRETO Nº 361, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a fixação de valores a serem concedidos a título de adiantamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o disposto no Art. 5º da Instrução Normativa n° 004/2019 da Controladoria-Geral do Município (CGM), aprovada pelo Decreto n° 353/2019;
DECRETA:
Art. 1° Ficam fixados os seguintes limites de valores e horários a serem observados para utilização de recursos concedidos a título de adiantamento para pagamento de despesas com alimentação:

Tipo de alimentação	Localidades até 300km	Localidades acima de 300km	Horário Limite
Café da manhã	R$ 12,00	R$ 15,00	Saídas antes de 07h00min
Almoço	R$ 30,00	R$ 38,00	Saídas antes de 11h00min
Jantar	R$ 30,00	R$ 38,00	Retornos após de 20h00min

§1º Fica vedada a utilização de recursos de adiantamento para pagamento de despesas em desacordo com os limites estabelecidos neste artigo, sob pena de responsabilização.
Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa n° 002/2014 do Controle Interno.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Xavantina/SC, 25 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
,

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.704/2019

Publicação Nº 2170461

LEI Nº 1.704, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 131, II do mesmo diploma legal faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento do Município de Xavantina, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos e das políticas de recursos humanos da administração municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 e 2021, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são identificadas nos Demonstrativos, Anexos e Relatórios desta lei e compõe os Anexos do Projeto de Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020:
a) Demonstrativo 1 – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
b) Demonstrativo 2 – Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo 3 – Das Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Liquido;
e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, §2º, inciso III);
f) Demonstrativo 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
i) Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas;
j) Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
k) Anexo III - Relatório sobre projetos em Execução e Despesas com conservação do Patrimônio Público no exercício de 2020 (art. 45 da LRF);
l) Anexo IV – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
m) Anexo V - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020;
n) Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
o) Anexo VII – Meta Fiscal – Montante da Divida;
p) Anexo VIII – Meta Fiscal – Resultado Nominal;
q) Anexo IX – Meta Fiscal – Resultado Primário;
r) Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
s) Anexo XI - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesas – por programa;
t) Anexo XII - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesas – total de despesas;

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I e IV de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I e IV, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar, mediante decreto, os quantitativos físicos e financeiros constantes dos ANEXOS I e IV.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Função, o que caracteriza da melhor forma possível as ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

II – Subfunção, o que caracteriza da melhor forma possível a identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

V – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

VI – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

VII – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII – Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

IX – Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X – Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2° A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 atualizada, STN nº 878/2018, na forma dos Anexos Definidos na Lei nº. 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, Portarias da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislação aplicável.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de

cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.
Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá o que trata o art. 22, inciso I, da Lei 4.320/64.
Art. 9° A Reserva de Contingência do Orçamento de 2020 será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá em até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.
Art. 11. Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do Município ao Fundo Unidade Gestora, na forma financeira.
Parágrafo único. Os Fundos Municipais, quando não especificados na lei de criação, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo serem delegados a servidor municipal.
Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Art. 13. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020 será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.
Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO II.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.
Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 21. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 22. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderá haver a inclusão de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada e poderão igualmente serem incluídos recursos destinados a promoção do desenvolvimento econômico do Município contemplando estímulos econômicos e incentivos fiscais a serem concedidos à iniciativa privada.
Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, medico, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 2º A transferência de recurso, em forma de termo de parceria, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.
§ 3º Para fins no disposto no art. 45, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica autorizado o pagamento de servidor público com recursos vinculados à parceria, desde que previsto no plano de trabalho e autorizado em lei específica.
Art. 24. São consideradas despesas que tratam de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e portanto, submetidas

às exigências do art. 16 da LRF, aquelas despesas que resultam da execução de um projeto, e ações que representam criação da ação governamental e que devem ser realizadas de modo contínuo e permanente.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 25. São consideradas como despesas obrigatórias de caráter continuado as despesas correntes derivadas de medida provisória, lei ou ato administrativo normativo que determine para o ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.
Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 29. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.
Art. 30. A Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020 poderá conter autorização para:
§ 1º Abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% da Receita Estimada, para o orçamento consolidado, utilizando como fonte de recursos os previstos nos inciso I e II do § 1 do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
§ 2º Abertura de Créditos Adicionais Suplementares a conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;
§ 3º Para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.
Art. 31. Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.
Art. 32. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão implementadas gradativamente, de forma a aprimorar e aperfeiçoar os sistemas, para apurar os gastos dos serviços visando demonstrar de forma mais clara e objetiva, as ações governamentais.
Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas previstas nas planilhas das despesas e nas metas realizadas e apuradas ao final do exercício.
Art. 33. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IV, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Art. 34. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito especial a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação e credito suplementar a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação, ou unidade orçamentária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado os limites de endividamento na forma estabelecida na LC 101/2000.
Art. 36. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS E DAS POLITICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 37. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.
Art. 38. No exercício de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no artigo anterior.
Art. 39. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 40. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 41. As políticas de recursos humanos da administração pública municipal compreendem:
I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;
II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
III - a adequação da legislação pertinente;
IV - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;

V - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;
VI - a atualização contínua dos sistemas informatizados e a transparência.
Art. 42. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Xavantina, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 43. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.
Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante redução da despesa em valor equivalente.
Art. 46. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, no prazo estabelecido no inciso III, art. 131 da Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção em até 45 dias após o envio pelo Executivo.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 49. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.
Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.
Art. 51. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.
Xavantina/SC, 25 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.705/2019

Publicação Nº 2171092

LEI Nº 1.705, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "d" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 10) 90.000,00	

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 1.010 – Investimentos na Saúde

Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 1) 90.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 25 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°171/2019

Publicação Nº 2171104

PORTARIA N° 171, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Admite servidor(a) em Caráter Temporário (ACT) dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que conferidas pelo Art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, objetivando atender necessidade temporária, conforme permissivo contido na Lei Municipal n° 782/2002, considerando a necessidade temporária, de excepcional interesse público na área da saúde e demais disposições contidas no instrumento contratual específico;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em Caráter Temporário ANELISE APARECIDA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 7085546989, inscrito(a) no CPF sob o n° 030.744.810-05, para desempenhar as funções do cargo de Fonoaudiólogo(a), vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social com jornada de trabalho de 16(dezesseis) horas semanais, percebendo o vencimento correspondente de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso, obedecendo o previsto na Lei Municipal n° 1.687/2019.
Parágrafo único. Os(as) Servidores(as) Admitidos em Caráter Temporário (ACTs) ficam vinculados ao regime jurídico estabelecido na Lei Complementar n° 002/2000 e filiados ao Regime Geral de Previdência Social(RGPS), como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social(INSS).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 24 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.704/2019 ANEXOS

Publicação Nº 2171090

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 1/13
Data: 25/09/2019

Programa

0001 - PODER LEGISLATIVO

Objetivo

Possibilitar condições para que a Câmara Municipal de Vereadores tenha bom andamento nas atividades inerentes ao Processo Legislativo Municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas.
Proporcionar aos legislativos e aos munícipes maior conforto e condições para o bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal. Reparos e manutenção espaço físico, aquisição de equipamentos e móveis para a mesma.

Justificativa

O Legislativo Municipal é composto por nove Vereadores, mais 3 servidores sendo Coordenador Geral Administrativo, Contador e Advogado.

Diretrizes (Formas de implementação)

A Câmara Municipal realiza suas reuniões ordinárias no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de cada ano. As sessões extraordinárias são realizadas de acordo com as convocações e as ações desenvolvidas são de conformidade com o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Sessões (UN)	00.01.0000	44,000	950.000,00
2.033 - Investimentos no Poder Legislativo	Unidade (UN)	00.01.0000	12,000	50.000,00
			Total:	1.000.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 2/13
Data: 25/09/2019

Programa

0010 - PERIMETRO URBANO

Objetivo

Melhorar o visual da cidade, ampliar o local de esporte/lazer e oferecer as melhores condições de tráfego tanto de veículos quanto de pedestres.

Justificativa

O município possui aproximadamente 42.000 M2 de ruas urbanas, tendo necessidade de construção e conservação de ruas e passeios, embelezamento urbano, conservação e ampliação de praças e outras atividades.

Diretrizes (Formas de implementação)

Pavimentação, conservação e abertura de vias urbanas. Construção de passeios e embelezamento urbano. Manutenção dos Serviços urbanos, bem como saneamento básico e iluminação publica na sede do município e no Distrito de Linha das Palmeiras,

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.009 - Investimentos no Urbanismo e Saneamento	Unidade (UN)	00.01.0000	2,000	80.000,00
2.020 - Manter os Serviços Urbanos	Serviços (MES)	00.01.0000	48,000	700.000,00
		00.01.0017		104.015,00
			Total:	884.015,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Programa

0011 - SAUDE PARA TODOS

Objetivo

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público é realizado junto as Unidades de Saúde e Hospital. As especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com serviços odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom, terapias complementares e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Aquisição de equipamentos e veículos, construção, ampliação, e manutenção de unidades de saúde e programas, ações e serviços públicos de saúde.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.010 - Investimentos na Saúde	Unidade (UN)	00.01.0002	14,000	140.000,00
		00.01.0088		400,00
		00.01.1038		7.300,00
		00.01.1171		270,00
2.021 - Manter a Atenção Básica	Atividades (MES)	00.01.0002	48,000	2.020.000,00
		00.01.0064		126.700,00
		00.01.1064		57.000,00
		00.01.1164		201.000,00
		00.01.1264		270.000,00
		00.01.1364		180.000,00
		00.01.1564		109.900,00
		00.01.1664		30.000,00
		00.01.1764		100.000,00
		00.01.2464		90.000,00
2.022 - Manter as atividades da Média e Alta Complexidade - MAC	Entidades (UN)	00.01.0002	5,000	1.754.000,00
		00.01.0065		31.500,00
2.023 - Auxiliar na Vigilância Sanitária	Unidade (MES)	00.01.1066	48,000	12.200,00
2.030 - Manter as Atividades do Conselho de Saúde	Atividades (MES)	00.01.0002	12,000	3.000,00
2.035 - Auxiliar na Vigilância Epidemiológica	Atividades (MES)	00.01.0000	48,000	10.100,00
		00.01.1266		19.000,00
		00.01.1366		1.500,00
2.036 - Assistência Farmacêutica	Atividades (MES)	00.01.0002	12,000	200.000,00
		00.01.0067		26.140,00
		00.01.1067		22.000,00
			Total:	5.412.010,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde
00.01.0064 - PAB Fixo
00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitar - MAC
00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica- União
00.01.0088 - Alienações de Bens destinados a Saúde
00.01.1038 - Investimentos SUS-União
00.01.1064 - Saúde Bucal
00.01.1066 - Vigilância Sanitária
00.01.1067 - Assistência Farmacêutica - Estado
00.01.1164 - Agentes Comunitários de Saúde
00.01.1171 - Recursos FNS - Equipamentos e Material Permanente
00.01.1264 - PMAQ
00.01.1266 - Vigilância em Saúde - Agente Endemias
00.01.1364 - Saúde da Família
00.01.1366 - Vigilância Epidemiológica
00.01.1564 - Cofinanciamento - Atenção Básica - Estado
00.01.1664 - NASF - Atenção Básica - Estado
00.01.1764 - NASF - Atenção Básica - Federal
00.01.2464 - Brasil Sorridente

Programa

0012 - ENCARGOS GERAIS

Objetivo

Reduzir ou liquidar a dívida fundada, contribuição ao pasep, pagamento de pensões, contribuições financeiras a entidades que auxiliam no desenvolvimento comunitário e social do município.

Justificativa

Pagamento do PASEP, pensionistas, dívida fundada, contribuições e auxílios financeiros.

Diretrizes (Formas de implementação)

Transferências, contribuições, auxílios, indenizações, pensões, sentenças judiciais e tarifas bancárias.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - Outros Encargos Gerais	Serviços (MES)	00.01.0000	48,000	485.000,00
			Total:	485.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Programa

0013 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo

Reforço das dotações orçamentárias insuficientes, que serão feita por ato do Poder Executivo.

Justificativa

Destina-se exclusivamente para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Diretrizes (Formas de implementação)

Lei 4320/64 e a Lei 101/2000-LRF.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.099 - Reserva de Contingência	Unidade (UN)	00.01.0000	1,000	30.000,00
			Total:	30.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Programa

0002 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo

Desenvolver as ações administrativas do Municipio, inclusive administração superior, , visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisões, agregando ações com vistas à capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações através do Controle Interno, relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração geral. Manter convênios e serviços com a segurança pública e bombeiros.

Justificativa

A Administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolvimento de ações precisas e perfeitas para atendimento das necessidades e reivindicações da comunidade, manter as atividades de planejamento e administração geral. Aquisições de móveis, equipamentos e veículos. Reparos e melhorias no prédio do Centro Administrativo Municipal.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	Unidade (UN)	00.01.0000	5,000	40.000,00
2.002 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Atividades (MES)	00.01.0000	48,000	1.130.000,00
2.003 - Manter as Atividades da Administração e Finanças	Atividades (MES)	00.01.0000	48,000	1.499.000,00
2.024 - Manter as Atividades do Conselho Tutelar	Atendimento (MES)	00.01.0000	48,000	150.000,00
2.040 - Convênio com Polícia e Bombeiros	Entidades (UN)	00.01.0000	2,000	35.000,00
		00.01.0054		3.250,00
		00.01.0055		3.250,00
		00.01.0056		3.500,00
		00.01.0094		57.700,00
			Total:	2.921.700,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0054 - Convênio Trânsito - Militar
00.01.0055 - Convênio Trânsito - Civil
00.01.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura
00.01.0094 - Recursos Bombeiros

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Programa

0003 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR

Objetivo

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Diretrizes (Formas de implementação)

Melhorias e ampliação da área física, aquisição de equipamentos e veículos, transporte escolar, diversificação do cardápio escolar, acervo bibliográfico, capacitação de professoresl e outros programas.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - Investimentos no Ensino Fundamental	Unidade (UNI)	00.01.0001	15,000	136.699,30
		00.01.1032		130,00
		00.01.1037		500,00
1.003 - Investimentos no Ensino Infantil	Unidade (UN)	00.01.0001	10,000	50.000,00
2.004 - Manter o Ensino Fundamental	Aluno (UN)	00.01.0001	192,000	942.450,00
		00.01.0018		886.056,50
		00.01.0019		160.000,00
2.005 - Manter o Ensino Pré-Escolar	Aluno (UN)	00.01.0001	70,000	120.000,00
		00.01.0018		260.000,00
2.006 - Transporte Escolar - Fundamental	Aluno (UN)	00.01.0001	350,000	275.000,00
		00.01.0019		277.943,50
		00.01.0022		150.000,00
		00.01.0058		156.540,00
		00.01.0061		27.900,00
2.007 - Merenda Escolar	Aluno (UN)	00.01.0000	169,000	80.000,00
		00.01.0060		35.100,00
2.008 - Manter a Educação de Jovens e Adultos	Aluno (UN)	00.01.0001	10,000	10.000,00
2.010 - Auxiliar no Ensino Médio	Aluno (UN)	00.01.0000	80,000	20.000,00
		00.01.0022		45.000,00
2.011 - Auxiliar no Ensino Superior	Aluno (UN)	00.01.0000	110,000	250.000,00
2.026 - Manter a Creche Escolar	Aluno (UNI)	00.01.0001	7,000	25.000,00
		00.01.0018		50.000,00
2.039 - Transporte Escolar - Infantil	Aluno (UN)	00.01.0001	80,000	160.000,00
		00.01.0019		100.000,00
		00.01.0061		27.230,00
2.041 - Manter as Atividades da Educação	Escola (UN)	00.01.0001	2,000	620.000,00
2.042 - Manter a Educação Especial	Aluno (UN)	00.01.0001	6,000	67.000,00
			Total:	4.932.549,30

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
00.01.0022 - Transferência de Convênios - Educação
00.01.0058 - Recursos Salário Educação
00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
00.01.1032 - Convênios Educação União
00.01.1037 - Outras Transferências do FNDE

Programa

0004 - EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO

Objetivo

Oportunizar aos xavantinenses formas de exercitar as diferentes culturas, como também divulgar para outros Municípios, através da participação em diferentes eventos.

Justificativa

O Município disponibiliza cursos de dança, música, teatro, entre outros. Possui também um Museu Municipal.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolver ações visando divulgar, manter a cultura moderna e tradicionalista.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.031 - Manter as Atividades Culturais	Atividades (MES)	00.01.0000	12,000	70.000,00
			Total:	70.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Programa

0005 - O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA

Objetivo

Integrar as comunidades através do esporte e lazer, independemente da modalidade praticada. Realizar competições a nível municipal, regional e estadual. Atender escolinhas de formação de atletas, com programação esportiva, promover festividades quando do aniversário do Município e outras datas comemorativas.

Justificativa

As atividades esportivas deste programa são de responsabilidade do Conselho Municipal de Esportes - CME, onde está sendo feito uma programação de atendimento e valorização dos atletas do município, onde primamos pela efetiva participação de nossos atletas em nível municipal, regional e estadual. Há também atividades desenvolvidas neste programa com as festividades de aniversário do município e outras promoções durante o ano.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolvimento de ações dando condições físicas, materiais e humanas para a prática de todas as modalidades esportivas e de lazer para todos os munícipes. Reparos e ampliação nas estruturas física dos ginásios de esportes, quadra esportivas, entre outros.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.013 - Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas	Atividades (MES)	00.01.0000	48,000	335.000,00
2.014 - Auxiliar nos Eventos e Promoções	Eventos (UN)	00.01.0000	8,000	250.000,00
			Total:	585.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 10/13
Data: 25/09/2019

Programa

0006 - EXTENSÃO RURAL

Objetivo

Proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município.

Justificativa

O atendimento a este programa está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultural, onde são desenvolvidas todas as atividades para o bom atendimento ao produtor rural, com auxílio de profissionais capacitados, além das atividades de atendimento de médico veterinário, serviços de silagem, distribuição de adubo, distribuição de semente entre outros programas.

Diretrizes (Formas de implementação)

Priorizar a Assistência Técnica as propriedades rurais, aquisição de veículos, máquinas equipamentos, melhorar as condições de acesso as propriedades, incentivar programas nas diversas modalidades para área rural e assistência financeira a entidades que prestam serviços de assessoria. Manter e melhorar a estrutura física da sede da Secretaria de Agricultura.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.004 - Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	Unidade (UN)	00.01.0000	10,000	100.000,00
2.015 - Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	Propriedades Rurais (UN)	00.01.0000	690,000	2.462.000,00
2.034 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Unidade (MES)	00.01.0000	12,000	108.000,00
			Total:	2.670.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 11/13
Data: 25/09/2019

Programa

0007 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Objetivo

Desenvolvimento de ações, através do programa de incentivo a unidades produtivas, buscando o desenvolvimento sócio-econômico, bem como a geração de empregos e o desenvolvimento do comércio local.

Justificativa

O Município tem sempre dentro de suas condições financeiras auxiliado na instalação, aquisições, construção e ampliação de imóveis e outros serviços visando o aumento quantitativo de empregos e geração de renda. Auxilia com programas para instalação e ampliação de unidades produtivas.

Diretrizes (Formas de implementação)

Participação do Poder Público com incentivos à instalação, preservação e ampliação de unidades produtivas no município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.005 - Incentivos Econômicos	Entidades (UN)	00.01.0000	2,000	10.000,00
1.012 - Aquisição de Terreno	Terreno (UN)	00.01.0000	1,000	50.000,00
1.013 - Construção de Pavilhão	Obra (UN)	00.01.0000	1,000	50.000,00
			Total:	110.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Programa

0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Diretrizes (Formas de implementação)

A assistência social dispõe de diversos serviços, ações e benefícios que atendem a população usuária de acordo com sua necessidade. Alguns deles são executados de forma permanente e outros por determinado período até que a condição da família seja melhorada. Aquisição de equipamentos, móveis e veículo, bem como manter a estrutura física, para disponibilizar serviços e a atendimento

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.006 - Investimentos na Assistência Social	Unidade (UN)	00.01.0000	6,000	10.000,00
2.016 - Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA	Atividades (MES)	00.01.0000	48,000	60.000,00
		00.01.1009		1.500,00
2.017 - Gestão do SUAS	Atividades (MES)	00.01.0000	48,000	255.000,00
2.018 - Proteção Social Básica - SCFV e PBF	Atividades (MES)	00.01.0052	48,000	82.500,00
		00.01.1152		34.258,00
2.025 - Gestão do Programa Bolsa Família	Atividades (MES)	00.01.0063	48,000	19.200,00
2.027 - Proteção Social Especial - Média Complexidade	Unidade (MES)	00.01.0000	48,000	7.000,00
		00.01.4252		11.236,00
2.029 - Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social	Unidade (UN)	00.01.0000	5,000	40.000,00
2.032 - Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos	Grupos (UN)	00.01.0000	8,000	55.000,00
2.038 - Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Unidade (MES)	00.01.0000	48,000	145.000,00
		00.01.4252		33.708,00
			Total:	754.402,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0052 - Outras Transf. de Recursos para o Fundo de Assistência Social
00.01.0063 - Bolsa Família
00.01.1009 - FIA Imposto de Renda
00.01.1152 - Recursos FNAS Estado - Proteção Social Básica
00.01.4252 - SUAS - Média e Alta Complexidade Estado

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Programa

0009 - ESTRADAS VICINAIS

Objetivo

Desenvolver ações relativas a ampliação e conservação das estradas vicinais, acessos, pontes e serviços em propriedades, destinadas ao escoamento e aumento da Produção Agrícola, ligações entre municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo. Pavimentação de estradas que passam nas sedes das comunidades do interior do Município.

Justificativa

A manutenção das estradas vicinais do Município é feita pela Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo através do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manutenção do parque de máquinas e veículos, bem como novas aquisições e investimentos, proporcionando maior e melhor desempenho das atividades da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e urbanismo, visando o melhoramento do tráfego nas estradas vicinais.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - Investimentos no DMER	Unidade (UN)	00.01.0000	4,000	400.000,00
		00.01.0024		740,00
		00.01.0089		500,00
		00.01.0264		72,00
1.011 - Pavimentação nas Estradas das Comunidades do Interior	Obra (UN)	00.01.0000	3,000	300.000,00
2.019 - Manter as Atividades do DMER	Atividades (MES)	00.01.0000	48,000	3.960.000,00
		00.01.0016		20.070,00
		00.01.1044		130.630,00
			Total:	4.812.012,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Economico - CIDE
00.01.0024 - Transferência de Convênios - Outros
00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas
00.01.0264 - Transferencias de Convênios - Estado/Outros
00.01.1044 - Recursos FEP

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2020

(LRF, art.4º, §3º) R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Passivos contingentes como enchentes, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem e outros passivos imprevisíveis ou imprevistos, com processos judiciais e despesas orcadas a menor.	30.000,00	Redução de despesas	30.000,00
SUBTOTAL	**30.000,00**	**SUBTOTAL**	**30.000,00**
TOTAL	**30.000,00**	**TOTAL**	**30.000,00**

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo III - Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2020 (Art. 45 da LRF)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C); Realização da despesa por: Liquidação

Página: 1/1
Data: 25/09/2019

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA	**474.947,30**	**0,00**	**100.000,00**	**374.947,30**	**0,00**	**374.947,30**
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**474.947,30**	**0,00**	**100.000,00**	**374.947,30**	**0,00**	**374.947,30**
Unidade: 10.01 Departamento de Saúde	**474.947,30**	**0,00**	**100.000,00**	**374.947,30**	**0,00**	**374.947,30**
11 - SAUDE PARA TODOS						
1.010 - Investimentos na Saúde	Unidade (UN)					
Meta física	66,00	0,00	17,00	49,00	0,00	49,00
Meta financeira	474.947,30	0,00	100.000,00	374.947,30	0,00	374.947,30
Entidade: 4 MUNICÍPIO DE XAVANTINA	**3.251.610,57**	**0,00**	**675.000,00**	**2.576.610,57**	**0,00**	**2.576.610,57**
Órgão: 03.00 SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**164.400,00**	**0,00**	**40.000,00**	**124.400,00**	**0,00**	**124.400,00**
Unidade: 03.01 Departamento de Servicos Gerais	**164.400,00**	**0,00**	**40.000,00**	**124.400,00**	**0,00**	**124.400,00**
2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
1.001 - Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	Unidade (UN)					
Meta física	20,00	0,00	5,00	15,00	0,00	15,00
Meta financeira	164.400,00	0,00	40.000,00	124.400,00	0,00	124.400,00
Órgão: 04.00 SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**620.212,43**	**0,00**	**130.000,00**	**490.212,43**	**0,00**	**490.212,43**
Unidade: 04.01 Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	**620.212,43**	**0,00**	**130.000,00**	**490.212,43**	**0,00**	**490.212,43**
3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR						
1.002 - Investimentos no Ensino Fundamental	Unidade (UNI)					
Meta física	60,00	0,00	15,00	45,00	0,00	45,00
Meta financeira	412.862,43	0,00	60.000,00	352.862,43	0,00	352.862,43
1.003 - Investimentos no Ensino Infantil	Unidade (UN)					
Meta física	40,00	0,00	10,00	30,00	0,00	30,00
Meta financeira	207.350,00	0,00	70.000,00	137.350,00	0,00	137.350,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	**51.900,00**	**0,00**	**15.000,00**	**36.900,00**	**0,00**	**36.900,00**
Unidade: 05.04 Fundo Municipal de Assistência Social	**51.900,00**	**0,00**	**15.000,00**	**36.900,00**	**0,00**	**36.900,00**
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1.006 - Investimentos na Assistência Social	Unidade (UN)					
Meta física	24,00	0,00	6,00	18,00	0,00	18,00
Meta financeira	51.900,00	0,00	15.000,00	36.900,00	0,00	36.900,00
Órgão: 06.00 SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	**598.600,00**	**0,00**	**110.000,00**	**488.600,00**	**0,00**	**488.600,00**
Unidade: 06.01 Departamento de Agricultura	**406.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**306.000,00**	**0,00**	**306.000,00**
6 - EXTENSÃO RURAL						
1.004 - Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	Unidade (UN)					
Meta física	40,00	0,00	8,00	32,00	0,00	32,00
Meta financeira	406.000,00	0,00	100.000,00	306.000,00	0,00	306.000,00
Unidade: 06.02 Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços	**192.600,00**	**0,00**	**10.000,00**	**182.600,00**	**0,00**	**182.600,00**
7 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
1.005 - Incentivos Econômicos	Entidades (UN)					
Meta física	8,00	0,00	1,00	7,00	0,00	7,00
Meta financeira	92.600,00	0,00	10.000,00	82.600,00	0,00	82.600,00
1.012 - Aquisição de Terreno	Terreno (UN)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.013 - Construção de Pavilhão	Obra (UN)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Órgão: 07.00 SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	**1.816.498,14**	**0,00**	**380.000,00**	**1.436.498,14**	**0,00**	**1.436.498,14**
Unidade: 07.01 Departamento de Urbanismo e Obras	**372.960,00**	**0,00**	**80.000,00**	**292.960,00**	**0,00**	**292.960,00**
10 - PERIMETRO URBANO						
1.009 - Investimentos no Urbanismo e Saneamento	Unidade (UN)					
Meta física	10,00	0,00	3,00	7,00	0,00	7,00
Meta financeira	372.960,00	0,00	80.000,00	292.960,00	0,00	292.960,00
Unidade: 07.03 Departamento dos Transportes	**1.443.538,14**	**0,00**	**300.000,00**	**1.143.538,14**	**0,00**	**1.143.538,14**
9 - ESTRADAS VICINAIS						
1.008 - Investimentos no DMER	Unidade (UN)					
Meta física	16,00	0,00	3,00	13,00	0,00	13,00
Meta financeira	1.043.538,14	0,00	300.000,00	743.538,14	0,00	743.538,14
1.011 - Pavimentação nas Estradas das Comunidades do Interior	Obra (UN)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Total geral:	3.726.557,87	0,00	775.000,00	2.951.557,87	0,00	2.951.557,87

Xavantina, 25 de setembro de 2019

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA**		**20.877.953,30**	**0,00**	**4.852.000,00**	**16.025.953,30**	**5.412.010,00**	**0,00**	**16.025.953,30**
Órgão:	**10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**20.877.953,30**	**0,00**	**4.852.000,00**	**16.025.953,30**	**5.412.010,00**	**0,00**	**16.025.953,30**
Unidade:	**10.01 Departamento de Saúde**		**20.877.953,30**	**0,00**	**4.852.000,00**	**16.025.953,30**	**5.412.010,00**	**0,00**	**16.025.953,30**
0011	**SAUDE PARA TODOS**								
1.010	Investimentos na Saúde	Unidade (UN)							
	Meta física		66,000	0,000	17,000	49,000	14,000	0,000	49,000
	Meta financeira		474.947,30	0,00	100.000,00	374.947,30	147.970,00	0,00	374.947,30
2.021	Manter a Atenção Básica	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		13.206.140,00	0,00	3.000.000,00	10.206.140,00	3.184.600,00	0,00	10.206.140,00
2.022	Manter as atividades da Média e Alta Complexidade - MAC	Entidades (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta financeira		6.163.420,00	0,00	1.514.000,00	4.649.420,00	1.785.500,00	0,00	4.649.420,00
2.023	Auxiliar na Vigilância Sanitária	Unidade (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		43.916,00	0,00	10.000,00	33.916,00	12.200,00	0,00	33.916,00
2.030	Manter as Atividades do Conselho de Saúde	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		10.320,00	0,00	3.000,00	7.320,00	3.000,00	0,00	7.320,00
2.035	Auxiliar na Vigilância Epidemiológica	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		118.160,00	0,00	25.000,00	93.160,00	30.600,00	0,00	93.160,00
2.036	Assistência Farmacêutica	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		861.050,00	0,00	200.000,00	661.050,00	248.140,00	0,00	661.050,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA**		**68.308.890,13**	**0,00**	**15.689.000,00**	**52.619.890,13**	**18.254.678,30**	**0,00**	**52.619.890,13**
Órgão:	**03.00 SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		**10.893.867,50**	**0,00**	**2.577.000,00**	**8.316.867,50**	**2.921.700,00**	**0,00**	**8.316.867,50**
Unidade:	**03.01 Departamento de Servicos Gerais**		**10.893.867,50**	**0,00**	**2.577.000,00**	**8.316.867,50**	**2.921.700,00**	**0,00**	**8.316.867,50**
0002	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**								
1.001	Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	Unidade (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta financeira		164.400,00	0,00	40.000,00	124.400,00	40.000,00	0,00	124.400,00
2.002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		4.425.600,00	0,00	1.065.000,00	3.360.600,00	1.130.000,00	0,00	3.360.600,00
2.003	Manter as Atividades da Administração e Finanças	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		5.500.200,00	0,00	1.332.000,00	4.168.200,00	1.499.000,00	0,00	4.168.200,00
2.024	Manter as Atividades do Conselho Tutelar	Atendimento (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		588.220,00	0,00	140.000,00	448.220,00	150.000,00	0,00	448.220,00
2.040	Convênio com Polícia e Bombeiros	Entidades (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	2,000	0,000	4,000
	Meta financeira		215.447,50	0,00	0,00	215.447,50	102.700,00	0,00	215.447,50
Órgão:	**04.00 SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**20.740.957,42**	**0,00**	**4.754.000,00**	**15.986.957,42**	**5.587.549,30**	**0,00**	**15.986.957,42**
Unidade:	**04.01 Departamento de Ensino Fundamental e Infantil**		**17.138.482,42**	**0,00**	**3.800.000,00**	**13.338.482,42**	**4.617.549,30**	**0,00**	**13.338.482,42**
0003	**EDUCAR PARA TRANSFORMAR**								
1.002	Investimentos no Ensino Fundamental	Unidade (UNI)							
	Meta física		60,000	0,000	15,000	45,000	15,000	0,000	45,000
	Meta financeira		412.862,43	0,00	60.000,00	352.862,43	137.329,30	0,00	352.862,43

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA**		**68.308.890,13**	**0,00**	**15.689.000,00**	**52.619.890,13**	**18.254.678,30**	**0,00**	**52.619.890,13**
Órgão:	**04.00 SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**20.740.957,42**	**0,00**	**4.754.000,00**	**15.986.957,42**	**5.587.549,30**	**0,00**	**15.986.957,42**
Unidade:	**04.01 Departamento de Ensino Fundamental e Infantil**		**17.138.482,42**	**0,00**	**3.800.000,00**	**13.338.482,42**	**4.617.549,30**	**0,00**	**13.338.482,42**
0003	**EDUCAR PARA TRANSFORMAR**								
1.003	Investimentos no Ensino Infantil	Unidade (UN)							
	Meta física		40,000	0,000	10,000	30,000	10,000	0,000	30,000
	Meta financeira		207.350,00	0,00	70.000,00	137.350,00	50.000,00	0,00	137.350,00
2.004	Manter o Ensino Fundamental	Aluno (UN)							
	Meta física		768,000	0,000	210,000	558,000	192,000	0,000	558,000
	Meta financeira		8.540.869,50	0,00	2.145.000,00	6.395.869,50	1.988.506,50	0,00	6.395.869,50
2.005	Manter o Ensino Pré-Escolar	Aluno (UN)							
	Meta física		280,000	0,000	59,000	221,000	70,000	0,000	221,000
	Meta financeira		1.575.860,00	0,00	330.000,00	1.245.860,00	380.000,00	0,00	1.245.860,00
2.006	Transporte Escolar - Fundamental	Aluno (UN)							
	Meta física		1.392,000	0,000	280,000	1.112,000	350,000	0,000	1.112,000
	Meta financeira		3.129.279,48	0,00	705.000,00	2.424.279,48	887.383,50	0,00	2.424.279,48
2.007	Merenda Escolar	Aluno (UN)							
	Meta física		676,000	0,000	142,000	534,000	169,000	0,000	534,000
	Meta financeira		477.068,70	0,00	115.000,00	362.068,70	115.100,00	0,00	362.068,70
2.008	Manter a Educação de Jovens e Adultos	Aluno (UN)							
	Meta física		40,000	0,000	5,000	35,000	10,000	0,000	35,000
	Meta financeira		31.170,00	0,00	5.000,00	26.170,00	10.000,00	0,00	26.170,00
2.026	Manter a Creche Escolar	Aluno (UNI)							
	Meta física		28,000	0,000	29,000	-1,000	7,000	0,000	-1,000
	Meta financeira		347.120,00	0,00	90.000,00	257.120,00	75.000,00	0,00	257.120,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA**		**68.308.890,13**	**0,00**	**15.689.000,00**	**52.619.890,13**	**18.254.678,30**	**0,00**	**52.619.890,13**
Órgão:	**04.00 SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**20.740.957,42**	**0,00**	**4.754.000,00**	**15.986.957,42**	**5.587.549,30**	**0,00**	**15.986.957,42**
Unidade:	**04.01 Departamento de Ensino Fundamental e Infantil**		**17.138.482,42**	**0,00**	**3.800.000,00**	**13.338.482,42**	**4.617.549,30**	**0,00**	**13.338.482,42**
0003	**EDUCAR PARA TRANSFORMAR**								
2.039	Transporte Escolar - Infantil	Aluno (UN)							
	Meta física		317,000	0,000	59,000	258,000	80,000	0,000	258,000
	Meta financeira		1.004.902,31	0,00	280.000,00	724.902,31	287.230,00	0,00	724.902,31
2.041	Manter as Atividades da Educação	Escola (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	2,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.275.000,00	0,00	0,00	1.275.000,00	620.000,00	0,00	1.275.000,00
2.042	Manter a Educação Especial	Aluno (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	6,000	0,000	12,000
	Meta financeira		137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	67.000,00	0,00	137.000,00
Unidade:	**04.02 Depto Ensino Médio,Educação Superior e Especial**		**1.331.940,00**	**0,00**	**360.000,00**	**971.940,00**	**315.000,00**	**0,00**	**971.940,00**
0003	**EDUCAR PARA TRANSFORMAR**								
2.010	Auxiliar no Ensino Médio	Aluno (UN)							
	Meta física		320,000	0,000	150,000	170,000	80,000	0,000	170,000
	Meta financeira		295.190,00	0,00	110.000,00	185.190,00	65.000,00	0,00	185.190,00
2.011	Auxiliar no Ensino Superior	Aluno (UN)							
	Meta física		440,000	0,000	50,000	390,000	110,000	0,000	390,000
	Meta financeira		1.036.750,00	0,00	250.000,00	786.750,00	250.000,00	0,00	786.750,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA**		**68.308.890,13**	**0,00**	**15.689.000,00**	**52.619.890,13**	**18.254.678,30**	**0,00**	**52.619.890,13**
Órgão:	**04.00 SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**20.740.957,42**	**0,00**	**4.754.000,00**	**15.986.957,42**	**5.587.549,30**	**0,00**	**15.986.957,42**
Unidade:	**04.03 Departamento de Esportes**		**2.042.045,00**	**0,00**	**544.000,00**	**1.498.045,00**	**585.000,00**	**0,00**	**1.498.045,00**
0005	**O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA**								
2.013	Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.142.045,00	0,00	294.000,00	848.045,00	335.000,00	0,00	848.045,00
2.014	Auxiliar nos Eventos e Promoções	Eventos (UN)							
	Meta física		8,000	0,000	3,000	5,000	8,000	0,000	5,000
	Meta financeira		900.000,00	0,00	250.000,00	650.000,00	250.000,00	0,00	650.000,00
Unidade:	**04.04 Fundo Municipal de Cultura**		**228.490,00**	**0,00**	**50.000,00**	**178.490,00**	**70.000,00**	**0,00**	**178.490,00**
0004	**EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO**								
2.031	Manter as Atividades Culturais	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		228.490,00	0,00	50.000,00	178.490,00	70.000,00	0,00	178.490,00
Órgão:	**05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**		**3.116.632,87**	**0,00**	**774.000,00**	**2.342.632,87**	**754.402,00**	**0,00**	**2.342.632,87**
Unidade:	**05.04 Fundo Municipal de Assistência Social**		**2.511.547,87**	**0,00**	**634.000,00**	**1.877.547,87**	**597.902,00**	**0,00**	**1.877.547,87**
0008	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**								
1.006	Investimentos na Assistência Social	Unidade (UN)							
	Meta física		24,000	0,000	6,000	18,000	6,000	0,000	18,000
	Meta financeira		51.900,00	0,00	15.000,00	36.900,00	10.000,00	0,00	36.900,00
2.017	Gestão do SUAS	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		954.485,00	0,00	205.000,00	749.485,00	255.000,00	0,00	749.485,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA**		**68.308.890,13**	**0,00**	**15.689.000,00**	**52.619.890,13**	**18.254.678,30**	**0,00**	**52.619.890,13**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**		**3.116.632,87**	**0,00**	**774.000,00**	**2.342.632,87**	**754.402,00**	**0,00**	**2.342.632,87**
Unidade:	**05.04 Fundo Municipal de Assistência Social**		**2.511.547,87**	**0,00**	**634.000,00**	**1.877.547,87**	**597.902,00**	**0,00**	**1.877.547,87**
0008	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**								
2.018	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		667.123,83	0,00	205.000,00	462.123,83	116.758,00	0,00	462.123,83
2.025	Gestão do Programa Bolsa Família	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		81.270,40	0,00	19.000,00	62.270,40	19.200,00	0,00	62.270,40
2.027	Proteção Social Especial - Média Complexidade	Unidade (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		63.355,16	0,00	5.000,00	58.355,16	18.236,00	0,00	58.355,16
2.038	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Unidade (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		693.413,48	0,00	185.000,00	508.413,48	178.708,00	0,00	508.413,48
Unidade:	**05.05 Fundo Municipal da Infância e Adolescência**		**293.520,00**	**0,00**	**80.000,00**	**213.520,00**	**61.500,00**	**0,00**	**213.520,00**
0008	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**								
2.016	Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		293.520,00	0,00	80.000,00	213.520,00	61.500,00	0,00	213.520,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA**		**68.308.890,13**	**0,00**	**15.689.000,00**	**52.619.890,13**	**18.254.678,30**	**0,00**	**52.619.890,13**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**		**3.116.632,87**	**0,00**	**774.000,00**	**2.342.632,87**	**754.402,00**	**0,00**	**2.342.632,87**
Unidade:	**05.06 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**		**145.280,00**	**0,00**	**30.000,00**	**115.280,00**	**40.000,00**	**0,00**	**115.280,00**
0008	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**								
	2.029 Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social	Unidade (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta financeira		145.280,00	0,00	30.000,00	115.280,00	40.000,00	0,00	115.280,00
Unidade:	**05.07 Fundo Municipal do Idoso**		**166.285,00**	**0,00**	**30.000,00**	**136.285,00**	**55.000,00**	**0,00**	**136.285,00**
0008	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**								
	2.032 Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos	Grupos (UN)							
	Meta física		32,000	0,000	8,000	24,000	8,000	0,000	24,000
	Meta financeira		166.285,00	0,00	30.000,00	136.285,00	55.000,00	0,00	136.285,00
Órgão:	**06.00 SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO**		**10.307.644,00**	**0,00**	**2.373.000,00**	**7.934.644,00**	**2.780.000,00**	**0,00**	**7.934.644,00**
Unidade:	**06.01 Departamento de Agricultura**		**9.870.962,00**	**0,00**	**2.355.000,00**	**7.515.962,00**	**2.562.000,00**	**0,00**	**7.515.962,00**
0006	**EXTENSÃO RURAL**								
	1.004 Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	Unidade (UN)							
	Meta física		40,000	0,000	8,000	32,000	10,000	0,000	32,000
	Meta financeira		406.000,00	0,00	100.000,00	306.000,00	100.000,00	0,00	306.000,00
	2.015 Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	Propriedades Rurais (UN)							
	Meta física		2.760,000	0,000	690,000	2.070,000	690,000	0,000	2.070,000
	Meta financeira		9.464.962,00	0,00	2.255.000,00	7.209.962,00	2.462.000,00	0,00	7.209.962,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA**		**68.308.890,13**	**0,00**	**15.689.000,00**	**52.619.890,13**	**18.254.678,30**	**0,00**	**52.619.890,13**
Órgão:	**06.00 SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO**		**10.307.644,00**	**0,00**	**2.373.000,00**	**7.934.644,00**	**2.780.000,00**	**0,00**	**7.934.644,00**
Unidade:	**06.02 Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços**		**192.600,00**	**0,00**	**10.000,00**	**182.600,00**	**110.000,00**	**0,00**	**182.600,00**
0007	**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**								
1.005	Incentivos Econômicos	Entidades (UN)							
	Meta física		8,000	0,000	1,000	7,000	2,000	0,000	7,000
	Meta financeira		92.600,00	0,00	10.000,00	82.600,00	10.000,00	0,00	82.600,00
1.012	Aquisição de Terreno	Terreno (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.013	Construção de Pavilhão	Obra (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Unidade:	**06.03 Fundo Municipal de Meio Ambiente**		**244.082,00**	**0,00**	**8.000,00**	**236.082,00**	**108.000,00**	**0,00**	**236.082,00**
0006	**EXTENSÃO RURAL**								
2.034	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Unidade (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		244.082,00	0,00	8.000,00	236.082,00	108.000,00	0,00	236.082,00
Órgão:	**07.00 SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO**		**20.866.698,34**	**0,00**	**4.765.000,00**	**16.101.698,34**	**5.696.027,00**	**0,00**	**16.101.698,34**
Unidade:	**07.01 Departamento de Urbanismo e Obras**		**3.366.531,30**	**0,00**	**780.000,00**	**2.586.531,30**	**884.015,00**	**0,00**	**2.586.531,30**
0010	**PERIMETRO URBANO**								
1.009	Investimentos no Urbanismo e Saneamento	Unidade (UN)							
	Meta física		10,000	0,000	3,000	7,000	2,000	0,000	7,000
	Meta financeira		372.960,00	0,00	80.000,00	292.960,00	80.000,00	0,00	292.960,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA**		**68.308.890,13**	**0,00**	**15.689.000,00**	**52.619.890,13**	**18.254.678,30**	**0,00**	**52.619.890,13**
Órgão:	**07.00 SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO**		**20.866.698,34**	**0,00**	**4.765.000,00**	**16.101.698,34**	**5.696.027,00**	**0,00**	**16.101.698,34**
Unidade:	**07.01 Departamento de Urbanismo e Obras**		**3.366.531,30**	**0,00**	**780.000,00**	**2.586.531,30**	**884.015,00**	**0,00**	**2.586.531,30**
0010	**PERIMETRO URBANO**								
2.020	Manter os Serviços Urbanos	Serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		2.993.571,30	0,00	700.000,00	2.293.571,30	804.015,00	0,00	2.293.571,30
Unidade:	**07.03 Departamento dos Transportes**		**17.500.167,04**	**0,00**	**3.985.000,00**	**13.515.167,04**	**4.812.012,00**	**0,00**	**13.515.167,04**
0009	**ESTRADAS VICINAIS**								
1.008	Investimentos no DMER	Unidade (UN)							
	Meta física		16,000	0,000	3,000	13,000	4,000	0,000	13,000
	Meta financeira		1.043.538,14	0,00	300.000,00	743.538,14	401.312,00	0,00	743.538,14
1.011	Pavimentação nas Estradas das Comunidades do Interior	Obra (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	3,000	0,000	4,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	300.000,00	0,00	400.000,00
2.019	Manter as Atividades do DMER	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		16.056.628,90	0,00	3.685.000,00	12.371.628,90	4.110.700,00	0,00	12.371.628,90
Órgão:	**12.00 ENCARGOS GERAIS**		**2.293.090,00**	**0,00**	**426.000,00**	**1.867.090,00**	**485.000,00**	**0,00**	**1.867.090,00**
Unidade:	**12.01 Encargos Gerais**		**2.293.090,00**	**0,00**	**426.000,00**	**1.867.090,00**	**485.000,00**	**0,00**	**1.867.090,00**
0012	**ENCARGOS GERAIS**								
0.001	Outros Encargos Gerais	Serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		2.293.090,00	0,00	426.000,00	1.867.090,00	485.000,00	0,00	1.867.090,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA**		**68.308.890,13**	**0,00**	**15.689.000,00**	**52.619.890,13**	**18.254.678,30**	**0,00**	**52.619.890,13**
Órgão:	**99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA**		**90.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**70.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
Unidade:	**99.99 Reserva de Contingência**		**90.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**70.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
0013	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**								
9.099	Reserva de Contingência	Unidade (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		90.000,00	0,00	20.000,00	70.000,00	30.000,00	0,00	70.000,00
Entidade:	**5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA**		**3.850.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**2.850.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**2.850.000,00**
Órgão:	**11.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**		**3.850.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**2.850.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**2.850.000,00**
Unidade:	**11.01 Câmara Municipal de Vereadores**		**3.850.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**2.850.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**2.850.000,00**
0001	**PODER LEGISLATIVO**								
2.001	Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Sessões (UN)							
	Meta física		176,000	0,000	44,000	132,000	44,000	0,000	132,000
	Meta financeira		3.510.000,00	0,00	790.000,00	2.720.000,00	950.000,00	0,00	2.720.000,00
2.033	Investimentos no Poder Legislativo	Unidade (UN)							
	Meta física		38,000	0,000	12,000	26,000	12,000	0,000	26,000
	Meta financeira		340.000,00	0,00	210.000,00	130.000,00	50.000,00	0,00	130.000,00
		Total geral:	93.036.843,43	0,00	21.541.000,00	71.495.843,43	24.666.688,30	0,00	71.495.843,43

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IX - Meta Fiscal - Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	19.561.300,00	20.477.000,00	21.610.000,00	24.780.160,30	26.199.467,05	27.292.255,00
Receita Tributária	1.392.000,00	1.292.000,00	1.378.000,00	1.522.082,00	1.629.017,49	1.691.180,00
Receita de Contribuição	100.000,00	90.000,00	100.000,00	104.000,00	110.240,00	112.000,00
Receita Patrimonial	180.000,00	130.000,00	50.000,00	132.047,00	66.303,64	69.500,00
Aplicações Financeiras (II)	160.000,00	115.000,00	50.000,00	132.047,00	66.303,64	69.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.415.300,00	18.503.800,00	19.400.600,00	22.413.259,30	23.759.552,45	24.760.645,00
Demais receitas correntes	474.000,00	461.200,00	681.400,00	608.772,00	634.353,47	658.930,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	474.000,00	461.200,00	681.400,00	608.772,00	634.353,47	658.930,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.401.300,00	20.342.000,00	21.491.000,00	24.534.641,30	26.010.443,49	27.090.625,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	19.401.300,00	20.342.000,00	21.491.000,00	24.534.641,30	26.010.443,49	27.090.625,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.612.300,00	19.408.500,00	20.482.000,00	23.102.477,00	24.696.601,36	25.652.790,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.548.500,00	9.589.500,00	9.890.200,00	10.619.552,10	11.372.865,38	11.901.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
Outras Despesas Correntes	10.058.800,00	9.819.000,00	10.591.800,00	12.362.924,90	13.193.735,98	13.611.790,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.607.300,00	19.408.500,00	20.482.000,00	22.982.477,00	24.566.601,36	25.512.790,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	934.000,00	1.033.500,00	1.039.000,00	1.534.211,30	1.350.145,77	1.475.335,00
Investimentos	705.000,00	1.033.500,00	1.039.000,00	1.534.211,30	1.274.145,77	1.395.335,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IX - Meta Fiscal - Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	229.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	80.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	705.000,00	1.033.500,00	1.039.000,00	1.534.211,30	1.274.145,77	1.395.335,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	15.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	32.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	19.327.300,00	20.457.000,00	21.541.000,00	24.546.688,30	25.870.747,13	26.940.125,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	74.000,00	(115.000,00)	(50.000,00)	(12.047,00)	139.696,36	150.500,00

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo V - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	250.000,00	1 - PODER LEGISLATIVO	1.000.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto de Renda - Out	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	600,00	10 - PERIMETRO URBANO	780.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	124.080,00	11 - SAUDE PARA TODOS	10.100,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	13.483,20	12 - ENCARGOS GERAIS	485.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00	13 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	155.000,00	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.854.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	195.000,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR	350.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	300,00	4 - EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO	70.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	900,00	5 - O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMAI	585.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	360,00	6 - EXTENSÃO RURAL	2.670.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01 - Taxas pela Prestação d	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.500,00	7 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	110.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02 - Taxa Inscrição em Proc	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	572.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	50,00	9 - ESTRADAS VICINAIS	4.660.000,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.250,00	**Subtotal:**	**14.176.100,00**
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	900,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.01 - Taxa de Fiscalização de	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00 - Taxas de Localização e	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	72.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.99.00.00 - Taxa de Inspeção, Cont	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	130.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.2.01.00.00 - Taxas de Localização e	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	750,00		
4.1.1.2.8.01.9.2.99.00.00 - Taxa de Inspeção, Cont	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.200,00		
4.1.1.2.8.01.9.3.01.00.00 - Taxas de Localização e	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.500,00		
4.1.1.2.8.01.9.3.99.00.00 - Taxa de Inspeção, Cont	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	28.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.4.01.00.00 - Taxas de Localização e	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.300,00		
4.1.1.2.8.01.9.4.99.00.00 - Taxa de Inspeção, Cont	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.01.00 - Rendimentos de Recurs	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	107.410,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.01 - Serviços Agropecuários	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	300.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multa	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	4.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	141.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	47.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.700.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	240.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	240.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	300,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.959.826,80		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	319.500,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	94.980,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Pr	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	47.600,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.01 - Outras Receitas	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	800,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.03 - Receita Festa Municípic	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	39.000,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.04 - Receita FIA - Diversos	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	11.600,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.01 - Dívida Ativa Não Tributá	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.300,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.02 - Dívida Ativa Tributária -	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.500,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01 - Dedução IPTU	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	-17.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01 - Dedução ISS	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	-30,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01 - Dedução Taxas de Pres	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	-30,00		
9.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00 - Dedução Alvará	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	-30,00		
9.1.1.2.8.01.9.1.99.00.00 - Dedução Taxas	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	-3.300,00		
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.02 - Dedução Serviços Agro	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	-110.000,00		
	Subtotal:	**14.176.100,00**		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	100.000,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR	2.406.149,30
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto de Renda - Out	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	250,00	**Subtotal:**	**2.406.149,30**
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	47.450,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	5.618,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	1.250,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	58.750,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	76.250,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	125,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	375,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	150,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	2.877.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	80.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	80.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	125,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	9.831,50		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	3.281.445,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	133.125,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	39.575,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fundo	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-1.644.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-45,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-7.865,20		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-2.595.100,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA -	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-106.500,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - M	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	-31.660,00		
	Subtotal:	**2.406.149,30**		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo V - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	60.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS		4.117.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto de Renda - Out	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	150,00		**Subtotal:**	**4.117.000,00**
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	28.470,00			
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	3.370,80			
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	750,00			
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	35.250,00			
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	45.750,00			
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	75,00			
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	225,00			
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	90,00			
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	1.886.950,30			
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto s	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	75,00			
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	5.898,90			
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	1.946.325,00			
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	79.875,00			
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	23.745,00			
	Subtotal:	**4.117.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.07 - Rendimentos CIDE	00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do D	70,00	9 - ESTRADAS VICINAIS		20.070,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribui	00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do D	20.000,00		**Subtotal:**	**20.070,00**
	Subtotal:	**20.070,00**			
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Cus	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos S	104.000,00	10 - PERIMETRO URBANO		104.015,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.09 - Rendimentos COSIP	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos S	15,00		**Subtotal:**	**104.015,00**
	Subtotal:	**104.015,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.17 - Rendimentos FUNDEB	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	4.000,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR		1.196.056,50
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	1.192.056,50		**Subtotal:**	**1.196.056,50**
	Subtotal:	**1.196.056,50**			
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%	537.943,50	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR		537.943,50
	Subtotal:	**537.943,50**		**Subtotal:**	**537.943,50**
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.01 - Transf. Convênios Estad	00.01.0022 - Transferência de Convênios - Edu	195.000,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR		195.000,00
	Subtotal:	**195.000,00**		**Subtotal:**	**195.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.04 - Rendimentos Convênio	00.01.0024 - Transferência de Convênios - Out	740,00	9 - ESTRADAS VICINAIS		740,00
	Subtotal:	**740,00**		**Subtotal:**	**740,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.02 - Rendimentos FNAS - PS	00.01.0052 - Outras Transf. de Recursos para o	500,00	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		82.500,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.01 - Transf. FNAS - Piso Bás	00.01.0052 - Outras Transf. de Recursos para o	72.000,00		**Subtotal:**	**82.500,00**
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.03 - Transf. FNAS - IDG SUA	00.01.0052 - Outras Transf. de Recursos para o	10.000,00			
	Subtotal:	**82.500,00**			
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0054 - Convênio Trânsito - Militar	3.250,00	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.250,00
	Subtotal:	**3.250,00**		**Subtotal:**	**3.250,00**
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0055 - Convênio Trânsito - Civil	3.250,00	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.250,00
	Subtotal:	**3.250,00**		**Subtotal:**	**3.250,00**
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	3.500,00	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.500,00
	Subtotal:	**3.500,00**		**Subtotal:**	**3.500,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.05 - Rendimentos Salário Ed	00.01.0058 - Recursos Salário Educação	540,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR		156.540,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salár	00.01.0058 - Recursos Salário Educação	156.000,00		**Subtotal:**	**156.540,00**
	Subtotal:	**156.540,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.01 - Rendimentos PNAE	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentaçã	100,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR		35.100,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas d	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentaçã	35.000,00		**Subtotal:**	**35.100,00**
	Subtotal:	**35.100,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.06 - Rendimentos PNATE	00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao T	130,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR		55.130,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas d	00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao T	55.000,00		**Subtotal:**	**55.130,00**
	Subtotal:	**55.130,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.03 - Rendimentos Bolsa Fam	00.01.0063 - Bolsa Família	200,00	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		19.200,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.02 - Transf. FNAS - IGB - Bo	00.01.0063 - Bolsa Família	19.000,00		**Subtotal:**	**19.200,00**
	Subtotal:	**19.200,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.06 - Rendimentos SUS Fede	00.01.0064 - PAB Fixo	4.700,00	11 - SAUDE PARA TODOS		126.700,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01 - PAB Fixo	00.01.0064 - PAB Fixo	122.000,00		**Subtotal:**	**126.700,00**
	Subtotal:	**126.700,00**			
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.01 - MAC - Média e Alta Com	00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Complex	31.500,00	11 - SAUDE PARA TODOS		31.500,00
	Subtotal:	**31.500,00**		**Subtotal:**	**31.500,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.04 - Rendimentos Farmácia	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica-	140,00	11 - SAUDE PARA TODOS		26.140,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.01 - Farmácia Popular	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica-	26.000,00		**Subtotal:**	**26.140,00**
	Subtotal:	**26.140,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.12 - Rendimentos de Alienaç	00.01.0088 - Alienações de Bens destinados a	400,00	11 - SAUDE PARA TODOS		400,00
	Subtotal:	**400,00**		**Subtotal:**	**400,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.19 - Rendimentos da Alienaç	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a	500,00	9 - ESTRADAS VICINAIS		500,00
	Subtotal:	**500,00**		**Subtotal:**	**500,00**
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00 - Taxas de Prevenção Co	00.01.0094 - Recursos Bombeiros	26.500,00	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		57.700,00
4.1.1.2.8.01.9.2.02.00.00 - Taxa de Prevenção Cor	00.01.0094 - Recursos Bombeiros	30.750,00		**Subtotal:**	**57.700,00**
4.1.1.2.8.01.9.3.02.00.00 - Taxa de Prevenção Cor	00.01.0094 - Recursos Bombeiros	100,00			
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00 - Taxa de Prevenção Cor	00.01.0094 - Recursos Bombeiros	100,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.12 - Rendimentos Bombeiro	00.01.0094 - Recursos Bombeiros	250,00			
	Subtotal:	**57.700,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.13 - Rendimentos Convenio	00.01.0264 - Transferencias de Convênios - Es	72,00	9 - ESTRADAS VICINAIS		72,00
	Subtotal:	**72,00**		**Subtotal:**	**72,00**
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.02 - Receita FIA - Imposto d	00.01.1009 - FIA Imposto de Renda	1.500,00	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.500,00
	Subtotal:	**1.500,00**		**Subtotal:**	**1.500,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.22 - Rendimentos PAR - Edu	00.01.1032 - Convênios Educação União	130,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR		130,00
	Subtotal:	**130,00**		**Subtotal:**	**130,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.23 - Rendimentos Outras Tr	00.01.1037 - Outras Transferências do FNDE	500,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR		500,00
	Subtotal:	**500,00**		**Subtotal:**	**500,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.10 - Rendimentos Investime	00.01.1038 - Investimentos SUS-União	7.300,00	11 - SAUDE PARA TODOS		7.300,00
	Subtotal:	**7.300,00**		**Subtotal:**	**7.300,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo V - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.08 - Rendimentos FEP	00.01.1044 - Recursos FEP	630,00	9 - ESTRADAS VICINAIS		130.630,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Es	00.01.1044 - Recursos FEP	130.000,00		**Subtotal:**	**130.630,00**
	Subtotal:	**130.630,00**			
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04 - Saúde Bucal	00.01.1064 - Saúde Bucal	57.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS		57.000,00
	Subtotal:	**57.000,00**		**Subtotal:**	**57.000,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.01 - Vigilância Sanitária	00.01.1066 - Vigilância Sanitária	12.200,00	11 - SAUDE PARA TODOS		12.200,00
	Subtotal:	**12.200,00**		**Subtotal:**	**12.200,00**
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.01 - Assistência Farmacêutic	00.01.1067 - Assistência Farmacêutica - Estad	22.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS		22.000,00
	Subtotal:	**22.000,00**		**Subtotal:**	**22.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.10 - Rendimentos Proteção I	00.01.1152 - Recursos FNAS Estado - Proteçã	550,00	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		34.258,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.02 - SUAS - PSB - Estado	00.01.1152 - Recursos FNAS Estado - Proteçã	33.708,00		**Subtotal:**	**34.258,00**
	Subtotal:	**34.258,00**			
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03 - Agentes Com. de Saúde	00.01.1164 - Agentes Comunitários de Saúde	201.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS		201.000,00
	Subtotal:	**201.000,00**		**Subtotal:**	**201.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.09 - Rendimentos FNS - Equ	00.01.1171 - Recursos FNS - Equipamentos e	270,00	11 - SAUDE PARA TODOS		270,00
	Subtotal:	**270,00**		**Subtotal:**	**270,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05 - PMAQ	00.01.1264 - PMAQ	270.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS		270.000,00
	Subtotal:	**270.000,00**		**Subtotal:**	**270.000,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.03 - Vigilância em Saúde - A	00.01.1266 - Vigilância em Saúde - Agente End	19.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS		19.000,00
	Subtotal:	**19.000,00**		**Subtotal:**	**19.000,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02 - Saúde da Família	00.01.1364 - Saúde da Família	180.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS		180.000,00
	Subtotal:	**180.000,00**		**Subtotal:**	**180.000,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.02 - Vigilância Epidemiológic	00.01.1366 - Vigilância Epidemiológica	1.500,00	11 - SAUDE PARA TODOS		1.500,00
	Subtotal:	**1.500,00**		**Subtotal:**	**1.500,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.08 - Rendimentos Cofinanci	00.01.1564 - Cofinanciamento - Atenção Básica	2.900,00	11 - SAUDE PARA TODOS		109.900,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.02 - Cofinanciamento - Esta	00.01.1564 - Cofinanciamento - Atenção Básica	107.000,00		**Subtotal:**	**109.900,00**
	Subtotal:	**109.900,00**			
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.03 - NASF - Estado	00.01.1664 - NASF - Atenção Básica - Estado	30.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS		30.000,00
	Subtotal:	**30.000,00**		**Subtotal:**	**30.000,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.06 - NASF Federal	00.01.1764 - NASF - Atenção Básica - Federal	100.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS		100.000,00
	Subtotal:	**100.000,00**		**Subtotal:**	**100.000,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06 - Brasil Sorridente - SUS	00.01.2464 - Brasil Sorridente	90.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS		90.000,00
	Subtotal:	**90.000,00**		**Subtotal:**	**90.000,00**
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.01 - SUAS - Alta Complexida	00.01.4252 - SUAS - Média e Alta Complexidad	44.944,00	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		44.944,00
	Subtotal:	**44.944,00**		**Subtotal:**	**44.944,00**
	Total geral:	**24.666.688,30**			**24.666.688,30**

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	29.051.858,50	30.722.137,54	32.119.180,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita TributÃ¡ria	1.522.082,00	1.629.017,49	1.691.180,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita de ContribuiÃ§Ã£o	104.000,00	110.240,00	112.000,00
Receita Patrimonial	132.047,00	66.303,64	69.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita ServiÃ§os	382.000,00	388.321,35	394.500,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
TransferÃªncias Correntes	26.798.429,50	28.404.942,86	29.719.700,00
Outras Receitas Correntes	113.300,00	123.312,20	132.300,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
DEDUÃ‡Ã•ES (II)	(4.385.170,20)	(4.645.390,41)	(4.959.055,00)
DeduÃ§Ã£o de Receita para a FormaÃ§Ã£o do FUNDEB	(4.385.170,20)	(4.645.390,41)	(4.959.055,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	24.666.688,30	26.076.747,13	27.160.125,00

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	29.051.858,50	30.722.137,54	32.119.180,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita TributÃ¡ria	1.522.082,00	1.629.017,49	1.691.180,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita de ContribuiÃ§Ã£o	104.000,00	110.240,00	112.000,00
Receita Patrimonial	132.047,00	66.303,64	69.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita ServiÃ§os	382.000,00	388.321,35	394.500,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
TransferÃªncias Correntes	26.798.429,50	28.404.942,86	29.719.700,00
Outras Receitas Correntes	113.300,00	123.312,20	132.300,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
DEDUÃ‡Ã•ES (II)	(4.385.170,20)	(4.645.390,41)	(4.959.055,00)
DeduÃ§Ã£o de Receita para a FormaÃ§Ã£o do FUNDEB	(4.385.170,20)	(4.645.390,41)	(4.959.055,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	24.666.688,30	26.076.747,13	27.160.125,00

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 1/1
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VII - Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	824.166,23	675.774,95	100.000,00	300.000,00	176.000,00	250.000,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	150.000,00	76.000,00	150.000,00
Outras obrigações	824.166,23	675.774,95	100.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
DEDUÇÕES(II)	1.445.098,73	2.242.699,17	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
Ativo disponível	1.445.098,73	2.242.699,17	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
DCL (III) = (I - II)	(620.932,50)	(1.566.924,22)	(2.200.000,00)	(2.000.000,00)	(2.124.000,00)	(2.050.000,00)

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 1/1
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VIII - Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	824.166,23	675.774,95	100.000,00	300.000,00	176.000,00	250.000,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	150.000,00	76.000,00	150.000,00
Outras obrigações	824.166,23	675.774,95	100.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.445.098,73	2.242.699,17	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
Ativo disponível	1.445.098,73	2.242.699,17	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(620.932,50)	(1.566.924,22)	(2.200.000,00)	(2.000.000,00)	(2.124.000,00)	(2.050.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(620.932,50)	(1.566.924,22)	(2.200.000,00)	(2.000.000,00)	(2.124.000,00)	(2.050.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(349.342,55)	(945.991,72)	(633.075,78)	200.000,00	(124.000,00)	74.000,00

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2017 no resultados_nominais_valor de R$ (271.589,95).

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 1/5
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	1.295.010,00	1.375.006,00	1.446.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	1.295.010,00	1.375.006,00	1.446.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	16.210,00	16.600,00	17.200,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	16.210,00	16.600,00	17.200,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	16.210,00	16.600,00	17.200,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	16.210,00	16.600,00	17.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.210,00	16.600,00	17.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.01.00 Rendimentos não vinculados	500,00	550,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.00 Rendimentos Vinculados na Saúde	15.710,00	16.050,00	16.600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.04 Rendimentos Farmácia Básica - Estado	140,00	150,00	160,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.06 Rendimentos SUS Federal	4.700,00	4.800,00	4.900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.08 Rendimentos Cofinanciamento	2.900,00	3.000,00	3.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.09 Rendimentos FNS - Equipamentos	270,00	280,00	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.10 Rendimentos Investimentos SUS - União	7.300,00	7.400,00	7.600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.12 Rendimentos de Alienação Saúde	400,00	420,00	440,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes	1.269.200,00	1.347.756,00	1.417.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	1.110.200,00	1.181.756,00	1.242.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 Transferências da União - Específica E/M	1.110.200,00	1.181.756,00	1.242.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.110.200,00	1.181.756,00	1.242.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.110.200,00	1.181.756,00	1.242.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.110.200,00	1.181.756,00	1.242.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 ATENÇÃO BÁSICA	1.020.000,00	1.083.760,00	1.136.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01 PAB Fixo	122.000,00	131.760,00	145.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02 Saúde da Família	180.000,00	190.000,00	200.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03 Agentes Com. de Saúde	201.000,00	222.000,00	230.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04 Saúde Bucal	57.000,00	60.000,00	65.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05 PMAQ	270.000,00	280.000,00	290.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.06 NASF Federal	100.000,00	105.000,00	108.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 PAB Variável	90.000,00	95.000,00	98.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06 Brasil Sorridente - SUS	90.000,00	95.000,00	98.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 VIGILANCIA SANITÁRIA	32.700,00	35.976,00	40.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.01 Vigilância Sanitária	12.200,00	13.176,00	15.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.02 Vigilância Epidemiológica (Em Saúde)	1.500,00	1.800,00	2.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.03 Vigilância em Saúde - ACE	19.000,00	21.000,00	23.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	26.000,00	28.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.01 Farmácia Popular	26.000,00	28.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	31.500,00	34.020,00	36.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.01 MAC - Média e Alta Complexidade	31.500,00	34.020,00	36.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	159.000,00	166.000,00	175.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados - Específica E/M	159.000,00	166.000,00	175.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de	159.000,00	166.000,00	175.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas d	159.000,00	166.000,00	175.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas	159.000,00	166.000,00	175.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.01 Assistência Farmacêutica - Estado	22.000,00	24.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.02 Cofinanciamento - Estado	107.000,00	110.000,00	114.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.03 NASF - Estado	30.000,00	32.000,00	35.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	1.600,00	1.650,00	1.800,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.600,00	1.650,00	1.800,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 Restituições	1.600,00	1.650,00	1.800,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 Outras Restituições	1.600,00	1.650,00	1.800,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 Outras Restituições	1.600,00	1.650,00	1.800,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 2/5
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA				
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.600,00	1.650,00	1.800,00
Total entidade:		1.295.010,00	1.375.006,00	1.446.000,00
4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	23.371.678,30	24.701.741,13	25.714.125,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	23.371.678,30	24.701.741,13	25.714.125,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.514.082,00	1.620.017,49	1.681.180,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.190.042,00	1.269.216,91	1.315.300,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	411.000,00	435.687,00	451.200,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	411.000,00	435.687,00	451.200,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	410.000,00	434.600,00	450.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - F	410.000,00	434.600,00	450.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	1.000,00	1.087,00	1.200,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto de Renda - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00	1.087,00	1.200,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	779.042,00	833.529,91	864.100,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municipios	459.472,00	494.716,32	515.800,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	210.472,00	230.776,32	240.800,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	183.000,00	201.521,00	210.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Dedução IPTU	(17.000,00)	(18.479,00)	(20.000,00)
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	22.472,00	23.820,32	25.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	5.000,00	5.435,00	5.800,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	249.000,00	263.940,00	275.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	319.570,00	338.813,59	348.300,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	319.570,00	338.813,59	348.300,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	316.970,00	335.987,39	344.950,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	Dedução ISS	(30,00)	(32,61)	(50,00)
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	500,00	543,50	700,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	1.500,00	1.630,50	1.900,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	600,00	652,20	750,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	324.040,00	350.800,58	365.880,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.670,00	18.880,79	20.810,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.670,00	18.880,79	20.810,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.670,00	18.880,79	20.810,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.470,00	15.402,39	16.950,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços	10.500,00	10.000,00	11.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Dedução Taxas de Prestação de Serviços	(30,00)	(32,61)	(50,00)
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxa Inscrição em Processos Seletivos e Concurso	5.000,00	5.435,00	6.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	50,00	54,35	60,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.250,00	2.445,75	2.800,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa	900,00	978,30	1.000,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	305.370,00	331.919,79	345.070,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	305.370,00	331.919,79	345.070,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	305.370,00	331.919,79	345.070,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - F	225.170,00	244.759,79	250.950,00
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento - Alvara	72.000,00	78.264,00	80.000,00
9.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Dedução Alvará	(30,00)	(32,61)	(50,00)
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxas de Prevenção Contra Sinistros - TPCS	26.500,00	28.805,50	30.000,00
4.1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização- Outras	130.000,00	141.310,00	145.000,00
9.1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	Dedução Taxas	(3.300,00)	(3.587,10)	(4.000,00)
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e J	32.700,00	35.544,90	37.500,00
4.1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento - Alvara - Mul	750,00	815,25	1.000,00
4.1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS - Multa e	30.750,00	33.425,25	35.000,00
4.1.1.2.8.01.9.2.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização- Outras Mu	1.200,00	1.304,40	1.500,00
4.1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Divida Ativ	33.600,00	36.514,50	39.510,00
4.1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento - Alvara - Divi	5.500,00	5.978,50	6.400,00
4.1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS - Divida A	100,00	100,00	110,00
4.1.1.2.8.01.9.3.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização- Outras Di	28.000,00	30.436,00	33.000,00
4.1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e J	13.900,00	15.100,60	17.110,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
4.1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento - Alvara - Mul	3.300,00	3.587,10	4.000,00
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS - Multa e	100,00	100,00	110,00
4.1.1.2.8.01.9.4.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização- Outras Mu	10.500,00	11.413,50	13.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	104.000,00	110.240,00	112.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	104.000,00	110.240,00	112.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	104.000,00	110.240,00	112.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	104.000,00	110.240,00	112.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	115.837,00	49.703,64	52.300,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	115.837,00	49.703,64	52.300,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	115.837,00	49.703,64	52.300,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	115.837,00	49.703,64	52.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	115.837,00	49.703,64	52.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.01.00	Rendimentos de Recursos Não Vinculados	106.910,00	40.000,00	42.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.00	Rendimentos de Recursos Vinculados	8.927,00	9.703,64	10.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.01	Rendimentos PNAE	100,00	108,70	110,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.02	Rendimentos FNAS - PSB, IGD - Federal	500,00	543,50	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.03	Rendimentos Bolsa Família	200,00	217,40	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.04	Rendimentos Convênios União	740,00	804,38	820,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.05	Rendimentos Salário Educação	540,00	586,98	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.06	Rendimentos PNATE	130,00	141,31	160,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.07	Rendimentos CIDE	70,00	76,09	90,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.08	Rendimentos FEP	630,00	684,81	750,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.09	Rendimentos COSIP	15,00	16,30	20,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.10	Rendimentos Proteção Básica - Estado	550,00	597,85	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.12	Rendimentos Bombeiros	250,00	271,75	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.13	Rendimentos Convenio SC - Rural 1	72,00	78,26	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.17	Rendimentos FUNDEB	4.000,00	4.348,00	4.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.19	Rendimentos da Alienação	500,00	543,50	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.22	Rendimentos PAR - Educação	130,00	141,31	150,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.23	Rendimentos Outras Transf. do FNDE	500,00	543,50	600,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	382.000,00	388.321,35	394.500,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	382.000,00	388.321,35	394.500,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	382.000,00	388.321,35	394.500,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	382.000,00	388.321,35	394.500,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	190.000,00	179.617,35	180.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.01	Serviços Agropecuários	300.000,00	299.617,35	310.000,00
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.02	Dedução Serviços Agropecuários	(110.000,00)	(120.000,00)	(130.000,00)
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	4.000,00	4.348,00	4.500,00
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	141.000,00	153.267,00	155.000,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	47.000,00	51.089,00	55.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	21.144.059,30	22.411.796,45	23.343.645,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.975.270,50	8.373.878,01	8.822.645,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	7.975.270,50	8.373.878,01	8.822.645,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	7.460.405,30	7.836.273,90	8.270.645,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	6.819.950,30	7.181.521,60	7.600.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	8.463.950,30	8.924.161,60	9.500.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(1.644.000,00)	(1.742.640,00)	(1.900.000,00)
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1º	320.000,00	339.200,00	350.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	320.000,00	339.200,00	350.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	320.000,00	315.000,00	320.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	320.000,00	315.000,00	320.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	455,00	552,30	645,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial I	500,00	600,00	700,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial I	(45,00)	(47,70)	(55,00)
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	130.000,00	130.000,00	135.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	130.000,00	130.000,00	135.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	130.000,00	130.000,00	135.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	246.000,00	264.480,00	270.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	156.000,00	168.480,00	170.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	156.000,00	168.480,00	170.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	35.000,00	38.000,00	40.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	35.000,00	38.000,00	40.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	55.000,00	58.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	55.000,00	58.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	37.865,20	33.337,11	33.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	37.865,20	33.337,11	33.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	45.730,40	41.674,22	42.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	(7.865,20)	(8.337,11)	(9.000,00)
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	101.000,00	109.787,00	114.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	101.000,00	109.787,00	114.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.01	Transf. FNAS - Piso Básico Social	72.000,00	78.264,00	80.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.02	Transf. FNAS - IGB - Bolsa Família	19.000,00	20.653,00	22.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.03	Transf. FNAS - IDG SUAS	10.000,00	10.870,00	12.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	11.438.788,80	12.237.918,44	12.671.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	11.438.788,80	12.237.918,44	12.671.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	11.165.136,80	11.947.847,32	12.368.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.592.496,80	11.321.342,92	11.700.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.187.596,80	14.072.148,92	14.600.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.595.100,00)	(2.750.806,00)	(2.900.000,00)
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	426.000,00	465.100,00	495.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	532.500,00	575.100,00	610.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(106.500,00)	(110.000,00)	(115.000,00)
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	126.640,00	137.404,40	145.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	158.300,00	170.964,00	180.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(31.660,00)	(33.559,60)	(35.000,00)
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	20.000,00	24.000,00	28.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.000,00	24.000,00	28.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	195.000,00	206.700,00	215.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.01	Transf. Convênios Estado - Educação	195.000,00	206.700,00	215.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	78.652,00	83.371,12	88.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	78.652,00	83.371,12	88.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	78.652,00	83.371,12	88.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Estado Assistência Social	78.652,00	83.371,12	88.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.01	SUAS - Alta Complexidade - Estado	44.944,00	47.640,64	50.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.02	SUAS - PSB - Estado	33.708,00	35.730,48	38.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.730.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	1.730.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	1.730.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.730.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	1.730.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	111.700,00	121.662,20	130.500,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	12.000,00	14.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00	12.000,00	14.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00	12.000,00	14.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00	12.000,00	14.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	48.760,00	50.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	46.000,00	48.760,00	50.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	46.000,00	48.760,00	50.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	46.000,00	48.760,00	50.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	46.000,00	48.760,00	50.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	55.700,00	60.902,20	66.500,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	55.700,00	60.902,20	66.500,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.01	Outras Receitas	800,00	900,00	1.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.02	Receita FIA - Imposto de Renda	1.500,00	2.000,00	2.100,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.03	Receita Festa Município	39.000,00	42.393,00	45.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.04	Receita FIA - Diversos	11.600,00	12.609,20	15.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	2.800,00	3.000,00	3.400,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	2.800,00	3.000,00	3.400,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.01	Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	1.300,00	1.400,00	1.600,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.02	Dívida Ativa Tributária - Alvarás	1.500,00	1.600,00	1.800,00
Total entidade:		23.371.678,30	24.701.741,13	25.714.125,00
Total geral:		24.666.688,30	26.076.747,13	27.160.125,00

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 1/1
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo XI - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas - por Programa

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2020	2021	2022
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA				
11	SAUDE PARA TODOS	5.412.010,00	5.733.583,30	6.151.230,00
Total da entidade:		5.412.010,00	5.733.583,30	6.151.230,00
4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.921.700,00	3.116.747,50	3.163.250,00
3	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	4.932.549,30	5.282.293,12	5.689.730,00
4	EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO	70.000,00	76.090,00	0,00
5	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	585.000,00	614.145,00	447.000,00
6	EXTENSÃO RURAL	2.670.000,00	2.843.004,00	2.989.100,00
7	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	110.000,00	10.500,00	61.000,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	754.402,00	818.410,87	807.500,00
9	ESTRADAS VICINAIS	4.812.012,00	4.995.507,04	5.237.315,00
10	PERIMETRO URBANO	884.015,00	958.116,30	910.000,00
12	ENCARGOS GERAIS	485.000,00	598.350,00	632.000,00
13	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	32.000,00
Total da entidade:		18.254.678,30	19.343.163,83	19.968.895,00
5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA				
1	PODER LEGISLATIVO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00
Total da entidade:		1.000.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00
Total geral:		24.666.688,30	26.076.747,13	27.160.125,00

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo XII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2020	2021	2022
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA			
DESPESAS CORRENTES (I)	5.256.040,00	5.608.606,00	6.019.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.375.439,20	2.589.672,60	2.785.000,00
Transf. a Consórcios Públicos	17.000,00	18.000,00	19.000,00
Aplicacoes Diretas	2.358.439,20	2.571.672,60	2.766.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.880.600,80	3.018.933,40	3.234.000,00
Transferencias a Municipios	6.000,00	6.500,00	7.000,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	13.000,00	14.000,00	15.000,00
Aplicacoes Diretas	1.431.600,80	1.478.433,40	1.622.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	180.000,00	220.000,00	240.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	155.970,00	124.977,30	132.230,00
INVESTIMENTOS	155.970,00	124.977,30	132.230,00
Transferências a Consórcios Públicos	8.000,00	8.000,00	9.000,00
Aplicacoes Diretas	147.970,00	116.977,30	123.230,00
Total da entidade:	5.412.010,00	5.733.583,30	6.151.230,00
4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA			
DESPESAS CORRENTES (I)	16.896.437,00	18.137.995,36	18.643.790,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.564.112,90	8.103.192,78	8.416.000,00
Transf. a Consórcios Públicos	141.000,00	153.830,00	165.000,00
Aplicacoes Diretas	7.423.112,90	7.949.362,78	8.251.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.000,00	130.000,00	140.000,00
Aplicacoes Diretas	120.000,00	130.000,00	140.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.212.324,10	9.904.802,58	10.087.790,00
Transferencias a Municipios	20.000,00	20.000,00	22.000,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	200.000,00	209.850,00	226.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	69.000,00	76.610,00	81.000,00
Aplicacoes Diretas	8.808.324,10	9.473.077,58	9.626.790,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	115.000,00	125.265,00	132.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.328.241,30	1.175.168,47	1.293.105,00
INVESTIMENTOS	1.328.241,30	1.099.168,47	1.213.105,00
Transferências a Consórcios Públicos	29.000,00	30.914,00	34.100,00
Aplicacoes Diretas	1.299.241,30	1.068.254,47	1.179.005,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	76.000,00	80.000,00
Aplicacoes Diretas	0,00	76.000,00	80.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	32.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	32.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	32.000,00
Total da entidade:	18.254.678,30	19.343.163,83	19.968.895,00
5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA			
DESPESAS CORRENTES (I)	950.000,00	950.000,00	990.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680.000,00	680.000,00	700.000,00
Aplicacoes Diretas	680.000,00	680.000,00	700.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	290.000,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Aplicacoes Diretas	250.000,00	250.000,00	270.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo XII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2020	2021	2022
5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA			
Aplicacoes Diretas	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da entidade:	1.000.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00
Total geral:	24.666.688,30	26.076.747,13	27.160.125,00

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R$ 1,00

Especificação	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	24.666.688,30	23.729.377,87	7.301,830	100,000	26.076.747,13	24.160.572,15	7.243,978	100,000	27.160.125,00	24.261.809,27	7.088,608	100,000
Receitas Primárias (I)	24.534.641,30	23.602.348,53	7.262,742	99,465	26.010.443,49	24.099.140,65	7.225,559	99,746	27.090.625,00	24.199.725,76	7.070,469	99,744
Despesa Total	24.666.688,30	23.729.377,87	7.301,830	100,000	26.076.747,13	24.160.572,15	7.243,978	100,000	27.160.125,00	24.261.809,27	7.088,608	100,000
Despesas Primárias (II)	24.546.688,30	23.613.937,76	7.266,308	99,514	25.870.747,13	23.969.709,47	7.186,752	99,210	26.940.125,00	24.065.285,94	7.031,189	99,190
Resultado Primário III = (I-II)	(12.047,00)	(11.589,23)	(3,566)	(0,049)	139.696,36	129.431,17	38,807	0,536	150.500,00	134.439,82	39,279	0,554
Resultado Nominal	200.000,00	192.400,19	59,204	0,811	(124.000,00)	(114.888,22)	(34,447)	(0,476)	74.000,00	66.103,30	19,313	0,272
Dívida Pública Consolidada	300.000,00	288.600,29	88,806	1,216	176.000,00	163.067,14	48,892	0,675	250.000,00	223.321,96	65,248	0,920
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	(1.924.001,92)	(592,040)	(8,108)	(2.124.000,00)	(1.967.923,95)	(590,036)	(8,145)	(2.050.000,00)	(1.831.240,06)	(535,036)	(7,548)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (Crescimento % anual)	2,750	2,630	2,620
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação média (% anual)	3,950	3,830	3,720
PIB estadual previsto	337.815,15	359.978,29	383.151,76
Receita Corrente Líquida	24.666.688,30	26.076.747,13	27.160.125,00

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, inciso I)

Especificação	I - Metas Previstas em 2018	II - Metas Realizadas em 2018	Variação (II-I)	
			%	Valor
Receita Total	20.457.000,00	21.094.910,43	3,12	637.910,43
Receita Primária (I)	20.342.000,00	21.037.922,41	3,42	695.922,41
Despesa Total Empenhada	20.457.000,00	20.386.785,80	-0,34	-70.214,20
Despesas Primárias (II)	20.857.000,00	20.386.785,80	-2,25	-470.214,20
Resultado Primário III = (I-II)	-515.000,00	651.136,61	-226,43	136.136,61
Resultado Nominal	301.000,00	802.565,21	166,63	501.565,21
Dívida Pública Consolidada	600.000,00	0,00	-100,00	-600.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-599.000,00	-2.242.699,17	274,41	-1.643.699,17

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DAS METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, II)

Especificação	2017		2018		2019	
	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes
Receita Total	19.561.300,00	21.135.123,95	20.457.000,00	21.252.777,30	21.541.000,00	21.541.000,00
Receitas Primárias	19.401.300,00	20.962.250,99	20.342.000,00	21.133.303,80	21.491.000,00	21.491.000,00
Despesa Total	19.561.300,00	21.135.123,95	20.457.000,00	21.252.777,30	21.541.000,00	21.541.000,00
Despesas Primárias	19.827.300,00	21.422.525,25	20.857.000,00	21.668.337,30	22.386.000,00	22.386.000,00
Resultado Primário	-426.000,00	-460.274,26	-515.000,00	-535.033,50	-895.000,00	-895.000,00
Resultado Nominal	327.732,61	354.100,66	301.000,00	312.708,90	650.000,00	650.000,00
Dívida Pública Consolidada	450.000,00	486.205,20	600.000,00	623.340,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-49.000,00	-52.942,34	-599.000,00	-622.301,10	-850.000,00	-850.000,00

Especificação	2020		2021		2022	
	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes
Receita Total	24.666.688,30	23.729.377,87	26.076.747,13	24.160.796,01	27.160.125,00	24.263.109,70
Receitas Primárias	24.534.641,30	23.602.348,53	26.010.443,49	24.099.363,93	27.090.625,00	24.201.022,87
Despesa Total	24.666.688,30	23.729.377,87	26.076.747,13	24.160.796,01	27.160.125,00	24.263.109,70
Despesas Primárias	24.546.688,30	23.613.937,76	25.870.747,13	23.969.931,56	26.940.125,00	24.066.575,84
Resultado Primário	-12.047,00	-11.589,23	139.696,36	129.432,37	150.500,00	134.447,03
Resultado Nominal	200.000,00	192.400,19	-124.000,00	-114.889,28	74.000,00	66.106,84
Dívida Pública Consolidada	300.000,00	288.600,29	176.000,00	163.068,66	250.000,00	223.333,93
Dívida Consolidada Líquida	-2.000.000,00	-1.924.001,92	-2.124.000,00	-1.967.942,18	-2.050.000,00	-1.831.338,22

Índices de Inflação		Metodologia de Cálculo dos Valores e Preços Constantes	
2017	4%	2017	Valor Corrente + 8,0456% (1,0389 x 1,04)
2018	4%	2018	Valor Corrente + 3,89%
2019	3,89%	2019	Valor Corrente
2020	3,95%	2020	Valor Corrente / 1,0395
2021	3,83%	2021	Valor Corrente / 1,0793 (1,0395 x 1,0383)
2022	3,72%	2022	Valor Corrente / 1,1194 (1,0395 x 1,0383 x 1,0372)

Xavantina, 25 de Setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III)

Patrimônio Líquido	2018	2017	2016
Saldo Patrimonial	18.228.279,66	16.730.989,86	15.819.085,25

Xavantina, 25 de Setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

Seleção: Realização da despesa por: Liquidação

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	559.050,00	513,88	11.421,47
Alienação de Bens Móveis	559.050,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	513,88	11.421,47
TOTAL	**559.050,00**	**513,88**	**11.421,47**

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	345.886,00	513,88	5.043,89
DESPESAS DE CAPITAL	345.886,00	513,88	5.043,89
Investimentos	0,00	513,88	5.043,89
Inversões Financeiras	345.886,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**345.886,00**	**513,88**	**5.043,89**

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**219.541,58**	**6.377,58**	**6.377,58**

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Subsídio	Contribuintes/Xavantina	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Redução de despesas
Serviços Agropecuários	Subsídio	Contribuintes/Xavantina	23.000,00	23.000,00	23.000,00	Redução de despesas
Total			53.000,00	53.000,00	53.000,00	

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2020
(+) Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Novas DOCC	500.000,00
(=) Margem Líquida de Expansão de DOCC	**500.000,00**

Xavantina, 25 de Setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 322

Publicação Nº 2170742

DECRETO Nº. 322/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria, a partir de 02 de setembro de 2019, o servidor municipal ADEMIR PALAUORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR, portador da matrícula 653, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 326

Publicação Nº 2170746

DECRETO Nº. 326/2019.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de setembro de 2019, a servidora municipal IZA DO CARMO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 3164, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 327

Publicação Nº 2170748

DECRETO Nº 327/2019.

Contrata Médico em caráter emergencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Decreto 153/2019, de 03 de abril de 2019, que declara emergência em saúde pública:

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada em caráter emergencial a SRA. DIOVANA FERRAZ DE OLIVEIRA, CPF: 069.893.209-90, para exercer a função de MÉDICO, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de setembro de 2019 até 02 de outubro de 2019, percebendo a remuneração proporcional constante em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Decreto 153/2019 e Lei 96/2012.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 328

Publicação Nº 2170750

DECRETO Nº 328/2019.

Contrata Médico em caráter emergencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Decreto 153/2019, de 03 de abril de 2019, que declara emergência em saúde pública:

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter emergencial o SR. RAFAEL AUGUSTO COELHO MACEDO, CPF: 059.596.379-01, para exercer a função de MÉDICO, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de setembro de 2019 até 02 de outubro de 2019, percebendo a remuneração proporcional constante em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora contratado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Decreto 153/2019 e Lei 96/2012.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 329

Publicação Nº 2170752

DECRETO Nº. 329/2019.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2019, a servidora municipal ELIETE TANIA GABIATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, portadora da matrícula 3592, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 330

Publicação Nº 2170753

DECRETO Nº. 330/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal SIMONA MONGES CHAVES DOS SANTOS, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora da matricula 7707, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 19 de setembro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 331

Publicação Nº 2170755

DECRETO Nº. 331/2019.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 24 de setembro de 2019, o servidor municipal JEFSON PEREIRA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, portador da matrícula 7267, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 333

Publicação Nº 2170759

DECRETO Nº. 333/2019.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2019, a servidora municipal ADRIANA COMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, portadora da matrícula 5164, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 338

Publicação Nº 2170761

DECRETO Nº. 338/2019.

Cessa pensão por motivo de falecimento e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica cessada pensão do senhor AMADEU VARNIER, pensionista junto a esta municipalidade, CPF: 131.075.189-72, matricula 1764, a partir de 18 de setembro de 2019, por motivo de falecimento do mesmo.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 339

Publicação Nº 2170764

DECRETO Nº. 339/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria por invalidez e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria por invalidez junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria por invalidez, a partir de 20 de setembro de 2019, a servidora municipal SUZANA ELVIRA SETTE UBIALI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SREVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 3551, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETPO 325

Publicação Nº 2170744

DECRETO Nº. 325/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria por invalidez e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria por invalidez, a partir de 13 de setembro de 2019, o servidor municipal PAULO NADAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR, portador da matrícula 4676, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0079/2019

Publicação Nº 2171185

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0079/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: MB CATARINENSE LTDA
Objeto: Aquisição de câmeras digitais de ação à prova d'agua, com wi-fi e resolução mínima Full Hd, para utilização pelas Agentes Comunitárias de Saúde no exercício de suas funções de vistorias de residências do Município de Xaxim.
Valor: R$ 15.535,00 (Quinze mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 44.90.52.33.01.00.38 (13/2019)
Vigência: 17 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 094/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 052/2019
Xaxim-SC, 17 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0080/2019

Publicação Nº 2171574

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0080/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: TATA COM. DE EQUIPAMENTO PARA SAUDE ODONTO MEDICO LTDA
Objeto: aquisição de materiais educativos para utilização pelo Departamento de Vigilância Sanitária durante as ações a serem realizadas nas Escolas Básicas Municipais de Xaxim
Valor: R$ 6.170,00 (seis mil e cento e setenta reais).
Dotação orçamentária: 33.90.30.14.01.00.38 (12/2019)
Vigência: 19 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 103/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 058/2019
Xaxim-SC, 19 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Consórcios

CIM-AMAVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Publicação Nº 2170928

EDITAL DE LICITAÇÃO CIM - AMAVI Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIS-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato simplesmente denominada "CIM-AMAVI", representada pelo seu Presidente Sr. Isamar de Melo, Prefeito Municipal de Presidente Nereu (SC), torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, com fulcro na Lei10.520/2002, Resolução CIM-AMAVI nº 01/2011, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, fará realizar LICITAÇÃO COMPARTILHADA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, QUE DEVERÁ POSSUIR ARQUITETURA WEB E PERMITIR ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, COM HOSPEDAGEM SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO CONVERSÃO DE DADOS E PARAMETRIZAÇÃO) E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, MELHORIA TECNOLÓGICA SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Acolhimento das propostas: a partir das 08h do dia 25 de setembro de 2019 até as 17 horas do dia 08 de outubro de 2019. Credenciamento: a partir das 09h do dia 09 de outubro de 2019. Abertura e divulgação de propostas: após Credenciamento. Início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelo endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.
Rio do Sul, 23 de setembro de 2019.
Isamar de Melo
Presidente do CIM-AMAVI

CIMCATARINA

5_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2019 - CENTER NUTRI FLORIPA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Publicação Nº 2171302

DECISÃO 0005
EDITAL Nº 0002/2019 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa CENTER NUTRI FLORIPA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Desembargador Arno Hoeschl, Nº 161, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis - SC, CEP: 88.015-620, inscrita no CNPJ sob o nº27.427.309/0001-19, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0002/2019-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0002/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA / MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
11	1400-3230	LATA	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA ADULTOS EM RECUPERAÇÃO DE PESO OU NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, DIVERSOS SABORES. (CIM3230)	PROBENE / SUSTAP	3230-6
19	1400-8355	SACHÊ	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM NO MÍNIMO 1G. (CIM8355)	FRESENIUS KABI / TICK & EASY	8355-3
48	1400-8380	LATA	MÓDULO DE PROTEÍNA INDICADO PARA DIETA ENTERAL ORAL, FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. SABOR NEUTRO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 240G. (CIM8380)	FRESENIUS KABI / FRESUBIN PROTEIN POWDER	8380-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA / MODELO
8	1400-3883	LATA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. CONTENDO NO MINIMO 34% DE PROTEÍNA ANIMAL, NO MINIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA E NO MINIMO 31% DE LIPÍDEOS, POSSUIR FIBRAS, SEM SABOR, SEM GLÚTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 360G. (CIM3883)	PROBENE / SUSTAP SENIOR
10	1400-4440	LATA	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBIO. FONTE DE FIBRA: 31,5G, SENDO 70% FOS E 30% INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, BAIXO PESO, DESNUTRIDO E INAPETENTES. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G. (CIM4440)	PROBENE / SUSTAP MAIS

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica, amostras físicas e demais documentos, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
8	A amostra apresentada não possui a quantidade mínima de lípideos exigida no edital.
10	A amostra apresentada não possui em sua fórmula 31,5G de Fibra, sendo 70% FOS e 30% Inulina e não tem disponível os sabores banana e baunilha.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA / MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
9	1400-4180	UNIDADE	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA À PARTIR DE 4 ANOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS. (CIM4180)	PROBENE / SUSTAP KIDS	4180-3
42	1400-2802	UNIDADE	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, RICA E CÁLCIO E VITAMINA D, INDICADA PARA IDOSOS. EMBALAGEM COM 200ML (CIM2802)	FRESENIUS KABI / PROTEIN ENERGY DRINK	2802-4
49	1400-4184	UNIDADE	MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA, ELABORADO PARA SUBSTITUIR O AÇÚCAR COMUM. ISENTO DE SACAROSE. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. (CIM4184)	PROBENE / SUSTAP OLIGOSSACARÍDEOS	4184-3
61	1400-6609	LATA	MÓDULO DE PROTEÍNA INDICADO PARA DIETA ORAL E/OU ENTERAL, FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. SABOR NEUTRO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 240G. (6609)	FRESENIUS KABI / FRESUBIN PROTEIN POWDER	6609-2

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado.

Diante ao exposto, decidimos que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Diante do exposto, decidimos pela atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 23 de setembro de 2019.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL 004/2019

Publicação Nº 2171699

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONVERSÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas em segunda convocação, na Arena Petry, localizada na SC 281, n. 4000 – Grande Florianópolis, São José, SC., CEP 88.122-001, reuniram-se os representantes dos municípios consorciados, identificados na lista de presença, para realização da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 2927, de 12 de setembro de 2019 e obedecidas às disposições do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, objetivando: I - Conversão da Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em Contrato de Consórcio Público, passando a denominar-se Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; II - Outros assuntos diversos de interesse do CINCATARINA e dos municípios consorciados. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito Municipal de Luzerna, Sr. Moisés Diersmann, PRESIDENTE do CINCATARINA, a quem escolheu a mim, Elói Rönnau, Diretor Executivo do Consórcio Público, para auxiliá-lo. Com a palavra o Presidente, cumprimentando a todos, deu as boas-vindas. Após, verificou-se, que em segunda chamada, encontram-se presentes associados para realização da Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida, traçou comentários e explicações acerca desta assembleia. Verificou-se ainda que não existem moções de censura a serem apreciadas. Passou-se a palavra ao Diretor Executivo do CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau, para suas considerações de acordo com a pauta apresentada. Verificou-se que existe o número mínimo de municípios previstos que ratificaram por lei a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, convertendo-se assim em Contrato de Consórcio Público, passando a denominar-se Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, vigorando de acordo com todas as disposições previstas na segunda alteração e consolidação do protocolo de intenções. Foram tratados nos assuntos gerais, em razão da conversão da alteração do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, foram apresentados os novos materiais de divulgação institucional do CINCATARINA, sendo logomarca, site e suas aplicações, o que foi aprovado por todos os presentes, e serão utilizados a partir desta data. Por fim, o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar, e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos, determinou a expedição dos atos competentes para dar cumprimento a todas as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, e deu por encerrada à sessão, determinando a mim, Diretor Executivo, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, no órgão de imprensa oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos, servindo a publicação como prova para todos os fins legais. A presente ata segue assinada por mim, Elói Ronnau, Diretor Executivo do CINCATARINA, e pelo Srs. Moisés Diersmann, Presidente do CINCATARINA, Luiz Fernando Raldi - Diretor Financeiro do CINCATARINA, André Luiz de Oliveira - Diretor Administrativo do CINCATARINA, Sr. Luis Felipe Braga Kronbauer – Diretor Jurídico do CINCATARINA, como sinal de sua aprovação. Florianópolis, 24 de setembro de 2019. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 04 a 05, do livro ata eletrônico n. 02.

MOISES DIERSMANN Presidente do CINCATARINA Prefeito de Luzerna	ELÓI RONNAU Diretor Executivo CINCATARINA
LUIZ FERNANDO RALDI Diretor Financeiro CINCATARINA	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Administrativo CINCATARINA
LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER Diretor Jurídico do CINCATARINA	

CONTRATO DE CONSORCIO PUBLICO CINCATARINA

Publicação Nº 2171700

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, por intermédio dos entes da federação consorciados, de comum acordo, firmam o o CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público denominado CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integra, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados.
Parágrafo único. O consórcio público adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma do Protocolo de Intenções, da Lei Federal n. 11.107/05 e do Decreto Federal n. 6.017/07.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.
Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:
I – Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei Federal n. 11.107/05), sejam no âmbito Federal ou Estadual;
II – Captar recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;
III – Instituir Fundos Interfederativos para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;
IV – Desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público decorrentes dos seus objetivos e finalidades;
V – Desenvolver ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminários), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de Extensão, Pesquisa e Ensino, através de editais e disponibilização de bolsas;
VI – Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial FECAM, EGEM, ARIS, CIGA, associações de municípios e demais organizações da sociedade civil;
VII – Atuar na ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência da gestão pública;
VIII – Realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o Estado de Santa Catarina e aos Municípios Consorciados e, do Estado de Santa Catarina aos Municípios Consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes;
IX – Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio público ou por seus entes consorciados à população.
X – Estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes;
XI – Fomentar nos entes da federação consorciados o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;
XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:
a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;
c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.
XIV – Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor;
XV – Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;
XVI – Ser contratado nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, através da celebração de Contrato de Programa;
XVII – Implementar Câmaras de Compensações para intermediar as negociações de transferências, alienações e permutas de bens móveis,

permanentes e de consumo, entre os entes consorciados;
XVIII – Proporcionar assessoramento aos entes da federação consorciados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
XIX – Realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica;
XX – Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados;
XXI – Gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens áreas, locações de veículos, frotas de veículo, ponto eletrônico, entre outros;
XXII – Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharias, arquitetura e urbanismo, topografia e correlatos;
XXIII – Desenvolver ações voltadas à Política de Desenvolvimento Territorial, Política de Mobilidade Urbana, Política de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Proteção e Gestão do Meio Ambiente;
XXIV – Elaborar o planejamento da gestão urbana e desenvolvimento territorial sustentável, inclusive regularização fundiária, política habitacional, mobilidade urbana, planejamento de cidades e desenvolvimento rural;
XXV – Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, visando sustentabilidade ambiental e ecológica, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos entes consorciados;
XXVI – Proporcionar infraestrutura com a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes da federação consorciados;
XXVII – Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos entes consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade;
XXVIII – Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
XXIX – Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos agentes públicos dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente da federação sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;
XXX – Realizar ações de desenvolvimento sociofuncional e integração dos agentes públicos dos entes da federação consorciados;
XXXI – Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
XXXII – Realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais;
XXXIII – Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos entes da federação, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XXXIV – Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio público e dos entes consorciados.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único. A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º - O consórcio público terá Sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.
Parágrafo único. Fica instituída a Central Executiva do CINCATARINA como unidade operacional, na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.

TÍTULO II
DO INGRESSO, DA SUBSCRIÇÃO, DO CONSORCIAMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DO INGRESSO NO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 6º - Os entes da federação abaixo mencionados poderão ingressar no CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA:
I – União;
II – Estado de Santa Catarina;
III – Municípios do Estado de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos,

Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

§ 1º. Para ingressar no consórcio público o ente da federação providenciará Lei de ratificação do Protocolo de Intenções.

§ 2º. Após a ratificação da Lei, o ente da federação fará solicitação de ingresso ao Presidente do consórcio público.

§ 3º. O Presidente do consórcio público submeterá a solicitação de ingresso do ente da federação à assembleia geral para homologação, salvo os casos de autorização de forma automática.

§ 4º. Somente será considerado consorciado o ente da federação que ratificar por lei o protocolo de intenções e tiver a solicitação de ingresso homologada.

§ 5º. Para participar dos programas, projetos, atividades e operações especiais do consórcio público o ente da federação deverá providenciar a inclusão da dotação orçamentária para transferências a consórcios públicos por meio de rateio ou aplicação direta, observados das disposições legais, regulamentares e do Protocolo de Intenções.

§ 6º. O início das atividades e a entrega de recursos financeiros ao consórcio público ocorrerão após a efetivação de contratos de programas, contratos de rateio, contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres.

§ 7º. O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Art. 7º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do ente da federação dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação consorciados, em assembleia geral.

CAPÍTULO II
DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 8º - Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:

I – Entes da federação de Santa Catarina subscritores iniciais: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Ponte Alta do Norte, Rio Das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão, Timbó Grande e Videira;

II – Entes da federação de Santa Catarina consorciados: Abdon Batista - Lei Municipal nº 813/2014, Abelardo Luz - Lei Municipal Nº 2.506/2018, Anita Garibaldi - Lei Municipal nº 2.228/2018, Antônio Carlos - Lei Municipal nº 1.610/2018, Água Doce - Lei Municipal nº 2.425/2016, Águas Mornas - Lei Municipal nº 929/2018, Anitápolis – Lei Municipal nº 1.000/2019, Alto Bela Vista - Lei Municipal nº 763/2018, Arroio Trinta - Lei Municipal nº 1.677/2014; Bom Jesus - Lei Municipal nº 700/2018; Brunópolis - Lei Municipal nº 796/2014; Caçador - Lei Municipal nº 3.112/2014; Calmon - Lei Municipal nº 716/2014; Campos Novos - Lei Municipal nº 4.444/2018; Capinzal - Lei Municipal nº 3.289/2018; Catanduvas - Lei Municipal nº 2.647/2018; Celso Ramos - Lei Municipal nº 998/2018; Coronel Martins – Lei Municipal nº 737/2019; Curitibanos - Lei Municipal nº 5.431/2015; Entre Rios - Lei Municipal nº 766/2019; Erval Velho - Lei Municipal nº 1422/2016; Faxinal cos Guedes - Lei Municipal nº 2434/2017; Fraiburgo - Lei Municipal nº 2.228/2014; Frei Rogério - Lei Municipal nº 791/2014; Garuva - Lei Municipal nº 2.074/2018; Herval Doeste - Lei Municipal nº 3.197/2017; Ibiam - Lei Municipal nº 546/2014; Ibicaré - Lei Municipal nº 1.893/2017; Iomerê - Lei Municipal nº 777/2014; Ipuaçu - Lei Municipal nº 884/2018; Ipumirim – Lei Municipal nº 1.243/2019; Irani - Lei Municipal nº 1.710/2014; Irineópolis - Lei Municipal nº 1.974/2018; Itá - Lei Municipal nº 2.396/2015; Itapoá - Lei Municipal nº 723/2017; Ituporanga - Lei Municipal nº 2.734/2018; Jaborá - Lei Municipal nº 1.574/2017; Joaçaba - Lei Municipal nº 5.132/2017; Lacerdópolis - Lei Municipal nº 2.107/2017; Lajeado Grande - Lei Municipal nº 749/2018; Laurentino - Lei Municipal nº 1.340/2017; Lebon Régis - Lei Municipal nº 1.471/2014; Lindóia Do Sul – Lei Municipal nº 1.428/2019; Lontras - Lei Municipal nº 2.362/2018; Luzerna - Lei Municipal nº 1459/2016; Macieira - Lei Municipal nº 709/2014; Major Gercino - Lei Municipal nº 1.189/2018; Marema - Lei Municipal nº 1140/2017; Matos Costa - Lei Municipal nº 2.028/2014; Monte Carlo - Lei Municipal nº 911/2014; Nova Trento - Lei Municipal nº 2.687/2018; Novo Horizonte – Lei Municipal nº 592/2019; Ouro - Lei Municipal nº 2.520/2018; Ouro Verde - Lei Municipal nº 1.031/2018; Passos Maia - Lei Municipal nº 811/2018; Paulo Lopes - Lei Municipal nº 1.776/2018; Pinheiro Preto - Lei Municipal nº 1.750/2014; Piratuba - Lei Municipal nº 1.413/2017; Ponte Alta Do Norte - Lei Municipal nº 1.108/2017; Ponte Serrada - Lei Municipal nº 2.302/2017; Presidente Castello Branco

- Lei Municipal nº 1.834/2018; Rancho Queimado - Lei Municipal nº 1.733/2019; Rio das Antas - Lei Municipal nº 1.788/2014; Rio do Sul - Lei Municipal nº 5.959/2018; Rio Negrinho - Lei Municipal nº 3.007/2017; Salto Veloso - Lei Municipal nº 1.512/2014; Santa Cecília - Lei Municipal nº 1.973/2018; Santa Terezinha - Lei Municipal nº 665/2018; São Bonifácio - Lei Municipal nº 1.450/2018; São Domingos - Lei Municipal nº 1.843/2019; São Francisco do Sul - Lei Municipal nº 1.880/2017; São Lourenço do Oeste - Lei Municipal nº 2.369/2017; São Pedro de Alcântara – Lei Municipal nº 1.243/2019; Siderópolis - Lei Municipal nº 2.222/2017; Tangará - Lei Municipal nº 2.199/2014; Timbó Grande - Lei Municipal nº 1.045/2014; Treze Tílias - Lei Municipal nº 1.926/2017; Urubici - Lei Municipal nº 2.031/2018; Vargeão - Lei Municipal nº 1.630/2017; Vargem - Lei Municipal nº 752/2017; Vargem Bonita - Lei Municipal nº 1.093/2017; Videira - Lei Municipal nº 3.101/2014; Xanxerê - Lei Municipal nº 4.018/2018; Xavantina - Lei Municipal nº 1.677/2019; Xaxim - Lei Municipal nº 4.283/2017 e Zortéa - Lei Municipal nº 602/2018.

Art. 9º - O Protocolo de Intenções e/ou suas alterações, após sua ratificação por pelo menos 05(cinco) dos entes da federação, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 10 - Consideram-se automaticamente subscritores iniciais ou consorciados todos os novos entes da federação criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos entes da federação mencionados nos incisos do artigo 6º do Protocolo de Intenções, desde que o seu representante legal tenha firmado ou ratificado o protocolo de intenções.

CAPÍTULO III
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA será a área correspondente à soma dos territórios dos entes da federação consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos entes consorciados, condicionado a aprovação da assembleia geral, o consórcio público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação, inclusive prestar serviços a entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:
I – Participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – Votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente, Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
III – Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos entes da federação consorciados e ao aprimoramento do consórcio público;
IV – Compor a Presidência e Vice-Presidência, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto.

Art. 14 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções ou no estatuto do consórcio público.

Art. 15 - Constituem deveres dos consorciados:
I – Cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio, Contrato Administrativo ou outros instrumentos congêneres;
II – Acatar as determinações da assembleia geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do consórcio público;
III – Cooperar para o desenvolvimento das atividades do consórcio público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do consórcio público.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 16 - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas no artigo 2º do Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – Firmar protocolo de intenções;
II – Firmar convênios, contratos, cooperações, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – Prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela assembleia geral do consórcio público.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O consórcio público tem a seguinte organização:
I – Assembleia Geral;
II – Presidência;
III – Conselho de Administração;
IV – Conselho Fiscal;
V – Diretoria Executiva.
Parágrafo único. independente de alteração do Protocolo de Intenções poderão ser criados outros órgãos temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação.

Art. 18 - O consórcio público será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, bem como normas relativas ao regime jurídico dos empregados públicos do consórcio público, observando todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A assembleia geral do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, é a instância máxima do consórcio público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.
§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência, mediante procuração, a agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos.
§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma assembleia geral.

Art. 20 - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias consecutivos, pelos meios legais.
§ 1º - A assembleia geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do consórcio público, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do consórcio público ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelos meios legais.
§ 2º - A assembleia geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de/ convocação.

Art. 21 - O quorum exigido para realização de assembleia geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual.
Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para quinze minutos depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 22 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na assembleia geral.
§ 1º - Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante autorizado por procuração.
§ 2º - O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da assembleia geral.

Art. 23 - Compete à assembleia geral:
I – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA;
II – Homologar o ingresso no consórcio público de ente da federação que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
III – Autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções;
IV – Estabelecer orientação superior do consórcio público, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
V – Aplicar a pena de exclusão do consórcio público;
VI – Aprovar o estatuto do consórcio público e suas alterações;
VII – Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público, cujos mandatos serão de 01(um) ano;
VIII – Ratificar a exoneração ou destituição de membros Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado;
IX – Aprovar:
a) Programa anual de trabalho;
b) O orçamento anual do consórcio público;
c) A realização de operações de crédito;
d) A fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;
e) A alienação e a oneração de bens do consórcio público ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
XI – Homologar as decisões do Conselho Fiscal;
XII – Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XIII – Homologação de convênios, cooperações e contratos de programa;
XIV – Apreciar e sugerir medidas sobre:
a) A melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;
b) O aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público;
XVI – Dissolver o consórcio público, na forma prevista no Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 24 - A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em assembleia geral especialmente convocada.
§ 1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.
§ 2º - A Presidência será eleita por voto público.
§ 3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes da assembleia geral, não podendo ocorrer à eleição sem a presença da metade mais um dos consorciados.
§ 4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos participantes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função.
§ 5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos ou nulos.
§ 6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

Art. 25 - Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva, e por consenso dos membros, as deliberações tomadas pela assembleia geral poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Art. 26 - Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3(dois terços) dos consorciados.
§ 1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§ 2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro que se pretenda destituir.
§ 3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública.
§ 4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
§ 5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.
§ 6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 27 - Será convocada assembleia geral para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio público, por meio de publicação dando ciência a todos os consorciados.
§ 1º - Confirmado o quorum de instalação, a assembleia geral, por votação de 2/3 dos participantes aprovará o estatuto.
§ 2º - O estatuto do consórcio público e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 28 - Nas atas da assembleia geral serão registradas:
I – Por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na assembleia geral;
II – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia geral;
III – A íntegra de cada uma das propostas votadas na assembleia geral, bem como a proclamação de resultados.
Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da assembleia geral.

Art. 29 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da assembleia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no órgão de imprensa oficial.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 30 - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em assembleia geral, com mandato de 01(um) ano, vedada a reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

Art. 31 - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

Art. 32 - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio público o Chefe do Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores à data da realização da eleição e que não tenha débito para com o consórcio público.
§ 1º - O Presidente do consórcio público no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30(trinta) dias.
§ 2º - No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do consórcio público poderá ser substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º - O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.
§ 4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.

Art. 33 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:
I – Representar judicial e extrajudicialmente o consórcio público;
II – Nomear e exonerar agentes públicos;
III – Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
IV – Convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
V – Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão;
VI – Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os agentes públicos dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
VII – Administrar o patrimônio do consórcio público;
VIII – Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
IX – Convocar a assembleia geral nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;
X – Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal de Contas da União, quando exigido na forma da lei, e Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
XI – Escolher 03(três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos;
XII – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.
§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas a Diretoria Executiva.
§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 34 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Art. 35 - O substituto ou sucessor do Chefe do Poder Executivo o substituirá na Presidência do consórcio público.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 36 - O Conselho de Administração é formado por 5(cinco) Chefes do Poder Executivo dos entes da federação consorciados, sendo 2(dois) membros natos o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público e 3(três) conselheiros escolhidos pelo Presidente, coincidindo com o mandato da Presidência.

Art. 37 - Compete ao Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA o aconselhamento, assessoramento e consultoria auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva na execução dos objetivos e finalidades do consórcio público.

Art. 38 - O Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA reunir-se-á sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes do consórcio público.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Chefes dos Poderes Executivos eleitos pela assembleia geral, com mandato de 02(dois) anos.
§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da assembleia geral.
§ 2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado.
§ 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.
§ 4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subsequentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 40 - Além do previsto no estatuto do consórcio público, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio público.
§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da assembleia geral.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41 - A Diretoria Executiva é composta por quatro membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, que exercerão funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas e gerenciais e de assessoramento superior do consórcio público.
§ 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações do Protocolo de Intenções, do Contrato

do consórcio público e do Estatuto.
§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, e perceberão a remuneração estabelecida no protocolo de intenções para o emprego público, caso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 42 - Além do previsto no protocolo de intenções, compete ao Diretor Executivo:
I – Julgar recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e Homologação e adjudicação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;
II – Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
III – Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
IV – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

Art. 43 - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão, quando exigido, e possuir conhecimento e experiência na área de atuação nos termos do Anexo I, do protocolo de intenções.

TÍTULO V
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 44 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo I do Protocolo de Intenções e os agentes públicos cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 45 - A participação do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na assembleia geral e em outras atividades do consórcio público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.
§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas no Anexo I, parte integrante do Protocolo de Intenções, caso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 46 - Os empregados públicos próprios do consórcio público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os agentes públicos sem ônus para o consórcio público, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.
§ 2º - O regulamento aprovado pela assembleia geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio público e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.
§ 4º - Os entes da federação consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio público, na forma e condições da legislação de cada ente.
§ 5º - Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 47 - O quadro de pessoal do consórcio público é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo I, do Protocolo de Intenções.
§ 1º - Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 2º - A remuneração, a carga horária, as especificações, quantidades, escolaridade, descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas no Anexo I, do Protocolo de Intenções.
§ 3º - Observado o orçamento anual do consórcio público, o salário e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do consórcio público serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.
§ 4º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 5º - Nos termos do estatuto, os empregados públicos do consórcio público ou agentes púbicos a ele cedidos, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, a critério do Diretor Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, gratificação pela mudança do local de trabalho e gratificação de cedência para consórcio público.
§ 6º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão.
§ 7º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do consórcio público.

§ 8º - A gratificação de cedência para consórcio público, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos agentes públicos cedidos, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.
§ 9º - As gratificações previstas nos §§ 6º, 7º e 8º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 3º deste artigo.

Art. 48 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.
Parágrafo único. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 49 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I – Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
II – Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
III – Para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;
IV – Assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
V – Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
VI – Execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º - Não havendo emprego público criado no protocolo de intenções, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.
§ 3º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 50 - Além do salário e das demais vantagens previstas no Protocolo de Intenções, serão pagas aos empregados públicos do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA os seguintes adicionais e vantagens, na forma estabelecida em Lei, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e decisões da assembleia geral Extraordinária do:
I – Décimo terceiro salário;
II – Férias e adicional de férias;
III – Adicional por serviço extraordinário;
IV – Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V – Adicional noturno;
VI – Auxílio alimentação;
VII – Vale transporte.
§ 1º - O auxílio alimentação previsto no inciso VI deste artigo, poderá ser concedido na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, de acordo com a opção do empregado público, no valor máximo mensal de R$ 970,00(novecentos e setenta reais), reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto no artigo 47, § 3º, do protocolo de Intenções.
§ 2º - O Estatuto preverá as formas de concessão e outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

TÍTULO VI
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 51 - Fica autorizado pelos entes da federação que integram o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e as finalidades previstas no artigo 2º do Protocolo de Intenções.

Art. 52 - Ao consórcio público é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O consórcio público também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III – Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV – Os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V – A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI – As penalidades e sua forma de aplicação;
VII – Os casos de extinção;
VIII – Os bens reversíveis;
IX – Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio público relativas aos investimentos que não

foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
X – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ao titular dos serviços;
XI – A periodicidade em que o consórcio público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII – O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII – Demais cláusulas previstas na Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade dos entes contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio público pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – O titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;
II – Extinção do consórcio público.
§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo aos entes contratantes obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio público, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

Art. 53 - O consórcio público elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único. São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I – A qualificação do consórcio público e do ente consorciado;
II – O objeto e a finalidade do rateio;
III – A previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada à inclusão de despesas genéricas;
IV – A forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;
V – As penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI – A vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII – A indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII – O direito e obrigações das partes;
IX – A garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;
X – O direito do consórcio público e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI – demais condições previstas na Lei Federal n.11.107/2005 e seu regulamento.

Art. 54 - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, deverá o consórcio público realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio público.
§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

Art. 55 - O consórcio público poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços públicos pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I – Elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II – Submeter à análise e aprovação da assembleia geral.
Parágrafo único. As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da assembleia geral.

Art. 56 - O consórcio público fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços públicos ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

Art. 57 - O consórcio público fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Art. 58 - O patrimônio do consórcio público será constituído:
I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – Pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único. Os bens do consórcio público são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da assembleia geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados presentes na assembleia geral convocada para este fim.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA

Art. 59 - Fica autorizado o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA realizar gestão pública compartilhada com outros consórcios públicos, para gerir projetos ou processos visando o objetivo comum, inclusive para contratações de bens e serviços.

Art. 60 - A gestão pública compartilhada poderá ser administrativa, financeira, operacional e jurídica de outros consórcios públicos, através de cooperação técnica.
Parágrafo único. Na gestão pública compartilhada é permitida à atuação conjunta para realização de programas, projetos e serviços com outros consórcios públicos, bem como compartilhamento de bens móveis e imóveis, estruturas, mobiliários, cessão ou disponibilização de agentes públicos, assessoramentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como na realização e custeio de eventos, congressos, cursos, palestras, treinamentos, entre outros.

CAPITULO III
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 61 - A execução das receitas e das despesas do consórcio público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 62 - Constituem recursos financeiros do consórcio público:
I – As contribuições mensais dos entes consorciados aprovadas pela assembleia geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio público;
II – A transferência de recursos para aquisição de bens e serviços, através do consórcio público;
III – A remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio público aos consorciados, outros consórcios públicos ou para terceiros;
IV – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
V – Os saldos do exercício;
VI – As doações e legados;
VII – O produto de alienação de seus bens livres;
VIII – O produto de operações de crédito;
IX – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
X – Os créditos e ações;
XI – O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XII – Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
XIII – Os recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo consórcio público.
§ 1º - Os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público:
I – Para o cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II – Para aplicação direta decorrentes da aquisição de bens e serviços;
III – Quando tenham contratado o consórcio público para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções;
IV – Na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.
§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º - O consórcio público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio público, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.
§ 5º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 6º - Fica o consórcio público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

TÍTULO VII
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 63 - A retirada de membro do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral.
§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.
§ 2º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes da federação consorciados do consórcio público, manifestada em assembleia geral;
II – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela assembleia geral do consórcio público.

Art. 64 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – A subscrição do Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III – A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim;
IV – A não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado no Protocolo de Intenções ou em assembleia geral.
§ 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da assembleia geral, exigido o 2/3 dos votos.
§ 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.
§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à assembleia geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 6º - Por decisão da assembleia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 65 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da assembleia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 66 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 67 - O consórcio público será regido pelo disposto na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes da federação que as editaram.

Art. 68 - A interpretação do disposto no Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:
I – Respeito à autonomia dos entes da federação consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio público depende apenas da vontade de cada ente da federação, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio público;
III – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio público;
IV – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 69 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor.
Parágrafo único. A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 70 - Deverá ser publicado anualmente relatório de gestão do consórcio público.

Art. 71 - Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 72 - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos entes consorciados.
§ 1º - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os entes consorciados terão o prazo de 24(vinte e quatro) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções.
§ 2º - A conversão da segunda alteração do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará após a vigência da 5ª (quinta) lei de ratificação.
§ 3º - Caso não atingindo o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.
§ 4º - As vantagens, salários e adicionais previstas aos empregados públicos no Protocolo de Intenções, serão devidos a partir do mês subsequente a conversão deste em contrato de consórcio público.
§ 5º - Não será aplicada a revisão geral anual prevista no § 3º, do artigo 47, do Protocolo de Intenções, no ano de 2020.
§ 6º - Os atuais ocupantes do emprego público de Analista Técnico de Desenvolvimento Regional IV, passarão a ocupar o emprego público de Analista Técnico IV.

Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 74 - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2007, consolidando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis, 24 de setembro de 2019.
MOISES DIERSMANN
Presidente do CINCATARINA
Prefeito de Luzerna

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo CINCATARINA ANEXO I

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

I) ANALISTA TÉCNICO - I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Executar, sob supervisão, atividades auxiliares de apoio nas áreas de atuação do consórcio público;
2 - Executar atividades e serviços auxiliares administrativos, logísticos e operacionais que lhes forem atribuídos, relacionados aos serviços administrativos do órgão;
3 - Elaborar relatórios de apoio aos serviços administrativos do consórcio público;
4 - Executar trabalhos relativos à tramitação de papéis e processos;
5 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
6 - Executar serviços de cadastro em geral, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
7 - Controlar atividades relacionadas com recursos humanos;
8 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos relativos a preenchimento e entrega de documentos;
9 - Executar serviços de apoio à análise e encaminhamento de processos;
10 - Executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, digitação, cadastramento de dados, manutenção e organização de arquivos;
11 - Expedir registros e documentos em geral, sob orientação superior;
12 - Secretariar autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
13 - Integrar-se em projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, emprestando apoio administrativo necessário;
14 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
15 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
16 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental.
Referência Salarial Mensal R$: 1.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10. II) ANALISTA TÉCNICO - II
Escolaridade: Ensino Médio (Equivalente ao 2º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
3 - Receber e montar os processos administrativos;
4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
7 - Controlar e executar o cadastramento de bens móveis e imóveis;
8 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
9 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
10 - Conduzir veículos, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria, observada a legislação de trânsito vigente, elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Executar trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação;
12 - Executar trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;
13 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
14 - Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
15 - Executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
16 - Expedir registros e documentos em geral;
17 - Secretariar autoridades;
18 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
19 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
20 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
21 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
22 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
23 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
24 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
25 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Médio, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.
Referência Salarial Mensal R$: 2.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 20. III) ANALISTA TÉCNICO - III
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - Realizar orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;

25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso.
Referência Salarial Mensal R$: 3.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 20. IV) ANALISTA TÉCNICO - IV
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - Realizar orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.
Referência Salarial Mensal R$: 5.800,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 50. V) AGENTE DE SERVIÇOS - I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Executar, sob supervisão, atividades operacionais relacionadas ao órgão;
2 - Realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.
3 - Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
4 - Auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos

trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.
5 - Promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
6 - Manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do consórcio público, visando o bem--estar e saúde das pessoas.
7 - Manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza
8 - Coletar resíduos, selecionando os materiais e dejetos coletados.
9 - Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.
Referência Salarial Mensal R$: 1.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10. VI) AGENTE DE SERVIÇOS - II
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
3 - Receber e montar os processos administrativos;
4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
7 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
8 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
9 - Conduzir veículos para transporte de passageiros e/ou cargas, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", observada a legislação de trânsito vigente, efetuando pequenos reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
10 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
11 - Expedir registros e documentos em geral;
12 - Secretariar autoridades;
13 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
14 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
15 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
16 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
17 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
18 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
19 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
20 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
21 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental.
Referência Salarial Mensal R$: 2.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10. VII) AGENTE OPERACIONAL
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Operar máquinas como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, retroescavadeiras, vibroacabadora, fresadora entre e outras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e bueiros, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;
2 - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
3 - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
4 - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

5 - Efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas sob sua responsabilidade;
6 - Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
7 - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
8 - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
9 - Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;
10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental – Séries Iniciais.
Referência Salarial Mensal R$: 4.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10. VIII) DIRETOR EXECUTIVO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Responsabilidades e Atribuições:
1 - Realizar administração e gestão geral do consórcio público;
2 - Julgar recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;
3 - Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
4 - Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de agentes públicos, observadas as disposições legais;
5 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
6 - Executar atividades de gestão executiva do consórcio público, autorizado especialmente:
a) Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
b) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
c) Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
d) Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os servidores dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
e) Administrar o patrimônio do consórcio público;
f) Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
g) Convocar a assembleia geral nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;
h) Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
7 - Elaborar o Plano de Trabalho Anual a ser submetido à assembleia geral;
8 - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da assembleia geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
9 - Autorizar compras e elaborar processos de licitação para contratação de bens e serviços;
10 - Solucionar todas as diligências solicitadas pela Presidência, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;
11 - Elaborar as prestações de contas dos auxílios, subvenções e convênios recebidos pelo CINCATARINA, a ser apresentados aos órgãos concedentes, sejam diretamente ou por intermédio da Presidência;
12 - Executar a gestão administrativa e financeira do consórcio público dentro dos limites do orçamento aprovado pela assembleia geral, e observada à legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
13 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
14 - Prestar serviços relativos às suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculadas, e aos consórcios públicos cooperados;
15 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 13.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. X) DIRETOR FINANCEIRO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos financeiros e

operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 – Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XI) DIRETOR ADMINISTRATIVO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;

19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XII) DIRETOR JURÍDICO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos jurídicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.
Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XIII) ASSESSOR GERAL DE DIREÇÃO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Assessorar o Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico, em todas as suas atividades administrativas e de gestão do consórcio público;
2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
3 - Prestar assessoramento em assuntos legais, administrativos e matérias afins ao consórcio público;
4 - Requisitar aos órgãos e entidades dos entes consorciados, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses dos entes da federação consorciados;
5 - Apresentar aos Diretores propostas referentes a regulamentações e orçamentos, bem como dos programas, projetos, atividades e ações a serem desenvolvidos;
6 - Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas, projetos, atividades e ações de planejamento e articulação interfederativa;
7 - Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
8 - Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse do consórcio público;
9 - Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
10 - Controlar os procedimentos técnicos e administrativos de movimentação de pessoal;
11 - Distribuir os trabalhos, buscando atingir uma descentralização equilibrada e responsável que não prejudique o cumprimento de planos e princípios gerais da administração pública, nem a hierarquia da mesma;
12 - Assessor a direção executiva do consórcio público quanto à realização de rotinas administrativas de atuação pública interfederativa;
13 - Assessorar na direção, controle e supervisão de todo o trabalho do consórcio público, não só no que concerne a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade, como também, no que se refere à Secretaria de lotação;
14 - Planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito do consórcio público;
15 - Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de tecnologia de informação;
16 – Assessor na gestão dos procedimentos de licitações e compras relativos, realizando os procedimentos de planejamento de compras, conferência de solicitações, orçamentos, recebimento de bens e serviços, gestão de contratos, entre outros;
17 - Executar outras atribuições compatíveis com o emprego público e com seu conhecimento profissional;
18 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em todas suas atribuições;
19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 9.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 04.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XIV) GERENTE DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Atuação se dará em programas, projetos, atividades e operações especiais vinculados aos objetivos e finalidades do consórcio público;
2 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Contrato de Programa do consórcio público;
3 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
4 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
5 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
6 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
7 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
8 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
9 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
10 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas

pelo setor onde desempenha suas atribuições;
11 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
12 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
13 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
14 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
15 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
16 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
17 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
18 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
19 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
20 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
21 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
22 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
23 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
24 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
25 - Elaborar registros de operações contábeis;
26 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
27 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
28 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em suas atribuições;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
32 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão, quando exigido.
Referência Salarial Mensal R$: 8.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XV) ASSESSOR DE GERÊNCIA

Descrição das atribuições:
1 - Assessorar os Gerentes, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
3 - Assessor no recebimento das requisições de materiais, realizar entrega e efetuar o respectivo controle;
4 - Estabelecer padrões e procedimentos, visando a agilização dos serviços, conjuntamente com os Gerentes;
5 - Assessor a gerenciar e zelar pelo bom andamento dos trabalhos dos programas, projetos, atividades e ações em que tiver atuando;
6 - Desempenhar outras atividades de cunho público, relacionadas às suas atribuições;
7 - Assessor no processo de planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo consórcio público, de médio e longo prazo;
8 - Auxiliar o gerente na racionalização do processo de modernização institucional;
9 - Orientar o desdobramento de diretrizes estabelecidas no planejamento, controlando o alcance de indicadores de desempenho e metas do consórcio público;
10 - Dar suporte e orientação aos entes da federação consorciados na implementação do planejamento e da gestão de programas e projetos que esteja vinculado;
11 - Propor ações objetivando o enfrentamento de ameaças e o aproveitamento de oportunidades estratégicas;
12 – Assessor a gerência e assegurar a atualização das bases estatísticas e de informações necessárias às áreas de competência do consórcio público, em especial as relativas ao acompanhamento da implantação da gestão pela qualidade total, ao planejamento estratégico, ao desdobramento de diretrizes e outras necessárias ao desempenho das unidades e ao controle dos resultados institucionais;
13 - Analisar o funcionamento da estrutura das unidades administrativas, propondo melhorias na sua organização, visando a dar maior eficiência aos serviços prestados;
14 - Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
15 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
16 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos princípios e valores do consórcio público;
17 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
18 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles

vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 7.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 06.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XVI) SUPERVISOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Supervisionar programas, projetos, atividades e operações especais e auxiliar na administração, gerenciamento, planejamento, e supervisão de atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos de assessoramento, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Acompanhar e assessorar nas reuniões, orientações e auditorias;
3 - Supervisionar a elaboração estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Supervisionar a analise de atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Supervisionar a analise, diagnóstico e avaliação de programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Supervisionar a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Auxiliar na elaboração do desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Auxiliar no desenvolvimento projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Auxiliar na elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.
Referência Salarial Mensal R$: 6.300,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 15.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XVII) ASSESSOR DE SUPERVISÃO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de descrição:
1 - Assessorar os supervisores, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Assessorar a parte administrativa e/ou operacional do consórcio público;
3 - Levar ao conhecimento do supervisor, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não

lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
4 - Dar conhecimento ao supervisor de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
5 - Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos e entidades públicas de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais;
6 - Assessorar a organização dos serviços do consórcio e da sua área de atuação;
7 - Atender o público em geral; realizar outras tarefas afins;
8 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelo Supervisor ou superiores hierárquicos;
9 - Apoio direto às atividades gerais do consórcio pública e da área que atuar;
10 - Assessor os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos, nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;
11 - Auxiliar no controle da frequência dos servidores lotados;
12 - Assessor a elaboração da escala anual de férias;
13 - Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público;
14 - Apoiar os Diretores, Assessores, Gerentes e Supervisores, na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio público;
15 - Acompanhar as determinações dos superiores hierárquicos, objetivando o cumprimento das obrigações legais e administrativas;
16 - Coordenar a elaboração de estudos para a melhoria dos serviços do consórcio público, que busque resultados sempre eficazes;
17 - Remeter para publicação os atos administrativos e despachos dos supervisores e superiores hierárquicos, quando determinado;
18 - Elaborar pareceres e minutas, para apreciação dos superiores, em processos que tramitem no consórcio público;
19 - Acompanhar as publicações oficiais, com a coleta dos atos normativos de interesse do consórcio público, mantendo arquivo atualizado;
20 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
21 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
22 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
23 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
24 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
25 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
26 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
27 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
28 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 4.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 06.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XVIII) COORDENADOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Médio
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de atribuições:
1 - Coordenar as atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Planejar e acompanhar a realização de eventos e cerimoniais, tais como: visitas de autoridades, datas comemorativas e outros, de acordo com diretrizes estabelecida, cumprindo protocolos, solucionando problemas e dirimindo dúvidas, objetivando o pleno êxito dos eventos realizados;
3 - Coordenar as atividades relativas às atribuições que lhe forem conferidas pelos superiores hierárquicos;
4 - Prestar assessoramento técnico-administrativo aos Diretores, Assessores, Gerentes, Supervisores e aos demais órgãos integrantes da estrutura do consórcio público;
5 - Coordenar as atividades de natureza jurídica, inclusive aquelas relacionadas com a elaboração de atos normativos;
6 - Formular, definir e avaliar as políticas e estratégias de pessoal que devem ser observadas pelo consórcio público;
7 - Coordenar, avaliar e controlar as atividades de processamento eletrônico de dados do consórcio público;
8 - Auxiliar na administração do mobiliário do consórcio público;
9 - Desenvolver, monitorar e avaliar as atividades-meio do consórcio público, relativas ao planejamento, operacional e orçamentário;
10 - Auxiliar na promoção da cobertura jornalística e publicitária dos atos, ações e programas do consórcio público;
11 - Auxiliar na organização cursos, palestras, seminários, destinados a promover a constante melhoria de qualidade do trabalho de comunicação social do consórcio público;
12 - Auxiliar e coordenar a seleção, aquisição e controle de material necessários para utilização administrativa do consórcio público;
13 – Coordenar e auxiliar nas ações relativas licitações e compras públicas, planejamento de cidades, energia elétrica e serviços ambientais;
14 - Supervisionar as tarefas operativas decorrentes dos demais programas desenvolvidos pelo consórcio público;
15 - Apoiar na coordenação da gestão de pessoal;
16 - Auxiliar na coordenação e manutenção atualizada de sistemas informatizados;
17 - Acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos provenientes de convênios e subvenções recebidas pelo consórcio público;
18 - Promover e coordenar a elaboração de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los a apreciação de seus superiores;
19 - Apoiar o planejamento de projetos no âmbito do consórcio público que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento econômico

dos entes consorciados;
20 - Auxiliar nas ações voltadas à capacitação profissional e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população dos entes da federação consorciados;
21 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelos superiores imediatos;
22 - Coordenar a gestão de frotas do consórcio público;
23 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
24 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
25 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
26 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
27 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
30 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
32 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Médio.
Referência Salarial Mensal R$: 3.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC0035_2019

Publicação Nº 2171312

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0035/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0027/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ATC0035/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA EGIDIO JOÃO GUERRA,1533 - CENTRO , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.738.894/0001-38, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. ROSANE FÁTIMA CORONETTI DOMANSKI GUSSO ; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA XV DE NOVEMBRO ,378 - CENTRO, JOAÇABA - SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 02.247.113/0001-11, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.481.963/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARISA LANGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/0001-16, neste ato representado pelo GESTORA Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.594.533/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. CELSO VILMAR BRANCHER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, OURO VERDE -SC CEP: 89.834-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.964/0001-97, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AMELIO REMOR JUNIOR; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV 17 DE FEVEREIRO,374 , TERREO - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.333.647/0001-51, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. NEIVA KLEEMANN TONIELO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.377.912/0001-30, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 12.488.175/0001-79, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. FERNANDO MOMO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. IRENE SALETE GORALSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.441.099/0001-10, neste ato representado pelo GESTORA DE SAÚDE Sr. JESSICA PAULA PINSSETTA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. DAVI MACHADO PROVENZI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , BOM JESUS -SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.391.482/0001-74, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. BEATRIS MARIA FOSCHIERA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R 1590 ,430 - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.485.410/0001-96, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA; HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA WALDIR ORGIARI,S/Nº - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.684.324/0001-13, neste ato representado pelo PRESIDENTE Sr. LEONIRO DA SILVA PAHL; HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANA ,168 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 88440000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.145.375/0001-77, neste ato representado pelo GESTOR Sr. DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK; MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO SANTIN,30 - CENTRO, ABDON BATISTA-SC CEP: 89636-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.511.052/0001-10, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA; MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. PADRE JOÃO SMEDT,1605 - CENTRO, ABELARDO LUZ-SC

CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,1015 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. PAULINO GRANZOTTO,20 - CENTRO, ANITA GARIBALDI-SC CEP: 88.590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.335/0001-85, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOÃO CIDINEI DA SILVA; MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GONÇALVES JÚNIOR,260 - CENTRO, ANITÁPOLIS-SC CEP: 88.475-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.332/0001-92, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LAUDIR PEDRO COELHO; MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PEDRO BORTOLUZZI,435 - CENTRO, BOM JESUS-SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL CALZA; MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, BRUNÓPOLIS-SC CEP: 89634-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, ERVAL VELHO-SC CEP: 89613.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.422/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. NEREU RAMOS,389 - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AMÉRICO LORINI; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IPUMIRIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,230 - CENTRO, IPUMIRIM-SC CEP: 89.790-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VOLNEI ANTONIO SCHMIDT; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANÁ,200 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89.440-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIANO POZZI PEREIRA; MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 1590,430 - BALNEÁRIO ITAPOÁ, ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 81.140.303/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARLON ROBERTO NEUBER; MUNICÍPIO DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIOCLESIO RAGNINI; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, MACIEIRA-SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, PONTE ALTA DO NORTE-SC CEP: 89535-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. ALBERTO ERNESTO LANG,29 - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIR DOMINGOS MIOTTO; MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,200 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIO CESAR RONCONI; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na

R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI; MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. MINISTRO ANDREAS THALER,25 - CENTRO, TREZE TILIAS-SC CEP: 89650- 000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.251/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO DRESCH; MUNICÍPIO DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. FRANCISCO PEREIRA SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO ZILLI; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA; MUNICÍPIO DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS,455 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89.820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO MENEGOLLA; MUNICÍPIO DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,163 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89.780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.878/0001-15, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ENOIR FAZOLO; MUNICÍPIO DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RUI BARBOSA,347 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LIRIO DAGORT; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R N.SRA. PERPETUO SOCORRO,S/N - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 02.482.295/0001-05, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SÃO PAULO, Nº 1620, SOBRELOJA - LOURDES, BELO HORIZONTE-MG CEP: 30.170-132, inscrita no CNPJ sob o nº 20.402.517/0001-14, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Diogo Frederico dos Santos Hot; JL MARTINS INFORMATICA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1959 - LJ02 - PRADO VELHO, CURITIBA-PR CEP: 80.215-182, inscrita no CNPJ sob o nº 23.186.928/0001-08, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Jamerson Lucas Martins; L.A. CN INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 337 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.851/0001-47, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Angelo Matos da Cas; LEXBEMARK COMÉRIO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PROTASIO ALVES, Nº 3161, SALA 607 - PETRÓPOLIS, PORTO ALEGRE-RS CEP: 90.410-003, inscrita no CNPJ sob o nº 03.328.413/0001-98, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. Vanise Souza; LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MANUEL GARCIA, Nº 430, SLJ - VILA BARUEL, SÃO PAULO-SP CEP: 02.523-040, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.589/0001-57, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. Daniela Miani; MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ADÃO RIBEIRO, N° 51 - JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), SÃO PAULO-SP CEP: 02.755-070, inscrita no CNPJ sob o nº 28.697.784/0001-78, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Regis Gutemberg Sales da Mata; MARIA R DA SILVA SANTOS ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BUTIAZEIRO, 678 - MORADA DO SOL , PORTÃO-RS CEP: 93.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.392.396/0001-89, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. Maria Roseli da Silva Santos; MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. MIGUEL SOCCOL, 3340, SALA 01 - CENTRO, SERAFINA CORRÊA -RS CEP: 99.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.175/0001-67, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. Jéssica Martins da Silva; MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FELIPE SCHIMIDT, 265 - SALA A3 - CENTRO, JOAÇABA -SC CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luciano Pilatti; NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA QUATORZE DE ABRIL, Nº 385 - HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA-SP CEP: 15.805-020, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Daniel Nicola; R.S VAREJO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MANOEL LINO DE JESUS, Nº 687 - SÃO LUIZ, LAGES-SC CEP: 88.512-330, inscrita no CNPJ sob o nº 31.322.368/0001-08, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Robson Pitz Silverio; VANESSA CORREA DA ROCHA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTÔNIO OLIMPIO, Nº 32 - VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP CEP: 15.014-410, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. Vanessa Correa da Rocha, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de

registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
i) fornecer os itens com gravação diretamente na embalagem e/ou caixa do produto com informações que permitam a identificação da marca do produto, do código e/ou modelo do produto e do rendimento em páginas;
i) identificar na embalagem (podendo neste caso ser por meio de etiqueta fixada) o nome do fornecedor do produto (aquele que vendeu ao órgão participante);
k) apresentar declarações que indiquem o atendimento às normas ABNT NBR ISO/IEC 19752 (rendimento de toner para impressora de tecnologia de impressão laser monocromática), ABNT NBR ISO/IEC 24711 (rendimento de tinta para impressoras de tecnologia de impressão jato de tinta), com a finalidade de comprovar o rendimento dos produtos ofertados.
l) fazer a substituição de marca do produto, inclusive devendo substituir todas as unidades remanescentes já entregues nos órgãos participantes, quando identificado que 20% ou mais do total das entregas para o item apresentem rejeição pelos equipamentos de impressão, defeitos ou baixa qualidade de impressão. Neste caso o fornecedor será notificado formalmente. Essa verificação ocorrerá durante a vigência da ata de registro de preços e serão realizadas avaliações com a finalidade de determinar a qualidade dos produtos entregues.
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções: a) Advertência b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as

necessárias negociações junto aos fornecedores. 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0035/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na forma Eletrônica nº 0027/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/10/2019 à 15/08/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE285A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M1130 SERIES, LASERJET PRO M1132 MFP, LASERJET PRO M1134 MFP, LASERJET PRO M1136 MFP, LASERJET PRO M1137 19PPM, LASERJET PRO M1138 19PPM, LASERJET PRO M1139 19PPM, LASERJET PRO M1210 SERIES, LASERJET PRO M1212 F 19PPM, LASERJET PRO M1212 NF 19PPM, LASERJET PRO M1213 NF 19PPM, LASERJET PRO M1214 NFH 19PPM, LASERJET PRO M1216 NFH 19PPM, LASERJET PRO M1217 NFW 19PPM, LASERJET PRO M1219 NF 19PPM, LASERJET PRO P1102, LASERJET PRO P1102 W, LASERJET PRO P1102 W, LASERJET PRO P1104 W 19PPM, LASERJET PRO P1107 19PPM, LASERJET PRO P1107 W 19PPM, LASERJET PRO P1109 19PPM, LASERJET PRO P1109 W 19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE285A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7567)	TONER LASER CARTRIDGE CE285A	3.868	18,0800	69.933,44
2	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R02778', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'PHASER 3052, PHASER 3260, WORKCENTRE 3215, WORKCENTRE 3225'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R02778 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7773)	NELPRINT NP 106R02778	1.482	44,1000	65.356,20
3	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF283AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M201DW PRINTER, LASERJET PRO M201N PRINTER, LASERJET PRO MFP M125A PRINTER, LASERJET PRO MFP M125NRW, LASERJET PRO MFP M125NW PRINTER, LASERJET PRO MFP M127FN PRINTER, LASERJET PRO MFP M127FP PRINTER, LASERJET PRO MFP M127FW PRINTER, LASERJET PRO MFP M225DN PRINTER, LASERJET PRO MFP M225DW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF283AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7596)	PREMIUM CF283AB	1.285	17,9200	23.027,20

4	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T664220-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L110, ECOTANK L120, ECOTANK L1300, ECOTANK L1455, ECOTANK L220, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575, ECOTANK L606, ECOTANK L656'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T664220-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7454)	MASTERPRINT 664 CIANO	1.180	5,0000	5.900,00
5	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T664320-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L110, ECOTANK L120, ECOTANK L1300, ECOTANK L1455, ECOTANK L220, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575, ECOTANK L606, ECOTANK L656'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T664320-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7455)	MASTERPRINT 664 MAGENTA	1.150	5,0000	5.750,00
6	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5850' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T664120-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L110, ECOTANK L120, ECOTANK L1300, ECOTANK L220, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T664120-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7453)	MASTERPRINT 664 PRETO	1.279	4,9000	6.267,10

7	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T664420-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L120, ECOTANK L1455, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575, ECOTANK L606, ECOTANK L656, ECOTANK L110, ECOTANK L1300, ECOTANK L220'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T664420-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7456)	MASTERPRINT 664 AMARELO	1.148	5,0000	5.740,00
8	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D105L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-1910, ML-1915, ML-2525W, ML-2545, ML-2545 24PPM, ML-2580N, SCX-4600, SCX-4623, SCX-4623F, SCX-4623FN, SCX-4623FW, SF-650 19PPM, SF-650 P 19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D105L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7713)	NELPRINT NP D105	1.218	34,4900	42.008,82
9	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q2612A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET 1010 15PPM, LASERJET 1012 15PPM, LASERJET 1015 15PPM, LASERJET 1018 12PPM, LASERJET 1020 20PPM, LASERJET 1022 19PPM, LASERJET 1022 N 19PPM, LASERJET 1022 NW 19PPM, LASERJET 3015 15PPM - MFP, LASERJET 3020 15PPM - MFP, LASERJET 3030 15PPM - MFP, LASERJET 3050 19PPM, LASERJET 3052 19PPM, LASERJET 3055 19PPM, LASERJET M1319 F MFP 19PPM, M1005 MFP 15PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q2612A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7650)	PREMIUM Q2612A	906	19,0000	17.214,00

10	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q2612AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET 1010 PRINTER, LASERJET 1012 PRINTER, LASERJET 1015 PRINTER, LASERJET 1018 PRINTER, LASERJET 1020 PLUS PRINTER, LASERJET 1020 PRINTER, LASERJET 3015, LASERJET 3020 PRINTER, LASERJET 3030 PRINTER, LASERJET 3050 PRINTER, LASERJET 3050Z PRINTER, LASERJET 3052 PRINTER, LASERJET 3055 PRINTER, LASERJET M1005 MFP, LASERJET M1319F MFP'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q2612AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7651)	PREMIUM Q2612AB	133	19,0000	2.527,00
11	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1890' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE278AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M1536DNF MFP, LASERJET PRO P1606DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE278AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7566)	TONER LASER CARTRIDGE CE278A	768	17,8100	13.678,08

12	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '149' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9352AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3910, DESKJET 3915, DESKJET 3920, DESKJET 3930, DESKJET 3930V, DESKJET 3940V, DESKJET D1311, DESKJET D1320, DESKJET D1330, DESKJET D1341, DESKJET D1360, DESKJET D1368, DESKJET D1420, DESKJET D1430, DESKJET D1445, DESKJET D1455, DESKJET D1460, DESKJET D1468, DESKJET D1470, DESKJET D1550, DESKJET D1558, DESKJET D1560, DESKJET D1568, DESKJET D2320, DESKJET D2330, DESKJET D2345, DESKJET D2368, DESKJET D2430, DESKJET D2445, DESKJET D2460, DESKJET D2468, DESKJET F2128, DESKJET F2140, DESKJET F2180, DESKJET F2185, DESKJET F2187, DESKJET F2188, DESKJET F2224, DESKJET F2280, DESKJET F4140, DESKJET F4180, FAX 1250 PRINTER, OFFICEJET 4311, OFFICEJET 4312, OFFICEJET 4314, OFFICEJET 4315, OFFICEJET 4315V, OFFICEJET 4315XI, OFFICEJET 4317, OFFICEJET 4319, OFFICEJET 4338, OFFICEJET 4352, OFFICEJET 5605 PRINTER, OFFICEJET 5609 PRINTER, OFFICEJET 5610V PRINTER, OFFICEJET 5610XI PRINTER, OFFICEJET 5615 PRINTER, OFFICEJET 5679 PRINTER, OFFICEJET J3608, OFFICEJET J3680, OFFICEJET J5508, PSC 1401, PSC 1402, PSC 1403, PSC 1410, PSC 1410V, PSC 1410XI, PSC 1415'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9352AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7510)	INKJET C9352AB	717	36,3000	26.027,10

13	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '171' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9351AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3910, DESKJET 3915, DESKJET 3920, DESKJET 3930, DESKJET 3930V, DESKJET 3940V, DESKJET D1311, DESKJET D1320, DESKJET D1330, DESKJET D1341, DESKJET D1360, DESKJET D1368, DESKJET D1420, DESKJET D1430, DESKJET D1445, DESKJET D1455, DESKJET D1460, DESKJET D1468, DESKJET D1470, DESKJET D1550, DESKJET D1558, DESKJET D1560, DESKJET D1568, DESKJET D2320, DESKJET D2330, DESKJET D2345, DESKJET D2368, DESKJET D2430, DESKJET D2445, DESKJET D2460, DESKJET D2468, DESKJET F2128, DESKJET F2140, DESKJET F2180, DESKJET F2185, DESKJET F2187, DESKJET F2188, DESKJET F2224, DESKJET F2280, DESKJET F4140, DESKJET F4180, FAX 1250 PRINTER, OFFICEJET 4311, OFFICEJET 4312, OFFICEJET 4314, OFFICEJET 4315, OFFICEJET 4315V, OFFICEJET 4315XI, OFFICEJET 4317, OFFICEJET 4319, OFFICEJET 4338, OFFICEJET 4352, OFFICEJET J3608, OFFICEJET J3680, PSC 1401, PSC 1402, PSC 1403, PSC 1410, PSC 1410V, PSC 1410XI, PSC 1415'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9351AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7508)	DSI C9351A	749	25,0000	18.725,00
14	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '374' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9352CB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3910, DESKJET 3915, DESKJET 3920, DESKJET 3930, DESKJET 3930V, DESKJET 3940V, DESKJET D1311, DESKJET D1320, DESKJET D1330, DESKJET D1341, DESKJET D1360, DESKJET D1368, DESKJET D1550, DESKJET D1558, DESKJET D1560, DESKJET D1568, DESKJET D2320, DESKJET D2330, DESKJET D2345, DESKJET D2368, DESKJET F2224, DESKJET F2280, OFFICEJET J5508, PSC 1401, PSC 1402, PSC 1403, PSC 1410, PSC 1410V, PSC 1410XI, PSC 1415'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9352CB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7511)	NELPRINT NP 9352	390	34,4400	13.431,60

15	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '428' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9351CB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3910, DESKJET 3915, DESKJET 3920, DESKJET 3930, DESKJET 3930V, DESKJET 3940V, DESKJET D1311, DESKJET D1320, DESKJET D1330, DESKJET D1341, DESKJET D1360, DESKJET D1368, DESKJET D1550, DESKJET D1558, DESKJET D1560, DESKJET D1568, DESKJET D2320, DESKJET D2330, DESKJET D2345, DESKJET D2368, DESKJET F2224, DESKJET F2280, PSC 1401, PSC 1402, PSC 1403, PSC 1410, PSC 1410V, PSC 1410XI, PSC 1415'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9351CB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7509)	DSI C9351CB	365	25,0000	9.125,00
16	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE285AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M1132 MFP, LASERJET PRO M1214NFH MFP, LASERJET PRO P1102W, LASERJET PRO P1104, LASERJET PRO P1106W'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE285AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7568)	TONER LASER CARTRIDGE CE285A	738	17,8000	13.136,40
17	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D111S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2020 W 21PPM, XPRESS M2022 20PPM, XPRESS M2022 W 20PPM, XPRESS M2026 20PPM, XPRESS M2026 W 20PPM, XPRESS M2070 21PPM, XPRESS M2070 F 21PPM, XPRESS M2070 FW 21PPM, XPRESS M2070 W 21PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D111S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7715)	NELPRINT NP D111	693	32,8900	22.792,77

18	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1620' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D111L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2020 W 21PPM, XPRESS M2022 20PPM, XPRESS M2022 W 20PPM, XPRESS M2026 20PPM, XPRESS M2026 W 20PPM, XPRESS M2070 21PPM, XPRESS M2070 F 21PPM, XPRESS M2070 FW 21PPM, XPRESS M2070 W 21PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D111L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7714)	NELPRINT NP D111L	444	32,9900	14.647,56
19	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '324' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ105AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 1015 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1016 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1018 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1518 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2510 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2645 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2646 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2648 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3510 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES, DESKJET INK ADVANTAGE 3515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3516 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3540 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3548 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4515 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4518 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4640 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4645 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4646 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4648 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ105AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7628)	INKJET CZ105AB	680	30,0000	20.400,00

20	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ106AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 1015 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1016 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1018 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1518 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2510 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2645 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2646 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2648 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3510 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES, DESKJET INK ADVANTAGE 3515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3516 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3540 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3548 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4515 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4518 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4640 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4645 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4646 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4648 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ106AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7629)	UBJET CZ106AB	593	42,0000	24.906,00
21	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D101S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-2160 21PPM, ML-2164 20PPM, ML-2165 20PPM, ML-2165W, SCX-3400 21PPM, SCX-3400 F, SCX-3400 FW, SCX-3405 21PPM, SCX-3405 F 21PPM, SCX-3405 W 21PPM, SCX-3405FW, SF-760 P 21PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D101S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7710)	NELPRINT NP D101	671	29,9900	20.123,29

22	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2430' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF280AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 400 M401D PRINTER, LASERJET PRO 400 M401DN PRINTER, LASERJET PRO 400 M401DNE PRINTER, LASERJET PRO 400 M401DW PRINTER, LASERJET PRO 400 MFP M425DN PRINTER, LASERJET PRO 400 MFP M425DW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF280AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7817)	NELPRINT NP 280A	661	20,9700	13.861,17
23	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '432' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'F6V31AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 1115 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2135 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2136 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2138 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2675 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3635 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3636 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3638 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3775 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3776 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3785 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3786 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3787 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3835 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3836 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3838 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4535 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4538 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4675 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4676 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4678 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5075 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5275 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP F6V31AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7635)	INKJET F6V31AB	638	39,1500	24.977,70

24	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '297' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'F6V30AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 1115 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2135 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2136 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2138 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2675 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3635 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3636 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3638 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3775 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3776 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3785 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3786 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3787 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3835 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3836 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3838 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4535 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4538 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4675 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4676 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4678 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5075 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5275 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP F6V30AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7634)	INKJET F6V30AB	534	41,3200	22.064,88
25	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF217A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M102A PRINTER, LASERJET PRO M102W PRINTER, LASERJET PRO MFP M130A, LASERJET PRO MFP M130FN PRINTER, LASERJET PRO MFP M130FW, LASERJET PRO MFP M130NW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF217A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7591)	NELPRINT NP 217A	527	44,9900	23.709,73

26	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: '101R00474', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'PHASER 3052, PHASER 3260, WORKCENTRE 3215, WORKCENTRE 3225'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 101R00474 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7823)	NELPRINT NP 101R00474	495	47,7900	23.656,05
27	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '851' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T140120-BR', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'STYLUS TX560WD, STYLUS OFFICE TX620FWD, WORKFORCE T42WD, WORKFORCE WF-3012'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T140120-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7896)	MASTERPRIN T 140 PRETO	490	5,5000	2.695,00
28	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '680' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T140220-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'STYLUS TX560WD, STYLUS OFFICE TX620FWD, WORKFORCE T42WD, WORKFORCE WF-3012'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T140220-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7897)	NELPRINT NP T140220	444	7,1900	3.192,36
29	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '680' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T140320-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'STYLUS TX560WD, STYLUS OFFICE TX620FWD, WORKFORCE T42WD, WORKFORCE WF-3012'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T140320-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7898)	MASTERPRIN T 140 MAGENTA	444	5,5000	2.442,00

30	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '680' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T140420-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'STYLUS TX560WD, STYLUS OFFICE TX620FWD, WORKFORCE T42WD, WORKFORCE WF-3012'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T140420-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7899)	MASTERPRINT 140 AMARELO	444	5,5000	2.442,00
31	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF226X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M402D, LASERJET PRO M402DN, LASERJET PRO M402DW, LASERJET PRO M402N, LASERJET PRO MFP M426DW, LASERJET PRO MFP M426FDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF226X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7593)	NELPRINT NP 226X	436	47,1700	20.566,12
32	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2340' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN2370', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN2370 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7402)	NELPRINT NP TN2370	427	20,4400	8.727,88
33	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1080' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN2340', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN2340 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7401)	MASTERPRINT TN2340	77	20,8000	1.601,60

34	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D116L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2625 26PPM, XPRESS M2625 D 27PPM, XPRESS M2626 26PPM, XPRESS M2675 26PPM, XPRESS M2675 F 26PPM, XPRESS M2675 FN 26PPM, XPRESS M2676 26PPM, XPRESS M2825 DW 28PPM, XPRESS M2825 ND 28PPM, XPRESS M2826 28PPM, XPRESS M2835 DW 29PPM, XPRESS M2875 29PPM, XPRESS M2875 DW 29PPM, XPRESS M2875 FD 29PPM, XPRESS M2875 FW 29PPM, XPRESS M2875 ND, XPRESS M2876 29PPM, XPRESS M2885 FW 29PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D116L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7716)	MASTERPRINT D116L	426	38,6700	16.473,42
35	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-R116', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2625 26PPM, XPRESS M2625 D 27PPM, XPRESS M2626 26PPM, XPRESS M2675 26PPM, XPRESS M2675 F 26PPM, XPRESS M2675 FN 26PPM, XPRESS M2676 26PPM, XPRESS M2825 DW 28PPM, XPRESS M2825 ND 28PPM, XPRESS M2826 28PPM, XPRESS M2835 DW 29PPM, XPRESS M2875 29PPM, XPRESS M2875 DW 29PPM, XPRESS M2875 FD 29PPM, XPRESS M2875 FW 29PPM, XPRESS M2875 ND, XPRESS M2876 29PPM, XPRESS M2885 FW 29PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-R116 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7826)	NELPRINT NP R116	148	38,3900	5.681,72
36	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN3392', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW, MFC-8952DWT'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN3392 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7425)	NELPRINT NP TN3392	356	31,9900	11.388,44

37	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R02773', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'PHASER 3020, WORKCENTRE 3025'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R02773 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7772)	NELPRINT NP 106R02773	333	37,7400	12.567,42
38	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '432' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CH563HB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 1000 PRINTER - J110A, DESKJET 1000 PRINTER - J110C, DESKJET 1000 PRINTER - J110D, DESKJET 1000 PRINTER - J110E, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J110D, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J410C, DESKJET 1050 PRINTER SERIES - J410A, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410G, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410H, DESKJET 1051 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 1055 ALL-IN-ONE PRINTER - J410E, DESKJET 1056 ALL-IN-ONE PRINTER - J410A, DESKJET 2000 PRINTER - J210A, DESKJET 2000 PRINTER - J210B, DESKJET 2000 PRINTER - J210B, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE - J510D, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510A, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510C, DESKJET 2512 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 2514 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 3000 PRINTER - J310A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610B, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610C, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610D, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610E, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610F, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611A, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611B, DESKJET 3054 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3055A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3057A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3059A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3510 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4500 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4502 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4504 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4505 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 5530 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4630 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4639 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CH563HB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7616)	NELPRINT NP 122XL BK	331	34,4800	11.412,88

39	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '297' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CH564HB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 1000 PRINTER - J110A, DESKJET 1000 PRINTER - J110C, DESKJET 1000 PRINTER - J110D, DESKJET 1000 PRINTER - J110E, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J110D, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J410C, DESKJET 1050 PRINTER SERIES - J410A, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410G, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410H, DESKJET 1051 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 1055 ALL-IN-ONE PRINTER - J410E, DESKJET 1056 ALL-IN-ONE PRINTER - J410A, DESKJET 2000 PRINTER - J210A, DESKJET 2000 PRINTER - J210B, DESKJET 2000 PRINTER - J210C, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE - J510D, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510A, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510C, DESKJET 2512 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 2514 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 3000 PRINTER - J310A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610B, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610C, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610D, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610E, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610F, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611A, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611B, DESKJET 3054 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3055A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3057A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3059A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3510 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4500 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4502 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4504 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4505 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 5530 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4630 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4639 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CH564HB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7617)	INKJET CH564HB	331	4,4000	1.456,40
40	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4500' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'ML-D2850B', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-2450, ML-2581ND, ML-2850 30PPM, ML-2851 ND 30PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG ML-D2850B OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7706)	NELPRINT NP 2850	320	44,9400	14.380,80

41	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB436AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET M1120 MFP, LASERJET M1120N MFP, LASERJET M1522N MFP, LASERJET M1522NF MFP, LASERJET P1505, LASERJET P1505N'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB436AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7539)	TONER LASER CARTRIDGE CB436AB	309	17,7500	5.484,75
42	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF350A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF350A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7597)	NELPRINT NP 350A	80	19,9900	1.599,20
43	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF351A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF351A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7598)	NELPRINT NP 351A	75	19,9400	1.495,50
44	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF352A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF352A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7599)	NELPRINT NP 352A	75	19,8500	1.488,75

45	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF353A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF353A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7600)	NELPRINT NP 353A	75	19,9800	1.498,50
46	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2340' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN450', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-2240, HL-2270DW, DCP-7065DN, MFC-7360, MFC-7460DN, MFC-7860DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN450 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7431)	NELPRINT NP TN450	285	19,9800	5.694,30
47	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1080' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN420', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-2240, HL-2270DW, DCP-7065DN, MFC-7360, MFC-7460DN, MFC-7860DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN420 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7430)	NELPRINT NP TN420	65	20,9400	1.361,10
48	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF503X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M254DN PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M280NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281CDW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDN PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF503X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7615)	MASTERPRINT 503X	113	108,0000	12.204,00

49	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2880' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF500X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M254DN PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M280NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281CDW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDN PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF500X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7613)	MASTERPRINT CF500X	59	114,0000	6.726,00
50	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF501X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M254DN PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M280NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281CDW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDN PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF501X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7614)	MASTERPRINT CF501X	53	114,0000	6.042,00
51	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF502A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M254DN PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M280NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281CDW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDN PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF502A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7812)	MASTERPRINT 502A	53	99,0000	5.247,00

52	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FITA MATRICIAL' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3 MILHÕES DE CARACTERES'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'OKI': 'ML182, ML183, ML190, ML192, ML193, ML194, ML195, ML320, ML380, ML390, ML391, ML420'. (CIM10857)	INKJET CARTRIDGE 182 | 192 | 194 | ML380	270	20,8000	5.616,00
53	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4500' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D204L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'PROXPRESS M3325 ND 33PPM, PROXPRESS M3375 FD 33PPM, PROXPRESS M3825 DW 38PPM, PROXPRESS M3825 ND 38PPM, PROXPRESS M3875 FD 38PPM, PROXPRESS M3875 FW 38PPM, PROXPRESS M4025 ND 40PPM, PROXPRESS M4025 NX 40PPM, PROXPRESS M4075 40PPM, PROXPRESS M4075 FR 40PPM, PROXPRESS M4075 FX 40PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D204L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7718)	MASTERPRINT D204L	266	39,9000	10.613,40
54	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '27000' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-R204', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'PROXPRESS M3325 ND 33PPM, PROXPRESS M3375 FD 33PPM, PROXPRESS M3825 DW 38PPM, PROXPRESS M3825 ND 38PPM, PROXPRESS M3875 FD 38PPM, PROXPRESS M3875 FW 38PPM, PROXPRESS M4025 ND 40PPM, PROXPRESS M4025 NX 40PPM, PROXPRESS M4075 40PPM, PROXPRESS M4075 FR 40PPM, PROXPRESS M4075 FX 40PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-R204 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7825)	NELPRINT NP R204	28	51,3200	1.436,96
55	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '27000' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR3302', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR3302 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7796)	NELPRINT NP DR 3302	261	39,9000	10.413,90

56	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D104S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-1660, ML-1661 17PPM, ML-1665, ML-1665 17PPM, ML-1666 17PPM, ML-1670 17PPM, ML-1675 17PPM, ML-1860 18PPM, ML-1861 19PPM, ML-1864 19PPM, ML-1865 W 18PPM, ML-1865W, SCX-3200, SCX-3201, SCX-3205, SCX-3206, SCX-3210, SCX-3217, SCX-3218'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D104S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7712)	NELPRINT NP D104	260	32,3600	8.413,60
57	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '540' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC641WB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET D1660, DESKJET D2560, DESKJET D2660, DESKJET D2663, DESKJET D2668, DESKJET D5560, DESKJET D5568, DESKJET F2418 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2420 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4224 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4273, DESKJET F4274, DESKJET F4280, DESKJET F4293, DESKJET F4294, DESKJET F4470 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4472 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4473 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4488 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4492 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4580 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4583 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 100 E-ALL-IN-ONE PRINTER D410A, ENVY 110 E-ALL-IN-ONE PRINTER - D411C, ENVY 114 D411C, ENVY 120 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4680 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4683 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4780 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4795 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4798 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4799 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - D110A'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC641WB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7549)	dex CC641WB	259	34,9900	9.062,41

58	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '396' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC644WB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET D1660, DESKJET D2560, DESKJET D2660, DESKJET D2663, DESKJET D2668, DESKJET D5560, DESKJET D5568, DESKJET F2418 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2420 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4224 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4273, DESKJET F4274, DESKJET F4280, DESKJET F4293, DESKJET F4294, DESKJET F4470 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4472 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4473 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4488 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4492 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4580 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4583 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 100 E-ALL-IN-ONE PRINTER D410A, ENVY 110 E-ALL-IN-ONE PRINTER - D411C, ENVY 114 D411C, ENVY 120 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4680 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4683 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4780 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4795 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4798 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4799 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - D110A'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC644WB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7550)	NELPRINT NP 644 CL	226	50,3500	11.379,10
59	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3150' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC530A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM2320FXI MFP, COLOR LASERJET CM2320N MFP, COLOR LASERJET CM2320NF MFP, COLOR LASERJET CP2025, COLOR LASERJET CP2025DN, COLOR LASERJET CP2025N, COLOR LASERJET CP2025X'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC530A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7545)	MASTERPRIN T 530A	64	37,9900	2.431,36

60	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2520' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC531A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM2320FXI MFP, COLOR LASERJET CM2320N MFP, COLOR LASERJET CM2320NF MFP, COLOR LASERJET CP2025, COLOR LASERJET CP2025DN, COLOR LASERJET CP2025N, COLOR LASERJET CP2025X'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC531A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7546)	MASTERPRINT 531A	64	37,9900	2.431,36
61	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2520' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC532A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM2320FXI MFP, COLOR LASERJET CM2320N MFP, COLOR LASERJET CM2320NF MFP, COLOR LASERJET CP2025, COLOR LASERJET CP2025DN, COLOR LASERJET CP2025N, COLOR LASERJET CP2025X'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC532A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7547)	MASTERPRINT 532A	64	37,9900	2.431,36
62	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2520' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC533A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM2320FXI MFP, COLOR LASERJET CM2320N MFP, COLOR LASERJET CM2320NF MFP, COLOR LASERJET CP2025, COLOR LASERJET CP2025DN, COLOR LASERJET CP2025N, COLOR LASERJET CP2025X'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC533A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7548)	MASTERPRINT 533A	64	37,9900	2.431,36

63	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE505A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET P2035 30PPM, LASERJET P2035 N 30PPM, LASERJET P2050 SERIES, LASERJET P2055 35PPM, LASERJET P2055 D 35PPM, LASERJET P2055 DN 35PPM, LASERJET P2055 X 35PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE505A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7585)	NELPRINT NP 505A	255	20,7300	5.286,15
64	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '22500' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR620', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-8080DN, DCP-8085DN, HL-5340D, HL-5350DN, HL-5370DW, HL-5370DWT, MFC-8480DN, MFC-8890DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR620 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7803)	NELPRINT NP DR620	59	34,7700	2.051,43
65	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN650', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-8080DN, DCP-8085DN, HL-5340D, HL-5370DW, HL-5370DWT, MFC-8480DN, HL-53500DN, MFC-8890DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN650 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7434)	NELPRINT NP TN650	191	26,9100	5.139,81
66	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SCX-4521D3', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'SCX-4321 20PPM - MFP, SCX-4521 20PPM - MFP, SCX-4521F, SCX-4521FG'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG SCX-4521D3 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7726)	NELPRINT NP SCX4521	214	37,5300	8.031,42

67	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN3472', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L6202DW, HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6402DW, DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5902DW, MFC-L5702DW, MFC-L6702DW, MFC-L5802DW, MFC-L6902DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN3472 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7427)	NELPRINT NP TN3472	213	37,8500	8.062,05
68	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '45000' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR3440', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5902DW, MFC-L5702DW, MFC-L6702DW, MFC-L6902DW, MFC-L5802DW, HL-L6202DW, HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6402DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR3440 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7824)	NELPRINT NP DR3440	199	50,9900	10.147,01
69	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN3442', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5902DW, MFC-L5702DW, MFC-L6702DW, MFC-L6902DW, MFC-L5802DW, HL-L6202DW, HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6402DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN3442 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR	NELPRINT NP TN3442	181	34,3500	6.217,35

70	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '450' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C6657AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR COPIER 410, COLOR COPIER DC410, DESKJET 5145, DESKJET 5150, DESKJET 5150V, DESKJET 5150W, DESKJET 5151, DESKJET 5160, DESKJET 5168, DESKJET 5550, DESKJET 5550V, DESKJET 5550W, DESKJET 5552, DESKJET 5650, DESKJET 5850, DESKJET 5850W, DESKJET F4140, DESKJET F4180, OFFICEJET 4105, OFFICEJET 4105Z, OFFICEJET 4110V, OFFICEJET 4110XI, OFFICEJET 4115, OFFICEJET 4211 PRINTER, OFFICEJET 4212 PRINTER, OFFICEJET 4215 PRINTER, OFFICEJET 4215V PRINTER, OFFICEJET 4215XI PRINTER, OFFICEJET 4219 PRINTER, OFFICEJET 4251 PRINTER, OFFICEJET 4252 PRINTER, OFFICEJET 4255 PRINTER, OFFICEJET 4256 PRINTER, OFFICEJET 4259 PRINTER, OFFICEJET 5505, OFFICEJET 5508, OFFICEJET 5510V, OFFICEJET 5510XI, OFFICEJET 5515, OFFICEJET 6110V, OFFICEJET 6110XI, OFFICEJET 6150, PHOTOSMART 100 PRINTER, PHOTOSMART 130, PHOTOSMART 130V, PHOTOSMART 130W, PHOTOSMART 130XI, PHOTOSMART 145, PHOTOSMART 145V, PHOTOSMART 230, PHOTOSMART 230V, PHOTOSMART 230W, PHOTOSMART 230XI, PHOTOSMART 2405, PHOTOSMART 2450, PHOTOSMART 7260V, PHOTOSMART 7260W, PHOTOSMART 7268, PHOTOSMART 7350, PHOTOSMART 7350V, PHOTOSMART 7350W, PHOTOSMART 7445, PHOTOSMART 7450V, PHOTOSMART 7450W, PHOTOSMART 7450XI, PHOTOSMART 7458, PHOTOSMART 7459, PHOTOSMART 7550V, PHOTOSMART 7550W, PHOTOSMART 7655, PHOTOSMART 7660V, PHOTOSMART 7660W, PHOTOSMART 7960, PHOTOSMART 7960GP, PHOTOSMART 7960V, PHOTOSMART 7960W, PSC 1110V, PSC 1110XI, PSC 1118, PSC 1200, PSC 1205, PSC 1209, PSC 1210, PSC 1210V, PSC 1210XI, PSC 1213, PSC 1215, PSC 1216, PSC 1217, PSC 1218, PSC 1219, PSC 1350, PSC 1350V, PSC 1350XI, PSC 1355, PSC 2105, PSC 2108, PSC 2110V, PSC 2110XI, PSC 2115, PSC 2150, PSC 2170, PSC 2171, PSC 2175, PSC 2175V, PSC 2175XI, PSC 2179, PSC 2210V, PSC 2210XI, PSC 2212, PSC 2310 PRINTER, PSC 2410, PSC 2510XI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C6657AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7489)	INKJET C6657AB	92	29,9900	2.759,08

71	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '468' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C6656AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR COPIER 410, COLOR COPIER DC410, DESKJET 5145, DESKJET 5150, DESKJET 5150V, DESKJET 5150W, DESKJET 5151, DESKJET 5160, DESKJET 5168, DESKJET 5550, DESKJET 5550V, DESKJET 5550W, DESKJET 5552, DESKJET 5650, DESKJET 5850, DESKJET 5850W, FAX 1240 PRINTER, OFFICEJET 4105, OFFICEJET 4105Z, OFFICEJET 4110V, OFFICEJET 4110XI, OFFICEJET 4115, OFFICEJET 4211 PRINTER, OFFICEJET 4212 PRINTER, OFFICEJET 4215 PRINTER, OFFICEJET 4215V PRINTER, OFFICEJET 4215XI PRINTER, OFFICEJET 4219 PRINTER, OFFICEJET 4251 PRINTER, OFFICEJET 4252 PRINTER, OFFICEJET 4255 PRINTER, OFFICEJET 4256 PRINTER, OFFICEJET 4259 PRINTER, OFFICEJET 5505, OFFICEJET 5508, OFFICEJET 5510V, OFFICEJET 5510XI, OFFICEJET 5515, OFFICEJET 5605 PRINTER, OFFICEJET 5609 PRINTER, OFFICEJET 5610V PRINTER, OFFICEJET 5610XI PRINTER, OFFICEJET 5615 PRINTER, OFFICEJET 5679 PRINTER, OFFICEJET 6110V, OFFICEJET 6110XI, OFFICEJET 6150, OFFICEJET 9110, OFFICEJET 9120, OFFICEJET 9130, PHOTOSMART 2405, PHOTOSMART 2450, PHOTOSMART 7260V, PHOTOSMART 7260W, PHOTOSMART 7268, PHOTOSMART 7350, PHOTOSMART 7350V, PHOTOSMART 7350W, PHOTOSMART 7445, PHOTOSMART 7450V, PHOTOSMART 7450W, PHOTOSMART 7450XI, PHOTOSMART 7458, PHOTOSMART 7459, PHOTOSMART 7550V, PHOTOSMART 7550W, PHOTOSMART 7655, PHOTOSMART 7660V, PHOTOSMART 7660W, PHOTOSMART 7960, PHOTOSMART 7960GP, PHOTOSMART 7960V, PHOTOSMART 7960W, PSC 1110V, PSC 1110XI, PSC 1118, PSC 1200, PSC 1205, PSC 1209, PSC 1210, PSC 1210V, PSC 1210XI, PSC 1213, PSC 1215, PSC 1216, PSC 1217, PSC 1218, PSC 1219, PSC 1350, PSC 1350V, PSC 1350XI, PSC 1355, PSC 2105, PSC 2108, PSC 2110V, PSC 2110XI, PSC 2115, PSC 2150, PSC 2170, PSC 2171, PSC 2175, PSC 2175V, PSC 2175XI, PSC 2179, PSC 2210V, PSC 2210XI, PSC 2212, PSC 2310 PRINTER, PSC 2410, PSC 2510XI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C6656AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7488)	NELPRINT NP 56A BK	102	26,8300	2.736,66

72	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB435AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET P1005 PRINTER, LASERJET P1006 PRINTER, LASERJET P1008 PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB435AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7538)	TONER LASER CARTRIDGE CB435A	190	18,5000	3.515,00
73	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '432' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C6625A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 840C, DESKJET 841C, DESKJET 842C, DESKJET 843C, DESKJET 845C, DESKJET 845CSE, DESKJET 845CVR, DESKJET 845CXI, DESKJET 848C'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C6625A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7487)	INKJET C66525A	185	44,7900	8.286,15
74	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q6002AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET 1600 SERIES, COLOR LASERJET 2600N, COLOR LASERJET 2600N PRINTER, COLOR LASERJET 2605, COLOR LASERJET 2605DN PRINTER, COLOR LASERJET CM1015 MFP'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q6002AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7662)	NELPRINT NP 6002A	95	69,7600	6.627,20
75	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q6000AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET 1600 SERIES, COLOR LASERJET 2600N, COLOR LASERJET 2600N PRINTER, COLOR LASERJET 2605, COLOR LASERJET 2605DN PRINTER, COLOR LASERJET CM1015 MFP'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q6000AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7660)	NELPRINT NP 6000A	50	70,6200	3.531,00

76	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q6001AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET 1600 SERIES, COLOR LASERJET 2600N, COLOR LASERJET 2600N PRINTER, COLOR LASERJET 2605, COLOR LASERJET 2605DN PRINTER, COLOR LASERJET CM1015 MFP'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q6001AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7661)	NELPRINT NP 6001A	15	69,6500	1.044,75
77	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q6003AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET 1600 SERIES, COLOR LASERJET 2600N, COLOR LASERJET 2600N PRINTER, COLOR LASERJET 2605, COLOR LASERJET 2605DN PRINTER, COLOR LASERJET CM1015 MFP'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q6003AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7663)	NELPRINT NP 6003A	15	69,7500	1.046,25
78	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3150' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF230X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'HP LASERJET M203D, HP LASERJET M203DN, HP LASERJET M203DW, HP LASERJET MFP M227SDN, HP LASERJET PRO MFP M227D, HP LASERJET PRO MFP M227FDN, HP LASERJET PRO MFP M227FDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF230X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7912)	NOVA SUPRI CF230X	170	68,0000	11.560,00

79	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN048AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET PRO 251DW PRINTER, OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER, OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A, OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A, OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G, OFFICEJET PRO 8610 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8615 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8625 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8630 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN048AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7621)	NOVA SUPRI CN048AB	169	15,0000	2.535,00
80	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN045AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET PRO 251DW PRINTER, OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER, OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A, OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A, OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G, OFFICEJET PRO 8610 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8615 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8625 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8630 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN045AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7618)	NOVA SUPRI CN045AB	119	15,0000	1.785,00

81	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN046AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET PRO 251DW PRINTER, OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER, OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A, OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A, OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G, OFFICEJET PRO 8610 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8615 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8625 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8630 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN046AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7619)	NOVA SUPRI CN046AB	99	16,0000	1.584,00
82	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN047AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET PRO 251DW PRINTER, OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER, OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A, OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A, OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G, OFFICEJET PRO 8610 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8615 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8625 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8630 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN047AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7620)	NOVA SUPRI CN047AB	99	16,0000	1.584,00

83	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D203E', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'PROXPRESS SL-M3320ND LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M3370FD LASER MULTIFUNCTION PRINTER, PROXPRESS SL-M3820DW LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M3870FW LASER MULTIFUNCTION PRINTER, PROXPRESS SL-M4020ND LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M4020ND LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M4024ND LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M4070FR LASER MULTIFUNCTION PRINTER, PROXPRESS SL-M4020ND LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M4020ND LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M4024ND LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M4070FR LASER MULTIFUNCTION PRINTER, PROXPRESS SL-M4070FX LASER MULTIFUNCTION PRINTER, PROXPRESS SL-M4070FX LASER MULTIFUNCTION PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D203E OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7717)	NELPRINT NP D203	162	49,8100	8.069,22
84	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FITA MATRICIAL' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8 MILHÕES DE CARACTERES'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'S015335', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'FX-2190, LQ-2090'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON S015335 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7787)	MASTERPRIN T FX/LQ	160	19,9000	3.184,00

85	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '837' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '51645AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR COPIER 210, COLOR COPIER 210, COLOR COPIER 210LX, COLOR COPIER 210LX, COLOR COPIER 310 PRINTER, COLOR COPIER 310 PRINTER, DESKJET 1000CSE, DESKJET 1000CSE, DESKJET 1000CXI, DESKJET 1000CXI, DESKJET 1280 PRINTER, DESKJET 1280 PRINTER, DESKJET 1600C, DESKJET 1600C, DESKJET 6122, DESKJET 6122, DESKJET 6127, DESKJET 6127, DESKJET 712C, DESKJET 712C, DESKJET 720C, DESKJET 720C, DESKJET 722C, DESKJET 722C, DESKJET 810C, DESKJET 810C, DESKJET 812C, DESKJET 812C, DESKJET 815C, DESKJET 815C, DESKJET 830C, DESKJET 830C, DESKJET 832C, DESKJET 832C, DESKJET 850, DESKJET 850, DESKJET 850C, DESKJET 850C, DESKJET 855C, DESKJET 855C, DESKJET 855CXI, DESKJET 855CXI, DESKJET 870CSE, DESKJET 870CSE, DESKJET 870CXI, DESKJET 870CXI, DESKJET 880C, DESKJET 880C, DESKJET 890C, DESKJET 890C, DESKJET 890CM, DESKJET 890CM, DESKJET 890CSE, DESKJET 890CSE, DESKJET 890CXI, DESKJET 890CXI, DESKJET 895CSE, DESKJET 895CSE, DESKJET 895CXI, DESKJET 895CXI, DESKJET 9300, DESKJET 9300, DESKJET 930C, DESKJET 930C, DESKJET 930CM, DESKJET 930CM, DESKJET 930P, DESKJET 930P, DESKJET 932C, DESKJET 932C, DESKJET 933C, DESKJET 933C, DESKJET 934C, DESKJET 934C, DESKJET 935C, DESKJET 935C, DESKJET 952C, DESKJET 952C, DESKJET 955C, DESKJET 955C, DESKJET 960C, DESKJET 960C, DESKJET 960CSE, DESKJET 960CSE, DESKJET 960CXI, DESKJET 960CXI, DESKJET 970C, DESKJET 970C, DESKJET 970CSE, DESKJET 970CSE, DESKJET 970CXI, DESKJET 970CXI, DESKJET 980CXI, DESKJET 980CXI, DESKJET 990CSE, DESKJET 990CSE, DESKJET 995C, DESKJET 995C, DESKJET 995CK, DESKJET 995CK, FAX 1220, FAX 1220, FAX 1220XI, FAX 1220XI, OFFICEJET 1175C, OFFICEJET 1175C, OFFICEJET G55 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G55 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G55XI ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G55XI ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G85 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G85 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G85XI ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G85XI ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET K SERIES, OFFICEJET K SERIES, OFFICEJET K60XI, OFFICEJET K60XI, OFFICEJET K80, OFFICEJET K80, OFFICEJET K80XI, OFFICEJET K80XI, OFFICEJET PRO 1150C, OFFICEJET PRO 1150C, OFFICEJET PRO 1150CSE, OFFICEJET PRO 1150CSE, OFFICEJET PRO 1175CSE, OFFICEJET PRO 1175CSE, OFFICEJET PRO 1175CXI, OFFICEJET PRO 1175CXI, OFFICEJET R40, OFFICEJET R40, OFFICEJET R40XI, OFFICEJET R40XI, OFFICEJET R60,	NELPRINT NP 51645A	150	29,5800	4.437,00

		OFFICEJET R60, OFFICEJET R65, OFFICEJET R65, OFFICEJET R80, OFFICEJET R80, OFFICEJET R80XI, OFFICEJET R80XI, OFFICEJET T45XI, OFFICEJET T45XI, OFFICEJET T65, OFFICEJET T65, OFFICEJET T65XI, OFFICEJET T65XI, PHOTOSMART 1215, PHOTOSMART 1215, PHOTOSMART 1215VM, PHOTOSMART 1215VM, PHOTOSMART 1218, PHOTOSMART 1218, PHOTOSMART 1315, PHOTOSMART 1315, PHOTOSMART P1000, PHOTOSMART P1000, PHOTOSMART P1100, PHOTOSMART P1100, PHOTOSMART P1100XI, PHOTOSMART P1100XI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP 51645AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7466)				
86	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1080' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C6578AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR COPIER 210, COLOR COPIER 210LX, COLOR COPIER 310 PRINTER, DESKJET 3810, DESKJET 3816, DESKJET 3820V, DESKJET 3820W, DESKJET 920C, DESKJET 920CVR, DESKJET 920CW, DESKJET 920CXI, DESKJET 922C, DESKJET 9300, DESKJET 930C, DESKJET 930CM, DESKJET 930P, DESKJET 932C, DESKJET 933C, DESKJET 934C, DESKJET 935C, DESKJET 940C, DESKJET 940CVR, DESKJET 940CW, DESKJET 940CXI, DESKJET 948C PRINTER, DESKJET 952C, DESKJET 955C, DESKJET 960C, DESKJET 960CSE, DESKJET 960CXI, DESKJET 970C, DESKJET 970CSE, DESKJET 970CXI, DESKJET 980CXI, DESKJET 990CSE, DESKJET 995C, DESKJET 995CK, FAX 1220, FAX 1220XI, OFFICEJET 5100 SERIES, OFFICEJET 5110V, OFFICEJET 5110XI, OFFICEJET G55 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G55XI ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G85 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G85XI ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET K SERIES, OFFICEJET K60XI, OFFICEJET K80, OFFICEJET K80XI, OFFICEJET V SERIES, OFFICEJET V30, OFFICEJET V40XI, OFFICEJET V45, PHOTOSMART 1215, PHOTOSMART 1215VM, PHOTOSMART 1218, PHOTOSMART 1315, PHOTOSMART P1000, PHOTOSMART P1100, PHOTOSMART P1100XI, PSC 720, PSC 750, PSC 750XI, PSC 760, PSC 920, PSC 950C, PSC 950VR, PSC 950XI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C6578AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7484)	NELPRINT NP 6578	90	61,5000	5.535,00

87	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '450' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C6614D', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 610C, DESKJET 612C, DESKJET 615C, DESKJET 630C, DESKJET 632C, DESKJET 640C, DESKJET 642C, DESKJET 648C, DESKJET 650C, DESKJET 656C, DESKJET 656CVR, FAX 1020'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C6614D OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7485)	FASTPRINTER C6615D	150	35,8300	5.374,50
88	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1080' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE310AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE310AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7569)	NELPRINT NP 310A	143	19,7600	2.825,68
89	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE311AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE311AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7570)	NELPRINT NP 311A	101	19,8500	2.004,85

90	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE312AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE312AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7571)	NELPRINT NP 312A	101	19,9200	2.011,92
91	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE313AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE313AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7572)	NELPRINT NP 313A	101	19,7100	1.990,71
92	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T504320-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T504320-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7451)	NELPRINT NP T504320	90	8,8600	797,40
93	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6750' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T504120-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T504120-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	NELPRINT NP T504120	60	8,9200	535,20

94	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T504220-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T504220-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7450)	NELPRINT NP T504220	60	8,7700	526,20
95	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T504420-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171, ECOTANK L4150'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T504420-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7452)	NELPRINT NP T504420	140	9,4800	1.327,20
96	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN1060', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-1112, DCP-1512, HL-1202, HL-1212W, DCP-1602, DCP-1617NW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN1060 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7386)	NOVA SUPRI TN1060	140	16,0000	2.240,00

97	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '252' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C8727AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3320, DESKJET 3323, DESKJET 3325, DESKJET 3420, DESKJET 3420V, DESKJET 3425 PRINTER, DESKJET 3520, DESKJET 3520V, DESKJET 3520W, DESKJET 3535, DESKJET 3538, DESKJET 3550, DESKJET 3550V, DESKJET 3550W, DESKJET 3558, DESKJET 3620, DESKJET 3620V, DESKJET 3645, DESKJET 3650V, DESKJET 3651, DESKJET 3653, DESKJET 3658, DESKJET 3668, DESKJET 3740, DESKJET 3743, DESKJET 3744, DESKJET 3745, DESKJET 3747, DESKJET 3748, DESKJET 3843, DESKJET 3845XI, DESKJET 3847, DESKJET 3848, DESKJET 5145, DESKJET 5150, DESKJET 5150V, DESKJET 5150W, DESKJET 5151, DESKJET 5160, DESKJET 5168, DESKJET 5850, DESKJET 5850W, OFFICEJET 4311, OFFICEJET 4312, OFFICEJET 4314, OFFICEJET 4315, OFFICEJET 4315V, OFFICEJET 4315XI, OFFICEJET 4317, OFFICEJET 4319, OFFICEJET 4338, OFFICEJET 4352, OFFICEJET 5605 PRINTER, OFFICEJET 5609 PRINTER, OFFICEJET 5610V PRINTER, OFFICEJET 5610XI PRINTER, OFFICEJET 5615 PRINTER, OFFICEJET 5679 PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C8727AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7499)	NELPRINT NP 8727A	138	25,0000	3.450,00

98	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '216' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C8728AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3320, DESKJET 3323, DESKJET 3325, DESKJET 3420, DESKJET 3420V, DESKJET 3425 PRINTER, DESKJET 3520, DESKJET 3520V, DESKJET 3520W, DESKJET 3535, DESKJET 3538, DESKJET 3550, DESKJET 3550V, DESKJET 3550W, DESKJET 3558, DESKJET 3620, DESKJET 3620V, DESKJET 3645, DESKJET 3650V, DESKJET 3651, DESKJET 3653, DESKJET 3658, DESKJET 3668, DESKJET 3740, DESKJET 3743, DESKJET 3744, DESKJET 3745, DESKJET 3747, DESKJET 3748, DESKJET 3843, DESKJET 3845XI, DESKJET 3847, DESKJET 3848, DESKJET 5850, DESKJET 5850W, FAX 1240 PRINTER, OFFICEJET 4105, OFFICEJET 4105Z, OFFICEJET 4110V, OFFICEJET 4110XI, OFFICEJET 4115, OFFICEJET 4211 PRINTER, OFFICEJET 4212 PRINTER, OFFICEJET 4215 PRINTER, OFFICEJET 4215V PRINTER, OFFICEJET 4215XI PRINTER, OFFICEJET 4219 PRINTER, OFFICEJET 4251 PRINTER, OFFICEJET 4252 PRINTER, OFFICEJET 4255 PRINTER, OFFICEJET 4256 PRINTER, OFFICEJET 4259 PRINTER, OFFICEJET 6110V, OFFICEJET 6110XI, OFFICEJET 6150, PSC 1110V, PSC 1110XI, PSC 1118'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C8728AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7500)	NELPRINT NP 8728A	104	34,7000	3.608,80
99	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D103L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-2950 ND 29PPM, ML-2950 NDR, ML-2951 D 29PPM, ML-2955DW, ML-2955ND, SCX-4701 ND, SCX-4705 ND, SCX-4726 FD, SCX-4726 FN 26PPM, SCX-4727 FD, SCX-4728 FD, SCX-4729FD, SCX-4729FW'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D103L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7711)	EVOLUT MLT-D103L	130	48,9900	6.368,70

100	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '450' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C6615DL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3810, DESKJET 3816, DESKJET 3820V, DESKJET 3820W, DESKJET 810C, DESKJET 812C, DESKJET 815C, DESKJET 840C, DESKJET 841C, DESKJET 842C, DESKJET 843C, DESKJET 845C, DESKJET 845CSE, DESKJET 845CVR, DESKJET 845CXI, DESKJET 848C, DESKJET 920C, DESKJET 920CVR, DESKJET 920CW, DESKJET 920CXI, DESKJET 922C, DESKJET 940C, DESKJET 940CVR, DESKJET 940CW, DESKJET 940CXI, DESKJET 948C PRINTER, DESKJET 952C, DESKJET 955C, OFFICEJET 5100 SERIES, OFFICEJET 5110V, OFFICEJET 5110XI, OFFICEJET V SERIES, OFFICEJET V30, OFFICEJET V40XI, OFFICEJET V45, PSC 500, PSC 500XI, PSC 720, PSC 750, PSC 750XI, PSC 760, PSC 920, PSC 950C, PSC 950VR, PSC 950XI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C6615DL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7486)	dex C6615DL	125	29,9900	3.748,75
101	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '630' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC654AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET J4524, OFFICEJET J4535, OFFICEJET J4624, OFFICEJET J4660, OFFICEJET J4680'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC654AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7551)	NELPRINT NP 654A	119	33,2100	3.951,99
102	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '324' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC656AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET J4524, OFFICEJET J4535, OFFICEJET J4624, OFFICEJET J4660, OFFICEJET J4680'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC656AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7552)	NELPRINT NP 656A	119	48,7100	5.796,49

103	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF410AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M452DW, COLOR LASERJET PRO M452NW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FDW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FNW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF410AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7609)	MASTERPRINT 410A	30	47,0000	1.410,00
104	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF411A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M452DW, COLOR LASERJET PRO M452NW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FDW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FNW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF411A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7610)	MASTERPRINT 411A	29	47,0000	1.363,00
105	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF412AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M452DW, COLOR LASERJET PRO M452NW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FDW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FNW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF412AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7611)	MASTERPRINT 412A	29	47,0000	1.363,00
106	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF413A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M452DW, COLOR LASERJET PRO M452NW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FDW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FNW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF413A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7612)	MASTERPRINT 413A	29	47,0000	1.363,00

107	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2115' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C4836A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'BUSINESS INKJET 1000 PRINTER, BUSINESS INKJET 1100D, BUSINESS INKJET 1100DTN, BUSINESS INKJET 1200, BUSINESS INKJET 1200D, BUSINESS INKJET 1200DN, BUSINESS INKJET 1200DTN, BUSINESS INKJET 1200DTWN, BUSINESS INKJET 2200, BUSINESS INKJET 2200SE, BUSINESS INKJET 2200XI, BUSINESS INKJET 2230, BUSINESS INKJET 2230DTN, BUSINESS INKJET 2250, BUSINESS INKJET 2250TN, BUSINESS INKJET 2280, BUSINESS INKJET 2280TN, BUSINESS INKJET 2300, BUSINESS INKJET 2300DTN, BUSINESS INKJET 2300N, BUSINESS INKJET 2600, BUSINESS INKJET 2600DN, BUSINESS INKJET 2800, BUSINESS INKJET 2800DT, BUSINESS INKJET 2800DTN, COLOR INKJET PRINTER CP1700, COLOR INKJET PRINTER CP1700D, COLOR INKJET PRINTER CP1700PS, OFFICEJET 9110, OFFICEJET 9120, OFFICEJET 9130, OFFICEJET PRO K850, OFFICEJET PRO K850DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C4836A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7476)	dex C4836A	56	17,9900	1.007,44
108	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2295' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C4838A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'BUSINESS INKJET 1000 PRINTER, BUSINESS INKJET 1100D, BUSINESS INKJET 1100DTN, BUSINESS INKJET 1200, BUSINESS INKJET 1200D, BUSINESS INKJET 1200DN, BUSINESS INKJET 1200DTN, BUSINESS INKJET 1200DTWN, BUSINESS INKJET 2200, BUSINESS INKJET 2200SE, BUSINESS INKJET 2200XI, BUSINESS INKJET 2230, BUSINESS INKJET 2230DTN, BUSINESS INKJET 2250, BUSINESS INKJET 2250TN, BUSINESS INKJET 2280, BUSINESS INKJET 2280TN, BUSINESS INKJET 2300, BUSINESS INKJET 2300DTN, BUSINESS INKJET 2300N, BUSINESS INKJET 2600, BUSINESS INKJET 2600DN, BUSINESS INKJET 2800, BUSINESS INKJET 2800DT, BUSINESS INKJET 2800DTN, COLOR INKJET PRINTER CP1700, COLOR INKJET PRINTER CP1700D, COLOR INKJET PRINTER CP1700PS, OFFICEJET 9110, OFFICEJET 9120, OFFICEJET 9130, OFFICEJET PRO K850, OFFICEJET PRO K850DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C4838A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7478)	dex C4836A	38	17,9900	683,62

109	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C4837A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'BUSINESS INKJET 1000 PRINTER, BUSINESS INKJET 1100D, BUSINESS INKJET 1100DTN, BUSINESS INKJET 1200, BUSINESS INKJET 1200D, BUSINESS INKJET 1200DN, BUSINESS INKJET 1200DTN, BUSINESS INKJET 1200DTWN, BUSINESS INKJET 2200, BUSINESS INKJET 2200SE, BUSINESS INKJET 2200XI, BUSINESS INKJET 2230, BUSINESS INKJET 2230DTN, BUSINESS INKJET 2250, BUSINESS INKJET 2250TN, BUSINESS INKJET 2280, BUSINESS INKJET 2280TN, BUSINESS INKJET 2300, BUSINESS INKJET 2300DTN, BUSINESS INKJET 2300N, BUSINESS INKJET 2600, BUSINESS INKJET 2600DN, BUSINESS INKJET 2800, BUSINESS INKJET 2800DT, BUSINESS INKJET 2800DTN, COLOR INKJET PRINTER CP1700, COLOR INKJET PRINTER CP1700D, COLOR INKJET PRINTER CP1700PS, OFFICEJET 9110, OFFICEJET 9120, OFFICEJET 9130, OFFICEJET PRO K850, OFFICEJET PRO K850DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C4837A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7477)	dex C4836A	21	17,9900	377,79
110	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN053AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 7110 WIDE FORMAT EPRINTER - H812A, OFFICEJET 7510 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 7610 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - H912A, OFFICEJET 7612 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN053AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7622)	NOVA SUPRI CN053AL	105	16,0000	1.680,00
111	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '743' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN054AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 7110 WIDE FORMAT EPRINTER - H812A, OFFICEJET 7510 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 7610 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - H912A, OFFICEJET 7612 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN054AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7623)	MASTERPRIN T 933	55	13,9000	764,50

112	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '743' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN055AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 7110 WIDE FORMAT EPRINTER - H812A, OFFICEJET 7510 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 7610 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - H912A, OFFICEJET 7612 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN055AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7624)	MASTERPRINT 933	55	13,9000	764,50
113	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '743' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN056AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 7110 WIDE FORMAT EPRINTER - H812A, OFFICEJET 7510 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 7610 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - H912A, OFFICEJET 7612 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN056AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7625)	MASTERPRINT 933	55	13,0000	715,00
114	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF219A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M102A PRINTER, LASERJET PRO M102W PRINTER, LASERJET PRO M104A PRINTER, LASERJET PRO M104W PRINTER, LASERJET PRO MFP M130A, LASERJET PRO MFP M130FN PRINTER, LASERJET PRO MFP M130FW, LASERJET PRO MFP M130NW PRINTER, LASERJET PRO MFP M132A, LASERJET PRO MFP M132FN, LASERJET PRO MFP M132FP, LASERJET PRO MFP M132FW, LASERJET PRO MFP M132NW, LASERJET PRO MFP M132SNW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF219A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7805)	TONER LASER CARTRIDGE CF219A	102	81,8900	8.352,78

115	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE322AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE322AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7575)	MASTERPRINT 322AB	36	32,9000	1.184,40
116	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE320AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE320AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7573)	MASTERPRINT 320AB	32	32,9000	1.052,80
117	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE321AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE321AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7574)	MASTERPRINT 321AB	32	32,9000	1.052,80

118	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2340' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN360', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-7030, DCP-7040, HL-2140, HL-2170W, MFC-7340, MFC-7345N, MFC-7440N, MFC-7840W'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN360 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7429)	NELPRINT NP TN360	100	21,8200	2.182,00
119	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '468' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB338WB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET D4263, DESKJET D4268, DESKJET D4360, DESKJET D4363, OFFICEJET J5700 SERIES, OFFICEJET J5725, OFFICEJET J5735, OFFICEJET J5738, OFFICEJET J5740, OFFICEJET J5750, OFFICEJET J5780, OFFICEJET J5783, OFFICEJET J5785, OFFICEJET J5790, OFFICEJET J6400 SERIES, PHOTOSMART C4210, PHOTOSMART C4280, PHOTOSMART C4342, PHOTOSMART C4344, PHOTOSMART C4380, PHOTOSMART C4385, PHOTOSMART C4388, PHOTOSMART C4424, PHOTOSMART C4480, PHOTOSMART C4486, PHOTOSMART C4524, PHOTOSMART C4580, PHOTOSMART C4583, PHOTOSMART C4585, PHOTOSMART C4588, PHOTOSMART C4599, PHOTOSMART C5240, PHOTOSMART C5280, PHOTOSMART C5540 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C5550 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART D5345, PHOTOSMART D5360'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB338WB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7537)	NELPRINT NP 338	95	39,8900	3.789,55

120	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '675' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB336WB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET D4263, DESKJET D4268, DESKJET D4360, DESKJET D4363, OFFICEJET J5700 SERIES, OFFICEJET J5725, OFFICEJET J5735, OFFICEJET J5738, OFFICEJET J5740, OFFICEJET J5750, OFFICEJET J5780, OFFICEJET J5783, OFFICEJET J5785, OFFICEJET J5790, OFFICEJET J6400 SERIES, PHOTOSMART C4210, PHOTOSMART C4280, PHOTOSMART C4342, PHOTOSMART C4344, PHOTOSMART C4380, PHOTOSMART C4385, PHOTOSMART C4388, PHOTOSMART C4424, PHOTOSMART C4480, PHOTOSMART C4486, PHOTOSMART C4524, PHOTOSMART C4580, PHOTOSMART C4583, PHOTOSMART C4585, PHOTOSMART C4588, PHOTOSMART C4599, PHOTOSMART C5240, PHOTOSMART C5280, PHOTOSMART C5540 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C5550 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART D5345, PHOTOSMART D5360'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB336WB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7536)	dex CB336WB	55	28,9700	1.593,35
121	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FITA MATRICIAL' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4 MILHÕES DE CARACTERES'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'S015631', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'LX-300+, LX-350, LX300+II'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON S015631 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7788)	MASTERPRINT LX350	94	16,9500	1.593,30

122	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '378' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9364WB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 5940, DESKJET 5940XI, DESKJET 5943, DESKJET D4145, DESKJET D4155, DESKJET D4160, DESKJET D4163, OFFICEJET 100 MOBILE PRINTER - L411A, OFFICEJET 150 MOBILE ALL-IN-ONE PRINTER - L511A, OFFICEJET 6301 PRINTER, OFFICEJET 6304 PRINTER, OFFICEJET 6305 PRINTER, OFFICEJET 6307 PRINTER, OFFICEJET 6308 PRINTER, OFFICEJET 6310 PRINTER, OFFICEJET 6310XI PRINTER, OFFICEJET 6313 PRINTER, OFFICEJET 6315 PRINTER, OFFICEJET 6318 PRINTER, OFFICEJET H470, OFFICEJET H470WBT, OFFICEJET K7100 PRINTER, PHOTOSMART 2570, PHOTOSMART 2571, PHOTOSMART 2573, PHOTOSMART 2575, PHOTOSMART 2575V, PHOTOSMART 2575XI, PHOTOSMART 2577, PHOTOSMART 2578, PHOTOSMART 8030, PHOTOSMART 8038, PHOTOSMART 8049, PHOTOSMART 8050, PHOTOSMART 8050V, PHOTOSMART 8050XI, PHOTOSMART 8053, PHOTOSMART C4140, PHOTOSMART C4150, PHOTOSMART C4170, PHOTOSMART C4173, PHOTOSMART C4175, PHOTOSMART C4180, PHOTOSMART C4183, PHOTOSMART C4190, PHOTOSMART C4193, PHOTOSMART C4194, PHOTOSMART D5063, PHOTOSMART D5065, PHOTOSMART D5069'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9364WB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7514)	dex C9364WB	92	26,9700	2.481,24
123	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '675' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ119AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 3525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4615 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4625 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6525 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ119AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7632)	MASTERPRINT 670	90	9,0000	810,00

124	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '495' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ117AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 3525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4615 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4625 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6525 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ117AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7630)	MASTERPRINT 670	50	10,0000	500,00
125	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '675' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ118AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 3525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4615 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4625 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6525 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ118AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7631)	MASTERPRINT 670	50	10,0000	500,00
126	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '675' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ120AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 3525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4615 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4625 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6525 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ120AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7633)	MASTERPRINT 670	50	10,0000	500,00

127	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '80ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ133AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 DE 24 POL, DESIGNJET T520 DE 36 POL'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ133AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7786)	NOVA SUPRI CZ133AB	85	17,0000	1.445,00
128	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ130AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 DE 24 POL, DESIGNJET T520 DE 36 POL'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ130AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7783)	NOVA SUPRI CZ130AB	65	15,0000	975,00
129	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ131AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 DE 24 POL, DESIGNJET T520 DE 36 POL'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ131AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7784)	NOVA SUPRI CZ131AB	65	17,0000	1.105,00
130	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ132AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 DE 24 POL, DESIGNJET T520 DE 36 POL'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ132AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7785)	NOVA SUPRI CZ132AB	65	20,0000	1.300,00

131	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'TAMBOR DE IMAGEM' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '20700' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF232A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M118DW, LASERJET PRO MFP M148FDW, LASERJET PRO MFP M227FDN, LASERJET PRO M203DW, LASERJET PRO MFP M227FDW, LASERJET PRO MFP M148DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF232A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10847)	NOVA SUPRI CF232A	85	70,0000	5.950,00
132	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5760' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SP 3500XA', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'RICOH': 'SP 3510DN, SP 3510SF, SP 3500N, SP 3500SF'. MARCA DE REFERÊNCIA: RICOH SP 3500XA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10831)	MASTERPRIN T SP3500XA	83	61,0000	5.063,00
133	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '711' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '51626A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 400, DESKJET 400L, DESKJET 420C, DESKJET 500, DESKJET 500C, DESKJET 500J, DESKJET 500K, DESKJET 500Q, DESKJET 505K, DESKJET 510 PRINTER, DESKJET 540, DESKJET 550C, DESKJET 560C PRINTER, OFFICEJET 300 PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP 51626A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7464)	NOVA SUPRI 51626A	80	99,9900	7.999,20
134	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1980' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB540AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB540AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7540)	NELPRINT NP 540A	20	30,6400	612,80

135	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB541AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB541AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7541)	MASTERPRINT 541AB	19	32,0000	608,00
136	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB542AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB542AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7542)	MASTERPRINT 542AB	19	32,0000	608,00
137	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB543AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB543AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7543)	NELPRINT NP 543A	19	31,4900	598,31
138	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5760' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SP 377', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'RICOH': 'SP 377SFNWX, SP 377DNWX'. MARCA DE REFERÊNCIA: RICOH SP 377 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7814)	MASTERPRINT SP377	76	64,0000	4.864,00

139	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TK-1112', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'KYOCERA': 'ECOSYS FS-1040, ECOSYS FS-1020MFP, ECOSYS FS-1120MFP'. MARCA DE REFERÊNCIA: KYOCERA TK-1112 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7905)	TONER LASER CARTRIDGE TK1112	72	19,9900	1.439,28
140	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '198' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9362WB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 6301 PRINTER, OFFICEJET 6304 PRINTER, OFFICEJET 6305 PRINTER, OFFICEJET 6307 PRINTER, OFFICEJET 6308 PRINTER, OFFICEJET 6310 PRINTER, OFFICEJET 6310XI PRINTER, OFFICEJET 6313 PRINTER, OFFICEJET 6315 PRINTER, OFFICEJET 6318 PRINTER, PHOTOSMART 7830 PRINTER, PHOTOSMART 7838 PRINTER, PHOTOSMART 7850 PRINTER, PHOTOSMART C3125, PHOTOSMART C3135, PHOTOSMART C3140, PHOTOSMART C3150, PHOTOSMART C3170, PHOTOSMART C3173, PHOTOSMART C3175, PHOTOSMART C3180, PHOTOSMART C3183, PHOTOSMART C3190, PHOTOSMART C3193, PHOTOSMART C3194, PSC 1503, PSC 1504, PSC 1506, PSC 1507, PSC 1510, PSC 1510V, PSC 1510XI, PSC 1513, PSC 1513S, PSC 1514'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9362WB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7513)	COLORTEK C9362WB	71	30,9900	2.200,29
141	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TK-1147', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'KYOCERA': 'ECOSYS M2035DN/L, ECOSYS M2535DN/L'. MARCA DE REFERÊNCIA: KYOCERA TK-1147 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7906)	MY TONER TK-1147	70	36,3400	2.543,80

142	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6480' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TK-137', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'KYOCERA': 'KM-2810, KM-2820'. MARCA DE REFERÊNCIA: KYOCERA TK-137 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7811)	TONER LASER CARTRIDGE TK-137	70	35,9900	2.519,30
143	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO FOTOGRÁFICO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '144' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CMYK'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T376020-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'PICTUREMATE PM-525'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T376020-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7448)	NELPRINT NP T376020	70	50,0000	3.500,00
144	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4860' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T673420-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L1800, ECOTANK L800, ECOTANK L805, ECOTANK L850'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T673420-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7460)	NELPRINT NP T673420	65	6,9300	450,45
145	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T673120-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L1800, ECOTANK L800, ECOTANK L805, ECOTANK L850'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T673120-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	NELPRINT NP T673120	63	6,8600	432,18

146	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4860' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA CLARO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T673620-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L1800, ECOTANK L800, ECOTANK L805, ECOTANK L850'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T673620-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7462)	NELPRINT NP T673620	50	6,6200	331,00
147	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4860' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T673220-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L1800, ECOTANK L800, ECOTANK L805, ECOTANK L850'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T673220-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7458)	NELPRINT NP T673220	45	6,8900	310,05
148	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4860' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T673320-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L1800, ECOTANK L800, ECOTANK L805, ECOTANK L850'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T673320-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7459)	NELPRINT NP T673320	45	6,8700	309,15
149	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4860' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO CLARO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T673520-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L1800, ECOTANK L800, ECOTANK L805, ECOTANK L850'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T673520-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7461)	NELPRINT NP T673520	28	6,7500	189,00

154	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-C406S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'CLP-360, CLP-365 4-19PPM, CLP-365 W 4-19PPM, CLX-3300, CLX-3305 4-19PPM, CLX-3305 FN, CLX-3305 FW 19PPM, CLX-3305 W 4-19PPM, XPRESS C410 FW 4-19PPM, XPRESS C410 W 4-19PPM, XPRESS C460 FW 4-19PPM, XPRESS C460 W 4-19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-C406S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7681)	NOVA SUPRI CLT-C406S	16	50,0000	800,00
155	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-K406S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'CLP-360, CLP-365 4-19PPM, CLP-365 W 4-19PPM, CLX-3300, CLX-3305 4-19PPM, CLX-3305 FN, CLX-3305 FW 19PPM, CLX-3305 W 4-19PPM, XPRESS C410 FW 4-19PPM, XPRESS C410 W 4-19PPM, XPRESS C460 FW 4-19PPM, XPRESS C460 W 4-19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-K406S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7686)	TONER LASER CARTRIDGE CLT-K406S	16	56,9900	911,84
156	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-M406S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'CLP-360, CLP-365 4-19PPM, CLP-365 W 4-19PPM, CLX-3300, CLX-3305 4-19PPM, CLX-3305 FN, CLX-3305 FW 19PPM, CLX-3305 W 4-19PPM, XPRESS C410 FW 4-19PPM, XPRESS C410 W 4-19PPM, XPRESS C460 FW 4-19PPM, XPRESS C460 W 4-19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-M406S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7691)	NOVA SUPRI CLT-M406S	16	55,0000	880,00

157	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-Y406S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'CLP-360, CLP-365 4-19PPM, CLP-365 W 4-19PPM, CLX-3300, CLX-3305 4-19PPM, CLX-3305 FN, CLX-3305 FW 19PPM, CLX-3305 W 4-19PPM, XPRESS C410 FW 4-19PPM, XPRESS C410 W 4-19PPM, XPRESS C460 FW 4-19PPM, XPRESS C460 W 4-19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-Y406S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7696)	NOVA SUPRI CLT-Y406S	16	50,0000	800,00
158	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF279A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M12A PRINTER, LASERJET PRO M12W PRINTER, LASERJET PRO MFP M26A PRINTER, LASERJET PRO MFP M26NW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF279A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7595)	NOVA SUPRI CF279A	64	19,0000	1.216,00
159	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2520' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF400X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M252DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M252N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M277DW, COLOR LASERJET PRO MFP M277N'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF400X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7605)	MASTERPRINT CF400X	60	55,0000	3.300,00
160	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF401X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M252DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M252N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M277DW, COLOR LASERJET PRO MFP M277N'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF401X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7606)	MASTERPRINT 401X	60	55,0000	3.300,00

161	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF402X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M252DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M252N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M277DW, COLOR LASERJET PRO MFP M277N'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF402X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7607)	MASTERPRINT 402X	60	55,0000	3.300,00
162	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF403X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M252DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M252N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M277DW, COLOR LASERJET PRO MFP M277N'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF403X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7608)	MASTERPRINT 403X	60	55,0000	3.300,00
163	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR420', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-7065DN, HL-2130, HL-2240, HL-2270DW, MFC-7360N, MFC-7460DN, MFC-7860DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR420 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7800)	CREATIVE DR420	60	25,0000	1.500,00
164	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '12018SL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'E120N, E120'. MARCA DE REFERÊNCIA: LEXMARK 12018SL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10837)	MASTERPRINT LEXMARK120	60	34,0000	2.040,00

165	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FITA MATRICIAL' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7 MILHÕES DE CARACTERES'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'S015329', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'FX-890, FX-890II'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON S015329 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10856)	MASTERPRIN T FX890	60	14,3000	858,00
166	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN3382', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-5452DN, HL-5472DW, DCP-8112DN, DCP-8152DN, MFC-8512DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN3382 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7424)	NELPRINT NP TN3382	60	33,4600	2.007,60
167	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '604H', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'MX611DHE, MX410DE, MX511DE, MX310DN, MX611DFE'. MARCA DE REFERÊNCIA: LEXMARK 604H OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7913)	PREMIUM 604H	60	114,5000	6.870,00
168	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'PG-40BK', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'PIXMA IP1200, PIXMA IP1300, PIXMA IP1600, PIXMA IP1700, PIXMA IP1800, PIXMA IP1900, PIXMA IP2200, PIXMA IP2500, PIXMA IP2600, PIXMA MP140, PIXMA MP150, PIXMA MP160, PIXMA MP170, PIXMA MP180, PIXMA MP190, PIXMA MP210, PIXMA MP220, PIXMA MP450, PIXMA MP450X, PIXMA MP460, PIXMA MP470'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON PG-40BK OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7900)	TOP COLOR PG-40BK	60	50,0000	3.000,00

169	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CL-41', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'PIXMA IP1200, PIXMA IP1300, PIXMA IP1600, PIXMA IP1700, PIXMA IP1800, PIXMA IP1900, PIXMA IP2200, PIXMA IP2500, PIXMA IP2600, PIXMA MP140, PIXMA MP150, PIXMA MP160, PIXMA MP170, PIXMA MP180, PIXMA MP190, PIXMA MP210, PIXMA MP220, PIXMA MP450, PIXMA MP450X, PIXMA MP460, PIXMA MP470'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON CL-41 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7901)	FASTPRINTE R CL-41	60	69,9900	4.199,40
170	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR1060', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-1512, DCP-1602, DCP-1617NW, HL-1112, HL-1202, HL-1212W'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR1060 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7790)	NOVA SUPRI DR1060	56	29,5000	1.652,00
171	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T197120-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-214'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T197120-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7443)	MASTERPRIN T 197 PRETO	56	8,7900	492,24
172	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '261' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T196220-BR ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-214'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T196220-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7440)	MASTERPRIN T 196 CIANO	51	7,8000	397,80

173	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '261' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T196320-BR ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-214'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T196320-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7441)	MASTERPRINT 196 MAGENTA	51	7,8000	397,80
174	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '261' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T196420-BR', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-214'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T196420-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7442)	MASTERPRINT 196 AMARELO	51	7,1900	366,69

175	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB320WL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611A, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611B, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611C, OFFICEJET 4620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4622 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111E, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111F, PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111D, PHOTOSMART 5515 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H, PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 7510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - C311B, PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C5324, PHOTOSMART C5370, PHOTOSMART C5373, PHOTOSMART C5380, PHOTOSMART C5383, PHOTOSMART C5388, PHOTOSMART C5390, PHOTOSMART C5393, PHOTOSMART C6324, PHOTOSMART C6380, PHOTOSMART D5468, PHOTOSMART E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B010B, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210D, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310B, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310C, PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A, PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410B, PHOTOSMART PRO B8553, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110A, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110C'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB320WL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7535)	INK JET CB320WL - 564 Amarelo	55	17,4000	957,00

176	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '225' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB316WL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611A, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611B, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611C, OFFICEJET 4620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4622 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111E, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111F, PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111D, PHOTOSMART 5515 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H, PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 7510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - C311B, PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C5324, PHOTOSMART C5370, PHOTOSMART C5373, PHOTOSMART C5380, PHOTOSMART C5383, PHOTOSMART C5388, PHOTOSMART C5390, PHOTOSMART C5393, PHOTOSMART C6324, PHOTOSMART C6380, PHOTOSMART D5468, PHOTOSMART E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B010B, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210D, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310B, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310C, PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A, PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410B, PHOTOSMART PRO B8553, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110A, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110C'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB316WL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7532)	MASTERPRINT 564BK	45	14,5000	652,50

177	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB318WL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611A, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611B, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611C, OFFICEJET 4620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4622 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111E, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111F, PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111D, PHOTOSMART 5515 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H, PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 7510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - C311B, PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C5324, PHOTOSMART C5370, PHOTOSMART C5373, PHOTOSMART C5380, PHOTOSMART C5383, PHOTOSMART C5388, PHOTOSMART C5390, PHOTOSMART C5393, PHOTOSMART C6324, PHOTOSMART C6380, PHOTOSMART D5468, PHOTOSMART E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B010B, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210D, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310B, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310C, PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A, PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410B, PHOTOSMART PRO B8553, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110A, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110C'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB318WL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7533)	MASTERPRINT 564C	45	14,5000	652,50

178	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB319WL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611A, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611B, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611C, OFFICEJET 4620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4622 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111E, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111F, PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111D, PHOTOSMART 5515 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H, PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 7510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - C311B, PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C5324, PHOTOSMART C5370, PHOTOSMART C5373, PHOTOSMART C5380, PHOTOSMART C5383, PHOTOSMART C5388, PHOTOSMART C5390, PHOTOSMART C5393, PHOTOSMART C6324, PHOTOSMART C6380, PHOTOSMART D5468, PHOTOSMART E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B010B, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210D, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310B, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310C, PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A, PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410B, PHOTOSMART PRO B8553, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110A, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110C'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB319WL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7534)	MASTERPRINT 564M	45	14,5000	652,50
179	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q7553A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET P2015, LASERJET P2015D, LASERJET P2015DN, LASERJET P2015X, LASERJET M2727NF'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q7553A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10849)	MASTERPRINT 7553	55	33,7000	1.853,50

180	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '630' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CD972AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 6000 ALL-IN-ONE PRINTER - E609A, OFFICEJET 6000 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E609N, OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, OFFICEJET 6500 SPECIAL EDITION ALL-IN-ONE PRINTER - E709F, OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709Q, OFFICEJET 6500A E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710A, OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, OFFICEJET 7500A WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - E910A'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CD972AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7553)	MASTERPRINT 920	54	14,0000	756,00
181	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '630' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CD973AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 6000 ALL-IN-ONE PRINTER - E609A, OFFICEJET 6000 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E609N, OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, OFFICEJET 6500 SPECIAL EDITION ALL-IN-ONE PRINTER - E709F, OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709Q, OFFICEJET 6500A E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710A, OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, OFFICEJET 7500A WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - E910A'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CD973AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7554)	MASTERPRINT 920	54	14,0000	756,00

182	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '630' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CD974AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 6000 ALL-IN-ONE PRINTER - E609A, OFFICEJET 6000 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E609N, OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, OFFICEJET 6500 SPECIAL EDITION ALL-IN-ONE PRINTER - E709F, OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709Q, OFFICEJET 6500A E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710A, OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, OFFICEJET 7500A WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - E910A'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CD974AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7555)	MASTERPRINT 920	54	14,0000	756,00
183	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE410X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 300 COLOR M351A PRINTER, LASERJET PRO 300 COLOR MFP M375NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE410X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7581)	NELPRINT NP 410X	53	45,3900	2.405,67
184	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2340' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE411A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 300 COLOR M351A PRINTER, LASERJET PRO 300 COLOR MFP M375NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE411A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7582)	NELPRINT NP 411A	52	40,5400	2.108,08

185	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2340' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE412A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 300 COLOR M351A PRINTER, LASERJET PRO 300 COLOR MFP M375NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE412A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7583)	NELPRINT NP 412A	52	40,1400	2.087,28
186	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2340' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE413A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 300 COLOR M351A PRINTER, LASERJET PRO 300 COLOR MFP M375NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE413A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7584)	NELPRINT NP 413A	52	45,5700	2.369,64
187	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4500' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D205L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-3310, ML-3310 D 31PPM, ML-3310 ND, ML-3312ND, ML-3710, ML-3710 D 35PPM, ML-3710 DW, ML-3710 ND, ML-3712 DW 37PPM, ML-3712 ND 37PPM, SCX-4833, SCX-4833 FD 31PPM, SCX-4833 FR 31PPM, SCX-4835FR, SCX-5637, SCX-5637 FR, SCX-5639FR, SCX-5737 FW 35PPM, SCX-5739FW'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D205L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7720)	NELPRINT NP D205	52	44,6000	2.319,20

188	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLP-Y600A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'CLP-600, CLP-600N, CLP-650, CLP-650N'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLP-Y600A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7679)	SAMSUNG CLP-Y600A	50	349,9000	17.495,00
189	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q2670A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET 3500, COLOR LASERJET 3500N, COLOR LASERJET 3550, COLOR LASERJET 3550N, COLOR LASERJET 3700, COLOR LASERJET 3700D, COLOR LASERJET 3700DN, COLOR LASERJET 3700DTN, COLOR LASERJET 3700N'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q2670A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7653)	PREMIUM Q2670A	50	106,1800	5.309,00
190	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2160' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF210X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 200 COLOR M251NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276N, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF210X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7587)	NELPRINT NP 210X	50	31,8900	1.594,50
191	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1620' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF211AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 200 COLOR M251NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276N, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF211AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7588)	NELPRINT NP 211A	48	31,9600	1.534,08

192	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1620' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF212AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 200 COLOR M251NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276N, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF212AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7589)	NELPRINT NP 212A	48	32,8800	1.578,24
193	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1620' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF213AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 200 COLOR M251NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276N, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF213AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7590)	NELPRINT NP 213A	48	32,9300	1.580,64
194	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF233A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ULTRA M106W PRINTER, LASERJET ULTRA M106W PRINTER, LASERJET ULTRA MFP M134A PRINTER, LASERJET ULTRA MFP M134A PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF233A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7594)	TONER LASER CARTRIDGE CF233A	50	24,9900	1.249,50
195	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8280' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF234A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ULTRA M106W PRINTER, LASERJET ULTRA M106W PRINTER, LASERJET ULTRA MFP M134A PRINTER, LASERJET ULTRA MFP M134A PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF234A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10846)	dex CF324A	45	124,2700	5.592,15

196	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '198' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9361WB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET D4145, DESKJET D4155, DESKJET D4160, DESKJET D4163, OFFICEJET 100 MOBILE PRINTER - L411A, OFFICEJET 6301 PRINTER, OFFICEJET 6304 PRINTER, OFFICEJET 6305 PRINTER, OFFICEJET 6307 PRINTER, OFFICEJET 6308 PRINTER, OFFICEJET 6310 PRINTER, OFFICEJET 6310XI PRINTER, OFFICEJET 6313 PRINTER, OFFICEJET 6315 PRINTER, OFFICEJET 6318 PRINTER, PHOTOSMART 2570, PHOTOSMART 2571, PHOTOSMART 2573, PHOTOSMART 2575, PHOTOSMART 2575V, PHOTOSMART 2575XI, PHOTOSMART 2577, PHOTOSMART 2578, PHOTOSMART 7830 PRINTER, PHOTOSMART 7838 PRINTER, PHOTOSMART 7850 PRINTER, PHOTOSMART C3125, PHOTOSMART C3135, PHOTOSMART C3140, PHOTOSMART C3150, PHOTOSMART C3170, PHOTOSMART C3173, PHOTOSMART C3175, PHOTOSMART C3180, PHOTOSMART C3183, PHOTOSMART C3190, PHOTOSMART C3193, PHOTOSMART C3194, PSC 1503, PSC 1504, PSC 1506, PSC 1507, PSC 1510, PSC 1510V, PSC 1510XI, PSC 1513, PSC 1513S, PSC 1514'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9361WB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7512)	INKJET C9361WB	49	39,8000	1.950,20
197	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '45807129', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'OKI': 'ES5112, ES4172, ES5162'. MARCA DE REFERÊNCIA: OKI 45807129 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7816)	DSI 45807129	48	69,0000	3.312,00
198	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FITA PARA ROTULADOR' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DO ROTULADOR, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM DIMENSÕES DE '12MM X 7M'. COR: 'PRETO SOBRE BRANCO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '45013', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES ROTULADORES DA MARCA 'DYMO': 'LABELMANAGER 160, LABELMANAGER 210D, LABELMANAGER 280, LABELMANAGER PNP, LABELMANAGER 360D, LABELMANAGER 420P, LABELWRITER 450 DUO'. MARCA DE REFERÊNCIA: DYMO 45013 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7827)	DYMO 45013	48	139,5000	6.696,00

199	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q5949X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET 1320, LASERJET 1320T, LASERJET 3390 PRINTER, LASERJET 3392 PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q5949X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7659)	NOVA SUPRI Q5949X	46	35,0000	1.610,00
200	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'GI-190B', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON GI-190B OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7436)	KOGA GI-190B	40	48,2000	1.928,00
201	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6300' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'GI-190C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON GI-190C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7437)	NELPRINT NP GL 190 CY	40	43,9700	1.758,80
202	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6300' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'GI-190M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON GI-190M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7438)	KOGA GI-190M	40	24,9000	996,00

203	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6300' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'GI-190Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON GI-190Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7439)	NELPRINT NP GL 190 YL	40	19,4600	778,40
204	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SP C310A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'RICOH': 'SP C320DN, SP C312DN, SP C340DN, SP C242SF, SP C231SF, SP C231N, SP C311N, SP C242DN, SP C232SF'. MARCA DE REFERÊNCIA: RICOH SP C310A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7818)	LASERTONER SP C310A Ciano	33	159,9400	5.278,02
205	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SP C310A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'RICOH': 'SP C320DN, SP C312DN, SP C340DN, SP C242SF, SP C231SF, SP C231N, SP C311N, SP C242DN, SP C232SF'. MARCA DE REFERÊNCIA: RICOH SP C310A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7819)	LASERTONER SP C310A Ciano	13	166,9600	2.170,48
206	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SP C310A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'RICOH': 'SP C320DN, SP C312DN, SP C340DN, SP C242SF, SP C231SF, SP C231N, SP C311N, SP C242DN, SP C232SF'. MARCA DE REFERÊNCIA: RICOH SP C310A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7820)	dex SP C310A	13	178,1900	2.316,47

207	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SP C310A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'RICOH': 'SP C320DN, SP C312DN, SP C340DN, SP C242SF, SP C231SF, SP C231N, SP C311N, SP C242DN, SP C232SF'. MARCA DE REFERÊNCIA: RICOH SP C310A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7821)	dex SP C310A	13	166,4500	2.163,85
208	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN310BK', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-4150CDN, HL-4570CDW, HL-4570CDWT, MFC-9460CDN, MFC-9560CDW, MFC-9970CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN310BK OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7404)	NELPRINT NP TN 310 BK	32	44,8200	1.434,24
209	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN310C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-4150CDN, HL-4570CDW, HL-4570CDWT, MFC-9460CDN, MFC-9560CDW, MFC-9970CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN310C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR	NELPRINT NP TN 310 CY	32	44,5300	1.424,96
210	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN310M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-4150CDN, HL-4570CDW, HL-4570CDWT, MFC-9460CDN, MFC-9560CDW, MFC-9970CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN310M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7406)	NELPRINT NP TN 310 MG	32	44,6000	1.427,20

211	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN310Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-4150CDN, HL-4570CDW, HL-4570CDWT, MFC-9460CDN, MFC-9560CDW, MFC-9970CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN310Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7407)	NELPRINT NP TN 310 YL	32	44,8500	1.435,20
212	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE323AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER, COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE323AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7576)	NOVA SUPRI CE323AB	32	35,0000	1.120,00
213	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3150' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'E260A11B', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'E260DN, E360DN, E460DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: LEXMARK E260A11B OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7815)	NELPRINT NP E260	30	66,6800	2.000,40
214	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2430' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF383A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'HP COLOR LASERJET PRO MULTIFUNCTION M476DW PRINTER, HP COLOR LASERJET PRO MULTIFUNCTION M476NW PRINTER, HP COLOR LASERJET PRO MULTIFUNCTION PRINTER M476DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF383A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7604)	NOVA SUPRI CE383AB	30	40,0000	1.200,00

215	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC364AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET P4014, LASERJET P4014DN, LASERJET P4014N, LASERJET P4015DN PRINTER, LASERJET P4015N PRINTER, LASERJET P4015TN PRINTER, LASERJET P4015X PRINTER, LASERJET P4515N, LASERJET P4515TN, LASERJET P4515X, LASERJET P4515XM'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC364AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7544)	NELPRINT NP 364A	30	79,7600	2.392,80
216	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-K404S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS C430, XPRESS C430W, XPRESS C432, XPRESS C433, XPRESS C432W, XPRESS C433W, XPRESS C480, XPRESS C480W, XPRESS C480FW, XPRESS C480FN, XPRESS C482, XPRESS C483, XPRESS C482W, XPRESS C483W, XPRESS C482FW, XPRESS C483FW'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-K404S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10838)	NOVA SUPRI CLT-K404S	30	90,0000	2.700,00
217	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-Y404S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS C430, XPRESS C430W, XPRESS C432, XPRESS C433, XPRESS C432W, XPRESS C433W, XPRESS C480, XPRESS C480W, XPRESS C480FW, XPRESS C480FN, XPRESS C482, XPRESS C483, XPRESS C482W, XPRESS C483W, XPRESS C482FW, XPRESS C483FW'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-Y404S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10839)	NOVA SUPRI CLT-Y406S	28	90,0000	2.520,00

218	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-C404S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS C430, XPRESS C430W, XPRESS C432, XPRESS C433, XPRESS C432W, XPRESS C433W, XPRESS C480, XPRESS C480W, XPRESS C480FW, XPRESS C480FN, XPRESS C482, XPRESS C483, XPRESS C482W, XPRESS C483W, XPRESS C482FW, XPRESS C483FW'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-C404S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10840)	NOVA SUPRI CLT-C404S	28	90,0000	2.520,00
219	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-M404S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS C430, XPRESS C430W, XPRESS C432, XPRESS C433, XPRESS C432W, XPRESS C433W, XPRESS C480, XPRESS C480W, XPRESS C480FW, XPRESS C480FN, XPRESS C482, XPRESS C483, XPRESS C482W, XPRESS C483W, XPRESS C482FW, XPRESS C483FW'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-M404S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10841)	NOVA SUPRI CLT-M404S	28	90,0000	2.520,00
223	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R01531', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'WORKCENTRE 3550'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R01531 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7753)	NELPRINT NP 106R01531	28	45,7100	1.279,88

224	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '374' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C2P07AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 5645 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 5642 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 200 MOBILE PRINTER, OFFICEJET 200C MOBILE PRINTER, OFFICEJET 250 MOBILE ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 5742 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C2P07AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7468)	HP ORIGINAL C2P07AL	27	200,0000	5.400,00
225	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '540' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C2P05AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 5645 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 5642 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 200 MOBILE PRINTER, OFFICEJET 200C MOBILE PRINTER, OFFICEJET 250 MOBILE ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 5742 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C2P05AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7467)	HP C2P05AL	14	195,0000	2.730,00
226	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3150' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'X264A11G', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'X264DN, X364DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: LEXMARK X264A11G OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7813)	NELPRINT NP X2064A11G	27	49,7500	1.343,25
227	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q2613A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET 1300 19PPM, LASERJET 1300 N 19PPM, LASERJET 1300 T 19PPM, LASERJET 1300 XI 19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q2613A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7652)	dex Q2613A	16	29,8800	478,08

228	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '45000' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR3440', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-L6900DW, DCP-L5500DN, HL-L6400DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR3440 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7797)	CREATIVE DR3440	16	33,0000	528,00
229	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'ML-1610D2', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-1610'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG ML-1610D2 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7701)	NELPRINT NP 1610	16	33,4500	535,20
230	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SCX-D4200A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'SCX-4200'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG SCX-D4200A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7728)	NELPRINT NP SCX 4200	16	39,8200	637,12
231	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6750' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T544120-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3110, ECOTANK L3150, ECOTANK L5190'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T544120-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10850)	NOVA SUPRI T544120-AL	15	22,0000	330,00
232	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6750' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T544220-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3110, ECOTANK L3150, ECOTANK L5190'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T544220-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10851)	MASTERPRIN T L	15	10,0000	150,00

233	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6750' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T544320-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3110, ECOTANK L3150, ECOTANK L5190'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T544320-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10852)	MASTERPRIN T L	15	10,0000	150,00
234	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6750' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T544420-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3110, ECOTANK L3150, ECOTANK L5190'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T544420-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10853)	MASTERPRIN T L	15	10,0000	150,00
236	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '540' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'LC103C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-J4310DW, MFC-J4410DW, MFC-J4510DW, MFC-J4610DW, MFC-J4710DW, MFC-J6520DW, MFC-J6720DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER LC103C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7362)	CREATIVE LC103C	15	13,9000	208,50
237	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '540' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'LC103M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-J4310DW, MFC-J4410DW, MFC-J4510DW, MFC-J4610DW, MFC-J4710DW, MFC-J6520DW, MFC-J6720DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER LC103M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7363)	MASTERPRIN T LC	15	12,0000	180,00

238	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '540' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'LC103Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-J4310DW, MFC-J4410DW, MFC-J4510DW, MFC-J4610DW, MFC-J4710DW, MFC-J6520DW, MFC-J6720DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER LC103Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7364)	MASTERPRINT LC	15	11,9800	179,70
239	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '540' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'LC103BK', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-J4410DW, MFC-J4510DW, MFC-J4610DW, MFC-J4710DW, MFC-J6520DW, MFC-J6720DW, MFC-J4310DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER LC103BK OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7361)	INKJET LC103BK	15	12,4000	186,00
240	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SCX-D5530B', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'SCX-5350 28PPM, SCX-5530FN'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG SCX-D5530B OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7730)	NELPRINT NP SCX 5350	15	57,8700	868,05
241	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '108R00796', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'WORKCENTRE 3635'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 108R00796 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7774)	NELPRINT NP 108R00796	15	49,8200	747,30

242	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1980' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CH565A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET 111, DESIGNJET 510'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CH565A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10845)	NOVA SUPRI CH565A	12	43,0000	516,00
243	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN316BK', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8350CDW, DCP-L8400CDN, MFC-L8600CDW, MFC-L8850CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN316BK OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7415)	EVOLUT TN316BK	12	49,9900	599,88
244	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3150' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN316C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8350CDW, DCP-L8400CDN, MFC-L8600CDW, MFC-L8850CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN316C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7416)	TONER LASER CARTRIDGE TN316C Ciano	12	64,8000	777,60
245	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3150' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN316M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8350CDW, DCP-L8400CDN, MFC-L8600CDW, MFC-L8850CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN316M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7417)	TONER LASER CARTRIDGE TN316M Magenta	12	64,8600	778,32

246	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3150' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN316Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8350CDW, DCP-L8400CDN, MFC-L8600CDW, MFC-L8850CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN316Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7418)	TONER LASER CARTRIDGE TN316Y Amarelo	12	64,8000	777,60
247	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE400X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN, LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F, LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN PRINTER, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DW PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551DN PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551N PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551XH PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE400X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7577)	PREMIUM CE400X	12	79,5000	954,00
248	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE401A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN, LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F, LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN PRINTER, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DW PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551DN PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551N PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551XH PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE401A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7578)	NELPRINT NP 401A	12	75,8400	910,08

249	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE402A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN, LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F, LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN PRINTER, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DW PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551DN PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551N PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551XH PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE402A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7579)	PREMIUM CE402A	12	79,6000	955,20
250	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE403A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN, LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F, LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN PRINTER, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DW PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551DN PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551N PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551XH PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE403A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7580)	NELPRINT NP 403A	12	84,1000	1.009,20
251	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5850' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q7551A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET M3027 MFP, LASERJET M3027X MFP, LASERJET M3035 MFP SERIES, LASERJET M3035XS MFP SERIES, LASERJET P3005'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q7551A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7665)	MASTERPRINT 7551A	12	60,0000	720,00

252	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3690' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R01486', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'WORKCENTRE 3210, WORKCENTRE 3220'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R01486 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10855)	dex 106R01486	12	76,4500	917,40
253	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR2340', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, HL-L2360DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW, MFC-L2740DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR2340 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7794)	TONER LASER CARTRIDGE DR2340	50	39,9900	1.999,50
254	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C4911A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET 500, DESIGNJET 500PS, DESIGNJET 510, DESIGNJET 800, DESIGNJET 800PS, DESIGNJET 815, DESIGNJET 815MFP, DESIGNJET 820, DESIGNJET 820MFP, DESIGNJET CC800, DESIGNJET CC800PS'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C4911A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10842)	NOVA SUPRI C4911A	50	20,0000	1.000,00
255	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C4912A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET 500, DESIGNJET 500PS, DESIGNJET 510, DESIGNJET 800, DESIGNJET 800PS, DESIGNJET 815, DESIGNJET 815MFP, DESIGNJET 820, DESIGNJET 820MFP, DESIGNJET CC800, DESIGNJET CC800PS'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C4912A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10843)	NOVA SUPRI C4912A	50	20,0000	1.000,00

256	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C4913A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET 500, DESIGNJET 500PS, DESIGNJET 510, DESIGNJET 800, DESIGNJET 800PS, DESIGNJET 815, DESIGNJET 815MFP, DESIGNJET 820, DESIGNJET 820MFP, DESIGNJET CC800, DESIGNJET CC800PS'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C4913A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10844)	NOVA SUPRI C4913A	50	20,0000	1.000,00
257	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '69ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C4844A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET 500, DESIGNJET 500PS, DESIGNJET 510, DESIGNJET 800, DESIGNJET 800PS, DESIGNJET COPIER CC800PS, DESIGNJET 815MFP, DESIGNJET 820MFP'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C4844A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7779)	NOVA SUPRI C4844A	50	30,0000	1.500,00
258	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '300ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'F9J68A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T830 24-IN, DESIGNJET T730 36-IN,DESIGNJET T830 36-IN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP F9J68A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10863)	HP BRASIL F9J68A	50	1.144,9000	57.245,00
259	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '300ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'F9K15A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T830 24-IN, DESIGNJET T730 36-IN,DESIGNJET T830 36-IN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP F9K15A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10864)	HP BRASIL F9K15A	50	1.106,7700	55.338,50

260	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '300ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'F9K16A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T830 24-IN, DESIGNJET T730 36-IN,DESIGNJET T830 36-IN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP F9K16A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10865)	HP BRASIL F9K16A	50	1.131,3900	56.569,50
261	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '300ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'F9K17A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T830 24-IN, DESIGNJET T730 36-IN,DESIGNJET T830 36-IN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP F9K17A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10866)	HP BRASIL F9K17A	50	1.106,7700	55.338,50
262	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'M0H54AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET GT 5810 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5820 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5822 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP M0H54AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7644)	NELPRINT NP M0H54A	50	8,6700	433,50
263	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'M0H55AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET GT 5810 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5820 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5822 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP M0H55AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7645)	NELPRINT NP M0H55AL	50	8,9300	446,50

264	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'M0H56AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET GT 5810 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5820 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5822 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP M0H56AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7646)	NELPRINT NP M0H56AL	50	8,7900	439,50
265	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4500' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'M0H57AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET GT 5810 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5820 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5822 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP M0H57AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7647)	NELPRINT NP M0H57AL	50	8,8000	440,00
267	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '11250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TK-3102', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'KYOCERA': 'ECOSYS FS2100DN, ECOSYS M3040IDN'. MARCA DE REFERÊNCIA: KYOCERA TK-3102 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7904)	TONER LASER CARTRIDGE TK-3102	50	52,9600	2.648,00
268	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T774120-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L1455, ECOTANK L656, ECOTANK L606'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T774120-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7463)	NELPRINT NP T774120	50	12,4100	620,50

269	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '117' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T296120-BR ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-241, EXPRESSION XP-431, EXPRESSION XP-441'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T296120-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7444)	MASTERPRINT 120	50	28,0000	1.400,00
270	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '225' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T296220-BR ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-241, EXPRESSION XP-431, EXPRESSION XP-441'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T296220-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7445)	MASTERPRINT 220	50	28,0000	1.400,00
271	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '225' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T296320-BR ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-241, EXPRESSION XP-431, EXPRESSION XP-441'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T296320-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7446)	MASTERPRINT 320	50	28,0000	1.400,00
272	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '225' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T296420-BR', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-241, EXPRESSION XP-431, EXPRESSION XP-441'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T296420-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7447)	MASTERPRINT 420	50	28,0000	1.400,00

273	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1980' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN210BK', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-3040CN, HL-3070CW, MFC-9010CN, MFC-9120CN, MFC-9320CW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN210BK OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7393)	MASTERPRINT TN210	50	37,0000	1.850,00
274	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN210C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-3040CN, HL-3070CW, MFC-9010CN, MFC-9120CN, MFC-9320CW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN210C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7394)	MASTERPRINT TN210C	50	37,0000	1.850,00
275	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN210M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-3040CN, HL-3070CW, MFC-9010CN, MFC-9120CN, MFC-9320CW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN210M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7395)	MASTERPRINT TN210M	50	37,0000	1.850,00
276	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN210Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-3040CN, HL-3070CW, MFC-9010CN, MFC-9120CN, MFC-9320CW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN210Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7396)	MASTERPRINT TN210Y	50	37,0000	1.850,00

277	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '27000' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR411CL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8360CDW, MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW, MFC-L9570CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR411CL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10858)	BROTHER DR11CL	50	625,0000	31.250,00
278	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN419BK', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8360CDW, MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW, MFC-L9570CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN419BK OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10859)	TONER LASER CARTRIDGE TN419BK Preto	50	51,9900	2.599,50
279	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN419C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8360CDW, MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW, MFC-L9570CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN419C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10860)	MY TONER TN419C	50	60,1700	3.008,50
280	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN419M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8360CDW, MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW, MFC-L9570CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN419M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10861)	TONER LASER CARTRIDGE TN419M Magenta	50	59,8900	2.994,50

281	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN419Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8360CDW, MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW, MFC-L9570CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN419Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10862)	TONER LASER CARTRIDGE TN419Y Amarelo	50	62,8300	3.141,50
282	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '11ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'CINZA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CL-151 XL GY', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'IP7210, IP8710, IX6810, MG5410, MG5510, MG5610, MG7510, MX721'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON CL-151 XL GY OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10868)	CANON ORIGINAL CL-151 XL GY	50	98,9900	4.949,50
283	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '11ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CL-151 XL Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'IP7210, IP8710, IX6810, MG5410, MG5510, MG5610, MG7510, MX721'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON CL-151 XL Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10869)	CANON ORIGINAL CL-151 XL Y	50	87,4900	4.374,50
284	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '11ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CL-151 XL M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'IP7210, IP8710, IX6810, MG5410, MG5510, MG5610, MG7510, MX721'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON CL-151 XL M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10870)	CANON CL151 M	50	82,0000	4.100,00
285	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '11ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CL-151 XL C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'IP7210, IP8710, IX6810, MG5410, MG5510, MG5610, MG7510, MX721'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON CL-151 XL C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10871)	CANON CL151 C	50	82,0000	4.100,00

286	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '11ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CL-151 XL BK', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'IP7210, IP8710, IX6810, MG5410, MG5510, MG5610, MG7510, MX721'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON CL-151 XL BK OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10872)	CANON ORIGINAL CL-151 XL BK	50	105,9900	5.299,50
287	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE255AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ENTERPRISE 500 MFP M525DN, LASERJET ENTERPRISE 500 MFP M525F, LASERJET ENTERPRISE FLOW MFP M525C, LASERJET P3015, LASERJET P3015D, LASERJET P3015DN, LASERJET P3015N, LASERJET P3015X, LASERJET PRO MFP M521DN PRINTER, LASERJET PRO MFP M521DW PRINTER, LASERJET PRO MFP M521DX PRINTER, LASERJET PRO MFP M521DZ PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE255AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7561)	NOVA SUPRI CE255AB	50	50,0000	2.500,00
288	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4500' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D209L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-2855 ND 30PPM, SCX-4824 FN 24PPM, SCX-4825 FN 17PPM, SCX-4826FN, SCX-4828FN'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D209L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7722)	NELPRINT NP D209	50	54,6300	2.731,50
291	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '50FBX00', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'MS610DN, MS410DN, MS415DN, MS610DE'. MARCA DE REFERÊNCIA: LEXMARK 50FBX00 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10836)	NOVA SUPRI 50FBX00	50	133,0000	6.650,00

292	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '16200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MX23GTBA', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SHARP': 'MX-2310F, MX-2310N, MX-2310U, MX-2314N, MX-2614N'. MARCA DE REFERÊNCIA: SHARP MX23GTBA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7907)	KATUN MX23GTBA	50	300,0000	15.000,00
293	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MX23GTCA', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SHARP': 'MX-2310F, MX-2310N, MX-2310U, MX-2314N, MX-2614N'. MARCA DE REFERÊNCIA: SHARP MX23GTCA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7908)	KATUN MX23GTCA	50	400,0000	20.000,00
294	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MX23GTYA', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SHARP': 'MX-2310F, MX-2310N, MX-2310U, MX-2314N, MX-2614N'. MARCA DE REFERÊNCIA: SHARP MX23GTYA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7909)	KATUN MX23GTYA	50	400,0000	20.000,00
295	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MX23GTMA', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SHARP': 'MX-2310F, MX-2310N, MX-2310U, MX-2314N, MX-2614N'. MARCA DE REFERÊNCIA: SHARP MX23GTMA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7910)	KATUN MX23GTMA	50	400,0000	20.000,00

296	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'L0S62AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 8702 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7720 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7730 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7740 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8210 PRINTER, OFFICEJET PRO 8218 PRINTER, OFFICEJET PRO 8710 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8715 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8716 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8720 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8725 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8730 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8740 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP L0S62AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7640)	MASTERPRINT 954	50	49,9000	2.495,00
297	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'L0S65AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 8702 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7720 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7730 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7740 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8210 PRINTER, OFFICEJET PRO 8218 PRINTER, OFFICEJET PRO 8710 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8715 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8716 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8720 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8725 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8730 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8740 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP L0S65AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7641)	MASTERPRINT 954	50	49,9000	2.495,00

298	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'L0S68AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 8702 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7720 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7730 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7740 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8210 PRINTER, OFFICEJET PRO 8218 PRINTER, OFFICEJET PRO 8710 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8715 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8716 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8720 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8725 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8730 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8740 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP L0S68AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7642)	MASTERPRINT 954	50	49,9000	2.495,00
299	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'L0S71AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 8702 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7720 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7730 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7740 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8210 PRINTER, OFFICEJET PRO 8218 PRINTER, OFFICEJET PRO 8710 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8715 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8716 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8720 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8725 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8730 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8740 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP L0S71AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7643)	MASTERPRINT 954	50	50,0000	2.500,00
300	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1530' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9391AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET PRO K550DTWN, OFFICEJET PRO K8600, OFFICEJET PRO K8600 SERIES, OFFICEJET PRO L7580, OFFICEJET PRO L7680'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9391AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7515)	INKJET C9391AL	50	18,9900	949,50

301	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R02612', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'PHASER 7100'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R02612 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7770)	XEROX 106R02612	50	552,0000	27.600,00
302	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '18000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D201L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'PROXPRESS M4030ND, PROXPRESS M4080FX'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D201L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10867)	NELPRINT NP D201	50	179,5800	8.979,00
303	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D208L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'SCX-5635FN, SCX-5835FN'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D208L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7721)	NELPRINT NP D208	50	54,8200	2.741,00
304	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9450' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R03532', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'VERSALINK C400, VERSALINK C405'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R03532 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10832)	XEROX BRASIL 106R03532	50	412,8200	20.641,00

305	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R03533', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'VERSALINK C400, VERSALINK C405'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R03533 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10833)	XEROX 106R03533	50	747,0700	37.353,50
306	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R03535', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'VERSALINK C400, VERSALINK C405'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R03535 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10834)	XEROX BRASIL 106R03535	50	848,7300	42.436,50
307	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R03534', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'VERSALINK C400, VERSALINK C405'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R03534 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10835)	XEROX 106R03534	50	750,5700	37.528,50
308	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '006R01278', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'WORKCENTRE M418, WORKCENTRE 4118X, WORKCENTRE 4118P'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 006R01278 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10848)	DSI 006R01278	50	175,0000	8.750,00
310	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FITA MATRICIAL' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'ERC-03', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BEMATECH': 'BEMATECH MP 10; BEMATECH MP 20 MI'. (CIM8041)	MASTERPRINT ERC-03	50	15,0000	750,00
					Total Global:	1.797.195,57

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	258; 259; 260; 261; 304; 306	287.569,00
JL MARTINS INFORMATICA ME	2; 8; 14; 17; 18; 21; 22; 25; 26; 28; 31; 32; 35; 36; 37; 38; 40; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 54; 55; 56; 58; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 71; 74; 75; 76; 77; 83; 85; 86; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 97; 98; 101; 102; 118; 119; 134; 137; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 166; 183; 184; 185; 186; 187; 190; 191; 192; 193; 201; 203; 208; 209; 210; 211; 213; 215; 223; 226; 229; 230; 240; 241; 248; 250; 262; 263; 264; 265; 268; 288; 302; 303	548.177,46
L.A. CN INFORMÁTICA LTDA	4; 5; 6; 7; 27; 29; 30; 121; 165; 171; 172; 173; 174; 179; 310	37.945,43
LEXBEMARK COMÉRIO LTDA EPP	20; 99; 133; 140; 141; 168; 204; 205; 224; 243; 279; 282; 283; 286; 292; 293; 294; 295	153.098,37
LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP	78; 79; 80; 81; 82; 96; 110; 127; 128; 129; 130; 131; 154; 156; 157; 158; 170; 199; 212; 214; 216; 217; 218; 219; 231; 242; 254; 255; 256; 257; 287; 291	67.777,00
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME	57; 100; 107; 108; 109; 120; 122; 195; 206; 207; 227; 252	30.422,55
MARIA R DA SILVA SANTOS ME	3; 9; 10; 12; 19; 23; 24; 39; 70; 73; 167; 188; 189; 196; 200; 202; 239; 247; 249; 300	186.332,41
MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME	1; 11; 16; 41; 72; 114; 139; 142; 155; 175; 194; 225; 244; 245; 246; 253; 267; 278; 280; 281	139.623,89
MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	33; 34; 48; 49; 50; 51; 53; 59; 60; 61; 62; 84; 103; 104; 105; 106; 111; 112; 113; 115; 116; 117; 123; 124; 125; 126; 132; 135; 136; 138; 159; 160; 161; 162; 164; 176; 177; 178; 180; 181; 182; 232; 233; 234; 237; 238; 251; 269; 270; 271; 272; 273; 274; 275; 276; 277; 284; 285; 296; 297; 298; 299	179.733,06
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	87; 169	9.573,90
R.S VAREJO EIRELI	52; 163; 198; 228; 236; 301; 305; 307	117.030,50
VANESSA CORREA DA ROCHA	13; 15; 197; 308	39.912,00
	Total Global:	1.797.195,57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC0044_2019

Publicação Nº 2170881

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0044/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0033/2019 - CIMCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ATC0044/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD. BR 101KM 336 - SÃO JOÃO, TUBARÃO-SC CEP: 88.708-352, inscrita no CNPJ sob o nº 83.706.788/0001-83, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. LUCIANO MENEZES, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, EQUIPADA COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETENTOS INSTALADO NA CAÇAMBA, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3 - Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

3.4 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

3.5 - Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

3.6 - No documento de Certificado de Registro do Veículo - CRV deverá constar que o veículo é uma viatura policial, conforme normas do DETRAN/SC.

3.7 - A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na

fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
II. entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo - CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma viatura policial, conforme normas do DETRAN/SC;
III. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
IV. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
V. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
VI. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
VII. lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIM;
IX. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
X. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
XI. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
XII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
XIII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
XIV. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções: I. Advertência II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
III. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
IV. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
VI. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
IV. Tiverem presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0044/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na forma Eletrônica nº 0033/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/10/2019 à 30/09/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, EQUIPADA COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETENTOS INSTALADO NA CAÇAMBA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10913)	RANGER XLT 3.2 2019/2020 DIESEL 4x4 A/T	6	199.499,0000	1.196.994,00
					Total Global:	1.196.994,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	1	1.196.994,00
	Total Global:	1.196.994,00

CIMVI

ATA 46ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIMVI

Publicação Nº 2170724

Ata da 46ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070 – Zona Rural, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC – CEP: 89.120-000, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 46ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Alteração do Orçamento 2020 do CIMVI na Gestão de Cultura de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) e do critério de rateio. O Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Alteração do Orçamento 2020 do CIMVI na Gestão de Cultura de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) e do critério de rateio – em atendimento à demanda de alteração do orçamento 2020 do CIMVI na Gestão de Cultura, deliberada em reunião do Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte do Turismo do CIMVI, o Presidente submeteu à aprovação da Assembleia a alteração do orçamento 2020 do CIMVI na Gestão de Cultura de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), bem como a alteração do critério de rateio de 50% (cinquenta por cento) – rateio igualitário por município e 50% (cinquenta por cento) – rateio por proporção populacional IBGE (Censo 2016) para 80% (oitenta por cento) – rateio igualitário por município e 20% (vinte por cento) – rateio por proporção populacional IBGE (Censo 2016), o que foi rejeitado por unanimidade, determinando a Assembleia a manutenção dos valores do orçamento do CIMVI para o exercício 2020, nos moldes do que restou aprovado pela 37ª Assembleia Geral Ordinária, de 09 de agosto de 2019, inclusive no que se refere aos critérios de rateio aprovados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Fernando Tomaselli, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Jean Michel Grundmann Presidente	Fernando Tomaselli Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 318 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170763

RESOLUÇÃO Nº 318 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 308 DE 14 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1.º - O Art. 3º da Resolução nº 308, de 14 de Junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, a contar de 1º de Outubro de 2019:

"[...]

Art. 3.º - O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, sendo dispensado o registro do ponto no intervalo intrajornada (repouso e alimentação), que deverá obrigatoriamente ser cumprido por todos os agentes públicos no interstício de 01 (uma) hora diária compreendida entre as 12 (doze) e as 13 (treze) horas com anotação automática dos registros de frequência. "

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 23 de Setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 23 de Setembro de 2019.

Patrícia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CIS/AMARP

RETIFICAÇÃO ADITIVO 02 2019 MINHA ESSENCIA

Publicação Nº 2171444

RETIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO 2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 137/2019 – MINHA ESSÊNCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA - ME.

Onde se lê:

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello (...).

Leia-se:

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Moises Diersmann e de outro lado a MINHA ESSÊNCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA - ME., CNPJ 26.864.221/0001-00 situada na Rua Nereu Ramos nº 452, andar 2 e 3, Centro, Campos Novos/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Bruno de Medeiros da Silva, RG 5.418.896 e CPF 068.176.719-73, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 137/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
CONSULTA EM NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	R$ 70,00
CONSULTA EM UROLOGIA	03.01.01.007-2	R$ 70,00
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTIMULO	02.11.05.002-4	R$ 120,00
ELETROENCEFALOGRAMA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	R$ 120,00
AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	R$ 315,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 137/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 04 de abril de 2019.

Onde se lê:

Douglas Fernando de Mello
Presidente CISAMARP

Leia-se:

Moises Diersmann Bruno de Medeiros da Silva
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____	_____	Visto: _____
Monalisa Giazzoni Marcélo	José Borsatti Humberto	Luiz Dalpizzol
061.058.249-63	425.790.239-68	OAB/SC 15588

CIS/AMFRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO E PROGRAMA CIS N. 07 DE 2019 - ITAPEMA

Publicação Nº 2171118

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 07/2019.

De um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376/0001-95, situado na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 01, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, representado pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado CONSÓRCIO, e de outro lado, MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.572.207/0001-03, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 134, Bairro Centro, no Município de Itapema/SC, CEP. 88.220-000, representado por sua Prefeita Sra. Nilza Nilda Simas, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 745.120.219-49, portadora da Carteira de Identidade nº 1.805.291– SSP-SC, residente e domiciliada à Av. Nereu Ramos, nº 3355, apto 402, Bl Summer, Ed. Tropical Summer, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, CEP. 88220-000, neste ato denominado CONSORCIADO, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, assinam o presente Termo Aditivo

Considerando a Resolução nº 002/2019 de suplementação a dotação orçamentária do Município de Itapema.

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 07/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusulas Terceira do originário Contrato de Programa e Rateio, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE DE SERVIÇO

Fica pelo presente termo aditivo acrescida a quantia de R$ 112.210,00 (cento e doze mil duzentos e dez reais), referente aos serviços prestados pelo consórcio ao município, os quais o CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão pela dotação orçamentária vigente no exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo, em (03) três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Itajaí, 20 de setembro de 2019.

NILZA NILDA SIMAS Prefeito Municipal de Itapema	CÉLIO JOSÉ BERNARDINO Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

Secretário(a) Municipal de Saúde

Testemunhas:

Felipe Fernando de Oliveira
CPF: 071.135.439-10

Iassana Cesco Rebelo
CPF: 060.131.549-96

CIS/AMVI

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - CLÍNICA MADRE

Publicação Nº 2170714

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).
FORNECEDOR: BOA VIDA CENTRO CLINICO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.181.951/0001-96.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o

caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 5ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. Atestado de capacidade técnica;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 20 de setembro de 2019.
Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Aglahê Danielle Mendes Brandt
Membro

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - HOSPITAL BEATRIZ RAMOS

Publicação Nº 2171219

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ R$ 257.198,40 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 84.231.281/0001-83.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial

existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. Ata assembleia geral constitutiva e decreto de intervenção;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União, dispensada por deliberação CIR Nº 44/2019 de 05/09/2019 constando o documento anexo;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dispensada por deliberação CIR Nº 44/2019 de 05/09/2019 constando o documento anexo;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Atestado de capacidade técnica;
16. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
17. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
18. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 23 de setembro de 2019.
Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Aglahê Danielle Mendes Brandt
Membro

CONTRATO 051_2019 - CLÍNICA MADRE

Publicação Nº 2170716

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA MADRE LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA MADRE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mâncio Costa, 38 - 3º andar - Garcia, Blumenau - SC, 89.020-030, inscrita no CNPJ n°. 29.181.951/0001-96, neste ato representado por sua sócia Juliana Levy, inscrita no CPF nº. 082.833.517-61 e portador CRM/SC n°. 16189, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	100	R$ 60,00
90.01.01.086	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	32	R$ 60,00

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Mâncio Costa, 38 - 3º andar - Garcia, Blumenau - SC, 89.020-030.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.
Blumenau, 24 de setembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Juliana Levy
Clínica Madre Ltda.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CLÍNICA MADRE

Publicação Nº 2170717

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, BOA VIDA CENTRO CLINICO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.181.951/0001-96, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 20 de setembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOSPITAL BEATRIZ RAMOS

Publicação Nº 2171220

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 84.231.281/0001-83, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 257.198,40 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 23 de setembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO_RESULTADO_PRELIMINAR_PROCESSO_SELETIVO_002_2019

Publicação Nº 2171235

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

A Comissão Especial, instituída mediante Resolução nº 320/2019, PUBLICA o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

1. RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Ericka Schwambach Mutz Marques Torres	52,5
2	Letícia Coelho	48
3	Gislaine dos Santos	42
4	Lucilene Manerichi	40
5	Solange Maria Oliani Haas	35*
6	Wilton Fernandes de Brito	35*
7	Jeferson Carvalho da Silva	33
8	Camila Alessandra Costa	31
9	Joicely Oliveira da Silva	30
10	Izabete Ruaro	29,5
11	Talita Polli Ramos	27
12	Bruna Cidral do Amaral	23,5
13	Suelen Reis da Silva	17,5
14	Gabrielle Matoso Campos	16,5
15	Geisieli Janke	15
16	Débora Polli Ramos	12,5
17	Jacqueline Martins	11
18	Raquel Assis Zalasik	10
19	Sueli Sabel	9
20	Bruna Meurer Wilbert	9
21	Renata Rodrigues Magalhães	8
22	Ederson Muller	3
23	Ana Carolina Gomes Jacinto	0

* Ordem de classificação em razão da maior idade.

2. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

NOME COMPLETO
Izadora Ines Nuhs Schwamm
Luiz Claudio de Almeida Maffioletti
Rosana Oliveira da Silva

3. RECURSOS

3.1 Eventual recurso poderá ser protocolado nos termos do edital, no prazo compreendido entre 26/09/2019 e 27/09/2019, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, na sede do CISAMVI, localizado na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, Blumenau (SC), CEP 89.036-200.

3.2 Os casos omissos serão decididos e definidos pela Comissão Especial.

Blumenau/SC, 24 de Setembro de 2019.
MÔNICA MENEZES
Presidente da Comissão Especial

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CLÍNICA MADRE

Publicação Nº 2170718

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da BOA VIDA CENTRO CLINICO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.181.951/0001-96, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada

Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 20 de setembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - HOSPITAL BEATRIZ RAMOS

Publicação Nº 2171221

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 84.231.281/0001-83, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 23 de setembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Consórcio CISAMA

AVISO DE LITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019 - CISAMA

Publicação Nº 2171655

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019-CISAMA
REGISTRO DE PREÇO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

O CISAMA torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED E BRAÇOS PARA FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I. Recebimento das propostas: das 08h00m do dia 26/09/2019 até às 09h00m do dia 08/10/2019, início da sessão de disputa de preços: às 10h01m do dia 08/10/2019, referência de tempo: Horário de Brasília (DF), LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", obtenção do edital: No site www.bnc.org.br , www.cisama.sc.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, formalização de consultas e esclarecimentos : Endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88.501-050, em Lages,SC, e-mail: contabil@cisama.sc.gov.br Telefone/Fax: (49) 3224-4800.
Lages (SC) 25 de setembro de 2019.
Evandro Frigo Pereira
Presidente CISAMA

RESOLUÇÃO 076/2019 SUPLEMENTAÇÃO SUPERÁVIT

Publicação Nº 2171648

RESOLUÇÃO nº. 076/2019, de 16 de agosto de 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINACEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 063/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O presidente do CISAMA – Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense, Prefeito EVANDRO FRIGO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Resolução nº 047/2017 de 22 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01- CISAMA		
Unidade: 01- CISAMA		
Projeto/Atividade: 2.001– Apoio Administrativo		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(35) 3.3.90.00.00.00.00.06.0060	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		15.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior, da seguinte fonte de Recursos.

FONTE DE RECURSOS		
Recursos	Descrição da Fonte	Valor
00.06.0060	Recursos Próprios/Superávit Rótulos	15.000,00
TOTAL FONTE DE RECURSOS		15.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 16 de agosto de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do CISAMA

RESOLUÇÃO 077/2019 SUPLEMENTAÇÃO SUPERÁVIT

Publicação Nº 2171651

RESOLUÇÃO nº. 077/2019, de 16 de agosto de 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINACEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 063/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O presidente do CISAMA – Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense, Prefeito EVANDRO FRIGO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Resolução nº 047/2017 de 22 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01- CISAMA		
Unidade: 01- CISAMA		
Projeto/Atividade: 2.001– Apoio Administrativo		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(36) 4.4.90.00.00.00.00.06.0061	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		10.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior, da seguinte fonte de Recursos.

FONTE DE RECURSOS		
Recursos	Descrição da Fonte	Valor
00.06.0060	Recursos Próprios/Superávit Rótulos	10.000,00
TOTAL FONTE DE RECURSOS		10.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 16 de agosto de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do CISAMA

CVC

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC

Publicação Nº 2170903

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019 - CVC

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC

As 8:30 horas do dia 24 do mês de setembro de 2019, reuniram-se na sala de reunião do CONSÓRCIO INTERMUNICIAPL VELHO CORONEL – CVC, a pregoeira Sra. Flávia Rolim de Moura, e a equipe de apoio, constituída pela Sra. Marines Costa Martelli, e a Sra. Ivone Maria Martelli, nomeadas através da resolução nº 002/2019 do Consórcio CVC, e o Assessor Jurídico Dr. Marcos Fernando Zanella, para julgamento do Pregão Presencial nº 002/2019 – CVC, Registro de Preço nº 007/2019 - CVC, que tem como objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PEÇAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital", onde foi dado início ao credenciamento, analisados os documentos restaram devidamente credenciados os representantes das empresas: IVEPEÇAS COM. DE PEÇAS EIRELI EPP, representada pelo Sr. Marcio José Tormem, KL MECÂNICA E SERVIÇOS DE GUINCHO EIRELI, representada pelo Sr. Adriano Ribeiro, MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, representada pelo Sr. Marcos Aurelio Eger, PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP, representada pelo Sr. Dorgival Antero da Silva Junior, RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, representada pelo Sr. Mario Tadeu Giannini, após a análise dos documentos de credenciamento, aguardou-se o horário designado, ou seja as 9:00, para o início da reunião, aberta a reunião, foram repassados os documentos de credenciamento, bem como todos os envelopes de propostas e documentação de habilitação aos presentes, para que fossem analisados e assinados, questionados pela pregoeira sobre a conformidade dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e de habilitação, não houve nenhuma manifestação, foi esclarecido aos participantes que o lance inicial não pode ser inferior a 10%, conforme consta do edital, bem como que os documentos de habilitação não serão devolvidos, ficando retidos junto ao processo, mesmo os dos proponentes que não sejam declarados vencedores, haja vista a possibilidade desse serem convocados para assumir algum item caso haja desistência, desclassificação ou qualquer impedimento do licitante vencedor, passando-se assim a abertura dos envelopes de propostas, e posteriormente o repasse para todos os presentes para a análise e assinatura, questionados pela pregoeira sobre a conformidade das propostas, o representante da Empresa PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP, Sr. Dorgival Antero da Silva Junior, argumenta que a proposta da empresa KL MECÂNICA E SERVIÇOS DE GUINCHO EIRELI, foi elaborada conforme o modelo do edital, onde não se ateve a errata publicada posteriormente, sendo caso apenas de desconsideração das propostas apresentadas aos itens 28 e demais, a pregoeira questiona a todos se concordam com a sugestão apresentada, não havendo manifestação, foi esclarecido pela pregoeira que as cotações são para todos os itens dos lotes, não podendo negar-se a atender determinado máquina/veículo que esteja no lote vencido, passando-se então ao lançamento dos valores iniciais oferecidos pelas licitantes, e posteriormente a classificação, bem como os lances verbais, onde tudo foi devidamente anotado na "Planilha de Acompanhamento dos Lances", a qual será assinada por todos os licitantes, pela pregoeira e pela equipe de apoio, passando a fazer parte integrante desta Ata, encerada a face de lances, passou-se a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes vencedores, onde, haja vista que todos os licitantes restaram vencedores, foram abertos todos os envelopes e repassados para todos efetuarem a análise da documentação de habilitação e da planilha de lances, e as assinar onde ao final foi solicitados a todos suas manifestações, onde não houve manifestação, a pregoeira questionou aos presentes se a tabela Cilia, utilizada no presente Edital, contempla toda a frota constante do mesmo, onde foi informada por todos os presentes que nenhuma das três tabela existentes, a saber Cilia, Audatex e Órion, contemplam todas as linhas automotivas, onde os veículo com mais de 10 anos de fabricação não estão presentes em nenhuma delas, e mesmo algumas marcas como por exemplo a Ford linha pesada, onde devido a este fato ficou combinado, e aceito por todos os licitantes, que quando não houver registro na tabela Cilia, será utilizada como base do preço a tabela da revenda (concessionária) e aplicado o mesmo desconto ofertado neste momento, ficou combinado com todos os licitantes que as atas de registro de preços serão enviada via e-mail, onde os licitantes as assinaram e nos enviaram por correios, e por não ter mais nada a tratar, foi dada como encerada a presente reunião, e por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico do CVC – (OAB/SC 30881), redigi a presente ata e declaro como autêntico os fatos narrados.

CONDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16.2019 - PROC 14.19 PP 14.19 - DOM

Publicação Nº 2171231

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3631-2920
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / null

Pregão presencial 14/2019

Número Processo: 14/2019
Data do Processo: 04/09/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

No dia 20/09/2019 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 14/2019 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER. Em conformidade com as especificações constantes no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: BRITADOR OESTE LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	PEDRA BRITA Nº 01 PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	22.000,000	R$57,0000	R$1.254.000,00
7	PEDRISCO PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	11.265,000	R$57,0000	R$642.105,00
8	PÓ DE BRITA PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	6.700,000	R$58,0000	R$388.600,00
9	PEDRA GRADUADA PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	13.150,000	R$58,0000	R$762.700,00
10	RACHÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	6.200,000	R$62,0000	R$384.400,00

Total do Participante: R$3.431.805,0

Participante: BRITADOR OLIVEIRA EIRELI

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	PEDRA BRITA Nº 01 PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.910,000	R$56,7000	R$108.297,00
12	PEDRISCO PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.791,000	R$56,7000	R$101.549,70

Total do Participante: R$209.846,70

Participante: ROCHA BRITAGEM LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	PÓ DE BRITA PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.775,000	R$57,9900	R$102.932,25
14	PEDRA GRADUADA PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	581,000	R$57,9900	R$33.692,19
15	RACHÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.030,000	R$61,9900	R$63.849,70

Total do Participante: R$200.474,14

Total Geral: R$3.842.125,8

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou

Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

_____

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

Assinatura das empresas:

EVANDRO ANTONIO TONDO
(BRITADOR OESTE LTDA) _____

CHARLES OLIVEIRA
(BRITADOR OLIVEIRA EIRELI) _____

Assinatura das empresas:

FABIO JUNIOR ALBA
(ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA) _____

HERIBERTO PAGNUSSATTI
(ROCHA BRITAGEM LTDA) _____

EVANDRO ANTONIO TONDO
(BRITADOR OESTE LTDA) _____

CHARLES OLIVEIRA
(BRITADOR OLIVEIRA EIRELI) _____

FABIO JUNIOR ALBA
(ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA) _____

HERIBERTO PAGNUSSATTI
(ROCHA BRITAGEM LTDA) _____

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PROC 14.19 PP 14.19 - DOM

Publicação Nº 2171229

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3631-2920
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / null

Pregão presencial
14/2019

Número Processo: 14/2019
Data do Processo: 04/09/2019

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 16/2019

No dia 20/09/2019 às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 14/2019 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Às 10h30min do dia 20 de Setembro de 2019 reuniram-se no auditório da AMEOSC, o pregoeiro, os membros de equipe de apoio e as empresas participantes e credenciadas para abertura dos envelopes n° 02 – Da Habilitação. Foram rubricados os envelopes, passando em seguida a abertura destes. Constatou-se que as empresas VENCEDORAS apresentaram todos os documentos conforme solicitadas no edital, sendo declaradas HABILITADAS nesta fase do certame. O pregoeiro questionou os representantes presentes sobre o interesse em interpor recurso quanto aos atos e decisões tomados na sessão, sendo que estes manifestaram não haver interesse, concordando com o mesmo. Desta forma, o pregoeiro adjudicou a presente sessão, sendo que este será encaminhado ao Presidente do CONDER para as deliberações quanto a homologação do mesmo.

Participante: BRITADOR OESTE LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	PEDRA BRITA Nº 01 PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	22.000,000	R$57,0000	R$1.254.000,00
7	PEDRISCO PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	11.265,000	R$57,0000	R$642.105,00
8	PÓ DE BRITA PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	6.700,000	R$58,0000	R$388.600,00
9	PEDRA GRADUADA PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	13.150,000	R$58,0000	R$762.700,00
10	RACHÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	6.200,000	R$62,0000	R$384.400,00

Total do Participante: R$3.431.805,0

Participante: BRITADOR OLIVEIRA EIRELI

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	PEDRA BRITA Nº 01 PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.910,000	R$56,7000	R$108.297,00
12	PEDRISCO PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.791,000	R$56,7000	R$101.549,70

Total do Participante: R$209.846,70

Participante: ROCHA BRITAGEM LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	PÓ DE BRITA PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.775,000	R$57,9900	R$102.932,25

14	PEDRA GRADUADA PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	581,000	R$57,9900	R$33.692,19
15	RACHÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.030,000	R$61,9900	R$63.849,70

Total do Participante: R$200.474,14

Total Geral: R$3.842.125,8

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Miguel do Oeste, 20/09/2019

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

RAFAEL FAVRETTO
PREGOEIRO

JEAN ROBSON WUST
MEMBRO

MARLA DARIDSA BERGER
MEMBRO

CLAUDENICE CARAMONI
MEMBRO

ALDO JUSTINO SALVI
MEMBRO

RAFAEL FAVRETTO
PREGOEIRO

JEAN ROBSON WUST
MEMBRO

MARLA DARIDSA BERGER
MEMBRO

CLAUDENICE CARAMONI
MEMBRO

ALDO JUSTINO SALVI
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVANDRO ANTONIO TONDO
(BRITADOR OESTE LTDA)

CHARLES OLIVEIRA
(BRITADOR OLIVEIRA EIRELI)

FABIO JUNIOR ALBA
(ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA)

HERIBERTO PAGNUSSATTI
(ROCHA BRITAGEM LTDA)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVANDRO ANTONIO TONDO
(BRITADOR OESTE LTDA) _____

CHARLES OLIVEIRA
(BRITADOR OLIVEIRA EIRELI) _____

FABIO JUNIOR ALBA
(ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA) _____

HERIBERTO PAGNUSSATTI
(ROCHA BRITAGEM LTDA) _____

DECISÃO ADM DO CONDER - TRANSFERÊNCIA DE ITENS - LED 24.09.2019

Publicação Nº 2171249

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

DECISÃO

Processo Licitatório 16/2018, Pregão Presencial 15/2018 cujo objeto é a "Aquisição de Lâmpadas LED e Refletores"

Processo Licitatório 17/2018, Pregão Presencial 16/2018 - cujo objeto é a "Contratação de empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para substituição de lâmpadas vapor de sódio para luminárias de LED"

"Processo Licitatório 08/2019, Pregão Presencial 08/2019 - cujo objeto é a Aquisição de Braços e Refletores"

GENÉSIO BRESIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições **DECIDE**

Encontra-se em vigência perante este consórcio o Processo Licitatório 16/2018, Pregão Presencial 15/2018 cujo objeto é a "Aquisição de Lâmpadas LED e Refletores" aos municípios consorciados.

Mormente, os municípios consorciados e participantes do referido processo licitatório, Mondaí e São Miguel do Oeste, externaram seu interesse em adquirir lâmpadas LED e refletores em quantitativos superiores ao inicialmente estimados.

Diante desta situação, por meio do Ofício nº 22/2019, este consórcio realizou comunicação com todos os municípios participantes do mencionado processo licitatório no afã de se perquirir acerca do interesse/necessidade de aquisição de lâmpadas LED e refletores nos quantitativos estimados

Em resposta a referida comunicação, os municípios de Anchieta, Belmonte e São José do Cedro manifestaram-se no sentido de que não promoverão a aquisição de todo o quantitativo inicialmente estimado, concordando e disponibilizando que a estimativa excedente seja disponibilizada aos municípios que possuem interesse/necessidade em adquirir quantidade maior dos itens.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Nesse sentido, no afã de se aproveitar a estimativa global e os preços praticados no "Processo Licitatório 16/2018, Pregão Presencial 15/2018 - cujo objeto é a Aquisição de Lâmpadas LED e Refletores" – na condição de Presidente deste consórcio determino que seja realizada a redistribuição entre os municípios participantes do processo licitatório, observando-se a disponibilidade dos municípios que não possuem interesse/necessidade nos quantitativos inicialmente estimados e a demanda/necessidade dos municípios que já superaram seus quantitativos e que manifestaram sua intenção em adquirir uma quantidade maior dos itens.

Assim o sendo, a transferência de itens relativo ao ***"Processo Licitatório 16/2018, Pregão Presencial 15/2018 - cujo objeto é a Aquisição de Lâmpadas LED e Refletores"*** acontecerá da seguinte forma:

ANCHIETA transfere para SÃO MIGUEL DO OESTE, **200 unidades do item 01** – Luminária de LED 200W- e, **30 unidades do item 14** – Refletor Área Externa.
BELMONTE transfere para SÃO MIGUEL DO OESTE, **10 unidades do item 01** – Luminária de LED 200W-.
ANCHIETA transfere para MONDAÍ, **115 unidades do item 02** – Luminária de LED 180W-.

Nada obstante, considerando que a transferência de itens relativo ao ***"Processo Licitatório 16/2018, Pregão Presencial 15/2018 - cujo objeto é a Aquisição de Lâmpadas LED e Refletores"*** na forma acima referida implica necessariamente na demanda de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para a substituição de lâmpadas vapor de sódio para luminárias de LED, razão pela qual necessária se faz também a transferência de itens constantes do ***Processo Licitatório 17/2018, Pregão Presencial 16/2018 - cujo objeto é a "Contratação de empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para substituição de lâmpadas vapor de sódio para luminárias de LED"***, observando-se sempre *a* observando-se a disponibilidade dos municípios que não possuem interesse/necessidade nos quantitativos inicialmente estimados e a demanda/necessidade dos municípios que já superaram seus quantitativos e que manifestaram sua intenção em adquirir uma quantidade maior dos itens.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Nestes termos, a cedência de itens licitados por meio do ***Processo Licitatório 17/2018, Pregão Presencial 16/2018 - cujo objeto é a "Contratação de empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para substituição de lâmpadas vapor de sódio para luminárias de LED"***, ocorrerá do modo que:

ANCHIETA transfere para MONDAÍ, **115 unidades do item 01–** Mão de obra para substituição de lâmpadas de Sódio Vapor para Luminárias de LED.
ANCHIETA transfere para MONDAÍ, **1.150 unidades do item 02 –** Cabo de cobre unipolar flexível.
ANCHIETA transfere para MONDAÍ, **230 unidades do item 03 –** Conector cunha de baixa tensão tipo A – Padrão Celesc.

Ainda, considerando que a transferência de itens relativo ao ***"Processo Licitatório 16/2018, Pregão Presencial 15/2018 - cujo objeto é a Aquisição de Lâmpadas LED e Refletores"*** e ***Processo Licitatório 17/2018, Pregão Presencial 16/2018 - cujo objeto é a "Contratação de empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para substituição de lâmpadas vapor de sódio para luminárias de LED"***, implica também na demanda de aquisição de braços e refletores, necessária se faz também a transferência de itens constantes do ***"Processo Licitatório 08/2019, Pregão Presencial 08/2019 - cujo objeto é a Aquisição de Braços e Refletores"*** observando-se sempre *a* observando-se a disponibilidade dos municípios que não possuem interesse/necessidade nos quantitativos inicialmente estimados e a demanda/necessidade dos municípios que já superaram seus quantitativos e que manifestaram sua intenção em adquirir uma quantidade maior dos itens.

Quanto, a cedência de itens (materiais) relativo ao ***"Processo Licitatório 08/2019, Pregão Presencial 08/2019 - cujo objeto é a Aquisição de Braços e Refletores"*** acontecerá da seguinte forma:

ANCHIETA transfere para MONDAÍ, **15 unidades do item 03 –** Braço de 03 Metros.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

As transferências/cedências acima determinadas revestem-se unicamente de caráter público e almejam utilizar os processos licitatórios em andamento e com disponibilidade de estimativa global, aproveitando-se os procedimentos burocráticos vigentes e os preços registrados, observando-se a necessidade/interesse dos municípios consorciados participantes dos processos licitatórios referidos.

Registra-se que se trata de providencia excepcional, em vistas das particularidades dos itens, e continuidade da padronização dos materiais que estão sendo instalados/adquiridos, possibilitando assim a conclusão dos trabalhos nas ruas e pontos já iniciados pelos municípios de São Miguel do Oeste e Mondaí.

Destaca-se ainda que todos os municípios consorciados e participantes dos processos licitatórios em comento foram previamente consultados sobre a transferência/cedência de itens entre municípios, estando todos cientes e em concordância com os encaminhamentos adotados.

Comunique-se aos municípios consorciados participantes dos processos licitatórias referidos.

Notifique-se as empresas que registraram os menores preços para os respectivos itens acima mencionados do teor da presente decisão, para que procedam as alterações necessárias ao fornecimento dos itens ao municípios de São Miguel do Oeste e Mondaí.

São Miguel do Oeste, 24 de setembro de 2019

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

EDITAL_EMPREGO_PUBLICO_01_2019_CONDER

Publicação Nº 2171242

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO PARA ATUAR JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, Sr. **Genésio Bressiani**, no uso de suas atribuições estatutárias, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso para Emprego Público destinado para contratação/admissão, de servidores para o quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, para atender necessidades de excepcional interesse público, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital do Concurso para Emprego Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.1.2. O Concurso para Emprego Público será regido por este edital, supervisionado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso para Emprego Público serão publicadas no *site*: www.ameosc.org.br

1.1.4. A inscrição no Concurso para Emprego Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso para Emprego Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

1.1.5. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.ameosc.org.br

1.1.6. O presente Concurso para Emprego Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

1.1.7. São condições para participação no presente Concurso para Emprego Público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo.

e) Aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva** e **Títulos**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga horária semanal**	Habilitação	Tipo de Prova
Biólogo	1 + CR*	R$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R$ 4.000,00	40 horas		

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Engenheiro Agrônomo	1 + CR*	R$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R$ 4.000,00	40 horas		
Engenheiro Civil	1 + CR*	R$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R$ 4.000,00	40 horas		
Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	1 + CR*	R$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R$ 4.000,00	40 horas		
Geólogo	1 + CR*	R$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R$ 4.000,00	40 horas		

** CR: Cadastro de Reserva.*

*** A carga horaria de 20 ou 40 horas semanais será definida conforme necessidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.*

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso para Emprego Público poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 18/09/2019 às 23h59min do dia 17/10/2019**.

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site* www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às

23h59min do dia 18/10/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

2.1.2. Das inscrições presencial – *on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da AMEOSC, qual seja, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **18/10/2019.**

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - *on-line* dos candidatos que se dirigirem ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, durante o período das inscrições, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus *"malware"* ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

2.4. O candidato poderá realizar somente uma inscrição para este Edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Cargos	Valor R$
Nível Superior	R$ 100,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso para Emprego Público.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **18/09/2019 a 07/10/2019**, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento de inscrição;

c) **No caso de candidato doador de sangue**: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por

entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula**: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.

2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 08/10/2019**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

2.6.5. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no *site* www.ameosc.org.br no dia **09/10/2019**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **15/10/2019**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos, poderão participar do presente Concurso para Emprego Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **18/10/2019** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente

excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos serão comunicados da decisão através de aviso publicado no endereço eletrônico www.ameosc.org.br

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.

3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853/89, no Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso para Emprego Público.

4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.

4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 12.870/2004 e pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

4.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.

4.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste item do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

4.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

4.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá encaminhar aos cuidados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste/SC, em horário de expediente, qual seja, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, juntamente com os documentos originais para conferência, laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

4.11.1. Se aprovado no presente Concurso para Emprego Público, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.12. A entrega dos documentos acima referidos, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso para Emprego Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.15. A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.16. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar conforme dispõe o item 3 e seus subitens.

4.17. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e

daquelas indeferidas, o qual será publicado no endereço eletrônicos: www.ameosc.org.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) do edital, via *on-line*, através do *site* www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como, comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. **A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 10/11/2019,** em local a ser informado após a homologação final das inscrições, no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.

6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições no *site* www.ameosc.org.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **3h00min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais Ambientais e Língua Portuguesa.

6.1.3.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão

publicados no Anexo II do presente edital.

6.1.4. Da Prova Objetiva (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais Ambientais e Língua Portuguesa, para todos os cargos previstos no Item 1.2.1 do edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por área	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	15	0,15	2,25	**2,00**
2► Conhecimentos Gerais Ambientais	15	0,15	2,25	
3► Língua Portuguesa	05	0,10	0,50	
TOTAL	**35**	**-**	**5,00**	**-**

6.1.4.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 2,00 (dois) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais Ambientais e Língua Portuguesa), conforme tabela acima.

6.2. DA PROVA DE TÍTULOS

6.2.1. Será apurada Provas de Títulos para todos os cargos previstos no Item 1.2.1 do edital, valendo 5,00 (cinco) pontos, sendo considerado títulos:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Doutorado na área de atuação.	01	0,75 ponto Título	0,75
Curso completo de Mestrado na área de atuação.	01	0,50 ponto Título	0,50
Curso completo de Especialização na área de atuação.	01	0,25 ponto Título	0,25
Experiência profissional na área de atuação. (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Contrato Social, Pesquisas Científicas, ARTs, Bolsa CNPQ, ONGs, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação, emitido por órgão competente.)	15	0,10 ponto a cada quadrimestre (4 meses)	1.50
Experiência de atuação profissional na área ambiental. (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Contrato Social, Pesquisas Científicas, ARTs, Bolsa CNPQ, ONGs, ou demais documentos que comprovem experiência de atuação na área ambiental, emitido por órgão competente.)	20	0,10 ponto a cada quadrimestre (4 meses)	2,00
TOTAL	**38**	**-**	**5,00**

6.2.1.1. A Prova de Títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

6.2.1.2. A pontuação destinadas à Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, somente será válida com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

6.2.1.3. As cópias e originais dos documentos para a Prova de Títulos, juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado (Anexo VI), deverão ser entregues no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, durante o período de inscrições, no horário de expediente, sendo que ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

6.2.1.4. A entrega dos documentos acima referidos, juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, CEP: 89.900-000, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

6.2.1.5. Os cursos de Doutorado, Mestrado e Pós-graduação incompletos não têm validade para a Prova de Títulos neste Concurso para Emprego Público.

6.2.1.6. Para fins de contabilização e pontuação dos títulos pertinentes à experiência profissional na área de atuação e experiência profissional na área ambiental, somente serão contabilizados os títulos que constarem período mínimo de 04 (quatro) meses. Eventuais títulos apresentados com períodos inferiores a 04 (quatro) meses não serão considerados/contabilizados.

6.2.1.7. Os pontos destinados a experiência profissional na área de atuação e experiência profissional da área ambiental, somente serão válidos com a apresentação de documento idôneo (Certidão, portaria, contrato de trabalho, contrato social, ARTs, Pesquisas Científicas, Bolsa CNPQ, ONGs, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação ou na área ambiental, emitido por órgão competente) que comprove efetivamente a prestação de serviços na área pretendida pelo interessado.

6.2.1.8. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento, conforme o Anexo VI deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos, sendo de responsabilidade do candidato o preenchimento e a entrega do formulário acima citado.

6.2.1.9. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções

legais.

6.2.1.10. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso para Emprego Público.

6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.

6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.3.4.2. No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam

comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.

6.3.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** [redacted]

6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.

6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, deverão invalidar o Cartão Resposta dos faltantes, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas no *site:* www.ameosc.org.br

6.3.20. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

a) Documento de identificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.

6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso à sala de provas.

6.4.3. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e a Associação

dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Fumar;

c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet, notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Apresentar-se em local diferente;

c) Não comparecer às provas;

d) Não apresentar documento de identificação;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o Organizadora do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;

h) Estiver portando armas;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do

candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **10h30min do dia 26/11/2019,** com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação dos candidatos.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será integralmente filmada e acompanhada pelo representante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, da Comissão Organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso para Emprego Público na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais Ambientais;

8.1.5. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.1.6. O candidato de maior idade;

8.1.7. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas no *site*: www.ameosc.org.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmo endereço eletrônico.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) ***(No período de 10 e 11/10/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula));***

b) A não homologação ou indeferimento da inscrição ***(No período de 24 e 25/10/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição)***;

c) Na pontuação da Prova de Títulos ***(No período de 04 e 05/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da Prova de Títulos)***;

d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado ***(No período de 12 e 13/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar)***;

e) Da correção dos Cartões Resposta *(**No período de 27 e 28/11/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).***

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a "Área do Candidato";

c) Clicar em "Recursos";

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes

formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;

f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, **12 e 13/11/2019.**

10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso para Emprego Público.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no *site* www.ameosc.org.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO

11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no

cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo CONDER;

c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) documento de Inscrição no órgão de Classe;

f) demais documentos solicitados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico CLT – Consolidação das leis trabalhistas.

11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referente ao presente certame, os quais serão divulgados integralmente no endereço eletrônico www.ameosc.org.br

12.2. A critério da Comissão Organizadora do certame poderá ser utilizado instrumental eletrônico de revista aos candidatos, antes e durante a realização das provas.

12.3. A aprovação no Concurso para Emprego Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

12.4. As publicações sobre o Concurso para Emprego Público serão publicadas no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

12.5. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta,

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

12.6. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso para Emprego Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste - AMEOSC, e pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme a legislação vigente.

12.7. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso para Emprego Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

12.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso para Emprego Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

12.9. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VI – Formulário para Prova de Títulos;

ANEXO VII – Resolução, que nomeia representante do CONDER;

ANEXO VIII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 17 de setembro de 2019.

GENÉSIO BRESIANI
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER
Prefeito de Belmonte

Vistado na Forma da Lei
Édina Grasiela Tremea Spironello
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 01/2019

CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas no site da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	17/09/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Presidente do CONDER – SC, protocolada em horário de expediente do CONDER – SC, até o dia 07/10/2019.
Inscrições	18/09/2019 a 17/10/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	18/09/2019 a 17/10/2019	Junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, em horário de expediente.
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	18/09/2019 a 17/10/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	18/09/2019 a 07/10/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos*	09/10/2019	A partir das 17h, no *site* www.ameosc.org.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	10 e 11/10/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos*	15/10/2019	A partir das 17h, no *site* www.ameosc.org.br

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa **indeferida** *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	16 a 18/10/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	18/10/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições **Deferidas** e **Indeferidas**	23/10/2019	A partir das 17h, no *site* www.ameosc.org.br
Prazo de recursos das inscrições **Indeferidas**	24 e 25/10/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da **Homologação** das inscrições	30/10/2019	A partir das 17h, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	31/10/2019	A partir das 17h, no *site* www.ameosc.org.br
Publicação do Ensalamento	01/11/2019	A partir das 17h, no *site* www.ameosc.org.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos – *Antes do recursos*	01/11/2019	A partir das 17h, no *site* www.ameosc.org.br
Prazo de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	04 e 05/11/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos interpostos em face da pontuação da prova de títulos e publicação da pontuação da Prova de Títulos – *Após os recursos*	07/11/2019	A partir das 17h, no *site* www.ameosc.org.br
Prova Objetiva	**10/11/2019**	A prova objetiva será realizada em local a ser informado após a homologação final das inscrições, no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	11/11/2019	A partir das 17h, no *site* www.ameosc.org.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	12 e 13/11/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	21/11/2019	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada no *site*: www.ameosc.org.br

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Divulgação do Gabarito Final	22/11/2019	A partir das 17h, no *site* www.ameosc.org.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	26/11/2019	Às 09h00min, na Sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	26/11/2019	A partir das 17h, no *site* www.ameosc.org.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	27 e 28/11/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	29/11/2019	A partir das 17h, no *site* www.ameosc.org.br
Publicação do Resultado Final	29/11/2019	O Resultado Final por cargo será publicada no *site*: www.ameosc.org.br

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO II

EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 01/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

I – LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS AMBIENTAIS

Lei Complementar nº 140/2011 de 08 de dezembro de 2011;
Lei Federal nº 9.605/1998 de 12 de fevereiro de 1998;
Lei Federal nº 6.938/81 de 31 de agosto de 1981;
Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012
Decreto Lei nº 6.514/2008 de 22 de julho de 2008;
Resolução do Consema nº 98/2017 de 05 de julho de 2017;
Resolução Consema nº 99/2017 de 05 de julho de 2017;
Resolução do Consema nº 117/2017 de 01 de dezembro de 2017;
Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP;
Estudo Ambiental Simplificado EAS.
Licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras – LAP.
Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental no âmbito dos municípios;
Tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LAP, Licença de Instalação LAI, Licença de Operação LAO;
Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente;
Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, divulgação pelo IBAMA e legislações pertinentes;
Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044;
Gestão ambiental - requisitos e orientações;
Aspectos ambientais relevantes da região, atividades de impactos ambiental;
Constituição Federal especialmente a parte voltada ao Meio Ambiente;
Estatuto do CONDER e suas alterações;
Protocolo de Intenções do CONDER e suas alterações;
Regimento Interno do CONDER. Regulamento do Quadro de Pessoal do CONDER;

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIÓLOGO:

Métodos de estudo na Biologia; a composição química da matéria viva; a organização celular (células procarióticas e eucarióticas); Bioquímica: processos de obtenção de energia na célula; principais vias metabólicas; fotossíntese; regulação metabólica. Programa de saúde: alimentação/nutrição; doenças carenciais, viróticas e bacterianas; protozooses; drogas. Doenças genéticas. Microbiologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antissepsia; bactérias piogênicas: *Stapylococcus* e *Streptococcus*, *Coccus* e bastonetes Gram-negativos, bacilos álcool-ácidos resistentes, infecções bacterianas por anaeróbicos esporulados. Biologia molecular: princípios, fundamentos e aplicação na área de saúde. Legislação AMBIENTAL.

Aspectos legais: Constituição Federal Capítulo VI; Política Nacional de Meio Ambiente; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama; lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LAP, Licença de Instalação LAI, Licença de Operação LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa.

ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL:

Ecologia Aplicada e Controle da Poluição. Crise Ambiental e desenvolvimento sustentável: relação entre população, recursos naturais e poluição; relação entre desenvolvimento econômico e conservação do meio ambiente. Ciclos biogeoquímicos: ciclo do carbono, ciclo do hidrológico, ciclo do nitrogênio. Poluição ambiental: meio aquático, meio terrestre e meio atmosférico. Gestão de resíduos nas fases de projeto, implantação e operação: resíduos de serviço de saúde, resíduos tecnológicos, resíduos urbanos, resíduos recicláveis, resíduos perigosos segundo as diretrizes das legislações brasileiras vigentes. Hidráulica; Obras Hidráulicas; Sistemas Urbanos de Esgoto; Sistemas Urbanos de Água; Qualidade da água; Instalação Hidráulica, Sanitárias, Predial Planejamento de Recursos Hídricos e controle da Poluição das águas; Problemas de Saúde Pública. Higiene e Segurança no Trabalho; Saneamento básico; Problemas de Saúde Pública;

Hidrologia. Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção. Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados. Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; decantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reuso da água e disposição no solo. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; limpeza pública. Resíduos hospitalares: armazenamento, coleta, destino final, normas técnicas aplicáveis. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. A problemática ambiental e o ambiente de negócios. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. Áreas Contaminadas: gerenciamento de áreas contaminadas etapas, métodos utilizados para caracterização de área contaminada, utilização de ferramentas para identificação da área contaminada, por exemplo: carta cartográfica, fotografia aérea.

Aspectos legais: Constituição Federal Capítulo VI; Política Nacional de Meio Ambiente; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama; lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LAP, Licença de Instalação LAI, Licença de Operação LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ENGENHEIRO CIVIL:

Legislação específica: Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 - Estabelece os critérios básicos para o uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente. Lei nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental. Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011 - Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade.
Aspectos legais: Constituição Federal Capítulo VI; Política Nacional de Meio Ambiente; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama; lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LAP, Licença de Instalação LAI, Licença de Operação LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

Genética: Macromoléculas informacionais, transmissão da informação genética; biotecnologia animal e vegetal. Agroecologia: Conceitos e princípios de Agroecologia, histórico da Agroecologia, fluxos de energia e nutrientes na agricultura e a questão da sustentabilidade em agroecossistemas. Agricultura orgânica: Conceitos e princípios, certificação e normas disciplinadoras do sistema de produção orgânica animal e vegetal. Agrotóxicos: Conceito e características dos produtos; procedimentos de manipulação; periculosidade e impacto do uso de agrotóxicos no ambiente. Controle Biológico: Principais agentes - grupos e características; métodos e planejamento de controle biológico; Planejamento e implantação de programas de controle biológico. Administração agrícola: Organização e operação das atividades agrícolas; Planejamento e desenvolvimento das atividades agrícolas. Edafologia: Gênese, morfologia e classificação de solos; Capacidade de uso e conservação de solos; Fertilidade de solos, fertilizantes e corretivos; Microbiologia de solos. Avaliação da aptidão agrícola das terras. Fitotecnia e

ecologia agrícola; Agrometeorologia; Recursos naturais renováveis; Grandes culturas anuais e perenes; Horticultura; Fruticultura; Silvicultura; Parques e jardins; Recursos naturais renováveis; Desenvolvimento agrícola sustentado; Sistemas agrossilvopastoris; Tecnologia de sementes. Tecnologia e Produção de Sementes. Fitossanidade: Fitopatologia; Entomologia agrícola; Controle de plantas daninhas; Manejo integrado de doenças, pragas e plantas daninhas. Mecanização agrícola: Máquinas e implementos agrícolas; Implementos para tração animal. Manejo da água: Hidrologia e hidráulica aplicadas à agricultura; Irrigação e drenagem para fins agrícolas. Geoprocessamento: Geoposicionamento e Cartografia. Construções e energia rural: Construções rurais e suas instalações complementares; Fontes de energia nas atividades agropecuárias. Sociologia e desenvolvimento rural: Economia e crédito rural. Zootecnia: Agrostologia; Produção animal; Nutrição animal. Tecnologia de Alimentos: transformação dos alimentos de origem animal e vegetal, conservação, controle de qualidade e agroindústria familiar; Conservação de alimentos; Secagem, beneficiamento e armazenamento de sementes. Comercialização de Produtos Agrícolas: tipos de mercado, canais de comercialização, formação dos preços dos produtos agrícolas, custos de comercialização. Culturas: Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo: características botânicas, fisiologia da planta, cultivares, semeadura, adubação, tratos culturais, colheita e aspectos pós-colheita. Pastagens. Ética Profissional.

Aspectos legais: Constituição Federal Capítulo VI; Política Nacional de Meio Ambiente; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama; lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LAP, Licença de Instalação LAI, Licença de Operação LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa.

GEÓLOGO:

Tectônica Global. Origem e evolução de bacias sedimentares. Tectônica e sedimentação. Classificação de bacias. Geologia estrutural aplicada às bacias sedimentares: estilo distensional. Geologia estrutural aplicada às bacias sedimentares: estilo compressional. Geologia estrutural aplicada às bacias sedimentares: estilo transcorrente, transtrativo e transpressivo. Halocinese.

Tensão e deformação: dobras e falhas. Interpretação e análise de mapas e seções geológicas. Interpretação e análise de cartas estratigráficas. Estratigrafia de sequências. Geocronologia e bioestratigrafia. Correlação estratigráfica. Classificação de rochas sedimentares. Fácies e sistemas deposicionais carbonáticos. Fácies e sistemas deposicionais siliciclásticos. Fácies e sistemas deposicionais evaporíticos. Paleoecologia baseada em microfósseis. Petrografia de rochas sedimentares: tipos de porosidade e diagênese. Bacias sedimentares da margem equatorial brasileira. Bacias sedimentares da margem leste brasileira. Bacias sedimentares da margem sudeste brasileira. Bacias sedimentares do interior do Brasil: riftes abortados, intracratônicas e de antepaís. Sistemas petrolíferos: geração, migração, reservatórios, selo e trapeamento. Métodos sísmicos: reflexão e refração. Métodos gravimétrico e magnetométrico. Elementos de geofísica de poço. Geometria plana. Geometria espacial. Geometria analítica. Probabilidade. Estatística descritiva. Trigonometria. Funções. Cálculo diferencial. Análise combinatória. Progressões.

Aspectos legais: Constituição Federal Capítulo VI; Política Nacional de Meio Ambiente; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama; lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LAP, Licença de Instalação LAI, Licença de Operação LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 01/2019

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GEÓLOGO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.

ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.

ENGENHEIRO CIVIL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.

BIÓLOGO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO IV

EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 01/2019

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso para Emprego Público, Edital nº 01/2019.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO V

EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 01/2019

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Concurso para Emprego Público regido pelo Edital n° 01/2019, do CONDER, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – (___) Vaga para portadores de deficiência: _____ CID n° _____

Nome do Médico: _____

Pede Deferimento.

_____ - SC, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura Candidato(a)

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO VI

EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 01/2019

FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS "ENTREGUES"

NOME:_____ **INSCRIÇÃO:**_____

FUNÇÃO:_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a Prova de Títulos, de acordo com o Edital nº 01/2019.

Títulos	Nº máx. de Títulos/Ano	Valor do Título/Ano	Total
Curso completo de Doutorado na área de atuação.	_____	0,75 ponto Título	_____
Curso completo de Mestrado na área de atuação.	_____	0,50 ponto Título	_____
Curso completo de Especialização na área de atuação.	_____	0,25 ponto Título	_____
Experiência profissional na área de atuação. (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Contrato Social, Pesquisas Científicas, ARTs, Bolsa CNPQ, ONGs, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação, emitido por órgão competente.)	_____	0,10 ponto a cada quadrimestre (4 meses)	_____
Experiência de atuação profissional na área ambiental. (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Contrato Social, Pesquisas Científicas, ARTs, Bolsa CNPQ, ONGs, ou demais documentos que comprovem experiência de atuação na área ambiental, emitido por órgão competente.)	_____	0,10 ponto a cada quadrimestre (4 meses)	_____
TOTAL	_____	-	_____

AVALIAÇÃO CONDER:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

São Miguel do Oeste/SC, _____ de _____ de 2019.

_____ _____

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO VII
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 01/2019
PORTARIA QUE NOMEIA REPRESENTANTE DO CONDER

PORTARIA ADM/CONDER Nº 001/2019

GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, SC e Presidente do CONDER, no uso de suas atribuições estatutárias;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, Sra. Jussara Salete Reginatto, para representar este consórcio e/ou acompanhar todos os atos e situações que se fizerem necessários relativos ao Edital nº 001/2019 para a realização de Concurso para Emprego Público.

Art. 2º - A servidora acima nomeada será a responsável por prestar as informações e orientações solicitadas, receber os títulos pertinentes às provas de títulos do referido certame e acompanhar/fiscalizar todos os atos do referido certame.

Art. 3º - Pelos serviços prestados como representante do consórcio frente ao Edital nº 001/2019 de Concurso para Emprego Público, à servidora nomeada não perceberá qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento do CONDER vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

São Miguel do Oeste, em 16 de setembro de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO VIII

EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 01/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.

WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

EXTRATO_EDITAL_EMPREGO_PUBLICO_01_2019_CONDER

Publicação Nº 2171245

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO PARA ATUAR JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, Sr. **Genésio Bressiani**, no uso de suas atribuições estatutárias, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso para Emprego Público destinado para contratação/admissão, de servidores para o quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, para atender necessidades de excepcional interesse público, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital do Concurso para Emprego Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.2. O Concurso para Emprego Público será regido por este edital, supervisionado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. O presente Concurso para Emprego Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga horária semanal**	Habilitação	Tipo de Prova
Biólogo	1 + CR*	R$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R$ 4.000,00	40 horas		
Engenheiro Agrônomo	1 + CR*	R$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R$ 4.000,00	40 horas		
Engenheiro Civil	1 + CR*	R$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R$ 4.000,00	40 horas		
Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	1 + CR*	R$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R$ 4.000,00	40 horas		
Geólogo	1 + CR*	R$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R$ 4.000,00	40 horas		

** CR: Cadastro de Reserva.*

*** A carga horaria de 20 ou 40 horas semanais será definida conforme necessidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.*

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso para Emprego Público poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 18/09/2019 às 23h59min do dia 17/10/2019.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 18/10/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 10/11/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, no endereço

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

eletrônico: www.ameosc.org.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e no *site* www.ameosc.org.br

São Miguel do Oeste – SC, 17 de setembro de 2019.

GENÉSIO BRESIANI
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER
Prefeito de Belmonte

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC 14.19 PP 14.19 - DOM

Publicação Nº 2171234

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3631-2920
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2019

Processo Adm.: **14/2019**
Data do Processo: **04/09/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2019
b) Nr. Licitação: 14/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 20/09/2019
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BRITADOR OESTE LTDA				
6 - PEDRA BRITA Nº 01 PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE. - Marca:	M³	22.000,000	57,0000	R$ 1.254.000,00
7 - PEDRISCO PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE. - Marca:	M³	11.265,000	57,0000	R$ 642.105,00
8 - PÓ DE BRITA PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE. - Marca:	M³	6.700,000	58,0000	R$ 388.600,00
9 - PEDRA GRADUADA PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE. - Marca:	M³	13.150,000	58,0000	R$ 762.700,00
10 - RACHÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE. - Marca:	M³	6.200,000	62,0000	R$ 384.400,00
BRITADOR OLIVEIRA EIRELI				
11 - PEDRA BRITA Nº 01 PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO. - Marca:	M³	1.910,000	56,7000	R$ 108.297,00
12 - PEDRISCO PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO. - Marca:	M³	1.791,000	56,7000	R$ 101.549,70
ROCHA BRITAGEM LTDA				
13 - PÓ DE BRITA PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO. - Marca:	M³	1.775,000	57,9900	R$ 102.932,25
14 - PEDRA GRADUADA PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA	M³	581,000	57,9900	R$ 33.692,19

São Miguel do Oeste, 20/09/2019

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3631-2920
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2019

Processo Adm.: **14/2019**
Data do Processo: **04/09/2019**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
E SÃO JOSÉ DO CEDRO. - Marca:				
15 - RACHÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO. - Marca:	M³	1.030,000	61,9900	R$ 63.849,70
			Total geral:	R$ 3.842.125,84

São Miguel do Oeste, 20/09/2019

.....

Assinatura do Responsável